



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII Nº 61

Brasília - DF, quarta-feira, 31 de março de 2010



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Congresso Nacional.....	1
Atos do Poder Executivo.....	2
Presidência da República.....	8
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	10
Ministério da Cultura.....	18
Ministério da Defesa.....	23
Ministério da Educação	25
Ministério da Fazenda.....	28
Ministério da Integração Nacional	60
Ministério da Justiça.....	61
Ministério da Previdência Social.....	69
Ministério da Saúde.....	70
Ministério das Cidades.....	121
Ministério das Comunicações.....	121
Ministério de Minas e Energia.....	123
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	134
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	136
Ministério do Esporte.....	137
Ministério do Meio Ambiente.....	137
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	141
Ministério do Trabalho e Emprego.....	146
Ministério dos Transportes	148
Ministério Público da União	151
Tribunal de Contas da União	152
Poder Judiciário.....	152
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	152

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 12.218, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Altera as Leis nº 9.440, de 14 de março de 1997, e 9.826, de 23 de agosto de 1999, que estabelecem incentivos fiscais para o desenvolvimento regional.

Faço saber que o **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** adotou a Medida Provisória nº 471, de 2009, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Serys Slhessarenko, Segunda Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Presidência, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 11-A:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

"Art. 11-A. As empresas referidas no § 1º do art. 1º, entre 1º de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2015, poderão apurar crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, como ressarcimento das contribuições de que tratam as Leis Complementares nºs 7, de 7 de setembro de 1970, 8, de 3 de dezembro de 1970, e 70, de 30 de dezembro de 1991, no montante do valor das contribuições devidas, em cada mês, decorrente das vendas no mercado interno, multiplicado por:

I - 2 (dois), no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011;

II - 1,9 (um inteiro e nove décimos), no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012;

III - 1,8 (um inteiro e oito décimos), no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013;

IV - 1,7 (um inteiro e sete décimos), no período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014; e

V - 1,5 (um inteiro e cinco décimos), no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

§ 1º No caso de empresa sujeita ao regime de apuração não-cumulativa da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, o montante do crédito presumido de que trata o **caput** será calculado com base no valor das contribuições efetivamente devidas, em cada mês, decorrentes das vendas no mercado interno, considerando-se os débitos e os créditos referentes a essas operações de venda.

§ 2º Para os efeitos do § 1º, o contribuinte deverá apurar separadamente os créditos decorrentes dos custos, despesas e encargos vinculados às receitas auferidas com a venda no mercado interno e os créditos decorrentes dos custos, despesas e encargos vinculados às receitas de exportações, observados os métodos de apropriação de créditos previstos nos §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e nos §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 3º Para apuração do valor da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS devidas na forma do § 1º, devem ser utilizados os créditos decorrentes da importação e da aquisição de insumos no mercado interno.

§ 4º O benefício de que trata este artigo fica condicionado à realização de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica na região, inclusive na área de engenharia automotiva, correspondentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do crédito presumido apurado.

§ 5º A empresa perderá o benefício de que trata este artigo caso não comprove no Ministério da Ciência e Tecnologia a realização dos investimentos previstos no § 4º, na forma estabelecida em regulamento."

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 3º O crédito presumido poderá ser aproveitado em relação às saídas ocorridas até 31 de dezembro de 2015.

§ 4º O benefício de que trata este artigo fica condicionado à realização de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica na região, inclusive na área de engenharia automotiva, correspondentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do crédito presumido apurado.

§ 5º A empresa perderá o benefício de que trata este artigo caso não comprove no Ministério da Ciência e Tecnologia a realização dos investimentos previstos no § 4º, na forma estabelecida em regulamento."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º Ficam revogados os incisos I a III do art. 11 da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997.

Congresso Nacional, em 30 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

Senadora SERYS SLHESSARENKO
Segunda Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Presidência

Atos do Congresso Nacional

ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 11, DE 2010

O **PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL**, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a **Medida Provisória nº 470, de 13 de outubro de 2009**, que "Constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal e dá outras providências", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 23 de março do corrente ano.

Congresso Nacional, em 30 de março de 2010
Senadora SERYS SLHESSARENKO
Segunda Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Presidência

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 12, DE 2010

O **PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL**, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 481, de 10 de fevereiro de 2010**, que "Autoriza o Poder Executivo a doar estoques públicos de alimentos para assistência humanitária internacional", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 30 de março de 2010
Senadora SERYS SLHESSARENKO
Segunda Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Presidência

AVISO

CIRCULOU EM 30/03/2010 A EDIÇÃO EXTRA Nº 60 -A

Também disponível no endereço: www.in.gov.br - Pesquisas nos Jornais - Edições Extras



ATO DO PRESIDENTE DA MESA
DO CONGRESSO NACIONAL Nº 13, DE 2010

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 482, de 10 de fevereiro de 2010**, que "Dispõe sobre medidas de suspensão de concessões ou outras obrigações do País relativas aos direitos de propriedade intelectual e outros, em casos de descumprimento de obrigações do Acordo Constitutivo da Organização Mundial do Comércio - OMC", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 30 de março de 2010
Senadora SERYS SLHESSARENKO
Segunda Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Presidência

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 7.145, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixadas em cinco por cento as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente sobre os produtos classificados nos códigos relacionados no Anexo, conforme a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Art. 2º Fica extinto o Ex 01 do código 9403.20.00 da TIPI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de abril de 2010.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 7.016, de 26 de novembro de 2009.

Brasília, 30 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guido Mantega

ANEXO

CÓDIGO TIPI
3921.90.11
4410.11.10
4410.11.21
4410.11.29
4410.11.90
4410.12
4410.19
4411.12
4411.13.10
4411.13.91
4411.13.99
4411.14
4411.9
44.12
9401.30
9401.40
9401.5
9401.6
9401.7
9401.80.00
9401.90
94.03

DECRETO Nº 7.146, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Promulga o Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, firmado em Brasília, em 13 de março de 2006.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala celebraram em Brasília, em 13 de março de 2006, um Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou esse Acordo por meio do Decreto Legislativo nº 171, de 14 de maio de 2009;

Considerando que o Acordo passa a vigorar, no plano jurídico externo, em 21 de junho de 2009, nos termos de seu Artigo 10;

DECRETA:

Art. 1º O Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, firmado em Brasília, em 13 de março de 2006, apenso por cópia ao presente Decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Celso Luiz Nunes Amorim

ACORDO SOBRE COOPERAÇÃO NO DOMÍNIO DA DEFESA
ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA GUATEMALA

O Governo da República Federativa do Brasil
e
O Governo da República da Guatemala
(doravante referidos como as "Partes" e separadamente como a "Parte"),

Tendo em mente o interesse comum na manutenção da paz e segurança, em âmbito internacional, e que os conflitos internacionais sejam solucionados por via pacífica;

Desejando incrementar as boas e cordiais relações entre os dois países;

Reconhecendo a soberania e igualdade dos Estados e a não-interferência nas áreas de jurisdição exclusiva dos mesmos;

Aspirando fortalecer várias formas de colaboração entre as Partes, tendo como base o estudo recíproco de assuntos de interesse mútuo,

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1
Objeto

A cooperação entre as Partes, regida pelos princípios da igualdade, da reciprocidade e do interesse mútuo, em respeito pelas respectivas legislações nacionais e pelas obrigações internacionais assumidas, tem como objetivos:

a) promover a cooperação entre as Partes em assuntos relativos à defesa, nomeadamente nas áreas de planejamento, pesquisa e desenvolvimento, apoio logístico e aquisição de produtos e serviços de defesa;

b) partilhar conhecimentos e experiências adquiridas no campo de operações, utilização de equipamento militar de origem nacional e estrangeira, bem como no cumprimento de operações internacionais de manutenção de paz;

c) partilhar conhecimentos nas áreas da ciência e tecnologia;

d) promover ações conjuntas de treinamento e instrução militar, exercícios militares combinados, bem como a correspondente troca de informação;

e) colaborar em assuntos relacionados a equipamento e sistemas militares;

f) cooperar em outras áreas no domínio da defesa que possam ser de interesse mútuo.

ARTIGO 2
Âmbito da Cooperação

A cooperação entre as Partes, no domínio da defesa, desenvolver-se-á da seguinte forma:

a) visitas mútuas de delegações de alto nível a entidades civis e militares;

b) reuniões de pessoal e reuniões técnicas;

c) reuniões entre as instituições de defesa equivalentes;

d) intercâmbio de instrutores e estudantes de instituições militares;

e) participação em cursos teóricos e práticos, estágios, seminários, debates e simpósios em entidades militares, bem como em entidades civis de interesse para a defesa e outras, de comum acordo entre as Partes;

f) visitas de navios de guerra;

g) eventos culturais e desportivos;

h) facilitar a aquisição de equipamento e armamento não letal relacionado com a defesa;

i) implementação e desenvolvimento de programas e projetos de aplicação de tecnologia de defesa, com a possibilidade de participação de entidades militares e civis de interesse estratégico para as Partes.

ARTIGO 3
Responsabilidades Financeiras

1. Cada Parte será responsável por suas despesas, incluindo:

a) os custos de transporte de e para o ponto de entrada no Estado anfitrião;

b) as despesas relativas ao seu pessoal, incluindo as de alimentação e de alojamento;

c) as despesas relativas a tratamento médico, dentário, remoção ou evacuação do seu pessoal doente, ferido ou falecido.

2. Todos os custos decorrentes das atividades sob este Acordo estarão sujeitas à disponibilidade de verbas entre as Partes.

ARTIGO 4
Assistência Médica

Sem prejuízo do disposto no inciso "c", do Artigo 3, a Parte receptora deverá prover o tratamento médico de enfermidades que exijam tratamento emergencial no pessoal da Parte remetente, durante o desenvolvimento de atividades no âmbito de programas bilaterais de cooperação no domínio da defesa, em estabelecimentos médicos das Forças Armadas e, caso necessário, em outros estabelecimentos ficando, a Parte remetente responsável pelas despesas com esse pessoal.



ARTIGO 5

Responsabilidade Cível

1. Uma Parte não instituirá nenhuma ação cível contra a outra Parte ou membro das Forças Armadas da outra Parte por danos causados no exercício de alguma das atividades que se enquadrem no âmbito do presente Acordo.

2. Quando membros das Forças Armadas de qualquer das Partes causarem perda ou dano a terceiros, por imprudência, imperícia ou negligência, tal Parte será responsável pela perda ou dano, conforme a legislação vigente do Estado anfitrião.

3. Nos termos da legislação nacional do Estado anfitrião, as Partes indenizarão qualquer dano causado a terceiros por membros das suas Forças Armadas, por ocasião da execução de seus deveres oficiais, nos termos deste Acordo.

4. Se as Forças Armadas de ambas as Partes forem responsáveis pelo dano causado a terceiros, assumirão ambas, solidariamente, a responsabilidade.

ARTIGO 6

Segurança das Matérias Classificadas

1. A segurança das matérias classificadas no domínio da defesa que vierem a ser trocadas sob este Acordo, será regulada entre as Partes por intermédio de acordo para a proteção de matéria classificada.

2. Enquanto o acordo supracitado a que se refere o item anterior não entrar em vigor, toda a informação militar sigilosa, trocada diretamente entre as Partes, bem como a informação de interesse comum gerada de outras formas, por cada uma das Partes, será protegida de acordo com os seguintes princípios:

a) a Parte destinatária não proverá a terceiros países qualquer equipamento militar, tecnologia ou difundirá informação obtida sob este Acordo, sem a prévia autorização da Parte remetente;

b) a Parte destinatária procederá à classificação de igual grau de sigilo ao atribuído pela Parte remetente e conseqüentemente tomará as necessárias medidas de proteção;

c) a informação será apenas usada estritamente para a finalidade para que foi produzida ou obtida;

d) o acesso à informação classificada é limitado às pessoas que tenham "necessidade de conhecer" e que, no caso de informação classificada como "Confidencial" ou superior, estejam habilitadas com a adequada "Credencial de Segurança Pessoal" emitida pelas respectivas autoridades competentes;

e) as Partes informarão, mutuamente, sobre as alterações ulteriores dos graus de classificação da informação classificada transmitida;

f) a Parte destinatária não poderá diminuir o grau de classificação de segurança ou desclassificar a informação recebida, sem prévia autorização escrita da Parte remetente.

3. As respectivas responsabilidades e obrigações das Partes, quanto a providências de segurança e de proteção de matéria classificada, continuarão aplicáveis não obstante o término deste Acordo.

ARTIGO 7

Ajustes Complementares/Emendas/Revisão/Programas

1. Com o consentimento das Partes, Ajustes Complementares poderão ser assinados em áreas específicas de cooperação de defesa, envolvendo entidades civis e militares, nos termos deste Acordo.

2. Os programas de atividades decorrentes do presente Acordo ou dos referidos Ajustes Complementares serão elaborados, desenvolvidos e implementados por pessoal autorizado do Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e do Ministério da Defesa Nacional da República da Guatemala, respectivamente.

3. Este Acordo poderá ser emendado ou revisado com o consentimento das Partes, por intermédio de troca de notas, pelos canais diplomáticos.

4. O início das negociações dos Ajustes Complementares, das emendas e das revisões deverá ocorrer dentro de sessenta dias após a recepção da última notificação e entrarão em vigor conforme previsto no Artigo 10, passando a ser parte integrante deste Acordo.

ARTIGO 8

Resolução de Controvérsias

Qualquer disputa relativa à interpretação ou aplicação deste Acordo será resolvida por intermédio de consultas e negociações entre as Partes, no âmbito do Ministério da Defesa do Brasil e do Ministério da Defesa Nacional da Guatemala.

ARTIGO 9

Vigência e Denúncia

1. Este Acordo permanecerá em vigor até que uma das Partes decida, a qualquer momento, denunciá-lo.

2. A denúncia deverá ser notificada à outra Parte, por escrito e por via diplomática, produzindo efeito noventa (90) dias após a recepção da respectiva notificação.

3. A denúncia não afetará os programas e atividades em curso ao abrigo do presente Acordo, a menos que as Partes decidam de outro modo, em relação a um programa ou atividade concreta.

ARTIGO 10

Entrada em vigor

O presente Acordo entrará em vigor no trigésimo (30) dia após a data da recepção da última notificação, por escrito e por via diplomática, de que foram cumpridos os requisitos de direito interno das Partes, necessários para a sua entrada em vigor.

Em fé do que, os representantes das Partes, devidamente autorizados para tal, firmam o presente Acordo, em dois originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Feito em Brasília, em 13 de março de 2006.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
SAMUEL PINHEIRO GUIMARÃES
Ministro, interino, das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DA GUATEMALA
JORGE BRIZ ABULARACH
Ministro das Relações Exteriores

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Transfere dotações orçamentárias constantes do Orçamento da Seguridade Social da União, no âmbito do Ministério da Previdência Social, no valor de R\$ 10.408.253,00.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 65 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam transferidas, no âmbito do Ministério da Previdência Social, dotações orçamentárias constantes do Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010), no valor de R\$ 10.408.253,00 (dez milhões, quatrocentos e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

ORGAO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL

UNIDADE : 33206 - SUPERINTENDENCIA NACIONAL DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

ANEXO I

TRANSPOSICAO DE RECURSOS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0086 PREVIDENCIA COMPLEMENTAR 4.599.522

		ATIVIDADES							
09 122	0086 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							1.140.000
09 122	0086 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							1.140.000
09 128	0086 2286	CAPACITACAO DE SERVIDORES NA AREA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR	S	3	2	90	0	151	159.521

09 128	0086 2286 0001	CAPACITACAO DE SERVIDORES NA AREA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR - NACIONAL SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 50	S	3	2	90	0	151	159.521
09 125	0086 2592	FISCALIZACAO DAS ENTIDADES DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR							3.300.001
09 125	0086 2592 0001	FISCALIZACAO DAS ENTIDADES DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR - NACIONAL PLANO DE BENEFÍCIO FISCALIZADO (UNIDADE) 67	S	3	2	90	0	151	3.150.871
			S	3	2	90	0	174	29.130
			S	4	2	90	0	151	120.000

0750 APOIO ADMINISTRATIVO 5.808.731

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 122	0750 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							458.096
09 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	S	1	0	91	0	100	458.096
		ATIVIDADES							
09 301	0750 20CW	ASSISTENCIA MEDICA AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - EXAMES PERIODICOS							5.757
09 301	0750 20CW 0001	ASSISTENCIA MEDICA AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - EXAMES PERIODICOS - NACIONAL SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 32	S	3	1	90	0	151	5.757
09 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							5.111.320
09 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	S	1	1	90	0	151	5.111.320
			S	1	1	91	0	151	5.087.703
			S	3	2	90	0	151	18.474
09 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							77.760
09 301	0750 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 90	S	3	1	90	0	151	77.760
09 365	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							855
09 365	0750 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	S	3	1	90	0	151	855



09 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							44.365
09 331	0750 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							44.365
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 34	S	3	1	90	0	151	44.365
09 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							110.578
09 306	0750 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							110.578
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 90	S	3	1	90	0	151	110.578
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									10.408.253
TOTAL - GERAL									10.408.253

ORGAO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
UNIDADE : 33101 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL

ANEXO II		TRANSPOSICAO DE RECURSOS	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00	

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0086 PREVIDENCIA COMPLEMENTAR 4.599.522

		ATIVIDADES							
09 122	0086 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							1.140.000
09 122	0086 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	S	3	2	90	0	151	1.140.000
09 128	0086 2286	CAPACITACAO DE SERVIDORES NA AREA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR							159.521
09 128	0086 2286 0001	CAPACITACAO DE SERVIDORES NA AREA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR - NACIONAL	S	3	2	90	0	151	159.521
09 125	0086 2592	FISCALIZACAO DAS ENTIDADES DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR							3.300.001
09 125	0086 2592 0001	FISCALIZACAO DAS ENTIDADES DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR - NACIONAL	S	3	2	90	0	151	3.150.871
		PLANO DE BENEFÍCIO FISCALIZADO (UNIDADE) 67	S	3	2	90	0	174	29.130
			S	4	2	90	0	151	120.000

0750 APOIO ADMINISTRATIVO 5.808.731

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 122	0750 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							458.096
09 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	S	1	0	91	0	100	458.096
		ATIVIDADES							
09 301	0750 20CW	ASSISTENCIA MEDICA AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - EXAMES PERIODICOS							5.757
09 301	0750 20CW 0001	ASSISTENCIA MEDICA AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - EXAMES PERIODICOS - NACIONAL	S	3	1	90	0	151	5.757
09 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							5.111.320
09 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	S	1	1	90	0	151	5.111.320
			S	1	1	91	0	151	5.143
			S	3	2	90	0	151	18.474
09 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							77.760
09 301	0750 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	1	90	0	151	77.760
09 365	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							855
09 365	0750 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	S	3	1	90	0	151	855
09 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							44.365

09 331	0750 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							44.365
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 34	S	3	1	90	0	151	44.365
09 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							110.578
09 306	0750 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							110.578
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 90	S	3	1	90	0	151	110.578

TOTAL - FISCAL 0

TOTAL - SEGURIDADE 10.408.253

TOTAL - GERAL 10.408.253

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Transfere dotações orçamentárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, no âmbito do Ministério da Educação, no valor de R\$ 19.840.083,00.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 65 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam transferidas, no âmbito do Ministério da Educação, dotações orçamentárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010), no valor de R\$ 19.840.083,00 (dezenove milhões, oitocentos e quarenta mil, oitenta e três reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26441 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA - UFOPA

ANEXO I		TRANSPOSICAO DE RECURSOS	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00	

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 141.923

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							141.923
09 272	0089 0181 0015	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO PARA	S	1	1	90	0	169	141.923
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 6	S	1	1	90	0	169	141.923

0750 APOIO ADMINISTRATIVO 452.655

		ATIVIDADES							
12 301	0750 20CW	ASSISTENCIA MEDICA AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - EXAMES PERIODICOS							20.000
12 301	0750 20CW 0001	ASSISTENCIA MEDICA AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - EXAMES PERIODICOS - NACIONAL	S	3	1	90	0	100	20.000
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							182.015
12 301	0750 2004 0015	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO PARA	S	3	1	90	0	100	182.015
12 365	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							20.000
12 365	0750 2010 0015	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARA	F	3	1	90	0	100	20.000
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							60.000
12 331	0750 2011 0015	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARA	F	3	1	90	0	100	60.000
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							170.640



12 306	0750 2012 0015	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARA SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 55	F	3	1	90	0	100	170.640 170.640
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									19.245.505
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							1.822.383
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							1.822.383
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	1.822.383
		PROJETOS							
12 364	1073 11G0	IMPLANTACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA - UFOPA							6.208.226
12 364	1073 11G0 0015	IMPLANTACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA - UFOPA - NO ESTADO DO PARA							6.208.226
		INSTITUICAO IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 4	F	3	2	90	0	112	1.288.810
			F	4	2	90	0	100	350.000
			F	4	2	90	0	112	4.569.416
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4002	ASSISTENCIA AO ESTUDANTE DO ENSINO DE GRADUACAO							495.832
12 364	1073 4002 0015	ASSISTENCIA AO ESTUDANTE DO ENSINO DE GRADUACAO - NO ESTADO DO PARA							495.832
		ALUNO ASSISTIDO (UNIDADE) 516	F	3	2	90	0	100	495.832
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							10.719.064
12 364	1073 4009 0015	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO PARA							10.719.064
		ALUNO MATRICULADO (UNIDADE) 3445	F	1	1	90	0	112	8.283.562
			F	3	2	90	0	112	2.435.502
TOTAL - FISCAL									19.496.145
TOTAL - SEGURIDADE									343.938
TOTAL - GERAL									19.840.083

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26239 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

ANEXO II TRANSPOSICAO DE RECURSOS

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									127.359
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	169	127.359
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO PARA							
09 272	0089 0181 0015	PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 5							127.359
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									330.727
12 301	0750 2004	ATIVIDADES	S	3	1	90	0	100	80.087
		ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							
		ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO PARA							
12 301	0750 2004 0015	PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 100							80.087
12 365	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS	F	3	1	90	0	100	20.000
		ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARA							
		CRIANÇA ATENDIDA (UNIDADE) 110							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							60.000

12 331	0750 2011 0015	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARA SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 55	F	3	1	90	0	100	60.000	60.000
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS								170.640
12 306	0750 2012 0015	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARA SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 55	F	3	1	90	0	100	170.640	170.640

1073 BRASIL UNIVERSITARIO										16.375.065
		OPERACOES ESPECIAIS								
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								1.374.299
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112		1.374.299
		PROJETOS								
12 364	1073 11G0	IMPLANTACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA - UFOPA								6.208.226
12 364	1073 11G0 0015	IMPLANTACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA - UFOPA - NO ESTADO DO PARA								6.208.226
		INSTITUICAO IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 4	F	3	2	90	0	112		1.288.810
			F	4	2	90	0	100		350.000
			F	4	2	90	0	112		4.569.416
		ATIVIDADES								
12 364	1073 4002	ASSISTENCIA AO ESTUDANTE DO ENSINO DE GRADUACAO								452.369
12 364	1073 4002 0015	ASSISTENCIA AO ESTUDANTE DO ENSINO DE GRADUACAO - NO ESTADO DO PARA								452.369
		ALUNO ASSISTIDO (UNIDADE) 456	F	3	2	90	0	100		452.369
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO								8.340.171
12 364	1073 4009 0015	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO PARA								8.340.171
		ALUNO MATRICULADO (UNIDADE) 2745	F	1	1	90	0	112		6.246.815
			F	3	2	90	0	112		2.093.356
TOTAL - FISCAL										16.625.705
TOTAL - SEGURIDADE										207.446
TOTAL - GERAL										16.833.151

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26253 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA AMAZONIA

ANEXO II TRANSPOSICAO DE RECURSOS

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									14.564
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							14.564
09 272	0089 0181 0015	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO PARA	S	1	1	90	0	169	14.564
PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 1									14.564
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									121.928
		ATIVIDADES							
12 301	0750 20CW	ASSISTENCIA MEDICA AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - EXAMES PERIODICOS							20.000
12 301	0750 20CW 0001	ASSISTENCIA MEDICA AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - EXAMES PERIODICOS - NACIONAL							20.000
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 55	S	3	1	90	0	100	20.000
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							101.928



DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio e TV Bandeirantes de Campinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007723/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 9 de abril de 2006, a concessão outorgada à Rádio e TV Bandeirantes de Campinas Ltda. pelo Decreto nº 97.827, de 12 de junho de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 33, de 27 de fevereiro 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Guarany Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Pacajus, Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53650.000428/1994 e 53000.041573/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de junho de 2004, a concessão outorgada à Rádio Guarany Ltda. pelo Decreto nº 89.604, de 2 de maio de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Pacajus, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Guaçu de Toledo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Toledo, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.038209/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Guaçu de Toledo Ltda. pela Portaria MVOP nº 408, de 27 de abril de 1955, renovada pelo

Decreto de 27 de maio de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 28 de maio de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 163, de 30 de novembro de 1999, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Toledo, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Televisão Icarai Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Maringá, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007382/2003-10,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2003, a concessão outorgada à Televisão Icarai Ltda. pelo Decreto nº 96.812, de 28 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Maringá, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Iguatemi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 50830.000097/1993 e 53000.018493/2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2003, a concessão outorgada originariamente à Rádio Diário de Mogi Ltda. pela Portaria MVOP nº 867, de 30 de setembro de 1946, renovada pelo Decreto nº 91.748, de 4 de outubro de 1985, transferida à Rádio Iguatemi Ltda. pelo Decreto de 10 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o inciso XXII do art. 1º do Decreto de 29 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 2 de outubro de 2000, que renova a concessão da Rádio Diário de Mogi Ltda.

Brasília, 30 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Juriti de Paracatu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.026014/2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de maio de 2008, a concessão outorgada à Rádio Juriti de Paracatu Ltda. pela Portaria nº 175, de 16 de abril de 1968, renovada pelo Decreto de 20 de agosto de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 197, de 8 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Paranavaí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041163/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada originariamente à Rádio Emissora Norte Paranaense Ltda. pela Portaria MVOP nº 623, de 12 de julho de 1954, posteriormente autorizada a modificar sua denominação social para Rádio Paranavaí Ltda. pela Portaria nº 657, de 6 de setembro de 1973, renovada pelo Decreto de 13 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 subsequente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 117, de 16 de abril de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Planalto de Major Vieira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53740.000425/2002 e 29820.000419/92,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de setembro de 2002, a concessão outorgada à Rádio Planalto de Major Vieira Ltda. pela Portaria nº 178, de 9 de setembro de 1982, tendo passado à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto de 16 de maio de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 subsequente, que renova a concessão outorgada à Rádio Planalto de Major Vieira Ltda.

Brasília, 30 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Rio Mar Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas, sem direito de exclusividade, no Município de Manaus, Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018069/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2004, a concessão conferida à Rádio Rio Mar Ltda. pelo Decreto nº 38.718, de 30 de janeiro de 1956, renovada pelo Decreto de 6 de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 7 de dezembro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 823, de 8 de novembro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas, no Município de Manaus, Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Simpatia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.035974/2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de novembro de 2008, a concessão outorgada à Rádio Simpatia Ltda. pelo Decreto nº 96.770, de 26 de setembro de 1988, renovada pelo Decreto de 7 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 61, de 28 de fevereiro de 2008, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Televisão Lages Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.050929/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 9 de dezembro de 2007, a concessão outorgada à Televisão Lages Ltda. pelo Decreto nº 80.562, de 13 de outubro de 1977, renovada pelo Decreto de 31 de agosto de 1994, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 218, de 27 de agosto de 2008, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à TV Subaé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000408/2000,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 30 de outubro de 2000, a concessão outorgada à TV Subaé Ltda. pelo Decreto nº 91.824, de 23 de outubro de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

Presidência da República**DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

MENSAGEM

Nº 134, de 30 de março de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 442.723.360,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente".

Nº 135, de 30 de março de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00, para o fim que especifica".

Nº 136, de 30 de março de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Altera o inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2010".

Nº 137, de 30 de março de 2010. Proposta ao Senado Federal para seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos são relacionados com a Linha de Crédito Adicional do BID vinculada ao "Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil (PROFISCO)" e destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Modernização da Gestão Fazendária do Estado do Rio de Janeiro - PROFAZ".

Nº 138, de 30 de março de 2010. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor FREDIRICO CEZAR DE ARAUJO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Chile.

Nº 139 de 30 de março de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional dos volumes anexos que compreendem as contas do Governo Federal relativas ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009.

MINISTÉRIO DA DEFESA

Exposição de Motivos

Nº 100, de 5 de março de 2010. Sobrevoos no território nacional de aeronaves pertencentes aos Países abaixo relacionados:

1) **Estado do Catar:**

- aeronave tipo XC-17, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de ajuda humanitária, com a seguinte programação, no mês de março de 2010:

dia 3 - procedente de Dakar, Senegal, e destino a Buenos Aires, Argentina;

2) **República Bolivariana da Venezuela:**

- aeronave tipo C-750, pertencente à Aviação Militar Nacional Bolivariana daquele País, em missão de transporte do seu Comandante da Armada e Comitiva, com a seguinte programação, no mês de março de 2010:

dia 4 - procedente de Puerto Ordaz, Venezuela, e destino a Buenos Aires;

dia 5 - procedente de Buenos Aires e destino a Maiquetia, Venezuela;

**3) Estados Unidos da América:**

- aeronave tipo C-32, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de treinamento de tripulação, com a seguinte programação, no mês de março de 2010:

dia 13 - procedente de Buenos Aires, Argentina, pouso em Recife; e

dia 14 - decolagem de Recife, pouso em Brasília e destino a Iquitos, Peru.

Homologo. Em 30 de março de 2010.

Nº 150, de 23 de março de 2010. Sobrevoio no território nacional de aeronave pertencente ao País abaixo relacionado:

República Bolivariana da Venezuela:

- aeronave tipo B-737-200, pertencente à Aviação Militar Nacional Bolivariana daquele País, em missão de transporte da Comitativa da Presidência, com a seguinte programação, no mês de março de 2010:

dia 21 - procedente de Maiquetia, Venezuela, pouso em Manaus e destino a Quito, Equador, de onde retorna no mesmo dia.

Homologo. Em 30 de março de 2010.

Nº 170, de 26 de março de 2010. Sobrevoio no território nacional de aeronaves pertencentes aos Países abaixo relacionados:

1) Estados Unidos da América:

- aeronave tipo BE-20, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de treinamento de tripulação, com a seguinte programação, no mês de março de 2010:

dia 22 - decolagem de Brasília, pouso em Goiânia e retorno para Brasília;

- aeronave tipo BE-20, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de passageiros, com a seguinte programação, no mês de março de 2010:

dia 28 - decolagem de Brasília e destino a Viru Viru, Bolívia; e

dia 31 - procedente de El Trompillo, Bolívia, pouso em Brasília;

2) Reino Unido:

- aeronave tipo VC-10, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de traslado de aeronave, com a seguinte programação, no mês de abril de 2010:

dia 1ª - procedente da Ilha Ascensão, Reino Unido, pouso no Rio de Janeiro e destino às Ilhas Malvinas, Reino Unido; e

dia 3 - procedente das Ilhas Malvinas, pouso no Rio de Janeiro e destino à Ilha de Ascensão.

Homologo e autorizo. Em 30 de março de 2010.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**Exposição de Motivos**

Nº 947, de 14 de outubro de 2009 (Processo nº 53000.007531/2002-60). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo. Autorizo. Em 30 de março de 2010.

Nº 979, de 28 de outubro de 2009 (Processo nº 53000.034305/2003-32). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Rádio Técnica de Atibaia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Atibaia, Estado de São Paulo. Autorizo. Em 30 de março de 2010.

Nº 980, de 28 de outubro de 2009 (Processo nº 53000.041090/2003-14). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário do Sistema Centro-Oeste de Comunicação e Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás. Autorizo. Em 30 de março de 2010.

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à
preservação de
publicações
oficiais,
maquinaria e
peças relevantes
para o estudo da
história da
imprensa
no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, no Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, e o que consta do Processo nº 21000.009867/2005-13, resolve:

Art. 1º Aprovar o REGULAMENTO TÉCNICO PARA EXPORTAÇÃO DE BOVINOS, BÚFALOS, OVINOS E CAPRINOS VIVOS, DESTINADOS AO ABATE, na forma do Anexo à presente Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

REINHOLD STEPHANES

ANEXO

REGULAMENTO TÉCNICO PARA EXPORTAÇÃO DE BOVINOS, BÚFALOS, OVINOS E CAPRINOS VIVOS DESTINADOS AO ABATE

Art. 1º Este Regulamento estabelece as normas de procedimentos básicos para a preparação de animais vivos para a exportação, incluindo a seleção nos estabelecimentos de origem, o transporte entre o estabelecimento de origem e os Estabelecimentos de Pré-embarque e destes para o local de saída do país e o manejo nas instalações de pré-embarque e no embarque.

Parágrafo único. Este Regulamento se aplica aos bovinos, búfalos, ovinos e caprinos destinados à exportação para abate imediato ou engorda para posterior abate.

Art. 2º Será permitido exportar animais vivos que estejam em bom estado de saúde, isentos de ectoparasitos e que procedam de estabelecimentos de criação e de áreas que não estejam sob restrição sanitária devido a doenças transmissíveis que afetam a espécie a ser exportada.

Art. 3º Os animais somente poderão ser exportados quando acompanhados de Certificado Zoossanitário Internacional regularmente expedido por Médico Veterinário ocupante do cargo de Fiscal Federal Agropecuário, que atenda aos requisitos constantes das normas vigentes no País e às condições sanitárias requeridas pelo país importador.

Parágrafo único. A saída do país somente será autorizada pelos portos, aeroportos e pontos de fronteira devidamente aparelhados e designados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 4º Os veículos transportadores devem atender aos requisitos para transporte de animais de forma segura e de acordo com os princípios de bem-estar animal, sendo limpos e desinfetados antes do carregamento no estabelecimento de origem e no estabelecimento de pré-embarque, sob a responsabilidade do transportador.

Parágrafo único. Será permitido que a limpeza e a desinfecção dos veículos transportadores sejam realizadas em uma única oportunidade, prévia ao primeiro embarque, quando estes forem utilizados exclusivamente para transporte dos animais do mesmo estabelecimento de origem ao estabelecimento de pré-embarque ou do estabelecimento de pré-embarque ao local de saída do país, podendo, a qualquer momento, ser requerida nova higienização destes.

Art. 5º Os animais a serem exportados devem ser selecionados em estabelecimentos que cumpram com as normas sanitárias vigentes no País, com atendimento aos requisitos sanitários e de bem-estar animal estabelecidos pelo país importador.

Art. 6º Os animais selecionados para exportação devem ser identificados individualmente ou por lote, de forma que possam ser relacionados ao estabelecimento de origem, ou possuir outro tipo de identificação quando o país importador assim o solicitar.

Art. 7º Os animais selecionados devem estar adequadamente preparados para o transporte e, adicionalmente, não devem apresentar qualquer condição que possa comprometer a sua saúde e bem-estar no trajeto até o Estabelecimento de Pré-embarque - EPE - e deste até o local de embarque.

Art. 8º Fêmeas em idade reprodutiva, destinadas ao abate imediato, devem estar acompanhadas de atestado negativo ao exame de prenhez, realizado nos sete dias anteriores à data da seleção para exportação e firmado por médico veterinário.

Art. 9º Todos os animais destinados à exportação devem ser reunidos, antes do embarque, em um estabelecimento previamente aprovado pelo MAPA para esse fim, que passa a ser denominado ESTABELECIMENTO DE PRÉ-EMBARQUE - EPE, onde serão preparados para a viagem e permanecerão isolados de outros animais.

Art. 10. Os EPEs deverão ser previamente aprovados pelo MAPA. A aprovação deverá ser solicitada à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento que conferirá o código de identificação ao estabelecimento.

§ 1º O código de identificação a ser conferido ao estabelecimento aprovado será formado pela sigla EPE, acrescido de três dígitos com numeração seqüencial única no estado e da sigla da Unidade da Federação, na seguinte forma: EPE/000/UF, sendo então um estabelecimento aprovado pelo MAPA.

§ 2º O Departamento de Saúde Animal deverá preparar um Formulário para Aprovação de EPE, no qual haverá campos a serem preenchidos com todos os dados do estabelecimento inclusive coordenadas geográficas.

§ 3º O EPE poderá ser uma unidade isolada ou parte de um estabelecimento de criação ou ainda um estabelecimento quarentenário especialmente construído com essa finalidade.

§ 4º Para aprovação pelo MAPA o local designado como EPE deverá estar cadastrado na agência ou serviço veterinário oficial do estado.

Art. 11. Os Estabelecimentos de Pré-embarque - EPEs - aprovados farão parte da Lista de Estabelecimentos de Pré-embarque Habilitados à Exportação a ser elaborada pelo Departamento de Saúde Animal, com base nas informações transmitidas pelas Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SFAs).

Art. 12. No EPE, os animais selecionados permanecerão durante todo o período e por não menos que 24 horas, sob a responsabilidade direta de médico veterinário da iniciativa privada oficialmente habilitado e sob supervisão de médico veterinário oficial.

Art. 13. Quando o país de destino solicitar a realização de quarentena, os animais serão mantidos no EPE pelo tempo estipulado e deverão ser submetidos à avaliação clínica, provas laboratoriais, tratamentos e vacinações requeridas, a serem realizados mediante supervisão e acompanhamento do serviço veterinário oficial brasileiro.

Art. 14. Para aprovação pelo MAPA, o EPE deve estar situado, em relação ao local de embarque, a uma distância que não implique uma jornada superior a 4 (quatro) horas de transporte por via rodoviária, e dispor, no mínimo, do que segue:

I - equipamento e local adequado para limpeza e desinfecção de veículos;

II - alimentação de qualidade e na quantidade suficiente;

III - currais, brete e tronco de contenção adequados ao manejo dos animais;

IV - instalações individuais ou coletivas - estábulos ou pastos -, construídos de forma a assegurar que o estresse aos animais seja o mínimo possível durante o período de sua permanência;

V - pastos com drenagem adequada e, no caso de instalações cobertas, drenagem e ventilação adequadas;

VI - comedouros para os animais, em tamanho adequado e na quantidade necessária;

VII - local para armazenamento de forragem e outros alimentos para os animais, quando necessário;

VIII - instalações para o fornecimento de água limpa e de qualidade;

IX - alojamento para os empregados do estabelecimento;

X - acesso controlado para veículos e pessoas;

XI - médico veterinário habilitado como Responsável Técnico (RT) para o exercício profissional na Unidade da Federação onde se situa o estabelecimento.

Art. 15. A responsabilidade pela manutenção, segurança e operação do estabelecimento, incluindo o fornecimento de alimentação e água e demais cuidados com os animais ficará a cargo do proprietário, locatário ou outro representante legal do EPE.

Art. 16. Ao Responsável Técnico, médico veterinário contratado pelo proprietário do EPE, caberá prestar assistência veterinária direta e imediata aos animais mantidos no estabelecimento e a execução das demais atividades e práticas que requeiram sua supervisão ou intervenção direta.

Art. 17. No EPE, a água de superfície e os efluentes devem ser direcionados para fora das áreas de circulação e manejo dos animais e das áreas de armazenamento de forragens e outros alimentos, de forma a garantir o atendimento às normas ambientais vigentes.

Art. 18. As cercas do EPE devem ser mantidas em bom estado de conservação e construídas de forma adequada à contenção da espécie animal alojada e de modo a impedir a entrada de outros animais.

Art. 19. Para assegurar o adequado fornecimento de alimento e água aos animais, os comedouros e bebedouros devem ser construídos de forma a permitir fácil limpeza em todas as suas superfícies, prevenindo o desperdício de alimentos e minimizando a contaminação fecal.

Parágrafo único. Todos os animais alojados no EPE devem ter acesso permanente à água limpa de qualidade.

Art. 20. Os animais devem ser inspecionados por médico veterinário oficial no momento da entrada no EPE e imediatamente antes de sua saída com destino ao local de embarque, para verificação do cumprimento dos requisitos sanitários estabelecidos.

Art. 21. Os veículos utilizados para o transporte de animais do EPE ao local de embarque devem ser lacrados com lacre numerado após o carregamento dos animais.

Art. 22. A limpeza e a desinfecção dos currais, bretes e demais instalações de manejo de animais do EPE são obrigatórias e devem ser realizadas antes do ingresso de um novo lote de animais.

Art. 23. O transporte rodoviário de animais para exportação, desde o estabelecimento de origem até o EPE, e deste até o local de embarque, deverá ser realizado em veículo adequado à espécie animal transportada.

Art. 24. Os veículos utilizados para o transporte deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, devendo ser completamente limpos e desinfetados com produtos aprovados pelo MAPA, antes do embarque dos animais.

Art. 25. Não será permitido desembarcar os animais em qualquer ponto intermediário do trajeto entre o estabelecimento de origem e o EPE e deste ao local de saída do País, salvo para descanso, mediante prévia comunicação ao serviço veterinário oficial, ou por motivo de força maior.

Art. 26. Para exportação por via terrestre, deverão ser observadas as condições de alojamento dos animais no veículo, respeitando-se os princípios de bem-estar animal e observando o número máximo de animais que poderão ser transportados segundo o seu porte.

Art. 27. O transporte marítimo e fluvial deve ser realizado em embarcações que possuam instalações adequadas para alojar a espécie animal exportada e para o seu manejo e sua alimentação, propiciando o bem-estar geral dos mesmos durante a viagem.

Art. 28. As embarcações utilizadas para o transporte marítimo ou fluvial deverão estar em bom estado de conservação e manutenção e ser completamente limpas e desinfetadas com produtos aprovados pelo MAPA, antes do embarque dos animais.

Art. 29. O transporte marítimo ou fluvial deve ser previamente planejado pelo transportador e pelo exportador e realizado em navios aprovados pela Capitania dos Portos, adequadamente abastecidos de provisões - alimento e água - para a viagem, que tenham habilitação para o transporte de animais, segundo a espécie, e conduzidos de forma a prevenir danos aos animais e minimizar o estresse de viagem, respeitando as normas estabelecidas para o bem-estar animal.

Art. 30. O exportador ou importador deverão apresentar ao Serviço ou Unidade de Vigilância Agropecuária do MAPA, no local de saída do país, até três dias antes do embarque, a configuração do navio a ser utilizado na operação, expedida pelo armador, contendo: metragem da embarcação, metragem quadrada de cada deck disponível para carregamento de animais, quantidade de cochos, bebedouros, capacidade de armazenagem de alimentação (em toneladas), capacidade de tanques para água potável, quantidade e capacidade do dessanizador, número de acionamentos por minuto das turbinas para ventilação e renovação de ar.

Parágrafo único. A configuração apresentada servirá de base para estabelecer a quantidade de animais que será embarcada.

Art. 31. Animais de diferentes espécies não podem ser transportados no mesmo curral; animais criados em um mesmo estabelecimento devem ser mantidos como um grupo, sempre que possível.

Art. 32. Antes do embarque dos animais, com no mínimo três dias de antecedência, o exportador deverá protocolar na unidade local do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento documento com as seguintes informações:

I - plano de viagem;

II - informação sobre o local, data e hora do embarque;

III - previsão de chegada, data e local de desembarque dos animais;

IV - número de animais a serem embarcados; e

V - a quantidade e o tipo de alimento embarcado e a quantidade de água.

Art. 33. Os exportadores e importadores, os proprietários dos animais, os agentes comerciais, as empresas de navegação, os capitães de navios e os administradores das instalações são responsáveis pelo estado geral de saúde dos animais e pela sua aptidão física para a viagem, independentemente de que sejam contratados terceiros para realização de determinados serviços durante o transporte.

Art. 34. Os EPEs devem ser construídos, mantidos e utilizados de tal maneira que evitem lesões e sofrimento e garantam a segurança dos animais.

Art. 35. O proprietário dos animais ou o exportador deverá disponibilizar pessoal suficiente para realizar as operações de embarque e desembarque rodoviário e para embarque nos navios de transporte.

Art. 36. As pessoas encarregadas do manejo dos animais nos navios devem ter experiência no transporte e conhecimento do comportamento animal e dos princípios básicos necessários para o desempenho das suas tarefas, sem utilização de violência ou qualquer método passível de provocar medo, lesões ou sofrimento.

Art. 37. Caso ocorram problemas no transporte, devem ser tomadas medidas necessárias para garantir o bem-estar animal.

Art. 38. No caso de doença ou traumatismos nos animais durante o transporte, os animais envolvidos devem ser separados dos demais animais e receber tratamento adequado e imediato.

Art. 39. Os veículos e navios transportadores de animais devem dispor de instalações que assegurem a proteção dos animais das intempéries, temperaturas extremas e variações meteorológicas desfavoráveis.

Art. 40. Os navios devem dispor de fonte de iluminação artificial suficiente para a inspeção e o tratamento dos animais durante a viagem.

Art. 41. Os navios devem estar equipados com equipamentos de combate a incêndios.

Art. 42. Os animais devem ser transportados em piso que garanta o seu conforto, adaptado à espécie, ao número de animais transportados e à duração da viagem.

Art. 43. Os navios devem manter em permanente disponibilidade uma baia hospital em cada deck, específica para separação dos animais que durante o transporte apresentem problemas de saúde.

Art. 44. O número de animais a serem abrigados no interior dos veículos de transporte rodoviário e nos navios deverá atender as condições de conforto e bem-estar animal, determinando-se este número em função do espaço disponível, segundo a espécie animal.

Art. 45. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento adotará as medidas necessárias para aplicação deste Regulamento em todo o Território Nacional.

Art. 46. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução desta Instrução Normativa serão dirimidos pelo MAPA.



PORTARIA Nº 266, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto nº 6.428, de 14 de abril de 2008, e o que consta do Processo nº 21000.001863/2010-54, resolve:

Art. 1º Descentralizar créditos orçamentários/financeiros para o Ministério das Relações Exteriores - MRE, constantes do Orçamento Geral da União - OGU, aprovado pela Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, Programa 22101.20.691.1437.8548.0001 - Fonte 100, no valor de R\$ 1.090.000,00 (Um milhão e noventa mil reais), com a finalidade de realizar missões de promoção comercial do agronegócio brasileiro, por meio da Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio deste Ministério.

Art. 2º Para a execução das atividades previstas, dar-se-á o valor de R\$ 1.090.000,00 (Um milhão e noventa mil reais), a serem descentralizados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 3º O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 4º Caberá ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINHOLD STEPHANES

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio

Esplanada dos Ministérios Bloco D, Ed. Sede, Sala 339 – CEP 70043-900 – Brasília – DF

Tel. (61)3218-2817/2425 – Fax (61)3225.4738

dpi@agricultura.gov.br

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente:		CNPJ				
Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento						
Endereço Comercial:						
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Ed. Sede, sala 339						
Cidade:	UF	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:	(DDD) Fax:	E. A.:
Brasília	DF	70043-900	dpi@agricultura.gov.br	(61) 3218-2425	(61) 3225-4738	

2 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Projeto/Evento	Período de Execução	
Missões comerciais para promoção internacional do agronegócio.	Início: 13/04/2010	Término: 31/12/2010
Identificação do Objeto		
Destinação de recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para realização de ações de promoção do agronegócio brasileiro no exterior, em 2010.		
Justificativa da Proposição		
As missões comerciais às quais se refere o presente Plano de Trabalho dão continuidade às ações de promoção comercial do agronegócio brasileiro em mercados estratégicos selecionados. Fazem parte de um calendário de eventos elaborado pelo Departamento de Promoção Internacional do Agronegócio (DPI/SRI/MAPA), considerando dados de mercado, novas oportunidades e demandas do setor privado. Foram priorizados mercados nas regiões da Ásia, África e Oriente Médio, que apresentam tendência de crescimento do PIB e crescimento das importações de produtos do agronegócio acima da média mundial. A ação nos Estados Unidos visa também atingir os mercados América Central e deve-se a demandas setoriais e ao peso de tais mercados no comércio internacional. As ações previstas no calendário 2010 são as seguintes: 1) Missão Comercial a Cingapura – FHA 2010 A primeira missão terá como foco a participação brasileira, em estande coordenado pelo MAPA e MRE, na feira Food & Hotel Asia – FHA 2010, principal plataforma para o comércio de alimentos e produtos de hotelaria do Sudeste Asiático, na qual participarão cerca de 3 mil expositores de 70 países. A feira se realizará em Cingapura no período de 20 a 23 de abril de 2010. A programação da missão incluirá, ainda, reunião informativa sobre o mercado cingapuriano para os expositores brasileiros. 2) Missão Comercial ao Japão e Coreia do Sul – Atração de Investimentos Essa missão está prevista para o mês de maio de 2010 e terá o objetivo de apresentar o agronegócio brasileiro como oportunidade de investimento. No Japão, as atividades acontecerão no âmbito da Reunião Anual do Conselho Empresarial Brasil-Japão, em Tóquio, organizada pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) e sua contraparte japonesa, a Keidanren, a se realizar em 17 e 18 de maio de 2010. A delegação do MAPA participará em painel próprio sobre o agronegócio. Na programação da Coreia do Sul, está prevista a realização de reuniões junto a autoridades sul-coreanas, assim como um seminário sobre investimentos no agronegócio brasileiro, seguido de evento de <i>networking</i> e de coletiva de imprensa.		

3) Missão Comercial a Taiwan – Food Taipei 2010
A missão terá como foco a participação na feira Food Taipei 2010, que será realizada nos dias 23 a 26 de junho de 2010 na capital taiwanesa. Será chefiada por autoridade do MAPA e contará com a participação de representantes do setor privado do agronegócio brasileiro.

4) Missão Comercial à África do Sul – Africa's Big Seven/SAITEX
A programação da missão incluirá a realização de uma coletiva de imprensa e a participação, como expositor, na feira Africa's Big Seven/SAITEX, que acontecerá em Joanesburgo no período de 25 a 27 de julho de 2010. A missão será chefiada por autoridade do MAPA.

5) Missão Comercial ao Oriente Médio – Saudi Agro-Food
A programação da missão incluirá a participação na 29ª edição da feira Saudi Agro-Food, a mais antiga do país para o setor de alimentos e bebidas, que atrai visitantes de toda a região do Oriente Médio e Golfo. Em 2010, a feira acontecerá no período de 4 a 7 de outubro.

6) Missão Comercial aos Estados Unidos – America's Food & Beverage
A missão acontecerá por ocasião da feira America's Food & Beverage, que se realizará nos dias 26 e 27 de outubro em Miami, EUA. Terá como foco, além do público norte-americano, importadores da América Central.

7) Missão Comercial à China – FHC 2010
A atividade principal da Missão Comercial será a participação brasileira, em estande coordenado pelo MAPA, na 14ª edição da feira Food & Hotel China – FHC 2010, maior feira internacional profissional de alimentos, bebidas, equipamentos, insumos, serviços e hotelaria da China, a realizar-se em Xangai no período de 11 a 13 de novembro de 2010. Como programação adicional, haverá atividades em Xangai e Pequim, organizadas em parceria com a Apex-Brasil, quais sejam:
a) Visitas técnicas à região portuária e a redes de supermercados em Xangai e Pequim, possibilitando o conhecimento do mercado, da concorrência e das práticas de preços, o que permitirá o melhor posicionamento de produto no mercado chinês.
b) Reunião no Centro de Negócios da Apex-Brasil em Pequim, quando será apresentada a estrutura de apoio para o acesso das empresas brasileiras ao mercado chinês.

AO MAPA cabe a elaboração técnica das missões, os trabalhos de organização no Brasil, assim como a coordenação e acompanhamento da execução das atividades no exterior. O MRE se envolverá na execução das diversas ações, realizando levantamento de preços, colaborando na definição de prestadores de serviços, na elaboração da programação e no agendamento de atividades. Os Postos daquele Ministério no exterior realizarão a contratação e efetuarão os pagamentos de todos os serviços necessários, conforme o Cronograma de Execução a seguir, uma vez que o MRE é o Órgão responsável pela representação do Governo Brasileiro no exterior.

Os recursos para custeio das ações programadas serão destacados pelo MAPA ao MRE, para repasse aos Postos brasileiros nos mercados selecionados, conforme o Cronograma de Desembolso contido neste Plano de Trabalho.

O MRE deverá manter, em seus arquivos, toda a documentação referente à execução do objeto, durante o prazo previsto na legislação de regência, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Qtde.	Início	Término
1.	Fase	Missão Comercial a Cingapura – FHA 2010 Recursos a serem repassados à Embaixada do Brasil em Cingapura				
1.1.		Reunião de abertura - Aluguel de sala para 15 pessoas - Aluguel de equipamentos - Contratação de serviço de <i>meeting package</i> (café e água, quadros para apresentação, canetas e papéis)	Evento	01	19/04/2010	19/04/2010
1.2.		Participação na feira Food & Hotel Asia – FHA 2010 - Aluguel de espaço para o pavilhão brasileiro - Contratação de empresa para projeto e montagem do pavilhão brasileiro - Aluguel de mobiliário e equipamentos para o pavilhão - Contratação de 8 recepcionistas bilíngües (português/inglês) para atendimento durante os 4 dias de feira	Evento	01	20/04/2010	23/04/2010
1.3.		Serviços de apoio à delegação brasileira - Transporte - <i>transfer</i> aeroporto/hotel/aeroporto e transporte para a reunião de abertura e FHA 2010 - Disponibilização de serviço de telefone celular: 2 aparelhos, habilitados para fazer ligações internacionais - Serviços gráficos	Serviço	03	13/04/2010	24/04/2010

2.		Missão Comercial ao Japão e Coreia do Sul – Atração de Investimentos Recursos a serem repassados à Embaixada do Brasil em Tóquio				
2.1.		Serviço de apoio à delegação brasileira - Contratação de serviço de tradução para acompanhamento dos empresários e das autoridades do MAPA - Transporte - <i>transfer</i> aeroporto/hotel/aeroporto e transporte para as reuniões - Disponibilização de serviço de telefone celular: 2 aparelhos, habilitados para fazer ligações internacionais - Serviços gráficos	Serviço	04	15/05/2010	19/05/2010
2.2.		Recursos a serem repassados à Embaixada do Brasil em Seul Serviço de apoio de comunicação e divulgação – Coletiva de imprensa - Contatos e divulgação junto à mídia local - Elaboração de <i>press kits</i> - Aluguel de sala para coletiva de imprensa - Aluguel de equipamento de áudio - Confeção de material promocional do evento (<i>banners</i>; faixas etc.)	Serviço	01	21/05/2010	21/05/2010
2.3.		Seminário sobre Atração de investimentos para o Agronegócio Brasileiro e evento de <i>networking</i> - Contratação de empresa especializada em marketing direto para elaboração de base de dados de potenciais investidores coreanos e organização do seminário (incluindo envio e acompanhamento de convites e contratação de pessoal de apoio) - Aluguel de sala com internet sem fio - Contratação de intérpretes para apoio aos palestrantes - Contratação de serviço de catering para evento de <i>networking</i>	Evento	01	21/05/2010	21/05/2010
2.4.		Serviço de apoio à delegação brasileira - Contratação de serviço de tradução para acompanhamento dos palestrantes e das autoridades do MAPA - Transporte - <i>transfer</i> aeroporto/hotel/aeroporto e transporte para as atividades técnicas - Disponibilização de serviço de telefone celular: 2 aparelhos, habilitados para fazer ligações internacionais - Serviços gráficos	Serviço	04	19/05/2010	22/05/2010
3.		Missão Comercial a Taiwan – Food Taipei 2010 Recursos a serem repassados ao Escritório de Representação do Brasil em Taipei				
3.1.		Reunião de abertura - Aluguel de sala para 15 pessoas, com acesso à internet - Aluguel de equipamentos - Contratação de serviço de <i>meeting package</i> (café e água, quadros para apresentação, canetas e papéis, banner)	Evento	01	22/06/2010	22/06/2010
3.2.		Participação na feira Food Taipei 2010 - Aluguel de espaço para o pavilhão brasileiro - Contratação de empresa para projeto e montagem do pavilhão brasileiro - Aluguel de mobiliário e equipamentos para o pavilhão - Contratação de 8 recepcionistas bilíngües (português/inglês) para atendimento durante os 4 dias de feira	Evento	01	23/06/2010	26/06/2010
3.3.		Serviços de apoio à delegação brasileira - Contratação de serviço de tradução para acompanhamento dos empresários e das autoridades do MAPA - Transporte - <i>transfer</i> aeroporto/hotel/aeroporto e transporte para a reunião de abertura, visitas técnicas e Food Taipei 2010 - Disponibilização de serviço de telefone celular: 2 aparelhos, habilitados para fazer ligações internacionais - Serviços gráficos	Serviço	04	21/06/2010	27/06/2010

4.	<u>Missão Comercial à África do Sul – Africa's Big Seven / SAITEX</u> <u>Recursos a serem repassados à Embaixada do Brasil em Pretória</u>				
4.1.	Reunião preparatória e de abertura • Aluguel de sala para 30 pessoas, com acesso à internet • Serviço de <i>coffee break</i> • Aluguel de equipamentos, inclusive de tradução simultânea • Contratação de empresa/consultores para a preparação dos estudos e palestras • Contratação de serviço de <i>meeting package</i> (café e água, quadros para apresentação, canetas e papéis) • Compra e gravação de CDs para distribuição aos participantes brasileiros, com o conteúdo apresentado durante a reunião e outras informações úteis	Evento	01	24/07/2010	24/07/2010
4.2.	Serviço de apoio de comunicação e divulgação – Coletiva de imprensa • Contatos e divulgação junto à mídia local • Elaboração de <i>press kits</i> • Aluguel de sala para coletiva de imprensa • Aluguel de equipamento, inclusive de tradução simultânea • Confeção de material promocional do evento (<i>banners; backdrop; faixas etc.</i>)	Evento	01	24/07/2010	24/07/2010
4.3.	Participação na feira SAITEX/Africa's Big Seven • Contratação de espaço para construção de estande • Projeto e montagem de estande e locação de equipamentos • Contratação de 8 recepcionistas bilíngües (português/inglês) para atendimento durante os 3 dias de feira. • Contratação de serviço de catering para evento de <i>business networking</i> em 1 dos dias da feira	Evento	01	25/07/2010	27/07/2010
4.4.	Serviços de apoio à delegação brasileira • Contratação de serviço de tradução para acompanhamento dos empresários e das autoridades do MAPA, inclusive na coletiva de imprensa • Transporte para a delegação e autoridades do MAPA - <i>transfer aeroporto/hotel/aeroporto</i> e transporte para a coletiva de imprensa e para a feira • Disponibilização de serviço de telefone celular: 2 aparelhos, habilitados para fazer ligações internacionais • Serviços Gráficos	Serviço	04	23/07/2010	28/07/2010
5.	<u>Missão Comercial ao Oriente Médio – Saudi Agro-Food</u> <u>Recursos a serem repassados à Embaixada do Brasil em Riade</u>				
5.1.	Reunião preparatória e de abertura • Aluguel de sala para 20 pessoas, com acesso à internet • Serviço de <i>coffee break</i> • Aluguel de equipamentos, inclusive de tradução simultânea • Contratação de empresa/consultores para a preparação dos estudos e palestras • Contratação de serviço de <i>meeting package</i> (café e água, quadros para apresentação, canetas e papéis) • Compra e gravação de CDs para distribuição aos participantes brasileiros, com o conteúdo apresentado durante a reunião e outras informações úteis	Evento	01	03/10/2010	03/10/2010
5.2.	Serviço de apoio de comunicação e divulgação – Coletiva de imprensa • Contatos e divulgação junto à mídia local • Elaboração de <i>press kits</i> • Aluguel de sala para coletiva de imprensa • Aluguel de equipamento, inclusive de tradução simultânea • Confeção de material promocional do evento (<i>banners; backdrop; faixas etc.</i>) • Contratação de serviço de catering para o evento	Evento	01	03/10/2010	03/10/2010
5.3.	Participação na feira Saudi Agro-Food • Contratação de espaço para construção de estande • Projeto e montagem de estande e locação de equipamentos • Contratação de 8 recepcionistas bilíngües (português/inglês) para atendimento durante os 4 dias de feira.	Evento	01	04/10/2010	07/10/2010
5.4.	Serviços de apoio à delegação brasileira	Serviço	04	02/10/2010	08/10/2010

PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS					
Nº	Descrição	Indicador Físico		Estimativa de Custo	
		Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.	<u>Missão Comercial a Cingapura – FHA 2010</u> <u>Recursos a serem repassados à Embaixada do Brasil em Cingapura</u>				125.000,00
1.1.	Reunião de abertura • Aluguel de sala para 15 pessoas • Aluguel de equipamentos • Contratação de serviço de <i>meeting package</i> (café e água, quadros para apresentação, canetas e papéis)	Evento	01	5.000,00	5.000,00
1.2.	Participação na feira Food & Hotel Asia – FHA 2010 • Aluguel de espaço para o pavilhão brasileiro • Contratação de empresa para projeto e montagem do pavilhão brasileiro • Aluguel de mobiliário e equipamentos para o pavilhão • Contratação de 8 recepcionistas bilíngües (português/inglês) para atendimento durante os 4 dias de feira	Evento	01	110.000,00	110.000,00
1.3.	Serviços de apoio à delegação brasileira • Transporte - <i>transfer aeroporto/hotel/aeroporto</i> e transporte para a reunião de abertura e FHA 2010 • Disponibilização de serviço de telefone celular: 2 aparelhos, habilitados para fazer ligações internacionais • Serviços gráficos	Serviço	03	10.000,00	10.000,00
2.	<u>Missão Comercial ao Japão e Coreia do Sul – Atracção de Investimentos</u> <u>Recursos a serem repassados à Embaixada do Brasil em Tóquio</u>				10.000,00
2.1.	Serviço de apoio à delegação brasileira • Contratação de serviço de tradução para acompanhamento dos empresários e das autoridades do MAPA • Transporte - <i>transfer aeroporto/hotel/aeroporto</i> e transporte para as reuniões • Disponibilização de serviço de telefone celular: 2 aparelhos, habilitados para fazer ligações internacionais • Serviços gráficos	Serviço	04	10.000,00	10.000,00
2.2.	Serviço de apoio de comunicação e divulgação – Coletiva de imprensa • Contatos e divulgação junto à mídia local • Elaboração de <i>press kits</i> • Aluguel de sala para coletiva de imprensa • Aluguel de equipamento de áudio • Confeção de material promocional do evento (<i>banners; faixas etc.</i>)	Serviço	01	20.000,00	20.000,00
2.3.	Seminário sobre Atracção de investimentos para o Agronegócio Brasileiro e evento de <i>networking</i> • Contratação de empresa especializada em marketing direto para elaboração de base de dados de potenciais investidores coreanos e organização do seminário (incluindo envio e acompanhamento de convites e contratação de pessoal de apoio) • Aluguel de sala com internet sem fio • Contratação de intérpretes para apoio aos palestrantes • Contratação de serviço de catering para evento de <i>networking</i>	Evento	01	50.000,00	50.000,00
2.4.	Serviço de apoio à delegação brasileira • Contratação de serviço de tradução para acompanhamento dos palestrantes e das autoridades do MAPA • Transporte - <i>transfer aeroporto/hotel/aeroporto</i> e transporte para as atividades técnicas • Disponibilização de serviço de telefone celular: 2 aparelhos, habilitados para fazer ligações internacionais • Serviços gráficos	Serviço	04	10.000,00	10.000,00
3.	<u>Missão Comercial a Taiwan – Food Taipei 2010</u> <u>Recursos a serem repassados ao Escritório de Representação do Brasil em Taipei</u>				160.000,00

6.	<u>Missão Comercial aos Estados Unidos – America's Food & Beverage</u> <u>Recursos a serem repassados ao Consulado-Geral do Brasil em Miami</u>				
6.1.	Reunião de abertura • Aluguel de sala para 15 pessoas • Aluguel de equipamentos • Contratação de serviço de <i>meeting package</i> (café e água, quadros para apresentação, canetas e papéis)	Evento	01	25/10/2010	25/10/2010
6.2.	Participação na feira America's Food & Beverage • Aluguel de espaço para o pavilhão brasileiro • Contratação de empresa para projeto e montagem do pavilhão brasileiro • Aluguel de mobiliário e equipamentos para o pavilhão • Contratação de 6 recepcionistas bilíngües (português/inglês) para atendimento durante os 2 dias de feira	Evento	01	26/10/2010	27/10/2010
6.3.	Serviços de apoio à delegação brasileira • Transporte - <i>transfer aeroporto/hotel/aeroporto</i> e transporte para a reunião de abertura e para a feira • Disponibilização de serviço de telefone celular: 2 aparelhos, habilitados para fazer ligações internacionais • Serviços gráficos	Serviço	03	24/10/2010	28/10/2010
7.	<u>Missão Comercial à China – FHC 2010</u> <u>Recursos a serem repassados ao Consulado-Geral do Brasil em Xangai</u>				
7.1.	Reunião de abertura • Aluguel de sala para 15 pessoas • Aluguel de equipamentos • Contratação de serviço de <i>meeting package</i> (café e água, quadros para apresentação, canetas e papéis, banner)	Evento	01	08/11/2010	08/11/2010
7.2.	Participação na feira Food & Hotel China – FHC 2010 • Contratação de empresa para projeto e montagem do pavilhão brasileiro • Aluguel de mobiliário e equipamentos extra para o estande • Contratação de 10 recepcionistas bilíngües (português/chinês) para atendimento durante os 3 dias de feira	Evento	01	11/11/2010	13/11/2010
7.3.	Serviços de apoio à delegação brasileira • Contratação de serviço de tradução para acompanhamento dos empresários e das autoridades do MAPA nas visitas técnicas em Xangai (intérpretes português/chinês) • Transporte - <i>transfer aeroporto/hotel/aeroporto</i> e transporte para as visitas técnicas e para a feira • Disponibilização de serviço de telefone celular: 2 aparelhos, habilitados para fazer ligações internacionais • Serviços gráficos	Serviço	04	07/11/2010	14/11/2010

3.1.	Reunião de abertura • Aluguel de sala para 15 pessoas, com acesso à internet • Aluguel de equipamentos • Contratação de serviço de <i>meeting package</i> (café e água, quadros para apresentação, canetas e papéis, banner)	Evento	01	10.000,00	10.000,00
3.2.	Participação na feira Food Taipei 2010 • Aluguel de espaço para o pavilhão brasileiro • Contratação de empresa para projeto e montagem do pavilhão brasileiro • Aluguel de mobiliário e equipamentos para o pavilhão • Contratação de 8 recepcionistas bilíngües (português/inglês) para atendimento durante os 4 dias de feira	Evento	01	140.000,00	140.000,00
3.3.	Serviços de apoio à delegação brasileira • Contratação de serviço de tradução para acompanhamento dos empresários e das autoridades do MAPA • Transporte - <i>transfer aeroporto/hotel/aeroporto</i> e transporte para a reunião de abertura, visitas técnicas e Food Taipei 2010 • Disponibilização de serviço de telefone celular: 2 aparelhos, habilitados para fazer ligações internacionais • Serviços gráficos	Serviço	04	10.000,00	10.000,00
4.	<u>Missão Comercial à África do Sul – Africa's Big Seven / SAITEX</u> <u>Recursos a serem repassados à Embaixada do Brasil em Pretória</u>				245.000,00
4.1.	Reunião preparatória e de abertura • Aluguel de sala para 30 pessoas, com acesso à internet • Serviço de <i>coffee break</i> • Aluguel de equipamentos, inclusive de tradução simultânea • Contratação de empresa/consultores para a preparação dos estudos e palestras • Contratação de serviço de <i>meeting package</i> (café e água, quadros para apresentação, canetas e papéis) • Compra e gravação de CDs para distribuição aos participantes brasileiros, com o conteúdo apresentado durante a reunião e outras informações úteis	Evento	01	25.000,00	25.000,00
4.2.	Serviço de apoio de comunicação e divulgação – Coletiva de imprensa • Contatos e divulgação junto à mídia local • Elaboração de <i>press kits</i> • Aluguel de sala para coletiva de imprensa • Aluguel de equipamento, inclusive de tradução simultânea • Confeção de material promocional do evento (<i>banners; backdrop; faixas etc.</i>)	Evento	01	40.000,00	40.000,00
4.3.	Participação na feira SAITEX/Africa's Big Seven • Contratação de espaço para construção de estande • Projeto e montagem de estande e locação de equipamentos • Contratação de 8 recepcionistas bilíngües (português/inglês) para atendimento durante os 3 dias de feira. • Contratação de serviço de catering para evento de <i>business networking</i> em 1 dos dias da feira	Evento	01	170.000,00	170.000,00
4.4.	Serviços de apoio à delegação brasileira • Contratação de serviço de tradução para acompanhamento dos empresários e das autoridades do MAPA, inclusive na coletiva de imprensa • Transporte para a delegação e autoridades do MAPA - <i>transfer aeroporto/hotel/aeroporto</i> e transporte para a coletiva de imprensa e para a feira • Disponibilização de serviço de telefone celular: 2 aparelhos, habilitados para fazer ligações internacionais • Serviços Gráficos	Serviço	04	10.000,00	10.000,00
5.	<u>Missão Comercial ao Oriente Médio – Saudi Agro-Food</u> <u>Recursos a serem repassados à Embaixada do Brasil em Riade</u>				210.000,00
5.1.	Reunião preparatória e de abertura • Aluguel de sala para 20 pessoas, com acesso à internet • Serviço de <i>coffee break</i> • Aluguel de equipamentos, inclusive de tradução simultânea	Evento	01	30.000,00	30.000,00



PORTARIA Nº 288, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 5º do Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, alterado pela Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, o voto CMN nº 008/2010, e o que consta do Processo nº 21000.002248/2010-65, resolve:

Art. 1º O preço mínimo básico da uva industrial a partir da safra 2009/2010 é o relacionado no Anexo a esta Portaria, com seu respectivo valor, especificação, vigência e áreas de abrangência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINHOLD STEPHANES

ANEXO

PREÇO MÍNIMO DA UVA INDUSTRIAL
A PARTIR DA SAFRA 2009/2010

Produto	Regiões Amparadas	Instrumento de Ope- ração	Início de Vigência	Preço Mínimo Básico (R\$/kg)
Uva industrial	Sul, Sudeste e Nor- deste	EGF	Março/2010	0,46

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 155, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9, Seção II, Capítulo III, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 5.351, de 21 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União, em 24 de janeiro de 2005, e tendo em vista o disposto no Capítulo XII, artigo 69 da Instrução Normativa Ministerial Nº 17/2006 e o que consta do Processo MAPA 21026.002128/2008-55, resolve:

Art. 1º Advertir a entidade certificadora Cert-Rastro Certificadora e Identificadora do Brasil Ltda., CNPJ 05.136.157/0001-62, estabelecida à Avenida Américo Carlos da Costa nº 320 - Jardim America, Campo Grande/MS, CEP 79080-170, em razão das não conformidades encontradas no processo 21026.002128/2008-55.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INÁCIO AFONSO KROETZ

PORTARIA Nº 156, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9, Seção II, Capítulo III, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 5.351, de 21 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União, em 24 de janeiro de 2005, e tendo em vista o disposto no Capítulo XII, artigo 69 da Instrução Normativa Ministerial Nº 17/2006 e o que consta do Processo MAPA 21026.001998/2008-15, resolve:

Art. 1º Advertir a entidade certificadora Cert-Rastro Certificadora e Identificadora do Brasil Ltda., CNPJ 05.136.157/0001-62, estabelecida à Avenida Américo Carlos da Costa nº 320 - Jardim America, Campo Grande/MS, CEP 79080-170, em razão das não conformidades encontradas no processo 21026.001998/2008-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INÁCIO AFONSO KROETZ

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO

PORTARIA Nº 79, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, nº 3 de 14 de outubro de 2008 e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, de 15 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de trigo de sequeiro no Estado do Paraná, ano-safra 2009/2010, conforme anexo.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 380, de 10 de dezembro de 2009, publicada no D.O.U de 14 de dezembro de 2009, Seção I, páginas 3 a 6, relativa ao zoneamento agrícola para a cultura de trigo de sequeiro no Estado do Paraná, ano-safra 2009/2010, convalidados os atos praticados na vigência da mesma.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA
O trigo (*Triticum aestivum* L.) é sensível às geadas na fase de espigamento, quando temperaturas abaixo de -2ºC podem provocar danos à cultura, ao contrário da fase vegetativa, quando as plantas resistem até -8ºC. Deficiência hídrica na fase de espigamento/formação dos grãos e excesso de chuvas na colheita também são fatores de risco importantes.

5.2.	Serviço de apoio de comunicação e divulgação – Coletiva de imprensa	Evento	01	25.000,00	25.000,00
• Contratação de empresa/consultores para a preparação dos estudos e palestras • Contratação de serviço de <i>meeting package</i> (café e água, quadros para apresentação, canetas e papéis) • Compra e gravação de CDs para distribuição aos participantes brasileiros, com o conteúdo apresentado durante a reunião e outras informações úteis					
5.3.	Participação na feira Saudi Agro-Food	Evento	01	140.000,00	140.000,00
• Contratação de espaço para construção de estande • Projeto e montagem de estande e locação de equipamentos • Contratação de 8 recepcionistas bilíngües (português/inglês) para atendimento durante os 4 dias de feira.					
5.4.	Serviços de apoio à delegação brasileira	Serviço	04	15.000,00	15.000,00
• Contratação de serviço de tradução para acompanhamento dos empresários e das autoridades do MAPA, inclusive na coletiva de imprensa • Transporte para a delegação e autoridades do MAPA - <i>transfer</i> aeroporto/hotel/aeroporto e transporte para a coletiva de imprensa e para a feira • Disponibilização de serviço de telefone celular: 2 aparelhos, habilitados para fazer ligações internacionais • Serviços gráficos					
6.	<u>Missão Comercial aos Estados Unidos – America's Food & Beverage</u> <u>Recursos a serem repassados ao Consulado-Geral do Brasil em Miami</u>				120.000,00
6.1.	Reunião de abertura	Evento	01	10.000,00	10.000,00
• Aluguel de sala para 15 pessoas • Aluguel de equipamentos • Contratação de serviço de <i>meeting package</i> (café e água, quadros para apresentação, canetas e papéis)					
6.2.	Participação na feira America's Food & Beverage	Evento	01	100.000,00	100.000,00
• Aluguel de espaço para o pavilhão brasileiro • Contratação de empresa para projeto e montagem do pavilhão brasileiro • Aluguel de mobiliário e equipamentos para o pavilhão • Contratação de 6 recepcionistas bilíngües (português/inglês) para atendimento durante os 2 dias de feira					
6.3.	Serviços de apoio à delegação brasileira	Serviço	03	10.000,00	10.000,00
• Transporte - <i>transfer</i> aeroporto/hotel/aeroporto e transporte para a reunião de abertura e para a feira • Disponibilização de serviço de telefone celular: 2 aparelhos, habilitados para fazer ligações internacionais • Serviços gráficos					
7.	<u>Missão Comercial à China – FHC 2010</u> <u>Recursos a serem repassados ao Consulado-Geral do Brasil em Xangai</u>				140.000,00
7.1.	Reunião de abertura	Evento	01	10.000,00	10.000,00
• Aluguel de sala para 15 pessoas • Aluguel de equipamentos • Contratação de serviço de <i>meeting package</i> (café e água, quadros para apresentação, canetas e papéis, banner)					
7.2.	Participação na feira <i>Food & Hotel China</i> – FHC 2010	Evento	01	120.000,00	120.000,00
• Contratação de empresa para projeto e montagem do pavilhão brasileiro • Aluguel de mobiliário e equipamentos extra para o estande • Contratação de 10 recepcionistas bilíngües (português/chinês) para atendimento durante os 3 dias de feira					

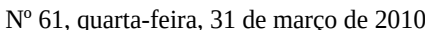
7.3.	Serviços de apoio à delegação brasileira	Serviço	04	10.000,00	10.000,00
• Contratação de serviço de tradução para acompanhamento dos empresários e das autoridades do MAPA nas visitas técnicas em Xangai (intérpretes português/chinês) • Transporte - <i>transfer</i> aeroporto/hotel/aeroporto e transporte para as visitas técnicas e para a feira • Disponibilização de serviço de telefone celular: 2 aparelhos, habilitados para fazer ligações internacionais • Serviços gráficos					

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente:						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun
1 a 4			Meta 1 – 125.000,00	Meta 2 – 90.000,00	Meta 3 – 160.000,00	Meta 4 – 245.000,00
Meta	Jul.	Ago	Set	Out	Nov	Dez
5 a 7			Meta 5 – 210.000,00 Meta 6 – 120.000,00	Meta 7 – 140.000,00		

6 - PLANO DE APLICAÇÃO (RS) (preenchimento de uso exclusivo do MAPA)				
Natureza da Despesa		Total Geral	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33390.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.090.000,00	1.090.000,00	-

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
Aprovado.	
Local e Data	Concedente Secretário de Relações Internacionais do Agronegócio / MAPA



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Ibema	15 a 18
Ibiporã	9 a 14
Icaraíma (*)	9 a 14
Iguaraçu (*)	9 a 14
Iguatu	9 a 15
Imbaú	15 a 18
Imbituva	16 a 19
Inácio Martins	18 a 20
Inajá (*)	9 a 14
Indianópolis (*)	9 a 14
Ipiranga	15 a 19
Iporã (*)	9 a 15
Iracema do Oeste	9 a 15
Irati	16 a 19
Iretama	9 a 16
Itaguajé (*)	9 a 14
Itaipulândia	15 a 17
Itambaracá	8 a 13
Itambé	9 a 15
Itapejara d'Oeste	15 a 18
Itaperuçu	15 a 19
Itaúna do Sul (*)	9 a 14
Ivaí	15 a 19
Ivaiporã	9 a 16
Ivaté (*)	9 a 14
Ivatuba	9 a 14
Jaboti	9 a 14
Jacarezinho	8 a 13
Jaguapitã (*)	9 a 14
Jaguariaíva	15 a 18
Jandaia do Sul	9 a 15
Janiópolis (*)	9 a 15
Japira	9 a 18
Japurá (*)	9 a 14
Jardim Alegre	9 a 15
Jardim Olinda (*)	9 a 14
Jataizinho	9 a 14
Jesuítas	9 a 15
Joaquim Távora	9 a 14
Jundiá do Sul	9 a 14
Juranda	9 a 15
Jussara (*)	9 a 14
Kaloré	9 a 15
Lapa	16 a 19
Laranjal	15 a 18
Laranjeiras do Sul	15 a 19
Leópolis	8 a 13
Lidianópolis	9 a 15
Lindoeeste	14 a 16
Loanda (*)	9 a 14
Lobato (*)	9 a 14
Londrina	9 a 14
Luiziana	9 a 16
Lunardelli	9 a 15
Lupionópolis (*)	9 a 14
Mallet	16 a 19
Mamborê (*)	9 a 16
Mandaguaçu (*)	9 a 14
Mandaguari	9 a 15
Mandirituba	16 a 19
Manfrinópolis	16 a 20
Mangueirinha	17 a 20
Manoel Ribas	14 a 18
Marechal Cândido Rondon	9 a 15
Maria Helena (*)	9 a 14
Mariálv	9 a 15
Marilândia do Sul	9 a 14
Marilena (*)	9 a 14
Mariluz (*)	9 a 15
Maringá (*)	9 a 14
Mariópolis	18 a 20
Maripá	9 a 15
Marmeleiro	16 a 20
Marquinho	15 a 19
Marumbi	9 a 15
Matelândia	15 a 17
Mato Rico	15 a 18
Mauá da Serra	13 a 18
Medianeira	15 a 17
Mercedes	9 a 15
Mirador (*)	9 a 14
Miraselva (*)	9 a 14
Missal	15 a 17
Moreira Sales (*)	9 a 15
Munhoz de Melo (*)	9 a 14
Nossa Senhora das Graças (*)	9 a 14
Nova Aliança do Ivaí (*)	9 a 14
Nova América da Colina	9 a 14
Nova Aurora	9 a 15
Nova Cantu	9 a 16
Nova Esperança (*)	9 a 14
Nova Esperança do Sudoeste	15 a 18
Nova Fátima	9 a 14
Nova Laranjeiras	15 a 18
Nova Londrina (*)	9 a 14
Nova Olímpia (*)	9 a 14
Nova Prata do Iguaçu	15 a 17
Nova Santa Bárbara	9 a 18
Nova Santa Rosa	9 a 15
Nova Tebas	9 a 16
Novo Itacolomi	9 a 15
Ortigueira	15 a 18
Ourizona (*)	9 a 14
Ouro Verde do Oeste	9 a 16
Paçandu	9 a 14
Palmas	19 a 20
Palmeira	16 a 19
Palmital	15 a 18

Palotina	9 a 15
Paraíso do Norte (*)	9 a 14
Paranacity (*)	9 a 14
Paranapoema (*)	9 a 14
Paranavaí (*)	9 a 14
Pato Bragado	9 a 15
Pato Branco	16 a 20
Paula Freitas	16 a 19
Paulo Frontin	16 a 19
Peabiru (*)	9 a 15
Perobal (*)	9 a 15
Pérola (*)	9 a 14
Pérola d'Oeste	15 a 18
Piên	16 a 19
Pinhais	16 a 19
Pinhal de São Bento	15 a 18
Pinhalão	9 a 18
Pinhão	18 a 20
Piraí do Sul	15 a 19
Piraquara	16 a 19
Pitanga	15 a 18
Pitangueiras (*)	9 a 14
Planaltina do Paraná (*)	9 a 14
Planalto	15 a 17
Ponta Grossa	16 a 19
Porecatu (*)	9 a 14
Porto Amazonas	16 a 19
Porto Barreiro	15 a 18
Porto Rico (*)	9 a 14
Porto Vitória	17 a 20
Prado Ferreira (*)	9 a 14
Pranchita	15 a 18
Presidente Castelo Branco (*)	9 a 14
Primeiro de Maio	8 a 13
Prudentópolis	15 a 18
Quarto Centenário (*)	9 a 15
Quatiguá	9 a 14
Quatro Barras	16 a 19
Quatro Pontes	9 a 15
Quedas do Iguaçu	15 a 18
Querência do Norte (*)	9 a 14
Quinta do Sol	9 a 15
Quitandinha	16 a 19
Ramilândia	15 a 17
Rancho Alegre	8 a 13
Rancho Alegre D'Oeste (*)	9 a 15
Realeza	15 a 18
Rebouças	16 a 19
Renascença	16 a 20
Reserva	15 a 18
Reserva do Iguaçu	17 a 20
Ribeirão Claro	9 a 14
Ribeirão do Pinhal	9 a 14
Rio Azul	16 a 19
Rio Bom	9 a 14
Rio Bonito do Iguaçu	15 a 18
Rio Branco do Ivaí	9 a 16
Rio Branco do Sul	15 a 19
Rio Negro	16 a 19
Rolândia (*)	9 a 14
Roneador	15 a 18
Rondon (*)	9 a 14
Rosário do Ivaí	15 a 18
Sabáudia (*)	9 a 14
Salgado Filho	16 a 20
Salto do Itararé	9 a 14
Salto do Lontra	15 a 18
Santa Amélia	8 a 13
Santa Cecília do Pavão	9 a 18
Santa Cruz de Monte Castelo (*)	9 a 14
Santa Fé (*)	9 a 14
Santa Helena	9 a 15
Santa Inês (*)	9 a 14
Santa Isabel do Ivaí (*)	9 a 14
Santa Izabel do Oeste	15 a 18
Santa Lúcia	15 a 17
Santa Maria do Oeste	15 a 19
Santa Mariana	8 a 13
Santa Mônica (*)	9 a 14
Santa Tereza do Oeste	14 a 16
Santa Terezinha de Itaipu	15 a 17
Santana do Itararé	9 a 14
Santo Antônio da Platina	8 a 13
Santo Antônio do Caiuá (*)	9 a 14
Santo Antônio do Paraíso	9 a 18
Santo Antônio do Sudoeste	15 a 18
Santo Inácio (*)	9 a 14
São Carlos do Ivaí (*)	9 a 14
São Jerônimo da Serra	9 a 18
São João	15 a 18
São João do Caiuá (*)	9 a 14
São João do Ivaí	9 a 15
São João do Triunfo	16 a 19
São Jorge do Ivaí (*)	9 a 14
São Jorge do Patrocínio (*)	9 a 14
São Jorge d'Oeste	15 a 18
São José da Boa Vista	9 a 18
São José das Palmeiras	9 a 16
São José dos Pinhais	16 a 19
São Manoel do Paraná (*)	9 a 14
São Mateus do Sul	16 a 19
São Miguel do Iguaçu	15 a 17
São Pedro do Iguaçu	9 a 16
São Pedro do Ivaí	9 a 15
São Pedro do Paraná (*)	9 a 14
São Sebastião da Amoreira	9 a 18
São Tomé (*)	9 a 14
Sapopema	9 a 18

Sarandi	9 a 14
Saudade do Iguaçu	15 a 18
Sengés	15 a 18
Serranópolis do Iguaçu	15 a 17
Sertaneja	8 a 13
Sertanópolis	8 a 13
Siqueira Campos	9 a 14
Sulina	15 a 18
Tamarana	9 a 18
Tamboara (*)	9 a 14
Tapejara (*)	9 a 14
Tapira (*)	9 a 14
Teixeira Soares	16 a 19
Telêmaco Borba	15 a 18
Terra Boa (*)	9 a 14
Terra Rica (*)	9 a 14
Terra Roxa (*)	9 a 15
Tibagi	15 a 19
Tijucas do Sul	16 a 19
Toledo	9 a 16
Tomazina	9 a 18
Três Barras do Paraná	15 a 18
Tunas do Paraná	15 a 19
Tuneiras do Oeste (*)	9 a 15
Tupãssi	9 a 16
Turvo	16 a 19
Ubiratã	9 a 15
Umuarama (*)	9 a 14
União da Vitória	17 a 20
Uniflor (*)	9 a 14
Uraí	9 a 14
Ventania	15 a 18
Vera Cruz do Oeste	14 a 16
Verê	15 a 18
Virmond	15 a 19
Vitorino	16 a 20
Wenceslau Braz	9 a 14
Xambrê (*)	9 a 14

(*) - No solo Tipo 2, o plantio é indicado apenas no sistema de plantio direto

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DOS GRUPOS II e III
Abatiá	8 a 13
Adrianópolis	14 a 18
Agudos do Sul	15 a 19
Almirante Tamandaré	15 a 19
Altamira do Paraná	8 a 16
Alto Paraíso (*)	9 a 13
Alto Paraná (*)	9 a 13
Alto Piquiri (*)	8 a 15
Altônia (*)	9 a 13
Alvorada do Sul	8 a 13
Amaporã (*)	9 a 13
Ampére	14 a 18
Anahy	8 a 15
Andirá	8 a 13
Ângulo (*)	9 a 13
Antônio Olinto	15 a 19
Apucarana	9 a 13
Arapongas	9 a 13
Arapoti	14 a 18
Arapuã	8 a 16
Aranuna (*)	8 a 15
Araucária	15 a 19
Ariranha do Ivaí	8 a 16
Assaí	9 a 13
Assis Chateaubriand	8 a 15
Astorga (*)	9 a 13
Atalaia (*)	9 a 13
Balsa Nova	15 a 19
Bandeirantes	8 a 13
Barbosa Ferraz	8 a 15
Barra do Jacaré	8 a 13
Barracão	15 a 20
Bela Vista da Caroba	14 a 18
Bela Vista do Paraíso	8 a 13
Bituruna	17 a 20
Boa Esperança (*)	8 a 15
Boa Esperança do Iguaçu	13 a 16
Boa Ventura de São Roque	14 a 19
Boa Vista da Aparecida	13 a 16
Bocaiúva do Sul	14 a 19
Bom Jesus do Sul	14 a 18
Bom Sucesso	8 a 15
Bom Sucesso do Sul	14 a 18
Borrazópolis	8 a 15
Braganey	8 a 16
Brasilândia do Sul (*)	8 a 15
Cafeara (*)	9 a 13
Cafelândia	8 a 16
Cafezal do Sul (*)	8 a 15
Califórnia	9 a 13
Cambará	8 a 13
Cambé	9 a 13
Cambira	8 a 15
Campina da Lagoa	8 a 16
Campina do Simão	15 a 19
Campina Grande do Sul	15 a 19
Campo Bonito	12 a 16
Campo do Tenente	15 a 19
Campo Largo	15 a 19
Campo Magro	15 a 19
Campo Mourão (*)	8 a 16
Cândido de Abreu	14 a 18
Candói	15 a 20
Cantagalo	14 a 19



Capanema	13 a 16
Capitão Leônidas Marques	13 a 16
Carambei	14 a 19
Carlópolis	9 a 13
Cascavel	12 a 16
Castro	14 a 19
Catanduvas	14 a 18
Centenário do Sul (*)	9 a 13
Cerro Azul	14 a 19
Céu Azul	12 a 16
Chopinzinho	14 a 18
Cianorte (*)	8 a 15
Cidade Gaúcha (*)	9 a 13
Clevelândia	17 a 20
Colombo	15 a 19
Colorado (*)	9 a 13
Congonhinhas	8 a 16
Conselheiro Mairinck	9 a 13
Contenda	15 a 19
Corbélia	8 a 16
Cornélio Procopio	8 a 13
Coronel Domingos Soares	17 a 20
Coronel Vivida	14 a 18
Corumbataí do Sul	8 a 15
Cruz Machado	16 a 20
Cruzeiro do Iguaçu	13 a 16
Cruzeiro do Oeste (*)	8 a 15
Cruzeiro do Sul (*)	9 a 13
Cruzmalina	8 a 15
Curitiba	15 a 19
Curiúva	8 a 16
Diamante do Norte (*)	9 a 13
Diamante do Sul	14 a 18
Diamante D'Oeste	12 a 16
Dois Vizinhos	14 a 18
Douradina (*)	9 a 13
Doutor Camargo	9 a 13
Doutor Ulysses	14 a 18
Enéas Marques	14 a 18
Engenheiro Beltrão (*)	8 a 15
Entre Rios do Oeste	8 a 15
Esperança Nova (*)	9 a 13
Espigão Alto do Iguaçu	14 a 18
Farol (*)	8 a 16
Faxinal	8 a 18
Fazenda Rio Grande	15 a 19
Fênix	8 a 15
Fernandes Pinheiro	15 a 19
Figueira	8 a 16
Flor da Serra do Sul	15 a 20
Floraí (*)	9 a 13
Floresta	9 a 13
Floreópolis (*)	9 a 13
Flórida (*)	9 a 13
Formosa do Oeste	8 a 15
Foz do Iguaçu	13 a 16
Foz do Jordão	15 a 20
Francisco Alves (*)	8 a 15
Francisco Beltrão	14 a 18
General Carneiro	18 a 20
Godoy Moreira	8 a 15
Goioerê (*)	8 a 15
Goioxim	14 a 19
Grandes Rios	8 a 15
Guaira (*)	8 a 15
Guairaçá (*)	9 a 13
Guamiranga	14 a 19
Guapirama	9 a 13
Guaporema (*)	9 a 13
Guaraci (*)	9 a 13
Guaraniçua	14 a 18
Guarapuava	16 a 20
Honório Serpa	16 a 20
Ibaiti	8 a 16
Ibema	14 a 18
Ibiporã	9 a 13
Icaraíma (*)	9 a 13
Iguaraçu (*)	9 a 13
Iguatu	8 a 15
Imbaú	14 a 18
Imbituva	15 a 19
Inácio Martins	17 a 20
Inajá (*)	9 a 13
Indianópolis (*)	9 a 13
Ipiranga	14 a 19
Iporã (*)	8 a 15
Iracema do Oeste	8 a 15
Iratí	15 a 19
Iretama	8 a 16
Itaguajé (*)	9 a 13
Itaipulândia	13 a 16
Itambaracá	8 a 13
Itambé	8 a 15
Itapejara d'Oeste	14 a 18
Itaperuçu	14 a 19
Itaúna do Sul (*)	9 a 13
Ivaí	14 a 19
Ivaiporã	8 a 16
Ivaté (*)	9 a 13
Ivatuba	9 a 13
Jaboti	9 a 13
Jacarezinho	8 a 13
Jaguapitã (*)	9 a 13
Jaguariaíva	14 a 18
Jandaia do Sul	8 a 15
Janiópolis (*)	8 a 15
Japira	8 a 16
Japurá (*)	9 a 13

Jardim Alegre	8 a 15
Jardim Olinda (*)	9 a 13
Jataizinho	9 a 13
Jesuítas	8 a 15
Joaquim Távora	9 a 13
Jundiá do Sul	9 a 13
Juranda	8 a 15
Jussara (*)	9 a 13
Kaloré	8 a 15
Lapa	15 a 19
Laranjal	14 a 18
Laranjeiras do Sul	14 a 19
Leópolis	8 a 13
Lidianópolis	8 a 15
Lindoele	12 a 16
Loanda (*)	9 a 13
Lobato (*)	9 a 13
Londrina	9 a 13
Luiziana	8 a 16
Lunardelli	8 a 15
Lupionópolis (*)	9 a 13
Mallet	15 a 19
Mamborê (*)	8 a 16
Mandaguaçu (*)	9 a 13
Mandaguari	8 a 15
Mandirituba	15 a 19
Manfrinópolis	15 a 20
Mangueirinha	16 a 20
Manoel Ribas	13 a 18
Marechal Cândido Rondon	8 a 15
Maria Helena (*)	9 a 13
Marialva	8 a 15
Marilândia do Sul	9 a 13
Marilena (*)	9 a 13
Mariluz (*)	8 a 15
Maringá (*)	9 a 13
Mariópolis	17 a 20
Maripá	8 a 15
Marmeleiro	15 a 20
Marquinho	14 a 19
Marumbi	8 a 15
Matelândia	13 a 16
Mato Rico	14 a 18
Mauá da Serra	12 a 18
Medianeira	13 a 16
Mercedes	8 a 15
Mirador (*)	9 a 13
Miraselva (*)	9 a 13
Missal	13 a 16
Moreira Sales (*)	8 a 15
Munhoz de Melo (*)	9 a 13
Nossa Senhora das Graças (*)	9 a 13
Nova Aliança do Ivaí (*)	9 a 13
Nova América da Colina	9 a 13
Nova Aurora	8 a 15
Nova Cantu	8 a 16
Nova Esperança (*)	9 a 13
Nova Esperança do Sudoeste	14 a 18
Nova Fátima	9 a 13
Nova Laranjeiras	14 a 18
Nova Londrina (*)	9 a 13
Nova Olímpia (*)	9 a 13
Nova Prata do Iguaçu	13 a 16
Nova Santa Bárbara	8 a 16
Nova Santa Rosa	8 a 15
Nova Tebas	8 a 16
Novo Itacolomi	8 a 15
Ortigueira	14 a 18
Ourizona (*)	9 a 13
Ouro Verde do Oeste	8 a 16
Paçandu	9 a 13
Palmas	18 a 20
Palmeira	15 a 19
Palmital	14 a 18
Palotina	8 a 15
Paraíso do Norte (*)	9 a 13
Paranacity (*)	9 a 13
Paranapoema (*)	9 a 13
Paranavaí (*)	9 a 13
Pato Bragado	8 a 15
Pato Branco	15 a 20
Paula Freitas	15 a 19
Paulo Frontin	15 a 19
Peabiru (*)	8 a 15
Perobal (*)	8 a 15
Pérola (*)	9 a 13
Pérola d'Oeste	14 a 18
Piên	15 a 19
Pinhais	15 a 19
Pinhal de São Bento	14 a 18
Pinhalão	8 a 16
Pinhão	17 a 20
Piraí do Sul	14 a 19
Piraquara	15 a 19
Pitanga	14 a 18
Pitangueiras (*)	9 a 13
Planaltina do Paraná (*)	9 a 13
Planalto	13 a 16
Ponta Grossa	15 a 19
Porecatu (*)	9 a 13
Porto Amazonas	15 a 19
Porto Barreiro	14 a 18
Porto Rico (*)	9 a 13
Porto Vitória	16 a 20
Prado Ferreira (*)	9 a 13
Pranchita	14 a 18
Presidente Castelo Branco (*)	9 a 13
Primeiro de Maio	8 a 13

Prudentópolis	14 a 18
Quarto Centenário (*)	8 a 15
Quatiguá	9 a 13
Quatro Barras	15 a 19
Quatro Pontes	8 a 15
Quedas do Iguaçu	14 a 18
Querência do Norte (*)	9 a 13
Quinta do Sol	8 a 15
Quitandinha	15 a 19
Ramilândia	13 a 16
Rancho Alegre	8 a 13
Rancho Alegre D'Oeste (*)	8 a 15
Realeza	14 a 18
Rebouças	15 a 19
Renascença	15 a 20
Reserva	14 a 18
Reserva do Iguaçu	16 a 20
Ribeirão Claro	9 a 13
Ribeirão do Pinhal	9 a 13
Rio Azul	15 a 19
Rio Bom	9 a 13
Rio Bonito do Iguaçu	14 a 18
Rio Branco do Ivaí	8 a 16
Rio Branco do Sul	14 a 19
Rio Negro	15 a 19
Rolândia (*)	9 a 13
Roncador	14 a 18
Rondon (*)	9 a 13
Rosário do Ivaí	14 a 18
Sabáudia (*)	9 a 13
Salgado Filho	15 a 20
Salto do Itararé	9 a 13
Salto do Lontra	14 a 18
Santa Amélia	8 a 13
Santa Cecília do Pavão	8 a 16
Santa Cruz de Monte Castelo (*)	9 a 13
Santa Fé (*)	9 a 13
Santa Helena	8 a 15
Santa Inês (*)	9 a 13
Santa Isabel do Ivaí (*)	9 a 13
Santa Izabel do Oeste	14 a 18
Santa Lúcia	13 a 16
Santa Maria do Oeste	14 a 19
Santa Mariana	8 a 13
Santa Mônica (*)	9 a 13
Santa Tereza do Oeste	12 a 16
Santa Terezinha de Itaipu	13 a 16
Santana do Itararé	9 a 13
Santo Antônio da Platina	8 a 13
Santo Antônio do Caiuá (*)	9 a 13
Santo Antônio do Paraíso	8 a 16
Santo Antônio do Sudoeste	14 a 18
Santo Inácio (*)	9 a 13
São Carlos do Ivaí (*)	9 a 13
São Jerônimo da Serra	8 a 16
São João	14 a 18
São João do Caiuá (*)	9 a 13
São João do Ivaí	8 a 15
São João do Triunfo	15 a 19
São Jorge do Ivaí (*)	9 a 13
São Jorge do Patrocínio (*)	9 a 13
São Jorge d'Oeste	14 a 18
São José da Boa Vista	8 a 16
São José das Palmeiras	8 a 16
São José dos Pinhais	15 a 19
São Manoel do Paraná (*)	9 a 13
São Mateus do Sul	15 a 19
São Miguel do Iguaçu	13 a 16
São Pedro do Iguaçu	8 a 16
São Pedro do Ivaí	8 a 15
São Pedro do Paraná (*)	9 a 13
São Sebastião da Amoreira	8 a 16
São Tomé (*)	9 a 13
Sapopema	8 a 16
Sarandi	9 a 13
Saudade do Iguaçu	14 a 18
Sengés	14 a 18
Serranópolis do Iguaçu	13 a 16
Sertaneja	8 a 13
Sertãoópolis	8 a 13
Siqueira Campos	9 a 13
Sulina	14 a 18
Tamarana	9 a 18
Tamboara (*)	9 a 13
Tapejara (*)	9 a 13
Tapira (*)	9 a 13
Teixeira Soares	15 a 19
Telêmaco Borba	14 a 18
Terra Boa (*)	9 a 13
Terra Rica (*)	9 a 13
Terra Roxa (*)	8 a 15
Tibagi	14 a 19
Tijucas do Sul	15 a 19
Toledo	8 a 16
Tomazina	8 a 16
Três Barras do Paraná	14 a 18
Tunas do Paraná	14 a 19
Tuneiras do Oeste (*)	8 a 15
Tupãssi	8 a 16
Turvo	15 a 19
Ubiratã	8 a 15
Umuarama (*)	9 a 13
União da Vitória	16 a 20
Uniflor (*)	9 a 13
Uraí	9 a 13
Ventania	14 a 18
Vera Cruz do Oeste	12 a 16
Verê	14 a 18
Virmond	14 a 19
Vitorino	15 a 20
Wenceslau Braz	9 a 13
Xambê (*)	9 a 13

Nota:

(*) - No solo Tipo 2, o plantio é indicado apenas no sistema de plantio direto



PORTARIA Nº 80, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGRO-PECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de cana-de-açúcar no Estado de Pernambuco, ano-safra 2009/2010, conforme anexo.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 316, de 23 de novembro de 2009, publicada no D.O.U de 24 de novembro de 2009, Seção I, página 15 e 16, relativa ao Zoneamento Agrícola para a cultura de cana-de-açúcar no Estado de Pernambuco, ano-safra 2009/2010, convalidando os atos praticados na vigência da mesma.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo da cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.) no Brasil é destinado, em sua maior parte, à produção de açúcar e de etanol e, em menor escala, para outras finalidades, como a alimentação animal e fabricação de aguardente.

Em termos gerais, o sistema de produção de cana-de-açúcar é constituído de uma safra decorrente do plantio, seguido de cinco ou mais safras oriundas da rebrota das soqueiras. O corte da cana-de-açúcar possibilita a renovação da cultura, não só da parte aérea como também do seu sistema radicular.

A cana-de-açúcar apresenta alta eficiência de conversão de energia radiante em energia química, quando cultivada em condições de elevada temperatura do ar e radiação solar intensa, associada à disponibilidade de água no solo.

A temperatura é um dos elementos climáticos mais importantes na produção. Temperatura média do ar entre 30°C e 34°C proporciona uma taxa máxima de crescimento da cultura, ocorrendo redução do crescimento em temperaturas maiores que 35°C, bem como inferiores a 25°C. Temperatura acima de 38°C implica em crescimento praticamente nulo da cultura.

A cultura é suscetível a baixas temperaturas, sendo que em áreas com ocorrências de geadas frequentes o cultivo da espécie torna-se economicamente inviável.

O consumo hídrico da cultura varia conforme os estádios fenológicos, sendo de fundamental importância para o rendimento final um suprimento hídrico adequado, especialmente nas fases críticas de desenvolvimento. No período de maturação, a presença de uma estação seca favorece o acúmulo de sacarose no colmo e facilita o manejo e a colheita.

A cana-de-açúcar é muito dependente das condições físicas e químicas dos solos, em profundidades de até 80 a 100 cm. Nos primeiros dois anos de cultivo, sua produtividade esta mais relacionada às características físicas e químicas dos horizontes superficiais do solo e do manejo agrícola (calagem e adubações). Após o terceiro corte, as características dos horizontes sub-superficiais influenciam mais na estabilidade da produção e na produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio, para o cultivo da cana-de-açúcar destinada à produção de etanol, açúcar e outros fins no Estado do Pernambuco.

Para essa identificação foram avaliados, entre outros aspectos, as exigências hídricas e térmicas da cultura, a aptidão climática, as ofertas climáticas, a produtividade, o nível de tecnologia, os solos e o relevo.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo da cana-de-açúcar em condições de baixo risco, foram consideradas as seguintes variáveis: temperatura média do ar, deficiência hídrica anual, índice de satisfação das necessidades de água (ISNA) e o risco de geadas, sendo adotados os seguintes critérios:

- Temperatura média anual maior que 20°C;
- Deficiência hídrica anual inferior a 400 mm; e
- ISNA igual ou maior que 0,50.

Foram considerados aptos os municípios que atenderam aos critérios adotados para o cultivo da cana-de-açúcar em condições de baixo risco climático. Adicionalmente, a indicação dos municípios aptos ao cultivo destinados à produção de etanol e açúcar (item 5.1) teve como referência o zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar.

Nota:

Para plantio de novas áreas, destinadas à produção de etanol e açúcar, deve-se observar o disposto no zoneamento agroecológico aprovado pelo Decreto nº 6.961, de 17 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2009, cuja listagem não contempla as seguintes áreas:

- a) com declividade superior a 12% (doze por cento);
- b) com cobertura de vegetação nativa ou reflorestamento;
- c) de remanescentes florestais, ou áreas de proteção ambiental;

- d) de dunas;
- e) de mangues;
- f) de escarpas;

- g) de afloramento de rochas;
- h) de mineração;
- i) de áreas urbanas; e
- j) de terras indígenas.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de cana de açúcar no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal);

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de cana de açúcar no Estado de Pernambuco as cultivares de cana-de-açúcar registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA PLANTIO

5.1 MUNICÍPIOS INDICADOS PARA O PLANTIO DE NOVAS ÁREAS DE CANA-DE-AÇÚCAR, DESTINADAS À PRODUÇÃO DE ETANOL E AÇÚCAR (EXCETO AÇÚCAR MASCAVO)

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE PLANTIO		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Abreu e Lima	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Agrestina	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Água Preta	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Aliança	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Amaraji	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Araçoiaba	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Barra de Guabiraba	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Belém de Maria	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Bonito	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Brejão	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Cabo de Santo Agostinho	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Camaragibe	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Camutanga	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Carpina			7 a 22
Catende	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Chã de Alegria	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Condado	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Correntes	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Cortês	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Cupira	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Escada	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Ferreiros	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Gameleira	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Garanhuns	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Glória do Goitá		7 a 22	7 a 22
Goiana	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Gravatá		7 a 22	7 a 22
Igarassu	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Ipojuca	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Itambé	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Itapissuma	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Itaquitinga	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Jaboatão dos Guararapes			7 a 22
Jaqueira	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Joaquim Nabuco	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Jurema	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Lagoa do Ouro		7 a 22	7 a 22
Lagoa dos Gatos	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Maraial	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Moreno	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Nazaré da Mata	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Olinda	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Palmares	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Panelas	7 a 22	7 a 22	7 a 22

Paudalho	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Paulista	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Pombos		7 a 22	7 a 22
Primavera	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Quipapá	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Recife			7 a 22
Ribeirão	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Rio Formoso	7 a 22	7 a 22	7 a 22
São Benedito do Sul	7 a 22	7 a 22	7 a 22
São João	7 a 22	7 a 22	7 a 22
São Joaquim do Monte	7 a 22	7 a 22	7 a 22
São José da Coroa Grande	7 a 22	7 a 22	7 a 22
São Lourenço da Mata			7 a 22
Sirinhaém	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Tamandaré	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Terezinha		7 a 22	7 a 22
Timbaúba	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Tracunhaém	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Vicência	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Vitória de Santo Antão	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Xexéu	7 a 22	7 a 22	7 a 22

5.2 MUNICÍPIOS INDICADOS PARA O PLANTIO DE CANA-DE-AÇÚCAR DESTINADA A PRODUÇÃO DE ETANOL (*), AÇÚCAR (*) E OUTROS FINS

(*) áreas ocupadas com cana-de-açúcar até 28 de outubro de 2009, ou cujo pedido de licenciamento ambiental para tal ocupação já tenha sido protocolado até aquela data.

Nota: Nos municípios relacionados a seguir, em cultivo sob irrigação, o plantio poderá ser realizado ao longo de todo o ano

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE PLANTIO		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Abreu e Lima	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Agrestina	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Água Preta	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Aliança	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Altinho	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Amaraji	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Angelim	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Araçoiaba	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Barra de Guabiraba	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Barreiros	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Belém de Maria	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Bezerros		7 a 22	7 a 22
Bonito	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Brejão	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Buenos Aires		7 a 22	7 a 22
Cabo de Santo Agostinho	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Cachoeirinha	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Calçado	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Camaragibe	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Camocim de São Félix		7 a 22	7 a 22
Camutanga	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Canhotinho	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Carpina			7 a 22
Catende	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Cedro			7 a 22
Chã de Alegria	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Chã Grande		7 a 22	7 a 22
Condado	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Correntes	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Cortês	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Cupira	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Escada	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Feira Nova		7 a 22	7 a 22
Ferreiros	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Gameleira	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Garanhuns	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Glória do Goitá		7 a 22	7 a 22
Goiana	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Gravatá		7 a 22	7 a 22
Ibiraubá	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Igarassu	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Ilha de Itamaracá	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Ipojuca	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Itambé	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Itapissuma	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Itaquitinga	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Jaboatão dos Guararapes			7 a 22
Jaqueira	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Joaquim Nabuco	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Jucati	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Jupi	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Jurema	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Lagoa do Carro	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Lagoa do Itaenga		7 a 22	7 a 22
Lagoa do Ouro		7 a 22	7 a 22
Lagoa dos Gatos	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Lajedo	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Limoeiro		7 a 22	7 a 22
Maraial	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Moreilândia			7 a 22
Moreno	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Nazaré da Mata	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Olinda	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Palmares	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Palmeirina	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Panelas	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Passira		7 a 22	7 a 22
Paudalho	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Paulista	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Pombos		7 a 22	7 a 22
Primavera	7 a 22	7 a 22	7 a 22

Quipapá	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Recife			7 a 22
Ribeirão	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Rio Formoso	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Sairé		7 a 22	7 a 22
São Benedito do Sul	7 a 22	7 a 22	7 a 22
São Bento do Una		7 a 22	7 a 22
São Caitano		7 a 22	7 a 22
São João	7 a 22	7 a 22	7 a 22
São Joaquim do Monte	7 a 22	7 a 22	7 a 22
São José da Coroa Grande	7 a 22	7 a 22	7 a 22
São José do Belmonte	7 a 22	7 a 22	7 a 22
São Lourenço da Mata			7 a 22
Sirinhaém	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Tamandaré	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Terezinha		7 a 22	7 a 22
Timbaúba	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Tracunhaém	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Vicência	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Vitória de Santo Antão	7 a 22	7 a 22	7 a 22
Xexéu	7 a 22	7 a 22	7 a 22

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA Nº 88, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto no inciso IV do Artigo 13 do Anexo I do Decreto 4.121, de 07 de fevereiro de 2002, bem como no inciso III, do Artigo 14 do Regimento Interno, e conforme decisão da Diretoria Colegiada nº /2010, de de março de 2010, resolve:

Art. 1º Fixar, de acordo com o Anexo I desta Portaria, os indicadores e metas do desempenho institucional da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, para o período de 1º de maio a 30 de junho de 2010, em consonância com o Decreto 7.133, de 19 de março de 2010;

Art. 2º Estabelecer, conforme o Anexo II desta Portaria, os critérios de aferição para cada indicador, em suas respectivas áreas;

Art. 3º Estabelecer a fórmula de cálculo, conforme o Anexo

III; e

Art. 4º Fixar o grau de alcance das metas, conforme o Anexo IV.

MANOEL RANGEL

ANEXO I

UNIDADE DE AVALIAÇÃO: ANCINE

Indicador 1: Ações de fiscalização indireta realizadas.

Meta a ser atingida: 3.150 ações realizadas.

Indicador 2: Ações de fiscalização de cobrança da CON-DECINE realizadas.

Meta a ser atingida: 3.000 ações realizadas.

Indicador 3: Requerimentos de registro de empresa analisados no prazo de 30 dias.

Meta a ser atingida: Analisar, no prazo de 30 dias, 100% dos requerimentos de registro de empresa.

Indicador 4: Pedidos de autorização para a realização de produção estrangeira analisados no prazo de 05 dias úteis.

Meta a ser atingida: Analisar, no prazo de 05 dias úteis, 100% dos pedidos de autorização para a realização de produção estrangeira.

Indicador 5: Pedido de emissão de CPB analisados no prazo de 30 dias.

Meta a ser atingida: Analisar, no prazo de 30 dias, 100% dos pedidos para emissão de CPB.

Indicador 6: Pedido de liberação de CRT analisados no prazo de 30 dias.

Meta a ser atingida: Analisar, no prazo de 30 dias, 100% dos pedidos para liberação de CRT.

Indicador 7: Liberação de recursos incentivados, no prazo estabelecido de 3 dias úteis.

Meta a ser atingida: Analisar, no prazo de 3 dias úteis, 100% dos pedidos de liberação de recursos incentivados.

ANEXO II

SISTEMÁTICA DE AFERIÇÃO - 1º CICLO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - ÍNDICE DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL (IDIN)

(Período 1º de maio a 30 de junho de 2010)

Indicador 1 - Ações de fiscalização indireta realizadas

Refere-se às ações de fiscalização decorrentes de demanda interna em cumprimento às atribuições legais, abrangendo as fiscalizações pró-ativas, realizadas no âmbito dos diversos segmentos de mercado: salas de exibição, vídeo doméstico em qualquer suporte, mercado de radiodifusão de sons e imagens, mercado de serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura, outros mercados, compreendendo a realização de pesquisa de apuração, realização de diligência, emissão de comunicados, ofícios e notificações, elaboração de relatórios, lavratura de auto de infração, intimações, pareceres e decisões.

Unidade Responsável: Superintendência de Fiscalização - SFI

Indicador 2 - Ações de fiscalização tributária (CONDECINE) realizadas

Refere-se às ações de fiscalização para cobrança de CONDECINE (Título) não pagas ou pagas fora da data de vencimento e compreendem pesquisa de apuração, emissão de comunicados e ofícios, constituição do crédito e Notificação de Lançamento Fiscal, instauração de processo administrativo fiscal, relatórios, pareceres, intimações e decisões, concessão e acompanhamento de parcelamento do recolhimento da CONDECINE.

Unidade Responsável: Superintendência de Fiscalização - SFI

Indicador 3 - Requerimentos de registro de empresa analisados no prazo estabelecido de 30 dias

Conforme o artigo 10 da Instrução Normativa n.º 41, de 16 de agosto de 2005, a SRE - Superintendência de Registro, após o recebimento da documentação, tem o prazo estabelecido de 30 dias para aprovar ou indeferir o registro da empresa.

Unidade Responsável: Superintendência de Registro - SRE / Coordenação de Registro de Empresa e Autorização para produção Estrangeira - CRE

Indicador 4 - Pedidos de autorização para a realização de produção estrangeira analisados no prazo estabelecido de 05 dias úteis

Conforme o artigo 3º da Instrução Normativa n.º 79, de 15 de outubro de 2008, a SRE - Superintendência de Registro, após o recebimento da documentação, tem o prazo estabelecido de 05 dias úteis para enviar certificado à representação diplomática competente

Unidade Responsável: Superintendência de Registro - SRE / Coordenação de Registro de Empresa e Autorização para produção Estrangeira - CRE

Indicador 5 - Pedido de emissão de CPB analisados no prazo de 30 dias

Não há prazo estabelecido em Instrução Normativa. Os 30 dias corridos, portanto, foram definidos em negociação entre a Comissão de Avaliação de Desempenho Institucional - CADI e a Superintendência, em que foram considerados o volume de documentos que atualmente dão entrada na CRO e os recursos humanos ora disponíveis.

Unidade Responsável: Superintendência de Registro - SRE / Coordenação de Registro de Obra Audiovisual - CRO

Indicador 6 - Pedido de liberação de CRT analisados no prazo de 30 dias

Não há prazo estabelecido em Instrução Normativa. Os 30 dias corridos, portanto, foram definidos em negociação entre a Comissão de Avaliação de Desempenho Institucional - CADI e a Superintendência, em que foram considerados o volume de documentos que atualmente dão entrada na CRO e os recursos humanos ora disponíveis.

Unidade Responsável: Superintendência de Registro - SRE / Coordenação de Registro de Obra Audiovisual - CRO

Indicador 7 - Liberação de recursos incentivados, no prazo estabelecido de 3 dias úteis

Não há prazo estabelecido em Instrução Normativa. Os 3 dias úteis foram definidos considerando-se o volume de pedidos que atualmente são recebidos na SDE pela Coordenação de Desenvolvimento Financeiro e os recursos humanos disponíveis no momento.

Unidade Responsável: Superintendência de Desenvolvimento Econômico - SDE / Coordenação de Desenvolvimento Financeiro - CDF

ANEXO III

FORMA DE CÁLCULO

1º CICLO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - ÍNDICE DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL (IDIN)

(Período 1º de maio a 30 de junho de 2010)

Cálculo do IDIN:

O IDIN será aferido com base na média aritmética dos índices de desempenho de cada meta definida, obtidos a partir do grau de alcance das respectivas metas, medido em pontuação de zero a cem pontos:

IDIN = (ID 1 + ID 2 + ID 3 + ID 4 + ID 5 + ID 6 + ID 7) / 7

ANEXO IV - GRAU DE ALCANCE DAS METAS - 1º CICLO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - ÍNDICE DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL (IDIN)

(Período 1º de maio a 30 de junho de 2010)

ÍNDICE DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL (IDIN) - %	PERCENTUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL
IDIN ≥ 80	100
40 ≤ IDIN < 80	CORRELAÇÃO DIRETA
IDIN < 40	0

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DELIBERAÇÃO Nº 58, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 101, de 17 de março de 2008, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual, "Estudar" para "Bolsistas Brasileiros".

09-0294 - Bolsistas Brasileiros
Processo: 01580.027878/2009-18
Proponente: Matizar Produções Artísticas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 04.939.205/0001-98

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUZA

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº 54, de 25-3-2010, publicada no DOU nº 58, de 26-3-2010, Seção 1, página 11, em relação ao projeto "Uma Noite em 67", para considerar o seguinte:

ONDE SE LÊ:

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 950.193,00

LEIA-SE:

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 982.193,00

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA Nº 61, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, resolve:

I - Aprovar, para conhecimento dos interessados, o Edital de Ocupação do Teatro Cacilda Becker/2010;

II - O referido Edital será publicado no Diário Oficial da União, na seção 3;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO DUARTE MAMBERTI

PORTARIA Nº 62, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, resolve:

I - Aprovar, para conhecimento dos interessados, o Edital de Ocupação do Teatro Glauce Rocha/2010;

II - O referido Edital será publicado no Diário Oficial da União, na seção 3;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO DUARTE MAMBERTI

PORTARIA Nº 63, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, resolve:

I - Aprovar, para conhecimento dos interessados, o Edital de Ocupação do Teatro de Arena Eugênio Kusnet;

II - O referido Edital será publicado no Diário Oficial da União, na seção 3;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO DUARTE MAMBERTI

Presidente da Funarte

PORTARIA Nº 64, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, resolve:

I - Aprovar, para conhecimento dos interessados, o Edital de Ocupação do Teatro de Arena Eugênio Kusnet - teatro infantil;

II - O referido Edital será publicado no Diário Oficial da União, na seção 3;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO DUARTE MAMBERTI

PORTARIA Nº 65, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, resolve:

I - Aprovar, para conhecimento dos interessados, o Edital de Ocupação da Sala Carlos Miranda;

II - O referido Edital será publicado no Diário Oficial da União, na seção 3;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO DUARTE MAMBERTI



PORTARIA Nº 66, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, resolve:

- I - Aprovar, para conhecimento dos interessados, o Edital de Ocupação da Sala Carlos Miranda - teatro infantil;
- II - O referido Edital será publicado no Diário Oficial da União, na seção 3;
- III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO DUARTE MAMBERTI

PORTARIA Nº 67, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, resolve:

- I - Aprovar, para conhecimento dos interessados, o Edital de Ocupação da Sala Renée Gumiel;
- II - O referido Edital será publicado no Diário Oficial da União, na seção 3;
- III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO DUARTE MAMBERTI

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 128, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o inciso I do art. 3º da Portaria Nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)

09 8088 - FIMPRO - FESTIVAL INTERNACIONAL DE IMPROVISACÃO

Mariana de Lima e Muniz

CNPJ/CPF: 676.482.666-87

Processo: 01400.027628/20-09

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 444.560,00

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: Este projeto tem por objetivo realizar a segunda edição do FIMPRO em Belo Horizonte, durante 10 dias do mês de outubro de 2010. O evento terá a participação de grupos nacionais e internacionais. A programação contará com apresentações de espetáculos dos grupos convidados, 03 workshops, 01 mesa-redonda e o Campeonato Mundial de Match de Improvisação, com a participação da seleção dos países convidados.

09 8568 - A Agenda de Carol

Lúdico Produções Artísticas Ltda.

CNPJ/CPF: 00.756.404/0001-00

Processo: 01400.028302/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 440.045,00

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 10/10/2010

Resumo do Projeto: Realizar a produção, ensaios e montagem do espetáculo infanto-juvenil "A AGENDA DE CAROL", uma adaptação do livro de Inês Stanisiere. Realização de temporada de 3 meses, com apresentações aos sábados e domingos, totalizando 24 apresentações, em um teatro localizado na Zona Sul ou Centro da Cidade do Rio de Janeiro.

09 6856 - MÚSICA PRAPULAR BRASILEIRA - ANOS

80

Super Amigos Produções Culturais Ltda

CNPJ/CPF: 09.061.311/0001-35

Processo: 01400.025607/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 2.668.580,00

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: Música Prapular Brasileira 2013; Anos 80 é um espetáculo músico-teatral ambientado no Rio de Janeiro e São Paulo dos anos 1980. Com muita música e movimentação coreográfica, o espetáculo aborda o surgimento de uma nova geração da música e do comportamento nacional, caracterizada pelo rock nacional e por uma postura libertária. Música Prapular Brasileira 2013; Anos 80 realizará temporada na cidade de São Paulo.

09 7783 - TEATRUS PROVVISORIUM

C1M2 Produções Culturais Ltda

CNPJ/CPF: 04.288.873/0001-00

Processo: 01400.027085/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 1.102.122,50

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 30/05/2010

Resumo do Projeto: O projeto prevê uma turnê por 9 cidades do Estado de São Paulo, com duração de uma semana em cada cidade, onde serão oferecidas 4 oficinas (Comédia, Drama, Dramaturgia e Produção) e posterior aplicação do que foi ensinado na apresentação de 4 espetáculos, num total de 36 oficinas e 36 espetáculos.

09 6744 - O Rei Careca

Davi Melo Castro de Oliveira Ferreira

CNPJ/CPF: 014.836.576-04

Processo: 01400.025476/20-09

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 192.896,00

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: Realizar a montagem e turnê do mais novo espetáculo teatral "O Rei Careca" do autor e premiado Professor Angelo Machado (autor do grande sucesso "Como Sobreviver em Festas e Recepções com Buffet Escass"). O projeto terá apresentações a preços especiais em Belo Horizonte com circulação em mais 8 cidades do interior do estado de Minas Gerais: Nova Lima, Ipatinga, Divinópolis, Patos de Minas, Sabará, Itabirito, Manhuaçu e Contagem.

09 7717 - FESTA CAMPEIRA

Wilson Belloc Barbos

CNPJ/CPF: 385.153.850-15

Processo: 01400.027008/20-09

RS - Porto Alegre

Valor do Apoio R\$: 131.362,04

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/07/2010

Resumo do Projeto: Realizar onze apresentações de invenções de CTG, grupos étnicos e folclóricos de dança e intervenções circenses e peças de teatro de bonecos na Festa Campeira na cidade de Porto Alegre, no Bairro de Belém Novo, visando valorizar a importância do trabalho da mulher do campo, as tradições e as atividades artísticas num evento campeão.

09 8159 - O JULGAMENTO

Clube dos Compositores do Estado do Rio de Janeiro e do Brasil

CNPJ/CPF: 29.550.936/0001-78

Processo: 01400.027821/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 609.933,50

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 26/07/2010

Resumo do Projeto: Comédia onde o público participa diretamente com os atores, na escolha de um vencedor para uma viagem onde os personagens não escolhem participar, são escolhidos. Haverá uma recepcionista que fará a recepção destes escolhidos e que levará ao Juiz para o grande veredito. Neste momento misturam-se personagens e plateia no julgamento dos escolhidos, dando a sentença final. Tudo com textos alegres e cômicos.

09 7871 - CAMINHOS QUE LEVAM

MARCELO DARGAINS AURICCHIO DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 080.402.257-79

Processo: 01400.027304/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 206.800,00

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 23/08/2010

Resumo do Projeto: Montagem do espetáculo teatral CAMINHOS QUE LEVAM, idealizado pelo ator/diretor Marcelo Dargains. Esta proposta prevê criação, montagem e temporada de estréia. A temporada será realizada no Rio de Janeiro.

10 0309 - Um Brasileiro

Cooperativa Cultural Brasileira

CNPJ/CPF: 06.292.764/0001-84

Processo: 01400.001214/20-10

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 275.033,00

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 30/12/2010

Resumo do Projeto: Produzir, montar e encenar o espetáculo teatral "Um Brasileiro". Monólogo. Fazer 36 apresentações em 12 cidades Brasileiras. Dar um workshops de criatividade teatral em cada cidade visitada.

09 6596 - TURNÊ CIRQUE ÉLOIZE - RAIN

Thor Produções Ltda.

CNPJ/CPF: 04.433.013/0001-05

Processo: 01400.025296/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 1.345.731,66

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/08/2010

Resumo do Projeto: TURNÊ CIRQUE ÉLOIZE - RAIN visa à montagem do espetáculo Rain (Chuva), deslumbrante apresentação circense-teatral repleta de efeitos visuais espetaculares, movimentos criativos e muita habilidade. O grupo fará apresentações em Porto Alegre, em Curitiba, no Rio de Janeiro, em Brasília e em São Paulo.

09 4631 - Espetáculo teatral Larilará,Macunaíma,Saravá.

Viva Produções Artísticas Ltda.

CNPJ/CPF: 07.794.321/0001-54

Processo: 01400.021970/20-09

BA - Salvador

Valor do Apoio R\$: 339.856,00

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/07/2010

Resumo do Projeto: A proposta consiste na montagem do espetáculo teatral Larilará, Macunaíma, Saravá que é uma adaptação do autor Marcos Barbosa para a obra literária Macunaíma de Mario de Andrade, sobe a direção de Fernando Guerreiro. O projeto consiste em duas etapas, a primeira que contará com uma audição de elenco e ensaios para a construção do espetáculo. E a segunda, uma temporada com 27 apresentações na cidade de Salvador. A proposta tem como objetivo discutir e investigar a identidade cultural brasileira.

09 7747 - O Astronauta %u2013 Montagem, Temporada e Turnê

Substancia Produções Culturais Ltda

CNPJ/CPF: 09.402.667/0001-95

Processo: 01400.027053/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 480.590,00

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: "O Astronauta" é um espetáculo para crianças. Aborda temas como a tecnologia, a comunicação, a preservação do planeta e valores como o afeto e a colaboração. O projeto se desenvolve em oito meses e compreende a montagem, temporada em São Paulo (SP) e turnê do espetáculo em 15 cidades de 4 regiões brasileiras. Temporada em São Paulo.

09 5855 - MINOX

CRB Produções Culturais Ltda Me

CNPJ/CPF: 09.631.915/0001-70

Processo: 01400.024318/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 1.381.240,00

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 30/11/2010

Resumo do Projeto: Realização do novo espetáculo do Circo Roda Brasil, cujo título é MINOX. Este espetáculo será realizado de forma inovadora, levando um espetáculo de circo resultado de uma pesquisa de linguagem e utilizará da tecnologia de ponta aos recursos mais tradicionais dos palcos de teatro, para temporada regular de três meses na cidade de São Paulo e terá como inspiração para o seu roteiro o mito grego do Minotauro.

10 0291 - O SEMEADOR

Soma 3 Comércio, Representações, Consultoria e

Assessoria LTDA

CNPJ/CPF: 08.902.149/0001-78

Processo: 01400.001184/20-10

RS - Canela

Valor do Apoio R\$: 240.285,10

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 04/05/2010

Resumo do Projeto: A páscoa é tempo de renovação. Por isso celebra-se o renascimento, a passagem da tristeza para a alegria, das trevas para a luz, do egoísmo para o amor. O Semeador é um espetáculo que vêm trazer essa mensagem no período da Páscoa. Conta a história do Triduo Pascal - Paixão, Morte e Ressurreição de Cristo através da Dança 2013; ballet clássico, técnicas circenses, dança contemporânea, teatro e música. Serão 17 atores, 02 cantores e 11 bailarinos e equipe técnica para as 06 apresentações.

09 3908 - Circo na Comunidade

Cooperativa de Produção de Arte e Cultura

CNPJ/CPF: 06.199.671/0001-00

Processo: 01400.020332/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 364.435,00

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: O Projeto Circo na Comunidade visa promover 3 dias de apresentação do espetáculo Nossos Bichos, realizado pelo Klenquen Cirkus, que visa a conscientização das crianças da importância da preservação ambiental do Brasil. Nos mesmos dias acontecerão oficinas sobre práticas circenses, onde serão realizadas atividades pedagógicas que incentivem a prática das técnicas circenses que estimulem o desenvolvimento psico-motor das crianças.

09 8260 - O IDIOTA.

Vandré Santos Silveira

CNPJ/CPF: 051.259.766-95

Processo: 01400.027972/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 147.962,00

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 01/11/2010

Resumo do Projeto: O presente projeto prevê a montagem de um espetáculo teatral baseado na obra "O Idiota" do escritor russo Fiódor Dostoiévski, na cidade do Rio de Janeiro, com direção de Celina Sodré, fundadora do Instituto do Ator, com sede no bairro da Lapa. Pretende-se realizar debates e espetáculos gratuitos como forma de ampliar o acesso a este bem cultural. Além disso, buscar-se-á parcerias com Escolas, Ongs, Programas Sociais que atendam à comunidades carentes e com a Associação Brasileira de Epilepsia.

09 8183 - Viaje AL Sentimiento - Tangos e Boleros

Realy Eventos e Produções Ltda.

CNPJ/CPF: 10.340.121/0001-36

Processo: 01400.027879/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 779.913,86

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 30/10/2010

Resumo do Projeto: Tem como objetivo realizar 20 (vinte) espetáculos de dança em São Paulo, Santos, Belo Horizonte, Goiânia, Rio de Janeiro, Brasília, Porto Alegre, Curitiba, Florianópolis, Salvador, Campo de Jordão, Londrina, Recife e Ribeirão Preto. O evento trará as diferentes manifestações do tango como o tradicional, o tango salão e o tango novo, e a tradição dos tangos portenhos e o romantismo dos boleros com direção geral de Ruben Ali.

09 7906 - AMOR NA FOTOGRAFIA
William de Souza Vita
CNPJ/CPF: 006.127.007-55
Processo: 01400.027341/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 244.980,00
Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto: Espetáculo teatral contando a trajetória de um casal desde a adolescência até os 90 anos. Comédia Romântica.

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
09 8138 - CONCERTOS COMUNITÁRIOS ANO XXIII
Opus Assessoria e Promoções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 88.916.135/0001-42
Processo: 01400.027795/20-09
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 1.455.359,39
Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto: O projeto CONCERTOS COMUNITÁRIOS ANO XXIII propõe a continuidade da série de concertos que leva ao público obras de grandes mestres da música erudita/instrumental. Em 22 anos de atividades, o projeto contabiliza mais de 200 apresentações em locais como parques, igrejas, teatros, ginásios e estacionamentos por todo o Rio Grande do Sul.

09 6498 - TOCA, ZEZINHO!
Associação Educacional e Assistencial Casa do Zezinho
CNPJ/CPF: 74.566.035/0001-29
Processo: 01400.025175/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 318.000,00
Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto: Formação musical de 400 adolescentes na área de música instrumental / erudita na região de Capão Redondo, periferia de São Paulo. Além de formação musical, o projeto visa a compreensão da estética da Música, para que os participantes produzam trabalhos pessoais e coletivos. Pretende-se também descobrir e desenvolver potenciais natos para a música.

09 5533 - V Festival Internacional de Música Prelúdios da Primavera
Instituto Para o Desenvolvimento da Arte e da Cultura - IDAC
CNPJ/CPF: 07.382.034/0001-37
Processo: 01400.023698/20-09
MS - Dourados
Valor do Apoio R\$: 326.548,00
Prazo de Captação: 31/03/2010 a 30/06/2010
Resumo do Projeto: A quinta edição do Festival de Música Prelúdios da Primavera, recentemente contemplado em edital público pela Petrobrás, contará com a realização de performances, oficinas musicais em diversas áreas 2013; improvisação, análise musical, canto difônico, etnomusicologia, construção de instrumento, regência e harmonia 2013; e masterclass com os músicos convidados oportunizando a atualização e capacitação dos músicos da região contribuindo sobremaneira com a sua formação.

09 7554 - Série Prime Concerts
Academia de Cordas
CNPJ/CPF: 00.965.174/0001-99
Processo: 01400.026677/20-09
SC - Blumenau
Valor do Apoio R\$: 668.714,40
Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto: O objetivo geral deste projeto é o de realizar 10 concertos de música erudita executados pela Orquestra de Câmara de Blumenau e seus convidados especiais, nas cidades de Blumenau (4 concertos), Florianópolis, Balneário Camboriú, Itajaí, Joinville, Criciúma (SC) e Curitiba (PR). Os concertos terão entrada gratuita, e serão realizados em teatros e salas de espetáculos das respectivas cidades.

09 7366 - MÚSICA ERUDITA NO 23º INVERNO CULTURAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João

Del
Rei
CNPJ/CPF: 05.418.239/0001-08
Processo: 01400.026326/20-09
MG - São João del Rei
Valor do Apoio R\$: 238.000,00
Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/08/2010
Resumo do Projeto: O Inverno Cultural, atividade de extensão da UFSJ, realizado pela FAUF, é uma iniciativa que visa à valorização da cultura e a atualização de conhecimentos, além da viabilização de métodos e técnicas de práticas artísticas. Objetiva a divulgação das artes, da educação e do intercâmbio cultural entre artistas, músicos, estudantes universitários, de ensino médio e fundamental, professores, profissionais da área cultural e demais pessoas interessadas de todas as regiões do Brasil.

09 6333 - Turnê Amadeus
Juliana Gonçalves Couri
CNPJ/CPF: 075.309.086-42
Processo: 01400.024970/20-09
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 168.248,50
Prazo de Captação: 31/03/2010 a 30/11/2010
Resumo do Projeto: Realizar, nas cidades de Curitiba, Porto Alegre, Vitória, São Paulo, Rio de Janeiro, Fortaleza e Belo Horizonte, shows de música erudita, com o intuito de popularizar o gênero, voltados para toda a sociedade.

09 7318 - DVD PianOrquestra - Multifonias
Gaia Produções Artísticas e Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 40.186.140/0001-10
Processo: 01400.026264/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 179.000,00
Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto: Produzir o 2º DVD do PianOrquestra, contendo registro de show a ser realizado na Sala Baden Powell, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, além de cenas de turnês, making of, entrevistas e extras.

10 0317 - CD %u2013 Instrumental - Um dia a mais
Quenia Dalila Lemes Borges
CNPJ/CPF: 930.293.301-68
Processo: 01400.001229/20-10
GO - Goiânia
Valor do Apoio R\$: 126.830,00
Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto: Gravação de 2.000 cópias de um CD Instrumental com 10 faixas, para a divulgação da banda Cristanes no Estado de Goiás e no Brasil. - Diversidade cultural e musical; - Divulgação do trabalho da Banda Cristanes em Goiás e no Brasil; - Garantir ao público acesso a mais um estilo musical; - Gerar trabalho e renda para compositores e profissionais ligados a área da música, no Estado de Goiás e no Brasil.

09 6007 - ACORDES PARA A MÚSICA INSTRUMENTAL 2013; PRAIA DO GONZAGA ML PLANEJAMENTO DE EVENTOS E MARKETING LTDA. EPP
CNPJ/CPF: 07.143.065/0001-35
Processo: 01400.024563/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 474.697,00
Prazo de Captação: 31/03/2010 a 18/10/2010
Resumo do Projeto: O projeto "ACORDES PARA A MÚSICA INSTRUMENTAL 2013; PRAIA DO GONZAGA" tem por objetivo a realização de apresentação de concerto de música erudita na praia do Gonzaga ao ar livre e gratuito, na cidade de Santos -SP. As apresentações serão realizadas com a Orquestra Phylarmonik.

09 7829 - CRIADORES DE SONS
Brasil Festeiro Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 05.424.592/0001-92
Processo: 01400.027181/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 182.930,00
Prazo de Captação: 31/03/2010 a 25/06/2010
Resumo do Projeto: 24 shows musicais com artistas luthiers do Brasil e Exterior nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília com o seguinte formato: 8 shows em cada cidade, 4 terças-feiras, nos horários 12h e 18h Danyel Waro (Madagascar) Antúlio Madureira (Pernambuco) Stenio Mendes, Noel Andrade e Jorge Pombo (São Paulo e Argentino radicado na Bahia) Les Luthiers (Argentinos)

09 8430 - Clássicos à Brasileira
Regina Aparecida Alves
CNPJ/CPF: 109.124.088-47
Processo: 01400.028132/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 461.280,00
Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto: O presente visa a pesquisa de repertório e performance de clássicos da música brasileira com a Orquestra de Câmara Brasileira e solista (INSTRUMENTISTA) em quatro concertos com entrada franca em diferentes pontos da Cidade de São Paulo. Arranjos serão especialmente confeccionados para estes concertos.

09 6022 - Renata Bittencourt - Concertos Brasileiros
Universidade Livre da Cultura
CNPJ/CPF: 10.505.300/0001-86
Processo: 01400.024585/20-09
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 230.375,20
Prazo de Captação: 31/03/2010 a 26/08/2010
Resumo do Projeto: O projeto Renata Bittencourt - Concertos Brasileiros acontecerá entre os meses de maio e junho de 2010, e apresentará 20 concertos de piano clássico, entre as principais cidades do Estado do Paraná e capitais do Brasil, sendo que haverá 02 (dois) concertos na cidade de Curitiba e 01 (um) concerto nas demais cidades. 20% do total arrecadado pela turnê será utilizado para a aquisição de partituras de compositores brasileiros, as quais serão doadas para projetos de popularização da música erudita.

09 8537 - SONS DA AMAZÔNIA
Musikart Produções Culturais S/C Ltda
CNPJ/CPF: 01.514.679/0001-08
Processo: 01400.028265/20-09
PA - Belém
Valor do Apoio R\$: 870.441,00
Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto: Realizar em Belém, Barcarena e Santarem, no Pará, 12 (doze) concertos didáticos apresentados por uma Orquestra Filarmônica Infante/Juvenil, com setenta integrantes da rede pública de ensino e, eventualmente, coro, dirigidos principalmente ao público jovem, inclusive de escolas públicas locais. Divulgar a música de compositores internacionais, nacionais e, principalmente, da região amazônica para a platéia que está sendo formada.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)
09 6189 - VII Mostra Internacional de Arte e Cultura Surf Cosmmos do Brasil Produção Editorial Ltda.
CNPJ/CPF: 02.802.396/0001-16
Processo: 01400.024787/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 534.545,00
Prazo de Captação: 31/03/2010 a 30/11/2010
Resumo do Projeto: Realizaremos a VII Mostra Internacional da Arte e Cultura Surf, com entrada de ingressos a nível popular. A Mostra abrangerá obras de artistas plásticos e fotógrafos brasileiros e convidados internacionais.

09 2916 - Projeto Caminho das Artes
Instituto de Estudos Socio-Culturais e Ambientais -Colibri
CNPJ/CPF: 09.477.528/0001-20
Processo: 01400.018898/20-09
SP - Araraquara
Valor do Apoio R\$: 139.150,00
Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto: O projeto compreende cinco exposições, ao ar livre, com aproximadamente 10 obras cada, de quatro artistas, sendo a quinta e ultima exposição do projeto uma coletânea dos artistas envolvidos. Pintura, escultura, desenho, fotografia, e instalações de renomados artistas de Paraty serão exibidos em exposições organizadas no espaço Quinta do Tie, local este que abrigará o projeto Caminho das Artes.

09 6054 - Exposição e Feira de Arte SUPERNOVA
Nós Outros Produções Cinematográficas, Eventos e Teatro Ltda.
CNPJ/CPF: 05.919.250/0001-43
Processo: 01400.024643/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 402.380,00
Prazo de Captação: 31/03/2010 a 30/11/2010
Resumo do Projeto: Propomos por meio deste projeto expor bons artistas jovens, que estão no início de carreira e criar um mercado de arte deste segmento. Queremos assim fomentar, organizar e difundir a arte de artistas em início de carreira e incentivar jovens e pessoas que nunca tiveram contato com as artes a entrar neste mercado. Esperamos com isso apoiar a produção de artes plásticas em sua base, onde é mais necessário. Paralelo à exposição/feira, pretendemos realizar performances de artistas.

09 3659 - CONTAMINAÇÕES
Associação Cultural Alquimídia
CNPJ/CPF: 05.206.060/0001-89
Processo: 01400.019922/20-09
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R\$: 174.666,83
Prazo de Captação: 31/03/2010 a 30/11/2010
Resumo do Projeto: A proposta deste projeto é realizar uma série de encontros e criação de quinze obras de arte. Os cinco artistas que vão realizar o projeto atuam no cenário catarinense de artes plásticas e fotografia. A proposta visa à interação e interferência na obras entre os mesmos, promovendo debates e uma exposição itinerante das quinze obras produzidas. Será produzido junto aos debates e encontros o vídeo documentário que será apresentado junto à exposição.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
08 3992 - Restauração do Acervo de Esculturas da Igreja Matriz de Santo Antônio de Itatiaia/MG
Associação Sócio Cultural Os Bem-Te-Vis
CNPJ/CPF: 07.121.038/0001-61
Processo: 01400.003500/08-19
MG - Ouro Branco
Valor do Apoio R\$: 401.088,75
Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto: Restauração de 17 esculturas em madeira policromada e dourada pertencente à Igreja Matriz de Santo Antônio de Itatiaia/MG.

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
09 5832 - Ibrhaim Abi-Ackel - Uma Trajetória - Biografia Autorizada
Associação Pró-Cultura Palácio das Artes - APPA
CNPJ/CPF: 70.945.209/0001-03
Processo: 01400.024280/20-09
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 263.800,00
Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto: Elaboração e publicação da biografia autorizada do advogado, político, professor, jornalista, escritor e ex-ministro da Justiça Dr. Ibrhaim Abi-Ackel, com título provisório "Ibrhaim Abi-Ackel: Uma Trajetória" e que tenha por referência o contexto histórico. Dessa forma a publicação permitirá, a um só tempo, recuperar história de vida do biografado e a de seu grupo social, além do período histórico em que a mesma se inscreve.

09 8654 - Reedição do livro Pantanal ANDRADE E SILVA ARTE EDUCAÇÃO E PRODUÇÕES

ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 08.211.307/0001-43
Processo: 01400.028448/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 219.350,00
Prazo de Captação: 31/03/2010 a 30/12/2010



Resumo do Projeto: Reeditar o livro Pantanal, um trabalho diferenciado da fotógrafa Vânia Toledo, com textos poéticos e informativos, entremeando de textos reais, assinado pelo escritor Antonio Bivar, em edição bilingue. Nessa edição será dada prioridade ao registro fotográfico em seus múltiplos aspectos, abordando paisagismo, belezas naturais e retratos do povo pantaneiro.

09 8061 - Axé Ilê Obá 2013; 60 anos de história

Antonio Gonçalves Campos Junior

CNPJ/CPF: 090.462.398-02

Processo: 01400.027591/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 235.213,00

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: Produzir um livro sobre a história do Axé Ilê Obá, maior terreiro de Candomblé no Brasil e único tombado como patrimônio histórico no Estado de São Paulo. Em 2010 o Axé vai completar 60 anos de funcionamento e a ideia do livro é resgatar sua história, do seu fundador, o Pai Caio, e da atual ialorixá, Mãe Sylvia.

09 8196 - CARLOS MOTTA

Carlos Lichtenfels Motta

CNPJ/CPF: 754.485.308-00

Processo: 01400.027918/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 249.775,00

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/08/2010

Resumo do Projeto: Editar um livro de arte, com fotografias e textos a respeito do trabalho do designer de móveis CARLOS MOTTA. O artista é conhecido pelo trabalho sustentável que produz, utilizando o que ele chama de "madeira de redescobrimento", reaproveitada de demolições em suas criações. A edição será bilingue (português/inglês).

08 5273 - Rio Bossa Nova 50 anos um roteiro Litero-Musical

Casa da Palavra Produção Editorial Ltda.

CNPJ/CPF: 01.609.506/0001-65

Processo: 01400.004854/08-81

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 177.006,28

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 30/09/2010

Resumo do Projeto: Reedição bilingue do livro "Rio Bossa Nova - Um roteiro litero-musical", contando a história aos 50 anos da Bossa Nova no Rio de Janeiro.

10 0007 - Alfabetização Cultural

Raquel Romano

CNPJ/CPF: 559.035.336-04

Processo: 01400.000008/20-10

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 53.460,00

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: O projeto "Alfabetização Cultural" consiste em edição e publicação de livro, cujo conteúdo é de interesse de segmentos da sociedade relacionados à área cultural, pois contempla pesquisa, estudos e reflexões sobre um projeto cultural, proporcionando rico diálogo entre Responsabilidade social empresarial, Arte-Educação, Alfabetização cultural e Cidadania.

09 5165 - COLEÇÃO CAPITAIS DO BRASIL -

ENSINANDO A CIDADE III

W.Fenianos Editora Ltda

CNPJ/CPF: 01.009.110/0001-87

Processo: 01400.023262/20-09

PR - Curitiba

Valor do Apoio R\$: 464.926,00

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: Neste projeto pretendemos publicar 10 livros dentro da Coleção Capitais do Brasil. As capitais abordadas serão: Porto Alegre, Belo Horizonte, Vitória, Salvador, Aracaju, João Pessoa, Natal, Campo Grande, Cuiabá e Rio Branco. Os livros são divididos nos capítulos: Nome e Dados Gerais, A Natureza, A História, A Cidade Hoje e A Cultura.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)

09 2027 - Retrospectiva André Burian 1989 / 2009

André Burian Wanderley

CNPJ/CPF: 820.786.456-72

Processo: 01400.007771/20-09

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 125.400,00

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 15/05/2010

Resumo do Projeto: Este projeto visa a realização da exposição retrospectiva do artista plástico André Burian. Será apresentada no Museu Inimá de Paula em Belo Horizonte. A exposição possibilitará ao espectador ter uma visão geral da obra do artista, que apresentará pinturas e fotografias realizadas no período de 1989 a 2009. Serão organizadas visitas guiadas para estudantes e distribuídos catálogos com reproduções das obras e texto crítico.

09 8287 - 100 anos do Porto do Rio de Janeiro

GreanOcean 90 Comercial Ltda - ME.

CNPJ/CPF: 04.750.749/0001-07

Processo: 01400.028006/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 548.891,42

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: Comemoração do 1º centenário de inauguração do Porto do Rio de Janeiro com realização de exposição e criação de website. O projeto consiste na pesquisa e restauração do acervo das fotografias, mapas, jornais e plantas da coleção da Cia. Docas RJ (dentre outros acervos) que documentam a construção e histórico do Porto. Após digitalização e catalogação, o material será disponibilizado ao acesso público pela Internet e apresentado na exposição, ambos gratuitamente.

09 4910 - Interlagos 2013; 70 Anos 2013; Templo de

Desafios, Glórias e Campeões

Taller Comunicações Ltda - ME

CNPJ/CPF: 08.087.307/0001-83

Processo: 01400.022702/20-09

SP - Bauru

Valor do Apoio R\$: 323.480,00

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: O projeto apresentado visa realizar, em 2010, a publicação do livro "Interlagos 2013; 70 Anos 2013; Templo de Desafios, Glórias e Campeões" em comemoração aos 70 anos do Autódromo de Interlagos. Inaugurado em 12 de maio de 1940, foi o primeiro circuito profissional da América Latina e segue, até hoje, como a mais importante pista de automobilismo do Brasil e uma das melhores do mundo.

09 4960 - 8ÊŠ Festejo do Tambor Mineiro

NAPELE - Produções Artísticas Ltda.

CNPJ/CPF: 08.686.004/0001-87

Processo: 01400.022780/20-09

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 220.880,00

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: Realizar em agosto de 2010 a oitava edição do Festejo do Tambor Mineiro, evento de rua, gratuito, presente no calendário oficial de Belo Horizonte. Idealizado pelo artista Mauricio Tizumba e realizado anualmente desde 2002, o Festejo visa principalmente confraternizar, valorizar e divulgar a cultura afro-mineira, sobretudo o Congado de Minas Gerais. Pela manhã, o evento recebe Guardas de Congado e no período da tarde se apresentam grupos de percussão, dança e circo.

09 6080 - I Salão de Artes de Desenho de Humor de Santa

Cruz do Rio Pardo

Francisco Mariano de Oliveira

CNPJ/CPF: 078.940.688-88

Processo: 01400.024660/20-09

SP - Santa Cruz do Rio Pardo

Valor do Apoio R\$: 20.411,00

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/08/2010

Resumo do Projeto: Será um concurso de Charge, cartum e Caricatura de nível Estadual, com premiação em dinheiro, resultando numa mostra e também haverá oficinas de Desenho de Humor para o município e uma mostra Municipal.

09 1686 - ACERVO TKG DE OBJETOS HISTÓRICOS DE

TIPOGRAFIA, DOURAÇÃO, ENCADERNAÇÃO E

ARTE GRÁFICA

Sociedade Amigos do Museu Paulista da USP - SAMPA

CNPJ/CPF: 00.973.142/0001-35

Processo: 01400.007391/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 1.480.000,00

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: Adquirir o acervo de mais de 28 mil objetos, ferramentas e equipamentos de valor histórico relacionados às artes e ofícios gráficos que formam a coleção mais rica e completa do gênero em nosso país para incorporá-la definitivamente ao patrimônio histórico do Museu Paulista.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)

09 7449 - MÚSICA POPULAR NO 23º INVERNO

CULTURAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO

JOÃO DEL-REI

Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João

Del

Rei

CNPJ/CPF: 05.418.239/0001-08

Processo: 01400.026452/20-09

MG - São João del Rei

Valor do Apoio R\$: 576.090,00

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/08/2010

Resumo do Projeto: O Inverno Cultural, atividade de extensão da UFSJ, realizado pela FAUF, é uma iniciativa que visa à valorização da cultura e a atualização de conhecimentos, além da viabilização de métodos e técnicas de práticas artísticas. Objetiva a divulgação das artes, da educação e do intercâmbio cultural entre artistas, músicos, estudantes universitários, de ensino médio e fundamental, professores, profissionais da área cultural e demais pessoas interessadas de todas as regiões do Brasil.

10 0215 - 2ª Edição Arraiá da Freguesia

Lucimaria Pereira Alves (L A Produções)

CNPJ/CPF: 04.699.477/0001-68

Processo: 01400.000298/20-10

BA - Mundo Novo

Valor do Apoio R\$: 667.810,00

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 15/08/2010

Resumo do Projeto: Realizar 04 dias de festa no interior da Bahia, na cidade de Campo Formoso, Festa de Santo Antonio. Numa celebração das manifestações culturais populares e tendo como convidados expressões artísticas da herança baiana, shows de artistas consagrados, grupos alternativos de dança, musica e teatro. Uma apresentação aberta em comemoração a trezena aos festejos juninos. Serão 04 grandes shows por dia.

09 7952 - Maravilha - Zabumbaião

Vinicius Hermida Santos

CNPJ/CPF: 948.226.975-68

Processo: 01400.027405/20-09

BA - Salvador

Valor do Apoio R\$: 60.192,00

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 29/06/2010

Resumo do Projeto: Produzir um CD com 10 faixas da banda Zabumbaião, contendo obras autorais.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 26)

09 6853 - ARTESANATO ZEZINHOS

Associação Educacional e Assistencial Casa do Zezinho

CNPJ/CPF: 74.566.035/0001-29

Processo: 01400.025604/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 213.642,00

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: O Projeto de Artesanato do Grupo de Mães Amigas da Casa do Zezinho - GMACZ 2013; capacitará 60 mulheres ao longo de 1 ano, em Oficinas de Artesanato: Costura, Biojóia e Técnicas de Artesanato (20 vagas em cada oficina), com objetivo de aprendizado para geração de renda.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 26)

10 0136 - FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2010

ASSOCIAÇÃO PRÓ FESTA DO DIVINO

CNPJ/CPF: 00.328.036/0001-07

Processo: 01400.000175/20-10

SP - Mogi das Cruzes

Valor do Apoio R\$: 219.677,92

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 23/06/2010

Resumo do Projeto: A edição da Festa do Divino Espírito Santo de 2010. O evento popular tem início com a secular Entrada dos Palmitos, onde o religioso e profano saem em desfile pelas ruas da cidade de Mogi das Cruzes. A comunidade rural e seus carros de boi, os grupos de Congada, Marujada e Moçambique, as Cavalhadas, carroças, beatos e rezadeiras, repetem uma tradição de mais de 300 anos de existência. O evento de estende por mais 10 dias com comidas típicas, folguedos populares e musica.

ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART.26)

09 6339 - A Plataforma dos Saberes

Zadig Promoções de Eventos Culturais Ltda

CNPJ/CPF: 08.940.880/0001-98

Processo: 01400.024976/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 788.843,00

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 30/11/2010

Resumo do Projeto: A Zadig pretende organizar durante dois dias uma grande plataforma de encontros e debates em torno de uma temática abordada em suas mais diversas facetas, por personalidades de renome brasileiras e internacionais, numa dinâmica lógica pluridisciplinar, conectando os mundos da empresa, da política, da academia (sociologia, filosofia, medicina, psicanálise, etc.), da imprensa, da cultura, da publicidade, do cinema. A temática será a Felicidade.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)

09 7624 - XII Festa do Café-com-Biscoito

Fórum Cultural e de Empreendimentos de São Tiago -

FOCEST

CNPJ/CPF: 05.149.504/0001-91

Processo: 01400.026898/20-09

MG - São Tiago

Valor do Apoio R\$: 114.500,00

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: Realizar a Festa do Café-com-Biscoito nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2010, no município de São Tiago/MG, conhecido regional e nacionalmente pela tradição na produção artesanal de biscoitos. A festa tem o objetivo principal de consolidar e divulgar o resgate das tradições da cidade, quando da produção artesanal dos biscoitos, promovendo a exposição das mais de 40 variedades do produto na praça central do município, com degustação gratuita, desfile alegórico, shows culturais, oficinas etc.

09 7949 - Caravana do Clubinho

M.Porto Ltda.

CNPJ/CPF: 01.976.838/0001-88

Processo: 01400.027402/20-09

SP - Cotia

Valor do Apoio R\$: 610.967,00

Prazo de Captação: 31/03/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: O projeto tem como objetivo geral resgatar, valorizar e democratizar a história dos municípios de Santana de Parnaíba, Pirapora de Bom Jesus e Barueri a partir de atividades culturais itinerantes voltadas às escolas públicas municipais. O elo de ligação entre esses municípios é o rio Tietê e o bandeirantismo.

PORTARIA Nº 129, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o inciso I do art. 3º da Portaria Nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a complementação de Valor em favor dos projetos culturais relacionados nos anexos I e II a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
08 8250 - Salão FNLIJ do Livro para Crianças e Jovens

(11º)
Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil
CNPJ/CPF: 33.996.604/0001-99
RJ - Rio de Janeiro
Valor Complementar em R\$: 80.050,50

ANEXO II

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)
09 2423 - LÍNGUA- evento multicultural da Língua Portuguesa
Showbrás Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 28.119.899/0001-85
RJ - Rio de Janeiro
Valor Complementar em R\$: 53.500,00

PORTARIA Nº 130, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o inciso I do art. 3º da Portaria Nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração do nome dos projetos abaixo relacionados:

PRONAC: 09-2195 - "Web Rockers Fest 2009", publicado na portaria n. 1029/09 de 04/09/2009, publicada no D.O.U. em 08/09/2009, para "Web Rockers Fest 2010".

PRONAC: 09-0545 - "São João do Recife 2009", publicado na portaria n 419/09 de 26/05/2009, publicada no D.O.U em 28/05/2009, para "São João do Recife 2010".

Art. 2º - Alterar o enquadramento do projeto abaixo relacionado:

PRONAC: 09-7420 - "Brasília Jazz Festival - 50 anos de Música", publicado na portaria n 245/09 de 21/12/2009, publicado no D.O.U em 23/12/2009.

Onde se Lê: ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)

LEIA-SE: ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA-(ART.18)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

PORTARIA Nº 131, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o inciso I do art. 3º da Portaria Nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:

Art.1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)

09 0389 - Futuro do Pretérito
Doravante Produções Artísticas ME
CNPJ/CPF: 10.272.668/0001-41
RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
09 3119 - Alfa Dança 2010

Instituto Alfa de Cultura
CNPJ/CPF: 58.802.919/0002-60
SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
07 8892 - Todas as Danças
Associação Music'Art de Apoio e Incentivo Cultural
CNPJ/CPF: 03.581.796/0001-01
PR - Cornélio Procopio

Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
09 0430 - A ENTREVISTA

Lereby Produções Ltda
CNPJ/CPF: 02.605.295/0001-55
RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
07 5497 - Se Piorar Estraga...

Stúdio Mr. Music Som e Art. Ltda.
CNPJ/CPF: 08.057.660/0001-10
SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
07 0346 - Inimigos Não Mandam Flores (Os)
Usina de Expressão Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 01.223.527/0001-48
RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010

09 2031 - Ensaando um País Melhor! - V - uma Ação Cultural na periferia através de Teatro
Velloni Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 03.162.410/0001-27
SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)

07 10935 - Orquestra Cidadã - Oficina de Cordas Núcleo Leste

Associação Filarmônica Joseense
CNPJ/CPF: 08.009.548/0001-04
SP - São José dos Campos
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010

09 1435 - Trios Brasileiros
ORPHEUS SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.429.146/0001-08

SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010

07 9548 - Buenos Aires Tango - Novo Tango Stúdio Mr. Music Som e Art. Ltda.
CNPJ/CPF: 08.057.660/0001-10

SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010

08 2868 - Clube da Esquina para Todos
Julio Jorge Toledo

CNPJ/CPF: 047.087.636-03
MG - Belo Horizonte

Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
08 0715 - Pixinguinha - Série Instrumental
Lu Araújo Produções Artísticas Ltda.

CNPJ/CPF: 07.688.405/0001-03
RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
09 0595 - CD Antena Parabólica - Zazu

Luiz Claudio Zarzur
CNPJ/CPF: 801.690.316-91

MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010

07 9852 - Música de Domingo - Edição 2008
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP

CNPJ/CPF: 18.720.938/0001-41
MG - Belo Horizonte

Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
08 10243 - Orquestra de Cordas da Grota: Música de Câ-

mara

Brasileira
Reciclarte

CNPJ/CPF: 05.241.490/0001-31
RJ - Niteroi

Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)

08 7987 - Ateliê de Mosaico - Exposições Itinerantes
Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial
CNPJ/CPF: 76.708.718/0001-07

PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010

07 11136 - Tão Longe
Sergio Xavier Mendonça Júnior
CNPJ/CPF: 544.452.569-00

PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
08 0353 - Revitalização da Casa de Garibaldi

Beatriz Helena Miranda Araujo - ME
CNPJ/CPF: 02.579.785/0001-24

RS - Pelotas
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010

07 6601 - Teatro Municipal
Associação Lençoense de Incentivo à Cultura

CNPJ/CPF: 08.893.163/0001-52
SP - Lençóis Paulista

Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR

ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)

04 5070 - Vistas de Mary - Vida e Obra de Benjamin Ma-

ry

Linha Aberta Comunicações Ltda
CNPJ/CPF: 52.169.125/0001-43

SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010

08 3871 - Coleção Mario Quintana Para a Infância
Prata Criação e Produção Artística Ltda.

CNPJ/CPF: 07.094.827/0001-50
RS - Porto Alegre

Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)

08 7465 - Projeto Futuro do Samba
Grêmio Recreativo Escola de Samba Aliança

CNPJ/CPF: 00.571.105/0001-09
SC - Joacaba

Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
08 10817 - Art Museu

Museu de Belas Artes
CNPJ/CPF: 02.573.805/0001-50

MG - Cataguases
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010

08 8561 - Livro Miguel Gontijo
Miguel Gontijo
CNPJ/CPF: 163.596.666-34
MG - Belo Horizonte

Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
09 0251 - Zeróis do Ziraldo

Lumen Produções Ltda
CNPJ/CPF: 35.794.023/0001-08

RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010

08 1959 - FUNDARTE 35 Anos
Associação Amigos da Fundarte

CNPJ/CPF: 91.693.630/0001-44
RS - Montenegro

Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
09 6757 - A RAINHA DO PARANOÁ

Luiz Alberto Barreto Sodré
CNPJ/CPF: 110.158.615-04

BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 26)
07 6425 - Equipagem do MuP - Museu da Cidade de Patos

de

Minas
Fucap - Fundação Cultural do Alto Paranaíba

CNPJ/CPF: 20.734.273/0001-77
MG - Patos de Minas

Período de captação: 01/01/2010 a 31/08/2010
08 4945 - Centro Cultural Blumengarten

Grupo de Danças Folclóricas de Danças Alemãs
Blumengarten

CNPJ/CPF: 02.749.627/0001-75
RS - Santo Cristo

Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)

07 9229 - Festival da Quitanda
Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo -

FUMCULT
CNPJ/CPF: 19.141.308/0001-85

MG - Congonhas

Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010

RETIFICAÇÕES

No período de captação do projeto na Portaria de prorrogação Nº 4, de 6 de janeiro de 2010, publicada no DOU Nº 4, de 7 de janeiro de 2010, Seção 1, referente ao Processo: 01400.022269/2009-43, Projeto "Festival de Teatro de Curitiba 19ª Edição" - Pronac: 09 4729.

Onde se lê: Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
Leia-se: Período de captação: 01/01/2010 a 30/04/2010.

No período de captação do projeto na Portaria de prorrogação Nº 62, de 24 de fevereiro de 2010, publicada no DOU nº 37, de 25 de fevereiro de 2010, Seção 1, referente ao Processo: 01400001584/2003-41, Projeto "Preservação e Restauração da Igreja Santa Teresinha do Menino Jesus" - Pronac: 03 1090.

Onde se lê: Período de captação: 06/10/2010 a 31/12/2010
Leia-se: Período de captação: 06/02/2010 a 31/12/2010

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 44, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto Nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória Nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei Nº 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria Nº 500 de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória Nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo II, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO PIRÔPO DA-RIN



ANEXO I

09 5909 - AS FACETAS HISTÓRICAS E CULTURAIS DE SANTO CRISTO
Clóvis José Pacheco
CNPJ/CPF: 577.910.580-49
Processo: 01400.024399/20-09
RS - Santa Rosa
Valor do Apoio R\$: 295.575,50
Prazo de Captação: 26/03/2010 a 31/12/2010
Produção de vídeo documentário, com duração aproximadamente 60 minutos, contando a história do município de Santo Cristo e produção 300 DVD's.
09 6646 - Projeto Cinema na Escola
Elus Ambiental Gestão Projetos Educacionais e Sócios
CNPJ/CPF: 09.083.572/0001-56
Processo: 01400.025365/20-09
SP - Hortolândia
Valor do Apoio R\$: 425.029,00
Prazo de Captação: 26/03/2010 a 31/12/2010
Realização de exibições de filmes nacionais, em áreas carentes de Hortolândia, Campinas e Sumaré - SP, no período de fevereiro à dezembro de 2011.
09 4454 - ESTRADINHA DE CHÃO AMARELO RAÍZES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 06.121.064/0001-27
Processo: 01400.021483/20-09
RS - Santo Ângelo
Valor do Apoio R\$: 84.420,00
Prazo de Captação: 26/03/2010 a 31/12/2010
Produzir um curta-metragem, de 15 minutos, com captação em 35mm.
10 0132 - FORTE COIMBRA - O DOCUMENTÁRIO TANIA MARA SOZZA GOMES -ME
CNPJ/CPF: 07.642.548/0001-84
Processo: 01400.000168/20-10
MS - Campo Grande
Valor do Apoio R\$: 641.165,00
Prazo de Captação: 26/03/2010 a 31/12/2010
Produzir um documentário, de 50 minutos, abordando a história do Forte Coimbra na fronteira do Brasil com o Paraguai.
09 4055 - Cine Fest Brasil - Volta Redonda
Infinito Nucleo de Arte e Cultura
CNPJ/CPF: 02.723.125/0001-75
Processo: 01400.020722/09-87
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.614.364,12
Prazo de Captação: 26/03/2010 a 31/12/2010
Realização de festival com mostra oficial, composta por 30 filmes, sendo 15 longas e 15 curtas metragens, mostra de rua, mostra gratuita de cinema infantil e oficinas de criação de roteiros e vídeos, em março de 2010.

ANEXO II

10 0131 - Povos da Costa Brasileira
Adrian Martino ME
CNPJ/CPF: 00.062.213/0001-48
Processo: 01400.000167/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 509.050,00
Prazo de Captação: 26/03/2010 a 31/12/2010
Produção de 4 programas por mês, com duração de 30 minutos, sobre a relação da cultura caipara e litorânea com os ambientes que as cercam.
10 0372 - Portal RAIZ de Cultura Popular Brasileira ASSOCIACAO RAIZ
CNPJ/CPF: 08.952.648/0001-70
Processo: 01400.001356/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 297.050,00
Prazo de Captação: 26/03/2010 a 31/12/2010
Aprimoramento do Portal RAIZ, um dos sites com maiores conteúdos sobre cultura popular brasileira, sendo único em sua abrangência nacional.
10 0408 - Mega Portal Ceará Online - A Referência do Ceará na Internet!
Francisco Alberto Rodrigues da Silva
CNPJ/CPF: 430.115.603-82
Processo: 01400.001456/20-10
CE - Aquiraz
Valor do Apoio R\$: 298.068,00
Prazo de Captação: 26/03/2010 a 31/12/2010
Criação de um portal sobre o Ceará que visa divulgá-lo na sua complexidade com informações utilizando tecnologia de ponta em multimídia (som, vídeo e imagem) de todos os seus municípios.
10 0128 - Portal do Autor
Apijor - Associação Brasileira da Propriedade Intelectual dos Jornalistas Profissionais
CNPJ/CPF: 04.293.628/0001-83
Processo: 01400.000164/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 446.714,84
Prazo de Captação: 26/03/2010 a 31/12/2010
Manutenção do Portal do Autor, que abriga e divulga informações e discussões sobre os direitos autorais dos jornalistas profissionais e temas relacionados com a comunicação e o jornalismo.

PORTARIA Nº 45, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto Nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória Nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei Nº 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria Nº 500 de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar a complementação do projeto audiovisual, relacionado abaixo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória Nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

09 7971 - Museu do Futebol na Periferia
CEPAR - CULTURAL ASSESSORIA EM PROJETOS LT-DA
CNPJ/CPF: 09.242.168/0001-88
Processo: 01400.027427/2009-51
SP - São Paulo
Valor complementar aprovado R\$: 116.500,00
Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória Nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual, relacionado no anexo II, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO PIRÔPO DA-RIN

ANEXO I

10 0133 - Emoção e Poesia: O cinema de Yasujiro Ozu
Round Zipper Produções Editoriais e Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 08.422.273/0001-36
Processo: 01400.000169/2010-08
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 347.085,99
Prazo de Captação: 23/03/2010 a 31/12/2010
Realização de exibição de filmes da retrospectiva de Ozu, com legendas em Português nas sedes do CCBP do RJ e SP, em junho e julho de 2010.
10 0937 - LOCOMOTIVA - FESTIVAL DE CINEMA DE ANIMAÇÃO
Curta-Circuito Produção Cultural e Audiovisual
CNPJ/CPF: 08.267.496/0001-76
Processo: 01400.003292/2010-72
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 188.382,21
Prazo de Captação: 23/03/2010 a 31/12/2010
Realização da 5ª edição do Festival de Cinema, que prevê a exibição gratuita de filmes de animação, no período de 7 a 12 de junho de 2010, na cidade de Garibaldi, Rio Grande do Sul.
10 0894 - Mostra de Cinema Il Cinema Ritrovato VAI E VEM PRODUÇÕES
CNPJ/CPF: 10.670.609/0001-21
Processo: 01400.003213/2010-23
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 144.550,00
Prazo de Captação: 23/03/2010 a 31/12/2010
Realização da mostra de cinema, que acontecerá na Cinemateca Brasileira, em dezembro de 2010.
10 0373- Um patrimônio: Itatinga, Bertioga
Editora Neotropica Ltda - ME
CNPJ/CPF: 05.632.599/0001-08
Processo: 01400.001357/2010-45
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 312.823,50
Prazo de Captação: 23/03/2010 a 31/12/2010
Produzir um documentário interativo sobre a Usina e a Vila de Itatinga, com duração de 13 minutos, acrescido de 12 links de 1m 15s cada.

ANEXO II

10 0504 - Fórum Brasil 2010
Glasberg A.C.R. S/A
CNPJ/CPF: 65.011.538/0001-47
Processo: 01400.001625/2010-29
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 555.335,30
Prazo de Captação: 23/03/2010 a 31/12/2010
Forum internacional de produção de conteúdos audiovisuais com sede em São Paulo, que visa melhorar a capacitação do produtor independente brasileiro.

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 192/GC3, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Denomina Maj Brig Ar Sérgio Candiota da Silva o Centro Desportivo do CINDACTA IV.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 911/GC3, de 18 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo nº 67615.004281/2010-01, resolve:

Art. 1º Denominar MAJ BRIG AR SÉRGIO CANDIOTA DA SILVA - LINCCE 01 o Centro Desportivo do CINDACTA IV.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten.-Brig. do Ar JUNITI SAITO

PORTARIA Nº 195/GC3, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Consolida e define os requisitos relativos aos cargos de Comando, Chefia, Direção, Presidência e Vice-Presidência de Comissões, privativos de Oficiais Superiores da Aeronáutica, da ativa.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto na alínea "g" do inciso VI do art. 23, combinado com o inciso II do § 2º do art. 26, ambos do anexo I ao Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do processo nº 67000.002149/2010-84, resolve:

Art. 1º Consolidar e definir os requisitos relativos aos cargos de Comando, Chefia, Direção, Presidência e Vice-Presidência de Comissões, privativos de Oficiais Superiores da Aeronáutica, da ativa, consoante o previsto nos Regulamentos das Organizações Militares do Comando da Aeronáutica:

- I - OFICIAIS AVIADORES
- a) do posto de Coronel:
1. Comandante de Base Aérea;
 2. Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica;
 3. Comandante do Centro de Instrução Especializada da Aeronáutica;
 4. Comandante do Corpo de Alunos da Escola de Especialistas de Aeronáutica;
 5. Comandante do Corpo de Cadetes da Aeronáutica;
 6. Chefe da Missão Técnica Aeronáutica Brasileira no Paraguai;
 7. Chefe de Comissão Aeronáutica Brasileira no exterior;
 8. Chefe do Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo;
 9. Chefe do Centro de Gerenciamento da Navegação Aérea;
 10. Chefe do Centro do Correio Aéreo Nacional;
 11. Diretor do Instituto de Controle do Espaço Aéreo;
 12. Vice-Presidente da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica;
- b) do posto de Tenente-Coronel:
1. Comandante de Esquadrão isolado;
 2. Comandante de Grupo de Aviação;
 3. Comandante de Grupo de Comunicações e Controle;
 4. Comandante do Corpo de Alunos da Escola Preparatória de Cadetes-do-Ar;
 5. Chefe de Serviço Regional de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos;
- c) do posto de Tenente-Coronel ou Major:
1. Comandante do Grupo de Instrução Tática e Especializada;
 - d) do posto de Major:
 1. Comandante de Esquadrão de Grupo de Comunicações e Controle;
- II - OFICIAIS AVIADORES, ENGENHEIROS OU INTENDENTES
- a) do posto de Coronel:
1. Chefe do Centro de Catalogação da Aeronáutica;
 2. Chefe do Grupamento de Infraestrutura e Apoio de São José dos Campos;
 3. Diretor do Instituto de Logística da Aeronáutica;
 4. Presidente da Comissão de Implantação do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica em Lagoa Santa;
- III - OFICIAIS AVIADORES, ENGENHEIROS, INTENDENTES OU DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA
- a) do posto de Coronel:
1. Chefe de Centro de Computação da Aeronáutica;
 2. Diretor do Instituto de Psicologia da Aeronáutica;
 3. Prefeito de Aeronáutica de Prefeitura tipo "A";
- b) do posto de Tenente-Coronel:
1. Prefeito de Aeronáutica de Prefeitura tipo "B";

IV - OFICIAIS AVIADORES, INTENDENTES OU DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA

- a) do posto de Coronel:
1. Chefe da Secretaria da Comissão de Promoções de Graduados;
 2. Chefe de Grupamento de Apoio;
 3. Chefe do Centro de Documentação e Histórico da Aeronáutica;
 4. Vice-Presidente da Comissão de Desportos da Aeronáutica;

b) do posto de Tenente-Coronel:

1. Comandante do Esquadrão Aeroterrestre de Salvamento;
- V - OFICIAIS AVIADORES OU DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA

- a) do posto de Tenente-Coronel:
1. Comandante do Corpo de Alunos do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica;
 2. Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica de São José dos Campos;

VI - OFICIAIS AVIADORES OU ENGENHEIROS

- a) do posto de Coronel:
1. Diretor de Centro de Lançamento;
 2. Diretor de Parque de Material Aeronáutico tipo "B";
 3. Diretor do Instituto de Cartografia Aeronáutica;
 4. Diretor do Instituto de Estudos Avançados;
 5. Diretor do Instituto de Fomento e Coordenação Industrial;

6. Diretor do Parque de Material Bélico da Aeronáutica do Rio de Janeiro;
7. Diretor do Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro;

- b) do posto de Tenente-Coronel:
1. Diretor do Campo de Provas Brigadeiro Velloso;
- VII - OFICIAIS AVIADORES OU INTENDENTES

- a) do posto de Coronel:
1. Diretor do Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro;

- b) do posto de Coronel ou Tenente-Coronel:
1. Diretor da Fazenda de Aeronáutica de Pirassununga;

VIII - OFICIAIS INTENDENTES

- a) do posto de Coronel:
1. Diretor da Pagadoria de Inativos e Pensionistas da Aeronáutica;

2. Diretor do Depósito Central de Intendência;
- IX - OFICIAIS MÉDICOS

- a) do posto de Coronel:
1. Diretor da Casa Gerontológica de Aeronáutica Brigadeiro Eduardo Gomes;

2. Diretor de Hospital de Área;
- b) do posto de Coronel ou Tenente-Coronel:

1. Diretor do Instituto de Medicina Aeroespacial Brigadeiro Médico Roberto Teixeira;

X - OFICIAIS DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA

- a) do posto de Tenente-Coronel:
1. Comandante de Batalhão de Infantaria da Aeronáutica Especial;

XI - OFICIAIS DENTISTAS

- a) do posto de Coronel ou Tenente-Coronel:
1. Diretor de Odontoclínica;

XII - OFICIAIS FARMACÊUTICOS

- a) do posto de Coronel:
1. Diretor do Laboratório Químico-Farmacêutico da Aeronáutica;

XIII - OFICIAIS CAPELÃES

- a) do posto de Coronel:
1. Chefe do Serviço de Assistência Religiosa da Aeronáutica.

Art. 2º A indicação de oficiais que não se enquadrem no especificado nesta Portaria deve ser acompanhada de exposição de motivos ao Comandante da Aeronáutica, elaborada pelo Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica, Comandante-Geral ou Diretor-Geral para as Organizações que lhes são subordinadas direta ou indiretamente.

Art. 3º Os cargos de Comandante do Grupo de Transporte Especial, de Comandante do Grupo Especial de Inspeção em Voo e de Comandante do Grupo Especial de Ensaios em Voo estão inclusos no cargo de Comandante de Grupo de Aviação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as Portarias nº 1.133/GC3, de 4 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 233, de 6 de dezembro de 2006, Seção 1, página 20, a Portaria nº 545/GC3, de 17 de julho de 2008, publicada no DOU nº 137, de 18 de julho de 2008, Seção 1, página 12, a Portaria nº 854/GC3, de 8 de setembro de 2009, publicada no DOU nº 173, de 10 de setembro de 2009, Seção 1, página 30, a Portaria nº 963/GC3, de 9 de outubro de 2009, publicada no DOU nº 195, de 13 de outubro de 2009, Seção 1, página 47, e a Portaria nº 1.025/GC3, de 3 de novembro de 2009, publicada no DOU nº 210, de 4 de novembro de 2009, Seção 1, página 3.

Ten.-Brig. do Ar JUNITI SAITO

PORTARIA Nº 196/GC1, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Fixa interstícios para os Quadros do Corpo de Oficiais da Ativa e do Corpo Feminino da Reserva da Aeronáutica.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o previsto no Art. 23, inciso XIV, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009; o disposto no Art. 54 do Decreto nº 1.319, de 29 de novembro de 1994, e o que consta do Processo nº 67400.000786/2010-11, resolve:

Art. 1º Fixar, para fins de ingresso em Quadros de Acesso, nos diversos Postos, para os integrantes dos Quadros do Corpo de Oficiais da Ativa e do Corpo Feminino da Reserva da Aeronáutica, os seguintes interstícios:

POSTOS	QUADROS									
	Aviadores	Intendentes	Engenheiros	Médicos	Infantaria da Aeronáutica	Dentistas/ Farmacêuticos	Capelães	Especialistas	Feminino de Oficiais	Especialistas da Aeronáutica
Ten Brig.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Maj Brig	1 ano	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Brig	1 ano	1 ano	1 ano	1 ano	-	-	-	-	-	-
Cel	3 anos	3 anos	2 anos	3 anos	3 anos	-	-	-	-	-
Ten Cel	4 anos	4 anos	4 anos	4 anos	4 anos	4 anos	1 ano	-	-	-
Maj	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos	2 anos	3 anos	5 anos	-
Cap	5 anos	5 anos	7 anos	7 anos	5 anos	7 anos	3 anos	5 anos	6 anos	-
1º Te n	5 anos	5 anos	7 anos	7 anos	5 anos	7 anos	5 anos	5 anos	6 anos	3 anos
2º Te n	2 anos	2 anos	-	-	2 anos	-	2 anos	2 anos	4 anos	2 anos
Asp	6 meses	6 meses	-	-	6 meses	-	-	-	-	-

Parágrafo único. A contagem de tempo nos Postos iniciais de cada Quadro, para fins do previsto neste artigo, será considerada a partir da data de conclusão do Curso de Formação ou do Estágio de Adaptação, a qual assegura o ingresso no respectivo Quadro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 443/GC1, de 20 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 95, de 21 de maio de 2009.

Ten.-Brig. do Ar JUNITI SAITO

PORTARIA Nº 197-T/GC1, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Distribui o efetivo, por Postos e Especialidades, do Quadro de Oficiais da Reserva não Remunerada Convocados (QOCon), para o ano de 2010.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o Art. 23, inciso XIV, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009; o Art. 3º, inciso II, da Lei nº 11.320, de 6 de julho de 2006, e o que consta do Processo nº 67400.000613/2010-95, resolve:

Art. 1º Distribuir, para o ano de 2010, o efetivo do Quadro de Oficiais da Reserva não Remunerada Convocados (QOCon), por Postos e Especialidades, conforme a tabela abaixo:

QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA NÃO REMUNERADA CONVOCADOS (QOCon)							
POSTO	ESPECIALIDADE						TOTAL
	Médicos (MED)	Dentistas (DENT)	Farmacêuticos (FARM)	Veterinários (VET)	Engenheiros (ENG)	Advogados (DIR)	
1ª Tenente	143	527	111	1	8	1	791
2ª Tenente	923	535	111	3	0	0	1.572
TOTAL	1.066	1.062	222	4	8	1	2.363

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten.-Brig. do Ar JUNITI SAITO

COMANDO DA MARINHA
SECRETARIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 19/DADM, DE 29 DE MARÇO 2010

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea a do inciso II do § 1º do Art. 8º, no Art. 22, no Parágrafo único do Art. 23 e no item 3.1 do anexo IV da Instrução Normativa nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010, da Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:

Art. 1º Atualizar o Código e Descrição da Atividade Econômica Principal (CNAE - Fiscal Principal) para 84.22-1/00 - Defesa e o Código e Descrição da Atividade Econômica Secundária (CNAE - Fiscal Secundária) para 85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, junto aos Órgãos da RFB, referente ao cartão CNPJ nº 00.394.502/0092-81, pertencente ao Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo.

Art. 2º Atualizar o endereço do CNPJ nº 00.394.502/0092-81, pertencente ao Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo, para Rua Magno Martins, s/nº, Bancários, Ilha do Governador/RJ, CEP: 21911-430.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

V Alte (IM) INDALECIO CASTILHO VILLA
ALVAREZ

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 49/DPC, DE 24 DE MARÇO DE 2010

Cancela definitivamente Certificado de Habilitação de Prático

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB, de 03 de junho de 2004, de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Cancelar o Certificado de Habilitação de Prático da Zona de Praticagem de Fazendinha (AP)/Itacoatiara (AM) - ZP-01 do Sr. CARLOS EDUARDO BALTHAZAR DA SILVEIRA SILVA, de acordo com o previsto na subalínea 2), da alínea a), do item 0228 (afastamento definitivo por solicitação do interessado), combinado com a alínea d), do item 0601 (condicionado à aprovação no Exame de Habilitação para a ZP pretendida) das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC, aprovadas pela Portaria nº 30/DPC, de 23 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de março de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante PAULO JOSÉ RODRIGUES
DE CARVALHO

PORTARIA Nº 50/DPC, DE 24 DE MARÇO DE 2010

Cancela definitivamente Certificado de Habilitação de Prático

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB, de 03 de junho de 2004, de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Cancelar o Certificado de Habilitação de Prático da Zona de Praticagem de Fazendinha (AP)/Itacoatiara (AM) - ZP-01 do Sr. RODRIGO DE FREITAS VILLAS BOAS, de acordo com o previsto na subalínea 2), da alínea a), do item 0228 (afastamento definitivo por solicitação do interessado), combinado com a alínea d), do item 0601 (condicionado à aprovação no Exame de Habilitação para a ZP pretendida) das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC, aprovadas pela Portaria nº 30/DPC, de 23 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de março de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante PAULO JOSÉ RODRIGUES
DE CARVALHO



Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 30 de março de 2010

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 362/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conhece do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, desfavorável à autorização do curso de graduação em Matemática, Licenciatura, pleiteado pelas Faculdades Integradas de Cruzeiro, mantidas pelo Instituto de Ensino Superior de Cruzeiro, ambos com sede no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, mantendo os efeitos da Portaria SESu nº 343, de 12 de março de 2009, nos termos do art. 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006 combinado com o art. 33 do mesmo Decreto, conforme consta do processo e-MEC nº 200711185

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 365/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, que conhece do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria SESu nº 872, de 18/11/2008, que indeferiu o pedido de autorização para o funcionamento do curso de Letras, licenciatura, com dupla habilitação - Português/Espanhol - com suas respectivas literaturas, a ser ministrado na Faculdade Castelo Branco, com sede na cidade de Colatina, no Estado do Espírito Santo, mantida pela Fundação Educacional Presidente Castelo Branco (FUNCAB), conforme consta do processo e-MEC nº 200801324.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 367/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, que conhece do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria nº 492, de 7/4/2009, que indeferiu o pedido de autorização para o funcionamento do curso de Matemática, licenciatura, a ser ministrado na Faculdade Metropolitana de Manaus, mantida pelo Instituto Metropolitano de Ensino Ltda., ambos com sede no município de Manaus, no Estado do Amazonas, conforme consta do processo e-MEC nº 200711054.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 264/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conhece do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, favorável à autorização do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas e da Saúde, localizada na Fazenda Aragão, Rodovia BR 365, Km 407, Setor Industrial, no município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Patos de Minas Ltda., com sede no mesmo endereço, nos termos do art. 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conforme consta do processo e-MEC nº 20078648.

FERNANDO HADDAD

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 603, DE 22 DE MARÇO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo de nº. 23113.002006/09-14/Departamento de Letras/CECH; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contado a partir de 14/04/2010, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de 3º Grau, Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Letras/CECH, para a Matéria de Ensino: Língua Inglesa, homologado através da Portaria nº 831 de 08/04/2009, publicada no D.O.U. em 14/04/2009, seção 1, página 09.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 606, DE 22 DE MARÇO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo de nº. 23113.017202/08-77/Departamento de Ciências Sociais/CECH; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contado a partir de 15/04/2010, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de 3º Grau, Adjunto, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Ciências Sociais/CECH, para Matéria de Ensino: Política, homologado através da Portaria nº 852 de 14/04/2009, publicada no D.O.U. em 15/04/2009, seção 1, página 11.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 612, DE 23 DE MARÇO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo de nº. 23113.000419/09-65/Departamento de Odontologia/CCBS; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contado a partir de 14/04/2010, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de 3º Grau, Adjunto, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Odontologia/CCBS, para as Disciplinas: Diagnóstico Oral, Estomatologia Básica, Patologia Bucal, Radiologia Básica, Estágio Clínica Odontológica Integrada I e II - área de concentração: Diagnóstico Oral, homologado através da Portaria nº 832 de 08/04/2009, publicada no D.O.U. em 14/04/2009, seção 1, página 09.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 618, DE 23 DE MARÇO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo de nº. 23113.002003/09-18/Núcleo de Música/CECH; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contado a partir de 27/04/2010, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de 3º Grau, Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Núcleo de Música/CECH, para a Matéria de Ensino: Música abrangendo as Disciplinas História de Música e Estruturação Musical, homologado através da Portaria nº 961 de 23/04/2009, publicada no D.O.U. em 27/04/2009, seção 1, página 10.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 620, DE 23 DE MARÇO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo de nº. 23113.000421/09-15/Departamento de Engenharia Agrônômica/CCBS; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contado a partir de 20/04/2010, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de 3º Grau, Adjunto, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Engenharia Agrônômica/CCBS, para a Matéria de Ensino: Solos, homologado através da Portaria nº 871 de 15/04/2009, publicada no D.O.U. em 20/04/2009, seção 1, página 18.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 621, DE 23 DE MARÇO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo de nº. 23113.013582/08-06/Núcleo de Ciências Contábeis/Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho"; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contado a partir de 20/04/2009, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de 3º Grau, Auxiliar com Especialização, Nível I, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Núcleo de Ciências Contábeis/Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho", para Matéria de Ensino: Contabilidade, homologado através da Portaria nº 887, de 16/04/2009, publicada no D.O.U. em 20/04/2009, seção 1, página 18.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 627, DE 23 DE MARÇO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo de nº. 23113.019085/08-86/Departamento de Ciências Florestais/CCBS; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contado a partir de 23/04/2010, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de 3º Grau, Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Núcleo de Engenharia Florestal, elevado à categoria de Departamento através da Resolução nº 026/2009/CONSU de 31/07/2009, para Matéria de Ensino: Economia Florestal, homologado através da Portaria nº 928 de 20/04/2009, publicada no D.O.U. em 23/04/2009, seção 1, página 16.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 628, DE 23 DE MARÇO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo de nº. 23113.018871/08-01/Departamento de Educação Física/CCBS; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contado a partir de 20/04/2010, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de 3º Grau, Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Educação Física/CCBS, para a Matéria de Ensino: Bases da Cultura de Movimento e Formação Escolar, homologado através da Portaria nº 870 de 15/04/2009, publicada no D.O.U. em 20/04/2009, seção 1, página 18.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 629, DE 23 DE MARÇO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo de nº. 23113.018874/08-91/Departamento de Educação Física/CCBS; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contado a partir de 20/04/2010, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de 3º Grau, Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Educação Física/CCBS, para a Matéria de Ensino: Fundamentos Organizacionais da Educação Física e do Esporte, homologado através da Portaria nº 870 de 15/04/2009, publicada no D.O.U. em 20/04/2009, seção 1, página 18.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 630, DE 23 DE MARÇO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo de nº. 23113.018875/08-53/Departamento de Educação Física/CCBS; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contado a partir de 23/04/2010, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de 3º Grau, Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Educação Física/CCBS, para a Matéria de Ensino: Fundamentos Metodológicos do Esporte, homologado através da Portaria nº 927 de 20/04/2009, publicada no D.O.U. em 23/04/2009, seção 1, página 16.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 675, DE 24 DE MARÇO DE 2010

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital nº. 037, de 16/12/2009, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/ Padrão e ordem de classificação dos candidatos, conforme abaixo:

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Área de Conhecimento: ODONTOLOGIA SOCIAL E PREVENTIVA

Classe/Padrão: Assistente I

Carga Horária: Dedicação Exclusiva

JANAINA SILVA MARTINS HUMBERTO

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Área de Conhecimento: CITOLOGIA, BIOLOGIA CELULAR E HISTOLOGIA

Classe/Padrão: Assistente I

Carga Horária: Dedicação Exclusiva

NÃO HOVE CANDIDATO APROVADO

ESTABELECE o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

HEDINALDO NARCISO LIMA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

PORTARIA Nº 373, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O REITOR "Pró Tempore" EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o teor do Edital nº. 02, de 18 de janeiro de 2010, DOU de 27/01/2010, resolve: Homologar o resultado final do Pro-

cesso Seletivo para contratação de Professor Substituto nos termos da Lei vigente, conforme quadros Anexos I e II, e discriminação a seguir: Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico. Campus Barreiras: Artes: 1º (7,80) Regina Maria Silva Santos. Desenho: 1º (7,00) Helena Avanzo. Eletrotécnica: 1º (6,62) Maurício Rosas Santos. Enfermagem: 1º (8,80) Vanessa dos Santos Picão; 2º (7,90) Kauê Soledade Santos; 3º (7,90) Alline Santana Lima; 4º (7,80) Otonio Ferreira dos Santos Junior; 5º (7,50) Jamile Carvalho Rodrigues; 6º (7,30) Hinará Helena Silva Pereira de Souza; 7º (7,20) Hélvia Haynnoan dos Santos de Almeida; 8º (7,20) Mônica Valéria de Souza; 9º (6,50) Thaisa Soares Bastos; 10º (6,50) Elionete Gomes dos Santos; 11º (6,30) Milena Matos da Cruz. Física: 1º (7,37) Ezio Joanes Cruz dos Santos; 2º (6,37) André Miele Amado; 3º (6,03) Everton Carlos Santana Magalhães. Informática: 1º (6,60) Dinis Décio Gabriel Junior; 2º (6,30) Ricardo Scartazzini. Inglês: Não Houve Candidato Classificado. Mecânica: 1º (6,30) Marcelo Nava. Português: 1º (8,59) Atauan Soares de Queiroz; 2º (8,15) Marta Divina Pereira da Silva; 3º (8,07) Nadia Castro Santos; 4º (6,99) Rodger Miranda Brandão; 5º (6,62) Gina Maria Porto Martins; 6º (6,45) Antônia Aparecida da Silva Firmino. Campus Camaçari: Biologia: 1º (8,42) Lídice Almeida Arlego Paraguassú; 2º (7,80) Tereza Santos Farias; 3º (6,34) Zafira Evelma da Rocha Gurgel; 4º (6,14) Uiara Catharina Soares e Silva; 5º (6,04) Flávia Ferreira Lage. Campus Eunápolis: Biologia: 1º (7,56) Welber da Costa Pina; 2º (7,20) Isaide Lima Almeida; 3º (7,09) Mávylla Santos Lima; 4º (6,71) Thiago Magalhães da Silva; 5º (6,37) Rita Maria Costa Wetler Tonini; 6º (6,08) Josie Cloviane de Oliveira Freitas. Enfermagem: 1º (7,89) Juliana de Almeida Pereira e Santos; 2º (7,75) Alessandra Carvalho de Souza; 3º (7,73) Márcio Luiz da Silva; 4º (7,60) Ivana Valverde da Silva; 5º (7,59) Aline Leão Soares; 6º (6,57) Raquel da Silva Souza; 7º (6,35) Marta Graziela da Rocha Oliveira Rodrigues. Engenharia Civil: 1º (6,14) Lúcio José de Castro. Física: 1º (6,86) Flávio de Jesus Costa; 2º (6,60) Anderson Araújo de Santana; 3º (6,58) Elisângela Pereira Lima. História: 1º (7,10) Erahsto Felício de Souza; 2º (6,10) Fernando Nunes dos Santos. Informática: 1º (8,13) Arthur Vinícius Maciel Dantas; 2º (7,51) Iklênio Pinheiro Lima; 3º (6,23) Gênera Sena de Assunção. Meio Ambiente: 1º (7,48) Carolina Magalhães Soto; 2º (7,37) William Cristiane Teles Tonini; 3º (6,76) Diana de Lima. Português: 1º (6,05) Clebiane Santos Silva. Libras: 1º (6,05) João Ricardo Bispo. Campus Santo Amaro: Educação Física: 1º (7,95) Poliana Cordeiro Oliveira Carvalho; 2º (7,01) Nívea de Santana Cerqueira; 3º (6,58) Marcela Fernandes Sales. Filosofia: 1º (7,50) Roberto Kennedy de Lima Bastos; 2º (6,30) Marco Antônio Conceição; 3º (6,00) Renato Alves Machado. Geografia: 1º (8,20) Ricky Marcelo de Macedo Macário; 2º (6,52) Henrique Oliveira de Andrade. História: 1º (7,72) Rita de Cássia Almeida Santos; 2º (7,34) Washington Luis de Andrade Cardoso Júnior; 3º (7,20) Paloma Vanderlei da Silva; 4º (6,77) Luciano Dantas Estevam. Informática: 1º (6,50) João Marcelo Moraes Fernandes; 2º (6,30) Gilvan Martins Durães; 3º (6,10) Juacir Simões Ferreira. Legislação e Regulação: 1º (7,79) Eliseu Alves Teixeira; 2º (7,30) Silvio Roberto Azevedo Ferreira Coelho; 3º (6,04) Ronaldo Bruno Ramalho Leal. Matemática: 1º (6,53) Lemerton Matos Nogueira; 2º (6,46) Josias Moreira dos Santos. Português: 1º (7,80) Paulo André de Carvalho Cerqueira; 2º (7,60) Eliane Santos Leite; 3º (6,90) Patricia Medeiros de Oliveira; 4º (6,70) Igor de Almeida Campbell; 5º (6,30) Sílvia Gomes de Santana; 6º (6,00) Gilson Antunes da Silva. Sociologia: 1º (7,28) Alberto Álvaro Vasconcelos Leal Neto; 2º (6,59) Claudio André de Souza; 3º (6,15) Rafaela Melo Magalhães. Campus Simões Filho: Biologia: 1º (9,04) Normando Carvalhal de Oliveira; 2º (7,48) Bruno Oliveira Cova; 3º (7,35) Cleiziane Bispo da Silva; 4º (7,27) Vitor de Oliveira Lunardi; 5º (6,35) Oriana Leite Bião; 6º (6,05) Juliana Malange Marques; 7º (6,00) Wellington Luiz de Souza Laudano; 8º (6,00) Sueli Santos Conceição; 9º (6,00) Edgard Rebouças de Assis Neto. Educação Física: 1º (7,50) Ivanildes Guedes de Matos. Elétrica: Não Houve Candidato Classificado. História: 1º (8,15) Edeimir Brasil Ferreira; 2º (7,22) Wiltércia Silva de Souza Ribeiro; 3º (6,75) Maurício Messias Conceição da Silva; 4º (6,33) Fernando Araújo dos Santos; 5º (6,29) Danielle Moreira de Oliveira; 6º (6,07) Rosenilson Fernandes dos Santos; 7º (6,01) Silvania Macedo da Conceição. Informática: Não Houve Candidato Classificado. Inglês: 1º (8,29) Nair Alvares Domingues; 2º (8,13) Laiz Munire Sales Costa; 3º (6,82) Vivian Souza de Santana; 4º (6,80) Livia Betânia Teixeira Hora; 5º (6,68) Luciana de Jesus Lessa Censi. Matemática: 1º (7,80) Tailson Jéferson Paim dos Santos; 2º (6,90) Ualace Santana de Melo; 3º (6,50) Wagner Santos Teles da Silva; 4º (6,20) Rena Ferreira Pinheiro; 5º (6,00) Fabiana Silva Lopes. Mecânica: 1º (6,20) Aroldo Felix de Azevedo Júnior; 2º (6,00) Francisco José Mendes Freire. Sociologia: 1º (6,30) Fabiana Freitas Costa; 2º (6,14) Humberto Alves Silva Júnior. Campus Valença: Biologia / Biologia Aquática: 1º (6,21) Thiago Luis Silva de Oliveira; 2º (6,04) Ana Luiza Carvalho Lima; 3º (6,02) Juçara Ana Bastos da Costa Accioly. Informática: 1º (7,05) Bruno de Jesus Santos; 2º (6,84) Icaro Santos Silva; 3º (6,49) Marcos Vinícius de Souza Toledo; 4º (6,37) Indymar Oliveira Carvalho; 5º (6,31) Lúcio Marcos Silva dos Santos. Turismo: 1º (7,80) Luciana Leal Santana Sedraz Silva; 2º (6,77) Heidi Gracielle Kanitz; 3º (6,71) Liz Rodrigues Cerqueira; 4º (6,40) Renata Coppieters Oliveira de Carvalho. Campus Vitória da Conquista: Educação Física: 1º (8,70) Sérgio Souza Magalhães; 2º (7,30) Gênesis Oliveira Rocha; 3º (6,60) Dirceu Santos Silva; 4º (6,50) Antônio Sidarta Moreira Oliveira; 5º (6,40) Edjany Nascimento; 6º (6,10) Jonata dos Santos Silva; 7º (6,10) Hugo Carvalho Oliveira. Filosofia: 1º (7,17) Ana Mary Costa Bispo; 2º (6,90) Azamor Coelho Guedes; 3º (6,85) Paulo Henrique Cardoso Medrado; 4º (6,57) Ellen Maianne Santos Melo Ramalho; 5º (6,40) Rita Célia Magalhães Torreão; 6º (6,17) Célio Augusto de Oliveira; 7º (6,15) Euvaldo Cotinguiba Gomes. Física: 1º (8,00) Flávio Silva Dias; 2º (7,90) Eider de Souza Silva; 3º (6,40) Patrícia Pessoa Oliveira; 4º (6,20) Ronaldo José de Assis Júnior; 5º (6,10) Maria Rosângela Soares. Geografia: 1º (8,40) Renata Cristiana Barreto; 2º (8,10) Glauber Barros Alves Costa; 3º (8,00) Ana Carla de

Souza Ferraz; 4º (7,50) Jacques Manz; 5º (7,10) Aderbal Pereira Santana Filho; 6º (7,00) Rubinelson Sousa Silva; 7º (6,30) Chrislayne Santana Dias. Higiene e Segurança do Trabalho: 1º (8,02) Fernando Mota de Vasconcelos; 2º (6,58) Fábio Oliveira Silva. História: 1º (7,89) Patrícia Santana de Oliveira Cunha; 2º (7,79) Marcelo Prado Moreira Almeida; 3º (7,12) Alexandre Coelho Pinheiro; 4º (6,89) Bruno de Oliveira Moreira; 5º (6,74) Izis Guimarães Mueller; 6º (6,44) Karla Dias de Lima; 7º (6,07) Luciana Oliveira Correia. Informática: 1º (7,40) Jamile Barreto Xavier; 2º (6,80) Alan Gomes Santos; 3º (6,50) Marcela Alves Pereira. Português: 1º (8,58) Laikui Cardoso Lins; 2º (8,43) Emerson Tadeu Cotrim Assunção; 3º (8,10) Ingrid Michelle Lopes Pereira; 4º (7,70) Elane Nardotto Rios Cabral; 5º (6,91) Juscélia Silva Novais Oliveira; 6º (6,70) Paula Barreto Silva; 7º (6,40) Luciléia Sousa Silva Passos. Meio Ambiente e Saúde: 1º (7,20) Ludmila Dias de Araújo Lima; 2º (6,91) Ravi Gomes Vieira e Silva; 3º (6,78) Luiz Antônio Rodrigues de Oliveira Cotinguiba; 4º (6,00) Yanna Grilo Santos. Química: 1º (7,60) Aedenilde Souza dos Passos; 2º (6,80) Ednilton Moreira Gama; 3º (6,60) Romeu Pereira Viana Neto; 4º (6,10) Shaiala Aquino dos Santos. Magistério Superior. Campus Barreiras: Educação Matemática: Não Houve Candidato Classificado. Matemática: 1º (6,92) Ivone Cristina Barros Pedrosa; 2º (6,01) Jairo Rodrigues Barros. Campus Eunápolis: Matemática: 1º (6,44) Igor Schimidte Ribeiro; 2º (6,26) Geizane da Silva; 3º (6,13) Dilo Marquesini; 4º (6,04) Sergio Urrutia Zúñiga; 5º (6,00) Aldo José Conceição da Silva. Campus Vitória da Conquista: Informática: 1º (7,35) Igor Silvério Costa; 2º (6,91) Claudio Rodolfo Sousa de Oliveira; 3º (6,15) Fabrício de Sousa Pinto.

CARLOS D'ALEXANDRIA BRUNI

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA Nº 338, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008 e em conformidade com a Portaria Ministerial nº40, de 07 de janeiro de 2009, Portaria Ministerial 1003/2009 e Resoluções nº 12 e 20/2009/CS, resolve:

1. Prorrogar, por igual período, a validade do Concurso Público de que trata o Edital 03, de 09/03/2009, publicado no DOU de 10/03/2009, homologado através do Edital 04, de 26/03/2009, publicado no DOU de 30/03/2009.
2. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOAREZ VRUBEL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PORTARIA Nº 79, DE 26 DE MARÇO DE 2010

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 104, 24/04/09, publicada no DOU de 27/04/09, resolve:

I - Aprovar a alteração na denominação da Função Gratificada e do respectivo Código deste IFMA/CAMPUS SGC, constante na Portaria nº 113, 02/06/2008, publicada no D.O.U. de 03/06/2008, vinculada à Coordenação Geral Produção e Pesquisa - CGPP, conforme abaixo.

Denominação Anterior	Código	Denominação Atual	Código
Coordenação de Ensino Técnico Profissionalizante	FG-02	Coordenação de Extensão e Pesquisa - CEP.	FG-02

II - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

ELIAS BRASILINO DE SOUZA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

PORTARIA Nº 63, DE 15 DE MARÇO DE 2010(*)

A DIRETORIA-GERAL DO CAMPUS COLATINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 203/2009 - D.O.U. de 16.02.2009, da Reitoria-Ifes, resolve:

Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital nº 002/2010, conforme anexo.

LUIZ BRAZ GALON
Diretor-Geral

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Estruturas de Concreto e Isotáticas - 20 Horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
00002	Dorival Rosa Brito	53,8	1º

Área de Estudo/Disciplina: Tecnologia e Infraestrutura - 20 Horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
Não houve candidato habilitado			

Área de Estudo/Disciplina: Filosofia e Sociologia - 20 Horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
00005	Alaércio Tadeu Bertollo	61,8	1º

Área de Estudo/Disciplina: Matemática - 20 Horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
00010	Messenas Miranda Rocha	71,4	1º

Área de Estudo/Disciplina: Segurança do Trabalho na Atividade Industrial; Projetos e Instalações Aplicadas - 20 Horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
00001	Katiane Fabres Cunha	43,6	1º
00019	Alex Sandro Ferreira Silva	39,8	2º

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 19-3-2010, Seção 1, pag. 17, com incorreção no original.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 311, DE 30 DE MARÇO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, no uso de suas atribuições, nos termos sugeridos pela Nota Técnica Nº 31 - CGSUP/DE-SUP/SESu/MEC de 01 de março de 2010, com base nos art. 10, 11 e 50 a 52 do decreto nº 5.773/2006, determina:

1.A instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas no art. 52, incisos I e IV do Decreto 5.773/2006 em relação à Faculdade Práxis, Faculdade de Ciências Administrativas e Contábeis Costa Braga e Faculdade de Educação Costa Braga, e para que suas mantenedoras se sujeitem à restrição de que fala o art. 11, § 2º do mesmo Decreto.

2.A determinação de medida cautelar administrativa de suspensão de novos ingressos nos cursos da Faculdade Práxis, Faculdade de Ciências Administrativas e Contábeis Costa Braga e Faculdade de Educação Costa Braga.

3.A notificação das IES e mantenedoras envolvidas para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 312, DE 30 DE MARÇO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 47, § 1º do Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006,

Adotando os fundamentos da Nota Técnica nº 25 /2010- CGSUP/DESUP/SESu/MEC (MJPC), que considerando as manifestações encaminhadas, e as irregularidades apontadas, sugeriu a emissão e publicação no Diário Oficial da União, de portaria de instauração de Processo Administrativo: (1) contra o Instituto Metodista Isabela Hendrix e o Instituto Educacional do Espírito Santo, com vistas à aplicação da medida prevista no art. 11, § 2º, do Decreto 5773/2006, para todas as suas mantidas, devido à transferência irregular de manutenção, prática irregular de unificação de mantidas e utilização indevida de nome fantasia, não autorizado por este Ministério; (2) contra a Faculdade de Vila Velha, com vistas à aplicação da medida prevista no art. 11, § 2º, do Decreto 5773/2006, por não ter se manifestado claramente a respeito da oferta irregular do curso de Administração em resposta à notificação emitida por meio do Of. Ofício nº 11.176/2009- CGSUP/DESUP/SESU/MEC; (3) contra a Faculdade de Ciências Sociais de Ibraçu, com vistas ao encerramento da oferta do curso de Pedagogia, paralisado sem prévia comunicação a este Ministério, e posterior descredenciamento, e também em função de oferta irregular do curso de Administração; e por fim, (4) contra a Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Vila Velha, com vistas ao encerramento da oferta do curso de Administração, nos termos do art.52, I, do Decreto 5773, devido à oferta de curso em local não autorizado, validação de estudos de curso não autorizado e por não prestar informações sobre a fabricação de notas naquele curso. E ainda, tendo em vista que as instituições envolvidas no processo em tela estão sendo tratadas pela mantenedora de fato como uma única IES, resolve:



Art. 1º Instaurar Processo Administrativo contra o Instituto Metodista Isabela Hendrix e o Instituto Educacional do Espírito Santo, com vistas à aplicação das medidas previstas no art. 11, parágrafo 2º, do Decreto 5773/2006, para todas as suas mantidas devido à transferência irregular de manutenção, prática irregular de unificação de mantidas, e utilização indevida de nome fantasia, não autorizada por este Ministério.

Art. 2º Instaurar Processo Administrativo contra a Faculdade de Vila Velha, instituição credenciada por meio da Portaria nº 1.846, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999, mantida pelo Instituto Educacional do Espírito Santo, com vistas à aplicação das medidas previstas no art. 11, § 2º, do Decreto 5773/2006, por não ter prestado esclarecimentos acerca de denúncia de oferta irregular do curso de Administração, em resposta à notificação emitida por meio do Of. 11.786/2009-CGSUP/DESUP/SE-SU/MEC.

Art. 3º Instaurar Processo Administrativo contra a Faculdade de Ciências Sociais de Ibraçu, instituição credenciada neste Ministério por meio da Portaria nº 1552, publicada no Diário Oficial da União de 28 de setembro de 2000, Instituto Educacional do Espírito Santo, com vistas ao encerramento da oferta do curso de Pedagogia, paralisado sem prévia comunicação a este Ministério, e posterior descredenciamento, e também em função da oferta irregular do curso de Administração.

Art. 4º Instaurar Processo Administrativo contra a Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Vila Velha, instituição credenciada neste Ministério por meio da Portaria nº 187, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 1998, mantida pelo Instituto Educacional do Espírito Santo, com vistas ao encerramento da oferta do curso de Administração, e posterior descredenciamento, devido à oferta do curso em local não autorizado, validação de estudos de curso não autorizado, e por não prestar informações sobre a fabricação de notas em disciplinas do mesmo curso.

Art. 5º Determinar, como medida cautelar, a suspensão de novos ingressos no curso de Pedagogia da Faculdade de Ciências Sociais de Ibraçu, nos cursos de Pedagogia e Serviço Social da Faculdade de Vila Velha, e no curso de Administração da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Vila Velha.

Art. 6º Determinar que as instituições sejam notificadas a apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 51 do Decreto 5773/2006.

Art. 7º Designar o Professor Frederico Normanha Ribeiro de Almeida, Coordenador-Geral de Supervisão da Educação Superior desta Secretaria, para realizar as diligências necessárias à instrução do processo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 30 de março de 2010

Interessado: Faculdades Eurobras.

Despacho de Saneamento a ser cumprido pelas Faculdades Eurobras - Estudos Universitários Regionais Brasileiros - Eurobras (2021), acerca de irregularidade de não protocolização do pedido de credenciamento da IES, nos termos do Artigo 50 do Decreto 5.773/2006.

Nº 22 - CGSUP/DESUP/SESu/MEC -

A Secretária de Educação Superior, no uso de suas atribuições, nos termos sugeridos pela Nota Técnica Nº 24 - CGSUP/DESUP/SESu/MEC de 22 de fevereiro de 2010, que demonstrou irregularidade consistente em ausência do pedido de credenciamento da Faculdades Eurobras, conforme previsto no art. 48 do Decreto 5.773/2006, determina:

1. Que as Faculdades Eurobras - Estudos Universitários Regionais Brasileiros - Eurobras, protocole novo pedido de credenciamento, anexando a documentação necessária, e pagando as taxas devidas, no prazo de 30 dias contados da publicação do Despacho, sob pena de instauração de processo administrativo com vistas à aplicação da penalidade de descredenciamento da IES, nos termos do Art. 52, IV do Decreto 5.773/2006.

2. Medida cautelar administrativa de suspensão de novos ingressos nos cursos das Faculdades Eurobras - Estudos Universitários Regionais Brasileiros - Eurobras, com base nos art. 48, § 4º e 11, § 3º do Decreto 5.773/2006, até a conclusão da fase de análise documental do processo de credenciamento.

Interessado: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO CEARÁ (1647) - IESC e INSTITUTO CEARÁ DE ENSINO E CULTURA - ICEC (2240).

Despacho de Saneamento a ser cumprido pelo Instituto de Ensino Superior do Ceará - ISEC, acerca de irregularidades: (i) uso de nome de IES sem o pedido de aditamento ao ato de credenciamento ou credenciamento das IES; (ii) ausência de pedido voluntário de aditamento de desativação dos cursos paralisados.

Nº 23 - CGSUP/DESUP/SESu/MEC -

A Secretária de Educação Superior, no uso de suas atribuições, nos termos sugeridos pela Nota Técnica Nº 55 - CGSUP/DESUP/SESu/MEC de 11 de março de 2010, que demonstrou (i) que o Instituto de Ensino Superior do Ceará (1647) - IESC e o Instituto Ceará de Ensino e Cultura - ICEC (2240) utiliza-se de nome diverso

do autorizado, sem pedido de aditamento; (ii) ausência de pedido voluntário de aditamento de desativação dos cursos paralisados; conforme previsto no art. 48 do Decreto 5.773/2006, determina:

1. Que o Instituto de Ensino Superior do Ceará (1647) - IESC e o Instituto Ceará de Ensino e Cultura - ICEC (2240) deixem imediatamente de utilizar as denominações Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará - FAECE e Faculdade de Fortaleza - FAFOR, em desacordo com seus atos autorizativos originários;

2. Que o Instituto de Ensino Superior do Ceará (1647) - IESC e o Instituto Ceará de Ensino e Cultura - ICEC (2240) protocolem pedidos de aditamento de atos autorizativos originários para alterações de suas denominações oficiais se assim desejarem.

3. Que seja instaurado processo administrativo para encerramento da oferta dos cursos: Comunicação Social, habilitação em Publicidade e Propaganda; Bacharelado em Hotelaria e Bacharelado em Turismo do Instituto de Ensino Superior do Ceará e dos Cursos: Bacharelado em Ciência da Computação; Bacharelado em Comunicação Social; Licenciatura Plena em Pedagogia e Bacharelado em Turismo do Instituto Ceará de Ensino e Cultura - ICEC.

4. Que seja a SETEC comunicada da paralisação dos cursos superiores Tecnológicos, para providências quanto ao encerramento definitivo de sua oferta.

5. Que às instituições sejam notificadas do teor do Despacho, informado-lhes sobre as possibilidades de impugnação e de recurso, nos termos dos artigos 48, § 1º e 11, § 4º do Decreto 5773/2006.

Interessados: Clínica Integrada de Odontologia - MG e Faculdade Sarandi -PR.

Processo: 23000.030293/2007-30.

Instituições sob Processo Administrativo devido à oferta de curso fora do limite estabelecido em ato autorizativo e celebração de convênio para oferta conjunta de cursos de pós-graduação lato sensu. Determina o descredenciamento da Clínica Integrada de Odontologia e a extinção do convênio celebrado entre a Faculdade Sarandi e a Clínica integrada de Odontologia.

Nº 24 - CGSUP/DESUP/SESu/MEC -

Adotando como base os Fundamentos da Nota Técnica nº 63 /2010-CGSUP/DESUP/SESu/MEC(MJPC), que demonstrou (i) que ao contrário das afirmações contidas em seus documentos de defesa, foi constatado que a Clínica Integrada de Odontologia -CIODONTO continua ofertando cursos de especialização lato sensu fora do limite territorial expresso em seu ato autorizativo; (ii) que nas manifestações de defesa a Faculdade de Sarandi informou que seria a responsável pela oferta de tais cursos; (iii) que a Faculdade Sarandi, sendo instituição regularmente credenciada neste Ministério, poderia ofertar cursos de especialização em qualquer área, independente de ato autorizativo, e (iv) que restou configurado não ser de interesse comercial das duas instituições imputar apenas à Faculdade de Sarandi a responsabilidade pela oferta dos cursos de especialização lato sensu objetos da questão apresentada, sendo que o convênio com a CIODONTO parece camuflar a oferta irregular por esta última instituição, e com fundamento nos art. 44, III, 45 e 46 da Lei 9394/96, nos art. 11, e 50 a 52 do Decreto 5773/2006, nas Resoluções CES/CNE nº 01/2007 e 05/2008, a Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação determina que:

1. Seja descredenciada a Clínica Integrada de Odontologia, instituição especialmente credenciada para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, por meio da Portaria nº 517, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2008;

2. Deixe a Faculdade Sarandi de oferecer pós-graduação lato sensu em convênio com a Clínica Integrada de Odontologia;

3. Sejam as duas instituições informadas do teor do Despacho e da possibilidade de apresentação de recurso contra a decisão de aplicação de penalidades, ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de (30) trinta dias, nos termos do art. 53 do Decreto nº 5.773/2006.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

PORTARIA Nº 29, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O Secretário de Educação a Distância, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº. 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e considerando o Parecer nº 337/2009 CGR/DRESEAD/SEED/MEC, resolve:

Art. 1º. - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas, na modalidade a distância, processo nº 23000.001051/2008-10 (SAPIEnS nº 20070005706), a ser ofertado pela Universidade Federal de Alfenas, mantida pelo Ministério da Educação, estabelecida à Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 - Centro - Cidade de Alfenas, no Estado de Minas Gerais, CEP: 37130-000, na sede da instituição e nos pólos de apoio presencial no âmbito do Sistema UAB.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar o reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos do art. 35 do referido Decreto.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BIELSCHOWSKY

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PROVIMENTO Nº 14, DE 30 DE MARÇO DE 2010

A Reitora em exercício da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, tendo em vista o disposto no artigo 33 do Regimento Geral, bem como o art. 16 do Estatuto, considerando o processo nº. 23077.011047/2010-91, resolve: Aprovar, ad referendum do CONSEPE, a homologação do resultado de Concurso Público para o cargo de Professor do 3º Grau nas Classes Auxiliar, Assistente e Adjunto, objeto do Edital nº 34/2009, na área de Projeto de Instalações e Arranjo Físico do Departamento de Engenharia de Produção-CT/UFRN, conforme o processo nº 23077.011047 /2010-91.

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

VOCÊ SABIA QUE...

...após a Imprensa Nacional ter várias sedes provisórias, foi inaugurado, por D. Pedro II, em 1877, o primeiro prédio construído para abrigar os prelos e todo o material usado na gráfica? Que este edifício pegou fogo na noite de 15 de setembro de 1911, onde se perdeu vasto material histórico?

SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF CEP 70610-460

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br

Ministério da Fazenda**CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA
FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA****DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**
Em 30 de março de 2010

PAF - ECF Laudo Nº . FSO0142010 - Solidcon Barra Informática Ltda.

Nº 299 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Solidcon Barra Informática Ltda, CNPJ: 04.782.837/0001-90, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FSO0142010, relativo ao PAF-ECF nome: DOR-SAL PAF, versão: 1.2, código MD-5: 0181f3bb77bbde3901b281f4d4d9b6c6, emitido pelo órgão técnico credenciado: Fundação Educacional Serra dos Órgãos - FESO, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº . FVC0082010 - BGA PROCESSAMENTO DADOS LTDA - EPP

Nº 300 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), BGA PROCESSAMENTO DADOS LTDA - EPP, CNPJ: 06.068.494/0001-22, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FVC0082010, relativo ao PAF-ECF nome: BGA SAV, versão: 1.0.0.46, código MD-5: 24b5703bbced985f09a4d58a0df59e28, emitido pelo órgão técnico credenciado: FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU - FVC, no qual não consta não conformidade.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

PAF - ECF Laudo Nº IFL0122010 - Terasoft Sistemas em Informática LTDA

Nº 301 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Terasoft Sistemas em Informática LTDA, CNPJ: 09.020.312/0001-31, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número IFL0122010, relativo ao PAF-ECF nome: Tera-PAF, versão: 1.5, código MD-5: c02ba56f273dfd46bc1758e1a7abbf7d, emitido pelo órgão técnico credenciado: Instituto Filadelfia de Londrina - IFL, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº . POL3402010 - A.A Reis Filho Informática LTDA

Nº 302 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), A.A Reis Filho Informática LTDA, CNPJ: 04.537.545/0001-92, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF Nº . POL3402010, relativo ao PAF-ECF nome: ADMPAF, versão: 2.0, código MD-5: AB04BD8D8046451EE7D2FB6B5F3DD942 *ADMPAF, emitido pelo órgão técnico credenciado: Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº . UVA0302010 Antonio Carlos de S. Pereira

Nº 303 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Antonio Carlos de S. Pereira, CNPJ: 11.063.348/0001-44, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número UVA0302010, relativo ao PAF-ECF nome: UNIT PLUS, versão: 1.0, código MD-5: ae3376983697bea81916dae95a93489a, emitido pelo órgão técnico credenciado: Universidade Veiga de Almeida- UVA, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº . PRS0292010 - IBASI SISTEMAS LTDA.ME

Nº 304 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), IBASI SISTEMAS LTDA.ME, CNPJ: 11.504.825/0001-60, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número PRS0292010, relativo ao PAF-ECF nome: Profit PDV, versão: 1.0 código MD-5: 3e910810379ae1e485e97d37626d6d5b, emitido pelo órgão técnico credenciado: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº . PRS0312010 - IBASI SISTEMAS LTDA.ME

Nº 305 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), IBASI SISTEMAS LTDA.ME, CNPJ: 11.504.825/0001-60, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número PRS0312010, relativo ao PAF-ECF nome: Profit PDV BR, versão: 1.0 código MD-5: 009717c33a8ac6de801cd1de45875de6, emitido pelo órgão técnico credenciado: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº . PRS0272010 - Qualitã Informática Ltda

Nº 306 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Qualitã Informática Ltda, CNPJ: 94.195.419/0001-90, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número PRS0272010, relativo ao PAF-ECF nome: Easy Pay Plus, versão: 5.1 código MD-5: 0ae734239eda222f3fd0e8b794f6817f, emitido pelo órgão técnico credenciado: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº . POL3392010 - Folhamatic Tecnologia em Sistemas Ltda

Nº 307 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Folhamatic Tecnologia em Sistemas Ltda, CNPJ: 64.555.626/0001-47, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF Nº . POL3392010, relativo ao PAF-ECF nome: Venda Mais - Automação Comercial, versão: 1.1, código MD-5: 2AA02949D779B9B69536AE1C5D8D22F4 *PDVMatic, emitido pelo órgão técnico credenciado: Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº URB0212010 - LM Informática Ltda

Nº 308 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), LM Informática Ltda, CNPJ: 01.043.658/0001-43, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número URB0212010, relativo ao PAF-ECF nome: LM Fiscal, versão: 2.0, código MD-5: d07ee505108122e3e1ff889031b20e17, emitido pelo órgão técnico credenciado: Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº . FSO0122010 - Alterdata Tecnologia em Informática Ltda.

Nº 309 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Alterdata Tecnologia em Informática Ltda, CNPJ: 36.462.778/0001-60, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FSO0122010, relativo ao PAF-ECF nome: PDV Alterdata, versão: 6.1251, código MD-5: b8ccdb3d7cf557e69b3a70a83ba758e1, emitido pelo órgão técnico credenciado: Fundação Educacional Serra dos Órgãos - FESO, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº . POL3052010 - Rezende Sistemas Ltda.

Nº 310 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Rezende Sistemas Ltda, CNPJ: 02.692.380/0001-06, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF Nº . POL3052010, relativo ao PAF-ECF nome: TacGas3, versão: 3.00, código MD-5: 920397FE60C5B16768477EDBB75B3BB5 *TACGas3, emitido pelo órgão técnico credenciado: Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº . POL3062010 - Rezende Sistemas Ltda.

Nº 311 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Rezende Sistemas Ltda, CNPJ: 02.692.380/0001-06, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF Nº . POL3062010, relativo ao PAF-ECF nome: TacGasAd3, versão: 3.00, código MD-5: D674DE1840093D0DF0F737E271F2FF4A *TACGasAd3, emitido pelo órgão técnico credenciado: Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº . UVA0262010 - AMBJ INFORMATICA LTDA ME

Nº 312 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), AMBJ INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 02.139.636/0001-44, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número UVA0262010, relativo ao PAF-ECF nome: PAF FACIL, versão: 1.00, código MD-5: d4d56f19f6cb4011e3acd534d9312bf, emitido pelo órgão técnico credenciado: Universidade Veiga de Almeida- UVA, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº . POL3072010 - REZENDE SISTEMAS LTDA

Nº 313 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), REZENDE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 02.692.980/0001-06, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF Nº . POL3072010, relativo ao PAF-ECF nome: TacHungry3, versão: 3.00, código MD-5: d351d95a07b4cfc5cf34ee8b3fb89b21 *TACHungry3, emitido pelo órgão técnico credenciado: Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº . POL3432010 - Eugênio Raulino Koerich S/A Com. Ind.

Nº 314 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Eugênio Raulino Koerich S/A Com. Ind, CNPJ: 86.184.074/0018-99, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF Nº . POL3432010, relativo ao PAF-ECF nome: CaixaFX, versão: 1.00, código MD-5: 357bea3057017c817feca59692f12413 *CaixaFX.sh, emitido pelo órgão técnico credenciado: Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG, no qual não consta não conformidade.

Nº 315 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no artigo 40 desse mesmo diploma, faz publicar os seguintes Protocolos ICMS, celebrados entre as respectivas unidades federadas:

PROTOCOLO ICMS 72, DE 26 DE MARÇO DE 2010
Altera o Protocolo ICMS 32/92, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com os materiais de construção que específica.

Os Estados do Acre, Amapá, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Roraima, Santa Catarina, Sergipe, Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos seus respectivos secretários de Fazenda ou Finanças, em Boa Vista, RR, no dia 26 de março de 2010, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966), e no art. 9º da Lei Complementar n. 87/96, de 13 de setembro de 1996, e o disposto nos Convênios ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, e 70/97, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte



PROTOCOLO
Cláusula primeira A cláusula primeira do Protocolo ICMS 32/92, de 30 de julho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula primeira Nas operações interestaduais com telhas, cumeeira e caixas d'água de cimento, amianto, fibrocimento, polietileno e fibra de vidro, inclusive suas tampas, classificados nos códigos 6811, 3921.90, 3925.10.00 e 3925.90.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, realizadas por estabelecimento industrial ou importador com destino a contribuintes estabelecidos no Distrito Federal e nos Estados do Acre, Amapá, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Roraima, Santa Catarina, Sergipe, Tocantins e o Distrito Federal, fica atribuída ao estabelecimento industrial ou importador, na qualidade de sujeito passivo por substituição, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS devido nas subsequentes saídas ou na entrada para uso ou consumo do destinatário."

Cláusula segunda Ficam acrescentados os §§ 1º, 2º e 3º à cláusula terceira do Protocolo ICMS 32/92, com as seguintes redações:

"§ 1º Inexistindo o valor de que trata o "caput", a base de cálculo corresponderá ao montante formado pelo preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado ajustada ("MVA Ajustada"), calculado segundo a fórmula

"MVA ajustada = [(1+ MVA ST original) x (1 - ALQ inter) / (1- ALQ intra)] -1", onde:

I - "MVA ST original" é de trinta por cento;
II - "ALQ inter" é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação;

III - "ALQ intra" é o coeficiente correspondente à alíquota prevista para as operações substituídas, na unidade federada de destino.

§ 2º Na hipótese do "caput", tratando-se de operações internas, aplica-se a "MVA-ST original".

§ 3º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado ajustada definidos no § 1º desta cláusula."

Cláusula terceira Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do dia 1º de maio de 2010.

Acre - Mâncio lima Cordeiro; Amapá - Maria Cristina Amoras Favacho p/ Arnaldo Santos Filho; Ceará - Francisco Sebastião de Souza p/ Carlos Mauro Benevides Filho; Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris; Goiás - Cícero Rodrigues da Silva p/ Jorcelino José Braga; Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/ Eder de Moraes Dias; Mato Grosso do Sul - Miguel Antônio Marcon p/ Mário Sérgio Maciel Lorenzetto; Minas Gerais - Pedro Meneguetti p/ Simão Cirineu Dias; Pará - José Lucivaldo Freitas p/ Vando Vidal de Oliveira Rego; Rio de Janeiro - Alberto da Silva Lopes p/ Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Sul - Leonardo Gafrée Dias p/ Ricardo Englert; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Edson Fernandes dos Santos p/ Antônio Marcos Gavazzoni; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva; Tocantins -Wagner Borges p/ Marcelo Olímpio Carneiro Tavares; Distrito Federal - André clemente Lara de Oliveira.

PROTOCOLO ICMS 73, DE 26 DE MARÇO DE 2010

Exclui o Estado de Santa Catarina do Protocolo ICMS 32/92, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com os materiais de construção que especifica.

Os Estados do Acre, Amapá, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, reunidos em Boa Vista, RR, no dia 26 de março de 2010, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966), e no art. 9º da Lei Complementar n. 87/96, de 13 de setembro de 1996, e o disposto nos Convênios ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, e 70/97, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Fica o Estado de Santa Catarina excluído das disposições contidas no Protocolo ICMS 32/92, de 30 de julho de 1992.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2010.

Acre - Mâncio lima Cordeiro; Amapá - Maria Cristina Amoras Favacho p/ Arnaldo Santos Filho; Ceará - Francisco Sebastião de Souza p/ Carlos Mauro Benevides Filho; Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris; Goiás - Cícero Rodrigues da Silva p/ Jorcelino José Braga; Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/ Eder de Moraes Dias; Mato Grosso do Sul - Miguel Antônio Marcon p/ Mário Sérgio Maciel Lorenzetto; Minas Gerais - Pedro Meneguetti p/ Simão Cirineu Dias; Pará - José Lucivaldo Freitas p/ Vando Vidal de Oliveira Rego;Paraná - Heron Arzua; Rio de Janeiro - Alberto da Silva Lopes p/ Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Sul - Leonardo Gafrée Dias p/ Ricardo Englert; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Edson Fernandes dos Santos p/ Antônio Marcos Gavazzoni; São Paulo - Otávio Fineis Junior p/ Mauro Ricardo Machado Costa; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva; Tocantins -Wagner Borges p/ Marcelo Olímpio Carneiro Tavares; Distrito Federal - André clemente Lara de Oliveira.

PROTOCOLO ICMS 74, DE 26 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a não aplicação às operações com preparados para fabricação de sorvete em máquina destinadas ao Estado do Tocantins das disposições do Protocolo ICMS 20/05, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com sorvetes e com preparados para fabricação de sorvete em máquina.

Os Estados de Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos Secretários de Fazenda, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional, Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, no art. 9º da Lei Complementar Nº 87, de 13 de setembro de 1996 e no Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Deixam de aplicar-se às operações com preparados para fabricação de sorvete em máquina, classificados nas posições 1806, 1901 e 2106 da NCM, destinadas ao Estado do Tocantins as disposições do Protocolo ICMS 20/05, de 1º de julho de 2005.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2010.

Alagoas - Adaída Diana do Rego Barros p/ Maurício Acioli Toledo; Amapá - Maria Cristina Amoras Favacho p/ Arnaldo Santos Filho; Amazonas - Daniela Ramos Torres p/ Iser Abraham Lima; Bahia - Carlos Martins Marques de Santana; Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris; Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/ Eder de Moraes Dias; Mato Grosso do Sul - Miguel Antônio Marcon p/ Mário Sérgio Maciel Lorenzetto; Minas Gerais - Pedro Meneguetti p/ Simão Cirineu Dias; Paraíba - Fernando Pires Marinho Junior p/ Anísio de Carvalho Costa Neto;Paraná - Heron Arzua; Pernambuco - José da Cruz Lima Junior p/ Djalmo de Oliveira Leão; Piauí - Maria das Graças Moraes Moreira Ramos p/ Francisco José Alves da Silva;Rio de janeiro - Alberto da Silva Lopes p/ Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Norte - André Horta Melo p/ João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul - Leonardo Gafrée Dias p/ Ricardo Englert;Rondonia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Edson Fernandes dos Santos p/ Antônio Marcos Gavazzoni; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva; Tocantins -Wagner Borges p/ Marcelo Olímpio Carneiro Tavares; Distrito Federal - André clemente Lara de Oliveira.

PROTOCOLO ICMS 75, DE 26 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a adesão do Estado de Minas Gerais às disposições do Protocolo ICMS 32/01, que estabelece procedimentos a serem adotados na fiscalização relativa ao serviço de transporte e às mercadorias e bens transportados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

Os Estados de Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe, Tocantins e o Distrito Federal, reunidos em Boa Vista, RR, no dia 26 de março de 2010, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Ficam estendidas ao Estado de Minas Gerais as disposições do Protocolo ICMS 32/01, de 28 de setembro de 2001.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Alagoas - Adaída Diana do Rego; Amapá - Maria Cristina Amoras Favacho; Amazonas - Daniela Ramos Torres; Bahia - Carlos Martins Marques de Santana; Distrito Federal - Carlos Henrique de Azevedo Oliveira; Goiás - Cícero Rodrigues Da Silva; Maranhão - Carlos Sergio Moraes Novaes; Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi; Mato Grosso do Sul -Miguel Antonio Marcon; Minas Gerais - Pedro Meneguetti; Pará - Jose Lucivaldo Freitas; Paraíba - Fernando Pires Marinho Junior; Pernambuco - Jose da Cruz Lima Junior ; Piauí - Maria das Graças Moraes Moreira Ramos; Rio de Janeiro - Alberto da Silva Lopes; Rio Grande do Norte - André Horta Melo; Rio Grande do Sul - Leonardo Gafrée Dias; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Edson Fernandes dos Santos ; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva; Tocantins - Wagner Borges

PROTOCOLO ICMS 76, DE 26 DE MARÇO DE 2010

Prorroga o início da vigência da obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, pelo critério de CNAE, prevista no Protocolo ICMS 42/09.

Os Estados do Acre, Amazonas, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Tocantins e Distrito Federal, neste ato representados pelos Secretários de Fazenda, Receita ou Tributação, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional, Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, no art. 9º da Lei Complementar Nº 87, de 13 de setembro de 1996, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Fica prorrogado para 1º de julho de 2010 o início da vigência da obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, prevista no Protocolo ICMS 42/09, de 3 de julho de 2009, para os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 46466001 - Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Acre - Mâncio Lima Cordeiro; Alagoas - Adaída Diana do Rego; Amapá - Maria Cristina Amoras Favacho; Amazonas - Daniela Ramos Torres; Bahia - Carlos Martins Marques de Santana; Ceará - Francisco Sebastião De Souza; Distrito Federal - Carlos Henrique de Azevedo Oliveira; Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris; Goiás - Cícero Rodrigues Da Silva; Maranhão - Carlos Sergio Moraes Novaes; Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi; Mato Grosso do Sul - Miguel Antonio Marcon; Minas Gerais - Pedro Meneguetti; Pará - Jose Lucivaldo Freitas; Paraíba - Fernando Pires Marinho Junior; Paraná - Heron Arzua; Pernambuco - Jose da Cruz Lima Junior ; Piauí - Maria das Graças Moraes Moreira Ramos; Rio de Janeiro - Alberto da Silva Lopes; Rio Grande do Norte - André Horta Melo; Rio Grande do Sul - Leonardo Gafrée Dias; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Edson Fernandes dos Santos ; São Paulo - Otavio Fineis Junior; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva; Tocantins - Wagner Borges

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário Executivo Nº 290/10 publicado no DOU de 30/03/10 seção 1 páginas 44 e 45 inclua-se por ser omitida a nota: Republicado por ter saído no DOU de 26.03.10, seção 1 paginas 11 e 12, com incorreção no original.

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório 03/10, de 29 de março de 2010, publicado no DOU de 30 de março de 2010, Seção 1, página 43, onde se lê: " Ratifica os Convênios ICMS ICMS 01/10 e 02/10, de 20 de janeiro de 2010.", leia-se: " Ratifica os Convênios ICMS ICMS 03/10 e 04/10, de 20 de janeiro de 2010."

COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 72, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Altera a Resolução CGSN Nº 10, de 28 de junho de 2007.

O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), no uso das competências que lhe conferem a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007 e o Regimento Interno aprovado pela Resolução CGSN Nº 1, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Fica acrescido o § 6º no art. 14 da Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 14.

§ 6º Excepcionalmente, em relação aos fatos geradores dos tributos previstos no Simples Nacional ocorridos durante o ano-calandário de 2009, a declaração a que se refere o caput do art. 4º deverá ser entregue até 15 de abril de 2010." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OTACÍLIO DANTAS CARTAXO
Presidente do Comitê

**PROCURADORIA-GERAL
DA FAZENDA NACIONAL**

ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 29 DE MARÇO DE 2010

A PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso da competência legal que lhe foi conferida, nos termos do inciso II do art. 19, da Lei Nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e do art. 5º do Decreto Nº 2.346, de 10 de outubro de 1997, tendo em vista a aprovação do Parecer PGFN/CRJ/Nº 506/2010, desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, conforme despacho publicado no DOU de 29/03/2010, DECLARA que fica autorizada a dispensa de apresentação de contestação, de interposição de recursos e a desistência dos já interpostos, desde que inexistia outro fundamento relevante:

"com relação às decisões judiciais que fixam o entendimento de que, em se tratando da prescrição do direito de a Fazenda Pública executar valor da multa administrativa, com exceção das multas eleitorais, penais e do FGTS, ante a inexistência de regra própria e específica, deve-se aplicar o prazo quinquenal estabelecido no artigo 1º do Decreto 20.910/32".

JURISPRUDÊNCIA: Resp 694850/RJ, Rel. Ministro CARLOS FERNANDO MATHIAS (JUIZ FEDERAL CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), SEGUNDA TURMA, julgado em 03/06/2008, DJe 19/06/2008; AgRg no Ag 951568/SP, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 22/04/2008, DJe 02/06/2008; Resp 860691/PE, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 10/10/2006, DJ 20/10/2006 p. 336; Resp 539187/SC, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA,

julgado em 21/02/2006, DJ 03/04/2006 p. 229; REsp 623023/RJ, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 03/11/2005, DJ 14/11/2005 p. 251; RESP 1.105.442/RJ (1ª Seção, julgado em 09/12/2009, no regime previsto pelo art. 543-C do CPC).

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 18 DE MARÇO DE 2010**

Exclui pessoas físicas e jurídicas do parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei Nº 10.684 de 30 de maio de 2003.

A PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL, abaixo identificada, em exercício na Procuradoria da Fazenda Nacional no Piauí, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 1.222, publicada no Diário Oficial da União de 08 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto nos arts: 1º e 7º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei Nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com o seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no anexo único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, Incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal (SRF) na internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, com a utilização da senha Paes.

Art. 3º é facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contados da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Procurador da Fazenda Nacional, na Praça Marechal Deodoro, S/N - Centro - Teresina - PI.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo Único do Ato declaratório Executivo PFN/PI/DAU Nº 01, de 18 de março de 2010.

ANA CRISTINA ADAD ALENCAR

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes)

Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei Nº 10.684, de 2003.

Relação de CPF das pessoas físicas excluídas		
004.639.063-49,	007.082.753-20,	014.335.393-49,
079.106.653-34		
133.797.473-00,	199.674.113-68,	217.410.343-53,
343.201.213-68		

Relação de CNPJ das pessoas jurídicas excluídas

00.191.441/0001-18,	01.053.813/0001-02,	06.537.971/0001-
51		
06.664.361/0001-19,	06.723.464/0001-02,	07.089.659/0001-
05		
07.712.029/0001-45,	09.580.952/0001-04,	11.597.556/0001-
23		
23.515.802/0001-30,	23.636.087/0001-93,	52.890.191/0001-
08		
63.323.844/0001-93,	63.344.725/0001-17,	63.348.817/0001-
75		
	69.612.885/0001-86	

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO E ATENDIMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA**

PORTARIA Nº 17, DE 25 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre o acesso ao Siscomexdeb.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 11 da Instrução Normativa SRF Nº 680, de 2 de outubro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º O acesso ao Siscomexdeb, a ser utilizado pelos prestadores do serviço de arrecadação de receitas federais, dar-se-á por meio da página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Art. 2º Para fins de habilitação ao sistema, o representante legal do prestador do serviço deverá formalizar a solicitação nos termos da Portaria SRF/Cotec Nº 45, de 27 de maio de 2004, e conforme orientações constante do Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. Considera-se representante legal do prestador do serviço aquele que constar da procuração ou documento equivalente em poder da respectiva unidade de controle, mantida no dossiê do agente arrecadador juntamente com a cópia do contrato.

Art. 3º A documentação deverá ser entregue, pelo usuário indicado para acesso, junto à área de controle da Rede Arrecadadora de Receitas Federais (Rarf) da unidade da RFB com jurisdição sobre o estabelecimento matriz do prestador do serviço.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE ALBUQUERQUE LINS

ANEXO ÚNICO

1. ORIENTAÇÃO COMPLEMENTAR AO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO CADASTRAMENTO INICIAL

1.1 O formulário "Cadastro Inicial", aprovado pelo Anexo III "a" da Portaria SRF/Cotec Nº 45/2004, deverá ser utilizado quando do primeiro cadastramento e será preenchido pelo prestador do serviço conforme instruções do quadro abaixo.

CAMPO / QUADRO	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
Campo :Anexo ao expediente	Não preencher
Quadro I -SEGMENTO DO AMBIENTE IN-FORMATIZADO DA SRF	Assinalar com "X" a opção Outro: Internet AMBIENTE: Assinalar com "X" a opção "PRODUÇÃO"BANCO DE DADOS: Não preencher TIPO DE USUÁRIO: Preencher com "EXTERNO"
Quadro II - IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO	NOME COMPLETO: Preencher com o nome completo do usuário,constante no Cadastro de Pessoas Físicas CPF: Preencher com o número do CPF do usuário.MATRÍCULA: Não preencher.CARGO: Não preencher. TELEFONE: Preencher com o número do telefone do usuário, contendo código de área e o ramal, se for o caso.ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) -Preencher com o endereço de correio eletrônico do usuário.LOCAL DE TRABALHO: Preencher com o nome empresarial da pessoa jurídica prestadora do serviço de arrecadação.CNPJ DA ENTIDADE DE ORIGEM (USUÁRIO EXTERNO): Preencher com o CNPJ da Pessoa Jurídica prestadora do serviço de arrecadação.
Quadro III - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	NOME COMPLETO: Preencher com o nome completo do solicitante, ou seja, o representante legal do prestador do serviço que constar da procuração ou documento equivalente em poder da respectiva unidade de controle, mantida no dossiê do agente arrecadador juntamente com a cópia do contrato. CPF: Preencher com o CPF do solicitante.MATRÍCULA: Não preencher.CARGO: Não preencher. TELEFONE: Preencher com o número do telefone do solicitante,contendo código de área e o ramal, se for o caso.ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) -Preencher com o endereço de correio eletrônico do solicitante.LOCAL DE TRABALHO: Preencher com o nome empresarial da pessoa jurídica prestadora do serviço de arrecadação.CARIMBO/DATA/ASSINATURA: O solicitante deve datar e assinar o formulário e proceder ao reconhecimento da firma.
Quadro IV -TERMO DE RESPONSABILIDADE	O usuário, identificado no Quadro II, deve ler atentamente o Termo de Responsabilidade, datá-lo e assiná-lo.
Quadro V - ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO	Não preencher.

2.ORIENTAÇÃO COMPLEMENTAR AO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ATUALIZAÇÃO DE USUÁRIO

2.1.O formulário "Atualização de Usuário", aprovado pelo Anexo III "e" da Portaria SRF/Cotec Nº 45/2004 deverá ser preenchido pelo prestador do serviço conforme instruções do quadro abaixo.

CAMPO / QUADRO	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
Campo:Anexo ao expediente	Não preencher
Quadro I -SOLICITAÇÃO	Assinalar com "X" apenas um tipo de solicitação:- HABILITAÇÃO;- DESABILITAÇÃO;- TROCA DE SENHA;- ATUALIZAÇÃO;- BLOQUEIO;- DESBLOQUEIO; ou-EXCLUSÃO.

Quadro II -SEGMENTO DO AMBIENTE IN-FORMATIZADO DA SRF	Assinalar com "X" a opção Outro: Internet;AMBIENTE: Assinalar com "X" a opção "PRODUÇÃO"BANCO DE DADOS: Não preencher TIPO DE USUÁRIO: Preencher com "EXTERNO"
Quadro III - IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO	NOME COMPLETO: Preencher com o nome completo do usuário,constante no Cadastro de Pessoas Físicas CPF: Preencher com o número do CPF do usuário.MATRÍCULA: Não preencher.CARGO: Não preencher.TELEFONE: Preencher com o número do telefone do usuário,contendo código de área e o ramal, se for o caso. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) -Preencher com o endereço de correio eletrônico do usuário.LOCAL DE TRABALHO: Preencher com o nome empresarial da pessoa jurídica prestadora do serviço de arrecadação.CNPJ DA ENTIDADE DE ORIGEM (USUÁRIO EXTERNO):Preencher com o CNPJ da Pessoa Jurídica prestadora do serviço de arrecadação.
Quadro IV-ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS E PERFIS	Coluna SISTEMA: Preencher com Siscomexdeb;Coluna PERFIL: Preencher conforme o perfil do Banco na Portaria de Perfis do Siscomexdeb; Demais colunas: não preencher
Quadro V - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	NOME COMPLETO: Preencher com o nome completo do solicitante, ou seja, o representante legal do prestador do serviço que constar da procuração ou documento equivalente em poder da respectiva unidade de controle, mantida no dossiê do agente arrecadador juntamente com a cópia do contrato. CPF: Preencher com o CPF do solicitante.MATRÍCULA: Não preencher.CARGO: Não preencher. TELEFONE: Preencher com o número do telefone do solicitante,contendo código de área e o ramal, se for o caso.ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) -Preencher com o endereço de correio eletrônico do solicitante.LOCAL DE TRABALHO: Preencher com o nome empresarial da pessoa jurídica prestadora do serviço de arrecadação.CARIMBO/DATA/ASSINATURA: O solicitante deve datar e assinar o formulário e proceder ao reconhecimento da firma.
Quadro VI-IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADOR	NOME COMPLETO: Não preencher LOCAL DE TRABALHO: Não preencher CARIMBO/DATA/ASSINATURA: Não preencher

3 . PROCEDIMENTOS

EXECUTOR	PASSO	DESCRIÇÃO
Solicitante	1	Na hipótese de primeiro cadastramento, preencher o formulário"Cadastramento Inicial"
	2	Preencher o formulário "Atualização de Usuário"
	3	Na hipótese de primeiro cadastramento, encaminhar o formulário"Cadastramento Inicial" ao Usuário para assinatura no quadro IV- TERMO DE RESPONSABILIDADE.
Usuário	4	Datar e assinar no quadro IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE, anexar cópia de seu documento de identidade com foto e assinatura e devolver os documentos ao Solicitante.
	5	Providenciar ofício de encaminhamento e anexa os seguintes documentos: -Formulário "Cadastro Inicial", na hipótese de primeiro cadastramento. -Cópia de documento de identidade do usuário com foto e assinatura, na hipótese de primeiro cadastramento.-Formulário "Atualização de Usuário".
Solicitante	6	Encaminhar a documentação ao Usuário indicado para que ele a entregue pessoalmente à unidade da RFB.
	7	Entregar a documentação na área de controle da Rarf, na unidade da RFB de jurisdição da matriz do prestador do serviço.
	8	Receber e verificar a documentação apresentada confrontando-a com os dados cadastrais, com especial observância ao Nº de inscrição no CNPJ constante do formulário de cadastramento inicial e controle de acesso haja vista que o mesmo está vinculado a um Código do Prestador de Serviço(CPS).
Usuário	9	Caso a documentação esteja irregular, devolver ao usuário para que seja providenciada a regularização.
	10	Caso a documentação esteja regular, preencher as colunas INÍCIO VIGÊNCIA e FIM VIGÊNCIA do Quadro IV - ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS E PERFIS do formulário "Atualização de Usuário", com um prazo de um ano, providenciar expediente dirigido ao órgão responsável pelo cadastramento e entrega a documentação ao chefe imediato.
	11	Caso a documentação esteja regular, preencher e assinar o Quadro VI -IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADOR do formulário "Atualização de Usuário", assinar o expediente de encaminhamento e devolver os documentos ao servidor da área de controle da Rarf.
Servidor da RFB em exercício na área de controle da Rarf, na unidade de jurisdição da matriz do prestador do serviço de arrecadação.	12	Arquivar na pasta dossiê do agente arrecadador o respectivo ofício recebido e a cópia do documento do Usuário.
	13	Preencher o campo "Anexo ao Expediente" dos formulários "Cadastro Inicial", se for o caso, e "Atualização", com os dados do respectivo expediente de encaminhamento.
	14	Separar o expediente e anexar as vias dos formulários de "Cadastro Inicial", se for o caso, e "Atualização", e dirigir-se,na companhia do usuário, à repartição de tecnologia da sua unidade, responsável pelo cadastramento.
	15	Apresentar o usuário ao cadastrador, entregar a documentação e informar que se trata de cadastramento de agente externo cuja senha deverá ser entregue e alterada logo após o cadastramento.
Cadastrador	16	Observar os procedimentos constantes do anexo I à Portaria Cotec Nº 45/2004.
Usuário	17	Providenciar a alteração da senha imediatamente após o seu recebimento.



SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,
DE 30 DE MARÇO DE 2010

Divulga o enquadramento fiscal de marcas de cigarro da empresa Souza Cruz S.A., CNPJ Nº 33.009.911/0001-39.

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 265, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 158 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Art. 1º O enquadramento fiscal de versões de marcas de cigarro da empresa SOUZA CRUZ S.A., inscrita no CNPJ sob o Nº 33.009.911/0001-39, é o constante da seguinte tabela:

Classe Fiscal	Embalagem	Marca Comercial	Versão	Vigência
I	Maço	Hollywood	Africa KS	24/03/2010
I	Maço	Derby	Amarelo Exclusivo KS	24/03/2010
I	Maço	Derby	Estilo Azul Autêntico RS	24/03/2010

Art. 2º O enquadramento a que se refere o artigo anterior foi comunicado à Secretaria da Receita Federal do Brasil pelo fabricante, em cumprimento ao disposto no art. 160, inciso III, do Decreto Nº 4.544, de 2002.

MARCOS VINICIUS NEDER DE LIMA

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CUIABÁ
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CÁCERES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 131,
DE 29 DE MARÇO DE 2010

Declara o Perdimento de mercadorias apreendidas

A INSPETORA-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Nº 125, de 04 de março de 2009, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 06 de março de 2009, no item 07, letra B da IN SRF Nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, e artigo 105, inciso X, do Decreto-Lei Nº 37/66, art. 23, inciso IV, e § único e art. 24 do Decreto-Lei Nº 1455/76, regulamentado pelo art. 689, inciso X, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto Nº 6.759/09, publicado no D.O.U. de 06 de fevereiro de 2009, artigos 94, 95, 96, inciso II, arts 111 e 113 do Decreto-Lei Nº 37/66 com as alterações dos artigos 23, 25 e 27 do Decreto-Lei Nº 1455/76, regulamentado pelos artigos, 688 a 700 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto Nº 6.759/09, considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA-MT Nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo Nº 13150.000020/2010-99.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal Nº 0130151/CAE00007/2010, folhas 01 e 02 do processo em referência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF Nº 100, de 22 de abril de 2002.

SÍLVIA MARIA PÁDOVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GOIÂNIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 102,
DE 29 DE MARÇO DE 2010

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº . 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do artigo 44 da Instrução Normativa RFB Nº 748, de 28 de junho de 2007, resolve:

Tornar sem efeito o Ato Declaratório Executivo Nº 99, de 25 de março de 2010, publicado no DOU de 29/03/2010, seção 1, página 17.

ADRIANA HANNUM RESENDE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 103,
DE 29 DE MARÇO DE 2010

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº . 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do artigo 44 da Instrução Normativa RFB Nº 748, de 28 de junho de 2007, resolve:

Tornar sem efeito o Ato Declaratório Executivo Nº 64, de 25 de março de 2010, publicado no DOU de 26/03/2010, seção 1, página 23.

ADRIANA HANNUM RESENDE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 104,
DE 29 DE MARÇO DE 2010

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº . 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do artigo 44 da Instrução Normativa RFB Nº 748, de 28 de junho de 2007, resolve:

Tornar sem efeito o Ato Declaratório Executivo Nº 65, de 25 de março de 2010, publicado no DOU de 26/03/2010, seção 1, página 23.

ADRIANA HANNUM RESENDE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 105,
DE 29 DE MARÇO DE 2010

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº . 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do artigo 44 da Instrução Normativa RFB Nº 748, de 28 de junho de 2007, resolve:

Tornar sem efeito o Ato Declaratório Executivo Nº 91, de 25 de março de 2010, publicado no DOU de 26/03/2010, seção 1, páginas 25 e 26.

ADRIANA HANNUM RESENDE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 106,
DE 29 DE MARÇO DE 2010

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº . 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do artigo 44 da Instrução Normativa RFB Nº 748, de 28 de junho de 2007, resolve:

Tornar sem efeito o Ato Declaratório Executivo Nº 93, de 25 de março de 2010, publicado no DOU de 26/03/2010, seção 1, página 26.

ADRIANA HANNUM RESENDE

4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 25 DE MARÇO DE 2010

Declara a nulidade de ato praticado perante o CPF

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Natal/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 280, III e IX, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009 e o art. 30 da Instrução Normativa RFB Nº 748, de 28 de junho de 2007, e em face do consta no Processo Administrativo Nº 10469.721475/2009-36, declara:

Art. 1o Nulo o ato que incluiu no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) a inscrição de número 017.400.574-14, em nome de João Félix Galvão, de acordo com o Art. 29 da IN RFB Nº 864/2008, em razão da Certidão de Nascimento do detentor do CPF não ser um documento idôneo, conforme o Ofício Nº 0441/2010-GS/SEJUC, da Secretaria da Justiça e da Cidadania do Estado do RN.

Art. 2o Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2010.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BARBOSA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 29 DE MARÇO DE 2010

Divulga enquadramento de bebidas segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei Nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Natal-RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n º 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, considerando o disposto no inciso II, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, declara:

Art. 1º O produto relacionado neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei Nº 7.798, de 10 de julho de 1989, será classificado conforme abaixo:

CNPJ	Marca Comercial	Capacidade (mililitros)	Código TIPI	Enquadramento (letra)
02.471.796/0001-96	Cachaça Beira Rio Ouro	De 181 a 375 ml	22.08.40.00	I

Art. 2º A classe de enquadramento prevista neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, refere-se a produtos comercializados somente em vasilhame do tipo retornável.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BARBOSA



5ª REGIÃO FISCAL
RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo SRRF05 nº 2, de 10 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, pág. 28, nº 31 de 17 de fevereiro de 2010, onde se lê:
Ato Declaratório Executivo SRRF05 nº 2, de 10 de janeiro de 2010.
Leia-se:
Ato Declaratório Executivo SRRF05 nº 2, de 10 de fevereiro de 2010.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARACAJU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 30 DE MARÇO DE 2010

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARACAJU/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 280 e 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, considerando o disposto na IN RFB Nº 976/2009, art. 14, §§ 1º e 2º, declara:

Art. 1º- CANCELADOS os Registros Especiais, para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, abaixo discriminados:

EMPRESA	CNPJ	REGISTRO	PROCESSO
SEGRASE SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE.	13.085.519/0001-61	GP-05201/04	10510.000221/2002-51
GRÁFICA MARTINS LTDA.	13.034.798/0001-54	GP-05201/07	10510.000660/2002-64
MARCOS AUGUSTO DIAS GÓES - ME	32.739.393/0001-46	UP-05201/02	10510.000202/2002-25
INFO GRAPHICS GRÁFICA E EDITORA LTDA.	00.209.769/0001-14	GP-05201/03	10510.004050/2001-59
TEXTO PRONTO GRÁFICA E EDITORA LTDA. ME	32.859.100/0001-64	GP-05201/10	10510.000285/2002-52
NORGRAF PRODUTOS GRÁFICOS LTDA.	03.853.837/0001-71	DP-05201/01	10510.000047/2002-47
NORGRAF PRODUTOS GRÁFICOS LTDA.	03.853.837/0001-71	GP-05201/02	10510.000048/2002-91
PADRE PAPER COMÉRCIO LTDA.	07.887.960/0001-64	DP-05201/02	10510.001178/2008-37
JORNAL DO DIA EMPRESA JORNALÍSTICA E EDITORA LT-DA.	07.216.175/0001-80	GP-05201/14	10510.004368/2007-25
FÓRMULA GRÁFICA E EDITORA LTDA.	05.951.552/0001-07	GP-05201/12	10510.000041/2004-31
EMPRESA GRÁFICA JORNAL DA CIDADE LTDA.	13.046.107/0001-12	UP-05201/01	10510.004144/2001-28
PONTO DE IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA.	07.997.907/0001-16	GP-05201/13	10510.003376/2006-73

Art. 2º- Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LÚCIA ROSA SILVA SANTOS

6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 115,DE 26 DE MARÇO DE 2010

Cancela o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 06 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa (IN) SRF Nº 976, 07 de dezembro de 2009, DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela IN SRF Nº 1011, de 23 de fevereiro de 2010, DOU 24 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta no processo 10680.015698/2001-07, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão à pessoa jurídica GRÁFICA E EDITORA 101 LTDA, CNPJ:24.051.252/0001-08, o Registro Especial Nº UP/06101/34 para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a IN SRF Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela IN SRF Nº 1011, de 23 de fevereiro de 2010.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 116, DE 26 DE MARÇO DE 2010

Declara a revogação do Ato Declaratório Executivo nº 34, de 22 de março de 2010, publicado no DOU de 25 de março de 2010, relativo o Registro Especial para operação com papel destinado á impressão de livros, jornais e periódicos.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 06 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, 07 de dezembro de 2009, DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1011, de 23 de fevereiro de 2010, DOU 24 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta no processo 10680.014879/2004-51, resolve:

Art. 1º Revoga o Ato Declaratório Executivo nº 34, de 22 de março de 2010, publicado no DOU de 25 de março de 2010 de interesse da pessoa jurídica SUZANO BAHIA SUL PAPEL E CELULOSE S/A, CNPJ:16.404. 287/0139-90, tendo em vista que a interessada cumpriu o disposto no artigo 14 nas IN acima citadas.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 117, DE 29 DE MARÇO DE 2010

Cancela o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, 04 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 06 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa (IN) SRF Nº 976, 07 de dezembro de 2009, DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela IN SRF Nº 1011, de 23 de fevereiro de 2010, DOU 24 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta no processo 13605.000074/2002-59, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão à pessoa jurídica VISÃO AMBIENTAL PUBLICAÇÕES JORNALISTICAS LTDA, CNPJ:04.681.075/0001-36, o Registro Especial Nº UP/06111/5 para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a IN SRF Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela IN SRF Nº 1011, de 23 de fevereiro de 2010.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CORONEL FABRICIANO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CORONEL FABRICIANO-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 280 do Regimento Interno da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04/03/2009, publicada no DOU de 06/03/2009, e pelo disposto no § 2º do artigo 14 da Instrução Normativa IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, resolve declarar:

1.O CANCELAMENTO DOS REGISTROS ESPECIAIS DE PAPEL IMUNE dos estabelecimentos identificados abaixo:

ESTABELECIMENTO	CNPJ	Nº REG. ESP.	ADE CONCESSÃO
Editora e Gráfica Vale do Aço Ltda.	06.814.502/0001-32	UP-06111/11	25/2006
Cidademais Comunicações Ltda.	07.823.807/0001-73	UP-06111/10	19/2006
Fernando Benedito Junior	22.194.575/0001-25	UP-06111/08	03/2005
Aleluia Editora e Gráfica Ltda.	05.421.952/0001-00	UP-06111/07	41/2003
Visão Ambiental Publicações Jornalísticas	04.681.075/0001-36	UP-06111/05	11/2002
Comunicar - Editora e Publicações Jornalísticas Lt-da.	04.395.375/0001-59	UP-06111/04	08/2002
Monlevade em Foco Edições Jornalísticas Ltda.	04.681.059/0001-43	GP-06111/03	07/2002
Cinfa Prestadora de Serviços Ltda.	00.632.393/0001-56	UP-06111/01	03/2002
Scritthos Gráfica Editora e Papelaria Ltda.	05.353.058/0001-32	GP-06111/15	12/2008
Empresa de Comunicação Diário Popular Ltda.	08.779.402/0001-48	GP-06111/14	20/2007
Empresa Jornalística Revisão Ltda.	17.711.706/0001-64	GP-06111/07	01/2007
Gráfica Itabira Ltda.	22.448.369/0001-02	GP-06111/12	24/03/2005
Editora Gráfica Nina Ltda.	05.938.995/0001-50	GP-06111/11	01/2004
Aleluia Editora e Gráfica Ltda.	05.421.952/0001-00	GP-06111/10	42/2003
ESTABELECIMENTO	CNPJ	Nº REG. ESP.	ADE CONCESSÃO
Gráfica Dom Bosco de Itabira Ltda.	26.006.916/0001-42	GP-06111/09	37/2003
Gráfica Tíbel Ltda.	01.381.852/0001-39	GP-06111/08	43/2002
Diocese de Itabira - Gráfica Diocesana	20.963.351/0043-64	GP-06111/03	06/2002

2.Ficam revogados os ADE's de concessão suprarreferenciados.
3.O presente ato terá validade após a publicação no Diário Oficial da União.

ARILTON DE PAULA FARIA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOVERNADOR VALADARES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 29 MARÇO DE 2010

Declara o cancelamento de inscrição no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, Nirf: 5.010.275-3 por anexação de área.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOVERNADOR VALADARES-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 280 do Regimento Interno da Secretária da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 de março de 2009 e tendo em vista o disposto no artigo 12, parágrafo único da Instrução Normativa SRF Nº 830, de 18 de março de 2008 declara:

Artigo único. Cancelada, de ofício, no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, a inscrição Nirf : 5.010.275-3, referente ao imóvel rural, localizado às margens do Rio São Mateus, em Vargem Grande, município de São João do Manteninha-MG, cuja área é de 263,2 ha (duzentos e sessenta e três hectares e dois ares), proprietário, Marques Batista de Abreu, CPF :184,813.448-77, por anexação de área ao Nirf: 4.869.602-1, com vigência a partir de 02 de dezembro de 1999, conforme consta no processo Nº . 10630.001187/2009-42.

MARIA ÂNGELA ERTHAL COLLIER SIMÕES



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 29 MARÇO DE 2010

Declara o cancelamento de inscrição no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, Nirf: 5.739.512-8 por duplicidade cadastral.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOVERNADOR VALADARES-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 280 do Regimento Interno da Secretária da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 de março de 2009 e tendo em vista o disposto no artigo 12, parágrafo único da Instrução Normativa SRF Nº 830, de 18 de março de 2008 declara:

Artigo único. Cancelada, de ofício, no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, a inscrição Nirf: 5.739.512-8, referente ao imóvel rural, conhecido como "Fazenda Vargem Grande", localizado às margens do Rio São Mateus, em Vargem Grande, município de São João do Manteninha-MG, cuja área é de 510,2 ha (quinhentos e dez hectares e dois ares), proprietário, Marques Batista de Abreu, CPF: 184.813.448-77, por duplicidade cadastral com o Nirf: 4.869.602-1, com vigência a partir de 02 de dezembro de 1999, conforme consta no processo Nº . 10630.001187/2009-42.

MARIA ÂNGELA ERTHAL COLLIER SIMÕES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16, DE 29 MARÇO DE 2010

Declara o cancelamento de inscrição no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, Nirf: 2.872.675-8 por Desapropriação pelo Poder Público Federal (INCRA).

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOVERNADOR VALADARES-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 280 do Regimento Interno da Secretária da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 de março de 2009 e tendo em vista o disposto no artigo 12, parágrafo único da Instrução Normativa SRF Nº 830, de 18 de março de 2008 declara:

Artigo único. Cancelada, de ofício, no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, a inscrição Nirf: 2.872.675-8, referente ao imóvel rural, conhecido como "Fazenda Bom Jardim", localizado às margens do Córrego Labirinto de Cima, município de Jequitinhonha-MG, cuja área é de 1.506,00 ha (Um mil, quinhentos e seis hectares), proprietário, Antônio Isidoro Pereira Murta, CPF: 024.555.796-20, por Desapropriação pelo Poder Público Federal (INCRA), com vigência a partir de 11 de setembro de 1997, conforme consta no processo Nº . 10630.002522/2009-20.

MARIA ÂNGELA ERTHAL COLLIER SIMÕES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SETE LAGOAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Cancelamento do Registro Especial de estabelecimentos autorizados a realizar operações com papel destinados à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SETE LAGOAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 285 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pelo artigo 14 da Instrução Normativa nº 976, de 07.12.2009 e seu § 2º, com redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º Cancelados, de ofício, os Registros Especiais concedidos aos USUÁRIO e GRÁFICA, de que trata a IN/RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, dos estabelecimentos abaixo relacionados.

REGISTRO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ADE
GP - 06113/013	LS COM. IMP. E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	07.115.420/0001-62	002/2009
GP - 06113/010	ELDORADO EDITORA GRÁFICA LTDA.	38.504.510/0001-79	040/2002
UP - 06113/011	PAREDÃO EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	18.273.044/0001-00	041/2002

Art. 3º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ALVES VASCONCELOS

7ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 80, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Alfandegamento de área portuária a título extraordinário e em caráter eventual.

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência outorgada pela Portaria SRF Nº 13, de 9 de janeiro de 2002, publicada no D.O.U. de 11 de janeiro de 2002, tendo em vista o que consta do processo Nº 11684.000178/2010-13, declara:

Art. 1º Alfandegada, a título extraordinário e em caráter eventual, a área portuária localizada no Distrito Industrial de Santa Cruz, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, demarcada no layout apresentado no mencionado processo, administrada pela ThyssenKrupp CSA Siderúrgica do Atlântico Ltda., com sede na Avenida João XXIII, Nº 2.891, Santa Cruz, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.005.330/0001-19, exclusivamente para as operações previstas nos incisos I e II do art. 5º do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto Nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, relativamente as mercadorias embarcadas no navio "FD CRIS DE ANGELIS", de bandeira da Itália, IMO Nº 9318357, no Porto de Redcar, United Kingdom, Inglaterra, conforme Conhecimentos de Carga Nº 1, emitido em 15 de março de 2010, com previsão de chegada para o dia 1 de abril de 2010.

Art.2º O presente alfandegamento tem por objetivo a descarga de 46.854,120 toneladas métricas de moinha de coque para a realização de testes compreendendo toda manobra de atracação do navio, desembarque, armazenagem e estocagem da carga no pátio de matérias primas e servirá para avaliar o funcionamento da estrutura de descarga que fará parte das futuras instalações do Complexo Siderúrgico no Distrito Industrial de Santa Cruz, caracterizando, desta forma, impossibilidade de utilização de outro local alfandegado para tal fim.

Art. 3º A operação de descarga dos granéis será realizada em local devidamente habilitado ao tráfego marítimo internacional, conforme despacho Nº 38 do Superintendente de Portos da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, de 28 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União em 29 de janeiro de 2010.

Art. 4º Caberá exclusivamente a própria administradora da área portuária de que se trata, submeter às mercadorias importadas ao correspondente despacho aduaneiro.

Art. 5º Nos termos do parágrafo único, do art. 3º, da Portaria SRF Nº 13/2002, a importação poderá ser processada sob a modalidade de despacho antecipado de que trata o art. 17 da Instrução Normativa SRF Nº 680, de 2 de outubro de 2006, e a conferência aduaneira ser efetuada simultaneamente à descarga.

Art. 6º O recinto ora alfandegado ficará sob a jurisdição da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Itaguaí- ALF/IGI, que poderá estabelecer as rotinas operacionais necessárias ao controle fiscal.

Art. 7º Cumprirá à empresa administradora do recinto ressarcir ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, instituído pelo Decreto - Lei Nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, de acordo com o disposto no art. 815 do Decreto Nº 6.759/2009, adotando-se para este fim a sistemática estabelecida na Instrução Normativa SRF Nº 48, de 23 de agosto de 1996.

Art. 8º Ao recinto ora alfandegado atribui-se o código 7.96.14.09-4, consoante determinação da Instrução Normativa SRF Nº 15, de 22 de fevereiro de 1991.

Art. 9º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCUS VINÍCIUS VIDAL PONTES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 30 DE MARÇO DE 2010

Cancela inscrições no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

O Delegado da Receita Federal do Brasil de Fiscalização no Rio de Janeiro, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009 e tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 11.945, de 04 de junho de 2009, e no § 2º do artigo 14 da IN/RFB Nº 976, de 07 de

dezembro de 2009, alterada pela IN/RFB Nº 1011, de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Nº 25 - Cancelar as inscrições UP-07190/00307 e IP-07190/00310 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedidas a A AHMED EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA LTDA, CNPJ 00.184.159/0001-03.

Nº 26 - Cancelar a inscrição UP-07190/00450 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a ACCES EDITORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ 00.079.672/0001-34.

Nº 27- Cancelar as inscrições UP-07190/00691 e IP-07190/00692 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedidas a AGE DIGITAL LTDA, CNPJ 00.997.250/0001-48.

Nº 28 - Cancelar a inscrição GP-07190/00327 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a ADOIS GRÁFICA E EDITORA LTDA- ME, CNPJ 28.308.948/0001-28.

Nº 29 - Cancelar a inscrição GP-07190/00229 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a AFINAL GRÁFICOS E EDITORES LTDA, CNPJ 31.060.957/0001-57.

Nº 30 - Cancelar a inscrição UP-07190/00433 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedidas a AGIR EDITORA LTDA, CNPJ 33.041.385/0001-94.

Nº 31 - Cancelar a inscrição UP-07190/00300 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a AIDE EDITORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ 42.519.066/0001-32.

Nº 32 - Cancelar a inscrição UP-07190/00488 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedidas a ALTADENA COMUNICAÇÃO E SISTEMAS LTDA, CNPJ 05.380.474/0001-20.

Nº 33 - Cancelar a inscrição GP-07190/00042 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a ALTIMA GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 33.581.745/0001-40.

Nº 34 - Cancelar a inscrição UP-07190/00281 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a ANTENA EDIÇÕES TÉCNICAS LTDA, CNPJ 33.221.763/0001-11.

Nº 35 - Cancelar as inscrições UP-07190/00158 e GP-07190/00132 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedidas a ANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 00.193.167/0001-16.

Nº 36 - Cancelar a inscrição UP-07190/00485 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a ANTONIO BECKER LIMA, PUBLICAÇÕES, CNPJ 06.132.664/0001-90.

Nº 37 - Cancelar as inscrições UP-07190/00069 e GP-07190/00370 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedidas a AO LIVRO TÉCNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 42.598.367/0001-07.

Nº 38 - Cancelar a inscrição GP-07190/00352 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a ARIE'S ARTES GRÁFICAS LTDA, CNPJ 04.151.002/0001-32.

Nº 39 - Cancelar a inscrição UP-07190/00529 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a ARQUIMEDES MARTINS CELESTINO EDIÇÕES E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ 05.334.622/000170.

Nº 40 - Cancelar as inscrições UP-07190/00545 , GP-07190/00547 e IP-07190/00546 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedidas a ARTES GRÁFICAS CONCORD LTDA ME, CNPJ 33.930.181/0001-04.

Nº 41 - Cancelar as inscrições UP-07190/00234, GP-07190/00235 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a ARTES GRÁFICAS E EDITORA PITOMBEIRA LTDA, CNPJ 42.203.596/0001-77.

Nº 42 - Cancelar a inscrição GP-07190/00194 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a ARTES GRÁFICAS EDIL LTDA EPP, CNPJ 42.313.130/0001-24.

Nº 43 - Cancelar a inscrição GP-07190/00148 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a ARTES GRÁFICAS PAPER & PRINT LTDA, CNPJ 03.528.811/0001-58.

Nº 44 - Cancelar a inscrição UP-07190/00476 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a ASSOCIAÇÃO DE INTERCÂMBIO CULTURAL, CNPJ 03.161.879/0001-41.

Nº 45 - Cancelar a inscrição UP-07190/00317 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA IMPRENSA ALTERNATIVA, CNPJ 03.637.945/0001-07.

Nº 46 - Cancelar as inscrições IP-07190/00721 e DP-07190/00722 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a AVANT-GARDE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA, CNPJ 10.458.227/0001-39.

Nº 48 - Cancelar a inscrição UP-07190/00059 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a AXCEL BOOKS DO BRASIL EDITORA LTDA, CNPJ 00.162.708/0001-49.

Nº 49 - Cancelar a inscrição GP-07190/00625 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a A2 PHENIX PROGRAMADORA E PRODUTORA DE COMUNICAÇÃO S.A., CNPJ 07.950.479/0001-76.

Nº 50 - Cancelar a inscrição UP-07190/00540 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a BARLEU EDIÇÕES LTDA, CNPJ 05.246.975/0001-18.

Nº 51 - Cancelar a inscrição GP-07190/00100 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a BARRA PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 02.069.248/0001-34.

Nº 52 - Cancelar a inscrição GP-07190/00093 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a BARRA QUATRO COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA, CNPJ 01.676.707/0001-85.

Nº 53 - Cancelar a inscrição GP-07190/00701 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a BAT EDITORA LTDA, CNPJ 07.635.607/0001-97.

Nº 54 - Cancelar a inscrição UP-07190/00216 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a BCD-RJ EDITORES LTDA, CNPJ 03.927.921/0001-92.

Nº 55 - Cancelar a inscrição UP-07190/00632 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a BIG IDEA BRASIL EDITORA LTDA, CNPJ 07.902.900/0001-73.

Nº 56 - Cancelar a inscrição UP-07190/00192 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a BOM TEXTO EDITORA E PRODUTORA DE ARTE LTDA, CNPJ 03.323.026/0001-69.

Nº 57 - Cancelar a inscrição GP-07190/00180 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a BORRELLI GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 33.068.313/0001-30.

Nº 58 - Cancelar as inscrições DP-07190/00170 e IP-07190/00171 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a BRANAC PAPEL E CELULOSE LTDA, CNPJ 08.545.291/0001-05.

Nº 59 - Cancelar a inscrição GP-07190/00358 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a BRAZILGRAF GRÁFICA E SILK LTDA, CNPJ 39.530.878/0001-74.

Nº 60 - Cancelar as inscrições DP-07190/00328 e IP-07190/00329 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a BSM - COMÉRCIO DE PAPEIS, CNPJ 73.670.838/0001-66.

Nº 61 - Cancelar a inscrição UP-07190/00461 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a CARAVANSARAI EDITORA LTDA, CNPJ 01.609.506/0001-65.

Nº 62 - Cancelar a inscrição UP-07190/00155 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a CASA PUBLICADORA DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS, CNPJ 33.608.332/0001-02.

Nº 63 - Cancelar as inscrições DP-07190/00616 e GP-07190/00617 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a CEZARIO ARTES GRÁFICAS LTDA ME, CNPJ 00.590.438/0001-77.

Nº 64 - Cancelar a inscrição GP-07190/00389 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a CHADA E DARWICH EDITORA E PRODUÇÃO GRÁFICA LTDA, CNPJ 03.901.461/0001-23.

Nº 65 - Cancelar a inscrição UP-07190/00464 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a CHIAPETTA ROTEIRO DA NOIVA LTDA ME, CNPJ 75.520.356/0002-48.

Nº 66 - Cancelar a inscrição DP-07190/00335 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a CLICKPAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL LTDA, CNPJ 03.877.335/0001-80.

Nº 67 - Cancelar a inscrição GP-07190/00534 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a CLIP PRODUÇÕES GRÁFICAS E JORNALÍSTICAS, CNPJ 42.104.992/0001-47.

Nº 68 - Cancelar a inscrição UP-07190/00130 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a COAD - CENTRO DE ORIENTAÇÃO ATUALIZAÇÃO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, CNPJ 33.832.759/0001-90.

Nº 69 - Cancelar a inscrição UP-07190/00521 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a COLÉGIO BRASILEIRO DE ATIVIDADE FÍSICA SAÚDE E ESPORTE, CNPJ 04.780.097/0001-53.

Nº 70 - Cancelar a inscrição IP-07190/00407 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE, CNPJ 60.651.726/0038-08.

Nº 71 - Cancelar a inscrição UP-07190/00480 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a COMPUXILX TECNOLOGIA EDITORIAL LTDA, CNPJ 05.504.375/0001-02.

Nº 72 - Cancelar a inscrição GP-07190/00273 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a CONSELHO NACIONAL DO BRASIL DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 34.127.563/0001-67.

Nº 73 - Cancelar as inscrições UP-07190/00714 e IP-07190/00715 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a CONTEMPORANEA DO MILENIO EDITORA GRÁFICA LTDA ME, CNPJ 10.140.576/0001-08.

Nº 74 - Cancelar a inscrição GP-07190/00718 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a CONTRASTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA ME, CNPJ 09.377.438/0001-68.

Nº 75 - Cancelar a inscrição GP-07190/00185 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a COPIARTE COPIADORA E ARTES GRÁFICAS LTDA, CNPJ 42.327.312/0001-54.

Nº 76 - Cancelar as inscrições DP-07190/00635, IP-07190/00634 e GP-07190/00656 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a COR CERTA GRÁFICA LTDA, CNPJ 07.482.959/0001-50.

Nº 77 - Cancelar a inscrição GP-07190/00208 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a CUTGRAF LTDA, CNPJ 03.377.210/0001-91.

Nº 78 - Cancelar a inscrição GP-07190/00594 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a DAIJO GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 32.285.140/0001-40.

Nº 79 - Cancelar a inscrição UP-07190/00322 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a DANPREWAN EDITORA E COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 73.226.763/0001-29.

Nº 80 - Cancelar a inscrição UP-07190/00431 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a DANTES LEBLON EDITORA E LIVRARIA LTDA, CNPJ 00.116.904/0001-87.

Nº 81 - Cancelar a inscrição UP-07190/00392 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a DATAFORMA SERVIÇOS INFORMATIZADOS, CNPJ 35.796.457/0001-39.

Nº 82 - Cancelar a inscrição DP-07190/00565 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a DAUDT DESIGN COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, CNPJ 00.457.411/0001-00.

Nº 083 - Cancelar as inscrições UP-07190/00312 e GP-07190/00313 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a DAUGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 00.342.207/0001-44.

Nº 84 - Cancelar a inscrição UP-07190/00106 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a DE PAULO EDITORA LTDA, CNPJ 01.972.847/0001-09.

Nº 85 - Cancelar a inscrição GP-07190/00408 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a DEDALUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 40.238.594/0003-50.

Nº 86 - Cancelar as inscrições UP-07102/00080 e IP-07102/00081 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a DESIDERATA MM BATALHA PRODUÇÕES E EDIÇÕES LTDA, CNPJ 05.846.477/0001-06.

Nº 87 - Cancelar a inscrição UP-07190/00448 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a DIAGRAPHIC PROJETOS GRÁFICOS E EDITORIAIS LTDA, CNPJ 31.348.840/0001-73.

Nº 88 - Cancelar a inscrição UP-07190/00366 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EBD-1 MARKETING E CONSULTORIA EDITORIAL, CNPJ 03.815.376/0001-42.

Nº 89 - Cancelar as inscrições UP-07190/00220, IP-07190/00221 e GP-07190/00222 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EBID EDITORA PÁGINAS AMARELAS LTDA, CNPJ 30.506.919/0017-80.

Nº 90 - Cancelar a inscrição UP-07190/00176 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EBS EDITORA BIOLOGIA E SAÚDE LTDA, CNPJ 30.933.055/0001-15.

Nº 91 - Cancelar as inscrições IP-07190/00696 e GP-07190/00697 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a ECOLOGICA GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 09.613.777/0001-04.

Nº 92 - Cancelar a inscrição UP-07190/00227 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDC EDITORA DIDÁTICA E CIENTÍFICA LTDA, CNPJ 30.302.251/0001-91.

Nº 93 - Cancelar a inscrição GP-07190/00420 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDIARTE LTDA, CNPJ 04.678.325/0001-89.

Nº 94 - Cancelar a inscrição UP-07190/00388 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDIÇÃO 1 COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 02.389.405/0001-89.

Nº 95 - Cancelar a inscrição UP-07190/00311 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDIÇÕES GALO BRANCO LTDA, CNPJ 01.541.605/0001-52.

Nº 96 - Cancelar a inscrição UP-07190/00117 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDIÇÕES TEMPO BRASILEIRO LTDA ME, CNPJ 33.523.978/0001-97.

Nº 97 - Cancelar a inscrição UP-07190/00372 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDIÇÕES TRABALHISTAS LTDA, CNPJ 33.097.528/0002-60.

Nº 98 - Cancelar a inscrição UP-07190/00571 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITEC NOVA ITABAPOANA E EDITORIAL LTDA, CNPJ 04.885.769/0001-95.

Nº 99 - Cancelar a inscrição UP-07190/00215 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA ATHENEU LTDA, CNPJ 33.078.353/0001-63.

Nº 100 - Cancelar a inscrição UP-07190/00099 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA BOOK EXPRESS LTDA ME, CNPJ 02.411.177/0001-06.

Nº 101 - Cancelar a inscrição UP-07190/00438 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA BRASIL ENERGIA LTDA, CNPJ 27.958.859/0001-64.

Nº 102 - Cancelar a inscrição UP-07190/00646 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA BRASILEIRA EBGE SUL LTDA ME, CNPJ 72.505.910/0001-37.



Nº 103 - Cancelar a inscrição UP-07190/00272 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA CASA LYGIA BOJUNGA LTDA, CNPJ 04.986.435/0001-08.

Nº 104 - Cancelar a inscrição UP-07190/00577 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA CENTRAL GOSPEL LTDA, CNPJ 03.147.650/0001-52.

Nº 105 - Cancelar a inscrição UP-07190/00428 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA CIÊNCIA E PAZ LTDA, CNPJ 28.109.528/0001-12

Nº 106 - Cancelar as inscrições UP-07190/00522, IP-07190/00523 e GP-07190/00524 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA DE GUIAS LTB S.A., CNPJ 33.270.240/0052-05

Nº 107 - Cancelar as inscrições IP-07190/00345 e UP-07190/00346 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA DOS ESPORTES SPA XXI LTDA., CNPJ 04.397.061/0001-95.

Nº 108 - Cancelar a inscrição UP-07190/00527 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA E ARTE TEMPO PRESENTE LTDA, CNPJ 06.133.156/0001-27.

Nº 109 - Cancelar a inscrição UP-07190/00528 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA E LIVRARIA CARVALHO E CAETANO LTDA, CNPJ 06.334.954/0001-17.

Nº 110 - Cancelar a inscrição UP-07190/00647 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA EDCE RIO LTDA EPP, CNPJ 06.925.862/0001-01.

Nº 111 - Cancelar a inscrição UP-07190/00581 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA EDGE RIO LTDA EPP, CNPJ 06.322.096/0001-90.

Nº 112 - Cancelar a inscrição UP-07190/00260 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA EDIÇÕES ILUSTRADAS LTDA, CNPJ 02.917.249/0001-91.

Nº 113 - Cancelar a inscrição UP-07190/00292 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA EFICIÊNCIA LTDA, CNPJ 42.163.550/000171.

Nº 114 - Cancelar as inscrições UP-07190/00225, IP-07190/00226 e GP-07190/00379 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA ESPLANADA LTDA, CNPJ 62.098.876/0002-50.

Nº 115 - Cancelar as inscrições UP-07190/00223, IP-07190/00224 e GP-07190/00380 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA EXPRESSÃO E CULTURA EXPED LTDA, CNPJ 33.742.859/0001-25.

Nº 116 - Cancelar a inscrição UP-07190/00451 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA FERREIRA LTDA, CNPJ 04.906.829/000109.

Nº 117 - Cancelar a inscrição UP-07190/00416 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA FISSUS LTDA, CNPJ 02.490.6337/0001-50.

Nº 118 - Cancelar as inscrições UP-07190/00045 e GP-07190/00075 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA FOLHA DIRIGIDA LTDA, CNPJ 31.944.762/0001-70.

Nº 119 - Cancelar a inscrição UP-07190/00504 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA FORMA E AÇÃO LTDA, CNPJ 06.192.741/0001-06.

Nº 120 - Cancelar a inscrição UP-07190/00183 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA GARAMOND LTDA, CNPJ 01.457.657/0001-45.

Nº 121 - Cancelar a inscrição UP-07190/00622 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA GRACIE LTDA, CNPJ 02.480.165/0001-33.

Nº 122 - Cancelar a inscrição GP-07190/00424 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA GRÁFICA BARBERO LTDA, CNPJ 33.173.485/0001-74.

Nº 123 - Cancelar a inscrição GP-07190/00623 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA GRÁFICA GPI LTDA, CNPJ 42.505.370/0001-20.

Nº 124 - Cancelar as inscrições GP-07190/00552, IP-07190/00553 e UP-07190/00088 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA GRÁFICA UNIVERSAL LTDA, CNPJ 30.521.728/0001-20.

Nº 125 - Cancelar a inscrição UP-07190/00131 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA INTERCIÊNCIA LTDA, CNPJ 29.745.197/0001-70.

Nº 126 - Cancelar a inscrição UP-07190/00341 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA JPA LTDA, CNPJ 00.298.600/0001-88.

Nº 127 - Cancelar a inscrição UP-07190/00086 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA LIBERATO DE PUBLICAÇÕES LTDA, CNPJ 29.326.352/0001-13.

Nº 128 - Cancelar a inscrição UP-07190/00212 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA LIDADOR LTDA, CNPJ 33.160.565/000195.

Nº 129 - Cancelar a inscrição UP-07190/00533 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA MONTEIRO DINIZ LTDA - EPP, CNPJ 06.636.975/0001-97.

Nº 130 - Cancelar a inscrição UP-07190/00536 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA MULAMBO CAO LTDA, CNPJ 06.162.752/0001-35.

Nº 131 - Cancelar a inscrição UP-07190/00303 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA MÚSICA E TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ 86.936.028/0001-50.

Nº 132 - Cancelar as inscrições UP-07190/00330 e IP-07190/00331 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA NOVA AGUILAR S/A, CNPJ 33.478.512/0001-17.

Nº 133 - Cancelar a inscrição UP-07190/00144 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA NOVA FRONTEIRA PARTICIPAÇÕES, CNPJ 33.324.484/0001-83.

Nº 134 - Cancelar a inscrição UP-07190/00095 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA OBJETIVA LTDA, CNPJ 32.106.536/000182.

Nº 135 - Cancelar a inscrição UP-07190/00073 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA PALAVRA & IMAGEM LTDA, CNPJ 04.081.979/0001-20.

Nº 136 - Cancelar a inscrição UP-07190/00111 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA REGIONAL LTDA, CNPJ 33.436.387/000182.

Nº 137 - Cancelar a inscrição UP-07190/00214 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA REVAN LTDA, CNPJ 28.146.652/0001-58.

Nº 138 - Cancelar a inscrição GP-07190/00516 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA REVAN LTDA, CNPJ 28.146.652/0002-39.

Nº 139 - Cancelar a inscrição UP-07190/00243 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA ROCCO LTDA, CNPJ 42.444.703/0001-59.

Nº 140 - Cancelar a inscrição UP-07190/00703 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA ROCCO LTDA, CNPJ 42.444.703/0003-10.

Nº 141 - Cancelar a inscrição UP-07190/00306 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA SPRINT LTDA, CNPJ 28.046.084/0001-13.

Nº 142 - Cancelar a inscrição UP-07190/00417 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA TAUARI LTDA, CNPJ 01.971.692/0001-88.

Nº 143 - Cancelar a inscrição UP-07190/00147 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA TERCEIRO MILENIO LTDA, CNPJ 02.162.479/0001-98.

Nº 144 - Cancelar as inscrições UP-07190/00107 e GP-07190/00108 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA TIPOLOGIA COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, CNPJ 28.710.358/0001-27.

Nº 145 - Cancelar a inscrição UP-07105/00017 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA TRAREPA LTDA, CNPJ 39.897.699/000170.

Nº 146 - Cancelar a inscrição DP-07190/00499 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA VELA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 04.529.647/0001-66.

Nº 147 - Cancelar a inscrição UP-07190/00242 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA Y. H. LUCERNA LTDA, CNPJ 40.300.204/0001-62.

Nº 148 - Cancelar a inscrição UP-07190/00152 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORAÇÃO EDITORA LTDA, CNPJ 40.200.495/0001-17.

Nº 149 - Cancelar a inscrição GP-07190/00404 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDNEWS EDITORA E GRÁFICA LTDA, CNPJ 02.270.723/0001-36.

Nº 150 - Cancelar a inscrição DP-07190/00564 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EGFS EDITORA GRÁFICA FERREIRA SOUZA LTDA EPP CNPJ 04.131.146/0001-27.

Nº 151 - Cancelar a inscrição UP-07190/00314 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a ELEA CIÊNCIA EDITORIAL LTDA, CNPJ 29.982.246/0001-98.

Nº 152 - Cancelar as inscrições UP-07190/00043 e IP-07190/00661 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a ELSEVIER EDITORA LTDA, CNPJ 42.546.531/0001-24.

Nº 153 - Cancelar as inscrições UP-07190/00597 e IP-07190/00666 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a ELSEVIER EDITORA LTDA, CNPJ 42.546.531/0005-58.

Nº 154 - Cancelar a inscrição UP-07190/00325 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a ENELIVROS EDITORA E LIVRARIA LTDA, CNPJ 27.613.249/0001-29.

Nº 155 - Cancelar as inscrições UP-07190/00636 e IP-07190/00637 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EUANGELLUS PRODUÇÃO GRÁFICA EDITOR, CNPJ 08.763.182/0001-64.

Nº 156 - Cancelar a inscrição GP-07190/00706 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EXPRESSO GRÁFICA E EDITORA LTDA ME, CNPJ 08.885.752/0001-99.

Nº 157 - Cancelar a inscrição UP-07190/00600 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a FERNANDO MACIEL PINHEIRO, CNPJ 08.184.370/0001-38.

Nº 158 - Cancelar a inscrição UP-07190/00156 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a FOLHA SECA LIVRARIA LTDA ME, CNPJ 02.888.385/0001-09.

Nº 159 - Cancelar a inscrição UP-07190/00259 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a FRENTE EDITORA LTDA, CNPJ 00.320.391/0001-21.

Nº 160 - Cancelar a inscrição UP-07190/00592 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 35.854.884/0001-26.

Nº 161 - Cancelar as inscrições GP-07190/00343 e UP-07190/00344 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a GAT GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 40.187.254/0001-85.

Nº 162 - Cancelar a inscrição UP-07190/00297 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a GERJ - GUIA DE ENDEREÇOS DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 02.404.835/0001-32.

Nº 163 - Cancelar a inscrição UP-07190/00381 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a GRÁFICA AURIVERDE LTDA, CNPJ 33.172.263/0001-37.

Nº 164 - Cancelar a inscrição GP-07190/00447 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a GRÁFICA BARBIERI LTDA, CNPJ 28.113.389/000109.

Nº 165 - Cancelar a inscrição GP-07190/00189 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a GRÁFICA E EDITORA ANDROMEDA LTDA, CNPJ 27.187.558/0001-84.

Nº 166 - Cancelar as inscrições UP-07190/00471, IP-07190/00472 e GP-07190/00473 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a GRÁFICA E EDITORA BELLA PONTOCOM LTDA, CNPJ 04.144.778/0001-25.

Nº 167 - Cancelar a inscrição UP-07190/00371 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a GRÁFICA E EDITORA EFICAZ LTDA EPP, CNPJ 68.578.475/0001-01.

Nº 168 - Cancelar a inscrição GP-07190/00365 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a GRÁFICA E EDITORA NAT LTDA, CNPJ 03.135.032/0001-92.

Nº 169 - Cancelar a inscrição GP-07190/00056 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a GRÁFICA E EDITORA OTAVIO LAGE LTDA, CNPJ 29.300.969/0001-60.

Nº 170 - Cancelar a inscrição UP-07190/00390 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a GRÁFICA E EDITORA PLENITUDE ARTE PLENA LTDA, CNPJ 02.932.722/0001-00.

Nº 171 - Cancelar a inscrição UP-07190/00162 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a GRÁFICA E EDITORA RIO-DG LTDA, CNPJ 03.889.967/0001-64.

Nº 172 - Cancelar a inscrição GP-07190/00378 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a GRÁFICA LA ERKA LTDA, CNPJ 33.038.753/0001-45.

Nº 173 - Cancelar a inscrição GP-07190/00209 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a GRÁFICA WAGNER LTDA, CNPJ 33.460.452/0001-05.

Nº 174 - Cancelar a inscrição UP-07190/00387 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a GRAFLINE ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA, CNPJ 31.883.044/0001-30.

Nº 175 - Cancelar a inscrição GP-07190/00430 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a GRAFNEWS EDITORA E GRÁFICA LTDA, CNPJ 02.895.149/0001-01.

Nº 176 - Cancelar as inscrições IP-07190/00679 e GP-07190/00681 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a GREEN/2003 GRÁFICA E EDITORA COMERCIO DE PAPÉIS LTDA ME, CNPJ 06.073.320/0001-58.

Nº 177 - Cancelar a inscrição UP-07190/00115 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a H SHELTON SERVIÇOS DE MARKETING LTDA, CNPJ 29.418.852/0001-85.

Nº 178 - Cancelar a inscrição UP-07190/00321 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a HABACUC EDITORA LTDA, CNPJ 02.083.118/000156.

Nº 179 - Cancelar a inscrição UP-07190/00436 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a HAMA EDITORA LTDA, CNPJ 02.277.193/0001-58.

Nº 180 - Cancelar a inscrição UP-07102/00060 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a HLT BRASILEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.097.779/0001-66.

Nº 181 - Cancelar a inscrição UP-07190/00097 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a HORIZONTAL EDITORA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 01.700.013/0001-36.

Nº 182 - Cancelar a inscrição UP-07190/00258 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a HP COMUNICAÇÃO ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 01.149.661/0001-46.

Nº 183 - Cancelar a inscrição UP-07190/00166 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a ILHA NOTÍCIAS EDITORA JORNALÍSTICA LTDA, CNPJ 28.702.165/0001-24.

Nº 184 - Cancelar as inscrições GP-07190/00295 e UP-07190/00296 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a IMAGO EDITORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ 33.766.734/0001-35.

Nº 185 - Cancelar a inscrição GP-07190/00436 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a IMO S GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 72.044.050/0001-82.

Nº 186 - Cancelar a inscrição GP-07190/00399 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a IMPRESSORA LEHMANN LTDA ME, CNPJ 31.198.732/0001-61.

Nº 187 - Cancelar as inscrições IP-07190/00138, UP-07190/00139 e GP-07190/00140 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a IMPRINTA GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 34.001.917/0001-22.

Nº 188 - Cancelar a inscrição UP-07190/00486 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a IN FOLIO PRODUÇÃO ED GRAF E PROGRAM, CNPJ 31.970.890/0001-98.

Nº 189 - Cancelar a inscrição UP-07190/00432 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a INFOGLOBO COMUNICAÇÕES S.A., CNPJ 00.396.253/0001-26.

Nº 190 - Cancelar a inscrição GP-07190/00356 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a INK PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA ME, CNPJ 02.786.349/0001-26.

Nº 191 - Cancelar a inscrição GP-07190/00667 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a INTERAGE ASSESSORIA GRÁFICA E EDITORIAL LTDA ME, CNPJ 09.354.719/0001-03.

Nº 192 - Cancelar a inscrição UP-07190/00479 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a INVERTA COOPERATIVA DE TRAB SERV EDIT NOTICIOSOS LTDA, CNPJ 73.904.260/0001-65.

Nº 193 - Cancelar a inscrição UP-07190/00363 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a J DI GIORGIO E CIA LTDA, CNPJ 34.005.108/0001-99.

Nº 194 - Cancelar a inscrição UP-07190/00723 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a JCA EDITORA E GRÁFICA LTDA, CNPJ 10.190.597/0001-38.

Nº 195 - Cancelar a inscrição UP-07190/00662 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a JG 2008 EDITORA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 09.228.201/0001-15.

Nº 196 - Cancelar a inscrição GP-07190/00717 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a JN ARTES GRÁFICAS LTDA, CNPJ 02.044.474/000160.

Nº 197 - Cancelar as inscrições UP-07190/00332 e IP-07190/00333 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a JORNAL DO BRASIL S.A., CNPJ 33.330.564/0001-41.

Nº 198 - Cancelar as inscrições UP-07190/00195 e GP-07190/00196 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a JOSELIA ARTES GRÁFICAS EDITORA LTDA, CNPJ 42.229.765/0001-48.

Nº 199 - Cancelar a inscrição GP-07190/00719 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a JPK GRÁFICA E EDITORA LTDA ME, CNPJ 10.919.337/0001-50.

Nº 200 - Cancelar as inscrições UP-07190/00648 e GP-07190/00649 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a JSA BONSUCESSO SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA CNPJ 05.652.224/0001-00.

Nº 201 - Cancelar a inscrição UP-07190/00083 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a K EDITORES LTDA, CNPJ 04.072.133/0001-24.

Nº 202 - Cancelar a inscrição UP-07190/00452 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a L D GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 36.181.840/0001-45.

Nº 203 - Cancelar a inscrição GP-07190/00589 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a LAYOS GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 07.695.290/0001-84.

Nº 204 - Cancelar a inscrição UP-07190/00474 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a LEARNING FACTORY LTDA, CNPJ 05.345.691/000189.

Nº 205 - Cancelar a inscrição UP-07190/00415 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a LEGANTO COMERCIO DIRETO DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.709.606/0001-26.

Nº 206 - Cancelar a inscrição UP-07190/00532 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a LETRAS E MAGIA EDITORA LTDA, CNPJ 07.121.523/0001-35.

Nº 207 - Cancelar a inscrição UP-07190/00655 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a LEXIKON EDITORA DIGITAL LTDA EPP, CNPJ 00.119.697/0001-14.

Nº 208 - Cancelar a inscrição UP-07190/00128 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a LIVRARIA CULTURAL DA GUANABARA LTDA, CNPJ 33.887.464/0001-10.

Nº 209 - Cancelar a inscrição UP-07190/00129 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a LIVRARIA E EDITORA LUMEN JURIS LTDA, CNPJ 31.661.374/0001-81.

Nº 210 - Cancelar a inscrição UP-07190/00250 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a LIVRARIA EDITORA REVINTER LIMITADA, CNPJ 42.352.583/0001-60.

Nº 211 - Cancelar a inscrição UP-07190/00218 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a LIVRARIA FRANCISCO ALVES EDITORA S.A., CNPJ 33.102.120/0001-59.

Nº 212 - Cancelar a inscrição UP-07190/00285 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a LIVRARIA FREITAS BASTOS EDITORA S.A., CNPJ 33.423.195/0001-99.

Nº 213 - Cancelar a inscrição UP-07190/00369 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a LIVRARIA SETTE LETRAS LTDA, CNPJ 32.238.818/0001-33.

Nº 214 - Cancelar a inscrição GP-07190/00702 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a LOKAL GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 07.791.090/0001-25.

Nº 215 - Cancelar a inscrição UP-07190/00091 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a LOTUS DO SABER EDITORA LTDA, CNPJ 02.179.978/0001-98.

Nº 216 - Cancelar a inscrição GP-07190/00664 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a LRD EDITORA GRÁFICA LTDA, CNPJ 35.772.847/0001-79.

Nº 217 - Cancelar a inscrição UP-07190/00351 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a LUCKY EDITORA ARTES GRÁFICAS LTDA, CNPJ 03.071.858/0001-35.

Nº 218 - Cancelar a inscrição GP-07190/00246 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a LUXOR LDE GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 30.935.068/0001-23.

Nº 219 - Cancelar a inscrição UP-07190/00342 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a LUZ MENESCAL EDITORES LTDA ME, CNPJ 03.131.462/0001-36.

Nº 220 - Cancelar a inscrição DP-07102/00097 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a MANAPAPER PAPEIS LTDA, CNPJ 04.209.756/000104.

Nº 221 - Cancelar a inscrição UP-07190/00593 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a MAR DE IDEIAS NAVEGAÇÃO CULTURAL LTDA, CNPJ 04.513.670/0001-62.

Nº 222 - Cancelar a inscrição DP-07190/00087 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a MARCHE RIO DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, CNPJ 32.191.462/0003-91.



Nº 223 - Cancelar a inscrição UP-07190/00501 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, MARIA AUGUSTA DELGADO LIVRARIA DISTRIBUIDORA E EDITORA DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 06.014.324/0001-65.

Nº 224 - Cancelar as inscrições DP-07190/00182 e GP-07190/00184 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a MARQUES SARAIVA GRÁFICOS E EDITORES, CNPJ 33.144.841/0001-21.

Nº 225 - Cancelar a inscrição DP-07190/00556 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a MATEX RIO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 04.646.190/0001-70.

Nº 226 - Cancelar a inscrição UP-07190/00513 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a MDM EDITORA LTDA, CNPJ 04.503.806/0001-53.

Nº 227 - Cancelar a inscrição UP-07190/00605 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a MED BOOK - EDITORA CIENTÍFICA LTDA, CNPJ 07.914.327/0001-18.

Nº 228 - Cancelar a inscrição UP-07190/00357 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a MEDSI EDITORA MEDICA E CIENTÍFICA LTDA, CNPJ 27.621.358/0001-98.

Nº 229 - Cancelar a inscrição UP-07190/00460 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a MFC TECLES PUBLICAÇÕES DIDÁTICAS LTDA, CNPJ 05.463.087/0001-57.

Nº 230 - Cancelar as inscrições IP-07190/00267 e GP-07190/00268 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a MINISTER EXPRESS EDITORA DE IMPRESSO LTDA, CNPJ 97.500.185/0001-35.

Nº 231 - Cancelar a inscrição UP-07190/00368 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a MINISTERIO INTERNACIONAL CRESCENDO EM GRAÇA, CNPJ 04.272.075/0001-82.

Nº 232 - Cancelar a inscrição GP-07190/00398 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a MISCAL SISTEMAS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ 33.257.460/0001-59.

Nº 233 - Cancelar a inscrição UP-07190/00063 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a MISSÃO OIKOS - MINISTÉRIO CRISTÃO DE APOIO A FAMÍLIA, CNPJ 01.871.701/0001-69.

Nº 234 - Cancelar a inscrição UP-07190/00454 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a MK PUBLICITA PRODUÇÕES PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 31.119.358/0001-20.

Nº 235 - Cancelar a inscrição UP-07190/00455 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a MN BRASIL EDITORA LTDA, CNPJ 04.892.878/000130.

Nº 236 - Cancelar a inscrição UP-07190/00118 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a MONITOR MERCANTIL S.A., CNPJ 27.897.172/0001-66.

Nº 237 - Cancelar a inscrição UP-07190/00502 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a MR BENS EDITORA E GRÁFICA LTDA, CNPJ 04.881.910/0001-81.

Nº 238 - Cancelar a inscrição UP-07190/00383 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a NEOTECNICA EDITORA LTDA, CNPJ 28.975.225/0001-82.

Nº 239 - Cancelar a inscrição DP-07190/00459 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a NEWWAY DISTRIBUIDORA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 01.672.355/0001-90.

Nº 240 - Cancelar as inscrições IP-07190/00675 e UP-07190/00680 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a NMIXES EDITORA LTDA, CNPJ 03.856.048/0001-94.

Nº 241 - Cancelar as inscrições DP-07190/00210 e IP-07190/00211 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a NORSKE SKOG PISA LTDA, CNPJ 31.985.633/0005-53.

Nº 242 - Cancelar as inscrições DP-07190/00554 e IP-07190/00555 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a NOVA MERCANTE DE PAPEIS LTDA, CNPJ 03.770.961/0003-35.

Nº 243 - Cancelar as inscrições GP-07190/00175 e IP-07190/00244 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a NOVOS TEMPOS RIO GRÁFICA S.A., CNPJ 27.624.618/0001-89.

Nº 244 - Cancelar as inscrições IP-07190/00050 e UP-07190/00109 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a NOW DIGITAL BUSINESS LTDA, CNPJ 42.515.767/0001-84.

Nº 245 - Cancelar a inscrição GP-07190/00249 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a OFICINA MECÂNICA GRÁFICA BRASIL ITALIA LTDA ME, CNPJ 33.304.643/0001-88.

Nº 246 - Cancelar a inscrição UP-07190/00598 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a OITAVA COR SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA, CNPJ 07.895.951/000115.

Nº 247 - Cancelar a inscrição UP-07190/00619 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a OPÇÕES A3 GRÁFICA E EDITORA LTDA ME, CNPJ 08.004.309/0001-61.

Nº 248 - Cancelar a inscrição UP-07190/00262 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a OURO SOBRE AZUL DESIGN E EDITORA LTDA, CNPJ 03.818.688/000100.

Nº 249 - Cancelar as inscrições UP-07190/00602 e IP-07190/00603 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a PALAVRAS PINTADAS EDITORA E GRÁFICA LTDA ME, CNPJ 00.321.494/0001-06.

Nº 250 - Cancelar a inscrição DP-07190/00421 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a PAPEIS MIL E UM LTDA, CNPJ 33.050.527/0001-80.

Nº 251 - Cancelar a inscrição UP-07190/00114 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a PAPER MILL CONSULTORIA LTDA, CNPJ 00.124.688/0001-11.

Nº 252 - Cancelar a inscrição GP-07190/00609 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a PAPIER E FORMATO GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 308.147.832/0001-47.

Nº 253 - Cancelar a inscrição UP-07190/00249 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a PEDRA DA GÁVEA PRODUTORA E COMUNICAÇÕES S/A, CNPJ 07.438.421/0001-48.

Nº 254 - Cancelar a inscrição DP-07190/00563 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a PELSUL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ 02.979.814/0001-45.

Nº 255 - Cancelar a inscrição UP-07190/00373 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a PERFIL EDITORA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 42.566.190/0001-59.

Nº 256 - Cancelar as inscrições UP-07190/00607 e IP-07190/00606 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a PIXEL MEDIA COMUNICAÇÃO S.A., CNPJ 06.990.117/0001-46.

Nº 257 - Cancelar a inscrição UP-07190/00394 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a PONTO DA ARTE EDITORA LTDA, CNPJ 02.725.383/0001-90.

Nº 258 - Cancelar as inscrições UP-07190/00643, IP-07190/00644, GP-07190/00645 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a PONTO 4 TPM-GRÁFICA E EDITORA LTDA ME, CNPJ 05.678.879/0001-49.

Nº 259 - Cancelar as inscrições GP-07190/00586 e UP-07190/00585 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a POTIGUAR EDITORA E GRÁFICA LTDA, CNPJ 04.912.164/0001-46.

Nº 260 - Cancelar a inscrição GP-07190/00511 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a PRIME PRINTERS EDITORA E GRÁFICA LTDA, CNPJ 04.211.154/000183.

Nº 261 - Cancelar a inscrição UP-07190/00319 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a QUARTET EDITORA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 68.619.873/000110.

Nº 262 - Cancelar a inscrição UP-07190/00074 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a QUICKGRAFIC EDITORA LTDA, CNPJ 03.534.596/0001-06.

Nº 263 - Cancelar a inscrição GP-07190/00567 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a R A MANDULA SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA, CNPJ 27.677.913/0001-01.

Nº 264 - Cancelar a inscrição GP-07190/00377 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a RBM EDITORA LTDA, CNPJ 31.338.197/0001-05.

Nº 265 - Cancelar a inscrição UP-07190/00397 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a R G SANTORO EDITORES LTDA, CNPJ 40.298.614/0001-16.

Nº 266 - Cancelar a inscrição GP-07190/00376 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a RABACO EDITORA E IMPRESSORA LTDA, CNPJ 42.363.341/0001-71.

Nº 267 - Cancelar a inscrição UP-07190/00414 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a RAZÃO CULTURAL EDITORA LTDA, CNPJ 01.438.821/0001-77.

Nº 268 - Cancelar as inscrições IP-07190/00256 e GP-07190/00257 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a READER'S DIGEST DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.756.381/0001-33.

Nº 269 - Cancelar a inscrição GP-07190/00298 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a REGENTE DE RAMOS STUDIO GRÁFICOS LTDA, CNPJ 27.009.042/0001-40.

Nº 270 - Cancelar a inscrição UP-07190/00439 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a REVIC EDITORIAL LTDA, CNPJ 73.698.482/0001-79.

Nº 271 - Cancelar a inscrição IP-07190/00376 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a RIO ARAUCARIA COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, CNPJ 04.047.333/000127.

Nº 272 - Cancelar a inscrição GP-07190/00665 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a RIO BPC ARTES GRÁFICAS LTDA, CNPJ 07.440.857/0001-71.

Nº 273 - Cancelar a inscrição DP-07190/00551 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a RIPASA S.A. CELULOSE E PAPEL, CNPJ 51.468.791/0125-50.

Nº 274 - Cancelar a inscrição DP-07190/00570 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a RJ 2000 PAPEIS LTDA, CNPJ 07.568.621/0001-15.

Nº 275 - Cancelar as inscrições UP-07190/00519 e IP-07190/00520 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a ROTAPRESS GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 01.503.550/0001-96.

Nº 276 - Cancelar a inscrição DP-07190/00361 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a ROTOPLAN GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, CNPJ 03.831.133/0001-06.

Nº 277 - Cancelar a inscrição UP-07190/00412 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a RSC EDITORA E PRODUÇÕES PROMOCIONAIS LTDA, CNPJ 468.626.167/0001-04.

Nº 278 - Cancelar as inscrições IP-07190/00054 e DP-07190/00055 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a RTX - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 03.191.890/0001-54.

Nº 279 - Cancelar a inscrição UP-07190/00007 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a S. J. EDITORA JORNALÍSTICA LTDA ME, CNPJ 04.818.710/0001-84.

Nº 280 - Cancelar a inscrição UP-07190/00367 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a SABER VIVER COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 04.568.776/0001-63.

Nº 281 - Cancelar as inscrições IP-07190/00061 e DP-07190/00062 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a SAMAB CIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL, CNPJ 33.220.849/0006-34.

Nº 282 - Cancelar a inscrição UP-07190/00190 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC ARRJ, CNPJ 03.672.347/0011-40.

Nº 283 - Cancelar a inscrição UP-07190/00515 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a SHAPE EDITORA PROMOÇÕES LTDA, CNPJ 31.389.430/0001-70.

Nº 284 - Cancelar a inscrição GP-07190/00711 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a SHOPPING DA IMPRESSÃO COPIADORA LTDA ME, CNPJ 08.635.127/000199.

Nº 285 - Cancelar a inscrição GP-07190/00596 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a SINERGIA GRÁFICA E EDITORA S.A., CNPJ 08.111.917/0001-75.

Nº 286 - Cancelar a inscrição GP-07190/00375 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a SIRIUS SISTEMAS DIGITAIS LTDA, CNPJ 32.215.469/0001-34.

Nº 287 - Cancelar a inscrição UP-07190/00151 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA, CNPJ 33.653.080/0001-33.

Nº 288 - Cancelar a inscrição UP-07190/00217 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA SBPC, CNPJ 52.643.251/0002-79.

Nº 289 - Cancelar a inscrição UP-07190/00052 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA, CNPJ 33.761.644/0001-51.

Nº 290 - Cancelar a inscrição UP-07190/00418 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a SONGBOOK-ALMIR CHEDIAK PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ 29.938.180/0001-39.

Nº 291 - Cancelar a inscrição UP-07190/00475 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a SPEED SET GRÁFICA EDITORA LTDA ME, CNPJ 03.054.451/0001-08.

Nº 292 - Cancelar as inscrições UP-07190/00205 e GP-07190/00206 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a SRG GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 02.870.688/0001-96.

Nº 293 - Cancelar a inscrição UP-07190/00110 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a STARLIN ALTA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 04.713.695/000100.

Nº 294 - Cancelar a inscrição UP-07190/00337 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a SUPERGRAF STUDIO GRÁFICO LTDA, CNPJ 27.852.698/0001-20.

Nº 295 - Cancelar a inscrição UP-07190/00326 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a TABA EDITORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 28.863.272/0001-34.

Nº 296 - Cancelar a inscrição UP-07190/00354 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a TABA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ 31.420.938/0001-94.

Nº 297 - Cancelar as inscrições UP-07190/00197 e GP-07190/00198 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a TECON FAST EDITORA GRÁFICA LTDA, CNPJ 02.230.425/0001-12.

Nº 298 - Cancelar a inscrição UP-07190/00440 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a TEMAS E IDÉIAS EDITORA LTDA, CNPJ 02.705.182/0001-21.

Nº 299 - Cancelar as inscrições IP-07190/00001 e DP-07190/00005 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a TREVO NEWS COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, CNPJ 04.661.635/0001-90.

Nº 300 - Cancelar a inscrição IP-07190/00015 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a UNDERBERG DO BRASIL INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ 08.147.535/0001-00.

Nº 301 - Cancelar a inscrição UP-07190/00403 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a UNILETRAS LIVRARIA E EDITORA LTDA, CNPJ 01.806.399/0001-65.

Nº 302 - Cancelar a inscrição UP-07190/00092 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 33.540.014/0001-57.

Nº 302 - Cancelar a inscrição UP-07190/00280 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 33.663.683/0029-17.

Nº 303 - Cancelar a inscrição GP-07190/00482 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a VAGNER A DE CASTRO SERVIÇOS GRÁFICOS ME, CNPJ 35.918515/000150.

Nº 304 - Cancelar a inscrição GP-07190/00716 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a VANGRAFI - GRÁFICA E EDITORA LTDA ME, CNPJ 40.326.332/000185.

Nº 305 - Cancelar as inscrições GP-07190/00173 e IP-07190/00174 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a VANGUARDA RIO GRÁFICA S.A., CNPJ 33.067.216/0001-23.

Nº 306 - Cancelar as inscrições UP-07190/00682, IP-07190/00683 e GP-07190/00684 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a VELOPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA ME, CNPJ 33.540.014/0001-57.

Nº 307 - Cancelar a inscrição GP-07190/00588 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a VERGRAF ESTUDIO GRÁFICOS E EDITORA LTDA, CNPJ 73.265.803/0001-41.

Nº 308 - Cancelar as inscrições UP-07190/00323 e GP-07190/00324 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a VISUANA GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 561.145/0001-12.

Nº 309 - Cancelar a inscrição UP-07190/00429 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a VIVEIROS DE CASTRO EDITORA LTDA ME, CNPJ 02.066.492/0001-43.

Nº 310 - Cancelar a inscrição UP-07190/00579 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a VIZOO EDITORA LTDA, CNPJ 01.192.314/0001-04.

Nº 311 - Cancelar a inscrição UP-07190/00113 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a WVA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 73.439.226/0001-67.

Nº 312 - Cancelar a inscrição GP-07190/00601 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a WWW.GOL GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 07.507.963/0001-25.

Nº 313 - Cancelar a inscrição UP-07190/00271 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a Z VALENTIN GRÁFICA E EDITORA, CNPJ 33.951.526/0001-06.

Nº 314 - Cancelar a inscrição UP-07190/00305 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a ZOLAR EDITORA GRÁFICA LTDA, CNPJ 35.900.646/0001-00.

Nº 315 - Cancelar a inscrição GP-07190/00085 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a 3 MARC IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA ME, CNPJ 02.651.657/0001-44.

Nº 316 - Cancelar a inscrição GP-07190/00146 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a 4 CENTENÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 33.516.378/0001-00.

Nº 317 - Cancelar a inscrição UP-07190/00445 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a DUMARA DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES LTDA, CNPJ 31.646.664/0001-56.

WALTER GOMES VIEIRA FILHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 21 DE JANEIRO DE 2010

Habilitação ao Regime de Suspensão da Contribuição para o Pis-Pasep, da Cofins, da Contribuição para o Pis-Pasep-Importação e da Cofins-Importação para Aquisição ou Importação de Óleo Combustível Destinado à Navegação de Cabotagem ou de Apoio Marítimo ou Portuário.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, declara:

HABILITADA ao Regime de Suspensão constante do Artigo 2 da lei 11.774, de 17 de setembro de 2008 a empresa EQUIPEMAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com o número 30.262.547/0001-26 e com endereço na Avenida do Contorno número 3500, no bairro Barreto, no município de Niterói, CEP: 24110-205.

JULIO CESAR DO COUTO CANDIDO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24, DE 22 DE MARÇO DE 2010

Comunicação de Alteração de Ofício de Domicílio Fiscal

Contribuinte: FRIGORÍFICO MULTIMARCAS LTDA.
CNPJ: 04.277.724/0001-38
Processo: 15563.000087/2010-05

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU, de acordo com o disposto no art. 9, § 1º, inciso II, no art. 26, §§ 1º e 2º e no art. 35, inciso II, §§ 1º e 2º, todos da IN/RFB Nº 1005 de 8 de fevereiro de 2010, combinado com o art. 127 §§ 1º e 2º, da Lei Nº 5.172/66, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), DECLARA:

Art. 1º - O contribuinte acima identificado tem considerado nulo de ofício seu ato praticado perante o CNPJ, referente alteração de situação cadastral que resultou na mudança de domicílio fiscal, conforme previsto no art. 35, inciso II, §§ 1º e 2º, ambos da IN/RFB Nº 1005/2010, pelo motivo infraposto:

I - No curso dos trabalhos de fiscalização amparados pelo Mandado de Procedimento Fiscal Nº 07.1.03.00-2010-00059-2, verificou-se que o contribuinte acima mencionado procedeu à alteração cadastral perante o CNPJ com mudança de domicílio fiscal do Município do Rio de Janeiro para o Município de Duque de Caxias.

II - Em visita fiscal efetuada junto ao endereço eleito pelo contribuinte constatou-se que o local corresponde a um terreno sem qualquer tipo de construção, demonstrando assim que efetivamente jamais nele operou, o que caracteriza a ocorrência de vício, conforme ficou demonstrado no bojo do processo administrativo Nº 15563.000087/2010-05, motivo esse suficiente para ser declarada a nulidade do ato praticado perante o CNPJ, referente a alteração de seu domicílio para o Município de Duque de Caxias.

Art. 2º - Consoante o disposto no artigo 35, inciso II, § 2º, da IN/RFB Nº 1005/2010, este ADE produzirá efeitos a partir de 21/12/2007, data do registro na JUCERJA da alteração contratual que alterou o domicílio da sociedade empresária.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VOLTA REDONDA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15,
DE 30 DE MARÇO DE 2010**

Cancelamento de Registro de Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, e considerando o disposto art. 14 da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Artigo 1º. Cancelar o registro especial instituído pelo art. 1º do Decreto-lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, concedido no processo administrativo 10073.001437/2001-50, por meio do ADE Nº 16, de 17/04/2002, sob o número UP-07105/010, do estabelecimento Agenda do Vale Assessoria de Imprensa Ltda., CNPJ Nº 03.736.426/0001-04, localizado à Av. Integração, 37, Aterrado - Volta Redonda/RJ.

Artigo 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

YARA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROSA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,
DE 30 DE MARÇO DE 2010**

Cancelamento de Registro de Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, e considerando o disposto art. 14 da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Artigo 1º. Cancelar o registro especial instituído pelo art. 1º do Decreto-lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, concedido no processo administrativo 130009.000472/2005-66, por meio do ADE Nº 39, de 13/12/2005, sob o número UP-07105/024, do estabelecimento A A Amorim, CNPJ Nº 06.129.157/0001-06, localizado à rua Leoni Ramos, 11 sala A, Centro - Rio das Flores/RJ.

Artigo 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

YARA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROSA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17,
DE 30 DE MARÇO DE 2010**

Cancelamento de Registro de Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, e considerando o disposto art. 14 da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Artigo 1º. Cancelar o registro especial instituído pelo art. 1º do Decreto-lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, concedido no processo administrativo 13009.000768/2001-34, por meio do ADE Nº 12, de 17/04/2002, sob o número UP-07105/006, e do ADE Nº 13, de 17/04/2002, sob o número GP-07105/007, do estabelecimento Editora A Voz de Valença Ltda. ME, CNPJ Nº 30.431.068/0001-96, localizado à Rua Vicente Batista Cardoso, 77 loja 1, São José Palmeiras - Valença/RJ.

Artigo 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

YARA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROSA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18,
DE 30 DE MARÇO DE 2010**

Cancelamento de Registro de Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, e considerando o disposto art. 14 da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Artigo 1º. Cancelar o registro especial instituído pelo art. 1º do Decreto-lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, concedido no processo administrativo 10073.000197/2002-57, por meio do ADE Nº 25, de 29/04/2002, sob o número GP-07105/018, do estabelecimento GRAFIBAMA Gráfica Barra Mansa Ltda. ME, CNPJ Nº 74.060.443/0001-04, localizado à rua Ary Parreiras, 739, Ano Bom - Barra Mansa/RJ.

Artigo 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

YARA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROSA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19,
DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

Cancelamento de Registro de Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, e considerando o disposto art. 14 da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 DECLARA:

Artigo 1º. Cancelar o registro especial instituído pelo art. 1º do Decreto-lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, concedido no processo administrativo 10073.001447/2001-95, por meio do ADE Nº 17, de 17/04/2002, sob o número UP-07105/011, e do ADE Nº 18, de 17/04/2002, sob o número GP-07105/012, do estabelecimento Frederico de Carvalho Alves Gráfica ME, CNPJ Nº 04.606.157/0001-16, localizado à Av. do Comércio, 225, Vila Mury - Volta Redonda/RJ.

Artigo 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

YARA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROSA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20,
DE 30 DE MARÇO DE 2010**

Cancelamento de Registro de Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, e considerando o disposto art. 14 da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010

DECLARA:

Artigo 1º. Cancelar o registro especial instituído pelo art. 1º do Decreto-lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, concedido no processo administrativo 13009.000190/2002-05, por meio do ADE Nº 20, de 25/04/2002, sob o número GP-07105/013, do estabelecimento Gráfica e Editora Santa Tereza Ltda., CNPJ Nº 68.805.175/0001-00, localizado à rua Leoni Ramos, 11 fds, Centro - Rio das Flores/RJ.

Artigo 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

YARA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROSA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21,
DE 30 DE MARÇO DE 2010**

Cancelamento de Registro de Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, e considerando o disposto art. 14 da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 declara:

Artigo 1º. Cancelar o registro especial instituído pelo art. 1º do Decreto-lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, concedido no processo administrativo 10073.001445/2001-04, por meio do ADE Nº 14, de 17/04/2002, sob o número GP-07105/008, do estabelecimento Gráfica e Editora Ano Bom de Barra Mansa Ltda., CNPJ Nº 39.557.657/0001-90, localizado à Av. Presidente Kennedy, 1843, Ano Bom - Barra Mansa/RJ.

Artigo 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

YARA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROSA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22,
DE 30 DE MARÇO DE 2010**

Cancelamento de Registro de Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, e considerando o disposto art. 14 da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 declara:

Artigo 1º. Cancelar o registro especial instituído pelo art. 1º do Decreto-lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, concedido no processo administrativo 10073.000179/2002-75, por meio do ADE Nº 26, de 29/04/2002, sob o número UP-07105/019, do estabelecimento Jornal Aqui Regional Ltda. EPP, CNPJ Nº 03.483.177/0001-84, localizado à av. Oscar de Almeida Gama, 107, Aterrado - Volta Redonda/RJ.

Artigo 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

YARA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROSA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23,
DE 30 DE MARÇO DE 2010**

Cancelamento de Registro de Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, e considerando o disposto art. 14 da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Artigo 1º. Cancelar o registro especial instituído pelo art. 1º do Decreto-lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, concedido no processo administrativo 13009.000151/2002-08, por meio do ADE Nº 21, de 25/04/2002, sob o número UP-07105/014, e do ADE Nº 22, de 25/04/2002, sob o número GP-07105/015, do estabelecimento Jornal Centro Sul Ltda., CNPJ Nº 31.657.026/0001-30, localizado à rua Coronel Novais, 91, Centro - Barra do Pirai/RJ.

Artigo 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

YARA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROSA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24,
DE 30 DE MARÇO DE 2010**

Cancelamento de Registro de Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, e considerando o disposto art. 14 da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 declara:

Artigo 1º. Cancelar o registro especial instituído pelo art. 1º do Decreto-lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, concedido no processo administrativo 10073.001110/2002-69, por meio do ADE Nº 10, de 08/05/2003, sob o número GP-07105/021, do estabelecimento Mundo Gráfica Ltda. ME, CNPJ Nº 28.670.982/0001-48, localizado à rua Eduardo Junqueira, 1210 1214, Centro - Barra Mansa/RJ.

Artigo 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

YARA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROSA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25,
DE 30 DE MARÇO DE 2010**

Cancelamento de Registro de Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, e considerando o disposto art. 14 da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 DECLARA:

Artigo 1º. Cancelar o registro especial instituído pelo art. 1º do Decreto-lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, concedido no processo administrativo 13009.000257/2005-46, por meio do ADE Nº 38, de 08/12/2005, sob o número FP-07105/025, do estabelecimento Schweitzer-Mauduit do Brasil S.A., CNPJ Nº 33.073.008/0001-37, localizado à av. Darcy Vargas, 325, Santanésia - Pirai/RJ.

Artigo 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

YARA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROSA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26,
DE 30 DE MARÇO DE 2010**

Cancelamento de Registro de Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, e considerando o disposto art. 14 da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 DECLARA:

Artigo 1º. Cancelar o registro especial instituído pelo art. 1º do Decreto-lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, concedido no processo administrativo 13726.000013/2003-04, por meio do ADE Nº 35, de 19/12/2003, sob o número GP-07105/022, do estabelecimento R T N Editora e Artes Gráficas Ltda. ME, CNPJ Nº 04.909.678/0001-42, localizado à av. Saturnino Braga, 358 subsolo, Centro - Resende/RJ.

Artigo 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

YARA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROSA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27,
DE 30 DE MARÇO DE 2010**

Cancelamento de Registro de Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, e considerando o disposto art. 14 da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010

DECLARA:

Artigo 1º. Cancelar o registro especial instituído pelo art. 1º do Decreto-lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, concedido no processo administrativo 10708.000827/2007-94, por meio do ADE Nº 48, de 22/09/2008, sob o número UP-07105/026, do estabelecimento Capaz & Sauma Editora Ltda., CNPJ Nº 02.812.116/0001-50, localizado à rua do Comércio, 364, Centro - Angra dos Reis/RJ.

Artigo 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

YARA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROSA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28,
DE 30 DE MARÇO DE 2010**

Cancelamento de Registro de Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, e considerando o disposto art. 14 da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010

DECLARA:

Artigo 1º. Cancelar o registro especial instituído pelo art. 1º do Decreto-lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, concedido no processo administrativo 10073.002858/2008-74, por meio do ADE Nº 11, de 03/03/2009, sob o número GP-07105/028, do estabelecimento Aterrado Comércio e Prestadora de Serviços Ltda., CNPJ Nº 02.654.925/0001-81, localizado à rua José Fulgêncio C. Neto, 92, Aterrado - Volta Redonda/RJ.

Artigo 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

YARA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROSA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29,
DE 30 DE MARÇO DE 2010**

Cancelamento de Registro de Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, e considerando o disposto art. 14 da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010

DECLARA:

Artigo 1º. Cancelar o registro especial instituído pelo art. 1º do Decreto-lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, concedido no processo administrativo 10708.000274/2008-51, por meio do ADE Nº 49, de 22/09/2008, sob o número GP-07105/027, do estabelecimento Nova Amitaf Artes Gráficas Ltda. ME., CNPJ Nº 08.759.955/0001-39, localizado à rua dos Cônegos Bittencourt, 23, Centro - Angra dos Reis/RJ.

Artigo 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

YARA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROSA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30,
DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

Cancelamento de Registro de Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, e considerando o disposto art. 14 da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010

DECLARA:

Artigo 1º. Cancelar o registro especial instituído pelo art. 1º do Decreto-lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, concedido no processo administrativo 10708.000783/2002-98, por meio do ADE Nº 52, de 16/07/2002, sob o número GP-07103/00035, do estabelecimento Gráfica e Editora R L de Angra Ltda., CNPJ Nº 04.892.783/0001-16, localizado à rua José Rierget, 48, Centro - Angra dos Reis/RJ.

Artigo 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

YARA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROSA

8ª REGIÃO FISCAL

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E
CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL**

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 29 DE MARÇO DE 2010

Declaram renovadas as inscrições no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria Defis/SPO Nº 92, de 12 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2009, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, declara:

Nº 94 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/193, do estabelecimento da empresa FUNDACAO VICTOR CIVITA, inscrito no CNPJ sob o número 54.956.206/0001-19, localizado na Av Otaviano Alves De Lima 4400 6 Andar Sala 1 - Freguesia Do O - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.010469/2001-84.

Nº 95 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/565, do estabelecimento da empresa UNITED MAGAZINE EDITORA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o número 58.603.606/0001-00, localizado na R Ponta Delgada 65 - Vila Olimpia - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.001182/2002-00.

Nº 96 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/177, do estabelecimento da empresa EDITORA RIDEEL LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 63.076.988/0001-92, localizado na Av Casa Verde 455 - Casa Verde - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.001184/2002-91.

Nº 97 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/598, do estabelecimento da empresa ASSOCIACAO BRASILEIRA DE SUPERMERCADOS, inscrito no CNPJ sob o número 62.360.268/0001-91, localizado na Av Diogenes Ribeiro Lima 2872 - Alto Da Lapa - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.001185/2002-35.

Nº 98 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/261, do estabelecimento da empresa SEICHO NO IE DO BRASIL, inscrito no CNPJ sob o número 61.278.388/0126-00, localizado na Av Eng Armando Arr Pereira 348 - Jabaquara - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.009455/2001-18.

Nº 99 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/098, do estabelecimento da empresa COSAC & NAIFY EDICOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 01.451.416/0001-99, localizado na R General Jardim 770 2 Andar Conj A B C D - Higienopolis - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.007209/2001-21.

Nº 100 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/102, do estabelecimento da empresa EDITORA HARBRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 55.879.209/0001-69, localizado na R Joaquim Tavora 779 - Vila Mariana - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.008404/2001-79.

Nº 101 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/214, do estabelecimento da empresa EDITORA EUROPA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 56.934.599/0001-95, localizado na R M M D C 121 - Butanta - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.008403/2001-24.

Nº 102 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/197, do estabelecimento da empresa ADRENAL EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 00.311.823/0001-38, localizado na R Mucajai 29 - Moema - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.000603/2002-77.

Nº 103 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/432, do estabelecimento da empresa SIGNUS EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 52.032.000/0001-77, localizado na R Eugenio De Medeiros 499 - Pinheiros - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.010970/2001-41.

Nº 104 - RENOVARO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/079, do estabelecimento da empresa EDITORA RIDEEL LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 63.076.988/0001-92, localizado na Av Casa Verde 455 - Casa Verde - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.001184/2002-91.

Nº 105 - RENOVARO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/048, do estabelecimento da empresa EDITORA HARBRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 55.879.209/0001-69, localizado na R Joaquim Tavora 779 - Vila Mariana - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.008404/2001-79.

Nº 106 - RENOVARO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/093, do estabelecimento da empresa EDITORA EUROPA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 56.934.599/0001-95, localizado na R M M D C 121 - Butanta - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.008403/2001-24.

Nº 107 - RENOVARO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/086, do estabelecimento da empresa ADRENAL EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 00.311.823/0001-38, localizado na R Mucajai 29 - Moema - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.000603/2002-77.

Nº 108 - RENOVARO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária, de número GP 08190/194, do estabelecimento da empresa ART E GRAFICA POTYGUARA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 02.266.592/0001-13, localizado na R Epiacaba 101 - Vl Arapua - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.009085/2001-19.

Os presentes Atos Declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 109, DE 29 DE
MARÇO DE 2010**

Cancela inscrições de contribuintes no Registro Especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria Defis/SPO Nº 92, de 12 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2009, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, declara:

Art. 1º Cancelados, com fundamento no § 2º, artigo 14, da IN-RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com a nova redação dada pelo artigo 1º da IN-RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, os Registros Especiais de estabelecimentos que haviam solicitado referido benefício fiscal para realizarem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, expedidos por esta Delegacia e que não solicitaram o competente pedido de renovação de seus Registros, a saber:



RAZÃO SOCIAL	CNPJ	REGISTRO N°	ADE
C.L. EDITORA LTDA	00.012.040/0001-53	UP-08190/00410	0760/2002
BERKANA EDITORA LTDA	00.016.994/0001-34	UP-08190/00589	1165/2002
VIA SPALATO COMUNICACAO LTDA	00.027.743/0001-55	UP-08190/00586	1162/2002
SOCIEDADE BIBLICA INTERNACIONAL	00.061.673/0001-51	UP-08190/00454	0900/2002
TAU EDITORES ASSOCIADOS S/C LTDA	00.102.748/0001-03	UP-08190/00611	1197/2002
MAGNET PROPAGANDA ,PUBLICIDADE E EDITORA LTDA	00.130.996/0001-50	UP-08190/00795	1557/2002
GRAFNOVA GRAFICA E EDITORA LTDA-ME	00.154.045/0001-10	GP-08190/00223	1178/2002
CENTRAL DE NEGOCIOS EM RECURSOS HUMANOS EDIT. MKT LT-DA	00.164.282/0001-62	IP-08190/00426	0034/2005
CENTRAL DE NEGOCIOS EM RECURSOS HUMANOS EDIT. MKT LT-DA	00.164.282/0001-62	UP-08190/01018	0034/2005
SYDAL EDITORA LTDA	00.176.890/0001-97	UP-08190/00868	0055/2003
EDITORA MESTRA LTDA	00.206.764/0001-38	UP-08190/00862	0045/2003
PUBLISHER BRASIL EDITORA LTDA.	00.233.706/0001-01	UP-08190/00523	1024/2002
MISTER PRINT PAPEIS ESPECIAIS LTDA. ME.	00.248.367/0001-29	GP-08190/00225	1180/2002
EDITORA MANDARIM LTDA - EPP	00.269.162/0001-20	UP-08190/00866	0052/2003
EDITORA MANDARIM LTDA - EPP	00.269.162/0001-20	IP-08190/00349	0053/2003
FORMA EDITORA LTDA	00.312.988/0001-24	UP-08190/00355	0705/2002
EDITORA LITERARIA DE DIREITO LTDA	00.319.836/0001-53	UP-08190/00085	0213/2002
ITS - INTERNATIONAL TRADE SERVICES IMPORTACAO, EXPORTA-CAO, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	00.325.581/0001-31	UP-08190/00727	1435/2002
WINNER GRAPH EDITORA LTDA - ME	00.335.498/0001-43	UP-08190/00187	0405/2002
LAKE-LIVRARIA ALLAN KARDEC EDITORA (INST. FILANTROPICA)	00.351.779/0001-90	UP-08190/00728	1436/2002
ARETE EDITORIAL S/A.	00.355.188/0002-71	GP-08190/00459	0170/2009
COMERCIAL NASCARE LTDA	00.358.628/0001-63	UP-08190/00698	1360/2002
FAST PRINT LTDA	00.360.797/0001-38	GP-08190/00383	0094/2006
NEGOCIO EDITORA LTDA	00.479.075/0001-05	UP-08190/00062	0165/2002
FORMARTE PROJETOS PRODUCAO E ASSESSORIA LTDA	00.486.398/0001-18	UP-08190/01041	0113/2005
EXTRA COPY GRAFICA E EDITORA LTDA	00.496.212/0001-01	GP-08190/00290	1473/2002
FAZEVEDO VASCONCELOS	00.498.640/0001-73	UP-08190/00734	1444/2002
FAZEVEDO VASCONCELOS	00.498.640/0001-73	IP-08190/00308	1445/2002
BOOK STATION COMERCIO DE LIVROS LTDA	00.566.082/0001-36	UP-08190/00621	1224/2002
EDITORA COMPANHIA DE REVISTAS LTDA	00.593.647/0001-74	UP-08190/00141	0312/2002
EDITORA COMPANHIA DE REVISTAS LTDA	00.593.647/0001-74	IP-08190/00066	0318/2002
VER ART GRAFICA E EDITORA LTDA ME	00.597.022/0001-80	GP-08190/00237	1216/2002
THOME ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA ME	00.614.356/0001-15	GP-08190/00193	1063/2002
ALTERNATIVA LASER SERVICOS LTDA-EPP	00.617.624/0001-52	GP-08190/00336	0112/2003
AQUARIUS SBC EDITORA GRAFICA LTDA	00.618.809/0001-81	IP-08190/00537	0155/2009
GRAFICA ALL TYPE LTDA ME	00.622.869/0001-78	GP-08190/00277	1394/2002
PRINT CLARO EDITORA E GRAFICA LTDA - ME.	00.624.844/0001-03	UP-08190/01016	0038/2005
VIMARC EDITORA PROMOCOES E COMERCIO LTDA	00.660.950/0001-42	UP-08190/00314	0616/2002
VIMARC EDITORA PROMOCOES E COMERCIO LTDA	00.660.950/0001-42	IP-08190/00139	0645/2002
LD GRAFICA LTDA - EPP	00.669.714/0001-97	GP-08190/00410	0084/2007
RINACY COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA	00.678.369/0002-39	UP-08190/00134	0296/2002
RINACY COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA	00.678.369/0002-39	IP-08190/00062	0302/2002
RINACY COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA	00.678.369/0002-39	GP-08190/00064	0305/2002
CARLOS DREHER & FILHOS EDITORA LTDA	00.705.181/0001-51	UP-08190/00079	0204/2003
EDITORA MAAYANOT ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE	00.725.083/0001-86	UP-08190/00841	1658/2002
EMPRESA LATINO AMERICANA DE PUBLICACOES LTDA	00.735.384/0001-90	UP-08190/00130	0292/2002
DVS EDITORA LTDA	00.736.625/0001-16	UP-08190/00462	0908/2002
JB DATA - EDITORA, INFORMATICA E PUBLICIDADE LTDA	00.804.454/0001-15	UP-08190/00099	0232/2002
CIRCUITO ENEPRESS COMUNICACOES LTDA	00.832.120/0001-55	UP-08190/00487	0933/2002
CIRCUITO ENEPRESS COMUNICACOES LTDA	00.832.120/0001-55	IP-08190/00236	0968/2002
GERMINAL EDITORA E MARKETING LTDA	00.833.328/0001-99	UP-08190/00826	1626/2002
CD EXPERT EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP	00.893.954/0001-70	UP-08190/00188	0406/2002
CD EXPERT EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP	00.893.954/0001-70	IP-08190/00083	0413/2002
SCRIBBA COMUNICACOES LTDA	00.903.785/0001-02	UP-08190/00768	1507/2002
SOFT SET ARTES GRAFICAS LTDA	00.926.099/0001-57	DP-08190/00037	1154/2002
FRACTAL EDICOES LTDA	00.927.581/0001-01	UP-08190/00310	0612/2002
FRACTAL EDICOES LTDA	00.927.581/0001-01	IP-08190/00135	0641/2002
LILIVROS GRAFICA EDITORA LTDA	00.934.557/0001-08	UP-08190/00646	1263/2002
LILIVROS GRAFICA EDITORA LTDA	00.934.557/0001-08	GP-08190/00248	1269/2002
C.W.A.GRAPHICS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	00.948.204/0001-59	UP-08190/00531	1032/2002
C.W.A.GRAPHICS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	00.948.204/0001-59	IP-08190/00257	1048/2002
C.W.A.GRAPHICS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	00.948.204/0001-59	GP-08190/00184	1054/2002
HMP EDITORA LTDA	01.002.479/0001-68	UP-08190/00599	1185/2002
EDITORA CALIFORNIA LTDA	01.006.681/0001-68	UP-08190/00116	0267/2002
EDITORA CALIFORNIA LTDA	01.006.681/0001-68	IP-08190/00054	0274/2002
EDITORA TOCALINO LTDA	01.095.550/0001-02	UP-08190/00446	0892/2002
SIA STUDIO DE PRODUCOES GRAFICAS LTDA	01.097.544/0001-86	UP-08190/00781	1528/2002
EDITORA CASA AMARELA LTDA	01.115.042/0001-30	UP-08190/00724	1432/2002
LIBERPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA ME	01.118.643/0001-05	GP-08190/00156	0880/2002
EDITORA MILKBIZZ LTDA	01.126.632/0001-69	UP-08190/00146	0330/2002
METODO EDITORACAO ELETRONICA, COMERCIALIZACAO, DISTRIBUICAO E EDITORA DE LIVROS LTDA	01.144.608/0001-52	UP-08190/00448	0894/2002
EDITORA RESSON LTDA	01.147.253/0001-55	UP-08190/00061	0164/2002
CLIO LIVRARIA COMERCIAL LTDA	01.164.256/0001-05	UP-08190/00143	0314/2002
NOVAREDE-EDITORA, GRAFICA E CENTRAL DE COMPRAS LTDA.	01.247.199/0001-10	UP-08190/00344	0694/2002
HORUS EDITORA LTDA	01.248.985/0001-31	UP-08190/00751	1474/2002
HOSAMA GRAFICA E EDITORA LTDA.EPP	01.269.727/0001-31	GP-08190/00106	0567/2002
GRECCO EDITORA LTDA	01.283.874/0001-66	UP-08190/00297	0599/2002
PHOTON - PRE IMPRESSAO, GRAFICA E EDITORA LTDA.	01.305.343/0001-27	GP-08190/00340	0135/2003
GRUPO LESTE EDITORA LTDA	01.306.028/0001-14	UP-08190/00382	0732/2002
GRUPO LESTE EDITORA LTDA	01.306.028/0001-14	IP-08190/00174	0788/2002
DELEITURA EDITORA E COMERCIO LTDA	01.407.897/0001-35	UP-08190/00522	1023/2002

PARK COLOR ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA	01.414.464/0001-07	UP-08190/00230	0463/2002
PARK COLOR ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA	01.414.464/0001-07	IP-08190/00108	0501/2002
PARK COLOR ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA	01.414.464/0001-07	GP-08190/00096	0517/2002
EDITORIA SOM & CARRO LTDA.-EPP	01.430.597/0001-77	UP-08190/01046	0142/2005
MAGICAL EDITORA LTDA	01.456.461/0001-36	UP-08190/00829	1630/2002
SAINT PAUL INSTITUTE OF FINANCE SERV E PARTIC LTDA	01.472.016/0001-60	UP-08190/00996	0182/2004
MARFE EDITORA LTDA	01.482.179/0001-23	UP-08190/00166	0377/2002
CONNECT PUBLICIDADE LTDA	01.502.406/0001-35	UP-08190/00247	0480/2002
LEIA CLIPER EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	01.560.738/0001-76	UP-08190/00732	1442/2002
GLOBALSOURCE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	01.570.918/0001-39	IP-08190/00069	0321/2002
GLOBALSOURCE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	01.570.918/0001-39	DP-08190/00019	0327/2002
JARDIM DOS LIVROS LIVRARIA, EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA. ME	01.573.212/0001-20	UP-08190/01224	0152/2008
SIG GRAFICA E EDITORA C LTDA	01.604.494/0001-86	UP-08190/00648	1276/2002
SIG GRAFICA E EDITORA C LTDA	01.604.494/0001-86	GP-08190/00252	1277/2002
"D & Z COMPUTACAO GRAFICA E EDITORA S/A "	01.610.687/0002-20	UP-08190/00697	1359/2002
"D & Z COMPUTACAO GRAFICA E EDITORA S/A "	01.610.687/0002-20	GP-08190/00284	1401/2002
EDITORA JUAREZ DE OLIVEIRA LTDA.	01.667.094/0001-10	UP-08190/00208	0441/2002
EDITORA CONTADINO LTDA	01.668.612/0001-10	UP-08190/00766	1503/2002
SAEEP SISTEMA ABILITY DE ENSINO EM EDUCACAO POR PRINCIPIOS LTDA.	01.784.922/0001-08	UP-08190/00867	0054/2003
SOLUCAO - EDITORA E SERVICOS GRAFICOS LTDA ME.	01.786.020/0001-00	UP-08190/01238	0188/2008
Z80 MULTIMIDIA LTDA	01.791.651/0001-00	UP-08190/00351	0701/2002
QUADRIFOGLIO EDITORA PROJETOS DE MARKETING LTDA	01.792.485/0001-66	UP-08190/00305	0607/2002
QUADRIFOGLIO EDITORA PROJETOS DE MARKETING LTDA	01.792.485/0001-66	IP-08190/00130	0636/2002
PERSONALITE EDITORES LTDA.	01.815.078/0001-27	UP-08190/00562	1096/2002
PERSONALITE EDITORES LTDA.	01.815.078/0001-27	IP-08190/00261	1115/2002
SCATOLINI E CARVALHO COMUNICACAO LTDA	01.847.010/0001-20	UP-08190/00912	0165/2003
JUSTINIANO SOLUCOES GRAFICAS LTDA ME	01.853.927/0001-37	GP-08190/00344	0154/2003
EDITORA FRANCIS LTDA	01.870.846/0001-45	UP-08190/00843	1660/2002
EDITORA FRANCIS LTDA	01.870.846/0001-45	IP-08190/00339	1661/2002
EDITORA FRANCIS LTDA	01.870.846/0001-45	GP-08190/00320	1662/2002
EDITORA DOMANI PUBLICACOES ARTISTICAS LTDA ME	01.888.293/0001-58	UP-08190/00659	1292/2002
EDITORA UNIVERS LTDA	01.892.762/0001-02	UP-08190/00786	1538/2002
EDITORA UNIVERS LTDA	01.892.762/0001-02	IP-08190/00322	1539/2002
BOTURUSSU COMERCIO DE PAPEIS LTDA	01.898.198/0001-35	UP-08190/00248	0522/2002
CRISTALIS EDITORA E LIVRARIA LTDA	01.937.409/0001-00	UP-08190/00149	0334/2002
O NOME DA ROSA EDITORA LTDA - EPP	01.972.956/0001-18	UP-08190/00882	0086/2003
ZMA3 ASSESSORIA EDITORA E SERVICOS FOTOGRAFICOS LTDA	01.980.540/0001-41	UP-08190/00345	0695/2002
DIVISA PRODUCOES E PROJETOS AUDIO VISUAIS ESPECIAIS LTDA	02.021.030/0001-00	GP-08190/00395	0200/2006
J.K.COLOR GRAFICA E EDITORA LTDA	02.021.537/0001-63	UP-08190/00644	1261/2002
J.K.COLOR GRAFICA E EDITORA LTDA	02.021.537/0001-63	IP-08190/00289	1266/2002
J.K.COLOR GRAFICA E EDITORA LTDA	02.021.537/0001-63	GP-08190/00246	1267/2002
EDITORA MANA LTDA	02.030.918/0001-09	UP-08190/00171	0382/2002
IT MIDIA S/A	02.053.099/0002-04	UP-08190/00643	1260/2002
IT MIDIA S/A	02.053.099/0002-04	IP-08190/00288	1265/2002
ARTE BOOK GRAFICA E EDITORA LTDA-ME	02.080.616/0001-45	GP-08190/00313	1601/2002
ORSA COMUNICACAO E EDITORA LTDA	02.094.776/0001-43	UP-08190/00180	0398/2002
EDITORA ZARDO LTDA	02.100.561/0001-98	UP-08190/00584	1160/2002
EXPRESSAO GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO LTDA	02.128.404/0001-90	UP-08190/00422	0772/2002
EXPRESSAO GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO LTDA	02.128.404/0001-90	IP-08190/00212	0826/2002
EXPRESSAO GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO LTDA	02.128.404/0001-90	GP-08190/00150	0853/2002
YM STUDIO GRAFICO E FOTOLITO LTDA	02.134.871/0002-04	UP-08190/00159	0356/2002
YM STUDIO GRAFICO E FOTOLITO LTDA	02.134.871/0002-04	GP-08190/00075	0364/2002
EDITORA ORGANON LTDA	02.202.012/0001-24	UP-08190/00805	1579/2002
M.A. PONTES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS E INFORMATICA LTDA	02.237.480/0001-34	UP-08190/01026	0058/2005
EDITORA TALISMA LTDA	02.327.754/0001-86	UP-08190/00220	0453/2002
EDITORA TALISMA LTDA	02.327.754/0001-86	IP-08190/00098	0491/2002
COBEP COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE PAPEL LTDA	02.342.499/0001-40	DP-08190/00056	0180/2004
CASA DO NOVO AUTOR EDITORA LTDA	02.360.971/0001-78	UP-08190/00295	0597/2002
ONDE EDITORA LTDA	02.398.809/0001-49	UP-08190/00505	1006/2002
EDITORA VENDO LTDA	02.441.097/0001-01	UP-08190/00078	0203/2002
NEXT EDITORA LTDA	02.470.936/0001-01	UP-08190/00641	1258/2002
GIVALDO DE PINHO MARQUES	02.501.650/0001-46	UP-08190/00607	1193/2002
ARTELL EMPREENDIMENTOS PROMOCOES ARTISTICAS E EDITORA LTDA	02.545.460/0001-20	UP-08190/01024	0056/2005
EDITORA MILENIO COMUNICACOES LTDA	02.580.877/0001-24	UP-08190/01021	0047/2005
EDITORA MILENIO COMUNICACOES LTDA	02.580.877/0001-24	IP-08190/00431	0047/2005
JULIA REINO GOMES - ME	02.649.137/0001-05	GP-08190/00105	0566/2002
FERNANDO DE ALMEIDA VIANA - EPP	02.665.734/0001-15	UP-08190/00243	0476/2002
JAHIR DE CASTRO PAPEIS LTDA EPP	02.668.941/0001-23	IP-08190/00283	1219/2002
JAHIR DE CASTRO PAPEIS LTDA EPP	02.668.941/0001-23	DP-08190/00038	1220/2002
FINALPRESS FOTOLITO, GRAFICA E EDITORA LTDA	02.669.569/0001-70	IP-08190/00436	0077/2005
FINALPRESS FOTOLITO, GRAFICA E EDITORA LTDA	02.669.569/0001-70	GP-08190/00366	0077/2005
FINALPRESS FOTOLITO, GRAFICA E EDITORA LTDA	02.669.569/0001-70	UP-08190/01031	0077/2005
OTM EDITORA LTDA.	02.671.890/0001-99	UP-08190/00158	0355/2002
EDITORA PEIXES S.A.	02.704.167/0001-69	UP-08190/00215	0448/2002
EDITORA PEIXES S.A.	02.704.167/0001-69	IP-08190/00094	0487/2002
BOOK RJ GRAFICA E EDITORA LTDA	02.748.673/0001-50	UP-08190/00533	1034/2002
BOOK RJ GRAFICA E EDITORA LTDA	02.748.673/0001-50	IP-08190/00259	1050/2002
BOOK RJ GRAFICA E EDITORA LTDA	02.748.673/0001-50	GP-08190/00186	1056/2002
HEINZEL DO BRASIL LTDA	02.750.022/0001-02	IP-08190/00249	0981/2002
HEINZEL DO BRASIL LTDA	02.750.022/0001-02	DP-08190/00032	0982/2002
BH GRAFICA E EDITORA LTDA	02.807.111/0001-30	UP-08190/00113	0264/2002
BH GRAFICA E EDITORA LTDA	02.807.111/0001-30	GP-08190/00063	0280/2002
EDITORA SANTO EXPEDITO LTDA	02.865.791/0001-48	UP-08190/00318	0620/2002



EDITORIA SANTO EXPEDITO LTDA	02.865.791/0001-48	IP-08190/00143	0649/2002	CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA	04.216.944/0001-51	UP-08190/00417	0767/2002
RSC ARTES GRAFICAS LTDA	02.868.442/0001-80	UP-08190/01098	0119/2006	CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA	04.216.944/0001-51	IP-08190/00208	0822/2002
RSC ARTES GRAFICAS LTDA	02.868.442/0001-80	GP-08190/00386	0121/2006	ATIVAONLINE EDITORA E SERVICOS GRAFICOS LTDA	04.241.587/0001-81	UP-08190/01233	0171/2008
FONTES & FREITAS EDITORES LTDA	02.869.962/0001-07	UP-08190/00551	1085/2002	ATIVAONLINE EDITORA E SERVICOS GRAFICOS LTDA	04.241.587/0001-81	GP-08190/00430	0176/2008
OGMA EDITORA E GRAFICA LTDA - EPP.	02.892.226/0001-70	GP-08190/00305	1572/2002	COMUNIDADE CANCAO NOVA - ASSOCIACAO INTERNACIONAL PRI- VADA DE FIEIS	04.251.333/0002-25	UP-08190/01099	0125/2006
ENGRAF ARTES GRAFICAS LTDA-EPP	03.013.227/0001-60	GP-08190/00222	1177/2002	MARIANA MARIANO GALANTE - EDITORA - EPP	04.296.580/0001-67	UP-08190/00408	0758/2002
VERTE EDITORA LTDA	03.034.432/0001-01	UP-08190/01057	0022/2006	MARIANA MARIANO GALANTE - EDITORA - EPP	04.296.580/0001-67	IP-08190/00199	0813/2002
ZOSTER ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA. M.E.	03.038.997/0001-67	UP-08190/00600	1186/2002	CUSMAN EDITORA ESPECIALIZADA LTDA	04.314.937/0001-92	UP-08190/00252	0526/2002
GLOBAL EXPRESS COMERCIAL LTDA.	03.065.027/0001-50	IP-08190/00087	0428/2002	CARRENHO EDITORIAL LTDA ME	04.342.665/0001-34	UP-08190/00082	0207/2002
GLOBAL EXPRESS COMERCIAL LTDA.	03.065.027/0001-50	DP-08190/00022	0429/2002	COMERCIAL VARRICHIO LTDA. - EPP	04.375.154/0001-19	DP-08190/00047	0118/2003
EDITORIA SEMANARIO DA ZONA NORTE LTDA	03.111.075/0001-38	UP-08190/00777	1519/2002	PTAH COMUNICACAO LTDA	04.425.268/0001-26	UP-08190/00824	1621/2002
PRIMEIRA LEITURA LTDA	03.127.129/0001-53	UP-08190/00397	0747/2002	SELO MEDICO EDITORA LTDA.	04.435.373/0001-46	UP-08190/00254	0528/2002
PRIMEIRA LEITURA LTDA	03.127.129/0001-53	IP-08190/00189	0803/2002	HMP MARKETING EDITORIAL LTDA	04.437.053/0001-25	IP-08190/00123	0582/2002
TERCEIRA MARGEM EDITORA DIDATICA LTDA.	03.154.042/0001-75	UP-08190/00818	1607/2002	R D COM LTDA	04.450.075/0001-25	UP-08190/00762	1494/2002
EDITORIA MARKET BOOKS DO BRASIL LTDA	03.163.827/0001-04	UP-08190/00806	1580/2002	R D COM LTDA	04.450.075/0001-25	IP-08190/00313	1497/2002
EDITORIA MARKET BOOKS DO BRASIL LTDA	03.163.827/0001-04	IP-08190/00328	1581/2002	REFERENCIA SERVICOS EDITORIAIS LTDA. EPP.	04.462.547/0001-60	UP-08190/00913	0166/2003
BRAINSTORE SERVICOS EDITORIAIS LTDA	03.164.254/0001-33	UP-08190/00690	1352/2002	EMPRESA JORNALISTICA ZONA NORTE LTDA.	04.474.345/0001-38	UP-08190/00509	1010/2002
NALU EDITORA LTDA.	03.173.220/0001-05	UP-08190/00294	0596/2002	G.M.A. EDITORA LTDA - EPP	04.489.212/0001-35	UP-08190/00076	0200/2002
STUDIO DESIGNER ARTES GRAFICAS LTDA-ME	03.188.666/0001-03	UP-08190/00961	0108/2004	A.C.R. EDITORA LTDA - ME	04.492.770/0001-50	UP-08190/00081	0206/2002
STUDIO DESIGNER ARTES GRAFICAS LTDA-ME	03.188.666/0001-03	GP-08190/00354	0109/2004	S.G.R. EDITORA LTDA-ME	04.492.806/0001-03	UP-08190/00658	1291/2002
ESTAMPARIA MARTINELLI LTDA - EPP.	03.200.447/0001-00	UP-08190/00233	0466/2002	C.B.M. EDITORA LTDA - ME.	04.493.297/0001-25	UP-08190/00080	0205/2002
ESTAMPARIA MARTINELLI LTDA - EPP.	03.200.447/0001-00	IP-08190/00111	0504/2002	PEDRO ADAO RUIZ ME	04.494.125/0001-76	UP-08190/01047	0143/2005
CPK GRAFICA E EDITORA LTDA ME	03.259.345/0001-52	UP-08190/01248	0016/2009	CRUZEIRO COMERCIO DE PAPEIS LTDA	04.503.931/0001-63	DP-08190/00064	0086/2005
CPK GRAFICA E EDITORA LTDA ME	03.259.345/0001-52	GP-08190/00440	0018/2009	EDITORIA LA NAVE LTDA - EPP	04.521.685/0001-72	UP-08190/00719	1426/2002
M.G. GRAFICA E EDITORA LTDA	03.276.076/0001-32	UP-08190/00502	0948/2002	ARROIO EDITORIAL LTDA	04.551.379/0001-89	UP-08190/00474	0920/2002
M.G. GRAFICA E EDITORA LTDA	03.276.076/0001-32	GP-08190/00179	1003/2002	ARROIO EDITORIAL LTDA	04.551.379/0001-89	IP-08190/00223	0955/2002
EDITORIA PEIXOTO NETO LTDA. - ME	03.302.112/0001-95	UP-08190/00549	1083/2002	ZIAN EDITORA DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA ME.	04.588.773/0001-91	UP-08190/00425	0856/2002
ALPHATREZE COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	03.306.588/0001-02	GP-08190/00139	0840/2002	EDITORIA E GRAFICA ECONOMICA LTDA ME	04.592.361/0001-25	GP-08190/00048	0197/2002
LOGARIA BRASIL EDITORACAO E DESIGN LTDA.	03.333.381/0001-19	UP-08190/00780	1527/2002	ABRATHER EDITORA LTDA	04.602.227/0001-68	UP-08190/00673	1317/2002
SOCIEDADE LITTERAE COMMUNIONIS	03.345.239/0001-91	UP-08190/00463	0909/2002	REVISTA BRASILEIRA DE IMOVEIS LTDA	04.621.701/0001-07	UP-08190/00334	0684/2002
MIRAGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA.-ME.	03.368.887/0001-63	UP-08190/00828	1628/2002	PRIMEIRA IMPRESSAO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	04.632.874/0001-12	UP-08190/00253	0527/2002
MIRAGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA.-ME.	03.368.887/0001-63	GP-08190/00315	1629/2002	OFICINA DO LIVRO EDITORA LTDA.	04.646.081/0001-52	UP-08190/00974	0136/2004
INVESTIGACAO MEDICA INTERNACIONAL LTDA	03.378.476/0001-59	UP-08190/00695	1357/2002	COLUMBIA PRODUTOS GRAFICOS LTDA - EPP	04.651.849/0001-86	GP-08190/00319	1652/2002
H.M.A. PRESS EDITORA LTDA	03.382.762/0001-98	UP-08190/00194	0421/2002	CROMOGRAPH GRAFICA EDITORA FOTOLITO LTDA.	04.668.081/0001-53	UP-08190/00884	0088/2003
ALMACORE EDITORA E PUBLICIDADE LTDA	03.452.376/0001-25	UP-08190/00265	0539/2002	CROMOGRAPH GRAFICA EDITORA FOTOLITO LTDA.	04.668.081/0001-53	IP-08190/00354	0089/2003
CMB PAPEIS E SERVICOS LTDA	03.462.029/0001-83	DP-08190/00012	0131/2002	CLEMIGRAF ARTES GRAFICAS LTDA EPP	04.673.426/0001-67	GP-08190/00007	0025/2002
DELAINE DE MELO ME	03.474.888/0001-92	GP-08190/00414	0097/2007	STUDIO 4 - GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP.	04.696.096/0001-25	GP-08190/00217	1147/2002
GRAFICA E COPIADORA J CUTRIM LTDA ME	03.550.388/0001-92	GP-08190/00411	0085/2007	SJT SAUDE LTDA	04.713.950/0001-14	UP-08190/00771	1510/2002
WOLTERS KLUWER HEALTH DO BRASIL LTDA.	03.553.683/0001-00	UP-08190/00244	0477/2002	EDITORIA DIDATICA BRASIL LTDA.	04.741.026/0001-41	UP-08190/00747	1469/2002
INVITI LIBRO SOLUCOES LTDA. -ME.	03.561.812/0001-02	UP-08190/00269	0543/2002	SCRIPTURAE PUBLICACOES LTDA	04.760.957/0001-97	UP-08190/00691	1353/2002
LNDN EDITORA LTDA.	03.577.428/0001-90	UP-08190/00272	0546/2002	CAMARINHA EDITORA, COMUNICACAO E DESIGN LTDA.	04.764.484/0001-04	UP-08190/00445	0891/2002
SOFT PLUS EDITORA E FOTOLITO LTDA ME	03.594.137/0001-00	UP-08190/00712	1374/2002	ARTE ANTIGA - EDITORA LTDA.	04.766.893/0001-31	UP-08190/00807	1584/2002
SOFT PLUS EDITORA E FOTOLITO LTDA ME	03.594.137/0001-00	GP-08190/00270	1387/2002	ADERALDO & ROTHSCCHILD EDITORES LTDA	04.769.498/0001-02	UP-08190/00962	0110/2004
GONDINI MUSIC EDICAO DE AUDIO E FONOGRRAFIA LTDA - ME	03.615.212/0001-71	UP-08190/00930	0218/2003	ADERALDO & ROTHSCCHILD EDITORES LTDA	04.769.498/0001-02	IP-08190/00392	0111/2004
GONDINI MUSIC EDICAO DE AUDIO E FONOGRRAFIA LTDA - ME	03.615.212/0001-71	IP-08190/00371	0219/2003	VINICIUS NELLI LOT VIEIRA	04.783.275/0001-08	UP-08190/00739	1457/2002
NINO'S EDITORA E ARTES GRAFICAS LTDA-ME	03.617.365/0001-58	GP-08190/00093	0514/2002	REFLEXO PRESS FOTOLITO, GRAFICA E EDITORA LTDA	04.784.216/0001-46	UP-08190/00490	0936/2002
BITTRON & BITTRON EDITORIAL LTDA-EPP	03.647.058/0001-10	UP-08190/00126	0288/2002	REFLEXO PRESS FOTOLITO, GRAFICA E EDITORA LTDA	04.784.216/0001-46	GP-08190/00161	0985/2002
POLO CULTURAL EDITORA LTDA ME	03.665.279/0001-10	UP-08190/00041	0115/2002	REFLEXO PRESS FOTOLITO, GRAFICA E EDITORA LTDA	04.784.216/0001-46	IP-08190/00239	0971/2002
PRIMEIRO MUNDO PUBLICACOES E EVENTOS DIDATICOS S/C LTDA	03.679.423/0001-78	UP-08190/00888	0100/2003	EDITARE EDITORA LTDA.	04.784.950/0001-05	UP-08190/00332	0634/2002
QUEBECOR WORLD SAO PAULO S.A.	03.693.948/0001-68	UP-08190/00494	0940/2002	EDITARE EDITORA LTDA.	04.784.950/0001-05	GP-08190/00124	0676/2002
QUEBECOR WORLD SAO PAULO S.A.	03.693.948/0001-68	IP-08190/00243	0975/2002	E-LA PRINT EDITORA GRAFICA LTDA.	04.796.001/0001-45	UP-08190/00288	0590/2002
QUEBECOR WORLD SAO PAULO S.A.	03.693.948/0001-68	GP-08190/00164	0988/2002	E-LA PRINT EDITORA GRAFICA LTDA.	04.796.001/0001-45	GP-08190/00306	1573/2002
INSTITUTO BRASILEIRO DE SERVICOS E TERCEIRIZACAO NA CONS- TRUCAO E NA HABITACAO - IBSTH	03.698.922/0001-02	UP-08190/00548	1082/2002	CAPIVARA EDITORA LTDA	04.803.073/0002-53	UP-08190/00741	1459/2002
EDITORIA LIMIAR LTDA	03.712.330/0001-06	UP-08190/00626	1229/2002	EMPRESA JORNALISTICA GAZETA LTDA	04.817.057/0001-39	UP-08190/00576	1110/2002
LABORTEXTO EDITORIAL LTDA	03.735.546/0001-89	UP-08190/00758	1490/2002	EMPRESA JORNALISTICA GAZETA LTDA	04.817.057/0001-39	GP-08190/00206	1136/2002
S.B. EDITORA E ARTES GRAFICAS LTDA-ME	03.738.019/0001-28	GP-08190/00335	0093/2003	CARLOS ALEXANDRE CASEMIRO - EPP	04.819.237/0001-50	DP-08190/00043	1517/2002
ROMANO GUERRA EDITORA LTDA.	03.744.145/0001-95	UP-08190/00363	0713/2002	MIGUEL SILVA PUBLICACOES, SISTEMAS E TREINAMENTO LTDA	04.877.854/0001-01	UP-08190/00879	0078/2003
AVNEDITORIA LTDA-EPP	03.756.147/0001-02	UP-08190/00799	1561/2002	" A5 EDITORA LTDA."	04.904.068/0001-56	UP-08190/00706	1368/2002
PUBLIGRAF EDITORA LTDA	03.778.725/0001-01	UP-08190/00302	0604/2002	" A5 EDITORA LTDA."	04.904.068/0001-56	IP-08190/00301	1379/2002
R.R. EDITORA E PUBLICIDADE LTDA	03.794.686/0001-28	UP-08190/00652	1281/2002	BELLA PUBLICACOES, DESIGN, PROJETOS E EDITORA LTDA.	04.914.508/0001-56	UP-08190/00527	1028/2002
KRAHO ARTE E COMUNICACAO LTDA	03.830.736/0001-85	UP-08190/00622	1225/2002	BELLA PUBLICACOES, DESIGN, PROJETOS E EDITORA LTDA.	04.914.508/0001-56	IP-08190/00253	1044/2002
ESCOLA DA EVOLUCAO PRESTACAO DE SERVICOS E ESTUDOS DE PSICANALISE LTDA	03.903.214/0001-66	UP-08190/00678	1327/2002	ALO VEREDA LTDA.	04.933.988/0001-00	UP-08190/00770	1509/2002
GRION CURSOS E EDITORA LTDA. - ME	03.931.152/0001-04	UP-08190/01065	0049/2006	VERSART EDITORA ARTES E COMUNICACAO LTDA	04.970.039/0001-92	UP-08190/00802	1564/2002
CICALA SERVICOS LTDA ME	03.932.097/0001-69	UP-08190/00467	0913/2002	VERSART EDITORA ARTES E COMUNICACAO LTDA	04.970.039/0001-92	IP-08190/00326	1568/2002
BRICO EDITORA LTDA	03.965.582/0001-39	UP-08190/00095	0228/2002	WILLEM BOOKS EDITORA LTDA.	04.986.497/0001-10	UP-08190/00681	1343/2002
GRAFICA E EDITORA DANSU LTDA	03.977.447/0001-03	GP-08190/00280	1397/2002	EDITORIA TEOLOGICA LTDA	04.986.827/0001-77	UP-08190/00729	1437/2002
DESAFIO CULTURAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	03.985.097/0001-27	IP-08190/00213	0827/2002	ASSOCIACAO DO MINISTERIO AGAPE - RECONCILIACAO - A.M.A.R.	04.995.571/0001-64	UP-08190/00874	0067/2003
DESAFIO CULTURAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	03.985.097/0001-27	UP-08190/00464	0910/2002	EDITORIA PATHAE LTDA	05.104.295/0001-60	UP-08190/00801	1563/2002
WIDE PUBLISHING LTDA	04.030.149/0001-74	UP-08190/00846	0002/2003	EDITORIA PATHAE LTDA	05.104.295/0001-60	IP-08190/00325	1567/2002
WIDE PUBLISHING LTDA	04.030.149/0001-74	IP-08190/00342	0005/2003	CESARINO ARTES GRAFICAS COMERCIO E EDITORA LTDA-ME	05.127.617/0001-96	IP-08190/00357	0125/2003
R. E. GRAFICA FOTOLITO E EDITORA - LTDA	04.034.267/0001-50	UP-08190/00965	0117/2004	SUPREMA CULTURA - EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LT- DA	05.148.998/0001-90	UP-08190/00796	1558/2002
R. E. GRAFICA FOTOLITO E EDITORA - LTDA	04.034.267/0001-50	GP-08190/00356	0118/2004	P G - GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	05.249.286/0001-67	UP-08190/01294	0147/2009
SR3 EDITORA E COMUNICACAO LTDA	04.034.670/0001-80	UP-08190/00002	0006/2002	P G - GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	05.249.286/0001-67	GP-08190/00457	0148/2009
SR3 EDITORA E COMUNICACAO LTDA	04.034.670/0001-80	IP-08190/00003	0007/2002	GRAFICA E EDITORA CALEX LTDA - ME	05.255.754/0001-06	UP-08190/00854	0025/2003
FABIO EUGENIO DE SOUZA FABRIS	04.049.952/0001-50	UP-08190/00743	1461/2002	GRAFICA E EDITORA CALEX LTDA - ME	05.255.754/0001-06	IP-08190/00344	0027/2003
EDITORIA BORGES LTDA	04.050.005/0001-80	UP-08190/00613	1199/2002	GRAFICA E EDITORA CALEX LTDA - ME	05.255.754/0001-06	GP-08190/00324	0028/2003
GRAFTEC GRAFICA E EDITORA LTDA EPP	04.059.685/0001-00	UP-08190/01162	0088/2007	SIRIUS INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP	05.256.304/0001-38	GP-08190/00332	0079/2003
GRAFTEC GRAFICA E EDITORA LTDA EPP	04.059.685/0001-00	GP-08190/00413	0089/2007	A&P EDITORA E PUBLICIDADE LTDA.	05.266.722/0001-06	UP-08190/00831	1639/2002
EDITORIA E DISTRIBUIDORA CAMILLE FLAMMARION LTDA	04.078.512/0001-21	UP-08190/00746	1468/2002	BERGMAN EDITORA LTDA-ME	05.304.304/0001-66	UP-08190/00901	0129/2003
SMILE TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA.	04.089.473/0003-20	UP-08190/00810	1590/2002	EDITORIA BHIMA LTDA	05.318.721/0001-68	UP-08190/00825	1622/2002
HOUSE OF PALOMINO PRODUCOES LTDA - EPP	04.092.165/0001-91	UP-08190/01077	0076/2006	ASPEN EDITORA LTDA	05.334.660/0001-22	UP-08190/00832	1640/2002
CONCEICAO APARECIDA DE MELO ANDRADE GRAFICA - ME	04.155.542/0001-94	GP-08190/00362	0024/2005	NOVA EXPRESSAO, EDITORA E ESPACO CULTURAL E HOLISTICO LTDA.	05.374.283/0001-55	UP-08190/00942	0053/2004
CONCEICAO APARECIDA DE MELO ANDRADE GRAFICA - ME	04.155.542/0001-94	UP-08190/01010	0024/2005				



ESFERA BR MIDIA EDITORA LTDA.	05.507.591/0001-01	UP-08190/00986	0162/2004
ESFERA BR MIDIA EDITORA LTDA.	05.507.591/0001-01	IP-08190/00407	0163/2004
SOFTTEX COMERCIO DE PAPEIS E TEXTEIS LTDA	05.577.934/0001-04	DP-08190/00079	0015/2007
SOFTTEX COMERCIO DE PAPEIS E TEXTEIS LTDA	05.577.934/0001-04	IP-08190/00479	0016/2007
CARTOMAPAS EDITORA E COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS LT-DA EPP	05.593.543/0001-83	UP-08190/00948	0067/2004
CASA DO RAMO EDITORIAL LTDA. E.P.P.	05.613.011/0001-60	UP-08190/00904	0140/2003
CNI GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP	05.625.209/0001-64	GP-08190/00341	0141/2003
DB2 EDITORA LTDA.	05.629.820/0001-60	UP-08190/01108	0156/2006
EDITORA BRANDI LTDA-ME	05.653.963/0001-08	UP-08190/00920	0174/2003
LUCI SCIASIA - ME	05.742.079/0001-40	UP-08190/00918	0172/2003
IMAGEM DIGITAL COPIAS LTDA.-EPP.	05.775.094/0001-94	GP-08190/00469	0218/2009
SUPERNOVA - ARTES GRAFICAS LTDA - ME	05.785.370/0001-03	GP-08190/00473	0241/2009
ASSOCIACAO EDITORIAL HUMANITAS	05.785.656/0001-80	UP-08190/01029	0071/2005
FORMARE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	05.822.031/0001-41	DP-08190/00055	0093/2004
FORMARE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	05.822.031/0001-41	IP-08190/00389	0094/2004
HLB EDITORA E CURSOS LTDA	05.835.909/0001-83	UP-08190/01079	0078/2006
NEW TRADE COMUNICACAO LTDA.	05.835.952/0001-49	UP-08190/01042	0121/2005
GAFOR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E PAPEIS LTDA.	05.841.277/0001-60	IP-08190/00455	0055/2006
GAFOR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E PAPEIS LTDA.	05.841.277/0001-60	DP-08190/00070	0056/2006
BBS SOLUCOES EDITORIAIS LTDA.	05.849.594/0001-23	IP-08190/00424	0032/2005
BBS SOLUCOES EDITORIAIS LTDA.	05.849.594/0001-23	UP-08190/01017	0032/2005
EDIMAGIC EDITORA LTDA	05.872.495/0001-62	UP-08190/01106	0143/2006
EDIMAGIC EDITORA LTDA	05.872.495/0001-62	IP-08190/00468	0145/2006
EDITORA VIU LTDA.-ME	05.917.630/0001-49	UP-08190/00936	0020/2004
LIVRARIA PROLIVROS LTDA	05.941.551/0001-73	UP-08190/00938	0025/2004
LIVRARIA PROLIVROS LTDA	05.941.551/0001-73	IP-08190/00375	0026/2004
EDITORA INOVACAO LTDA-EPP	05.944.298/0001-01	UP-08190/00971	0133/2004
SPRING COMUNICACOES DO BRASIL LTDA.	05.952.235/0001-05	IP-08190/01091	0106/2006
EDITORA SIMETRIA LTDA. - ME	05.967.889/0001-02	UP-08190/00931	0002/2004
FUNDACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA	06.013.461/0001-85	UP-08190/00995	0181/2004
NEMO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	06.017.315/0001-28	UP-08190/01101	0136/2006
MUNDOMIDIA COMERCIALIZACAO LTDA	06.058.438/0001-07	UP-08190/01253	0034/2009
EDITORA SIMA COMUNICACOES LTDA	06.106.772/0001-99	IP-08190/00423	0028/2005
EDITORA SIMA COMUNICACOES LTDA	06.106.772/0001-99	UP-08190/01014	0028/2005
EDITORA BARRACUDA LTDA.	06.108.592/0001-46	UP-08190/00943	0055/2004
EDITORA BARRACUDA LTDA.	06.108.592/0001-46	IP-08190/00379	0056/2004
MAGALHAES PEIXOTO EDITORA LTDA.	06.204.007/0001-01	UP-08190/01033	0083/2005
COMERCIAL NOVA PAPEL E AFINS LTDA. EPP.	06.205.577/0001-16	DP-08190/00106	0053/2009
COMERCIAL NOVA PAPEL E AFINS LTDA. EPP.	06.205.577/0001-16	IP-08190/00529	0057/2009
L.J. EDITORA E PUBLICIDADE LTDA	06.218.833/0001-00	UP-08190/00966	0119/2004
L.J. EDITORA E PUBLICIDADE LTDA	06.218.833/0001-00	IP-08190/00395	0120/2004
BOOKS BAZAR LTDA - EPP	06.279.295/0001-63	UP-08190/01156	0070/2007
EDITORA EXPRESSION LTDA	06.287.546/0001-51	UP-08190/01050	0146/2005
EDITORA F Z SETE LTDA.	06.294.917/0001-22	UP-08190/01036	0099/2005
SMM EDITORA E LIVRARIA LTDA - ME	06.323.152/0001-01	IP-08190/00420	0025/2005
SMM EDITORA E LIVRARIA LTDA - ME	06.323.152/0001-01	UP-08190/01011	0025/2005
LINUX NEW MEDIA DO BRASIL EDITORA LTDA.	06.351.943/0001-45	UP-08190/01004	0010/2005
LINUX NEW MEDIA DO BRASIL EDITORA LTDA.	06.351.943/0001-45	IP-08190/00417	0011/2005
GEL SET EDITORA GRAFICA LTDA - EPP	06.539.991/0001-61	UP-08190/01151	0062/2007
GEL SET EDITORA GRAFICA LTDA - EPP	06.539.991/0001-61	GP-08190/00407	0065/2007
HILDA MATTOS XIMENES - DISTRIBUIDORA - EPP	06.817.534/0001-91	DP-08190/00061	0073/2005
HILDA MATTOS XIMENES - DISTRIBUIDORA - EPP	06.817.534/0001-91	IP-08190/00442	0119/2005
MEGA EDITORA LTDA	06.892.968/0001-56	UP-08190/01037	0109/2005
UNICA EDICAO E COMUNICACAO LTDA.	06.922.568/0001-46	UP-08190/01006	0013/2005
SHEKINAI COMERCIO DE PAPEIS LTDA.	06.977.697/0001-31	DP-08190/00057	0004/2005
GRAFICA ATENTO LTDA-ME	07.005.445/0001-03	UP-08190/01273	0105/2009
GRAFICA ATENTO LTDA-ME	07.005.445/0001-03	GP-08190/00452	0108/2009
ARKE CONSULTORIA TURISTICA, EDUCACIONAL E EDITORA LTDA	07.009.904/0001-27	UP-08190/01015	0029/2005
CASTROGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA-ME	07.018.271/0001-13	UP-08190/01061	0033/2006
CASTROGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA-ME	07.018.271/0001-13	GP-08190/00376	0035/2006
EDITORA TJSSELEAH LTDA ME	07.021.370/0001-54	UP-08190/01052	0151/2005
EDITORA HELADE LTDA. ME	07.034.562/0001-03	UP-08190/01003	0009/2005
STIAL-PRINT EDITORA GRAFICA LTDA	07.054.291/0001-40	UP-08190/01025	0057/2005
PAPER & PUMP CONVERTEDORA EM PAPEL E PLASTICO E COMER- CIO DE PRODUTOS ABRASIVOS LTDA.	07.074.640/0001-95	IP-08190/00434	0063/2005
PAPER & PUMP CONVERTEDORA EM PAPEL E PLASTICO E COMER- CIO DE PRODUTOS ABRASIVOS LTDA.	07.074.640/0001-95	DP-08190/00060	0063/2005
CENTEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PAPEL LTDA.	07.144.114/0001-54	IP-08190/00425	0031/2005
CENTEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PAPEL LTDA.	07.144.114/0001-54	DP-08190/00058	0031/2005
NEW DELU WORD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	07.151.770/0001-84	IP-08190/00437	0081/2005
NEW DELU WORD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	07.151.770/0001-84	DP-08190/00063	0082/2005
EDITORA E DISTRIBUIDORA UNIVERSO ESPIRITA LTDA.	07.190.073/0001-32	UP-08190/01020	0045/2005
EDITORA E DISTRIBUIDORA UNIVERSO ESPIRITA LTDA.	07.190.073/0001-32	IP-08190/00429	0045/2005
BEC - BIBLIOTECA DE ESTUDOS CIENTIFICOS - EDITORA LTDA	07.240.558/0001-93	UP-08190/01030	0073/2005
EDITORA CAPSULA LTDA.	07.257.810/0001-77	UP-08190/01118	0167/2006
COMERCIALIZADORA DE PRODUTOS GRAFICOS BRASILEIROS LT-DA.	07.267.231/0001-05	IP-08190/00480	0025/2007
PREMIER MAXIMA EDITORA S.A.	07.267.942/0001-80	UP-08190/01174	0122/2007
LUNA EDITORIAL LTDA ME	07.270.161/0001-44	UP-08190/01138	0024/2007
EDITORA PERFIL LTDA.	07.295.996/0001-59	UP-08190/01075	0072/2006
EDITORA PERFIL LTDA.	07.295.996/0001-59	IP-08190/00457	0074/2006
PAULISTANA EDITORA E LIVRARIA LTDA	07.321.188/0001-19	UP-08190/01116	0165/2006
ROCKLIFE EDITORA LTDA - ME	07.384.942/0001-60	UP-08190/01088	0097/2006
DE SANTO EDITORA LTDA-ME	07.399.615/0001-81	UP-08190/01059	0026/2006
AGUIAR EDITORA LTDA.	07.423.980/0001-84	UP-08190/01105	0142/2006
AGUIAR EDITORA LTDA.	07.423.980/0001-84	IP-08190/00467	0144/2006

MR DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	07.453.474/0001-38	UP-08190/01133	0001/2007
MR DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	07.453.474/0001-38	GP-08190/00396	0003/2007
BON TON EDITORA LTDA	07.468.652/0001-02	UP-08190/01056	0017/2006
BON TON EDITORA LTDA	07.468.652/0001-02	GP-08190/00374	0018/2006
K - EDITORA & COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME	07.568.287/0001-08	UP-08190/01140	0027/2007
OCD EMPREENDIMENTOS EDITORIAIS LTDA	07.573.641/0001-84	UP-08190/01066	0050/2006
NOVAGRAFICA E EDITORA LTDA	07.584.069/0001-59	GP-08190/00382	0085/2006
EDITORA NOVA VERTENTE COMUNICACAO LTDA	07.740.637/0001-63	UP-08190/01132	0213/2006
EDITORA NOVA VERTENTE COMUNICACAO LTDA	07.740.637/0001-63	IP-08190/00477	0214/2006
BARREIRA & BECCARO GRAFICOS E EDITORES LTDA - EPP	07.759.022/0001-89	UP-08190/01170	0113/2007
EDICLEIDE ANTUNES DE FARIAS EDITORA - EPP	07.775.733/0001-47	UP-08190/01102	0139/2006
ADCOMMEDIA ANUNCIOS E PUBLICIDADE S.A.	07.821.973/0001-30	UP-08190/01149	0058/2007
ADCOMMEDIA ANUNCIOS E PUBLICIDADE S.A.	07.821.973/0001-30	IP-08190/00486	0059/2007
ADCOMMEDIA ANUNCIOS E PUBLICIDADE S.A.	07.821.973/0001-30	GP-08190/00405	0060/2007
RODRIGO CEZAR MOREIRA KLING ME	07.850.254/0001-48	UP-08190/01139	0026/2007
VERDE BRASIL EDITORIAL LTDA.	07.906.004/0001-82	UP-08190/01107	0146/2006
VERDE BRASIL EDITORIAL LTDA.	07.906.004/0001-82	IP-08190/00469	0147/2006
VERDE BRASIL EDITORIAL LTDA.	07.906.004/0001-82	DP-08190/00074	0149/2006
EDITORA FLOR DE LOTUS LTDA - EPP	08.108.488/0001-87	UP-08190/01114	0163/2006
IGS - SOLUCOES GRAFICAS LTDA. - EPP	08.110.662/0001-26	GP-08190/00399	0023/2007
WBL GRAFICA E EDITORA LTDA	08.142.850/0001-36	GP-08190/00389	0151/2006
ANGUS EDITORA LTDA - ME	08.151.749/0001-41	UP-08190/01144	0040/2007
ROBERTO CLAUDIO MASCARENHAS PEGORETTI - ME	08.185.039/0001-32	UP-08190/01103	0140/2006
OPENPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA-EPP	08.248.880/0001-21	UP-08190/01164	0104/2007
EDITORA CAROS AMIGOS LTDA	08.254.606/0001-65	UP-08190/01136	0017/2007
EDIP - EDITORA TECNICA PAULISTANA LTDA	08.299.726/0001-89	UP-08190/01131	0205/2006
CENTRAL DISTRIBUIDORA E EDITORA LTDA.	08.382.135/0001-70	UP-08190/01214	0119/2008
EDITORA DOMINIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	08.442.586/0001-56	UP-08190/01145	0041/2007
IZIPAPER COMERCIO DE PAPEIS E EDITORA LTDA	08.604.465/0001-63	UP-08190/01232	0170/2008
IZIPAPER COMERCIO DE PAPEIS E EDITORA LTDA	08.604.465/0001-63	IP-08190/00517	0173/2008
KULTUR EDITORA E SERVICOS DE PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA	08.784.416/0001-50	UP-08190/01161	0087/2007
GRASSO INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	08.974.899/0001-55	UP-08190/01241	0191/2008
GRASSO INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	08.974.899/0001-55	GP-08190/00433	0193/2008
EDITORA PROFITBOOKS LTDA.	08.975.411/0001-04	UP-08190/01178	0135/2007
SOLLOPRESS GRAFICA E EDITORA LTDA.	08.979.979/0001-01	GP-08190/00460	0171/2009
CS EDITORA LTDA.	08.998.173/0001-52	UP-08190/01190	0186/2007
INTERCONNECTED GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	09.002.381/0001-12	GP-08190/00443	0050/2009
EDITORA CADIZ LTDA.	09.045.768/0001-56	IP-08190/00511	0098/2008
EDITORA CADIZ LTDA.	09.045.768/0001-56	UP-08190/01221	0142/2008
PINETTI & LADEWIG EDICOES LTDA-EPP	09.177.628/0001-31	UP-08190/01209	0093/2008
EVOL EDITORA PUBLICACOES LTDA	09.334.452/0001-84	UP-08190/01275	0114/2009
NOVA ALVES COMERCIO DE PAPEIS LTDA	09.334.969/0001-73	DP-08190/00099	0195/2008
INFOLABCITI COMERCIO INTER DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA - ME	09.352.043/0001-00	UP-08190/01281	0120/2009
EDITORA FIBHA-EDICAO DE REVISTAS LTDA	09.352.728/0001-57	UP-08190/01217	0122/2008
NOVA VIDA PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - EPP	09.357.012/0001-42	UP-08190/01240	0190/2008
NOVA VIDA PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - EPP	09.357.012/0001-42	GP-08190/00432	0192/2008
PAULISTANA PAPEIS LTDA	09.368.394/0001-00	DP-08190/00092	0072/2008
PAULISTANA PAPEIS LTDA	09.368.394/0001-00	IP-08190/00508	0073/2008
EDITORA MEDVET LTDA - EPP	09.377.972/0001-74	UP-08190/01207	0070/2008
MAXXIMA EDITORA LTDA.	09.468.301/0001-19	UP-08190/01299	0158/2009
E.M. SARAIVA EDICAO DE REVISTAS - ME	09.497.516/0001-68	UP-08190/01295	0150/2009
SEVEN SEAS GRAFICA EDITORA LTDA - EPP	09.563.699/0001-72	UP-08190/01285	0124/2009
SEVEN SEAS GRAFICA EDITORA LTDA - EPP	09.563.699/0001-72	GP-08190/00454	0125/2009
PRI PRIMAVERA EDITORIAL LTDA	09.660.753/0001-06	UP-08190/01320	0242/2009
ROSA CLUK EDITORA - EPP	09.676.786/0001-36	UP-08190/01288	0129/2009
UNION COMERCIAL LTDA - EPP.	10.350.204/0001-06	UP-08190/01251	0027/2009
UNION COMERCIAL LTDA - EPP.	10.350.204/0001-06	IP-08190/00523	0029/2009
E - NOVA COMERCIAL LTDA - EPP.	10.350.206/0001-03	UP-08190/01252	0028/2009
E - NOVA COMERCIAL LTDA - EPP.	10.350.206/0001-03	IP-08190/00524	0030/2009
IGUANA MIDIA - COMUNICACAO E EVENTOS LTDA.	10.899.157/0001-54	UP-08190/01323	0246/2009
PROVINCIA DOS MISSIONARIOS COMBONIANOS DO BRASIL	27.120.062/0019-12	UP-08190/00107	0255/2002
COMPANHIA T JANER COMERCIO E INDUSTRIA	33.000.076/0003-38	IP-08190/00506	0049/2008
COMPANHIA T JANER COMERCIO E INDUSTRIA	33.000.076/0003-38	DP-08190/00091	0052/2008
UNIAO NACIONAL DE YOGA	34.231.878/0001-50	UP-08190/00893	0107/2003
EDITORA DEL REY LTDA	38.738.027/0004-00	UP-08190/00094	0227/2002
OLGA KRELL ASSOCIADOS SERV ESPECIAIS DE COMUNICACAO LT-DA	38.763.934/0001-58	IP-08190/00080	0393/2002
OLGA KRELL ASSOCIADOS SERV ESPECIAIS DE COMUNICACAO LT-DA	38.763.934/0001-58	UP-08190/00176	0394/2002
AVER EDITORA LTDA	42.179.523/0001-97	UP-08190/00338	0688/2002
QUINTESSENCE EDITORA LTDA	42.183.756/0001-63	UP-08190/00782	1529/2002
EMPRESA JORNALISTICA O HEBREU LTDA	43.015.676/0001-61	UP-08190/00585	1161/2002
DATIOPLETE ARTES GRAFICAS LTDA	43.203.389/0001-85	GP-08190/00040	0154/2002
IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA	43.217.850/0001-59	UP-08190/00348	0698/2002
MAIAGRAF INDUSTRIA GRAFICA LTDA	43.261.221/0001-26	GP-08190/00444	0051/2009
INDUSPLAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA	43.296.672/0001-07	GP-08190/00415	0109/2007
INDUSTRIA E COMERCIO GRAFICA CONSELHEIRO LTDA	43.336.056/0002-05	UP-08190/00235	0468/2002
INDUSTRIA E COMERCIO GRAFICA CONSELHEIRO LTDA	43.336.056/0002-05	IP-08190/00112	0505/2002
GRAFICA E EDITORA CULTURA LTDA - EPP	43.393.347/0001-54	UP-08190/00333	0683/2002
ATUAL GRAFICA EDITORA LTDA ME.	43.549.088/0001-08	UP-08190/00322	0624/2002
ATUAL GRAFICA EDITORA LTDA ME.	43.549.088/0001-08	IP-08190/00147	0653/2002
ATUAL GRAFICA EDITORA LTDA ME.	43.549.088/0001-08	GP-08190/00114	0666/2002
IMPRIMA COMUNICACAO EDITORIAL LTDA	43.584.119/0001-61	UP-08190/00649	1278/2002
TL PUBLICACOES INDUSTRIAIS LIMITADA	43.629.732/0001-58	UP-08190/00514	1015/2002
CETEC - CONSULTORES E EDITORES TECNICOS LTDA. - EPP	43.734.284/0001-52	UP-08190/00759	1491/2002
IL RUNG GRAFICA E EDITORA LTDA	43.748.342/0001-05	GP-08190/00195	1065/2002



PROMOCOES CULTURAIS	43.762.699/0001-30	UP-08190/00640	1257/2002	INSTITUTO DOS EX-ALUNOS DA FUNDACAO GETULIO VARGAS DE SAO PAULO	52.799.293/0001-12	UP-08190/00347	0697/2002
FUNDACAO CARGILL	43.829.928/0001-96	UP-08190/00815	1604/2002	H B LIMA RANGEL EMPRESA JORNALISTICA LTDA	52.861.556/0001-76	UP-08190/00720	1427/2002
HENEL INDUSTRIAS GRAFICAS LTDA	43.834.969/0001-70	GP-08190/00287	1423/2002	EDITORIA ONDAS LTDA	52.891.009/0001-33	UP-08190/00401	0751/2002
GRAFICOS CHESTERMAN EDITORA LTDA.	43.997.451/0001-58	GP-08190/00004	0010/2002	EDITORIA ONDAS LTDA	52.891.009/0001-33	IP-08190/00192	0806/2002
GRAFICOS CHESTERMAN EDITORA LTDA.	43.997.451/0001-58	UP-08190/00003	0011/2002	EDIPROMO EDICOES E PROMOCOES LTDA	53.076.410/0001-82	UP-08190/00361	0711/2002
EDILE SERVICOS GRAFICOS E EDITORA LIMITADA	44.040.798/0001-70	UP-08190/00430	0861/2002	SIVADI EDITORIAL LTDA	53.155.974/0001-00	UP-08190/00556	1090/2002
EDILE SERVICOS GRAFICOS E EDITORA LIMITADA	44.040.798/0001-70	GP-08190/00254	1287/2002	POOLPRINT EDITORA GRAFICALTDA.	53.235.370/0001-74	GP-08190/00153	0877/2002
PERFECTA ARTES GRAFICAS LTDA	44.057.859/0001-02	IP-08190/00254	1029/2002	ASSOCIACAO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACEUTICO	53.375.317/0001-79	UP-08190/00684	1346/2002
PERFECTA ARTES GRAFICAS LTDA	44.057.859/0001-02	GP-08190/00181	1051/2002	GMP4 EDITORA LTDA.	53.392.965/0001-33	UP-08190/00067	0182/2002
FE EDITORA JORNALISTICA LTDA	44.065.399/0001-64	UP-08190/00405	0755/2002	ART-GRAF ALBENSE LTDA	53.530.382/0001-21	GP-08190/00275	1392/2002
FE EDITORA JORNALISTICA LTDA	44.065.399/0001-64	IP-08190/00196	0810/2002	CLR BALIEIRO EDITORES LTDA. EPP	53.671.954/0001-92	UP-08190/00056	0146/2002
BECA PRODUCOES CULTURAIS LTDA	44.065.480/0001-44	UP-08190/00089	0217/2002	CRISTALINA ARTES GRAFICAS LTDA ME	53.726.527/0001-64	GP-08190/00158	0882/2002
TL DIRETORIOS INDUSTRIAIS LTDA.	44.074.722/0001-66	UP-08190/00515	1016/2002	ASSOCIACAO RELIGIOSA EDITORA E DISTRIBUIDORA CANDEIA	53.825.063/0001-43	UP-08190/00279	0553/2002
INSTITUTO CULTURAL E EDITORA CANADIAN POST LTDA	44.074.938/0001-21	UP-08190/00217	0450/2002	ASSOCIACAO RELIGIOSA EDITORA E DISTRIBUIDORA CANDEIA	53.825.063/0001-43	IP-08190/00122	0581/2002
INSTITUTO CULTURAL E EDITORA CANADIAN POST LTDA	44.074.938/0001-21	IP-08190/00096	0489/2002	GRAFICA EDITORA CAMARGO SOARES LTDA	53.946.653/0003-96	GP-08190/00015	0049/2002
INSTITUTO CULTURAL E EDITORA CANADIAN POST LTDA	44.074.938/0001-21	GP-08190/00098	0519/2002	ASTURIAS EDITORA E GRAFICA LTDA	53.975.355/0001-62	GP-08190/00314	1144/2002
COMUNIDADE MESSIANICA UNIVERSAL	44.079.598/0001-21	GP-08190/00339	0130/2003	DE GARCIA DO BRASIL GRAFICA LTDA	54.319.272/0001-88	DP-08190/00026	0680/2002
LIVRARIA SANTOS EDITORA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	44.138.238/0001-53	UP-08190/00778	1520/2002	PREMIO EDITORIAL LTDA	54.386.677/0001-39	UP-08190/00281	0555/2002
EDICON EDITORA E CONSULTORIA LTDA	44.898.591/0001-31	UP-08190/00960	0103/2004	PREMIO EDITORIAL LTDA	54.386.677/0001-39	IP-08190/00124	0583/2002
EDICON EDITORA E CONSULTORIA LTDA	44.898.591/0001-31	DP-08190/00390	0104/2004	SBS - SPECIAL BOOK SERVICES LIVRARIA E EDITORA LTDA	54.394.630/0001-17	UP-08190/00683	1345/2002
IMPRINTA PLANEJAMENTO GRAFICO LTDA	45.703.766/0001-70	GP-08190/00095	0516/2002	JOA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	54.424.437/0001-81	UP-08190/00407	0757/2002
CONVENCAO BATISTA DO ESTADO DE SAO PAULO	45.794.591/0001-54	UP-08190/00630	1233/2002	EVIDENCIA ART'S GRAFICAS EDITORA E COM. DE PAPELARIA LT	54.434.683/0001-14	UP-08190/00821	1610/2002
COLOR G INDUSTRIA GRAFICA LIMITADA	46.025.938/0001-67	GP-08190/00062	0279/2002	EVIDENCIA ART'S GRAFICAS EDITORA E COM. DE PAPELARIA LT	54.434.683/0001-14	IP-08190/00334	1612/2002
E M C - EDITORES ASSOCIADOS LTDA EPP	46.385.522/0001-50	UP-08190/00086	0214/2002	EVIDENCIA ART'S GRAFICAS EDITORA E COM. DE PAPELARIA LT	54.434.683/0001-14	GP-08190/00314	1613/2002
EDITORIA TROFEU LTDA - EPP	46.399.333/0001-36	UP-08190/00203	0436/2002	NOVA JERUSALEM PUBLICIDADE E COMERCIO LTDA ME	54.518.444/0001-42	UP-08190/01125	0193/2006
DISTRIBUIDORA DE PAPEIS ALAGOAS LTDA	46.861.795/0001-23	DP-08190/00014	0190/2002	DEZEMBRO EDITORIAL LTDA ME	54.520.101/0001-12	UP-08190/00863	0046/2003
CENADEM CENTRO NAC DE DESENV DO GERENC DA INFORMAC LTDA	47.207.923/0001-82	UP-08190/00055	0144/2002	TRAMA EDITORIAL LTDA	54.590.229/0001-52	UP-08190/00219	0452/2002
CENADEM CENTRO NAC DE DESENV DO GERENC DA INFORMAC LTDA	47.207.923/0001-82	IP-08190/00029	0145/2002	TRAMA EDITORIAL LTDA	54.590.229/0001-52	IP-08190/00097	0490/2002
EDEN EDITORA E DIVULGADORA DE ENSINO LTDA	47.235.312/0001-48	UP-08190/00060	0160/2002	CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS E SINDICAIS-1 DE MAIO	54.609.953/0001-80	UP-08190/00207	0440/2002
DIARIO DAS LEIS LTDA	47.381.850/0001-40	UP-08190/00612	1198/2002	MEDYARTE PUBLICACOES CIENTIFICAS LTDA	54.610.563/0001-20	UP-08190/00366	0716/2002
ARACY BUENO JORNAL	47.401.807/0001-08	UP-08190/00359	0709/2002	MEDYARTE PUBLICACOES CIENTIFICAS LTDA	54.610.563/0001-20	IP-08190/00159	0773/2002
JOB COMUNICACAO, GRAFICA E EDITORA LTDA	47.434.105/0002-01	UP-08190/01255	0036/2009	FRANCOLOR GRAFICA E EDITORA LTDA	55.189.823/0001-07	UP-08190/00529	1030/2002
JOB COMUNICACAO, GRAFICA E EDITORA LTDA	47.434.105/0002-01	IP-08190/00525	0037/2009	FRANCOLOR GRAFICA E EDITORA LTDA	55.189.823/0001-07	IP-08190/00255	1046/2002
ESPERANCA FOTOLITO E ARTES GRAFICAS LTDA	47.669.668/0001-90	GP-08190/00276	1393/2002	FRANCOLOR GRAFICA E EDITORA LTDA	55.189.823/0001-07	GP-08190/00182	1052/2002
ELTEC EDITORA LTDA	47.742.788/0001-75	GP-08190/00043	0163/2002	BMK PRO INDUSTRIA GRAFICA LTDA	55.319.255/0001-03	GP-08190/00242	1249/2002
ELTEC EDITORA LTDA	47.742.788/0001-75	UP-08190/00152	0337/2002	LIVRARIA EDITORA REGENTE LTDA	55.370.639/0001-50	UP-08190/00545	1079/2002
PROTON EDITORA LTDA ME	47.891.114/0001-32	UP-08190/00765	1502/2002	RESMAPEL CONVERSAO E COMERCIO DE PAPEL LTDA	55.385.777/0005-37	IP-08190/00346	0035/2003
TOWN EDITORA LTDA	48.031.934/0001-17	UP-08190/00386	0736/2002	RESMAPEL CONVERSAO E COMERCIO DE PAPEL LTDA	55.385.777/0005-37	DP-08190/00045	0036/2003
TOWN EDITORA LTDA	48.031.934/0001-17	IP-08190/00178	0792/2002	PANCAST EDITORA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	55.460.067/0001-09	UP-08190/00298	0600/2002
ALVES ARTES GRAFICAS LIMITADA	48.469.522/0001-63	GP-08190/00272	1389/2002	O.B.I. TREINAMENTO E EDITORA LTDA	55.539.084/0001-28	UP-08190/00520	1021/2002
LIVRARIA CIENTIFICA ERNESTO REICHMANN LTDA	48.542.336/0001-02	UP-08190/00070	0185/2002	D.P.L. EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	55.543.508/0001-28	UP-08190/00125	0287/2002
TECIA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	48.761.795/0001-87	IP-08190/00463	0122/2006	ENDESP - ENDEREÇOS DE SAO PAULO LTDA. - ME	55.600.399/0001-33	UP-08190/00411	0761/2002
RMC EDITORA LTDA	48.764.955/0001-41	UP-08190/00308	0610/2002	ENDESP - ENDEREÇOS DE SAO PAULO LTDA. - ME	55.600.399/0001-33	IP-08190/00201	0815/2002
RMC EDITORA LTDA	48.764.955/0001-41	IP-08190/00133	0639/2002	EDITORIA SEPAL	55.641.161/0001-56	UP-08190/00686	1348/2002
TRANSAMERICA PRODUCOES LTDA	48.788.145/0001-25	UP-08190/00541	1075/2002	LITOCOR ESTUDIO FOTOLITOGRAFICO S/C LTDA	55.706.303/0001-16	GP-08190/00053	0222/2002
EDITORIA POLIS LIMITADA	48.879.449/0001-06	UP-08190/00865	0051/2003	COM A CORDA TODA EDITORACAO E COMUNICACAO MUSICAL LT-DA	55.707.913/0001-34	UP-08190/00506	1007/2002
GRAFICA E EDITORA CRISAN LTDA	48.913.065/0001-54	GP-08190/00315	1623/2002	K.M. COMERCIO E REPRESENTACOES DE LIVROS LTDA	55.720.502/0001-89	UP-08190/00897	0120/2003
INSTITUTO IMAM	49.082.936/0001-06	UP-08190/00480	0926/2002	MISSAO COOPERADORA NA EVANGELIZACAO DO NORDESTE MIS-CEM	56.092.810/0001-70	UP-08190/00674	1318/2002
INSTITUTO IMAM	49.082.936/0001-06	IP-08190/00229	0961/2002	MISSAO COOPERADORA NA EVANGELIZACAO DO NORDESTE MIS-CEM	56.092.810/0001-70	IP-08190/00294	1319/2002
EMPRESA JORNALISTICA INTER LTDA ME	49.276.355/0001-05	UP-08190/00455	0901/2002	ATTAR EDITORIAL E COMERCIAL LIMITADA ME	56.124.670/0001-74	UP-08190/00685	1347/2002
EDITORIA SCORPION LTDA	49.297.583/0001-53	UP-08190/00593	1169/2002	PEOPLE COPIADORA E GRAFICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LT-DA	56.300.221/0001-30	UP-08190/00499	0945/2002
EDITORIA SCORPION LTDA	49.297.583/0001-53	IP-08190/00279	1175/2002	PEOPLE COPIADORA E GRAFICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LT-DA	56.300.221/0001-30	GP-08190/00176	1000/2002
MARCOS COBRA EDITORA E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LT-DA	49.356.926/0001-03	UP-08190/00558	1092/2002	EDITORIA ARVORE DA TERRA LTDA	56.370.885/0001-75	UP-08190/00554	1088/2002
FUNDACAO PARA A PESQUISA AMBIENTAL	49.365.612/0001-77	UP-08190/00833	1641/2002	GRAFICA E EDITORA B.P.COLOR LTDA	56.450.711/0001-12	UP-08190/00240	0473/2002
FUTURO MUNDO GRAFICA E EDITORA LTDA.	49.375.314/0001-68	GP-08190/00273	1390/2002	GRAFICA E EDITORA B.P.COLOR LTDA	56.450.711/0001-12	GP-08190/00090	0511/2002
EDITORIA DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EDT LTDA ME	49.747.884/0001-31	UP-08190/00722	1430/2002	INSTITUTO DA EVOLUCAO INDIVIDUAL SOLARIS LTDA ME	56.708.647/0001-27	UP-08190/00173	0991/2004
PRO EDITORES ASSOCIADOS LTDA	49.934.243/0001-96	UP-08190/00380	0730/2002	ARTMERKADO EDITORA TECNICA E CULTURAL LTDA	56.772.296/0001-13	UP-08190/01185	0158/2007
PRO EDITORES ASSOCIADOS LTDA	49.934.243/0001-96	IP-08190/00172	0786/2002	EMPRESA JORNALISTICA GAZETA DE SANTO AMARO LTDA	57.004.962/0001-36	UP-08190/00196	0423/2002
ARTES GRAFICAS PANORAMA LTDA	50.057.199/0001-62	GP-08190/00157	0881/2002	EMPRESA JORNALISTICA GAZETA DE SANTO AMARO LTDA	57.004.962/0001-36	IP-08190/00085	0426/2002
COPIDART EDITORA LTDA	50.592.278/0001-73	UP-08190/00764	1496/2002	BG EDITORA E PRODUCOES CULTURAIS LTDA	57.204.471/0001-39	UP-08190/00511	1012/2002
COPIDART EDITORA LTDA	50.592.278/0001-73	IP-08190/00315	1499/2002	SIMBOLO EDITORA E COMUNICACAO INTEGRADA S/A.	57.329.997/0001-45	UP-08190/00387	0737/2002
COPIDART EDITORA LTDA	50.592.278/0001-73	GP-08190/00293	1501/2002	SIMBOLO EDITORA E COMUNICACAO INTEGRADA S/A.	57.329.997/0001-45	IP-08190/00179	0793/2002
SHOP MUSIC LTDA	50.646.397/0001-61	UP-08190/00699	1361/2002	IGLU EDITORA LTDA. - EPP	57.368.797/0001-00	UP-08190/00639	1256/2002
GAZETA MERCANTIL S/A	50.747.732/0001-18	IP-08190/00195	0809/2002	CENPEC CENTRO DE EST E PESQ EM EDUC. CULT. E ACAA COM.	57.395.287/0001-13	UP-08190/00849	0016/2003
GAZETA MERCANTIL S/A	50.747.732/0001-18	UP-08190/00424	0847/2002	LOQUI COMUNICACAO LTDA	57.443.525/0001-19	UP-08190/01236	0186/2008
EDITORIA JORNAL DOS CONCURSOS LTDA	50.772.003/0001-11	UP-08190/00068	0183/2002	HOUSE PRESS EDITORA LTDA	57.472.375/0001-71	UP-08190/00588	1164/2002
EDITORIA JORNAL DA MANHA LTDA	50.859.123/0001-50	UP-08190/00654	1283/2002	ASA EDICOES E ARTES GRAFICAS LTDA	57.623.183/0001-19	UP-08190/00256	0530/2002
EDITORIA JORNAL DA MANHA LTDA	50.859.123/0001-50	IP-08190/00290	1285/2002	SERGIO PUBLICIDADES LTDA ME	57.634.875/0001-62	UP-08190/00700	1362/2002
QUADRANTE SOCIEDADE DE PUBLICACOES CULTURAIS	50.866.276/0001-25	UP-08190/00096	0229/2002	APORTE EDITORIAL LTDA	57.749.756/0001-55	UP-08190/01086	0090/2006
RIPASA S A CELULOSE E PAPEL	51.468.791/0090-95	DP-08190/00048	0131/2003	FUNDACAO CULTURAL SAO PAULO	58.413.543/0001-10	UP-08190/00512	1013/2002
ROSEGRAFICA IMPRESSOS EM GERAL LTDA-EPP	51.492.064/0001-98	GP-08190/00175	0999/2003	EDITORIA SOL SOFT'S E LIVROS LIMITADA	58.560.012/0001-50	UP-08190/00637	1240/2002
RAIZES ARTES GRAFICAS LTDA	51.544.377/0001-42	UP-08190/00324	0625/2002	EDITORIA SOL SOFT'S E LIVROS LIMITADA	58.560.012/0001-50	GP-08190/00240	1247/2002
RAIZES ARTES GRAFICAS LTDA	51.544.377/0001-42	IP-08190/00148	0654/2002	ABAETE-COPIADORA E GRAFICA LTDA	58.587.528/0001-99	UP-08190/00238	0471/2002
RAIZES ARTES GRAFICAS LTDA	51.544.377/0001-42	GP-08190/00115	0667/2002	ABAETE-COPIADORA E GRAFICA LTDA	58.587.528/0001-99	IP-08190/00114	0507/2002
RILISA FLORESTAL LTDA	51.938.967/0004-00	IP-08190/00277	1131/2002	ABAETE-COPIADORA E GRAFICA LTDA	58.587.528/0001-99	GP-08190/00087	0508/2002
SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DE SAO PAULO	52.034.840/0001-79	UP-08190/00783	1530/2002	HACKER EDITORES LTDA ME	58.757.923/0001-72	UP-08190/00179	0397/2002
SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DE SAO PAULO	52.034.840/0001-79	IP-08190/00320	1533/2002	TEXTONOVO EDITORA E SERVICOS EDITORIAIS LTDA	58.796.517/0001-19	UP-08190/00299	0601/2002
DENTAL MEDICA EDITORA E LIVRARIA LTDA. EPP	52.222.742/0001-65	UP-08190/00769	1508/2002	UNIAO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA IMPACTA-UNL.IMPACTA LT-DA.	59.069.914/0001-51	UP-08190/00812	1592/2002
PPCO COMERCIO DE PAPEL LTDA	52.300.324/0006-53	DP-08190/00034	1072/2002	UNIAO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA IMPACTA-UNL.IMPACTA LT-DA.	59.069.914/0001-51	GP-08190/00312	1600/2002
PPCO COMERCIO DE PAPEL LTDA	52.300.324/0006-53	IP-08190/00260	1073/2002				
ARTE GRAFICA HAN KOOK LTDA	52.424.595/0001-06	GP-08190/00424	0082/2008				
SOCIEDADE BRASILEIRA DE FISICA SBF	52.444.700/0001-79	UP-08190/00631	1234/2002				
SOCIEDADE BRASILEIRA DE FISICA SBF	52.444.700/0001-79	IP-08190/00284	1241/2002				



CASMAR EDITORA LTDA	59.218.263/0001-14	UP-08190/00267	0541/2002
EDITORIA STS PUBLICACOES E SERVICOS LTDA-ME	59.222.646/0001-66	UP-08190/00191	0418/2002
MARCO MARKOVITCH EDITORA, LIVRARIA E DISTRIBUIDORA LT-DA-ME	59.389.619/0001-82	UP-08190/00084	0212/2002
VERVI INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	59.470.807/0001-30	GP-08190/00302	1549/2002
TATICA EDITORA E COMUNICACAO EMPRESARIAL LTDA	59.481.200/0001-56	UP-08190/00559	1093/2002
LOGOS EDITORA LTDA	59.494.658/0001-40	UP-08190/00776	1518/2002
EMPRESA JORNALISTICA A CLASSE OPERARIA LTDA - EPP	59.515.874/0001-24	UP-08190/00852	0023/2003
COMMIT PRODUTOS MOTIVACIONAIS LTDA. - EPP	59.555.094/0001-08	UP-08190/00775	1514/2002
COMMIT PRODUTOS MOTIVACIONAIS LTDA. - EPP	59.555.094/0001-08	IP-08190/00318	1516/2002
MILLAN GRAF SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS LTDA	59.875.948/0001-33	GP-08190/00296	1524/2002
FAXNEWS CENTRO DE INFORMACOES EMPRESARIAIS LTDA.	60.039.435/0001-71	UP-08190/00793	1555/2002
EDITORIA GRAFICA M CINCO LTDA	60.283.611/0001-16	UP-08190/00979	0144/2004
EDITORIA GRAFICA M CINCO LTDA	60.283.611/0001-16	IP-08190/00401	0145/2004
EDITORIA GRAFICA M CINCO LTDA	60.283.611/0001-16	GP-08190/00358	0146/2004
CASA COR PROMOCOES E COMERCIAL S.A	60.292.703/0001-62	UP-08190/01034	0084/2005
ATIVA EDITORIAL GRAFICA LTDA	60.356.953/0001-19	UP-08190/00327	0629/2002
ATIVA EDITORIAL GRAFICA LTDA	60.356.953/0001-19	GP-08190/00119	0671/2002
ATIVA EDITORIAL GRAFICA LTDA	60.356.953/0001-19	IP-08190/00152	0658/2002
ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO	60.524.550/0003-01	UP-08190/00809	1589/2002
LANDY LIVRARIA, EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	60.609.799/0001-40	UP-08190/01007	0014/2005
LANDY LIVRARIA, EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	60.609.799/0001-40	IP-08190/00418	0015/2005
SAO PAULO EDITORA GRAFICA LTDA	60.678.943/0001-08	GP-08190/00245	1252/2002
SAO PAULO EDITORA GRAFICA LTDA	60.678.943/0001-08	UP-08190/00642	1259/2002
MELHORAMENTOS DE SAO PAULO LIVRARIAS LIMITADA	60.730.108/0001-61	UP-08190/00312	0614/2002
MELHORAMENTOS DE SAO PAULO LIVRARIAS LIMITADA	60.730.108/0001-61	IP-08190/00137	0643/2002
HISPANIA EDITORA LTDA	60.836.780/0001-36	UP-08190/00773	1512/2002
ESPORTE CLUBE PINHEIROS	60.854.205/0001-66	UP-08190/00442	0888/2002
GRAFICA E EDITORA JULIO CHEVALIER INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA.	60.939.345/0001-37	GP-08190/00329	0058/2003
DIPEMAR DIVULGACAO DA PESCA MARITIMA LTDA	60.960.457/0001-70	UP-08190/00278	0552/2002
DIPEMAR DIVULGACAO DA PESCA MARITIMA LTDA	60.960.457/0001-70	IP-08190/00121	0580/2002
CARTHAGO EDITORIAL LTDA	60.960.994/0001-10	UP-08190/00661	1294/2002
DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE EST ESTS SOCIO ECONOMI-COS	60.964.996/0001-87	UP-08190/00557	1091/2002
AGIGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	60.986.775/0001-00	GP-08190/00263	1330/2002
AGIGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	60.986.775/0001-00	IP-08190/00297	1331/2002
AGIGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	60.986.775/0001-00	UP-08190/00680	1332/2002
ASSOCIACAO BRASILEIRA D' A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS	61.012.019/0001-42	UP-08190/00484	0930/2002
ASSOCIACAO BRASILEIRA D' A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS	61.012.019/0001-42	IP-08190/00233	0965/2002
INDIANA COMERCIO DE PAPEIS LTDA	61.048.377/0001-05	DP-08190/00018	0248/2002
LIVRARIA DUAS CIDADES LTDA	61.065.678/0001-47	UP-08190/00513	1014/2002
EDITORIA ATLAS SA	61.080.370/0001-70	UP-08190/00633	1236/2002
EDITORIA ATLAS SA	61.080.370/0001-70	IP-08190/00286	1243/2002
FULL TIME EDITORA LTDA	61.082.178/0001-13	UP-08190/00354	0704/2002
AURO S A INDUSTRIA E COMERCIO	61.099.651/0001-75	UP-08190/00813	1593/2002
AURO S A INDUSTRIA E COMERCIO	61.099.651/0001-75	IP-08190/00331	1596/2002
AURO S A INDUSTRIA E COMERCIO	61.099.651/0001-75	GP-08190/00310	1598/2002
SANTHER FABRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S/A	61.101.895/0001-45	IP-08190/00001	1221/2002
ALPHAGRAPHCOS DO BRASIL SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRE-SARIAL LTDA.	61.107.058/0001-23	GP-08190/00109	0570/2002
PADILLA INDUSTRIAS GRAFICAS S/A	61.116.026/0001-94	GP-08190/00234	1213/2002
INDUSTRIA GRAFICA RODAR LTDA	61.118.345/0001-39	UP-08190/00216	0449/2002
INDUSTRIA GRAFICA RODAR LTDA	61.118.345/0001-39	IP-08190/00095	0488/2002
INDUSTRIA GRAFICA RODAR LTDA	61.118.345/0001-39	GP-08190/00099	0520/2002
FRAN-LASER GRAFICA E EDITORA LTDA ME	61.150.199/0001-29	GP-08190/00154	0878/2002
EDITORIA PENSAMENTO-CULTRIX LTDA	61.153.532/0003-15	IP-08190/00347	0038/2003
EDITORIA PENSAMENTO-CULTRIX LTDA	61.153.532/0003-15	GP-08190/00325	0039/2003
ODONTO LORD GRAFICA E EDITORA LTDA	61.176.566/0001-63	GP-08190/00323	0010/2003
INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA AUGUSTO LTDA	61.199.857/0001-77	UP-08190/00226	0459/2002
INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA AUGUSTO LTDA	61.199.857/0001-77	GP-08190/00097	0518/2002
INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA AUGUSTO LTDA	61.199.857/0001-77	IP-08190/00104	0497/2002
FUNDACAO CASPER LIBERO	61.277.273/0001-72	UP-08190/00602	1188/2002
PIA SOCIEDADE DE SAO PAULO	61.287.546/0001-60	UP-08190/00837	1646/2002
PIA SOCIEDADE DE SAO PAULO	61.287.546/0001-60	GP-08190/00318	1649/2002
EDITORIA MICHALANY LTDA	61.297.156/0001-70	UP-08190/00615	1201/2002
NERES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.	61.353.744/0001-84	UP-08190/00842	1659/2002
NERES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.	61.353.744/0001-84	IP-08190/00340	1663/2002
SARAIVA E SICILIANO S/A	61.365.284/0001-04	UP-08190/00470	0916/2002
SARAIVA E SICILIANO S/A	61.365.284/0001-04	IP-08190/00219	0951/2002
BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	61.369.856/0001-23	UP-08190/00453	0899/2002
C&D PRODUCOES EDITORIAIS LTDA	61.393.237/0001-74	UP-08190/00147	0332/2002
PRIOILLI & CIA LTDA	61.403.713/0001-90	GP-08190/00198	1068/2002
EDITORIA VERBO LTDA	61.443.446/0001-85	UP-08190/00555	1089/2002
METROPOLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA	61.450.151/0001-36	DP-08190/00025	0679/2002
CIRCULO ESOTERICO DA COMUNHAO DO PENSAMENTO	61.482.121/0002-92	UP-08190/00477	0923/2002
CIRCULO ESOTERICO DA COMUNHAO DO PENSAMENTO	61.482.121/0002-92	IP-08190/00226	0958/2002
EPU EDITORA PEDAGOGICA E UNIVERSITARIA LTDA	61.485.579/0001-14	UP-08190/00609	1195/2002
DF3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.	61.594.842/0001-03	UP-08190/00669	1302/2002
DF3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.	61.594.842/0001-03	GP-08190/00258	1309/2002
EDITORIA BRASIL SEIKYO LIMITADA	61.612.891/0001-21	UP-08190/00507	1008/2002
DIMEP GRAFICA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA	61.645.529/0001-57	UP-08190/00409	0759/2002
DIMEP GRAFICA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA	61.645.529/0001-57	IP-08190/00200	0814/2002
DIMEP GRAFICA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA	61.645.529/0001-57	GP-08190/00145	0848/2002
FEDERACAO ESPIRITA DO ESTADO DE SAO PAULO	61.669.966/0001-00	UP-08190/00590	1166/2002
EDITORIA PESQUISA E INDUSTRIA LTDA.	61.717.468/0001-96	UP-08190/00005	0018/2002
PIA SOCIEDADE FILHAS DE SAO PAULO	61.725.214/0041-07	UP-08190/00017	0058/2002

SALLES MOREIRA ARTES GRAFICAS LTDA	61.734.901/0001-00	UP-08190/00372	0722/2002
SALLES MOREIRA ARTES GRAFICAS LTDA	61.734.901/0001-00	GP-08190/00130	0831/2002
SALLES MOREIRA ARTES GRAFICAS LTDA	61.734.901/0001-00	IP-08190/00165	0779/2002
MANUAIS UTILITAS EDITORA LTDA	61.750.030/0001-00	UP-08190/00679	1328/2002
MANUAIS UTILITAS EDITORA LTDA	61.750.030/0001-00	GP-08190/00262	1329/2002
GRAFICA E EDITORA FLASHCOLOR LTDA ME	61.862.090/0001-14	UP-08190/00428	0859/2002
SANDRA DOS SANTOS GOMES ME	61.993.390/0001-32	GP-08190/00174	0998/2003
DIACEL GD INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	62.062.781/0001-04	DP-08190/00062	0078/2005
DIACEL GD INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	62.062.781/0001-04	IP-08190/00435	0078/2005
PIME - PONTIFICIO INSTITUTO DAS MISSOES	62.081.203/0003-79	UP-08190/00553	1087/2002
NOBLET INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	62.083.456/0001-10	UP-08190/00498	0944/2002
NOBLET INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	62.083.456/0001-10	IP-08190/00247	0979/2002
NOBLET INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	62.083.456/0001-10	GP-08190/00169	0993/2002
GRAFIPLAN GRAFICA E EDITORA LTDA	62.085.147/0001-89	GP-08190/00233	1212/2002
FUNDACAO CARLOS ALBERTO VANZOLINI	62.145.750/0001-09	UP-08190/00456	0902/2002
MANDALA LIVREIROS E EDITORES LTDA.	62.231.832/0001-76	UP-08190/00653	1282/2002
ABTCP ASSOCIACAO BRASILEIRA TECNICA DE CELULOSE E PAPEL	62.259.270/0001-79	UP-08190/00840	1657/2002
PLANO A GRAFICA E EDITORA LTDA	62.264.312/0001-60	GP-08190/00260	1311/2002
FUNDACAO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEG E MED DO TRA-BAL	62.428.073/0001-36	GP-08190/00392	0185/2006
EDITORIA ESTACAO LIBERDADE LTDA	62.500.715/0001-60	UP-08190/00504	1005/2002
MAPOGRAF EDITORA DISTRIBUICAO E PUBLICIDADE LTDA	62.532.437/0001-23	UP-08190/00431	0862/2002
MAPOGRAF EDITORA DISTRIBUICAO E PUBLICIDADE LTDA	62.532.437/0001-23	IP-08190/00214	0869/2002
GRANDE LOJA MACONICA DO ESTADO DE SAO PAULO	62.638.440/0001-26	UP-08190/00353	0703/2002
AM PRODUCOES GRAFICAS LTDA	62.692.116/0001-96	UP-08190/01272	0104/2009
AM PRODUCOES GRAFICAS LTDA	62.692.116/0001-96	GP-08190/00451	0107/2009
EDITORIA BRASILEIRA DE CIENCIAS LTDA - EPP	63.001.648/0001-00	UP-08190/01053	0154/2005
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	63.025.530/0001-04	UP-08190/00293	0595/2002
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	63.025.530/0008-80	UP-08190/00880	0080/2003
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	63.025.530/0011-86	UP-08190/00834	1642/2002
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	63.025.530/0011-86	GP-08190/00317	1643/2002
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	63.025.530/0053-35	UP-08190/00537	1038/2002
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	63.025.530/0053-35	GP-08190/00190	1060/2002
MITRA ARQUIDIOCESANA DE SAO PAULO	63.089.825/0001-44	UP-08190/00848	0009/2003
LEMONS EDITORIAL & GRAFICOS LTDA	64.152.002/0001-89	UP-08190/00225	0458/2002
LEMONS EDITORIAL & GRAFICOS LTDA	64.152.002/0001-89	IP-08190/00103	0496/2002
DESIGN EDITORA E GRAFICA LTDA ME	64.657.075/0001-22	GP-08190/00042	0162/2002
EDITORIA LETRAS E LETRAS LTDA	64.866.312/0001-65	UP-08190/00400	0750/2002
EDITORIA LETRAS E LETRAS LTDA	64.866.312/0001-65	IP-08190/00183	0797/2002
CENTRAIS IMPRESSORAS BRASILEIRAS LTDA	65.038.697/0001-35	GP-08190/00094	0515/2002
RDC-FERIAS HOTEIS E TURISMO	65.082.455/0001-49	UP-08190/00352	0702/2002
EDITORIA DN S/S LTDA	65.528.770/0001-57	UP-08190/00969	0128/2004
ZIGURATE EDITORA E COMERCIAL LTDA EPP	65.615.494/0001-64	UP-08190/01032	0079/2005
EDITORIA SEGMENTO LTDA	65.698.516/0001-05	UP-08190/00104	0237/2002
EDITORIA SEGMENTO LTDA	65.698.516/0001-05	IP-08190/00046	0243/2002
GRAU 10 JORNALISMO E COMUNICACOES LTDA	65.722.712/0001-60	IP-08190/00077	0363/2002
GRAU 10 JORNALISMO E COMUNICACOES LTDA	65.722.712/0001-60	UP-08190/00465	0911/2002
OLHO D'AGUA COMERCIO E SERVICOS EDITORIAIS LTDA ME	65.734.253/0001-34	UP-08190/00035	0103/2002
AUGUSTO LARANIA EDITORIAL E DIFUSAO CULTURAL LTDA	65.899.122/0001-07	UP-08190/00010	0029/2002
PAGINA UM EDITORIAL LTDA	65.995.300/0001-01	GP-08190/00212	1142/2002
NELPA - L.DOWER EDICOES JURIDICAS LTDA	66.082.603/0001-98	UP-08190/00546	1080/2002
MASSIS GRAFICA E EDITORA LTDA. - EPP	66.574.260/0001-89	GP-08190/00035	0128/2002
MULTI GRAFICA E EDITORA LTDA	66.602.210/0001-68	UP-08190/00667	1300/2002
MULTI GRAFICA E EDITORA LTDA	66.602.210/0001-68	IP-08190/00293	1305/2002
MULTI GRAFICA E EDITORA LTDA	66.602.210/0001-68	GP-08190/00256	1307/2002
SANDRO DE SA ME	66.705.963/0001-07	UP-08190/00892	0106/2003
GH - GRAFICA E EDITORA LTDA.-EPP	66.711.912/0001-80	UP-08190/00376	0726/2002
GH - GRAFICA E EDITORA LTDA.-EPP	66.711.912/0001-80	IP-08190/00168	0782/2002
GH - GRAFICA E EDITORA LTDA.-EPP	66.711.912/0001-80	GP-08190/00133	0834/2002
RPA EDITORIAL LTDA.	66.740.994/0001-90	IP-08190/00107	0500/2002
PC EDITORIAL LTDA ME	66.815.937/0001-23	UP-08190/00638	1255/2002
GRAFICOS BREVIC-EDITORIA E GRAFICA LTDA.	66.823.428/0001-42	UP-08190/00195	0422/2002
EDUCATOR - EDITORA E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA	67.082.735/0001-82	UP-08190/00184	0402/2002
EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE VILA PRUDENTE LTDA EPP	67.335.414/0001-42	UP-08190/00447	0893/2002
MUSA EDITORA LTDA	67.379.503/0001-90	UP-08190/00627	1230/2002
2M CRIACAO EDITORIAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	67.525.212/0001-63	UP-08190/01122	0182/2006
AXIS MUNDI EDITORA LTDA	67.568.774/0001-94	UP-08190/00364	0714/2002
EDITORIA JURIDICA BRASILEIRA LTDA	67.572.503/0001-02	UP-08190/00123	0285/2002
EDITORIA POLICARPO LIMITADA	67.593.699/0001-11	UP-08190/00664	1297/2002
PANORAMA COMUNICACOES LTDA	67.753.160/0001-82	UP-08190/00403	0753/2002
PANORAMA COMUNICACOES LTDA	67.753.160/0001-82	IP-08190/00194	0808/2002
LILIAN PATRICIA FERRAZ MARQUES CORREA - EPP	67.857.060/0001-04	UP-08190/00871	0060/2003
LILIAN PATRICIA FERRAZ MARQUES CORREA - EPP	67.857.060/0001-04	GP-08190/00330	0061/2003
EDITORIA RAIZ DA TERRA LTDA-EPP	67.983.346/0001-28	UP-08190/00489	0935/2002
EDITORIA RAIZ DA TERRA LTDA-EPP	67.983.346/0001-28	IP-08190/00238	0970/2002
EDITORIA RAIZ DA TERRA LTDA-EPP	67.983.346/0001-28	GP-08190/00162	0986/2002
FIUZA EDITORES COMERCIO DE LIVROS LTDA.	68.151.059/0001-14	UP-08190/00144	0315/2002
FIUZA EDITORES COMERCIO DE LIVROS LTDA.	68.151.059/0001-14	GP-08190/00069	0324/2002
MOLICAR PUBLICACOES AUTOMOTIVAS LTDA	68.153.238/0002-71	UP-08190/00830	1638/2002
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE LOJISTAS DE SHOPPING - ALSHOP	68.167.592/0001-74	UP-08190/00457	0903/2002
ELISEU TIMOTHEO DOS SANTOS FILHO	68.180.298/0001-00	UP-08190/00909	0149/2003
ELISEU TIMOTHEO DOS SANTOS FILHO	68.180.298/0001-00	IP-08190/00361	0151/2003
ELISEU TIMOTHEO DOS SANTOS FILHO	68.180.298/0001-00	GP-08190/00343	0153/2003
EPM EDITORA DE PROJETOS MEDICOS LTDA EPP	68.183.375/0001-78	UP-08190/00855	0032/2003
CRISTAL EDITORA DISTRIBUIDORA E COMERCIAL LTDA	68.232.388/0001-90	UP-08190/00468	0914/2002
AGWM EDITORA E PRODUCOES EDITORIAIS LTDA ME	68.472.174/0001-90	UP-08190/00967	0124/2004

EDITORIA IPESI LTDA	68.900.174/0001-44	UP-08190/01019	0035/2005
EDITORIA IPESI LTDA	68.900.174/0001-44	IP-08190/00427	0035/2005
GAMA-FORTE COMERCIO PARTICIPACOES LTDA.	68.965.599/0001-31	UP-08190/00881	0081/2003
CICLO EDITORA PRODUCAO DE SOM E IMAGEM LTDA	68.981.463/0001-15	UP-08190/01035	0085/2005
RENAVEX - COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	69.080.455/0001-60	IP-08190/00430	0046/2005
PAULO ROGERIO GOMES - ME	69.279.164/0001-04	GP-08190/00373	0003/2006
EDITORIA BOOKMAKERS LTDA	71.589.634/0001-70	UP-08190/00702	1364/2002
EGIBRAS EDITORA DE GUIAS DO BRASIL LTDA	71.711.105/0001-05	UP-08190/00349	0699/2002
EDITORIA ANGRA LTDA	71.743.587/0001-77	UP-08190/00870	0059/2003
OILS AND FATS EDITORA LTDA.	71.827.422/0001-83	UP-08190/00181	0399/2002
ERNESTO REICHMANN DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	71.840.193/0001-37	UP-08190/00164	0369/2002
BRASCARD EDICOES DE POSTAIS LTDA	71.923.775/0001-87	UP-08190/00713	1375/2002
BRASCARD EDICOES DE POSTAIS LTDA	71.923.775/0001-87	GP-08190/00271	1388/2002
SERVICEGRAPHIC-GRAFICA E EDITORA LTDA.	71.977.706/0001-56	GP-08190/00016	0054/2002
CZA EDITORA LTDA	72.801.707/0001-08	UP-08190/00838	1653/2002
CZA EDITORA LTDA	72.801.707/0001-08	IP-08190/00338	1654/2002
TRIMANON GRAFICA E EDITORA LTDA ME	73.066.524/0001-59	UP-08190/00792	1545/2002
TRIMANON GRAFICA E EDITORA LTDA ME	73.066.524/0001-59	GP-08190/00301	1548/2002
IMAGEM COMUNICACAO GRAFICA LTDA	73.121.964/0001-61	GP-08190/00279	1396/2002
MARKET PRESS EDITORA LTDA	73.196.917/0001-87	UP-08190/00039	0110/2002
EDITORIA D'AVILA LTDA	73.732.273/0001-02	UP-08190/00307	0609/2002
EDITORIA D'AVILA LTDA	73.732.273/0001-02	IP-08190/00132	0638/2002

BIOS COMUNICAO E EDITORA LTDA-ME	74.228.628/0001-85	UP-08190/00560	1094/2002
EDITORIA NOVO MEIO LTDA	74.236.266/0001-74	UP-08190/00163	0368/2002
W V C GESTAO INTELIGENTE COMERCIAL LTDA	74.283.912/0001-54	UP-08190/00260	0534/2002
GRAPHIA EDITORA TECNICA E CULTURAL LTDA	74.308.180/0001-00	UP-08190/00587	1163/2002
T. E. DE OLIVEIRA - ME	74.412.321/0001-30	UP-08190/00886	0098/2003
JL.D PLANEJAMENTO EDITORIAL LTDA	74.654.138/0001-40	UP-08190/00251	0525/2002
RWA SYSTEM GRAFICA EDITORA LTDA	74.654.161/0002-16	UP-08190/00572	1106/2002
RWA SYSTEM GRAFICA EDITORA LTDA	74.654.161/0002-16	IP-08190/00271	1125/2002
RWA SYSTEM GRAFICA EDITORA LTDA	74.654.161/0002-16	GP-08190/00202	1132/2002
MONTANDON & DIAS COMUNICACOES E EDITORA LTDA	86.902.202/0001-44	UP-08190/00955	0098/2004
ARTMED EDITORA S.A.	87.133.666/0003-68	UP-08190/00459	0905/2002
MAXXIUM BRAZIL BEBIDAS LTDA.	88.654.850/0001-54	IP-08190/00011	0007/2004
LAIKA PUBLICACOES E EVENTOS LTDA	96.279.310/0001-66	UP-08190/00460	0906/2002
PADARIA 2.000 COMERCIO DE PUBLICACOES E PROMOCOES LTDA	96.295.522/0001-37	UP-08190/00917	0171/2003
ANTAKARANA CULTURA ARTE CIENCIA LTDA ME	96.389.671/0001-65	UP-08190/00190	0417/2002
ABBAPRESS EDITORA E DIVULGADORA CULTURAL LTDA.	96.391.677/0001-77	UP-08190/00754	1486/2002
ANNABLUME EDITORA, COMUNICACAO LTDA. - EPP	96.596.622/0001-01	UP-08190/00160	0357/2002
EDITORIA AUTOMOTIVA LTDA	96.653.803/0001-14	UP-08190/00292	0594/2002
GOMES CASSINELLI EDITORA LTDA	97.374.458/0001-42	UP-08190/00945	0062/2004

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Habilita empresa a operar o regime aduaneiro de Depósito Especial - DE

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 6º e 8º, ambos da Instrução Normativa SRF Nº 386, de 14 de Janeiro de 2004; e considerando ainda o que consta no processo administrativo fiscal Nº 12226.001002/2009-05, declara:

Art. 1º - Fica a empresa TAM AVIAÇÃO EXECUTIVA E TAXI AÉREO S.A., CNPJ 52.045.457/0008-92, com endereço na Avenida Emílio Antonon s/n, bairro Casa Branca, Jundiaí/SP, habilitada em caráter precário a operar o Regime Aduaneiro Especial de Depósito Especial - DE;

Art. 2º - O local para operação do regime é Avenida Emílio Antonon s/n, bairro Casa Branca, Jundiaí/SP, CNPJ 52.045.457/0008-92.

Art. 3º - Poderão ser admitidos no DE, com suspensão de tributos, partes e peças, acessórios e materiais de reposição ou manutenção de aeronaves.

Parágrafo Único: Somente poderão ser admitidas no regime mercadorias importadas sem cobertura cambial e consignadas a TAM AVIAÇÃO EXECUTIVA E TAXI AÉREO S.A., CNPJ 52.045.457/0008-92.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATAOR JOSÉ ALMEIDA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 72, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Cancela registro especial concedido a estabelecimento de pessoa jurídica que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, por falta de protocolo do pedido de renovação até a data de 28 de fevereiro de 2010.

A RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, com fulcro nos §§ 1º e 2º do art. 14 da IN-RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009; e, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 280, da Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, declara:

I - Cancelado o registro especial da pessoa jurídica, Linograf Gráfica e Editora Ltda., CNPJ Nº 46.840.443/0001-91, concedido especificamente para a atividade de gráfica: impressor de livros jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária (GP), mediante Ato Declaratório Executivo aos estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, por falta de protocolização do pedido de renovação até a data de 28 de fevereiro de 2010, conforme determina o § 2º do art.14 da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, relativamente ao seu estabelecimento localizado à Rua Mascarenhas Camelo, Nº 246, Bairro Além Linha, no município de Sorocaba, estado de São Paulo.

II - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

QUEILA CORREA FAGUNDES ESPÍNDOLA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 73, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Torna nulo o ADE que cancelou o registro especial concedido a estabelecimento de pessoa jurídica que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, tendo em vista que a protocolização do pedido de renovação se deu tempestivamente.

A RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, com fulcro nos §§ 1º e 2º do art. 14 da IN-RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009; e, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 280, da Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, declara:

I - Nulo o Ato Declaratório Executivo DRF/SOR Nº 64 de 26 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União, em 30 de março de 2010, que decidiu pelo cancelamento do registro especial da pessoa jurídica, Indústria Gráfica Ita News Ltda.-ME, CNPJ Nº 05.973.731/0001-37, tendo em vista que a mencionada empresa protocolizou tempestivamente, na data de 19 de fevereiro de 2010, pedido de renovação do registro especial concedido especificamente para a atividade de gráfica: impressor de livros jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária (GP), conforme determina o § 1º do art.14 da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, relativamente ao seu estabelecimento localizado à Rua Matão, Nº 130, Vila Aparecida, no município de Itapeva, estado de São Paulo.

II - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

QUEILA CORREA FAGUNDES ESPÍNDOLA

9ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 69, DE 25 DE MARÇO DE 2010

Cancela inscrição no CPF

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA - PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 25, inciso III e artigo 26 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 864, de 25 de julho de 2008, declara:

Artigo único. Cancelada a inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) abaixo identificada, por decisão administrativa, conforme apurado no respectivo processo administrativo fiscal.

CONTRIBUINTE	CPF	PROCESSO
ROSA MAUCH DE MORAIS	021.010.239-03	10980.009275/2009-12

VERGÍLIO CONCETTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 71, DE 26 DE MARÇO DE 2010

Concede, à pessoa jurídica habilitação para aderir ao REPORTE, instituído pela Lei Nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e alterado pela Lei Nº 11.774, de 17 de setembro de 2008.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA-PR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 879, de 15 de outubro de 2008, e tendo em vista o que consta do processo administrativo no 10980.007514/2009-08, declara:

Art. 1º Conceder à UNIÃO VOPAK ARMAZÉNS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.632.644/0001-27, a habilitação ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (REPORTO), na qualidade de operador portuário, de que trata o art. 15, da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

VERGÍLIO CONCETTA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 26 DE MARÇO DE 2010

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no § 1º art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com redação dada pela Instrução Normativa Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Nº 52 - I - CANCELADO, o Registro Especial de Operação com Papel Imune Nº UP-09106/00004, da Empresa EDITORA NOSSA TERRA LTDA, CNPJ Nº 03.945.608/0001-87, concedido pelo Ato Declaratório Executivo DRF/Foz Nº 116, de 15 de abril de 2002, publicado no Diário oficial da União de 19 de abril de 2002, conforme tratado no processo nº 13941.000127/2001-30.

Nº 53 - I - CANCELADO, o Registro Especial de Operação com Papel Imune Nº UP-09106/00005, da Empresa EDITORA O PRESENTE LTDA, CNPJ Nº 84.812.049/0001-39, concedido pela Ato Declaratório Executivo DRF/Foz Nº 115, de 15 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2002, conforme tratado no processo nº 13941.000126/2001-95.

Nº 54 - I - CANCELADO, o Registro Especial de Operação com Papel Imune Nº GP-09106/00014, da Empresa GRÁFICA ESCALA LTDA, CNPJ Nº 76.237.205/0001-57, concedido pelo Ato Declaratório Executivo DRF/Foz Nº 118, de 25 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2002, conforme tratado no processo nº 13941.000121/2001-62.

Nº 55 - I - CANCELADO, o Registro Especial de Operação com Papel Imune Nº GP-09106/00014, da Empresa EDITORA ROTA DO CRIME LTDA, CNPJ Nº 02.752.000/0001-73, concedido pelos Atos Declaratórios Executivos DRF/Foz Nº 110 e 111 de 15 de abril de 2002, publicados no Diário oficial da União de 19 de abril de 2002, conforme tratado no processo nº 10945.000851/2002-16.

RAFAEL RODRIGUES DOLZAN

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ITAJAÍ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 29 DE MARÇO DE 2010

Concede registro especial obrigatório a estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade de importador.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ITAJAÍ, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º, caput, § 1º, inciso III, no art. 2º, no art. 9º, e no art. 14, todos da Instrução Normativa SRF nº 976, de 07 de dezembro de 2009, e as informações constantes do processo nº 10909.004939/2008-39 declara:



Art. 1.º Inscrita a empresa Gráfica e Editora Posigraf S/A, CNPJ n.º 75.104.422/0006-10, situada na avenida Coronel Marcos Konder, n.º 950, sala 16 - 6.º andar, centro, Itajaí-SC, no Registro Especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinados à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade de importador, sob o número IP-09206/006.

Art. 2.º O registro concedido será cancelado a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas de controles relativos à matéria.

Art. 3.º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/ITJ Nº 20, de 26 de setembro de 2008.

JACKSON ALUIR CORBARI

PORTARIA Nº 53, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Disciplina a apresentação do Termo de Fiscalização e do Requerimento para Fiscalização de Produtos Agropecuários previstos na IN MAPA n.º 34, de 6 de novembro de 2009, no Despacho Aduaneiro de Exportação com registro posterior ao embarque, e dá outras providências.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ITAJAÍ, no uso da atribuição do inciso VIII do art. 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 125, de 4 de março de 2009, e tendo

em vista o disposto no art. 12 da Lei n.º 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, no art. 52, parágrafo único, no art. 55, §§ 1.º e 2.º, no art. 56, inciso III e parágrafo único, todos da Instrução Normativa SRF n.º 28, de 27 de abril de 1994, na Instrução Normativa n.º 34, de 6 de novembro de 2009, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e na Portaria DRF/ITJ n.º 158, de 27 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1.º Para efeitos de autorização de embarque de mercadorias submetidas a Despacho Aduaneiro de Exportação com registro posterior ao embarque, nos casos de anuência obrigatória do MAPA, deverão ser utilizados o Termo de Fiscalização previsto no art. 25 da IN MAPA n.º 34, de 2009, ou, caso não emitido, o Requerimento para Fiscalização de Produtos Agropecuários não selecionado para fiscalização pela amostragem, desde que com embarque autorizado no próprio documento, conforme disposto no parágrafo único do art. 26 da IN MAPA n.º 34, de 2009.

§ 1.º Salvo disposição em contrário da Autoridade Aduaneira, o Termo de Fiscalização e o Requerimento para Fiscalização de Produtos Agropecuários com embarque autorizado deverão ser apresentados diretamente ao Operador Portuário, sendo dispensados como elemento de instrução do Pedido de Autorização de Embarque.

§ 2.º O Certificado Sanitário Internacional emitido ou sua cópia autenticada substituem integralmente o Termo de Fiscalização e o Requerimento para Fiscalização de Produtos Agropecuários com embarque autorizado em qualquer etapa do Despacho Aduaneiro de Exportação com registro posterior ao embarque.

Art. 2.º O Operador Portuário deverá verificar, antes do embarque da mercadoria, se o Pedido de Autorização de Embarque encontra-se deferido e se os Termos de Fiscalização e os Requerimentos para Fiscalização de Produtos Agropecuários estão previamente autorizados para embarque.

Art. 3.º Sem prejuízo da apuração da responsabilidade do Operador Portuário, aplica-se a pena de perdimento prevista no inciso I do art. 618 do Decreto n.º 4.543, de 26 de dezembro de 2002, às mercadorias em operação de carga ou já carregadas em qualquer veículo, que não tenham previamente o Pedido de Autorização de Embarque deferido, os Termos de Fiscalização e os Requerimentos para Fiscalização de Produtos Agropecuários correspondentes autorizados para embarque.

Art. 4.º Os Termos de Fiscalização e os Requerimentos para Fiscalização de Produtos Agropecuários devem obrigatoriamente instruir a Declaração de Exportação.

Art. 5.º O disposto nesta Portaria aplica-se no que couber aos Despachos Aduaneiros de Exportação com registro anterior ao embarque.

Art. 6.º Esta Portaria entra vigor em 5 de abril de 2010.

Art. 7.º Revogar a Portaria DRF/ITJ n.º 225, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU n.º 247, de 27 de dezembro de 2006, Seção 1, pág. 36.

JACKSON ALUIR CORBARI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ
SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 29 DE MARÇO DE 2010

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ-PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei Nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei Nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal (SRF) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Maringá-Pr, no endereço: Av. XV de Novembro, 527, em Maringá-Pr, CEP. 87013-909.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON VIDOTTI MARTINEZ

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).
Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei Nº 10.684, de 2003.
Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas

00.135.684/0001-39	V. DE OLIVEIRA GRACEIS
00.291.502/0001-19	A S BARBOSA & CIOFFI LTDA
00.294.393/0001-93	EVANDRO ANTONIO VENTURIN AÇOUQUE ME
00.622.479/0001-06	L C SANTOS & SANTOS LTDA ME
00.685.468/0001-67	RESTAURANTE ZEPPELIN LTDA ME
00.831.899/0001-94	SAMED COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA ME
00.937.439/0001-45	ROTA CERTA ENTREGA DE DOCUMENTOS EXPRESSOS LTDA
00.082.912/0001-50	OSMAR LORENZETTI
00.084.375/0001-87	A E VELAS DO BRASIL LTDA
00.103.129/0001-25	PRODUTO INTERNO ROUPAS LTDA ME
01.113.625/0001-22	NORTE-SUL CARDANS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
01.342.457/0001-47	FALCÃO DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA
01.535.535/0001-20	MICHELE HEIKO DE OLIVEIRA EPP
01.538.671/0001-73	RESTAURANTE COMIDA DO ENGENHO LTDA ME
01.675.295/0001-69	TOPOCAMP TOPOGRAFIA E CONSERVAÇÃO DE SOLOS S/S LTDA
01.730.560/0001-64	CLAUDIO STEVANATO ME
01.798.445/0001-21	AGROINDUSTRIAL OURO VERMELHO LTDA
01.927.010/0001-30	MEGA COPIADORAS LTDA EPP
02.169.884/0001-38	REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS FABIANA LTDA
01.937.243/0001-13	BELLIDO & COSTA LTDA
04.704.697/0001-32	CICLES ELITON COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA
03.448.809/0001-79	DROGARIA ASTROFARMA LTDA ME
03.470.864/0001-65	MIL COMÉRCIO DE CONFECCÕES E CALÇADOS LTDA EPP
04.086.568/0001-28	L.A ROVERI & ROVERI LTDA EPP
04.595.068/0001-11	M.A. FERREIRA - CARNES
03.055.520/0001-90	ANTONIA ALBUQUERQUE - DIVERSÕES ELETRONICAS EPP
03.110.498/0001-33	G B M GRÁFICA E EDITORA LTDA
02.506.736/0001-61	CINE VIP LTDA
02.755.386/0001-77	NAGAZAVA & SHIMOE LTDA

02.645.750/0001-46	CRISTIANE DE CASSIA FERREIRA CONSTRUÇÕES EPP
72.082.902/0001-25	BUOGO & CIA LTDA
73.329.559/0001-33	MERCADO 5 DE DEZEMBRO LTDA ME
75.216.465/0001-83	GERALDO CECILIO DAS CHAGAS & CIA LTDA ME
75.257.212/0001-58	M A FEITOSA & CIA LTDA
75.265.066/0001-02	LEONATO LEITE BUENO ME
76.409.580/0001-37	WILSON PILETTI
77.939.957/0001-22	NUTRINORTE RAÇÕES LTDA
77.434.157/0001-50	ORLANDO SILVA DE SOUZA & CIA LTDA ME
77.927.127/0001-85	COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS INSTALPAR LTDA ME
77.930.535/0001-96	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS KARY LTDA
82.683.004/0001-86	DRAPPI - ARTESANATOS LTDA ME
81.117.897/0001-30	M. A CAMPOS BENETÃO - PERFUMARIA ME
80.047.046/0001-03	INDUSTRIA E COM. DE ESTRUT. METAL. E CONST. CIVIL SOLDAN LTDA
80.196.504/0001-68	SERMOC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
80.288.103/0001-38	WLADIMIR BORGONOVÍ CAMARGO ME
80.582.497/0001-32	VAREJÃO DE CARNES PAI E FILHOS LTDA
80.780.125/0001-10	VALER & FILHO LTDA
80.899.875/0001-06	J BENHUR ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS SC LTDA
80.903.818/0001-53	INTERFISIO FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA EPP
81.675.787/0001-93	WAGNER ROBERTO FERNANDES DE SOUSA
77.922.623/0001-46	COMERCIAL E EMPACOTADORA PARANA LTDA ME
78.715.638/0001-04	MARCOS ANTONIO MENDONÇA ME
79.798.450/0001-21	SAMPA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA
79.079.612/0001-71	CLINICA DE FISIOTERAPIA CERRO AZUL LTDA ME
79.182.911/0001-37	INSTITUTO MARINGAENSE DE PSICOLOGIA APLICADA LTDA ME
79.608.162/0001-67	DIVALDO CORTEZ & CIA LTDA
79.610.218/0001-18	GEKOMA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP
79.723.292/0001-40	C A JOCK & CIA LTDA
79.116.497/0001-68	MILAD KAMEL EL CHEZZ ME
73.332.173/0001-80	JOSE GALLE CONFECCÕES ME
72.469.471/0001-54	ACQUA GELATA IND. COM. APAR. DE REFRIGERAÇÃO LTDA
82.685.611/0001-85	TECNIWORK IND. COM. EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP
84.968.387/0001-64	RODRIGUES & SUGAI LTDA ME
85.075.232/0001-61	ANTHARIUS IND. & COM. CALÇADOS LTDA ME
72.447.089/0001-40	AGAPE ENGENHARIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LDA

10ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16, DE 29 DE MARÇO DE 2010

Concessão de Registro Especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº . 976, de 07 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterado pela Lei Nº 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Provisória Nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, art. 32, § 6º, e os artigos 18, §§ 1º e 4º, e 19 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Artigo único. A empresa RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A, com endereço na avenida Ipiranga, 1075, - Bairro Azenha, Porto Alegre/RS, CEP 90.160-180, CNPJ Nº 92.821.701/0001-00, pelo processo Nº 11080.000743/2010-33, tem concedido o Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, na atividade de GRÁFICA, sendo-lhe concedido através da inscrição Nº GP-10101/320, em 29/03/2010.

LEOMAR WAYERBACHER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27, DE 24 DE MARÇO DE 2010

Declara cancelado de ofício a inscrição no CPF

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009, publicada no DOU de 06/03/2009, e tendo em vista, o disposto no art. 26 da IN RFB Nº 864, de 25 de julho de 2008,



DECLARA anulados, de ofício, os atos de concessão de inscrição no CPF, por haver sido constatada fraude na inscrição por inexistência da pessoa física, de acordo com o disposto no art. 29 da IN RFB Nº 864/2008, de:

-CPF 011.933.350-35 ROMEU PEREIRA

O procedimento a que se refere este Ato Declaratório implicará extinção da inscrição no CPF, e será considerada como data da mesma a data em que a inscrição for cancelada.

LEOMAR WAYERBACHER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28, DE 29 DE MARÇO DE 2010

Concessão de Registro Especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº . 976, de 07 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterado pela Lei Nº 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Provisória Nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, art. 32, § 6º, e os artigos 18, §§ 1º e 4º, e 19 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Artigo único. A empresa RGO EDITORA INFORMAÇÃO E DIDÁTICA LTDA, com endereço na Estrada da Ponta Grossa, 5.245, - Belém Novo Porto Alegre/RS, CEP 91.780-580, CNPJ Nº 02.322.193/0001-22, pelo processo Nº 11080.001207/2010-55, tem concedido o Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, na atividade de USUÁRIO de papel, sendo-lhe concedido através da inscrição Nº UP-10101/327, em 29/03/2010.

LEOMAR WAYERBACHER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Cancela inscrição no registro especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa RFB nº. 976, de 07 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterado pela Lei nº 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, art. 32, § 6º, e os artigos 18, §§ 1º e 4º, e 19 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Artigo único. Em cumprimento ao § 2º do artigo 14 da IN/RFB nº. 976/2009, ficam cancelados os Registros Especiais de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune abaixo relacionados com as respectivas empresas identificadas pelos seus CNPJs:

N.º de Inscrição no Registro Especial	Nome da Empresa	CNPJ
DP 10101/078	Comag- Comércio de Materiais Gráficos Ltda	00.372.348/0001-00
GP 10101/081	Mareli Sistema Gráfico e Editora Ltda	01.428.032/0001-55
GP 10101/091	Ética Impressora Ltda	92.754.753/0001-00
GP 10101/096	Gráfica e Editora Visuarte Ltda	88.928.775/0001-72
GP 10101/098	Ciclo Gráfica Editora Ltda	00.112.109/0001-10
GP 10101/101	Associação Cultural e Beneficente Padre Reus	92.864.446/0001-82
GP 10101/105	Ponto Um Gráfica e Editora Ltda	91.256.594/0001-51
DP 10101/106	Companhia Suzano de Papel e Celulose	60.651.725/0034-84
IP 10101/107	Companhia Suzano de Papel e Celulose	60.651.725/0034-84
GP 10101/113	JP Gráfica e Editora Ltda	91.387.019/0001-98
GP 10101/115	Multimpressos Gráfica e Editora Ltda	01.087.533/0001-15
GP 10101/116	Organizações Nova Prova Gráfica e Editora Ltda	89.889.828/0001-56
GP 10101/117	Midiagraf - Gráfica e Editora Ltda	01.801.993/0001-63
GP 10101/119	Próletra Editora Ltda	87.207.874/0001-00
UP 10101/121	A Semana Editora Jornalística Ltda	92.724.376/0001-67
GP 10101/125	Rose Meri da Rosa Paranhos	02.725.974/0001-68
UP 10101/130	Rodrigues de Almeida e Cia Ltda	03.282.978/0001-81
GP 10101/131	Rodrigues de Almeida e Cia Ltda	03.282.978/0001-81
GP 10101/133	Editora Treze de Maio Ltda	92.305.705/0002-16
GP 10101/135	Sandra Regina Peretti Paixão	97.123.186/0001-06
GP 10101/136	Prografic Editora Gráfica Ltda	03.651.075/0001-20
GP 10101/138	Gráfica Sastre Ltda	02.297.790/0001-44
UP 10101/140	Alfa Sul Gráfica e Editora Ltda	04.214.166/0001-61
GP 10101/141	Alfa Sul Gráfica e Editora Ltda	04.214.166/0001-61
GP 10101/145	Top Print Indústria Gráfica Ltda	00.346.109/0001-85
UP 10101/153	RGO Editora Informação e Didática Ltda	02.322.193/0001-22
IP 10101/154	Companhia Suzano de Papel e Celulose	60.651.726/0076-33
UP 10101/155	Corag - Companhia Rio Grandense de Artes Gráficas	87.161.501/0001-38
GP 10101/156	Corag - Companhia Rio Grandense de Artes Gráficas	87.161.501/0001-38
GP 10101/157	Gráfica e Editora Tristeza Ltda	02.032.574/0001-77
GP 10101/159	Gráfica e Editora Original Ltda	91.273.110/0001-82
UP 10101/160	Editora Centaurus Ltda	92.852.565/0001-15
DP 10101/161	Companhia Suzano de Papel e Celulose	60.651.726/0076-33
GP 10101/162	Falconi Gráfica e Editora Ltda	72.527.583/0001-14
DP 10101/163	Polykron Comércio de Produtos Gráficos Ltda	03.556.322/0001-00
GP 10101/166	De Carli e Martins Gráfica e Editora Ltda	00.972.385/0001-59
UP 10101/167	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	03.775.069/0001-70
GP10101/174	Teresa Ramos Ferreira	90.229.675/0001-08
GP 10101/176	Editora Lider Ltda	94.794.054/0001-10
FP 10101/178	Santher Fábrica de Papel Santa Therezinha S/A	61.101.895/0028-65
GP 10101/184	Grafiserv Serviços Gráficos Ltda	87.723.581/0001-78
GP 10101/188	ANS Fotolitos Ltda - ME	01.187.291/0001-31
GP 10101/189	Koprinter Gráfica e Editor Ltda	94.834.062/0001-13
GP 10101/192	Artes Gráficas e Editora Fernandes Ltda	00.184.063/0001-45
GP 10101/195	Gráfica e Editora Brasul Ltda	88.705.645/0001-70
UP 10101/196	Jornal O Gualaíba Ltda	93.554.962/0001-73
GP 10101/199	Bengala Branca Importação e Comércio Ltda	01.081.265/2001-24
IP 10101/206	Companhia Suzano de Papel e Celulose	60.651.726/0105-02
DP 10101/207	Companhia Suzano de Papel e Celulose	60.651.726/0105-02
GP 10101/208	J C Almeida e Cia Ltda	04.745.255/0001-34
UP 10101/209	Editora Rigel Ltda	88.230.610/0001-22
UP 10101/211	Editora Mediação Distribuidora e Livraria Ltda	01.602.177/0001-20
UP 10101/213	Marisa Michel Simon	02.897.505/0001-26

GP 10101/214	Marisa Michel Simon	02.897.505/0001-26
GP 10101/218	Balduz Ricardo Lorscheider	04.873.338/0001-09
GP 10101/219	G e W Artes Gráficas Ltda	01.346.110/0001-72
DP 10101/222	Ripasa S/A Celulose e Papel	51.468.791/0096-80
GP 10101/227	Editora e Gráfica Eficiência Ltda	05.727.314/0001-04
GP 10101/228	Leografic Gráfica e Editora Ltda	00.584.176/0001-38
GP 10101/229	A O Fernandes Propaganda - ME	02.880.601/0001-61
GP 10101/231	Cezar Thadeu Carvalho Barcelos ME	90.365.610/0001-22
UP 10101/233	Instituto de Administração Hospitalar e Ciências de Saúde	87.750.527/0001-11
GP 10101/234	L Clóvis Evangelista - ME	93.120.715/0001-69
FP 10101/235	Aracruz Celulose S/A	42.157.511/0039-34
IP 10101/239	CPL - Central de Papel Ltda	03.785.574/0001-00
DP 10101/240	CPL - Central de Papel Ltda	03.785.574/0001-00
GP 10101/241	Idéia em Concreto Materiais de Construção Ltda	03.660.938/0001-26
GP 10101/242	Graphisis Gráfica e Editora Jornalística Ltda	04.213.386/0001-70
IP 10101/243	Graphisis Gráfica e Editora Jornalística Ltda	04.213.386/0001-70
UP 10101/246	Editora Caminho da Luz Ltda	05.914.555/0001-62
IP 10101/249	GRV Papéis Ltda	93.575.520/0001-03
DP 10101/250	GRV Papéis Ltda	93.575.520/0001-03
IP 10101/255	Suzano Bahia Sul Papel e Celulose S/A	16.404.287/0144-58
DP 10101/256	Suzano Bahia Sul Papel e Celulose S/A	16.404.287/0144-58
DP 10101/260	Tinpel Materiais Gráficos Ltda ME	00.556.966/0001-00
GP 10101/261	Print Paper Editora Gráfica Ltda	86.699.022/0001-07
GP 10101/264	FRB Serviços Gráficos Ltda	05.678.352/0001-14
GP 10101/266	Gráfica Orgapel Ltda	94.071.313/0001-84
DP 10101/267	Gráfica Orgapel Ltda	94.071.313/0001-84
GP 10101/268	Joarte Indústria Gráfica Ltda	92.302.223/0001-21
GP 10101/269	Dipapel Bazar e Gráfica Ltda ME	92.850.486/0001-75
GP 10101/272	Graf Jet Industria Grafica Ltda	00.723.259/0001-60
GP 10101/274	M V O Fraga Gráfica	07.336.237/0001-97
UP 10101/277	Irma Maria Serafini ME	80.644.875/0001-65
IP 10101/281	Vence Papéis Ltda	00.112.914/0002-25
UP 10101/286	Amanhã S/A Midia e Educação Executiva	06.244.035/0001-52
UP 10101/287	Fundação Educando	08.850.813/0001-82
GP 10101/293	Chies Produtos Ltda	90.345.681/0001-76
GP 10101/301	Alexandre Taborda Goulart	01.772.221/0001-40
GP 10101/302	TDM21 Gráfica Digital Ltda	08.012.526/0001-01
GP 10101/304	Print Press Formulários Ltda	94.990.835/0001-80
IP 10112/002	Sulpapéis - Indústria e Comércio de Papéis Ltda	05.767.575/0001-58
UP 10102/007	Ciranda de Livros Editora Ltda	03.000.992/0001-38

LEOMAR WAYERBACHER

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Declara cancelado o Registro Especial concedido nos termos da IN SRF Nº 71/2001 e alterações

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL (RS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 281 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CANCELADO o Registro Especial sob o número GP - 10111/0005 (ADE Nº 5, de 11/03/2002, publicado no DOU de 12/03/2002, Processo Nº 13005.001330/2001-11), concedido à empresa GRÁFICA COLIBRI LTDA, CNPJ 00.989.923/0001-18, Rua do Moinho, Nº 317, sala 01, Santa Cruz do Sul, RS, com base na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, Art. 14, § 1º e § 2º.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

ALTEMIR LINHARES DE MELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Declara cancelado o Registro Especial concedido nos termos da IN SRF Nº 71/2001 e alterações

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL (RS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 281 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CANCELADO o Registro Especial sob o número UP - 10111/0043 (ADE Nº 1, de 25/01/2008, publicado no DOU de 28/01/2008, Processo Nº 13005.000188/2008-53), concedido à empresa SM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ 07.291.009/0001-48, Rua Pedro Martins, Nº 381, sala 301, Arvorezinha, RS, com base na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, Art. 14, § 1º e § 2º.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

ALTEMIR LINHARES DE MELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Declara cancelado o Registro Especial concedido nos termos da IN SRF Nº 71/2001 e alterações

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL (RS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 281 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:



Art. 1º - CANCELADO o Registro Especial sob o número GP - 10111/0039 (ADE Nº 27, de 16/06/2006, publicado no DOU de 27/06/2006, Processo Nº 13005.000303/2006-28), concedido à empresa MUNIZ & SIQUEIRA LTDA, CNPJ 07.895.057/0001-45, Rua Fernando Abott, Nº 714, Santa Cruz do Sul, RS, com base na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, Art. 14, § 1º e § 2º.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

ALTEMIR LINHARES DE MELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,
DE 30 DE MARÇO DE 2010

Declara cancelado o Registro Especial concedido nos termos da IN SRF Nº 71/2001 e alterações

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL (RS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 281 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CANCELADO o Registro Especial sob o número IP - 10111/0037 (ADE Nº 16, de 03/03/2006, publicado no DOU de 06/03/2006, Processo Nº 13052.000331/2005-07), concedido à empresa LAJEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA (antiga WILI E MORAES COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.), CNPJ 07.384.699/0001-80, Rua Carlos Spohr Filho, Nº 1409, em Lajeado, RS, com base na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, Art. 14, § 1º e § 2º.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

ALTEMIR LINHARES DE MELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13,
DE 30 DE MARÇO DE 2010

Declara cancelado o Registro Especial concedido nos termos da IN SRF Nº 71/2001 e alterações

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL (RS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 281 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CANCELADO o Registro Especial sob o número DP - 10111/0038 (ADE Nº 19, de 02/05/2006, publicado no DOU de 04/05/2006, Processo Nº 13052.000331/2005-07), concedido à empresa LAJEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA (antiga WILI E MORAES COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.), CNPJ 07.384.699/0001-80, Rua Carlos Spohr Filho, Nº 1409, em Lajeado, RS, com base na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, Art. 14, § 1º e § 2º.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

ALTEMIR LINHARES DE MELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14,
DE 30 DE MARÇO DE 2010

Declara cancelado o Registro Especial concedido nos termos da IN SRF Nº 71/2001 e alterações

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL (RS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 281 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CANCELADO o Registro Especial sob o número GP - 10111/0013 (ADE Nº 15, de 16/04/2002, publicado no DOU de 24/04/2002,, Processo Nº 13005.001297/2001-11), concedido à empresa GRÁFICA VERA CRUZ LTDA, CNPJ 87.651.386/0001-80, Av. Nestor Frederico Henn, Nº 1757, em Vera Cruz, RS, com base na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, Art. 14, § 1º e § 2º.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

ALTEMIR LINHARES DE MELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15,
DE 30 DE MARÇO DE 2010

Declara cancelado o Registro Especial concedido nos termos da IN SRF Nº 71/2001 e alterações

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL (RS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 281 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CANCELADO o Registro Especial sob o número GP - 10111/0012 (ADE Nº 12, de 15/04/2002, publicado no DOU de 24/04/2002, Processo Nº 13005.001288/2001-21), concedido à em-

presa GRÁFICA GARTEN SUL LTDA, CNPJ 94.947.173/0001-65, sita à Rua Presidente Rodrigues Alves, Nº 31, em Santa Cruz do Sul, RS, com base na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, Art. 14, § 1º e § 2º.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

ALTEMIR LINHARES DE MELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,
DE 30 DE MARÇO DE 2010

Declara cancelado o Registro Especial concedido nos termos da IN SRF Nº 71/2001 e alterações

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL (RS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 281 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CANCELADO o Registro Especial sob o número UP - 10111/0023 (ADE Nº 24, de 07/05/2002, publicado no DOU de 08/05/2002, Processo Nº 13005.001366/2001-97), concedido à empresa VAHD EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA, CNPJ 03.969.358/0001-15, sita à Rua Barão do Triunfo, Nº 1881, em Venâncio Aires, RS, com base na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, Art. 14, § 1º e § 2º.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

ALTEMIR LINHARES DE MELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17,
DE 30 DE MARÇO DE 2010

Declara cancelado o Registro Especial concedido nos termos da IN SRF Nº 71/2001 e alterações

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL (RS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 281 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CANCELADO o Registro Especial sob o número UP - 10111/0024 (ADE Nº 25, de 07/05/2002, publicado no DOU de 08/05/2002, Processo Nº 13005.001366/2001-97), concedido à empresa O. A. DO CARMO SANTOS & CIA. LTDA, CNPJ 04.318.659/0001-41, sita à Rua Independência, Nº 808, em Arvorezinha, RS, com base na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, Art. 14, § 1º e § 2º.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

ALTEMIR LINHARES DE MELO

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 187A, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 141, de 10 de julho de 2008, do MF, e Considerando o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal; Considerando o estabelecido nos arts. 2º, 52 e 53 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000; Considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto Nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei Nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal; Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 7º do Decreto Nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, complementadas pelo disposto nos incisos I e II do art. 24 do Decreto Nº 825, de 28 de maio de 1993, e no inciso XXVI do art. 20 do Anexo I do Decreto Nº 7.050 de 23 de dezembro de 2009, resolve: Art 1º Divulgar a Tabela 18-A que acompanha o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal, relativo ao mês de fevereiro de 2010, em substituição ao demonstrativo anteriormente divulgado pela Portaria Nº 185, de 29 de março de 2010, da STN, publicada no Diário Oficial da União Nº 60, de 30 de março de 2010, Seção 1, p. 63. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ BARRETO DE PAIVA FILHO

ANEXO

TABELA 18-A - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECEITAS VINCULADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009

Lei Nº 11.768, de 14 de agosto de 2008 - LDO, art. 122. parágrafo único	R\$ milhares
FONTE DE RECURSOS / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPERÁVIT FINANCEIRO
16 REC.OUTORGA DE DIR.DE USO DE REC.HIDRICOS-ANA	(518)
Agência Nacional de Águas	(518)
18 CONTRIBUICOES SOBRE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS	1.964.800
Estados/Municípios	809
Fundo de Defesa dos Direitos Difusos	96
Fundo de Financ.ao Estudante do Ensino Sup./FIES - Min. da Educação	428.639
Fundo Nacional da Cultura - FNC	205.200
Fundo Nacional de Saúde	5.334
Fundo Nacional para a Criança e Adolescente	96
Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN	288.632
Ministério da Previdência Social	832.370
Ministério dos Esportes	192.362
Transferência a Clubes Sociais	11.262
20 CONTR.S/ARREC.FUN.INV.REG.E S/PREM.CONC.PROG.	72.771
Fundo Nacional da Cultura	72.771
21 RENDA LIQUIDA DA LOTERIA FEDERAL INSTANTANEA	3.023
Ministério da Educação	3.023



22 RENDA LIQUIDA DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS	18.942
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	18.942
24 CONTRIB. S/A REC.DE CONC.DE PROGNOST.- FUNPEN	21.763
Fundo Penitenciário Nacional	21.763
25 CONTR.E ADIC. S/A REC.DE CONC.DE PROGNOSTICOS	14.473
Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto - INDESP	14.473
29 RECURSOS DE CONCESSOES E PERMISSOES	6.857.678
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL	3
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	23.263
Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	12.682
Fundo Nacional da Cultura - FNC/FSA	228.611
Agência Nacional do Petróleo - ANP	(23.333)
Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM	50.026
Fundação Universidade do Maranhão	590
Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST	2.956.299
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT	24.535
Ministério dos Transportes	514
Receita do Tesouro da União	3.561.009
Serviço Florestal Brasileiro	2.182
Valec-Engenharia, Construções e Ferrovias S/A	21.296
30 CONTRIBUICAO P/O DES.DA IND.CINEMAT.NACIONAL	60.652
Fundo Nacional da Cultura - FNC/FSA	60.652
31 SELOS DE CONTROLE, LOJAS FRANCAS - FUNDAP	(53.994)
Receita Federal do Brasil/FUNDAF	(53.994)
32 JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINIST.PELA SRF/SF	3.102.351
Receita Federal do Brasil/FUNDAF	3.102.351
34 COMPENSACOES FINANC.P/UTILIZ.DE REC.HIDRICOS	257.155
Agência Nacional de Águas - ANA/MMA	271.684
Estados/Municípios	(296.696)
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT	59.634
Ministério de Minas e Energia	92.533
Ministério do Meio Ambiente	130.000
35 COTA-PARTE ADIC. FRETE RENOV.MARINHA MERCANTE	2.167.631
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT	90.763
Fundo da Marinha Mercante	1.975.147
Fundo Naval	24.425
Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	77.296
38/85 COTA-PARTE DE COMPENSACOES FINANCEIRAS	(107.983)
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT	8
Ministério de Minas e Energia	(107.925)
Ministério do Meio Ambiente	(67)
39 ALIENACAO BENS APREENDIDOS	128.454
Departamento da Polícia Federal	22
Fundo Especial de Desenvolv. e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização	84.973
Fundo Nacional de Assistência Social	40.983
Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD	525
Receita do Tesouro da União / Seguridade Social	1.951
40 CONTRIBUICOES PARA OS PROGRAMAS PIS/PASEP	2.561.857
Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT (parcela destinada ao BNDES)	740.630
Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT (parcela Abono Salarial/Seguro Desemprego)	1.821.226
41 COMPENSACOES FINANC.P/EXPLOR.DE REC.MINERAIS	228.034
Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM	219.381
Estados/Municípios	(12.522)
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT	16.937
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente	4.238
42 COMPENS.FINANC.P/EXPL.DE PETR.OU GAS.NATURAL	11.616.348
Comando da Marinha	1.717.740
Estados/Municípios	(1.991.501)
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT	936.718
Ministério de Minas e Energia/ANP	8.732.249
Ministério do Meio Ambiente	2.221.142
55 CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	273.300
Ministério da Saúde	273.300
57 RECEITAS DE HONORARIOS DE ADVOGADOS - FUNDAP	676.960
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/FUNDAF	676.960
58 MULTAS INCIDENTES S/RECEITAS ADMIN. P/ SRF-MF	667.481
Receita Federal do Brasil/FUNDAF	667.481
66 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	839.489
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT	6
Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL	839.483
72 OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS	3.139.553
Agência Nacional de Aviação Civil - Fundo Aeroviário	5.366
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	1.071
Empresa Brasil de Comunicação	245
Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST	1.543.405
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT	722.714
Fundo Naval	(484)
Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL	392.774
Min. Desenv., Indústria e Comércio Exterior	116.220
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.216
Ministério das Minas e Energia	357.025
74 TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	6.606.857
Agência Nacional de Águas - ANA	(72)
Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC - F.Aeroviário	10.294
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL	446.932
Agência Nacional do Petróleo - ANP	24.173
Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS	3.680
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	4.498.442
Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	7.091
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA	59.689
Agência Nacional do Cinema - ANCINE	80
Comissão de Valores Mobiliários - CVM	128.354
Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN	(758)
Conselho Administrativo de Defesa Econômico - CADE	3
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ	3
Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF	121.884
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	(17.494)
Departamento Nacional de Obras Contra a Seca - DNOCS	(42)
Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM	22.980
Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	21.585
Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - Secretaria de Direito Econômico - MJ	115.076
Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST	87.298
Fundo do Exército	1.728
Fundo do Serviço Militar	1.483
Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD	(6.948)
Fundo Nacional da Cultura	5.400
Fundo Nacional de Segurança e Educação do Transito - FUNSET	390.459



Fundo Nacional de Segurança Pública	51
Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA	(34)
Fundo Naval	5.183
Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal	207.909
Fundo Partidário	1.283
Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN	8.955
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	86.536
Instituto Nacional de Metrologia,Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO	52
Ministério das Relações Exteriores	36.845
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	1
Ministério do Trabalho e Emprego	56.457
Receita do Tesouro da União	16.124
Secretaria de Acompanhamento Econômico - Min. da Fazenda	2.807
Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca/PR	635
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA	265.576
Superintendência de Seguros Privados - SUSEP	(2.925)
Superintendência Nacional de Previdência Complementar	80
75 TAXAS POR SERVICOS PUBLICOS	119.501
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE	3.719
Departamento Nacional de Produção Mineral	442
Fundo da Marinha Mercante	11.048
Fundo do Serviço Militar	1.010
Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização	(4.154)
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	8.834
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP	53.123
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2.607
Ministério da Justiça	14.858
Ministério do Trabalho	799
Secretaria de Acompanhamento Econômico - Min. da Fazenda	6.028
Superior Tribunal de Justiça	1.881
Supremo Tribunal Federal	1.857
Receita do Tesouro da União	17.449
76 OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	924.748
Agência Nacional de Aviação Civil - Fundo Aeroviário	129.754
Fundo de Amparo ao Trabalhador	458.461
Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	107.269
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	1.710
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	47.203
Ministério dos Esportes	1.210
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	179.141
96 DOACOES DE PESSOAS OU INSTIT. PRIV. NACIONAIS	13.429
Departamento de Polícia Rodoviária Federal	(224)
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA	(119)
Fundação Osório	111
Fundação Oswaldo Cruz	(601)
Fundação Universidade do Amazonas	(60)
Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente	13.856
Instituto Benjamin Constant	(43)
Ministério da Justiça	(234)
Secretaria Especial de Direitos Humanos - PR	(151)
Universidade Federal do Rio de Janeiro	894
80 RECURSOS FINANCEIROS DIRETAMENTE ARRECADADOS	58.851.283
Agência Nacional de Águas - ANA	(167)
Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC	64.944
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL	1.737
Agência Nacional de Saúde Suplementar	7.694
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	3.223.167
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA	9.033
Banco Central do Brasil	657
Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica	24.085
Comando do Exército	97
Comissão de Valores Mobiliários - CVM	1.516
Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN	882
Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU	11.860
Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco	1.465
Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB	(858)
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS	(33)
Departamento Nacional de Trânsito	3.027
Empresa Brasil de Comunicação - EBC	6.509
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA	1.254
Empresa de Pesquisa Energética	548
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A	3.316
Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal Nível Superior	716
Fundação IBGE	272
Fundação Joaquim Nabuco	19
Fundação Universidade de Brasília - FUB	2.761
Fundação Universidade do Rio de Janeiro	228
Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	1.024
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	575
Fundação Universidade Federal do Amapá	159
Fundação Universidade Federal do Amazonas	(432)
Fundação Universidade Federal do Maranhão	1.831
Fundação Universidade Federal do Pampa	9
Fundação Universidade Federal do Piauí	127
Fundacentro - Fundação Jorge Duprat	28.456
Fundo Aeronáutico	115.178
Fundo da Marinha Mercante	212.683
Fundo de Adminstração do Hospital das Forças Armadas	(127)
Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	38.349.390
Fundo de Compensação e Variação Salarial	2.733.759
Fundo de Defesa da Economia Cafeeira	198.649
Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - MJ	4.189
Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	65.652
Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE	6.161
Fundo de Estabilidade do Seguro Rural	191.335
Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL	16
Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior	1.499.045
Fundo de Garantia a Exportação - BNDES	3.925.879
Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC	722.609
Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra	92.371
Fundo do Exército	50.108
Fundo do Ministério da Defesa	1.180
Fundo do Regime Geral de Previdência Social	43.361
Fundo do Serviço Militar	1.165
Fundo Geral do Turismo - FUNGETUR	82.237
Fundo Nacional da Cultura	6.109
Fundo Nacional de Assistência Social	(56)



Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND	5.829.688
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnol. - FNDCT	32.172
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.074
Fundo Nacional de Habitação.de Interesse Social - FNHIS	135.153
Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET	23.210
Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA	4.940
Fundo Naval	115.207
Fundo para o Desenv. Tecnologia das Telecomunicações - FUNTTEL	576.393
Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN	128.547
Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados	232
Hospital Cristo Redentor S/A	324
Hospital de Clínicas de Porto Alegre	620
Hospital Fêmina S/A	284
Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A	2.168
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes	71
Instituto Brasileiro de Turismo	778
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	82
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	68
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	13
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	281
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	(3)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso	174
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais	27
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	40
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	47
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	21
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	75
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	85.373
Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO	6.000
Instituto Nacional de Seguro Social - INSS	(23.847)
Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Ref. Agrária	12
Ministério da Educação	(832)
Ministério da Justiça	2.770
Ministério da Previdência Social	193
Ministério das Cidades	(242)
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	6.610
Ministério do Turismo	(95)
Receita Federal do Brasil	384
Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca	278
Secretaria Especial de Informática do Senado Federal	2.050
Superintendência da Zona Franca de Manaus/AM	22.231
Superintendência de Seguros Privados	159.085
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM	30.256
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE	4.680
Receita do Tesouro da União	2
Universidade Federal da Bahia	444
Universidade Federal de Pernambuco	1.381
Universidade Federal de Santa Catarina	4
Universidade Federal de Santa Maria	958
Universidade Federal de Viçosa	57
Universidade Federal do Paraná	1.798
Universidade Federal do Rio de Janeiro	569
Universidade Federal do Rio Grande	1
Universidade Federal do Rio Grande do Norte	(6)
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	164
Universidade Federal Fluminense	(4)
Universidade Federal Rural de Pernambuco	191
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	761
92 SALDOS EXERCICIOS ANTERIORES	20.238.648
Companhia de Colonização do Nordeste	13
Fundação Univ. Fed. de Cienc. da Saude de Porto Alegre	15
Fundação Universidade de Brasília - FUB	38
Fundação Universidade do Rio de Janeiro	514
Fundo de Amparo ao Trabalhador	20.244.028
Ministério da Educação	146
Receita do Tesouro da União	407
Universidade Federal de Ouro Preto	(349)
Universidade Federal de Pernambuco	(124)
Universidade Federal de Santa Maria	(5.102)
Universidade Federal do Ceará	11
Universidade Federal Rural de Pernambuco	(70)
Instituto Federal Baiano	(13)
Instituto Federal de Alagoas	(231)
Instituto Federal de Pernambuco	(60)
Instituto Federal de Roraima	(6)
Instituto Federal de Santa Catarina	200
Instituto Federal do Amazonas	(178)
Instituto Federal do Espírito Santo	(53)
Instituto Federal do Maranhão	(337)
Instituto Federal do Mato Grosso	(60)
Instituto Federal do Piauí	(64)
Instituto Federal Farroupilha	(76)
50 RECURSOS NAO-FINANCEIROS DIRETAM. ARRECADADOS	17.723.469
Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC	437
Agência Nacional de Aviação Civil - Fundo Aeroviário	57.825
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL	145.878
Agência Nacional de Saúde Suplementar	15.866
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	1.105.127
Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ	372
Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	90.238
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA	29.188
Agência Nacional do Petróleo - ANP	115.945
Arquivo Nacional - RJ	204
Banco Central do Brasil	403.963
Caixa de Financ. Imobiliário da Aeronáutica	7.391
Câmara dos Deputados	171
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso S.da Fonseca	40
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	8
Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco	(19)
Colégio Pedro II	14
Comissão de Valores Mobiliários - CVM	1.543
Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN	8.724
Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU	49.583
Companhia de Colonização do Nordeste	8
Companhia de Desenv. do Vale do São Francisco	5.163
Companhia de Desenvolvimento de Barcarena	2.649



Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais	14.161
Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB	67.754
Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA	4
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE	12.363
Conselho Nacional de Desenv.Cientif.e Tecnológico	1.725
Departamento de Polícia Rodoviária Federal	29.139
Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - em Extinção	3.980
Departamento Nacional de Infra Estrut.de Transportes - DNIT	36.524
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS	(1.293)
Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM	37.387
Empresa Brasil de Comunicação - EBC	35.649
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa	16.680
Empresa de Pesquisa Energética - EPE	12.523
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A	32.147
Escola Superior do Minist. Público da União	12
Fundação Alexandre de Gusmão	321
Fundação Biblioteca Nacional	288
Fundação Casa Rui Barbosa	61
Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal Nível Superior	14.584
Fundação Escola Nacional de Adm. Pública - ENAP	3.941
Fundação Inst.Bras.de Geografia e Estatística - IBGE	1.215
Fundação Joaquim Nabuco	614
Fundação Jorge Duprat Fig. de Seg. e Med. do Trab. - FUNDACENTRO	4.163
Fundação Nacional de Artes - FUNARTE	823
Fundação Nacional de Saúde	1.351
Fundação Nacional do Índio	985
Fundação Osório	505
Fundação Oswaldo Cruz	30.465
Fundação Universidade de Brasília - FUB	87.185
Fundação Universidade do Amazonas	11
Fundação Universidade do Maranhão	736
Fundação Universidade do Rio de Janeiro	(5)
Fundação Universidade do Rio Grande - RS	37
Fundação Universidade Fed.da Grande Dourados	34
Fundação Universidade Fed.de Mato Grosso do Sul	662
Fundação Universidade Fed.do ABC	11
Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	1.909
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	(1.510)
Fundação Universidade Federal de Pelotas	(3)
Fundação Universidade Federal de Rondônia	1.236
Fundação Universidade Federal de S.J.Del-Rei	(424)
Fundação Universidade Federal de São Carlos	145
Fundação Universidade Federal de Sergipe	1.732
Fundação Universidade Federal de Tocantins	19
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	27
Fundação Universidade Federal do ABC	(5)
Fundação Universidade Federal do Acre	515
Fundação Universidade Federal do Amapá	171
Fundação Universidade Federal do Pampa	139
Fundação Universidade Federal do Piauí	219
Fundação Universidade Federal do Vale São Francisco	203
Fundo Aeronáutico	2.082.899
Fundo Constitucional de Financiam. do Centro-Oeste - FCO	29.233
Fundo da Marinha Mercante	10
Fundo da Sec.Espec.de Editoração e Publicação - Senado Federal	32.218
Fundo de Adm. do Hospital das Forças Armadas	1.991
Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	533.003
Fundo de Compensação e Variações Salariais	4.085.488
Fundo de Defesa da Economia Cafeeira	5.244
Fundo de Defesa dos Direitos Difusos	19.113
Fundo de Desenv.do Ens.Profissional Marítimo	1.860
Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE	908
Fundo de Estabilidade do Seguro Rural	285.195
Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL	1.299
Fundo de Garantia a Exportacao - FGE	2.203.492
Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade - FGPC	28.863
Fundo de Imprensa Nacional	716.348
Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal	2.234
Fundo de Univers. dos Serv.de Telecomunicações - FUST	3.087
Fundo do Exército	74.066
Fundo do Ministério da Defesa	13.350
Fundo do Regime Geral de Previdência Social	37.647
Fundo do Serviço Militar	8.183
Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento - ESAF	34.879
Fundo Especial do Senado Federal	16.587
Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR	48.343
Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD	1.497
Fundo Nacional de Cultura	14.340
Fundo Nacional de Desenvolvimento	79.294
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnol. - FNDCT	173
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	535.253
Fundo Nacional de Habit.de Interesse Social - FNHIS	429.799
Fundo Nacional de Saúde	249.590
Fundo Nacional de Segurança e Educação doTrnsito - FUNSET	1.349.159
Fundo Nacional do Meio Ambiente	2.781
Fundo Naval	970.409
Fundo p/ o Desenv. Tecnol. das Telecom. - FUNTTEL	3.181
Fundo p/Aparelhamento e Operacion. Das Atividades-Fim da Pol. Federal	12.742
Fundo Penitenciario Nacional - FUNPEN	30.527
Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados	9.268
Fundo Setorial do Audiovisual	7.580
Hospital Cristo Redentor S/A	348
Hospital das Clínicas da UFPE	1
Hospital de Clínicas de Porto Alegre	1.408
Hospital Fêmina S/A	146
Hospital Júlio Muller	360
Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A	8.986
Hospital Universitário Alberto Nunes	2
Hospital Universitário Antônio Pedro	(2)
Hospital Universitário João de Barros Barreto	(3)
Hospital Universitário Maria Pedrossian	(139)
Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL	1.198
Indústrias Nucleares do Brasil S/A	(27.511)
Instituto Benjamin Constant-RJ	237
Instituto Bras.do Meio Amb.e Rec.Nat.Renováveis - IBAMA	40.248



Instituto Brasileiro de Turismo	99
Instituto Chico Mendes de Conserv. da Bio.	5.128
Instituto de Pesquisa Economica Aplicada - IPEA	826
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do RJ	159
Instituto do Patrimônio Hist. e Art. Nacional - IPHAN	1.397
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano	267
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	35
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	852
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	586
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	460
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	(93)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás	4
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso	552
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	96
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	343
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	209
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima	50
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	2.294
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	967
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	929
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	97
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	487
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	1.071
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	280
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais	181
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	91
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	405
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro	91
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte	16
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	221
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	38
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais	155
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	119
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	255
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	80
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	271
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	152
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	641
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense	47
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	103.350
Instituto Nacional de Coloniz. e Reforma Agrária - INCRA	12.846
Instituto Nacional de Educação de Surdos	374
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais - INEP	2.148
Instituto Nacional de Metr., Norma e Qualidade Industrial - INMETRO	(5.469)
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI	1.031
Instituto Nacional do Seguro Social	613.063
Justiça Federal de Primeiro Grau	966
Justiça Militar	290
Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento	52.608
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.750
Ministério da Educação	15.240
Ministério da Fazenda	12.760
Ministério da Justiça	13.132
Ministério das Cidades	(197)
Ministério das Relações Exteriores	1.581
Ministério de Minas e Energia	233.133
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	(1.806)
Ministério do Desenvolvimento Agrário	25.629
Ministério do Desenvolvimento, Indust. e Comércio	12.220
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG	19.734
Ministério do Turismo	(4)
Ministério dos Transportes	323
Ministério Público do Trabalho	1.069
Ministério Público Federal	117
Ministério Público Militar	3
Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A	(16.613)
Presidência da República	2.172
Receita Federal do Brasil	(87.798)
Recursos sob Supervisão do MF - EFU	60.658
Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca	1.783
Superintendência da Zona Franca de Manaus	11.200
Superintendência de Seguros Privados	87.840
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM	10.490
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE	13.400
Superior Tribunal de Justiça	83
Supremo Tribunal Federal	51
Tribunal de Justiça do DF	96
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	296
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	31
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso	20
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	1.019
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	82
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	1.886
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas	747
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	130
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul	704
Tribunal Regional Federal da 1A. Região	670
Tribunal Superior Eleitoral	2.382
Universidade Federal da Bahia	3.250
Universidade Federal da Paraíba	133
Universidade Federal de Alagoas	(308)
Universidade Federal de Alfenas	233
Universidade Federal de Campina Grande	(812)
Universidade Federal de Goiás	463
Universidade Federal de Itajuba - MG	731
Universidade Federal de Juiz de Fora	55
Universidade Federal de Minas Gerais	222
Universidade Federal de Ouro Preto	395
Universidade Federal de Pernambuco	7.973
Universidade Federal de Roraima	(262)
Universidade Federal de Santa Catarina	487
Universidade Federal de Santa Maria	2.460
Universidade Federal de São Paulo	2.264
Universidade Federal de Viçosa	481
Universidade Federal do Ceará	357
Universidade Federal do Espírito Santo	72
Universidade Federal do Pará	(341)
Universidade Federal do Paraná	(5.714)
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	(371)
Universidade Federal do Rio de Janeiro	2.375
Universidade Federal do Rio Grande do Norte	(97)
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	(1.381)
Universidade Federal do Triângulo Mineiro	94
Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri	226
Universidade Federal Fluminense	(41)
Universidade Federal Rural da Amazônia	40
Universidade Federal Rural de Pernambuco	638
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	(234)
Universidade Federal Rural do Semi-Árido - RN	120
Universidade Tecnológica Federal do Paraná	887
Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A	4.150
TOTAL	138.988.155

FONTE: STN/COFIN



PORTARIA Nº 181, DE 25 DE MARÇO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe confere as Portarias STN nº 143 e 475, de 12 de março de 2004 e 30 de outubro de 2007, respectivamente, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003 e em conformidade com a Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001 e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 19.121 (dezenove mil, cento e vinte uma) Notas do Tesouro Nacional, Série F - NTN-F, no valor de R\$ 16.665.416,03 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e três centavos), em favor do Fundo Pátria Hedge Master FI Multimercado, com as seguintes características:

Título	Data de emissão	Data de vencimento	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Econômico (R\$)
NTN-F	25.3.2010	1.1.2021	19.121	871,576593	16.665.416,03

§ 1º Os títulos NTN-F terão, também, as seguintes características:
I - taxa de juros: dez por cento ao ano;
II - modalidade: nominativa;
III - valor nominal: múltiplo de R\$ 1.000,00 (mil reais);
IV - rendimento: definido pelo deságio sobre o valor nominal;
V - pagamento de juros: semestralmente, com ajuste do prazo no primeiro período de fluência, quando couber. O primeiro cupom de juros a ser pago contemplará a taxa integral definida para seis meses, independentemente da data de emissão do título;
VI - resgate do principal: pelo valor nominal, na data do seu vencimento.
§ 2º Os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.
Art. 2º A emissão descrita no art. 1º será realizada em permuta pela carteira de Notas do Tesouro Nacional Série "I" - NTN-I do referido Fundo, as quais serão canceladas de acordo com as características constantes no anexo I desta Portaria, observada a equivalência econômica da operação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO COUTINHO GUERRA

PORTARIA Nº 183, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe conferem as Portarias STN nº 143 e 475, de 12 de março de 2004 e 30 de outubro de 2007, respectivamente, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com a Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de Notas do Tesouro Nacional - Série "I", NTN-I, no valor de R\$ 30.453.341,37 (trinta milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), referenciadas a 15 de março de 2010, a serem utilizadas no pagamento de equalização das taxas de juros dos financiamentos à exportação de bens e serviços brasileiros amparados pelo Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

Parágrafo único. Na emissão dos títulos mencionados no caput deste artigo serão observadas as seguintes condições:
I - data-base: 1º de julho de 2000;
II - data de emissão: 15 de abril de 2001;
III - data de vencimento: a partir de 15 de maio de 2010 e todos os dias 15 dos meses subsequentes em que vencerem as operações de crédito, até a última data em 15 de fevereiro de 2021;

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta das Sessões de Julgamentos de Recursos da Segunda Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais, A Serem Realizadas Nos Dias 12 A 14 de Abril de 2010, Conforme Datas e Horários A Seguir Mencionados, No Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "J", Edifício Alvorada, Brasília/DF.

i) Serão julgados na primeira sessão de julgamento subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de conselheiro, não comparecimento do conselheiro-relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do colegiado.

ii) Será informado, no edifício Alvorada, o plenário utilizado pelo colegiado.

DIA 12 DE ABRIL DE 2010, ÀS 14:00 HORAS

Cons. Relator: GONÇALO BONET ALLAGE.

01 - Processo: 10768.004181/00-81 - Recurso: 135.011 - Contribuinte: ROGÉRIO HERCULANO DE FREITAS - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

02 - Processo: 10980.014030/2005-83 - Recurso: 150.602 - Contribuinte: ADIR DOMINGOS SCREMIN - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

Cons. Relator: JULIO CESAR VIEIRA GOMES.

03 - Processo: 10768.009918/2001-95 - Recurso: 155.261 - Contribuinte: SIMONE WEINCENKER - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

04 - Processo: 10183.005033/96-88 - Recurso: 324.159 - Contribuinte: MÁRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA PINTO - Tipo de Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: ITR.

Cons.Relator: MANOEL COELHO ARRUDA JUNIOR

05 - Processo: 10670000620200107 - Recurso: 329.133 - Contribuinte: ANFER PARTICIPACOES LTDA - Tipo de Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL. Tributo/Matéria: ITR. Cons. Relator: MOISES GIACOMELLI NUNES DA SILVA.

06 - Processo: 10510.003823/2001-80 - Recurso: 147.605 - Contribuinte: CROWN CROMO METAL S.A - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRF/LL.

07 - Processo: 12686.000149/2004-48 - Recurso: 147.655 - Contribuinte: NAVEGAÇÃO ATLÂNTICO S.A. - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRF.

08 - Processo: 11610.002753/2001-87 - Recurso: 150971 - Contribuinte: ROCHA FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRF/ill.

09 - Processo: 13897.001332/2002-86 - Recurso: 149.198 - Contribuinte: WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA. - Tipo de Recurso:RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRF/ILL

10 - Processo:19515.001563/2004-85 - Recurso: 156.693 - Contribuinte: ZICÓRNA PARTICIPAÇÕES LTDA., FAZENDA NACIONAL - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo/mat.: IRF.

11 - Processo: 14041.000345/2005-12 - Recurso: 150.886 - Contribuinte: ANA FLÁVIA MARQUES ALCANTARA ALVES - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL e RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Matéria: IRPF.

12 - Processo:10070.002583/2003-94- Recurso: 148.558 - Contribuinte: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO- Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

13 - Processo:10830.009340/2003-38 - Recurso: 152.482 - Contribuinte: CÂNDIDO SILVA DE FIGUEIREDO - Tipo de Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF

14 - Processo:10735.000895/2004-83 - Recurso: 144.124 - Contribuinte: CYRO ECKHARDT ELOY. - Tipo Recurso: RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.

IV - quantidade: 15.014.560 (quinze milhões, quatorze mil, quinhentos e sessenta) títulos;
V - taxa de juros: 12% a.a. (doze por cento ao ano), calculada sobre o valor nominal atualizado;

VI - valor nominal na data-base: R\$ 1,00;

VII - valor nominal na data de emissão: R\$ 1,198500;

VIII - preço unitário em 15 de março de 2010: R\$ 2,028254;

IX - modalidade: nominativa e negociável;

X - atualização do valor nominal: pela variação da cotação de venda do dólar dos Estados Unidos no mercado de câmbio de taxas livres, divulgada pelo Banco Central do Brasil, sendo consideradas as taxas médias dos dias úteis imediatamente anteriores às datas de emissão e de resgate do título;

XI - pagamento de juros: na data de resgate do principal;

XII - resgate do principal: até a data de vencimento da correspondente parcela de juros de financiamento à exportação;

XIII - forma de colocação: direta, em favor do interessado, não podendo ser colocada por valor inferior ao par, em quantidade equivalente ao necessário para atender ao Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO COUTINHO GUERRA

PORTARIA Nº 184, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe confere as Portarias STN nº 143 e 475, de 12 de março de 2004 e 30 de outubro de 2007, respectivamente, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com o art. 11 e art. 20A da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 17.746.081 (dezessete milhões, setecentos e quarenta e seis mil e oitenta e um) Certificados Financeiros do Tesouro, Série E, - CFT-E, no valor de R\$ 39.775.764,26 (trinta e nove milhões, setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), em favor da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, observadas as seguintes condições:

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR NOMINAL ATUALIZADO EM 1º/3/2010	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1/1/2008	1/1/2038	2,241383	220.217	493.590,64
1/1/2009	1/1/2039	2,241383	17.525.864	39.282.173,62
TOTAL			17.746.081	39.775.764,26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO COUTINHO GUERRA

15 - Processo:14041.000240/2005-55 - Recurso: 150.545 - Contribuinte: DJALMA NORIVAL DE ABREU - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF

16 - Processo: 10980.013233/2005-52 - Recurso: 157.178 - Contribuinte: ELISABETH CRISTINA DE GEUS . - Tipo de Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

17 - Processo: 13811.002473/00-95- Recurso: 147.557 - Contribuinte: FÁBIO FERRI - Tipo de Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL: - Matéria: IRPF.

18 - Processo: 10980.004895/2004-51- Recurso: 154.090 - Contribuinte: FÉLIX SICORA - Tipo de Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

19 - Processo:15374.001351/2001-56 - Recurso: 138.594 - Contribuinte: FERNANDO CESAR OLIVEIRA DE CARVALHO - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

20 - Processo: 13884.004578/2003-30 - Recurso: 140.773 - Contribuinte: FERNANDO JOSÉ LEITE DA COSTA E OUTROS - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

21 - Processo: 10925.002114/2001-13 - Recurso: 153.017 - Contribuinte: ZAGO VEÍCULOS S.A.- Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRF/ILL.

Cons. Relator: FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA JÚNIOR

22 - Processo: 11080.017271/2002-48 - Recurso: 137.510 - Contribuinte: LUCI MARTINS PINTO - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF

23 - Processo: 13899.002172/2002-72 - Recurso: 146.821 - Contribuinte: PAUL ALBERT HAMMRICK - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF

24 - Processo:10580.006528/2003-13 - Recurso: 147.569 - Contribuinte: AILTOM PEREIRA DA SILVA - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

25 - Processo: 10925.001848/2005-09 - Recurso: 149.583 - Contribuinte: IRIS BENDER - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

26 - Processo:10830.009518/2003-41 - Recurso: 154.238 - Contribuinte: WILSON DI SALVO - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

27 - Processo:10240.001117/2003-92 - Recurso: 146.460 - Contribuinte: EDMAR GARCIA DE FREITAS - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

Cons. Relator RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA

28 - Processo: 35416.000728/2007-19 - Recurso: 243.839 - Contribuinte: MUNICÍPIO DE OURINHOS - PREFEITURA MUNICIPAL - Tipo Recurso: RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

29 - Processo:36514.001296/2006-37 - Recurso: 243.114 - Contribuinte: FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - Tipo Recurso:RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

30 - Processo:35395.001819/2006-86 - Recurso: 242.882 - Contribuinte: TERRCOLA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - Tipo Recurso:RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

31 - Processo: 35464.003835/2003-08 - Recurso: 242.365 - Contribuinte: TECELAGEM LADY LTDA. - Tipo Recurso:RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Cons. Relator: ELIAS SAMPATO FREIRE

32 - Processo: 16408.000120/2007-49 - Recurso: 159.368 - Contribuinte: NEIRY GALVÃO DA SILVA - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL E RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.

33 - Processo: 16408.000121/2007-93 - Recurso: 159.459 - Contribuinte: RAFAEL GALVÃO DA SILVA - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL E RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.

DIA 13 DE ABRIL DE 2010, ÀS 9:00 HORAS

Cons. Relator:GONÇALO BONET ALLAGE.

34 - Processo:10680.007362/2002-43 - Recurso: 149.930 - Contribuinte: JOÃO PINHEIRO COELHO - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

35 - Processo: 11030.000646/2004-98 - Recurso: 154.520 - Contribuinte: NILO GANZER - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

36 - Processo: 35013.000507/2007-83 - Recurso: 242.055 - Contribuinte: CENTRO ESPÍRITA CAVALEIROS DA LUZ - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

Cons. Relator: JULIO CESAR VIEIRA GOMES.

37 - Processo:35464.002759/2006-58 - Recurso: 245.068 - Contribuinte: MATTEL DO BRASIL LTDA - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

38 - Processo: 35465.000814/2005-84 - Recurso: 243.718 - Contribuinte: ASPEN ENGENHARIA S/C LTDA. - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

39 - Processo: 35368.000865/2006-95 - Recurso: 245.059 - Contribuinte: POLYENKA LTDA. - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

Cons. Relator: MANOEL COELHO ARRUDA JUNIOR

40 - Processo:14041000112200421 - Recurso:145.865 - Contribuinte: CLEABEDAIS MANTOVANI - Tipo Recurso:RECURSOS ESPECIAL DO PROCURADOR E DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.

41 - Processo: 14041000533200532 - Recurso: 149.947 - Contribuinte: LILIANA JUNQUEIRA - Tipo Recurso:RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE -Tributo./mat.: IRPF.

42 - Processo: 14041000617200576 - Recurso: 153.588 - Contribuinte: PEDRO PAULO TRIGO VALERY - Tipo Recurso:RECURSOS ESPECIAL DO PROCURADOR E DE DIVERGENCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.

43 - Processo: 14041000231200483 - Recurso: 151.363 - Contribuinte: RENATA DE PAIVA SILVA - Tipo de Recurso: RECURSOS ESPECIAL DO PROCURADOR E DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF

44 - Processo: 14041000186200629 - Recurso: 153.815 - Contribuinte: RENATO GIRADE CORREA - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

45 - Processo: 14041000809200582 - Recurso:153.592 - Contribuinte: MARILIA GAVA - Tipo Recurso:RECURSOS ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL E DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.

46 - Processo: 10860001868200221 - Recurso: 149.892 - Contribuinte: MARCOS ANTONIO DE SOUZA - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

47 - Processo: 14041000171200661 - Recurso: 153.563 - Contribuinte: NERI IVAN DE OLIVEIRA - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

Cons. Relator: MOISES GIACOMELLI NUNES DA SILVA.

48 - Processo:10735.000864/2004-22 - Recurso: 144.912 - Contribuinte: FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO - Tipo Recurso: RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.

49 - Processo:10940.002768/2005-74 - Recurso: 152.278 - Contribuinte: IVONEI ALBERTI - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

50 - Processo:10120.005525/2004-61 - Recurso: 147.665 - Contribuinte: JOÃO CLÁUDIO RAMPELOTTI - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF

51 - Processo:10580.013771/2004-79 - Recurso: 147.917 - Contribuinte: JOSÉ ANTONIO BRASILEIRO FRANCO - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

52- Processo:10830.000018/2004-24 - Recurso: 152.477 - Contribuinte: JOSÉ ROBERTO MARTINS - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

53- Processo: 10140.003537/2003-31 - Recurso: 151.467 - Contribuinte: MANUEL TOURINHO FERNANDEZ - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

54- Processo: 10380.004298/00-91 - Recurso: 131.966 - Contribuinte: MARCELO PONTES ROCHA - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

55- Processo: 13706.001421/00-16 - Recurso: 152.490 - Contribuinte: MARIA HAYDEE COIMBRA GUEDES - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

56- Processo: 14041.000853/2005-92 - Recurso: 151.875 - Contribuinte: MAURO TEIXEIRA DE FIGUEIREDO - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

57- Processo: 10280.004993/2003-02 - Recurso: 143.146 - Contribuinte: PLANO DE SAÚDE HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA. - Tipo de Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRF.

58- Processo:10730.004442/2002-12 - Recurso: 143.457 - Contribuinte: CONCESSIONÁRIA DA PONTE RIO - NITERÓI - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRF.

Cons. Relator: FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA JÚNIOR

59 - Processo:10840.000111/2002-58 - Recurso: 147.651 - Contribuinte: AMILTON ANTUNES BARREIRA - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

60- Processo:10768.008821/2004-16 - Recurso: 153.827 - Contribuinte: AMAURI FRANKLIN NOGUEIRA FILHO - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

61- Processo:13851.000183/2006-98 - Recurso: 155.316 - Contribuinte: RUY MÁRCIO QUINTELA - Tipo de Recurso: RECURSOS ESPECIAL DO PROCURADOR E DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.

62- Processo: 10979.000074/2002-12 - Recurso: 155.627 - Contribuinte: BRASISAT HARALD S.A. - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRF

63- Processo: 19515.000488/2002-73 - Recurso: 144.928 - Contribuinte: MARIÂNGELA DE ARAÚJO GAMA DUARTE - Tipo Recurso: RECURSOS ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL E DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF

64 - Processo: 19515.000489/2002-18 - Recurso: 144.994 - Contribuinte: MARIA CÍCÍLIA PASSARELI - Tipo Recurso:RECURSOS ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL E DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.

65- Processo:10070.000728/2001-51 - Recurso: 150.148 - Contribuinte: MARCUS ANTONIUS DE LUCENA - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

66- Processo:14041.000230/2005-10 - Recurso: 150.542 - Contribuinte: ELVINA MIRANDA LOPES - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

67- Processo:14041.000140/2005-29 - Recurso: 150.666 - Contribuinte: GIOVANNI CORNACCHIA - Tipo Recurso: RECURSOS ESPECIAL DO PROCURADOR E DE DIVERGENCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.

Cons. Relator:RYCARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA.

68- Processo:19515.003939/2003-13 - Recurso: 153.877 - Contribuinte: LUÍS CARLOS DE SOUZA - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

69 - Processo:14041.000881/2005-18 - Recurso: 151.558 - Contribuinte: INOCÊNCIA MARIA PARIZI NEGRÃO - Tipo Recurso: RECURSOS ESPECIAL DO PROCURADOR E DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.

70- Processo:18471.000214/2005-18 - Recurso: 148.111 - Contribuinte: GUILHERME AUGUSTO FRERING - Tipo Recurso: RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO PROCURADOR - Tributo./mat.: IRPF.

71- Processo:13851.000358/2003-14 - Recurso:157.213 - Contribuinte: JORGE BEDRAN FILHO - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

72- Processo:11080.003096/2003-92 - Recurso: 147.981 - Contribuinte: ARTÊMIO GONZALES - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

73- Processo:10650.000059/2005-10 - Recurso: 147.518 - Contribuinte: MOEMA MARIA LAMORI - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

Cons. Relator: ELIAS SAMPAIO FREIRE

74- Processo: 13556.000057/00-57 - Recurso: 127.403 - Contribuinte: NATHAN GONÇALVES FITERMAN - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

75- Processo: 10580.006546/2003-03 - Recurso: 151.036 - Contribuinte: JARLENO ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

76- Processo:10580.007821/2003-06 - Recurso: 147.733 - Contribuinte: RAIMUNDO DA ROCHA SANCHES FILHO - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

77- Processo:10580.009310/2003-11 - Recurso: 147.568 - Contribuinte: HAMILTON RAYMUNDO DO NASCIMENTO - Tipo de Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

78- Processo:10580.009645/2003-39 - Recurso: 150.981 - Contribuinte: VALNEI TRINDADE DOS SANTOS - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

79 - Processo:10580.010687/2002-31 - Recurso: 148.583 - Contribuinte: ELIEZER DE SOUZA ANDRADE - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

DIA 13 DE ABRIL DE 2010, ÀS 14:00 HORAS

Cons. Relator:GONÇALO BONET ALLAGE.

80 - Processo:14041.000727/2005-38 - Recurso: 151.868 - Contribuinte: CARLOS DIONE COSTA ROSA DE MATOS - Tipo Recurso: RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.

81 - Processo:14041.000440/2005-16 - Recurso: 150.665 - Contribuinte: PEDRO JOSÉ SERRA RIBEIRO SOARES - Tipo de Recurso: RECURSOS ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL E DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.

82 - Processo:14041.000669/2005-42 - Recurso: 151.028 - Contribuinte: KARIM MIDORI SAKITA - Tipo Recurso: RECURSOS ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL E DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.

83 - Processo:14041.000863/2005-28 - Recurso: 151.051 - Contribuinte: RONALDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS RODRIGUES - Tipo Recurso: RECURSOS ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL E DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.

84 - Processo: 14041.000659/2005-15 - Recurso: 151.075 - Contribuinte: DANUSA FERNANDES BENJAMIM - Tipo Recurso: RECURSOS ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL E DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.

Cons. Relator: JULIO CESAR VIEIRA GOMES.

85 - Processo:10768.018054/00-31 - Recurso: 140.465 - Contribuinte HERMANO CORDEIRO PESSOA CAVALCANTI - Tipo Recurso: RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.

86 - Processo: 10140.000799/2004-25 - Recurso: 143.238 - Contribuinte IVAN PAES BARBOSA - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

87 - Processo:10166.003682/2003-24 - Recurso: 144.687 - Contribuinte: JOSÉ CARLOS MOREIRA DE LUCA - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

88 - Processo:10166.007106/2001-94 - Recurso: 149.165 - Contribuinte: TAGUAUTO TAGUATINGA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRF/LL

89 - Processo:10166.012684/2004-95 - Recurso: 148.733 - Contribuinte: VIRGÍNIA MELLO BATISTA DA SILVA - Tipo Recurso: RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.



90 - Processo:10670.000519/2006-52 - Recurso: 151.592 - Contribuinte: LIMA E MORAES TRANSPORTE E ARMAZENA-GEM LTDA. (SUC. POR INCORP. DE ELO LOGÍSTICA LTDA.) - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRF.

91 - Processo:10805.001835/2002-45 - Recurso: 159.421 - Contribuinte: MARIA DO SOCORRO LAGES LIMA - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

92 - Processo:10820.000462/2001-16 - Recurso: 149.973 - Contribuinte: LAERTE NIVALDO ARANHA - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

93 - Processo:10821.000597/2001-71 - Recurso: 143.713 - Contribuinte: REGINA MARIA LINS EVORA - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

94 - Processo: 10830.000012/2004-57 - Recurso: 152.481 - Contribuinte: CELSO DOS REIS LEMOS - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

95 - Processo: 10830.000013/2004-00 - Recurso: 152.480 - Contribuinte: DIRCEU DE BARROS- Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

96 - Processo:10830.003171/2002-41 - Recurso: 152.662 - Contribuinte: PAULO ROBERTO DUTRA PEDRETTI - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

97 - Processo:10830.005900/2001-13 - Recurso: 156.899 - Contribuinte: ROBERT BOSCH LTDA. - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: ILL.

98 - Processo: 10830.008142/2001-95 - Recurso: 151.693 - Contribuinte: ANTONIO BENEDITO BUENO - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

99 - Processo: 10830.009345/2003-61 - Recurso: 152.700 - Contribuinte: JOÃO ROBERTO ÁLVARES SCANAVINI - Tipo de Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

100 - Processo:10830.009354/2003-51 - Recurso: 154.218 - Contribuinte: TEODORO DA SILVA FERREIRA - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

101 - Processo: 10907.001907/2004-78 - Recurso: 155.205 - Contribuinte: LUIZ CARLOS LOPES - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF

102 - Processo: 10930.003414/2004-85 - Recurso: 145.358 - Contribuinte: PAULO SÉRGIO FAZAN - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

103 - Processo: 13886.000616/2002-84 - Recurso: 150.627 - Contribuinte: MAGAZINE AMERICANA LTDA. - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: ILL.

Cons. Relator:MANOEL COELHO ARRUDA JUNIOR.
104 - Processo: 13701000158200466 - Recurso: 152.065 - Contribuinte: JOSE MAURO VALLE DOS SANTOS - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

105 - Processo:110750018030006 - Recurso: 132.598 - Contribuinte: JOAL GIORGIO DA SILVA - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRF.

106 - Processo: 19647002018200320 - Recurso: 157.783 - Contribuinte: VITAL EPIPHANI LEMOS - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

107 - Processo:10580005612200310 - Recurso: 147.918 - Contribuinte: SEBASTIÃO SARAIVA DE SOUZA - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

108 - Processo: 10860001869200275 - Recurso: 149.810 - Contribuinte: JOSE ANTONIO FARIA - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

109 - Processo:13737000134200319 - Recurso: 158.018 - Contribuinte: WERNER EWALD ECKSTEIN - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

110 - Processo:13884000535200202 - Recurso: 149.721 - Contribuinte: LEO RICARDO DE AZEVEDO FREITAS - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.:IRPF.

111 - Processo:13654000054200383 - Recurso: 141.219 - Contribuinte: JOAO LUIZ VICTOR FOUREAUX - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

112 - Processo: 13710000147200124 - Recurso: 149.258 - Contribuinte: IVAN CALIXTO FERREIRA DA SILVA - Tipo Recurso:RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.

Cons. Relator: MOISES GIACOMELLI NUNES DA SILVA

113 - Processo: 14041.000877/2005-41 - Recurso: 153.698 - Contribuinte: MÔNICA SAMRSLA BRENDLER - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

114 - Processo: 13706.004134/2003-55 - Recurso: 155.822 - Contribuinte: NELSON GORDONOS - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

115 - Processo: 13839.003627/2003-62 - Recurso: 162.811 - Contribuinte: ODAIR JOSE FERCUNDINI - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

116 - Processo: 14041.000505/2005-15 - Recurso: 152.131 - Contribuinte: PATRÍCIA METZLER SARAIVA - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

117 - Processo: 19515.000495/2002-75 - Recurso: 151.594 - Contribuinte: PAULO ROBERTO JULIÃO DOS SANTOS - Tipo de Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF

118 - Processo: 10580.002240/2003-70 - Recurso: 147.898 - Contribuinte: RAIMUNDO DE CASTRO LEITE - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

119 - Processo: 10580.017120/99-66 - Recurso: 123.913 - Contribuinte: RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

120 - Processo: 11618.002073/2004-36 - Recurso: 144.579 - Contribuinte: RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO - Tipo Recurso:RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.

121 - Processo: 19647.003480/2003-44 - Recurso: 152.390 - Contribuinte: TÂNIA REGINA DE FARIAS ZAPATA - Tipo Recurso: RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.

122 - Processo: 14041.000604/2005-05 - Recurso: 150.551 - Contribuinte: TERESA CRISTINA DA CÂMARA SOUZA - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

123 - Processo: 14041.000601/2005-63 - Recurso: 149.996 - Contribuinte: THAÍS DE MENDONÇA JORGE - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

124 - Processo: 14751.000238/2006-51 - Recurso: 157.292 - Contribuinte: WALTER RUSSELL GORDON - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

125 - Processo: 14041.000229/2005-95 - Recurso: 150.331 - Contribuinte: EUGENIA MARIA SILVEIRA RODRIGUES - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

126 - Processo: 14041.000797/2005-96 - Recurso: 151.040 - Contribuinte: SHEYLA MARIA ARAÚJO LEITE - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

Cons. Relator: FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA JÚNIOR

127 - Processo: 14041.000218/2004-24 - Recurso: 150.888 - Contribuinte: LUIZ ALBERTO GOMES GRANDE - Tipo Recurso: RECURSOS ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL E DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.

128 - Processo: 14041.000791/2005-19 - Recurso: 151.581 - Contribuinte: RICARDO LUIZ DE FREITAS - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

129 - Processo: 11610.008114/2002-14 - Recurso: 151.963 - Contribuinte: VAN MOORSEL, ANDRADE & CIA. LTDA. - Tipo de Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRF/LL

130 - Processo: 10980.002958/2004-34 - Recurso: 152.487 - Contribuinte: WILSON MARQUES. - Tipo de Recurso: RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.

131 - Processo: 14041.000436/2005-40 - Recurso: 152.529 - Contribuinte: SÉRGIO BORGES PAIM PAMPLONA - Tipo Recurso: RECURSOS ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL e DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.

132 - Processo: 14041.000671/2005-11 - Recurso: 152.825 - Contribuinte: CELINA SETSUKO KAWANO - Tipo Recurso: RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.

133 - Processo: 14041.000776/2005-71 - Recurso: 153.216 - Contribuinte: GRACIETE MARIA NASCIMENTO BARROS - Tipo Recurso: RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.

134 - Processo: 14041.000729/2005-27 - Recurso: 153.928 - Contribuinte: LÚCIO DA COSTA SOUSA - Tipo Recurso: RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.

135 - Processo: 14041.000438/2004-58 - Recurso: 154.685 - Contribuinte: MAGDA MACIEL MONTENEGRO - Tipo de Recurso: RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.

136 - Processo: 18471.001504/2002-36 - Recurso: 155.056 - Contribuinte: JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - Tipo Recurso: RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.

137 - Processo: 10805.002723/2003-92 - Recurso: 158.405 - Contribuinte: DIRCEU HÉLIO ZACCHEU - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

Cons. Relator:RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA.

138 - Processo: 19515.002411/2006-61 - Recurso: 165.965 - Contribuinte: FANTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Tipo Recurso: RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRF.

139 - Processo: 10980.005972/2006-51 - Recurso: 154.867 - Contribuinte: SIONEA ALVES CARDOSO DE SOUZA - Tipo Recurso: RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

140 - Processo: 10850.000800/00-74 - Recurso: 153.239 - Contribuinte: FUADE ELIAS - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

141 - Processo: 13851.000676/2003-85 - Recurso: 148.567 - Contribuinte: WALTER KONIG - Tipo Recurso: RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

142 - Processo: 10540.001336/2003-97 - Recurso: 152.996 - Contribuinte: DEOLIZANDO MOREIRA DE OLIVEIRA - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

143 - Processo: 10730.001232/2003-45 - Recurso: 147.075 - Contribuinte: MARCELO JOSÉ KONTE - Tipo Recurso: RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.

144 - Processo: 13811.002472/00-22 - Recurso: 147.558 - Contribuinte: ROSSANA MARIA FERRI CAVALI - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

Cons. Relator: ELIAS SAMPAIO FREIRE

145 - Processo: 10860.001542/2002-01 - Recurso: 149.592 - Contribuinte: JAIRO LEOPOLDO COSTA - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

146 - Processo: 10860.006546/2002-78 - Recurso: 149.908 - Contribuinte: EDSON ALVES PEREIRA - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

147 - Processo: 13646.000114/2003-67 - Recurso: 141.947 - Contribuinte: CARLOS DINIZ FILHO - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

148 - Processo: 10920.002584/2004-61 - Recurso: 143.956 - Contribuinte: CARLOS EDUARDO ABDOM - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

149 - Processo: 14041.000074/2006-78 - Recurso: 153.553 - Contribuinte: RODRIGO RODRIGUES MIRANDA - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL E DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat: IRPF.

150 - Processo: 13710.003011/2004-19 - Recurso: 147.915 - Contribuinte: ADÉLIA SABA ABRAHÃO - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

151 - Processo: 19515.004696/2003-22 - Recurso: 155.271 - Contribuinte: CPC INFORMÁTICA LTDA. - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRF.

DIA 14 DE ABRIL DE 2010, ÀS 9:00 HORAS

Cons. Relator: MANOEL COELHO ARRUDA JUNIOR

152 - Processo: 10860001574200118 - Recurso: 149.591 - Contribuinte: MARCIO ANTONIO FERRARI DE OLIVEIRA GO-DOY - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

153 - Processo: 13710001769200331 - Recurso: 162.250 - Contribuinte: ELIZABETH PORTELLA LEMOS LEAL - Tipo Recurso:RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

154 - Processo: 19647009422200413 - Recurso: 153.226 - Contribuinte: ALZIRA CARVALHO DIAS - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

155 - Processo: 10835002024200557 - Recurso: 155.612 - Contribuinte: ARIANE DOS SANTOS FAVARO - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRPF.

156 - Processo: 14041000088200691 - Recurso: 152.960 - Contribuinte: MARIA FÁTIMA DE SOUSA - Tipo Recurso:RECURSOS ESPECIAL DO PROCURADOR E DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.

157 - Processo: 14041000725200549 - Recurso: 151.675 - Contribuinte: JOSE LUIZ LEAL DOS SANTOS JUNIOR - Tipo Recurso:RECURSOS ESPECIAL DO PROCURADOR E DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: IRPF.

Cons. Relator: MOISES GIACOMELLI NUNES DA SILVA

158 - Processo: 10670.000872/2001-28 - Recurso: 326.882 - Contribuinte: A.L.V. PARTICIPAÇÕES LTDA. - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: ITR.

159 - Processo: 10140.000187/96-43 - Recurso: 322.923 - Contribuinte: AFFONSO ORLANDO GRANIERI - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: ITR.

160 - Processo: 13133.000484/95-86 - Recurso: 320.957 - Contribuinte: AGENOR DE MORAES - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: ITR.

161 - Processo: 10840.003767/2003-11 - Recurso: 334.024 - Contribuinte: AGRO INDUSTRIAL AMÁLIA S/A - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: ITR.

162 - Processo: 10880.016377/96-64 - Recurso: 324.976 - Contribuinte: AGROPECUÁRIA ÁGUA LIMPA LTDA. - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: ITR.

163 - Processo: 10950.002218/2002-93 - Recurso: 328.504 - Contribuinte: COMPANHIA PARANAENSE ENERGIA - COPEL - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: ITR.

164 - Processo: 10980.010984/2004-36 - Recurso: 333.825 - Contribuinte: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: ITR.

165 - Processo: 13924.000232/2001-87 - Recurso: 328.344 - Contribuinte: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: ITR.

166 - Processo: 13133.000191/95-16 - Recurso: 321.032 - Contribuinte: JOÃO JOSÉ PERES - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: ITR.

167 - Processo: 10140.003854/2002-77 - Recurso: 333.549 - Contribuinte: JOSÉ CARLOS DA SILVA CAMPOS - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: ITR -

168 - Processo: 13848.000027/95-44 - Recurso: 321.337 - Contribuinte: JOSÉ MORAES AGUDO - ESPÓLIO - Tipo Recurso: RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: ITR.

169 - Processo: 10670.001084/2001-59 - Recurso: 329.345 - Contribuinte: SERRA DO CABRAL AGRO INDÚSTRIA S/A. - Tipo Recurso: RECURSOS ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL e DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: ITR.

Cons. Relator: FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA JÚNIOR

170 - Processo: 35311.000228/2003-21 - Recurso: 241.401 - Contribuinte: ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO - AFE - Tipo Recurso: RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

171 - Processo: 35311.000220/2003-65 - Recurso: 241.402 - Contribuinte: ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO - AFE - Tipo Recurso: RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO CONTRIBUINTE - Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

172 - Processo: 35078.000546/2006-45 - Recurso: 253.051 - Contribuinte: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS e OUTRO - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

173 - Processo: 36624.003113/2005-90 - Recurso: 245.312 - Contribuinte: H. E. ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

Cons. Relator: RYCARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA.

174 - Processo: 10880.010322/2002-22 - Recurso: 151.781 - Contribuinte: DROGARIA SÃO PAULO S.A. - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRF/ILL.

175 - Processo: 10855.002516/2001-81 - Recurso: 150.704 - Contribuinte: SPL CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA. - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRF/ILL

176 - Processo: 11610.016143/2002-41 - Recurso: 139.646 - Contribuinte: CONSTRUTORA OAS LTDA. - Tipo Recurso: RECURSO DE DIVERGÊNCIA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: IRF.

177 - Processo: 10805.002291/2001-58 - Recurso: 155.246 - Contribuinte: KIENAST & KRATSCHMER LTDA. - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: ILL.

Cons. Relator: ELIAS SAMPAIO FREIRE

178 - Processo: 35226.003176/2005-76 - Recurso: 242.083 - Contribuinte: JOSÉ IVALDO FRANCO - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

179 - Processo: 10920.002530/2002-34 - Recurso: 334.079 - Contribuinte: CARLOTA RENSI MENEGBEL - Tipo Recurso: RECURSO ESPECIAL DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Tributo./mat.: ITR.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO
Presidente da Turma

AFONSO ANTÔNIO DA SILVA
Chefe da Secretaria da Câmara

2ª SEÇÃO

1ª TURMA ESPECIAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de Julgamento dos Recursos das Sessões Ordinárias A Serem Realizadas Nas Datas A Seguir Mencionadas, No Setor Comercial Sul, Quadra 01, Edifício Alvorada, 2º Andar, Em Brasília - Distrito Federal..

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 12 DE ABRIL DE 2010, ÀS 9:00 HORAS

Relatora: AMARYLLES REINALDI E HENRIQUES RESENDE

01 - Recurso: 166.061 - Processo: 15471.001974/2007-16 - Interessado: FULVIO DE SIQUEIRA FERRI - Embargante: DRF - Matéria: IRPF - Ex: 2004.

02 - Recurso: 160.691 - Processo: 10725.000013/2003-18 - Recorrente: MARLÚCIA FERREIRA MANHÃES - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA-DF - Matéria: IRPF - Ex: 2001.

03 - Recurso: 343.130 (143.130 do ex-3ºCC) - Processo: 11020.002454/2005-16 - Recorrente: MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CAMPO GRANDE/MS - Matéria: ITR - Ex: 2002.

04 - Recurso: 342.989 (142.989 do ex-3ºCC) - Processo: 13971.002128/2005-95 - Recorrente: ÁGUAS NEGRAS S.A. INDÚSTRIAS DE PAPEL - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CAMPO GRANDE/MS - Matéria: ITR - Ex: 2001.

Relator: ANTONIO DE PÁDUA ATHAYDE MAGALHÃES

05 - Recurso: 163.407 - Processo: 10380.008107/2004-64 - Recorrente: JOSÉ TARCÍSIO DE OLIVEIRA - Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE - Matéria: IRPF - Ex: 2003.

Relator: SANDRO MACHADO DOS REIS
06 - Recurso: 341.321 (141.321 do ex-3ºCC) - Processo: 16045.000245/2005-73 - Recorrente: VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S/A - Recorrida: DRJ - Matéria: ITR.

07 - Recurso: 341.273 (141.273 do ex-3ºCC) - Processo: 10680.015142/2005-36 - Recorrente: FLORESTAS RIO DOCE S/A - Recorrida: DRJ - Matéria: ITR.

08 - Recurso: 337.357 (137.357 do ex-3ºCC) - Processo: 10240.000761/2003-43 - Recorrente: NOMURA PARTICIPAÇÕES E SOCIEDADE CIVIL - Recorrida: DRJ - Matéria: ITR.

Relator: MARCELO MAGALHÃES PEIXOTO
09 - Recurso: 161.624 - Processo: 10680.016909/2005-44 - Recorrente: PAULO CESAR MACHADO FEITOSA - Recorrida: DRJ - Matéria: IRRF.

10 - Recurso: 167.241 - Processo: 13839.001197/2003-44 - Recorrente: LUIZ BUSANELLI JÚNIOR - Recorrida: DRJ - Matéria: IRPF.

11 - Recurso: 161.209 - Processo: 10825.000293/2003-36 - Recorrente: WELLINGTON LOPES - Recorrida: DRJ - Matéria: IRRF.

Relatora: AMARYLLES REINALDI E HENRIQUES RESENDE

12 - Recurso: 340.755 (140.755 do ex-3ºCC) - Processo: 13116.001182/2003-31 - Recorrente: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA DEBREY - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA-DF - Matéria: ITR - Ex: 1999.

13 - Recurso: 343.389 (143.389 do ex-3ºCC) - Processo: 13971.002213/2006-34 - Recorrente: HEIDRICH S/A CARTÕES RECICLADOS - HCR - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CAMPO GRANDE/MS - Matéria: ITR - Ex: 2002.

14 - Recurso: 343.037 (143.037 do ex-3ºCC) - Processo: 10280.005162/2005-10 - Recorrente: VESPAZIANO FERREIRA MOTTA JÚNIOR - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - Matéria: ITR - Ex: 2002.

DIA 12 DE ABRIL DE 2010, ÀS 14:00 HORAS
Relator(a): AMARYLLES REINALDI E HENRIQUES RESENDE

15 - Recurso: 343.917 (143.917 do ex-3ºCC) - Processo: 13609.720043/2007-92 - Recorrente: AGROPECUÁRIA CERRADO LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: ITR - Ex: 2004.

16 - Recurso: 342.993 (142.993 do ex-3ºCC) - Processo: 13609.720209/2007-71 - Recorrente: JOSÉ MARCELINO DE ARAÚJO - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: ITR - Ex: 2004.

17 - Recurso: 342.645 (142.645 do ex-3ºCC) - Processo: 16045.000195/2005-24 - Recorrente: AGROSAN - AGRICULTURA E REFORESTAMENTO - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CAMPO GRANDE/MS - Matéria: ITR - Ex: 2001 e 2002.

18 - Recurso: 343.047 (143.047 do ex-3ºCC) - Processo: 10920.002848/2006-49 - Recorrente: JHJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CAMPO GRANDE/MS - Matéria: ITR - Ex: 2002.

Relator: ANTONIO DE PÁDUA ATHAYDE MAGALHÃES

19 - Recurso: 161.099 - Processo: 13739.000171/2006-50 - Recorrente: LENINE VIEIRA - Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO II/RJ - Matéria: IRPF - Ex: 2003.

Relator: SANDRO MACHADO DOS REIS
20 - Recurso: 341.333 (141.333 do ex-3ºCC) - Processo: 10925.001409/2005-98 - Recorrente: FAQUIBRÁS AGRO-INDUSTRIAL LTDA. - Recorrida: DRJ - Matéria: ITR.

21 - Recurso: 344.448 (144.448 do ex-3ºCC) - Processo: 11845.000183/2007-22 - Recorrente: AGRODIAMANTE PECUÁRIA E AGROFLORESTAL - Recorrida: DRJ - Matéria: ITR.

22 - Recurso: 341.349 (141.349 do ex-3ºCC) - Processo: 10530.002725/2005-11 - Recorrente: BÚFALLO AGROPECUÁRIA LTDA. - Recorrida: DRJ - Matéria: ITR.

23 - Recurso: 343.075 (143.075 do ex-3ºCC) - Processo: 10120.006819/2006-71 - Recorrente: MARIA DE LURDES ROCHA VICENTINI - Recorrida: DRJ - Matéria: ITR.

Relator: MARCELO MAGALHÃES PEIXOTO
24 - Recurso: 167.315 - Processo: 10660.003536/2007-41 - Recorrente: PEDRO PAIM TELES - Recorrida: DRJ - Matéria: IRRF.

25 - Recurso: 167.384 - Processo: 18088.000012/2006-81 - Recorrente: JOSÉ CARLOS MARUM - Recorrida: DRJ - Matéria: IRPF.

26 - Recurso: 342.985 (142.985 do ex-3ºCC) - Processo: 10840.001148/2005-46 - Recorrente: CIA AGRÍCOLA DEBELMA - Recorrida: DRJ - Matéria: ITR.

27 - Recurso: 336.989 (136.989 do ex-3ºCC) - Processo: 10530.002173/2003-89 - Recorrente: PARAIBUNA AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO - Recorrida: DRJ - Matéria: ITR.

Relatora: AMARYLLES REINALDI E HENRIQUES RESENDE

28 - Recurso: 338.533 (138.533 do ex-3ºCC) - Processo: 10675.003464/2005-10 - Recorrente: SÉRGIO BORGES NETTO - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA-DF - Matéria: ITR - Ex: 2001.

29 - Recurso: 343.017 (143.017 do ex-3ºCC) - Processo: 10735.003199/2005-18 - Recorrente: CARLOS NUNES CORDEIRO - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - Matéria: ITR - Ex: 2001.

30 - Recurso: 340.481 (140.481 do ex-3ºCC) - Processo: 10380.010308/2004-21 - Recorrente: JULIO COACY PEREIRA - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - Matéria: ITR - Ex: 2000.

DIA 13 DE ABRIL DE 2010, ÀS 9:00 HORAS
Relator(a): AMARYLLES REINALDI E HENRIQUES RESENDE

31 - Recurso: 341.915 (141.915 do ex-3ºCC) - Processo: 10218.000469/2005-70 - Recorrente: JOÃO DAVID DE MELLO - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - Matéria: ITR - Ex: 2001.

32 - Recurso: 342.114 (142.114 do ex-3ºCC) - Processo: 13830.000982/2005-21 - Recorrente: MARIA CRISTINA ZELANTE COUTO ROSA - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CAMPO GRANDE/MS - Matéria: ITR - Ex: 2002.

33 - Recurso: 342.128 (142.128 do ex-3ºCC) - Processo: 10630.000749/2005-15 - Recorrente: MANOEL DOS SANTOS - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: ITR - Ex: 2002.

34 - Recurso: 342.446 (142.446 do ex-3ºCC) - Processo: 10120.007383/2006-38 - Recorrente: NEWTON MARQUES - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: ITR - Ex: 2002.

Relator: ANTONIO DE PÁDUA ATHAYDE MAGALHÃES

35 - Recurso: 162.367 - Processo: 10680.001614/2004-92 - Recorrente: LUCIANO SILVEIRA PINHEIRO - Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG - Matéria: IRPF - Ex: 2003.

36 - Recurso: 162.429 - Processo: 13738.000115/2004-63 - Recorrente: THEOTONIO GUERRA ESPÍNDOLA - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - Matéria: IRPF - Ex: 2000.

Relator: SANDRO MACHADO DOS REIS
37 - Recurso: 344.425 (143.425 do ex-3ºCC) - Processo: 13161.000962/2006-61 - Recorrente: IRENE MARIA COIMBRA - Recorrida: DRJ - Matéria: ITR.

38 - Recurso: 344.015 (144.015 do ex-3ºCC) - Processo: 10140.720056/2006-37 - Recorrente: JOÃO ROBERTO BAIRD - Recorrida: DRJ - Matéria: ITR.

39 - Recurso: 344.133 (144.133 do ex-3ºCC) - Processo: 13971.002236/2006-49 - Recorrente: PEDRO CLAUDINO DOS SANTOS - Recorrida: DRJ - Matéria: ITR.



40 - Recurso: 344.115 (144.115 do ex-3ºCC) - Processo: 13161.000970/2006-16 - Recorrente: JOSÉ HENRIQUE FUGAZZO-LA DE BARROS - Recorrida: DRJ - Matéria: ITR.

Relator: MARCELO MAGALHÃES PEIXOTO

41 - Recurso: 142.973 - Processo: 13161.000289/2006-60 - Recorrente: MARCELO BASTOS FERRAZ - Recorrida: DRJ - Matéria: ITR.

42 - Recurso: 141.351 - Processo: 10925.001521/2005-29 - Recorrente: RICARDO PINHEIRO GRAZZIOTIN - Recorrida: DRJ - Matéria: IRPF.

43 - Recurso: 140.929 - Processo: 13603.001078/2005-17 - Recorrente: MARIA JOSÉ FERREIRA L. MARTINS TEIXEIRA - Recorrida: DRJ - Matéria: ITR.

44 - Recurso: 139.717 - Processo: 10530.000735/2003-50 - Recorrente: COLINA PAULISTA S/A - Recorrida: DRJ - Matéria: ITR.

Relatora: AMARYLLES REINALDI E HENRIQUES RESENDE

45 - Recurso: 343.375 (143.375 do ex-3ºCC) - Processo: 10980.009705/2006-53 - Recorrente: MARLENE SUELI RIBEIRO - ESPÓLIO - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CAMPO GRANDE/MS - Matéria: ITR - Ex: 2002.

46 - Recurso: 344.193 (144.193 do ex-3ºCC) - Processo: 10735.003199/2005-18 - Recorrente: CARLOS NUNES CORDEIRO - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - Matéria: ITR - Ex: 2001.

47 - Recurso: 344.338 (144.338 do ex-3ºCC) - Processo: 10580.007309/2006-02 - Recorrente: LÚCIO RIBEIRO - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - Matéria: ITR - Ex: 2002.

48 - Recurso: 342.837 (142.837 do ex-3ºCC) - Processo: 10920.002849/2006-93 - Recorrente: MODO BATTISTELLA RE-FLORESTAMENTO S/A - MOBASA - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: ITR - Ex: 2002.

Relator: SANDRO MACHADO DOS REIS

49 - Recurso: 161.652 - Processo: 13973.000666/2003-63 - Recorrente: UNIÃO MOTORES ELÉTRICOS LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - Matéria: IRF - Ex: 2002 e 2003.

50 - Recurso: 339.057 (139.057 do ex-3ºCC) - Processo: 19709.000007/2007-67 - Recorrente: CUNHATAMM LTDA. - Recorrida: DRJ/CAMPO GRANDE/MS - Matéria: ITR.

DIA 13 DE ABRIL DE 2010, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): AMARYLLES REINALDI E HENRIQUES RESENDE

51 - Recurso: 343.334 (143.334 do ex-3ºCC) - Processo: 10280.004841/2005-63 - Recorrente: MARACARUERA FLORESTAL SOCIEDADE - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - Matéria: ITR - Ex: 2001.

52 - Recurso: 342.073 (142.073 do ex-3ºCC) - Processo: 10640.000358/2006-54 - Recorrente: MARIA DO CARMO NABUCO DE ALMEIDA BRAGA - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: ITR - Ex: 2002.

53 - Recurso: 342.115 (142.115 do ex-3ºCC) - Processo: 10280.005830/2005-09 - Recorrente: MAGINCO VERDE LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - Matéria: ITR - Ex: 2001.

54 - Recurso: 343.106 (143.106 do ex-3ºCC) - Processo: 11516.003453/2006-06 - Recorrente: MADEIREIRA SÃO JOAQUIM LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CAMPO GRANDE/MS - Matéria: ITR - Ex: 2002.

Relator: ANTONIO DE PÁDUA ATHAYDE MAGALHÃES

55 - Recurso: 161.855 - Processo: 13639.000193/2004-86 - Recorrente: ZÉLIA BARROS CARNEIRO - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - Matéria: IRPF - Ex: 2002.

56 - Recurso: 161.475 - Processo: 10980.004937/2006-15 - Recorrente: ELCI NONATO COELHO - Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR - Matéria: IRPF - Ex: 2005.

Relator: SANDRO MACHADO DOS REIS

57 - Recurso: 340.465 (140.465 do ex-3ºCC) - Processo: 13116.001479/2003-05 - Recorrente: ANTONIO RIBEIRO BORGES - Recorrida: DRJ - Matéria: ITR.

58 - Recurso: 158.720 - Processo: 10830.008170/2001-11 - Recorrente: JOÃO LUIZ TEIXEIRA DE CAMARGO - Recorrida: DRJ - Matéria: IRF.

59 - Recurso: 340.163 (140.163 do ex-3ºCC) - Processo: 10920.002042/2005-70 - Recorrente: MODO BATTISTELLA RE-FLORESTAMENTO S/A - MOBASA - Recorrida: DRJ - Matéria: ITR.

60 - Recurso: 343.029 (343.029 do ex-3ºCC) - Processo: 13161.000293/2006-28 - Recorrente: TÚLIO ALVES FILHO - Recorrida: DRJ - Matéria: ITR.

Relator: MARCELO MAGALHÃES PEIXOTO

61 - Recurso: 139.231 - Processo: 10675.004450/2004-24 - Recorrente: SOUZA CRUZ S/A - Recorrida: DRJ - Matéria: ITR.

62 - Recurso: 140.077 - Processo: 10218.000285/2004-29 - Recorrente: CONSTRUTORA GUIMARÃES CASTRO LTDA. - Recorrida: DRJ - Matéria: IRPF.

63 - Recurso: 140.797 - Processo: 10935.003061/2005-54 - Recorrente: PAULO PINTO DE OLIVEIRA - Recorrida: DRJ - Matéria: ITR.

Relatora: AMARYLLES REINALDI E HENRIQUES RESENDE

64 - Recurso: 343.308 (143.308 do ex-3ºCC) - Processo: 10980.014560/2005-21 - Recorrente: MADEGRAL INDÚSTRIA DE MADEIRAS GRALHA AZUL LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CAMPO GRANDE/MS - Matéria: ITR - Ex: 2001.

65 - Recurso: 343.384 (143.384 do ex-3ºCC) - Processo: 13161.720041/2006-19 - Recorrente: FRANCISCO BYRON LOUREIRO MEDEIROS - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CAMPO GRANDE/MS - Matéria: ITR - Ex: 2002.

66 - Recurso: 341.530 (141.530 do ex-3ºCC) - Processo: 13851.001261/2004-18 - Recorrente: MÁRCIO ROBERTO KELEN E OUTROS - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CAMPO GRANDE/MS - Matéria: ITR - Ex: 2000, 2001 e 2002.

67 - Recurso: 343.775 (143.775 do ex-3ºCC) - Processo: 10120.005680/2006-49 - Recorrente: JEFFERSON CURY - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: ITR - Ex: 2002.

Relator: SANDRO MACHADO DOS REIS

68 - Recurso: 341.347 (141.347 do ex-3ºCC) - Processo: 10530.001315/2005-52 - Recorrente: GERBALDO REIMUNDO AVENA E OUTROS - Recorrida: DRJ/RECIFE/PE - Matéria: ITR.

AMARYLLES REINALDI E HENRIQUES RESENDE
Presidente

MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
Chefe da Secretaria

1ª CÂMARA 1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de Julgamento dos Recursos das Sessões Ordinárias A Serem Realizadas Nas Datas A Seguir Mencionadas, No Setor Comercial Sul, Quadra 01, Edifício Alvorada, 3º Andar, Em Brasília - Distrito Federal..

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 14 DE ABRIL DE 2010, ÀS 14:00 HORAS

Relatora: ANA NEYLE OLÍMPIO HOLANDA

01 - Recurso: 166.151 - Processo: 10980.015056/2007-19 - Recorrente: ALBERTO LUIZ MATTOS SABINO - Recorrida: 4ª Turma/DRJ-CURITIBA/PR - Matéria: IRPF - Exercício: 2003.

02 - Recurso: 162.579 - Processo: 13116.001392/2006-72 - Recorrente: CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS - Recorrida: 3ª Turma/DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: IRPF - Exercícios: 2002, 2003, 2004, 2005.

03 - Recurso: 164.858 - Processo: 13971.002180/2006-22 - Recorrente: IVONE PISKE BREMER - Recorrida: 4ª Turma/DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - Matéria: IRPF - Exercícios: 2002, 2003, 2004.

Relator: JOSÉ RAIMUNDO TOSTA SANTOS

04 - Recurso: 343.561 (143.561 do ex-3ºCC) - Processo: 13609.720039/2007-24 - Recorrente: V & M FLORESTAL LTDA. - Recorrida: 1ª Turma/DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: ITR - Exercício: 2003.

05 - Recurso: 343.967 (143.967 do ex-3ºCC) - Processo: 13609.720053/2007-28 - Recorrente: V & M FLORESTAL LTDA. - Recorrida: 1ª Turma/DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: ITR - Exercício: 2004.

06 - Recurso: 343.885 (143.885 do ex-3ºCC) - Processo: 10665.720642/2007-43 - Recorrente: V & M FLORESTAL LTDA. - Recorrida: 1ª Turma/DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: ITR - Exercício: 2004.

07 - Recurso: 343.884 (143.884 do ex-3ºCC) - Processo: 10665.720637/2007-31 - Recorrente: V & M FLORESTAL LTDA. - Recorrida: 1ª Turma/DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: ITR - Exercício: 2003.

Relator: ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA

08 - Recurso: 342.232 (142.232 do ex-3ºCC) - Processo: 10120.720206/2006-41 - Recorrente: LOURIVAL LOUZA - Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS - Matéria: ITR - Exercício: 2003.

09 - Recurso: 342.233 (142.233 do ex-3ºCC) - Processo: 10120.720207/2006-95 - Recorrente: LOURIVAL LOUZA - Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS - Matéria: ITR - Exercício: 2004.

10 - Recurso: 342.230 (142.230 do ex-3ºCC) - Processo: 10120.720208/2006-30 - Recorrente: LOURIVAL LOUZA - Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS - Matéria: ITR - Exercício: 2005.

11 - Recurso: 342.067 (142.067 do ex-3ºCC) - Processo: 13161.000291/2006-39 - Recorrente: ORLANDO COELHO - Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS - Matéria: ITR - Exercício: 2002.

DIA 15 DE MARÇO DE 2010, ÀS 09:00 HORAS

Relator: JOSÉ RAIMUNDO TOSTA SANTOS

12 - Recurso: 343.568 (143.568 do ex-3ºCC) - Processo: 13609.720040/2007-59 - Recorrente: V & M FLORESTAL LTDA. - Recorrida: 1ª Turma/DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: ITR - Exercício: 2003.

13 - Recurso: 343.965 (143.965 do ex-3ºCC) - Processo: 13609.720054/2007-72 - Recorrente: V & M FLORESTAL LTDA. - Recorrida: 1ª Turma/DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: ITR - Exercício: 2004.

14 - Recurso: 343.966 (143.966 do ex-3ºCC) - Processo: 13609.720066/2007-05 - Recorrente: V & M FLORESTAL LTDA. - Recorrida: 1ª Turma/DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: ITR - Exercício: 2005.

Relator: ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA

15 - Recurso: 342.234 (142.234 do ex-3ºCC) - Processo: 10183.720110/2006-48 - Recorrente: MINERAÇÃO SANTA SILVIA LTDA. - Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS - Matéria: ITR - Exercício: 2005.

16 - Recurso: 342.228 (142.228 do ex-3ºCC) - Processo: 10183.720109/2006-13 - Recorrente: MINERAÇÃO SANTA SILVIA LTDA. - Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS - Matéria: ITR - Exercício: 2004.

17 - Recurso: 342.229 (142.229 do ex-3ºCC) - Processo: 10183.720108/2006-79 - Recorrente: MINERAÇÃO SANTA SILVIA LTDA. - Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS - Matéria: ITR - Exercício: 20031

18 - Recurso: 339.011 (139.011 do ex-3ºCC) - Processo: 10183.004029/2006-17 - Recorrente: AGROPECUÁRIA NOVA VIDA LTDA. - Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS - Matéria: ITR - Exercício: 2002.

DIA 15 DE MARÇO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS

Relator: JOSÉ RAIMUNDO TOSTA SANTOS

19 - Recurso: 343.325 (143.325 do ex-3ºCC) - Processo: 10670.720063/2007-21 - Recorrente: SIDERURGIA SANTO ANTONIO LTDA. - Recorrida: 1ª Turma/DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: ITR - Exercício: 2003.

20 - Recurso: 343.296 (143.296 do ex-3ºCC) - Processo: 10670.720072/2007-12 - Recorrente: SIDERURGIA SANTO ANTONIO LTDA. - Recorrida: 1ª Turma/DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: ITR - Exercício: 2005.

21 - Recurso: 342.481 (142.481 do ex-3ºCC) - Processo: 10120.720229/2006-55 - Recorrente: VALDOMIRO DE SOUZA - Recorrida: 1ª Turma/DRJ-CAMPO GRANDE/MS - Matéria: ITR - Exercício: 2003.

22 - Recurso: 342.579 (142.579 do ex-3ºCC) - Processo: 10980.014225/2005-23 - Recorrente: VIATÉCNICA - CONST. E COM. AGROPECUÁRIO LTDA. - Recorrida: 1ª Turma/DRJ-CAMPO GRANDE/MS - Matéria: ITR - Exercício: 2002.

Relator: ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA

23 - Recurso: 332.231 (132.231 do ex-3ºCC) - Processo: 10283.003823/2004-53 - Recorrente: ISAAC BENAYON SABBA - Recorrida: DRJ-RECIFE/PE - Matéria: ITR - Exercício: 1995, 1996.

24 - Recurso: 153.242 - Processo: 10845.002931/2001-53 - Recorrente: JUREMA DA SILVA - Recorrida: DRJ-SANTA MARIA/RS - Matéria: IRPF - Exercício: 1999.

25 - Recurso: 332.173 (132.173 do ex-3ºCC) - Processo: 10980.008136/2001-14 - Recorrente: HANS DIETER DIDJURGEIT - Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS - Matéria: ITR - Exercício: 1997.

26 - Recurso: 341.115 (141.115 do ex-3ºCC) - Processo: 10675.002297/2006-62 - Recorrente: EDUARDO REZENDE FRANCO - Recorrida: DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: ITR - Exercício: 2002.

DIA 16 DE MARÇO DE 2010, ÀS 09:00 HORAS

Relator: JOSÉ RAIMUNDO TOSTA SANTOS

27 - Recurso: 166.657 - Processo: 10680.010426/2004-56 - Recorrente: MARIA DO SOCORRO ATAYDE VERSIANI BAFFINI - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - Matéria: IRPF - Exercício: 2005.

28 - Recurso: 813.072 - Processo: 19515.000122/2002-02 - Recorrente: EDWIGES FAGNANI LUCHESE - Recorrida: 5ª Turma/DRJ-SÃO PAULO/SP - Matéria: IRPF - Exercício: 1999.

29 - Recurso: 817.677 - Processo: 10280.001354/2007-19 - Recorrente: JOSÉ INÁCIO BOGOEWICH - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA - Matéria: IRPF - Exercício: 2005.

30 - Recurso: 179.661 - Processo: 13819.000828/2004-07 - Recorrente: IVAN ANTUNES CAMARGO Recorrida: 7 Turma/DRJ-SÃO PAULO/SP - Matéria: IRPF - Exercício: 1999.

Relator: ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA

31 - Recurso: 138.997 - Processo: 10183.002861/2006-89 - Recorrente: RAMEZ ABOU RIZK - Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS - Matéria: ITR - Exercício: 2001.

32 - Recurso: 813.594 - Processo: 10825.000351/2006-74 - Recorrente: ADEMIR JOSÉ FERNANDES - Recorrida: DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: IRPF - Exercício: 2002.

DIA 16 DE MARÇO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS

Relator: JOSÉ RAIMUNDO TOSTA SANTOS

33 - Recurso: 171.167 - Processo: 10980.012189/2006-44 - Recorrente: FLORIANO/PR - Matéria: IRPF - Exercício: 2002.
Relator: ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA
34 - Recurso: 147.190 - Processo: 10730.005360/2003-68 - Recorrente: RICARDO LUIZ FIGUEIREDO DA SILVEIRA - Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ - Matéria: IRPF - Exercício: 1995.

CAIO MARCOS CÂNDIDO
Presidente

MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
Chefe da Secretaria

2ª CÂMARA 1ª TURMA ORDINÁRIA PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento dos Recursos das Sessões Ordinárias A Serem Realizadas Nas Datas A Seguir Mencionadas, No Setor Comercial Sul, Quadra 01, Edifício Alvorada, 2º Andar, Sala 203, Em Brasília - Distrito Federal.

Serão julgados na primeira Sessão Ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 14 DE ABRIL DE 2010, ÀS 14:00 HORAS

Relator (a): PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
01 - Recurso nº: 163562 - Processo nº: 10580.007555/2006-56 - Recorrente: FLÁVIO AUGUSTO DE ALMEIDA SOUSA - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA - Matéria: IRPF - Ex(s.): 2001 a 2004.
02 - Recurso nº: 166244 - Processo nº: 19515.000060/2002-21 - Recorrente: NILCE CLEIRE FERNANDES - Recorrida: 6ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Matéria: IRPF - Ex(s.): 1999.
03 - Recurso nº: 166141 - Processo nº: 19515.000370/2002-45 - Recorrente: PEDRO BARBOSA DA SILVA - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP II - Matéria: IRPF - Ex(s.): 1999.
04 - Recurso nº: 164538 - Processo nº: 10680.009364/2007-81 - Recorrente: PEDRO BATISTA VILELA - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - Matéria: IRPF - Ex(s.): 2003.
05 - Recurso nº: 165279 - Processo nº: 13882.000066/2003-14 - Recorrente: JOSÉ DA SILVA ANTUNES - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: IRPF - Ex(s.): 1999.
06 - Recurso nº: 165305 - Processo nº: 13884.000932/2002-76 - Recorrente: SANDRO SILVA ESPER - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP II - Matéria: IRPF - Ex(s.): 1999.
Relator (a): RAYANA ALVES DE OLIVEIRA FRANÇA
07 - Recurso nº: 164975 - Processo nº: 10325.000424/2005-88 - Recorrente: MAURÍCIO ASSUNÇÃO REZENDE - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE - Matéria: IRPF - Ex(s.): 2000, 2001.
08 - Recurso nº: 165066 - Processo nº: 10830.006323/2004-20 - Recorrente: MARCELO AUGUSTO PIMENTA RIBEIRO URZEDO - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP II - Matéria: IRPF - Ex(s.): 2000 e 2001.
09 - Recurso nº: 163938 - Processo nº: 10245.001287/2005-99 - Recorrente: ANTÔNIO MECIAS PEREIRA DE JESUS - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA - Matéria: IRPF - Ex(s.): 2001 a 2003.
Relator (a): EDUARDO TADEU FARAH
10 - Recurso nº: 159511 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 18471.001886/2003-89 - Embargante: ECKE ENGENHARIA LTDA. - Embargada: 1ª TURMA ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DA 3ª SEÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - Matéria: IRF - Ex(s.): 1998.
11 - Recurso nº: 164676 - Processo nº: 10410.000586/2004-76 - Recorrente: MARIA AUGUSTA FERREIRA DE MELO - ESPÓLIO - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - Matéria: IRPF - Ex(s.): 1999.
12 - Recurso nº: 10980.005074/2009-46 - Recorrente: JOÃO MARIA PIMPÃO - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - Matéria: IRPF.
13 - Recurso nº: 503102 - Processo nº: 13706003564/2006-01 - Recorrente: ENEAS PAIVA FERREIRA - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO II / RJ - Matéria: IRPF.
14 - Recurso nº: 165704 - Processo nº: 13819.002883/2003-71 - Recorrente: ADRIANA ANDRÉA NASCIMENTO - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE - Matéria: IRPF - Ex(s.): 1999.
Relator (a): JANAINA MESQUITA LOURENÇO DE SOUZA
15 - Recurso nº: 163162 - Processo nº: 13857.000079/2007-24 - Recorrente: JESUS MARTINS - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP II - Matéria: IRPF - Ex(s.): 2003 a 2005.
16 - Recurso nº: 164018 - Processo nº: 19515.002251/2003-16 - Recorrente: TANIOS ABDALLAH AKEL - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA - Matéria: IRPF - Ex(s.): 1999.
Relator (a): MOISÉS GIACOMELLI NUNES DA SILVA
17 - Recurso nº: 166295 - Processo nº: 14033.001182/2006-67 - Recorrente: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: IRF - Ex(s.): 2003.

DIA 15 DE ABRIL DE 2010, ÀS 08:30 HORAS
Relator (a): PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
18 - Recurso nº: 165819 - Processo nº: 10280.001324/2005-32 - Recorrente: ROMERO XIMENES PONTE - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA - Matéria: IRPF - Ex(s.): 2001 a 2003.
19 - Recurso nº: 164822 - Processo nº: 19515.004618/2003-28 - Recorrente: CARLOS FERNANDO NEVES AMORIM - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-SANTA MARIA/RS - Matéria: IRPF - Ex(s.): 1999.
20 - Recurso nº: 166496 - Processo nº: 19515.000289/2003-46 - Recorrente: JOÃO CARLOS CARNEIRO - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-CAMPO GRANDE/MS - Matéria: IRPF - Ex(s.): 1999.
21 - Recurso nº: 166521 - Processo nº: 19515.002406/2003-14 - Recorrente: LUIZ ANTÔNIO BARBOSA FRANCO - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA - Matéria: IRPF - Ex(s.): 1999.
22 - Recurso nº: 164496 - Processo nº: 13830.000994/2002-11 - Recorrente: FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO - Recorrida: 6ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Matéria: IRPF - Ex(s.): 1998.

Relator (a): RAYANA ALVES DE OLIVEIRA FRANÇA
23 - Recurso nº: 144807 - Processo nº: 18471.000568/2002-10 - Recorrente: DANUZA LEÃO - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ II - Matéria: IRPF - Ex(s.): 1998, 1999.
24 - Recurso nº: 164127 - Processo nº: 13657.000347/2006-83 - Recorrente: ILDO SOARES DE LIMA - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-JUIZ DE FORA/MG - Matéria: IRPF - Ex(s.): 2002.
25 - Recurso nº: 165676 - Processo nº: 19515.000053/2003-18 - Recorrente: MARIÂNGELA ATALLA - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-CAMPO GRANDE/MS - Matéria: IRPF - Ex(s.): 1999.
Relator (a): EDUARDO TADEU FARAH
26 - Recurso nº: 808371 - Processo nº: 11543.003170/2008-58 - Recorrente: DAIL JAHEL ANTUNES - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ II - Matéria: IRPF.
27 - Recurso nº: 805096 - Processo nº: 18239.007364/2008-58 - Recorrente: WANDERLEY LEOPOLDO PIRES SOARES - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ RIO DE JANEIRO/RJ II - Matéria: IRPF.
28 - Recurso nº: 504700 - Processo nº: 10768.007088/2008-38 - Recorrente: TERESINHA LUNDGREN VELOSO FREIRE - Recorrida: 6ª TURMA/DRJ RIO DE JANEIRO/RJ II - Matéria: IRPF.
29 - Recurso nº: 805256 - Processo nº: 13748.000634/2006-74 - Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS MARQUES TEIXEIRA - Recorrida: 6ª TURMA/DRJ RIO DE JANEIRO/RJ II - Matéria: IRPF.

30 - Recurso nº: 811324 - Processo nº: 13839.001688/2009-81 - Recorrente: WILSON BORGES DE AGUIAR - Recorrida: 8ª TURMA/DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO EM SÃO PAULO II - SP - Matéria: IRPF.
Relator (a): JANAINA MESQUITA LOURENÇO DE SOUZA
31 - Recurso nº: 165191 - Processo nº: 10746.000343/2006-16 - Recorrente: BENEDITO NETO DE FARIA - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: IRPF - Ex(s.): 2002.
32 - Recurso nº: 164391 - Processo nº: 19515.000671/2006-01 - Recorrente: ORESTES FERRAZ AMARAL PLASTINO - Recorrida: 6ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP II - Matéria: IRPF - Ex(s.): 2001, 2003.

33 - Recurso nº: 164727 - Processo nº: 10280.006005/2005-13 - Recorrente: JOÃO REGO NETO - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA - Matéria: IRPF - Ex(s.): 2001 a 2003.
Relator (a): MOISÉS GIACOMELLI NUNES DA SILVA
34 - Recurso nº: 164513 - Processo nº: 10283.720465/2006-17 - Recorrente: RBC INDÚSTRIA DE COMPUTADORES DA AMAZÔNIA - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA - Matéria: IRF - Ex(s.): 2001.

DIA 15 DE ABRIL DE 2010, ÀS 14:00 HORAS

Relator (a): PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
35 - Recurso nº: 164809 - Processo nº: 19515.001565/2002-11 - Recorrente: RAIMUNDO MOREIRA CÂNDIDO - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP II - Matéria: IRPF - Ex(s.): 1999.
36 - Recurso nº: 165513 - Processo nº: 14041.000239/2006-10 - Recorrente: FAYED ANTONOINE TRABOULSI - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: IRPF - Ex(s.): 2002.
37 - Recurso nº: 164460 - Processo nº: 19515.003957/2003-97 - Recorrente: ALEX APARECIDO GONÇALVES - Recorrida: ALEX APARECIDO GONÇALVES - Matéria: IRPF - Ex(s.): 1999.
38 - Recurso nº: 166727 - Processo nº: 10410.004722/2005-88 - Recorrente: MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA BRAGA CORDEIRO - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - Matéria: IRPF - Ex(s.): 2001.
39 - Recurso nº: 160496 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 10320.003113/2005-11 - Embargante: ALDENOR CUNHA REBOUÇAS - Embargada: QUARTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Matéria: IRPF - Ex(s.): 2001.
Relator (a): RAYANA ALVES DE OLIVEIRA FRANÇA
40 - Recurso nº: 161478 - Processo nº: 10880.032481/92-63 - Recorrente: MÁRCIO PINTO PONCIANO - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP - Matéria: IRPF - Ex(s.): 1988, 1989.
41 - Recurso nº: 161571 - Processo nº: 10730.000623/2006-95 - Recorrente: JOSÉ MARIA TIBURCIO BARROS - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ II - Matéria: IRPF - Ex(s.): 2001.

Relator (a): EDUARDO TADEU FARAH

42 - Recurso nº: 815938 - Processo nº: 18239.005090/2008-62 - Recorrente: ANIZA THEREZINHA GONÇALVES SARRAF - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ RIO DE JANEIRO/RJ II - Matéria: IRPF.

43 - Recurso nº: 805142 - Processo nº: 13701.003300/2008-51 - Recorrente: DELIO TORRES DE CASTRO - Recorrida: 2ª TURMA / DRJ RIO DE JANEIRO/RJ II - Matéria: IRPF.

44 - Recurso nº: 812692 - Processo nº: 10730.005830/2002-11 - Recorrente: OSCAR HEITOR JUCA - Recorrida: 2ª TURMA / DRJ RIO DE JANEIRO/RJ II - Matéria: IRPF.

45 - Recurso nº: 165039 - Processo nº: 19515.002850/2006-74 - Recorrente: ALBERTO CALVO - Recorrida: 6ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP II - Matéria: IRPF - Ex(s.): 2002 e 2003.

Relator (a): JANAINA MESQUITA LOURENÇO DE SOUZA

46 - Recurso nº: 161452 - Processo nº: 19515.002767/2003-52 - Recorrente: LUCIANO ABBUD DE CAMILLO - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA - Matéria: IRPF - Ex(s.): 1999.

47 - Recurso nº: 163078 - Processo nº: 10680.016785/2003-35 - Recorrente: CARLOS FERNANDO VICTOR BOLIVAR MOREIRA - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - Matéria: IRPF - Ex(s.): 2001 a 2003.

Relator (a): MOISÉS GIACOMELLI NUNES DA SILVA
48 - Recurso nº: 166823 - Processo nº: 19515.001822/2002-14 - Recorrente: JORGE ELMANO PINTINHA BARTOLO - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP II - Matéria: IRPF - Ex(s.): 1998.

DIA 16 DE ABRIL DE 2010, ÀS 08:30 HORAS

Relator (a): PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
49 - Recurso nº: 165343 - Processo nº: 10283.005377/2005-01 - Recorrente: ANA TEREZA RIBEIRO DE SOUZA - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA - Matéria: IRPF - Ex(s.): 2001.

50 - Recurso nº: 166165 - Processo nº: 13830.000946/2003-04 - Recorrente: LUIZ VIEIRA ROCHA - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - Matéria: IRPF - Ex(s.): 1999.

51 - Recurso nº: 165132 - Processo nº: 10930.003889/2003-91 - Recorrente: SIDINEY ZANIN - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - Matéria: IRPF - Ex(s.): 1999.

52 - Recurso nº: 165508 - Processo nº: 18471.001574/2004-56 - Recorrente: CRISTIANA HUTHMACHER SOARES MOTTA - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ II - Matéria: IRPF - Ex(s.): 1999 a 2002.

53 - Recurso nº: 166042 - Processo nº: 10830.001668/2006-59 - Recorrente: MARIA LUISA ROJAS SCHREINER DE PAIVA - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP II - Matéria: IRPF - Ex(s.): 2002.

Relator (a): EDUARDO TADEU FARAH
54 - Recurso nº: 170139 - Processo nº: 10730.004490/2006-26 - Recorrente: ERNANI ANTONIO DOS SANTOS - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ NO RIO DE JANEIRO II - RJ - Matéria: IRPF - Ex(s.): 2006.

55 - Recurso nº: 173108 - Processo nº: 13854.000486/2007-61 - Recorrente: CELSO CARLOS MARQUES - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ EM SAO PAULO II - SP - Matéria: IRPF - Ex(s.): 2007.

56 - Recurso nº: 177741 - Processo nº: 13706002861200621 - Recorrente: FERNANDO TANCREDO - Recorrida: DRJ NO RIO DE JANEIRO II - RJ - Matéria: IRPF - Ex(s.): IRPF .

FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da 2ª Câmara

EVELINE COELHO DE MELO HOMAR
Chefe da Secretaria

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 183, de 23 de março de 2010, do Município de Caieiras-SP, publicada no DOU nº 57, de 25 de março de 2010, página 134, onde se lê: Considerando o Decreto nº 6409, de 02 de fevereiro de 2009, leia-se: Considerando o Decreto nº 6409, de 02 de fevereiro de 2010.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 29 DE MARÇO DE 2010

A Diretoria Colegiada da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 8º do Anexo I - Estrutura Regimental da Sudam, Capítulo V, Seção II, aprovada pelo Decreto nº. 6.218 de 04/10/2007, e o disposto no art. 47, §1º, incisos I, II e III do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, aprovado pelo Decreto nº. 4.254 de 31/05/2002, resolve:



Art. 1º Aprovar, observado o disposto no art.28, parágrafos 3º e 9º, do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº. 4.254 de 31/05/2002, a Carta-Consulta apresentada pela empresa SANTO AN-TÔNIO ENERGIA S/A, CNPJ Nº 09.391.823/0002-40, voltada à implantação de uma usina hidrelétrica denominada UHE Santo Antônio, com capacidade instalada de 3.150,4 MW e energia firme de 2.218 MW no rio Madeira, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, com participação do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, no valor de R\$637.316.640,00 (seiscentos e trinta e sete milhões, trezentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º Determinar, observado o disposto no parágrafo 14º do art.28, do mesmo diploma legal, a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, recomendando ainda, a sua mais ampla divulgação inclusive através dos meios eletrônicos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DJALMA BEZERRA DE MELLO
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Fundos e Incentivos Fiscais e Atração
de Investimentos

GEORGETT MOTTA CAVALCANTE
Diretora de Administração

PEDRO CALMON PEPEU GARCIA VIEIRA
SANTANA
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e da competência expressamente delegada no Decreto nº 3.441, de 26 de abril de 2000;

Considerando os dispositivos do Decreto-lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 - Lei de Introdução ao Código Civil, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, aplicáveis às pessoas jurídicas estrangeiras de direito privado sem fins econômicos;

Considerando as determinações do decreto nº 5.491 de 18 de julho de 2005 e do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943;

Considerando o resultado da análise do Processo Administrativo nº 08071.000270/2008-54, no qual ficou comprovado que a entidade não preenche os requisitos necessários para a autorização de funcionamento no Brasil, resolve:

Nº 529 - Art. 1º. Indeferir o pedido de autorização da AGENCIA DE PROMOÇÃO DO EMPRESARIADO E INVESTIMENTOS ESTRANGEIROS DA REPÚBLICA DA ESLOVÊNIA - JAVNA, organização estrangeira de direito público, sem fins lucrativos, com sede em Ljubljana, Eslovênia, para atuar no Brasil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e da competência expressamente delegada no Decreto nº 3.441, de 26 de abril de 2000;

Considerando os dispositivos do Decreto-lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 - Lei de Introdução ao Código Civil, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, aplicáveis às pessoas jurídicas estrangeiras de direito privado sem fins econômicos e do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943;

Considerando o disposto na Portaria MJ nº 2.064, de 10 de dezembro de 2007, no art. 4º, § 1º, inciso III, e art. 8º, inciso III, na Portaria SNJ nº 24, de 11 de outubro de 2007, na Portaria MJ nº 1.272, de 3 de julho de 2008 e na Portaria MJ nº 2.144 de 31 de outubro de 2008;

Considerando o resultado da análise do Processo Administrativo nº 08071.026969/2008-44, no qual ficou comprovado que a entidade não preenche os requisitos da Portaria nº 1.272, de 3 de julho de 2008, necessários para a autorização de funcionamento no Brasil, resolve:

Nº 530 - Art. 1º. Cancelar a autorização da organização não governamental da SAVE THE CHILDREN SUÉCIA, organização estrangeira de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Estocolmo, Suécia, a atuar no Brasil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Nº 531 - Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal as seguintes instituições:

I - CENTRO ESPÍRITA "AMOR E CARIDADE" - VILA JOÃO LÁZARO, com sede na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ nº 48.005.722/0001-65 (Processo MJ nº 08071.014702/2009-95);

II - FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 00.564.475/0001-00 (Processo MJ nº 08071.000501/2009-19);

III - FUNDAÇÃO JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA, com sede na cidade de Itaporanga, Estado do Paraíba, registrada no CNPJ nº 07.930.957/0001-86 (Processo MJ nº 08071.019616/2009-79);

IV - FUNDAÇÃO MEMÓRIA DOS TRANSPORTES - PRÓ-AUTOMÓVEL, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, registrada no CNPJ nº 03.636.594/0001-10 (Processo MJ nº 08071.001638/2010-16);

V - IRMANDADE DE SANTA IZABEL DE CABO FRIO, com sede na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, registrada no CNPJ nº 30.590.574/0001-28 (Processo MJ nº 08071.024538/2009-24);

VI - OFICINA DE ARTES COMUNITÁRIA DE ARMAÇÃO DO PÂNTANO DO SUL, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ nº 81.617.946/0001-01 (Processo MJ nº 08071.015184/2009-27).

Art. 2º As entidades de que trata esta Portaria ficam obrigadas a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, do dia 10 de maio do mesmo ano, e tendo em vista o constante dos respectivos processos do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 532 - Declarar que readquiriram os direitos políticos, em virtude de haverem satisfeito as normas de alistamento militar, na forma da Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, e acharem-se prontos para suportar os ônus impostos pela lei aos brasileiros e dos quais se haviam eximido por decreto, os seguintes cidadãos:

ANTÔNIO ROGÉRIO DE SOUZA, filho de Geraldo Miranda de Souza e de Dirce Penha de Souza, nascido em 9 de julho de 1964, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e residente na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.001819/2010-97);

ARIOVALDO DA GAMA SANTOS SOBRINHO, filho de Armando da Gama Santos Filho e de Ilde Risse, nascido em 4 de junho de 1959, na cidade de Cacapava, Estado de São Paulo e residente na cidade de Itai, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.000420/2010-99);

JOSUÉ MEDEIROS DA SILVA, filho de Arcelino Jose da Silva e de Maria das Neves Medeiros da Silva, nascido em 10 de julho de 1963, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e residente na cidade de Santo Amaro, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.001817/2010-06);

MARCOS ANTÔNIO LIMA DOS SANTOS, filho de Aurelio Lima dos Santos e de Maria José dos Santos, nascido em 12 de junho de 1962, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo e residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.001818/2010-42);

SERGIO XAVIER DOS SANTOS, filho de Francisco Xavier Silva e de Maria Pura dos Santos, nascido em 5 de setembro de 1965, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo e residente na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima (Processo nº 08018.003753/2010-70) e

SIDINEI FRANCISCO DA SILVA, filho de Valter Francisco da Silva e de Sônia Maria da Silva, nascido em 18 de setembro de 1961, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.000468/2010-05).

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.006645/2009-15, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 533 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, HUGO ERMINIO BENITEZ, de nacionalidade argentina, filho de Príciliano Benitez e de Mariana Vera, nascido em Porto Iguacu, Misiones, Argentina, em 20 de junho de 1975, residente no Estado do Rio de Janeiro, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.010.038/2008-79, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 534 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, PEPE BECERRA ORTIZ, de nacionalidade boliviana, filho de Sidi Becerra Gutierrez e de Cecilia Ortiz, nascido em Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, em 12 de dezembro de 1962, residente no Estado de Goiás, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.012683/2009-15, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 535 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ROBERTO HERMAN BLOCH, de nacionalidade argentina, filho de Carlos Emilio Bloch e de Alsema Olmedo, nascido em Misiones, Argentina, em 2 de março de 1985, residente no Estado do Paraná, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.003.611/2008-87, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 536 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, RAMPHABANA PORTIA, de nacionalidade sul-africana, filha de Phinias Khatshi Ramphabana e de Elinah Ndou, nascida em Musina, África do Sul, em 28 de agosto de 1972, residente no Estado de São Paulo, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.018.665/2007-66, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 537 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, EMMANUEL ONYEKACHI NNADOZIE ou BERNARD LAMA, de nacionalidade nigeriana, filho de Demian Nnadozie e de Apollonia Nnadozie, nascido em Okwelli, Nigéria, em 12 de dezembro de 1975, residente no Estado de São Paulo, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.005.391/2008-26, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 538 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, DINA HERME-LINDA RIVAS ORREGO, de nacionalidade paraguaia, filha de Juan Rivas e de Felipe Orrego, nascida em Assunção, Paraguai, em 2 de janeiro de 1965, residente no Estado de São Paulo, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.022366/2009-07, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 539 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, RENE ANTHONIUS JANSSEN, de nacionalidade holandesa, filho de Gerard Janssen de Maria Voopman, nascido na Holanda, em 13 de junho de 1959, residente no Estado de Mato Grosso do Sul, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.020499/2009-31, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 540 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, JOSEFA DURAN JIMENEZ, de nacionalidade espanhola, filha de Ramon Duran Vargas e de Trinidad Jimenez Jimenez, nascida em Alicante, Espanha, em 24 de novembro de 1982, residente no Estado do Rio de Janeiro, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.022339/2009-26, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 541 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ANTONIO ORTIZ CRISTALDO, de nacionalidade paraguaia, filho de Frederico Ortiz de Alzira Cristaldo, nascido em Coronel Oviedo, Paraguai, em 13 de junho de 1986, residente no Estado do Paraná, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.011818/2009-17, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 542 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, JAIRO ENRIQUE LONGARAY TEJADA, de nacionalidade colombiana, filho de Idelfonso Longaray e de Maria Antonia Longaray Tejada, nascido em Barranquilla, Bogotá, Colômbia, em 5 de agosto de 1947, residente no Estado da Bahia.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.012693/2009-42, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 543 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, JOSEFA PARRA GARCIA, de nacionalidade espanhola, filha de Manuel Parra Alboleda e de Antonia Garcia Delgado, nascida em Palma de Mallorca, Espanha, em 28 de dezembro de 1976, residente no Estado do Rio de Janeiro, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.013403/2008-05, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 544 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ANGELA MARIA MENDES FERNANDES, de nacionalidade portuguesa, filha de João Fernandes e de Georgina Tavares, nascida em Lisboa, Portugal, em 26 de agosto de 1981, residente no Estado de São Paulo, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.004470/2009-91, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 545 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, BORAN AFILON, de nacionalidade romena, filho de Boran Afilon e de Covaci Viorica, nascido em Caransebes, Romênia, em 9 de julho de 1988, residente no Estado do Rio de Janeiro, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.003346/2009-16, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 546 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, MARIAM DOSSO, de nacionalidade marfinense, filha de Megmama Dosso e de Ngalé Dosso, nascida na Costa do Marfim, em 25 de dezembro de 1982, residente no Estado da Bahia, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.008623/2009-90, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 547 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, SANDRO MIGUEL PEREIRA RODRIGUES, de nacionalidade portuguesa, filho de José Manoel Rodrigues e de Maria de Lurdes Marques Pereira, nascido em Viseu, Portugal, em 7 de abril de 1983, residente no Estado do Rio de Janeiro, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

PAUTA DA 464ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Dia: 07.04.2010
Início: 10h
Ato de Concentração nº 08012.006604/2009-89
Requerentes: Brands Group Participações S.A. e Hands Empreendimentos S.A.
Advogados: Rodrigo Zingales Oller do Nascimento e Viviane Greche Gonçalves
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Ato de Concentração nº 08012.008376/2009-81
Requerentes: Abbott Laboratories e Solvay S.A.
Advogados: Alessandro Marius Martins, Milena Fernandes Mundim, Tulio Freitas Coelho e outros
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Ato de Concentração nº 08012.010357/2009-15
Requerentes: CBTC Participações SA, Guilherme de Jesus Paulus e CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens SA.
Advogados: Renê Guilherme da Silva Medrado e Leonardo Felisoni Torre
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Ato de Concentração nº 08012.000057/2010-61
Requerente: Nova CIBE S.A. e FI FGTS
Advogados: Eduardo Soares e Bruno Dario Werneck e outros
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Ato de Concentração nº 08012.000148/2010-05
Requerentes: 3M do Brasil Ltda., Incavas Indústria de Cabos e Vassouras Ltda.
Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Milena Fernandes Mundim e outros.
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Ato de Concentração nº 08012.000342/2010-82
Requerentes: Siemens Ltda. e Inviolável Guarapuava Ltda.
Advogados: Tércio Sampaio Ferraz Junior e outros.
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Ato de Concentração nº 08012.001446/2010-12
Requerentes: Ineos Fluor Ltd., Mexichem Fluor S.A. de CV
Advogados: Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade, Pedro Conde Elias Vicentini e outros.
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Ato de Concentração nº 08012.001840/2010-42
Requerentes: Burnside Strategies, LLC, Everett Group, LLC, Grupo Ibmc Educacional S.A.
Advogados: Fabricio Antonio Cardim de Almeida, Cristiane Saccab Zarzur, Marcelo Barbosa, Luiz Tropicardi Filho e outros.
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Ato de Concentração nº 53500.001742/2001
Requerentes: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp ("Telesp")
Advogados: Luciano Mariano de Santana, Jussara Costa Melo, Kátia Costa da Silva Pedrosa e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Ato de Concentração nº 53500.010030/2007
Requerentes: UnitedGlobalCom, Inc. (UGC) e CEA Communications Partners, LLC.
Advogados: Manoel Joaquim Pereira dos Santos, Fernando Nabais da Furriela e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Ato de Concentração nº 53500.012556/2007
Requerentes: BT Unites States L.L.C ("BT") e Comsat International ("Comsat")
Advogados: Sérgio Varella Bruna, Caio de Queiroz, Guilherme Farhat de São Paulo Ferraz e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Ato de Concentração 08012.000810/2009-85
Requerentes: Banco do Brasil S.A. e Banco Votorantim S.A.
Advogados: Tércio Sampaio Ferraz Jr., Juliano Maranhão, Eduardo Molan Gaban e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Ato de Concentração nº 08012.001560/2010-34
Requerentes: Rodobens Administradora de Consórcio Ltda. ("Rodobens") e Unibanco-Rodobens Administradora de Consórcio S.A. ("Unibanco-Rodobens")
Advogados: Bruno de Luca Drago, Marianna Alves Ferreira Paganini Picanço, Altamiro Boscoli e outros.
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Ato de Concentração nº 53500.012487/2007
Requerentes: Telefônica S.A., Assicurazioni Generali S.p.A., Intesa Sanpaolo S.p.A., Sintonia S.A. e Mediobanca - Banca di Credito Finanziario S.P.A.
Advogados: Tito Amaral de Andrade, Gustavo Lage Norman, Sérgio Varella Bruna e outros.
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo.
Ato de Concentração nº 08012.007476/2009-91
Requerentes: Huntsman Corporation e Tronox Incorporated
Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro e Ana Bática Glenk e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Ato de Concentração nº 08012.010363/2009-72
Requerentes: Vonpar S.A., Ajapar S.A. Participações Societárias e DNA Participações Ltda.
Advogados: Lúcio Cintra Soares, Gianni Nunes de Araújo, Patrícia Bandouk Carvalho e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.000981/2010-48
Requerentes: Heineken Brasil e Cervejarias Kaiser S.A.
Advogados: Joana Temudo Cianfarani, Dalton Cesar Cordeiro de Miranda, Rafael Fabbri D'Ávila, Lidianie Neiva Martins Lago e outros.
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.001331/2010-10
Requerentes: FIP Terra Viva - Fundo de Investimentos em Participações e Tonon Bioenergia S.A.
Advogados: Maria Eugênia Novis, Ricardo Franco Botelho e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.002309/2010-97
Requerentes: Lumina Jeceaba Engenharia Ambiental S.A., Lumina Resíduos Industriais S.A. e Companhia de Saneamento de Minas Gerais, COPASA
Advogados: Ewald Possólo Corrêa da Veiga, Fabricio Bandeira e outros.
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.009329/2009-55
Requerentes: Casa & Video Holding S.A. e Mobilitá Comércio, Indústria e Representações Ltda..
Advogados: Caio Mario da S. Pereira Neto, Paulo Leonardo Casagrande, Sandra Terepins, Schermann Chrystie Miranda e Silva e outros.
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos.
Ato de Concentração nº 08012.000464/2010-79
Requerentes: Agroindústria Nova Ponte Ltda. Usina Moema Participações S.A.
Advogados: Fabíola Carolina Lisboa L. C. de Abreu, Maria Cristina C. Avedissian, Marcos Rafael Flesch e outros.
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.000666/2010-11
Requerentes: Agroindústria Nova Ponte Ltda., Usina Ouroeste Açúcar e Alcool Ltda., Usina Indiaporã Açúcar e Alcool Ltda.
Advogados: Fabíola Carolina Lisboa L. C. de Abreu, Maria Cristina C. Avedissian, Marcos Rafael Flesch e outros.
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.000682/2010-11
Requerentes: Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Andrade Gutierrez Concessões S.A, Fundo de Investimento em Participações PCP. e Light S.A.
Advogados: Leopoldo Ubiratan Carreiro Pagotto, Bruno Oliveira Maggi, Marcel Medon Santos, Ana Cláudia Lobo Barreira, Rafael D'Ávila, Rodolpho de Oliveira Franco Protasio e outros.
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.000963/2010-66
Requerentes: Agroindústria Nova Ponte Ltda., Cargill Hockey Participações Ltda., Usina Moema Participações S.A.
Advogados: Fabíola Carolina Lisboa L. C. de Abreu, Maria Cristina C. Avedissian, Marcos Rafael Flesch e outros.
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.000911/2010-90
Requerentes: Agroindústria Nova Ponte Ltda. e Usina Guariroba Ltda.
Advogados: Fabíola Carolina Lisboa L. C. de Abreu, Maria Cristina C. Avedissian, Marcos Rafael Flesch e outros.
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.001447/2010-59
Requerentes: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Mitsui & CO., LTD, Sembcorp Utilities PTE LTD, Utilitas Participações S.A., SMU Energia e Serviços de Utilidades Ltda., Comperj Participações S.A. e Comperj Petroquímica S.A.
Advogados: Nilton Antônio de Almeida Maia, Nelson Sá Gomes Carvalho, André de Almeida Barreto Tostes, José Alexandre Buaiz, Marco Aurélio Martins Barbosa, Leonardo Perez da Rocha e outros.
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos.
Ato de Concentração nº 08012.002305/2010-17
Requerentes: Cruz Alta Participações Ltda. e Usina Vertente Ltda.
Advogados: Celso Cintra Mori, Rodrigo M. C. de Oliveira, Flávio L. Belloboni e outros.
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.010300/2009-16
Requerentes: Trafigura Beheer B.V. e Alcofin SA/NV.
Advogados: Tito Andrade, Érica Yamashita e outros.
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

RESOLUÇÃO Nº 1/2006-DG/DPF, DE 26 DE MARÇO DE 2010

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 13 do Regimento Interno do DPF, aprovado pela Portaria nº 3.961, de 24 de novembro de 2009, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicada na Seção 1 do DOU nº 225, de 25 de novembro de 2009,

CONSIDERANDO a independência e harmonia entre os poderes constituídos, nos termos do artigo 2º da Constituição Federal; CONSIDERANDO que é atribuição privativa do Presidente da República, com o auxílio dos seus Ministros de Estado, exercer a direção superior da administração federal, nos termos do artigo 84, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete aos Ministros de Estado exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal e expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos, nos termos do artigo 87, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 1º, 2º, 6º, incisos II e IV, 11, 12 e 20 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; CONSIDERANDO o respeito às competências e atribuições inerentes ao Poder Judiciário, ao Tribunal de Contas da União, à Controladoria-Geral e à Corregedoria-Geral da União;

CONSIDERANDO o respeito aos princípios da legalidade, razoabilidade, impessoalidade, eficiência e eficácia da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos da Polícia Federal em face da previsão contida no artigo 9º da Lei Complementar nº 75, de 1993;

CONSIDERANDO a importância de se preservar e fortalecer a harmonia e a boa relação institucional entre a Polícia Federal e o Ministério Público; e

CONSIDERANDO a importância de se evitar abusos ou excessos no exercício das atividades funcionais entre autoridades policiais e membros do Ministério Público, resolve:

Art. 1º O controle externo da atividade policial pelo Ministério Público está adstrito às hipóteses previstas no artigo 9º da Lei Complementar nº 75, de 1993, podendo:

I - ter livre ingresso em estabelecimentos ou unidades policiais;

II - ter acesso à pessoa presa;

III - ter acesso a quaisquer documentos relativos à atividade-fim policial;

IV - representar à autoridade competente pela adoção de providências para sanar a omissão indevida, ou para prevenir ou corrigir ilegalidade ou abuso de poder; e

V - requisitar à autoridade competente a instauração de inquérito policial sobre a omissão ou fato ilícito ocorrido no exercício da atividade policial.

§ 1º No caso do inciso I, após a identificação do membro do Ministério Público, a autoridade policial adotará as medidas necessárias à garantia da segurança do local e do representante do parquet, bem como determinará o registro dos atos praticados.

§ 2º Nas inspeções previstas no inciso II, o membro do Ministério Público deve ser acompanhado de um médico, que oferecerá relatório, em separado, sobre as condições em que se encontra o preso sujeito à jurisdição federal, fornecendo cópia à administração policial.

§ 3º Para efeito dos incisos IV e V, a autoridade competente é o Diretor-Geral, nos órgãos centrais, e o Superintendente Regional, nas unidades descentralizadas.

Art. 2º Os documentos compreendidos na atividade-fim policial são o Inquérito Policial, o Termo Circunstanciado, os registros de ocorrências e os livros cartorários.

Art. 3º Os documentos e informações protegidos por sigilo somente serão acessados pelo magistrado ou pelo membro do Ministério Público que oficiam no respectivo feito.

Art. 4º Não estão compreendidos no controle externo da atividade policial exercida pelo Ministério Público:

I - medidas de competência do Tribunal de Contas e da Controladoria-Geral da União, entre elas:

a) atos de gestão e atividades de natureza administrativa; e
b) fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

II - medidas de competência da Corregedoria-Geral da União, ressalvadas as previsões contidas no art. 15 e parágrafo único da Lei nº 8.429, de 1992, entre elas:

a) sindicâncias investigativas; e
b) procedimentos administrativos disciplinares.

III - acesso a documentos e informações de caráter administrativo, dentre os quais:

a) passaportes e registro de estrangeiros;
b) registros de armas;
c) produtos químicos;
d) segurança privada;
e) controles migratórios;
f) documentos de inteligência;
g) transporte e condução de pessoas;
h) bancos de dados;
i) segurança orgânica; e
j) recursos humanos e materiais.

Parágrafo único. Os documentos de uso interno, de exclusivo interesse da administração, como memorandos, ofícios, mensagens circulares, e-mails institucionais, ordens e relatórios de missão, entre outros, não estão abrangidos pelo controle externo da atividade policial.

Art. 5º A Polícia Federal zelará para que os membros do Ministério Público, no exercício das funções de controle externo da atividade policial, possam:

I - acompanhar a condução da investigação policial, desde que não haja prejuízo às diligências em andamento, observadas as medidas de segurança cabíveis;

II - receber informações requisitadas acerca de inquérito policial não concluído no prazo legal, bem assim representar ao juízo competente pela imediata remessa dos autos no estado em que se encontrem; e

III - receber, se necessário, a prestação de auxílio ou colaboração das Corregedorias da Polícia Federal.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, seguindo assinada pelos membros do Conselho Superior de Polícia e por todos os demais Superintendentes Regionais da Polícia Federal reunidos nesta Capital Federal.

LUIZ FERNANDO CORREA, LUIZ PONTEL DE SOUSA, ROBERTO CICILIATI TRONCON FILHO, VALDIVINO JACINTO CAETANO, MARCVOS DAVID SALEM, PAULO ROBERTO FAGUNDES, JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO, MASRA TOLETO PIZA BAIOCCHI DE SANT'ANNA, ILDO GASPARETTO, JERRY ANTUNES DE OLIVEIRA, SERGIO LUCIO MAR DOS SANTOS FOTNES, ALDAIR DA ROCHA, LEANDRO DAIELLO COIMBRA, ANGELO FERNANDES GIOIA, MAURÍCIO LEITE VALEIXO, SERGIO BARBOSA MENEZES, ADEMAR STOCKER, JOSÉ MARIA FONSECA, PAULO DE TARSO TEIXEIRA, CARLOS ANTONIO DA SILVA, JOSÉ RITA MARTINS LARA, ALEXANDRE CUSTÓDIO NETO, JOSÉ CARLOS CHALMERS CALAZANE, AMARO VIEIRA FERREIRA, ROBERTO MAIA, FERNANDO QUEIROZ SEGOVIA OLIVEIRA, MANOEL FERNANDO ABBA DI, SINOMAR MARIA NETO, MARCOS ANTÔNIO FARIAS, MARCELO MOSELE, CEZAR LUIS BUSTO DE SOUZA, HERBERT GASPARINI DE MAGLHÃES, JOSÉ GRIVADO DE ANDRADE E CÉSAR AUGUSTO MARTINEZ - Diretor-Geral do DPF- Presidente do CSP e membros.

RESOLUÇÃO Nº 2/2006-DG/DPF, DE 26 DE MARÇO DE 2010

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 13 do Regimento Interno do DPF, aprovado pela Portaria nº 3.961, de 24 de novembro de 2009, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicada na Seção 1 do DOU nº 225, de 25 de novembro de 2009,

CONSIDERANDO a independência e harmonia entre os poderes constituídos, nos termos do artigo 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é atribuição privativa do Presidente da República, com o auxílio dos seus Ministros de Estado, exercer a direção superior da Administração Federal, nos termos do artigo 84, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete aos Ministros de Estado exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Federal e expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos, nos termos do artigo 87, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 1º, 2º, 6º, incisos II e IV, 11, 12 e 20 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO o respeito aos princípios da legalidade, razoabilidade, impessoalidade, eficiência e eficácia da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos internos da Polícia Federal no que se refere às solicitações e requisições externas;

CONSIDERANDO a inexistência de amparo legal em face de algumas solicitações e requisições externas;

CONSIDERANDO a importância de se preservar e fortalecer a harmonia e a boa relação institucional da Polícia Federal com os demais órgãos do sistema de justiça criminal; e

CONSIDERANDO a importância de se evitar abusos ou excessos no exercício das atividades funcionais entre autoridades policiais e demais autoridades públicas, resolve:

Art. 1º Os policiais federais e servidores administrativos somente atenderão a intimações e convocações, na forma da lei, para instrução de:

I - processos judiciais;

II - inquérito policial;

III - missão parlamentar de inquérito, no âmbito do poder legislativo federal;

IV - inquérito civil; e

V - procedimentos disciplinares.

Parágrafo único. A Polícia Federal somente procederá à condução coercitiva nos casos definidos nos incisos I a IV deste artigo.

Art. 2º Não serão instaurados inquéritos policiais baseados em requisições ou notícias genéricas, ou sem justa causa, devendo a recusa ser fundamentada, informando-se ao órgão requisitante.

Art. 3º As perícias serão realizadas, em face de requisições externas, para a instrução de processos criminais no âmbito das atribuições da Polícia Federal.

Ato de Concentração nº 08012.010635/2009-34
Requerentes: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. e Suzuki Motor Corporation

Advogados: Viviane Nunes Araújo Lima, Fernando Berti de Azevedo Barros, Marcelo Nunes Arakaki e outros.

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Ato de Concentração nº 08012.000294/2010-22

Requerentes: Los Grobo Agro do Brasil S.A. e Ceagro Agro-negócios S.A.

Advogados: Andrea Fabrino Hoffman Formiga, Priscila Brólio Gonçalves e outros.

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Ato de Concentração nº 08012.000395/2010-01

Requerentes: Tractebel Energia S.A. e Suez Energia Renovável S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Barardo Gabriela Ribeiro Nunes e

outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Averiguação Preliminar nº 08012.004318/2001-21
Representados: Mauro Luis Wiebbeling, Wanda Wiebbeling,

Paulo Orvan Wiebbeling, Brasnave Navegação Extração e Pavimentação Ltda. e Central Distribuidora de Areia.

Representante: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Averiguação Preliminar nº 08012.001012/2006-28

Representante: Têxtil J. Serrano Ltda.

Advogado: José Alexandre Buaz Neto e outros
Representada: Nellitex Indústria Têxtil Ltda.

Advogados: Fabiano Jacomin e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Averiguação Preliminar nº 08012.001198/2007-04
Representante: Senador Flávio Arns.

Representadas: Postos de combustível de Curitiba.
Advogados: Não consta nos autos

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Averiguação Preliminar nº 08012.004510/2009-75

Representante: UNIMED de Joinville - Cooperativa de Trabalho Médico

Representados: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Advogados: Rafael Bicca Machado, Luciano Benetti Timm, Wellington Dias da Silva e outros

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Averiguação Preliminar nº 08012.005727/2006-50

Representante: Ministério Público Federal do Estado de Minas Gerais

Representada: Alcoa Alumínio S.A.
Advogado(s): José Del Chiaro Ferreira Rosa, Tatiana Lins

Cruz, Tamara Dumoncel Hoff e outros
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

Averiguação Preliminar nº 08012.006274/2009-21
Representante: Roberto Marinho Paredes

Representada: Ambev Brasil Bebidas Ltda.
Advogados: Gabriel Nogueira Dias, Hermes Nereu Cardoso

Oliveira e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Processo Administrativo nº 08012.007104/2002-98
Representante: Nellitex Indústria Têxtil Ltda.

Advogados: Fabiano Jacomin e outros
Representada: Têxtil J. Serrano Ltda.

Advogados: José Alexandre Buaz Neto e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Processo Administrativo nº 08012.005545/1999-16
Representantes: Procon do Município de Blumenau (SC) e

Comissão Parlamentar Externa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Representadas: Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo de Blumenau - Sinpeb; Araçatuba Auto Posto Ltda.; Auto Posto 7 Ltda.; Auto Posto Amazonas Ltda.; Auto Posto Blumenau Ltda.; Auto Posto Blumenpark Ltda.; Auto Posto Carraro Ltda.; Auto Posto Expresso Ltda.; Auto Posto Figueira Ltda.; Auto Posto Itoupava Ltda.; Auto Posto JFL Ltda.; Auto Posto Logus III Ltda.; Auto Posto Ponta Aguda Ltda.; Auto Posto R. G. Ltda.; Auto Posto R. S. P. Ltda.; Auto Posto Richter Ltda.; Auto Posto Salto Ltda.; Auto Posto Texas Ltda.; Auto Posto Tribess Ltda.; Bluposto Comércio de Combustíveis e Lub. Ltda.; Casa Royal S.A.; Comércio de Combustíveis de Blumenau Ltda.; Comércio de Combustíveis Verde Vale Ltda.; Decker Comércio e Repres. Ltda.; Delling Comércio e Indústria Ltda.; Empresa de Transporte Wolfram Ltda. (Posto Wolfram); Itamar de Miranda ME (Posto D'Miranda); Mercantil Furlan Ltda. (Posto Center Norte); Posto A. Zanatta Ltda.; Posto Aguarverde Ltda.; Posto Alameda Ltda.; Posto Antares Ltda.; Posto de Gasolina Aí do Lado Ltda.; Posto de Gasolina Moretto Ltda.; Posto Garcia Ltda.; Posto Hass Ltda.; Posto Isleb Ltda.; Posto Jóia da Vila Nova Ltda.; Posto Marcio e Veículos Ltda.; Posto Maurício Ltda.; Posto Max Ltda.; Posto MC Ltda.; Posto N. B. Ltda.; Posto Nenem Ltda.; Posto Paraíso (A. Tridapalli); Posto Patinho Feio e Veículos Ltda.; Posto Shangri-la Ltda.; Posto Verde Amarelo Ltda.; Posto Fortaleza Ltda.; e Posto Esso 5 Estrelas.

Advogados: Roberto Grossenbacher Neto, José Carlos Oecksler, João Paulo Pasquali, Cintia Beatriz Radtke e outros.

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

BRUNO CORRÊA BURINI
Secretário do Plenário
Substituto

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, seguindo assinada pelos membros do Conselho Superior de Polícia e por todos os demais Superintendentes Regionais da Polícia Federal reunidos nesta Capital Federal.

LUIZ FERNANDO CORREA, LUIZ PONTEL DE SOUSA, ROBERTO CICILIATI TRONCON FILHO, VALDIVINO JACINTO CAETANO, MARCVOS DAVID SALEM, PAULO ROBERTO FAGUNDES, JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, ROGERIO AUGUSTO VIANA GALLORO, MASRA TOLETO PIZA BAIOCCHI DE SANT'ANNA, ILDO GASPARETTO, JERRY ANTUNES DE OLIVEIRA, SERGIO LUCIO MAR DOS SANTOS FOTNES, ALDAIR DA ROCHA, LEANDRO DAIELLO COIMBRA, ANGELO FERNANDES GIOIA, MAURÍCIO LEITE VALEIXO, SERGIO BARBOSA MENEZES, ADEMAR STOCKER, JOSÉ MARIA FONSECA, PAULO DE TARSO TEIXEIRA, CARLOS ANTONIO DA SILVA, JOSÉ RITA MARTINS LARA, ALEXANDRE CUSTÓDIO NETO, JOSÉ CARLOS CHALMERS CALAZANE, AMARO VIEIRA FERREIRA, ROBERTO MAIA, FERNANDO QUEIROZ SEGOVIA OLIVEIRA, MANOEL FERNANDO ABBA-DI, SINOMAR MARIA NETO, MARCOS ANTÔNIO FARIAS, MARCELO MOSELE, CEZAR LUIS BUSTO DE SOUZA, HERBERT GASPARINI DE MAGLHÃES, JOSÉ GRIVADO DE ANDRADE E CÉSAR AUGUSTO MARTINEZ - Diretor-Geral do DPF- Presidente do CSP e membros.

DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 492, DE 22 DE MARÇO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.032062/2009-69-DELESP/SR/SP, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa ATLANSEG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.976.446/0001-03, tendo como sócios CARMEM LÚCIA PEREIRA DE SENA SANTOS e BRUNO SENA DOS SANTOS, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO, com Certificado de Segurança 27780, expedido pela SR/DPF/SP.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 534, DE 24 DE MARÇO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.015841/2009-08-DELESP/SR/SP/SP, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA e habilitada a exercer a atividade de SEGURANÇA PESSOAL, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa PREVENÇÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.265.799/0001-48, tendo como sócios LUIZ ALESSANDRI e LUIS ANTONIO ALESSANDRI, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO com Certificado de Segurança número 027747 expedido pela DREX/SR/DPF/SP.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 570, DE 23 DE MARÇO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08337.005532/2009-90-DPF/DRS/MS; resolve:

Conceder autorização à empresa ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES DEFENDI LTDA-ME, CNPJ/MF nº 01.997.012/0001-03, sediada no Estado do MATO GROSSO DO SUL para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, petrechos para recarga de munições nas seguintes quantidades e natureza:

-20.000 (VINTE MIL) CARTUCHOS CALIBRE 38 TREINA;

-2.000 (DOIS MIL) CARTUCHOS .380 TREINA;

-1.000 (MIL) CARTUCHOS CALIBRE 12;

-5.000 (CINCO MIL) ESPOLETAS CALIBRE 38;

-5.000 (CINCO MIL) PROJÉTEIS CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 592, DE 24 DE MARÇO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08240.022142/2009-53-SR/DPF/AM; resolve:

Conceder autorização à empresa VISAM - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ/MF nº 63.724.470/0001-18, sediada no Estado do AMAPÁ para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza:

-90 (NOVENTA) REVÓLVERES CALIBRE 38;

-1620 (MIL SEISCENTOS E VINTE) CARTUCHOS CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 600, DE 26 DE MARÇO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08455.096563/2009-03-DELESP/SR/DPF/RJ, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA e habilitada a exercer a atividade de SEGURANÇA PESSOAL, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa FACILITY SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.606.943/0001-98, tendo como sócios ARTHUR CÉSAR DE MENEZES SOARES FILHO e ELIANE PEREIRA CAVALCANTE, para efeito de exercer suas atividades no Estado do RIO DE JANEIRO, com Certificado de Segurança nº 32332, expedido pela DELESP em 28 de janeiro de 2010.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.287, DE 23 DE MARÇO DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2009/0002547/DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve: CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ/MF: 17.428.731/0058-70, sediada no RIO GRANDE DO SUL, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

-50 (CINQUENTA) Pistola(s) CALIBRE .380,

-16 (DEZESSEIS) Espingarda(s) CALIBRE 12,

-2250 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA) Cartuchos de Munição CALIBRE .380.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 30 de março de 2010

Nº 222 - Ref.: Averiguação Preliminar nº 08012.012032/2007-13. Representante(s): Ministério Público Federal. Representada(s): Associação Brasileira de Bancos de Sangue - ABBS. Adv.: Não constam advogados constituídos até o momento.

Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pela Diretora do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dra. Ana Paula Martinez, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei n. 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, pois, pela instauração de Processo Administrativo com fulcro no art. 32 da Lei nº 8.884/94 e no art. 52 da Portaria MJ nº 4/2006, para apurar possíveis condutas infringentes à ordem econômica passíveis de enquadramento no art. 20, incisos I, II e IV c/c art. 21, incisos I, II, V e X, ambos da Lei nº 8.884/94, em desfavor de Instituto do Sangue Ltda; Instituto de Hematologia de Goiânia Ltda; Banco de Sangue Goiano Ltda; Hemolabor Hematologia e Laboratório de Pesquisa Clínicas; Instituto de Hemoterapia de Goiânia; Associação de Combate ao Câncer em Goiás - Banco de Sangue do Hospital Araújo Jorge; Banco de Sangue Modelo de Anápolis e Associação Brasileira de Bancos de Sangue - ABBS. Notifiquem-se as Representadas, nos termos do Artigo 33 da Lei nº 8.884/94.

MARIANA TAVARES DE ARAÚJO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ECONÔMICA COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE DE INFRAÇÕES DOS SETORES DE SERVIÇOS E DE INFRA-ESTRUTURA

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL

Em 30 de março de 2010

Nº 111 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.006059/2001-73. Representante: Secretaria de Direito Econômico ex officio. Representadas: Santher Fábrica de Papel Santa Therezinha S/A, Companhia Melhoramentos Papéis Ltda. e Klabin Kimberly S/A. Adv.: Leonardo Peres da Rocha e Silva, Fábio Alessandro Malatesta dos Santos, José Alberto Gonçalves da Motta e outros.

Fica designada a data de 12.04.2010 para a realização de audiência de oitiva das Sras. Márcia Aparecida dos Reis e Adriana Alves de Araújo, a serem realizadas às 14 hs e às 16 hs, respectivamente, no Edifício-sede do Ministério da Fazenda em São Paulo, sito à Avenida Prestes Maia, nº 733, Ala PM - Gabinete do Ministro, 19º andar, Mini-auditório, Bairro Luz, São Paulo/SP.

ALESSANDRA VIANA REIS

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

DESPACHO DO DIRETOR

Tendo em vista a intempestividade do pedido, não conheço o recurso e mantenho o ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União em 16/06/2008, Seção 1, página 60. Processo nº 08505.042870/2007-61- Mi Sook Joo

LUCIANO PESTANA BARBOSA

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 13/03/2011. Processo nº 08018.012719/2009-52 - Marek Matyjasik

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estada no País. Processo nº 08018.012752/2009-82 - Yuandao Miao

Diante da solicitação do cancelamento, pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de Estado no País. Processo nº 08018.015676/2008-86 - Benjamin Martinez Baena

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 13/02/2011. Processo nº 08018.002612/2009-04 - Wennie Lindero Sablon

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 14/11/2010. Processo nº 08018.015162/2009-10 - Mark Winter

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 16/08/2010. Processo nº 08018.012499/2009-67 - Chetan Mannalal Agrawal

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 25/08/2011. Processo nº 08018.015063/2009-20 - Roberto Reyes Reeder, Marcelo Reyes Trevino, Maria Del Rosario Trevino de Reyes e Roberto Reyes Trevino

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estada no País. Processo nº 08018.013157/2009-64 - Luis Adolfo Henriquez Yancaya

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estada no País. Processo nº 08018.012982/2009-41 - Fengyi Liu

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº 08000.006116/2008-20 - Tomasz Jerzy Neumann

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº 08420.005174/2009-76 - Christopher Michael Hope

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº 08390.001620/2009-78 - Francisco Ventura Ruiz Gonzalez



Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº 08354.000344/2008-86 - Zsolt Gyalus

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº 08708.001418/2009-25 - Tommy Hansen

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº 08420.005177/2009-18 - Anthony Len Horton

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº 08460.011768/2009-40 - Ana Patricia Taveira Pinto de Nagy

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº 08018.002621/2009-97 - Sunilkumar Varma Dandu

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº 08097.002775/2008-65 - Reza Hatam

Tendo em vista que a justificativa apresentada pelo interessado não corresponde à hipótese de situação especial ou caso omissio, INDEFIRO o pedido formulado por não atender aos elementos mínimos satisfatórios capazes de autorizar a concessão da Residência Provisória. Processo nº 08505.101836/2009-06 - Lizhen Yao

Tendo em vista que a justificativa apresentada pelo interessado não corresponde à hipótese de situação especial ou caso omissio, INDEFIRO o pedido formulado por não atender aos elementos mínimos satisfatórios capazes de autorizar a concessão da Residência Provisória. Processo nº 08000.001304/2010-86 - Meiqin Wang

Tendo em vista que a justificativa apresentada pelo interessado não corresponde à hipótese de situação especial ou caso omissio, INDEFIRO o pedido formulado por não atender aos elementos mínimos satisfatórios capazes de autorizar a concessão da Residência Provisória. Processo nº 08000.001305/2010-21 - Huifang Huang

Tendo em vista que a justificativa apresentada pelo interessado não corresponde à hipótese de situação especial ou caso omissio, INDEFIRO o pedido formulado por não atender aos elementos mínimos satisfatórios capazes de autorizar a concessão da Residência Provisória. Processo nº 08505.101330/2009-99 - Shunxi Li

Tendo em vista que a justificativa apresentada pelo interessado não corresponde à hipótese de situação especial ou caso omissio, INDEFIRO o pedido formulado por não atender aos elementos mínimos satisfatórios capazes de autorizar a concessão da Residência Provisória. Processo nº 08505.101328/2009-10 - Xue-xiong Zeng

Tendo em vista que a justificativa apresentada pelo interessado não corresponde à hipótese de situação especial ou caso omissio, INDEFIRO o pedido formulado por não atender aos elementos mínimos satisfatórios capazes de autorizar a concessão da Residência Provisória. Processo nº 08505.101368/2009-61 - Qing Yang

Tendo em vista que a justificativa apresentada pelo interessado não corresponde à hipótese de situação especial ou caso omissio, INDEFIRO o pedido formulado por não atender aos elementos mínimos satisfatórios capazes de autorizar a concessão da Residência Provisória. Processo nº 08505.099330/2009-11 - Juntao Zhang

Tendo em vista que a justificativa apresentada pelo interessado não corresponde à hipótese de situação especial ou caso omissio, INDEFIRO o pedido formulado por não atender aos elementos mínimos satisfatórios capazes de autorizar a concessão da Residência Provisória. Processo nº 08505.101370/2009-31 - Yunying Wu

Tendo em vista que a justificativa apresentada pelo interessado não corresponde à hipótese de situação especial ou caso omissio, INDEFIRO o pedido formulado por não atender aos elementos mínimos satisfatórios capazes de autorizar a concessão da Residência Provisória. Processo nº 08505.101332/2009-88 - Xiaolian Huang

Tendo em vista que a justificativa apresentada pelo interessado não corresponde à hipótese de situação especial ou caso omissio, INDEFIRO o pedido formulado por não atender aos elementos mínimos satisfatórios capazes de autorizar a concessão da Residência Provisória. Processo nº 08505.101717/2009-45 - Harish Gurnani

Tendo em vista que a justificativa apresentada pelo interessado não corresponde à hipótese de situação especial ou caso omissio, INDEFIRO o pedido formulado por não atender aos elementos mínimos satisfatórios capazes de autorizar a concessão da Residência Provisória. Processo nº 08389.032942/2009-06 - Manoj Bhagwandas Uttamndani

Tendo em vista que a justificativa apresentada pelo interessado não corresponde à hipótese de situação especial ou caso omissio, INDEFIRO o pedido formulado por não atender aos elementos mínimos satisfatórios capazes de autorizar a concessão da Residência Provisória. Processo nº 08505.101331/2009-33 - Zhiqiang Li

DEFIRO o pedido de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12/01/2009. Processo nº 08435.004949/2008-46 - Mariela de Los Milagros Aranda

DEFIRO o pedido de transformação de vistao de turista/temporário em permanente, nos termo do Decreto nº 6.736, de 12/01/2009. Processo nº 08495.003163/2009-88 - Nicolas Martin Venetucci

DEFIRO o pedido de transformação de vistao de turista/temporário em permanente, nos termo do Decreto nº 6.736, de 12/01/2009. Processo nº 08495.003167/2009-66 - Sebastian Spandre

DEFIRO o pedido de transformação de vistao de turista/temporário em permanente, nos termo do Decreto nº 6.736, de 12/01/2009. Processo nº 08495.003195/2009-83 - Virginia Erica Methol

DEFIRO o pedido de transformação de vistao de turista/temporário em permanente, nos termo do Decreto nº 6.736, de 12/01/2009. Processo nº 08495.003194/2009-39- Carlos Alberto Galvan

DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Processo Nº 08495.003183/2009-59 - Fernando Maunier

Determino o arquivamento do(s) presente(s) processo(s), por já ter decorrido prazo(s) superior(s) ao da(s) estada(s) solicitada(s).

Processo Nº 08444.000590/2009-18 - Thomas Emery Konrad

INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o (s) estrangeiro (s) encontra (m) fora do país

Processo Nº 08444.000510/2008-35 - Carlos Rafael Alfonso Rojas

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em vista, que o estrangeiro não preenche os requisitos do art.75, II, b, da Lei 6.815/80.

Processo Nº 08240.015795/2008-03 - Branimir Jovovic

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/05/2010. Processo nº 08018.010185/2009-20 - Li Bingqiang

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/06/2011. Processo nº 08018.012938/2009-31 - John John Abaca Martizano

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 24/06/2010. Processo nº 08018.012840/2009-84 - Kazimierz Jozef Perłowski

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 09/09/2011. Processo nº 08018.015026/2009-11 - Sergey Vinogradov

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº 08018.016930/2009-44 - Ivan Corral Muga

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº 08018.015505/2009-38 - Leszek Eugeniusz Komarzynski

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº 08018.015509/2009-16 - Roman Vasilyev

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08018.009529/2009-58 - Martin Wijnberg

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08018.015850/2009-71 - Ritchie Elarmo Gelonga

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08018.007426/2009-53 - Ramon Jose Vallejo

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08018.009552/2009-42 - Michael Alan Minor

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estada no País. Processo nº 08000.000924/2010-06 - Nanggai Anak Simun

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estada no País. Processo nº 08000.000516/2010-46 - Marinus Dirk Blijleven

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estada no País. Processo nº 08000.000517/2010-91 - Johannes Mattheus Schouwenaar

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estada no País. Processo nº 08000.000515/2010-00 - Jaap Henri Ton

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estada no País. Processo nº 08000.000518/2010-35 - Agustín Martínez García

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estada no País. Processo nº 08460.037506/2009-13 - Steven Ray Johnston

Diante da manifestação contrária do Ministério do Trabalho e Emprego, informando que não está demonstrada nos autos a relação existente entre a requerente e o contrato de prestação de serviço, INDEFIRO o presente Processo de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08354.003326/2009-37 - Helmut Andlinger

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 08/04/2011. Processo nº 08018.006449/2009-41 - Alexander Paul Leimbach

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 27/10/2010. Processo nº 08000.012451/2008-67 - John Junsay Belleza

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 31/07/2010. Processo nº 08000.012452/2008-10 - Julius Custodio Bularon

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 05/08/2011. Processo nº 08505.025240/2009-94 - Sara Irene Schabert

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente. Processo nº 08212.004483/2009-84 - Lambert Mathieu Jan Rutten, Petra Johanna Gerdina Korfmacher, Rick Jan Joseph Rutten, Sandra Gerdina Gertrudis Rutten e Yvonne Petronella Rutten

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 13/10/2011. Processo nº 08018.016696/2009-55 - Antonios Kazonis

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 11/10/2010. Processo nº 08018.012781/2009-44 - Michael Mackenzie Mair

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/06/2010. Processo nº 08018.012403/2009-61- Carlos Ernesto Castillo Clarke

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 19/10/2011. Processo nº 08018.013211/2009-71 - Romualdo Rabano Catilo

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 11/09/2011. Processo nº 08460.020812/2009-11 - Michel Pierre Rouge

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 31/07/2010. Processo nº 08461.003706/2009-54 - Karl Francis Fisher

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente. Processo nº 08505.044211/2009-21 - Claudia Cecilia Rodriguez Verde

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente. Processo nº 08505.034713/2009-44 - Pedro Miguel Amen de Aguiar

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 03/07/2010. Processo nº 08018.013234/2009-86 - Friedrich Theodor Muller

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 14/02/2011. Processo nº 08018.017785/2009-19 - Alexander Zubarev

Diante da manifestação contrária do Ministério do Trabalho e Emprego, informando que não está demonstrada nos autos a relação existente entre a requerente e o contrato de prestação de serviço, INDEFIRO o presente Processo de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08354.002252/2009-11 - Peter Schuligoy

Diante da manifestação contrária do Ministério do Trabalho e Emprego, informando que não está demonstrada nos autos a relação existente entre a requerente e o contrato de prestação de serviço, INDEFIRO o presente Processo de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08354.002257/2009-44 - Hermann Kopejtko e Cornelia Caroline Patzig

Diante da manifestação contrária do Ministério do Trabalho e Emprego, informando que não está demonstrada nos autos a relação existente entre a requerente e o contrato de prestação de serviço, INDEFIRO o presente Processo de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08354.005675/2009-93 - Yovanny Mauricio Aponte Rojas

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08460.020593/2009-61- Edgar Sandro Martin Cateriano Cappellin, Francesca Cateriano Alberdi, Franco Cateriano Alberdi, Maria Alexandra Alberdi Burneo e Maria Paula Cateriano Alberdi

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente. Processo nº 08460.010396/2009-34 - Gurinder Singh Ahluwalia, Jaswinder Singh Ahluwalia, Rupinder Singh Ahluwalia e Sangeeta Surindera Bagga

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 05/09/2010. Processo nº 08018.020022/2009-55 - John Giovanni Borbajo Nunez

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente com base em cargo diretivo. Processo nº 08505.006142/2009-58 - Constanza Novillo

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº 08018.012876/2009-68 - Yusheng Lan

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº 08018.012780/2009-08 - Chunjiang Zhou

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº 08018.012165/2009-93 - Jingshuang Cai

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº 08097.001798/2009-33 - Jose Luis Valdivieso Ramos

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.

Processo Nº 08102.002366/2009-23 - Abbas Nasrollah Nejad e Azam Mohammadi, até 09/08/2010

Processo Nº 08102.002796/2009-45 - Rachel Elizabeth Winzeler, até 07/08/2010

Processo Nº 08109.001505/2009-31 - Helmut Weiss, até 17/09/2010

Processo Nº 08270.018465/2009-95 - Yaca Yona de Sa Menezes Fernandes Leal, até 30/08/2010

Processo Nº 08270.018481/2009-88 - Ismael Adriano dos Santos Barros de Andrade, até 23/08/2010

Processo Nº 08270.018610/2009-38 - Carmem Danilsa Moreira Correia, até 13/08/2010

Processo Nº 08270.018611/2009-82 - Danielson Ailton Correia Moreira, até 13/08/2010

Processo Nº 08270.018645/2009-77 - Catia Lorena Lima Coelho, até 08/08/2010

Processo Nº 08270.018647/2009-66 - Luisa Helena Rodrigues de Pina, até 16/08/2010

Processo Nº 08296.002660/2009-13 - Tchedna Quelamba Siga, até 15/09/2010

Processo Nº 08296.002664/2009-93 - Domingas Nacia, até 21/08/2010

Processo Nº 08354.005608/2009-79 - Balmer de Almeida do Nascimento, até 14/08/2010

Processo Nº 08354.005641/2009-07 - Maria Belen Charvet Bonilla, até 21/07/2010

Processo Nº 08354.005677/2009-82 - Italo Vinicio Jimenez Idrovo, até 08/09/2010

Processo Nº 08354.005686/2009-73 - Elder Patrik Pires Paiva, até 27/07/2010

Processo Nº 08354.005785/2009-55 - Lydia Van Bottenburg, até 30/08/2011

Processo Nº 08354.005916/2009-02 - Rania Maron, até 14/08/2010

Processo Nº 08354.006022/2009-21 - Yasintha Bano Bria, até 14/09/2010

Processo Nº 08444.004516/2009-62 - Marcony Louis Jeune, até 25/08/2010

Processo Nº 08458.002501/2009-19 - Esperança da Purificação Jacinto Pereira da Cunha, até 06/06/2008

Processo Nº 08458.005502/2009-15 - Jennifer Angel Amaya, até 06/08/2010

Processo Nº 08458.005508/2009-84 - Jose Luis Choque Caparó, até 04/07/2010

Processo Nº 08458.005515/2009-86 - Reni Jessi Lopes Vieira, até 01/09/2010

Processo Nº 08460.016361/2009-17 - Anthony Oswaldo Roque Ccacya, até 30/07/2010

Processo Nº 08460.016367/2009-86 - Jose Manuel Jimenez Urrea, até 26/06/2010

Processo Nº 08460.016389/2009-46 - Luis Fernando Palomino Yupa, até 29/06/2010

Processo Nº 08460.016391/2009-15 - Juan Carlos Romero, até 03/08/2010

Processo Nº 08460.016392/2009-60 - Hernan Maycol Falla Luza, até 30/07/2010

Processo Nº 08460.016455/2009-88 - Antonio Chicumanga Ndovala Dumbo, até 09/08/2010

Processo Nº 08460.016459/2009-66 - Carine Da Conceição Vieira Pinto, até 16/06/2010

Processo Nº 08460.016460/2009-91 - Cesario Ferreira de Melo Canjucó, até 29/07/2010

Processo Nº 08460.016506/2009-71 - Henrik Philipsen, até 31/08/2010

Processo Nº 08460.016521/2009-10 - Omar Muro Rodriguez, até 23/08/2010

Processo Nº 08460.016557/2009-01 - Mary Lucia Diaz Castro, até 11/09/2010

Processo Nº 08460.019686/2009-43 - Paula Stelvia Correia de Almeida, até 22/09/2010

Processo Nº 08460.020653/2009-46 - Pablo Enrique Oyarzun Higuera, até 07/07/2010

Processo Nº 08460.020744/2009-81 - David Alejandro Martinez Caicedo, até 05/09/2010

Processo Nº 08460.021609/2009-53 - Elvis oswaldo Lopez Meza, até 23/08/2010

Processo Nº 08495.003532/2009-32 - Olga Maria Vicente Rodrigues, até 28/07/2010

Processo Nº 08503.005022/2009-53 - Claudia Pilar Lizarraga Aranibar e Marcelina Yacyrendi Vacafleres Lizarraga, até 14/08/2010

Processo Nº 08505.031309/2009-19 - Jose Eduardo Mendez Torres, até 13/08/2010

Processo Nº 08505.031312/2009-32 - Alberto Garcia Guierrez, até 02/09/2010

Processo Nº 08505.043314/2009-74 - Tadele Simion Keneno, até 18/09/2010

Processo Nº 08505.043322/2009-11 - Jahn Pierre Vargas Garcia, até 06/09/2010

Processo Nº 08505.043331/2009-10 - Helene Jeanne Janine Poulingue, até 06/09/2010

Processo Nº 08505.045036/2009-90 - Wilson Francisco da Silva Matos, até 19/08/2010

Processo Nº 08505.045037/2009-34 - Jae Hwan Jeong, até 30/08/2010

Processo Nº 08505.045038/2009-89 - Eun Kyul Kim, até 30/08/2010

Processo Nº 08505.045039/2009-23 - Chang Hun Gwak, até 30/08/2010

Processo Nº 08505.045054/2009-71 - Christian Humberto Flores Vega, até 24/09/2010

Processo Nº 08505.045058/2009-50 - Maria Paulina Etchegaray Pozas, até 22/09/2010

Processo Nº 08702.005870/2009-16 - João Cesar da Costa Lima dos Reis, até 01/08/2010

Processo Nº 08709.008741/2009-10 - Paul Rogger Chavez Susaya, até 13/08/2010

Determino o arquivamento do presente processo, diante do término do curso.

Processo Nº 08503.004989/2009-18 - Maira Celeiro Chaple DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Processo Nº 08451.004452/2009-19 - Juan Andres Nunes DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Processo Nº 08451.004453/2009-55 - Osvaldo Martinez Recuero

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

À vista dos novos elementos constantes dos autos, em especial o relatório da Polícia Federal às fls. 69/72, torno insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial da União em 24/04/2001, Seção I, pág. 03, para cancelar a permanência, tendo em vista que a prole brasileira encontra-se residindo fora do país. Processo nº 08505-045274/2000-67 - Juan Carlos Prado Ribera, Carlos Andres Prado Rojas e Iris Mariela Rojas Prado

Indefiro a republicação tendo em vista que o interessado não mais se enquadra nas condições previstas do Art. 75, II - a da Lei 6815/80. Processo nº 08260.000902/97-10 - Juan Pedro Gonzalez Gonzalez

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência nos termos solicitado, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08070.001744/2009-76 - Miguel Angel Bermudez Caamano

Processo Nº 08492.005276/2009-48 - Paulo Jorge Monteiro Macias Martins

Processo Nº 08504.012324/2009-78 - Alvaro Ilidio de Figueiredo Teixeira

Processo Nº 08508.000944/2009-24 - Michaela Janelle Whelan

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08070.001845/2009-47 - Maria Paula Fernandes Fonseca Santana

Processo Nº 08504.011052/2009-99 - Lucy Judith Salvatierra Mendocilla

Processo Nº 08505.013379/2009-95 - Toshihiro Tamaki

Processo Nº 08505.013472/2009-08 - Uwe Hermann Heinrich Voss

Processo Nº 08505.050732/2008-37 - Frederic Manuel Pierre Esteve

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.

Processo Nº 08070.002206/2009-07 - John Edinson Ferreira Munoz

Processo Nº 08296.002353/2009-24 - Ivian Rezek Hamze Hamida

Processo Nº 08321.000352/2008-18 - Marcela Terrazas Manmani

Processo Nº 08505.012320/2009-80 - Natalia Pini

Processo Nº 08505.019514/2009-14 - David Mozes

Processo Nº 08505.025143/2009-00 - Hernan Soto Montes e Melva Flores Santos

Processo Nº 08505.029010/2009-02 - Rosa Rosmeri Tancara Quispe

Processo Nº 08508.000784/2009-13 - Victor Manuel Soto Guerrero

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência nos termos solicitado, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08260.000517/2008-13 - Yamil Quadarella

Processo Nº 08260.002433/2008-14 - Dolly Mariel Ortiz Domingues

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o (a) estrangeiro (a) está casado de fato e de direito com cônjuge brasileiro (a), salientando, todavia, que o ato persistirá enquanto for detentor da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08260.001581/2008-11 - Carole Pinero Garcia Da Encarnação

Processo Nº 08451.001379/2009-15 - Benjamin Rivera Pérez

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.

Processo Nº 08260.004226/2005-43 - Wilmer Mauricio Maldonado Beltran

Processo Nº 08505.019473/2009-58 - Cesar Ancieta Herrera e Elma Villarroel Herrera

Processo Nº 08505.023480/2009-54 - Adriana Angelica Limachi Suñavi

Processo Nº 08505.062663/2008-12 - Olga Mascareñas Cortina

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista, que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.

Processo Nº 08260.000438/2006-32 - Myriam Matea Dahome e Thomas Michel Andre Compan

Processo Nº 08260.001525/2001-01 - Valeria Bianchi

Processo Nº 08260.001926/2008-29 - Tyson Lee Dunn

Processo Nº 08260.002081/2002-01 - Marcelo Gustavo Ferenc

Processo Nº 08260.002389/00-61 - Roberto Eduardo Molina



Processo Nº 08260.002578/2001-31 - Candida Casal Otero
Processo Nº 08260.003087/2004-50 - Marco Troiani
Processo Nº 08260.003119/2002-55 - Fernando Juárez e Sandra Luisa Duscio
Processo Nº 08260.003555/2005-77 - Vincenzo Tindaro de Caetano
Processo Nº 08260.004368/2005-19 - Robert Alfred Bailey
Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em vista, que o estrangeiro não preenche os requisitos do art.75, II, alínea a, da Lei 6.815/80.
Processo Nº 08260.002336/2008-13 - Giuseppe Capuano
INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o (s) estrangeiro (s) encontra (m) fora do país
Processo Nº 08295.009615/2008-19 - Alberto Giacomini e Maria Elisabetta Gramatica

CAROLINDA RODRIGUES CHAVES
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.
Processo Nº 08018.014972/2009-41 - Andrew Kalevi Hoffman, até 03/09/2010
Processo Nº 08018.015562/2009-17 - Hiroki Okamoto, até 04/10/2010
Processo Nº 08018.016019/2009-37 - Spencer James Brown, até 24/09/2010
Processo Nº 08260.004652/2009-19 - Cesar Augusto Pena Fernandez, até 27/09/2010
Processo Nº 08280.025038/2009-44 - Joel Daniel Aguilar Ayala, até 19/07/2010
Processo Nº 08286.001664/2009-95 - Anibal Cotrina Atencio, até 27/09/2010
Processo Nº 08286.001704/2009-07 - Mahouton Jonas Stéphane Houndjo, até 06/10/2010
Processo Nº 08295.010546/2009-69 - Jose Vitelio Ruiz Rivero, até 23/09/2010
Processo Nº 08375.001391/2009-80 - Amarilio Alberto Barros dos Santos, até 03/08/2010
Processo Nº 08458.001908/2009-11 - Luz Angelica Velasco Vela, até 07/04/2010
Processo Nº 08460.016394/2009-59 - Isabel Batueli Ramos, até 03/08/2010
Processo Nº 08460.016400/2009-78 - Galo Fabricio Becerra Medina, até 31/07/2010
Processo Nº 08460.016401/2009-12 - Juan Bladimiro Rodriguez Otazu, até 31/07/2010
Processo Nº 08460.016414/2009-91 - Katherine Suzanne Anderson, até 05/08/2010
Processo Nº 08460.016472/2009-15 - Clara Johanna Pacheco, até 09/08/2010
Processo Nº 08460.019643/2009-68 - Violette Sanchez, até 09/08/2010
Processo Nº 08460.020595/2009-51 - Iara Juscelina Teixeira Lobato, até 17/08/2010
Processo Nº 08495.003145/2009-04 - Fabio Nuno Oliveira Assunção, até 18/08/2010
Processo Nº 08495.006941/2009-91 - Bisimwa Nabarungu, até 27/02/2011
Processo Nº 08501.010651/2009-15 - Delia Maria Ortega Brito, até 24/09/2010
Processo Nº 08501.017538/2009-61 - Lourenço Marcos Andrade, até 10/01/2011
Processo Nº 08501.017550/2009-75 - Finda Manuel Branchardo, até 11/01/2011
Processo Nº 08505.043263/2009-81 - Adolfo Pillihuman Zambrano e Jessica Maribel Zapata Vilchez, até 08/09/2010
Processo Nº 08505.045108/2009-07 - Esperanza Ortega Mendoza, até 13/09/2010
Processo Nº 08505.045109/2009-43 - Carina Celia Romero Orellana, até 13/09/2010
Processo Nº 08506.007513/2009-17 - Carolina Alondra Guidotti Gonzalez, até 13/09/2010
Processo Nº 08506.007611/2009-46 - Emanuel Lusevikueno Pedro Dundao, até 09/09/2010
Processo Nº 08514.007702/2009-82 - Bienvenu Liabwenda Elombo, até 09/10/2010
Processo Nº 08520.007114/2009-60 - Filomena Chilei Maliti, até 10/08/2010
Processo Nº 08705.005818/2009-30 - Lorena Paola Logrono Villacis, até 02/10/2010
Processo Nº 08705.005819/2009-84 - Daniela Beatriz Asunción, até 01/10/2010
Processo Nº 08707.005808/2009-84 - Daniel Felipe Sempertergui Montoya, até 08/08/2010
Processo Nº 08707.006374/2009-30 - Maria Eugenia Dajer, até 27/09/2010

MARIA ROSA VILAS BOAS DE ALMEIDA
p/Delegação de Competência

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União de 09/12/2009, Seção 1, pág. 43, Onde se lê:
Defiro o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Argentina, por troca de Notas, Para a Implementação entre si do Acordo Sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.
Processo nº: 08505-014959/2009-08- Javier Vasquez Caputo
Leia-se:
Defiro o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Argentina, por troca de Notas, Para a Implementação entre si do Acordo Sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.
Processo nº: 08505-014959/2009-08- Javier Vazquez Caputo
No Diário Oficial da União de 09/12/2009, Seção 1, pág. 43, Onde se lê:
Defiro o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, Para a Implementação entre si do Acordo Sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.
Processo nº: 08444-004848/2008-66- Nelda Alejandro de Los Santos
Leia-se:
Defiro o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, Para a Implementação entre si do Acordo Sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.
Processo nº: 08444-004848/2008-66- Nelda Alejandro de Los Santos Gonçalves
No Diário Oficial da União de 11/03/2010, Seção 1, pág. 43, onde se lê:
Defiro o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação de prazo de estada.
Processo nº 08102-002406/2009-37 - Gilson Ladislau do Carmo Figueira , até 19/08/2009
Leia-se:
Defiro o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação de prazo de estada.
Processo nº 08102-002406/2009-37 - Gilson Ladislau do Carmo Figueira , até 19/08/2010
No Diário Oficial da União de 31/08/2009, Seção 1, pág. 39, onde se lê:
Defiro o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação de prazo de estada.
Processo nº 08018-012110/2009-83 - Christian Steele Trapp, até 09/07/2010
Leia-se:
Defiro o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação de prazo de estada.
Processo nº 08018-012110/2009-83 - Christian Steele Thrappp, até 09/07/2010

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 49, DE 26 DE MARÇO DE 2010

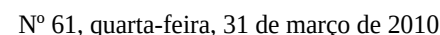
O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar os jogos:
Título: RESSONANCE OF FATE PS3/X360 (Estados Unidos da América - 2010)
Espécie: Lançamento
Titular dos Direitos Autorais: SEGA CORPORATION
Distribuidor(es): Synergex do Brasil Dist. e Log. Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Plataforma: DISCO BLU-RAY
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Agressão Física e Assassinato
Processo: 08017.004040/2010-33
Requerente: Synergex do Brasil Dist. e Log. Ltda.
Título: RED STEEL 2 WII (Estados Unidos da América - 2010)
Espécie: Lançamento
Titular dos Direitos Autorais: UBISOFT ENTERTAINMENT
Distribuidor(es): Synergex do Brasil Dist. e Log. Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Categoria: Ação
Plataforma: DISCO ÓPTICO PARA WII
Tipo de Análise: Sinopse

Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Assassinato
Processo: 08017.004041/2010-88
Requerente: Synergex do Brasil Dist. e Log. Ltda.
Título: YAKUZA 3 PS3 (Estados Unidos da América - 2010)
Espécie: Lançamento
Titular dos Direitos Autorais: SEGA CORPORATION
Distribuidor(es): Synergex do Brasil Dist. e Log. Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Categoria: Ação/Simulação
Plataforma: DISCO BLU-RAY
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Contém: Assassinato e Crueldade
Processo: 08017.004042/2010-22
Requerente: Synergex do Brasil Dist. e Log. Ltda.
Título: A PRINCESA E O SAPO (Estados Unidos da América - 2009)
Espécie: Lançamento
Titular dos Direitos Autorais: POSITIVO INFORMÁTICA S/A.
Distribuidor(es): Positivo Informática S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Ação
Plataforma: DVD ROM-PC
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.004043/2010-77
Requerente: Positivo Informática Ltda.
Título: LIPS: I (HEART) THE 80s (Estados Unidos da América - 2010)
Espécie: Lançamento
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT CORPORATION
Distribuidor(es): Officer
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Simulação
Plataforma: DVD - CONSOLE/DVD ROM-PC
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Consumo de Drogas Lícitas
Processo: 08017.004044/2010-11
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

PORTARIA Nº 50, DE 26 DE MARÇO DE 2010

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:
Filme: MARIA ESTHER: DANÇAS NA ÁFRICA (Brasil - 1972)
Produtor(es): José Agripino de Paula
Diretor(es): José Agripino de Paula
Distribuidor(es): Frederico da Cruz Machado
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Experimental
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Nudez
Tema: Cultura Africana
Processo: 08017.000530/2010-61
Requerente: Frederico da Cruz Machado
Filme: CÉU SOBRE ÁGUA (Brasil - 1978)
Produtor(es): José Agripino de Paula
Diretor(es): José Agripino de Paula
Distribuidor(es): Frederico da Cruz Machado
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Experimental
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Nudez
Tema: Natureza
Processo: 08017.000531/2010-13
Requerente: Frederico da Cruz Machado
Filme: UMA VIDA E OUTRA (Brasil - 2006)
Produtor(es): REC Produtores Associados Ltda.
Diretor(es): Daniel Aragão
Distribuidor(es):
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos



16 (dezesesseis) anos
 Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos
 Gênero: Drama
 Tipo de Análise: DVD
 Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
 Contém: Violência, Nudez e Consumo de Drogas Lícitas
 Tema: Relacionamento
 Processo: 08017.000674/2010-17
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
 EPP

Unidos da América - 2009)
 Produtor(es): Steffen Aumüller/Nathaniel Bolotin/Christopher Mapp/Shawn Redick/ Glenn M. Stewart/Matthew Street/David Whealy/Bryan Zuriff
 Diretor(es): Oren Moverman
 Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
 Gênero: Drama
 Tipo de Análise: DVD
 Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
 Contém: Relação Sexual e Agressão Física e Verbal
 Tema: Guerra
 Processo: 08017.000675/2010-61
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
 EPP

Filme: EM TEU NOME (Brasil - 2009)
 Produtor(es): Accorde Filmes
 Diretor(es): Paulo Nascimento
 Distribuidor(es): Espaço Filmes
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
 Gênero: Drama
 Tipo de Análise: DVD
 Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
 Contém: Tortura e Consumo de Droga Lícita
 Tema: Resistência à Ditadura
 Processo: 08017.000708/2010-73
 Requerente: Paulo Eduardo Machado Nascimento
 Trailer: COMER REZAR AMAR (EAT PRAY LOVE, Estados Unidos da América - 2010)
 Produtor(es):
 Diretor(es): Ryan Murphy
 Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil, Ltda
 Classificação Pretendida: Livre
 Gênero: Drama
 Tipo de Análise: Pen Drive
 Classificação: Livre
 Processo: 08017.000870/2010-91
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
 EPP

Episódio: CSI LAS VEGAS - 6ª TEMPORADA (CSI CRIME SCENE INVESTIGATION - SEASON 6, Estados Unidos da América - 2000)
 Episódio(s): 22
 Título da Série: CSI LAS VEGAS
 Produtor(es): Anthony E. Zulkar
 Diretor(es): Ann Donahue
 Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 anos: inadequada para exibição antes das 21 horas
 Gênero: Ação/Policial
 Tipo de Análise: Monitoramento
 Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
 Contém: Assassinato e Exposição de Cadáver
 Tema: Investigação
 Processo: 08017.002499/2009-69
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
 EPP



Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos.

Tema: Investigação Criminal.

Contém: Assassinato e Agressão Física.

Deferir o pedido de reclassificação, por adequação, do episódio da série, classificando-o como "Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos".

A Rádio e Televisão Record S/A., adequou a obra, apresentando o compromisso por escrito que exibirá o episódio da série na versão apresentada à este Departamento.

Processo MJ nº 08017.001661/2006-89

Título do Episódio: "CSI - INVESTIGAÇÃO CRIMINAL - ANO II"

Título da Série: "CSI NOVA YORK"

Nº Episódio: 08

Requerente: Rádio e Televisão Record S/A.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos.

Tema: Investigação Criminal.

Contém: Exposição de Cadáver.

Deferir o pedido de reclassificação, por adequação, do episódio da série, classificando-o como "Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos".

A Rádio e Televisão Record S/A., adequou a obra, apresentando o compromisso por escrito que exibirá o episódio da série na versão apresentada à este Departamento.

Processo MJ nº 08017.001753/2006-69

Título do Episódio: "CSI - INVESTIGAÇÃO CRIMINAL - ANO II"

Título da Série: "CSI NOVA YORK"

Nº Episódio: 06

Requerente: Rádio e Televisão Record S/A.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos.

Tema: Investigação Criminal.

Contém: Suicídio e Assassinato.

Deferir o pedido de reclassificação, por adequação, do episódio da série, classificando-o como "Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos".

A Rádio e Televisão Record S/A., adequou a obra, apresentando o compromisso por escrito que exibirá o episódio da série na versão apresentada à este Departamento.

Processo MJ nº 08017.003754/2006-48

Título do Episódio: "CSI - INVESTIGAÇÃO CRIMINAL - ANO II"

Título da Série: "CSI NOVA YORK"

Nº Episódio: 12

Requerente: Rádio e Televisão Record S/A.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos.

Tema: Investigação Criminal.

Contém: Suicídio e Exposição de Cadáver.

Deferir o pedido de reclassificação, por adequação, do episódio da série, classificando-o como "Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos".

A Rádio e Televisão Record S/A., adequou a obra, apresentando o compromisso por escrito que exibirá o episódio da série na versão apresentada à este Departamento.

Processo MJ nº 08017.003656/2006-19

Título do Episódio: "CSI - INVESTIGAÇÃO CRIMINAL - ANO II"

Título da Série: "CSI NOVA YORK"

Nº Episódio: 21

Requerente: Rádio e Televisão Record S/A.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos.

Tema: Investigação Criminal.

Contém: Assassinato e Exposição de Cadáver.

Deferir o pedido de reclassificação, por adequação, do episódio da série, classificando-o como "Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos".

A Rádio e Televisão Record S/A., adequou a obra, apresentando o compromisso por escrito que exibirá o episódio da série na versão apresentada à este Departamento.

Processo MJ nº 08017.001763/2008-66

Título do Episódio: "HERCULES - ANO V"

Título da Série: "HERCULES - ANO V"

Nº Episódio: 13

Requerente: Rádio e Televisão Record S/A. (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP).

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Tema: Mitologia

Contém: Assassinato e Insinuação Sexual.

Indeferir o pedido de solicitação de autotclassificação, do episódio da série, classificando-o pelo monitoramento como: "Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos".

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 2010

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 30000.001820/89-58, às fls.sob o comando nº 335083254 e juntada nº 339105413, resolve:

Nº 190 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para os itens II.18; VI.11; VI.11.1; VI.11.2; VI.11.3; VI.11.4; VI.11.5; VII.3; X.2; XIII.17, do Regulamento do Plano Texprev - CNPB nº 1990.0009-83, administrado pela Texprev - Texaco Sociedade Previdenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 301852/79, sob o comando nº 337462059 e juntada nº 339188194, resolve:

Nº 191 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o artigo 54, do Plano Concepa - CNPB nº 2001.0004-56, administrado pela PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 301852/79, sob o comando nº 337254791 e juntada nº 339185702, resolve:

Nº 192 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para os artigos 7º e 53 do regulamento do Plano ALESAT - CNPB nº 2002.0004-92, administrado pela PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 301852/79, sob o comando nº 336846826 e juntada nº 339186245, resolve:

Nº 193 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para os artigos 86 e 92 § 3º do regulamento do Plano ULTRAFÉRTIL - CNPB nº 2003.0026-18, administrado pela PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 301852/79, sob o comando nº 336846929 e juntada nº 339186015, resolve:

Nº 194 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o artigo 23, do Plano IBAPrev - CNPB nº 2004.0023-11, administrado pela PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 301852/79, sob o comando nº 337533630 e juntada nº 339185792, resolve:

Nº 195 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para os artigos 86 e 92 do Regulamento do Plano Petros Nitriflex/DSM, CNPB nº 2003.0023-83, administrado pela PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.004289/93, às fls. sob o comando nº 337294786 e juntada nº 339164769, resolve:

Nº 196 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para os artigos 3º; 7º; 17; 34; 38; 40 e 41, do Regulamento do Plano B de Contribuição Definida, administrado pela Fundação Technos de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 301860/79, sob o comando nº 337476211 e juntada nº 339206190, resolve:

Nº 197 - Art. 1º Aprovar a alteração proposta para o artigo 6º do regulamento do Plano C - CNPB nº 1997.0031-47, administrado pela Fundação de Seguridade Social BRASLIGTH, que trata do fechamento do plano e consequentemente vedação ao ingresso de novos participantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 302.235/79 comando nº 336605741 e juntada nº 339188055, resolve:

Nº 198 - Art. 1º - Aprovar as alterações propostas para os itens 1.2; 2.3; 2.4; 2.5; 10.1; 10.1.1; 10.1.2; 10.1.3; 10.2; 10.3; 10.4; 10.5; 10.6; 10.7; 10.8; 10.8.1; 10.8.2; 10.8.3; 10.8.4; 10.9; 10.9.1; 10.10; 10.10.1; 10.10.2; 10.10.3; 10.11; 10.12; 10.13; 10.13.1; 10.13.2; 10.14; 10.15; 10.16; 10.17; 10.18; 10.19; 10.20; 10.21; 10.22; 10.23 dentre outros, do Regulamento do Plano de Benefícios BD Invista - CNPB nº 2005.0010-65, administrado pelo HSBC - Fundo de Pensão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 302.235/79, sob o comando nº 337554246 e juntada nº 339241488, resolve:

Nº 199 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o preâmbulo do regulamento; itens 2.12.1; 2.24; 2.28; 2.30; 2.31; alíneas "a e b" do item 4.1.1; itens 4.1.1.1; 5.5; 5.5.2; 5.8.5; inciso (ii) do item 6.4.1; inciso (ii) do item 6.5 e inclusão do item 7.2.3.1 do Regulamento do Plano de Benefícios Ernst & Young - CNPB nº 2003.0001-19, administrado pelo HSBC Fundo de Pensão.

Art. 2º Aprovar o fechamento do plano a novas adesões conforme previsto no item 2.12.1 do regulamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria/MPS/PREVIC/DITEC nº 154, de 17/03/2010, publicada no DOU de nº 53, de 19/03/2010, Seção 1, página 37, onde se lê: "CNPB nº 1980.0037-11" leia-se "CNPB nº 1998.0037-11".

Ministério da Saúde**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 697, DE 30 DE MARÇO DE 2010**

Habilita Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Juazeiro do Norte - CE.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria Nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria Nº 837/GM, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências; e

Considerando a pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, conforme Resolução Nº 109/2009 de 8 de julho de 2009, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA, resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no respectivo porte na localidade a seguir relacionada:

Município	Porte - UPA	Quantitativo
Juazeiro do Norte	III	01

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática, do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Estadual de Saúde do Ceará.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, nas seguintes ações:

I - 10.302.1220.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar; e

II - 10.302.1220.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 698, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Habilita Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Iguatu - CE.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria Nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria Nº 837/GM, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências; e

Considerando a pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, conforme Resolução Nº 109/2009 de 8 de julho de 2009, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA, resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no respectivo porte na localidade a seguir relacionada:

Município	Porte - UPA	Quantitativo
Iguatu	I	01

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática, do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Estadual de Saúde do Ceará.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, nas seguintes ações:

I - 10.302.1220.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar; e

II - 10.302.1220.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 699, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Habilita Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Horizonte - CE.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria Nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria Nº 837/GM, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências; e

Considerando a pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, conforme Resolução Nº 109/2009 de 8 de julho de 2009, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA, resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no respectivo porte na localidade a seguir relacionada:

Município	Porte - UPA	Quantitativo
Horizonte	II	01

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática, do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Estadual de Saúde do Ceará.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, nas seguintes ações:

I - 10.302.1220.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar; e

II - 10.302.1220.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 700, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Prorroga o prazo da etapa municipal do processo de pactuação de prioridades, objetivos, metas e indicadores de monitoramento e avaliação do Pacto pela Saúde do biênio 2010-2011 e o prazo para revisão dos Termos de Compromisso de Gestão - TCG.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Nº 2.669/GM, de 3 de novembro de 2009, que estabelece as prioridades, objetivos, metas e indicadores de monitoramento e avaliação do Pacto pela Saúde, nos componentes pela Vida e de Gestão, e as orientações, prazos e diretrizes do seu processo de pactuação para o biênio 2010 - 2011;

Considerando a Portaria Nº 2.751/GM, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a integração dos prazos e processos de formulação dos instrumentos do Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde e do Pacto pela Saúde;

Considerando o baixo percentual de registro das pactuações municipais e de revisão dos Termos de Compromisso de Gestão Estaduais e Municipais no Sispacto, em relação à previsão existente para essas etapas;

Considerando a decisão ad referendum da Comissão Intergestores Tripartite, de 29 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da etapa municipal do processo de pactuação de prioridades, objetivos, metas e indicadores de monitoramento e avaliação do Pacto pela Saúde, relativo ao biênio 2010-2011, para 30 de abril de 2010.

Art. 2º Prorrogar, no ano de 2010, o prazo de revisão dos Termos de Compromisso de Gestão Estaduais e Municipais, para 30 de abril de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

**SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA EXECUTIVA
DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 565, DE 30 DE MARÇO DE 2010**

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das prerrogativas constantes da Portaria GM/MS Nº 2.123, de 23 de outubro de 2002, combinada com o disposto no Decreto 3.964/2001, consoante disposto do Processo Administrativo Nº 25000.128251/2008-44, resolve:

Art. 1º. Inserir recursos orçamentários no montante de 352.319,48 (trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), alocados ao exercício de 2010, correndo as despesas à conta da Unidade Gestora 257001, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10.305.1444.6185.0001, 10.305.1444.6235.0001, 10.305.1444.6842.0001, 10.305.1444.6185.0001, Natureza de Despesas 339039, Fonte de Recurso 0151000000, Nota de Crédito Nº 2010NC000786, para o fim de descentralização à FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ, visando à continuidade das ações de que tratam a Portaria SE/MS nº. 438/2008, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 21/10/2008, sendo R\$ 351.970,96 (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta reais e noventa e seis centavos) a título de Despesas Correntes e R\$ 348,52 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) a título de Despesas de Capital.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA****RETIFICAÇÃO**

Na Decisão de 11 de março de 2010, publicada no DOU Nº 48, em 12 de março de 2010, seção 1, página 49, processo nº. 33902.009247/2004-19: onde se lê: processo nº.33902.009247-19, leia-se: processo nº.33902.009247/2004-19.

**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA****DECISÕES DE 24 DE MARÇO DE 2010**

A Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria Nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no artigo 53, IX, e no artigo 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa Nº 197/2009 e no artigo 13 da Resolução Normativa Nº 48/2003, dá ciência às operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro na ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.173914/2002-54	AVAI PLANO DE SAUDE ODONTOLOGICO LTDA	412449.	03.996.480/0001-80	Descumprimento da obrigação de envio do SIB, prevista no art 20 da Lei 9656/98 c/c RDC 3/00. Fato atípico.	Anulação do AI 25451. Arquivamento.

MERCEDES SCHUMACHER



DESPACHOS DO GERENTE GERAL

O(A) Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no artigo 53, IX, e no artigo 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa Nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência:

Em 30 de março de 2010

Nº 1.146 - PROCESSO 33902.018356/2008-51

Ao representante legal da empresa DENTAL ASSISTÊNCIA ODONTOLOGICA INTEGRAL S/C LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 53.689.154/0001-07, com último endereço desconhecido na ANS, da lavratura do Auto de Infração Nº 40216 na data de 19/06/2009, pela constatação da conduta: 1) prevista no inciso IV, artigo 6º da RDC 24, de 13/06/2000 e no artigo 35 da RN 124, de 30/03/2006, ao deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, o Documento de Informações Periódicas das Operadoras - DIOPS referente ao 1º trimestre de 2007, 2) 1) prevista no inciso IV, artigo 6º da RDC 24, de 13/06/2000 e no artigo 35 da RN 124, de 30/03/2006, ao deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, o Documento de Informações Periódicas das Operadoras - DIOPS referente ao 2º trimestre de 2007, conforme processo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: Lei 9.656/1998, artigo 20, caput c/c RE DIOPE 01/2001, artigo 3º c/c RN 29/2003, artigo 5º c/c IN DIOPE 03, de 18/05/2005, artigo 1º, §1º, podendo a autuada apresentar defesa administrativa ao auto de infração lavrado, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada na Gerência Geral de Fiscalização Regulatória, situada na Avenida Augusto Severo, 84, 11º andar, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.021-040.

Nº 1.147 - PROCESSO 33902.052532/2005-31

Ao representante legal da empresa DENTAL ASSISTÊNCIA ODONTOLOGICA INTEGRAL S/C LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 53.689.154/0001-07, com último endereço desconhecido na ANS, da lavratura do Auto de Infração Nº 31200 na data de 31/10/2009, pela constatação da conduta: 1) Prevista no inciso IV, artigo 6º da RDC 24, de 13/06/2000 e no artigo 35 da RN 124, de 30/03/2006: ao deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, o Documento de Informações Periódicas das Operadoras - DIOPS referente ao 1º trimestre de 2003; 2) Prevista no inciso IV, artigo 6º da RDC 24/00 e no artigo 35 da RN 124/06: ao deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, o DIOPS referente ao 2º trimestre de 2003; 3) Prevista no inciso IV, artigo 6º da RDC 24/00 e no artigo 35 da RN 124/06: ao deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, o DIOPS referente ao 3º trimestre de 2003; 4) Prevista no inciso IV, artigo 6º da RDC 24/00 e no artigo 35 da RN 124/06: ao deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, o DIOPS referente ao 4º trimestre de 2003; 5) Prevista no inciso IV, artigo 6º da RDC 24/00 e no artigo 35 da RN 124/06: ao deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, o DIOPS referente ao 1º trimestre de 2004; 6) Prevista no inciso IV, artigo 6º da RDC 24/00 e no artigo 35 da RN 124/06: ao deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, o DIOPS referente ao 2º trimestre de 2004, 7) Prevista no inciso IV, artigo 6º da RDC 24/00 e no artigo 35 da RN 124/06: ao deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, o DIOPS referente ao 3º trimestre de 2004, conforme processo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: 1) Lei 9.656, de 03/06/1998, artigo 20, caput c/c RE DIOPE 01/2001, artigo 3º c/c Resolução Normativa - RN 29, de 01/04/2003, artigo 5º; 2) Lei 9.656, de 03/06/1998, artigo 20, caput c/c RE DIOPE 01/2001, artigo 3º c/c Resolução Normativa - RN 29, de 01/04/2003, artigo 5º; 3) Lei 9.656, de 03/06/1998, artigo 20, caput c/c RE DIOPE 01/2001, artigo 3º c/c RN 29, de 01/04/2003, artigo 5º; 4) Lei 9.656, de 03/06/1998, artigo 20, caput c/c RE DIOPE 01/2001, artigo 3º c/c RN 29, de 01/04/2003, artigo 5º; 5) Lei 9.656, de 03/06/1998, artigo 20, caput c/c RE DIOPE 01/2001, artigo 3º c/c RN 29, de 01/04/2003, artigo 5º; 6) Lei 9.656, de 03/06/1998, artigo 20, caput c/c RE DIOPE 01/2001, artigo 3º c/c RN 29, de 01/04/2003, artigo 5º; 7) Lei 9.656, de 03/06/1998, artigo 20, caput c/c RE DIOPE 01/2001, artigo 3º c/c RN 29, de 01/04/2003, artigo 5º, podendo a autuada apresentar defesa administrativa ao auto de infração lavrado, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada na Gerência Geral de Fiscalização Regulatória, situada na Avenida Augusto Severo, 84, 11º andar, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.021-040.

MERCEDES SCHUMACHER

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA BAHIA

DECISÕES DE 22 DE MARÇO DE 2010

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização da Bahia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN Nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25772.001869/2008-27	UNIMED SERGIPE - COOP DE TRABA- LHO MÉDICO	337668.	13.360.276/0001-22	Exigir ou aplicar variação da contraprestação pecuniária, por mudança de faixa etária, acima do contratado (Art. 25, da Lei 9656/98)	27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)

LEONARDO SANTOS LOURENÇO

DECISÕES DE 24 DE MARÇO DE 2010

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização da Bahia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN Nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25772.001454/2008-53	BRANCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	Deixar de garantir ao beneficiário J.R.S., matrícula 960014660846006, apólice empresarial técnica 6001, certificado 4660846, plano Saúde Top, benefício de cobertura previsto em contrato firmado entre as partes, cláusulas 02 e 03, no que se referem aos procedimentos tomografia computadorizada do coração para avaliação de escore de cálcio coronariano e angiografia do coração (Art. 12, I, da Lei Nº 9.656/98.)	Anulação Auto de Infração 27119 Arquivamento

LEONARDO SANTOS LOURENÇO

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CEARÁ

DECISÕES DE 12 DE MARÇO DE 2010

A Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Ceará, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN Nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25773.005756/2008-91	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Deixar de gar., em 1º/10/08, para N. R. S., ben. de prod. com seg. hospitalar, internação prev. em lei. Inf. ao art. 12, II, lei 9656/98.	R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25773.005484/2009-18	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Deixar de gar., em dez/08, adenoamigdalectomia, para R. M. F. F., ben. de prod. com seg. hosp., sob aleg. de preexistência, sem seg. o rito legal. Inf. art. 12, II, c/c art. 11, par. único, lei 9656/98.	R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25773.009542/2009-74	UNIMED DE FORTALEZA COOP DE TRAB MÉDICO LTDA.	317144.	05.868.278/0001-07	Deixar de gar. cob. obrig., prev. em lei, de Implants Cochlear Freedom Contour, sol. em 16/7/09, para A. L. S. F., ben. de prod. com seg. hosp. Inf. ao art. 12, II, "e", da lei 9656/98.	R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25773.012509/2009-21	UNIMED DE FORTALEZA COOP DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	317144.	05.868.278/0001-07	Reaj., em maio/08, por mud. de faixa etária para 73 anos, o contrato de A. S. P., ben. de prod. ind. cel. antes da lei 9656/98, sem exp. prev. cont. para o perc. emp. Inf. ao art. 25, lei 9656/98.	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

MARCILENE M. B.DO VALE

DECISÕES DE 22 DE MARÇO DE 2010

A Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Ceará, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN Nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.



Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25773.004929/2008-53	COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE SÃO LUÍS LTDA. - UNIMED DE SÃO LUÍS	338559.	07.142.821/0001-01	Aplicar, em set/08, reaj. por mud. faixa etária de 32,17%, perc. este acima do contratado, na cont. pec. de I. C. L., cont. de prod. ind. cel. antes da lei 9656/98. Inf. art. 25, lei 9656/98.	R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).
25773.000279/2007-96	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LT-DA	368253.	63.554.067/0001-98	Suspender unilateralmente o contrato de M. I. de L. de S. em 14/11/2006, tendo como dependente N. G. S. R. L. Infração ao Art. 13, parágrafo único, II, Lei 9.656/98.	R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito Mil reais)
25773.007972/2009-51	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LT-DA	368253.	63.554.067/0001-98	Deixar de gar., em jul/09, cob. obrig. prev. em lei, de cintilografia miocárdica, para G. S. E. S., ben. de prod. com seg. amb. Inf. art. 12, I, lei 9656/98.	R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
25773.001061/2007-59	UNIMED DE FORTALEZA COOP DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	317144.	05.868.278/0001-07	Reajustar mensalidade, por mudança de faixa etária, em agosto/2006, da beneficiária M. I. V. G., matrícula 00630020015904814, sem previsão contratual. Infração ao Art. 15, Lei 9.656/98.	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
25773.004517/2008-13	UNIMED DE FORTALEZA COOP DE TRAB MÉDICO LTDA.	317144.	05.868.278/0001-07	Deixar de garantir facoemulsificação com lente intraocular do olho esquerdo, solicitado em 2/10/2008, para Sr. F. de A. C. B. Infração ao Art. 12, II, Lei 9.656/98.	R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito Mil reais)
25773.005287/2008-18	UNIMED DE FORTALEZA COOP DE TRAB MÉDICO LTDA.	317144.	05.868.278/0001-07	Deixar de gar., em out/08, para M. A. L. O., cob. de mapeamento eletroanatômico. Inf. art. 12, II, lei 9656/98.	Anulação do Auto de Infração Nº 31052. Arquivamento.

MARCILENE M. B.DO VALE

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÕES DE 22 DE MARÇO DE 2010

A Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN Nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33903.005893/2008-21	AMIL ASSIST MÉDICA INTERNA-CIONAL LTDA.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12, inciso II, da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, ao não garantir cobertura para procedimento em caráter de urgência/emergência à beneficiária L. V. B.	100.000,00 (CEM MIL REAIS)

CLAUDIA MARIA RESTUM CORRÊA DE SÁ

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MINAS GERAIS

DECISÕES DE 11 DE MARÇO DE 2010

A Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN Nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25779.012253/2008-11	ADMEDICO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A EMPRESA LT-DA	384003.	42.780.759/0001-84	Deixar garantir, 26/11/08, cobertura consulta em pronto socorro p/ benef. L.D.V.A. (art. 12, I, lei 9656/98)	32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
	25779.002378/2005-91	UNIMED DIVINOPOLIS - COOPERATI-VA DE TRABALHO MEDICO LTDA	319121.	25.250.820/0001-62	Deixar comunicar ANS até 30º dia subsequente, informando somente 27.06.05 aplicação percentual incluído na mensalidade de 03/05 benef. M.C.C., aderente cont. nº37, coletivo empresarial, patrocinado, celebrado 07/07 c/ Associação Aposentados Pensionistas Região Oliveira - Aspiro. (Art.20 caput da Lei 9656/98 c/c RN 74/04)	Anulação do auto 17568.Arquivamento.

EUNICE MOURA DALLE

DECISÕES DE 12 DE MARÇO DE 2010

A Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN Nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25779.012202/2008-90	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUN-CIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	346659.	33.719.485/0001-27	Deixar garantir, em 17.11.08, cobertura lesões agudas e/ou luxações de meniscos, tratamento cirúrgicos de lesões ligamentares (agudas ou crônicas) e reconstrução ligamentares do pivot central, benef. F.H.P. (Art.12, II da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
	25779.009892/2008-08	UNIMED SUL CAPIXABA COOPERA-TIVA DE TRABALHO MÉDICO	320706.	32.440.968/0001-25	Deixar garantir cob. implante ciliar, em 17/09/08, benef. G.N.A. (Art.12, II da Lei 9.656)	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

EUNICE MOURA DALLE

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PARÁ

DECISÕES DE 15 DE MARÇO DE 2010

A Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Pará, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN Nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25780.003283/2008-06	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUN-CIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	346659.	33.719.485/0001-27	Deixar de garantir cobertura assistencial, proc. de Desintometria Óssea, em 17/05/2008, para a beneficiária A.M.O.P. Infração ao art. 12, da Lei 9.656/98.	80000 (OITENTA MIL REAIS)
25780.007574/2009-46	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LT-DA	368253.	63.554.067/0001-98	Aplicar indevidamente reajuste por mudança de faixa etária aos beneficiários, em 03/2009 J.S.S; em 04/2009; J.C.S; em 06/2009 M.J.S.S. Infração art.25 da Lei 9656/98.	49500 (QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS REAIS)
25780.001884/2008-76	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LT-DA	368253.	63.554.067/0001-98	Deixar de garantir cobertura assistencial proc. Tomografia do Crânio, em 30/04/2008, be-neficiário J.M.B.L. Infração art. 12, da Lei Nº 9.656/98.	80000 (OITENTA MIL REAIS)
25780.004704/2009-99	UNIMED DO ABC - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	345270.	44.183.390/0001-58	Aplicar indevidamente reajuste por faixa etária, em junho/2009, na contraprestação da be-neficiária M.L.L.G.Infração ao art. 25 da Lei 9.656/98.	27000 (VINTE E SETE MIL REAIS)

JACQUELINE TAVARES DE LIMA



DECISÕES DE 25 DE MARÇO DE 2010

A Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Pará, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN Nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25780.002511/2009-01	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LT-DA	368253.	63.554.067/0001-98	Deixar de garantir cobertura assistencial de internação , em 15/12/2008, para a beneficiária M.L.F.G. Infração ao art. 35C, I, da Lei 9656/98.	110000 (CENTO E DEZ MIL REAIS)
25780.001900/2009-10	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LT-DA	368253.	63.554.067/0001-98	Cancelar do cadastro do plano coletivo por adesão, em 21/01/2009, a beneficiária G.P.P.A. Infração art. 25 da Lei 9656/98.	60000 (SESSENTA MIL REAIS)
25780.006923/2008-21	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LT-DA	368253.	63.554.067/0001-98	Deixar de garantir em 21/11/2008 internação para beneficiária I.C.S. Infração ao art. 35C, II da Lei 9656/98.	110000 (CENTO E DEZ MIL REAIS)
25780.008258/2009-91	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LT-DA	368253.	63.554.067/0001-98	Deixar de garantir cobertura assistencial, proc. de micro cirurgia de nervo periférico para beneficiária M.S.S.M, em maio/2009.Infração ao art. 12, inciso II, Lei 9656/98.	80000 (OITENTA MIL REAIS)
25780.010065/2009-09	UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	303976.	04.201.372/0001-37	Reajustar indevidamente a contraprestação pecuniária da beneficiária S.N.P.A, nos meses de agosto e setembro/ 2009. Infração art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 4º, XVII da Lei 9961/00 c/c art. 10 da RN 171/08.	Anula-se o auto nº30853 .Aplica-se advertência.

JACQUELINE TAVARES DE LIMA

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PARANÁ

DECISÕES DE 11 DE MARÇO DE 2010

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN Nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.134899/2005-71	Sindicato dos Vigilantes de Curitiba e Região	Sem Registro	78.232.774/0001-35	Estão sujeitas à penalidade pecuniária diária, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), as pessoas jurídicas de direito privado que atuarem no mercado de planos privados de assistência à saúde sem a autorização de funcionamento da ANS, na forma da Resolução Normativa - RN nº 85. (Art. 8º, da Lei Nº 9.656/98 c/c art. 2º da RN 85/04, alterada pela RN 100/05.)	900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS)

CARLOS GABRIEL SURJUS

DECISÕES DE 16 DE MARÇO DE 2010

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN Nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25782.005243/2009-51	CLINIPAM CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	340782.	76.882.612/0001-17	suspender a assistência à saúde ao consumidor, face a doenças ou lesões pre-existentes, em descumprimento ao parágrafo único do art. 11 da Lei 9656/98 e sua regulamentação posterior. (Art.11, parágrafo único, c/c Art.12, da Lei 9.656, c/c Art.7º da CONSU 02)	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
25782.000605/2008-37	SERVIÇO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO - SESEF	312304.	33.909.540/0001-41	reduzir a capacidade da rede hospitalar própria ou credenciada sem prévia autorização da ANS, nos termos do disposto no parágrafo 4o e incisos, do art. 17 da Lei 9656, de 1998. (Art.17, §4º da Lei 9.656)	24.540,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)
25782.002727/2009-49	UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS	304701.	75.055.772/0001-20	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, (Art.12, I da Lei 9.656)	Improcedencia.Anulação do Auto de Infração 33270 e arquivamento do processo administrativo.

CARLOS GABRIEL SURJUS

DECISÕES DE 23 DE MARÇO DE 2010

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN Nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25782.000076/2008-71	SERVIÇO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO - SESEF	312304.	33.909.540/0001-41	atrasar, por prazo superior a 30 dias ou encaminhar de forma incorreta as informações periódicas ou eventuais, devidas ou solicitadas, excetuadas as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores, titulares ou dependentes. (Art. 20 "caput" da Lei 9656/98)	20.910,00 (VINTE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS)
25782.005676/2008-26	UNICLINICAS PLANO DE SAÚDE LT-DA	347744.	76.104.132/0001-25	Encaminhar à ANS, informações e estatísticas periódicas ou eventuais, devidas ou solicitadas, contendo incorreções ou omissões excetuadas as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores, titulares e dependentes, previst (Art.20, caput da Lei 9.656)	Advertência

CARLOS GABRIEL SURJUS

DECISÕES DE 29 DE MARÇO DE 2010

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN Nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25782.007410/2009-07	CLINIPAM CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	340782.	76.882.612/0001-17	suspender a assistência à saúde ao consumidor, face a doenças ou lesões pre-existentes, em descumprimento ao parágrafo único do art. 11 da Lei 9656/98 e sua regulamentação posterior. (Art.11, parágrafo único, c/c Art.12, da Lei 9.656, c/c Art.7º da CONSU 02)	Improcedência.Anulação do Auto de Infração 33282 e arquivamento do processo administrativo.

CARLOS GABRIEL SURJUS

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PERNAMBUCO

DECISÕES DE 16 DE MARÇO DE 2010

A Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização - PE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN Nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.



Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
36	25783.009507/2009-Vivioi Borba		167.526.354-04	Infração ao art. 24-A § 6º c/c art. 26 da Lei Nº 9.656/98, tendo em vista caracterização da responsabilidade pela gestão temer[aria da empresa operadora Montepio da Família Pernambucana - MONT FAPE LTDA.	advertência

CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO

DECISÕES DE 23 DE MARÇO DE 2010

A Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização - PE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN Nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
86	25783.000311/2009-EXCELSIOR MED LTDA.	411051.	03.517.055/0001-61	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	64000 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)
75	25783.011665/2008-MEDIAL SAÚDE S/A.	302872.	43.358.647/0001-00	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	80000 (OITENTA MIL REAIS)
18	25783.009166/2008-MMS PLANO DE SAÚDE LTDA	369187.	72.087.455/0001-05	Exigir ou aplicar reajustes ao consumidor, acima do contratado ou do percentual autorizado pela ANS. (Art. 25 da Lei 9.656/98 c/c art. 4º, inciso XVII da Lei 9.961/00)	Advertência
82	25783.000488/2009-OPS - PLANOS DE SAÚDE S.A	413631.	04.288.864/0001-01	- (Art.17, §1º da Lei 9.656) . Não comunicação de substituição de entidade hospitalar	Advertência
75	25783.001476/2009-OPS - PLANOS DE SAÚDE S.A	413631.	04.288.864/0001-01	reduzir a capacidade da rede hospitalar própria ou credenciada sem prévia autorização da ANS, nos termos do disposto no parágrafo 4o e incisos, do art. 17 da Lei 9656, de 1998. (Art.17, §4º da Lei 9.656)	116851,05 (CENTO E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)

A Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização - PE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN Nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
72	25783.014817/2009-GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	60000 (SESSENTA MIL REAIS)
63	25783.001848/2009-OPERADORA IDEAL SAUDE LTDA.	412171.	03.516.381/0001-54	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	48000 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
74	25783.001684/2009-OPS - PLANOS DE SAÚDE S.A	413631.	04.288.864/0001-01	suspender a assistência à saúde ao consumidor, face a doenças ou lesões pre-existentis, em descumprimento ao parágrafo único do art. 11 da Lei 9656/98 e sua regulamentação posterior. (Art.11, parágrafo único, c/c Art.12, da Lei 9.656, c/c Art.7º da CONSU 02)	48000 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
95	25783.001708/2009-UNIMED GUARARAPES COOP DE TRAB MEDICO LTDA	327263.	40.869.042/0001-88	Exigir ou aplicar reajustes ao consumidor, acima do contratado ou do percentual autorizado pela ANS. (Art.15 da Lei 9.656)	27000 (VINTE E SETE MIL REAIS)

CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

DECISÕES DE 30 DE MARÇO DE 2010

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN Nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.003846/2009-33	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA.	326305.	29.309.127/0001-79	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária em desacordo com ato administrativo exarado pela SUSEP. (Art.25 da Lei 9.656)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.055984/2009-06	AMICO SAÚDE LTDA	306622.	51.722.957/0001-82	Rescindir unilateralmente o contrato da beneficiária fora das condições previstas em Lei.(Art.13, parágrafo único, II da Lei Nº 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33902.028736/2009-84	BRADESCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	Deixar de garantir cobertura obrigatória prevista em contrato. (Art.25 da Lei 9.656)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
33902.015009/2009-57	BRADESCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	Fornecer informações falsas à ANS. (Art.20, §2º caput da Lei 9.656)	Anulação do AI 51.021 - Arquivamento
33902.143748/2009-38	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	346659.	33.719.485/0001-27	Deixar de garantir cobertura obrigatória prevista em contrato. (Art.25 da Lei 9.656)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
33902.175349/2009-36	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária em desacordo com ato administrativo exarado pela SUSEP. (Art.25 da Lei 9.656)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.160980/2008-50	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária em desacordo com ato administrativo exarado pela SUSEP.(Art.25 da Lei 9.656)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.003958/2009-94	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária em desacordo com ato administrativo exarado pela SUSEP. (Art.25 da Lei 9.656)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.185791/2009-71	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Aplicar rajuste por mudança de faixa etária em desacordo com ato administrativo exarado pela SUSEP. (Art.25 da Lei 9.656)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.209769/2009-23	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária em desacordo com ato administrativo exarado pela SUSEP. (Art.25 da Lei 9.656)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.160809/2009-21	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária em desacordo com ato administrativo exarado pela SUSEP. (Art.25 da Lei 9.656)	90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)
33902.195497/2008-96	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária em desacordo com ato administrativo exarado pela SUSEP.(Art.25 da Lei 9.656)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.185236/2008-68	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária em desacordo com ato administrativo exarado pela SUSEP. (Art.25 da Lei 9.656)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.003964/2009-41	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária em desacordo com ato administrativo exarado pela SUSEP.(Art.25 da Lei 9.656)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.201082/2009-40	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária em desacordo com ato administrativo exarado pela SUSEP.(Art.25 da Lei 9.656)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.209842/2009-67	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária em desacordo com ato administrativo exarado pela SUSEP. (Art.25 da Lei 9.656)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.093268/2009-19	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária em desacordo com ato administrativo exarado pela SUSEP. (Art.25 da Lei 9.656)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.138462/2009-31	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária em desacordo com ato administrativo exarado pela SUSEP. (Art.25 da Lei 9.656)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.015794/2009-48	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária em desacordo com ato administrativo exarado pela SUSEP.(Art.25 da Lei 9.656)	90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)
33902.106482/2009-42	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária em desacordo com ato administrativo exarado pela SUSEP.(Art.25 da Lei 9.656)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.181364/2008-32	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária em desacordo com ato administrativo exarado pela SUSEP. (Art.25 da Lei 9.656)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.121811/2009-85	GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA	309222.	31.925.548/0001-76	Deixar de garantir cobertura para cobertura obrigatória pela ANS. (Art.12, II da Lei 9.656)	Anulação do AI 31524 - Arquivamento
33902.128854/2008-19	LIFE SAUDE MEDICA LTDA	407780.	02.758.158/0001-50	Deixar de garantir cobertura obrigatória pela ANS. (Art. 12, II da Lei 9656/98)	Anulação do AI 28548 - Arquivamento
33902.029656/2009-46	SERMEDE SERVIÇO MÉDICO E DENTÁRIO LTDA.	342505.	28.553.121/0001-80	Deixar de garantir cobertura obrigatória para atendimento de emergência. (Art.35-C da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33902.062480/2009-34	UNIMED CENTRO SUL FLUMINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	320897.	39.210.844/0001-00	Aplicar reajuste por variação de custos em porcentagem acima do contratado. (Art.25 da Lei 9.656)	Anulação do AI 31600 - Arquivamento
33902.192111/2009-75	UNIMED NOVA IGUACU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	344397.	28.714.533/0001-54	Deixar de garantir as obrigações previstas em contrato ao deixar de garantir cobertura para cirurgia de fratura de fêmur. (Art.25 da Lei 9.656)	36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

WLADMIR VENTURA DE SOUZA



DIRETORIA DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 8, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Altera a Instrução Normativa - IN nº 6, de 8 outubro de 2009, da Diretoria de Gestão.

O Diretor responsável pela Diretoria de Gestão da Agência Nacional de Saúde Suplementar - DIGES/ANS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 22 e 22-A da Resolução Normativa - RN nº 139, de 24 de novembro de 2006, alterada pela RN nº 193, de 16 de julho de 2009, pelos artigos 58, incisos II e V, e 85, inciso I, alínea "a", da RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Esta Instrução altera a Instrução Normativa - IN nº 6, de 8 de outubro de 2009, da Diretoria de Gestão, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

Art. 2º Os incisos II e III do Art. 2º da IN nº 6, de 8 de outubro de 2009, passam a ter a seguinte redação:

"II - Sistema de Informações de Produtos - SIP, na data de 02 de março de 2010 - dados trimestrais, das competências do primeiro ao quarto trimestre;" (NR)

"III - Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS, na data de 17 de março de 2010 - dados trimestrais, das competências do primeiro ao quarto trimestre" (NR).

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HESIO DE ALBUQUERQUE CORDEIRO

DIRETORIA DE NORMAS E HABILITAÇÃO DAS OPERADORAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 41, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a contabilização dos gastos com Orçamento de tratamento utilizados pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde, classificadas na modalidade de cooperativas odontológicas.

O Diretor responsável pela Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras - DIOPE da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 76, inciso I, alínea "a", e art. 85, inciso I, alínea "a", da Resolução Normativa - RN Nº 197, de 16 de julho de 2009, cumulado com o disposto no artigo 3º da RN Nº 207, de 22 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º As operadoras de planos privados de assistência à saúde, classificadas na modalidade de cooperativas odontológicas, devem registrar os montantes constantes dos Orçamentos de planos de tratamento, referentes aos procedimentos definidos na RN Nº 211, de 11 de janeiro de 2010, e os previstos contratualmente, apenas quando do encaminhamento para elas do conhecimento do término do referido tratamento.

Art. 2º Os montantes referidos no artigo anterior devem ser efetuados como Provisão para Eventos/Sinistros a Liquidar (sub conta 21127) em contrapartida à conta Eventos/Sinistros Conhecidos ou Avisados de Assistência Odontológica (contas 4112) ou Eventos/Sinistros em Corresponsabilidade Assumida de Assistência Odontológica (conta 4116), segundo a classificação disposta no Anexo da IN no 36, de 22 de dezembro de 2009.

Art. 3º A inobservância ao disposto nesta IN implicará a aplicação das penalidades vigentes.

Art. 4º Esta IN entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 350, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, no uso das atribuições legais e observadas as disposições do Decreto-Lei Nº 200, de 25/02/1967, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000, do Decreto Nº 93.872, de 23/12/1986, Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007, das Portarias Interministeriais nºs 127, de 29 de maio de 2008, e 165, de 20 de julho de 2008, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência, resolve:

Art. 1º Aprovar a descentralização de créditos orçamentários e repasse financeiro constantes da programação do Órgão 36212 - ANVISA, UG 253002, alocados no Programa de Trabalho 10.128.0016.4572.0001 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional, o valor estimado de US\$ 5.446,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis dólares norte-americanos), em moeda corrente, à taxa cambial do período, por participante, para a Unidade Gestora 170940 - Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento/DGI/SE/CGU, do Órgão 20.125 - Controladoria-Geral da União - CGU, visando subsidiar a inscrição do servidor Adilson Batista Bezerra no curso de capacitação de servidores públicos e intercâmbio de experiências denominado Anti-Corruption Program for Brazilian Government Officials, a ser desenvolvido pelo Institute of Brazilian Issues - IBI, do The Center for Latin American Issues da George Washington University, na cidade de Washington, DC, Estados Unidos da América, no período de 26 de abril a 07 de maio de 2010, projeto gerado pela cooperação entre a CGU e o IBI.

Art. 2º O pagamento do curso junto ao George Washington University será providenciado pela CGU, para a qual a descentralização de crédito deverá ser feita na Natureza de Despesa 33.80.39 - Transferências ao Exterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE Em 30 de março de 2010

Nº 44 - O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008 do Presidente da República, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso V do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, torna sem efeito Consulta Pública Nº 18, de 9 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União Nº 46, de 10 de março 2010, seção 1, pag. 52.

Nº 45 - O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008 do Presidente da República, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso V do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, torna sem efeito Consulta Pública Nº 20, de 23 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União Nº 56, de 24 de março 2010, seção 1, pag. 56.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO - RE Nº 266, DE 27 DE JANEIRO DE 2010 (*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 09 de abril de 2009, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação da Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO

MATRIZ:
EMPRESA: AGÊNCIA MARITIMA CARAJÁS LTDA.
AUTORIZ/MS: U185-360M-H2WH VALIDADE: 12/02/2011
C.N.P.J.: 06.005.642/0001-74
PROCESSO: 25745.489445.2006.48
ENDEREÇO: RUA JUPITER, QUADRA 30, EDF CRISTAL CENTER, BAIRRO: RENASCENÇA 2
MUNICÍPIO: SÃO LUÍS
UF: MA
CEP: 65075-770
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Serviço de administração ou representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 21, de 1-2-2010, Seção 1, e em Suplemento pag. 98, com incorreção no original.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.442, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso I e § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453, de 9 de abril de 2009, e

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir o Registro, Revalidação, Alteração e o Cancelamento dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(s) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES)
ABZIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 1.03597-1
Fio Para Ortodontia 25351.263291/2007-71
FIOS ORTODONTICOS DE NITINOL ABZIL
FABRICANTE : ABZIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - BRASIL
DISTRIBUIDOR : ABZIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - BRASIL
1- Fios de Nitinol em Forma de Arco Médio Redondo: 012". 014". 016". 018". 020"; 2 - Fios de Nitinol em Forma de Arco Médio Retangular: .016" X 016". 016" X 022". 017" X 025". 018" X 025". 019" X 025" . 021" X 025" ; 3 - Fios de Nitinol em Forma de Arco Grande Redondo: .012". 014". 016". 018". 020"; 4 - Fios de Nitinol em Forma de Arco Grande Retangular: .016" X 016". 016" X 022". 017" X 025". 018" X 025". 019" X 025". 021" X 025"; 5 - Fios de Nitinol em Forma de Mola Aberta: .010 X 030/17cm; 6 - Fios de Nitinol em Forma de Mola Fechada com alça: .010 X 030/9 mm e 010 X 030/12 mm; 7 - Fios de Nitinol em Forma de Mola Aberta para Distalizer 010 X 030/17mm 8- Fios de Nitinol em Forma de Mola Fechada para Distalizer: 010 X 030/17mm; 9 - Fios de Nitinol em Forma de Arco de Curva Reversa: 012, 014, 016, 018, 020, 016 X 016, 016 X 022, 017 X 025, 018 X 025, 019 X 025, 021 X 025; e, 10 - Fios de Nitinol em Forma de Arco Termo-Ativado: 012" 014, 016, 018, 020, 016 X 016, 016 X 022, 017 X 025, 018 X 025, 019 X 025, 021 X 025
CLASSE : II 10359710014
832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em Registro de FAMILIA de Material de Uso Médico
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA 8.00206-9
BRUCELLA SP 25351.206623/2002-13
ANTIGENO ROSA BENGALA
FABRICANTE : BIO-RAD LABORATORIES INC - FRANÇA
Frasco com 3mL>
CLASSE : II 80020690127
8014 - REVALIDAÇÃO DE REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

BIOTECHNOLOGY ORTOPEdia IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 1.02311-6
Abaixador de Língua 25351.025499/00-28
CAGE INTERSOMATICO NÃO EXPANSIVO
FABRICANTE : BIOTECHNOLOGY ORTOPEdia IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : BIOTECHNOLOGY ORTOPEdia IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - BRASIL
07.36.03.12015; 07.36.03.12017; 07.36.03.12020; 07.36.03.12022; 07.36.03.12030; 07.36.03.12035; 07.36.03.12040; 07.36.03.12045; 07.36.03.12050; 07.36.03.16015; 07.36.03.16017; 07.36.03.16020; 07.36.03.16022; 07.36.03.16025; 07.36.03.16030; 07.36.03.16035; 07.36.03.16040.
CLASSE : III 10231160045
80003 - Alteração das Indicações de uso, Contra-indicações e Precauções de MATERIAL DE USO MÉDICO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA 1.03413-5
Stent Cardiovascular 25351.048294/2004-33
EXPRESS SISTEMA DE STENT PERIFERICO
FABRICANTE : Boston Scientific Ireland Limited - IRLANDA
FABRICANTE : BOSTON SCIENTIFIC SCIMED INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC INTERNATIONAL B V - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
EXPRESS SD: H74937917415900, H74937918419900, H74937917515900, H74937918519900, H74937918618900, H74937917715900, H74937917415150, H74937918419150, H74937918519150, H74937917614150, H74937917715150, H74938162520750, H74938162530750, H74938162560750, H74938162660750, H74938162730750, H74938162740750, H74938162820750, H74938162830750, H74938162920750, H74938162960750, H74938162102070, H74938162106070, H74938162520130, H74938162560130, H74938162630130, H74938162640130, H74938162720130, H74938162730130, H74938162760130, H74937918419900, H74937917614900, H74937918719900, H74937917515150, H74937918618150, EXPRESS LD: H74938162540750, H74938162630750, H74938162720750, H74938162760750, H74938162840750, H74938162940750, H74938162104070, H74938162530130, H74938162940130, H74938162660130, H74938162740130, H74938162830130,

H74938162840130, H74938162860130, H74938162920130,
H74938162940130, H74938162960130, H74938162120130,
H74938162140130, H74938162160130
CLASSE : IV 10341350356
80003 - Alteração das Indicações de uso, Contra-indicações e Precauções de MATERIAL DE USO MÉDICO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

CHEDID INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLANTES E CONEXÕES LTDA - ME 8.03580-9
Implantes Dentários (Osseointegrável) 25351.288875/2009-52
PARAFUSO OSSEOINTEGRÁVEL (PARA SUBSTITUIÇÃO DE DENTES)
FABRICANTE : CHEDID INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLANTES E CONEXÕES LTDA - ME - BRASIL
DISTRIBUIDOR : CHEDID INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLANTES E CONEXÕES LTDA - ME - BRASIL
CLASSE : III
8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>
Implantes Dentários (Osseointegrável) 25351.288514/2009-99
PARAFUSO OSSEOINTEGRÁVEL (PARA SUBSTITUIÇÃO DE DENTES)
FABRICANTE : CHEDID INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLANTES E CONEXÕES LTDA - ME - BRASIL
DISTRIBUIDOR : CHEDID INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLANTES E CONEXÕES LTDA - ME - BRASIL
CLASSE : III
8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>
Implantes Dentários (Osseointegrável) 25351.288470/2009-89
PARAFUSO OSSEOINTEGRÁVEL (PARA SUBSTITUIÇÃO DE DENTES)
FABRICANTE : CHEDID INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLANTES E CONEXÕES LTDA - ME - BRASIL
DISTRIBUIDOR : CHEDID INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLANTES E CONEXÕES LTDA - ME - BRASIL
CLASSE : III
8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA 1.01504-7
Forceps 25000.015332/99-97
FORCEPS PROFESSIONAL
FABRICANTE : PROFESSIONAL HOSPITAL FURNISHERS - PAQUISTÃO
DISTRIBUIDOR : PROFESSIONAL HOSPITAL FURNISHERS - PAQUISTÃO
Embalagem individual nao esteril, em varios comprimentos, tamanhos e formatos
CLASSE : II 10150470149
8033 - Revalidação de Registro de MATERIAL de Uso Médico
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>
Especulos 25000.015287/99-34
ESPECULO AURICULAR PROFESSIONAL
FABRICANTE : PROFESSIONAL HOSPITAL FURNISHERS - PAQUISTÃO
DISTRIBUIDOR : PROFESSIONAL HOSPITAL FURNISHERS - PAQUISTÃO
Comercializado nao esteril, embalado em sacos plasticos, em jogos com 3 unidades e em varias dimensoes
CLASSE : II 10150470160
8033 - Revalidação de Registro de MATERIAL de Uso Médico
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

COM. IMP. DE PROD. MED. HOSP. PROSINTESE LTDA 1.03703-7
Abaixador de Lingua 25351.038533/2003-66
COMPONENTE FEMORAL POLIDO PARA PROTESE TOTALDE QUADRIL OLYMPIA
FABRICANTE : BIOMET UK Limited - REINO UNIDO
DISTRIBUIDOR : BIOMET UK Limited - REINO UNIDO
P0123000; P0123001; P0123002; P0123003; P0123004; P0123005; P0123006
P0124000; P0124001; P0124002; P0124003; P0124004; P0124005; P0124006
CLASSE : III 10370370048
8045 - Alteração das Instruções de Uso / Manual do Usuário/RE-LATÓRIO TÉCNICO e/ou Rotulagem de MATERIAL DE USO MÉDICO Nacional ou Importado, de acordo com a legislação vigente
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

BOMBA DE INFUSÃO E IRRIGAÇÃO PARA ARTROSCOPIA 25351.009557/2006-51
POWER PUMP LT
FABRICANTE : ARTHROTEC INC. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : ARTHROTEC INC. - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : III 10370370060
8045 - Alteração das Instruções de Uso / Manual do Usuário/RE-LATÓRIO TÉCNICO e/ou Rotulagem de MATERIAL DE USO MÉDICO Nacional ou Importado, de acordo com a legislação vigente
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

CREMER S/A 8.02452-1
Esparadrapos e Fitas Adesivas 25351.048881/2004-22
FITA ADESIVA AUTOCLAVE
FABRICANTE : CREMER S/A - BRASIL
DISTRIBUIDOR : CREMER S/A - BRASIL
12mm x 50m ; 12mm x 30m ; 19mm x 50m ; 19mm x 30m
CLASSE : I 10071159054
8035 - Revalidação de Cadastramento (Isenção) de MATERIAL de Uso Médico.
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

FLEX LAB COMERCIO DEMATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA. 8.00813-5
Irrigador/Aspirador Cirurgico 25351.185803/2002-46
SISTEMA DE IRRIGAÇÃO CIRCON ACMI IRRI-FLO II
FABRICANTE : CIRCON ACMI CORP - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : CIRCON ACMI CORP - ESTADOS UNIDOS
IRRI-FLO II.
CLASSE : II 80081350006
80005 - Alteração da Razão Social da Empresa Estrangeira Fabricante de MATERIAL DE USO MÉDICO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>
Guia 25351.017909/2003-07
GUIA URETERAIS CIRCON ACMI
FABRICANTE : CIRCON ACMI CORP - ESTADOS UNIDOS
10BX, 11BX, 12BX, 13BX, 14BX, 22BX, 24BX, 25BX, 26BX, 28BX, 29BX
CLASSE : II 80081350037
80005 - Alteração da Razão Social da Empresa Estrangeira Fabricante de MATERIAL DE USO MÉDICO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>
Endoscopia Rígida 25351.362878/2005-08
CAMISA PARA HISTEROSCOPIA CIRCON ACMI
FABRICANTE : CIRCON ACMI CORP - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : CIRCON ACMI CORP - ESTADOS UNIDOS
GY275L-DS, GY275L-S, GYC-7, GYO-6, GYD15.
CLASSE : I 80081350234
80005 - Alteração da Razão Social da Empresa Estrangeira Fabricante de MATERIAL DE USO MÉDICO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

HERAEUS KULZER SOUTH AMERICA LTDA. 1.01668-4
Cimento Osseo 25351.043129/2009-86
CIMENTO OSSEO PALACOS COM SULFATO DE GENTAMICINA
FABRICANTE : HERAEUS KULZER GMBH - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : HERAEUS KULZER GMBH - ALEMANHA
CLASSE : IV
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

HOSP MED PRODUTOS MÉDICOS LTDA 8.04639-1
Dialisadores 25351.895675/2008-50
HEMODIALISADOR HAIDYLENA DE FIBRA OCA DE POLI-SULFONA
FABRICANTE : HAIDYLENA FOR ADVANCED MEDICAL INDUSTRIES - EGITO
DISTRIBUIDOR : HAIDYLENA FOR ADVANCED MEDICAL INDUSTRIES - EGITO
PS100S, PS130S, PS160S, PS180S.
CLASSE : II 80463910012
832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA. 8.01486-2
Lentes de Contato 25000.008185/98-63
ACUVUE BIFOCAL (ETAFILCON A) LENTE DE CONTATO
FABRICANTE : VISTAKON J&J VISION CARE - IRLANDA
FABRICANTE : VISTAKON J&J VISION CARE - ESTADOS UNIDOS
Cartucho contendo 06 Lentes
CLASSE : II 80148620016
80005 - Alteração da Razão Social da Empresa Estrangeira Fabricante de MATERIAL DE USO MÉDICO

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

LUIZ GUILHERME SARTORI & CIA LTDA EPP 8.00836-5
Material Implantável 25351.376104/2007-18
PLACAS PARA MICROFRAGMENTOS
FABRICANTE : LUIZ GUILHERME SARTORI & CIA LTDA EPP - BRASIL
DISTRIBUIDOR : LUIZ GUILHERME SARTORI & CIA LTDA EPP - BRASIL
CLASSE : III
8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

N.O.S NEURO ORTHOPAEDICS SURGERIES COM. IMP. E EXP. DE MAT. CIRURGICO LTDA8.02394-1
IMPLANTE 25351.014498/2009-31
SISTEMA PARA FUSÃO TORACOLOMBAR ELLIPSE
FABRICANTE : SPINEART SA - SUÍÇA
DISTRIBUIDOR : SPINEART SA - SUÍÇA
CLASSE : III
8542 - Registro de Sistema de Material de Uso Médico IMPORTADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

NUTRIEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUÍMICOS LTDA8.04519-6
Enxerto Dermico Acelular 25351.282216/2009-10
RENNOVA FILL®-GEL PARA PREENCHIMENTO FACIAL À BASE DE ÁCIDO HIALURÔNICO
FABRICANTE : CROMA GMBH - ÁUSTRIA
DISTRIBUIDOR : CROMA GMBH - ÁUSTRIA
CLASSE : IV
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

ORTONEURO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA 8.02245-6
Sistema para Cirurgia Ortopédica 25351.211166/2007-85
SISTEMA DE JOELHO EVOLIS STANDARD
FABRICANTE : MEDACTA INTERNATIONAL S.A. - SUÍÇA
DISTRIBUIDOR : MEDACTA INTERNATIONAL S.A. - SUÍÇA
CLASSE : III
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>
Abaixador de Língua 25351.360179/2008-68
SPACEVISION TLIF
FABRICANTE : SPINEVISION S.A - FRANÇA
CLASSE : III
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

PCE IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA 1.01783-0
Abaixador de Língua 25351.525149/2008-11
CABEÇA FEMORAL BHR
FABRICANTE : smith & nephew orthopaedics LTD. - INGLATERRA (REINO UNIDO)
DISTRIBUIDOR : smith & nephew orthopaedics LTD. - INGLATERRA (REINO UNIDO)
74121138; 74123140; 74121142; 74123144; 74121146; 74123148; 74121150; 74123152; 74121154; 74123156; 74121158; 74222138; 74222140; 74222142; 74222144; 74222146; 74222148; 74222150; 74222152; 74222154; 74222156; 74222158.
CLASSE : III

8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

promicro industrial ltda 8.03883-6
MEIOS DE CULTURA, SUPLEMENTOS E DISPOSITIVOS DIFERENCIAIS DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO DE MICROORGANISMOS POR MEIO DE TESTES BIOQUÍMICOS 25351.406503/2007-11
FAMÍLIA DE MEIOS DE CULTURA E SUPLEMENTOS DIFERENCIAIS DESTINADOS A IDENTIFICACAO DE MICROORGANISMOS POR MEIO DE TESTES BIOQUÍMICOS
FABRICANTE : promicro industrial ltda - BRASIL
EPM MILi - 48 tubos (24 tubos x 4,5ml com EPM e 24 tubos x 4,0ml com MILi) e 1 frasco de reativo de kovacs>
Laminocultivo para Cultura de Urina - 50 lâminas de URIMICRO e 2 frascos x 3ml do reativos de Kovacs>
CLASSE : II
8016 - Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, NACIONAL



01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

RESSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA
ME 8.02132-5
TREPONEMA PALLIDUM 25351.649133/2007-12
Sífilis ELISA IgG
FABRICANTE : VIRCELL SL - ESPANHA
Kit para 96 determinações - microplaca 1x96 poços/ Diluente 1x25mL/ Controle positivo 1x0,5mL/ Controle Cut off 1x0,5mL/ Controle negativo 1X0,5mL/ Conjugado 1x15mL/ Solução de substrato TMB 1x15mL/ Reagente de parada 1x15mL/ Tampão de lavagem 1x50mL>
CLASSE : III
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>
TREPONEMA PALLIDUM 25351.649201/2007-35
Sífilis ELISA IgG + IgM
FABRICANTE : VIRCELL SL - ESPANHA
Kit para 96 determinações - microplaca 1x96 poços/ Diluente 1x25mL/ Controle positivo 1x0,5mL/ Controle Cut off 1x0,5mL/ Controle negativo 1X0,5mL/ Conjugado 1x15mL/ Solução de substrato TMB 1x15mL/ Reagente de parada 1x15mL/ Tampão de lavagem 1x50mL>
CLASSE : III
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

RODNEY SAMUEL TRAEGER EQUIPAMENTOS 8.03136-6
Enxerto de Hidroxiapatita - Mineral Inorganico 25351.517217/2009-53
TRI-CALCIT - SUBSTITUTO SINTÉTICO PARA REPOSIÇÃO ÓSSEA EM BLOCOS
FABRICANTE : TEXTILE HI-TEC S.A - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : TEXTILE HI-TEC S.A - FRANÇA
CLASSE : IV
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>
Enxerto de Hidroxiapatita - Mineral Inorganico 25351.517199/2009-41
TRI-CALCIT - SUBSTITUTO SINTÉTICO PARA REPOSIÇÃO ÓSSEA
FABRICANTE : TEXTILE HI-TEC S.A - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : TEXTILE HI-TEC S.A - FRANÇA
CLASSE : IV
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

SACURAI & ISSAO LTDA - ME 8.04625-1
Vestimenta Cirurgica 25351.278499/2009-74
TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA NÃO ESTÉRIL
FABRICANTE : SACURAI & ISSAO LTDA - ME - BRASIL
DISTRIBUIDOR : SACURAI & ISSAO LTDA - ME - BRASIL
CLASSE : I
8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

SOMER - COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.8.04361-9
Seringas Descartáveis 25351.227626/2009-26
SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA
FABRICANTE : YANGHZOU MEDLINE INTERNATIONAL COM., LTD - CHINA
DISTRIBUIDOR : YANGHZOU MEDLINE INTERNATIONAL COM., LTD - CHINA
CLASSE : II
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

STRYKER DO BRASIL LTDA 8.00054-3
Implante Para Coluna 25351.036193/2007-62
XIA - IMPLANTE STRYKER PARA COLUNA VERTEBRAL
FABRICANTE : Stryker Spine SA - SUÍÇA
FABRICANTE : Stryker Spine SAS - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : Stryker Spine SAS - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : Stryker Spine SA - SUÍÇA
Bloqueador XIA: 0375- 6230, 0380 - 5000, Parafuso Espinhal Monoaxial XIA: 0380 - 0425, 0380 - 0430, 0380 - 0435, 0380 - 0440, 0380 - 0445, 0380 - 0530, 0380 - 0535, 0380 - 0540, 0380 - 0545, 0380 - 0550, 0380 - 0555, 0380 - 0630, 0380 - 0635, 0380 - 0640,

0380 - 0645, 0380 - 0650, 0380 - 0655, 0380 - 0660, 0380 - 0730, 0380 - 0735, 0380 - 0740, 0380 - 0745, 0380 - 0750, 0380 - 0755, 0380 - 0760, Parafuso Espinhal Poliaxial XIA, 0380 - 1530, 0380 - 1535, 0380 - 1540, 0380 - 1545, 0380 - 1550, 0380 - 1555, 0380 - 1630, 0380 - 1635, 0380 - 1640, 0380 - 1645, 0380 - 1650, 0380 - 1655, 0380 - 1660, 0380 - 1730, 0380 - 1735, 0380 - 1740, 0380 - 1745, 0380 - 1750, 0380 - 1755, 0380 - 1760, 0380 - 1830, 0380 - 1835, 0380 - 1840, 0380 - 1845, 0380 - 1850, 0380 - 1855, 0380 - 1860, 4823 - 1535 , 4823 - 1540 , 4823 - 1545 , 4823 - 1630 , 4823 - 1635 , 4823 - 1640 , 4823 - 1645 , 4823 - 1650 , 4823 - 1655 , 4823 - 1730 , 4823 - 1735 , 4823 - 1740 , 4823 - 1745 , 4823 - 1750 , 4823 - 1755 , Parafuso Sacral XIA:, 3805 - 025, 3805 - 030, 3805 - 035, 3805 - 040, 3805 - 045, 3805 - 050, 3805 - 055, 3805 - 060.
Haste XIA: 0380 - 2040, 0380 - 2050, 0380 - 2060, 0380 - 2070, 0380 - 2080, 0380 - 2090, 0380 - 2100, 0380 - 2110, 0380 - 2120, 0380 - 2130, 0380 - 2140, 0380 - 2150, 0380 - 2160, 0380 - 2170, 0380 - 2180, 0380 - 2190, 0380 - 2200, 0380 - 2210, 0380 - 2220, 0380 - 2230, 0380 - 2240, 0380 - 2250, 0380 - 2260, 0380 - 2270, 0380 - 2280, 0380 - 2290, 0380 - 2300, 0380 - 2310, 0380 - 2320, 0380 - 2330, 0380 - 2340, 0380 - 2350, 0380 - 2360, 0380 - 2370, 0380 - 2380, 0380 - 2390, 0380 - 2400, 0380 - 2410, 0380 - 2420, 0380 - 2430, 0380 - 2440, 0380 - 2450, 0380 - 2460, 0380 - 2470, 0380 - 2480, 0380 - 2490, 0380 - 2500, 0380 - 2510, 0380 - 2520, 0380 - 2530, 0380 - 2540, 0380 - 2550, 0380 - 2560, 0380 - 2570, 0380 - 2580, 0380 - 2590, 0380 - 2600, 4821 - 8030, 4821 - 8035, 4821 - 8040, 4821 - 8045, 4821 - 8050, 4821 - 8060, 4821 - 8070, 4821 - 8080, 4821 - 8090, 4821 - 9050 , 4821 - 9060 , 4821 - 9070 , 4821 - 9080, Gancho XIA: 3806 - 001, 3806 - 002, 3806 - 003, 3806 - 004, 3806 - 005, 3806 - 006, 3806 - 007, 3806 - 008, 3806 - 009, 3806 - 010, 3806 - 011, 3806 - 012, 3820 - 240, 3820 - 241, 3820 - 242, 3820 - 243, 3820 - 244, Conector XIA: 3804 - 025, 3804 - 120, 3820 - 101, Conector de Barras XIA: 3805 - 001, 3805 - 002, Conector de Hastes XIA, 0375 - 6230, 3803 - 040, 3803 - 060, 3803 - 080, Bloco Sacral XIA: 3804 - 025, Arruela e Grampo: 0382- 0104, 0382- 0100, 0382- 0120, 0382- 0121, 0382- 0122, 0382- 0123, 0382- 0124, 0382- 0100, 0382- 0110, 0382- 0111, 0382- 0112, 0382- 0113, 0382- 0114, 0382- 0115.
Produto não estéril, barras em titânio puro e demais itens em liga de titânio, Ti6Al4V.
CLASSE : III 80005430144
8541 - Alteração de componente/acessório em Sistema de Material de Uso Médico
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

TEVA FARMACÊUTICA LTDA. 8.05092-6
Aplicadores 25351.618510/2009-73
AUTOJECT 2
FABRICANTE : OWEN MUMFORD LIMITED - INGLATERRA (REINO UNIDO)
CLASSE : I
8031 - Cadastromento (Isenção) de Material de Uso Médico IMPORTADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

VARIAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 1.02491-8
CANABINOIDE 25351.039160/2004-21
ONTRAK TESTSTIK PARA THC
FABRICANTE : VARIAN INC. - ESTADOS UNIDOS
Kit para 50 testes
CLASSE : B 10249180006
817 - Cancelamento de Registro ou Cadastromento (isenção) de PRODUTOS PARA SAÚDE a Pedido da Empresa
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>
BENZODIAZEPINA 25351.039176/2004-34
ONTRAK TESTSTIK PARA BENZODIAZEPINAS
FABRICANTE : VARIAN INC. - ESTADOS UNIDOS
Kit para 50 testes
CLASSE : B 10249180007
817 - Cancelamento de Registro ou Cadastromento (isenção) de PRODUTOS PARA SAÚDE a Pedido da Empresa
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>
MORFINA 25351.039151/2004-31
ONTRAK TESTSTICK PARA MORFINA
FABRICANTE : VARIAN INC. - ESTADOS UNIDOS
Caixa com 50 kits para teste
CLASSE : B 10249180008
817 - Cancelamento de Registro ou Cadastromento (isenção) de PRODUTOS PARA SAÚDE a Pedido da Empresa
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>
COCAÍNA 25351.039167/2004-43
ONTRAK TESTIK PARA COCAÍNA
FABRICANTE : VARIAN INC. - ESTADOS UNIDOS
Caixa com 50 envelopes teste
CLASSE : B 10249180009
817 - Cancelamento de Registro ou Cadastromento (isenção) de PRODUTOS PARA SAÚDE a Pedido da Empresa
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>
BARBITURATO 25351.039174/2004-45

ONTRAK TESTSTICK PARA BARBITURICOS
FABRICANTE : VARIAN INC. - ESTADOS UNIDOS
Caixa com 50 envelopes teste
CLASSE : B 10249180010
817 - Cancelamento de Registro ou Cadastromento (isenção) de PRODUTOS PARA SAÚDE a Pedido da Empresa
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>
FENCICLIDINA 25351.039177/2004-89
ONTRAK TESTSTIK PARA PCP
FABRICANTE : VARIAN INC. - ESTADOS UNIDOS
Caixa com 50 envelopes teste
CLASSE : B 10249180013
817 - Cancelamento de Registro ou Cadastromento (isenção) de PRODUTOS PARA SAÚDE a Pedido da Empresa
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP 8.01025-1
Abaixador de Língua 25351.490064/2006-35
CHARLOTTE - PARAFUSO SNAP - OFF
FABRICANTE : WRIGHT MEDICAL TECHNOLOGY , INC . - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : WRIGHT MEDICAL TECHNOLOGY , INC . - ESTADOS UNIDOS
45110001 / 45110002 / 45110003 / 45110004 / 45110005 / 45110006
CLASSE : III 80102510443
8042 - Alteração da Apresentação Comercial de MATERIAL DE USO MÉDICO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>
832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.443, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso I e § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 de 9 de abril 2009, e

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Revalidação, dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

As Revalidações indicadas na relação anexa foram concedidas nos termos da RDC n.º 185/2001, apenas os documentos exigidos para fins de revalidação indicados na referida resolução foram considerados. O registro/cadastro foi revalidado tal qual como concedido originalmente, qualquer alteração que eventualmente tenha sido encaminhada na petição de revalidação, foi desconsiderada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(s) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES)
BIOASSIST COMERCIAL LTDA 1.02104-1
Valvula Hemostatica 25351.150221/2004-19
VALVULA HEMOSTATICA SUPER KETCH
FABRICANTE : MINVASYS SAS - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : MINVASYS SAS - FRANÇA
SUPER KETCH TM
SUPER KETCH TM COM BRAÇO LATERAL LONGO
SUPER KETCH TM PLUS
CLASSE : II 10210410053
8035 - Revalidação de Cadastromento (Isenção) de MATERIAL de Uso Médico.

BIOTECHNOLOGY ORTOPEDIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 1.02311-6
Abaixador de Língua 25000.012134/99-17
PLACA TUBO BIOTECHNOLOGY
FABRICANTE : BIOTECHNOLOGY ORTOPEDIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - BRASIL
Embalagem individual com 01 unidade, em saco plastico
CLASSE : III 10231160025
8032 - Revalidação de Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

[illegible]

L3L CAPEL PI CERAM 022-N; L3R-X CAPEL PI CERAM 022-N; L3L-X CAPEL PI CERAM 022-N; L4R CAPEL PI CERAM 018; L4L CAPEL PI CERAM 018; L4R-X CAPEL PI CERAM 018; L4L-X CAPEL PI CERAM 018; L4R CAPEL PI CERAM 018-N; L4L CAPEL PI CERAM 018-N; L4R-X CAPEL PI CERAM 018-N; L4L-X CAPEL PI CERAM 018-N; L4R CAPEL PI CERAM 022; L4L CAPEL PI CERAM 022; L4R-X CAPEL PI CERAM 022; L4L-X CAPEL PI CERAM 022; L4R CAPEL PI CERAM 022-N; L4L CAPEL PI CERAM 022-N; L4R-X CAPEL PI CERAM 022-N; L4L-X CAPEL PI CERAM 022-N; L5R CAPEL PI CERAM 018; L5L CAPEL PI CERAM 018; L5R-X CAPEL PI CERAM 018; L5L-X CAPEL PI CERAM 018; L5R CAPEL PI CERAM 018-N; U1R ROTH CERAM 022-N; U1L ROTH CERAM 022-N; U2L ROTH CERAM 018; U2R ROTH CERAM 018; U2L ROTH CERAM 018-N; U2R ROTH CERAM 018-N; U2L ROTH CERAM 022; U2R ROTH CERAM 022; U2L ROTH CERAM 022-N; U2R ROTH CERAM 022-N; U3L ROTH CERAM 018; U3L-X ROTH CERAM 018; U3R ROTH CERAM 018; U3R-X ROTH CERAM 018; U3L ROTH CERAM 018-N; U3L-X ROTH CERAM 018-N; U3R ROTH CERAM 018-N; U3R-X ROTH CERAM 018-N; U3L ROTH CERAM 022; U3L-X ROTH CERAM 022; U3R ROTH CERAM 022; U3R-X ROTH CERAM 022; U3L ROTH CERAM 022-N; U45RL ROTH CERAM 018; U45RL-X ROTH CERAM 018; U45RL ROTH CERAM 018-N; U45RL-X ROTH CERAM 018-N; U45RL ROTH CERAM 022; U45RL-X ROTH CERAM 022; U45RL ROTH CERAM 022-N; U45RL-X ROTH CERAM 022-N; L12RL ROTH CERAM 018; L12RL ROTH CERAM 018-N; L12RL ROTH CERAM 022; L12RL ROTH CERAM 022-N; L3L ROTH CERAM 018; L3R ROTH CERAM 018; L3L-X ROTH CERAM 018; L3R-X ROTH CERAM 018; L3L ROTH CERAM 018-N; L3R ROTH CERAM 018-N; L3R-X ROTH CERAM 018-N; L3R-X ROTH CERAM 022; L3L ROTH CERAM 022; L3L-X ROTH CERAM 022; L3R-X ROTH CERAM 022; L3L ROTH CERAM 022-N; L3R-X ROTH CERAM 022-N; L4RL ROTH CERAM 018; L4RL-X ROTH CERAM 018; L4RL ROTH CERAM 018-N; L4RL-X ROTH CERAM 018-N; L4RL ROTH CERAM 022; L4RL-X ROTH CERAM 022; L4RL ROTH CERAM 022-N; L4RL-X ROTH CERAM 022-N; L5RL ROTH CERAM 018; L5RL-X ROTH CERAM 018; L5RL ROTH CERAM 018-N; L5RL-X ROTH CERAM 018-N; L5RL ROTH CERAM 022; L5RL-X ROTH CERAM 022; L5RL ROTH CERAM 022-N; L5RL-X ROTH CERAM 022-N; U1R CAPEL PI CERAM 022; U1L CAPEL PI CERAM 018; U1R CAPEL PI CERAM 018-N; U1L CAPEL PI CERAM 018-N; U1R CAPEL PI CERAM 022; U1L CAPEL PI CERAM 022; U1R CAPEL PI CERAM 022-N; U1L CAPEL PI CERAM 022-N; U2R CAPEL PI CERAM 018; U2L CAPEL PI CERAM 018; U2R CAPEL PI CERAM 018-N; U2L CAPEL PI CERAM 018-N; U2R CAPEL PI CERAM 022; U2L CAPEL PI CERAM 022; U2R CAPEL PI CERAM 022-N; U2L CAPEL PI CERAM 022-N; U3R CAPEL PI CERAM 018; U3L CAPEL PI CERAM 018; U5L CAPEL PI CERAM 018-N; L5R-X CAPEL PI CERAM 022; L5L CAPEL PI CERAM 022; L5R-X CAPEL PI CERAM 022; L5L-X CAPEL PI CERAM 022; L5R CAPEL PI CERAM 022-N; L5L CAPEL PI CERAM 022-N; L5R-X CAPEL PI CERAM 022-N; L5L-X CAPEL PI CERAM 022-N; U1R CAPEL PII CERAM 018; U1L CAPEL PII CERAM 018; U1R CAPEL PII CERAM 022; U1L CAPEL PII CERAM 022; U1R CAPEL PII CERAM 022-N; U1L CAPEL PII CERAM 022-N; U2R CAPEL PII CERAM 018; U2L CAPEL PII CERAM 018; U2R CAPEL PII CERAM 018-N; U2L CAPEL PII CERAM 018-N; U2R CAPEL PII CERAM 022; U2L CAPEL PII CERAM 022; U2R CAPEL PII CERAM 022-N; U2L CAPEL PII CERAM 022-N; U3R CAPEL PII CERAM 018; U3L CAPEL PII CERAM 018; U3R-X CAPEL PII CERAM 018; U3L-X CAPEL PII CERAM 018; U3R CAPEL PII CERAM 018-N; U3L CAPEL PII CERAM 018-N; U3R-X CAPEL PII CERAM 018-N; U3L-X CAPEL PII CERAM 018-N; U3R CAPEL PII CERAM 022; U3L CAPEL PII CERAM 022; U3R-X CAPEL PII CERAM 022; U3L-X CAPEL PII CERAM 022; U3R CAPEL PII CERAM 022-N; U3L CAPEL PII CERAM 022-N; U3R-X CAPEL PII CERAM 022-N; U45R CAPEL PII CERAM 018; U45L CAPEL PII CERAM 018; U45R-X CAPEL PII CERAM 018; U45L-X CAPEL PII CERAM 018; U45R CAPEL PII CERAM 018-N; U45L CAPEL PII CERAM 018-N; U45R CAPEL PII CERAM 022; U45L CAPEL PII CERAM 022; U45R-X CAPEL PII CERAM 022; U45L-X CAPEL PII CERAM 022; U45R CAPEL PII CERAM 022-N; U45L CAPEL PII CERAM 022-N; U45R-X CAPEL PII CERAM 022-N; U45L-X CAPEL PII CERAM 022-N; L2R CAPEL PII CERAM 018; L2L CAPEL PII CERAM 018; L2R CAPEL PII CERAM 018-N; L2L CAPEL PII CERAM 018-N; L2R CAPEL PII CERAM 022; L2L CAPEL PII CERAM 022; L2R CAPEL PII CERAM 022-N; L2L CAPEL PII CERAM 022-N; L3R CAPEL PII CERAM 018; L3L CAPEL PII CERAM 018; L3R-X CAPEL PII CERAM 018; L3L-X CAPEL PII CERAM 018; L3R CAPEL PII CERAM 018-N; L3L CAPEL PII CERAM 018-N; L3L-X CAPEL PII CERAM 018-N;;
CLASSE : II 10359710017

832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico
8042 - Alteração da Apresentação Comercial de MATERIAL DE USO MÉDICO

ADITEK DO BRASIL LTDA. 1.03314-3
Braquete Ortodôntico 25351.010259/2005-22
BRAQUETES ORTODONTICOS ADITEK
FABRICANTE : ADITEK DO BRASIL LTDA. - BRASIL

DISTRIBUIDOR : ADITEK DO BRASIL LTDA. - BRASIL
 BRAQUETE
 TÉCNICA: EDGEWISE / ANDREWS / ROTH / MBT / RICKETTS
 TUBO BUCAL
 CLASSE : II 10331430016
 832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em
 Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

ANDRÉ LUIS DE TOLEDO MENDES 8.00791-9
Eletrodo Descartavel 25351.003203/2005-11
ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO
FABRICANTE : FIAB SPA - ITÁLIA
DISTRIBUIDOR : ANDRÉ LUIS DE TOLEDO MENDES - BRA-
SIL
PG 479/50W
PG 471/50W
PG 479/32W
CLASSE : I 80079190012
8036 - Revalidação de Cadastro (Isenção) de MATERIAL de
Uso Médico IMPORTADO

ASSUT EUROPE LATINO AMERICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 8.02622-8
Hemostáticos Cirúrgicos 25351.049000/2009-90
EQUITAMP
FABRICANTE : EQUIMEDICAL BV - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
DISTRIBUIDOR : ASSUT EUROPE S.P.A - ITÁLIA
ETM05-07 5X7mm Gaze; ETM15-15 15X15mm Gaze; ET05-125 5X1,25cm Gaze; ET05-070 5X7,5cm Gaze; ET05-035 5X35cm Gaze; ET10-070 10X7cm Gaze; ET10-020 10X20cm Gaze; ET25-25 2,5X2,5cm Gaze; ET25-05 2,5X5cm Gaze; ET25-07 2,5X7cm Gaze; ET05-10 5X10cm Gaze; ET51-10 5,1X10,2cm Gaze; ET10-10 10X10cm Gaze; ET10-010 10,2X10,2cm Gaze; ET05-70 5X7cm Gaze; ET10-70 7X10cm Gaze; ET75-10 7,5X10cm Gaze; ET15-22 15X22,5cm Gaze; ET15X23 15X23cm Gaze; ET51-35 5,1X35,6cm Gaze; ET12-23 10,2X20,3cm Gaze; ET51-76 5,1X7,6cm Gaze; ET13-51 1,3X5,1cm Gaze; ET25-09 2,5X9cm Gaze; ET10-24 10X24cm Gaze; ET25-88 2,54X8,89cm Gaze; ET76-10 7,6X10,2cm Gaze; ET16-23 15,2X22,9cm Gaze; ETD05-07 5X7mm Gaze; ETM15-15 15X15mm Gaze; ETS25-25 2,5X2,5cm Gaze; ETS25-75 2,5X7,5cm Gaze; ETS05-07 5X7cm Gaze; ETS15-23 15X23cm Gaze; ETF25-05 2,5X5cm Gaze; ETF05-10 5X10cm Gaze; ETF10-10 10X10cm Gaze; ETF25-51 2,5X5,1cm Gaze; ETF51-102 5,1X10,2cm Gaze; ETF102-102 10,2X10,2cm Gaze; ETS15-225 15X22,5cm Gaze.
CLASSE : IV 80262280009
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - ANVISA

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. 1.03490-0
Tubo Traqueal 25351.002798/00-30
COMBITUBE TUBO ESOFAGEAL/TRAQUEAL NAO ESTERIL
SHERIDAN KENDALL
FABRICANTE : NELLCOR PURITAN BENNET, INC. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : Mallinckrodt Medical S.A de C.V - CHILE
DISTRIBUIDOR : Kendall a Division of Tyco Healthcare Group, LP - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : KMS MONTEVIDEO, URUGUAY S.A. - URUGUAI
DISTRIBUIDOR : DHL-Excel - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : DHL Excel Supply Chain Solutions - BÉLGICA
DISTRIBUIDOR : KMS Colon Panama S.A. - PANAMÁ
DISTRIBUIDOR : COVIDIEN ITALIA - ITALIA
DISTRIBUIDOR : COVIDIEN - SHARED SERVICES - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : COVIDIEN - HEALTHCARE - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : CINCINATI DISTRIBUTION CENTER - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : COVIDIEN HEALTHCARE MEDICAL PRODUCTS (SHANGHAI) MANUFACTURING L.L.C. - CHINA
DISTRIBUIDOR : NELLCOR PURITAN BENNET, INC. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : COMERCIAL KENDALL CHILE LTDA - CHILE
DISTRIBUIDOR : MALLINCKRODT MEDICAL ARGENTINA LTD - ARGENTINA
Bercó de suporte com as devidas divisorias: Um Combitube 37 Fr ou 41 Fr , Uma Seringa de 20ml, Uma seringa de 140ml, Um Cateter de aspiração 4mm (12Fr)X590mm, Um Cotovelo deflector de fluidos; Embalado em caixa de papelão.
CLASSE : II 10349000179
8036 - Revalidação de Cadastramento (Isenção) de MATERIAL de Uso Médico IMPORTADO
Abaixador de Língua 25351.321766/2005-99
GRAMPO PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE AUTO SUTURE
FABRICANTE : UNITED STATES SURGICAL, A DIVISION OF TYCO HEALTHCARE GROUP - ESTADOS UNIDOS
FABRICANTE : USSC Puerto Rico, Inc - PORTO RICO
FABRICANTE : NELLCOR PURITAN BENNETT MEXICO, SA DE CV - MÉXICO
FABRICANTE : DAVIS AND GECK CARIBE, LTD - DOMINICANA, REPÚBLICA
DISTRIBUIDOR : MALLINCKRODT MEDICAL S.A. DE CV - MÉXICO
DISTRIBUIDOR : U.S.S.C. PUERTO RICO, INC - PORTO RICO

DISTRIBUIDOR : NELLCOR PURITAN BENNETT MEXICO, SA DE CV - MÉXICO
DISTRIBUIDOR : COVIDIEN HEALTHCARE MEDICAL PRODUCTS (SHANGHAI) MANUFACTURING L.L.C. - CHINA
DISTRIBUIDOR : DAVIS AND GECK CARIBE, LTD - DOMINICANA, REPÚBLICA
DISTRIBUIDOR : DHL-Excel - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : DHL Excel Supply Chain Solutions - BÉLGICA
DISTRIBUIDOR : Covidien - Healthcare - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : COVIDIEN ITALIA - ITÁLIA
DISTRIBUIDOR : COVIDIEN - SHARED SERVICES - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : COVIDIEN - HEALTHCARE - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : CINCINATI DISTRIBUTION CENTER - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : KENDALL S/A PANAMA - PANAMÁ
DISTRIBUIDOR : MALLINCKRODT MEDICAL ARGENTINA LTD - ARGENTINA
DISTRIBUIDOR : COMERCIAL KENDALL CHILE LTDA - CHILE
DISTRIBUIDOR : UNITED STATES SURGICAL, A DIVISION OF TYCO HEALTHCARE GROUP - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : KMS MONTEVIDEO, URUGUAY S.A. - URUGUAI
GIA 100-3,80L
GIA 100-4,8L
GIA 60-2,5L
GIA 60-3,8L
GIA 60-4,8L
GIA 80-3,8L
GIA 80-48L
CLASSE : III 10349000249
8032 - Revalidação de Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico
80003 - Alteração das Indicações de uso, Contra-indicações e Precauções de MATERIAL DE USO MÉDICO

BAUMER S/A 1.03455-0
Abaixador de Língua 25351.163202/2004-44
HASTE FEMORAL MODULAR CIMENTADA
FABRICANTE : BAUMER S/A - BRASIL
Muller Primária; Alpha Primária; Alpha Revisão; Charnley Primária; Nova Moore Primária; Nova Moore Revisão; Thompson Primária.
CLASSE : III 10345500045
8045 - Alteração das Instruções de Uso / Manual do Usuário/RELATÓRIO TÉCNICO e/ou Rotulagem de MATERIAL DE USO MÉDICO Nacional ou Importado, de acordo com a legislação vigente

BAXTER HOSPITALAR LTDA 8.01452-4
Equipos 25351.172717/2004-35
EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA USO COM BOMBA DE INFUSÃO
FABRICANTE : BAXTER HOSPITALAR LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : BAXTER HOSPITALAR LTDA - BRASIL
Equipo para Nutrição Enteral para uso com Bomba de Infusão Macrogotas
Equipo para Nutrição Enteral para uso com Bomba de Infusão Macrogotas com entrada de ar
CLASSE : II 80145240369
8032 - Revalidação de Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

BIOMEDICAL EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA. 1.01963-2
Cateteres 25000.000163/99-18
CATETER DUPLO LUMEN
FABRICANTE : BIOMEDICAL COMERCIO INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : BIOMEDICAL COMERCIO INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA - BRASIL
Embalagem individual esteril
CLASSE : III 10196320017
8045 - Alteração das Instruções de Uso / Manual do Usuário/RELATÓRIO TÉCNICO e/ou Rotulagem de MATERIAL DE USO MÉDICO Nacional ou Importado, de acordo com a legislação vigente
Cateteres 25000.000164/99-81
CATETER UNI-LUMEN
FABRICANTE : BIOMEDICAL COMERCIO INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : BIOMEDICAL COMERCIO INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA - BRASIL
Embalagem individual e esteril
CLASSE : III 10196320024
8045 - Alteração das Instruções de Uso / Manual do Usuário/RELATÓRIO TÉCNICO e/ou Rotulagem de MATERIAL DE USO MÉDICO Nacional ou Importado, de acordo com a legislação vigente

BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA 8.00206-9
BRUCELLA SP 25351.206623/2002-13
ANTIGENO ROSA BENGALA
FABRICANTE : BIO-RAD LABORATORIES INC - FRANÇA
Frasco com 3mL>
CLASSE : II 80020690127
8095 - Declaração de Caducidade

BIOSYS LTDA 1.03508-4
LUPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO 25000.008422/99-68
AVITEX-SLE
FABRICANTE : OMEGA DIAGNOSTICS LTD - REINO UNIDO
Látex 2,5 mL + Controle Positivo 0,5 mL + Controle Negativo 0,5 mL -Técnica Normal: 50 determinações / Técnica Micro: 100 determinações>
Látex 5 mL + Controle Positivo 0,5 mL + Controle Negativo 0,5 mL - Técnica Normal: 100 determinações / Técnica Micro: 200 determinações>
CLASSE : II 10350840052
8009 - ALTERAÇÃO da Apresentação Comercial do Registro/Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

BIOTECHNOLOGY ORTOPEdia IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 1.02311-6
Kit Instrumental 25351.150793/2004-90
INSTRUMENTAL PARA IMPLANTE DOS PARAFUSO DE INTERFERENCAI BIODEGRADAVEL HEXALON INION
FABRICANTE : Inion LTD - FINLÂNDIA
CLASSE : I 10231160062
8042 - Alteração da Apresentação Comercial de MATERIAL DE USO MÉDICO
Cimento Osseo 25351.442385/2007-12
CIMENTO ORTOPÉDICO COM ANTIBIÓTICO SUBITON
FABRICANTE : SUBITON LABORATORIES SA - ARGENTINA
DISTRIBUIDOR : SUBITON LABORATORIES SA - ARGENTINA
NA
880200 - Cimento acrílico estéril radiopaco com antibiótico para fixações ósseas - Tipo G (envelope com 40g de pó radiopaco com gentamicina e 20ml de líquido esterilizado por ultrafiltração) para aplicação manual; 880400 - Cimento acrílico estéril radiopaco com antibiótico para fixações ósseas - Tipo GUN G (envelope com 60g de pó radiopaco com gentamicina e 30ml de líquido esterilizado por ultrafiltração) para aplicação com seringa.
CLASSE : IV 10231160134
8044 - Inclusão/Alteração do Fabricante/Distribuidor de MATERIAL DE USO MÉDICO Importado

BL INDÚSTRIA OTICA LTDA 8.01360-6
Lentes Intra-Oculares 25351.738473/2008-26
LENTE INTRA-OCULAR ACOMODATIVA CRYSTALENS
FABRICANTE : BAUSCH & LOMB INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : Bausch & Lomb ELC SPL. - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
DISTRIBUIDOR : BAUSCH & LOMB INC - ESTADOS UNIDOS
AT-45, AT-45SE, AT-50SE, AT-52SE, HD500, HD520
CLASSE : III 80136060127
8045 - Alteração das Instruções de Uso / Manual do Usuário/RELATÓRIO TÉCNICO e/ou Rotulagem de MATERIAL DE USO MÉDICO Nacional ou Importado, de acordo com a legislação vigente

BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA 1.03413-5
Protese Biliar 25351.033157/2004-02
WALLSTENT ENDOPROTESE COM SISTEMA DE LIBERACAO UNISTEP
FABRICANTE : Boston Scientific - IRLANDA
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC INTERNATIONAL B V - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
Wallstent: 43010, 43020, 43030, 43040, 43050, 43060, 65540, 65550, 65560, 65570, 65580, 65590, 65600, 65561, 65620, 65630, 65640 65650 e Wallstent RX: 6961, 6962, 6963, 6964, 6965, 6966, 6980, 6981.
CLASSE : III 10341350324
8045 - Alteração das Instruções de Uso / Manual do Usuário/RELATÓRIO TÉCNICO e/ou Rotulagem de MATERIAL DE USO MÉDICO Nacional ou Importado, de acordo com a legislação vigente

CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA 1.04381-0
Lubrificante Intimo 25351.003031/2005-86
LUBRIFICANTE INTIMO K-MED HOT
FABRICANTE : CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA - BRASIL
CLASSE : II 10438100003
8041 - Alteração da composição química/matéria-prima de MATERIAL DE USO MÉDICO
8045 - Alteração das Instruções de Uso / Manual do Usuário/RELATÓRIO TÉCNICO e/ou Rotulagem de MATERIAL DE USO MÉDICO Nacional ou Importado, de acordo com a legislação vigente

CIRUMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 1.04350-3
Compressas 25000.037113/99-87
COMPRESSA DE GAZE ESTERIL CIRUMEX
FABRICANTE : CIRUMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - BRASIL
Embalagem esteril contendo: 5, 10, 20, 30 ou 40 unidades com 9, 11 ou 13 fios com 7,5cm x 7,5cm e 8 dobras
CLASSE : II 10435030001
8035 - Revalidação de Cadastramento (Isenção) de MATERIAL de Uso Médico.

COLOPLAST DO BRASIL LTDA 1.04303-1
Dispositivos 25351.006962/00-23
DISPOSITIVO DE IRRIGACAO COLOPLAST
FABRICANTE : COLOPLAST A/S - DINAMARCA
FABRICANTE : COLOPLAST HUNGARY KFT - HUNGRIA

DISTRIBUIDOR : COLOPLAST HUNGARY KFT - HUNGRIA
DISTRIBUIDOR : COLOPLAST A/S - DINAMARCA
Código 1510 - Uma bolsa de líquido com termômetro e regulador de fluxo acoplados; um cone-ponteira; um suporte de cinto; um cinto; duas Mangas de irrigação de 60mm; dois Mini caps de 40mm; dois Mini caps de 60mm; uma Necesaire para acondicionar os componentes.
CLASSE : II 10430319040
8036 - Revalidação de Cadastramento (Isenção) de MATERIAL de Uso Médico IMPORTADO
8042 - Alteração da Apresentação Comercial de MATERIAL DE USO MÉDICO
8041 - Alteração da composição química/matéria-prima de MATERIAL DE USO MÉDICO

DENTSCARE LTDA 8.01723-1
Agentes Clareadores Dentais 25351.261132/2004-99
WHITENESS PERFECT
FABRICANTE : DENTSCARE LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : FGM PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-ME - BRASIL
CLASSE : I 80172310020
8033 - Revalidação de Registro de MATERIAL de Uso Médico

ENDO POINTS INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA 8.02222-6
Cones de Papel Absorvente Odontológico 25351.059412/2005-10
CONES DE PAPEL ABSORVENTE ENDO POINTS
FABRICANTE : ENDO POINTS INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA - BRASIL
Cone de Papel Absorvente Acessório FF
Cone de Papel Absorvente Acessório FM
Cone de Papel Absorvente Acessório M
Cone de Papel Absorvente Acessório ML
Cone de Papel Absorvente Acessório XF
Cone de Papel Absorvente Cell Pack
Cone de Papel Absorvente Principal
CLASSE : II 80222260001
8033 - Revalidação de Registro de MATERIAL de Uso Médico

FLEX LAB COMERCIO DEMATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA. 8.00813-5
Kit Instrumental 25351.008352/2005-77
SISTEMA TRANSBUCAL MARTIN
FABRICANTE : GEBR. MARTIN GMBH & CO KG - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : GEBR. MARTIN GMBH & CO KG - ALEMANHA
50-502-00, 25-472-25, 25-472-30, 25-472-90, 25-406-99, 50-501-01, 50-501-05, 50-501-10, 50-501-15, 50-501-16, 50-501-17, 50-501-22, 50-501-23, 50-501-25, 50-501-26, 50-501-27, 50-501-33, 50-501-34, 50-501-37, 50-501-38, 50-501-40, 25-540-97, 25-484-97, 25-474-25, 25-474-30, 25-472-60, 55-961-20, 55-969-10.
CLASSE : I 80081350154
8041 - Alteração da composição química/matéria-prima de MATERIAL DE USO MÉDICO
8544 - Revalidação de Registro de SISTEMA de Material de Uso Médico
Trocates 25351.239677/2006-81
TROCARTE REVESTIDO MANUAL
FABRICANTE : PURPLE SURGICAL LTD - INGLATERRA (REINO UNIDO)
DISTRIBUIDOR : PURPLE SURGICAL LTD - INGLATERRA (REINO UNIDO)
PS 3105, PS3005, PS 3010 , PS 3012, PS3507, PS 3508 , PS 3013, PS 3014, PS 3009 .
CLASSE : II 80081350230
8045 - Alteração das Instruções de Uso / Manual do Usuário/RELATÓRIO TÉCNICO e/ou Rotulagem de MATERIAL DE USO MÉDICO Nacional ou Importado, de acordo com a legislação vigente
Trocates 25351.240878/2006-21
TROCARTE PURPLE SURGICAL
FABRICANTE : PURPLE SURGICAL LTD - INGLATERRA (REINO UNIDO)
DISTRIBUIDOR : PURPLE SURGICAL LTD - INGLATERRA (REINO UNIDO)
PS3410, PS3414, PS3415, Trocarte com Ponta Dilatadora Ultimate: PS3460ULT, PS3461ULT, PS3462ULT, PS3463ULT, PS3464ULT, PS3465ULT, PS3566ULT, PS3567ULT, PS3568ULT, PS3475ULT, PS3476ULT, PS3577ULT.
PS3515, PS3516, PS3517, PS3518, Trocarte com Protetor Automático Ultimate: PS3560ULT, PS3561ULT, PS3562ULT, PS3563ULT, PS3564ULT, PS3565ULT, PS3566ULT, PS3567ULT, PS3568ULT, PS3569ULT, PS3575ULT, PS3576ULT, PS3577ULT
PS3666, Trocarte com Protetor Automático: PS3505, PS3506, PS3507, PS3508, PS3509, PS3510, PS3512, PS3513, PS3514, Trocarte com Ponta Hasson: PS3206, PS3210, PS3212, PS3408, Trocarte com Ponta Hasson Ultimate: PS3260ULT, PS3262ULT, Trocarte Secundário: PS3305, PS3306, PS3307, PS3355, PS3356, PS3357, Trocarte com Protetor Manual: PS3005, PS3009, PS3010, PS3012, PS3013, PS3014, PS3105, PS3506, PS3507, PS3508, PS3517, Trocarte com Ponta Dilatadora: PS3407, PS3408, CLASSE : II 80081350242
832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

GENBIOTECH DIAGNOSTICA LTDA 8.02039-5
ANTICORPO ANTINUCLEAR (ANA) 25351.087771/2009-34
ANA Hep-2 ANTICORPO ANTINUCLEAR
FABRICANTE : IMMCO DIAGNOSTICS, INC. - ESTADOS UNIDOS



100 testes - 10 Laminas de substrato (10 pocas cada), 1 fr x 0,5ml Controle Positivo ANA, 1 fr x 0,5ml Controle Negativo ANA, 1 fr x 5,0ml Conjugado de IgG Anti-Humano com FITC, 1 fr x 60ml Diluente de Amostras, 2 fr x 8,6g Tampão Fosfato Salino (PBS), 01 fr x 5,0ml Meio de Montagem, 1 fr x 1 ml Corante Azul de Evans, 1 cx 12 laminulas>
1000 testes - 100 Laminas de substrato (10 pocas cada), 2 fr x 0,5ml Controle Positivo ANA, 2 fr x 0,5ml Controle Negativo ANA, 11 fr x 5,0ml Conjugado de IgG Anti-Humano com FITC, 4 fr x 60ml Diluente de Amostras, 6 fr x 8,6g Tampão Fosfato Salino (PBS), 08 fr x 5,0ml Meio de Montagem, 4 fr x 1 ml Corante Azul de Evans, 10 cx 12 laminulas>
200 testes - 20 Laminas de substrato (10 pocas cada), 1 fr x 0,5ml Controle Positivo ANA, 1 fr x 0,5ml Controle Negativo ANA, 3 fr x 5,0ml Conjugado de IgG Anti-Humano com FITC, 2 fr x 60ml Diluente de Amostras, 3 fr x 8,6g Tampão Fosfato Salino (PBS), 02 fr x 5,0ml Meio de Montagem, 1 fr x 1 ml Corante Azul de Evans, 2 cx 12 laminulas>
240 testes - 24 Laminas de substrato (10 pocas cada), 1 fr x 0,5ml Controle Positivo ANA, 1 fr x 0,5ml Controle Negativo ANA, 3 fr x 5,0ml Conjugado de IgG Anti-Humano com FITC, 2 fr x 60ml Diluente de Amostras, 3 fr x 8,6g Tampão Fosfato Salino (PBS), 03 fr x 5,0ml Meio de Montagem, 1 fr x 1 ml Corante Azul de Evans, 2 cx 12 laminulas>
480 testes - 40 Laminas de substrato (12 pocas cada), 1 fr x 0,5ml Controle Positivo ANA, 1 fr x 0,5ml Controle Negativo ANA, 6 fr x 5,0ml Conjugado de IgG Anti-Humano com FITC, 2 fr x 60ml Diluente de Amostras, 3 fr x 8,6g Tampão Fosfato Salino (PBS), 04 fr x 5,0ml Meio de Montagem, 2 fr x 1 ml Corante Azul de Evans, 4 cx 12 laminulas>
512 testes - 24 Laminas de substrato (16 pocas cada), 1 fr x 0,5ml Controle Positivo ANA, 1 fr x 0,5ml Controle Negativo ANA, 6 fr x 5,0ml Conjugado de IgG Anti-Humano com FITC, 2 fr x 60ml Diluente de Amostras, 3 fr x 8,6g Tampão Fosfato Salino (PBS), 06 fr x 5,0ml Meio de Montagem, 2 fr x 1 ml Corante Azul de Evans, 5 cx 12 laminulas>
CLASSE : II 80203950009
8009 - ALTERAÇÃO da Apresentação Comercial do Registro/Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

G.F.E. DO BRASIL LTDA. 1.03347-8
Alca de Polipectomia 25351.070507/2004-11
ALCA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL
FABRICANTE : Endo-Flex Instrumente GMBH - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : G-FLEX USA INC. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : G-FLEX EUROPE SPRL. - BÉLGICA
GF4564;GF4575;GF4579.
GF4575PG; GF4564R; GF4532R; GF4578R; GF4580RGF4500;
NOE342214-C; NOE342216-C; NOE342217-C; NOE342214-G;
NOE342216-G;
NOE342217-G; OE342215-C; OE342216-C; OE342217-C;
OE342215-G; OE342216-G;
OE342217-G; OE342216M-C; OE342216M-G; NE1522-G35;
GF4575R;
CLASSE : II 10334780015
832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico
8044 - Inclusão/Alteração do Fabricante/Distribuidor de MATERIAL DE USO MÉDICO Importado

GOLD ANALISA DIAGNÓSTICA LTDA 8.00222-3
PROTEÍNA C REATIVA 25351.159589/2004-34
PCR - TURBIDIMETRIA CAT. 473
FABRICANTE : GOLD ANALISA DIAGNÓSTICA LTDA - BRASIL
Bulk - Padrão PCR 30 x 1 mL, Látex PCR 1 x 100 mL, Tampão 1 x 900 mL>
Bulk - Padrão PCR 30 x 1 mL, Látex PCR 1 x 200 mL, Tampão1 x 800 mL>
Padrão PCR 1 x 1 mL, Látex PCR 1 x 10 mL, Tampão 1 x 40 mL>
Padrão PCR 1 x 1 mL, Látex PCR 1 x 2 mL, Tampão 1 x 18 mL>
Padrão PCR 1 x 1 mL, Látex PCR 1 x 20 mL, Tampão1 x 180 mL>
Padrão PCR 1 x 1 mL, Látex PCR 1 x 5 mL, Tampão 1 x 45 mL>
Padrão PCR 1 x 1 mL, Látex PCR 2 x 10 mL, Tampão 2 x 40 mL>
Padrão PCR 1 x 1 mL, Látex PCR 2 x 20 mL, Tampão 2 x 180 mL>
Padrão PCR 1 x 1 mL, Látex PCR 2 x 5 mL, Tampão 2 x 45 mL>
Padrão PCR 1 x 1 mL, Látex PCR 4 x 10 mL, Tampão 4 x 40 mL>
CLASSE : II 80022230095
8009 - ALTERAÇÃO da Apresentação Comercial do Registro/Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro
ALBUMINA 25351.159641/2004-52
MICROALBUMINURIA - PP CAT. 470
FABRICANTE : GOLD ANALISA DIAGNÓSTICA LTDA - BRASIL
Bulk - Padrão 30 x 1 mL, Látex 1 x 100 mL, Tampão 1 x 900 mL>
Bulk - Padrão30 x 1 mL, Látex 1 x 200 mL, Tampão 1 x 800 mL>
Padrão 1 x 1 mL, Látex 1 x 10 mL, Tampão 1 x 40 mL>
Padrão 1 x 1 mL, Látex 1 x 2 mL, Tampão 1 x 18 mL>
Padrão 1 x 1 mL, Látex 1 x 20 mL, Tampão 1 x 180 mL>
Padrão 1 x 1 mL, Látex 1 x 5 mL, Tampão 1 x 45 mL>
Padrão 1 x 1 mL, Látex 2 x 10 mL, Tampão 2 x 40 mL>
Padrão 1 x 1 mL, Látex 2 x 20 mL, Tampão 2 x 180 mL>
Padrão 1 x 1 mL, Látex 2 x 5 mL, Tampão 2 x 45 mL>

Padrão 1 x 1 mL, Látex 4 x 10 mL, Tampão 4 x 40 mL>
CLASSE : II 80022230096
8009 - ALTERAÇÃO da Apresentação Comercial do Registro/Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro
PROTEÍNA C REATIVA 25351.159666/2004-56
PCR - AS TURBIDIMETRIA CAT. 474
FABRICANTE : GOLD ANALISA DIAGNÓSTICA LTDA - BRASIL
Bulk - Padrão PCR-AS 30 x 1 mL, Látex PCR-AS 1 x 100 mL, Tampão 1 x 900 mL>
Bulk - Padrão PCR-AS 30 x 1 mL, Látex PCR-AS 1 x 200 mL, Tampão1 x 800 mL>
Padrão PCR-AS 1 x 1 mL, Látex PCR-AS 1 x 10 mL, Tampão 1 x 40 mL>
Padrão PCR-AS 1 x 1 mL, Látex PCR-AS 1 x 2 mL, Tampão 1 x 18 mL>
Padrão PCR-AS 1 x 1 mL, Látex PCR-AS 1 x 20 mL, Tampão1 x 180 mL>
Padrão PCR-AS 1 x 1 mL, Látex PCR-AS 1 x 5 mL, Tampão 1 x 45 mL>
Padrão PCR-AS 1 x 1 mL, Látex PCR-AS 2 x 10 mL, Tampão 2 x 40 mL>
Padrão PCR-AS 1 x 1 mL, Látex PCR-AS 2 x 20 mL, Tampão 2 x 180 mL>
Padrão PCR-AS 1 x 1 mL, Látex PCR-AS 2 x 5 mL, Tampão 2 x 45 mL>
Padrão PCR-AS 1 x 1 mL, Látex PCR-AS 4 x 10 mL, Tampão 4 x 40 mL>
CLASSE : II 80022230098
8009 - ALTERAÇÃO da Apresentação Comercial do Registro/Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

HEXAGON IND E COM DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA 1.02097-8
Abaixador de Lingua 25351.446814/2005-51
PARAFUSO CANULADO HEXAGON EM ACO INOXIDAVEL
NBR ISO 5832-1
FABRICANTE : HEXAGON IND E COM DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : HEXAGON IND E COM DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA - BRASIL
Códigos: 40016, 40018, 40020, 40022, 40024, 40026, 40028, 40030, 40116, 40118, 40120, 40122, 40124, 40126, 40128, 40130, 40216, 40218, 40220, 40224, 40226, 40228, 40230, 40316, 40318, 40320, 40322, 40324, 40326, 40328, 40330, 40335, 40340, 40345, 40350, 40416, 40418, 40420, 40422, 40424, 40426, 40428, 40430, 40435, 40440, 40445, 40450, 32320, 32325, 32330, 32335, 32340, 32345, 32350, 32355, 32360, 32365, 32370, 322401, 322451, 322501, 322551, 322601, 322651, 322701, 322751, 322801, 322851, 322901, 322951, 322001, 322051, 322101, 322151, 322201,322352, 322402, 322452, 322502, 322552, 322602, 322652, 322702, 322752, 322802, 322852, 322902, 322952,322002, 322052, 322102, 322152, 322202, 40222, 40455, 40460, 40465, 40470.
CLASSE : III 10209780045
8045 - Alteração das Instruções de Uso / Manual do Usuário/RE-LATÓRIO TÉCNICO e/ou Rotulagem de MATERIAL DE USO MÉDICO Nacional ou Importado, de acordo com a legislação vigente
832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

HOLLISTER DO BRASIL LTDA 1.03264-0
Acessórios para Ostomia 25351.071606/2004-11
ADAPT PO PARA ESTOMA 7906
FABRICANTE : HOLLISTER INCORPORATED - ESTADOS UNIDOS
Frascos com 28,3 g cx com 1 ou 12 frascos
CLASSE : I 10326400016
8036 - Revalidação de Cadastramento (Isenção) de MATERIAL de Uso Médico IMPORTADO

INCOMEPE INDUSTRIA DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA 1.03952-7
Drenos 25000.023231/99-35
PONTA DE ASPIRACAO ASPLASS
FABRICANTE : INCOMEPE INDUSTRIA DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - BRASIL
Embalagem individual esteril, em tres modelos: AS 01-ASPLASS-N ,AS 02-ASPLASS-F , AS 03-ASPLASS-D
CLASSE : II 10395270004
8045 - Alteração das Instruções de Uso / Manual do Usuário/RE-LATÓRIO TÉCNICO e/ou Rotulagem de MATERIAL DE USO MÉDICO Nacional ou Importado, de acordo com a legislação vigente

INDUSTRIA FRONTINENSE DE LATEX S/A 1.01824-2
Luvas Descartaveis 25351.030306/2003-92
LUVAS DE PROCEDIMENTOS PROCED
FABRICANTE : INDUSTRIA FRONTINENSE DE LATEX S/A - BRASIL
Ambidestra antiderrapante/lisa hipoalergenica, tamanhos: XP, P, M, G, XG.
CLASSE : I 10182420009
8032 - Revalidação de Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

IVOCLAR VIVADENT LTDA. 8.00914-4
Material Restaur.Odontologico a Base de Ceramica 25351.184817/2007-57
IPS e.max ZirPress
FABRICANTE : IVOCLAR VIVADENT AG - LIECHTENSTEIN
DISTRIBUIDOR : IVOCLAR VIVADENT AG - LIECHTENS-TEIN

Formas de apresentação:
IPS e.max® ZirPress - MO (Média opacidade): e.max IPS e.max ZirPress MO pastilhas; Cores: MO A1, MO A2, MO A3, MO A3.5, MO B1, MO B2, MO B3, MO BL1, MO BL2, MO BL3, MO BL4, MO C2, MO D3, MO 010
Pastilhas IPS e.max® ZirPress LT (Baixa Translucidez): e.max IPS e.max ZirPress LT pastilhas; Cores: LT A1, LT A2, LT A3, LT A3.5, LT B1, LT B2, LT B3, LT BL1, LT BL2, LT BL3 LT BL4, LT C2, LT D3, LT 010
IPS e.max® ZirPress Basic HT (Alta Translucidez): IPS e.max ZirPress HT pastilhas; Cores: HT BL1, HT BL2, HT BL3, HT BL4, HT A1, HT A2, HT A3, HT A3.5, HT B1, HT B2, HT B3, HT C2, HT D3
Pastilhas IPS e.max ZirPress Gingiva: IPS e.max ZirPress pastilhas; Cores: G3, G4
CLASSE : II 80091440068
8041 - Alteração da composição química/matéria-prima de MATERIAL DE USO MÉDICO

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA8.01459-0
Fio de Sutura 25351.272750/2004-64
SUTURA COMPOSTA ENTRANCADA AGULHADA
FABRICANTE : DEPUY MITEK - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : DEPUY MITEK - ESTADOS UNIDOS
ORTHOCORD: 223102; 223103; 223104; 223114; 223115; 223116; 228144.
CLASSE : IV 80145900782
832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico
8032 - Revalidação de Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico
Material Implantavel 25351.274790/2007-93
PLACAS DE BLOQUEIO PARA PEQUENOS FRAGMENTOS F3
FABRICANTE : DEPUY ACE SARL - SUÍÇA
FABRICANTE : DEPUY - NEW BEDFORD - ESTADOS UNIDOS
FABRICANTE : DEPUY ORTHOPAEDICS - ESTADOS UNIDOS
FABRICANTE : DEPUY ORTHOPAEDICS INC - ESTADOS UNIDOS
FABRICANTE : HAND INNOVATIONS, LLC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : DEPUY ACE SARL - SUÍÇA
DISTRIBUIDOR : DEPUY ORTHOPAEDICS - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : DEPUY ORTHOPAEDICS INC - ESTADOS UNIDOS
Placas de bloqueio em liga de titânio (padrão ASTM F-136) fornecidas não estéreis e embaladas individualmente, com os seguintes códigos: 131217100, 131217101, 131217102, 131217103, 131217000, 131217001, 131217002, 131217003.
CLASSE : III 80145901106
8045 - Alteração das Instruções de Uso / Manual do Usuário/RE-LATÓRIO TÉCNICO e/ou Rotulagem de MATERIAL DE USO MÉDICO Nacional ou Importado, de acordo com a legislação vigente
Kit Instrumental 25351.613740/2008-17
KIT INSTRUMENTAL AUTOBLOQUANTE
FABRICANTE : DEPUY IRELAND LIMITED - IRLANDA
FABRICANTE : DEPUY INTERNATIONAL LTD - INGLATERRA (REINO UNIDO)
FABRICANTE : DEPUY ORTHOPAEDICS INC - ESTADOS UNIDOS
FABRICANTE : DEPUY FRANCE SAS - FRANÇA
FABRICANTE : JOHNSON & JOHNSON MEDICAL CHINA LTD. - CHINA
DISTRIBUIDOR : JOHNSON & JOHNSON MEDICAL CHINA LTD. - CHINA
DISTRIBUIDOR : DEPUY INTERNATIONAL LTD - INGLATERRA (REINO UNIDO)
DISTRIBUIDOR : DEPUY IRELAND LIMITED - IRLANDA
DISTRIBUIDOR : DEPUY ORTHOPAEDICS INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : DEPUY FRANCE SAS - FRANÇA
Kit instrumental composto por: Código-Descrição: A3670 - Impactador Femoral; L85975 - Porta-haste standard; L85976 - Porta-haste lateralizada; L95060 - Punho; L44571 - Eixo localizado de anteverção; L85930 - Haste de prova; L85931- Haste de prova; L85932 - Haste de prova; L85933 - Haste de prova; L85934 - Haste de prova; L85935 - Haste de prova; L85936 - Haste de prova; L85937 - Haste de prova; L85938 - Haste de prova; L85940 - Haste de prova lateralizada; L85941 - Haste de prova lateralizada; L85942 - Haste de prova lateralizada; L85943 - Haste de prova lateralizada; L85944 - Haste de prova lateralizada; L85945 - Haste de prova lateralizada; L85946 - Haste de prova lateralizada; L85947 - Haste de prova lateralizada; L85948 - Haste de prova lateralizada; L95490 - Bandeja para esterilização; L95492 - Bandeja para esterilização; L85874 - Base de bandeja 1; L85878 - Inserto 1 Bandeja 1; L85876 - Inserto 2 Bandeja 1; L85872 - Bandeja 2; L85870 - Tampa da bandeja para esterilização; 200165 e 200165000 Impactador de Cabeça Femoral.; 200142000 - Cabo T com adaptador Hudson; 200180501 - Iniciador com medidas; 200225000 - Formão Austin Moore médio; 200227000 - Formão Austin Moore grande;; 200231000 - Formão Austin Moore pequeno; 235410000 - Fresa Muller com final Hudson; L85960 - Cabeça femoral de ensaio 28+1.5; L85961 - Cabeça femoral de ensaio 28+5;; L85962 - Cabeça femoral de ensaio 28+8.5; L85963 - Cabeça femoral de ensaio 28+12; L85964 - Cabeça femoral de ensaio 28+15.5; L85966 - Cabeça femoral de ensaio 32+1;; L85967- Cabeça femoral de ensaio 32+5; L85968 - Cabeça femoral de ensaio 32+9; L85969 - Cabeça femoral de ensaio 32+13; L85970 - Cabeça femoral de ensaio 32+17;; A5054 - Tampa caixa de esterilização; A5062 -

Corpo caixa de esterilização; A5063 - Corpo caixa de esterilização; A5066 - Placa de fundo; L20487 - Cabeça de ensaio 28+1.5;; L20488 - Cabeça de ensaio 28+5; L20489 - Cabeça de ensaio 28+8.5; L20490 - Cabeça de ensaio 28+12; L20491 - Cabeça de ensaio 28+15.5; L20492 - Cabeça de ensaio 32+1;; L20493 - Cabeça de ensaio 32+5; L20494 - Cabeça de ensaio 32+9; L20495 - Cabeça de ensaio 32+13; L20496 - Cabeça de ensaio 32+17; L20470 - Cabo de ensaio; L95596 - Impactador;; L95436 - Cúpula de ensaio; L95440- Cúpula de ensaio; L95444 - Cúpula de ensaio; L95446 - Cúpula de ensaio; L95448 - Cúpula de ensaio; L95450- Cúpula de ensaio;; L95452 - Cúpula de ensaio; L95454 - Cúpula de ensaio; L95456 - Cúpula de ensaio; L95458 - Cúpula de ensaio; L95460- Cúpula de ensaio; L95463- Cúpula de ensaio;; L95466 - Cúpula de ensaio; L95576 - Término do impactador; L95578 - Término do impactador; L95580- Término do impactador; L95582 - Término de manutenção para impactador;; L95590 - Término do impactador; L95592- Término do impactador; L95594 - Término de manutenção para impactador;; CLASSE : I 80145901172

8042 - Alteração da Apresentação Comercial de MATERIAL DE USO MÉDICO

KOTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 1.03705-4

Instrumentos cirúrgicos 25351.399134/2007-01

INSTRUMENTAL CIRURGICO NAO ARTICULADO NAO COR-TANTE

FABRICANTE : PANORAMA INTERNATIONAL - PAQUISTÃO
DISTRIBUIDOR : PANORAMA INTERNATIONAL - PAQUISTÃO

AFASTADOR ABAIXA LINGUA BRUENINGS, AFASTADOR ARARAQUARA, AFASTADOR AUFRICHT 16CM, AFASTADOR BARRAQUER, AFASTADOR BENNETT 24CM, AFASTADOR BRANEMARK, AFASTADOR BRAUM, AFASTADOR BRAUN 30CM P/DECAPITACAO, AFASTADOR COLUMBIA, AFASTADOR COLVER, AFASTADOR DE BARRAQUER(COLIBRI)3CM, AFASTADOR DE BARRAQUER(COLIBRI)4CM, AFASTADOR DE GIGLIES DELICADO N.1, AFASTADOR DE GIGLIES DELICADO N.2, AFASTADOR DE ISRAEL C/4 DENTES, AFASTADOR DE ISRAEL C/5 DENTES, AFASTADOR DE ISRAEL C/6 DENTES, AFASTADOR DE JOSEPH DELICADO N.1, AFASTADOR DE KOCHER C/2 DENTES ROMBOS, AFASTADOR DE KOCHER C/3 DENTES ROMBOS, AFASTADOR DE KOCHER C/4 DENTES ROMBOS, AFASTADOR DE MEAD, AFASTADOR DE OLLIER C/2 DENTES, AFASTADOR DE OLLIER C/4 DENTES, AFASTADOR DE VOLKMANN C/2 DENTES FINOS, AFASTADOR DE VOLKMANN C/2 DENTES ROMBOS, AFASTADOR DE VOLKMANN C/3 DENTES FINOS, AFASTADOR DE VOLKMANN C/3 DENTES ROMBOS, AFASTADOR DE VOLKMANN C/4 DENTES FINOS, AFASTADOR DE VOLKMANN C/4 DENTES ROMBOS, AFASTADOR DE VOLKMANN C/6 DENTES FINOS, AFASTADOR DE VOLKMANN C/6 DENTES ROMBOS, AFASTADOR DE VOLKMANN C/8 DENTES FINOS, AFASTADOR DE VOLKMANN C/8 DENTES ROMBOS, AFASTADOR DEHUDD 23CM, AFASTADOR DESJARDIM DUCTO BILIAR JG.3PCS, AFASTADOR DESMARRES 12MM N.1, AFASTADOR DESMARRES 14MM N.2, AFASTADOR DESMARRES 16MM N.3, AFASTADOR DESMARRES 18MM N.4, AFASTADOR FARABEUF ADULTO, AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13X125MM, AFASTADOR FARABEUF BABY 7X100MM, AFASTADOR FARABEUF EXTRA 15X150MM, AFASTADOR FARABEUF IEXTRA GRANDE 20X180MM, AFASTADOR FARABEUF INFANTIL, AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 10X120MM, AFASTADOR HARTIMANN, AFASTADOR HOHMANN 18MM PONTA FINA, AFASTADOR HOHMANN 43MM PONTA FINA, AFASTADOR HOHMANN 70MM PONTA FINA, AFASTADOR HOHMANN 8MM PONTA FINA, AFASTADOR HURD, AFASTADOR LANGENBECK 35X10MM, AFASTADOR LANGENBECK 35X7MM, AFASTADOR LOVE 45 ANGULADO, AFASTADOR LOVE 60 ACOTOVELADO, AFASTADOR LOVE RETO

AFASTADOR MC-IVOR C/ SUCCÃO, AFASTADOR MC-IVOR SEM SUCCÃO, FASTADOR MEAD, AFASTADOR MENTO, AFASTADOR MINESSOTA, AFASTADOR MINESSOTA C/SUGADOR, AFASTADOR OBWEGESER , AFASTADOR PILITZER, AFASTADOR RAMO, AFASTADOR RICHARDSON 25CM 24X20, AFASTADOR RICHARDSON 25CM 33X29, AFASTADOR RICHARDSON 25CM 40X38, AFASTADOR RICHARDSON 25CM 50X22, AFASTADOR SEN-MULLER DUPLO 17CM, AFASTADOR STEIMBERG, AFASTADOR WOLKMAN 2, AFASTADOR WOLKMAN 3, AFASTADOR WOLKMAN 4, AGULHA P/ASPIRAÇÃO 40-10, AGULHA P/ASPIRAÇÃO 40-20, AGULHA P/ASPIRAÇÃO 40-6, AGULHA P/IRRIGÇÃO 25-3, AGULHA P/IRRIGÇÃO 25-4, AGULHA P/IRRIGÇÃO 25-5, ALAVANCA APEXO C/3, ALAVANCA APICAL ADULTO JG. C/ 3, ALAVANCA APICAL ADULTO L-1, ALAVANCA APICAL ADULTO L-2, ALAVANCA APICAL ADULTO RETA, ALAVANCA APICAL INFANTIL JG. C/ 3, ALAVANCA HEINDERBRINK ADULTO JG. C/ 3, ALAVANCA HEINDERBRINK INFANTIL JG. C/ 3, ALAVANCA POTS ADULTO JG. C/ 2, ALAVANCA POTS INFANTIL JG. C/ 2, ALAVANCA SELDIN ADULTO JG. C/ 3, ALAVANCA SELDIN ADULTO L-1, ALAVANCA SELDIN ADULTO L-2, ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA, ALAVANCA SELDIN INFANTIL JG. C/ 3, APLICADOR DE DYCAL ANGULADO, APLICADOR DE DYCAL CURVO, APLICADOR DE DYCAL SILPLES, BRUNIDOR SIMPLES N.28, BRUNIDOR SIMPLES N.29, BRUNIDOR SIMPLES N.31, BRUNIDOR SIMPLES N.33, BRUNIDOR WADSWORTH-TODD BICO PASSARINHO, BRUNIDOR Z 01, BRUNIDOR Z 02, ESPATULA SIMPLES 36, ESPATULA SIMPLES N.13, ESPATULA SIMPLES N.22, ESPATULA SIMPLES N.24, ESPATULA SIMPLES

N.36, ESPATULA TUFFIER 200X18X24, ESPELHO 1º PLANO 3, ESPELHO 1º PLANO 4, ESPELHO 1º PLANO 5, ESPELHO 1º PLANO 6, ESPELHO P/ FOTO CRISTAL C/ 3, ESPELHO P/ FOTO INOX C/ 3, ESPELHO PLANO 3, ESPELHO PLANO 4, ESPELHO PLANO 5, ESPELHO PLANO 6

BRUNIDOR Z 03, BRUNIDOR Z 04, CABO P ESPELHO DE LARINGE, CABO P/ BISTURI 03, CABO P/ BISTURI 04, CABO P/ BISTURI 7K, CABO P/ BISTURI 07, CABO P/ BISTURI 5 Angulado , CABO P/ BISTURI 5 Reto, CABO P/ ESPELHO ADULTO, CABO P/ ESPELHO INFANTIL,CABO P/ SERRA DE GIGLE, CABO P/BISTURI 3 E 4 DUPLO P/LAMINA 10 A 36, CABO PARA ESPALHO BUCAL ADULTO E INFANTIL, CALCADOR "6335" N.1 (PARA SILICATO), CALCADOR ALASTIK, CALCADOR BENNETT (QUADRUPLO), CALCADOR CABO DE PEIXE, CALCADOR CLASSE "V" LATERAL, CALCADOR CLASSE "V" RETO, CALCADOR CLEVDENT N.21, CALCADOR CLEVDENT N.21 INFANTIL, CALCADOR CLEVDENT N.21-B, CALCADOR DE AMARRILHO N.1, CALCADOR DE AMARRILHO N.2, CALCADOR DE PAIVA DUPLO N.1 E 2, CALCADOR DE PAIVA DUPLO N.3 E 4, CALCADOR EAMES, CALCADOR LADMORE N.1, CALCADOR LADMORE N.2, CALCADOR LADMORE N.3, CALCADOR LADMORE N.4, CALCADOR LADMORE N.5, CALCADOR LADMORE N.6, CALCADOR LADMORE N.7, CALCADOR WOODSON "6337" N.1, CALCADOR WOODSON "6337" N.2, CALCADOR WOODSON "6337" N.3, CALDORDOR 6331-1, CALDORDOR 6331-2, CALDORDOR 6331-3, CALDORDOR 6331-4, CALDORDOR 6331-5, CALDORDOR 6331-5A, CALDORDOR 6332-1, CALDORDOR 6332-2, CALDORDOR 6332-3,

PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM, PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM, PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 20CM, PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 25CM, PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 30CM, PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 12CM, PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 14CM, PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 16CM, PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 18CM, PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 20CM, PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 25CM, PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 30CM, PINÇA ANATOMICA PONTA FINA 12,14 E 16CM, PINÇA AUXILIAR DE SUTURA 12CM, PINÇA AUXILIAR DE SUTURA 15CM, PINÇA BISHOP C/SERRILHA RETA 8CM, PINÇA BULDOG 4CM CURVA DIEFFENBACH, PINÇA BULDOG 4CM RETA DIEFFENBACH, PINÇA BULDOG 5CM CURVA DIEFFENBACH, PINÇA BULDOG 5CM RETA DIEFFENBACH, PINÇA BULDOG 6CM CURVA DIEFFENBACH, PINÇA BULDOG 6CM RETA DIEFFENBACH, PINÇA CILNICA PERRY 2285/1, PINÇA CLINICA PERRY C/ CANALETA, PINÇA CLINICA 2270/1, PINÇA CLINICA 2275/1, PINÇA CLINICA P/ODONTOPEDIATRIA 13 E 17CM, PINÇA CLINICA PEDIATRIA 13CM, PINÇA CLINICA TRAVA, PINÇA CLINICA TRAVA P/ ENDO, PINÇA CRANE KAPLAN PAR, PINÇA CUSHING C/SERRILHA 18CM, PINÇA DENTE DE RATO 12CM, PINÇA DENTE DE RATO 14CM, PINÇA DENTE DE RATO 16CM, PINÇA DIETRICH 14CM, PINÇA DIETRICH 16CM, PINÇA DIETRICH 18CM, PINÇA DOYEN P/CAMPO 18CM, PINÇA HISTOLÓGICA 12,14 E 16CM, PINÇA JONES P/CAMPO 9CM, PINÇA LUCAE BAIONETA P/CURATIVO 14,5CM, PINÇA LUCAE BAIONETA P/CURATIVO 16,5CM, VALVULA DOYEN 45X90MM, VALVULA DOYEN 60X120MM, VALVULA DOYEN 60X60MM, VALVULA DOYEN 60X90MM, VALVULA DOYEN SUB-PUBIANA, VALVULA KIELAND P/OBSTETRICIA 39CM, VALVULA P/ AFASTADOR BAUFOR 70X100 RETA

PINÇA MAYO 14CM, PINÇA MICRO DENTE DE RATO CURVA, PINÇA MICRO DENTE DE RATO RETA, PINÇA MULLER P/ CARBONO, PINÇA P/ BRACKTES, PINÇA P/ CÖPIN, PINÇA P/ PIVÔ OU CONE C/ TRAVA 16CM, PINÇA PARA ENDODONTIA 15CM, PINÇA PATA DE GATO(RUSSA)15CM P/TECIDO, PINÇA PATA DE GATO(RUSSA)20CM P/TECIDO, PINÇA PERRY 13CM, PINÇA PERRY C/CANALETA 13CM, PINÇA TROELTSCH P/CURATIVO AURICULAR 16CM, PINÇA TROELTSCH P/CURATIVO AURICULAR 18CM, PONTA P/ASPIRADOR BALIU 17CM, PONTA P/ASPIRADOR DE ITARD 13CM C/FURO DE 1MM AURICULAR, PONTA P/ASPIRADOR DE ITARD 13CM C/FURO DE 2MM AURICULAR, PONTA P/ASPIRADOR DE YANKAUER C/24CM, PONTA P/ASPIRADOR DE YANKAUER C/27CM, PORTA AMALGAMA 3285, PORTA AMALGAMA ADULTO 14,5CM, PORTA AMALGAMA DUPLO 3008, PORTA AMALGAMA INFANTIL 14,5CM, PORTA MATRIZ IVORY, PORTA MATRIZ TOFFLEMEIRE ADULTO 3291, PORTA MATRIZ TOFFLEMEIRE INFANTIL, RÉGUA ANEL 400/91, RÉGUA MILIMETRADA, RÉGUA MILIMETRADA C/ CALIBRADOR, SACA PROTESE C/ 2 PONTAS 400/98, SACA PROTESE C/ 3 PONTAS 400/99, SEPARADOR DE ELLIOT 16 2450, SEPARADOR DE IVORY 14 2450, SINDESMOTOMO 1, SINDESMOTOMO 2, SONDA BIOLIVAR 15CM, SONDA BIOLIVAR 18CM, SONDA BIOLIVAR 20CM, SONDA DE RHEIN N.1, SONDA DE RHEIN N.2, SONDA DE RHEIN N.3, SONDA MILIMETRADA DE CPUNC 15, SONDA MILIMETRADA DE GLICMAN, SONDA MILIMETRADA DE GOLDMAN FOX, SONDA MILIMETRADA DE NABERES, SONDA MILIMETRADA DE WILIANS, SONDA MILIMETRADA DUPLA GOLDMAN FOX, SONDA P/ALGODAO 15CM, SONDA P/ALGODAO 20CM, SONDA P/ALGODAO 28CM UTERINO, SONDA TENTACANULA 15CM, SUGADOR DE SANGUE METALICO, TRITURADOR PARA OSSO, VALVULA AUVARD C/PESO 38X80, VALVULA AUXILIAR P/PARTO 36CM, VALVULA DE LEE P/OBSTETRICIA 37CM, VALVULA DOYEN 45X120MM, VALVULA DOYEN 45X60MM,

CLASSE : I 10370540044

832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

KOVALENT DO BRASIL LTDA 8.01153-1

ATIVIDADE DE ISOENZIMA CREATINOQUINASE
25351.265210/2005-13
CK-MB DS

FABRICANTE : KOVALENT DO BRASIL LTDA - BRASIL

R1 1x40mL + R2 1x10mL+ R3 1x3mL>

R1 2x40mL + R2 2x10mL+ R3 1x3mL>

R1 3x20ml + R2 1x15ml + R3 1x3ml>

R1 5x40ml + R2 1x50ml + R3 1x10ml>

CLASSE : II 80115310043

8014 - REVALIDAÇÃO DE REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

TRANSAMINASE GLUTÂMICA OXALACÉTICA (TGO OU AST)
25351.322984/2005-41

TGO (IFCC)

FABRICANTE : KOVALENT DO BRASIL LTDA - BRASIL

R1 10x20ml + R2 2x25ml>

R1 2x40mL + R2 2x10mL>

R1 3x20ml + R2 1x15ml>

R1 4x40mL + R2 4x10mL>

R1 5x40ml + R2 1x50ml>

CLASSE : I 80115310047

8009 - ALTERAÇÃO da Apresentação Comercial do Registro/Ca-

adastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

BILIRRUBINA 25351.323000/2005-49

BILIRRUBINA DIRETA

FABRICANTE : KOVALENT DO BRASIL LTDA - BRASIL

R1 10x20ml + R2 2x25ml>

R1 2x40mL + R2 2x10mL>

R1 3x20ml + R2 1x15ml>

R1 4x40mL + R2 4x10mL>

R1 5x40ml + R2 1x50ml>

CLASSE : II 80115310048

8009 - ALTERAÇÃO da Apresentação Comercial do Registro/Ca-

adastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

TRANSAMINASE GLUTÂMICA PIRÚVICA (TGP OU ALT)
25351.322942/2005-18

TGP (IFCC)

FABRICANTE : KOVALENT DO BRASIL LTDA - BRASIL

R1 10x20ml + R 2x25ml>

R1 2x40mL + R2 2x10mL>

R1 3x20ml + R2 1x15ml>

R1 4x40mL + R2 4x10mL>

R1 5x40ml + R2 1x50ml>

CLASSE : I 80115310051

8009 - ALTERAÇÃO da Apresentação Comercial do Registro/Ca-

adastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

LIPOPROTEÍNA DE ALTA DENSIDADE (HDL)
25351.299959/2005-56

HDL-C IMUNO

FABRICANTE : KOVALENT DO BRASIL LTDA - BRASIL

R1 2x40mL + R2 2x10mL>

R1 4x40mL + R2 4x10mL>

R1: 1 x 60 ml + R2: 1 x 15 ml>

R1: 3 x 20 ml + R2: 1 x 15 ml>

R1: 1 x 200 ml + R2: 1 x 50 ml>

R1: 10 x 20 ml + R2: 2 x 25 ml>

CLASSE : II 80115310052

8009 - ALTERAÇÃO da Apresentação Comercial do Registro/Ca-

adastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

FERRO 25351.009088/2006-70

FERRO FERENE

FABRICANTE : KOVALENT DO BRASIL LTDA - BRASIL

R1 2x40mL + R2 2x10mL+ 1x3mL Padrão>

R1 3x20mL + R2 1x15mL + 1x3mL Padrão>

R1 4x40mL + R2 4x10mL+ 1x3mL Padrão>

R1 5x40mL + R2 1x50mL + 1x3mL Padrão>

CLASSE : I 80115310056

8009 - ALTERAÇÃO da Apresentação Comercial do Registro/Ca-

adastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

GAMA-GLUTAMIL TRANSPEPTIDASE (GGT)

25351.087070/2006-17

GAMA GT-IFCC

FABRICANTE : KOVALENT DO BRASIL LTDA - BRASIL

R1 10x20ml + R2 2x25ml>

R1 2x40mL + R2 2x10mL>

R1 3x20ml + R2 1x15ml>

R1 4x40mL + R2 4x10mL>

R1 5x40ml + R2 1x50ml>

CLASSE : I 80115310059

8009 - ALTERAÇÃO da Apresentação Comercial do Registro/Ca-

adastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

MAGNÉSIO 25351.087083/2006-88

MAGNESIO

FABRICANTE : KOVALENT DO BRASIL LTDA - BRASIL

Embalagem com: 1 x 50 mL (R) + 1 x 3 mL (P)>

Embalagem com: 2 x 50 mL (R) + 1 x 3 mL (P)>

Embalagem com: 4 x 50 mL (R) + 1 x 3 mL (P)>

Embalagem com: 1 x 250 mL (R) + 1 x 3 mL (P)>

Embalagem com: 1 x 60 mL (R) + 1 x 3 mL (P)>

Embalagem com: 12 x 25 mL (R) + 1 x 3 mL (P)>

Embalagem com: 2 x 30 mL (R) + 1 x 3 mL (P)>

CLASSE : I 80115310060

8009 - ALTERAÇÃO da Apresentação Comercial do Registro/Ca-

adastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

FÓSFORO/FOSFATO INORGÂNICO 25351.087079/2006-10



FOSFATO UV

FABRICANTE : KOVALENT DO BRASIL LTDA - BRASIL

R1 10x20ml + R2 2x25ml + 1x3ml Padrão>

R1 2x40mL + R2 2x10mL+ 1x3mL Padrão>

R1 3x20ml + R2 1x15ml + 1x3ml Padrão>

R1 4x40mL + R2 4x10mL + 1x3mL Padrão>

R1 5x40ml + R2 1x50ml + 1x3 Padrão>

CLASSE : I 80115310061

8009 - ALTERAÇÃO da Apresentação Comercial do Registro/Ca-

adastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

PROTEÍNA TOTAL 25351.282535/2006-33

PROTEINA TOTAL

FABRICANTE : KOVALENT DO BRASIL LTDA - BRASIL

R1 10x20mL + R2 2x25mL + 1x3mL Padrão>

R1 2x40mL + R2 2x10mL+ 1x3mL Padrão>

R1 3x20mL + R2 1x15mL + 1x3mL Padrão>

R1 4x40mL + R2 4x10mL+ 1x3mL Padrão>

R1 5x40mL + R2 1x50mL + 1x3mL Padrão>

CLASSE : II 80115310073

8009 - ALTERAÇÃO da Apresentação Comercial do Registro/Ca-

adastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A 8.01369-9

Abaixador de Língua 25351.447041/2006-19

Sistema Femoral de Haste Semirrígida Com Bloqueio Transverso Por Parafusos - Targon RF

FABRICANTE : AESCULAP AG - ALEMANHA

DISTRIBUIDOR : AESCULAP AG - ALEMANHA

Os parafusos e hastes de fixação de titânio TARGON são produzidos a partir de liga de titânio de alta resistência TIAI6V4 ISOTAN F de acordo com ISO 5832/3. Os componentes do implante são embalados individualmente fornecidos em condições não esterilizadas. HASTES: KD 902 T, KD 904 T, KD 906 T, KD 388 T, KD 390 T, KD 392 T, KD 394 T, KD 396 T, KD 398 T, KD 400 T, KD 402 T, KD 492 T, KD 494 T, KD 496 T, KD 498 T, KD 500 T, KD 502 T, KD 504 T, KD 922 T, KD 924 T, KD 926 T. PARAFUSO DE TRAVAMENTO: KB 636 T, KB 640 T, KB 644 T, KB 648 T, KB 652 T, KB 656 T, KB 660 T, KB 664 T, KB 668 T, KB 672 T, KB 676 T, KB 680 T, KB 684 T, KB 688 T, KB 692 T, KB 696 T, KB 700 T, KB 704 T, KB 708 T, KB 712 T, KB 716 T,KB 320 T, KB 324 T, KB 328 T, KB 332 T, KB 336 T, KB 340 T, KB 344 T, KB 348 T, KB 352 T, KB 356 T,KB 360 T, KB 364 T, KB 368 T, KB 372 T, KB 376 T, KB 380 T.PROTETOR ROS-QUEADO:KB 630 T.PARAFUSO DE TRAVAMENTO:KB 616 T.

CLASSE : III 80136990586

8042 - Alteração da Apresentação Comercial de MATERIAL DE USO MÉDICO

Trocarter 25351.262801/2009-30

FAMÍLIA DE TROCARTES DE USO ÚNICO AESCULAP

FABRICANTE : AESCULAP AG - ALEMANHA

DISTRIBUIDOR : AESCULAP AG - ALEMANHA

EK110SU, EK111SU, EK112SU, EK113SU, EK145SU, EK148SU, EK114SU, EK115SU, EK116SU, EK117SU, EK146SU, EK149SU, EK118SU, EK147SU, EK150SU, EK210SU, EK212SU, EK214SU, EK216SU, EK218SU, EK001SU, EK124SU, EK126SU, EK156SU, EK159SU, EK128SU, EK157SU, EK160SU, EK224SU, EK226SU, EK230SU, EK228SU, EK002SU, EK134SU, EK136SU, EK166SU, EK169SU, EK138SU, EK167SU, EK170SU, EK234SU, EK236SU, EK240SU, EK238SU, EK003SU, EK193SU, EK196SU, EK198SU, EK192SU, EK194SU, EK197SU.

CLASSE : II 80136990623

832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

MEDIVAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 1.02596-1

DENGUE 25351.188115/2007-42

DENGUE EARLY ELISA

FABRICANTE : INVERNESS MEDICAL INNOVATIONS AUSTRALIA PTY LTD - AUSTRÁLIA

96 testes - 12x8 microcavidades; 1x15ml ac Anti-NS1 Mab/ HRP; 1x60 ml de tampão 20X; 1x22ml Diluente de Soro; 1x15 ml de TMB; 1x1,2 ml Controle Negativo; 1x1,2 ml Controle Positivo; 1x1,5 ml Calibrador; 1x15 ml de solução de bloqueio>

CLASSE : III 10259610073

8007 - ALTERAÇÃO do Nome Comercial do Registro/Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

8008 - ALTERAÇÃO da Composição do Registro/Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA 1.03391-9

Insuflador para Cateter 25351.066268/2003-14

KIT DE INSUFLACAO PARA CATETER BALAO EVEREST

FABRICANTE : AVAILMED, S.A. de C.V. - MÉXICO

FABRICANTE : FABRICADO POR TECH GROUP DE MEXICO PARA MEDTRONIC,INC - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : MEDTRONIC B.V. - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)

DISTRIBUIDOR : Medtronic, Inc./ Medtronic S.A/ Medtronic B.V - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : AVAILMED, S.A. de C.V. - MÉXICO

DISTRIBUIDOR : MEDTRONIC INC - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : Medtronic Inc - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : MEDTRONIC SA - SUÍÇA

AC2205;AC3205;AC2205P;AC3205P

CLASSE : II 10339190192

8046 - Inclusão de Novo(s) Fabricante(s) em Registro/Cadastramento (isenção) de MATERIAL DE USO MÉDICO

MERCUR S.A 1.03404-4

Gel 25351.597029/2007-27

GEL CONDUTOR

FABRICANTE : MERCUR S.A - BRASIL

DISTRIBUIDOR : MERCUR S.A - BRASIL

BC1610-PT; BC1603-FR ; BC1610-SA; BC1650-GA ; BC1650-SA

;BC1603-FRC; BC1601-SA

CLASSE : I 10340440046

8041 - Alteração da composição química/matéria-prima de MATERIAL DE USO MÉDICO

META BIO INDUSTRIAL LTDA 8.00347-6

Abaixador de Língua 25351.102827/2008-63

ÂNCORA COM APLICADOR DESCARTÁVEL - META BIO

FABRICANTE : META BIO INDUSTRIAL LTDA - BRASIL

DISTRIBUIDOR : META BIO INDUSTRIAL LTDA - BRASIL

2831-020 - Âncora ø2mm com Aplicador Descartável; 2831-027 - Âncora ø2,7mm com Aplicador Descartável; 2831-030 - Âncora ø3,0mm com Aplicador Descartável; 2831-035 - Âncora ø3,5mm com Aplicador Descartável; 2831-040 - Âncora ø4,0mm com Aplicador Descartável; 2831-045 - Âncora ø4,5mm com Aplicador Descartável; 2831-050 - Âncora ø5,0mm com Aplicador Descartável.

CLASSE : III 80034760032

8045 - Alteração das Instruções de Uso / Manual do Usuário/RE-LATÓRIO TÉCNICO e/ou Rotulagem de MATERIAL DE USO MÉDICO Nacional ou Importado, de acordo com a legislação vigente

MICHEL E KLYMUS 1.03929-9

Brocas Odontológicas 25351.398072/2005-40

BROCA ODONTOLÓGICA MEDIN

FABRICANTE : MEDIN A. S. - TCHECA, REPÚBLICA

DISTRIBUIDOR : MEDIN A. S. - TCHECA, REPÚBLICA

CILÍNDRICA COM 32 LÂMINAS 397 142 51 5633, 397 142 51 5643, 397 142 51 5653, 397 142 51 5663, 397 142 51 6153, 397 142 51 6163, 397 142 51 6173, 397 142 51 6183, 397 142 51 7103, 397 142 51 7113, 397 142 51 7123, 397 142 51 7133.; CILÍNDRICA LISA 397 142 51 0403, 397 142 51 0413, 397 142 51 0423, 397 142 51 0433, 397 142 51 0443, 397 142 51 0453, 397 142 51 0463, 397 142 51 1403, 397 142 51 1413, 397 142 51 1423, 397 142 51 1433, 397 142 51 1443, 397 142 51 1453, 397 142 51 1463, 397 142 51 2503, 397 142 51 2513, 397 142 51 2523, 397 142 51 2533, 397 142 51 2543, 397 142 51 2603, 397 142 51 2613, 397 142 51 2623, 397 142 51 2633, 397 142 51 2643.; PERA COM 6 LÂMINAS 397 142 51 8603, 397 142 51 8613, 397 142 51 8623, 397 142 51 8633, 397 142 51 8643, 397 142 51 8653, 397 142 51 8663, 397 142 51 8803, 397 142 51 8813, 397 142 51 8823, 397 142 51 8833, 397 142 51 8843, 397 142 51 8853, 397 142 51 8863, 397 142 51 9003, 397 142 51 9013, 397 142 51 9023, 397 142 51 9033, 397 142 51 9043, 397 142 51 9053, 397 142 51 9063, 397 142 51 9006, 397 142 51 9016, 397 142 51 9026, 397 142 51 9036, 397 142 51 9046, 397 142 51 9056, 397 142 51 9066.; PERA COM 6 LÂMINAS 397 142 51 1813, 397 142 51 1833, 397 142 51 1713, 397 142 51 1733, 397 142 51 1513, 397 142 51 1523, 397 142 51 1533.; PERA COM 8 LÂMINAS 397 142 51 1613.; PERA COM 6 LÂMINAS DENTADA 397 142 51 9203, 397 142 51 9213, 397 142 51 9223, 397 142 51 9233, 397 142 51 9243, 397 142 51 9253, 397 142 51 9263, 397 142 51 9403, 397 142 51 9413, 397 142 51 9423, 397 142 51 9433, 397 142 51 9443, 397 142 51 9453, 397 142 51 9463, 397 142 51 9603, 397 142 51 9613, 397 142 51 9623, 397 142 51 9633, 397 142 51 9643, 397 142 51 9653, 397 142 51 9663, 397 142 51 9606, 397 142 51 9616, 397 142 51 9626, 397 142 51 9636, 397 142 51 9646, 397 142 51 9656, 397 142 51 9666.; PERA COM 10 LÂMINAS DENTADA 397 142 51 6763, 397 142 51 6773, 397 142 51 6783, 397 142 51 6793, 397 142 51 6803, 397 142 51 6813,397 142 51 6823,397 142 51 8893, 397 142 51 8903, 397 142 51 8913, 397 142 51 8923,397 142 51 8933,397 142 51 8943,397 142 51 8953,397 142 51 9093, 397 142 51 9103,397 142 51 9113, 397 142 51 9123,397 142 51 9133, 397 142 51 9143, 397 142 51 9153, 397 142 51 9096, 397 142 51 9106,397 142 51 9116,397 142 51 9126, 397 142 51 9136, 397 142 51 9146, 397 142 51 9156.; PERA COM 10 LÂMINAS 397 142 51 8093, 397 142 51 8103, 397 142 51 8113, 397 142 51 8123, 397 142 51 8133, 397 142 51 8143, 397 142 51 8153, 397 142 51 8693, 397 142 51 8703, 397 142 51 8713, 397 142 51 8723, 397 142 51 8533, 397 142 51 8733, 397 142 51 8743, 397 142 51 8753, 397 142 51 8473, 397 142 51 8483, 397 142 51 8493, 397 142 51 8503, 397 142 51 8513, 397 142 51 8523, 397 142 51 8476, 397 142 51 8486, 397 142 51 8496, 397 142 51 8506, 397 142 51 8516, 397 142 51 8526, 397 142 51 8536.; CONE COM 6 LÂMINAS 397 142 51 0303, 397 142 51 0313, 397 142 51 0323, 397 142 51 0333, 397 142 51 0343, 397 142 51 0353, 397 142 51 0363, 397 142 51 1303, 397 142 51 1313, 397 142 51 1323, 397 142 51 1333, 397 142 51 1343, 397 142 51 1353, 397 142 51 1363, 397 142 51 2303, 397 142 51 2313, 397 142 51 2323, 397 142 51 2333, 397 142 51 2343, 397 142 51 2353, 397 142 51 2403, 397 142 51 2413, 397 142 51 2423, 397 142 51 2433, 397 142 51 2443, 397 142 51 2703, 397 142 51 2713, 397 142 51 2723, 397 142 51 2733, 397 142 51 2307, 397 142 51 2317, 397 142 51 2327, 397 142 51 2337, 397 142 51 2347, 397 142 51 5184.; CONE COM 6 LÂMINAS DENTADA 397 142 51 0613, 397 142 51 0623, 397 142 51 0633, 397 142 51 0643, 397 142 51 0653, 397 142 51 0663, 397 142 51 4623, 397 142 51 4633, 397 142 51 4643, 397 142 51 4653, 397 142 51 4663, 397 142 51 3523, 397 142 51 3533, 397 142 51 3543, 397 142 51 3553, 397 142 51 3507, 397 142 51 3517, 397 142 51 3527, 397 142 51 3537, 397 142 51 3547, 397 142 51 3557. ; CONE COM 10 LÂMINAS 397 142 51 0703, 397 142 51 0713, 397 142 51 0723, 397 142 51 0733, 397 142 51 0743, 397 142 51 6303, 397 142 51 6313, 397 142 51 6323, 397 142 51 6333, 397 142 51 6343, 397 142 51 7773, 397 142 51 7783, 397 142 51 7793, 397 142 51 7803, 397 142 51 7702, 397 142 51 7713. ; CONE COM 10 LÂMINAS DENTADA 397 142 51 0803, 397 142 51 0813, 397 142 51 0823, 397 142 51 0833, 397 142 51 0843, 397 142 51 6363, 397 142 51 6373, 397 142 51 6383, 397 142 51 6393, 397 142 51 6403, 397 142 51 7823, 397 142 51 7833, 397 142 51 7843, 397 142 51 7853.; LANÇA 397 142 51 6873, 397 142 51 6903, 397 142 51

6913, 397 142 51 6876, 397 142 51 6906, 397 142 51 6916, 397 142 51 5127, 397 142 51 5137, 397 142 51 5147, 397 142 51 5157.; ESFÉRICAS 397 142 51 0100, 397 142 51 0110, 397 142 51 0120, 397 142 51 0130, 397 142 51 0140, 397 142 51 0150, 397 142 51 0160, 397 142 51 0170, 397 142 51 1100, 397 142 51 1110, 397 142 51 1120, 397 142 51 1130, 397 142 51 1140, 397 142 51 1150, 397 142 51 1160, 397 142 51 1170.; RODA 397 142 51 0350, 397 142 51 0360, 397 142 51 0370, 397 142 51 1350, 397 142 51 1360, 397 142 51 1370.; CÔNICA COM 6 LÂMINAS TOPO ARREDONDADO 397 142 51 5264.; ESFÉRICA COM 6 LÂMINAS 397 142 51 5393, 397 142 51 5403, 397 142 51 0013, 397 142 51 0023, 397 142 51 0033, 397 142 51 0043, 397 142 51 0053, 397 142 51 0063, 397 142 51 0073, 397 142 51 0083, 397 142 51 0093, 397 142 51 5693, 397 142 51 5703, 397 142 51 1013, 397 142 51 1023, 397 142 51 1033, 397 142 51 1043, 397 142 51 1053, 397 142 51 1063, 397 142 51 1073, 397 142 51 1083, 397 142 51 1093, 397 142 51 5013, 397 142 51 5003, 397 142 51 2003, 397 142 51 2013, 397 142 51 2023, 397 142 51 2033, 397 142 51 2043, 397 142 51 2053, 397 142 51 2063, 397 142 51 2073, 397 142 51 2083, 397 142 51 2803, 397 142 51 2813, 397 142 51 2823, 397 142 51 2833, 397 142 51 2843, 397 142 51 5396, 397 142 51 5406, 397 142 51 0016, 397 142 51 0026, 397 142 51 0036, 397 142 51 0046, 397 142 51 0056, 397 142 51 0066, 397 142 51 0076, 397 142 51 0086, 397 142 51 0096, 397 142 51 5696, 397 142 51 5706, 397 142 51 1016, 397 142 51 1026, 397 142 51 1036, 397 142 51 1046, 397 142 51 1056, 397 142 51 1066, 397 142 51 1076, 397 142 51 1086, 397 142 51 1096, 397 142 51 5016, 397 142 51 5006, 397 142 51 2006, 397 142 51 2016, 397 142 51 2026, 397 142 51 2036, 397 142 51 2046, 397 142 51 2056, 397 142 51 2066, 397 142 51 2076, 397 142 51 2086, 397 142 51 2007, 397 142 51 2017, 397 142 51 2027, 397 142 51 2037, 397 142 51 2047, 397 142 51 2057.; ESFÉRICA COM 12 LÂMINAS 397 142 51 6603, 397 142 51 6613, 397 142 51 6623, 397 142 51 6633, 397 142 51 6643, 397 142 51 6653, 397 142 51 6663, 397 142 51 6033, 397 142 51 6043, 397 142 51 6053, 397 142 51 6063, 397 142 51 6073, 397 142 51 6083, 397 142 51 6093, 397 142 51 7023, 397 142 51 7033, 397 142 51 7043, 397 142 51 7053, 397 142 51 7063, 397 142 51 7073, 397 142 51 7083, 397 142 51 7026, 397 142 51 7036, 397 142 51 7046, 397 142 51 7056, 397 142 51 7066, 397 142 51 7076, 397 142 51 7086.; ESFÉRICA COM 32 LÂMINAS 397 142 51 8013, 397 142 51 8023, 397 142 51 8033, 397 142 51 8043, 397 142 51 8053, 397 142 51 8063, 397 142 51 8073, 397 142 51 8203, 397 142 51 8213, 397 142 51 8223, 397 142 51 8233, 397 142 51 8243, 397 142 51 8253, 397 142 51 8263, 397 142 51 8403, 397 142 51 8413, 397 142 51 8423, 397 142 51 8433, 397

8035 - Revalidação de Cadastramento (Isenção) de MATERIAL de Uso Médico.

NIPRO MEDICAL LTDA 1.03248-6
Cateteres 25351.062602/2008-67
CATETER COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA SAFECATH
FABRICANTE : NIPRO MEDICAL LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : NIPRO MEDICAL LTDA - BRASIL
CIS+1425ISO; CIS+1432ISO; CIS+1450ISO; CIS+1463ISO;
CIS+1625ISO; CIS+1650ISO; CIS+1663ISO; CIS+1632ISO;
CIS+1825ISO; CIS+1863ISO;CIS+1832ISO ;CIS+1850ISO;
CIS+2025ISO; CIS+2038ISO; CIS+2050ISO; CIS+2032ISO;
CIS+2225ISO; CIS+2232ISO; CIS+2250ISO; CIS+2414ISO;
CIS+2419ISO; CIS+2425ISO;CIS+2614ISO ; CIS+2619ISO;
CIS+2625ISO.
CLASSE : III 10324860038
832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico
Cateteres 25351.234851/2008-61
CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURAN-
ÇA SAFECATH PU
FABRICANTE : NIPRO MEDICAL LTDA - BRASIL
CIS+1425PU; CIS+1432PU; CIS+1450PU; CIS+1463PU;
CIS+1625PU; CIS+1650PU; CIS+1663PU; CIS+1632PU;
CIS+1825PU; CIS+1863PU; CIS+1832PU; CIS+1850PU;
CIS+2025PU; CIS+2038PU; CIS+2050PU; CIS+2032PU;
CIS+2225PU; CIS+2232PU; CIS+2250PU; CIS+2414PU;
CIS+2419PU; CIS+2425PU ; CIS+2614PU; CIS+2619PU;
CIS+2625PU.
CLASSE : III 10324860041
832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A 8.01534-8
Solucao Para Uso Oftalmologico 25351.067923/2005-13
GenTeal Gel
FABRICANTE : Excelvision AG - SUÍÇA
DISTRIBUIDOR : Excelvision AG - SUÍÇA
FORMA DE APRESENTAÇÃO: TUBOS DE 5G OU 10G.
CLASSE : I 80153480049
8033 - Revalidação de Registro de MATERIAL de Uso Médico
8045 - Alteração das Instruções de Uso / Manual do Usuário/RE-
LATÓRIO TÉCNICO e/ou Rotulagem de MATERIAL DE USO MÉ-
DICO Nacional ou Importado, de acordo com a legislação vigente

OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA 8.01246-3
Porta-Agulhas 25351.533197/2008-75
PORTA-AGULHAS OLYMPUS
FABRICANTE : OLYMPUS WINTER & IBE GMBH - ALEMA-
NHA
DISTRIBUIDOR : OLYMPUS LATIN AMERICA INC. - ESTADOS
UNIDOS
DISTRIBUIDOR : OLYMPUS WINTER & IBE GMBH - ALE-
MANHA
WA63708A; WA63718A; WA63728A; WA56090L; WA56098L;
WA63790A; WA63748A; WA63780A;WA63785A; WA63708L;
WA63718L; WA63728L; WA63748L; WA64700L; WA64710L;
WA64720L; WA64740L.
CLASSE : I 80124630118
832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA 8.02541-8
SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE
IMUNOESPECIFICA (ALERGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO
- AVES, OVOS E SEUS DERIVADOS25351.278957/2005-23
FAMÍLIA IMMUNOCAP ALLERGEN - Aves, Ovos e seus Der-
ivados
FABRICANTE : PHADIA AB - SUÉCIA
ImmunoCAP Allergen f232, Allergen component nGal d 2, oval-
bumin, egg> para 10 testes; IMMUNOCAP ALLERGEN F284, TUR-
KEY MEAT> para 10 testes; IMMUNOCAP ALLERGEN F75, EGG
YOLK> para 16 testes; IMMUNOCAP ALLERGEN F245, EGG>
para 10 testes; IMMUNOCAP ALLERGEN GF1, EGG WHITE>
para 16 testes; IMMUNOCAP ALLERGEN F1, EGG WHITE> para
16 testes; ImmunoCAP Allergen f233, Allergen component nGal d 1
ovomucoid, egg> para 10 testes; IMMUNOCAP ALLERGEN F83,
CHICKEN> para 16 testes; ImmunoCAP Allergen f323, Allergen
component nGal d 3, conalbumin, egg> para 10 testes;
CLASSE : II 80254180032

8449 - Alteração do Nome Comercial de Componente de FAMÍLIA
de Registro ou Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in
vitro
8015 - REVALIDAÇÃO de Registro de FAMÍLIA de Produtos para
Diagnóstico de uso in vitro
SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE
IMUNOESPECIFICA (ALERGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO
- PÓLEN DE GRAMÍNEAS25351.174033/2007-11
FAMÍLIA IMMUNOCAP ALLERGEN GRASS POLLENS
FABRICANTE : PHADIA AB - SUÉCIA
IMMUNOCAP ALLERGEN Gx4 g1, g5, g7, g12, g13> 16 testes;
IMMUNOCAP ALLERGEN G1 SWEET VERNAL GRASS> 16 tes-
tes; IMMUNOCAP ALLERGEN G15 CULTIVATED WHEAT> 16
testes; IMMUNOCAP ALLERGEN G204 FALSE OAT-GRASS> 10
testes; IMMUNOCAP ALLERGEN G205, Allergen Component rPhl
p 1 Timothy> 10 testes; IMMUNOCAP ALLERGEN G212, Allergen
Component rPhl p 12 Profilin Timothy> 10 testes; IMMUNOCAP
ALLERGEN Gx2 g2, g5, g6, g8, g10, g17> 16 testes; IMMUNOCAP
ALLERGEN Gx6 g2, g5, g10, g11, g13, g17> 16 testes; IMMU-
NOCAP ALLERGEN G10 JOHNSON GRASS> 16 testes; IMMU-

NOCAP ALLERGEN G11 BROME GRASS> 16 testes; IMMU-
NOCAP ALLERGEN G2 BERMUDA GRASS> 16 testes; IMMU-
NOCAP ALLERGEN G206, Allergen Component rPhl p 2 Timothy>
10 testes; IMMUNOCAP ALLERGEN G208, Allergen Component
nPhl p 4 Timothy> 10 testes; IMMUNOCAP ALLERGEN G211,
Allergen Component rPhl p 11 Timothy> 10 testes; IMMUNOCAP
ALLERGEN G213, Allergen Component rPhl p 1, rPhl p 5b Ti-
mothy> 10 testes; IMMUNOCAP ALLERGEN G214, Allergen Com-
ponent rPhl p 7, rPhl p12 Timothy> 10 testes; IMMUNOCAP AL-
LERGEN G4 MEADOW FESCUE> 16 testes; IMMUNOCAP AL-
LERGEN G5 RYE-GRASS> 16 testes; IMMUNOCAP ALLERGEN
G6 TIMOTHY> 16 testes; IMMUNOCAP ALLERGEN G7 COM-
MON REED> 16 testes; IMMUNOCAP ALLERGEN G8 MEADOW
GRASS, KENTUCKY BLUE> 16 testes; IMMUNOCAP ALLER-
GEN G16 MEADOW FOXTAIL> 16 testes; IMMUNOCAP AL-
LERGEN G215, Allergen Component rPhl p 5b Timothy> 10 testes;
IMMUNOCAP ALLERGEN Gx3 g1, g5, g6, g12, g13> 16 testes;
IMMUNOCAP ALLERGEN G12 CULTIVATED RYE> 16 testes;
IMMUNOCAP ALLERGEN G14 CULTIVATED OAT> 16 testes;
IMMUNOCAP ALLERGEN G201 BARLEY> 10 testes; IMMU-
NOCAP ALLERGEN G203 SALT GRASS> 10 testes; IMMUNO-
CAP ALLERGEN Gg6 TIMOTHY> 10 testes; IMMUNOCAP AL-
LERGEN Gx1 g3, g4, g5, g6, g8> 16 testes; IMMUNOCAP AL-
LERGEN G17 BAHIA GRASS> 16 testes; IMMUNOCAP ALLER-
GEN G202 MAIZE, CORN> 10 testes; IMMUNOCAP ALLERGEN
G209, Allergen Component rPhl p 6 Timothy> 10 testes; IMMU-
NOCAP ALLERGEN G9 REDTOP, BENTGRASS> 16 testes; IM-
MUNOCAP ALLERGEN G13 VELVET GRASS> 16 testes; IM-
MUNOCAP ALLERGEN G210, Allergen Component rPhl p 7 Ti-
mothy> 10 testes; IMMUNOCAP ALLERGEN G3 COCKSFOOT>
16 testes; IMMUNOCAP ALLERGEN G70 WILD RYE GRASS> 10
testes; IMMUNOCAP ALLERGEN G71 CANARY GRASS> 10 tes-
tes;
CLASSE : II 80254180086
8449 - Alteração do Nome Comercial de Componente de FAMÍLIA
de Registro ou Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in
vitro

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA 1.02874-1
PROTEÍNA S100 25351.107452/2005-85
ELECSYS S 100
FABRICANTE : ROCHE DIAGNOSTICS GMBH - ALEMANHA
kit para 100 testes: M: 1x 6,5mL; R1: 1x9mL; R2: 1 x 9mL>
CLASSE : III 10287410472
8009 - ALTERAÇÃO da Apresentação Comercial do Registro/Ca-
dastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro
SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA-S)
25351.108021/2005-36
ELECSYS DHEA-S
FABRICANTE : ROCHE DIAGNOSTICS GMBH - ALEMANHA
Kit para 100 testes: M:1x6,5mL; R1: 1x9mL;R2:1x9mL>
CLASSE : I 10287410473
8009 - ALTERAÇÃO da Apresentação Comercial do Registro/Ca-
dastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro
FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA (PAP) 25351.166615/2005-61
COBAS INTEGRA ACPP
FABRICANTE : ROCHE DIAGNOSTICS GMBH - ALEMANHA
Kit para 100 testes: R1/A:3,95mL; R2/B: 2,30mL;
R3/SR/C:0,2g/3,8mL>
CLASSE : II 10287410535
8009 - ALTERAÇÃO da Apresentação Comercial do Registro/Ca-
dastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro
8014 - REVALIDAÇÃO DE REGISTRO de Produtos para Diag-
nóstico de uso in vitro
BILIRRUBINA 25351.031019/2007-23
BIL-D BILIRUBIN DIRECT C111
FABRICANTE : ROCHE DIAGNOSTICS GMBH - ALEMANHA
Embalagem para 100 testes - R1 2x11,7mL/ R2 2x7,7mL>
Embalagem para 100 testes: 2x50 testes (R1: 2x4,6mL; SR:
2x2,7mL>
Embalagem para 120 testes - R1 4x4,6mL/ R2 4x2,7mL>
Embalagem para 200 testes - R1 4x11,7mL/ R2 4x7,7mL>
CLASSE : II 10287410661
8009 - ALTERAÇÃO da Apresentação Comercial do Registro/Ca-
dastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro
FÓSFORO/FOSFATO INORGÂNICO 25351.031847/2007-61
PHOS2 - PHOSPHAT C111
FABRICANTE : ROCHE DIAGNOSTICS GMBH - ALEMANHA
Embalagem para 100 testes - R1 2x5,5mL/ R2 2x2,8mL>
Embalagem para 400 testes - R1 4x11mL/ R2 4x5,7mL>
Kit para 100 testes: 2 x 50 testes (R1: 2 x6,42mL; SR: 2 x
3,76mL)>
CLASSE : I 10287410662
8009 - ALTERAÇÃO da Apresentação Comercial do Registro/Ca-
dastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro
ATIVIDADE DE ISOENZIMA CREATINOQUINASE
25351.031044/2007-15
CKMBL CK MB C111
FABRICANTE : ROCHE DIAGNOSTICS GMBH - ALEMANHA
Embalagem para 100 testes - R1 2x4,0mL/ R2 2x1,9mL>
Embalagem para 400 testes - R1 4x8,1mL/ R2 4x3,9mL>
kit para 100 testes: 2 x 50 testes (R1: 2 x 4,94mL; SR: 2 x
2,84mL)>
CLASSE : II 10287410673
8009 - ALTERAÇÃO da Apresentação Comercial do Registro/Ca-
dastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro
CREATININA 25351.031856/2007-52
CREJC CREJU - CREATININ JAFFE C111
FABRICANTE : ROCHE DIAGNOSTICS GMBH - ALEMANHA
Embalagem para 400 testes - R1 4x10mL/ R2 4x2,6mL>

Embalagem para 400 testes: 4 x 100 testes (R1: 4 x 20mL; SR: 4 x
5,3mL)>
Embalagem para 800 testes - R1 4x20mL/ R2 4x5,3mL>
CLASSE : II 10287410696
8009 - ALTERAÇÃO da Apresentação Comercial do Registro/Ca-
dastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

VARIAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 1.02491-8
CANABINÓIDE 25351.039160/2004-21
ONTRAK TESTSTIK PARA THC
FABRICANTE : VARIAN INC. - ESTADOS UNIDOS
Kit para 50 testes>
CLASSE : B 10249180006
8095 - Declaração de Caducidade
BENZODIAZEPINA 25351.039176/2004-34
ONTRAK TESTSTIK PARA BENZODIAZEPINAS
FABRICANTE : VARIAN INC. - ESTADOS UNIDOS
Kit para 50 testes>
CLASSE : B 10249180007
8095 - Declaração de Caducidade
MORFINA 25351.039151/2004-31
ONTRAK TESTSTICK PARA MORFINA
FABRICANTE : VARIAN INC. - ESTADOS UNIDOS
Caixa com 50 kits para teste>
CLASSE : B 10249180008
8095 - Declaração de Caducidade
BARBITURATO 25351.039174/2004-45
ONTRAK TESTSTICK PARA BARBITURICOS
FABRICANTE : VARIAN INC. - ESTADOS UNIDOS
Caixa com 50 envelopes teste>
CLASSE : B 10249180010
8095 - Declaração de Caducidade
FENCICLIDINA 25351.039177/2004-89
ONTRAK TESTSTIK PARA PCP
FABRICANTE : VARIAN INC. - ESTADOS UNIDOS
Caixa com 50 envelopes teste>
CLASSE : B 10249180013
8095 - Declaração de Caducidade

VGBRAS - IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA 8.00207-2
Implantes Absorvíveis 25351.043890/2003-46
ENDOTINE ELEVADOR BIOABSORVIVEL PARA FRONTE-
PLASTIA COAPT
FABRICANTE : Coapt Systems INC - ESTADOS UNIDOS
Endotine Forehead -CFD-010-0177; Endotine Forehead -CFD-010-
0187; Endotine Forehead 22202, Endotine Forehead 22102, Endotine
Triple -CFD-010-0167; Endotine TransBleph -CFD-080-0177; En-
dotine TransBleph -CFD-080-0167; Endotine Midface ST -CFD-060-
0197; Endotine Midface B -CFD-020-0197; Endotine Ribbon13005,
Ribbon13001.
CLASSE : IV 80020720024
832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

VIGODENT S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO 1.00688-7
Fornadores Dentinarios 25351.070788/2004-02
LINER
FABRICANTE : VIGODENT S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO -
BRASIL
DISTRIBUIDOR : VIGODENT S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO -
BRASIL
CLASSE : II 10068870079
8041 - Alteração da composição química/matéria-prima de MATE-
RIAL DE USO MÉDICO
Material Restaurador Provisorio Fotopolimerizavel
25351.432496/2006-21
RESTAURADOR TEMPORARIO FOTOPOLIMERIZAVEL
FABRICANTE : VIGODENT S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO -
BRASIL
FILL MAGIC TEMPO
CLASSE : II 10068870088
8041 - Alteração da composição química/matéria-prima de MATE-
RIAL DE USO MÉDICO

3M DO BRASIL LTDA 8.02849-3
Curativo 25000.016139/98-00
CURATIVO COMFORT NEXCARE
FABRICANTE : 3 M USA - ESTADOS UNIDOS
Retangular; Diamante; Joelho&Cotovelo; Joelho, Cotovelo & Cal-
canhar; Calcanhar; Tiras, dimensões: 9mm x 38mm, 15mm x 57mm,
19mm x 72mm, 19mm x 75mm, 19mm x76mm, 20mm x 57mm,
21mm x 57mm, 22mm x 28mm, 22mm x 57mm, 25mm x 75mm,
25mm x 76mm, 26mm x 57mm, 26mm x 76mm, 27mm x 57mm,
27mm x 76mm,23mm x 28mm, 28mm x 76 mm, 29mm x 76 mm,
31mm x 57 mm, 31mm x 63 mm,31mm x 64 mm, 32mm x 64 mm,
32mm x 63 mm, 42mm x 102 mm, 50mm x 102 mm, 52mm x 86mm,
52mm x 85mm, 53mm x 80mm, 53mm x 81mm, 54mm X 81mm,
54mm x80mm, 54mm x 86mm, 54mm x 85 mm, 53mm x 85 mm,
53mm x 86mm, 60mm x 88mm, 60mm x 89mm, 42mm x 102 mm,
50mm x 101 mm, 60mm x 88mm. - Redondinho, dimensões: 16 mm,
22 mm, 50 mm, 70 mm.
CLASSE : II 10002070070
832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico
8045 - Alteração das Instruções de Uso / Manual do Usuário/RE-
LATÓRIO TÉCNICO e/ou Rotulagem de MATERIAL DE USO MÉ-
DICO Nacional ou Importado, de acordo com a legislação vigente



RESOLUÇÃO - RE Nº 1.445, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso I e § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 de 9 de abril 2009, e

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Os registros/cadastrados indicados na relação anexa foram concedidos nos termos da RDC n.º 185/2001, sendo responsabilidade da empresa garantir os atendimentos aos requisitos estabelecidos nesta normativa, assegurando que todos os produtos postos no mercado, sob seu nome, atendem às disposições da RDC n.º 56/2001, RDC n.º 59/2000 e quando pertinente, a RDC n.º 32/2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(s) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES)
ALCON LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA 8.01475-4
Sistema a Laser Para Cirurgia 25351.704817/2009-84
ALLEGRETTO WAVE EYE-Q
FABRICANTE : WaveLight AG - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : WaveLight AG - ALEMANHA
CLASSE : III 80147540166
8049 - Registro de Equipamento IMPORTADO, de Médio e Pequeno Porte

CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA 8.03787-5
Aparelho de Raio-X Odontologico Panoramico 25351.690808/2009-20
Sistema de Feixe Cônico 3D Kodak 9500
FABRICANTE : TROPHY - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : CARESTREAM HEALTH INC. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : TROPHY - FRANÇA
CLASSE : III 80378750029
8049 - Registro de Equipamento IMPORTADO, de Médio e Pequeno Porte

GER-AR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA 8.01819-3
Sistema de Monitoramento do Sono 25351.682861/2009-51
FAMÍLIA DE POLISSONOGRÁFO VECTOR
FABRICANTE : BioScience S.R.L - ARGENTINA
DISTRIBUIDOR : BioScience S.R.L - ARGENTINA
PSG 18; PSG 32; PSG 36; PSG 44; PSG 09
CLASSE : II 80181930046
8052 - Registro de Famílias de Equipamentos de Médio e Pequeno Portes, IMPORTADO

MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 8.00473-0
Equipamento de Biopsia da Mama 25351.688819/2009-89
MESA DE BIÓPSIA MULTICARE PLATINUM
FABRICANTE : HOLOGIC, INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : HOLOGIC, INC - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : III 80047300265
8049 - Registro de Equipamento IMPORTADO, de Médio e Pequeno Porte

PYRAMID MEDICAL SYSTEMS COMÉRCIO LTDA 1.03813-7
Aparelho para Mamografia 25351.705657/2009-30
SISTEMA DE MAMOGRAFIA SELENIA DIMENSIONS
FABRICANTE : HOLOGIC, INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : HOLOGIC, INC - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : III 10381370028
8049 - Registro de Equipamento IMPORTADO, de Médio e Pequeno Porte

TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA. 1.02950-3
Aparelho de Ultra-Som 25351.676245/2009-75
SISTEMA DE DIAGNÓSTICO POR ULTRA-SOM APLIO MX
FABRICANTE : Toshiba Medical Systems Corporation - JAPÃO
DISTRIBUIDOR : Toshiba Medical Systems Corporation - JAPÃO
SSA-780A
CLASSE : II 10295030086
8049 - Registro de Equipamento IMPORTADO, de Médio e Pequeno Porte

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.448, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso I e § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 de 9 de abril 2009, e

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro, Cadastro, Cadastramento e o Desarquívamento dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(s) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES)
AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA 8.04324-1
Material de Acabamento e Polimento 25351.452094/2009-82
BICARBONATO DE SÓDIO AAF
FABRICANTE : AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - BRASIL
Bicarbonato de Sódio AAF
CLASSE : I 80432410012
8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL

ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA 1.03048-5
Instrumentos cirúrgicos 25351.679538/2009-77
FAMÍLIA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE PANORAMA
FABRICANTE : PANORAMA INTERNATIONAL - PAQUISTÃO
DISTRIBUIDOR : PANORAMA INTERNATIONAL - PAQUISTÃO
AGRAFES, MIXTER BABY (14 CM, 16 CM), MIXTER (18 CM, 20 CM, 22 CM, 24 CM), MOYNIHAN 24 CM, MUSEUX CURVA E RETA, PALMER, PAYR (20 CM, 29 CM, 35 CM), PEAN (14CM,16 CM), PELKMANN , PENNINGTON RETA TRIANGULAR (15 CM, 20 CM), POZZI 24 CM, RANDAL (Nº 1, Nº 2, Nº 3, Nº 4), REINOLD 18CM, ROCHESTER CARMALT CURVA E RETA (16 CM, 18 CM, 20 CM), ROCHESTER PEAN CURVA E RETA (16 CM, 18 CM, 20 CM, 22 CM, 24 CM, 26 CM, 30 CM), SATINSKY ATRAUMATICA (20CM, 24 CM, 26 CM), PINÇA SATINSKY - BABY SERRA CRUZADA 15CM, SATINSKY SERRA CRUZADA (18CM, 20 CM, 22 CM, 24 CM, 26 CM), SCHMIDT CURVA E RETA (18 CM), TUBO (REINOLD) 18 CM, WERTHEIN-CULLEN, WINTER CURVA E RETA (Nº1 , Nº2, Nº3), PORTA - AGULHAS: CASTROVIEJO CURVO E RETO COM E SEM TRAVA, CRILE WOOD (15CM, 16 CM, 18 CM), DERF 12CM, ERMOLD 20CM, GILLIES T/C, MATHIEU (11CM, 14 CM, 17 CM, 20 CM), MATHIEU T/C (14 CM, 17 CM, 20 CM), MAYO HEGAR (14CM, 15 CM, 16 CM, 18 CM,20 CM, 25 CM, 30 CM), MAYO HEGAR T/C (12 CM, 14CM, 16 CM, 18 CM,20 CM), PARA FIO DE ACO (16CM, 20 CM), GILETE CASTROVIEJO FINO E GROSSO, OLSEN HEGAR T/C 14 CM, PORTA AMÁLGAMA: ADULTO E INFANTIL, PORTA-MATRIZ: TOFFLEMIRE ADULTO E INFATIL, SACA PRÓTESES: COM 5 PONTAS 19 CM, VÁLVULA GINECOLÓGICA: AUVARD COM PESO
ABRIDORES DE BOCA: JENNINGS (11CM, 13 CM, 15 CM), MC IVOR COM E SEM SUCCÃO 3 LÂMINAS, MOLT 10CM INFANTIL,WHITEHEAD COM TRAVA (11CM, 13 CM, 15 CM), AFASTADORES: ADSON BABY ARTICULADO 16CM, ALM 4X4 AGUDO, BAUFOUR ABDOMINAL (COM VÁLVULA RETA 70X100, COM VÁLVULA CURVA 45X80, E BABY ABDOMINAL COM VÁLVULA CURVA 20X25), BECKMAN ADSON 4X4 31CM, BLEFAROSTATO DE COOK 4CM E 5CM, BLEFAROSTATO DE PARK 8CM, CASTROVIEJO 8CM, GELPI 18CM, FINOCHIETTO (BABY 18X22 C/ 8 CM, 25X40 C/ 13 CM,38X45 C/ 16 CM, 40X65 C/ 18 CM), GOSSET COM DUPLO BARRAMENTO (12 CM, 16CM, 24 CM, 30 CM), HENLEY 16,5CM 3X4 DENTES, MILLIN C/ 5 LÂMINAS ABDOMINAL E VESICAL, WEITLANER 2X3 DENTE (10,5 CM, 14 CM), WEITLANER 3X4 DENTE (18 CM, 20 CM), BENSAUDE (ADULTO 22X70 MM, INFANTIL 16X70 MM), A PITANGA (Nº 1, Nº 2, Nº 3), R PITANGA (Nº 1, Nº 2, N º3), ALICATES: ADERER TRIDENT N. 200, ANGLE N. 139, GOSLEE N. 121, HOW (N. 110, N. 111), JOHNSON N.114, MC KELLOPS N. 128, NANCE Nº 1, PARA REBITAR MATRIZ Nº 141, SCHWARZ Nº 53, YONG Nº 74, UNIVERSAL Nº 325, BOTICOES FÓRCEPS: ADULTO (N.1, N.16, N.17, N.18 L, N.18 R, N.23, N.65, N.68, N.69, N.99-A, N.101, N.150, N.151, N.203, N.210, N.222), INFANTIL (N. 1, N.16-S. N.18 D, N.18 L, N. 18 R, N.21, N. 23 S, N. 27, N. 44, N.46, N.65, N.68, N.69, N.150 S, N.151 S), INFANTIL MOD.INGLES (N.1,N.2, N.3, N.4, N.5, N.6), WITZEL (SUPERIOR, INFERIOR), DILATADORES: LA - BORDE COM 3 RAMOS, SIMS COM 3 RAMOS, TROSSEAUX COM 2 RAMOS, WYLIE COM 2 RAMOS UTERINO, ESPÉCULOS: , COLLIN (PARA VIRGEM, VAGINAL N. 1 PEQUENO, VAGINAL N. 2 MÉDIO, VAGINAL N. 3 GRANDE), HARTMANN NASAL ADULTO E INFANTIL (N.1, N.2, N.3), KILLIAN NASAL (N.1 35MM, N.2 50MM, N.3 75MM, N.4 90MM), BENSAUDE (ADULTO 22X70 MM, INFANTIL 16X70 MM), MATHIEU RETAL TRIVALVE, PITANGA SANTOS RETAL, SIMS RETAL, ANAL/RETAL DE PITANGA (Nº 1, Nº 2, N º3), FÓRCEPS: LEE, KIELAND, PIPER, SIMPSOM (30 CM, 35 CM), PELVIMETROS: COLLIN E MARTIN 35 CM COM ABERTURA DE 50 CM, PINÇAS: ABADIE 27 CM, ALLIS (BABY 12 CM, 15 CM, 18 CM, 20 CM, 25 CM), AUTO CENTRANTE (160 MM, 190 MM, 240 MM, 260 MM, 280 MM), BABCOCK (16 CM, 20 CM, 23 CM, 26 CM), BACKHAUS (8 CM, 10 CM, 13 CM, 15 CM), BERNHARD, BOZEMANN, BREWER, CHERON, COLLIN (PARA INSTRUMENTOS 20 CM E 25 CM, PARA CURATIVO 25 CM, CORAÇÃO, OVAL), CRAFOORD CURVA E RETA (24 CM), CRILE CURVA E RETA (14 CM, 16 CM), DANDY, DARTIGUES, DE - BAKEY (19CM, 23 CM, 27 CM), DOYEN CURVA E RETA (25 CM), DOYEN ATRAUMA 16CM CURVA E RETA (16 CM, 18 CM, 21 CM, 23 CM), DOYEN - BABY CURVA E RETA, DUVAL COLLIN, FAURE, FOERSTER CURVA E RETA (16 CM, 18 CM, 20 CM, 24 CM), GLOVER CURVA E RETA (6 CM, 7 CM, 9 CM, 11 CM), GUYON (16 CM, 22 CM, 24 CM), HALSTEAD MOSQUITO CURVA E RETA (10 CM, 12 CM, 18 CM, 21 CM), HARTMANN MICRO AURICULAR 8 CM (RETA , CURVA P/ CIMA , CURVA PARA DIREITA , CURVA PARA ESQUERDA), HARTMANN PARA CURATIVO AURICULAR (15 CM, 19 CM), HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO COM SERRILHA (9 CM, 14 CM, 16,5 CM, 20 CM, 28 CM), PINÇA HARTMANN 9 CM PARA CORPO ESTRANHO COM DENTE, KELLY CURVA E RETA (14 CM, 16 CM, 18 CM), JONES 9 CM, KOCHER ATRAUMA CURVA E RETA (25 CM, 28 CM), KOCHER CURVA E RETA (14 CM, 16 CM, 18 CM, 20 CM, 22 CM, 24 CM, 26 CM, 30 CM), KOCHER INTESTINAL CURVA E RETA 25 CM, LOWMAN (12 CM, 15 CM, 17 CM, 18,5 CM, 20 CM), MAGIL (15 CM, 20 CM, 25 CM), MARTEL, MARTIN 19 CM, MATHIEU PARA CORPO ESTRANHO (20 CM, 28 CM, MENKEN OU KOGAN, MICHEL PARA COLOCAR/RETIRAR
CLASSE : I 10304850065
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

PEQUENO, VAGINAL N. 2 MÉDIO, VAGINAL N. 3 GRANDE), HARTMANN NASAL ADULTO E INFANTIL (N.1, N.2, N.3), KILLIAN NASAL (N.1 35MM, N.2 50MM, N.3 75MM, N.4 90MM), BENSAUDE (ADULTO 22X70 MM, INFANTIL 16X70 MM), MATHIEU RETAL TRIVALVE, PITANGA SANTOS RETAL, SIMS RETAL, ANAL/RETAL DE PITANGA (Nº 1, Nº 2, N º3), FÓRCEPS: LEE, KIELAND, PIPER, SIMPSOM (30 CM, 35 CM), PELVIMETROS: COLLIN E MARTIN 35 CM COM ABERTURA DE 50 CM, PINÇAS: ABADIE 27 CM, ALLIS (BABY 12 CM, 15 CM, 18 CM, 20 CM, 25 CM), AUTO CENTRANTE (160 MM, 190 MM, 240 MM, 260 MM, 280 MM), BABCOCK (16 CM, 20 CM, 23 CM, 26 CM), BACKHAUS (8 CM, 10 CM, 13 CM, 15 CM), BERNHARD, BOZEMANN, BREWER, CHERON, COLLIN (PARA INSTRUMENTOS 20 CM E 25 CM, PARA CURATIVO 25 CM, CORAÇÃO, OVAL), CRAFOORD CURVA E RETA (24 CM), CRILE CURVA E RETA (14 CM, 16 CM), DANDY, DARTIGUES, DE - BAKEY (19CM, 23 CM, 27 CM), DOYEN CURVA E RETA (25 CM), DOYEN ATRAUMA 16CM CURVA E RETA (16 CM, 18 CM, 21 CM, 23 CM), DOYEN - BABY CURVA E RETA, DUVAL COLLIN, FAURE, FOERSTER CURVA E RETA (16 CM, 18 CM, 20 CM, 24 CM), GLOVER CURVA E RETA (6 CM, 7 CM, 9 CM, 11 CM), GUYON (16 CM, 22 CM, 24 CM), HALSTEAD MOSQUITO CURVA E RETA (10 CM, 12 CM, 18 CM, 21 CM), HARTMANN MICRO AURICULAR 8 CM (RETA , CURVA P/ CIMA , CURVA PARA DIREITA , CURVA PARA ESQUERDA), HARTMANN PARA CURATIVO AURICULAR (15 CM, 19 CM), HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO COM SERRILHA (9 CM, 14 CM, 16,5 CM, 20 CM, 28 CM), PINÇA HARTMANN 9 CM PARA CORPO ESTRANHO COM DENTE, KELLY CURVA E RETA (14 CM, 16 CM, 18 CM), JONES 9 CM, KOCHER ATRAUMA CURVA E RETA (25 CM, 28 CM), KOCHER CURVA E RETA (14 CM, 16 CM, 18 CM, 20 CM, 22 CM, 24 CM, 26 CM, 30 CM), KOCHER INTESTINAL CURVA E RETA 25 CM, LOWMAN (12 CM, 15 CM, 17 CM, 18,5 CM, 20 CM), MAGIL (15 CM, 20 CM, 25 CM), MARTEL, MARTIN 19 CM, MATHIEU PARA CORPO ESTRANHO (20 CM, 28 CM, MENKEN OU KOGAN, MICHEL PARA COLOCAR/RETIRAR
CLASSE : I 10304850065
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

ADAPT PRODUTOS OFTALMOLÓGICOS LTDA 8.01920-1
Lentes Intra-Oculares 25351.291676/2009-51
LENTEs INTRAOCULARES TECK-CLEAR™
FABRICANTE : TEKIA, INC. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : TEKIA, INC. - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : III 80192010028
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO
Solucão Para Uso Oftalmologico 25351.335891/2009-17
HIDRO HEALTH DD
FABRICANTE : Disop SA - ESPANHA
DISTRIBUIDOR : Disop SA - ESPANHA

CLASSE : II 80192010029
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO
Solucao Para Uso Oftalmologico 25351.335918/2009-64
HIDRO HEALTH HA
FABRICANTE : Disop SA - ESPANHA
CLASSE : III 80192010030
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

AGFA-GEVAERT DO BRASIL LTDA 1.03700-6
Filmes Para Raios X 25351.335876/2009-19
FILME DRYSTAR AGFA
FABRICANTE : AGFA HEALTHCARE N.V. - BÉLGICA
DISTRIBUIDOR : AGFA HEALTHCARE N.V. - BÉLGICA
DT1B 20CM X 25CM; DT1B 28CM X 35 CM; DT1B 35CM X 43CM; DT1B 25CM X 30CM; DT2B 20CM X 25CM; DT2B 25CM X 30CM; DT2B 28CM X 35CM; DT2B 35CM X 43CM; DT2 MAMMO 20CM X 25CM; DT2 MAMMO 25CM X 30CM; DT2 MAMMO 28CM X 35CM; MAMMO 20CM X 25CM; MAMMO 25CM X 30CM; TS2O 20CM X 25CM; TS2C 20CM X 25CM; DT1B 35CM X 35CM;
CLASSE : II 10370060010
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

ANGELMED INTERNACIONAL LTDA 8.02354-2
Stent Cardiovascular 25351.362970/2009-21
STENT SVELT SOAW
FABRICANTE : Svelt Medical Systems, Inc. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : Angelmed International Produtos Médicos Ltda - ESTADOS UNIDOS
Stent Svelt Soaw: diametro interior 2,5mm e comprimento 8, 13, 18, 23 e 28mm
Stent Svelt Soaw: diametro interior 2,75mm e comprimento 8, 13, 18, 23 e 28mm
Stent Svelt Soaw: diametro interior 3,0mm e comprimento 8, 13, 18, 23 e 28mm
Stent Svelt Soaw: diametro interior 3,5mm e comprimento 8, 13, 18, 23 e 28mm
Stent Svelt Soaw: diametro interior 4,0mm e comprimento 8, 13, 18, 23 e 28mm
CLASSE : IV 80235420002
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

ASHER-SILB MEDICAL DO BRASIL LTDA 8.01604-0
Tubo Traqueal 25351.421774/2009-33
TUBO PARA TRAQUEOSTOMIA EM SILICONE COM CUFF DE AR
FABRICANTE : ARCADIA MEDICAL CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : ARCADIA MEDICAL CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
110060/110070/110080/110090/110095.
CLASSE : II 80160400062
80007 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA 8.01703-1
Kit Cirurgico 25351.138691/2009-28
KIT CIRÚRGICO DESCARTÁVEL UROLÓGICO HARTMANN
FABRICANTE : PAUL HARTMANN - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : PAUL HARTMANN - ALEMANHA
CLASSE : I 80170319004
8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico IMPORTADO
Curativo 25351.530092/2009-22
HYDROFILM
FABRICANTE : PAUL HARTMANN - ALEMANHA
6 x 7 cm - pacote com 10 e 100 unidades, 6 x 9 cm - pacote com 10 e 100 unidades, 10 x 12,5 cm - pacote com 10 e 100 unidades 10 x 15 cm - pacote com 10 e 50 unidades, 15 x 20 cm - pacote com 10 e 50 unidades, 10 x 25 cm - pacote com 25 unidades, 12 x 25 cm - pacote com 25 e 30 unidades, 20 x 30 cm - pacote com 10 unidades.
CLASSE : I 80170319005
8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico IMPORTADO
Curativo 25351.530113/2009-11
HYDROFILM PLUS
FABRICANTE : PAUL HARTMANN - ALEMANHA
5 x 7 cm - pacote com 5 e 50 unidades, 8 x 12 cm - pacote com 30 unidades, 9 x 10 cm - pacote com 5 e 50 unidades, 9 x 15 cm - pacote com 5 e 25 unidades, 10 x 12 cm - pacote com 25 unidades 10 x 20 cm - pacote com 5 e 25 unidades, 10 x 25 cm - pacote com 25 unidades, 12 x 25 cm - pacote com 20 unidades, 10 x 30 cm - pacote com 25 unidades.
CLASSE : I 80170319006
8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico IMPORTADO
Curativo 25351.531533/2009-91
HYDROFILM ROLL
FABRICANTE : PAUL HARTMANN - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA - BRASIL
05 cm x 10 m - 10 cm x 02 m - 10 cm x 10 m - 15 cm x 10 m - pacotes com 1 unidade.
CLASSE : I 80170319007
8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico IMPORTADO

BAXTER HOSPITALAR LTDA 8.01452-4
Equipos 25351.251539/2009-97
V-SET GRAVITY - EQUIPO DE ADMINISTRAÇÃO IV
FABRICANTE : SHANGAI AMSINO MEDICAL CO LTD - CHINA
EQUIPO S/ ENTRADA DE AR C/ CAMARA DE GOTEJAMENTO, 2 SITIOS DE INJEÇÃO EM Y E LUER LOCK MACHO ROTATIVO;
EQUIPO SEM ENTRADA DE AR COM CAMARA DE GOTEJAMENTO E LUER LOCK MACHO ROTATIVO;
EQUIPO COM ENTRADA DE AR COM FILTRO, CAMARA DE GOTEJAMENTO E LUER LOCK MACHO ROTATIVO;
EQUIPO S/ ENTRADA DE AR C/ CAMARA DE GOTEJAMENTO, SITIO DE INJEÇÃO EM Y E LUER LOCK MACHO ROTATIVO;
EQUIPO C/ ENTRADA DE AR C/ FILTRO, CAM. DE GOTEJ. SITIO DE INJEÇÃO EM Y E LUER LOCK MACHO ROTATIVO;
EQUIPO C/ ENTRADA DE AR C/ FILTRO, CAM. DE GOTEJ. 2 SITIOS DE INJEÇÃO EM Y E LUER LOCK MACHO ROTATIVO;
CLASSE : II 80145240396
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

BIO SURGICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALRES LTDA 8.02918-1
Introdutores 25351.338596/2009-14
INTRODUTOR CANULADO PARA MICROCIRURGIA CEREBRAL
FABRICANTE : INOMED MIDIZINTECHNIK GMBH - ALEMANHA
CLASSE : IV 80291810002
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

BIOCAM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA 8.02131-1
Reguladores de Pressao de Gases Medicinais 25351.053494/2009-97
VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO MAX-V
FABRICANTE : BIOCAM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : BIOCAM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA - BRASIL
CLASSE : I 80213119001
8030 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico NACIONAL

BIOLINE COMERCIAL LTDA 8.01208-2
Aguilhas Descartaveis 25351.607744/2009-67
AGULHA DE VERESS DESCARTÁVEL
FABRICANTE : UNIMAX MEDICAL SYSTEMS, INC. - TAIWAN
FVN112000, FVN115000
CLASSE : II 80120829001
8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico IMPORTADO

BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA 1.03558-7
Caixa/Estojo para Instrumental Cirurgico 25351.365666/2009-41
CAIXAS SPINAL KINETICS
FABRICANTE : SPINAL KINECTS - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : NEWMED, INC. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : SPINAL KINECTS - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : I 10355879007
8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico IMPORTADO
Caixa/Estojo para Instrumental Cirurgico 25351.577649/2009-45
CAIXAS U&I
FABRICANTE : U & I CORPORATION - CORÉIA DO SUL
DISTRIBUIDOR : U & I CORPORATION - CORÉIA DO SUL
SC001 - Caixa completa Maxima
SC001-A - Bandeja superior Maxima
SC001-B - Bandeja intermediária Maxima
SC001-C - Bandeja inferior Maxima
SC001-D - Tampa Maxima
SC001-E - Caixa Maxima
SC001-F - Bandeja de parafusos variáveis Maxima
SC001-G - Bandeja de parafusos semi-fixos Maxima
SC001-H - Bandeja de placas Maxima
SD001 - Caixa completa Parafuso de Transição Optima ZS
SD001-A - Bandeja de Parafuso de Transição Optima ZS
SD001-B - Tampa da bandeja de Parafuso de Transição Optima ZS
SD001-C - Caixa de Parafuso de Transição Optima ZS
SO001 - Caixa completa Prima
SO001-A - Bandeja superior de implantes Prima
SO001-B - Bandeja intermediária de instrumentos Prima
SO001-C - Bandeja inferior de instrumentos Prima
SO001-D - Tampa Prima
SO001-E - Caixa Prima
SP001 - Caixa completa de instrumentos Optima
SP001-A - Bandeja superior de instrumentos Optima
SP001-B - Bandeja intermediária de instrumentos Optima
SP001-C - Bandeja inferior de instrumentos Optima
SP001-D - Tampa da caixa de instrumentos Optima
SP001-E - Caixa de instrumentos Optima
SP002 - Caixa completa Optima
SP002-A - Bandeja superior Optima
SP002-B - Bandeja inferior Optima

SP002-C - Tampa Optima
SP002-D - Caixa Optima
SP003 - Caixa completa de instrumentos auxiliares Optima
SP003-A - Bandeja superior de instrumentos auxiliares Optima
SP003-B - Bandeja inferior de instrumentos auxiliares Optima
SP003-C - Tampa da caixa de instrumentos auxiliares Optima
SP003-D - Caixa de instrumentos auxiliares Optima
SPZ001 - Caixa completa de instrumentos Optima ZS
SPZ001-A - Bandeja superior de instrumentos Optima ZS
SPZ001-B - Bandeja intermediária de instrumentos Optima ZS
SPZ001-C - Bandeja inferior de instrumentos Optima ZS
SPZ001-D - Tampa da caixa de instrumentos Optima ZS
SPZ001-E - Caixa de instrumentos Optima ZS
SPZ001-F - Bandeja superior 2 de instrumentos Optima ZS
SPZ001-G - Bandeja intermediária 2 de instrumentos Optima ZS
SPZ002 - Caixa completa Optima ZS
SPZ002-A - Bandeja superior Optima ZS
SPZ002-B - Bandeja inferior Optima ZS
SPZ002-C - Tampa Optima ZS
SPZ002-D - Caixa Optima ZS
SPZ003 - Caixa completa de instrumentos auxiliares Optima ZS
SPZ003-A - Bandeja superior de instrumentos auxiliares Optima ZS
SPZ003-B - Bandeja inferior de instrumentos auxiliares Optima ZS
SPZ003-C - Tampa da caixa de instrumentos auxiliares Optima ZS
SPZ003-D - Caixa de instrumentos auxiliares Optima ZS
SPZ003-E - Bandeja superior 2 de instrumentos auxiliares Optima ZS
SPZ003-F - Bandeja inferior 2 de instrumentos auxiliares Optima ZS
SPZ004 - Caixa completa de ganchos Optima
SHZ004-A - Tampa da bandeja de ganchos Optima
SHZ004-B - Bandeja de ganchos Optima
SHZ004-C - Bandeja de instrumentos para gancho Optima
CLASSE : I 10355879008
8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico IMPORTADO

BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA 8.00206-9
CONTROLES MULTIPARÂMETROS DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES - CLASSE II25351.682788/2009-74
Lyphohek Urine Metals Control
FABRICANTE : BIO-RAD LABORATORIES - ESTADOS UNIDOS
Ref. 400 Nível 1 - 10 frascos liofilizados para 25 ml>
Ref. 405 Nível 2 - 10 frascos liofilizados para 25 ml>
Lyphohek Urine Metals Control Nível 1> Ref. 400 Nível 1 - 10 frascos liofilizados para 25 ml;
Lyphohek Urine Metals Control Nível 2> Ref. 405 Nível 2 - 10 frascos liofilizados para 25 ml;
CLASSE : II 80020690201
8017 - Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
CONTROLES MULTIPARÂMETROS DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES - CLASSE II25351.682798/2009-85
Liquichek Urine Chemistry Control
FABRICANTE : BIO-RAD LABORATORIES - ESTADOS UNIDOS
Ref. 395X Bilevel - 1 frasco x 10 ml Nível 1, 1 frasc0 x 10 ml Nível 2>
Ref. 397 Nível 1 - 12 frascos x 10 ml>
Ref. 398 Nível 2 - 12 frascos x 10 ml>
Liquichek Urine Chemistry Control Nível 1> Ref. 397 Nível 1 - 12 frascos x 10 ml;
Liquichek Urine Chemistry Control Nível 2> Ref. 398 Nível 2 - 12 frascos x 10 ml;
Liquichek Urine Chemistry Control Bilevel> Ref. 395X Bilevel - 1 frasco x 10 ml Nível 1, 1 frasc0 x 10 ml Nível 2;
CLASSE : II 80020690202
8017 - Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
CONTROLES MULTIPARÂMETROS DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES - CLASSE II25351.683004/2009-59
Liquichek Blood Gas Plus EGL Control
FABRICANTE : BIO-RAD LABORATORIES - ESTADOS UNIDOS
Ref. 510X Trilevel MiniPak - 3 ampolas x 1,7 ml Nível 1, 3 ampolas x 1,7 ml Nível 2, 3 ampolas x 1,7 ml Nível 3>
Ref. 511 Nível 1 - 30 ampolas x 1,7 ml>
Ref. 512 Nível 2 - 30 ampolas x 1,7 ml>
Ref. 513 Nível 3 - 30 ampolas x 1,7 ml>
Liquichek Blood Gas Plus EGL Control Nível 1> Ref. 511 Nível 1 - 30 ampolas x 1,7 ml;
Liquichek Blood Gas Plus EGL Control Nível 2> Ref. 512 Nível 2 - 30 ampolas x 1,7 ml;
Liquichek Blood Gas Plus EGL Control Nível 3> Ref. 513 Nível 3 - 30 ampolas x 1,7 ml;
Liquichek Blood Gas Plus EGL Control Trilevel MiniPak> Ref. 510X Trilevel MiniPak - 3 ampolas x 1,7 ml Nível 1, 3 ampolas x 1,7 ml Nível 2, 3 ampolas x 1,7 ml Nível 3;
CLASSE : II 80020690203
8017 - Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
CONTROLES MULTIPARÂMETROS DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES - CLASSE II25351.683013/2009-41
Liquichek Blood Gas Control
FABRICANTE : BIO-RAD LABORATORIES - ESTADOS UNIDOS
Ref. 570X Trilevel MiniPak - 3 ampolas x 1,7ml Nível 1, 3 ampolas x 1,7ml Nível 2, 3 ampolas x 1,7ml Nível 3>
Ref. 571 Nível 1 - 30 ampolas x 1,7ml>



Ref. 572 Nível 2 - 30 ampolas x 1,7ml>
Ref. 573 Nível 3 - 30 ampolas x 1,7ml>
Liquichek Blood Gas Control Nível 1> Ref. 571 Nível 1 - 30 ampolas x 1,7ml;
Liquichek Blood Gas Control Nível 2> Ref. 572 Nível 2 - 30 ampolas x 1,7ml;
Liquichek Blood Gas Control Nível 3> Ref. 573 Nível 3 - 30 ampolas x 1,7ml;
Liquichek Blood Gas Control Trilevel MiniPak> Ref. 570X Trilevel MiniPak - 3 ampolas x 1,7ml Nível 1, 3 ampolas x 1,7ml Nível 2, 3 ampolas x 1,7ml Nível 3;
CLASSE : II 80020690204
8017 - Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
CONTROLES MULTIPARÂMETROS DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES - CLASSE II25351.697218/2009-95
Liquichek Ethanol/Ammonia Control
FABRICANTE : BIO-RAD LABORATORIES - ESTADOS UNIDOS
Ref. 544- Nível 1 - 6 frascos x 3 ml>
Ref. 545- Nível 2 - 6 frascos x 3 ml>
Ref. 545X Trilevel MiniPak- 1 frasco x 3 ml Nível 1, 1 frasco x 3 ml Nível 2, 1 frasco x 3 ml Nível 3>
Ref. 546- Nível 3- 6 frascos x 3 ml>
Liquichek Ethanol/Ammonia Control Nível 1> Ref. 544- Nível 1 - 6 frascos x 3 ml;
Liquichek Ethanol/Ammonia Control Nível 2> Ref. 545- Nível 2 - 6 frascos x 3 ml;
Liquichek Ethanol/Ammonia Control Nível 3> Ref. 546- Nível 3- 6 frascos x 3 ml;
Liquichek Ethanol/Ammonia Control Trilevel MiniPak> Ref. 545X Trilevel MiniPak- 1 frasco x 3 ml Nível 1, 1 frasco x 3 ml Nível 2, 1 frasco x 3 ml Nível 3;
CLASSE : II 80020690205
8017 - Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
CONTROLES MULTIPARÂMETROS DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES - CLASSE II25351.697234/2009-12
Lyphochek Immunoassay Plus Control
FABRICANTE : BIO-RAD LABORATORIES - ESTADOS UNIDOS
Ref. 370 - Trilevel - 4 frascos x 5 ml Nível 1, 4 frascos x 5 ml Nível 2, 4 frascos x 5 ml Nível 3>
Ref. 370X - Trilevel MiniPak- 1 frasco x 5 ml Nível 1, 1 frasco x 5 ml Nível 2, 1 frasco x 5 ml Nível 3>
Ref. 371 - Nível 1 - 12 frascos x 5 ml>
Ref. 372 - Nível 2 - 12 frascos x 5 ml>
Ref. 373 - Nível 3 - 12 frascos x 5 ml>
Lyphochek Immunoassay Plus Control Nível 1> Ref. 371 - Nível 1 - 12 frascos x 5 ml;
Lyphochek Immunoassay Plus Control Nível 2> Ref. 372 - Nível 2 - 12 frascos x 5 ml;
Lyphochek Immunoassay Plus Control Nível 3> Ref. 373 - Nível 3 - 12 frascos x 5 ml;
Lyphochek Immunoassay Plus Control Trilevel> Ref. 370 - Trilevel - 4 frascos x 5 ml Nível 1, 4 frascos x 5 ml Nível 2, 4 frascos x 5 ml Nível 3;
Lyphochek Immunoassay Plus Control Trilevel MiniPak> Ref. 370X - Trilevel MiniPak- 1 frasco x 5 ml Nível 1, 1 frasco x 5 ml Nível 2, 1 frasco x 5 ml Nível 3;
CLASSE : II 80020690206
8017 - Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
CONTROLES MULTIPARÂMETROS DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES - CLASSE II25351.697302/2009-13
Liquichek Homocysteine Control
FABRICANTE : BIO-RAD LABORATORIES - ESTADOS UNIDOS
1 frasco x 1 ml Nível 1, 1 frasco x 1 ml Nível 2>
3 frascos x 1 ml Nível 1, 3 frascos x 1 ml Nível 2>
Liquichek Homocysteine Control Bilevel> 3 frascos x 1 ml Nível 1, 3 frascos x 1 ml Nível 2;
Liquichek Homocysteine Control Bilevel MiniPak> 1 frasco x 1 ml Nível 1, 1 frasco x 1 ml Nível 2;
CLASSE : II 80020690207
8017 - Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
CONTROLES MULTIPARÂMETROS DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES - CLASSE II25351.697373/2009-75
Liquid Assayed Multiquel
FABRICANTE : BIO-RAD LABORATORIES - ESTADOS UNIDOS
1 frasco x 3 ml Nível 1, 1 frasco x 3 ml Nível 2, 1 frasco x 3 ml Nível 3>
12 frascos x 3 ml>
Liquid Assayed Multiquel Nível 1> 12 frascos x 3 ml;
Liquid Assayed Multiquel Nível 2> 12 frascos x 3 ml;
Liquid Assayed Multiquel Nível 3> 12 frascos x 3 ml;
Liquid Assayed Multiquel - Trilevel MiniPak> 1 frasco x 3 ml Nível 1, 1 frasco x 3 ml Nível 2, 1 frasco x 3 ml Nível 3;
CLASSE : II 80020690208
8017 - Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO

CONTROLES MULTIPARÂMETROS DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES - CLASSE II25351.697757/2009-86
Lyphochek Quantitative Urine Control
FABRICANTE : BIO-RAD LABORATORIES - ESTADOS UNIDOS
1 frasco x 10 ml Normal (Nível 1), 1 frasco x 10 ml Anormal (Nível 2)>
12 frascos x 10 ml>
Lyphochek Quantitative Urine Control Normal> 12 frascos x 10 ml;
Lyphochek Quantitative Urine Anormal> 12 frascos x 10 ml;
Lyphochek Quantitative Urine Control Bilevel MiniPak> 1 frasco x 10 ml Normal (Nível 1), 1 frasco x 10 ml Anormal (Nível 2);
CLASSE : II 80020690209
8017 - Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
CONTROLES MULTIPARÂMETROS DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES - CLASSE II25351.697845/2009-11
Liquichek Immunology Control
FABRICANTE : BIO-RAD LABORATORIES - ESTADOS UNIDOS
Ref. 590X Trilevel MiniPak- 1 frasco x 1 ml Nível 1, 1 frasco x 1 ml Nível 2, 1 frasco x 1 ml Nível 3>
Ref. 591- Nível 1 - 6 frascos x 1 ml>
Ref. 592- Nível 2 - 6 frascos x 1 ml>
Ref. 593- Nível 3 - 6 frascos x 1 ml>
Liquichek Immunology Control Nível 1> Ref. 591- Nível 1 - 6 frascos x 1 ml;
Liquichek Immunology Control Nível 2> Ref. 592- Nível 2 - 6 frascos x 1 ml;
Liquichek Immunology Control Nível 3> Ref. 593- Nível 3 - 6 frascos x 1 ml;
Liquichek Immunology Control Trilevel MiniPak> Ref. 590X Trilevel MiniPak- 1 frasco x 1 ml Nível 1, 1 frasco x 1 ml Nível 2, 1 frasco x 1 ml Nível 3;
CLASSE : II 80020690210
8017 - Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
CONTROLES MULTIPARÂMETROS DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES - CLASSE II25351.697883/2009-30
Liquichek Lipids Control
FABRICANTE : BIO-RAD LABORATORIES - ESTADOS UNIDOS
Ref. 640X - 1 frasco x 3 ml Nível 1, 1 frasco x 3 ml Nível 2>
Ref. 641 - 6 frascos x 3 ml>
Ref. 642 - 6 frascos x 3 ml>
Liquichek Lipids Control Nível 1> Ref. 641 - 6 frascos x 3 ml;
Liquichek Lipids Control Nível 2> Ref. 642 - 6 frascos x 3 ml;
Liquichek Lipids Control Bilevel MiniPak> Ref. 640X - 1 frasco x 3 ml Nível 1, 1 frasco x 3 ml Nível 2;
CLASSE : II 80020690211
8017 - Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO

BIOTEC PRODUTOS PLÁSTICOS E METÁLICOS LTDA - EPP 8.03306-3
Equipo Para Hemodialise 25351.545824/2009-62
LINHAS DE SANGUE PARA HEMODIÁLISE BIONEFRO
FABRICANTE : BIOTEC PRODUTOS PLÁSTICOS E METÁLICOS LTDA - EPP - BRASIL
DISTRIBUIDOR : BIOTEC PRODUTOS PLÁSTICOS E METÁLICOS LTDA - EPP - BRASIL
LINHA DE SANGUE ARTERIAL BIONEFRO
LINHA DE SANGUE VENOSA BIONEFRO
CLASSE : II 80330630023
8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL

BMD - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. 8.05230-2
Protetor de Estoma 25351.525983/2009-27
STOMAHESIVE PÓ PROTETOR
FABRICANTE : CONVATEC LIMITED - REINO UNIDO
FABRICANTE : ConvaTec, Inc. - ESTADOS UNIDOS
FABRICANTE : CONVATEC DOMINICAN REPUBLIC, INC. - DOMINICANA, REPÚBLICA
Embalagem com 1 Frasco de 28,3.
CLASSE : I 80523029011
8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico IMPORTADO

BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA 1.03413-5
Fio Guia 25351.719346/2008-91
FIO-GUIA SYNCHRO
FABRICANTE : BOSTON SCIENTIFIC WEST VALLEY - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC WEST VALLEY - ESTADOS UNIDOS
Synchro 2: M00326010, M00326410, M00326110, M00326420, M00326310, M00326510, M00326320, M00326520
CLASSE : IV 10341350553
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
Fio Guia 25351.314665/2009-65
FIO GUIA WHISPER VIEW
FABRICANTE : CARDIAC PACEMAKERS INCORPORATED - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : GUIDANT IRELAND - IRLANDA
DISTRIBUIDOR : GUIDANT PUERTO RICO - PORTO RICO
DISTRIBUIDOR : CARDIAC PACEMAKERS INCORPORATED - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC INTERNATIONAL B.V. - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
4631
4632
4633
4634
4635
4636
4637
4638
4639
CLASSE : II 10341350554
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

BRAZIL IMPORT LTDA 8.01175-8
Dispositivo de Extracao de Calculos 25351.332694/2009-77
STONE BASKET AÇO INOXIDÁVEL ALLWIN
FABRICANTE : SURGIMEDIK HEALTHCARE INDIA PVT. LTD. - ÍNDIA
DISTRIBUIDOR : ALLWIN MEDICAL DEVICES - ESTADOS UNIDOS
SF 4W/2.4F-70-PA, SF 4W/2.4F-90-PA, SF 4W/2.4F-120-PA, SF 4W/3F-70, SF 4W/3F-90, SF 4W/3F-120, SF 4W/4F-70, SF 4W/4F-90, SF 4W/4F-120, SF 4W/5F-70, SF 4W/5F-90, SF 4W/5F-120, SB 4W/3F-70, SB 4W/3F-90, SB 4W/3F-120, SB 4W/4F-70, SB 4W/4F-90, SB 4W/4F-120, SB 4W/5F-70, SB 4W/5F-90, SB 4W/5F-120.
CLASSE : II 80117580077
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

CANADA CENTRAL DE NEGOCIOS DO BRASIL LTDA 8.00038-9
Implantes Absorvíveis 25351.536025/2009-81
TISSUEPATCHDURAL
FABRICANTE : TISSUEMED LTD - REINO UNIDO
DISTRIBUIDOR : TISSUEMED LTD - REINO UNIDO
TD-01, TD-02, TD-03, TD-04.
CLASSE : IV 80003890060
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
Implantes Absorvíveis 25351.536032/2009-15
TISSUEPATCH3
FABRICANTE : TISSUEMED LTD - REINO UNIDO
DISTRIBUIDOR : TISSUEMED LTD - REINO UNIDO
TP3-01, TP3-02, TP3-03, TP3-04.
CLASSE : IV 80003890061
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
Tunelizador 25351.593846/2009-68
TUNELIZADOR REUTILIZÁVEL TUN
FABRICANTE : SOPHYSA - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : SOPHYSA - FRANÇA
TUN-45
TUN-65
CLASSE : I 80003890062
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

CARBOGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 8.00059-1
Lubrificante Intimo 25351.328343/2009-39
EASY LUBY ICE MENTA
FABRICANTE : CARBOGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - BRASIL
DISTRIBUIDOR : CARBOGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - BRASIL
Bisnagas de 30g, 40g, 50g, 70g, 100g.
Sachets de 3g, 5g, 10g.
CLASSE : I 80005910024
8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL

CIEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA 1.03328-2
Eletrodo Descartavel 25351.269461/2009-10
ELETRODO PARA ECG
FABRICANTE : Conlin Medical Supply Co., LTD - CHINA
CLASSE : I 10332820015
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA1.01504-7
Laminas de Bisturi Descartaveis 25351.451978/2009-39
BISTURI MANUAL OFTALMOLOGICO COM PROTETOR MICRO FEATHER
FABRICANTE : FEATHER SAFETY RAZOR CO LTD - JAPÃO
DISTRIBUIDOR : FEATHER SAFETY RAZOR CO LTD - JAPÃO
Lâmina para Incisão
Lâmina Protegida para Incisão
Lâmina Redonda
Lâmina Crescente
Lâmina Fenda para Micro Incisão
Lâmina Fenda
Lâmina Fenda com Corte Lateral
Lâmina para Implante
CLASSE : II 10150470281
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

CMS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 8.00653-2

Cateteres 25351.555445/2009-35

BALAO INTRA-AORTICO INSIGHTRA ULTRA IAB

FABRICANTE : INSIGHTRA MEDICAL - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : INSIGHTRA MEDICAL - ESTADOS UNIDOS

IMU7F-40

IMU7F-35

IMU7F-30

IMU7F-25

IMU7F-20

CLASSE : IV 80065320143

8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

COMERCIAL PARREIRA LTDA 8.04276-6

Preservativos Masculinos 25351.465469/2009-92

PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO MASCULAN 1

SENSITIVE

FABRICANTE : M.P.I PHARMACEUTICA GMBH - ALEMANHA

DISTRIBUIDOR : M.P.I PHARMACEUTICA GMBH - ALEMANHA

Borracha de látex natural, 52 mm, vulcanizado, pigmento rosa, lubrificado. Apresentação: 3 unidades.

CLASSE : III 80427660003

8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

DENTSCARE LTDA 8.01723-1

Adesivo Odontológico 25351.426426/2009-75

ÂMBAR

FABRICANTE : DENTSCARE LTDA - BRASIL

DISTRIBUIDOR : FGM PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-ME - BRASIL

CLASSE : II 80172310045

8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL

DENTSPLY IND.COM. LTDA 8.01968-8

Material de Moldagem Odontológico 25351.356049/2009-45

PRECISE

FABRICANTE : DENTSPLY IND.COM. LTDA - BRASIL

DISTRIBUIDOR : DENTSPLY IND.COM. LTDA - BRASIL

CLASSE : I 80196880237

8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL

DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA 1.03306-6

Seringas Descartáveis 25351.518730/2009-43

SERINGA DESCARTÁVEL PARA ISULINA DESCARPACK

FABRICANTE : HWA JIN MEDICAL CO LTDA - CORÉIA DO SUL

DISTRIBUIDOR : DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA - BRASIL

Agulha Curta: 30G (8,0 x 0,30 mm).

Agulha Longa: 26G½ (13,0 x 0,45 mm)

Agulha Longa: 27,5G½ (13,0 x 0,38 mm)

Agulha Longa: 29G (12,7 x 0,33 mm).

Seringas: 30U;50U;100U.

CLASSE : II 10330669034

8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico IMPORTADO

DIMACI-SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA 8.02171-0

Equipos 25351.349644/2009-79

EQUIPO PARA SORO DIMACI

FABRICANTE : ENTEPLIN EGYPT MEDICAL DISPOSABLE

PRODUCTS - EGITO

DISTRIBUIDOR : ENTEPLIN EGYPT MEDICAL DISPOSABLE

PRODUCTS - EGITO

Equipo para Soro I.V. Macrogotas com Ponto de Infusão / Equipo para Soro I.V. Microgotas com Ponto de Infusão / Equipo para Soro

Macrogotas com Bureta de 100mL / Equipo para Soro Microgotas com Bureta de 100mL / Equipo para Soro Macrogotas com Bureta de 150mL / Equipo para Soro Microgotas com Bureta de 150mL.

CLASSE : II 80217100003

8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

E TAMUSSINO E CIA LTDA 1.02129-9

Fio Guia 25351.317209/2009-24

MICRO FIO GUIA APPROACH

FABRICANTE : COOK MEDICAL INCORPORATED - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : COOK MEDICAL INCORPORATED - ESTADOS UNIDOS

CMW-14-135; CMW-14-190; CMW-14-300; CMW-18-135; CMW-18-190; CMW-18-300; CMWA-14-135; CMWA-14-190; CMWA-14-300; CMWA-18-135; CMWA-18-190; CMWA-18-300.

CLASSE : II 10212990277

8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

EBRAM-PRODS LABORATORIAIS LTDA 1.01598-2

Analizador Hematológico 25351.396288/2009-72

ANALISADOR HEMATOLÓGICO - MEDONIC EB20

FABRICANTE : Boule Medical AB - SUÉCIA

DISTRIBUIDOR : Boule Medical AB - SUÉCIA

MEDONIC EB20 AUTOSAMPLE

MEDONIC EB20 CLASSIC

MEDONIC EB20 PLUS

CLASSE : I 10159820169

8052 - Registro de Famílias de Equipamentos de Médio e Pequeno Portes, IMPORTADO

EDWARDS LIFESCIENCES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA 8.02190-5

Canulas 25351.717232/2008-15

CÂNULA ARTERIAL CARDIOVATION

FABRICANTE : EDWARDS LIFESCIENCES RESEARCH MEDICAL INC. - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : EDWARDS LIFESCIENCES RESEARCH MEDICAL INC. - ESTADOS UNIDOS

SS23A - CÂNULA ARTERIAL ANGULADA COM INTRODUTOR AUTO INCISOR; SS23S - CÂNULA ARTERIAL RETA COM INTRODUTOR AUTO INCISOR.

CLASSE : IV 80219050118

8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

Kit de Monitoracao 25351.747125/2008-54

TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL TRUWAVE-VAMP PLUS

FABRICANTE : EDWARDS LIFESCIENCES AG - DOMINICANA, REPÚBLICA

DISTRIBUIDOR : EDWARDS LIFESCIENCES LLC - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : EDWARDS LIFESCIENCES AG - DOMINICANA, REPÚBLICA

CLASSE : III 80219050119

8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

Materials, Artigos, Instrumentos e Acessorios 25351.366349/2009-69

PORT ACCESS - ACESSÓRIOS RE-UTILIZÁVEIS

FABRICANTE : EDWARDS LIFESCIENCES RESEARCH MEDICAL INC. - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : EDWARDS LIFESCIENCES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA - BRASIL

DISTRIBUIDOR : EDWARDS LIFESCIENCES RESEARCH MEDICAL INC. - ESTADOS UNIDOS

HK18022 / HK90305 / KH3305 / TRMV.

CLASSE : I 80219050120

8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

PORT ACCESS - ACESSÓRIOS RE-UTILIZÁVEIS

FABRICANTE : EDWARDS LIFESCIENCES RESEARCH MEDICAL INC. - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : EDWARDS LIFESCIENCES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA - BRASIL

DISTRIBUIDOR : EDWARDS LIFESCIENCES RESEARCH MEDICAL INC. - ESTADOS UNIDOS

HK18022 / HK90305 / KH3305 / TRMV.

CLASSE : I 80219050120

8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

EMBRAMAC- EMPRESA BRASILEIRA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 1.02012-3

Luvras Descartáveis 25351.068072/2009-28

LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL

FABRICANTE : TERANG NUSA SDN BHD - MALÁSIA

PP, P, M , G Cores Azul, Verde e Cor de Latex

CLASSE : I 10201230096

8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

EMC - IMPORTAÇÃO , EXPORTAÇÃO, COM. E REPR. DE EQUIP.MÉDICOS-CIRÚRGICOS LTDA 8.03633-2

Banda Gastrica 25351.103243/2009-82

BANDA GÁSTRICA AJUSTÁVEL MINIMIZER

FABRICANTE : Bariatric Solutions GmbH - SUÍÇA

DISTRIBUIDOR : Bariatric Solutions GmbH - SUÍÇA

Banda Gástrica Ajustável Minimizer Extra

Banda Gástrica Ajustável Minimizer Regular

CLASSE : III 80363320001

8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

F DE PAULA M ALBUQUERQUE - ME 8.02511-4

Dispositivo de Extracao de Calculos 25351.617343/2009-90

ENDO BASKET

FABRICANTE : F DE PAULA M ALBUQUERQUE - ME - BRASIL

DISTRIBUIDOR : F DE PAULA M ALBUQUERQUE - ME - BRASIL

AI 1346 A, AI 1346 B, AI 1346 C, AI 1346 D, AI 1346 E, AI 1347 A, AI 1347 B, AI 1347 C, AI 1347 D, AI 1347 E, AI 1348 A, AI 1348 B, AI 1348 C, AI 1348 D, AI 1348 E, AI 1349 A, AI 1349 B, AI 1349 C, AI 1349 D, AI 1349 E, AI 1350 A, AI 1350 B, AI 1350 C, AI 1350 D, AI 1350 E, AI 1351 A, AI 1351 B, AI 1351 C, AI 1351 D, AI 1351 E, AI 1352 A, AI 1352 B, AI 1352 C, AI 1352 D, AI 1352 E

; AI 1353 A, AI 1353 B, AI 1353 C, AI 1353 D, AI 1353 E, AI 1354 A, AI 1354 B, AI 1354 C, AI 1354 D, AI 1354 E, AI 1355 A, AI 1355 B, AI 1355 C, AI 1355 D, AI 1355 E, AI 1356 A, AI 1356 B, AI 1356 C, AI 1356 D, AI 1356 E, AI 1357 A, AI 1357 B, AI 1357 C, AI 1357 D, AI 1357 E, AI 1358 A, AI 1358 B, AI 1358 C, AI 1358 D, AI 1358 E, AI 1359 A, AI 1359 B, AI 1359 C, AI 1359 D, AI 1359 E, AI 1360 A, AI 1360 B, AI 1360 C, AI 1360 D, AI 1360 E, AI 1361 A, AI 1361 B, AI 1361 C, AI 1361 D, AI 1361 E, AI 1362 A, AI 1362 B, AI 1362 C, AI 1362 D, AI 1362 E, AI 1363 A, AI 1363 B, AI 1363 C, AI 1363 D, AI 1363 E, AI 1364 A, AI 1364 B, AI 1364 C, AI 1364 D, AI 1364 E, AI 1365 A, AI 1365 B, AI 1365 C, AI 1365 D, AI 1365 E, AI 1366 A, AI 1366 B, AI 1366 C, AI 1366 D, AI 1366 E, AI 1367 A, AI 1367 B, AI 1367 C, AI 1367 D, AI 1367 E, AI 1368 A, AI 1368 B, AI 1368 C, AI 1368 D, AI 1368 E, AI 1369 A, AI 1369 B, AI 1369 C, AI 1369 D, AI 1369 E, AI 1370 A, AI 1370 B, AI 1370 C, AI 1370 D, AI 1370 E, AI 1371 A, AI 1371 B, AI 1371 C, AI 1371 D, AI 1371 E, AI 1372 A, AI 1372 B, AI 1372 C, AI 1372 D, AI 1372 E, AI 1373 A, AI 1373 B, AI 1373 C, AI 1373 D, AI 1373 E, AI 1374 A, AI 1374 B, AI 1374 C, AI 1374 D, AI 1374 E, AI 1375 A, AI 1375 B, AI 1375 C, AI

1375 D, AI 1375 E, AI 1376 A, AI 1376 B, AI 1376 C, AI 1376 D, AI 1376 E, AI 1377 A, AI 1377 B, AI 1377 C, AI 1377 D, AI 1377 E, AI 1378 A, AI 1378 B, AI 1378 C, AI 1378 D, AI 1378 E, AI 1379 A, I 1379 B, AI 1379 C, AI 1379 D, AI 1379 E; AI 1380 A, AI 1380 B, AI 1380 C, AI 1380 D, AI 1380 E, AI 1381 A, AI 1381 B, AI 1381 C, AI 1381 D, AI 1381 E, AI 1382 A, AI 1382 B, AI 1382 C, AI 1382 D, AI 1382 E, AI 1383 A, AI 1383 B, AI 1383 C, AI 1383 D, AI 1383 E, AI 1384 A, AI 1384 B, AI 1384 C, AI 1384 D, AI 1384 E, AI 1385 A, AI 1385 B, AI 1385 C, AI 1385 D, AI 1385 E, AI 1386 A, AI 1386 B, AI 1386 C, AI 1386 D, AI 1386 E, AI 1387 A, AI 1387 B, AI 1387 C, AI 1387 D, AI 1387 E, AI 1388 A, AI 1388 B, AI 1388 C, AI 1388 D, AI 1388 E; AI 1390 A, AI 1390 B, AI 1390 C, AI 1390 D, AI 1390 E, AI 1391 A, AI 1391 B, AI 1391 C, AI 1391 D, AI 1391 E, AI 1392 A, AI 1392 B, AI 1392 C, AI 1392 D, AI 1392 E, AI 1393 A, AI 1393 B, AI 1393 C, AI 1393 D, AI 1393 E, AI 1394 A, AI 1394 B, AI 1394 C, AI 1394 D, AI 1394 E, AI 1395 A, AI 1395 B, AI 1395 C, AI 1395 D, AI 1395 E, AI 1396 A, AI 1396 B, AI 1396 C, AI 1396 D, AI 1396 E, AI 1397 A, AI 1397 B, AI 1397 C, AI 1397 D, AI 1397 E; AI 1398 A, AI 1398 B, AI 1398 C, AI 1398 D, AI 1398 E, AI 1399 A, AI 1399 B, AI 1399 C, AI 1399 D, AI 1399 E, AI 1400 A, AI 1400 B, AI 1400 C, AI 1400 D, AI 1400 E, AI 1401 A, AI 1401 B, AI 1401 C, AI 1401 D, AI 1401 E, AI 1402 A, AI 1402 B, AI 1402 C, AI 1402 D, AI 1402 E, AI 1403 A, AI 1403 B, AI 1403 C, AI 1403 D, AI 1403 E, AI 1404 A, AI 1404 B, AI 1404 C, AI 1404 D, AI 1404 E

CLASSE : II 80251140022

8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL

FLEX LAB COMERCIO DEMATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA. 8.00813-5

Instrumentos cirúrgicos 25351.378132/2009-29

INSTRUMENTAL ARTICULADO CORTANTE MARTIN

FABRICANTE : GEBRÜDER MARTIN GmbH & CO. KG - ALEMANHA

DISTRIBUIDOR : GEBRÜDER MARTIN GmbH & CO. KG - ALEMANHA

Pinças para cortar lâminas

10-090-09-07; 10-091-09-07; 10-092-11-07; 10-094-13-07; Navalhas

10-800-00-07; 10-811-00-07; Tesouras Cirúrgica

11-100-11-07; 11-100-13-07; 11-100-14-07; 11-100-15-07; 11-100-16-07; 11-100-17-07; 11-100-18-07; 11-100-20-07; 11-102-11-07; 11-102-13-07; 11-102-14-07; 11-102-15-07; 11-102-16-07; 11-102-17-07; 11-102-18-07; 11-102-20-07; 11-104-11-07; 11-104-13-07; 11-104-14-07; 11-104-15-07; 11-104-16-07; 11-105-11-07; 11-105-13-07; 11-105-14-07; 11-105-15-07; 11-105-16-07; 11-105-17-07; 11-105-18-07; 11-105-20-07; 11-107-11-07; 11-107-13-07; 11-107-14-07; 11-107-15-07; 11-107-16-07; 11-107-17-07; 11-107-18-07; 11-107-20-07; 11-109-11-07; 11-109-13-07; 11-109-14-07; 11-109-15-07; 11-109-16-07; 11-120-13-07; 11-120-14-07; 11-122-13-07; 11-122-14-07; 11-124-13-07; 11-124-14-07; 11-125-13-07; 11-125-14-07; 11-127-13-07; 11-127-14-07; 11-129-13-07; 11-129-14-07; 11-136-14-07; 11-140-14-07; 11-141-14-07; 11-226-16-07; 11-227-16-07; 11-902-14-07; 11-903-14-07; 11-904-14-07; 11-905-14-07; 11-906-14-07; 11-907-14-07; 11-910-14-07; 11-910-17-07; 11-910-23-07; 11-911-14-07; 11-911-17-07; 11-911-23-07; 11-992-16-07; 11-993-16-07; Tesouras de Dissecção 11-170-14-07; 11-170-15-07; 11-170-17-07; 11-170-23-07; 11-171-14-07; 11-171-15-07; 11-171-17-



07; 11-171-23-07; 11-174-22-07; 11-175-22-07; 11-175-30-07; 11-180-15-07; 11-180-17-07; 11-181-15-07; 11-181-17-07; 11-184-16-07; 11-184-19-07; 11-184-21-07; 11-185-16-07; 11-185-19-07; 11-185-21-07; 11-190-17-07; 11-191-17-07; 11-248-11-07; 11-249-11-07; 11-250-14-07; 11-252-14-07; 11-254-14-07; 11-255-14-07; 11-257-14-07; 11-259-14-07; 11-264-15-07; 11-265-15-07; 11-280-18-07; 11-280-20-07; 11-280-23-07; 11-280-25-07; 11-280-28-07; 11-280-30-07; 11-284-18-07; 11-284-20-07; 11-285-18-07; 11-285-20-07; 11-285-23-07; 11-285-25-07; 11-285-28-07; 11-285-30-07; 11-298-14-07; 11-299-14-07; 11-300-15-07; 11-301-15-07; 11-339-12-07; 11-339-18-07; 11-340-14-07; 11-341-14-07; 11-344-11-07; 11-345-11-07; 11-350-14-07; 11-351-14-07; 11-358-13-07; 11-379-45-07; 11-459-17-07; 11-475-23-07; 11-784-09-07; 11-801-10-07; 11-881-18-07; 11-881-20-07; 11-881-23-07; 11-881-25-07; 11-881-30-07; 11-883-11-07; 11-883-14-07; 11-883-18-07; 11-884-17-07; 11-885-16-07; 11-930-15-07; 11-930-17-07; 11-931-15-07; 11-931-17-07; 11-936-11-07; 11-937-11-07; 11-938-14-07; 11-939-14-07; 11-942-18-07; 11-942-20-07; 11-942-23-07; 11-942-25-07; 11-942-28-07; 11-942-30-07; 11-943-18-07; 11-943-20-07; 11-943-23-07; 11-943-25-07; 11-943-28-07; 11-943-30-07; 11-945-20-07; 11-945-23-07; 11-945-28-07; 11-948-14-07; 11-949-14-07; 11-950-16-07; 11-950-21-07; 11-951-16-07; 11-951-21-07; 11-953-16-07; 11-991-12-07; Tesouras para Ginecologia 11-200-20-07; 11-200-23-07; 11-203-20-07; 11-203-23-07; 11-230-17-07; 11-231-17-07; 11-232-24-07; 11-233-24-07; 11-235-20-07; 11-235-23-07; Tesouras Finas de Dissecção 11-324-16-07; 11-325-16-07; 11-326-14-07; 11-327-14-07; 11-328-14-07; 11-329-14-07; 11-330-18-07; 11-330-20-07; 11-330-23-07; 11-331-18-07; 11-331-20-07; 11-331-23-07; 11-335-18-07; 11-335-20-07; 11-335-23-07; 11-954-14-07; 11-955-14-07; 11-956-14-07; 11-957-14-07; 11-960-18-07; 11-961-18-07; 11-961-20-07; 11-961-23-07; 11-961-25-07; 11-961-28-07; 11-962-18-07; 11-962-20-07; 11-965-14-07; 11-965-17-07; 11-965-20-07; 11-965-23-07; 11-967-18-07; 11-967-20-07; 11-967-23-07; 11-970-19-07; 11-970-23-07; Tesouras para Face-Lift 11-305-00-07; 11-306-12-07; 11-306-19-07; 11-307-19-07; 11-308-17-07; 11-352-14-07; 11-353-14-07; 11-354-14-07; 11-355-14-07; 11-357-12-07; 11-359-12-07; 11-359-15-07; 11-362-14-07; 11-363-14-07; 11-809-11-07; 11-970-19-07; 11-970-23-07; 11-973-17-07; 28-501-14-07; 28-503-15-07; 28-503-18-07; 28-505-18-07; 28-521-18-07; 28-525-18-07; 28-529-23-07; Tesouras Nasais 11-310-16-07; 11-311-16-07; 11-317-11-07; 11-317-14-07; 11-319-19-07; 11-320-10-07; 11-321-10-07; 11-503-15-07; 11-505-16-07; 11-507-15-07; 11-509-16-07; 11-511-18-07; 11-513-18-07; 11-517-11-07; 11-519-11-07; Tesouras Vasculares ; 11-364-15-07; 11-365-15-07; 11-365-18-07; 11-367-14-07; 11-369-14-07; 11-374-19-07; 11-375-19-07; 11-375-24-07; 11-380-25-07; 11-380-45-07; 11-380-60-07; 11-380-90-07; 11-381-00-07; 11-381-01-07; 11-390-45-07; 11-390-60-07; 11-391-19-07; 11-393-19-07; 11-394-19-07; 11-395-19-07; 11-397-19-07; 11-419-90-07; 11-420-11-07; 11-445-22-07; 11-455-17-07; Tesouras Coronárias 11-382-25-07; 11-382-45-07; 11-382-60-07; 11-382-90-07; 11-383-01-07; 11-400-25-07; 11-400-45-07; 11-400-60-07; 11-400-90-07; 11-401-00-07; 11-402-25-07; 11-402-45-07; 11-402-60-07; 11-402-90-07; 11-403-00-07; 11-408-25-09; 11-408-45-09; 11-408-60-09; 11-408-90-09; 11-409-00-09; 11-410-25-09; 11-410-45-09; 11-410-60-09; 11-410-90-09; 11-411-00-09; Tesuras para Amídalas; 11-495-17-07; 11-497-17-07; 11-499-19-07; 11-994-17-07; Tesouras para Episiotomia; 11-531-18-07; 11-535-14-07; 11-537-22-07; Tesouras umbilicais 11-545-10-07; 11-547-16-07; 11-551-16-07; 11-553-16-07; Tesouras para gengivas 11-566-13-07; 11-567-13-07; 11-570-12-07; 11-571-12-07; 11-580-12-07; 11-582-12-07; 11-584-12-07; 11-585-12-07; 11-587-12-07; 11-589-12-07; 11-593-11-07; 11-594-11-07; 11-595-11-07; 11-605-16-07; 11-607-16-07; 11-618-08-07; 11-619-08-07; 11-997-16-07; 11-999-16-07; Tesouras para iridectomia; 11-620-09-07; 11-620-10-07; 11-621-09-07; 11-621-10-07; 11-622-10-07; 11-624-09-07; 11-625-09-07; 11-630-11-07; 11-631-11-07; 11-633-11-07; 11-635-11-07; 11-640-12-07; 11-641-12-07; 11-982-11-07; 11-983-11-07; 35-845-07-07; 35-845-10-07; Tesouras para tendões; 11-680-11-07; 11-681-11-07; 11-682-11-07; 11-683-11-07; Tesouras para estrabismo 11-690-11-07; 11-691-11-07; 11-705-11-07; 11-740-11-07; 11-741-11-07; Micro Tesouras 11-700-00-07; 11-700-01-07; 11-700-02-07; 11-700-03-07; 11-700-04-07; 11-700-05-07; 11-700-06-07; 11-700-07-07; 11-701-00-07; 11-701-01-07; 11-701-02-07; 11-701-03-07; 11-701-04-07; 11-701-05-07; 11-701-06-07; 11-701-07-07; 11-710-15-07; 11-710-18-07; 11-710-19-07; 11-710-21-07; 11-710-23-07; 11-711-15-07; 11-711-18-07; 11-711-19-07; 11-711-20-07; 11-711-21-07; 11-711-23-07; 11-712-15-07; 11-712-18-07; 11-712-19-07; 11-712-21-07; 11-712-23-07; 11-713-15-07; 11-713-18-07; 11-713-19-07; 11-713-20-07; 11-713-21-07; 11-713-23-07; 11-714-18-07; 11-715-18-07; 11-716-15-09; 11-716-18-09; 11-716-21-09; 11-717-15-09; 11-717-18-09; 11-717-21-09; 11-718-15-09; 11-718-18-09; 11-718-21-09; 11-719-15-09; 11-719-18-09; 11-719-21-09; 11-732-23-07; 11-733-23-07; 11-734-23-07; 11-735-23-07; 11-748-19-07; 11-749-19-07; 11-750-19-07; 11-751-19-07; 11-752-19-07; 11-755-11-07; 11-756-12-07; 11-758-12-07; 11-760-09-07; 11-761-09-07; 11-765-18-07; 11-767-18-07; 11-769-18-07; 11-776-02-07; 11-778-01-07; 11-778-02-07; Micro Tesouras Auriculares; 36-005-01-07; 36-005-02-07; 36-005-03-07; 36-005-04-07; 36-005-51-07; 36-005-52-07; 36-005-53-07; 36-005-54-07; Tesouras para Intestino 11-782-21-07; 11-784-21-07; 11-785-32-07; Tesouras para Ligadura; 11-819-13-07; 11-824-09-07; 11-826-13-07; 11-830-14-07; 11-830-18-07; 11-834-14-07; 11-840-12-07; 11-914-14-07; 11-914-18-07; 11-914-20-07; 11-914-23-07; 11-914-25-07;

11-914-30-07; 11-915-14-07; 11-915-17-07; 11-915-23-07; 11-980-13-07; 11-981-13-07; Tesouras TCC-BlackLine 11-917-11-07; 11-917-18-07; 11-917-20-07; 11-917-23-07; 11-917-25-07; 11-917-30-07; 11-919-14-07; 11-919-18-07; 11-921-17-07; 11-923-16-07; 11-925-20-07; 11-925-23-07; 11-927-22-07; 11-927-23-07; Tesouras para Cortar Fios de Aço 11-865-12-07; 11-874-10-07; 11-875-10-07; 11-878-12-07; 11-879-12-07; 11-995-12-07; Tesouras Águila 11-887-11-07; 11-887-18-07; 11-887-20-07; 11-887-23-07; 11-887-25-07; 11-887-30-07; 11-889-14-07; 11-889-18-07; 11-893-17-07; 11-895-16-07; 11-975-20-07; 11-975-23-07; 11-989-22-07; 11-989-23-07; Tesouras Uterinas; 11-976-23-07; 11-977-23-07; Tesouras para Histerectomia 11-979-22-07; 11-979-23-07; Instrumento para cortar placas; 22-528-00-07; 51-400-02-07; Tesouras anguladas; 11-985-25-07; 11-985-45-07; 11-985-60-07; 11-987-25-07; 11-987-45-07; 11-987-60-07; 11-989-11-07; Tesouras para bandagem; 21-155-23-07; 21-160-14-07; 21-165-14-07; 21-165-18-07; 21-165-20-07; 21-209-18-01; 21-209-15-01; Tesouras para Gesso 21-195-23-07; 21-205-20-07; 21-223-24-07; 21-223-26-07; 21-275-23-07; 21-275-26-07; 21-275-37-07; 21-277-23-07; 21-277-26-07; 21-277-37-07; 21-291-18-07; 21-297-24-07; Alicates para cortar arame; 22-520-18-07; 22-522-16-07; 22-526-18-07; 22-528-02-07; 22-528-03-07; 47-580-01-07; 47-582-11-07; 47-582-13-07; Tesouras de corte lateral 22-523-13-07; 22-523-16-07; 22-523-22-07; 22-523-24-07; 22-523-25-07; 22-523-81-98; 22-524-15-07; 22-528-01-07; Compassos 35-133-06-07; 35-133-07-07; 35-133-09-07; 35-134-09-07; 35-134-18-07; 35-178-12-07; Pinças cortantes para osso 23-930-19-07; 23-934-14-07; 23-934-17-07; 23-934-19-07; 23-934-22-07; 23-935-14-07; 23-935-17-07; 23-935-19-07; 23-935-22-07; 23-939-17-07; 23-941-15-07; 23-944-15-07; 23-946-15-07; 23-947-16-07; 23-950-18-07; 23-951-18-07; 23-952-27-07; 23-954-27-07; 23-955-23-07; 23-955-27-07; 23-957-27-07; 23-959-24-07; 36-461-17-07; 36-463-19-07; 36-466-14-07; Pinças cortantes para histerectomia; 24-982-03-07; 24-982-05-07; 24-983-03-07; 24-983-05-07; 24-984-03-07; 24-984-05-07; 24-985-03-07; 24-985-05-07; 24-986-03-07; 24-986-05-07; 24-987-03-07; 24-987-05-07; 24-990-03-07; 24-991-01-07; 24-991-02-07; 24-991-03-07; 24-991-04-07; 24-991-05-07; 24-991-06-07; 24-991-07-07; 24-991-08-07; 24-991-09-07; 24-991-10-07; 24-991-11-07; 24-991-12-07; 24-991-13-07; 24-991-14-07; 24-991-15-07; 24-991-16-07; 24-991-17-07; 24-991-18-07; 24-991-19-07; 24-991-20-07; 24-991-21-07; 24-991-22-07; 24-991-23-07; 24-991-24-07; 24-992-01-07; 24-992-02-07; 24-992-03-07; 24-992-04-07; 24-992-05-07; 24-992-06-07; 24-992-07-07; 24-992-08-07; 24-992-09-07; 24-992-10-07; 24-992-11-07; 24-992-12-07; 24-993-01-07; 24-993-02-07; 24-993-03-07; 24-993-04-07; 24-993-05-07; 24-993-06-07; 24-993-07-07; 24-993-08-07; 24-993-09-07; 24-993-10-07; 24-993-11-07; 24-993-12-07; 24-993-13-07; 24-993-14-07; 24-993-15-07; 24-993-16-07; 24-993-17-07; 24-993-18-07; 24-993-19-07; 24-993-20-07; 24-993-21-07; 24-993-22-07; 24-993-23-07; 24-993-24-07; 24-994-01-07; 24-994-02-07; 24-994-03-07; 24-994-04-07; 24-994-05-07; 24-994-06-07; 24-994-07-07; 24-994-08-07; 24-994-09-07; 24-995-01-07; 24-995-02-07; 24-995-03-07; 24-995-04-07; 24-995-05-07; 24-995-06-07; 24-995-07-07; 24-995-08-07; 24-995-09-07; 24-996-01-07; 24-996-02-07; 24-996-03-07; 24-996-04-07; 24-996-05-07; 24-996-06-07; 24-996-07-07; 24-996-08-07; 24-996-09-07; 24-996-25-07; 24-996-27-07; 24-996-50-07; Pinças para etmóides; 37-235-12-07; 37-237-12-07; 37-241-10-07; 37-241-12-07; 37-249-12-07; Pinças nasais cortantes 37-255-01-07; 37-255-02-07; 37-255-03-07; 37-255-04-07; 37-255-05-07; 37-256-01-07; 37-256-02-07; 37-256-03-07; 37-256-04-07; 37-258-01-07; 37-258-02-07; 37-258-03-07; 37-258-04-07; 37-285-01-07; 37-285-02-07; 37-309-01-07; 37-309-02-07; 37-309-03-07; 37-309-04-07; 37-313-12-07; Pinças para seio maxilar 37-308-01-07; 37-308-02-07; 37-308-02-50; 37-308-03-07; Alicates para arame; 48-190-11-07; 48-192-01-07; 48-192-02-07; 48-192-03-07; Alicates de bico plano; 48-194-13; Tesoura para preparação 48-351-13-07; Tesouras para arames; 48-352-14-07; 48-354-16-07; 48-356-16-07; Alicates de Orifícios 48-756-15-07; Retrator para amputação; 23-762-30-07; Custótomos; 24-100-23-07; 24-101-22-07; 24-107-22-07; 24-126-34-07; 24-131-26-07; 24-137-27-07; 24-147-28-07; 24-149-28-07; Pinças para espinhos; 12-616-16-07; 12-720-13-07; 12-721-13-07; 12-725-11-07; 12-740-15-07; 12-741-15-07; Serra de abrir dedos 23-970-17-02; 23-970-90-02; 23-970-91-02; 23-972-16-02; 23-972-90-02; 23-973-01-04; 23-973-02-04; 23-974-01-04; 23-974-02-04; Serra para abrir anéis 23-975-17-07; 23-975-90-08; 23-976-01-07; 23-976-02-04; 23-978-13-07; Dermátomos; 10-878-00-07; 10-878-01-07; 10-880-00-07; 10-880-01-07; 10-882-19-07; Pinças para pólipos auriculares 36-401-12-07; 36-405-12-07; 36-407-14-07; 36-425-08-07; 36-427-08-07; 36-430-08-07; 36-430-14-07; 36-442-81-07; 36-442-82-07; 36-442-83-07; 36-445-08-07; 36-447-08-07; 36-448-08-07; 36-456-08-07; Micro pinças auriculares; 36-001-01-07; 36-001-06-07; 36-001-07-07; 36-001-08-07; 36-001-09-07; 36-001-11-07; 36-001-16-07; 36-001-21-07; 36-001-26-07; 36-001-27-07; 36-001-28-07; 36-001-29-07; 36-003-01-07; 36-003-02-07; 36-003-03-07; 36-003-04-07; 36-003-11-07; 36-003-12-07; 36-003-13-07; 36-003-14-07; 36-010-11-07; 36-010-12-07; 36-011-01-07; 36-011-02-07; 36-011-06-07; 36-011-07-07; 36-013-01-07; Perfuradores aórticos 10-900-04-07; 10-900-05-07; Alicates de corte para placas; 24-007-01-07; 25-420-16-07; 25-420-18-07; Instrumental para Sistema Transbucal 2,3mm; 25-473-00-01; 25-474-00-01; 25-474-05-01; Instrumental para Sistema Transbucal 2,3/2,7mm 50-502-23-07; 50-502-24-07; Instrumento para Sistema ThreadLock TS; 50-504-13-07; 50-504-14-07; 50-504-23-07; 50-504-24-07; 50-504-98-04; Cortador de placas; 50-502-10-07; 50-502-11-07; 50-502-98-07; 50-502-99-07; Instrumentos para Sistema Micro 1,0mm 50-050-00-07; 50-050-98-07; Fresas; 23-190-05-07; 23-190-06-07; 25-626-00-07; 25-628-00-07; Dobrador/Cortador; 26-930-23-07; 26-930-24-07

CLASSE : I 80081350336
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

FLEXIMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA 1.03387-6
Mascaras 25351.254321/2009-35
MASCARA FACIAL VBN
FABRICANTE : VBM Medizintechnik GmbH - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : VBM Medizintechnik GmbH - ALEMANHA
35-70-222;35-71-222;35-72-222 1;35-70-223;35-71-223;35-72-223;35-70-224;35-71-224; 35-72-224;35-70-225;35-71-225;35-72-225;35-70-226;35-71-226;35-72-226;80-11-003;80-11-004;80-11-005;35-65-223;35-65-224;35-65-225;35-65-226
CLASSE : II 10338760029
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

FOR MEDICAL VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP 8.01691-0
Sistema de Espirometria 25351.274697/2009-36
EXPRESS SERIES - MODELO CPX
FABRICANTE : MEDICAL GRAPHICS CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : MEDICAL GRAPHICS CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
Express Series- Modelo CPX
CLASSE : II 80169100028
8049 - Registro de Equipamento IMPORTADO, de Médio e Pequeno Porte

GAMBRO DO BRASIL LTDA 1.03958-9
Dialisadores 25351.485467/2009-14
DIALISADORES REUTILIZÁVEIS POLYFLUX
FABRICANTE : GAMBRO Dialysatoren GmbH - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : GAMBRO RENAL PRODUCTS, INC. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : GAMBRO LUNDIA AB - SUÍCIA
DISTRIBUIDOR : GAMBRO Dialysatoren GmbH - ALEMANHA
Polyflux 6LR, Polyflux 8LR, Polyflux 10LR, Polyflux 17R, Polyflux 21R e Polyflux 24R.
CLASSE : II 10395890078
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

GE HEALTHCARE CLINICAL SYSTEMS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA 8.00353-6
Sistema de Monitoracao de Paciente 25351.523817/2009-08
SISTEMA VRIxv
FABRICANTE : Deep Breeze Ltd. - ISRAEL
DISTRIBUIDOR : DATEX-OHMEDA Inc. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : Deep Breeze Ltd. - ISRAEL
DISTRIBUIDOR : GE Medical Systems, Ultrasound & Primary Care Diagnostics, LLC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : GE MEDICAL SYSTEMS INFORMATION TECHNOLOGIES INC - ESTADOS UNIDOS
SISTEMA VRIxv
CLASSE : II 80035360099
8052 - Registro de Famílias de Equipamentos de Médio e Pequeno Portes, IMPORTADO

GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA 8.03066-4
Cateteres 25351.251599/2009-04
CAT

8056 - Registro de Famílias de Equipamentos NACIONAIS, de Médio e Pequeno Portes

HEMOCAT COMERCIO E IMPORTACAO LTDA 8.02083-6
Kit para Cateter Venoso 25351.215106/2009-55
CATETER VAXCEL™ PICC COM PASV™
FABRICANTE : NAVILYST MEDICAL, INC. - ESTADOS UNIDOS
H965454350: M001454550, M001454600, M001454700, M001454750
CLASSE : IV 80208360037
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

HORIBA ABX COM. E FABR. DE EQUIPAMENTOS E REAGENTES PARA DIAGNOSTICO LTDA1.03473-2
CONTROLES PARA ÚNICO PARÂMETRO DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES - CLASSE II25351.715700/2009-51
ABX MINOTROL CRP
FABRICANTE : R&D SYSTEMS, INC. - ESTADOS UNIDOS
1 frasco de 2,5 ml de nível 1 + 1 frasco de 2,5 ml de nível 2 + 1 frasco de 2,5 ml de nível 3>
CLASSE : II 10347320235
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO

HOSP MED PRODUTOS MÉDICOS LTDA 8.04639-1
Fios e Fitas Cirúrgicos 25351.316192/2009-95
FIO DE SUSTENTAÇÃO FACIAL E CORPORAL
FABRICANTE : HOSP MED PRODUTOS MÉDICOS LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : HOSP MED PRODUTOS MÉDICOS LTDA - BRASIL
FIL FRANÇAIS - VIDA BELA
BEAUTY LINE- VIDA BELA
FIO DE TRIPLA CONVERGÊNCIA - VIDA BELA
CLASSE : III 80463910016
8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL

HOSPIRA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 8.02533-1
Equipos 25351.475990/2009-39
EQUIPO PARA BOMBA GEMSTAR®, COM PUNÇÃO CONVERSÍVEL, FILTRO DE 0,2 MICRON, VÁLVULA ANTIRREFLUXO ATIVADA COM PRESSÃO, TUBO-SL COM LISTRAS AMARELAS...
FABRICANTE : HOSPIRA COSTA RICA LTD - COSTA RICA
DISTRIBUIDOR : HOSPIRA INC - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : II 80253310038
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO
Equipos 25351.475950/2009-61
EQUIPO PRIMÁRIO LIFESHELD®, COM PUNÇÃO CONVERSÍVEL, MICRODRIP®, 100 POLEGADAS, Y-CLAVE® E OPTION-LOK®. SEM LÁTEX
FABRICANTE : HOSPIRA INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : HOSPIRA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL
LISTA 12453: Equipo Primário LifeSheld®, com Punção Conversível, MICRODRIP®, 100 polegadas, Y-CLAVE® e OPTION-LOK®. Sem Látex
CLASSE : I 80253319002
8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico IMPORTADO
Equipos 25351.477522/2009-21
EQUIPO PRIMÁRIO LIFESHELD®, COM PUNÇÃO CONVERSÍVEL, 100 POLEGADAS, Y-CLAVE® E OPTION-LOK®. SEM LÁTEX
FABRICANTE : HOSPIRA INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : HOSPIRA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL
Lista Nº 11960 Equipo Primário LifeSheld®, com Punção Conversível, 100 polegadas, Y-CLAVE® e OPTION-LOK®. Sem Látex
CLASSE : I 80253319003
8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico IMPORTADO

HP BIOPRÓTESES LTDA 1.01663-6
Valvula Para Hidrocefalia 25351.329836/2009-16
DERIVAÇÃO PARA HIDROCEFALIA SPHERA DUO
FABRICANTE : HP BIOPRÓTESES LTDA - BRASIL
CLASSE : IV 10166360029
8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL

IMPLALIFE INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA 8.05160-1
Componentes de Implante Odontológico 25351.225504/2009-25
COMPONENTES PROTÉTICOS PARA IMPLANTE DENTÁRIO ESTÉREIS
FABRICANTE : IMPLALIFE INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : IMPLALIFE INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL
Cicatrizador Ø4,1 x Ø5,0 x 2mm; Cicatrizador p/ Implante de Hexágono Interno Ø4,1 x 5,0 x 2mm; Cicatrizador p/ Implante de Hexágono Interno Ø4,1 x 5,0 x 4mm; Cicatrizador p/ Implante de Hexágono Interno Ø4,1 x 5,0 x 6mm; Cicatrizador p/ Implante de Hexágono Interno Ø5,0 x 5,5 x 2mm; Cicatrizador p/ Implante de Hexágono Interno Ø5,0 x 5,5 x 4mm; Cicatrizador p/ Implante de Hexágono Interno Ø5,0 x 5,5 x 6mm; Cicatrizador Ø3,5 x Ø4,0 x

3mm; Cicatrizador Ø3,5 x Ø4,0 x 6mm; Cicatrizador Ø4,1 x Ø5,0 x 4mm; Cicatrizador Ø4,1 x Ø5,0 x 6mm; Cicatrizador Ø4,1 x Ø5,0 x 12mm; Cicatrizador Ø4,1 x Ø5,0 x 20mm; Cicatrizador Ø5,0 x Ø5,5 x 2mm; Cicatrizador Ø5,0 x Ø5,5 x 4mm; Cicatrizador Ø5,0 x Ø5,5 x 6mm;
CLASSE : III 80516010003
8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL

IMPLAMED-IMPLANTES ESPECIALIZADOS COM IMPOR E EXPOR LTDA 1.02475-3
Kit Instrumental 25351.463985/2009-68
INSTRUMENTAL CIRURGICO TEDAN
FABRICANTE : TEDAN SURGICAL INNOVATIONS, LLC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : IMPLAMED-IMPLANTES ESPECIALIZADOS COM IMPOR E EXPOR LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : TEDAN SURGICAL INNOVATIONS, LLC - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : II 10247530078
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

INGA MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 8.00867-2
Adesivos Cirúrgicos 25351.459352/2009-81
STERILE DRAPE INGAMED
FABRICANTE : INGA MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL
CLASSE : I 80086720030
8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL
Meio de Cultura Para Fertilizacao In Vitro 25351.536598/2009-33
INGASE
FABRICANTE : INGA MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : INGA MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL
CLASSE : II 80086720031
8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL

INODON LABORATÓRIO INDUSTRIAL DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. 8.04746-0
Cimentos Odontologicos 25351.488756/2009-05
ÓXIDO DE ZINCO
FABRICANTE : INODON INDUSTRIAL EDITORA EXP IMP PRODS ODONT LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : INODON INDUSTRIAL EDITORA EXP IMP PRODS ODONT LTDA - BRASIL
CLASSE : II 80474600004
8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL

INOPAT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. 8.03584-3
IMUNOHISTOQUÍMICA - MARCADORES DE CARCINOMAS EM GERAL 25351.700473/2009-41
FAMÍLIA DE MARCADORES DE CARCINOMAS EM GERAL
FABRICANTE : CELL MARQUE CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
Anticorpo Policlonal de Coelho Anti-Alfa-1-Antitripsina> CMA554 - 1 ml pré-diluído, CMA555 - 7 ml pré-diluído, CMC555-2 - 0,1 ml concentrado, CMC554 - 0,5 ml concentrado, CMC556 - 1 ml concentrado; Anticorpo Policlonal de Coelho Anti-Alfa-1-Antitripsina> CMA557 - 1 ml, pré-diluído, CMA558 - 7 ml, pré-diluído, CMC558-2 - 0,1 ml, concentrado, CMC557 - 0,5 ml, concentrado, CMC559 - 1 ml, concentrado; Anticorpo Policlonal de Coelho Anti-ACTH> CMA127 - 1 ml, pré-diluído, CMA128 - 7 ml, pré-diluído, CMC127-2 - 0,1 ml, concentrado, CMC128 - 0,5 ml, concentrado, CMC129 - 1 ml, concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Actina Músculo Específico, Clone: HHF-35> CMA515 - 1 ml, pré-diluído, CMA516 - 7 ml, pré-diluído, CMC516-2 - 0,1 ml, concentrado, CMC515 - 0,5 ml, concentrado, CMC517 - 1 ml, concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Actina Músculo Liso, Clone: 1A4> CMA533 - 1 ml, pré-diluído, CMA534 - 7 ml, pré-diluído, CMC534-2 - 0,1 ml, concentrado, CMC533 - 0,5 ml, concentrado, CMC535 - 1 ml, concentrado; Anticorpo Policlonal de Coelho Anti-Alfa-Fetoproteína> 203A-14 - 0,1 ml, concentrado, 203A-15 - 0,5 ml, concentrado, 203A-16 - 1 ml, concentrado, 203A-17 - 1 ml, pré-diluído, 203A-18 - 7 ml, pré-diluído; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Receptor Androgênico, Clone: AR441> CAX136 - 1 ml, pré-diluído, CAX137 - 7 ml, pré-diluído, CXC136 - 0,1 ml, concentrado, CXC137 - 0,5 ml, concentrado, CXS138 - 1 ml, concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Beta-Catenina, Clone: 14> 224A-14 - 0,1 ml, concentrado, 224A-15 - 0,5 ml, concentrado, 224A-16 - 1 ml, concentrado, 224A-17 - 1 ml, pré-diluído, 224A-18 - 7 ml, pré-diluído; Anticorpo Policlonal de Coelho Anti-Beta-Catenina> CMA895 - 1 ml pré-diluído, CMA896 - 7 ml pré-diluído, CMC895-2 - 0,1 ml concentrado, CMC896 - 0,5 ml concentrado, CMC897 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-BG8, Lewisy, Clone: F3> CXA133 - 1 ml pré-diluído, CXA134 - 7 ml pré-diluído, CXC133 - 0,1 ml concentrado, CXC134 - 0,5 ml concentrado, CXC135 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-CA19-9, Clone: 121SLE> CMA748 - 1 ml pré-diluído, CMA749 - 7 ml pré-diluído, CMC749-2 - 0,1 ml concentrado, CMC748 - 0,5 ml concentrado, CMC750 - 1 ml concentrado; Anticorpo Policlonal de Coelho Anti-Calitonina> CMA100 - 1 ml pré-diluído, CMA101 - 7 ml pré-diluído, CMC101-2 - 0,1 ml concentrado, CMC100 - 0,5 ml concentrado, CMC102 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Coelho Anti-Caldesmon, Clone: E89> CRA139 - 1 ml pré-diluído, CRA140 - 7 ml pré-diluído, CRC139 - 0,1 ml concentrado, CRC140 - 0,5 ml concentrado, CRC141 - 1 ml concentrado; Anticorpo Policlonal de Coelho Anti-Calretinina> CMA757 - 1 ml pré-diluído, CMA758 - 7 ml pré-diluído, CMC757-2 - 0,1 ml concentrado,

CMC758 - 0,5 ml concentrado, CMC759 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-CD105 (Endoglin), Clone: MRQ-14> CXA085 - 1 ml pré-diluído, CXA086 - 7 ml pré-diluído, CXC085 - 0,1 ml concentrado, CXC086 - 0,5 ml concentrado, CXC087 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Coelho Anti-CD117 c-kit (C-Term), Clone: YR145> CRA166 - 1 ml pré-diluído, CRA167 - 7 ml pré-diluído, CRC166 - 0,1 ml concentrado, CRC167 - 0,5 ml concentrado, CRC168 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Coelho Anti-CDX2, Clone: EPR2764Y> 235R-14 - 0,1 ml concentrado, 235R-15 - 0,5 ml concentrado, 235R-16 - 1 ml concentrado, 235R-17 - 1 ml pré-diluído, 235R-18 - 7 ml pré-diluído; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Antígeno Carcinoembrionário (CEA), Clone: CEA31> CMA829 - 1 ml pré-diluído, CMA830 - 6 ml pré-diluído, CMC829-2 - 0,1 ml concentrado, CMC830 - 0,5 ml concentrado, CMC831 - 1 ml concentrado; Anticorpo Policlonal de Coelho Anti-Antígeno Carcinoembrionário (CEA)> CRA301 - 1 ml pré-diluído, CRA302 - 7 ml pré-diluído, CRC301 - 0,1 ml concentrado, CRC302 - 0,5 ml concentrado, CRC303 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Cromogranina A, Clone: LK2H10> CMA103 - 1 ml pré-diluído, CMA104 - 7 ml pré-diluído, CMC104-2 - 0,1 ml concentrado, CMC103 - 0,5 ml concentrado, CMC105 - 1 ml concentrado; Anticorpo Policlonal de Coelho Anti-Claudina 1> 359A-14 - 0,1 ml concentrado, 359A-15 - 0,5 ml concentrado, 359A-16 - 1 ml concentrado, 359A-17 - 1 ml pré-diluído, 359A-18 - 7 ml pré-diluído; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Colágeno Tipo IV, Clone: CIV22> CMA736 - 1 ml pré-diluído, CMA737 - 7 ml pré-diluído, CMC737-2 - 0,1 ml concentrado, CMC736 - 0,5 ml concentrado, CMC738 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Coelho Anti-Cox-2, Clone: SP21> CMA910 - 1 ml pré-diluído, CMA911 - 7 ml pré-diluído, CMC910-2 - 0,1 ml concentrado, CMC911 - 0,5 ml concentrado, CMC912 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Cistatina A, Clone: MRQ-30> CXA091 - 1 ml pré-diluído, CXA092 - 7 ml pré-diluído, CXC091 - 0,1 ml concentrado, CXC092 - 0,5 ml concentrado, CXC093 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Citoqueratina, Clone: 34betaE12> CMA527 - 1 ml pré-diluído, CMA528 - 7 ml pré-diluído, CMC528-2 - 0,1 ml concentrado, CMC527 - 0,5 ml concentrado, CMC529 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Citoqueratina 8, Clone: 35betaH11> CMA563 - 1 ml pré-diluído, CMA564 - 7 ml pré-diluído, CMC564-2 - 0,1 ml concentrado, CMC563 - 0,5 ml concentrado, CMC565 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Citoqueratina, Clone:> CXA253 - 1 ml pré-diluído, CXA254 - 7 ml pré-diluído, CXC253 - 0,1 ml concentrado, CXC254 - 0,5 ml concentrado, CXC255 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Citoqueratina, Clone: AE1/AE3> CMA530 - 1 ml pré-diluído, CMA531 - 7 ml pré-diluído, CMA532 - 15 ml pré-diluído, CMC531-2 - 0,1 ml concentrado, CMC530 - 0,5 ml concentrado, CMC532 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Citoqueratina Alto Peso Molecular (HMW), Clone: AE3> CMA503 - 1 ml pré-diluído, CMA504 - 7 ml pré-diluído, CMC504-2 - 0,1 ml concentrado, CMC503 - 0,5 ml concentrado, CMC505 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Citoqueratina Baixo Peso Molecular (LMW), Clone: AE1> CMA506 - 1 ml pré-diluído, CMA507 - 7 ml pré-diluído, CMC507-2 - 0,1 ml concentrado, CMC506 - 0,5 ml concentrado, CMC508 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Coelho Anti-Citoqueratina 5, Clone: EP1601Y> CRA268 - 1 ml pré-diluído, CRA269 - 7 ml pré-diluído, CRC268 - 0,1 ml concentrado, CRC269 - 0,5 ml concentrado, CRC270 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Citoqueratina 5 & 6, Clone: D5 & 16B4> CMA775 - 1 ml pré-diluído, CMA776 - 7 ml pré-diluído, CMC775-2 - 0,1 ml concentrado, CMC776 - 0,5 ml concentrado, CMC777 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Citoqueratina 7, Clone: OV-TL 12/30> CMA537 - 1 ml pré-diluído, CMA538 - 7 ml pré-diluído, CMC537-2 - 0,1 ml concentrado, CMC538 - 0,5 ml concentrado, CMC539 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Citoqueratina 8&18, Clone: B22.1 & B23.1> CMA847 - 1 ml pré-diluído, CMA848 - 7 ml pré-diluído, CMC847-2 - 0,1 ml concentrado, CMC848 - 0,5 ml concentrado, CMC849 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Citoqueratina 14, Clone: LL002> CMA886 - 1 ml pré-diluído, CMA887 - 7 ml pré-diluído, CMC886-2 - 0,1 ml concentrado, CMC887 - 0,5 ml concentrado, CMC888 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Citoqueratina 17, Clone: Ks 17.E3> CMA970 - 1 ml pré-diluído, CMA971 - 7 ml pré-diluído, CMC970 - 0,1 ml concentrado, CMC971 - 0,5 ml concentrado, CMC972 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Citoqueratina 19, Clone: A53-B/A2.26> CMA946 - 1 ml pré-diluído, CMA947 - 6 ml pré-diluído, CMC946-2 - 0,1 ml concentrado, CMC947 - 0,5 ml concentrado, CMC948 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Citoqueratina 20, Clone: Ks20.8> CMA545 - 1 ml pré-diluído, CMA546 - 6 ml pré-diluído, CMC546-2 - 0,1 ml concentrado, CMC545 - 0,5 ml concentrado, CMC547 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Desmina, Clone: D33> CMA509 - 1 ml pré-diluído, CMA510 - 7 ml pré-diluído, CMC510-2 - 0,1 ml concentrado, CMC509 - 0,5 ml concentrado, CMC511 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Coelho Anti-DOG1, Clone: SP31> 244R-14 - 0,1 ml concentrado, 244R-15 - 0,5 ml concentrado, 244R-16 - 1 ml concentrado, 244R-17 - 1 ml pré-diluído, 244R-18 - 7 ml pré-diluído; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-EMA, Clone: E29> CMA706 - 1 ml pré-diluído, CMA707 - 7 ml pré-diluído, CMC707-2 - 0,1 ml concentrado, CMC706 - 0,5 ml concentrado, CMC708 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Ep-CAM (Antígeno Específico Epitelial), Clone: Ber-EP4> CXA262 - 1 ml pré-diluído, CXA263 - 7 ml pré-diluído, CXC262 - 0,1 ml concentrado, CXC263 - 0,5 ml concentrado, CXC264 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Ep-CAM (Antígeno Específico Epi-



telial), Clone: MOC-31> CMA973 - 1 ml pré-diluído, CMA974 - 7 ml pré-diluído, CMC973 - 0,1 ml concentrado, CMC974 - 0,5 ml concentrado, CMC975 - 1 ml concentrado; Anticorpo Policlonal de Coelho Anti-Factor VIII-R Ag> CMA354 - 1 ml pré-diluído, CMA355 - 7 ml pré-diluído, CMC355-2 - 0,1 ml concentrado, CMC354 - 0,5 ml concentrado, CMC356 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Factor XIIIa, Clone: AC-1A1> 251M-14 - 0,1 ml concentrado, 251M-15 - 0,5 ml concentrado, 251M-16 - 1 ml concentrado, 251M-17 - 1 ml pré-diluído, 251M-18 - 7 ml pré-diluído; Anticorpo Monoclonal de Coelho Anti-Factor XIIIa, Clone: EP3372> 251R-14 - 0,1 ml concentrado, 251R-15 - 0,5 ml concentrado, 251R-16 - 1 ml concentrado, 251R-17 - 1 ml pré-diluído, 251R-18 - 7 ml pré-diluído; Anticorpo Policlonal de Coelho Anti-FSH> CMA130 - 1 ml pré-diluído, CMA131 - 7 ml pré-diluído, CMC130-2 - 0,1 ml concentrado, CMC131 - 0,5 ml concentrado, CMC132 - 1 ml concentrado; Anticorpo Policlonal de Coelho Anti-Gastrina> CMA106 - 1 ml pré-diluído, CMA107 - 7 ml pré-diluído, CMC107-2 - 0,1 ml concentrado, CMC106 - 0,5 ml concentrado, CMC108 - 1 ml concentrado; Anticorpo Policlonal de Coelho Anti-GH> CMA133 - 1 ml pré-diluído, CMA134 - 7 ml pré-diluído, CMC133-2 - 0,1 ml concentrado, CMC134 - 0,5 ml concentrado, CMC135 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Proteína Glial Fibrilar Ácida (GFAP), Clone: G-A-5> CRA229 - 1 ml pré-diluído, CRA230 - 7 ml pré-diluído, CRC229 - 0,1 ml concentrado, CRC230 - 0,5 ml concentrado, CRC231 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Coelho Anti-Proteína Glial Fibrilar Ácida (GFAP), Clone: EP672Y> CMA512 - 1 ml pré-diluído, CMA513 - 7 ml pré-diluído, CMC513-2 - 0,1 ml concentrado, CMC512 - 0,5 ml concentrado, CMC514 - 1 ml concentrado; Anticorpo Policlonal de Coelho Anti-Glucagon> CMA118 - 1 ml pré-diluído, CMA119 - 7 ml pré-diluído, CMC119-2 - 0,1 ml concentrado; Anticorpo Policlonal de Coelho Anti-Transportador Glicose Tipo I (GLUT1)> 355A-14 - 0,1 ml concentrado, 355A-15 - 0,5 ml concentrado, 355A-16 - 1 ml concentrado, 355A-17 - 1 ml pré-diluído, 355A-18 - 7 ml pré-diluído; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Glypican-3 (GPC3), Clone: 1G12> CXA256 - 1 ml pré-diluído, CXA257 - 7 ml pré-diluído, CXC256 - 0,1 ml concentrado, CXC257 - 0,5 ml concentrado, CXC258 - 1 ml concentrado; Anticorpo Policlonal de Coelho Anti-hCG> CMA115 - 1 ml pré-diluído, CMA116 - 7 ml pré-diluído, CMC116-2 - 0,1 ml concentrado, CMC115 - 0,5 ml concentrado, CMC117 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Antígeno Específico de Hepatócito (Hep-Par1), Clone OCH1E5> CMA772 - 1 ml pré-diluído, CMA773 - 6 ml pré-diluído, CMC772-2 - 0,1 ml concentrado, CMC773 - 0,5 ml concentrado, CMC774 - 1 ml concentrado; Anticorpo Policlonal de Coelho Anti-Human Placental Lactogen (hPL)> CRA274 - 1 ml pré-diluído, CRA275 - 7 ml pré-diluído, CRC274 - 0,1 ml concentrado, CRC275 - 0,5 ml concentrado, CRC276 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Inibina Alfa, Clone: R1> CMA577 - 1 ml pré-diluído, CMA578 - 7 ml pré-diluído, CMC577-2 - 0,1 ml concentrado, CMC578 - 0,5 ml concentrado, CMC579 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-INY-1, Clone: MRQ-27> CXA310 - 1 ml pré-diluído, CXA311 - 7 ml pré-diluído, CXC310 - 0,1 ml concentrado, CXC311 - 0,5 ml concentrado, CXC312 - 1 ml concentrado; Anticorpo Policlonal de Cobaia Anti-Insulina> CMA124 - 1 ml pré-diluído, CMA125 - 7 ml pré-diluído, CMC125-2 - 0,1 ml concentrado, CMC124 - 0,5 ml concentrado, CMC126 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Ksp-Caderina, Clone: MRQ-33> CXA298 - 1 ml pré-diluído, CXA299 - 7 ml pré-diluído, CXC298 - 0,1 ml concentrado, CXC299 - 0,5 ml concentrado, CXC300 - 1 ml concentrado; Anticorpo Policlonal de Coelho Anti-Hormônio Luteinizante (LH)> CMA136 - 1 ml pré-diluído, CMA137 - 7 ml pré-diluído, CMC136-2 - 0,1 ml concentrado, CMC137 - 0,5 ml concentrado, CMC138 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Macrófago, Clone: HAM-56> CMA342 - 1 ml pré-diluído, CMA343 - 7 ml pré-diluído, CMC343-2 - 0,1 ml concentrado, CMC342 - 0,5 ml concentrado, CMC344 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-MART-1 (ou Melan A), Clone: M2-7C10> CMA754 - 1 ml pré-diluído, CMA755 - 7 ml pré-diluído, CMA756 - 15 ml pré-diluído, CMC754-2 - 0,1 ml concentrado, CMC755 - 0,5 ml concentrado, CMC756 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Melanoma, Clone: HMB-45> CMA709 - 1 ml pré-diluído, CMA710 - 7 ml pré-diluído, CMC710-2 - 0,1 ml concentrado, CMC709 - 0,5 ml concentrado, CMC711 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Célula Mesotelial, Clone: HBME-1> CXA127 - 1 ml pré-diluído, CXA128 - 7 ml pré-diluído, CXC127 - 0,1 ml concentrado, CXC128 - 0,5 ml concentrado, CXC129 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Microphthalmia Transcription Factor (MiTF) , Clone: C5/D5> 284M-94 - 0,1 ml concentrado, 284M-95 - 0,5 ml concentrado, 284M-96 - 1 ml concentrado, 284M-97 - 1 ml pré-diluído, 284M-98 - 7 ml pré-diluído; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-MLH1, Clone: G168-728> CMA868 - 1 ml pré-diluído, CMA869 - 7 ml pré-diluído, CMC868-2 - 0,1 ml concentrado, CMC869 - 0,5 ml concentrado, CMC870 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-MSH2, Clone: G219-1129> CMA871 - 1 ml pré-diluído, CMA872 - 7 ml pré-diluído, CMC871-2 - 0,1 ml concentrado, CMC872 - 0,5 ml concentrado, CMC873 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-MSH6, Clone: 44> CMA997 - 1 ml pré-diluído, CMA998 - 7 ml pré-diluído, CMC997 - 0,1 ml concentrado, CMC998 - 0,5 ml concentrado, CMC999 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-MUC6, Clone: MRQ-20> CXA295 - 1 ml pré-diluído, CXA296 - 7 ml pré-diluído, CXC295 - 0,1 ml concentrado, CXC296 - 0,5 ml concentrado, CXC297 - 1 ml concentrado; Anticorpo Policlonal de Coelho Anti-Proteína Mielina Básica> CMA551 - 1 ml pré-diluído, CMA552 - 7 ml pré-diluído, CMC552-2 - 0,1 ml concentrado, CMC551 - 0,5 ml concentrado, CMC553 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal

de Camundongo Anti-Miogenina, Clone: F5D> CMA583 - 1 ml pré-diluído, CMA584 - 7 ml pré-diluído, CMC583-2 - 0,1 ml concentrado, CMC584 - 0,5 ml concentrado, CMC585 - 1 ml concentrado; Anticorpo Policlonal de Coelho Anti-Mioglobina> CMA548 - 1 ml pré-diluído, CMA549 - 7 ml pré-diluído, CMC549-2 - 0,1 ml concentrado, CMC548 - 0,5 ml concentrado, CMC550 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Miosina, Músculo Liso, Clone: SMMS-1> CMA568 - 1 ml pré-diluído, CMA569 - 7 ml pré-diluído, CMC568-2 - 0,1 ml concentrado, CMC569 - 0,5 ml concentrado, CMC570 - 1 ml concentrado; Anticorpo Policlonal de Coelho Anti-Napsin A> 352A-74 - 0,1 ml concentrado, 352A-75 - 0,5 ml concentrado, 352A-76 - 1 ml concentrado, 352A-77 - 1 ml pré-diluído, 352A-78 - 7 ml pré-diluído; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Neurofilamento, Clone: 2F11> CMA518 - 1 ml pré-diluído, CMA519 - 7 ml pré-diluído, CMC519-2 - 0,1 ml concentrado, CMC518 - 0,5 ml concentrado, CMC520 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Nerve Growth Factor Receptor (NGFR), Clone: MRQ-21> CXA304 - 1 ml pré-diluído, CXA305 - 7 ml pré-diluído, CXC304 - 0,1 ml concentrado, CXC305 - 0,5 ml concentrado, CXC306 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Enolase Neurônio Específico (NSE), Clone: E27> CMA718 - 1 ml pré-diluído, CMA719 - 7 ml pré-diluído, CMC719-2 - 0,1 ml concentrado, CMC718 - 0,5 ml concentrado, CMC720 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-OCT-4, Clone: MRQ-10> CXA121 - 1 ml pré-diluído, CXA122 - 7 ml pré-diluído, CXC121 - 0,1 ml concentrado, CXC122 - 0,5 ml concentrado, CXC123 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-p21, Clone: MRQ34> 421M-14 - 0,1 ml concentrado, 421M-15 - 0,5 ml concentrado, 421M-16 - 1 ml concentrado, 421M-17 - 1 ml pré-diluído, 421M-18 - 7 ml pré-diluído; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-57Kip2, Clone: Kp10> 457M-94 - 0,1 ml concentrado, 457M-95 - 0,5 ml concentrado, 457M-96 - 1 ml concentrado, 457M-97 - 1 ml pré-diluído, 457M-98 - 7 ml pré-diluído; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-p120 Catenin, Clone: MRQ-5> 0,1 ml concentrado - 420M-14, 0,5 ml concentrado - 420M-15, 1 ml concentrado - 420M-16, 1 ml pré-diluído - 420M-17, 7 ml pré-diluído - 420M-18; Anticorpo Monoclonal de Coelho Anti-Alpha-Methylacyl-CoA Racemase (AMACR or P504s), Clone: 13H4> CMA952R - 1 ml pré-diluído, CMA953R - 7 ml pré-diluído, CMA954R - 15 ml pré-diluído, CMC952R - 0,1 ml concentrado, CMC953R - 0,5 ml concentrado, CMC954R - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Hormônio Paratiróide (PTH), Clone: MRQ-31> 310M-24 - 0,1 ml concentrado, 310M-25 - 0,5 ml concentrado, 310M-26 - 1 ml concentrado, 310M-27 - 1 ml pré-diluído, 310M-28 - 7 ml pré-diluído; Anticorpo Policlonal de Coelho Anti-PAX-2> CRA994 - 1 ml pré-diluído, CRA995 - 7 ml pré-diluído, CRC994 - 0,1 ml concentrado, CRC995 - 0,5 ml concentrado, CRC996 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Perforina, Clone: MRQ-23> CXA283 - 1 ml pré-diluído, CXA284 - 7 ml pré-diluído, CXC283 - 0,1 ml concentrado, CXC284 - 0,5 ml concentrado, CXC285 - 1 ml concentrado; Anticorpo Policlonal de Coelho Anti-Produto Gênico Proteico 9.5 (PGP 9.5)> CRA259 - 1 ml pré-diluído, CRA260 - 7 ml pré-diluído, CRC259 - 0,1 ml concentrado, CRC260 - 0,5 ml concentrado, CRC261 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Coelho Anti-PLAP, Clone: SP15> CMA916 - 1 ml pré-diluído, CMA917 - 7 ml pré-diluído, CMC916-2 - 0,1 ml concentrado, CMC917 - 0,5 ml concentrado, CMC918 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-PLAP, Clone: NB10> CMA203 - 1 ml pré-diluído, CMA204 - 6 ml pré-diluído, CMC204-2 - 0,1 ml concentrado, CMC203 - 0,5 ml concentrado, CMC205 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-PMS2, Clone: MRQ-28> CXA001 - 1 ml pré-diluído, CXA002 - 7 ml pré-diluído, CXC001 - 0,1 ml concentrado, CXC002 - 0,5 ml concentrado, CXC003 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Podoplanina, Clone: D2-40> 322M-14 - 0,1 ml concentrado, 322M-15 - 0,5 ml concentrado, 322M-16 - 1 ml concentrado, 322M-17 - 1 ml pré-diluído, 322M-18 - 7 ml pré-diluído; Anticorpo Policlonal de Coelho Anti-Prolactina> CMA139 - 1 ml pré-diluído, CMA140 - 7 ml pré-diluído, CMC139-2 - 0,1 ml concentrado, CMC140 - 0,5 ml concentrado, CMC141 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-PSA, Clone: ER-PR8> CMA712 - 1 ml pré-diluído, CMA713 - 7 ml pré-diluído, CMC713-2 - 0,1 ml concentrado, CMC712 - 0,5 ml concentrado, CMC714 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-PSAP, Clone: PASE/4LJ> CMA724 - 1 ml pré-diluído, CMA725 - 6 ml pré-diluído, CMC725-2 - 0,1 ml concentrado, CMC724 - 0,5 ml concentrado, CMC726 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Carcinoma das Células Renais, Clone PN-15> CMA844 - 1 ml pré-diluído, CMA845 - 7 ml pré-diluído, CMC844-2 - 0,1 ml concentrado, CMC845 - 0,5 ml concentrado, CMC846 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Proteína S-100, Clone: 4C4.9> CMA715 - 1 ml pré-diluído, CMA716 - 7 ml pré-diluído, CMC716-2 - 0,1 ml concentrado, CMC715 - 0,5 ml concentrado, CMC717 - 1 ml concentrado; Anticorpo Policlonal de Coelho Anti-Somatostatina> CMA121 - 1 ml pré-diluído, CMA122 - 7 ml pré-diluído, CMC122-2 - 0,1 ml concentrado, CMC121 - 0,5 ml concentrado, CMC123 - 1 ml concentrado; Anticorpo Policlonal de Coelho Anti-Sinaptofisina> CMA109 - 1 ml pré-diluído, CMA110 - 7 ml pré-diluído, CMC110-2 - 0,1 ml concentrado, CMC109 - 0,5 ml concentrado, CMC111 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Trombomodulina (TM), Clone: 1009> CXA316 - 1 ml pré-diluído, CXA317 - 7 ml pré-diluído, CXC316 - 0,1 ml concentrado, CXC317 - 0,5 ml concentrado, CXC318 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Tiroglobulina, Clone: 2H11+6E1> CMA112 - 1 ml pré-diluído, CMA113 - 7 ml pré-diluído, CMC113-2 - 0,1 ml concentrado, CMC112 - 0,5 ml concentrado, CMC114 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Triptase, Clone: G3> CMA889 - 1 ml pré-diluído, CMA890 - 7 ml pré-diluído, CMC889-2 - 0,1 ml concentrado,

CMC890 - 0,5 ml concentrado, CMC891 - 1 ml concentrado; Anticorpo Policlonal de Coelho Anti-TSH> 211A-14 - 0,1 ml concentrado, 211A-15 - 0,5 ml concentrado, 211A-16 - 1 ml concentrado, 211A-17 - 1 ml pré-diluído, 211A-18 - 7 ml pré-diluído; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-TTF-1, Clone: 8G7G3/1> CMA571 - 1 ml pré-diluído, CMA572 - 7 ml pré-diluído, CMA573 - 15 ml pré-diluído, CMC571-2 - 0,1 ml concentrado, CMC572 - 0,5 ml concentrado, CMC573 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Tirosinase, Clone: T311> CMA784 - 1 ml pré-diluído, CMA785 - 7 ml pré-diluído, CMC784-2 - 0,1 ml concentrado, CMC785 - 0,5 ml concentrado, CMC786 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Uroplaquina III, Clone: AU-1> 345M-14 - 0,1 ml concentrado, 345M-15 - 0,5 ml concentrado, 345M-16 - 1 ml concentrado, 345M-17 - 1 ml pré-diluído, 345M-18 - 7 ml pré-diluído; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Vilina, Clone: CWWB1> CMA832 - 1 ml pré-diluído, CMA833 - 7 ml pré-diluído, CMC832-2 - 0,1 ml concentrado, CMC833 - 0,5 ml concentrado, CMC834 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-Vimentina, Clone: V9> CMA521 - 1 ml pré-diluído, CMA522 - 7 ml pré-diluído, CMC522-2 - 0,1 ml concentrado, CMC521 - 0,5 ml concentrado, CMC523 - 1 ml concentrado; Anticorpo Monoclonal de Camundongo Anti-WT1, Clone: 6F-H2> CMA787 - 1 ml pré-diluído, CMA788 - 7 ml pré-diluído, CMA789 - 15 ml pré-diluído, CMC787-2 - 0,1 ml concentrado, CMC788 - 0,5 ml concentrado, CMC789 - 1 ml concentrado; CLASSE : II 80358430001 8017 - Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO

IVOCLEAR VIVADENT LTDA. 8.00914-4
Cimentos Odontologicos 25351.163000/2009-59
VARIOLINK VENEER
FABRICANTE : IVOCLEAR VIVADENT AG - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : IVOCLEAR VIVADENT AG - ALEMANHA
O kit contém: 7 seringas Variolink Veneer - 1,5 mL - (Cores - High Value +3, High Value +2, High Value +1, Medium Value 0, Low Value -1, Low Value -2 e Low Value -3); 7 seringas Variolink Veneer Try-In - 1,5 mL - (Cores - High Value +3, High Value +2, High Value +1, Medium Value 0, Low Value -1, Low Value -2 e Low Value -3); 1 frasco Monobond S - 5 g; 1 seringa Liquid Strip - 2,5 g; 1 seringa Total Etch - 2 g; 12 cápsulas Excite - 0,1 g; Pontas de mistura.
CLASSE : II 80091440093
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.8.01459-0
Marcador para navegação cirúrgica 25351.574616/2009-17
IDENTIFICADOR DE LOCAL DE BIÓPSIA MAMMOMARK MR
FABRICANTE : ETHICON ENDO-SURGERY LLC - PORTO RICO
DISTRIBUIDOR : JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - BRASIL
CLASSE : III 80145901242
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 1.00640-1
Cimentos Odontologicos 25351.571779/2008-50
NX3
FABRICANTE : Kerr Corporation - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : Kerr Corporation - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : II 10064010080
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO
8092 - Desarquívamento a pedido da Empresa

KDL DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. 1.03628-9
Seringas Descartáveis 25351.721712/2009-12
SERINGA DESCARTÁVEL RETRÁTIL
FABRICANTE : SHANGHAI KINDLY ENTERPRISE DEVELOPMENT GROUP CO. LTD. - CHINA
DISTRIBUIDOR : SHANGHAI KINDLY ENTERPRISE DEVELOPMENT GROUP CO. LTD. - CHINA
Seringa Descartável Retrátíl de 1ml; Seringa Descartável Retrátíl de 3ml; Seringa Descartável Retrátíl de 5ml; Seringa Descartável Retrátíl de 10ml; Seringa Descartável Retrátíl de 20ml.
CLASSE : II 10362890035
80007 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A 8.01369-9
Cateteres 25351.481162/2009-56
SEQUENT PLEASE - CATETER BALÃO FARMACOLÓGICO DE TROCA RÁPIDA
FABRICANTE : B.BRAUN MELSUNGEN AG - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : B.BRAUN MELSUNGEN AG - ALEMANHA
5022200; 5022201; 5022202; 5022204; 5022205; 5022206; 5022207; 5022208; 5022209; 5022210; 5022211; 5022212; 5022213; 5022214; 5022215; 5022216; 5022218; 5022219; 5022220; 5022221; 5022222; 5022223; 5022224; 5022225; 5022227; 5022230; 5022231; 5022232; 5022233; 5022234; 5022235; 5022240; 5022242; 5022243.
CLASSE : IV 80136990654
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
Kit Instrumental 25351.603811/2009-30
KIT INSTRUMENTAL IMSET
FABRICANTE : AESCULAP AG - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : AESCULAP AG - ALEMANHA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010033100093

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

S-34.0636/0,4-1; S-34.0637/0,4-1; S-34.0638/0,4-1; S-34.0639/0,4-1;
S-34.0640/0,4-1; S-34.0641/0,4-1; S-34.0642/0,4-1; S-34.0643/0,4-1;
S-34.0644/0,4-1; S-34.0645/0,4-1; S-34.0646/0,4-1; S-34.0647/0,4-1;
S-34.0648/0,4-1; S-34.0649/0,4-1; S-34.0606/0,5-2; ; S-34.0607/0,5-2;
S-34.0608/0,5-2; S-34.0609/0,4-2; S-34.0610/0,4-2; S-34.0611/0,4-2;
2; S-34.0612/0,4-2; S-34.0613/0,4-2; S-34.0614/0,4-2; S-34.0615/0,4-2;
2; S-34.0616/0,4-2; S-34.0617/0,4-2; S-34.0618/0,4-2; S-34.0619/0,4-2;
2; S-34.0620/0,4-2; S-34.0621/0,4-2; S-34.0622/0,4-2; S-34.0623/0,4-2;
2; S-34.0624/0,4-2; S-34.0625/0,4-2; S-34.0626/0,4-2; S-34.0627/0,4-2;
2; S-34.0628/0,4-2; S-34.0629/0,4-2; S-34.0630/0,4-2; S-34.0631/0,4-2;
2; S-34.0632/0,4-2; S-34.0633/0,4-2; S-34.0634/0,4-2; S-34.0635/0,4-2;
2; S-34.0636/0,4-2; S-34.0637/0,4-2; S-34.0638/0,4-2; S-34.0639/0,4-2;
2; S-34.0640/0,4-2; S-34.0641/0,4-2; S-34.0642/0,4-2; S-34.0643/0,4-2;
2; S-34.0644/0,4-2; S-34.0645/0,4-2; S-34.0646/0,4-2; S-34.0647/0,4-2;
2; S-34.0648/0,4-2; S-34.0649/0,4-2; S-35.0012/0,5-1; S-35.0013/0,5-1;
1; S-35.0014/0,5-1; S-35.0027/0,5-1; S-35.0028/0,5-1; S-35.0029/0,5-1;
1; S-35.0012/0,5-2; S-35.0013/0,5-2; S-35.0014/0,5-2; S-35.0027/0,5-2;
2; S-35.0028/0,5-2; S-35.0029/0,5-2; S-36.0057/0,8-1; S-36.0057/1,1-1;
1; S-36.0057/1,2-1; S-36.0058/0,8-1; S-36.0058/1,0-1; S-36.0058/1,2-1;
1; S-36.0059/0,8-1; S-36.0059/1,0-1; S-36.0059/1,2-1; S-36.0077/0,8-1;
1; S-36.0077/1,0-1; S-36.0077/1,2-1; S-36.0078/0,8-1; S-36.0078/1,0-1;
1; S-36.0078/1,2-1; S-36.0650/0,8-1; S-36.0650/1,0-1; S-36.0650/1,2-1;
1; S-36.0651/0,5-1; S-36.0651/0,8-1; S-36.0651/1,0-1; S-36.0651/1,2-1;
1; S-36.0652/0,5-1; S-36.0652/0,8-1; S-36.0652/1,0-1; S-36.0652/1,2-1;
1; S-36.0653/0,5-1; S-36.0654/0,5-1; S-36.0655/0,5-1; S-36.0655/0,8-1;
1; S-36.0655/1,0-1; S-36.0655/1,2-1; S-36.0656/0,8-1; S-36.0656/1,0-1;
1; S-36.0656/1,2-1; S-36.0657/0,8-1; S-36.0657/1,0-1; S-36.0657/1,2-1;
1; S-36.0658/0,5-1; S-36.0658/0,8-1; S-36.0658/1,0-1; S-36.0658/1,2-1;
1; S-36.0659/0,5-1; S-36.0659/0,8-1; S-36.0659/1,0-1; S-36.0659/1,2-1;
1; S-36.0660/0,8-1; S-36.0660/1,0-1; S-36.0660/1,2-1; S-36.0661/0,8-1;
1; S-36.0661/1,0-1; S-36.0661/1,2-1; S-36.0662/0,8-1; S-36.0662/1,0-1;
1; S-36.0662/1,2-1; S-36.0663/0,8-1; S-36.0663/1,0-1; S-36.0663/1,2-1;
1; S-36.0664/0,8-1; S-36.0664/1,0-1; S-36.0664/1,2-1; S-36.0665/0,8-1;
1; S-36.0665/1,0-1; S-36.0665/1,2-1; S-36.0666/0,8-1; S-36.0666/1,0-1;
1; S-36.0666/1,2-1; S-36.0667/0,8-1; S-36.0667/1,0-1; S-36.0667/1,2-1;
1; ; S-36.0668/0,8-1; S-36.0668/1,0-1; S-36.0668/1,2-1; S-36.0669/0,8-1;
1; S-36.0669/1,0-1; S-36.0669/1,2-1; S-36.0670/0,8-1; S-36.0670/1,0-1;
1; S-36.0670/1,2-1; S-36.0671/0,8-1; S-36.0671/1,0-1; S-36.0671/1,2-1;
1; S-36.0672/0,8-2; S-36.0672/1,0-2; S-36.0672/1,2-2; S-36.0673/0,8-2;
2; S-36.0673/1,0-2; S-36.0673/1,2-2; S-36.0674/0,8-2; S-36.0674/1,0-2;
2; S-36.0674/1,2-2; S-36.0675/0,8-2; S-36.0675/1,0-2; S-36.0675/1,2-2;
2; S-36.0676/0,8-2; S-36.0676/1,0-2; S-36.0676/1,2-2; S-36.0677/0,8-2;
2; S-36.0677/1,0-2; S-36.0677/1,2-2; S-36.0678/0,8-2; S-36.0678/1,0-2;
2; S-36.0678/1,2-2; S-36.0679/0,8-2; S-36.0679/1,0-2; S-36.0679/1,2-2;
2; S-36.0680/0,8-2; S-36.0680/1,0-2; S-36.0680/1,2-2; S-36.0681/0,8-2;
2; S-36.0681/1,0-2; S-36.0681/1,2-2; S-36.0682/0,8-2; S-36.0682/1,0-2;
2; S-36.0682/1,2-2; S-36.0683/0,8-2; S-36.0683/1,0-2; S-36.0683/1,2-2;
2; S-36.0684/0,8-2; S-36.0684/1,0-2; S-36.0684/1,2-2; S-36.0685/0,8-2;
2; S-36.0685/1,0-2; S-36.0685/1,2-2; S-36.0686/0,5-2; S-36.0686/0,8-2;
2; S-36.0686/1,0-2; S-36.0686/1,2-2; S-36.0687/0,5-2; S-36.0687/0,8-2;
2; S-36.0687/1,0-2; S-36.0687/1,2-2; S-36.0688/0,5-2; S-36.0688/0,8-2;
2; S-36.0688/1,0-2; S-36.0688/1,2-2; S-36.0689/0,5-2; ; SZO-15.0046/1,0-1;
SZO-15.0046/1,2-1; SZO-15.0047/0,8-1; SZO-15.0047/1,0-1; SZO-15.0047/1,2-1;
SZO-15.0048/0,8-1; SZO-15.0048/1,0-1; SZO-15.0048/1,2-1; SZO-15.0049/0,8-1;
SZO-15.0049/1,0-1; SZO-15.0049/1,2-1; SZO-15.0051/0,8-1; SZO-15.0051/1,0-1;
SZO-15.0051/1,2-1; SZO-15.0054/0,8-1; SZO-15.0054/1,0-1; SZO-15.0054/1,2-1;
SZO-15.0055/0,8-1; SZO-15.0055/1,0-1; SZO-15.0055/1,2-1; SZO-15.0056/0,8-1;
SZO-15.0056/1,0-1; SZO-15.0056/1,2-1; SZO-15.0060/0,8-1; SZO-15.0060/1,0-1;
SZO-15.0060/1,2-1; SZO-15.0286/0,8-1; SZO-15.0286/1,0-1; SZO-15.0286/1,2-1;
SZO-15.0287/0,8-1; SZO-15.0287/1,0-1; SZO-15.0287/1,2-1; SZO-15.0288/0,8-1;
SZO-15



15.0292/0,8-1;	SZO-15.0292/1,0-1;	SZO-15.0292/1,2-1;	SZO-	16.0349/0,8-2;	SZO-16.0349/1,0-2;	SZO-16.0349/1,2-2;	SZO-	02.0009/0,5-2;	C-02.0010/0,5-2;	C-02.0011/0,5-2;	C-02.0012/0,5-2;
15.0293/0,8-1;	SZO-15.0293/1,0-1;	SZO-15.0293/1,2-1;	SZO-	16.0350/0,8-2;	SZO-16.0350/1,0-2;	SZO-16.0350/1,2-2;	SZO-	C-02.0013/0,5-2;	C-02.0014/0,5-2;	C-02.0015/0,5-2;	C-03.0016/0,5-1;
15.0295/0,8-1;	SZO-15.0295/1,0-1;	SZO-15.0295/1,2-1;	SZO-	16.0353/0,8-2;	SZO-16.0353/1,0-2;	SZO-16.0353/1,2-2;	SZO-	C-03.0017/0,5-1;	C-03.0018/0,5-1;	C-03.0019/0,5-1;	C-03.0020/0,5-1;
15.0296/0,8-1;	SZO-15.0296/1,0-1;	SZO-15.0296/1,2-1;	SZO-	16.0354/0,8-2;	SZO-16.0354/1,0-2;	SZO-16.0354/1,2-2;	SZO-	C-03.0021/0,5-1;	C-03.0022/0,5-1;	C-03.0023/0,5-1;	C-03.0024/0,5-1;
15.0297/0,8-1;	SZO-15.0297/1,0-1;	SZO-15.0297/1,2-1;	SZO-	16.0355/0,8-2;	SZO-16.0355/1,0-2;	SZO-16.0355/1,2-2;	SZO-	C-03.0025/0,5-1;	C-03.0026/0,5-1;	C-03.0027;	C-03.0028/0,5-1;
15.0298/0,8-1;	SZO-15.0298/1,0-1;	SZO-15.0298/1,2-1;	SZO-	16.0356/0,8-2;	SZO-16.0356/1,0-2;	SZO-16.0356/1,2-2;	SZO-	C-03.0029/0,5-1;	C-03.0016/0,5-2;	C-03.0017/0,5-2;	C-03.0018/0,5-2;
15.0299/0,8-1;	SZO-15.0299/1,0-1;	SZO-15.0299/1,2-1;	SZO-	16.0357/0,8-2;	SZO-16.0357/1,0-2;	SZO-16.0357/1,2-2;	SZO-	C-03.0019/0,5-2;	C-03.0020/0,5-2;	C-03.0021/0,5-2;	C-03.0022/0,5-2;
15.0300/0,8-1;	SZO-15.0300/1,0-1;	SZO-15.0300/1,2-1;	SZO-	16.0358/0,8-2;	SZO-16.0358/1,0-2;	SZO-16.0358/1,2-2;	SZO-	C-03.0023/0,5-2;	C-03.0024/0,5-2;	C-03.0025/0,5-2;	C-03.0026/0,5-2;
15.0046/0,8-2;	SZO-15.0046/1,0-2;	SZO-15.0046/1,2-2;	SZO-	16.0359/0,8-2;	SZO-16.0359/1,0-2;	SZO-16.0359/1,2-2;	SZO-	C-03.0027;	C-03.0028/0,5-2;	C-03.0029/0,5-2;	C-04.0030/0,5-1;
15.0047/0,8-2;	SZO-15.0047/1,0-2;	SZO-15.0047/1,2-2;	SZO-	16.0360/0,8-2;	SZO-16.0360/1,0-2;	SZO-16.0360/1,2-2;	SZO-	C-04.0031/0,5-1;	C-04.0030/0,5-2;	C-04.0031/0,5-2;	R-01.0007/0,4-1;
15.0048/0,8-2;	SZO-15.0048/1,0-2;	SZO-15.0048/1,2-2;	SZO-	16.0361/0,8-2;	SZO-16.0361/1,0-2;	SZO-16.0361/1,2-2;	SZO-	R-01.0008/0,4-1;	R-01.0009/0,4-1;	R-01.0010/0,4-1;	R-01.0011-1;
15.0049/0,8-2;	SZO-15.0049/1,0-2;	SZO-15.0049/1,2-2;	SZO-	16.0362/0,8-2;	SZO-16.0362/1,0-2;	SZO-16.0362/1,2-2;	SZO-	R-01.0012-1;	R-01.0013/0,4-1;	R-01.0014/0,4-1;	R-01.0015/0,4-1;
15.0051/0,8-2;	SZO-15.0051/1,0-2;	SZO-15.0051/1,2-2;	SZO-	16.0363/0,8-2;	SZO-16.0363/1,0-2;	SZO-16.0363/1,2-2;	SZO-	R-01.0016/0,4-1;	R-01.0017/0,4-1;	R-01.0018/0,4-1;	R-01.0019/0,4-1;
15.0054/0,8-2;	SZO-15.0054/1,0-2;	SZO-15.0054/1,2-2;	SZO-	16.0364/0,8-2;	SZO-16.0364/1,0-2;	SZO-16.0364/1,2-2;	SZO-	R-01.0020/0,4-1;	R-01.0021/0,4-1;	R-01.0022/0,4-1;	R-01.0023/0,4-1;
15.0055/0,8-2;	SZO-15.0055/1,0-2;	SZO-15.0055/1,2-2;	SZO-	16.0365/0,8-2;	SZO-16.0365/1,0-2;	SZO-16.0365/1,2-2;	SZO-	R-01.0024/0,4-1;	R-01.0025/0,4-1;	R-01.0026/0,4-1;	R-01.0027/0,4-1;
15.0056/0,8-2;	SZO-15.0056/1,0-2;	SZO-15.0056/1,2-2;	SZO-	16.0366/0,8-2;	SZO-16.0366/1,0-2;	SZO-16.0366/1,2-2;	SZO-	R-01.0028/0,4-1;	R-01.0029/0,4-1;	R-01.0030/0,4-1;	R-01.0031/0,4-1;
15.0060/0,8-2;	SZO-15.0060/1,0-2;	SZO-15.0060/1,2-2;	SZO-	16.0367/0,8-2;	SZO-16.0367/1,0-2;	SZO-16.0367/1,2-2;	SZO-	R-01.0032/0,4-1;	R-01.0033/0,4-1;	R-01.0034/0,4-1;	R-01.0035/0,4-1;
15.0286/0,8-2;	SZO-15.0286/1,0-2;	SZO-15.0286/1,2-2;	SZO-	16.0368/0,8-2;	SZO-16.0368/1,0-2;	SZO-16.0368/1,2-2;	SZO-	R-01.0036/0,4-1;	R-01.0037/0,4-1;	R-01.0038/0,4-1;	R-01.0039/0,4-1;
15.0287/0,8-2;	SZO-15.0287/1,0-2;	SZO-15.0287/1,2-2;	SZO-	16.0369/0,8-2;	SZO-16.0369/1,0-2;	SZO-16.0369/1,2-2;	SZO-	R-01.0040/0,5-1;	R-01.0041/0,5-1;	R-01.0042/0,5-1;	R-01.0043/0,5-1;
15.0288/0,8-2;	SZO-15.0288/1,0-2;	SZO-15.0288/1,2-2;	SZO-	16.0370/0,8-2;	SZO-16.0370/1,0-2;	SZO-16.0370/1,2-2;	SZO-	R-01.0044/0,5-1;	R-01.0045/0,5-1;	R-01.0046/0,5-1;	R-01.0047/0,5-1;
15.0289/0,8-2;	SZO-15.0289/1,0-2;	SZO-15.0289/1,2-2;	SZO-	16.0371/0,8-2;	SZO-16.0371/1,0-2;	SZO-16.0371/1,2-2;	SZO-	R-01.0048/0,5-1;	R-01.0049/0,5-1;	R-01.0050/0,5-1;	R-01.0051/0,5-1;
15.0290/0,8-2;	SZO-15.0290/1,0-2;	SZO-15.0290/1,2-2;	SZO-	16.0372/0,8-2;	SZO-16.0372/1,0-2;	SZO-16.0372/1,2-2;	SZO-	R-01.0052/0,5-1;	R-01.0053/0,5-1;	R-01.0054/0,5-1;	R-01.0055/0,5-1;
15.0292/0,8-2;	SZO-15.0292/1,0-2;	SZO-15.0292/1,2-2;	SZO-	16.0373/0,8-2;	SZO-16.0373/1,0-2;	SZO-16.0373/1,2-2;	SZO-	R-01.0056-1;	R-01.0057-1;	R-01.0058-1;	R-01.0059-1;
15.0293/0,8-2;	SZO-15.0293/1,0-2;	SZO-15.0293/1,2-2;	SZO-	16.0374/0,8-2;	SZO-16.0374/1,0-2;	SZO-16.0374/1,2-2;	SZO-	R-01.0061-1;	R-01.0062-1;	R-01.0063-1;	R-01.0064-1;
15.0295/0,8-2;	SZO-15.0295/1,0-2;	SZO-15.0295/1,2-2;	SZO-	16.0375/0,8-2;	SZO-16.0375/1,0-2;	SZO-16.0375/1,2-2;	SZO-	R-01.0010/0,4-2;	R-01.0011-2;	R-01.0012-2;	R-01.0013/0,4-2;
15.0296/0,8-2;	SZO-15.0296/1,0-2;	SZO-15.0296/1,2-2;	SZO-	16.0376/0,8-2;	SZO-16.0376/1,0-2;	SZO-16.0376/1,2-2;	SZO-	R-01.0014/0,4-2;	R-01.0015/0,4-2;	R-01.0016/0,4-2;	R-01.0017/0,4-2;
15.0297/0,8-2;	SZO-15.0297/1,0-2;	SZO-15.0297/1,2-2;	SZO-	16.0377/0,8-2;	SZO-16.0377/1,0-2;	SZO-16.0377/1,2-2;	SZO-	R-01.0018/0,4-2;	R-01.0019/0,4-2;	R-01.0020/0,4-2;	R-01.0021/0,4-2;
15.0298/0,8-2;	SZO-15.0298/1,0-2;	SZO-15.0298/1,2-2;	SZO-	16.0378/0,8-2;	SZO-16.0378/1,0-2;	SZO-16.0378/1,2-2;	SZO-	R-01.0022/0,4-2;	R-01.0023/0,4-2;	R-01.0024/0,4-2;	R-01.0025/0,4-2;
15.0299/0,8-2;	SZO-15.0299/1,0-2;	SZO-15.0299/1,2-2;	SZO-	16.0379/0,8-2;	SZO-16.0379/1,0-2;	SZO-16.0379/1,2-2;	SZO-	R-01.0026/0,4-2;	R-01.0027/0,4-2;	R-01.0028/0,4-2;	R-01.0029/0,4-2;
15.0300/0,8-2;	SZO-15.0300/1,0-2;	SZO-15.0300/1,2-2;	SZO-	16.0380/0,8-2;	SZO-16.0380/1,0-2;	SZO-16.0380/1,2-2;	SZO-	R-01.0030/0,4-2;	R-01.0031/0,4-2;	R-01.0032/0,4-2;	R-01.0033/0,4-2;
16.0079/0,8-1;	SZO-16.0079/1,0-1;	SZO-16.0079/1,2-1;	SZO-	16.0381/0,8-2;	SZO-16.0381/1,0-1;	SZO-16.0381/1,2-1;	SZO-	R-01.0034/0,4-2;	R-01.0035/0,4-2;	R-01.0036/0,4-2;	R-01.0037/0,4-2;
16.0080/0,8-1;	SZO-16.0080/1,0-1;	SZO-16.0080/1,2-1;	SZO-	16.0382/0,8-2;	SZO-16.0382/1,0-1;	SZO-16.0382/1,2-1;	SZO-	R-01.0038/0,4-2;	R-01.0039/0,5-2;	R-01.0040/0,5-2;	R-01.0041/0,5-2;
16.0301/0,8-1;	SZO-16.0301/1,0-1;	SZO-16.0301/1,2-1;	SZO-	16.0383/0,8-2;	SZO-16.0383/1,0-1;	SZO-16.0383/1,2-1;	SZO-	R-01.0042/0,5-2;	R-01.0043/0,5-2;	R-01.0044/0,5-2;	R-01.0045/0,5-2;
16.0302/0,8-1;	SZO-16.0302/1,0-1;	SZO-16.0302/1,2-1;	SZO-	16.0384/0,8-2;	SZO-16.0384/1,0-1;	SZO-16.0384/1,2-1;	SZO-	R-01.0046/0,5-2;	R-01.0047/0,5-2;	R-01.0048/0,5-2;	R-01.0049/0,5-2;
16.0303/0,8-1;	SZO-16.0303/1,0-1;	SZO-16.0303/1,2-1;	SZO-	16.0385/0,8-2;	SZO-16.0385/1,0-1;	SZO-16.0385/1,2-1;	SZO-	R-01.0050/0,5-2;	R-01.0051/0,5-2;	R-01.0052/0,5-2;	R-01.0053/0,5-2;
16.0304/0,8-1;	SZO-16.0304/1,0-1;	SZO-16.0304/1,2-1;	SZO-	16.0386/0,8-2;	SZO-16.0386/1,0-1;	SZO-16.0386/1,2-1;	SZO-	R-01.0054/0,4-2;	R-01.0055/0,4-2;	R-01.0056-2;	R-01.0057-2;
16.0305/0,8-1;	SZO-16.0305/1,0-1;	SZO-16.0305/1,2-1;	SZO-	16.0387/0,8-2;	SZO-16.0387/1,0-1;	SZO-16.0387/1,2-1;	SZO-	R-01.0058-2;	R-01.0059-2;	R-01.0060-2;	R-01.0061-2;
16.0306/0,8-1;	SZO-16.0306/1,0-1;	SZO-16.0306/1,2-1;	SZO-	16.0388/0,8-2;	SZO-16.0388/1,0-1;	SZO-16.0388/1,2-1;	SZO-	R-02.0063/0,4-1;	R-02.0064/0,4-1;	R-02.0065/0,4-1;	R-02.0066/0,4-1;
16.0307/0,8-1;	SZO-16.0307/1,0-1;	SZO-16.0307/1,2-1;	SZO-	16.0389/0,8-2;	SZO-16.0389/1,0-1;	SZO-16.0389/1,2-1;	SZO-	R-02.0067/0,4-1;	R-02.0068/0,4-1;	R-02.0069/0,4-1;	R-02.0070/0,4-1;
16.0308/0,8-1;	SZO-16.0308/1,0-1;	SZO-16.0308/1,2-1;	SZO-	16.0390/0,8-2;	SZO-16.0390/1,0-1;	SZO-16.0390/1,2-1;	SZO-	R-02.0071/0,4-1;	R-02.0072/0,4-1;	R-02.0073/0,4-1;	R-02.0074/0,4-1;
16.0309/0,8-1;	SZO-16.0309/1,0-1;	SZO-16.0309/1,2-1;	SZO-	16.0391/0,8-2;	SZO-16.0391/1,0-1;	SZO-16.0391/1,2-1;	SZO-	R-02.0075/0,5-1;	R-02.0076/0,5-1;	R-02.0077/0,5-1;	R-02.0078/0,5-1;
16.0310/0,8-1;	SZO-16.0310/1,0-1;	SZO-16.0310/1,2-1;	SZO-	16.0392/0,8-2;	SZO-16.0392/1,0-1;	SZO-16.0392/1,2-1;	SZO-	R-02.0078/0,5-1;	R-02.0079/0,5-1;	R-02.0080/0,5-1;	R-02.0081/0,5-1;
16.0311/0,8-1;	SZO-16.0311/1,0-1;	SZO-16.0311/1,2-1;	SZO-	16.0393/0,8-2;	SZO-16.0393/1,0-1;	SZO-16.0393/1,2-1;	SZO-	R-02.0082-1;	R-02.0083-1;	R-02.0084-1;	R-02.0085-1;
16.0312/0,8-1;	SZO-16.0312/1,0-1;	SZO-16.0312/1,2-1;	SZO-	16.0394/0,8-2;	SZO-16.0394/1,0-1;	SZO-16.0394/1,2-1;	SZO-	R-02.0087-1;	R-02.0088-1;	R-02.0089-1;	R-02.0090/0,4-2;
16.0313/0,8-1;	SZO-16.0313/1,0-1;	SZO-16.0313/1,2-1;	SZO-	16.0395/0,8-2;	SZO-16.0395/1,0-1;	SZO-16.0395/1,2-1;	SZO-	R-02.0063/0,4-2;	R-02.0064/0,4-2;	R-02.0065/0,4-2;	R-02.0066/0,4-2;
16.0314/0,8-1;	SZO-16.0314/1,0-1;	SZO-16.0314/1,2-1;	SZO-	16.0396/0,8-2;	SZO-16.0396/1,0-1;	SZO-16.0396/1,2-1;	SZO-	R-02.0067/0,4-2;	R-02.0068/0,4-2;	R-02.0069/0,4-2;	R-02.0070/0,4-2;
16.0315/0,8-1;	SZO-16.0315/1,0-1;	SZO-16.0315/1,2-1;	SZO-	16.0397/0,8-2;	SZO-16.0397/1,0-1;	SZO-16.0397/1,2-1;	SZO-	R-02.0071/0,4-2;	R-02.0072/0,4-2;	R-02.0073/0,4-2;	R-02.0074/0,4-2;
16.0316/0,8-1;	SZO-16.0316/1,0-1;	SZO-16.0316/1,2-1;	SZO-	16.0398/0,8-2;	SZO-16.0398/1,0-1;	SZO-16.0398/1,2-1;	SZO-	R-02.0075/0,5-2;	R-02.0076/0,5-2;	R-02.0077/0,5-2;	R-02.0078/0,5-2;
16.0317/0,8-1;	SZO-16.0317/1,0-1;	SZO-16.0317/1,2-1;	SZO-	16.0399/0,8-2;	SZO-16.0399/1,0-1;	SZO-16.0399/1,2-1;	SZO-	R-02.0079/0,5-2;	R-02.0080/0,5-2;	R-02.0081/0,5-2;	R-02.0082-2;
16.0318/0,8-1;	SZO-16.0318/1,0-1;	SZO-16.0318/1,2-1;	SZO-	16.0400/0,8-2;	SZO-16.0400/1,0-1;	SZO-16.0400/1,2-1;	SZO-	R-02.0083-2;	R-02.0084-2;	R-02.0085-2;	R-02.0086-2;
16.0319/0,8-1;	SZO-16.0319/1,0-1;	SZO-16.0319/1,2-1;	SZO-	16.0401/0,8-2;	SZO-16.0401/1,0-1;	SZO-16.0401/1,2-1;	SZO-	R-02.0088-2;	R-02.0089-2;	R-03.0090/0,5-1;	R-03.0091/0,8-1;
16.0321/0,8-1;	SZO-16.0321/1,0-1;	SZO-16.0321/1,2-1;	SZO-	16.0402/0,8-2;	SZO-16.0402/1,0-1;	SZO-16.0402/1,2-1;	SZO-	R-03.0092/0,5-1;	R-03.0092/0,8-1;	R-03.0092/1,0-1;	R-03.0093/0,5-1;
16.0322/0,5-1;	SZO-16.0322/0,5-1;	SZO-16.0322/0,5-1;	SZO-	16.0403/0,8-2;	SZO-16.0403/1,0-1;	SZO-16.0403/1,2-1;	SZO-	R-03.0093/0,8-1;	R-03.0093/1,0-1;	R-03.0094/0,5-1;	R-03.0094/0,8-1;
16.0325/0,8-1;	SZO-16.0325/1,0-1;	SZO-16.0325/1,2-1;	SZO-	16.0404/0,8-2;	SZO-16.0404/1,0-1;	SZO-16.0404/1,2-1;	SZO-	R-03.0094/1,0-1;	R-03.0155/1,0-1;	R-03.0156/0,5-1;	R-03.0157/0,8-1;
16.0326/0,8-1;	SZO-16.0326/1,0-1;	SZO-16.0326/1,2-1;	SZO-	16.0405/0,8-2;	SZO-16.0405/1,0-1;	SZO-16.0405/1,2-1;	SZO-	R-03.0157/0,8-1;	R-03.0158/0,5-1;	R-03.0159/0,5-1;	R-03.0160/0,8-1;
16.0327/0,8-1;	SZO-16.0327/1,0-1;	SZO-16.0327/1,2-1;	SZO-	16.0406/0,8-2;	SZO-16.0406/1,0-1;	SZO-16.0406/1,2-1;	SZO-	R-03.0157/1,0-1;	R-03.0158/1,0-1;	R-03.0159/1,0-1;	R-03.0160/1,0-1;
16.0328/0,8-1;	SZO-16.0328/1,0-1;	SZO-16.0328/1,2-1;	SZO-	16.0407/0,8-2;	SZO-16.0407/1,0-1;	SZO-16.0407/1,2-1;	SZO-	R-03.0157/1,0-1;	R-03.0158/1,0-1;	R-03.0159/1,0-1;	R-03.0160/1,0-1;
16.0329/0,8-1;	SZO-16.0329/1,0-1;	SZO-16.0329/1,2-1;	SZO-	16.0408/0,8-2;	SZO-16.0408/1,0-1;	SZO-16.0408/1,2-1;	SZO-	R-03.0157/1,0-1;	R-03.0158/1,0-1;	R-03.0159/1,0-1;	R-03.0160/1,0-1;
16.0330/0,8-1;	SZO-16.0330/1,0-1;	SZO-16.0330/1,2-1;	SZO-	16.0409/0,8-2;	SZO-16.0409/1,0-1;	SZO-16.0409/1,2-1;	SZO-	R-03.0157/1,0-1;	R-03.0158/1,0-1;	R-03.0159/1,0-1;	R-03.0160/1,0-1;
16.0331/0,8-1;	SZO-16.033										



16.0165/0,5-2; R-16.0166/0,4-2; R-16.0167/1,5-2; R-16.0168/0,8-2; R-16.0169-2; R-16.0170/1,0-2; R-17.0171/0,6-1; R-17.0172/0,8-1; R-17.0171/0,6-2; R-17.0172/0,8-2; R-18.0173/1,2-1; R-18.0174/0,4-1; R-18.0175/0,4-1; R-18.0173/1,2-2; R-18.0174/0,4-2; R-18.0175/0,4-2; R-19.0001/0,4-1; R-19.0002/0,4-1; R-19.0001/0,4-2; R-19.0002/0,4-2; R-20.0005/0,4-1; R-20.0006/0,4-1; R-20.0176/0,4-1; R-20.0177/0,4-1; R-20.0178/0,4-1; R-20.0179/0,4-1; ; SZO-01.0001/0,8-1; SZO-01.0001/1,0-1; SZO-01.0001/1,2-1; SZO-01.0002/0,8-1; SZO-01.0002/1,0-1; SZO-01.0002/1,2-1; SZO-01.0003/0,8-1; SZO-01.0003/1,0-1; SZO-01.0003/1,2-1; SZO-01.0004/0,8-1; SZO-01.0004/1,0-1; SZO-01.0004/1,2-1; SZO-01.0005/1,2-1; SZO-01.0006/0,8-1; SZO-01.0006/1,0-1; SZO-01.0006/1,2-1; SZO-01.0009/0,8-1; SZO-01.0009/1,0-1; SZO-01.0009/1,2-1; SZO-01.0010/0,8-1; SZO-01.0010/1,0-1; SZO-01.0010/1,2-1; SZO-01.0011/0,8-1; SZO-01.0011/1,0-1; SZO-01.0011/1,2-1; SZO-01.0015/0,8-1; SZO-01.0015/1,0-1; SZO-01.0015/1,2-1; SZO-01.0089/0,8-1; SZO-01.0089/1,0-1; SZO-01.0089/1,2-1; SZO-01.0090/0,8-1; SZO-01.0090/1,0-1; SZO-01.0090/1,2-1; SZO-01.0001/0,8-2; SZO-01.0001/1,0-2; SZO-01.0001/1,2-2; SZO-01.0002/0,8-2; SZO-01.0002/1,0-2; SZO-01.0002/1,2-2; SZO-01.0003/0,8-2; SZO-01.0003/1,0-2; SZO-01.0003/1,2-2; SZO-01.0004/0,8-2; SZO-01.0004/1,0-2; SZO-01.0004/1,2-2; SZO-01.0005/1,2-2; SZO-01.0006/0,8-2; SZO-01.0006/1,0-2; SZO-01.0006/1,2-2; SZO-01.0009/0,8-2; SZO-01.0009/1,0-2; SZO-01.0009/1,2-2; SZO-01.0010/0,8-2; SZO-01.0010/1,0-2; SZO-01.0010/1,2-2; SZO-01.0011/0,8-2; SZO-01.0011/1,0-2; SZO-01.0011/1,2-2; SZO-01.0015/1,2-2; SZO-01.0089/0,8-2; SZO-01.0089/1,0-2; SZO-01.0089/1,2-2; SZO-01.0090/0,8-2; ; SZO-08.0154/0,8-1; SZO-08.0154/1,0-1; SZO-08.0154/1,2-1; SZO-08.0155/0,8-1; SZO-08.0155/1,0-1; SZO-08.0155/1,2-1; SZO-08.0156/0,8-1; SZO-08.0156/1,0-1; SZO-08.0156/1,2-1; SZO-08.0160/0,8-1; SZO-08.0160/1,0-1; SZO-08.0160/1,2-1; SZO-08.0161/0,8-1; SZO-08.0161/1,0-1; SZO-08.0161/1,2-1; SZO-08.0162/0,8-1; SZO-08.0162/1,0-1; SZO-08.0162/1,2-1; SZO-08.0163/0,8-1; SZO-08.0163/1,0-1; SZO-08.0163/1,2-1; SZO-08.0164/0,8-1; SZO-08.0164/1,0-1; SZO-08.0164/1,2-1; SZO-08.0165/0,8-1; SZO-08.0165/1,0-1; SZO-08.0165/1,2-1; SZO-08.0166/0,8-1; SZO-08.0166/1,0-1; SZO-08.0166/1,2-1; SZO-08.0167/0,8-1; SZO-08.0167/1,0-1; SZO-08.0167/1,2-1; SZO-08.0168/0,8-1; SZO-08.0168/1,0-1; SZO-08.0168/1,2-1; SZO-08.0169/0,8-1; SZO-08.0169/1,0-1; SZO-08.0169/1,2-1; SZO-08.0170/0,8-1; SZO-08.0170/1,0-1; ; CLASSE : II 80552490001 8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL

LANG ELETRO-MEDICINA LTDA ME 8.01239-0 Instrumental para Laparoscopia 25351.526466/2009-25 INSTRUMENTOS NÃO ARTICULADOR NÃO CORTANTES PARA LAPAROSCOPIA LANG FABRICANTE : LANG ELETRO-MEDICINA LTDA ME - BRASIL DISTRIBUIDOR : LANG ELETRO-MEDICINA LTDA ME - BRASIL Adaptador Conexão tipo faca para pinça monopolar modular 601-310-01; Adaptador de Cabo para Projetor Storz 627-001-00; Adaptador de Cabo para Projetor Olympus 627-002-00; Adaptador de Cabo para Projetor Wolf/Dyonics 627-003-00; Adaptador de Cabo para Projetor Stryker/ACMI/British Standard 627-004-00; Adaptador de Cabo para Ótica Storz/Olympus 627-100-00; Adaptador de Cabo para Ótica Wolf 627-102-00; Adaptador de Cabo para Ótica ACMI/British Standard 627-103-00; Adaptador de Cabo para Ótica Stryker 627-104-00; Hasson - Afastador em S - 11 mm - par 614-080-11; Hasson - Afastador em S - 5,5 mm - par 614-080-55; Laparoscópio de operação de 10 mm de diâmetro com canal de trabalho 6 mm.625-610-45; Hasson - Cone com Abas para Fixação - 5,5mm 644-026-05; ; Hasson - Cone com Abas para Fixação - 11mm 644-026-11; ; Tubo 5 mm para aspirador/irrigador 634-000-05; Tubo 10 mm para aspirador/irrigador 634-000-10; Válvula Trompete Simples para aspirador 634-001-00; Empunhadura Ergonômica para Tubos de 5 mm e 10 mm para aspirador/irrigador 634-004-00; Válvula deslizante e conector Luer Lock para aspirador/irrigador 634-010-00; Válvula deslizante - 5/330mm para aspirador/irrigador 634-010-05; Tubo para válvula deslizante - 10/330mm para aspirador/irrigador 634-010-10; Tubo com ponta de agulha para válvula deslizante - 5/330mm para aspirador/irrigador 634-010-50; Canal para instrumentos de 5/330mm com válvula trompete para aspirador/irrigador de 10 mm 634-060-10; Empunhadura Ergonômica para Tubos de 5mm e 10 mm de aspirador/irrigador 634-080-00; Tubo 5mm/330mm para aspirador/irrigador 634-080-05; Tubo 10mm/330mm para aspirador/irrigador 634-080-10; Válvula Trompete Simples - Conexão HF para aspirador 642-000-02; Válvula Deslizante - Conexão HF para aspirador/irrigador 642-000-03; Pistões Laterais para tubos de 5mm e 10mm de Aspirador/Irrigador - Conexão HF 642-000-04; Empunhadura Ergonômica para tubos de 5mm e 10 mm de aspirador/irrigador-Conexão HF 642-000-05; Empunhadura Tipo Pitsola para Tubos de 5mm e 10mm de aspirador/irrigador - Conexão HF 642-000-06; Bico de Limpeza para Micro-Orifícios - para pistola de limpeza 90-001-00A;

Bico Canhão Grande - para pistola de limpeza 90-001-00B; Bico de Limpeza Universal - para pistola de limpeza 90-001-00C; Bico para Drenagem - para pistola de limpeza 90-001-00D; Bico de Limpeza para pequenos orifícios - para pistola de limpeza 90-001-00E; Bico Spray para Superfícies e cavidades - para pistola de limpeza 90-001-00F; Bico de limpeza longo - para pistola 90-001-00G; Bico de Limpeza para sucção de cantos e cavidades - para pistola de limpeza.90-001-00H; Cânula Endoscópica Neurocirurgia com 3 canais para ótica de 2,7 mm, 187,5 mm 625-700-187; Cânula Endoscópica Neurocirúrgica com válvula com 3 canais para ótica de 2,7 mm 187,5 mm. 625-700-270; Cânula Endoscópica Neurocirúrgica com 3 canais para ótica de 2,7 mm, 302 mm. 625-700-302; Cânula Endoscópica Neurocirúrgica com válvula com 3 canais para ótica de 2,7 mm, 302 mm.625-701-270; Dilatador com Sonda Guia - 5/11 mm 644-072-11; ; Empurrador de nó - com Passador de Sutura - 5mm/330mm 627-002-05; Empurrador de nó com Passador de Sutura- 5mm/450mm 627-002-45; Empurrador de nó - sem Passador de Sutura - 5mm/330mm 627-003-05; Empurrador de nó com ranhadura lateral - 5mm/330mm 627-004-05; Obturador 5,5mm 644-028-05; ; Obturador 11 mm 644-028-11; ; Redutor - Bainha 11/5mm644-070-11; ; Redutor Curto 11/5mm 644-076-11; ; Rosqueável de Trocater com Válvula Trompete - Torneira de CO2 - 5,5mm Interno644-102-05; Bainha Rosqueável de Trocater com Válvula Trompete - Torneira de CO2 - 11 mm Interno644-102-11; Hasson - Bainha com Válvula Automática e Torneira de CO2 - Obturador e Cone - 5mm Interno 644-022-05; Hasson - Bainha com Válvula Automática e Torneira de CO2 - Obturador e Cone - 11mm Interno 644-022-11; Bainha Rosqueável de Trocater com Válvula Automática - Torneira de CO2- 5,5 Interno 644-107-05; Bainha Rosqueável de Trocater com Válvula Automática - Torneira de CO2- 11mm Interno 644-107-11; Bainha Lisa de Trocater - 5,5mm Interno 627-032-05; Bainha Lisa de Trocater - 11mm Interno 627-032-11; Bainha Rosqueável de Trocater - 5,5mm627-034-05; Bainha Rosqueável de Trocater - 11mm 627-034-11; Bainha Lisa de Trocater LITE-LINE - Válvula de Silicone - SEM torneira de CO2 - 5,5mm Interno 644-000-05; Bainha Lisa de Trocater LITE-LINE - Válvula de Silicone - SEM torneira de CO2 - 11mm644-000-11; Bainha Rosqueável de Trocater LITE-LINE - Válvula de Silicone - SEM Torneira de CO2 - 5,5mm Interno644-002-05; Bainha Rosqueável de Trocater LITE-LINE - Válvula de Silicone - SEM Torneira de CO2 - 11mm Interno644-002-11; Bainha Lisa de Trocater LITE-LINE - Válvula de Silicone - Torneira de CO2 - 5,5mm Interno644-005-05; Bainha Lisa de Trocater LITE-LINE - Válvula de Silicone - Torneira de CO2 - 11mm Interno644-005-11; Bainha Rosqueável de Trocater LITE-LINE - Válvula de Silicone - Torneira de CO2 - 5,5mm Interno 644-007-05; Bainha Rosqueável de Trocater LITE- LINE - Válvula de Silicone - Torneira de CO2 - 11mm644-007-11; Hasson - Bainha com Válvula Trompete e Torneira de CO2 - Obturador e Cone - 5,5mm Interno.644-020-05; Hasson - Bainha com Válvula Trompete e Torneira de CO2 - Obturador e Cone - 11mm Interno644-020-11; Hasson - Cone com abas para Fixação-5,5mm 644-026-05; Hasson - Cone com abas para Fixação - 11mm 644-026-11; Bainha Lisa de Trocater com Válvula Trompete - Torneira de CO2 - 5,5mm Interno. 644-100-05; Bainha Lisa de Trocater com Válvula Trompete - Torneira de CO2 - 11 mm Interno. 644-100-11; Bainha Rosqueável de Trocater com Válvula Trompete - Torneira de Co2 - 5,5mm Interno644-102-05; Bainha Rosqueável de Trocater com Válvula Trompete - Torneira de Co2 - 11 mm Interno644-102-11; Endo-loop, USP ¼ metric. Com safety loop com Guia - Seralene - 12/Pacote LZ4067; Endo-loop, USP 0/3.5 metric. Com safety loop com Guia - Seralene - stiffed w.Serafit - 12/Pacote 7Z3567; Endo-loop CISH, com safety loop com Guia USP ¼ m - Seralene - 12/Pacote LZ4032; Endo-loop CISH com safety loop com Guia USP ¼ m. stiffed w. Serafit - 12/Pacote 7Z4032; Serag-loop, USP ¼ metric com safety loop com Guia - Serelene - 12/Pacote LZ4017; Endo-Suture, USP ¼ metric Seralene, Agulha Reta GS-35 - 12/Pacote LZ4042A8; Endo-suture, USP ¼ metric, Seralene, Agulha Reta GS-25 - 12/Pacote LZ404834; Endo-suture, USP 0/3.5 metric Seralene, Agulha Curva KS-30 - 12/Pacote LZ3548A7; Endo-loop USP ¼ metric com safety loop com Guia - Seralene - 12/Pacote LZ4067; Micro-suture, PDS II, violeta, USP 4/1,5 m. , 350mm - 12/Pacote Z620E; Endo-Loop USP ¼ metric, com safety loop com guia - Stiffed W Serafit, 12 7Z4067; ; Rosca para Tubo Isolado 5mm 610-80-05; ; Cabo Monopolar 3m - Conexão para Martin. Berchtold, Erbe e T-Series 642-100-00; Cabo Monopolar 5m - Conexão para Martin. Berchtold, Erbe e T-Series 642-100-02;

Cabo Monopolar 3,5m - Protegido - Conexão para Martin. Berchtold, Erbe e T-Series642-101-00; Cabo Monopolar 3m - Conexão para Erbe ACC/ICC - series 642-100-10; Cabo Monopolar 5m - Conexão para Erbe ACC/ICC - series 642-100-12; Cabo Monopolar 3,5m - Protegido - Conexão para Erbe ACC/ICC - series 642-101-10; Cabo Monopolar 3m - Conexão para US - American ESU's 642-100-20; Cabo Monopolar 5m - Conexão para US - American ESU's 642-100-22; Cabo Monopolar 3,5m - Protegido - Conexão para US - American ESU's 642-101-20; Cabo Bipolar de Silicone 3m -Rotatório - Conexão Banana Plug601-403-01; Cabo Bipolar de Silicone 3m - Rotatório - Conexão Valleylab 601-403-05; Cabo Bipolar de Silicone 3m - Conexão Martin 601-403-10; Cabo Bipolar de Silicone 3m - Rotatório - Conexão Erbe 601-403-15; Cabo de Fibr Ótica Autoclavável - Universal - 3.5/1800mm 627-180-35; Cabo de Fibr Ótica Autoclavável - Universal 3.5/2300mm 627-230-35; Cabo de Fibr Ótica Autoclavável - Universal - 4.8/1800mm 627-180-48; Cabo de Fibr Ótica Autoclavável - Universal - 4.8/2300mm 627-230-48; Cabo Bipolar de Silicone 4,5m - Protegido - Conexão Erbe/Select/Storz/Wolf601-901-02; Cabo Bipolar de Silicone 3m - Conexão Valleylab601-900-05; Cabo Bipolar de Silicone 4,5m - Protegido - Conexão Valleylab601-901-06; Cabo Bipolar de Silicone 5m - Conexão Valleylab601-900-06; Cabo Bipolar de Silicone 3m - - Conexão Martin/Berchtold/Aesculap 601-900-10; Cabo Bipolar de Silicone 5m - Conexão Martin/Berchtold/Aesculap 601-900-11; Cabo Bipolar de Silicone 4,5m - Protegido - Conexão Martin/Berchtold/Aesculap601-901-11; Cabo Bipolar de Silicone 3m - Conexão Banana Plug601-900-15; Cabo Bipolar de Silicone 5m - Conexão Banana Plug601-900-16; Cabo Bipolar de Silicone 4,5m - Protegido - Conexão Banana Plug 601-901-16; Cabo Bipolar de Silicone 3m - Rotatório - Conexão Erbe/Select Storz/Wolf601-900-01; Cabo Bipolar de Silicone 5m - Rotatório - Conexão Erbe/Select/Storz/Wolf601-900-02; Cabo de Fibr Ótica Autoclavável - Universal 6.0/1800mm 627-180-60; Cabo de Fibr Ótica Autoclavável - Universal - 4.8/3000mm.627-300-48; Ótica 0° - Autoclavável - 5/300mm 625-005-00; Ótica 30° - Autoclavável - 5/300mm 625-005-30; Ótica 45° - Autoclavável - 5/300mm 625-005-45; Ótica 0° - Autoclavável 10/310mm 625-010-00; Ótica 30° - Autoclavável - 10/310mm 625-010-30; Ótica 45° - Autoclavável - 10/310mm 625-010-45; Endoscópio para neurocirurgia, 2,7 mm, ângulo 0° 625-005-0; Endoscópio para neurocirurgia, 2,7mm, ângulo 30°625-005-30; Neuro endoscópio rígido, 305mmX2,7mm, ângulo de 0° 625-005-305; Neuro endoscópio rígido, 187,5mmX2,7mm, ângulo de 0° 625-005-187; Neuro endoscópio rígido 305mmX2,7mm, ângulo de 30° 625-010-305; Neuro endoscópio rígido 187,5mmX2,7mm, ângulo 30° 625-010-187; Neuro endoscópio rígido 187,5mmX2,7mm, ângulo 70° 625-610-187; Neuro endoscópio rígido 2,5mm, ângulo 0° 625-010-0; Neuro endoscópio rígido 2,5mm, ângulo 30° 625-010-30; Neuro Endoscópio 10,0mm, ângulo de 30° 625-010-10; Neuro Endoscópio 5,0mm, ângulo de 30° 625-010-50; Neuro endoscópio 175mmX4,0mm, ângulo 0° 625-005-0; Neuro endoscópio 175mmX4,0mm, ângulo 30° 625-005-175; Neuro endoscópio 1000mmX2,3mm 625-005-1000; ; Hook J Monopolar Delicado - Conexão para Irrigação/Sucção - 5 mm/330 mm642-001-33; Hook J Monopolar Delicado - Conexão para Irrigação/Sucção - 5mm/330mm642-001-45; Hook J Monopolar Delicado - Deslizante - Conexão para Irrigação/Sucção - 5mm/330mm 642-011-33; Hook J Monopolar Delicado - Deslizante - Conexão para Irrigação/Sucção - 5mm/450mm 642-011-45; Hook J Monopolar Delicado - Plug Universal - 5 mm/330mm 642-021-33; Hook J Monopolar Delicado - Plug Universal - 5mm/450mm 642-021-45; Hook J Monopolar - Conexão para aspirador/irrigador - 5mm/330mm642-002-33; Hook J Monopolar - Conexão para aspirador/irrigador - 5mm/450mm642-002-45; Hook J Monopolar Deslizante - Conexão para Irrigação/Sucção - 5mm/330mm642-012-33; Hook J Monopolar Deslizante - Irrigação/Sucção - 5mm/450mm 642-012-45; Hook J Monopolar - Plug Universal - 5mm/330mm 642-022-33; Hook J Monopolar - Plug Universal - 5mm/330mm 642-022-45;

Hook 90º Monopolar - Conexão para Irrigação/Sucção - mm/330mm 642-003-33;
Hook 90º Monopolar - Conexão para Irrigação/Sucção - mm/450mm642-003-45;
Hook 90º Monopolar - Deslizante - Conexão para Irrigação/Sucção - 5mm/330mm 642-013-33;
Hook 90º Monopolar - Deslizante - Conexão para Irrigação/Sucção - 5mm/450mm 642-013-45;
Hook 90º Monopolar - plug Universal - 5 mm/330mm642-023-33;
Hook 90º Monopolar - Plug Universal - 5mm/450mm642-023-45;
Hook Espátula Monopolar - Conexão para Irrigação/Sucção - 5mm/330mm642-004-33;
Hook Espátula Monopolar - Conexão para Irrigação/Sucção - 5mm/450mm642-004-45;
Hook 45º Monopolar - Conexão para Irrigação/Sucção - 5mm/330mm642-007-33;
Hook 45º Monopolar - Conexão para Irrigação/Sucção - 5mm/450mm642-007-45;
Hook 45º Monopolar - Deslizante - Conexão para Irrigação/Sucção - 5mm/330mm 642-017-33;
Hook 45º Monopolar - Deslizante - Conexão para Irrigação/Sucção - 5mm/450mm 642-017-45;
Hook 45º Monopolar - Plug Universal - 5mm/330mm642-027-33;
Hook 45º Monopolar - Plug Universal - 5mm/450mm642-027-45;
Hook J Bipolar - Conexão Tipo Faca - 5/340mm 634-070-01;
Hook 90º Bipolar - Conexão Tipo Faca - 5/340mm 634-070-02;
Hook 90º monopolar - Plug Universal - 5/330mm 642-023-05D;
Hook 60º bipolar - Conexão tipo faca - 3/340mm 634-050-01;
Hook 90º Bipolar - Conexão Tipo faca - 3/340mm 634-050-02; ;
Rosca para Tubo Isolado 10mm 610-80-10; ; Saca Mioma - 5mm/330mm 627-020-05; ; Saca Mioma - 10mm/330mm 627-025-10; ; Sonda Apalpadora Graduada - 5mm/330mm 627-005-05; ; Sonda Apalpadora Graduada- 5mm/450mm 17-005-45; ; Sonda Radioluciente para Colangiografia - 11/330mm 612-150-11; ; Sonda Radioluciente para Colangiografia - 12,5/330mm 612-150-12; ; Suporte para Bicos da Pistola de Limpeza 90-001-00W; ; Tubo Isolado Monopolar - Conexão para Irrigação/Sucção - 5mm/450mm642-009-45;
Tubo Isolado com Rosca 5/330mm 627-60-05;
Tubo Isolado com Rosca 5 e 10/330mm627-61-15;
Tubo Isolado com Rosca 10/330mm627-62-10;
Tubo Aplicador de Endo-Ligadura - 3mm 627-000-20;
Tubo Isolado Monopolar Conexão para Irrigação/Sucção 5mm/330mm642-009-33;
Tubo para Laser de CO2634-015-06;
Tubo Externo - 5/200 mm601-305-20;
Tubo Externo - 5/340 mm601-305-34;
Tubo Externo - 5/450 mm601-305-45;
Tubo Interno 5/200 mm601-306-20;
Tubo Interno 5/340 mm601-306-34;
Tubo Interno - 5/450 mm601-306-45;
Tubo (Aspirador /Irrigador) para Válvula Deslizante - 5/330mm 634-010-05;
Tubo (Aspirador/Irrigador) para Válvula Deslizante - 10-330mm 634-010-10;
Tubo (Aspirador/Irrigador) com ponta de agulha para válvula deslizante - 5/330 mm 634-010-50; ; Vedante Tipo Copo - Bainha 5,5mm - 10 peças 627-036-05; ; Vedante Tipo Copo - Bainha 11mm - 10 peças 627-036-11; ; Vedante O-ring -5,5mm - 10 peças 627-038-05; ; Vedante O-ring - 11mm - 10 peças 627-038-11; ; Braço Neurosurgical da Retração 627-230-01;
CLASSE : I 80123900027
8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIO-NAL

LESELL COML. IMPORT. EXPORT. E REPRESENTAÇÃO LTDA 1.03342-1

Brocas Odontológicas 25351.010597/2009-17
PONTAS DIAMANTADAS KOMET-BRASSELER
FABRICANTE : GEBR. BRASSELER GmbH & Co. KG - ALE-MANHA
DISTRIBUIDOR : LESELL COML. IMPORT. EXPORT. E REPRESENTAÇÃO LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : GEBR. BRASSELER GmbH & Co. KG - ALE-MANHA
801.314/204.009; 801.314/204.010; 801.314/204.012;
801.314/204.014; 801.314/204.016; 801.314/204.018;
801.314/204.023;
801.314/204.029; 801.314.035; 801.314.009; 801.314.010;
6801.314.012; 6801.314.014; 6801.314.016; ; 6801.314.018;
6801.314.023; 6801.314.029; 6835.314.009; 6835.314.010;
6835.314.012; 6835.314.014; 8835.314.010; 8835.314.014;
835.314.008; 835.314.009; 835.314.010; 835.314.012; 835.314.014;
835.314.016; 805.314.009; 805.314.010; 805.314.012;
805.314/204.014; 805.314.016; 805.314.018; 805.314.023;
6805.314.012; 6805.314.014; 806.314.012; 806.314.014;
806.314.016; ; 806.314.018; 807.314.016; 813.314.010; 813.314.014;
813.314.016; 813.314.018; 830.314.010; 830.314.012; 830.314.014;
830.314.016; 830L.314.014; 6830L.314.014; 858UF.314.014;
858EF.314.010; 858EF.314.014; 8858.314.010; 8858.314.014;
858.314.010; 858.314.014; 858.314.016; 852UF.314.014;
852EF.314.014; 8852.314.012; 8852.314.014; 852.314.012;
8805.314.014; 955EF.314.008; ; 8833.314.031; 835KREF.314.010;
835KREF.314.012; 835KREF.314.014; 8835KR.314.008;
8835KR.314.010; 8835KR.314.012; 8835KR.314.014;
8835KR.314.016; 835KR.314.008; 835KR.314.010; 835KR.314.012;
835KR.314.014; 835KR.314.016; 8835KR.314.010;
6835KR.314.012; 6835KR.314.014; 836.314.012; 836.314.014;
836.314.018; 836.314.027; 6836.314.012; 6836.314.014;
6836.314.018; 836KR.314.012; 836KR.314.014; 836KR.314.016;
6836KR.314.012; ; 8955.314.008; 956UF.314.010; 956EF.314.010;

8956.314.010; 801EF.314.018; 801EF.314.023; 8801.314.007;
8801.314.018; 8801.314.023; 8801.314.035; 859UF.314.014;
859EF.314.010; 859EF.314.014; 859EF.314.018; 8859.314.010;
8859.314.014; 8859.314.018; 859.314.010; 859.314.018;
379.314.014; 379.314.018; 379.314.023; 379UF.314.023;
379EF.314.014; 379EF.314.018; 379EF.314.023; 8379.314.012;
8379.314.014; 8379.314.016; 8379.314.021; 8379.314.023;
960EF.314.025; 8960.314.025; 960.314.025; 368UF.314.016;
368UF.314.023; 368EF.314.016; 368EF.314.021; 368EF.314.023;
8368.314.016; 8368.314.021; 8368.314.023; 368.314.016; ;
368.314.021; 368.314.023; 390UF.314.016; 390EF.314.016;
8390.314.016; 390.314.016; 863EF.314.012; 863EF.314.016;
8863.314.012; 8863.314.016; 863.314.012; 863.314.016;
392EF.314.016; 8392.314.016; 957UF.314.009; 957EF.314.007;
957EF.314.009; 8957.314.007; 8957.314.009; 959EF.314.018;
8959.314.018; 959.314.018; 862UF.314.012; 862EF.314.010;
862EF.314.012; 862EF.314.016; 8862.314.010; 8862.314.012;
8862.314.014; 8862.314.016; 862.314.010; 862.314.012;
862.314.014; 862.314.016; ; 6836KR.314.014; 836KREF.314.012;
836KREF.314.016; 8836KR.314.012; 8836KR.314.014;
8836KR.314.016; 6837.314.012; 6837.314.014; 6837.314.016;
8837.314.012; 8837.314.014; 837.314/204.012; 837.314/204.014;
837.314.016; 837L.314.014; 801L.314.016; 6801L.314.016;
837KREF.314.012; 837KREF.314.014; 8837KR.314.012;
8837KR.314.014; 837KR.314.012; 837KR.314.014;
6837KR.314.012; 6837KR.314.014; 838.314.010; 838.314.012;
6838.314.012; 839.314.012; 8880.314.012; 880.314.012;
880.314.014; 6880.314.012; 6880.314.014; 882.314.012;
882.314.014; 8882.314.012; 8882.314.014; 881EF.314.012;
881EF.314.014; 8881.314.012; 8881.314.014; 8881.314.016;
881.314.012; 881.314.014; 881.314.016; 6881.314.012;
6881.314.014; 6881.314.016; 8884.314.012; ; 884.314.014;
6884.314.012; 885EF.314.012; 8885.314.012; 8885.314.014;
885.314.012; 885.314.014; 6885.314.012; 6885.314.014;
886EF.314.014; 886EF.314.016; 8886.314.014; 8886.314.016;
886.314.012; 886.314.014; 886.314.016; 6886.314.014;
6886.314.016; 858EF.314.010; 858EF.314.014; 8858.314.010;
8858.314.014; 858.314.010; 858.314.014; 858.314.016;
6858.314.014; 859EF.314.010; 859EF.314.014; 859EF.314.018;
8859.314.010; 8859.314.014; 8859.314.018; 859.314.010;
859.314.018; 6859.314.018; 845.314.014; 845.314.016;
6845.314.014; 846.314.012; 846.314.016; 846.314.025;
6846.314.012; 6846.314.016; 8847.314.016; 847.314.014;
847.314.016; 6847.314.012; 6847.314.014; 6847.314.016;
8855.314.012; 8855.314.025; 855.314.012; 855.314.014;
855.314.025; 6855.314.012; 6855.314.025; 8848.314.016;
848.314.014; 848.314.016; 848.314.018; 848.314.023; 848.314.031;
6848.314.016; 6848.314.018; 6848.314.023; 6848.314.031;
856EF.314.012; 8856.314.012; 8856.314.014; 8856.314.016;
8856.314.018; 856.314.012; 856.314.014; 856.314.016; 856.314.018;
6856.314.012; 6856.314.014; 6856.314.016; 6856.314.018;
8850.314.012; 8850.314.014; ; 877K.314.014; 877K.314.016;
6877K.314.014; 6877K.314.016; 6877K.314.018; 6877K.314.021;
8878K.314.014; 8878K.314.016; 8878K.314.018; 8878K.314.021;
878K.314.014; 878K.314.016; 878K.314.018; 878K.314.021;
6878K.314.012; 6878K.314.014; 6878K.314.016; 6878K.314.018;
6878K.314.021; 6878K.314.023; 909.314.040; 878KREF.314.016;
8879K.314.012; 8879K.314.014; 8879K.314.016; 8879K.314.018;
879K.314.012; 879K.314.014; 879K.314.016; 879K.314.018;
879K.314.021; 6879K.314.012; 6879K.314.014; 6878K.314.016;
6879K.314.018; 6879K.314.021; 834.314.016; 834.314.021;
899.314.027; 899.314.031; 811.314.033; 811.314.037; 8804.314.009;
5801.314.016; 5801.314.023; 5836.314.014; 5837.314.014;
5881.314.016; 5847.314.016; 5848.314.016; 5855.314.025;
5856.314.014; 5856.314.016; 5856.314.018; 5850.314.016;
5850.314.018; 5863.314.016; 5878.314.014; 5877k.314.016; ;
5878k.314.016; 5878k.314.018; 5879k.314.016; 5879k.314.018;
5909.314.040; 5368.314.023; 368.104.023; 801.104.009;
801.104.010; 801.104.012; 801.104.014; 801.104.016; 801.104.018;
801.104.023; 801.104.029; 801.104.035; 805.104.012; 805.104.014;
805.104.016; 805.104.018; 805.104.023; 807.104.018; 807.104.023;
812.104.055; 818.104.050; 820.104.060; 835.104.010; 835.104.014;
835.104.016; 836.104.027; 845.104.010; 845.104.016; 846.104.025;
847.104.033; 847.104.040; 848.104.018; 849.104.009; 850.104.016;
850.104.023; 852.104.023; 852.104.037; 855.104.025; 856.104.033;
856.104.040; 858.104.014; 859.104.018; 860.104.012; 860.104.016;
862.104.014; 862.104.018; 863.104.012; 863.104.016; 863.104.025;
880.104.014; 880.104.018; 880.104.023; 880.104.027; 892.104.020;
825.104.023; 825.104.050; 825.104.060; 837.104.014; 856P.314.018;
8856P.314.018; 856P.314.021; 8856P.314.021; ZR862.314.016;
ZR6801.314.010; ZR6881.314.016; 8850.314.016; 850.314.012;
850.314.014; 850.314.016; 850.314.018; 850.314.023; 6850.314.014;
6850.314.016; 6850.314.018; 845KREF.314.016; 845KREF.314.018;
845KREF.314.025; 8845KR.314.016; 8845KR.314.018;
8845KR.314.025; 845KR.314.016; 845KR.314.018; 845KR.314.021;
845KR.314.025; 846KREF.314.016; 846KREF.314.018;
8846KR.314.016; 8846KR.314.018; 846KR.314.016;
846KR.314.018; 847KREF.314.016; 847KREF.314.023;
8847KR.314.016; 8847KR.314.023; 847KR.314.016;
847KR.314.023; 6847KR.314.016; 959KREF.314.018; 8959.314.018;
959KR.314.018; 898.314.016; 8889.314.009; 8889.314.010;
889.314.009; 6889.314.009; 6889.314.010; 888.314.012;
368UF.314.016; 368UF.314.023; 368EF.314.016; 368EF.314.021;
368EF.314.023; 8368.314.016; 8368.314.021; 8368.314.023;
368.314.016; 368.314.021; 368.314.023; 6368.314.016;
6368.314.023; 860EF.314.012; 8860.314.012; ; 860.314.010;
860.314.012; 860.314.014; 860.314.016; 6860.314.010;
6860.314.012; 6860.314.014; 862UF.314.012; 862EF.314.010;
862EF.314.012; 862EF.314.016; 8862.314.010; 8862.314.012;
8862.314.014; 8862.314.016; 862.314.010; 862.314.012;

862.314.014; 862.314.016; 862.314.021; 8682.314.012;
6862.314.014; 6862.314.016; 863EF.314.012; 863EF.314.016;
8863.314.012; 8863.314.016; 8863.314.012; 863.314.016;
6863.314.012; 6863.314.016; 874.314.009; 8877.314.010;
8877.314.012; 877.314.010; 877.314.012; 6877.314.010;
6877.314.012; 878EF.314.012; 878EF.314.014; 8878.314.010;
8878.314.012; 8878.314.014; 8878.314.016; 878.314.010;
878.314.012; 878.314.014; 6878.314.010; 6878.314.012;
6878.314.014; 6878.314.016; 879EF.314.012; 879EF.314.014;
8879.314.010; 8879.314.012; 8879.314.014; 8879.314.016;
879.314.012; 879.314.014; 6879.314.012; 6879.314.014;
6879.314.016; 8877K.314.014; 8877K.314.016; ;
CLASSE : II 10334210012
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPOR-TADO

Line Life Com de prod. Médicos e Hospitalares Ltda 1.03505-3
Sistema Introdutor de Cateter 25351.438116/2009-14
INTRODUTOR ANGLIX
FABRICANTE : BL LIFESCIENCES - ÍNDIA
DISTRIBUIDOR : BL LIFESCIENCES - ÍNDIA
B-IS-8F18G38; B-IS-8F18G35; B-IS-7F18G38; B-IS-7F18G35; B-IS-6F18G38; B-IS-6F18G35; B-IS-6F20G21; B-IS-5F18G35; B-IS-5F20G21; B-IS-4F20G21;
CLASSE : IV 10350530058
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPOR-TADO

MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA 1.02430-7

Instrumentos cirúrgicos 25351.533445/2009-51
INSTRUMENTAL CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE
MACOM
FABRICANTE : MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA - BRASIL
MA-1161; MA-1160; MA-1173; MA-1174; MA-1183; MA-1162;
MA-1185; MA-1182; MA-1181; MA-0184; MA-0185; MA-0186;
MA-0187; MA-0188; MA-6189; MA-8145; MA-0189; MA-1760;
MA-0190; MA-4765; MA-0191; MA-4238; MA-0192; MA-2836;
MA-3903; MA-0193; MA-6232; MA-0194; MA-3789; MA-0195;
MA-6231; MA-1551; MA-8130; MA-3920; MA-6894; MA-6826;
MA-1734; MA-3096; MA-7887A; MA-7887; MA-0196; MA-5899;
MA-2196; MA-6190; MA-0199; MA-8131; MA-6700; MA-6701;
MA-4654; MA-1867; MA-4658; MA-6893; MA-6894; MA-4652;
MA-1865; MA-4656; MA-7070A; MA-7070B; MA-7070; MA-6192;
MA-1587; MA-2305; MA-1863; MA-2306; MA-1864; MA-0206;
MA-8161; MA-1761; MA-3939; MA-2310; MA-8159; MA-0203;
MA-0204; MA-0202; MA-3103; MA-7050; MA-2206; MA-2207;
MA-0208; MA-2039; MA-0210; MA-0210B; MA-0209; MA-0209A;
MA-0212; MA-0212A; MA-0211; MA-0211A; MA-1136; MA-2311;
MA-3856A; MA-3084; MA-3084A; MA-3084B; MA-3084C; MA-3084D; MA-3091; MA-3092; MA-3093; MA-2378; MA-3086; MA-3094A; MA-3086A; MA-2047; MA-3094; MA-2379; MA-6903;
MA-6904; MA-3856; MA-4822; MA-1813; MA-3095; MA-3091A;
MA-1736; MA-1820; MA-3082; MA-3083; MA-1819; MA-3080;
MA-3080A; MA-3081; MA-3081A; MA-7085; MA-3086B; MA-4581; MA-3731; MA-4820; MA-3085; MA-4821; MA-3085A; MA-3085B; MA-7147; MA-7146; MA-1794; MA-7149; MA-4000; MA-2008; MA-3516; MA-6193; MA-3656; MA-5816; MA-6220; MA-5415; MA-1584; MA-3709; MA-3104A; MA-3104; MA-3105; MA-3106; MA-3104B; MA-2210; MA-2813; MA-2814; MA-4812; MA-1538; MA-1539; MA-0227; MA-0226; MA-0221; MA-0217; MA-0222; MA-0218; MA-0223; MA-0219; MA-0224; MA-0220; MA-5081; MA-2049; MA-3176; MA-2050; MA-3177; MA-3177A; MA-2051; MA-3177B; MA-1508; MA-3940; MA-0230; MA-8174; MA-3941; MA-8177; MA-4026; MA-0200; MA-4027; MA-3685; MA-4044; MA-4046; MA-1534; MA-4245; MA-8184; MA-8185; MA-0232; MA-2879; MA-7898; MA-0234; MA-5406; MA-0236; MA-0235; MA-0238; MA-0237; MA-3946; MA-3947; MA-0240; MA-0239; MA-5213; MA-5212; MA-5111; MA-5112; MA-8190; MA-6221; MA-7144; MA-8191; MA-8186; MA-4168; MA-3163; MA-3163A; MA-3163B; MA-0241; MA-0242; MA-0243; MA-6084; MA-0245; MA-0244; MA-0247A; MA-0246A; MA-0247; MA-0246; MA-6235; MA-6236; MA-0249; MA-0248; MA-0252; MA-0250; MA-8201; MA-8202; MA-3173; MA-3174; MA-7140; MA-7139; MA-00V8; MA-1916; MA-2791; MA-8209; MA-4981; MA-0255; MA-8549; MA-0254; MA-8550;
MA-7088; MA-1136B; MA-5412; MA-5411; MA-0259; MA-0258; MA-1896; MA-1897; MA-8547; MA-8548; MA-2837; MA-2838; MA-0257; MA-0256; MA-8562; MA-5169; MA-3458; MA-6990; ; MA-0261; MA-0260; MA-0263; MA-0262; MA-0265; MA-026



MA-3240; MA-3240A; MA-2328; MA-0337; MA-0336; MA-0339; MA-0338; MA-0341; MA-0340; MA-8216; MA-8215; MA-7141A; MA-7141; MA-7142A; MA-7142; MA-7143A; MA-7143; MA-4012; MA-4011; MA-0343; MA-0342; MA-0345; MA-0344; MA-0347; MA-0346; MA-0349; MA-0348; MA-0351; MA-0350; MA-0353; MA-0352; MA-0355; MA-0354; ; MA-2354; MA-2355; MA-7888B; MA-7888C; MA-7888A; MA-7888; MA-7896; MA-3161; MA-0357; MA-3162; MA-3358; MA-4810; MA-3449; MA-6060; MA-3175; MA-5125; MA-5126; MA-4170A; MA-3167; MA-2472; MA-2469; MA-2470; MA-2471; MA-0V10; MA-6890; MA-1955; MA-1957; MA-1959; MA-1954; MA-1956; MA-1958; MA-8221; MA-3951; MA-3716; MA-0V16; MA-0V18; MA-0V17; MA-2670; MA-2670A; MA-2671; MA-3154; MA-6437; MA-T012; MA-1727A; MA-1728A; MA-1727; MA-1728; MA-T011; MA-T001; MA-T002; MA-T009; MA-1727C; MA-1728C; MA-1727E; MA-1728E; MA-1727B; MA-1728B; MA-1727D; MA-1728D; MA-4564; MA-0364; MA-3147; MA-0365; MA-3148; MA-3147C; MA-3149; MA-3147D; MA-3150; MA-3151; MA-3152; MA-3243; MA-4415; MA-3244; MA-2889; MA-4641; MA-4150; MA-5239; MA-3144; MA-2130; MA-7161; MA-2350; MA-3139; MA-7991; MA-6817; MA-00V6; MA-6818; MA-0368; MA-0369; MA-0370; MA-0371; MA-4771; MA-2708; MA-0372; MA-1525; MA-0373; MA-0473A; MA-0374; MA-2737; MA-2373; MA-6241; MA-0375; MA-1526; MA-0376; MA-1543; MA-1824; MA-3139C; MA-0377; MA-1559; MA-0378; MA-3152A; MA-2177; MA-3145; MA-3247; MA-2209; MA-3146; MA-3850; MA-3142C; MA-3738; MA-6238; MA-4525; MA-6239; MA-3142A; MA-3241; MA-4440; MA-0379; MA-4441; MA-0380; MA-3135B; MA-3811; MA-3135; MA-5110; MA-4500; MA-3136; MA-3730; MA-3137; MA-3138; MA-3248; MA-3140; MA-3141; MA-3142; MA-4640; MA-3153; MA-6024; MA-1177; MA-1176; MA-1022; MA-1022A; MA-0003; MA-5375; MA-0002; MA-0007; MA-0008 MA-0009; MA-0010; MA-5940; MA-0011; MA-0012; MA-6441; MA-1208; MA-5211; MA-2363; MA-1210B; MA-1210C; MA-1210D; MA-1210E; MA-1210F; MA-1210G; MA-1210; MA-1210A; MA-6510; MA-0509; MA-1207; MA-1207A; MA-1204; MA-1206; MA-1206B; MA-1206A; MA-1206C; ; MA-1205; MA-1238; MA-1237; MA-1236; MA-1235; MA-1186; MA-1226; MA-1195; MA-1195A; MA-1195B; MA-1195C; MA-1195D; MA-1244; MA-1243; MA-1800; MA-4032; MA-3014; MA-1220; MA-3015; MA-1220A; MA-4048; MA-1220B; MA-1220C; MA-1229H; MA-2438; MA-2438A; MA-2069; MA-2082; MA-1967; MA-1967A; MA-1217; MA-1211; MA-1212; MA-5759; MA-4621; MA-4623; MA-1219; MA-1218; ; MA-1240B; MA-1240A; MA-1240; MA-6597; MA-6595; MA-5730A; MA-5730B; MA-6596; MA-0039; MA-1209; MA-1203; MA-1209A; MA-5151; MA-1223; MA-5090; MA-3008; MA-3009; MA-3010; MA-3011; MA-3011B; MA-3011A; MA-3012; MA-3013; MA-3017; MA-3016; MA-1213; MA-4510; MA-1213A; MA-1213B; MA-1213C; MA-1213D; MA-1213E; MA-1242; MA-1241; MA-5150; MA-3185; MA-3186; MA-3184; MA-3221; MA-3222; MA-3224; MA-3225; MA-3226; MA-3223; MA-6524; MA-5051; MA-5053; MA-0137; MA-0138; MA-0139; MA-0136; MA-1969; MA-1968; MA-4342; MA-1373; MA-1374; MA-7791; MA-1372; MA-1372A; MA-1372B; MA-8568B; MA-8568; MA-8568A; MA-1371; MA-1371A; MA-6090; MA-1371B; MA-6090A; MA-1371C; MA-0140; MA-1721; MA-1719; MA-1720; MA-0141; MA-8104; MA-8105; MA-8106; MA-0142; MA-3642; MA-2699; MA-3643; MA-2702; MA-3644; MA-6933; MA-6932; MA-2704; MA-2705; MA-6446; MA-5172; MA-5171; MA-5168; MA-2040; MA-3777; MA-4684; MA-1371D; MA-1186A; MA-3220; MA-1460A; MA-1459A; MA-1460; MA-1459; MA-7160A; MA-2585A; MA-2585B; MA-7160; MA-7166; MA-7156; MA-1729; MA-1729A; MA-4178; MA-1452; MA-1449; MA-1453; MA-1450; MA-1454; MA-1451; MA-1456; MA-1455; MA-1457; MA-1458; MA-2537; MA-2538; MA-2538A; MA-0001; MA-4783; MA-6022; MA-1020; MA-2789; MA-8138; MA-0161; MA-1759; MA-0162; MA-0162A; MA-0163; MA-1862; MA-8140; MA-0164; MA-4424; MA-2834; MA-1162A; CLASSE : I 10243070031

8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL

Instrumentos cirúrgicos 25351.541737/2009-12

INSTRUMENTAL CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO COR-TANTE MACOM

FABRICANTE : MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA - BRASIL

MA-6085 ABAIXADOR DE LÍNGUA BRUENINGS; MA-8746 ABAIXADOR DE LÍNGUA TOBOLD 14CM; MA-5771 ABAIXADOR DE LÍNGUA WEIDER; MA-7891 ABRIDOR DE BOCA DINGMANN; MA-0005 ABRIDOR DE BOCA MC-IVOR C/ SUCÇÃO C/ 03 LÂMINAS; MA-0006 ABRIDOR DE BOCA MC-IVOR S/ SUCÇÃO C/ 03 LÂMINAS; MA-8971 AFASTADOR ALLISON P/ TÓRAX GRANDE; MA-8970 AFASTADOR ALLISON P/ TÓRAX PEQUENO; MA-3001 AFASTADOR ANKENY GRANDE; MA-3001A AFASTADOR ANKENY MÉDIO; MA-3002 AFASTADOR ANKENY P/ CRIANÇA; MA-3000 AFASTADOR ANKENY PEQUENO; MA-3005 AFASTADOR ATRIAL DIREITO; MA-3006 AFASTADOR ATRIAL ESQUERDO; MA-4053 AFASTADOR AUFRANC 26CM PONTA AGUDA LISA 10MM; MA-2930 AFASTADOR AUFRANC 26CM PONTA AGUDA SERR. 10MM; MA-4345 AFASTADOR AUFRANC 26CM PONTA ROMBA LISA 10MM; MA-6091 AFASTADOR AUFRANC 26CM PONTA ROMBA SERR. 10MM; MA-0013 AFASTADOR AUFRICHT 16CM; MA-8007A AFASTADOR BALFOUR BABY C/ VÁLVULA CURVA 20X25MM; MA-8004A AFASTADOR BALFOUR C/ VÁLVULA CURVA 45X80MM; MA-8004 AFASTADOR BALFOUR C/ VÁLVULA RETA 70X100MM; MA-5763 AFASTADOR BAUER DIREITA; MA-5764 AFASTADOR BAUER ESQUERDA; MA-3640 AFASTADOR BENNET 220X40MM; MA-0017 AFASTADOR

BENNET 235X65MM; MA-4547 AFASTADOR BLAIR-ROLET AGUDO; MA-4548 AFASTADOR BLAIR-ROLET ROMBO; MA-6458 AFASTADOR BLOUNT 18CM P/ JOELHO; MA-1929 AFASTADOR BLOUNT 27CM 02 PONTAS; MA-1930 AFASTADOR BLOUNT 27CM SIMPLES; MA-5730 AFASTADOR BOOKWALTER; MA-4344 AFASTADOR BRISTOW/BANKART 19CM 03 DENTES PONTA 21MM; MA-4063 AFASTADOR BRISTOW/BANKART PONTA 25X102MM P/ UMERO; MA-6651 AFASTADOR BRUNNER 25CM 120X25MM; MA-6653 AFASTADOR BRUNNER 25CM 140X25MM; MA-6657 AFASTADOR BRUNNER 25CM 160X30MM; MA-6658 AFASTADOR BRUNNER 25CM 80X20MM; MA-4064 AFASTADOR CAPSULE 25CM PONTA 22MM; MA-1239 AFASTADOR CASPAR BAIONETA 24CM; MA-1618A AFASTADOR CASPAR CERVICAL CONJUNTO COMPLETO; MA-1187 AFASTADOR CASPAR CERVICAL TRANSVERSAL; MA-1191 AFASTADOR CASPAR CORPO VERTEBRAL; MA-1196 AFASTADOR CASPAR LOMBAR TRANSVERSAL; MA-0449B AFASTADOR CASPAR LOMBAR UNIVERSAL; ; MA-0449A AFASTADOR CASPAR LOMBAR UNIVERSAL CONJ. COMPLETO; MA-1505 AFASTADOR CASPAR UNIVERSAL CERVICAL E LOMBAR; MA-7879A AFASTADOR COOLEY 200MM P/ ESTERNO; MA-7879 AFASTADOR COOLEY 290MM P/ ESTERNO; MA-6884 AFASTADOR CUSHING 19CM; MA-1801 AFASTADOR CUSHING 23CM 10X13MM; MA-1801A AFASTADOR CUSHING 23CM 22X13MM; MA-1802 AFASTADOR DAVIDSON LÂM. 5CM; MA-1802A AFASTADOR DAVIDSON LÂM. 9CM; MA-7880 AFASTADOR DE BAKEY P/ ESTERNO; MA-3798 AFASTADOR DE CABEÇA DE UMERO 22CM PONTA 18MM; MA-3229 AFASTADOR DE ESTERNO 51X76MM; MA-3230 AFASTADOR DE ESTERNO 76X76MM; MA-2731 AFASTADOR DE ESTERNO E MAMÁRIA; MA-7103 AFASTADOR DE HERMORROIDA; MA-0522 AFASTADOR DE KIRSCHNER OVAL; MA-6642 AFASTADOR DE MAMÁRIA; MA-1900A AFASTADOR DE MAMÁRIA MANUAL LARG. 87MM E COMPR. 66MM; MA-4060 AFASTADOR DE NERVO 6/8MM; MA-5000 AFASTADOR DE OBESIDADE MORBIDA (HEPÁTICO); MA-5731 AFASTADOR DE PILAR (HURD); MA-5731A AFASTADOR DE PILAR DELICADO (HURD); MA-3007 AFASTADOR DE VÁLVULA MITRAL; MA-3026 AFASTADOR DEEVER 19MM X 18CM; MA-3027 AFASTADOR DEEVER 22MM X 21,5CM; MA-3028 AFASTADOR DEEVER 25MM X 23CM; MA-3029 AFASTADOR DEEVER 25MM X 30CM; MA-3030 AFASTADOR DEEVER 25MM X 33CM; MA-3031 AFASTADOR DEEVER 25MM X 36CM; MA-3032 AFASTADOR DEEVER 38MM X 30CM; MA-3033 AFASTADOR DEEVER 50MM X 30CM; MA-3034 AFASTADOR DEEVER 75MM X 30CM; MA-4030 AFASTADOR DELTOIDE LÂM. 35MM COMP. 220MM; MA-4062 AFASTADOR DELTOIDE LÂM. 40MM COMP. 220MM; MA-4029 AFASTADOR DELTOIDE LÂM. 50MM COMP. 220MM; MA-2362 AFASTADOR D'ERRICO P/ NERVOS 23CM PONTA 6MM; MA-3021 AFASTADOR DESMARRES 10MM X 16CM; MA-3022 AFASTADOR DESMARRES 12MM X 16CM; MA-3023 AFASTADOR DESMARRES 14MM X 16CM; MA-3024 AFASTADOR DESMARRES 16MM X 16CM; MA-3025 AFASTADOR DESMARRES 18MM X 16CM; MA-3832 AFASTADOR DESMARRES 8MM X 16CM; MA-1985A AFASTADOR DINKHUYSEN P/ AORTA 24X20MM; MA-1985 AFASTADOR DINKHUYSEN P/ AORTA 27X22MM; MA-1900 AFASTADOR DINKHUYSEN P/ MAMÁRIA E MITRAL; MA-5797 AFASTADOR DISTRATOR POSTERIOR REF. 15; ; MA-4705 AFASTADOR EM L GRANDE; MA-4705A AFASTADOR EM L PEQUENO; MA-6141 AFASTADOR FARABEUF 10CM (PAR); MA-6142 AFASTADOR FARABEUF 12CM (PAR); MA-6143 AFASTADOR FARABEUF 13CM (PAR); MA-6144 AFASTADOR FARABEUF 14CM (PAR); MA-8021 AFASTADOR FARABEUF 15CM (PAR); MA-2194 AFASTADOR FARABEUF 17CM (PAR); MA-1605 AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13MMX150MM (PAR); MA-0021 AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13X125MM (PAR); MA-6018 AFASTADOR FARABEUF ADULTO 170MMX20MM (PAR); MA-2717 AFASTADOR FARABEUF BABY 07X100MM (PAR); MA-8024 AFASTADOR FARABEUF DELICADO 100X6MM (PAR); MA-0022 AFASTADOR FARABEUF EXTRA 15X150MM (PAR); MA-0023 AFASTADOR FARABEUF EXTRA GRANDE 20X180MM (PAR); MA-2666 AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 10X120MM (PAR); MA-3004C AFASTADOR FINOCHIETTO ADULTO; MA-3004 AFASTADOR FINOCHIETTO BABY; MA-3003 AFASTADOR FINOCHIETTO C/ 06 VÁLVULAS; MA-3004A AFASTADOR FINOCHIETTO INFANTIL; MA-3004B AFASTADOR FINOCHIETTO MÉDIO; MA-2089 AFASTADOR FUKUDA 17CM 32X81MM; MA-2087 AFASTADOR FUKUDA 17CM 38X81MM; MA-6743 AFASTADOR FUKUDA 17CM 40X81MM; MA-4254 AFASTADOR GILLIES 18CM Nº01; MA-4255 AFASTADOR GILLIES 18CM Nº02; MA-4033 AFASTADOR GLENÓIDE ANTERIOR; MA-6738 AFASTADOR GLENÓIDE ANTERIOR 25MM COMP. 240MM; MA-6737 AFASTADOR GLENÓIDE ANTERIOR 35MM COMP. 240MM; MA-4065 AFASTADOR GLENÓIDE DENTADO 01 PONTA; MA-4034 AFASTADOR GLENÓIDE GRANDE; MA-4068 AFASTADOR GLENÓIDE TRIDENTADO; MA-0024 AFASTADOR GOSSET 12CM ABDOMINAL C/ DUPLO BARRAMENTO; MA-0025 AFASTADOR GOSSET 16CM ABDOMINAL C/ DUPLO BARRAMENTO; MA-0026 AFASTADOR GOSSET 24CM ABDOMINAL C/ DUPLO BARRAMENTO; MA-0027 AFASTADOR GOSSET 30CM ABDOMINAL C/ DUPLO BARRAMENTO; MA-2645 AFASTADOR GOSSET GRANDE 70X70X190MM; MA-1522 AFASTADOR GOSSET MÉDIO 55X55X140MM; MA-6028 AFASTADOR GOSSET PEQUENO 15X25X90MM; MA-1631 AFASTADOR GREENBERG COMPLETO; MA-3840 AFASTADOR GUTHRIE 16CM; MA-3838 AFASTADOR GUTHRIE 18CM; MA-6146 AFASTADOR GUTHRIE Nº01; MA-6147 AFASTADOR GUTHRIE Nº02; MA-6083 AFASTADOR HARRINGTON 30CM 123X45MM; MA-2569

AFASTADOR HARRINGTON 30CM 127X62MM; ; MA-4710 PINÇA STANDARD DELICADA 16CM; MA-7138 PINÇA STANDARD DELICADA 16CM C/ DENTE; MA-6536 PINÇA WANGENSTEEN DISSECÇÃO 15CM; MA-6535 PINÇA WANGENSTEEN DISSECÇÃO 23CM; MA-1122 PINÇA WAUGH DISSECÇÃO RETA 18CM C/ DENTE; MA-1123 PINÇA WAUGH DISSECÇÃO RETA 20CM C/ DENTE; MA-1124 PINÇA WAUGH DISSECÇÃO RETA 25CM C/ DENTE; MA-1124A PINÇA WAUGH DISSECÇÃO RETA 30CM C/ DENTE; MA-1116 PINÇA YASARGIL BAIONETA DISSECÇÃO 18CM PONTA FINA; MA-1117 PINÇA YASARGIL BAIONETA DISSECÇÃO 18CM PONTA REGULAR; MA-1116A PINÇA YASARGIL BAIONETA DISSECÇÃO 20CM PONTA FINA; MA-1117A PINÇA YASARGIL BAIONETA DISSECÇÃO 20CM PONTA REGULAR; MA-5343 PINÇA YASARGIL BAIONETA DISSECÇÃO 21CM PONTA FINA; MA-5344 PINÇA YASARGIL BAIONETA DISSECÇÃO 21CM PONTA ROMBA; MA-1116B PINÇA YASARGIL BAIONETA DISSECÇÃO 22CM PONTA FINA; MA-1117B PINÇA YASARGIL BAIONETA DISSECÇÃO 22CM PONTA REGULAR; MA-1116C PINÇA YASARGIL BAIONETA DISSECÇÃO 24CM PONTA FINA; MA-1117C PINÇA YASARGIL BAIONETA DISSECÇÃO 24CM PONTA REGULAR; MA-2667 PINÇA YASARGIL-SAMII P/ TUMOR BAIONETA 24CM 3MM; MA-2668 PINÇA YASARGIL-SAMII P/ TUMOR BAIONETA 24CM 5MM; MA-2669 PINÇA YASARGIL-SAMII P/ TUMOR BAIONETA 24CM 7MM; MA-1791A PINO DO MAYFIELD ADULTO (MOD. ESPECIAL 50MM); MA-2523A PINO DO MAYFIELD INFANTIL (MOD. ESPECIAL 50MM); MA-1501 PINOS DO CLOWARD P/ ENXERTOS; MA-1791 PINOS DO MAYFIELD ADULTO; MA-2523 PINOS DO MAYFIELD INFANTIL; MA-6483A PONTA DE ASPIRADOR BARON HASTE 13CM DIÂM. 1,5MM; MA-6483B PONTA DE ASPIRADOR BARON HASTE 13CM DIÂM. 3,5MM; MA-6483C PONTA DE ASPIRADOR BARON HASTE 15CM DIÂM. 1,5MM; MA-6483D PONTA DE ASPIRADOR BARON HASTE 15CM DIÂM. 2,0MM; MA-6483E PONTA DE ASPIRADOR BARON HASTE 15CM DIÂM. 2,5MM; MA-6483F PONTA DE ASPIRADOR BARON HASTE 15CM DIÂM. 3,5MM; MA-6483G PONTA DE ASPIRADOR BARON HASTE 18CM DIÂM. 1,5MM; MA-6483H PONTA DE ASPIRADOR BARON HASTE 18CM DIÂM. 2,0MM; MA-6483I PONTA DE ASPIRADOR BARON HASTE 18CM DIÂM. 2,5MM; MA-6483J PONTA DE ASPIRADOR BARON HASTE 18CM DIÂM. 3,5MM; MA-6483K PONTA DE ASPIRADOR BARON HASTE 22CM DIÂM. 1,5MM; MA-6483L PONTA DE ASPIRADOR BARON HASTE 22CM DIÂM. 2,0MM; MA-6483M PONTA DE ASPIRADOR BARON HASTE 22CM DIÂM. 2,5MM; MA-6483N PONTA DE ASPIRADOR BARON HASTE 22CM DIÂM. 3,5MM; MA-1093 PONTA DE ASPIRADOR CUSHING 1,0MM; MA-1093A PONTA DE ASPIRADOR CUSHING 1,5MM; MA-1093B PONTA DE ASPIRADOR CUSHING 2,0MM; MA-1093C PONTA DE ASPIRADOR CUSHING 2,5MM; MA-1093D PONTA DE ASPIRADOR CUSHING 3,0MM; MA-1093E PONTA DE ASPIRADOR CUSHING 3,5MM; ; MA-1093F PONTA DE ASPIRADOR CUSHING 4,0MM; MA-1093G PONTA DE ASPIRADOR CUSHING 4,5MM; MA-6476 PONTA DE ASPIRADOR FERGUSON 2,5X180MM; MA-6475 PONTA DE ASPIRADOR FERGUSON 2X180MM; MA-6477 PONTA DE ASPIRADOR FERGUSON 3X180MM; MA-6478 PONTA DE ASPIRADOR FERGUSON 4X180MM; MA-6479 PONTA DE ASPIRADOR FERGUSON 5X180MM; MA-1096 PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER 90º 1,5MM; MA-1096A PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER 90º 2,0MM; MA-1096B PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER 90º 2,5MM; MA-1096C PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER 90º 3,0MM; MA-1094 PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 12CM 1,0MM; MA-1094A PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 12CM 1,5MM; MA-1094B PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 12CM 2,0MM; MA-1094C PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 12CM 2,5MM; MA-1094D PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 12CM 3,0MM; MA-1094E PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 12CM 3,5MM; MA-1094F PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 16CM 1,0MM; MA-1094G PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 16CM 1,5MM; MA-1094H PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 16CM 2,0MM; MA-1094I PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 16CM 2,5MM; MA-1094J PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 16CM 3,0MM; MA-1094K PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 16CM 3,5MM; MA-1094L PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 16CM 4,0MM; MA-1094M PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 16CM 4,5MM; MA-1094N PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 16CM 5,0MM; MA-1094O PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 16CM 5,5MM; MA-1094P PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 16CM 6,0MM; MA-1094Q PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 20CM 1,5MM; MA-1094R PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 20CM 2,0MM; MA-1094S PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 20CM 2,5MM; MA-1094T PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 20CM 3,0MM; MA-1094U PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 20CM 3,5MM; MA-1094V PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 20CM 4,0MM; MA-1094X PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 20CM 4,5MM; MA-7777 PONTA DE ASPIRADOR LEMPert HASTE 20CM 2MM; MA-7777A PONTA DE ASPIRADOR LEMPert HASTE 20CM 3MM; MA-2615 PONTA DE ASPIRADOR POOLE 24,5CM CURVO; MA-6026 PONTA DE ASPIRADOR POOLE 24,5CM RETO; MA-5149 PONTA DE ASPIRADOR RHOTON 10 FR X 20CM; MA-4803 PONTA DE ASPIRADOR RHOTON 3 FR X 12CM; MA-4806 PONTA DE ASPIRADOR RHOTON 5 FR X 15CM; MA-4807 PONTA DE ASPIRADOR RHOTON 7 FR X 18CM; MA-3187 PONTA DE ASPIRADOR YANKAUER HASTE 28,5CM 10MM; MA-1909 PONTA DE ASPIRADOR YASARGIL HASTE 13CM 1,5MM; MA-1909A

PONTA DE ASPIRADOR YASARGIL HASTE 13CM 2,0MM; ; MA-1909B PONTA DE ASPIRADOR YASARGIL HASTE 13CM 2,5MM; MA-1909C PONTA DE ASPIRADOR YASARGIL HASTE 13CM 3,5MM; MA-1909D PONTA DE ASPIRADOR YASARGIL HASTE 15CM 1,5MM; MA-1909E PONTA DE ASPIRADOR YASARGIL HASTE 15CM 2,0MM; MA-1909F PONTA DE ASPIRADOR YASARGIL HASTE 15CM 2,5MM; MA-1909G PONTA DE ASPIRADOR YASARGIL HASTE 15CM 3,5MM; MA-1909H PONTA DE ASPIRADOR YASARGIL HASTE 18CM 1,5MM; MA-1909I PONTA DE ASPIRADOR YASARGIL HASTE 18CM 2,0MM; MA-1909J PONTA DE ASPIRADOR YASARGIL HASTE 18CM 2,5MM; MA-1909P PONTA DE ASPIRADOR YASARGIL HASTE 18CM 3,0MM; MA-1909K PONTA DE ASPIRADOR YASARGIL HASTE 18CM 3,5MM; MA-1909Q PONTA DE ASPIRADOR YASARGIL HASTE 18CM 4,0MM; MA-1909R PONTA DE ASPIRADOR YASARGIL HASTE 18CM 4,5MM; MA-1909L PONTA DE ASPIRADOR YASARGIL HASTE 22CM 1,5MM; MA-1909M PONTA DE ASPIRADOR YASARGIL HASTE 22CM 2,0MM; MA-1909N PONTA DE ASPIRADOR YASARGIL HASTE 22CM 2,5MM; MA-1909O PONTA DE ASPIRADOR YASARGIL HASTE 22CM 3,5MM; MA-3235A PONTA INICIAL DO FLEBO EXTRATOR; MA-0511C POSICIONADOR DE QUADRIL; MA-1202C PRESILHA DE MESA P/ HASTE DE YASARGIL; MA-5320 PRESILHA P/ MESA DO AFASTADOR HEPÁTICO; MA-5730D PRESILHAS DE APREENSÃO P/ BOOKWALTER STANDART RATCHET; MA-3665A PROBE ANG. 90° 28CM; MA-3665 PROBE RETO MILIMETRADO 28CM (À PARTIR DE 25MM ATÉ 60MM); MA-1012 PROLONGADOR CEREBELAR - HUDSON; MA-1493B PROTETOR DA TREFINA DO CLOWARD; MA-6910 RASPA AUFRICHT 21CM CORTE P/ FRENTE PONTA 9MM; MA-5130 RASPA AUFRICHT 21CM CORTE P/ TRÁS PONTA 9MM; MA-5495 RASPA COTTLE 20CM PONTA 7,5MM; MA-5496 RASPA COTTLE GROSSA; MA-7793 RASPA ESPINHAL 22CM PONTA 11X30MM; MA-7793B RASPA ESPINHAL 22CM PONTA 7X30MM; MA-7793A RASPA ESPINHAL 22CM PONTA 9X30MM; MA-6889 RASPA FOMON DUPLA 22CM LÂM. FINA; MA-5131 RASPA FOMON DUPLA 22CM LÂM. GROSSA; MA-4071 RASPA JOSEPH 16CM PONTA 8MM; MA-8237 RASPA KLEINERT KUTZ DUPLA 22CM LÂM. FINA; MA-8238 RASPA KLEINERT KUTZ DUPLA 22CM LÂM. GROSSA; MA-6888 RASPA LEWIS 19CM PONTA 8MM; MA-5644 RASPA MALTZ 18CM CORTE P/ TRÁS PONTA 10MM; MA-6974 RASPA MALTZ DUPLA 21CM PONTA 8MM; MA-6326 RASPA PENNYBAKER CURVA 6MM 165MM; MA-5032 RASPA PUTTI P/ OSSO 30CM; MA-5033 RASPA PUTTI P/ OSSO DUPLA 27CM; MA-1535 SACA FIBROMA DOYEN 17CM; MA-5210 SEPARADOR DE CAVIDADE; ; MA-4445 SERRA CHARRIERE 27CM COMPLETA; MA-0820 SUPORTE DE ESPÁTULA P/ BRAÇO FLEXÍVEL TIPO LEYLA; MA-2709 SUPORTE DE MESA P/ FIXAÇÃO DA HASTE DE YASARGIL; MA-0382A TENTACÂNULA 13CM; MA-0382 TENTACÂNULA 14CM; MA-1027 TRATOR DE GARDNER; MA-1496 TREFINA DE CLOWARD 12MM; MA-1497 TREFINA DE CLOWARD 14MM; MA-1498 TREFINA DE CLOWARD 16MM; MA-1499 TREFINA DE CLOWARD 18MM; MA-1000 TRÉPANO DE HUDSON; MA-3864 TRÉPANO DE HUDSON (LICITA); MA-1017 TRÉPANO DE HUDSON CONJUNTO COMPLETO CONTEDO; MA-1013 TWIST DRILLS 2,0MM; MA-1013A TWIST DRILLS 2,5MM; MA-1013B TWIST DRILLS 3,0MM; MA-0V25 VÁLVULA AUWARD C/ PESO LÂMINA 38X80MM; MA-0V24 VÁLVULA BREISKY 100X15MM; MA-00V1 VÁLVULA BREISKY 100X20MM; MA-00V2 VÁLVULA BREISKY 100X25MM; MA-00V3 VÁLVULA BREISKY 100X30MM; MA-2720 VÁLVULA BREISKY 130X20MM; MA-00V4 VÁLVULA BREISKY 130X30MM; MA-00V5 VÁLVULA BREISKY 130X35MM; MA-0V15 VÁLVULA DE PESO AUWARD C/ LÂMINA 130X38MM; MA-0V14 VÁLVULA DE PESO AUWARD C/ LÂMINA 150X35MM; MA-0V28 VÁLVULA DE PESO STEINER 16CM; MA-2870 VÁLVULA DOYEN 100X210MM; MA-0390 VÁLVULA DOYEN 60X120MM; MA-0390A VÁLVULA DOYEN 60X200MM; MA-0388 VÁLVULA DOYEN 60X60MM; MA-0389 VÁLVULA DOYEN 60X90MM; MA-0384 VÁLVULA DOYEN SUB-PUBIANA; MA-0387 VÁLVULA DOYEN VAGINAL 45X120MM; MA-0385 VÁLVULA DOYEN VAGINAL 45X60MM; MA-0386 VÁLVULA DOYEN VAGINAL 45X90MM; MA-0391 VÁLVULA SUPRA PÚBLICA CURVA 45X80MM; MA-0392 VÁLVULA SUPRA PÚBLICA RETA 70X100MM; MA-3211 VALVULÓTOMO MILLIS P/ VÁLVULA VEIA SAFENA; MA-2555 VARETA FLEBO EXTRATOR 0,50CM; MA-2656 VARETA FLEBO EXTRATOR 0,70CM; MA-2630 VARETA FLEBO EXTRATOR 0,90CM; MA-2903 VARETA FLEBO EXTRATOR 1,20 MT; MA-2906 VARETA FLEBO EXTRATOR 1,30 MT; MA-0099 VELA DE HEGAR Nº01; ; MA-0100 VELA DE HEGAR Nº02; MA-0101 VELA DE HEGAR Nº03; MA-0102 VELA DE HEGAR Nº04; MA-0103 VELA DE HEGAR Nº05; MA-0104 VELA DE HEGAR Nº06; MA-0105 VELA DE HEGAR Nº07; MA-0106 VELA DE HEGAR Nº08; MA-0107 VELA DE HEGAR Nº09; MA-0108 VELA DE HEGAR Nº10; MA-0109 VELA DE HEGAR Nº11; MA-0110 VELA DE HEGAR Nº12; MA-0111 VELA DE HEGAR Nº13; MA-0112 VELA DE HEGAR Nº14; MA-0113 VELA DE HEGAR Nº15; MA-0114 VELA DE HEGAR Nº16; MA-0115 VELA DE HEGAR Nº17; MA-0116 VELA DE HEGAR Nº18; MA-0117 VELA DE HEGAR Nº19; MA-0118 VELA DE HEGAR Nº20; MA-0119 VELA DE HEGAR Nº21; MA-0120 VELA DE HEGAR Nº22; MA-0121 VELA DE HEGAR Nº23; MA-0122 VELA DE HEGAR Nº24; bMA-0123 VELA DE HEGAR Nº25.; MA-5743 AFASTADOR HAYS P/ MÃOS E DEDOS 15CM; MA-5770 AFASTADOR HENAHAN; MA-2447 AFASTADOR HIBBS 240MM DUPLO 19X51MM; MA-4618 AFASTADOR HOHMANN 160MMX10MM PONTA FINA; MA-3470 AFASTADOR HOHMANN 17MM TAM. 17CM; MA-0029 AFASTADOR HOH-

MANN 18MM PONTA FINA; MA-3471 AFASTADOR HOHMANN 18MM TAM. 24CM; MA-6430 AFASTADOR HOHMANN 2,8MMX14MMX12MM X 14CM; MA-6912 AFASTADOR HOHMANN 20MM X 20CM; MA-0028A AFASTADOR HOHMANN 20X225MM PONTIAGUDO; MA-0028 AFASTADOR HOHMANN 20X255MM PONTIAGUDO; MA-3472 AFASTADOR HOHMANN 22CM PONTA 10MM; MA-3472A AFASTADOR HOHMANN 22CM PONTA 10MM FINA DELICADA; MA-3963 AFASTADOR HOHMANN 24CM PONTA FINA 17MM; MA-4622 AFASTADOR HOHMANN 24CM PONTA GROSSA 17MM; MA-6913 AFASTADOR HOHMANN 25MM X 24CM; MA-8032 AFASTADOR HOHMANN 260MM PONTA ARREDOND. 25MM; MA-3473 AFASTADOR HOHMANN 26CM PONTA 24MM; MA-3004E AFASTADOR HOHMANN 27CM CURVO; MA-3695 AFASTADOR HOHMANN 285MM PONTA 34MM; MA-6428 AFASTADOR HOHMANN 3,5MMX18MMX17MM X 24CM; MA-6429 AFASTADOR HOHMANN 3,5MMX22MMX17MM X 24CM; MA-6787 AFASTADOR HOHMANN 30MMX400MM; MA-6787A AFASTADOR HOHMANN 30MMX400MM PONTA ROMBA; MA-0031 AFASTADOR HOHMANN 32X225MM; MA-0031A AFASTADOR HOHMANN 35X225MM PONTIAGUDO; MA-3468 AFASTADOR HOHMANN 3MM TAM. 14CM; MA-0030 AFASTADOR HOHMANN 43MM PONTA FINA TAM. 24CM; MA-6786 AFASTADOR HOHMANN 45MMX400MM; MA-6786A AFASTADOR HOHMANN 45MMX400MM PONTA ROMBA; MA-3467 AFASTADOR HOHMANN 5MM TAM. 15CM; MA-6459 AFASTADOR HOHMANN 7,0MMX14MMX12MM X 15CM; MA-4049 AFASTADOR HOHMANN 70MM X 30CM; MA-2932 AFASTADOR HOHMANN 7MM TAM. 15CM; MA-4050 AFASTADOR HOHMANN 90MM X 30CM; MA-3004G AFASTADOR HOHMANN ESTREITO 27CM; MA-6092 AFASTADOR HOHMANN LARGOS MÉDIO C/ 90°; MA-4051 AFASTADOR HOHMANN LONGO 20 X 50CM; MA-3004F AFASTADOR HOHMANN LONGO 30MM 27CM; MA-6093 AFASTADOR HOHMANN MÉDIO; MA-7118 AFASTADOR HOHMANN MINI 16CM; MA-4722 AFASTADOR HOHMANN PEQUENOS FRAGMENTOS; ; MA-4695 AFASTADOR HOHMANN PONTA FINA 3CM; MA-4691 AFASTADOR HOHMANN PONTA FINA 5CM; MA-6053 AFASTADOR HOHMANN PONTA FINA 5CM LARGURA; MA-3004H AFASTADOR HOHMANN PONTA GROSSA 29CM 34MM; MA-1619 AFASTADOR HOLSHER P/ NERVOS 24CM PONTA 7MM; MA-7111B AFASTADOR ÍRIS TIPO MOLA GRANDE; MA-7111A AFASTADOR ÍRIS TIPO MOLA MÉDIO; MA-7111 AFASTADOR ÍRIS TIPO MOLA PEQUENO; MA-0032 AFASTADOR ISRAEL 23CM C/ 4 DENTES; MA-2800 AFASTADOR ISRAEL 23CM C/ 5 DENTES; MA-0034 AFASTADOR ISRAEL 23CM C/ 6 DENTES; MA-1996 AFASTADOR KIRKLIN 18CM 10MM; MA-1997 AFASTADOR KIRKLIN 18CM 15MM; MA-0035 AFASTADOR KOCHER C/ 02 DENTES ROMBOS 22CM; MA-0037 AFASTADOR KOCHER C/ 04 DENTES ROMBOS 22CM; MA-0038 AFASTADOR KOCHER C/ 06 DENTES ROMBOS 22CM; MA-8035 AFASTADOR KOCHER VOLKMANN C/ 02 DENTES AGUDOS 22CM; MA-8033 AFASTADOR KOCHER VOLKMANN C/ 02 DENTES ROMBOS 22CM; MA-8036 AFASTADOR KOCHER VOLKMANN C/ 04 DENTES AGUDOS 22CM; MA-8037 AFASTADOR KOCHER VOLKMANN C/ 04 DENTES ROMBOS 22CM; MA-8034 AFASTADOR KOCHER VOLKMANN C/ 06 DENTES AGUDOS 22CM; MA-8038 AFASTADOR KOCHER VOLKMANN C/ 06 DENTES ROMBOS 22CM; MA-2237 AFASTADOR LANGE-HOHMANN 25CM; MA-2234 AFASTADOR LANGE-HOHMANN MODIF. 265MM; MA-2235 AFASTADOR LANGE-HOHMANN MODIF. 280MM; MA-5103 AFASTADOR LANGENBECK 210MM 110X20MM; MA-7210 AFASTADOR LANGENBECK 210MM 110X35MM; MA-5106 AFASTADOR LANGENBECK 210MM 110X37MM; MA-5104 AFASTADOR LANGENBECK 210MM 125X20MM; MA-5107 AFASTADOR LANGENBECK 210MM 125X37MM; MA-7211 AFASTADOR LANGENBECK 210MM 140X35MM; MA-1599 AFASTADOR LANGENBECK 210MM 25X60MM; MA-1803 AFASTADOR LANGENBECK 210MM 28X10MM; MA-1804 AFASTADOR LANGENBECK 210MM 28X14MM; MA-1806 AFASTADOR LANGENBECK 210MM 28X16MM; MA-5356 AFASTADOR LANGENBECK 210MM 30X11MM; MA-3928 AFASTADOR LANGENBECK 210MM 30X14MM; MA-1805 AFASTADOR LANGENBECK 210MM 33X14MM; MA-1803E AFASTADOR LANGENBECK 210MM 40X10MM; MA-1807 AFASTADOR LANGENBECK 210MM 40X11MM; MA-1564 AFASTADOR LANGENBECK 210MM 40X12MM; MA-1808 AFASTADOR LANGENBECK 210MM 40X13MM; MA-2240 AFASTADOR LANGENBECK 210MM 43X13MM; MA-6876 AFASTADOR LANGENBECK 210MM 50X10MM; MA-1803A AFASTADOR LANGENBECK 210MM 60X25MM; MA-2761 AFASTADOR LANGENBECK 210MM 70X07MM; MA-2760 AFASTADOR LANGENBECK 210MM 70X10MM; MA-1803F AFASTADOR LANGENBECK 210MM 70X20MM; MA-5102 AFASTADOR LANGENBECK 210MM 80X20MM; MA-7209 AFASTADOR LANGENBECK 210MM 80X32MM; MA-5105 AFASTADOR LANGENBECK 210MM 80X37MM; MA-1803G AFASTADOR LANGENBECK 210MM 85X15MM; MA-5638 AFASTADOR LAVASSIER; MA-1201 AFASTADOR LEYLA DUPLO C/ 4 ESPÁTULAS E 2 BRAÇOS; MA-1200 AFASTADOR LEYLA SIMPLES C/ 02 ESPÁTULAS E 01 BRAÇO; MA-1216 AFASTADOR LOVE ANG. 45°; MA-1215 AFASTADOR LOVE ANG. 90°; MA-1214 AFASTADOR LOVE RETO; MA-1246 AFASTADOR MARTIN P/ NERVOS 21CM PONTA 9MM; MA-4249 AFASTADOR MAYO ADAMS 17CM; MA-5416 AFASTADOR MEAD; MA-2357 AFASTADOR MINESOTA; MA-7772 AFAS-

DOR MINESOTA C/ ASPIRADOR; MA-2080 AFASTADOR MORSE DE ESTERNO GRANDE; MA-2081 AFASTADOR MORSE DE ESTERNO MÉDIO; MA-4073 AFASTADOR NERVO AXILAR; MA-0511 AFASTADOR NORTE E SUL INICIAL; MA-0511A AFASTADOR NORTE E SUL P/ OMBRO; MA-6734 AFASTADOR NORTE E SUL P/ QUADRIL; MA-5777 AFASTADOR OBWEGESER P/ BAIXO 42MM; MA-5200 AFASTADOR OBWEGESER P/ BAIXO 62MM; MA-5204 AFASTADOR OBWEGESER P/ CIMA 42MM; MA-5203 AFASTADOR OBWEGESER P/ CIMA 62MM; MA-3408 AFASTADOR OBWEGESER P/ MENTO; MA-3409 AFASTADOR OBWEGESER P/ PROGENISMO E RAMO; MA-5198 AFASTADOR OBWEGESER P/ RAMA 65MM; MA-5199 AFASTADOR OBWEGESER P/ RAMA 80MM; MA-0040 AFASTADOR OLLIER C/ 2 DENTES ROMBOS 23CM; MA-0041 AFASTADOR OLLIER C/ 4 DENTES ROMBOS 23CM; MA-6750 AFASTADOR OMNI-TRACT; MA-4052 AFASTADOR PÉLVICO SIMPLES 27CM PONTA 24MM; MA-0042 AFASTADOR RICHARDSON 25CM 24X20MM Nº01; MA-0043 AFASTADOR RICHARDSON 25CM 33X29MM Nº02; MA-2035 AFASTADOR RICHARDSON 25CM 40X38MM Nº03; MA-0045 AFASTADOR RICHARDSON 25CM 50X22MM Nº04; MA-8031 AFASTADOR RICHARDSON-EASTMANN; MA-6453 AFASTADOR ROUX 15X15MM; MA-6452 AFASTADOR ROUX 18X21MM; MA-5208 AFASTADOR SAGITAL DIREITO 9MM; MA-5209 AFASTADOR SAGITAL ESQUERDO 9MM; MA-2756 AFASTADOR SCHUMACHER 29CM PONTA 18MM; MA-2236 AFASTADOR SCHUMACHER 34, 5CM PONTA 18MM; MA-1245 AFASTADOR SCOVILLE ANG. P/ NERVOS 23CM PONTA 6MM; MA-1228 AFASTADOR SCOVILLE HAVERFIELD ARTICULADO; MA-1245A AFASTADOR SCOVILLE RETO P/ NERVOS 23CM PONTA 8MM; MA-1227 AFASTADOR SCOVILLE S/ ARTICULAÇÃO; ; MA-1615A AFASTADOR SENN; MA-1632 AFASTADOR SENN ABDOMINAL GRANDE; MA-1632A AFASTADOR SENN ABDOMINAL MÉDIO; MA-2883 AFASTADOR SENN C/ 06 VÁLVULAS; MA-3483 AFASTADOR SENN MILLER 16CM AGUDO; MA-3484 AFASTADOR SENN MILLER 16CM ROMBO; MA-0046 AFASTADOR SENN MILLER 17CM DUPLO; MA-4037 AFASTADOR SMILLIE P/ JOELHO 14CM 13X18MM; MA-2931 AFASTADOR SMILLIE P/ JOELHO 14CM 13X55MM; MA-2238 AFASTADOR SMILLIE P/ MENISCO 14CM 19X30MM; MA-4038 AFASTADOR SMILLIE P/ MENISCO 14CM 19X45MM; MA-4343 AFASTADOR SMILLIE P/ MENISCO 14CM 19X60MM; MA-5216 AFASTADOR SOFIELD 18CM 45X35MM; MA-5216A AFASTADOR SOFIELD 19CM 55X45MM; MA-5216B AFASTADOR SOFIELD 20CM 70X55MM; MA-5217 AFASTADOR SOFIELD 22CM 100X80MM; MA-5217B AFASTADOR SOFIELD 23CM 110X90MM; MA-3760 AFASTADOR STERNBERG; MA-5001 AFASTADOR SUGITA COMPLETO; MA-1222 AFASTADOR TAYLOR 25CM LÂMINA 32X102MM; MA-1221 AFASTADOR TAYLOR 25CM LÂMINA 32X76MM; MA-2228 AFASTADOR THOMPSON P/ TRANSPLANTE; MA-4176 AFASTADOR TIPO SYNFRAME; MA-2261 AFASTADOR TUFFIER; MA-9210 AFASTADOR TUFFIER 21CM 63X55MM; MA-6621A AFASTADOR TUFFIER 23CM; MA-6095 AFASTADOR U.S ARMY 21, 5CM; MA-6742 AFASTADOR UMERAL 25X20X240MM; MA-6741 AFASTADOR UMERAL 35X20X240MM; MA-1234 AFASTADOR VALIN; MA-4364 AFASTADOR VENTRÍCULO GRANDE; MA-3019 AFASTADOR VENTRÍCULO MÉDIO; MA-3018 AFASTADOR VENTRÍCULO PEQUENO; MA-2933 AFASTADOR VERBRUGGE-MULLER 24CM PONTA 44MM; MA-2239 AFASTADOR VERBRUGGE-MULLER 25, 5CM PONTA 65MM; MA-5099 AFASTADOR VOLKMANN C/ 01 DENTE AGUDO 22CM; MA-4022 AFASTADOR VOLKMANN C/ 01 DENTE ROMBO 22CM; MA-1562 AFASTADOR VOLKMANN C/ 02 DENTES AGUDOS 22CM; MA-0047 AFASTADOR VOLKMANN C/ 02 DENTES ROMBOS 22CM; MA-0050 AFASTADOR VOLKMANN C/ 03 DENTES AGUDOS 22CM; MA-1563 AFASTADOR VOLKMANN C/ 03 DENTES ROMBOS 22CM; MA-0052 AFASTADOR VOLKMANN C/ 04 DENTES AGUDOS 22CM; MA-3477 AFASTADOR VOLKMANN C/ 04 DENTES ROMBOS 22CM; MA-0053 AFASTADOR VOLKMANN C/ 06 DENTES AGUDOS 22CM; MA-3481 AFASTADOR VOLKMANN C/ 06 DENTES ROMBOS 22CM; MA-0054 AFASTADOR VOLKMANN C/ 08 DENTES AGUDOS 22CM; MA-0049 AFASTADOR VOLKMANN C/ 08 DENTES ROMBOS 22CM; MA-2855 AFASTADOR WAGNER 22CM PONTA 17MM; MA-1583 AGULHA C/ PONTA P/ HEPARINA; MA-8536 AGULHA DE CROCHÊ Nº02; MA-8537 AGULHA DE CROCHÊ Nº04; MA-8046 AGULHA DE CROCHÊ Nº06; MA-8047 AGULHA DE CROCHÊ Nº08; MA-8048 AGULHA DE CROCHÊ Nº10; MA-7119 AGULHA DE CROCHÊ Nº12; MA-5772 AGULHA OBWEGESER LONGA P/ PASSAR FIO; MA-7701 ALAVANCA APEXO Nº303; MA-5775A ALAVANCA APICAL Nº301; MA-5775B ALAVANCA APICAL Nº302; MA-5775C ALAVANCA APICAL Nº303; MA-5775D ALAVANCA APICAL Nº304; MA-3778 ALAVANCA AUXILIAR P/ PARTO 36CM; MA-4061B ALAVANCA CURTA 16MM; MA-4061 ALAVANCA CURTA 20MM; MA-7775 ALAVANCA HEIDBRINK Nº01 RETA; MA-7776 ALAVANCA HEIDBRINK Nº02 DIREITA; MA-7700 ALAVANCA HEIDBRINK Nº03 ESQUERDA; MA-7702 ALAVANCA POTTS DIREITA; MA-7702A ALAVANCA POTTS ESQUERDA; MA-5946 ALAVANCA SELDIN Nº01L; MA-5945 ALAVANCA SELDIN Nº01R; MA-5776 ALAVANCA SELDIN Nº02; MA-4594 ALAVANCA WATSON JONES 28CM; MA-1722 AMINIOTOMO BEACHAM 24CM; MA-5730C ANEL P/ BOOKWALTER 266MM; MA-9080F ANEL P/ ENDARTERECTOMIA 10X550MM; MA-9080G ANEL P/ ENDARTERECTOMIA 12X550MM; MA-9080H ANEL P/ ENDARTERECTOMIA 14X550MM; MA-9080 ANEL P/ ENDARTERECTOMIA 2X550MM; MA-9080A ANEL P/ ENDARTERECTOMIA 3X550MM; MA-9080B ANEL P/ ENDARTERECTOMIA 4X550MM; MA-9080C ANEL P/ ENDARTERECTOMIA



6X550MM; MA-9080D ANEL P/ ENDARTERECTOMIA 7X550MM; MA-9080E ANEL P/ ENDARTERECTOMIA 8, 5X550MM; MA-0057 ANUSCÓPIO PITANGA Nº01 19X85MM; MA-0058 ANUSCÓPIO PITANGA Nº02 22X85MM; MA-0059 ANUSCÓPIO PITANGA Nº03 25X85MM; MA-6868 APALPADOR DE PEDICULO 15CM C/ BOLA NA PONTA; MA-6004 APALPADOR DE PEDICULO 23CM C/ BOLA NA PONTA; MA-1631A APOIO DE BRAÇO; MA-1631C BARRA PRIMÁRIA 152MM;; MA-1631D BARRA SEGUNDÁRIA 305MM; MA-2711 BASE DE FIXAÇÃO DOS BRAÇOS DE LEYLA; MA-2799 BASE DO AFASTADOR LEYLA DUPLO; MA-1631F BRAÇO DE LEYLA P/ FIXAÇÃO DAS ESPÁTULAS; MA-1631E BRAÇO DE LEYLA P/ FIXAÇÃO DE BANDEJA; MA-1830 BRAÇO FLEXÍVEL P/ LEYLA; MA-6627 BRAÇO TIPO LEYLA (C/ BUCHAS DE TELON); MA-1600A BRAÇO TIPO LEYLA (PERCUTÂNIO); MA-1634 BUDD HALLO COMPLETO; MA-2833 BUDD HALLO COMPLETO (INFANTIL); MA-1400A CABO DE BISTURI HARDY BAIONETA 24CM LATERAL; MA-1400 CABO DE BISTURI HARDY BAIONETA 24CM VERTICAL; MA-2787 CABO DE BISTURI LONGO Nº03 21CM - CABO CHATO; MA-2788 CABO DE BISTURI LONGO Nº04 21CM - CABO CHATO; MA-1592 CABO DE BISTURI LONGO REDONDO; MA-0060 CABO DE BISTURI Nº03 P/ LÂMINAS Nº10 A 15; MA-0061 CABO DE BISTURI Nº04 P/ LÂMINAS Nº18 A 36; MA-0062 CABO DE BISTURI Nº07 P/ LÂMINAS Nº10 A 15; MA-1300A CABO P/ BISTURI MONOPOLAR; MA-1300 CABO P/ PINÇA BIPOLAR EM SILICONE; MA-1300B CABO P/ PINÇA BIPOLAR EM SILICONE (DUPLO ENCAIXE); MA-1023 CABO P/ SERRA DE GIGLI (PAR); MA-1866 CÂNULA CONE 1, 6MM; MA-1866A CÂNULA CONE 2, 0MM; MA-1908 CÂNULA DANDY 2, 0MM; MA-1593 CÂNULA DINKHUYSEN P/ CARDIOPLEGIA 30°; MA-1594 CÂNULA DINKHUYSEN P/ CARDIOPLEGIA 90°; MA-1095 CÂNULA FRAZIER 1, 5MM; MA-1095A CÂNULA FRAZIER 2, 0MM; MA-1095B CÂNULA FRAZIER 2, 5MM; MA-1095C CÂNULA FRAZIER 3, 0MM; MA-1095D CÂNULA FRAZIER 3, 5MM; MA-1191B CHAVE APLICADORA DO AFASTADOR CASPAR; MA-1503 CHAVE DE APERTO DO CLOWARD; MA-1492 CHAVE EM T DO CLOWARD; MA-2429 CHAVE MODELO DR. RICARDO BOTELHO; MA-0449D CHAVE P/ ABRIR AFAST. UNIVERSAL C/ CABO; MA-0449C CHAVE P/ ABRIR COLOCAÇÃO DE LÂMINAS; MA-E033 CHAVE P/ COLOCAÇÃO DE PLACA DÚPLICE; MA-3784 CHAVE SEXTAVADA INOX P/ PARAFUSO 3, 5MM; MA-3783 CHAVE SEXTAVADA INOX P/ PARAFUSO 4, 5MM; MA-1946 CLAMP BULLDOG DE BAKEY 10, 5CM CURVO BOCA 45MM; MA-1942 CLAMP BULLDOG DE BAKEY 10CM RETO BOCA 30MM; MA-2647 CLAMP BULLDOG DE BAKEY 11, 5CM CURVO BOCA 65MM; MA-1943 CLAMP BULLDOG DE BAKEY 11CM RETO BOCA 45MM; MA-2646 CLAMP BULLDOG DE BAKEY 12CM RETO BOCA 65MM;; MA-1944 CLAMP BULLDOG DE BAKEY 8, 5CM CURVO BOCA 20MM; MA-1945 CLAMP BULLDOG DE BAKEY 9, 5CM CURVO BOCA 30MM; MA-1941 CLAMP BULLDOG DE BAKEY 9CM RETO BOCA 20MM; MA-1852 CLAMP BULLDOG DIEFFENBACH COMP. 3, 8CM CURVO; MA-1851 CLAMP BULLDOG DIEFFENBACH COMP. 3, 8CM RETO; MA-1853 CLAMP BULLDOG DIEFFENBACH COMP. 4, 8CM CURVO; MA-1854 CLAMP BULLDOG DIEFFENBACH COMP. 4, 8CM RETO; MA-1855 CLAMP BULLDOG DIEFFENBACH COMP. 5, 8CM CURVO; MA-1856 CLAMP BULLDOG DIEFFENBACH COMP. 5, 8CM RETO; MA-3064 CLAMP BULLDOG DIETRICH 5, 5CM CURVO BOCA 12MM; MA-3060 CLAMP BULLDOG DIETRICH 5, 5CM RETO BOCA 8MM; MA-3063 CLAMP BULLDOG DIETRICH 5CM CURVO BOCA 8MM; MA-3063A CLAMP BULLDOG DIETRICH 6, 5CM RETO BOCA 16MM; MA-3064A CLAMP BULLDOG DIETRICH 6CM CURVO BOCA 16MM; MA-3061 CLAMP BULLDOG DIETRICH 6CM RETO BOCA 12MM; MA-3065B CLAMP BULLDOG GLOVER 11CM CURVO BOCA 70MM; MA-3066B CLAMP BULLDOG GLOVER 11CM RETO BOCA 70MM; MA-3065 CLAMP BULLDOG GLOVER 7CM CURVO BOCA 35MM; MA-3066 CLAMP BULLDOG GLOVER 7CM RETO BOCA 35MM; MA-3065A CLAMP BULLDOG GLOVER 9CM CURVO BOCA 50MM; MA-3066A CLAMP BULLDOG GLOVER 9CM RETO BOCA 50MM; MA-1872 CLAMP BULLDOG JOHNS-HOPKINS COMP. 4CM; MA-1873B CLAMP BULLDOG JOHNS-HOPKINS COMP. 5, 5CM; MA-1872A CLAMP BULLDOG JOHNS-HOPKINS COMP. 5CM; MA-1873C CLAMP BULLDOG JOHNS-HOPKINS COMP. 6, 5CM; MA-1873D CLAMP BULLDOG JOHNS-HOPKINS COMP. 7CM; MA-1873E CLAMP BULLDOG JOHNS-HOPKINS COMP. 8CM; MA-1873F CLAMP BULLDOG JOHNS-HOPKINS COMP. 9CM; MA-0288 CLAMP LOWMANN 1X2 DENTES 14CM; MA-0291 CLAMP LOWMANN 1X2 DENTES 18, 5CM; MA-0292 CLAMP LOWMANN 1X2 DENTES 20CM; MA-0289 CLAMP LOWMANN 2X2 DENTES 18CM; MA-0290 CLAMP LOWMANN 2X2 DENTES 20CM; MA-0064 CLIPS DE MAYO 14CM (PORTA INSTRUMENTOS); MA-1633 CLOWARD COMPLETO EM ESTOJO EM AÇO INOX; MA-1194 COLOCADOR DE ENXERTO DO AFASTADOR CASPAR; MA-1500 COLOCADOR DE ENXERTO DO CLOWARD C/ 04 PINOS; MA-8818 COMPRESSOR DISTRATOR (MACAQUINHO); MA-5870 CONJUNTO DE DILATADORES P/ METRIX PERCUTÂNIO; MA-1600 CONJUNTO NEUROENDOSCOPIA PERCUTÂNIO; MA-3020B CONTRATOR DE BAILEY GRANDE; MA-3020 CONTRATOR DE BAILEY MÉDIO; MA-3020A CONTRATOR DE BAILEY PEQUENO; MA-4565 DESCOLADOR COTTLE 20CM; MA-1081 DESCOLADOR DAVIS 18, 5CM; MA-4258 DESCOLADOR DAVIS 24CM;; MA-1071 DESCOLADOR DORSEY DURAL 16, 5CM LÂMINA 5MM; MA-7886A DESCOLADOR DOYEN 17CM P/ DIREITA; MA-7886 DESCOLADOR DOYEN 17CM P/ ESQUERDA; MA-7771 DESCOLADOR EM J 20CM PONTA 7MM; MA-1082 DESCOLADOR FRAZIER DURAL 17CM LÂ-

MINA 13MM; MA-7081 DESCOLADOR FREER 16CM DUPLO; MA-5592 DESCOLADOR FREER 18CM DUPLO; MA-1548 DESCOLADOR FREER 19CM; MA-8087 DESCOLADOR FREER 22CM; MA-1548A DESCOLADOR FREER YASARGIL 19CM; MA-6886 DESCOLADOR FREER YASARGIL 23CM; MA-1070 DESCOLADOR HOEN DURAL 16, 5CM ANG. 45° LÂMINA 3MM; MA-1069 DESCOLADOR HOEN DURAL 16, 5CM ANG. 90° LÂMINA 3MM; MA-7204 DESCOLADOR HOWARTH 21, 5CM DUPLO; MA-5192 DESCOLADOR HURD; MA-2984 DESCOLADOR JOSEPH 16CM PONTA 4MM; MA-5091 DESCOLADOR MALIS BAIONETA 18CM PONTA 3, 5MM; MA-5091A DESCOLADOR MALIS RETO 18CM PONTA 3, 5MM; MA-1078 DESCOLADOR MILLIGAN 21CM; MA-1075A DESCOLADOR MOLT 180MM; MA-1074 DESCOLADOR OLIVERCRONA 20CM; MA-1075 DESCOLADOR OLIVERCRONA 23CM; MA-1072 DESCOLADOR PENFIELD Nº01; MA-1072A DESCOLADOR PENFIELD Nº02; MA-1072B DESCOLADOR PENFIELD Nº03; MA-1072C DESCOLADOR PENFIELD Nº04; MA-1072D DESCOLADOR PENFIELD Nº05; MA-7774 DESCOLADOR PONTA EM V 19CM; MA-1079 DESCOLADOR SACHS DURAL 20CM; MA-7885B DESCOLADOR SEMB 19CM; MA-7885 DESCOLADOR SEMB 20CM; MA-7885C DESCOLADOR SEMB 21CM; MA-7885A DESCOLADOR SEMB 23CM; MA-1076 DESCOLADOR TONNIS 20CM; MA-1077 DESCOLADOR TONNIS 23CM; MA-1080 DESCOLADOR WOODSON 18CM; MA-1073 DESCOLADOR WOODSON 25CM; MA-2522 DESCOLADOR YASARGIL 20CM PONTA MALEÁVEL 4MM; MA-2522A DESCOLADOR YASARGIL 20CM PONTA MALEÁVEL 7MM; MA-5720 DILATADOR (METRIX) DIÂMETRO 18MM X 6, 5CM; MA-5721 DILATADOR (METRIX) DIÂMETRO 20MM X 6, 5CM; MA-3210A DILATADOR DE BAKEY 19CM X 0, 5MM; MA-3210M DILATADOR DE BAKEY 19CM X 1, 25MM; MA-3210C DILATADOR DE BAKEY 19CM X 1, 5MM; MA-3210N DILATADOR DE BAKEY 19CM X 1, 75MM; MA-3210B DILATADOR DE BAKEY 19CM X 1MM;; MA-3210E DILATADOR DE BAKEY 19CM X 2, 5MM; MA-3210D DILATADOR DE BAKEY 19CM X 2MM; MA-3210G DILATADOR DE BAKEY 19CM X 3, 5MM; MA-3210F DILATADOR DE BAKEY 19CM X 3MM; MA-3210I DILATADOR DE BAKEY 19CM X 4, 5MM; MA-3210H DILATADOR DE BAKEY 19CM X 4MM; MA-3210J DILATADOR DE BAKEY 19CM X 5MM; MA-3210K DILATADOR DE BAKEY 19CM X 7MM; MA-3210L DILATADOR DE BAKEY 19CM X 9MM; MA-1545A DILATADOR DE BAKEY 25CM X 1, 0MM; MA-1545B DILATADOR DE BAKEY 25CM X 1, 25MM; MA-1545C DILATADOR DE BAKEY 25CM X 1, 5MM; MA-1545D DILATADOR DE BAKEY 25CM X 1, 75MM; MA-1545E DILATADOR DE BAKEY 25CM X 2, 0MM; MA-1545F DILATADOR DE BAKEY 25CM X 2, 5MM; MA-5358 DILATADOR DE BAKEY 25CM X 3, 0MM; MA-5359 DILATADOR DE BAKEY 25CM X 3, 5MM; MA-5360 DILATADOR DE BAKEY 25CM X 4, 0MM; MA-5361 DILATADOR DE BAKEY 25CM X 4, 5MM; MA-5362 DILATADOR DE BAKEY 25CM X 5, 0MM; MA-7792D DILATADOR ESPINHAL 22CM PONTA 10X30X3MM; MA-7792C DILATADOR ESPINHAL 22CM PONTA 11X30X3MM; MA-7792B DILATADOR ESPINHAL 22CM PONTA 12X30X3MM; MA-7792A DILATADOR ESPINHAL 22CM PONTA 13X30X3MM; MA-7792 DILATADOR ESPINHAL 22CM PONTA 14X30X3MM; MA-7792E DILATADOR ESPINHAL 22CM PONTA 8X30X3MM; MA-7792F DILATADOR ESPINHAL 22CM PONTA 9X30X3MM; MA-9890 DILATADOR PERCUTÂNIO; MA-4847 DISSECTOR HARDY 21, 5CM DIREITO CORTANTE; MA-4847A DISSECTOR HARDY 21, 5CM DIREITO ROMBO; MA-4848 DISSECTOR HARDY 21, 5CM ESQUERDO CORTANTE; MA-4848A DISSECTOR HARDY 21, 5CM ESQUERDO ROMBO; MA-5003 DISSECTOR LONGO (PERCUTÂNIO); MA-4218 DISSECTOR TIPO PATINHA (METRIX); MA-6064 DISTRATOR TIPO "AO" GRANDES FRAGMENTOS; MA-1193 DRILL DO AFASTADOR CASPAR; MA-1502 EJETOR DE ENXERTO DO CLOWARD; MA-1036 ELEVADOR ADSON 17CM PONTA 7MM CURVA; MA-1038 ELEVADOR ADSON 17CM PONTA 7MM RETA; MA-1037 ELEVADOR ADSON 17CM PONTA 7MM SEMI CURVA; MA-1035 ELEVADOR ADSON 17CM PONTA 8MM RETA QUADRADA; MA-1617 ELEVADOR CLOWARD 20CM; MA-4732 ELEVADOR COBB 20CM LÂMINA 35MM CORTANTE; MA-1520 ELEVADOR COBB 25CM LÂMINA 10MM CORTANTE; MA-4957 ELEVADOR COBB 25CM LÂMINA 12MM CORTANTE; MA-1520A ELEVADOR COBB 25CM LÂMINA 15MM CORTANTE;; MA-4956 ELEVADOR COBB 25CM LÂMINA 16MM CORTANTE; MA-3539 ELEVADOR COBB 25CM LÂMINA 19MM CORTANTE; MA-1520B ELEVADOR COBB 25CM LÂMINA 20MM CORTANTE; MA-1520C ELEVADOR COBB 25CM LÂMINA 25MM CORTANTE; MA-1520D ELEVADOR COBB 25CM LÂMINA 30MM CORTANTE; MA-1520E ELEVADOR COBB 25CM LÂMINA 35MM CORTANTE; MA-1520F ELEVADOR COBB 29CM LÂMINA 10MM CORTANTE; MA-1520G ELEVADOR COBB 29CM LÂMINA 15MM CORTANTE; MA-1520H ELEVADOR COBB 29CM LÂMINA 20MM CORTANTE; MA-1520I ELEVADOR COBB 29CM LÂMINA 25MM CORTANTE; MA-1520J ELEVADOR COBB 29CM LÂMINA 30MM CORTANTE; MA-1520K ELEVADOR COBB 29CM LÂMINA 35MM CORTANTE; MA-3889 ELEVADOR COBB 30CM LÂMINA 15MM CORTANTE; MA-3888 ELEVADOR COBB 30CM LÂMINA 20MM CORTANTE; MA-3887 ELEVADOR COBB 30CM LÂMINA 25MM CORTANTE; MA-6935 ELEVADOR COBB 32CM LÂMINA 13MM CORTANTE; MA-6936 ELEVADOR COBB 32CM LÂMINA 19MM CORTANTE; MA-6937 ELEVADOR COBB 32CM LÂMINA 20MM CORTANTE; MA-1043 ELEVADOR CUSHING 19CM PONTA ARREDONDADA; MA-1044 ELEVADOR CUSHING 19CM PONTA RETA; MA-1042 ELEVADOR CUSHING 20CM; MA-1041 ELEVADOR CUSHING 20CM X 6MM; MA-1031 ELEVADOR CUSHING HOPKINS 20CM; MA-4463 ELEVADOR FRAZIER 16,

5CM LÂMINA 13MM; MA-1032 ELEVADOR HOEN 18CM LÂMINA 7MM; MA-1033 ELEVADOR HOEN 19CM LÂMINA 15MM; MA-1034 ELEVADOR HOEN 19CM LÂMINA 20MM; MA-4461 ELEVADOR HORSLEY 16, 5CM LÂMINA 40MM; MA-5488 ELEVADOR KEY 18CM 6MM; MA-6167 ELEVADOR KEY 19CM 10MM; MA-6168 ELEVADOR KEY 19CM 13MM; MA-8088 ELEVADOR KEY 20CM 19MM; MA-8089 ELEVADOR KEY 21CM 25MM; MA-1039A ELEVADOR LANGENBECK 19CM X 10MM; MA-1039 ELEVADOR LANGENBECK 19CM X 8MM; MA-1040A ELEVADOR LANGENBECK 20CM X 10MM; MA-1040 ELEVADOR LANGENBECK 20CM X 6MM; MA-5206 ELEVADOR SELDIN 19CM; MA-1061 ESPÁTULA CUSHING MALEÁVEL 17CM 13X19MM; MA-1061A ESPÁTULA CUSHING MALEÁVEL 19CM 19X25MM; MA-6029 ESPÁTULA HABERER 25X30MM 28CM; MA-2613 ESPÁTULA HABERER 37X45MM 30CM; MA-1063 ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 06MM; MA-1063A ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 08MM; MA-1063B ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 10MM; MA-1613A ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 10X11MM;; MA-1063C ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 12MM; MA-1613B ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 13X14MM; MA-1063D ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 14MM; MA-1063E ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 16MM; MA-1613C ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 16X17MM; MA-1063F ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 18MM; MA-1613D ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 19X20MM; MA-1063G ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 20MM; MA-1063H ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 22MM; MA-1613E ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 22X25MM; MA-1063I ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 24MM; MA-1613 ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 7X8MM; MA-8093 ESPÁTULA MALEÁVEL 30CM X 20MM; MA-8098 ESPÁTULA MALEÁVEL 30CM X 25MM; MA-8100 ESPÁTULA MALEÁVEL 30CM X 30MM; MA-8094 ESPÁTULA MALEÁVEL 30CM X 35MM; MA-8095 ESPÁTULA MALEÁVEL 30CM X 40MM; MA-1064 ESPÁTULA OLIVERCRONA MALEÁVEL 18CM 07X09MM; MA-1065 ESPÁTULA OLIVERCRONA MALEÁVEL 18CM 11X13MM; MA-1066 ESPÁTULA OLIVERCRONA MALEÁVEL 18CM 15X18MM; MA-1067 ESPÁTULA OLIVERCRONA MALEÁVEL 18CM 18X22MM; MA-2712A ESPÁTULA P/ AFASTADOR DE LEYLA MALEÁVEL 15CM 11MM; MA-2712B ESPÁTULA P/ AFASTADOR DE LEYLA MALEÁVEL 15CM 14MM; MA-2712C ESPÁTULA P/ AFASTADOR DE LEYLA MALEÁVEL 15CM 17MM; MA-2712 ESPÁTULA P/ AFASTADOR DE LEYLA MALEÁVEL 15CM 8MM; MA-1631G ESPÁTULA P/ AFASTADOR GREENBERG 16, 2X6MM; MA-1631H ESPÁTULA P/ AFASTADOR GREENBERG 3, 2X12, 7MM; MA-1631I ESPÁTULA P/ AFASTADOR GREENBERG 4X16MM; MA-1631J ESPÁTULA P/ AFASTADOR GREENBERG 6X19MM; MA-7177 ESPÁTULA P/ VÁLVULA MITRAL; MA-1060 ESPÁTULA RAY 20CM 10X16MM; MA-1530 ESPÁTULA REVERDIN 29CM BAIONETA; MA-6058 ESPÁTULA REVERDIN 29CM RETA (TIPO SAPATEIRA); MA-2032 ESPÁTULA RIBBON MALEÁVEL 30CM X 20MM; MA-2033 ESPÁTULA RIBBON MALEÁVEL 30CM X 25MM; MA-2034 ESPÁTULA RIBBON MALEÁVEL 30CM X 30MM; MA-6020 ESPÁTULA RIBBON MALEÁVEL 30CM X 40MM; MA-4195 ESPÁTULA RIBBON MALEÁVEL 30CM X 50MM; MA-6019 ESPÁTULA RIBBON MALEÁVEL 33CM X 30MM; MA-1531 ESPÁTULA RIBBON MALEÁVEL 33CM X 40MM; MA-6021 ESPÁTULA RIBBON MALEÁVEL 33CM X 50MM; MA-1062 ESPÁTULA SCOVILLE MALEÁVEL 20CM 10X13MM; MA-1062A ESPÁTULA SCOVILLE MALEÁVEL 20CM 16X19MM; MA-2478 ESPÁTULA SUGITA MALEÁVEL 225X2, 2MM; MA-2477 ESPÁTULA SUGITA MALEÁVEL 225X3, 8MM; MA-2576 ESPÁTULA SUGITA MALEÁVEL 225X5, 8MM;; MA-2287 ESPÉCULO KRISTELLER VAGINAL; MA-7789 ESTABILIZADOR DE MIS (S/ AFASTADOR); MA-5845 EXTRATOR DE CABEÇA DE FÊMUR; MA-3235 FLEBO EXTRATOR MARIO DEGNI C/ 05 OLIVAS; MA-3236 FLEBO EXTRATOR NABATOFI; MA-3238 FLEBO EXTRATOR WEBB; MA-0146 FORCEPS AUXILIAR 36CM P/ PARTO; MA-0148 FORCEPS KIELLAND 39CM P/ OBSTETRICIA; MA-0147 FORCEPS LEE 37CM P/ OBSTETRICIA; MA-0149 FORCEPS PIPER 44CM P/ OBSTETRICIA; MA-0150 FORCEPS SIMPSON 30CM P/ OBSTETRICIA; MA-0151 FORCEPS SIMPSON 35CM P/ OBSTETRICIA; MA-2739 FORCEPS SIMPSON 50CM P/ OBSTETRICIA; MA-3906 GARRA DO AFASTADOR HEPÁTICO; MA-1494A GUIA DO CLOWARD FIXADOR DE OSSO 13MM; MA-1494 GUIA DO CLOWARD FIXADOR DE OSSO 9, 5MM; MA-1493 GUIA DO CLOWARD P/ TREFINA 13MM; MA-1493A GUIA DO CLOWARD P/ TREFINA 16MM; MA-1192 GUIA DRILL DO AFASTADOR CASPAR; MA-0700 HALLO CRANIANO ADULTO; MA-700A HALLO CRANIANO C/ OMBREIRA; MA-700B HALLO CRANIANO INFANTIL; MA-0700C HALLO WEST; MA-3581 HASTE 50CM P/ AFASTADOR HEPÁTICO; MA-1490 HASTE CLOWARD P/ FRESA C/ REGULAGEM; MA-1202B HASTE DE YASARGIL C/ AFASTADOR LEYLA SIMPLES; MA-1202A HASTE DE YASARGIL C/ LEYLA DUPLO C/ 2 BRAÇOS E 4 ESPÁTULAS; MA-1202 HASTE DE YASARGIL P/ LEYLA; MA-1495 HASTE DO CLOWARD P/ TREFINA; MA-0152 HISTERÔMETRO COLLIN 28CM; MA-0153 HISTERÔMETRO SIMS 27CM; MA-5809 IMPACTOR DE BLOUNT FINAL; MA-5808 IMPACTOR DE BLOUNT INICIAL; MA-4677 IMPACTOR DE ENXERTO 0.5 X 0.5CM DE COMPR. 20CM; MA-4676 IMPACTOR DE ENXERTO 1.0 X 1.0CM DE COMPR. 20CM; MA-5292 IMPACTOR ÓSSEO 15CM PONTA 10MM; MA-4411 IMPACTOR ÓSSEO 15CM PONTA 2MM; MA-3305 IMPACTOR ÓSSEO 15CM PONTA 3MM; MA-3306 IMPACTOR ÓSSEO 15CM PONTA 4MM; MA-3307 IMPACTOR ÓSSEO 15CM PONTA 5MM; MA-1790 IMPACTOR ÓSSEO 15CM PONTA 6MM; MA-4958 IMPACTOR ÓSSEO 15CM PONTA 8MM; MA-1399 IMPLANTADOR C/ INJETOR MOD. IRAPUÁ; MA-1392 IMPLANTADOR HARDY BAIONETA

24CM; MA-6496 INICIADOR P/ PEDÍCULO 25CM; MA-6496A INICIADOR P/ PEDÍCULO 25CM C/ STOP PONTA 3CM COM-PR.; MA-150A INJETOR DE CIMENTO; MA-8754 INSTRUMENTAL TRANSBUCAI C/ 05 PCS; MA-6760 JOGO DE AFAS- TADORES DEEVER (Nº 01 AO 09); MA-5614 JOGO DE DESCO- LADORES PENFIELD (Nº 1 AO 5); MA-3210 JOGO DE DILA- TADORES DE BAKEY; MA-7078 JOGO DE ESPÁTULAS MA- LEÁVEIS (10 PCS); MA-1631L JOGO DE ESPÁTULAS P/ AFAS- TADOR GREENBERG (05 UNID.); MA-7026 JOGO DE VELAS DE HEGAR (Nº01 ATÉ Nº25); MA-2842 JOGO DE VELAS DE HEGAR (Nº01 ATÉ Nº20); MA-1187B KIT AFASTADOR CASPAR CERVICAL TRANSVERSAL; MA-5994 KIT AFASTADOR CAS- PAR DE CORPO VERTEBRAL; MA-3000A KIT BIPOLAR AN- TIADERENTE 20CM PONTA 0, 7MM DOURADA; MA-3000C KIT BIPOLAR ANTIADERENTE 20CM PONTA 1, 5MM DOU- RADA; MA-3000D KIT BIPOLAR ANTIADERENTE 20CM PON- TA 2, 5MM DOURADA; MA-3000E KIT BIPOLAR ANTIAD- ERENTE C/ IRRIGAÇÃO 20CM PONTA 0, 7MM DOURADA; MA- 3000F KIT BIPOLAR ANTIADERENTE C/ IRRIGAÇÃO 20CM PONTA 1, 5MM DOURADA; MA-3000G, KIT BIPOLAR ANTIAD- ERENTE C/ IRRIGAÇÃO 20CM PONTA 2, 5MM DOURADA; MA-1189E LÂMINA 30X23MM C/ DENTE LONGO P/ AFAS- TADOR CASPAR; MA-1189F LÂMINA 35X23MM C/ DENTE LONGO P/ AFASTADOR CASPAR; MA-1189G LÂMINA 40X23MM C/ DENTE LONGO P/ AFASTADOR CASPAR; MA-1190E LÂMINA 40X23MM C/ DENTE PEQ. P/ AFASTADOR CASPAR; MA-1190F LÂMINA 40X23MM LISA P/ AFASTADOR CASPAR; MA-1502A LÂMINA 44X20MM DO AFAST. CASPAR UNIV. LOMBAR ANG. 30°; MA-1505A LÂMINA 44X20MM P/ AFAST. LOMBAR ANGULADA 30°; MA-1502E LÂMINA 44X50MM DO AFAST. CASPAR UNIV. LOMBAR ANG. 30°; MA-1505E LÂMINA 44X50MM P/ AFAST. LOMBAR ANGULADA 30°; MA-0449E LÂMINA 44X50MM P/ AFAST. UNIVERSAL LOMBAR; MA-1224 LÂMINA 45 X 16MM C/ DENTE P/ AFAS- TADOR CLOWARD; MA-1225 LÂMINA 45 X 16MM S/ DENTE P/ AFASTADOR CLOWARD; MA-1188 LÂMINA 45X 23MM LI- SA P/ AFASTADOR CASPAR; MA-1197 LÂMINA 45X20MM DO AFASTADOR CASPAR LOMBAR TRANSVERSAL; MA-1502N LÂMINA 45X23MM AFAST. CASPAR CERVICAL ANG. 20° C/ DENTE; MA-1502I LÂMINA 45X23MM AFAST. CASPAR CER- VICAL ANG. 20° LISA; MA-1189 LÂMINA 45X23MM C/ DENTE LONGO P/ AFASTADOR CASPAR; MA-1190 LÂMINA 45X23MM C/ DENTE PEQ. P/ AFASTADOR CASPAR; MA-1188G LÂMINA 45X23MM LISA RETA P/ AFASTADOR CASPAR; MA-1505N LÂ- MINA 45X23MM P/ AFAST. CERVICAL ANG. 20° C/ DENTE; MA-1505I LÂMINA 45X23MM P/ AFAST. CERVICAL ANG. 20° LISA; MA-1224A LÂMINA 50 X 16MM C/ DENTE P/ AFAS- TADOR CLOWARD; MA-1225A LÂMINA 50 X 16MM P/ DENTE P/ AFASTADOR CLOWARD; MA-1197A LÂMINA 50X20MM DO AFASTADOR CASPAR LOMBAR TRANSVERSAL; MA-1502O LÂMINA 50X23MM AFAST. CASPAR CERVICAL ANG. 20° C/ DENTE; MA-1189A LÂMINA 50X23MM C/ DENTE LONGO P/ AFASTADOR CASPAR; MA-1190A LÂMINA 50X23MM C/ DEN- TE PEQUENO P/ AFASTADOR CASPAR.; MA-7304 MARTELO BUCK 18CM; MA-7329 MARTELO CERVICAL 19CM DIÂM. 19MM 215GR; MA-7329A MARTELO CERVICAL 23CM DIÂM. 25MM 335GR; MA-7305 MARTELO COLLIN (LUCAE) 21CM DIÂM. 30MM 210GR; MA-7306 MARTELO COTTLE 185MM DIÂM. 30MM 235GR; MA-7307 MARTELO DEJERINE 20CM; MA-7308A MARTELO DOYEN 20CM DIÂM. 30MM 170GR; MA- 7308 MARTELO DOYEN 21CM DIÂM. 25MM 120GR; MA-7308B MARTELO DOYEN 21CM DIÂM. 30MM 180GR; MA-7308C MARTELO DOYEN 21CM DIÂM. 35MM 260GR; MA-7309 MAR- TELO FICKING 19CM DIÂM. 23MM 190GR; MA-7310 MAR- TELO GERZOG 18CM DIÂM. 30MM 400GR; MA-7311 MAR- TELO HAJEK 21CM DIÂM. 26MM 180GR; MA-7312 MARTELO HEATH 18, 5CM DIÂM. 40MM 660GR; MA-7312A MARTELO HEATH 20CM DIÂM. 45MM 1000GR; MA-7313 MARTELO HIBBS 20CM DIÂM. 38MM 340GR; MA-7314 MARTELO KIRK 19, 5CM DIÂM. 40MM 690GR; MA-7333 MARTELO LAJEK 150GR; MA-7315 MARTELO LUCAE 19CM 230GR; MA-7315A MARTELO LUCAE 19CM 250GR; MA-7315B MARTELO LUCAE 19CM 260GR; MA-7316A MARTELO MEAD 17CM DIÂM. 26MM 320GR; MA-7316 MARTELO MEAD 19CM DIÂM. 20MM 180GR; MA-7317 MARTELO NEUFIELD 350GR; MA-7317A MARTELO NEUFIELD 500GR; MA-7318 MARTELO OMBREDANNE 24CM DIÂM. 40MM 520GR; MA-7319 MARTELO PARTSCH 18CM DIÂM. 22MM 200GR; MA-7320 MARTELO PLUGGING 16, 5CM; MA-7320A MARTELO PLUGGING 19CM; MA-7321 MARTELO RICHARD 500GR; MA-7322 MARTELO SMITH-PETERSEN 18CM DIÂM. 38MM 420GR; MA-7323 MARTELO STEINBACH 24CM DIÂM. 80/60MM 400GR; MA-7324 MARTELO TAYLOR 17CM; MA-7324A MARTELO TAYLOR 18CM; MA-7324B MAR- TELO TAYLOR 20CM; MA-7332A MARTELO TEFLON 19CM; MA-7332 MARTELO TEFLON 23CM; MA-7331 MARTELO TE- FLON 23CM CHATO C/ PINO PEQUENO; MA-7325 MARTELO TROEMNER 24CM; MA-7330 MARTELO UNIVERSAL 195MM DIÂM. 25MM 150GR; MA-7330A MARTELO UNIVERSAL 195MM DIÂM. 32MM 250GR; MA-7330B MARTELO UNIVER- SAL 225MM DIÂM. 35MM 350GR; MA-7330C MARTELO UNI- VERSAL 225MM DIÂM. 35MM 500GR; MA-7330D MARTELO UNIVERSAL 225MM DIÂM. 35MM 750GR; MA-7330E MAR- TELO UNIVERSAL 265MM DIÂM. 41MM 1000GR; MA-7327 MARTELO VERNON 16CM (REFLEXO); MA-1502J LÂMINA 50X23MM DO AFAST. CASPAR CERVICAL ANG. 20° LISA; MA-1188A LÂMINA 50X23MM LISA P/ AFASTADOR CASPAR; MA-1188H LÂMINA 50X23MM LISA RETA P/ AFASTADOR CAS- PAR; MA-1505O LÂMINA 50X23MM P/ AFAST. CERVICAL ANG. 20° C/ DENTE; MA-1505J LÂMINA 50X23MM P/ AFAST. CERVICAL ANG. 20° LISA; MA-1188E LÂMINA 50X25MM P/

AFASTADOR CASPAR; MA-1244A LÂMINA 51MM DO AFAS- TADOR CLOWARD LOMBAR; MA-1502B LÂMINA 54X20MM DO AFAST. CASPAR UNIV. LOMBAR ANG. 30°; MA-1505B LÂ- MINA 54X20MM P/ AFAST. LOMBAR ANGULADA 30°; MA-1502F LÂMINA 54X50MM DO AFAST. CASPAR UNIV. LOM- BAR ANG. 30°; MA-1505F LÂMINA 54X50MM P/ AFAST. LOM- BAR ANGULADA 30°; MA-0449F LÂMINA 54X50MM P/ AFAST. UNIVERSAL LOMBAR; MA-1224B LÂMINA 55 X 16MM C/ DENTE P/ AFASTADOR CLOWARD; MA-1225B LÂ- MINA 55 X 16MM S/ DENTE P/ AFASTADOR CLOWARD; MA-1197B LÂMINA 55X20MM DO AFASTADOR CASPAR LOMBAR TRANSVERSAL; MA-1188L LÂMINA 55X20MM LISA P/ AFAS- TADOR CASPAR; MA-1188M LÂMINA 55X20MM LISA RETA P/ AFASTADOR CASPAR; MA-1502P LÂMINA 55X23MM AFAST. CASPAR CERVICAL ANG. 20° C/ DENTE; MA-1189B LÂMINA 55X23MM C/ DENTE LONGO P/ AFASTADOR CASPAR; MA-1190B LÂMINA 55X23MM C/ DENTE PEQUENO P/ AFASTA- DOR CASPAR; MA-1502K LÂMINA 55X23MM DO AFAST. CAS- PAR CERVICAL ANG. 20° LISA; MA-1188B LÂMINA 55X23MM LISA P/ AFASTADOR CASPAR; MA-1188I LÂMINA 55X23MM LISA RETA P/ AFASTADOR CASPAR; MA-1505P LÂMINA 55X23MM P/ AFAST.CERVICAL ANG. 20° C/ DENTE; MA-1505K LÂMINA 55X23MM P/ AFAST.CERVICAL ANG. 20° LI- SA; MA-1224C LÂMINA 60 X 16MM C/ DENTE P/ AFASTADOR CLOWARD; MA-1224D LÂMINA 45 X 27MM C/ DENTE P/ AFASTADOR CLOWARD; MA-1224E LÂMINA 50 X 27MM C/ DENTE P/ AFASTADOR CLOWARD; MA-1224F LÂMINA 55 X 27MM C/ DENTE P/ AFASTADOR CLOWARD; MA-1224G LÂ- MINA 60 X 27MM C/ DENTE P/ AFASTADOR CLOWARD; MA-1225C LÂMINA 60 X 16MM S/ DENTE P/ AFASTADOR CLOWARD; MA-1225D LÂMINA 45 X 27MM S/ DENTE P/ AFASTADOR CLOWARD; MA-1225E LÂMINA 50 X 27MM S/ DENTE P/ AFASTADOR CLOWARD; MA-1225F LÂMINA 55 X 27MM S/ DENTE P/ AFASTADOR CLOWARD; MA-1225G LÂ- MINA 60 X 27MM S/ DENTE P/ AFASTADOR CLOWARD; MA-1197C LÂMINA 60X20MM DO AFASTADOR CASPAR LOMBAR TRANSVERSAL; MA-1502Q LÂMINA 60X23MM AFAST. CAS- PAR CERVICAL ANG. 20° C/ DENTE; MA-1502L LÂMINA 60X23MM AFAST. CASPAR CERVICAL ANG. 20° LISA; MA-1189C LÂMINA 60X23MM C/ DENTE LONGO P/ AFASTADOR CASPAR; MA-1190C LÂMINA 60X23MM C/ DENTE PEQ. P/ AFASTADOR CASPAR; MA-1188C LÂMINA 60X23MM LISA P/ AFASTADOR CASPAR; MA-1188J LÂMINA 60X23MM LISA RE- TA P/ AFASTADOR CASPAR; MA-1505Q LÂMINA 60X23MM P/ AFAST. CERVICAL ANG. 20° C/ DENTE; MA-1505L LÂMINA 60X23MM P/ AFAST. CERVICAL ANG. 20° LISA; MA-1188F LÂ- MINA 60X25MM P/ AFASTADOR CASPAR; MA-1244B LÂMINA 64MM DO AFASTADOR CLOWARD LOMBAR.; MA-1502R LÂ- MINA 65X23MM AFAST. CASPAR CERVICAL ANG. 20° C/ DENTE; MA-1189D LÂMINA 65X23MM C/ DENTE LONGO P/ AFASTADOR CASPAR; MA-1190D LÂMINA 65X23MM C/ DEN- TE PEQ. P/ AFASTADOR CASPAR; MA-1502M LÂMINA 65X23MM DO AFAST. CASPAR CERVICAL ANG. 20° LISA; MA-1188D LÂMINA 65X23MM LISA P/ AFASTADOR CASPAR; MA-1188K LÂMINA 65X23MM LISA RETA P/ AFASTADOR CAS- PAR; MA-1505R LÂMINA 65X23MM P/ AFAST. CERVICAL ANG. 20° C/ DENTE; MA-1505M LÂMINA 65X23MM P/ AFAST. CERVICAL ANG. 20° LISA; MA-1502C LÂMINA 74X20MM P/ AFAST. CASPAR UNIV. LOMBAR ANG. 30°; MA-1505C LÂMI- NA 74X20MM P/ AFAST. LOMBAR ANGULADA 30°; MA-1502G LÂMINA 74X50MM P/ AFAST. CASPAR UNIV. LOMBAR ANG. 30°; MA-1505G LÂMINA 74X50MM P/ AFAST. LOMBAR AN- GULADA 30°; MA-0449G LÂMINA 74X50MM P/ AFAST. UNI- VERSAL LOMBAR; MA-1502D LÂMINA 89X20MM P/ AFAST. CASPAR UNIV. LOMBAR ANG. 30°; MA-1505D LÂMINA 89X20MM P/ AFAST. LOMBAR ANGULADA 30°; MA-1502H LÂMINA 89X50MM P/ AFAST. CASPAR UNIV. LOMBAR ANG. 30°; MA-1505H LÂMINA 89X50MM P/ AFAST. LOMBAR AN- GULADA 30°; MA-0449H LÂMINA 89X50MM P/ AFAST. UNI- VERSAL LOMBAR; MA-6589 LÂMINA P/ AFASTADOR ANKE- NEY 60X60MM; MA-6588 LÂMINA P/ AFASTADOR ANKENNEY 70X25MM; MA-0511B LÂMINA P/ AFASTADOR NORTE E SUL; MA-1231 LÂMINA P/ AFASTADOR SCOVILLE 25X51MM; MA-1229 LÂMINA P/ AFASTADOR SCOVILLE 25X64MM; MA-1231A LÂMINA P/ AFASTADOR SCOVILLE 25X64MM; MA-1229C LÂMINA P/ AFASTADOR SCOVILLE 25X89MM; MA-1229B LÂMINA P/ AFASTADOR SCOVILLE 32X67MM; MA-1230 LÂMINA P/ AFASTADOR SCOVILLE 38X41MM; MA-1231B LÂMINA P/ AFASTADOR SCOVILLE 38X64MM; MA-1230A LÂMINA P/ AFASTADOR SCOVILLE 44X67MM; MA-1229A LÂMINA P/ AFASTADOR SCOVILLE 51X64MM; MA-1230B LÂMINA P/ AFASTADOR SCOVILLE 55X67MM; MA-1068 LEVANTADOR CUSHING 18CM; MA-5424 MANDRIL EM T AÇO INOX; MA-6791A MARCADOR DE PEDICULO 90MM CABEÇA REDONDA C/ CANAL; MA-6791 MARCADOR DE PE- DICULO CABEÇA OVAL 13CM; MA-6792 MARCADOR DE PE- DICULO CABEÇA QUADRADA 13CM; MA-6866A MARCADOR DE PEDICULO CABEÇA REDONDA 15CM LARG. 2MM C/ STOP; MA-6866 MARCADOR DE PEDICULO CABEÇA REDON- DA 15CM LARG. 2MM S/ STOP; MA-7300 MARTELO BABINS- KY 22CM; MA-7301B MARTELO BERGMANN 23, 5CM DIÂM. 30MM 245GR; MA-7301 MARTELO BERGMANN 24, 5CM DIÂM. 45MM 300GR; MA-7301A MARTELO BERGMANN 24CM DIÂM. 30/42 185GR; MA-7302 MARTELO BERGMANN HIBBS 22, 5CM DIÂM. 40MM 510GR; MA-7303 MARTELO BERLINER 17CM; MA-7303A MARTELO BERLINER 20CM.; MA-7327A MARTELO VERNON 18CM (REFLEXO); MA-7327B MARTELO VERNON 20CM (REFLEXO); MA-7327C MARTELO VERNON 25CM (REFLEXO); MA-7327D MARTELO VERNON 30CM (RE- FLEXO); MA-7328 MARTELO VICKERS; MA-7326A MARTELO

WILLINGER 24CM DIÂM. 26MM 300GR; MA-7326B MARTELO WILLINGER 24CM DIÂM. 28MM 340GR; MA-7326 MARTELO WILLINGER 24CM DIÂM. 30MM 380GR; MA-7326C MARTELO WILLINGER 24CM DIÂM. 30MM 400GR; MA-6584 MEDIDOR 10X13X11MM 26CM; MA-6585 MEDIDOR 12X13X11MM 26CM; MA-6577 MEDIDOR 5, 0X13X11MM 26CM; MA-6578 MEDIDOR 6, 0X13X11MM 26CM; MA-6581 MEDIDOR 7, 0X13X11MM 26CM; MA-6582 MEDIDOR 8, 0X13X11MM 26CM; MA-6583 MEDIDOR 9, 0X13X11MM 26CM; MA-1494B MEDIDOR DE PROFUNDIDADE DO CLOWARD; MA-6644 MEDIDOR DE PRO- FUNDIDADE MILIMETRADO; MA-3492 MENISCOTOMO SMIL- LIE (JOGO C/ 03 PCS); MA-1422 MICRO DESCOLADOR YA- SARGIL 20CM CURVO AGUDO; MA-1421 MICRO DESCOLA- DOR YASARGIL 20CM CURVO ROMBO; MA-1422A MICRO DESCOLADOR YASARGIL 20CM CURVO ROMBO; MA-1424 MICRO DESCOLADOR YASARGIL 20CM CURVO ROMBO; MA-1424A MICRO DESCOLADOR YASARGIL 25CM CURVO ROMBO; MA-3236B OLIVA PEQUENA P/ FLEBO EXTRATOR NABATOFI; MA-1191A1 PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO AFAS- TADOR CASPAR 12MM; MA-1191A2 PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO AFASTADOR CASPAR 14MM; MA-1191A3 PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO AFASTADOR CASPAR 16MM; MA-300 PARAFU- SO DE PRESSÃO INTRACRANIANA; MA-6320 PARAFUSO P/ HALLO CRANIANO; MA-6321 PARAFUSO P/ HALLO CRÂNIA- NO PONTA REDONDA; MA-6316 PARAFUSO P/ TRACÃO BYRD; MA-1881 PARAFUSOS DO AFASTADOR HEPÁTICO LA- TERAL; MA-1414 PASSA FIOS YASARGIL ANGULO RETO; MA-1413 PASSA FIOS YASARGIL CURVO; MA-1412 PASSA FIOS YASARGIL SEMI-CURVO; MA-1198E PASSADOR DE CAT- ETETER C/ MANDRIL 45CM C/ ROSCA; MA-1198D PASSADOR DE CATETER C/ MANDRIL 60CM C/ ROSCA; MA-1198B PAS- SADOR DE CATETER C/ MANDRIL ADULTO 50CM; MA-1198F PASSADOR DE CATETER C/ MANDRIL ADULTO 70CM; MA-1198C PASSADOR DE CATETER C/ MANDRIL INFANTIL 35CM; MA-1198A PASSADOR DE CATETER S/ MANDRIL ADULTO 50CM; MA-1198 PASSADOR DE CATETER S/ MANDRIL IN- FANTIL 35CM; MA-5306 PASSADOR DE FIO OBWEGESER 24, 5CM; MA-1025 PASSADOR DE SERRA DE GIGLI DUPLO; MA- 1024 PASSADOR DE SERRA DE GIGLI SIMPLES.; MA-7233 PERFURADOR KUNTSCHER FINAL P/ PREPAR. CANAL TRO- CATER; MA-7232 PERFURADOR KUNTSCHER INICIAL 28CM; MA-1021 PERFURADOR MANUAL CHILDREN'S HOSPITAL; MA-1018 PERFURADOR MANUAL CRUSTFIELD; MA-0154 PINÇA ABADIE 27CM; MA-3599 PINÇA ABADIE 30CM; MA- 0159 PINÇA ADSON BROWN 9X9 DENTES 12CM; MA-5901 PINÇA ADSON DISSECÇÃO 12CM C/ DENTE E WIDIA; MA-5890 PINÇA ADSON DISSECÇÃO 12CM S/ DENTE E C/ WIDIA; MA-1537 PINÇA ADSON DISSECÇÃO BAIONETA SERRILHA- DA 17, 5CM; MA-1127 PINÇA ADSON DISSECÇÃO RETA 12CM C/ DENTE; MA-1128 PINÇA ADSON DISSECÇÃO RETA 12CM S/ DENTE; MA-1983 PINÇA ADSON DISSECÇÃO RETA 18CM C/ DENTE; MA-1983A PINÇA ADSON DISSECÇÃO RETA 18CM S/ DENTE; MA-1129 PINÇA ADSON-MICRO DISSECÇÃO RETA 12CM C/ DENTE; MA-1130 PINÇA ADSON-MICRO DISSECÇÃO RETA 12CM S/ DENTE; MA-1982 PINÇA ADSON-MICRO DIS- SECÇÃO RETA 15CM C/ DENTE; MA-1982A PINÇA ADSON- MICRO DISSECÇÃO RETA 15CM S/ DENTE; MA-0173 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 10CM; MA-0174 PINÇA ANATÔ- MICA DENTE DE RATO 12CM; MA-0175 PINÇA ANATÔ- MICA DENTE DE RATO 14CM; MA-0176 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM; MA-0177 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18CM; MA-0178 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20CM; MA-0179 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 25CM; MA-0180 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 30CM; MA-0165 PINÇA ANA- TÔMICA DISSECÇÃO 10CM; MA-0166 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12CM; MA-0167 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14CM; MA-0168 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16CM; MA-0169 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 18CM; MA-0170 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20CM; MA-3921 PINÇA ANATÔMI- CA DISSECÇÃO 23CM; MA-0171 PINÇA ANATÔMICA DISSEC- ÇÃO 25CM; MA-0172 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 30CM; MA-4503 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 35CM; MA-4260 PINÇA BAIONETA CUSHING C/ DENTE 20CM; MA-4259 PIN- ÇA BAIONETA CUSHING S/ DENTE 20CM; MA-2849 PINÇA BAIONETA JANSEN 21CM; MA-2301 PINÇA BAIONETA LÚ- CAE SERRILHADA 16CM; MA-3768 PINÇA BALIU 20CM; MA- 2376 PINÇA BEIRUTE 18CM C/ WIDIA; MA-4773 PINÇA BEI- RUTE 20CM C/ WIDIA; MA-2419 PINÇA BIPOLAR BAIONETA 16CM C/ IRRIGAÇÃO PONTA 0, 7MM; MA-2420 PINÇA BI- POLAR BAIONETA 16CM C/ IRRIGAÇÃO PONTA 1, 0MM; MA-2420A PINÇA BIPOLAR BAIONETA 16CM C/ IRRIGAÇÃO PON- TA 1, 5MM.; MA-2420B PINÇA BIPOLAR BAIONETA 16CM C/ IRRIGAÇÃO PONTA 2, 0MM; MA-2420C PINÇA BIPOLAR BAIONETA 16CM C/ IRRIGAÇÃO PONTA 2, 5MM; MA-1298 PINÇA BIPOLAR BAIONETA 16CM PONTA 0, 7MM; MA-2002 PINÇA BIPOLAR BAIONETA 16CM PONTA 1, 0MM; MA-2003 PINÇA BIPOLAR BAIONETA 16CM PONTA 1, 5MM; MA-2421 PINÇA BIPOLAR BAIONETA 18CM C/ IRRIGAÇÃO PONTA 1, 0MM; MA-2421A PINÇA BIPOLAR BAIONETA 18CM C/ IRRIGAÇÃO PONTA 1, 5MM; MA-2421B PINÇA BIPOLAR BAI- ONETA 18CM C/ IRRIGAÇÃO PONTA 2, 0MM; MA-2421C PINÇA BIPOLAR BAIONETA 18CM C/ IRRIGAÇÃO PONTA 2, 5MM; MA-2421A PINÇA BIPOLAR BAIONETA 18CM C/ IRRIGAÇÃO PONTA MÉDIA (2MM); MA-1298A PINÇA BIPOLAR BAIONETA 18CM PONTA 0, 7MM; MA-1298D PINÇA BIPOLAR BAIONETA 18CM PONTA 0, 7MM P/ BAIXO; MA-1298E PINÇA BIPOLAR BAIONETA 18CM PONTA 0, 7MM P/ CIMA; MA-2002A PINÇA BIPOLAR BAIONETA 18CM PONTA 1, 0MM; MA-2002D PINÇA BIPOLAR BAIONETA 18CM PONTA 1, 0MM P/ BAIXO; MA-



2002E PINÇA BIPOLAR BAIONETA 18CM PONTA 1, 0MM P/ CIMA; MA-2003A PINÇA BIPOLAR BAIONETA 18CM PONTA 1, 5MM; MA-2003D PINÇA BIPOLAR BAIONETA 18CM PONTA 1, 5MM P/ BAIXO; MA-2003E PINÇA BIPOLAR BAIONETA 18CM PONTA 1, 5MM P/ CIMA; MA-2004A PINÇA BIPOLAR BAIONETA 18CM PONTA 2, 0MM P/ BAIXO; MA-2004D PINÇA BIPOLAR BAIONETA 18CM PONTA 2, 0MM P/ CIMA; MA-2004E PINÇA BIPOLAR BAIONETA 18CM PONTA 2, 0MM P/ CIMA; MA-2492A PINÇA BIPOLAR BAIONETA 18CM PONTA 2, 5MM; MA-1298A PINÇA BIPOLAR BAIONETA 18CM PONTA FINA (1MM); MA-2004A PINÇA BIPOLAR BAIONETA 18CM PONTA GROSSA (3, 5MM); MA-2002A PINÇA BIPOLAR BAIONETA 18CM PONTA MÉDIA (2MM); MA-2422 PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20CM C/ IRRIGAÇÃO PONTA 1, 0MM; MA-2422A PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20CM C/ IRRIGAÇÃO PONTA 1, 5MM; MA-2422B PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20CM C/ IRRIGAÇÃO PONTA 2, 0MM; MA-2422C PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20CM C/ IRRIGAÇÃO PONTA 2, 5MM; MA-2422A PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20CM C/ IRRIGAÇÃO PONTA MÉDIA (2MM); MA-1298B PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20CM PONTA 0, 7MM; MA-1298BL PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20CM PONTA 0, 7MM LONGA; MA-2002B PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20CM PONTA 1, 0MM; MA-2002BL PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20CM PONTA 1, 0MM LONGA; MA-2003B PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20CM PONTA 1, 5MM; MA-2004B PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20CM PONTA 2, 0MM; MA-2004BL PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20CM PONTA 2, 0MM LONGA; MA-2492B PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20CM PONTA 2, 5MM; MA-2502 PINÇA BIPOLAR BAIONETA 22CM C/ IRRIGAÇÃO PONTA 1, 0MM; MA-2502A PINÇA BIPOLAR BAIONETA 22CM C/ IRRIGAÇÃO PONTA 2, 0MM; MA-2502C PINÇA BIPOLAR BAIONETA 22CM C/ IRRIGAÇÃO PONTA 2, 5MM; MA-1298C PINÇA BIPOLAR BAIONETA 22CM PONTA 0, 7MM; MA-2002C PINÇA BIPOLAR BAIONETA 22CM PONTA 1, 0MM; MA-2003C PINÇA BIPOLAR BAIONETA 22CM PONTA 1, 5MM;; MA-2004C PINÇA BIPOLAR BAIONETA 22CM PONTA 2, 0MM; MA-2492C PINÇA BIPOLAR BAIONETA 22CM PONTA 2, 5MM; MA-2003C PINÇA BIPOLAR BAIONETA 22CM PONTA GROSSA (3, 5MM); MA-2004C PINÇA BIPOLAR BAIONETA 22CM PONTA MÉDIA (2MM); MA-2503 PINÇA BIPOLAR BAIONETA 25CM C/ IRRIGAÇÃO PONTA 2, 5MM; MA-2003F PINÇA BIPOLAR BAIONETA 25CM PONTA 1, 5MM; MA-2003G PINÇA BIPOLAR BAIONETA 28CM PONTA 1, 5MM; MA-1297 PINÇA BIPOLAR RETA 16CM PONTA RETA 0, 7MM; MA-1297A PINÇA BIPOLAR RETA 16CM PONTA RETA 1, 0MM; MA-1297E PINÇA BIPOLAR RETA 18CM PONTA CURVA 1, 0MM; MA-1297F PINÇA BIPOLAR RETA 18CM PONTA CURVA 1, 5MM; MA-1297I PINÇA BIPOLAR RETA 18CM PONTA CURVA 2, 0MM; MA-1297B PINÇA BIPOLAR RETA 18CM PONTA RETA 0, 7MM; MA-1297C PINÇA BIPOLAR RETA 18CM PONTA RETA 1, 0MM; MA-1297F PINÇA BIPOLAR RETA 18CM PONTA RETA 1, 5MM; MA-1297H PINÇA BIPOLAR RETA 18CM PONTA RETA 2, 0MM; MA-1297K PINÇA BIPOLAR RETA 20CM PONTA CURVA 1, 0MM; MA-1297M PINÇA BIPOLAR RETA 20CM PONTA CURVA 1, 5MM; MA-1299E PINÇA BIPOLAR RETA 20CM PONTA CURVA 2, 0MM; MA-1297J PINÇA BIPOLAR RETA 20CM PONTA RETA 1, 0MM; MA-1297L PINÇA BIPOLAR RETA 20CM PONTA RETA 1, 5MM; MA-1299D PINÇA BIPOLAR RETA 20CM PONTA RETA 2, 0MM; MA-1298I PINÇA BIPOLAR RETA 22CM PONTA 1, 5MM; MA-T005 PINÇA CASTROVIEJO C/ DENTE 18CM (TITANIUM); MA-T003 PINÇA CASTROVIEJO C/ DENTE 21CM (TITANIUM); MA-T006 PINÇA CASTROVIEJO S/ DENTE 18CM (TITANIUM); MA-T004 PINÇA CASTROVIEJO S/ DENTE 21CM (TITANIUM); MA-T010 PINÇA CASTROVIEJO S/ DENTE 23CM (TITANIUM); MA-5297 PINÇA CORDÃO UMBILICAL RETA 18CM; MA-2458D PINÇA CUSHING DISSECÇÃO 20CM C/ DENTE PONTA RETA; MA-2458 PINÇA CUSHING DISSECÇÃO RETA 18CM SERR. PONTA RETA; MA-2458B PINÇA CUSHING DISSECÇÃO RETA 20CM SERR. PONTA CURVA; MA-2458A PINÇA CUSHING DISSECÇÃO RETA 20CM SERR. PONTA RETA; MA-2458C PINÇA CUSHING DISSECÇÃO RETA 25CM SERR. PONTA RETA; MA-2291 PINÇA DE BAKEY DISSECÇÃO 15CM PONTA ANGULADA 2, 0MM; MA-1844A PINÇA DE BAKEY DISSECÇÃO 15CM PONTA RETA 1, 5MM; MA-1844B PINÇA DE BAKEY DISSECÇÃO 15CM PONTA RETA 2, 8MM; MA-3052 PINÇA DE BAKEY DISSECÇÃO 20CM PONTA ANGULADA 2, 0MM; MA-7027 PINÇA DE BAKEY DISSECÇÃO 20CM PONTA RETA 1, 5MM; MA-3051 PINÇA DE BAKEY DISSECÇÃO 20CM PONTA RETA 2, 8MM; MA-3052A PINÇA DE BAKEY DISSECÇÃO 24CM PONTA ANGULADA 2, 0MM; MA-3051A PINÇA DE BAKEY DISSECÇÃO 24CM PONTA RETA 2, 8MM; MA-3052B PINÇA DE BAKEY DISSECÇÃO 30CM PONTA ANGULADA 2, 0MM; MA-3051B PINÇA DE BAKEY DISSECÇÃO 30CM PONTA RETA 2, 8MM; MA-3050 PINÇA DIETRICH 14CM DELICADA; MA-6196 PINÇA DIETRICH 15CM DELICADA;; MA-3050A PINÇA DIETRICH 16CM DELICADA; MA-3050B PINÇA DIETRICH 18CM DELICADA; MA-3050C PINÇA DIETRICH 20CM DELICADA; MA-3050D PINÇA DIETRICH 22CM DELICADA; MA-3050E PINÇA DIETRICH 24CM DELICADA; MA-6200 PINÇA DIETRICH 25CM DELICADA; MA-3050F PINÇA DIETRICH 30CM DELICADA; MA-1905 PINÇA DINKYUSSEN DISSECÇÃO 24CM; MA-1118A PINÇA DISSECÇÃO BAIONETA 17CM C/ DENTE; MA-1118 PINÇA DISSECÇÃO BAIONETA 17CM S/ DENTE; MA-1119A PINÇA DISSECÇÃO BAIONETA 19CM C/ DENTE; MA-1119 PINÇA DISSECÇÃO BAIONETA 19CM S/ DENTE; MA-1120A PINÇA DISSECÇÃO BAIONETA 21CM C/ DENTE; MA-1120 PINÇA DISSECÇÃO BAIONETA 21CM S/ DENTE; MA-1134 PINÇA DISSECÇÃO RETA MICRO PONTA CURVA 0, 2MM; MA-1135 PINÇA DISSECÇÃO

RETA MICRO PONTA CURVA 0, 3MM; MA-1133D PINÇA GERALD DISSECÇÃO RETA 17, 5CM C/ DENTE PONTA CURVA; MA-1133C PINÇA GERALD DISSECÇÃO RETA 17, 5CM C/ DENTE PONTA RETA; MA-1133F PINÇA GERALD DISSECÇÃO RETA 17, 5CM SERR. PONTA CURVA; MA-1133 PINÇA GERALD DISSECÇÃO RETA 17, 5CM SERR. PONTA RETA; MA-1133E PINÇA GERALD DISSECÇÃO RETA 23CM C/ DENTE PONTA RETA; MA-1133B PINÇA GERALD DISSECÇÃO RETA 23CM SERR. PONTA RETA; MA-1999 PINÇA GRÜENWALD 20CM DISSECÇÃO BAIONETA; MA-2675A PINÇA HUNT P/ TUMOR BAIONETA 20CM C/ SERRILHA 5MM; MA-1102 PINÇA HUNT P/ TUMOR BAIONETA 20CM PONTA 3MM; MA-1102A PINÇA HUNT P/ TUMOR BAIONETA 20CM PONTA 5MM; MA-2675 PINÇA HUNT-YASARGIL P/ TUMOR BAIONETA 20CM C/ SERRILHA 3MM; MA-1103 PINÇA HUNT-YASARGIL P/ TUMOR BAIONETA 22CM C/ SERRILHA 3MM; MA-1103A PINÇA HUNT-YASARGIL P/ TUMOR BAIONETA 22CM C/ SERRILHA 5MM; MA-1103B PINÇA HUNT-YASARGIL P/ TUMOR BAIONETA 22CM C/ SERRILHA 7MM; MA-2674 PINÇA HUNT-YASARGIL P/ TUMOR RETA C/ SERRILHA PONTA CURVA 5MM; MA-6222B PINÇA IRIS (GRAF) C/ DENTE DE RATO 10, 5CM CURVA; MA-6222 PINÇA IRIS (GRAF) C/ DENTE DE RATO 10, 5CM RETA; MA-6222A PINÇA IRIS (GRAF) C/ DENTE DE RATO 10, 5CM SEMI-CURVA; MA-3595 PINÇA IRIS 10CM CURVA; MA-3593 PINÇA IRIS 10CM RETA; MA-3593A PINÇA IRIS 10CM SEMI-CURVA; MA-1998 PINÇA JANSEN BAIONETA DISSECÇÃO 16CM SERRILHADA; MA-5354 PINÇA JANSEN BAIONETA DISSECÇÃO 21CM SERRILHADA; MA-1132 PINÇA LAZAR DISSECÇÃO RETA 15, 5CM PONTA CURVA; MA-1131 PINÇA LAZAR DISSECÇÃO RETA 15, 5CM PONTA RETA; MA-1549A PINÇA LUCAE BAIONETA DISSECÇÃO 14CM C/ DENTE; MA-1549 PINÇA LUCAE BAIONETA DISSECÇÃO 14CM SERRILHADA; MA-0314 PINÇA NELSON 16CM; MA-0316 PINÇA NELSON 18CM; MA-0317 PINÇA NELSON 23CM;; MA-3239 PINÇA ORDENHA 18CM; MA-4166 PINÇA ORDENHA 25CM; MA-4814 PINÇA P/ AORTA 18CM P/ CRIANÇA; MA-4815 PINÇA P/ AORTA 18CM P/ CRIANÇA DELICADA; MA-7564 PINÇA P/ CORDÃO UMBILICAL 18CM; MA-1179 PINÇA P/ RETIRAR AGRAFES DE MICHEL 12, 5CM; MA-1179A PINÇA P/ RETIRAR AGRAFES DE MICHEL 12, 5CM; MA-1179B PINÇA P/ RETIRAR AGRAFES DE MICHEL 12, 5CM; MA-1180 PINÇA P/ RETIRAR AGRAFES DE MICHEL 12, 5CM DUPLO EFEITO; MA-2757 PINÇA P/ RETIRAR LÂMINA; MA-0319 PINÇA PATA DE GATO (RUSSA) 15CM; MA-0320 PINÇA PATA DE GATO (RUSSA) 20CM; MA-2324 PINÇA PATA DE GATO (RUSSA) 25CM; MA-3192 PINÇA POTTS-SMITH 16CM C/ DENTE; MA-3196 PINÇA POTTS-SMITH 16CM C/ SERRILHA; MA-3188 PINÇA POTTS-SMITH 16CM C/ WÍDIA; MA-3193 PINÇA POTTS-SMITH 18CM C/ DENTE; MA-3197 PINÇA POTTS-SMITH 18CM C/ SERRILHA; MA-3189 PINÇA POTTS-SMITH 18CM C/ WÍDIA; MA-3194 PINÇA POTTS-SMITH 20CM C/ DENTE; MA-3198 PINÇA POTTS-SMITH 20CM C/ SERRILHA; MA-3190 PINÇA POTTS-SMITH 20CM C/ WÍDIA; MA-3194A PINÇA POTTS-SMITH 22CM C/ DENTE; MA-3198A PINÇA POTTS-SMITH 22CM C/ SERRILHA; MA-3190A PINÇA POTTS-SMITH 22CM C/ WÍDIA; MA-3195 PINÇA POTTS-SMITH 24CM C/ DENTE; MA-3199 PINÇA POTTS-SMITH 24CM C/ SERRILHA; MA-3191 PINÇA POTTS-SMITH 24CM C/ WÍDIA; MA-2161 PINÇA RELOJOEIRO 15CM CURVA; MA-2163 PINÇA RELOJOEIRO 15CM RETA; MA-1121 PINÇA ROGER DISSECÇÃO RETA 20CM SERRILHADA; MA-2742 PINÇA ROMPE BOLSA 20CM; MA-1485 PINÇA SAMII P/ TUMOR BAIONETA 23CM PTA CURVA P/ DIREITA 3MM; MA-1486 PINÇA SAMII P/ TUMOR BAIONETA 23CM PTA CURVA P/ ESQUERDA 3MM; MA-2375 PINÇA SATINSKY 19, 5CM PONTA 35MM; MA-3100 PINÇA SATINSKY 24, 5CM PONTA 35MM; MA-3101 PINÇA SATINSKY 24, 5CM PONTA 45MM; MA-3102 PINÇA SATINSKY 24, 5CM PONTA 55MM; MA-3352 PINÇA SATINSKY 26, 5CM PONTA 55MM; MA-2644 PINÇA SATINSKY 26CM PONTA 45MM; MA-7150 PINÇA SATINSKY 27, 5CM PONTA 65MM; MA-7151 PINÇA SATINSKY 28CM PONTA 75MM; MA-7136 PINÇA SEMKEN 14CM C/ DENTE; MA-2672 PINÇA SEMKEN 14CM C/ SERRILHA; MA-7137 PINÇA SEMKEN 16CM C/ DENTE; MA-2673 PINÇA SEMKEN 16CM C/ SERRILHA;; CLASSE : I 10243070032 8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL

MALLINCKRODT DO BRASIL LTDA 8.01367-1 Cateteres 25351.12972/2009-35 CATETER DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE TAL PALINDROME SAPPHIRE E ACESSÓRIOS FABRICANTE : KENDALL, A DIVISION OF TYCO HEALTHCARE GROUP LP - ESTADOS UNIDOS DISTRIBUIDOR : MALLINCKRODT MEDICAL ARGENTINA LTD. - ARGENTINA DISTRIBUIDOR : KENDALL, A DIVISION OF TYCO HEALTHCARE GROUP LP - ESTADOS UNIDOS DISTRIBUIDOR : KMS MONTEVIDEO, URUGUAY S.A. - URUGUAI DISTRIBUIDOR : DHL-Excel - FRANÇA DISTRIBUIDOR : MALLINCKRODT MEDICAL S.A. DE C.V. - MÉXICO DISTRIBUIDOR : Cincinnati Distribution Center - ESTADOS UNIDOS DISTRIBUIDOR : KMS Colon Panama S.A. - PANAMÁ DISTRIBUIDOR : COVIDIEN ITALIA - ITÁLIA DISTRIBUIDOR : COVIDIEN - SHARED SERVICES - ESTADOS UNIDOS DISTRIBUIDOR : COVIDIEN - HEALTHCARE - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : COVIDIEN HEALTHCARE MEDICAL PRODUCTS (SHANGHAI) MANUFACTURING L.L.C. - CHINA DISTRIBUIDOR : COMERCIAL KENDALL CHILE LTDA - CHILE DISTRIBUIDOR : DHL Excel Supply Chain Solutions - BÉLGICA CLASSE : IV 80136710188 8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

MAQUET CARDIOPULMONARY DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A 1.03906-9 Sistema de Oclusao Vascular 25351.289174/2009-69 SISTEMA DE OCLUSÃO VASCULAR FABRICANTE : MAQUET CARDIOVASCULAR LLC - ESTADOS UNIDOS CLASSE : IV 10390690047 8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO Sistema de Oclusao Vascular 25351.289196/2009-51 SHUNT CORONÁRIO AXIUS FABRICANTE : MAQUET CARDIOVASCULAR LLC - ESTADOS UNIDOS DISTRIBUIDOR : MAQUET CARDIOVASCULAR LLC - ESTADOS UNIDOS OF-1000, OF-1250, OF-1500, OF-1500L, OF-1750, OF-2000, OF-2000L, OF-2250, OF-2500, OF-2750, OF-3000, OF-3500. CLASSE : IV 10390690048 8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

MARIA EZEQUIEL NITA LIMA ME 8.00896-2 Tira Odontológica de Poliester 25351.597525/2009-71 TIRA DE POLIÉSTER - PREVEN FABRICANTE : MARIA EZEQUIEL NITA LIMA ME - BRASIL CLASSE : II 80089620014 8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL

MEDICAL BURS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PONTAS E BROCAS CIRÚRGICAS LTDA 8.05204-3 Brocas Cirurgicas 25351.426218/2009-92 BROCA CIRÚRGICA CORTANTE FABRICANTE : MEDICAL BURS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PONTAS E BROCAS CIRÚRGICAS LTDA - BRASIL DISTRIBUIDOR : MEDICAL BURS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PONTAS E BROCAS CIRÚRGICAS LTDA - BRASIL 101025; 101060; 11015; 11023; 11027; 11035; 11045; 11050; 11055; 11060; 11065; 11070; 115035 C6H1; 115035 C6H9; 115070 C8H1; 115070 C8H6; 115070 C8H9; 125023 C8H1; 125023 C8H9; 12530; 12560; 15250; 190050; 190065; 30235113; 4023596; 5023570; 5070; 6023592; 6032592; 6523592; 115035; 115070; 125023; 125035; 125060 C14; 125060 C14R; 190065; 7006; 7007 C10; 7007 C6; 7010; 7014 C5; 7014 C8; 7015; 7018; 7023; 115035 C6H115; 115035 C6H90; 115070 C8H115; 115070 C8H60; 10070; 11015; 11027; 101035; 115070; 125023 C8H120; 125023 C8H90; 7023592; 7023; 7027; 7030; 7031; 7035 C10; 7035 C4; 7035 C6; 7035 C7; 7040 C10; 7040 C8; 7045 C12; 7045 C4; 7045 C8; 7050 C12; 7050 C6; 7055; 7060 C14; 7060 C8; 7070 C14; 7070 C16; 7070 C8; 80235113; 90050 C10; 90050 C8; 90065; 9015; 9023; 9027; 9035; 9045; 9050; 9055; 9060; 9070; 91050; 91060; 92030; 9160; 9245; 92060; 95070; 94080; 95070 C14; 9535; 9545; 9560; 9570 C14; 9570 C6; 96040; 960150; 960180; 1816100; 80022; 5001 IC2; 5001 IC3; 5001 IC4; 5001 IC1; 5001 IC3008; 5001 IC3EG; 9230; 11330; 12530; 11535; 12535 C8; 12535 C10; 4740; 9640; 12540; 7050; 9050 C8; 9050C10; 19050; 9160; 9260 C8; 9260 C10; 10060; 12560 C8; 12560 C14; 9065; 19065; 7070; 9270; 9570; 11570; 12570; 9280; 9230; 9330; 11330; 2000 2X69.70MM; 2000 2MM; 20697 2X69.0MM; 20697 2X15.0MM; 20699 2X69.9MM; 20699 2X69.7MM; 5005; 11330; 100025; 100030; 100035; 100040; 100045; 100050; 110020; 110025; 110030; 110035; 110040; 110045; 110050; 128028; 128030; 128035; 128040; 128045; 128050; 145020; 145025; 145030; 145032; 145035; 145040; 145045; 147020; 147025; 147030; 147032; 147035; 147040; 147045; 180020; 180025; 180030; 180032; 180035; 180040; 147045; 195020; 195025; 195030; 195035; 195040; 195045; 10020; 10025; 10030; 10035; 10040; 11025; 11035; 11045; 12620; 12628; 12630; 12635; 14520; 14530; 14532; 14535; 14545; 14720; 14725; 14730; 14735; 14740; 18020; 18025; 18030; 18035; 18040; 19520; 19525; 19530; 19535; 19540; 10630; 10640; 15120; 15130; 15140; 16020; 16030; 16040; 11015; 15015; 15020; 15032; 15035; 15040; 15045; 15025; 15027; 15030; 30025; 30032; 30035; 30040; 30045; 38020; 38025; 38030; 38035; 38040; 10515; 11025; 11027; 11030; 30025; 30027; 30030; 129310; 750345; 95038; 45230; 23045; 7534; 9538; 13031; 10620; 11011; 11013; 89105; 90016; 129310; 13030; 11011; 11013; 6; 65012; 52020; 1128; 80022; 80023; 11128; 12522; 434470; 434480; 434570; 434580; 70023; 44521; 6722; 19024; 24024; 40032; 2MM; 2X15; 20065; 145165; 12080; 43040; 001; 4340; 7534; 9538; 6309; 2550; 52020; 81022; 175032; 36040; 11011; 129045; 175065; 67034; 18070; 30113; 46080. CLASSE : II 80520430008 8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL Material de Acabamento e Polimento 25351.501386/2009-78 PASTA DIAMANTADA FABRICANTE : MEDICAL BURS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PONTAS E BROCAS CIRÚRGICAS LTDA - BRASIL DISTRIBUIDOR : MEDICAL BURS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PONTAS E BROCAS CIRÚRGICAS LTDA - BRASIL 3µm e 6 µm

CLASSE : I 80520430009

8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL

Medicaltec Ind. e Com. de Equipamentos Médicos Ltda. 8.03812-1
Mascaras 25351.688437/2009-26
MASCARA OROFARINGEA BESMED
FABRICANTE : BESMED HEALTH BUSINESS CORP. - TAIWAN
DISTRIBUIDOR : BESMED HEALTH BUSINESS CORP. - TAIWAN
LA-6440
LA-6410
LA-6415
LA-6420
LA-6425
LA-6430
LA-6450
CLASSE : I 80381219002
8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico IMPORTADO

MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA 8.01635-7
Extensor 25351.554751/2009-77
EXTENSOR PARA CATETER DE INFUSÃO - MEDSONDA
FABRICANTE : MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - BRASIL
EXTENSOR PARA CATETER 6FRX60CM GC; EXTENSOR PARA CATETER 6FRX120CM GC; EXTENSOR PARA CATETER 8FRX60CM GC; EXTENSOR PARA CATETER 8FRX120CM GC; EXTENSOR PARA CATETER 10FRX60CM GC; EXTENSOR PARA CATETER 10FRX120CM GC; EXTENSOR PARA CATETER 12FRX20CM GC; EXTENSOR PARA CATETER 12FRX40CM GC; EXTENSOR PARA CATETER 12FRX60CM GC; EXTENSOR PARA CATETER 12FRX80CM GC; EXTENSOR PARA CATETER 12FRX120CM GC; EXTENSOR PARA CATETER 12FRX120CM LUER LOCK GC; EXTENSOR PARA CATETER DE PRESSÃO POSITIVA GC; EXTENSOR PARA CATETER 6FRX60CM PL; EXTENSOR PARA CATETER 6FRX120CM PL; EXTENSOR PARA CATETER 8FRX60CM PL; EXTENSOR PARA CATETER 8FRX120CM PL; EXTENSOR PARA CATETER 10FRX60CM PL; EXTENSOR PARA CATETER 10FRX120CM PL; EXTENSOR PARA CATETER 12FRX20CM PL; EXTENSOR PARA CATETER 12FRX40CM PL; EXTENSOR PARA CATETER 12FRX60CM PL; EXTENSOR PARA CATETER 12FRX80CM PL; EXTENSOR PARA CATETER 12FRX120CM PL; EXTENSOR PARA CATETER 12FRX120CM LUER LOCK PL; EXTENSOR PARA CATETER PRESSÃO POSITIVA PL
CLASSE : II 80163579003
8030 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico NACIONAL

MEDSOR COMERCIAL LTDA 8.04538-1
Tubos 25351.106518/2009-98
KIT CÂNULA - EXTENSÃO PARA CC-SCT
FABRICANTE : JIANGSU KANGNUO MEDICAL CO., LTD - CHINA
DISTRIBUIDOR : ZHEJIANG MEDICINES & HEALTH IMPORT & EXPORT CO., LTD - CHINA
DISTRIBUIDOR : JIANGSU KANGNUO MEDICAL CO., LTD - CHINA
3/16" x 2, 0 m - 3/16" x 3, 0 m - 3/16" x 4, 0 m - 3/16" x 6, 0 m - 7/32" x 2, 0 m - 7/32" x 3, 0 m - 7/32" x 4, 0 m - 7/32" x 6, 0 m - 1/4" x 2, 0 m - 1/4" x 3, 0 m - 1/4" x 4, 0 m - 1/4" x 6, 0 m.
CLASSE : I 80453810004
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
Canulas 25351.106524/2009-00
CANULA ARTERIAL ARAMADA-MEDOS
FABRICANTE : MEDOS MEDIZINTECHNIK AG - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : MEDOS MEDIZINTECHNIK AG - ALEMANHA
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 1451
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 1521
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 1651
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 1801
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 1452
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 1522
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 1652
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 1802
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 1453
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 1523
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 1653
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 1803
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 3451
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 3521
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 3651
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 3801
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 3452
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 3522
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 3652
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 3802
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 3453
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 3523
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 3653
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 3803
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 5451
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 5521
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 5651

CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 5801
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 5452
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 5522
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 5652
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 5802
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 5453
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 5523
CÂNULA ARTERIAL ARAMADA - ADULTO - ME A 5653
CLASSE : IV 80453810005
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 8.00473-0
Lubrificante Intimo 25351.281177/2009-48
ID GLIDE
FABRICANTE : Westridge Laboratories. Inc. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : Westridge Laboratories. Inc. - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : I 80047300263
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO
Sondas 25351.369018/2009-52
SONDA NASAL
FABRICANTE : Fisher & Paykel Healthcare - NOVA ZELÂNDIA
DISTRIBUIDOR : MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - BRASIL
BC180-05; BC181-05; BC182-05; BC190-05; BC191-05; BC192-05
CLASSE : II 80047300264
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

MERCUR S.A 1.03404-4
Almofadas Terapeuticas 25351.325427/2009-14
DISCO FLEX MERCUR
FABRICANTE : Yixing Great Plastic Product Co, Ltd. - CHINA
DISTRIBUIDOR : Yixing Great Plastic Product Co, Ltd. - CHINA
Disco Multiuso BC0325-CZ
Disco Multiuso BC0325-VM
Disco Multiuso BC0325-AM
CLASSE : I 10340440051
8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL

ML COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP8.02929-0
Aguilhas 25351.690794/2008-04
AGULHA DE HUBER
FABRICANTE : EXELINT INTERNACIONAL CO - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : EXELINT INTERNACIONAL CO - ESTADOS UNIDOS
Aguilha com ângulo reto - 26901, 26902, 26903, 26904, 26905, 26906, 26907, 26908, 26909, 26911, Agulha reta - 26921, 26922, 26923, 26924, 26925.
CLASSE : II 80292900025
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
8092 - Desarquivamento a pedido da Empresa

M.VIX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 8.03296-9
Trocates 25351.691191/2009-38
TROCARTE LAPORT
FABRICANTE : MGB ENDOSKOPISCHE GERATE GMBH - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : M.VIX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : MGB ENDOSKOPISCHE GERATE GMBH - ALEMANHA
MANGA E TROCARTE COM PONTA DILATANTE DESCARTAVEL LAPORT, MANGA E TROCARTE DE SEGURANÇA MONOUSO LAPORT.
CLASSE : II 80329690001
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

NEOMEX HOSPITALAR LTDA 8.01521-2
Cateteres 25351.539520/2009-90
CATETER BALÃO CTO BLUE MEDICAL
FABRICANTE : BLUE MEDICAL DEVICES BV - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
DISTRIBUIDOR : NEOMEX HOSPITALAR LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : BLUE MEDICAL DEVICES BV - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
XSum1110, XSum1115, XSum1120, XSum1210, XSum1215, XSum1220, XSum1510, XSum1515, XSum1520.
CLASSE : IV 80152120020
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

NEWMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA 1.02738-2
Canulas 25351.379692/2009-80
CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COMFORT
FABRICANTE : TRACOE medical GmbH - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : TRACOE medical GmbH - ALEMANHA
TAMANHO 14 - LONGA - NÃO FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 14 - LONGA - FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 14 - PADRÃO - FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 14 - PADRÃO - NÃO FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 13 - LONGA - FENESTRADA COM ACES-

SÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 13 - LONGA - NÃO FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 13 - PADRÃO - FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 13 - PADRÃO - NÃO FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 12 - LONGA - FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 12 - LONGA - NÃO FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 12 - CURTA - NÃO FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 12 - PADRÃO - FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 12 - PADRÃO - NÃO FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 11 - LONGA - FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 11 - CURTA - NÃO FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 11 - PADRÃO - FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 11 - PADRÃO - NÃO FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 10 - LONGA - NÃO FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 10 - CURTA - NÃO FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 10 - PADRÃO - FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 10 - PADRÃO - NÃO FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 09 - LONGA - NÃO FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 09 - CURTA - NÃO FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 09 - PADRÃO - FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 09 - PADRÃO - NÃO FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 08 - LONGA - FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 08 - LONGA - NÃO FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 08 - CURTA - NÃO FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 08 - PADRÃO - FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 08 - PADRÃO - NÃO FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 07 - LONGA - FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 07 - LONGA - NÃO FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 07 - CURTA - NÃO FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 07 - PADRÃO - FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 07 - PADRÃO - NÃO FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 06 - LONGA - FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 06 - LONGA - NÃO FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 06 - PADRÃO - FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 06 - PADRÃO - NÃO FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 05 - LONGA - FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 05 - LONGA - NÃO FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 05 - PADRÃO - FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 05 - PADRÃO - NÃO FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 04 - PADRÃO - FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 04 - PADRÃO - NÃO FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; TAMANHO 03 - PADRÃO - NÃO FENESTRADA COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS.; Acessórios: FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - REF 903-D; CÂNULAS INTERNAS: 1-CÂNULA INTERNA. 2-CÂNULA INTERNA COM VÁLVULA DE FONAÇÃO (TIPO A). 3-CÂNULA INTERNA COM VÁLVULA DE FONAÇÃO ROTATIVA (TIPO B). 4-CÂNULA INTERNA COM VÁLVULA DE FONAÇÃO (TIPO A) - COM CONECTOR PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO. 5-CÂNULA INTERNA COM VÁLVULA DE FONAÇÃO ROTATIVA (TIPO B) - COM CONECTOR PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO. 6-CÂNULA INTERNA COM CONEXÃO DE 15 MM.;
CLASSE : II 10273829007
8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico IMPORTADO
Canulas 25351.555257/2009-96
CÂNULA NASOFARINGEA
FABRICANTE : PACIFIC HOSPITAL SUPPLY CO. LTD - TAIWAN
DISTRIBUIDOR : PACIFIC HOSPITAL SUPPLY CO. LTD - TAIWAN
Q112140, Q112145, Q112150, Q112155, Q112160, Q112165, Q112170, Q112175, Q112180, Q112185
CLASSE : I 10273829008
8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico IMPORTADO

ORCIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA 1.03692-9
Sistema para Cirurgia Endoscópica 25351.101599/2009-65
SISTEMA STOMAPHYX PLUS
FABRICANTE : ENDOGASTRIC SOLUTIONS INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : ENDOGASTRIC SOLUTIONS INC - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : III 10369290035
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

ORTECH MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/EPP 8.02405-9
Cerâmica Fosfocálcica 25351.332580/2009-34
TCP DENTAL
FABRICANTE : KASIOS - FRANÇA



CLASSE : IV 80240590019
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

ORTHOMETRIC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPP 8.03288-1
Braquete Ortodôntico 25351.322014/2009-85
BRAQUETES METÁLICOS ORTHOMETRIC
FABRICANTE : HANGZHOU SHINYE ODONTOLOGICAL MATERIALS Co., LTD - CHINA
Bráquetes Edgewise
Bráquetes Roth
Bráquetes Begg
CLASSE : II 80328810007
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

OSSEOCON BIOMATERIAIS PARA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA8.04967-3
Enxerto de Hidroxiapatita - Mineral Inorganico 25351.093949/2009-46
ENXERTO ÓSSEO ALOBONE
FABRICANTE : OSSEOCON BIOMATERIAIS PARA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL
Denso
Poros
CLASSE : IV 80496730001
8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL

PAK BRASIL INSTRUMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS LTDA ME 8.04973-3
Instrumentos cirúrgicos 25351.587927/2009-77
INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS NÃO ARTICULADOS CORTANTES
FABRICANTE : RAIZ & SAJJAD SURGICAL PVT LTD - PAQUISTÃO
DISTRIBUIDOR : PAK BRASIL INSTRUMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS LTDA ME - BRASIL
Goivas: 37-53-799, 37-53-800, 37-53-814, 37-53-815, 37-53-816, 37-53-817, 37-53-818, 37-53-819, 37-53-820, 37-53-821, 37-53-822, 37-56-100, 37-53-313, 26-090-02, 26-090-03, 26-090-04, 26-090-05, 26-090-06, 26-91-02, 26-91-03, 26-91-04, 26-91-05, 26-91-06, 26-092-04, 26-092-06, 26-092-08, 26-092-10, 26-092-12, 26-092-14, 26-093-06, 26-093-09, 26-093-12, 26-093-15, 26-093-20, 26-093-25, 26-093-30, 26-094-06, 26-094-09, 26-094-12, 26-094-15, 26-094-20, 26-094-25, 26-094-30, 26-095-10, 26-095-12, 26-095-15, 26-095-20, 26-095-25, 26-096-10, 26-096-12, 26-096-15, 26-096-20, 26-096-25, 26-097-05, 26-097-10, 26-097-15, 26-098-05, 26-098-10, 26-098-15, 30-041-04, 30-041-05, 30-041-09.

Curetas: 37-53-869, 37-53-870, 37-53-872, 37-53-873, 37-53-874, 37-53-875, 37-53-876, 37-53-877, 37-53-878, 37-53-879, 37-53-880, 37-53-881, 37-53-882, 37-53-883, 37-53-884, 37-53-885, 37-53-886, 37-53-887, 37-53-888, 37-53-889, 37-53-890, 37-53-891, 37-53-892, 37-53-893, 37-53-894, 37-53-896, 37-53-897, 37-53-898, 37-53-899, 37-53-900, 37-53-901, 37-53-902, 37-53-903, 37-53-904, 37-53-905, 05, 06, 07, 08, 09, 011, 012, 014, 015, 016, 019, 020, 021, 023, 025, 030, 035, 040, 23-108-30, 23-109-27, 23-110-01, 23-110-02, 23-110-03, 23-110-04, 23-110-05, 23-110-06, 23-111-01, 23-111-02, 23-111-03, 23-111-04, 23-111-05, 23-111-06, 29-165-21 29-166-01, 29-166-02, 29-166-03, 29-166-04, 29-166-05, 29-166-06, 29-167-01, 29-167-02, 29-167-03, 29-167-04, 29-167-05, 29-167-06, 29-168-01, 29-168-02, 29-168-03, 29-168-04, 29-168-05, 29-169-01, 29-169-02, 29-169-04, 37-53-290, 37-53-291, 37-53-292, 37-53-293, 37-53-294, 37-53-295, 37-53-296, 37-53-297, 37-53-298, 37-53-299, 37-53-300, 37-53-301, 37-53-302, 37-53-303, 24-038-01, 24-038-02, 24-038-03, 24-039-30, 24-040-42, 26-122-40, 26-122-30, 26-122-40, 26-122-10, 26-122-01, 26-122-02, 26-122-03, 26-122-04, 26-122-05, 26-123-40, 26-123-30, 26-123-20, 26-123-10, 26-123-02, 26-123-01, 26-123-04, 26-123-05, 26-123-06, 26-123-00, 26-123-01, 26-123-02, 26-123-03, 26-124-00 26-124-03, 26-124-04, 26-125-36, 26-125-60, 26-126-36, 26-127-44, 26-128-52, 26-129-60, 26-130-07, 26-131-07, 26-132-01, 26-132-02, 26-132-03, 26-132-04, 26-132-05, 26-132-06, 26-133-01, 26-133-02, 26-133-03, 26-133-04, 26-133-05, 26-133-06, 26-133-07, 26-133-08, 26-133-09, 23-073-05, 23-073-40, 23-074-05, 23-074-40, 23-075-05, 23-075-23, 23-076-05, 23-076-23, 23-225-30, 23-226-30, 24-039-30, 32-018-13, 23-108-30, 32-008-01, 32-008-02, 32-008-03, 32-008-04, 32-008-05, 32-008-06, 32-011-14, 32-012-01, 32-012-02, 32-012-03, 32-012-04, 30-047-01, 30-047-02, 30-047-10, 30-047-11, 30-047-12, 30-047-13, 30-047-14, 30-047-15, 30-049-01, 30-049-02, 30-049-10, 30-049-11, 30-049-12, 30-049-13, 30-049-14, 30-049-15, 37-53-029, 37-53-030, 37-53-031, 37-53-032, 37-53-033, 37-53-034, 37-53-035, 37-53-036, 37-53-037, 37-53-038, 37-53-039, 37-53-040, 37-53-041, 37-53-042, 37-53-043, 37-53-044, 37-53-045, 37-53-046, 22-041-28 22-042-34, 22-043-21, 22-043-22, 22-043-23.
Elevadores: 29-067-16, 29-068-16, 29-069-17, 29-070-17, 29-071-17, 29-072-19, 29-072-18, 29-073-20, 29-074-22, 29-075-19, 29-075-22, 29-076-18, 29-077-23, 29-078-18, 29-079-22, 37-51-001, 37-51-002, 37-51-003, 37-51-004, 37-51-005, 37-51-006, 37-51-007, 37-51-008, 37-51-009, 37-51-010, 37-51-011, 37-51-012, 37-51-013, 37-51-014, 37-51-015, 37-51-016, 37-51-017, 37-51-018, 37-51-019, 37-51-020, 37-51-021, 37-51-022, 37-51-023, 37-51-024, 37-51-025, 37-51-026, 37-51-027, 37-51-028, 37-51-029, 37-51-030, 37-51-031, 37-51-032, 37-51-033, 37-51-034, 37-51-035, 37-51-036, 37-51-037, 37-51-038, 37-51-039, 37-51-040, 37-51-041, 37-51-042, 37-51-043, 37-51-044, 37-51-045, 37-51-046, 37-51-047, 37-51-048, 37-51-049, 37-51-050, 37-51-051, 37-51-052, 37-51-053, 37-51-054, 37-51-055, 37-51-056, 37-51-057, 37-51-058, 37-51-059, 37-51-060, 37-51-061, 37-51-062, 37-51-063, 37-51-064, 37-51-065, 37-51-066, 37-51-067, 37-51-068, 37-51-069, 37-51-070, 37-51-071, 37-51-072, 37-51-073, 37-51-074,

37-51-075, 37-51-076, 37-51-077, 37-51-078, 37-51-079, 37-51-080, 37-51-081, 37-51-082, 37-51-083, 37-51-084, 37-51-085, 37-51-086, 37-51-087, 37-51-088, 37-51-089, 37-51-090, 37-51-091, 37-51-092, 37-51-093, 37-51-094, 37-51-095, 37-51-096, 37-51-097, 37-51-098, 37-51-099, 37-51-100, 37-51-101, 37-51-102, 37-51-103, 37-51-104, 37-51-105, 37-51-106, 37-51-107, 37-51-108, 37-51-109, 37-51-110, 37-51-111, 37-51-112, 37-51-113, 37-51-114, 37-51-115, 37-51-116, 37-51-117, 37-51-118, 37-51-119, 37-51-120, 37-51-121, 37-51-122, 37-51-123, 37-51-124, 37-51-125, 37-51-126, 37-51-127, 37-51-128, 37-51-129, 37-51-130, 37-51-131, 37-51-132, 37-51-133, 37-51-134, 37-51-135, 37-51-136, 37-51-137, 37-51-138, 37-51-139, 37-51-140, 37-51-141, 37-51-142, 37-51-143, 37-51-144, 37-51-145, 37-51-146, 37-51-147, 37-51-148, 37-51-149, 37-51-150, 37-51-151, 37-51-152, 37-51-153, 37-51-154, 37-51-155, 37-51-156, 37-51-157, 37-51-158, 37-51-159, 37-51-160, 37-51-161, 37-51-162, 37-51-163, 37-51-164, 37-51-165, 37-51-166, 37-51-167, 37-51-168, 37-51-169, 37-51-170, 37-51-171, 37-51-172, 37-51-173, 37-51-174, 37-51-175, 37-51-176, 37-51-177, 37-51-178, 37-51-179, 37-51-180, 37-51-181, 37-51-182, 37-51-183, 37-51-184, 37-51-185, 37-51-186, 37-51-187, 37-51-188, 37-51-189, 37-51-190, 37-51-191, 37-51-192, 37-51-193, 37-51-194, 37-51-195, 37-51-196, 37-51-197, 37-51-198, 37-51-199, 37-51-200, 37-51-201, 37-51-202, 37-51-203, 37-51-204, 37-51-205, 37-51-206, 37-51-207, 37-51-208, 37-51-209, 37-51-210, 37-51-211, 37-51-212, 37-51-213, 37-51-214, 37-51-215, 37-51-216, 37-51-217, 37-51-218, 37-51-219, 37-51-220, 37-51-221, 37-51-223, 37-51-224, 37-51-225, 37-51-226, 37-51-227, 37-51-228, 37-51-229, 37-51-230, 37-51-231, 37-51-232, 37-51-233, 37-51-234, 37-51-235, 37-51-236, 37-51-237, 37-51-238, 37-51-239, 37-51-240, 37-51-241, 37-51-242, 37-51-243, 37-51-244, 37-51-245, 37-51-246, 37-51-247, 37-51-248, 37-51-249, 37-51-250, 37-51-251, 37-51-252, 37-51-253, 29-080-21, 29-081-21, 29-082-19, 29-083-22, 29-084-21, 29-089-18, 37-53-823, 37-53-824, 37-53-825, 37-53-826, 37-53-827, 37-53-828, 37-53-829, 37-53-830, 37-53-831, 37-53-849, 37-53-850, 37-53-851, 37-53-852, 37-53-853, 37-53-854, 37-53-855, 37-53-856, 37-53-857, 37-53-858, 37-53-860, 37-53-861, 37-53-862, 37-53-863, 37-53-865, 37-53-866, 37-53-867, 37-53-868, 26-099-14, 26-100-14, 26-101-14STR, 26-101-14CVD, 26-102-14, 26-103-06, 26-104-06, 26-105-03, 26-106-16, 26-107-16, 26-108-17, 26-109-13, 26-110-16, 26-111-16, 26-112-27, 26-113-22, 26-114-24, 26-115-21, 37-53-845, 37-53-846, 37-53-847, 37-53-848, 37-53-871.
Escavadores: 37-53-185, 37-53-186, 37-53-187, 37-53-188, 37-53-189, 37-53-190, 37-53-191, 37-53-192, 37-53-193, 37-53-194, 37-53-195, 37-53-196, 37-53-197, 37-53-198, 37-53-199, 37-53-200, 37-53-201, 37-53-202, 37-53-203, 37-53-204, 37-53-205, 37-53-206, 37-53-207, 37-53-208, 37-53-209, 37-53-210, 37-53-211, 37-53-212, 37-53-213, 37-53-214, 37-53-215, 37-53-216, 37-53-217, 37-53-218, 37-53-219, 37-53-220, 37-53-221, 37-53-222, 37-53-223, 37-53-224, 37-53-225, 37-53-226, 37-53-227, 37-53-228, 37-53-229, 37-53-230, 37-53-231, 37-53-232, 37-53-233, 37-53-234, 37-53-235, 37-53-236, 37-53-237, 37-53-238, 37-53-239, 37-53-240, 37-53-241, 37-53-242, 37-53-243, 37-53-244, 37-53-245, 37-53-246, 37-53-247, 37-53-248, 37-53-249, 37-53-250, 37-53-251, 37-53-252, 37-53-253, 37-53-254, 37-53-255, 37-53-256, 37-53-257, 29-087-21, 29-088-21.
Bisturi: 13-009-01, 13-009-02, 13-009-03, 13-009-04, 13-009-05, 13-009-06, 13-010-01, 13-010-02, 13-010-03, 13-010-04, 13-010-05, 13-010-06, 13-010-07, 13-010-08, 13-010-09.
Esculpidores: 37-53-764, 37-53-765, 37-53-766, 37-53-767, 37-53-768, 37-53-769, 37-53-770, 37-53-771, 37-53-772, 37-53-773, 37-53-774, 37-53-775, 37-53-776, 37-53-777, 37-53-778, 37-53-779, 37-53-780, 37-53-781, 37-53-782, 37-53-783, 37-53-784, 37-53-785.
Espátula: 37-53-498.
Extratores: 32-017-13.
Facas: 14-008-16, 14-008-22, 14-009-16, 14-009-22, 14-010-20, 14-011-13, 14-012-13, 14-013-13, 15-174-18, 23-203-27, 23-208-23, 30-081-13, 30-082-13, 30-083-01, 30-083-02, 30-084-14, 30-085-15, 30-086-16, 30-087-01, 30-087-02, 30-087-03, 30-088-01, 30-088-02, 30-088-03, 30-089-16, 30-090-16, 30-091-18, 30-092-18, 31-023-21, 31-024-21, 31-025-21, 31-026-21, 31-027-21, 31-028-21, 31-029-22, 31-030-22, 31-031-21, 31-032-23, 31-033-19, 31-034-21, 31-035-21, 31-036-21, 31-037-22, 31-038-17, 31-039-17, 31-040-20, 31-041-26, 37-54-043, 37-54-044, 37-54-045, 37-54-046, 37-54-047, 37-54-048, 37-53-786, 37-53-787, 37-53-788, 37-53-792, 37-53-793, 37-53-794, 37-53-795.
Gengivótomos : 37-53-001, 37-53-002, 37-53-003, 37-53-004, 37-53-005, 37-53-006, 37-53-007, 37-53-008, 37-53-009, 37-53-010, 37-53-011, 37-53-012, 37-53-013, 37-53-014, 37-53-015, 37-53-016, 37-53-017, 37-53-018, 37-53-019, 37-53-020, 37-53-021, 37-53-022, 37-53-023, 37-53-024, 37-53-025, 37-53-026, 37-53-027, 37-53-028, 37-53-029, 37-53-030, 37-53-031, 37-53-032, 37-53-033, 37-53-034, 37-53-035, 37-53-036, 37-53-037, 37-53-038, 37-53-039, 37-53-040, 37-53-041, 37-53-042, 37-53-043, 37-53-044, 37-53-045, 37-53-046, 22-041-28 22-042-34, 22-043-21, 22-043-22, 22-043-23.
Elevadores: 29-067-16, 29-068-16, 29-069-17, 29-070-17, 29-071-17, 29-072-19, 29-072-18, 29-073-20, 29-074-22, 29-075-19, 29-075-22, 29-076-18, 29-077-23, 29-078-18, 29-079-22, 37-51-001, 37-51-002, 37-51-003, 37-51-004, 37-51-005, 37-51-006, 37-51-007, 37-51-008, 37-51-009, 37-51-010, 37-51-011, 37-51-012, 37-51-013, 37-51-014, 37-51-015, 37-51-016, 37-51-017, 37-51-018, 37-51-019, 37-51-020, 37-51-021, 37-51-022, 37-51-023, 37-51-024, 37-51-025, 37-51-026, 37-51-027, 37-51-028, 37-51-029, 37-51-030, 37-51-031, 37-51-032, 37-51-033, 37-51-034, 37-51-035, 37-51-036, 37-51-037, 37-51-038, 37-51-039, 37-51-040, 37-51-041, 37-51-042, 37-51-043, 37-51-044, 37-51-045, 37-51-046, 37-51-047, 37-51-048, 37-51-049, 37-51-050, 37-51-051, 37-51-052, 37-51-053, 37-51-054, 37-51-055, 37-51-056, 37-51-057, 37-51-058, 37-51-059, 37-51-060, 37-51-061, 37-51-062, 37-51-063, 37-51-064, 37-51-065, 37-51-066, 37-51-067, 37-51-068, 37-51-069, 37-51-070, 37-51-071, 37-51-072, 37-51-073, 37-51-074,

028, 37-57-030, 37-53-017, 37-53-018, 37-53-019, 37-53-020, 37-53-021, 37-53-022, 37-53-023, 37-53-024, 37-53-025, 37-53-026, 37-53-027, 37-53-028, 37-57-017.
Sondas: 37-53-391, 37-53-392, 37-53-393, 37-53-394, 37-53-395, 37-53-396, 37-53-397, 37-53-398, 37-53-399, 37-53-400, 37-53-401, 37-53-402, 37-53-403, 37-53-404, 37-53-405, 37-53-406, 37-53-407, 37-53-408, 37-53-409, 37-53-410, 37-53-411, 37-53-412, 37-53-413, 37-53-414, 37-53-415, 37-53-416, 37-53-417, 37-53-418, 37-53-419, 37-53-420, 37-53-421, 37-53-422, 37-53-423, 37-53-424, 37-53-425, 37-53-426, 37-53-427, 37-53-428, 37-53-429, 37-53-430, 37-53-431, 37-53-432, 37-53-433, 37-53-434, 37-53-435, 37-53-436, 37-53-437, 37-53-438, 37-53-439, 37-53-440, 37-53-441, 37-53-442, 37-53-443, 37-53-444, 37-53-445, 37-53-446, 37-53-447, 37-53-448, 37-53-449, 37-53-450, 37-53-451, 37-53-452, 37-53-453, 37-53-454, 37-53-455, 37-53-456, 37-53-457, 37-53-458, 37-53-459, 37-53-460, 37-53-461, 37-53-462, 37-53-463, 37-53-464, 37-53-465, 37-53-466, 37-53-467, 37-53-468, 37-53-469, 37-53-470, 37-53-471, 37-53-472, 37-53-473, 37-53-474, 37-53-475, 37-53-476, 37-53-477, 37-53-478, 37-53-479, 37-53-480.
Cinzel: 37-53-307, 37-53-308, 37-53-309, 37-53-310, 37-53-311, 37-53-312, 37-53-314, 37-53-315, 37-53-316, 37-53-317, 37-53-318, 37-53-319, 37-53-320, 37-53-321, 37-53-322, 37-53-323, 37-53-324, 37-53-325, 37-53-326, 37-53-327, 37-53-328, 37-53-329, 37-53-330, 37-53-331, 37-53-332, 37-53-333,

CLASSE : III 10306840112
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
8092 - Desarquivamento a pedido da Empresa

PYRAMID MEDICAL SYSTEMS COMÉRCIO LTDA 1.03813-7
Kit para Anestesia 25351.533452/2009-95
CONJUNTOS CONTÍNUOS ESPINHAIS INTRALONG
FABRICANTE : PAJUNK GMBH MEDIZINTECHNOLOGIE - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : PAJUNK GMBH MEDIZINTECHNOLOGIE - ALEMANHA
21151-30CS / 21151-30CL / 31151-30GS
CLASSE : III 10381370027
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

QUANTUM DIAGNÓSTICOS LTDA 8.02427-5
PLASMEDIUM 25351.669211/2009-26
BinaxNOW Malária
FABRICANTE : BINAX, INC. - ESTADOS UNIDOS
Kit para 25 testes (25 dispositivos teste + RA 1 x6mL)>
Kit para 5 testes (5 dispositivos teste + RA 1 x6mL)>
CLASSE : II 80242750056
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO (VSR) 25351.683124/2009-03
BinaxNOW RSV
FABRICANTE : BINAX, INC. - ESTADOS UNIDOS
Kit para22 testes (dispositivos teste, swabs de controle) + embalagem acessória de zaragatoas nasofaríngeas>
Kit para22 testes (dispositivos teste, swabs de controle)>
CLASSE : II 80242750057
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO

RECOMED TRADING LTDA 1.03622-7
Curativo 25351.362992/2009-12
NEWGEL+ PLACA DE GEL DE SILICONE PARA TRATAMENTO DE CICATRIZES
FABRICANTE : NewMedical - ESTADOS UNIDOS
101, 101S, 104, 107, 301, 301S, 170, 370, 160, 164, 360, 364, 124, 324, 120, 320, 126,
CLASSE : I 10362270018
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

RESSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA ME 8.02132-5
ENTAMOEBA SP 25351.727086/2009-93
RIDA@Quick Entamoeba
FABRICANTE : R-BIOPHARM AG - ALEMANHA
Kit para 25 testes (25 tiras teste + diluente 30 mL + 25 pipetas descartáveis)>
Kit para 20 testes (cassete de teste 20 und. + diluente 30mL + 25 pipetas descartáveis)>
RIDA@Quick Entamoeba tiras> Kit para 25 testes (25 tiras teste + diluente 30 mL + 25 pipetas descartáveis);
RIDA@Quick Entamoeba cassete> Kit para 20 testes (cassete de teste 20 und. + diluente 30mL + 25 pipetas descartáveis);
CLASSE : II 80213250431
8017 - Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO

ESCHERICHIA COLI 25351.727103/2009-76
RIDA@QUICK Verotoxina / O157 Combi
FABRICANTE : R-BIOPHARM AG - ALEMANHA
Kit para 20 testes (20 cassetes; tampão 1x18mL; 25 pipetas descartáveis)>
Kit para 25 testes (25 tiras; tampão 1x18mL; 25 pipetas descartáveis)>
RIDA@QUICK Verotoxina / O157 Combi tiras> Kit para 25 testes (25 tiras; tampão 1x18mL; 25 pipetas descartáveis);
RIDA@QUICK Verotoxina / O157 Combi cassetes> Kit para 20 testes (20 cassetes; tampão 1x18mL; 25 pipetas descartáveis);
CLASSE : I 80213250432

8017 - Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
NOROVÍRUS 25351.727569/2009-80
RIDA@QUICK Norovirus
FABRICANTE : R-BIOPHARM AG - ALEMANHA
Kit para 20 testes (20 cassetes; diluente 1x30mL; tampão 1x10mL; conjugado1 1x7mL; conjugado2 1x5mL; Substrato 1x7mL; pipetas 25)>
CLASSE : II 80213250433
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO

RODNEY SAMUEL TRAEGER EQUIPAMENTOS 8.03136-6
Instrumento para Corte do Tecido Osseo 25351.423999/2009-26
SISTEMA DE SHAVER PARA ARTROSCOPIA
FABRICANTE : EFS GmbH & Co. KG - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : EFS GmbH & Co. KG - ALEMANHA
SISTEMA DE SHAVER PARA ARTROSCOPIA
CLASSE : II 80313660005
8049 - Registro de Equipamento IMPORTADO, de Médio e Pequeno Porte

SCHUSTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA 8.03548-0

Equipamento para Clareamento Dental e Fotopolimerização de Resinas25351.578301/2009-29
FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER A
FABRICANTE : SCHUSTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : SCHUSTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL
EMITTER A
CLASSE : II 80354800004
8054 - Registro de Equipamento NACIONAL, de Médio e Pequeno Porte

SILICONE : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILICONE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS, CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA8.03598-2
Medidor para Implante 25351.367446/2009-93
MEDIDOR DE IMPLANTE MAMÁRIO PREENCHIDO COM GEL DE SILICONE
FABRICANTE : SILICONE : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILICONE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS, CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : SILICONE : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILICONE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS, CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - BRASIL

Medidor de Implante Mamário, Modelo Natural, Perfil Natural - 40AUW100; 40AUW125; 40AUW150; 40AUW175; 40AUW200; 40AUW225; 40AUW250; 40AUW275; 40AUW300; 40AUW325; 40AUW350; 40AUW375; 40AUW450; 40AUW550; 40AUW650; 40AUW750; 40AUW900.; Medidor de Implante Mamário, Modelo Natural, Perfil Natural Completo - 40AVW125; 40AVW150; 40AVW175; 40AVW200; 40AVW225; 40AVW250; 40AVW275; 40AVW300; 40AVW325; 40AVW350; 40AVW375; 40AVW400; 40AVW500; 40AVW600; 40AVW700; 40AVW800; 40AVW1000.; Medidor de Implante Mamário, Modelo Natural, Perfil Natural Distendido - 40AXW150; 40AXW175; 40AXW200; 40AXW225; 40AXW250; 40AXW275; 40AXW300; 40AXW325; 40AXW350; 40AXW375; 40AXW400; 40AXW450; 40AXW550; 40AXW650; 40AXW750; 40AXW850; 40AXW1100.; Medidor de Implante Mamário, Modelo Redondo, Perfil Baixo - 40BQW100; 40BQW125; 40BQW150; 40BQW175; 40BQW200; 40BQW225; 40BQW250; 40BQW275; 40BQW300; 40BQW325; 40BQW350; 40BQW450; 40BQW550; 40BQW650; 40BQW750; 40BQW900.; Medidor de Implante Mamário, Modelo Redondo, Perfil Baixo Completo - 40BCW125; 40BCW150; 40BCW175; 40BCW200; 40BCW225; 40BCW250; 40BCW275; 40BCW300; 40BCW325; 40BCW350; 40BCW375; 40BCW400; 40BCW500; 40BCW600; 40BCW700; 40BCW800; 40BCW1000.; Medidor de Implante Mamário, Modelo Redondo, Perfil Baixo Distendido - 40BNW150; 40BNW175; 40BNW200; 40BNW225; 40BNW250; 40BNW275; 40BNW300; 40BNW325; 40BNW350; 40BNW375; 40BNW400; 40BNW450; 40BNW550; 40BNW650; 40BNW750; 40BNW850; 40BNW1100.; Medidor de Implante Mamário, Modelo Redondo, Perfil Alto - 40BRW100; 40BRW125; 40BRW150; 40BRW175; 40BRW200; 40BRW225; 40BRW250; 40BRW275; 40BRW300; 40BRW325; 40BRW350; 40BRW375; 40BRW450; 40BRW550; 40BRW650; 40BRW750; 40BRW900.; Medidor de Implante Mamário, Modelo Redondo, Perfil Alto Completo - 40BDW125; 40BDW150; 40BDW175; 40BDW200; 40BDW225; 40BDW250; 40BDW275; 40BDW300; 40BDW325; 40BDW350; 40BDW375; 40BDW400; 40BDW500; 40BDW600; 40BDW700; 40BDW800; 40BDW1000.; Medidor de Implante Mamário, Modelo Redondo, Perfil Alto Distendido - 40BPW150; 40BPW175; 40BPW200; 40BPW225; 40BPW250; 40BPW275; 40BPW300; 40BPW325; 40BPW350; 40BPW375; 40BPW400; 40BPW450; 40BPW550; 40BPW650; 40BPW750; 40BPW850; 40BPW1100.; Medidor de Implante Mamário, Modelo Redondo, Perfil Super Alto - 40BSW100; 40BSW125; 40BSW150; 40BSW175; 40BSW200; 40BSW225; 40BSW250; 40BSW275; 40BSW300; 40BSW325; 40BSW350; 40BSW375; 40BSW450; 40BSW550; 40BSW650; 40BSW750; 40BSW900.; Medidor de Implante Mamário, Modelo Redondo, Perfil Super Alto Completo - 40BEW125; 40BEW150; 40BEW175; 40BEW200; 40BEW225; 40BEW250; 40BEW275; 40BEW300; 40BEW325; 40BEW350; 40BEW375; 40BEW400; 40BEW500; 40BEW600; 40BEW700; 40BEW800; 40BEW1000.; Medidor de Implante Mamário, Modelo Redondo, Perfil Super Alto - 40BFW150; 40BFW175; 40BFW200; 40BFW225; 40BFW250; 40BFW275; 40BFW300; 40BFW325; 40BFW350; 40BFW375; 40BFW400; 40BFW450; 40BFW550; 40BFW650; 40BFW750; 40BFW850; 40BFW1100.;
CLASSE : II 80359820004
8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL

SOUZA & LEONARDI LTDA 8.04420-2
Agente Inibidor da Carie Dental 25351.193024/2009-79
CARIOSTASUL
FABRICANTE : SOUZA & LEONARDI LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : SOUZA & LEONARDI LTDA - BRASIL
frasco de 10 mL
CLASSE : II 80442020016
8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL
Agente de Obturacao Provisoria 25351.411208/2009-84
EUGENOL
FABRICANTE : SOUZA & LEONARDI LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : SOUZA & LEONARDI LTDA - BRASIL
Líquido de uso universal para preparações de cimentos e pasta com qualidade sedativa e antisséptica. Em 10ml ou 20ml.
CLASSE : II 80442020017
8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL

SURGITEK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA 8.04233-7
Kit Instrumental 25351.370412/2009-11
KIT INSTRUMENTAL PARA SISTEMA CAGE SHARK BRICON
FABRICANTE : Bricon AG - SUÍÇA
DISTRIBUIDOR : SURGITEK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : Bricon AG - SUÍÇA
790.500.000.008, 790.500.000.011, 790.500.014.409,
790.500.014.509, 790.500.014.609, 790.500.014.709,
790.500.017.409
790.500.017.509, 790.500.017.609, 790.500.017.709,
790.500.019.509, 790.500.019.609, 790.500.019.709,
790.500.000.012, 700.500.000.013, 700.500.000.014
CLASSE : I 80423370004
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

TECMEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME 8.02029-1
Cateteres 25351.136054/2009-86
CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA FALCON FORTE
FABRICANTE : INVATEC SRL - ITÁLIA
DISTRIBUIDOR : INVATEC SRL - ITÁLIA
FLC 020 010 F11;FLC 020 010 F12;FLC 020 014 F11;FLC 020 014 F12;FLC 020 020 F11;FLC 020 020 F12;FLC 020 030 F11;FLC 020 030 F12; FLC 022 007 F11;FLC 022 007 F12;FLC 022 010 F11;FLC 022 010 F12;FLC 022 014 F11;FLC 022 014 F12;FLC 022 020 F11;FLC 022 020 F12; FLC 022 030 F11;FLC 022 030 F12;FLC 025 007 F11;FLC 025 007 F12;FLC 025 010 F11;FLC 025 010 F12;FLC 025 014 F11;FLC 025 014 F12; FLC 025 020 F11;FLC 025 020 F12;FLC 025 030 F11;FLC 025 030 F12;FLC 027 007 F11;FLC 027 007 F12;FLC 027 010 F11;FLC 027 010 F12; FLC 027 014 F11;FLC 027 014 F12;FLC 027 020 F11;FLC 027 020 F12;FLC 027 030 F11;FLC 027 030 F12;FLC 030 007 F11;FLC 030 007 F12; FLC 030 010 F11;FLC 030 010 F12;FLC 030 014 F11;FLC 030 014 F12;FLC 030 020 F11;FLC 030 020 F12;FLC 030 030 F11;FLC 030 030 F12; FLC 032 007 F11;FLC 032 007 F12;FLC 032 010 F11;FLC 032 010 F12;FLC 032 014 F11;FLC 032 014 F12;FLC 032 020 F11;FLC 032 020 F12; FLC 032 030 F11;FLC 032 030 F12;FLC 035 007 F11;FLC 035 007 F12;FLC 035 010 F11;FLC 035 010 F12;FLC 035 014 F11;FLC 035 014 F12; FLC 035 020 F11;FLC 035 020 F12;FLC 035 030 F11;FLC 035 030 F12;FLC 037 010 F11;FLC 037 010 F12;FLC 037 014 F11;FLC 037 014 F12; FLC 037 020 F11;FLC 037 020 F12;FLC 037 030 F11;FLC 037 030 F12;FLC 040 010 F11;FLC 040 010 F12;FLC 040 014 F11;FLC 040 014 F12; FLC 040 020 F11;FLC 040 020 F12;FLC 040 030 F11;FLC 040 030 F12;FLC 045 010 F11;FLC 045 010 F12;FLC 045 014 F11;FLC 045 014 F12; FLC 045 020 F11;FLC 045 020 F12;FLC 050 010 F11;FLC 050 010 F12;FLC 050 014 F11;FLC 050 014 F12;FLC 050 020 F11;FLC 050 020 F12;
CLASSE : IV 80202910044
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

TEXPHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTIS LTDA EPP 8.03396-4
Compressas 25351.600318/2009-89
COMPRESSA DE GAZE HIDROFÍLA EM ROLO ESTÉRIL - TEXPHARMA
FABRICANTE : TEXPHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTIS LTDA EPP - BRASIL
Modelos: 9 fios, 11 fios e 13 fios com 3 dobras e 8 camadas - 1m de comprimento por 91 cm de larguras
CLASSE : I 80339649003
8030 - Cadastromento (Isenção) de Material de Uso Médico NACIONAL

TOF COMERCIAL LTDA 8.00125-9
Extrator de Plasma 25351.088947/2009-01
EXTRATOR MANUAL DE PLASMA
FABRICANTE : BAXTER HEALTHCARE CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : FENWAL INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BAXTER HEALTHCARE CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : I 80012590185
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

UP MEDIC UNIFORMES E ACESSORIOS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA LTDA - ME 8.05167-6
Material Estéril para Proteção 25351.600293/2009-83
FAMÍLIA - KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL
FABRICANTE : UP MEDIC UNIFORMES E ACESSORIOS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA LTDA - ME - BRASIL
DISTRIBUIDOR : UP MEDIC UNIFORMES E ACESSORIOS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA LTDA - ME - BRASIL
Cód. 005-C 01; Cód. 005-C 02; Cód. 005-C 03; Cód. 005-C 04; Cód. 005-C 05; Cód. 005-C 06.
CLASSE : I 80516769001
8030 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico NACIONAL

USA DIAGNOSTICA LTDA 8.00484-9
HORMÔNIO ESTIMULANTE DE TIREÓIDE (TSH) 25351.174241/2009-82
TSH EIA
FABRICANTE : MONOBIND, INC - ESTADOS UNIDOS
96, 192 e 480 testes.>
CLASSE : II 80048490044
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO



VISIONMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA 8.01702-8
Microscópio Oftalmológico 25351.539535/2009-47
MICROSCÓPIO COM LÂMPADA DE FENDA - AUMED
FABRICANTE : AUMED GROUP CORP. - CHINA
DISTRIBUIDOR : AUMED - CHINA
MICROSCÓPIO COM LÂMPADA DE FENDA AUPHA-III
MICROSCÓPIO COM LÂMPADA DE FENDA G-300M
MICROSCÓPIO COM LÂMPADA DE FENDA- G-300Z
MICROSCÓPIO COM LÂMPADA DE FENDA G-400M
CLASSE : I 80170289003
8024 - Cadastramento (isenção) de Equipamento para Saúde IM-
PORTADO
Lampada de Fenda 25351.539546/2009-98
LÂMPADA DE FENDA HAAG-STREIT
FABRICANTE : HAAG-STREIT AG - SUÍÇA
DISTRIBUIDOR : HAAG-STREIT AG - SUÍÇA
BD 900, BM 900, BP 900, BQ 900, BX 900
CLASSE : I 80170289004
8024 - Cadastramento (isenção) de Equipamento para Saúde IM-
PORTADO

VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRO-
DUTOS MÉDICOS LTDA EPP 8.01025-1
Cateteres 25351.249046/2009-97
CATETER DE EXCISÃO DE PLACAS PERIFÉRICAS SIL-
VERHAWK®-R
FABRICANTE : ev3 Inc. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : ev3 Inc. - ESTADOS UNIDOS
P5014
CLASSE : II 80102510787
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPOR-
TADO
Bomba Centrífuga 25351.545864/2009-98
BOMBA CENTRÍFUGA REVOLUTION
FABRICANTE : SORIN GROUP ITALIA S.r.l. - ITÁLIA
DISTRIBUIDOR : VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUI-
DORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP - BRASIL
DISTRIBUIDOR : SORIN GROUP ITALIA S.r.l. - ITÁLIA
CLASSE : II 80102510788
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPOR-
TADO

W.L. GORE & ASSOCIATES DO BRASIL LTDA. 8.00679-3
Proteses Vasculares 25351.070397/2009-48
GORE TAG THORACIC ENDOPROSTHESIS
FABRICANTE : W. L. GORE & ASSOCIATES, INC - ESTADOS
UNIDOS
DISTRIBUIDOR : W. L. GORE & ASSOCIATES, INC - ESTADOS
UNIDOS
21 mm x 10 cm; 21 mm x 15 cm; 21 mm x 20 cm; 21 mm x 25 cm;
21 mm x 30 cm; 23 mm x 10 cm;; 23 mm x 15 cm; 23 mm x 20 cm;
23 mm x 25 cm;23 mm x 30 cm; 26 mm x 10 cm; 26 mm x 15 cm;;
26 mm x 20 cm; 26 mm x 25 cm; 26 mm x 30 cm; 28 mm x 10 cm;
28 mm x 15 cm; 28 mm x 20 cm;; 28 mm x 25 cm; 28 mm x 30 cm;
31 mm x 10 cm; 31 mm x 15 cm; 31 mm x 20 cm; 31 mm x 25 cm;;
31 mm x 30 cm; 34 mm x 10 cm; 34 mm x 15 cm; 34 mm x 20 cm;
34 mm x 25 cm;34 mm x 30 cm;; 37 mm x 10 cm; 37 mm x 15 cm;
37 mm x 20 cm; 37 mm x 25 cm; 37 mm x 30 cm; 40 mm x 10 cm;;
40 mm x 15 cm; 40 mm x 20 cm; 40 mm x 25 cm; 40 mm x 30 cm;
45 mm x 10 cm; 45 mm x 15 cm;; 45 mm x 20 cm; 45 mm x 25 cm;
45 mm x 30 cm; 28 mm x 26 mm x 20 cm; 28 mm x 26 mm x25cm;;
28 mm x 26 mm x 30 cm; 31 mm x 26 mm x 20 cm;; 31 mm x 26
mm x 25 cm; 31 mm x 26 mm x 30; cm; 31 mm x 28 mm x 20 cm;
31 mm x 28 mm x 25 cm; 31 mm x 28 mm x 30 cm; 34 mm x 28
mm x; 20 cm; 34 mm x 28 mm x 25 cm; 34 mm x 31 mm x 30 cm;
34 mm x 31 mm x 20 cm; 34 mm x 31 mm;; x 25 cm; 34 mm x 31
mm x 30 cm; 37 mm x 31 mm x 20 cm; 37 mm x 31 mm x 25 cm;
37 mm x 31; mm x 30 cm; 37 mm x 34 mm x 20 cm; 37 mm x 34
mm x 25 cm; 37 mm x 34 mm x 30 cm; 40 mm x; 34 mm x 20 cm;
40 mm x 34 mm x 25 cm; 40 mm x 34 mm x 30 cm; 40 mm x 37
mm x 20 cm; 40 mm; x 37 mm x 25 cm; 40 mm x 37 mm x 30 cm;
45 mm x 37 mm x 20 cm; 45 mm x 37 mm x 25 cm; 45; mm x 37
mm x 30 cm; 45 mm x 40 mm x 20 cm; 45 mm x 40 mm x 25 cm;
45 mm x 40 mm x 30 cm;;
CLASSE : IV 80067930026
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPOR-
TADO
Endoprotese Vascular 25351.265895/2009-11
GORÉ VIABAHN® - ENDOPRÓTESE VASCULAR COM HEPA-
RINA
FABRICANTE : W. L. GORE & ASSOCIATES, INC - ESTADOS
UNIDOS
DISTRIBUIDOR : W. L. GORE & ASSOCIATES, INC - ESTADOS
UNIDOS
PAH041001; PAH041002; PAH041501; PAH041502; PAH042501;
PAH042502; PAH050201;; PAH050202; PAH050501; PAH050502;
PAH051001; PAH051002; PAH051501; PAH051502;; PAH052501;
PAH052502; PAH060201; PAH060202; PAH060501; PAH060502;
PAH061001;; PAH061002; PAH061501; PAH061502; PAH062501;
PAH062502; PAH070201; PAH070202;; PAH070501; PAH070502;
PAH071001; PAH071002; PAH071501; PAH071502; PAH072501;;
PAH072502; PAH080201; PAH080202; PAH080501; PAH080502;
PAH081001; PAH081002; PAH081501; PAH081502; PAH082501;
PAH082502; PAH090201; PAH090202; PAH090501;; PAH090502;
PAH091001; PAH091002; PAH091501; PAH091502; PAH092501;
PAH092502;; PAH100201; PAH100202; PAH100501; PAH100502;
PAH101001; PAH101002; PAH101501;; PAH101502; PAH102501;
PAH102502; PAH110201; PAH110202; PAH110501; PAH110502;
PAH111001; PAH111002; PAH111501; PAH111502; PAH112501;
PAH112502; PAH120201;; PAH120202; PAH120501; PAH120502;

PAH121001; PAH121002; PAH121501; PAH121502;; PAH122501;
PAH122502; PAH130201; PAH130202; PAH130501; PAH130502;
PAH131001; PAH131002; PAH131501; PAH131502; PAH132501;
PAH132502; PAH140201; PAH140202;; PAH140501; PAH140502;
PAH141001; PAH141002; PAH141501; PAH141502; PAH142501;;
PAH030201; PAH030202; PAH030501; PAH030502; PAH031001;
PAH031002; PAH031501;; PAH031502; PAH032501; PAH032502;
PAH040201; PAH040202; PAH040501; PAH040502;; PAH142502;
PAH150201; PAH150202; PAH150501; PAH150502; PAH151001;
PAH151002;; PAH151501; PAH151502; PAH152501; PAH152502;
PAH160201; PAH160202; PAH160501; PAH160502; PAH161001;
PAH161002; PAH161501; PAH161502; PAH162501; PAH162502;;
CLASSE : IV 80067930027
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO
dispositivo para proteção embolica 25351.578421/2009-77
GORE FLOW REVERSAL SYSTEM
FABRICANTE : W. L. GORE & ASSOCIATES, INC - ESTADOS
UNIDOS
DISTRIBUIDOR : W. L. GORE & ASSOCIATES, INC - ESTADOS
UNIDOS
GFRS71.
CLASSE : IV 80067930028
8542 - Registro de Sistema de Material de Uso Médico IMPOR-
TADO

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.449, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de
Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o De-
creto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da
República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso
I e § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do
Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006,
republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 de
9 de abril de 2009, e
considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de
setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782,
de 26 de janeiro de 1999, resolve:
Art. 1º Indeferir o Registro, Cadastramento, Alteração, Re-
tificação, Revalidação e o Cancelamento dos processos dos Produtos
para a Saúde, na conformidade da relação anexa.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(s) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES)
AUTÓ SUTURE DO BRASIL LTDA. 1.03490-0
Cateteres 25000.014239/99-56
CATETER PERITONEAL DE TENCKHOFF QUINTON
FABRICANTE : KENDALL, A DIVISION OF TYCO HEALTH-
CARE GROUP LP - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : KENDALL, A DIVISION OF TYCO HEAL-
THCARE GROUP LP - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : KMS MONTEVIDEO, URUGUAY S.A. - URU-
GUAI
DISTRIBUIDOR : DHL-Excel - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : DHL Excel Supply Chain Solutions - BÉLGICA
DISTRIBUIDOR : MALLINCKRODT MEDICAL S.A. DE C.V. -
MÉXICO
DISTRIBUIDOR : COVIDIEN ITALIA - ITÁLIA
DISTRIBUIDOR : COVIDIEN - SHARED SERVICES - ESTADOS
UNIDOS
DISTRIBUIDOR : COVIDIEN - HEALTHCARE - ESTADOS UNI-
DOS
DISTRIBUIDOR : CINCINATI DISTRIBUTION CENTER - ES-
TADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : COVIDIEN HEALTHCARE MEDICAL PRO-
DUCTS (SHANGHAI) MANUFACTURING L.L.C. - CHINA
DISTRIBUIDOR : MALLINCKRODT MEDICAL ARGENTINA
LTD. - ARGENTINA
DISTRIBUIDOR : COMERCIAL KENDALL CHILE LTDA - CHI-
LE
DISTRIBUIDOR : KMS Colon Panama S.A. - PANAMÁ
cuffs soltos - adulto - 42 cm.
1 cuff: pré- peritoneal adulto - 41 e 46 cm.
1 cuff subcutâneo adulto - 42 e 46 cm.
1 cuff subcutâneo neonatal - 31cm.
1 cuff subcutâneo pediátrico - 37cm.
2 cuffs adulto - 42 e 47 cm.
2 cuffs neonatal - 31 cm.
2 cuffs pediátrico - 32 e 37 cm.
CLASSE : III 10349000139
8045 - Alteração das Instruções de Uso / Manual do Usuário/RE-
LATÓRIO TÉCNICO e/ou Rotulagem de MATERIAL DE USO MÉ-
DICO Nacional ou Importado, de acordo com a legislação vigente
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

BAYER S.A. 8.01356-3
ANTÍGENO DE VÍRUS DE HEPATITE C (HCV) 25000.005728/93-
86
SERODIA HCV 3121 - 3123

FABRICANTE : FUJIREBIO INC. - JAPÃO
Kit para 100 testes qualitativos ou 10 testes quantitativos>
CLASSE : III 10042920043
8416 - CANCELAMENTO de Registro/Cadastro de Produtos para
Diagnóstico de uso in vitro, a pedido da empresa
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

BLAUSIEGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 8.01469-4
Preservativos Masculinos 25000.021025/94-68
PRESERV PLUS - PRESERVATIVO MASCULINO TEXTURIZA-
DO LUBRIFICADO
FABRICANTE : TAKASO RUBBER PRODUCTS - MALÁSIA
FABRICANTE : SURETEX LTD HEALTHCARE - TAILÂNDIA
Cartucho com 01, 03, 06 ou 12 preservativos Caixas de 12, 24 e 48
cartuchos com 3 preservativos cada Caixa de 12 cartuchos com 12
preservativos cada Caixa de 24 cartuchos com 6 preservativos cada
Caixa de 72 cartuchos com 1 preservativo cada Caixa de 144 car-
tuchos com 1 preservativo cada Flow Pack (envelope) com 3 ou 6
preservativos cada
CLASSE : III 10163770001
8033 - Revalidação de Registro de MATERIAL de Uso Médico
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

CIPAMED EMBALAGENS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA
EPP 8.00738-7
Embalagem para Esterilizacao 25351.592978/2009-36
ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO DE POLIPROPILENO SIS-
PACK
FABRICANTE : CIPAMED EMBALAGENS MÉDICO - HOSPI-
TALARES LTDA EPP - BRASIL
DISTRIBUIDOR : CIPAMED EMBALAGENS MÉDICO - HOS-
PITALARES LTDA EPP - BRASIL
Envelopes Auto-Selantes: Tamanho mm X mm: 50mm x 120mm,
60mm x 120mm, 90mm x 130mm, 90mm x 160mm, 70mm x
230mm, 70mm x 260mm, 90mm x 230mm, 90mm x 260mm, 120mm
x 160mm, 140mm x 260mm, 140mm x 290mm, 150mm x 250mm,
190mm x 350mm, 190mm x 370mm, 250mm x 350mm, 250mm x
410mm, 300mm x 500mm
Envelopes Termo-Selantes com prega: Tamanho mm X mm: 100mm
x 50mm x 300mm, 100mm x 50mm x 360mm, 150mm x 50mmx
400mm, 150mm x 50mm x 460mm, 200mm x 50mm x 400mm,
200mm x 50mm x 500mm, 250mm x 65mm x 480mm, 300mm x
80mm x 550mm
Tubulares Termo-Selantes: Tamanho mm x m: 50mm x 50m, 75mm x
50m, 80mm x 50m, 90mm x 50m, 100mm x 50m, 110mm x 50m,
120mm x 50m, 150mm x 50m, 170mm x 50m, 200mm x 50m,
250mm x 50m, 300mm x 50m, 350mm x 50m, 400mm x 50m, 50mm
x 50m, 500mm x 50m, 600mm x 50m, 50mm x 100m, 75mm x
100m, 80mm x 100m, 90mm x 100m, 100mm x 100m, 110mm x
100m, 120mm x 100m, 150mm x 100m, 170mm x 100m, 200mm x
100m, 250mm x 100m, 300mm x 100m, 350mm x 100m, 400mm x
100m, 450mm x 100m, 500mm x 100m, 600mm x 100m, 50mm x
200m, 75mm x 200m, 80mm x 200m, 90mm x 200m, 100mm x
200m, 110mm x 200m, 120mm x 200m, 150mm x 200m, 170mm x
200m, 200mm x 200m, 250mm x 200m, 300mm x 200m, 350mm x
200m, 400mm x 200m, 450mm x 200m, 500mm x 200m, 600mm x
200m
Envelopes Termo-Selantes: Tamanho mm x mm: 80mm x 150mm,
80mm x 250mm, 100mm x 150mm, 100mm x 160mm, 100mm x
220mm, 100mm x 250mm, 100mm x 400mm, 100mm x 580mm,
120mm x 150mm, 120mm x 160mm, 120mm x 220mm, 150mm x
150mm, 150mm x 160mm, 150mm x 200mm, 150mm x 250mm,
150mm x 270mm, 150mm x 300mm, 150mm x 350mm, 180mm x
300mm, 200mm x 250mm, 200mm x 300mm, 200mm x 400mm,
250mm x 350mm, 250mm x 400mm, 300mm x 300mm, 300mm x
400mm, 300mm x 500mm 350mm x 500mm, 450mm x 600mm
Tubulares Termo-Selantes com prega: Tamanho mm X m: 100mm x
40mm x 100m, 150mm x 40mm x 100m, 200mm x 50mm x 100m,
250mm x 60mm x 100m, 300mm x 60mm x 100m, 350mm x 80mm
x 100m, 400mm x 90mm x 100m
CLASSE : I 80073879001
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - AN-
VISA
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO NORDESTE LTDA.
8.05183-1
Luvas Descartaveis 25351.451229/2009-13
LUVA PARA EXAMES E PROCEDIMENTOS DESCARPACK
COM TALCO
FABRICANTE : TOP GLOVE SDN BHD - MALÁSIA
DISTRIBUIDOR : TOP GLOVE SDN BHD - MALÁSIA
PP - Extra pequena; P - pequena; M - média; G - grande.
CLASSE : I
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPOR-
TADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

DILEPE INDUSTRIA COMERCIO DE MAT ORTOPEDICOS LT-
DA 8.00181-1
Imobilizador Ortopedico 25351.015004/00-15
ESPALDEIRA ELASTICA PARA POSTURA DILEPE

FABRICANTE : DILEPE INDUSTRIA COMERCIO DE MAT OR-
TOPEDICOS LTDA - BRASIL

Embalagem nao esteril contendo 01 unidade, Espaladeira Elastica,nos
tamanhos P, M e G

CLASSE : I 80018119001

8032 - Revalidação de Registro de FAMÍLIA de Material de Uso
Médico

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

Colar Cervical 25351.015000/00-56

COLAR CERVICAL DILEPE

FABRICANTE : DILEPE INDUSTRIA COMERCIO DE MAT OR-
TOPEDICOS LTDA - BRASIL

Embalagem nao esteril contendo 01 Colar cervical, nas apresentacoes:
Americano, Com Apoio Mentoniano, Noturno,Philadelphia, Resgate;

Nos tamanhos, P, M e G

CLASSE : I 80018119002

8032 - Revalidação de Registro de FAMÍLIA de Material de Uso
Médico

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

Ortese Externa de Fixacao 25351.015003/00-44

COLETE PUTTI DILEPE

FABRICANTE : DILEPE INDUSTRIA COMERCIO DE MAT OR-
TOPEDICOS LTDA - BRASIL

Embalagem não esteril contendo 01 colete, nas apresentações;adulto e
infantil e nos tamanhos P, M, G e GG

CLASSE : I 80018119003

8032 - Revalidação de Registro de FAMÍLIA de Material de Uso
Médico

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

Cintas Ortopedicas 25351.015001/00-19

CINTA ELÁSTICA LOMBAR DILEPE

FABRICANTE : DILEPE INDUSTRIA COMERCIO DE MAT OR-
TOPEDICOS LTDA - BRASIL

Embalagem nao esteril contendo 01 cinta elastica lombar,em tamanho
unico

CLASSE : I 80018119004

8033 - Revalidação de Registro de MATERIAL de Uso Médico

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

Andador 25351.015002/00-81

ANDADOR DOBRAVEL DILEPE

FABRICANTE : DILEPE INDUSTRIA COMERCIO DE MAT OR-
TOPEDICOS LTDA - BRASIL

Embalagem nao esteril contendo 01 Andador Dobravel, nas apre-
sentacoes: Dobravel simples; Dobravel de luxo; Dobravel fixo com
rodizio; nos tamanhos adulto e infantil

CLASSE : I 80018119006

8035 - Revalidação de Cadastramento (Isenção) de MATERIAL de
Uso Médico.

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

EQFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCAR-
TÁVEIS LTDA 1.03598-5

Equipos 25351.415959/2009-63

EQUIPO INFUSOFLEX

FABRICANTE : ANHUI TIANKANG MEDICAL PRODUCTS CO.
LTD. - CHINA

DISTRIBUIDOR : ANHUI TIANKANG MEDICAL PRODUCTS
CO. LTD. - CHINA

101; 102

CLASSE : II 10359859002

8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - AN-
VISA

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

H STRATTNER E CIA LTDA 1.03028-6

Canulas Metalicas 25000.006662/97-39

CANULA ENDOSCÓPICA KARL STORZ E ACESSORIOS

FABRICANTE : KARL STORZ GmbH & CO - ALEMANHA

DISTRIBUIDOR : KARL STORZ GmbH & CO - ALEMANHA

Embalagem Nao-Esteril contendo 01 Canula Endoscopica, marca
Karl Storz e Acessorios: 10333VP, 10338KL, 10380AM,

10381AM/C, 10382AM, 110390A/AL/B, 10434C, 10452A/B, 10454,

10456C, 10970E/PE, 10990K, 110994A, 11013, 11603G/H1/H2/H3,

12016Q, 12067M/P, 12068UK, 12768UK, 1133912, 133913, 142418,

142420, 142422, 149325, 149326, 149500, 1149600, 203227, 203230,

203251, 203252, 203253, 203320, 203325, 1203330, 203335, 203410,

203417, 203423, 203454, 203455, 203530, 1203535, 203705, 204005,

204008, 204331, 204415, 204417, 204425, 1204705, 204706, 204707,

204709, 204712, 204809L/R, 204812U, 205212, 1205216, 205225,

205240, 25025, 25175U, 25211PK1/PK2, 25212NS, 2523525236,

25370DM, 25370SC, 26020AN/AO/TS/TV, 26023X, 26040HE,

26120U, 126130S, 26160BW/BZ/CW/CY/CZ,

26167CSS/DF/HD/HDS/LH/LHS, 26168R/UN, 26170U,

26172BK/BN, 26173AR/BP/V, 26175U, 26176UB, 26178U, 26186K,

26202C, 26340R, 26340S, 26347CA, 26879, 26879CS/S/SS, 27035J,

127091AI/AK, 27091KI/KA, 27094YP, 27105B, 27106B, 27294Y,

27594A, 127596C, 28035A/B, 28100L, 28146XR, 28160J,

28163B/BG/DU/E, 28170TH, 128175UEUH/YO/YS, 28176UH,

28189S/SW, 28728DA/DB/DC/NK, 28775UH, 30102H2, 30132L,

30200KN/U/US/UX/UXS, 30341RES, 30627PA, 308735, 30877S,

131103H1, 31103MT/TI, 31107TI, 31160HI/MT,

37260CP/HP/LH/PB/SC, 137270DB/DH/DL/DU/DW,

37360CP/HP/LH/PB/SC, 137370DB/DH/DU/DW/SC,

37470CP/HP/LH/PB/SC/DB,

37470DH/DL/DU/DW/SC,37560C/LH/LHS/PB/S/SC/SCS,

40103E/MT, 40107E/S, 404155LXL/M/RXR/S, 1488084, 488085,

488086, 49200U, 496C/G/GS, 150203D/BS/DG/DL/DR/DU/E/EG

Continua.....EL/ER/EU, 50207DA/DB/EA/EB/FA/FB/ZG/ZK,

50251SA/S/SG, 529020, 150251SK/SW/T/TA/TG, 529025, 529030,

529035, 529205, 529315, 529325, 15501235, 5502135, 585540,

586027, 586031, 586041, 586130, 586140, 1586227, 586231, 586241,

596025, 596500, 596501, 596502, 599017, 1600002, 600003, 600009,

601001, 601002, 601101, 605005, 62174BN/BR62175U,

62360HP/LH/PB/SC, 62470DB, 62470DH/DL/DU, 62470DW/SC,

6285162854, 62856, 62857, 62858, 62861, 62862, 62864, 62872,

62873, 162874, 628

CLASSE : II 10302860019

832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em
Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

INSTITUTO TERAPEUTICO DELTA LTDA 8.04078-2

Protetores 25351.331807/2009-16

SENSIPEL AGE

FABRICANTE : INSTITUTO TERAPEUTICO DELTA LTDA -
BRASIL

CLASSE : I

8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA8.01459-0

Abaixador de Lingua 25351.260987/2007-45

SISTEMA PARA REPARACAO DE FRATURAS DO RADIO DIS-
TAL

FABRICANTE : DEPUY - NEW BEDFORD - ESTADOS UNI-
DOS

FABRICANTE : DEPUY ORTHOPAEDICS INC - ESTADOS UNI-
DOS

FABRICANTE : HAND INNOVATIONS, LLC - ESTADOS UNI-
DOS

FABRICANTE : DEPUY ACE SARL - SUÍÇA

DISTRIBUIDOR : DEPUY ORTHOPAEDICS INC - ESTADOS
UNIDOS

DISTRIBUIDOR : DEPUY ACE SARL - SUÍÇA

Cavilha com rosca multidirecional:131211110; 131211112;

131211114; 131211116; 131211118; 131211120; 131211122;

131211124; 131211126; 131211128; 131211130. Cavilha com Rosca

Total: FP10; FP12; FP14; FP16; FP18; FP20; FP22; FP24; FP26;

FP28; FP30. Cavilha Macia: P10000; P12000; P14000; P16000;

P18000; P20000; P22000; P24000; P26000; P28000; P30000. Cavilha

com Parafuso: SP10000; SP12000; SP14000; SP16000; SP18000;

SP20000; SP22000; SP24000; SP26000; SP28000; SP30000. Cavilha

com Rosca Parcial : TP10000;TP12000; TP14000; TP16000;

TP18000; TP20000; TP22000; TP24000; TP26000; TP28000;

TP30000. Parafuso para osso cortical: CS10000; CS12000; CS13000;

CS14000; CS15000; CS16000; CS18000; CS20000. Anatômica

DVR: DVRAXL; DVRAR; DVRAL; DVRASR; DVRASL;

DVRARW; DVRANR; DVRANL; DVRAXXR; DVRAXXL;

DVRANSR; DVRANSL; DVRAXR; DVRARL.

CLASSE : III 80145901040

8045 - Alteração das Instruções de Uso / Manual do Usuário/RE-
LATÓRIO TÉCNICO e/ou Rotulagem de MATERIAL DE USO MÉ-
DICO Nacional ou Importado, de acordo com a legislação vigente

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA. 8.01486-2

Lentes de Contato 25351.030423/01-96

ACUVUE* 2 COLOURS BRAND (ETAFILCON A)LENTE DE-
CONTATO

FABRICANTE : VISTAKON J&J VISION CARE - IRLANDA

FABRICANTE : VISTAKON J&J VISION CARE - ESTADOS UNI-
DOS

Cada lente esteril e fornecida em uma embalagem plastica laminada e
selada, contendo solucao salina tamponada - As lentes apresentam-se
na forma de 06 unidades caixa e 02 unidades caixa - A embalagem
plastica e identificada com a curva base, graduada de dioptria, dia-
metro, numero do lote e data de validade

CLASSE : II 80148620013

80005 - Alteração da Razão Social da Empresa Estrangeira Fabricante
de MATERIAL DE USO MÉDICO

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

Lentes de Contato 25000.025054/99-12

ACUVUE 2 (ETAFILCON A) LENTES DE CONTATO

FABRICANTE : VISTAKON J&J VISION CARE - ESTADOS UNI-
DOS

FABRICANTE : VISTAKON J & j VISION CARE (IRELAND)
LIMITED - IRLANDA

Embalagem esteril contendo 01 Lente Acuvue 2, acondicionada em
caixa com 12 unidades

CLASSE : II 80148620019

80005 - Alteração da Razão Social da Empresa Estrangeira Fabricante
de MATERIAL DE USO MÉDICO

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

Lentes de Contato 25351.060327/2003-32

ACUVUE CLEAR

FABRICANTE : VISTAKON J & j VISION CARE (IRELAND)
LIMITED - IRLANDA

DISTRIBUIDOR : JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA. -
BRASIL

CLASSE : II 80148620021

80005 - Alteração da Razão Social da Empresa Estrangeira Fabricante
de MATERIAL DE USO MÉDICO

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

Lentes de Contato 25351.146813/2004-28

ACUVUE ADVANCE

FABRICANTE : JOHNSON & JOHNSON VISION CARE - IRLAN-
DA

DISTRIBUIDOR : JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA. -
BRASIL

CLASSE : II 80148620026

80005 - Alteração da Razão Social da Empresa Estrangeira Fabricante
de MATERIAL DE USO MÉDICO

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

Lentes de Contato 25351.184351/2007-90

ACUVUE OASYS COM HYDRACLEAR PLUS

FABRICANTE : VISTAKON JOHNSON & JOHNSON VISION
CARE - IRLANDA

FABRICANTE : VISTAKON JOHNSON & JOHNSON VISION
CARE - ESTADOS UNIDOS

CLASSE : II 80148620045

80005 - Alteração da Razão Social da Empresa Estrangeira Fabricante
de MATERIAL DE USO MÉDICO

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

Lentes de Contato 25351.181602/2007-84

1-DAY ACUVUE MOIST

FABRICANTE : VISTAKON JOHNSON & JOHNSON VISION
CARE - IRLANDA

FABRICANTE : VISTAKON JOHNSON & JOHNSON VISION
CARE - ESTADOS UNIDOS

CLASSE : II 80148620052

80005 - Alteração da Razão Social da Empresa Estrangeira Fabricante
de MATERIAL DE USO MÉDICO

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

Lentes de Contato 25351.013772/2008-18

ACUVUE OASYS PARA ASTIGMATISMO COM HYDRACLEAR
PLUS

FABRICANTE : VISTAKON JOHNSON & JOHNSON VISION
CARE - ESTADOS UNIDOS

CLASSE : II 80148620054

80005 - Alteração da Razão Social da Empresa Estrangeira Fabricante
de MATERIAL DE USO MÉDICO

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

MEDICALWORLD - PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
LTDA 8.00509-6

Posicionador cardiaco 25351.292282/2005-25

POSICIONADOR TIPO PIRAMEDE

FABRICANTE : ENDOSCOPIC TECHNOLOGIES INC - ESTA-
DOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : ENDOSCOPIC TECHNOLOGIES INC - ESTA-
DOS UNIDOS

CLASSE : IV 80050960018

832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em
Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em
Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico



N.O.S NEURO ORTHOPAEDICS SURGERIES COM. IMP. E EXP. DE MAT. CIRURGICO LTDA8.02394-1
IMPLANTE 25351.143148/2008-44
IMPLANTE DE DISCO CERVICAL BAGUERA
FABRICANTE : SPINEART SA - SUÍÇA
DISTRIBUIDOR : SPINEART SA - SUÍÇA
CLASSE : III
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPOR-
TADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

ORTOCIR ORTOPEDIA CIRURGIA LTDA 1.03148-0
Laminas Descartáveis 25351.396233/2009-48
LAMINAS DE SHAVER - VOMED
FABRICANTE : VOMED VOLZER MEDIZINTECHNIK GMBH &
CO KG - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : ORTOCIR ORTOPEDIA CIRURGIA LTDA -
BRASIL
DISTRIBUIDOR : VOMED VOLZER MEDIZINTECHNIK GMBH
& CO KG - ALEMANHA
HLS-25001-B, HLS-35001-B, HLS-42001-B, HLS-55001-B, HLS-
25002-B, HLS-35002-B, HLS-42002-B, HLS-55002-B, HLS-25003-
B, HLS-35003-B, HLS-42003-B, HLS-55003-B, HLS-25004-B, HLS-
35004-B, HLS-42004-B, HLS-55004-B, HLS-55007-B, HLS-35009-
B HLS-42009-B, HLS-55009-B, HLS-55005-B, HLS-25009-B, HLS-
42008-B, HLS-42005-B, HLS-55006-B
CLASSE : II 10314800066
832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em
Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

OTTOBONI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA 8.00518-7
Analisador de Percentual de Gordura 25351.464456/2005-68
INBODY S20
FABRICANTE : BIOSPACE CO., Ltd. - CORÉIA DO SUL
DISTRIBUIDOR : BIOSPACE CO., Ltd. - CORÉIA DO SUL
CLASSE : I 80051879003
8025 - Revalidação de Cadastramento de EQUIPAMENTO, Sistema
ou Família
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

RADIM LATINO AMERICA DIAGNOSTICO LTDA. 8.01039-9
PROTEÍNA TOTAL 25351.267615/2004-05
STANDARD PROTEINS (N)
FABRICANTE : RADIM SpA - ITÁLIA
3 frascos x 1,25ml>
CLASSE : B 80103990002
8416 - CANCELAMENTO de Registro/Cadastro de Produtos para
Diagnóstico de uso in vitro, a pedido da empresa
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

SIN-SISTEMA DE IMPLANTE NACIONAL LTDA 8.01089-1
Brocas Odontológicas 25351.139271/2005-18
FAMÍLIA DE BROCAS
FABRICANTE : SIN-SISTEMA DE IMPLANTE NACIONAL LT-
DA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : SIN-SISTEMA DE IMPLANTE NACIONAL LT-
DA - BRASIL
FHT 2015; FHT 2020; FHT 2715; FHT 3015; FHT 3020; FHT 3115;
FHT 3215; FHT 4215; FTRT 02; FTRT 04; FTRT 05; FTRT 06
FRE 02; FLE 02; FH2020; FH2715; FH3010; FH3015; FH3015;
FH3115; FH3215; FH4215; FC100; FP2030; FC 4500; FPC 4250;
FRC 4010; FRC 4013; FRC 4015; FRC 5010; FRC 5013; FRC 5015;
FCH 38; FCH 45; FCH 55; FTR 02; FTR 04; FTR 05; FTR 06;
CLASSE : I 80108910005
8033 - Revalidação de Registro de MATERIAL de Uso Médico
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>
Sistema Para Osteossíntese Buco-Maxilo Facial 25351.508551/2006-
61
SISTEMA DE PLACAS E PARAFUSOS PARA CIRURGIAS DE
BUCO MAXILO - SIN
FABRICANTE : SIN-SISTEMA DE IMPLANTE NACIONAL LT-
DA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : SIN-SISTEMA DE IMPLANTE NACIONAL LT-
DA - BRASIL
CLASSE : III
8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

STRYKER DO BRASIL LTDA 8.00054-3
Parafuso Implantável Absorvível 25351.165875/2002-77
SISTEMA STRYKER DE PARAFUSOS BIOABSORVÍVEIS
FABRICANTE : STRYKER ENDOSCOPY - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : STRYKER DO BRASIL LTDA - BRASIL
CLASSE : IV 80005430042
832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em
Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

SURGICAL LINE -COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA 8.04109-0
Implante Para Coluna 25351.797839/2008-01
ESPAÇADOR INTERSOMÁTICO CERVICAL PEEK
FABRICANTE : SINTEA BIOTECH S.P.A - ITÁLIA
DISTRIBUIDOR : SINTEA BIOTECH S.P.A - ITÁLIA
CLASSE : III
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPOR-
TADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:
<http://www.anvisa.gov.br>

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.450, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de
Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o De-
creto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da
República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso
I e § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do
Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006,
republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 de
09 de abril 2009, e
considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de
setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782,
de 26 de janeiro de 1999, resolve:
Art. 1º Conceder o Registro, Cadastro, Cadastramento e o
Desarquivamento dos processos dos Produtos para a Saúde, na con-
formidade da relação anexa.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(s) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES)
ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA 8.01465-0
SOLUÇÃO DE LISE PARA HEMATOLOGIA 25351.718636/2009-
69
CELL-DYN WBC Lyse / CELL-DYN WBC Lyse
FABRICANTE : ABBOTT LABORATORIES - ESTADOS UNI-
DOS
1 frasco de 3,7 L>
CLASSE : I 80146501662
8436 - Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IM-
PORTADO

ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA 1.03048-5
Instrumentos cirúrgicos 25351.679557/2009-81
FAMÍLIA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO ARTICULADO
CORTANTE PANORAMA
FABRICANTE : PANORAMA INTERNATIONAL - PAQUISTÃO
DISTRIBUIDOR : PANORAMA INTERNATIONAL - PAQUI-
STÃO
ALICATES: CORTE LATERAL (P/ OSSO E 12CM P/ ORTODON-
TIA), ALICATE DUPLA FORÇA (15CM, 23 CM), ALICATE Nº
141, CIZALHAS: LISTON CURVA E RETA 19 CM, LUER GOIVA
CURVA E RETA (16 CM, 17 CM), RUSKIN LISTON CURVA E
RETA DUPLA ARTICULAÇÃO (18,5 CM), SEMB CURVA E RE-
TA DUPLA ARTICULAÇÃO (23 CM, 27 CM), STILLE (26CM, 37
CM), STILLE LISTON CURVA E RETA DUPLA ARTICULAÇÃO
(23 CM, 27 CM), STILLE LISTON KEY DUPLA ARTICULAÇÃO
27 CM, STILLE LUER CURVA E RETA DUPLA ARTICULAÇÃO,
COSTOTOMOS: DE COLLIN, GLUCK (19CM, 22 CM), MODELO
SIMPLES, SAUERBRUCH, PERFURADORES: AINSWORTH ES-
PECIAL, HUDSON COMPLETO, SMELLIE, PINÇAS: ASCH 23
CM, BEYER DUPLA ARTICULAÇÃO CURVA, BEYER SACA
BOCADO, PARA BIOPSIA MICRO RETA AURICULAR, PARA
BIOPSIA MICRO CURVA (P/ CIMA AURICULAR,DIREITA AU-
RICULAR, ESQUERDA AURICULAR), BRAUM, BRUENINGS
(Nº 1, Nº 2), CHEVALIER JACKSON P/BIÓPSIA (40 CM, 50 CM),
CHEVALIER JACKSON TIPO JACARÉ (40 CM, 50 CM), CITEL-
LI, CLAMP (160 MM, 220 MM), COTTLE WALSHAM (DIREITA,
ESQUERDA E RETA), DUCK BILL GOIVA, FARABEUF LAM-
BOTTE COM E SEM CREMALHEIRA 26 CM, FARABEUF VAN-
BUREN 23 CM, FAURE 24 CM, FERGUSON , FERRIS SMITH
KERRISON 3MM E 5 MM (BOCA PARA CIMA, BOCA PARA
BAIXO, BOCA 40º), KERRISON BOCA (4X4MM, 5X5MM,
6X6MM), LAMBOTTE COM BOCA MÓVEL (21 CM, 26 CM, 31
CM), LANE COM E SEM CREMALHEIRA, LEKSELL EM ÂN-
GULO, LUER GOIVA CURVA E RETA SIMPLES (16 CM, 17 CM),
LUER GOIVA CURVA E RETA DUPLA ARTICULAÇÃO 23 CM,
MATHIEU (20 CM, 28 CM), MARTEL, PROFª MEDINA P/ BIOP-
SIA 24CM (2MM, 3 MM, 4 MM, 5 MM), ROWE (DIREITA E
ESQUERDA), RUSKIN CURVA E RETA DUPLA ARTICULA-
ÇÃO, SCHUBERT, SCHUMACHER , SEMB, TAKAHASHI (BOCA
RETA, BOCA PARA CIMA), THOMAS-GAYLOR , YEOMAN BO-
CA ARREDONDADA E CHATA (28 CM, 35 CM), WOLF, SERRA:
NO-BRUENINGS C/ CREMALHEIRA, TESOURAS: BALIU,

BARRAQUER, BELLUCCI MICRO (RETA, CURVA P/CIMA,
CURVA/DIREITA, CURVA/ESQUERDA), CASTROVIEJO CURVA,
CIRURGICA RETA 15CM (FINA/FINA, FINA/ROMBA, ROM-
BA/ROMBA), CIRURGICA CURVA 15CM (FINA/FINA, FI-
NA/ROMBA, ROMBA/ROMBA), CIRURGICA RETA 17CM (FI-
NA/F
CLASSE : I 10304850067
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPOR-
TADO

ACROUS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA 8.05116-0
Bomba de Vacuo 25351.485106/2009-51
BOMBA A VACUO ODONTOLÓGICA PORTATIL ACROUS
FABRICANTE : ACROUS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : ACROUS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGI-
COS LTDA - BRASIL
OP1
CLASSE : II 80511600002
8054 - Registro de Equipamento NACIONAL, de Médio e Pequeno
Porte

ANDREONI TÊXTIL LTDA 1.03681-0
Compressas 25351.691491/2009-61
COMPRESSA DE GAZE ANDREONI
FABRICANTE : ANDREONI TÊXTIL LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : ANDREONI TÊXTIL LTDA - BRASIL
ESMERALDA, 09 FIOS, 5,5 cm x 5,5 cm, Com ou Sem Fio Ra-
diopaco
SAFIRA, 09 FIOS, 6,0 cm x 6,0 cm, Com ou Sem Fio Radiopaco
RUBI, 9 FIOS, 6,5 cm x 6,5 cm, Com ou Sem Fio Radiopaco
ONIX, 09 FIOS, 7,5 cm x 7,5 cm, Com ou Sem Fio Radiopaco
TOPÁZIO, 09 FIOS, 7,5 cm x 7,5 cm, Com ou Sem Fio Radio-
paco
TOPÁZIO, 11 FIOS, 7,5 cm x 7,5 cm, Com ou Sem Fio Radio-
paco
TOPÁZIO, 13 FIOS, 7,5 cm x 7,5 cm, Com ou Sem Fio Radio-
paco
PÉROLA, 09 FIOS, 7,5 cm x 7,5 cm, Com ou Sem Fio Radiopaco
PÉROLA, 11 FIOS, 7,5 cm x 7,5 cm, Com ou Sem Fio Radiopaco
PÉROLA, 13 FIOS, 7,5 cm x 7,5 cm, Com ou Sem Fio Radiopaco
CLASSE : I 10368109005
8030 - Cadastro de Material de Uso Médico NA-
CIONAL
Compressas 25351.691509/2009-22
GAZE HIDROFILA EM ROLO ANDREONI
FABRICANTE : ANDREONI TÊXTIL LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : ANDREONI TÊXTIL LTDA - BRASIL
RUBI, 9 FIOS, 91mm x 50m
PÉROLA, 9 FIOS, 91mm x 91m
PÉROLA, 11 FIOS, 91mm x 91m
PÉROLA, 13 FIOS, 91mm x 91m
CLASSE : I 10368109006
8030 - Cadastro de Material de Uso Médico NA-
CIONAL
Compressas 25351.692258/2009-66
CAMPO OPERATÓRIO ANDREONI
FABRICANTE : ANDREONI TÊXTIL LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : ANDREONI TÊXTIL LTDA - BRASIL
CAMPO OPERATÓRIO ANDREONI, 23cm x 25cm, Com ou Sem
Fio Radiopaco
CAMPO OPERATÓRIO ANDREONI, 45cm x 50cm, Com ou Sem
Fio Radiopaco
CLASSE : I 10368109007
8030 - Cadastro de Material de Uso Médico NA-
CIONAL

ASHER-SILB MEDICAL DO BRASIL LTDA 8.01604-0
Abaixador de Língua 25351.099692/2009-11
OSTEO-TEC- PARAFUSOS CANULADOS ABSORVÍVEIS PARA
OSTEOSSÍNTESE DE COMPRESSÃO
FABRICANTE : TEXTILE HI-TECH (THT) - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : TEXTILE HI-TECH (THT) - FRANÇA
VROS 423212CC; VROS 423216CC; VROS 423220CC; VROS
423224CC; VROS 423228CC.
CLASSE : IV 80160400063
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPOR-
TADO

BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA 8.01703-1
Kit Cirúrgico 25351.138681/2009-12
KIT CIRÚRGICO DESCARTÁVEL UNIVERSAL HARTMANN
FABRICANTE : PAUL HARTMANN - ALEMANHA
FABRICANTE : PAUL HARTMANN - TCHECA, REPÚBLICA
DISTRIBUIDOR : PAUL HARTMANN - TCHECA, REPÚBLICA
DISTRIBUIDOR : PAUL HARTMANN - ALEMANHA
a. O Kit inclui:
1 Campo cirúrgico com adesivo 150x240 cm;
1 Campo cirúrgico com adesivo 170x175 cm;
1 Campo cirúrgico 75x90 cm.
1 Cobertura de mesa Mayo 80x145 cm;
1 Cobertura de mesa 150x200 cm;
1 Fita Adesiva 10x50 cm;
2 Campos cirúrgicos com adesivo 75x90 cm;
4 Toalhas absorventes celulose 33x33 cm;
CLASSE : I 80170310038
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

BIO-DATA DO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP8.01748-8

Sistema de Circulação Extracorporea 25351.669616/2009-06
BIOBOMBA CENTRÍFUGA DE SANGUE BIO-DATA
FABRICANTE : BIO-DATA DO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP - BRASIL
DISTRIBUIDOR : BIO-DATA DO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP - BRASIL
BB-SX01
CLASSE : II 80174880011
8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL

BIOMECÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA 8.01285-8
Material Implantavel 25351.265026/2008-16
TWISTER - ÂNCORA DE SUTURA
FABRICANTE : BIOMECÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : BIOMECÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - BRASIL
CLASSE : III 80128580093
8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL

BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA 1.03558-7
Instrumentos Cirurgicos Odontologicos 25351.195929/2009-90
INSTRUMENTOS ZIMMER DENTAL DE CONEXÃO
FABRICANTE : ZIMMER DENTAL INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : NEWMED, INC. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : ZIMMER DENTAL INC - ESTADOS UNIDOS
FMD - Chave do pilar de fixação;
HX1.25D - Chave hexagonal de drill 1.25 mm;
HX3.0D - Chave hexagonal de drill 3.0 mm;
SMHD - Encaixe de drill;
DE - Extensor de drill
CLASSE : II 10355870091
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

BR IMPLANTES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA 8.02611-0
Material Implantavel 25351.040524/2009-87
Placa X-Tremites X-Pode para pequenos fragmentos - Biotech
FABRICANTE : BIOTECH INTERNATIONAL - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : BR IMPLANTES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA - BRASIL
C 180901, C 221001, C 140701, C 180401, C 180601, C 220601.
CLASSE : III 80261100010
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
IMPLANTE 25351.103159/2009-54
Parafuso Para Osteotomia Omnitech - Mini/Micro Fragmentos Biotech
FABRICANTE : BIOTECH INTERNATIONAL - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : BIOTECH INTERNATIONAL - FRANÇA
V 2011; V 2012; V 2013; V 2014; A 2300; A 2311; A 2312; A 2313; A 2314; A 2315; V 2310; V 2312; V 2314; V 2316; V 2318; V 2320; V 2322; V 2324; V 2326; V 2328; VE2410; VE2412; VE2414; VE2416; VE2418; VE2420; VE2422; VE2424; VE2426; VE2428.
CLASSE : III 80261100011
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

BRAMSYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP 8.01955-2
Canulas 25351.051317/2009-11
CÂNULAS PARA ESTEREOTAXIA BRAMSYS
FABRICANTE : BRAMSYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP - BRASIL
DISTRIBUIDOR : BRAMSYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP - BRASIL
CÂNULA PARA BIÓPSIA 14G-243/5
CÂNULA PARA BIÓPSIA 14G-243/10
CLASSE : IV 80195520014
8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL

CIENTLABOR - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ESCOLARES LTDA.8.00829-1
Abaixador de Língua 25351.103202/2009-86
PLACAS LCP E DCP PARA PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS DE TITÂNIO
FABRICANTE : CHANGZHOU KANGHUI MEDICAL INNOVATION CO., LTDA - CHINA
DISTRIBUIDOR : CHANGZHOU KANGHUI MEDICAL INNOVATION CO., LTDA - CHINA
Placas Calcâneas, 3.5mm, Espessura: 1,5 mm, está disponível nos seguintes códigos: 29862200, 68,2mm, esquerda; 29862100, 68,2mm, direita.; Placas Claviculares S, 3.5mm, Espessura: 3,2 mm, Largura: 10 mm, Espaçoamento do furo: 10 mm, está disponível nos seguintes códigos: 29858206, 6 furos, 62mm, esquerda; 29858207, 7 furos, 77mm, esquerda; 29858208, 8 furos, 91mm, esquerda; 29858209, 9 furos, 106mm, esquerda; 29858210, 10 furos, 113mm, esquerda; 29858212, 12 furos, 128mm, esquerda; 29858106, 6 furos, 62mm, direita; 29858107, 7 furos, 77mm, direita; 29858108, 8 furos, 91mm, direita; 29858109, 9 furos, 106mm, direita; 29858110, 10 furos, 113mm, direita; 29858112, 12 furos, 128mm, direita.; Placas Claviculares, padrão, 3.5mm, Espessura: 3,2 mm, Largura: 10mm, Espaçoamento do furo: 10mm, está disponível nos seguintes códigos: 22510102, 3+2 furos, 45mm, esquerda; 22510103, 3+3 furos, 55mm, esquerda; 22510105, 3+5 furos, 75mm, esquerda; 22510107, 3+7 furos, 95mm, esquerda; 22510202, 3+2 furos, 45mm, direita; 22510203, 3+3 furos, 55mm,

direita; 22510205, 3+5 furos, 75mm, direita; 22510207, 3+7 furos, 95mm, direita.; Placas do úmero distal LCP 3.5mm, Espessura: 3,2 mm, Largura: 11mm, Espaçoamento do furo: 13mm, está disponível nos seguintes códigos: 22513003, 4+3 furos, 80mm; 22513005, 4+5 furos, 106mm; 22513007, 4+7 furos, 132mm; 22513009, 4+9 furos, 158mm; 22513011, 4+11 furos, 184mm; 22504203,6+3 furos, 65mm, esquerda; 22504205,6+5 furos, 91mm, esquerda; 22504207,6+7 furos, 117mm, esquerda; 22504209,6+9 furos, 143mm, esquerda; 22504214, 6+14 furos, 208mm, esquerda; 22504103, 6+3 furos, 65mm, direita; 22504105, 6+5 furos, 91mm, direita; 22504107, 6+7 furos, 117mm, direita; 22504109, 6+9 furos, 143mm, direita; 22504114, 6+14 furos, 208mm, direita.; Placas Femoral Proximal LCP 4.5/ 5.0mm, Espessura: 6 mm, Largura: 18mm, Espaçoamento do furo: 20mm, está disponível nos seguintes códigos: 22531205, 5 5 furos, 165mm, esquerda; 22531207, 5 7 furos, 205mm, esquerda; 22531209, 5 9 furos, 245mm, esquerda; 22531211, 5 11 furos, 285mm, esquerda; 22531213, 5 13 furos, 325mm, esquerda; 22531105, 5 5 furos, 165mm, direita; 22531107, 5 7 furos, 205mm, direita; 22531109, 5 9 furos, 245mm, direita; 22531111, 5 11 furos, 285mm, direita; 22531113, 5 13 furos, 325mm, direita.; Placas Olecranal LCP 3.5mm, Espessura: 2,5 mm, Largura: 11mm, Espaçoamento do furo: 12mm, está disponível nos seguintes códigos: 22515003, 3+3 furos, 73,5mm; 22515004, 3+4 furos, 85,5mm; 22515005, 3+5 furos, 97,5mm; 22515006, 3+6 furos, 109,6mm; 22515007, 3+7 furos, 121,5mm; 22515008, 3+8 furos, 133,5mm.; Placa de compressão de travamento da tibia proximal 4.5/ 5.0mm, Espessura: 4,2mm, Espaçoamento do furo: 14mm, está disponível nos seguintes códigos: 29537300, 9 furos, 102mm, esquerda; 29537400, 9 furos, 102mm, direita.; Placa de compressão de travamento da tibia proximal 4.5/ 5.0mm, Espessura: 4,2mm; Largura: 16mm; Espaçoamento do furo: 20mm, está disponível nos seguintes códigos: 22526205, 5 furos, 140mm, esquerda; 22526207, 7 furos, 180mm, esquerda; 22526209, 9 furos, 220mm, esquerda; 22526211, 11 furos, 260mm, esquerda; 22526213, 13 furos, 300mm, esquerda; 22526105, 5 furos, 140mm, direita; 22526107, 7 furos, 180mm, direita; 22526109, 9 furos, 220mm, direita; 22526111, 11 furos, 260mm, direita; 22526113, 13 furos, 300mm, direita.; Placa de compressão de travamento femoral distal 4.5/ 5.0mm, Espessura: 6 mm, Espaçoamento do furo: 14mm, está disponível nos seguintes códigos: 29537100, 11 furos, 141mm, esquerda; 29537200, 11 furos, 141mm, direita.; Placa de compressão de travamento femoral distal 4.5/ 5.0mm, Espessura: 6 mm, Largura: 16mm, Espaçoamento do furo: 20mm, está disponível nos seguintes códigos: 22527205, 5 furos, 156mm, direita, esquerda; 22527207, 7 furos, 196mm, direita, esquerda; 22527209, 236mm, 9 furos, direita, esquerda; 22527211, 11 furos, 276mm, direita, esquerda; 22527213, 13 furos, 316mm, direita, esquerda.; Placa de compressão de travamento T 3.5mm, Espessura: 2,0 mm, Largura: 10mm, Espaçoamento do furo: 12mm; 22512003, 3+3 furos, 42mm; 22512004, 3+4 furos, 54mm; 22512005, 3+5 furos, 66mm; 22512006, 3+6 furos, 78mm; 22511203, 3+3 furos, 48mm, esquerda; 22511204, 3+4 furos, 61mm, esquerda; 22511205, 3+5 furos, 74mm, esquerda; 22511103, 3+3 furos, 48mm, direita; 22511104, 3+4 furos, 61mm, direita; 22511105, 3+5 furos, 74mm, direita.; Placa de compressão de travamento T 4.5mm, curvada, Espessura: 3,2 mm, Espaçoamento do furo: 13mm, está disponível no seguinte código: 29537000, 115mm.; Placa de compressão de travamento T 4.5mm, curvada, Espessura: 3,2 mm, Largura: 17mm, Espaçoamento do furo: 16mm, está disponível nos seguintes códigos: 22524003, 3 furos, 68mm, 22524004, 4 furos, 84mm; 22524005, 5 furos, 100mm; 22524006, 6 furos, 116mm; 22524007, 7 furos, 132mm; 22524008, 8 furos, 148mm; 29861004, 4 furos, 82mm; 29861005, 5 furos, 98mm; 29861006, 6 furos, 114mm.; Placa de Compressão de travamento Tibial Distal 3.5mm , Espessura: 4,2 mm, Largura: 11mm, Espaçoamento do furo: 10mm, está disponível nos seguintes códigos: 22528204, 4 furos, 111mm, direita; 22528206, 6 furos, 137mm, direita; 22528208, 8 furos, 163mm, direita; 22528210, 10 furos, 189mm, direita; 22528104, 4 furos, 111mm, esquerda; 22528106, 6 furos, 137mm, esquerda; 22528108, 8 furos, 163mm, esquerda; 22528110, 10 furos, 189mm, esquerda.; Placa de Compressão de travamento Tibial Distal 3.5mm, Espessura: 3,2 mm, Largura: 16mm, Espaçoamento do furo: 16mm, está disponível nos seguintes códigos: 22505202, 5 2 furos, 108mm, esquerda; 22505204, 5 4 furos, 140mm, esquerda; 22505206, 5 6 furos, 172mm, esquerda; 22505208, 5 8 furos, 208mm, esquerda; 22505102, 5 2 furos, 108mm, direita; 22505104, 5 4 furos, 140mm, direita; 22505106, 5 6 furos, 172mm, direita; 22505108, 5 8 furos, 208mm, direita.; Placa de Compressão de travamento Umeral Proximal 3.5mm, Espessura: 3,6/2,5 mm, Largura: 12mm, Espaçoamento do furo: 12mm, está disponível nos seguintes códigos: 22508003, 3 furos, 87mm; 22508005, 5 furos, 111mm.; Placa de Compressão de travamento Umeral Proximal 3.5mm, Espessura: 3,6/2,5 mm, Largura: 12mm, Espaçoamento do furo: 18mm, está disponível nos seguintes códigos: 22509005, 5 furos, 132mm; 22509006, 6 furos, 150mm; 22509008, 8 furos, 168mm; 22509010, 10 furos, 186mm; 22509012, 12 furos, 204mm.; Placa de travamento L 4.5/5.0mm, Espessura: 2 mm, Largura: 10mm, está disponível nos seguintes códigos: 22503203, 2 3 furos, 40mm, esquerda; 22503204, 2 4 furos, 49mm, esquerda; 22503103, 2 3 furos, 40mm, direita; 22503104, 2 4 furos, 49mm, esquerda.; Placa de travamento L 4.5/5.0mm, Espessura: 3,2 mm, Largura: 16mm, Espaçoamento do furo: 16mm, está disponível nos seguintes códigos: 22525203, 3 furos, 69mm, esquerda; 22525204, 4 furos, 85mm, esquerda; 22525205, 5 furos, 101mm, esquerda; 22525206, 6 furos, 117mm, esquerda; 22525103, 3 furos, 69mm, direita; 22525104, 4 furos, 85mm, direita; 22525105, 5 furos, 101mm, direita; 22525106, 6 furos, 117mm, direita.; CLASSE : III 80082910030
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

CMS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 8.00653-2
Cateteres 25351.264779/2009-75
CATETER DE DILATAÇÃO PTCA NIC/NIC NANO/TIN

FABRICANTE : Schwager Medica - SUÍÇA
- Diâmetros: 0.85mm, 1.1mm, 1.5mm, 2.0mm, 2.5mm, 3.0mm, 3.5mm, 4.0mm, 4.5mm.- Comprimentos: 10mm, 12mm, 15mm, 17mm, 20mm, 22mm.
CLASSE : IV 80065320144
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
Cateteres 25351.264815/2009-51
CATETER BALÃO PTCA OPN NC
FABRICANTE : Schwager Medica - SUÍÇA
Diâmetros: 1.5mm, 2.0mm, 2.5mm, 3.0mm, 3.5mm, 4.0mm, 4.5mm - Comprimentos: 10mm, 15mm, 20mm.
CLASSE : IV 80065320145
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

CRAVEIRO E CARAVANTES LTDA EPP 8.05145-0
Bomba de Vacuo 25351.460772/2009-48
BOMBA Á VACUO
FABRICANTE : CRAVEIRO E CARAVANTES LTDA EPP - BRASIL
DISTRIBUIDOR : CRAVEIRO E CARAVANTES LTDA EPP - BRASIL
SUGMAX
CLASSE : II 80514500002
8054 - Registro de Equipamento NACIONAL, de Médio e Pequeno Porte

EBRAM-PRODS LABORATORIAIS LTDA 1.01598-2
SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS 25351.526411/2009-07
EBRATERG - MED
FABRICANTE : EBRAM-PRODS LABORATORIAIS LTDA - BRASIL
EBRACLORO - 1 x 1L + EBRACLEAN - 1 x 1L + EBRATERG - 1 X 1L>
EBRACLORO - 1 x 250mL + EBRACLEAN - 1 x 250mL + EBRATERG - 1 X 250mL>
EBRACLORO - 1 x 450mL + EBRACLEAN - 1 x 450mL + EBRATERG - 1 X 450mL>
EBRACLORO - 1 x 150mL + EBRACLEAN - 1 x 150mL + EBRATERG - 1 x 150mL>
CLASSE : I 10159820170
8434 - Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, NACIONAL

EMBRAMAÇ- EMPRESA BRASILEIRA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA1.02012-3
Luvas Descartáveis 25351.068858/2009-51
LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL
FABRICANTE : TERANG NUSA SDN BHD - MALÁSIA
DISTRIBUIDOR : TERANG NUSA SDN BHD - MALÁSIA
Tamanhos: PP, P, M, G. Cores: AZUL, VERDE e COR DE LÁTEX
CLASSE : I 10201230097
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

EURONDA AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 8.03525-0
Agente de Adesão/Silanização 25351.056333/2009-44
BISTITE II - TOKUYAMA
FABRICANTE : TOKUYAMA DENTAL CORPORATION - JAPÃO
DISTRIBUIDOR : TOKUYAMA DENTAL CORPORATION - JAPÃO
CLASSE : II 80352500004
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

EUROTECH PRODUTOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME 8.00461-9
FERRITINA 25351.513064/2009-47
CALIBRADOR FERRITINA 5 NÍVEIS DIALAB
FABRICANTE : DIALAB GMBH - ÁUSTRIA
COD A06560 - 5 x 1 ml>
CLASSE : II 80046190304
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO

EXPORT TRADING E FACTORING S/A 8.04401-7
Instrumental Endoscópico 25351.377562/2009-15
INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ENDOSCOPIA ARTICULADO NÃO CORTANTE HEYINOVO
FABRICANTE : WILSON INSTRUMENTS (SHA) CO., LTD - CHINA
FABRICANTE : DTM INTERNATIONAL TRADING LTD - CHINA
FABRICANTE : SHANGHAI HEYI MEDICAL INSTRUMENTS CO., LTD - CHINA
DISTRIBUIDOR : WILSON INSTRUMENTS (HONGKONG) CO., LTD - CHINA
INSTRUMENTAL CIRURGICO PARA ENDOSCOPIA ARTICULADO NÃO CORTANTE HEYINOVO. WF-1807GH, WF-1810GH, WF-1815GH, WF-1825GH, WF-2415GH,WF-2423GH, WF-1807GI, WF-1810GI, WF-1815GI, WF-1825GI, WF-2415GI, WF-2423GI, WF-1807GJ,WF-1810GJ, WF-1815GJ, WF-1825GJ, WF-2415GJ, WF-2423GJ, WF-1807GK,WF-1810GK, WF-1815GK, CLASSE : I 804440170008



8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPOR-
TADO

GIMED CONFECÇÕES HOSPITALARES LTDA 8.00282-0
Roupa de Cama Hospitalar 25351.324821/2009-91
LENÇOL DESCARTÁVEL - GIMED
FABRICANTE : GIMED CONFECÇÕES HOSPITALARES LTDA -
BRASIL
DISTRIBUIDOR : GIMED CONFECÇÕES HOSPITALARES LTDA
- BRASIL
CLASSE : I 80028200002
8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL

GLOBOMEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA 8.02182-8
Dispositivos 25351.054905/2009-06
DISPOSITIVO PARA REPARAÇÃO DE TENDÃO- TENOLIG
FABRICANTE : Fournitures Hospitalieres Indrustie - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : Fournitures Hospitalieres Industrie/F. H. Ortope-
dics SAS - FRANÇA
CLASSE : II 80218280007
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

GRIFOLS BRASIL LTDA 8.01348-6
Seladora de Tubos 25351.155604/2009-27
WELD B GRIFOLS
FABRICANTE : DELCON s.r.l. - ITÁLIA
DISTRIBUIDOR : LABORATÓRIOS GRIFOLS, S.A. - ESPANHA
WELD B GRIFOLS
CLASSE : I 80134860133
8049 - Registro de Equipamento IMPORTADO, de Médio e Pequeno
Porte

HANDLE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
1.03307-1
Stent Ureteral 25351.297854/2009-82
STENT DE COMPRIMENTO VARIÁVEL SOF-FLEX
FABRICANTE : COOK OB/GYN - ESTADOS UNIDOS
FABRICANTE : COOK UROLOGICAL INC - ESTADOS UNI-
DOS
DISTRIBUIDOR : COOK OB/GYN - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : COOK IRELAND LTD - IRLANDA
DISTRIBUIDOR : COOK UROLOGICAL INC - ESTADOS UNI-
DOS
DISTRIBUIDOR : COOK MEDICAL INCORPORATED - ESTA-
DOS UNIDOS
039500
039600
039700
039800
CLASSE : III 10330710058
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPOR-
TADO

HARTMANN IND COM PRODS MEDICO HOSPITALARES LT-
DA 1.01044-8
Extensor 25351.685205/2009-08
EXTENSOR PARA EQUIPOS
FABRICANTE : HARTMANN IND COM PRODS MEDICO HOS-
PITALARES LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : HARTMANN IND COM PRODS MEDICO
HOSPITALARES LTDA - BRASIL
EXTENSOR p/ Cateter 120 cm Primer Reduzido - 4F; EXTENSOR
p/ Cateter 15 cm - 5F Valvulado; EXTENSOR p/ Cateter 20 cm - 5F;
EXTENSOR p/ Cateter 20 cm Reversível Eliminador de ar - 8F
Torneira Valvulado - MC; EXTENSOR p/ Cateter 20 cm Injetor
Reversível Luer Lock; EXTENSOR p/ Cateter 30 cm c/ Controlador
300 ml/h Injetor Reversível Luer Lock; EXTENSOR p/ Cateter c/
Controlador de Fluxo Reversível Luer Lock Eliminador de ar; EX-
TENSOR p/ Cateter c/ Controlador Dupla Escala Reversível Luer
Lock Eliminador de ar; EXTENSOR p/ Cateter Duplo em Y c/ Corta-
Fluxo Reversível Luer Lock 14 cm - 8F Valvulado; EXTENSOR p/
Cateter Duplo em Y Reversível Luer Lock 20 cm - 8F Valvulado;
EXTENSOR p/ Cateter em Y Reversível Luer Lock 14 cm - 8F
Valvulado - SF; EXTENSOR p/ Cateter em Y Reversível Luer Lock
27 cm - 8F Valvulado; EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock
10 cm - 8F Valvulado - C;
EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 120 cm - 10F; EX-
TENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 120 cm - 12F; EXTEN-
SOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 120 cm - 3F; EXTENSOR p/
Cateter Reversível Luer Lock 120 cm - 5F; EXTENSOR p/ Cateter
Reversível Luer Lock 120 cm - 8F; EXTENSOR p/ Cateter Re-
versível Luer Lock 120 cm 2 Conectores Machos - 10F; EXTENSOR
p/ Cateter Reversível Luer Lock 120 cm 2 conectores machos - 5F;
EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 120 cm 2 conectores
machos - 8F; EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 120 cm
Eliminador de ar - 8F Torneira Valvulada - MC;
EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 120 cm Torneira - 8F;
EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 120 cm Torneira - 10F;
EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 120 cm Torneira - 12F;
EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 160 cm - 5F; EX-
TENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 20 cm - 10F; EXTENSOR
p/ Cateter Reversível Luer Lock 20 cm - 12F; EXTENSOR p/ Cateter
Reversível Luer Lock 20 cm - 3F; EXTENSOR p/ Cateter Reversível
Luer Lock 20 cm - 4F CLC 2000; EXTENSOR p/ Cateter Reversível
Luer Lock 20 cm - 5F Valvulado;
EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 20 cm - 8F; EX-
TENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 20 cm - 8F Valvulado -
MC; EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 20 cm 2 co-
nectores Macho - 8F; EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock
20 cm Torneira - 8F; EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock

20 cm Torneira - 10F; EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock
20 cm Torneira - 12F; EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock
20 cm Torneira 5 vias - 8F;
EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 200 cm - 8F; EX-
TENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 40 cm - 10F; EXTENSOR
p/ Cateter Reversível Luer Lock 40 cm - 12F;
EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 40 cm - 3F;
EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 40 cm - 5F;
EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 40 cm - 8F;
EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 40 cm 2 conectores
Macho - 8F; EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 40 cm
Torneira - 8F; EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 40 cm
Torneira - 10F; EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 40 cm
Torneira - 12F; EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 60 cm
- 10F; EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 60 cm - 12F;
EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 60 cm - 3F;
EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 60 cm - 5F;
EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 60 cm - 8F;
EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 60 cm - 8F Valvulado
- MC; EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 60 cm 2 conect.
Macho - 8F; EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 60 cm
Torneira - 8F; EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 60 cm
Torneira - 10F; EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 60 cm
Torneira - 12F;
EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 60 cm Torneira 5 vias
- 8F; EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 700 cm - 3F;
EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 7cm - 5F; EXTENSOR
p/ Cateter Reversível Luer Lock 7cm - 5F Valvulado - MC; EX-
TENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 20 cm - 8F Valvulado -
HR; EXTENSOR p/ Cateter Reversível Luer Lock 7cm - 5F Val-
vulado - HR; EXTENSOR c/ Filtro 0,2 micra c/ Eliminador de Ar;
EXTENSOR c/ Filtro 0,2 micra Isento de PVC c/ Eliminador de Ar;
EXTENSOR c/ Filtro 1,2 micra Adulto c/ Eliminador de Ar; EX-
TENSOR c/ Filtro 1,2 micra Pediátrico c/ Eliminador de Ar; EX-
TENSOR c/ Filtro Positivo 0,2 micra p/ Soluções Gravitacional Eli-
minador de ar; EXTENSOR c/ Filtro 0,2 micra Neonatal e Pediátrico
c/ Eliminador de Ar - 5F; EXTENSOR c/ Filtro 1,2 micra Neonatal e
Pediátrico c/ Eliminador de Ar - 5F.
CLASSE : II 10104489009
8030 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico NA-
CIONAL

HELIANTO FARMACEUTICA LTDA 8.02252-0
Curativo 25351.274263/2009-36
DRY SKIN HELIANTO
FABRICANTE : HELIANTO FARMACEUTICA LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : HELIANTO FARMACEUTICA LTDA - BRA-
SIL
CLASSE : III 80225200010
8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIO-
NAL

HEXAGON IND E COM DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA
1.02097-8
IMPLANTE 25351.022886/2009-94
PLACA TUBO EM AÇO INOXIDÁVEL NBR-ISO 5832-1 HEXA-
GON
FABRICANTE : HEXAGON IND E COM DE APARELHOS OR-
TOPEDICOS LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : HEXAGON IND E COM DE APARELHOS OR-
TOPEDICOS LTDA - BRASIL
Placa Tubo tipo DHS - (20103) (20104) (20105) (20106) (20107)
(20108) (20110) (20112) (20302) (20303) (20304) (20305) (20306)
(20307) (20308) (20309) (20310) (20312) (20314) (20316) (20318)
(20802) (20803) (20804) (20805) (20806) (20903) (20904) (20905),
Placa Tubo Tipo DCS - (20504) (20505) (20506) (20507) (20508)
(20509) (20510) (20512) (20514) (20516) (20518).
CLASSE : III 10209780047
8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIO-
NAL
Material Implantavel 25351.072880/2009-80
Pino para uso em fixador externo em aço inoxidável NBR ISO 5832-
1 (esterilizado)
FABRICANTE : HEXAGON IND E COM DE APARELHOS OR-
TOPEDICOS LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : HEXAGON IND E COM DE APARELHOS OR-
TOPEDICOS LTDA - BRASIL
91215E;913252E;914302E;910140E;9111481E;9111482E
CLASSE : III 10209780048
8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIO-
NAL

HOSPIRA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 8.02533-1
Equipos 25351.251568/2009-13
EQUIPO ESPECIAL MICROBORE PLUMSET
FABRICANTE : HOSPIRA COSTA RICA LTD - COSTA RICA
DISTRIBUIDOR : HOSPIRA INC. - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : II 80253310039
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

IMPLAMED-IMPLANTES ESPECIALIZADOS COM IMPOR E
EXPOR LTDA 1.02475-3
Material Implantavel 25351.748786/2008-49
COMPONENTE ACETABULAR CIMENTADO EXACTECH
FABRICANTE : EXACTECH, INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : EXACTECH, INC - ESTADOS UNIDOS
106-22-42, 106-22-44, 106-22-46, 106-22-48, 106-22-50, 106-22-
52, 106-22-54, 106-22-56, 106-22-58, 106-22-60, 106-22-62, 106-22-
64, 106-22-66, 106-22-68, 106-22-70, 106-28-42, 106-28-44, 106-28-
46, 106-28-48, 106-28-50, 106-28-52, 106-28-54, 106-28-6, 106-28-

58, 106-28-60, 106-28-62, 106-28-64, 106-28-66, 106-28-68, 106-28-
70, 106-32-42, 106-32-44, 106-32-46, 106-32-48, 106-32-50, 106-32-
52, 106-32-54, 106-32-56, 106-32-58, 106-32-60, 106-32-62, 106-32-
64, 106-32-66, 106-32-68, 106-32-70.
CLASSE : III 10247530079
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPOR-
TADO

INTERTECH INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITA-
LARES LTDA EPP 8.02201-3
Kit Cirurgico 25351.248355/2009-12
KIT CIRÚRGICO
FABRICANTE : INTERTECH INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉ-
DICOS HOSPITALARES LTDA EPP - BRASIL
DISTRIBUIDOR : INTERTECH INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉ-
DICOS HOSPITALARES LTDA EPP - BRASIL
Kit cirúrgico
CLASSE : I 80220130009
8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA 8.01459-0
IMPLANTE 25351.494461/2008-48
SISTEMA DE JOELHO PFC SIGMA TC3
FABRICANTE : DEPUY ORTHOPAEDICS - ESTADOS UNIDOS
FABRICANTE : DEPUY IRELAND LIMITED - IRLANDA
DISTRIBUIDOR : DEPUY INTERNATIONAL LTD - INGLATER-
RA (REINO UNIDO)
DISTRIBUIDOR : DEPUY IRELAND LIMITED - IRLANDA
DISTRIBUIDOR : DEPUY ORTHOPAEDICS - ESTADOS UNI-
DOS
851400 Parafuso do osso acetabular de 15 mm, 851401 Parafuso do
osso acetabular de 20 mm, 851402 Parafuso do osso acetabular de 25
mm, 851403 Parafuso do osso acetabular de 30 mm, 851404 Parafuso do
osso acetabular de 35 mm, 851405 Parafuso do osso acetabular de
40 mm, 851406 Parafuso do osso acetabular de 45 mm, 860102
Componente femoral TC3 - 56 mm A/P 60 mm M/L, 860103 Componente
femoral TC3 - 61 mm A/P 66 mm M/L, 860104 Componente
femoral TC3 - 65 mm A/P 71 mm M/L; 860183 Cunha tibial modular
plus tamanho 3 e os 4 parafusos incluídos 15º TOTAL, 860185 Cunha
tibial modular plus tamanho 4 e os 2 parafusos incluídos 10º TOTAL,
860186 Cunha tibial modular plus tamanho 4 e os 2 parafusos in-
cluídos 20º TOTAL, 860187 Cunha tibial modular plus tamanho 4 e
os 2 parafusos incluídos VARIAÇÃO, 860188 Cunha tibial modular
plus tamanho 4 e os 2 parafusos incluídos VARIAÇÃO, 860189
Cunha tibial modular plus tamanho 4 e os 4 parafusos incluídos 10º
TOTAL; 860190 Cunha tibial modular plus tamanho 4 e os 4 pa-
rafusos incluídos 15º TOTAL, 860192 Cunha tibial modular plus
tamanho 5 e os 2 parafusos incluídos 10º SEMI, 860193 Cunha tibial
modular plus tamanho 5 e os 2 parafusos incluídos 20º SEMI, 860194
Cunha tibial modular plus tamanho 5 e os 2 parafusos incluídos
VARIAÇÃO, 860195 Cunha tibial modular plus tamanho 5 e os 2
parafusos incluídos VARIAÇÃO, 860196 Cunha tibial modular plus
tamanho 5 e os 2 parafusos incluídos 10º TOTAL; 860197 Cunha
tibial modular plus tamanho 5 e os 4 parafusos incluídos 15º TOTAL,
860371 Cunha tibial modular plus tamanho 1,5 e os 2 parafusos
incluídos 10º SEMI, 860372 Cunha tibial modular plus tamanho 1,5 e
os 2 parafusos incluídos 20º SEMI, 860373 Cunha tibial modular plus
tamanho 1,5 e os 2 parafusos incluídos VARIAÇÃO, 860374 Cunha
tibial modular plus tamanho 1,5 e os 2 parafusos incluídos VA-
RIAÇÃO, 860375 Cunha tibial modular plus tamanho 1,5 e os 4
parafusos incluídos 10º TOTAL; 860105 Componente femoral TC3 -
69 mm A/P 73 mm M/L, 860171 Cunha tibial modular plus tamanho
2 e os 2 parafusos incluídos - cimentado 10º SEMI, 860172 Cunha
tibial modular plus tamanho 2 e os 2 parafusos incluídos - cimentado
20º SEMI, 860173 Cunha tibial modular plus tamanho 2 e os 2
parafusos incluídos - cimentado VARIAÇÃO, 860174 Cunha tibial
modular plus tamanho 2 e os 2 parafusos incluídos - cimentado
VARIAÇÃO, 860175 Cunha tibial modular plus tamanho 2 e os 4
parafusos incluídos - cimentado 10º TOTAL; 860176 Cunha tibial
modular plus tamanho 2 e os 4 parafusos incluídos - cimentado 15º
TOTAL, 860178 Cunha tibial modular plus tamanho 3 e os 2 pa-
rafusos incluídos 10º SEMI, 860179 Cunha tibial modular plus ta-
manho 3 e os 2 parafusos incluídos 20º SEMI, 860180 Cunha tibial
modular plus tamanho 3 e os 2 parafusos incluídos VARIAÇÃO,
860181 Cunha tibial modular plus tamanho 3 e os 2 parafusos in-
cluídos VARIAÇÃO 15 mm, 860182 Cunha tibial modular plus ta-
manho 3 e os 4 parafusos incluídos 10º TOTAL; 860376 Cunha tibial
modular plus tamanho 1,5 e os 4 parafusos incluídos 15º TOTAL,
860378 Cunha tibial modular plus tamanho 2,5 e os 2 parafusos
incluídos 10º SEMI, 860379 Cunha tibial modular plus tamanho 2,5 e
os 2 parafusos incluídos 20º SEMI, 860380 Cunha tibial modular plus
tamanho 2,5 e os 2 parafusos incluídos VARIAÇÃO, 860381 Cunha
tibial modular plus tamanho 2,5 e os 2 parafusos incluídos VA-
RIAÇÃO, 860382 Cunha tibial modular plus tamanho 2,5 e os 4
parafusos incluídos 10º TOTAL; 860383 Cunha tibial modular plus
tamanho 2,5 e os 4 parafusos incluídos 15º TOTAL, 866036 Rótula
redonda com pino central Pequeno 32, 866037 Rótula redonda com
pino central Médio 35, 866038 Rótula redonda com pino central
Grande 38, 866401 Haste Cimentada 13 mm x 30 mm, 866402 Haste
Cimentada 13 mm x 60 mm, 866403 Haste Cimentada Tibial 15 mm
x 30 mm, 866404 Haste Cimentada Tibial 15 mm x 60 mm, 866410
Vareta estriada 10 mm x 75 mm, 866412 Vareta estriada 12 mm x 75
mm, 866414 Vareta estriada 14 mm x 75 mm; 866416 Vareta estriada
16 mm x 75 mm, 866418 Vareta estriada 18 mm x 75 mm, 866419
Vareta estriada 20 mm x 75 mm, 866420 Vareta estriada 22 mm x 75
mm, 866421 Vareta estriada 24 mm x 75 mm, 866424 Vareta estriada
10 mm x 115 mm, 866426 Vareta estriada 12 mm x 115 mm, 866428
Vareta estriada 14 mm x 115 mm, 866430 Vareta estriada 16 mm x
115 mm, 866432 Vareta estriada 18 mm x 115 mm, 866433 Vareta

estriada 20 mm x 115 mm, 866434 Vareta estriada 22 mm x 115 mm, 866435 Vareta estriada 24 mm x 115 mm; 866469 Vástago cônico a cementar 15mm x 90 mm, 866498 Vástago cônico a cementar 13mm x 120 mm, 866499 Vástago cônico a cementar 13mm x 150 mm, 960081 Componente femoral TC3 - ESQUERDO tamanho 2 - 60 mm M/L 56 mm A/P, 960082 Componente femoral TC3 - ESQUERDO tamanho 3 - 66 mm M/L 61 mm A/P, 960083 Componente femoral TC3 - ESQUERDO tamanho 4 - 71 mm M/L 65 mm A/P, 960084 Componente femoral TC3 - ESQUERDO tamanho 5 - 73 mm M/L 69 mm A/P; 960085 Componente femoral TC3 - ESQUERDO tamanho 1,5 - 57 mm M/L 53 mm A/P, 960086 Componente femoral TC3 - ESQUERDO tamanho 2,5 - 63 mm M/L 59 mm A/P, 960087 Componente femoral TC3 - DIREITO tamanho 2 - 60 mm M/L 56 mm A/P, 960088 Componente femoral TC3 - DIREITO tamanho 3 - 66 mm M/L 61 mm A/P, 960089 Componente femoral TC3 - DIREITO tamanho 4 - 71 mm M/L 65 mm A/P, 960090 Componente femoral TC3 - DIREITO tamanho 5 - 73 mm M/L 69 mm A/P; 960091 Componente femoral TC3 - DIREITO tamanho 1,5 - 57 mm M/L 53 mm A/P, 960092 Componente femoral TC3 - DIREITO tamanho 2,5 - 63 mm M/L 59 mm A/P, 960100 Cúpula Rotuliana Oval c/ 3 Cavilhas - 32 mm, 960101 Cúpula Rotuliana Oval c/ 3 Cavilhas - 35 mm, 960102 Rótula Oval em cúpula com 3 pinos - 38 mm, 960103 Rótula Oval em cúpula com 3 pinos - 41 mm, 960110 Cúpula Rotuliana Redonda c/ 3 Postes - 32 mm, 960111 Cúpula Rotuliana Redonda c/ 3 Postes - 35 mm; 866438 Vareta estriada 10 mm x 150 mm, 866440 Vareta estriada 12 mm x 150 mm, 866442 Vareta estriada 14 mm x 150 mm, 866444 Vareta estriada 16 mm x 150 mm, 866446 Vareta estriada 18 mm x 150 mm, 866447 Vareta estriada 20 mm x 150 mm, 866448 Vareta estriada 22 mm x 150 mm, 866449 Vareta estriada 24 mm x 150 mm, 866458 Cavilha femoral aparafusada (2 mm) - 7º - ESQUERDO, 866459 Cavilha femoral aparafusada (2 mm) - 7º - DIREITO, 866468 Vástago cônico a cementar 13mm x 90 mm; 960133 Cúpula Rotuliana Oval c/ 1 Cavilha - 41 mm, 960500 Peça de inserção tibial TC3 - 10 mm - Tamanho 1,5 - 61 mm M/L 41 mm A/P, 960501 Peça de inserção tibial TC3 - 12,5 mm - Tamanho 1,5 - 61 mm M/L 41 mm A/P, 960502 Peça de inserção tibial TC3 - 15 mm - Tamanho 1,5 - 61 mm M/L 41 mm A/P, 960503 Peça de inserção tibial TC3 - 17,5 mm - Tamanho 1,5 - 61 mm M/L 41 mm A/P, 960504 Peça de inserção tibial TC3 - 20 mm - Tamanho 1,5 - 61 mm M/L 41 mm A/P; 960505 Peça de inserção tibial TC3 - 22,5 mm - Tamanho 1,5 - 61 mm M/L 41 mm A/P, 960506 Peça de inserção tibial TC3 - 25 mm - Tamanho 1,5 - 61 mm M/L 41 mm A/P, 960507 Peça de inserção tibial TC3 - 30 mm - Tamanho 1,5 - 61 mm M/L 41 mm A/P, 960510 Peça de inserção tibial TC3 - 10 mm - Tamanho 2 - 64 mm M/L 43 mm A/P, 960511 Peça de inserção tibial TC3 - 12,5 mm - Tamanho 2 - 64 mm M/L 43 mm A/P, 960512 Peça de inserção tibial TC3 - 15 mm - Tamanho 2 - 64 mm M/L 43 mm A/P; 960513 Peça de inserção tibial TC3 - 17,5 mm - Tamanho 2 - 64 mm M/L 43 mm A/P, 960514 Peça de inserção tibial TC3 - 20 mm - Tamanho 2 - 64 mm M/L 43 mm A/P, 960515 Peça de inserção tibial TC3 - 22,5 mm - Tamanho 2 - 64 mm M/L 43 mm A/P, 960516 Peça de inserção tibial TC3 - 25 mm - Tamanho 2 - 64 mm M/L 43 mm A/P, 960517 Peça de inserção tibial TC3 - 30 mm - Tamanho 2 - 64 mm M/L 43 mm A/P, 960520 Peça de inserção tibial TC3 - 10 mm - Tamanho 2,5 - 67 mm M/L 45 mm A/P; 960521 Peça de inserção tibial TC3 - 12,5 mm - Tamanho 2,5 - 67 mm M/L 45 mm A/P, 960522 Peça de inserção tibial TC3 - 15 mm - Tamanho 2,5 - 67 mm M/L 45 mm A/P, 960523 Peça de inserção tibial TC3 - 17,5 mm - Tamanho 2,5 - 67 mm M/L 45 mm A/P, 960524 Peça de inserção tibial TC3 - 20 mm - Tamanho 2,5 - 67 mm M/L 45 mm A/P, 960525 Peça de inserção tibial TC3 - 22,5 mm - Tamanho 2,5 - 67 mm M/L 45 mm A/P, 960526 Peça de inserção tibial TC3 - 25 mm - Tamanho 2,5 - 67 mm M/L 45 mm A/P; 960527 Peça de inserção tibial TC3 - 30 mm - Tamanho 2,5 - 67 mm M/L 45 mm A/P, 960530 Peça de inserção tibial TC3 - 10 mm - Tamanho 3 - 71 mm M/L 47 mm A/P, 960531 Peça de inserção tibial TC3 - 12,5 mm - Tamanho 3 - 71 mm M/L 47 mm A/P, 960532 Peça de inserção tibial TC3 - 15 mm - Tamanho 3 - 71 mm M/L 47 mm A/P, 960533 Peça de inserção tibial TC3 - 17,5 mm - Tamanho 3 - 71 mm M/L 47 mm A/P, 960534 Peça de inserção tibial TC3 - 20 mm - Tamanho 3 - 71 mm M/L 47 mm A/P; 960535 Peça de inserção tibial TC3 - 22,5 mm - Tamanho 3 - 71 mm M/L 47 mm A/P, 960536 Peça de inserção tibial TC3 - 25 mm - Tamanho 3 - 71 mm M/L 47 mm A/P, 960537 Peça de inserção tibial TC3 - 30 mm - Tamanho 3 - 71 mm M/L 47 mm A/P, 960540 Peça de inserção tibial TC3 - 10 mm - Tamanho 4 - 76 mm M/L 51 mm A/P, 960541 Peça de inserção tibial TC3 - 12,5 mm - Tamanho 4 - 76 mm M/L 51 mm A/P, 960542 Peça de inserção tibial TC3 - 15 mm - Tamanho 4 - 76 mm M/L 51 mm A/P; 960543 Peça de inserção tibial TC3 - 17,5 mm - Tamanho 4 - 76 mm M/L 51 mm A/P, 960544 Peça de inserção tibial TC3 - 20 mm - Tamanho 4 - 76 mm M/L 51 mm A/P, 960545 Peça de inserção tibial TC3 - 22,5 mm - Tamanho 4 - 76 mm M/L 51 mm A/P, 960546 Peça de inserção tibial TC3 - 25 mm - Tamanho 4 - 76 mm M/L 51 mm A/P, 960547 Peça de inserção tibial TC3 - 30 mm - Tamanho 4 - 76 mm M/L 51 mm A/P, 960550 Peça de inserção tibial TC3 - 10 mm - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P; 960112 Cúpula Rotuliana Redonda c/ 3 Postes - 38 mm, 960113 Cúpula Rotuliana Redonda c/ 3 Postes - 41 mm, 960120 Rótula Intercalada - 25 mm, 960121 Rótula Intercalada - 28 mm, 960122 Rótula Intercalada - 32 mm, 960130 Cúpula Rotuliana Oval c/ 1 Cavilha - 32 mm, 960131 Cúpula Rotuliana Oval c/ 1 Cavilha - 35 mm, 960132 Cúpula Rotuliana Oval c/ 1 Cavilha - 38 mm; 960551 Peça de inserção tibial TC3 - 12,5 mm - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P, 960552 Peça de inserção tibial TC3 - 15 mm - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P, 960553 Peça de inserção tibial TC3 - 17,5 mm - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P, 960554 Peça de inserção tibial TC3 - 20 mm - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P, 960555 Peça de inserção tibial TC3 - 22,5 mm - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P, 960556 Peça de inserção tibial TC3 - 25 mm - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P; 960557 Peça de inserção tibial TC3 - 30 mm - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P, 960699

Haste femoral estriada 5º 10 mm x 125 mm, 960700 Haste femoral estriada 5º 12 mm x 125 mm, 960701 Haste femoral estriada 5º 14 mm x 125 mm, 960702 Haste femoral estriada 5º 16 mm x 125 mm, 960703 Haste femoral estriada 5º 18 mm x 125 mm, 960704 Haste femoral estriada 5º 20 mm x 125 mm, 960705 Haste femoral estriada 5º 22 mm x 125 mm, 960706 Haste femoral estriada 5º 24 mm x 125 mm; 960709 Haste femoral estriada 5º 10 mm x 175 mm, 960710 Haste femoral estriada 5º 12 mm x 175 mm, 960711 Haste femoral estriada 5º 14 mm x 175 mm, 960712 Haste femoral estriada 5º 16 mm x 175 mm, 960713 Haste femoral estriada 5º 18 mm x 175 mm, 960714 Haste femoral estriada 5º 20 mm x 175 mm, 960715 Haste femoral estriada 5º 22 mm x 175 mm, 960716 Haste femoral estriada 5º 24 mm x 175 mm, 960720 Haste cimentada femoral 5º 13 mm x 90 mm, 960721 Haste cimentada femoral 5º 15 mm x 90 mm; 960731 Haste cimentada femoral 5º 13 mm x 130 mm, 960732 Haste cimentada femoral 5º 15 mm x 130 mm, 960770 Parafuso para haste femoral, 960771 Parafuso para haste femoral, ± 2 mm, 960781 Adaptador Femoral 5º, 960782 Adaptador Femoral 7º, 960783 Adaptador Femoral de Raio Neutro, 960784 Adaptador femoral +2/-2 fora do eixo do raio, 960800 Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 1,5 - 4 mm, 960801 Aumento distal - DIREITO - tamanho 1,5 - 4 mm, 960802 Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 1,5 - 8 mm; 960803 Aumento distal - DIREITO - tamanho 1,5 - 8 mm, 960806 Aumento posterior - tamanho 1,5 - 4mm, 960809 Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 1,5 - 12 mm, 960810 Aumento distal - DIREITO - tamanho 1,5 - 12 mm, 960820 Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 2 - 4 mm, 960821 Aumento distal - DIREITO - tamanho 2 - 4 mm, 960822 Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 2 - 8 mm, 960823 Aumento distal - DIREITO - tamanho 2 - 8mm, 960824 Aumento posterior - tamanho 2 - 4mm; 960825 Aumento posterior - tamanho 2, 960826 Combinação para Aumento posterior - tamanho 2 - 4mm, 960827 Combinação para Aumento posterior - tamanho 2, 960828 Combinação para Aumento posterior - tamanho 2 - 8mm, 960829 Combinação para Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 2 - 12 mm, 960830 Combinação para Aumento distal - DIREITO - tamanho 2 - 12 mm, 960831 Combinação para Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 2, 960832 Combinação para Aumento distal - DIREITO - tamanho 2; 960840 Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 2,5 - 4mm, 960841 Aumento distal - DIREITO - tamanho 2,5 - 4mm, 960842 Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 2,5 - 8 mm, 960843 Aumento distal - DIREITO - tamanho 2,5 - 8 mm, 960844 Aumento posterior - tamanho 2,5 - 4 mm, 960845 Aumento posterior - tamanho 2,5, 960846 Combinação para Aumento posterior - tamanho 2,5 - 4 mm, 960847 Combinação para Aumento posterior - tamanho 2,5, 960848 Combinação para Aumento posterior - tamanho 2,5 - 8 mm; 960849 Combinação para Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 2,5 - 12 mm, 960850 Combinação para Aumento distal - DIREITO - tamanho 2,5 - 12 mm, 960851 Combinação para Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 2,5, 960852 Combinação para Aumento distal - DIREITO - tamanho 2,5, 960860 Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 3 - 4 mm, 960861 Aumento distal - DIREITO - tamanho 3 - 4 mm, 960862 Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 3 - 8 mm, 960863 Aumento distal - DIREITO - tamanho 3 - 8 mm; 960864 Aumento posterior - tamanho 3 - 4mm, 960865 Aumento posterior - tamanho 3, 960866 Combinação para Aumento posterior - tamanho 3 - 4 mm, 960867 Combinação para Aumento posterior - tamanho 3, 960868 Combinação para Aumento posterior - tamanho 3 - 8 mm, 960869 Combinação para Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 3 - 12 mm, 960870 Combinação para Aumento distal - DIREITO - tamanho 3 - 12 mm, 960871 Combinação para Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 3; 960872 Combinação para Aumento distal - DIREITO - tamanho 3, 960880 Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 4 - 4 mm, 960881 Aumento distal - DIREITO - tamanho 4 - 4 mm, 960882 Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 4 - 8 mm, 960883 Aumento distal - DIREITO - tamanho 4 - 8 mm, 960884 Aumento posterior - tamanho 4 - 4mm, 960885 Aumento posterior - tamanho 4 - 4 mm, 960886 Combinação para Aumento posterior - tamanho 4 - 4 mm, 960887 Combinação para Aumento posterior - tamanho 4 - 8 mm, 960888 Combinação para Aumento posterior - tamanho 4 - 8 mm, 960889 Combinação para Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 4 - 12 mm, 960890 Combinação para Aumento distal - DIREITO - tamanho 4 - 12 mm, 960891 Combinação para Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 4, 960892 Combinação para Aumento distal - DIREITO - tamanho 4, 960900 Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 5 - 4 mm, 960901 Aumento distal - DIREITO - tamanho 5 - 4 mm, 960902 Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 5 - 8 mm; 960903 Aumento distal - DIREITO - tamanho 5 - 8 mm, 960904 Aumento posterior - tamanho 5 - 4mm, 960905 Aumento posterior - tamanho 5 - 4 mm, 960906 Combinação para Aumento posterior - tamanho 5 - 4 mm, 960907 Combinação para Aumento posterior - tamanho 5 - 8 mm, 960908 Combinação para Aumento posterior - tamanho 5 - 8 mm, 960909 Combinação para Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 5 - 12 mm, 960910 Combinação para Aumento distal - DIREITO - tamanho 5 - 12 mm; 960911 Combinação para Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 5, 960912 Combinação para Aumento distal - DIREITO - tamanho 5, 961699 Haste femoral estriada - 7º - 10 mm x 125 mm, 961700 Haste femoral estriada - 7º - 12 mm x 125 mm, 961701 Haste femoral estriada - 7º - 14 mm x 125 mm, 961702 Haste femoral estriada - 7º - 16 mm x 125 mm, 961703 Haste femoral estriada - 7º - 18 mm x 125 mm, 961704 Haste femoral estriada - 7º - 20 mm x 125 mm, 961705 Haste femoral estriada - 7º - 22 mm x 125 mm; 961706 Haste femoral estriada - 7º - 24 mm x 125 mm, 961709 Haste femoral estriada - 7º - 10 mm x 175 mm, 961710 Haste femoral estriada - 7º - 12 mm x 175 mm, 961711 Haste femoral estriada - 7º - 14 mm x 175 mm, 961712 Haste femoral estriada - 7º - 16 mm x 175 mm, 961713 Haste femoral estriada - 7º - 18 mm x 175 mm, 961714 Haste femoral estriada - 7º - 20 mm x 175 mm, 961715 Haste femoral estriada - 7º - 22 mm x 175 mm, 961716 Haste femoral estriada - 7º - 24 mm x 175 mm; 961720 Haste cimentada femoral - 7º - 13 mm

x 90 mm, 961721 Haste cimentada femoral - 7º - 15 mm x 90 mm, 961731 Haste cimentada femoral - 7º - 13 mm x 130 mm, 961732 Haste cimentada femoral - 7º - 15 mm x 130 mm, 962311 Inserto TC3 RP - 1,5 - 10 mm x 74,2 mm, 962312 Inserto TC3 RP - 1,5 - 12,5 mm x 76,2 mm, 962313 Inserto TC3 RP - 1,5 - 15 mm x 78,5 mm, 962314 Inserto TC3 RP - 1,5 - 17,5 mm x 81,0 mm, 962315 Inserto TC3 RP - 1,5 - 20 mm x 83,5 mm, 962316 Inserto TC3 RP - 1,5 - 22,5 mm x 86,0 mm; 962317 Inserto TC3 RP - 1,5 - 25 mm x 88,4 mm, 962318 Inserto TC3 RP - 1,5 - 30 mm x 93,4 mm, 962321 Inserto TC3 RP - 2 - 10 mm x 74,2 mm, 962322 Inserto TC3 RP - 2 - 12,5 mm x 76,2 mm, 962323 Inserto TC3 RP - 2 - 15 mm x 78,5 mm, 962324 Inserto TC3 RP - 2 - 17,5 mm x 81,0 mm, 962325 Inserto TC3 RP - 2 - 20 mm x 83,5 mm, 962326 Inserto TC3 RP - 2 - 22,5 mm x 86,0 mm, 932627 Inserto TC3 RP - 2 - 25 mm x 88,4 mm, 932328 Inserto TC3 RP - 2 - 30 mm x 93,4 mm; 962331 Inserto TC3 RP - 2,5 - 10 mm x 75,3 mm, 962332 Inserto TC3 RP - 2,5 - 12,5 mm x 77,3 mm, 962333 Inserto TC3 RP - 2,5 - 15 mm x 79,5 mm, 962334 Inserto TC3 RP - 2,5 - 17,5 mm x 82 mm, 962335 Inserto TC3 RP - 2,5 - 20 mm x 84,5 mm, 962336 Inserto TC3 RP - 2,5 - 22,5 mm x 87 mm, 962337 Inserto TC3 RP - 2,5 - 25 mm x 89,4 mm, 962338 Inserto TC3 RP - 2,5 - 30 mm x 94,4 mm, 962341 Inserto TC3 RP - 3 - 10 mm x 75,3 mm, 962342 Inserto TC3 RP - 3 - 12,5 mm x 77,3 mm; 962343 Inserto TC3 RP - 3 - 15 mm x 79,5 mm, 962344 Inserto TC3 RP - 3 - 17,5 mm x 82 mm, 962345 Inserto TC3 RP - 3 - 20 mm x 84,5 mm, 962346 Inserto TC3 RP - 3 - 22,5 mm x 87 mm, 962347 Inserto TC3 RP - 3 - 25 mm x 89,4 mm, 962348 Inserto TC3 RP - 3 - 30 mm x 94,4 mm, 962351 Inserto TC3 RP - 4 - 10 mm x 75,3 mm, 962352 Inserto TC3 RP - 4 - 12,5 mm x 77,3 mm, 962353 Inserto TC3 RP - 4 - 15 mm x 79,5 mm, 962354 Inserto TC3 RP - 4 - 17,5 mm x 82 mm, 962355 Inserto TC3 RP - 4 - 20 mm x 84,5 mm; 962356 Inserto TC3 RP - 4 - 22,5 mm x 87 mm, 962357 Inserto TC3 RP - 4 - 25 mm x 89,4 mm, 962358 Inserto TC3 RP - 4 - 30 mm x 94,4 mm, 962361 Inserto TC3 RP - 5 - 10 mm x 76,3 mm, 962362 Inserto TC3 RP - 5 - 12,5 mm x 78,3 mm, 962363 Inserto TC3 RP - 5 - 15 mm x 80,5 mm, 962364 Inserto TC3 RP - 5 - 17,5 mm x 83 mm, 962365 Inserto TC3 RP - 5 - 20 mm x 85,5 mm, 962366 Inserto TC3 RP - 5 - 22,5 mm x 88 mm, 962367 Inserto TC3 RP - 5 - 25 mm x 90,5 mm, 962368 Inserto TC3 RP - 5 - 30 mm x 95,4 mm; 980152 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 3 - 71 mm M/L 47 mm A/P - 22,5 mm, 980153 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 3 - 71 mm M/L 47 mm A/P - 25 mm, 980154 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 3 - 71 mm M/L 47 mm A/P - 30 mm, 980155 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 4 - 76 mm M/L 51 mm A/P - 10 mm, 980156 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 4 - 76 mm M/L 51 mm A/P - 12,5 mm, 980157 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 4 - 76 mm M/L 51 mm A/P - 15 mm; 980158 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 4 - 76 mm M/L 51 mm A/P - 17,5 mm, 980159 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 4 - 76 mm M/L 51 mm A/P - 20 mm, 980160 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 4 - 76 mm M/L 51 mm A/P - 22,5 mm, 980161 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 4 - 76 mm M/L 51 mm A/P - 25 mm, 980162 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 4 - 76 mm M/L 51 mm A/P - 30 mm, 980163 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P - 10 mm; 980164 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P - 12,5 mm, 980165 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P - 15 mm, 980166 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P - 17,5 mm, 980167 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P - 20 mm, 980168 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P - 22,5 mm, 980169 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P - 25 mm; 980170 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P - 30 mm, 984024 Rótula oval - 32 mm, 984025 Rótula oval - 35 mm, 984026 Rótula oval - 38 mm, 984027 Rótula oval - 41 mm, 986035 Rótula em cúpula com cavilha central - 28 mm, 986036 Rótula em cúpula com cavilha central - 32 mm, 986037 Rótula em cúpula com cavilha central - 35 mm, 986038 Rótula em cúpula com cavilha central - 38 mm, 986039 Rótula em cúpula com cavilha central - 41 mm; 986520 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 2 - 10 mm - 64 mm M/L 43 mm A/P, 986521 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 2 - 12,5 mm - 64 mm M/L 43 mm A/P, 986522 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 2 - 15 mm - 64 mm M/L 43 mm A/P, 986523 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 2 - 17,5 mm - 64 mm M/L 43 mm A/P, 986524 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 2 - 20 mm - 64 mm M/L 43 mm A/P; 986525 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 2 - 22,5 mm - 64 mm M/L 43 mm A/P, 986526 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 2 - 25 mm - 64 mm M/L 43 mm A/P, 986527 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 2 - 30 mm - 64 mm M/L 43 mm A/P, 986530 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 3N - 10 mm - 67 mm M/L 45 mm A/P, 986531 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 3N - 12,5 mm - 67 mm M/L 45 mm A/P; 986532 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 3N - 15 mm - 67 mm M/L 45 mm A/P, 986533 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 3N - 17,5 mm - 67 mm M/L 45 mm A/P, 986534 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 3N - 20 mm - 67 mm M/L 45 mm A/P, 986535 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 3N - 22,5 mm - 67 mm M/L 45 mm A/P, 986536 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 3N - 25 mm - 67 mm M/L 45 mm A/P; 986537 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 3N - 30 mm - 67 mm M/L 45 mm A/P, 986540 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 3 - 10 mm - 71 mm M/L 47 mm A/P, 986541 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 3 - 12,5 mm - 71 mm M/L 47 mm A/P, 986542 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 3 - 15 mm - 71 mm M/L 47 mm A/P, 986543 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 3 - 17,5 mm - 71 mm M/L 47 mm A/P; 986544 Peça de inserção



tibial constringida (CONST) - tamanho 3 - 20 mm - 71 mm M/L 47 mm A/P, 986545 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 3 - 22,5 mm - 71 mm M/L 47 mm A/P, 986546 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 3 - 25 mm - 71 mm M/L 47 mm A/P, 986547 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 3 - 30 mm - 71 mm M/L 47 mm A/P, 986550 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 4 - 10 mm - 76 mm M/L 51 mm A/P, 986551 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 4 - 12,5 mm - 76 mm M/L 51 mm A/P, 986552 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 4 - 15 mm - 76 mm M/L 51 mm A/P, 986553 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 4 - 17,5 mm - 76 mm M/L 51 mm A/P, 986554 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 4 - 20 mm - 76 mm M/L 51 mm A/P, 986555 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 4 - 22,5 mm - 76 mm M/L 51 mm A/P, 986563 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 5 - 17,5 mm - 83 mm M/L 55 mm A/P, 986564 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 5 - 20 mm - 83 mm M/L 55 mm A/P, 986565 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 5 - 22,5 mm - 83 mm M/L 55 mm A/P, 986566 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 5 - 25 mm - 83 mm M/L 55 mm A/P, 986567 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 5 - 30 mm - 83 mm M/L 55 mm A/P, 986556 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 4 - 25 mm - 76 mm M/L 51 mm A/P, 986557 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 4 - 30 mm - 76 mm M/L 51 mm A/P, 986560 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 5 - 10 mm - 83 mm M/L 55 mm A/P, 986561 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 5 - 12,5 mm - 83 mm M/L 55 mm A/P, 986562 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - tamanho 5 - 15 mm - 83 mm M/L 55 mm A/P, 986570 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - Tamanho 6 - 10 mm - 89 mm M/L 59 mm A/P, 986571 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - Tamanho 6 - 12,5 mm - 89 mm M/L 59 mm A/P, 986572 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - Tamanho 6 - 15 mm - 89 mm M/L 59 mm A/P, 986573 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - Tamanho 6 - 17,5 mm - 89 mm M/L 59 mm A/P, 986574 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - Tamanho 6 - 20 mm - 89 mm M/L 59 mm A/P, 986575 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - Tamanho 6 - 22,5 mm - 89 mm M/L 59 mm A/P, 986576 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - Tamanho 6 - 25 mm - 89 mm M/L 59 mm A/P, 986577 Peça de inserção tibial constringida (CONST) - Tamanho 6 - 30 mm - 89 mm M/L 59 mm A/P, 987020 Rótula Universal Inserida - 25 mm, 987021 Rótula Universal Inserida - 28 mm, 987022 Rótula Universal Inserida - 32 mm, 158115000 Bandeja modular tibial para cimentar - tamanho 1,5; 158120000 Bandeja modular tibial para cimentar - tamanho 2, 158125000 Bandeja modular tibial para cimentar - tamanho 2,5, 158130000 Bandeja modular tibial para cimentar - tamanho 3, 158140000 Bandeja modular tibial para cimentar - tamanho 4, 158150000 Bandeja modular tibial para cimentar - tamanho 5, 158160000 Bandeja modular tibial para cimentar - tamanho 6.; CLASSE : III 80145901243

8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO
IMPLANTE 25351.124768/2009-81
PINOS ROCKWOOD
FABRICANTE : DEPUY ORTHOPAEDICS INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : DEPUY INTERNATIONAL LTD - INGLATERRA (REINO UNIDO)
DISTRIBUIDOR : DEPUY ORTHOPAEDICS INC - ESTADOS UNIDOS
112910020; 112912020; 112914020; 112916020 - Pino de clavícula.
CLASSE : III 80145901244
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 1.00640-1
Adesivo Odontológico 25351.571851/2008-49
OPTIBOND S
FABRICANTE : Kerr Corporation - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : Kerr Corporation - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : II 10064010081
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO
Adesivo Odontológico 25351.632637/2008-76
OPTIBOND ALL-IN-ONE
FABRICANTE : Kerr Corporation - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : Kerr Corporation - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : II 10064010082
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO
8092 - Desarquivamento a pedido da Empresa

LAMEDID COMERCIAL E SERVICOS LTDA 1.02375-8
Laminas de Bisturi Descartáveis 25351.103203/2009-11
LÂMINAS DE BISTURI AÇO CARBONO PROCARE
FABRICANTE : HUAIAN ANGEL MEDICAL INSTRUMENTS CO LTD - CHINA
DISTRIBUIDOR : LAMEDID COMERCIAL E SERVICOS LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : SHANGHAI HEALTHCARE INT'L TRADING CO., LTD. - CHINA
10 / 11 / 12 / 15 / 15C / 20 / 21 / 22 / 23 / 24
CLASSE : II 10237580052
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

LUCIPHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - EPP 8.05332-5
Material de Obturacao Temporaria 25351.399009/2009-30
EUGENOL
FABRICANTE : LUCIPHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - EPP - BRASIL
EUGENOL LUCIPHARMA
CLASSE : II 80533250002
8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL

MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA 1.02430-7
Instrumentos cirúrgicos 25351.533454/2009-43
INSTRUMENTAL CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE MACOM
FABRICANTE : MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA - BRASIL
MA-0066 CURETA BRUNS 17CM FIG. 000; MA-0065 CURETA BRUNS 17CM FIG. 00; MA-0067 CURETA BRUNS 17CM FIG. 0; MA-0068 CURETA BRUNS 17CM FIG. 01; MA-0069 CURETA BRUNS 17CM FIG. 02; MA-0070 CURETA BRUNS 17CM FIG. 03; MA-0071 CURETA BRUNS 17CM FIG. 04; MA-0072 CURETA BRUNS 17CM FIG. 05; MA-0073 CURETA BRUNS 17CM FIG. 06; MA-0075 CURETA MEYHOEFER Nº0 AURICULAR 13CM; MA-0076 CURETA MEYHOEFER Nº01 AURICULAR 13CM; MA-0077 CURETA MEYHOEFER Nº02 AURICULAR 13CM; MA-0078 CURETA MEYHOEFER Nº03 AURICULAR 13CM; MA-0079 CURETA MEYHOEFER Nº04 AURICULAR 13CM; MA-0080 CURETA MEYHOEFER Nº05 AURICULAR 13CM; MA-0081 CURETA RECAMIER FIG. 1 31CM ROMBA; MA-0081A CURETA RECAMIER FIG. 1 31CM CORTANTE; MA-0082 CURETA RECAMIER FIG. 2 31CM ROMBA; MA-0082A CURETA RECAMIER FIG. 2 31CM CORTANTE; MA-0083 CURETA RECAMIER FIG. 3 31CM ROMBA; MA-0083A CURETA RECAMIER FIG. 3 31CM CORTANTE; MA-0084 CURETA RECAMIER FIG. 4 31CM ROMBA; MA-0084A CURETA RECAMIER FIG. 4 31CM CORTANTE; MA-0085 CURETA RECAMIER FIG. 5 31CM ROMBA; MA-0085A CURETA RECAMIER FIG. 5 31CM CORTANTE; MA-0086 CURETA RECAMIER FIG. 6 31CM ROMBA; MA-0086A CURETA RECAMIER FIG. 6 31CM CORTANTE; MA-0087 CURETA RECAMIER FIG. 7 31CM ROMBA; MA-0087A CURETA RECAMIER FIG. 7 31CM CORTANTE; MA-0088 CURETA SCHROEDER Nº01 30CM; MA-0089 CURETA SCHROEDER Nº02 30CM; MA-0090 CURETA SCHROEDER Nº03 30CM; MA-0091 CURETA SCHROEDER Nº04 30CM; MA-0092 CURETA SCHROEDER Nº05 30CM; MA-0093 CURETA SCHROEDER Nº06 30CM; MA-0094 CURETA SCHROEDER (JOGO Nº01 AO 06); MA-0095 CURETA WALLICH Nº01 42CM; MA-0096 CURETA WALLICH Nº02 42CM; MA-0097 CURETA WALLICH Nº03 42CM; MA-0143 ESTILETE BIOLIVAR 15CM; MA-0144 ESTILETE BIOLIVAR 18CM; MA-0145 ESTILETE BIOLIVAR 20CM; MA-1001 FRESA LISA CUSHING 09MM; MA-1002 FRESA LISA CUSHING 13MM; MA-1002A FRESA LISA CUSHING 16MM; MA-1003 FRESA HUDSON OVAL 09MM; MA-1004 FRESA HUDSON OVAL 13MM; MA-1005 FRESA HUDSON REDONDA 14MM; MA-1006 FRESA HUDSON REDONDA 16MM; MA-1007 FRESA HUDSON REDONDA 18MM; MA-1008 FRESA HUDSON REDONDA 20MM; MA-1009 FRESA HUDSON REDONDA 22MM; MA-1010 FRESA MCKENZIE 13MM; MA-1015 BROCA DE ROCHA 09MM; MA-1015A BROCA DE ROCHA 13MM; MA-1015B BROCA DE ROCHA 16MM; MA-1016 FRESA D'ERRICO; MA-1019 BROCA P/ PERFURADOR CRUSTHIFIELD 1,5MM; MA-1019A BROCA P/ PERFURADOR CRUSTHIFIELD 2,0MM; MA-1019B BROCA P/ PERFURADOR CRUSTHIFIELD 2,5MM; MA-1046 RUGINA CUSHING 20CM X 13MM; MA-1046A RUGINA CUSHING 20CM X 15MM; MA-1047 OSTEÓTOMO SMITH-PETERSEN RETO 24CM X 6MM; MA-1047A OSTEÓTOMO SMITH-PETERSEN RETO 24CM X 9MM; MA-1047B OSTEÓTOMO SMITH-PETERSEN RETO 24CM X 13MM; MA-1047C OSTEÓTOMO SMITH-PETERSEN RETO 24CM X 16MM; MA-1047D OSTEÓTOMO SMITH-PETERSEN RETO 24CM X 19MM; MA-1047E OSTEÓTOMO SMITH-PETERSEN RETO 24CM X 25MM; MA-1047F OSTEÓTOMO SMITH-PETERSEN CURVO 24CM X 06MM; MA-1047G OSTEÓTOMO SMITH-PETERSEN CURVO 24CM X 09MM; MA-1047H OSTEÓTOMO SMITH-PETERSEN CURVO 24CM X 13MM; MA-1047I OSTEÓTOMO SMITH-PETERSEN CURVO 24CM X 16MM; MA-1047J OSTEÓTOMO SMITH-PETERSEN CURVO 24CM X 19MM; MA-1047K OSTEÓTOMO SMITH-PETERSEN CURVO 24CM X 25MM; MA-1048 CINZEL CLOWARD 24CM X 10MM; MA-1048A CINZEL CLOWARD 24CM X 12MM; MA-1048B CINZEL CLOWARD 24CM X 14MM; MA-1048C CINZEL CLOWARD 24CM X 16MM; MA-1048D CINZEL CLOWARD 24CM X 18MM; MA-1048E CINZEL CLOWARD 24CM X 20MM; MA-1048F CINZEL CLOWARD 24CM X 22MM; MA-1048G CINZEL CLOWARD 24CM X 24MM; MA-1048J CINZEL CLOWARD 24CM X 05MM; MA-1048K CINZEL CLOWARD 24CM X 08MM; MA-1048L CINZEL CLOWARD 24CM X 15MM; MA-1049 CINZEL LAMBOTTE 26CM X 10MM; MA-1049A CINZEL LAMBOTTE 26CM X 12MM; MA-1049B CINZEL LAMBOTTE 26CM X 14MM; MA-1049C CINZEL LAMBOTTE 26CM X 16MM; MA-1049D CINZEL LAMBOTTE 26CM X 18MM; MA-1049E CINZEL LAMBOTTE 26CM X 20MM; MA-1049F CINZEL LAMBOTTE 26CM X 22MM; MA-1049G CINZEL LAMBOTTE 26CM X 24MM; MA-1050 CINZEL MACOM 20CM X 5MM; MA-1050A CINZEL MACOM 20CM X 6,5MM; MA-1050B CINZEL MACOM 20CM X 8MM; MA-1051 CINZEL D'ERRICO 20CM LÂMINA 13MM; MA-1052 CINZEL CERVICAL CLOWARD 17CM LÂMINA 4MM; MA-1090 CURETA HALLE MALEÁVEL 22CM FIG. 00; MA-1090A CURETA HALLE MALEÁVEL 22CM FIG. 0; MA-1090B CURETA HALLE MALEÁVEL 22CM FIG. 1; MA-1090C CURETA HALLE MALEÁVEL 22CM FIG. 2; MA-1090D CURETA HALLE MALEÁVEL 22CM FIG. 3; MA-1091 CURETA SIMON PONTA 22CM RETA FIG. 0000; MA-1091A CURETA SIMON PONTA 22CM RETA FIG. 000; MA-1091B CURETA SIMON PONTA 22CM RETA FIG. 00; MA-1091C CURETA SIMON PONTA 22CM RETA FIG. 0; MA-1091D CURETA SIMON PONTA 22CM RETA FIG. 1; MA-1091E CURETA SIMON PONTA 22CM RETA FIG. 2; MA-1091F CURETA SIMON

PONTA 22CM RETA FIG. 3; MA-1091G CURETA SIMON PONTA 22CM RETA FIG. 4; MA-1091H CURETA SIMON PONTA 22CM RETA FIG. 5; MA-1091I CURETA SIMON PONTA 22CM RETA FIG. 6; MA-1091J CURETA SIMON 30CM PONTA RETA FIG. 0000; MA-1091K CURETA SIMON 30CM PONTA RETA FIG. 000; MA-1091L CURETA SIMON 30CM PONTA RETA FIG. 00; MA-1091M CURETA SIMON 30CM PONTA RETA FIG. 0; MA-1091N CURETA SIMON 30CM PONTA RETA FIG. 01; MA-1091O CURETA SIMON 30CM PONTA RETA FIG. 02; MA-1091P CURETA SIMON 30CM PONTA RETA FIG. 03; MA-1370 CINZEL KILLIAN; MA-1091Q CURETA SIMON 30CM PONTA RETA FIG. 04; MA-1091R CURETA SIMON PONTA 22CM RETA FIG.000000; MA-1092 CURETA SIMON PONTA 22CM ANG. FIG. 0000; MA-1092A CURETA SIMON PONTA 22CM ANG. FIG. 000; MA-1092B CURETA SIMON PONTA 22CM ANG. FIG. 00; MA-1092C CURETA SIMON PONTA 22CM ANG. FIG. 0; MA-1092D CURETA SIMON PONTA 22CM ANG. FIG. 1; MA-1092E CURETA SIMON PONTA 22CM ANG. FIG. 2; MA-1092F CURETA SIMON PONTA 22CM ANG. FIG. 3; MA-1092G CURETA SIMON PONTA 22CM ANG. FIG. 4; MA-1092H CURETA SIMON PONTA 22CM ANG. FIG. 5; MA-1092I CURETA SIMON PONTA 22CM ANG. FIG. 6; MA-1092K CURETA SIMON 30CM PONTA ANG. FIG. 0000; MA-1092L CURETA SIMON 30CM PONTA ANG. FIG. 000; MA-1092M CURETA SIMON 30CM PONTA ANG. FIG. 00; MA-1092N CURETA SIMON 30CM PONTA ANG. FIG. 0; MA-1092O CURETA SIMON 30CM PONTA ANG. FIG. 01; MA-1092P CURETA SIMON 30CM PONTA ANG. FIG. 02; MA-1092Q CURETA SIMON 30CM PONTA ANG. FIG. 03; MA-1092R CURETA SIMON 30CM PONTA ANG. FIG. 04; MA-1092S CURETA SIMON 30CM PONTA ANG. FIG. 05; MA-1092T CURETA SIMON 30CM PONTA ANG. FIG. 06; MA-1092U CURETA SIMON PONTA 22CM ANG. FIG. 000000; MA-1100 PINÇA ADSON P/ TUMOR BAIONETA 21CM RETA; MA-1101 PINÇA ADSON P/ TUMOR BAIONETA 21CM CURVA; MA-1232 GANCHO P/ AFASTADOR SCOVILLE 51MM; MA-1232A GANCHO P/ AFASTADOR SCOVILLE 76MM; MA-1233 GANCHO P/ AFASTADOR SCOVILLE 38MM; MA-1233A GANCHO P/ AFASTADOR SCOVILLE 51MM; MA-1233B GANCHO P/ AFASTADOR SCOVILLE 70MM; MA-1385 ENUCLEADOR HARDY BAION. 24CM PTA P/ DIR. ROMBA 2,4MM; MA-1385A ENUCLEADOR HARDY BAION. 24CM PTA P/ DIR. CORTANTE 2,4MM; MA-1386 ENUCLEADOR HARDY BAION. 24CM PTA P/ ESQ. ROMBA 2,4MM; MA-1386A ENUCLEADOR HARDY BAION. 24CM PTA P/ ESQ. CORTANTE 2,4MM; MA-1387 ENUCLEADOR HARDY BAION. 24CM PTA P/ DIR. ROMBA 3,4MM; MA-1387A ENUCLEADOR HARDY BAION. 24CM PTA P/ DIR. CORTANTE 3,4MM; MA-1388 ENUCLEADOR HARDY BAION. 24CM PTA P/ ESQ. ROMBA 3,4MM; MA-1388A ENUCLEADOR HARDY BAION. 24CM PTA P/ ESQ. CORTANTE 3,4MM; MA-1390 CURETA NICOLA 21,5CM BOCA 6,5MM CURVA P/ DIREITA; MA-1390A CURETA NICOLA 21,5CM BOCA 6,5MM; MA-1391 CURETA NICOLA 21,5CM BOCA 6,5MM CURVA P/ ESQUERDA; MA-1393 CURETA HARDY BAIONETA 26CM ANG. 90° P/ FRENTE 3MM; MA-1393A CURETA HARDY BAIONETA 26CM ANG. 90° P/ TRÁS 3MM; MA-1393B CURETA HARDY BAIONETA 26CM ANG. 90° P/ ESQUERDA 3MM; MA-1393C CURETA HARDY BAIONETA 26CM ANG. 45° P/ DIREITA 3MM; MA-1393D CURETA HARDY BAIONETA 26CM ANG. 90° P/ DIREITA 3MM; MA-1393E CURETA HARDY BAIONETA 26CM ANG. 45° P/ ESQUERDA 3MM; MA-1394 CURETA HARDY BAIONETA 26CM ANG. 90° P/ FRENTE 5MM; MA-1394A CURETA HARDY BAIONETA 26CM ANG. 90° P/ TRÁS 5MM; MA-1394B CURETA HARDY BAIONETA 26CM ANG. 90° P/ ESQUERDA 5MM; MA-1394C CURETA HARDY BAIONETA 26CM ANG. 45° P/ DIREITA 5MM; MA-1394D CURETA HARDY BAIONETA 26CM CURVA P/ DIREITA 5MM; MA-1394E CURETA HARDY BAIONETA 26CM CURVA P/ ESQUERDA 5MM; MA-1394F CURETA HARDY BAIONETA 26CM ANG. 90° P/ DIREITA 5MM; MA-1395A FACA BALLANGER BAIONETA 20CM 3MM; MA-1395 FACA BALLANGER BAIONETA 20CM 4MM; MA-1396 FACA BALLANGER BAIONETA 20CM 5MM; MA-1019C BROCA P/ PERFURADOR CRUSTHIFIELD 3,0MM; MA-1397 FACA BALLANGER RETA 19CM 4MM; MA-1397A FACA BALLANGER RETA 19CM 3MM; MA-1398 FACA BALLANGER RETA 19CM 5MM; MA-1406 FACA DE ARACNOÍDE 30CM; MA-1407 GANCHO FRAZIER 15CM; MA-1408 BISTURI BUCY 16CM CORTE P/ BAIXO; MA-1408A BISTURI BUCY 16CM CORTE P/ CIMA; MA-1409 BISTURI BUCY 16CM CORTE P/ BAIXO PONTA FINA; MA-1409A BISTURI BUCY 16CM CORTE P/ CIMA PONTA FINA; MA-1410 BISTURI FRAZIER 17CM; MA-1410A BISTURI OLIVERCRONA 23CM; MA-1415 GANCHO MALLIS 19CM RETO C/ BOLA; MA-1416 GANCHO MALLIS 19CM RETO AGUDO; MA-1416A GANCHO MALLIS 19CM 90° PONTA 10MM; MA-1417 GANCHO MALLIS 19CM RETO ROMBO; MA-1417A GANCHO MALLIS 19CM 90° PONTA 8MM; MA-1418 GANCHO MALLIS 19CM CURVO ROMBO; MA-1419 GANCHO MALLIS 19CM CURVO AGUDO; MA-1420 MICRO RUGINA YASARGIL 20CM CURVO AGUDO; MA-1423 MICRO DISSECTOR ROTHON (C/ 14 UNID.); MA-1423A MICRO DISSECTOR ROTHON Nº01; MA-1423B MICRO DISSECTOR ROTHON Nº02; MA-1423C MICRO DISSECTOR ROTHON Nº03; MA-1423D MICRO DISSECTOR ROTHON Nº04; MA-1423E MICRO DISSECTOR ROTHON Nº05; MA-1423F MICRO DISSECTOR ROTHON Nº06; MA-1423G MICRO DISSECTOR ROTHON Nº07; MA-1423H MICRO DISSECTOR ROTHON Nº08; MA-1423I MICRO DISSECTOR ROTHON Nº09; MA-1423J MICRO DISSECTOR ROTHON Nº10; MA-1423K MICRO DISSECTOR ROTHON Nº11; MA-1423L MICRO DISSECTOR ROTHON Nº12; MA-1423M MICRO DISSECTOR ROTHON Nº13; MA-1423N MICRO DISSECTOR ROTHON Nº14; MA-1425 MICRO DISSECTOR DANDY RETO 22CM; MA-1426 MICRO DIS-

SECTOR DANDY 22CM ANG. DIREITA; MA-1426A MICRO DISSECTOR DANDY 22CM ANG. ESQUERDA; MA-1427 MICRO DISSECTOR HOEN 23CM RETO GANCHO 7MM; MA-1428 MICRO DISSECTOR HOEN ANG. DIREITA; MA-1428A MICRO DISSECTOR HOEN ANG. ESQUERDA; MA-1429 MICRO DISSECTOR ADSON RETO 20CM; MA-1430 MICRO GANCHO CUSHING AGUDO; MA-1431 MICRO GANCHO CUSHING ROMBO; MA-1432 GANCHO SMITHWICK 30CM; MA-1433 GANCHO SMITHWICK 20CM; MA-1434 MICRO CORTADOR KOOS BAION. 19CM AGUDO CORTE P/ CIMA; MA-1435 MICRO CORTADOR KOOS BAION. 19CM AGUDO CORTE P/ BAIXO; MA-1436 MICRO CORTADOR KOOS BAION. 19CM ROMBO CORTE P/ CIMA; MA-1437 MICRO CORTADOR KOOS BAION. 19CM ROMBO CORTE P/ BAIXO; MA-1438 MICRO DISSECTOR ROTHON BAIONETA (C/ 14 UNID.); MA-1438A MICRO DISSECTOR ROTHON BAIONETA 25CM Nº01; MA-1438B MICRO DISSECTOR ROTHON BAIONETA 25CM Nº02; MA-1438C MICRO DISSECTOR ROTHON BAIONETA 25CM Nº03; MA-1438D MICRO DISSECTOR ROTHON BAIONETA 25CM Nº04; MA-1438E MICRO DISSECTOR ROTHON BAIONETA 25CM Nº05; MA-1438F MICRO DISSECTOR ROTHON BAIONETA 25CM Nº06; MA-1438G MICRO DISSECTOR ROTHON BAIONETA 25CM Nº07; MA-1438H MICRO DISSECTOR ROTHON BAIONETA 25CM Nº08; MA-1438I MICRO DISSECTOR ROTHON BAIONETA 25CM Nº09; MA-1438J MICRO DISSECTOR ROTHON BAIONETA 25CM Nº10; MA-1438K MICRO DISSECTOR ROTHON BAIONETA 25CM Nº11; MA-1438L MICRO DISSECTOR ROTHON BAIONETA 25CM Nº12; MA-1438M MICRO DISSECTOR ROTHON BAIONETA 25CM Nº13; MA-1438N MICRO DISSECTOR ROTHON BAIONETA 25CM Nº14; MA-1491 BROCA DO CLOWARD 10MM; MA-1491A BROCA DO CLOWARD 12MM; MA-1491B BROCA DO CLOWARD 14MM; MA-1491C BROCA DO CLOWARD 16MM; MA-1505S GANCHO P/ AFASTADOR LOMBAR 4 DENTES HASTE ÚTIL 40MM; MA-1505T GANCHO P/ AFASTADOR LOMBAR 6 DENTES HASTE ÚTIL 60MM; MA-1569 CURETA VOLKMANN FIG. 00 17CM; MA-1570 CURETA VOLKMANN FIG. 0 17CM; MA-1571 CURETA VOLKMANN FIG. 1 17CM; MA-1572 CURETA VOLKMANN FIG. 2 17CM; MA-1573 CURETA VOLKMANN FIG. 3 17CM; MA-1574 CURETA VOLKMANN FIG. 4 17CM; MA-1576 CURETA VOLKMANN FIG. 0000 17CM; MA-1577 CURETA VOLKMANN FIG. 5 17CM; MA-1578 CURETA VOLKMANN FIG. 6 17CM; MA-1595 CURETA SCOVILLE 50CM PONTA RETA 9X15MM; MA-1604 GOIVA COBB CANALETA 28CM RETA 4MM; MA-1604A GOIVA COBB CANALETA 28CM SEMI-CURVA 4MM; MA-1604B GOIVA COBB CANALETA 28CM CURVA 4MM; MA-1604C GOIVA COBB CANALETA 28CM CURVA P/ TRÁS 4MM; MA-1606 OSTEÓTOMO STILLE RETO 20CM 10MM; MA-1607 OSTEÓTOMO STILLE RETO 20CM 14MM; MA-1608 OSTEÓTOMO STILLE RETO 20CM 20MM; MA-1782 CURETA TESSIER 22CM BOCA 6MM; MA-1796 GANHO C/ MOLA C/ CLAMP BULDOG; MA-1837 CINZEL STILLE 20CM X 10MM; MA-1837A CINZEL STILLE 20CM X 15MM; MA-1837B CINZEL STILLE 20CM X 20MM; MA-1837C CINZEL STILLE 20CM X 25MM; MA-1846 OSTEÓTOMO COBB RETO 28CM X 6MM; MA-1846A OSTEÓTOMO COBB RETO 28CM X 9MM; MA-1846B OSTEÓTOMO COBB RETO 28CM X 13MM; MA-1846C OSTEÓTOMO COBB RETO 28CM X 16MM; MA-1846D OSTEÓTOMO COBB RETO 28CM X 19MM; MA-1846E OSTEÓTOMO COBB RETO 28CM X 25MM; MA-1846F OSTEÓTOMO COBB CURVO 28CM X 6MM; MA-1846G OSTEÓTOMO COBB CURVO 28CM X 9MM; MA-1846H OSTEÓTOMO COBB CURVO 28CM X 13MM; MA-1846I OSTEÓTOMO COBB CURVO 28CM X 16MM; MA-1846J OSTEÓTOMO COBB CURVO 28CM X 19MM; MA-1846K OSTEÓTOMO COBB CURVO 28CM X 25MM; MA-1848 GOIVA COBB CANALETA 28CM RETA 7MM; MA-1848A GOIVA COBB CANALETA 28CM SEMI-CURVA 7MM; MA-1848B GOIVA COBB CANALETA 28CM CURVA 7MM; MA-1848C GOIVA COBB CANALETA 28CM CURVA P/ TRÁS 7MM; MA-1849 GOIVA STILLE CANALETA 19CM X 10MM; MA-1849A GOIVA STILLE CANALETA 19CM X 15MM; MA-1849B GOIVA STILLE CANALETA 19CM X 20MM; MA-1849C GOIVA STILLE CANALETA 19CM X 25MM; MA-1850 GOIVA SMITH-PETERSEN CANALETA RETO 20CM X 9MM; MA-1850A GOIVA SMITH-PETERSEN CANALETA RETO 20CM X 14MM; MA-1850B GOIVA SMITH-PETERSEN CANALETA RETO 20CM X 19MM; MA-1850C GOIVA SMITH-PETERSEN CANALETA RETO 20CM X 25MM; MA-1850D GOIVA SMITH-PETERSEN CANALETA CURVO 20CM X9MM; MA-1850E GOIVA SMITH-PETERSEN CANALETA CURVO 20CM X14MM; MA-1850F GOIVA SMITH-PETERSEN CANALETA CURVO 20CM X19MM; MA-1850G GOIVA SMITH-PETERSEN CANALETA CURVO 20CM X25MM; MA-1904 FACA LEBSCH; MA-1928 RUGINA FARA-BEUF CURVA 15CM X 12,5MM; MA-1928A RUGINA FARA-BEUF RETA 15CM X 12,5MM; MA-1938 GANCHO EM T 18CM AGUDO PONTA 18X21MM; MA-1960 CURETA BUSHE 26,5CM PONTA RETA FIG. 000; MA-1960A CURETA BUSHE 26,5CM PONTA RETA FIG. 00; MA-1960B CURETA BUSHE 26,5CM PONTA RETA FIG. 0; MA-1960C CURETA BUSHE 26,5CM PONTA RETA FIG. 1; MA-1961 CURETA BUSHE 26,5CM PONTA ANG. FIG. 000; MA-1961A CURETA BUSHE 26,5CM PONTA ANG. FIG. 00; MA-1961B CURETA BUSHE 26,5CM PONTA ANG. FIG. 0; MA-1961C CURETA BUSHE 26,5CM PONTA ANG. FIG. 1; MA-1962 CURETA BUSHE 26,5CM PONTA RETA P/ TRÁS 3MM; MA-1962A CURETA BUSHE 26,5CM PONTA RETA P/ TRÁS 4MM; MA-1962B CURETA BUSHE 26,5CM PONTA RETA P/ TRÁS 5MM; MA-1963 CURETA CASPAR 22CM PONTA RETA FIG. 000; MA-1963A CURETA CASPAR 22CM PONTA RETA FIG. 00; MA-1963B CURETA CASPAR 22CM PONTA RETA FIG. 0; MA-1964 CURETA CASPAR 22CM PONTA ANG. FIG.

000; MA-1964A CURETA CASPAR 22CM PONTA ANG. FIG. 00; MA-1964B CURETA CASPAR 22CM PONTA ANG. FIG. 0; MA-1965 CURETA CASPAR 22CM PONTA QUADRADA 4MM; MA-1965A CURETA CASPAR 22CM PONTA QUADRADA 5MM; MA-1965B CURETA CASPAR 22CM PONTA QUADRADA 6MM; MA-1965C CURETA CASPAR 35CM PONTA QUADRADA 6MM; MA-1965D CURETA CASPAR 22CM PONTA QUADRADA 8MM; MA-1965E CURETA CASPAR 22CM PONTA QUADRADA 9MM; MA-1966 BROCA DO TRÉPANO DE HUDSON 2MM; MA-1971 GANCHO SACHS 153MM P/ DURA MATER; MA-1986 GANCHO MITRAL P/ SIMPARECTOMIA; MA-1991 CINZEL COTTLE 18,5CM 4MM; MA-2015 GOIVA HIBBS CURVA 22CM X 10MM; MA-2015A GOIVA HIBBS CURVA 22CM X 13MM; MA-2015B GOIVA HIBBS CURVA 22CM X 16MM; MA-2015C GOIVA HIBBS CURVA 22CM X 19MM; MA-2015D GOIVA HIBBS CURVA 22CM X 25MM; MA-2015E GOIVA HIBBS CURVA 22CM X 28MM; MA-2016 OSTEÓTOMO U. S. ARMY 18CM X 06MM; MA-2017 OSTEÓTOMO U. S. ARMY 18CM X 12MM; MA-2018 OSTEÓTOMO U. S. ARMY 18CM X 18MM; MA-2055 GANCHO C/ MOLA JOGO DE 06 PEÇAS (4 DE 20CM E 2 DE 16CM); MA-2149 GANCHO CUSHING 28CM P/ NERVOS; MA-2165 GANCHO FREER 15CM 02 DENTES AGUDOS 2,5MM; MA-2233 GANCHO FREER 15CM 02 DENTES ROMBOS 2,5MM; MA-2341 GANCHO ADSON P/ NERVOS 19CM PONTA ROMBA; MA-2342 GANCHO FRAZIER 13CM PONTA 2,5MM AGUDO; MA-2367 OSTEÓTOMO SHEEHAN RETO 16CM 12MM; MA-2387 BROCA DO DRILL (CASPAR); MA-2425 CURETA C/ DENTES 28CM FIG.1; MA-2481 GANCHO C/ MOLA E CLAMP BULLDOG 24CM; MA-2539 MICRO CURETA YASARGIL BAIONETA 19CM RETA FIG.0000; MA-2558 GANCHO VOLKMAN AGUDO 20CM PONTA 19X27MM; MA-2559 GANCHO VOLKMAN AGUDO 23CM PONTA 15X20MM; MA-2607 GANCHO LAHEY P/ DURA; MA-2621 CURETA NOVAK 23CM 3,0MM P/ BIÓPSIA UTERINA; MA-2621A CURETA NOVAK 23CM 3,5MM P/ BIÓPSIA UTERINA; MA-2621B CURETA NOVAK 23CM 4,0MM P/ BIÓPSIA UTERINA; MA-2677 MICRO BISTURI YASARGIL BAIONETA 19CM CORTE P/CIMA; MA-2677A MICRO BISTURI YASARGIL BAIONETA 19CM CORTE P/BAIXO; MA-2692 OSTEÓTOMO STILLE CURVO 20CM 06MM; MA-2727 GOIVA SWAN NECK 23CM; MA-2830 GANCHO CASPAR EXPLORADOR 90° 245MM PONTA 4MM; MA-2830A GANCHO CASPAR EXPLORADOR 90° 245MM PONTA 6MM; MA-2830B GANCHO CASPAR EXPLORADOR 90° 245MM PONTA 7MM; MA-2831 GANCHO CASPAR EXPLORADOR 45° 245MM PONTA 3,5MM; MA-2882 CINZEL HIBBS 22CM X 10MM; MA-2882A CINZEL HIBBS 22CM X 13MM; MA-2882B CINZEL HIBBS 22CM X 16MM; MA-2882C CINZEL HIBBS 22CM X 19MM; MA-2882D CINZEL HIBBS 22CM X 25MM; MA-2882E CINZEL HIBBS 22CM X 28MM; MA-2924 OSTEÓTOMO STILLE RETO 20CM 06MM; MA-2926 OSTEÓTOMO STILLE RETO 20CM 08MM; MA-2927 OSTEÓTOMO STILLE RETO 20CM 25MM; MA-2928 OSTEÓTOMO STILLE RETO 20CM 30MM; MA-2966 OSTEÓTOMO STILLE CURVO 20CM 15MM; MA-2995 GANCHO GILLIES 13CM Nº01; MA-2996 GANCHO GILLIES 13CM Nº02; MA-2998 GANCHO LAMBOTTE TAM. 27CM; MA-2999 GANCHO LANE 10MM X 19CM; MA-3095A CURETA RECAMIER FIG. 00 31CM CORTANTE; MA-3201 ESTILETE DE RUMEL; MA-3315 OSTEÓTOMO LAMBOTTE CURVO 24CM 06MM; MA-3316 OSTEÓTOMO LAMBOTTE CURVO 24CM 08MM; MA-3317 OSTEÓTOMO LAMBOTTE CURVO 24CM 12MM; MA-3318 OSTEÓTOMO LAMBOTTE CURVO 24CM 10MM; MA-3319 OSTEÓTOMO LAMBOTTE CURVO 24CM 15MM; MA-3320 OSTEÓTOMO LAMBOTTE CURVO 24CM 20MM; MA-3321 OSTEÓTOMO LAMBOTTE CURVO 24CM 25MM; MA-3322 OSTEÓTOMO STILLE CURVO 20CM 12MM; MA-3323 OSTEÓTOMO COBB CURVO 28CM X 4MM; MA-3324 OSTEÓTOMO COBB RETO 28CM X 4MM; MA-3325 OSTEÓTOMO SHEEHAN RETO 16CM 15MM; MA-3327 OSTEÓTOMO SHEEHAN RETO 16CM 02MM; MA-3328 OSTEÓTOMO SHEEHAN RETO 16CM 04MM; MA-3329 OSTEÓTOMO SHEEHAN RETO 16CM 06MM; MA-3330 OSTEÓTOMO SHEEHAN RETO 16CM 08MM; MA-3331 OSTEÓTOMO SHEEHAN RETO 16CM 10MM; MA-3332 OSTEÓTOMO LAMBOTTE RETO 24CM 06MM; MA-3332A OSTEÓTOMO LAMBOTTE RETO 25MM TAM. 23CM 5MM ESPESSURA; MA-3333 OSTEÓTOMO LAMBOTTE RETO 24CM 12MM; MA-3334 OSTEÓTOMO LAMBOTTE RETO 24CM 15MM; MA-3334A OSTEÓTOMO LAMBOTTE RETO 15MM TAM. 23CM 5MM ESPESSURA; MA-3335 OSTEÓTOMO LAMBOTTE RETO 24CM 20MM; MA-3335A OSTEÓTOMO LAMBOTTE RETO 24CM 22MM; MA-3335B OSTEÓTOMO LAMBOTTE RETO 20MM TAM. 24CM 5MM ESPESSURA; MA-3335C OSTEÓTOMO LAMBOTTE RETO 22MM TAM. 23CM 5MM ESPESSURA; MA-3336 OSTEÓTOMO LAMBOTTE RETO 24CM 25MM; MA-3337 OSTEÓTOMO LAMBOTTE RETO 24CM 08MM; MA-3338 OSTEÓTOMO LAMBOTTE RETO 24CM 10MM; MA-3341 PERFURADOR PERTHES TAM. 21CM; MA-3406 GANCHO GUTHRIE; MA-3491 OSTEÓTOMO HIBBS 22X10MM CURVO; MA-3493 OSTEÓTOMO HIBBS 22X13MM CURVO; MA-3494 OSTEÓTOMO HIBBS 22X16MM CURVO; MA-3495 OSTEÓTOMO HIBBS 22X19MM CURVO; MA-3496 OSTEÓTOMO HIBBS 22X25MM CURVO; MA-3497 OSTEÓTOMO HIBBS 22X28MM CURVO; MA-3498 OSTEÓTOMO HIBBS 22X10MM RETO; MA-3501 OSTEÓTOMO HIBBS 22X13MM RETO; MA-3502 OSTEÓTOMO HIBBS 22X16MM RETO; MA-3503 OSTEÓTOMO HIBBS 22X19MM RETO; MA-3504 OSTEÓTOMO HIBBS 22X25MM RETO; MA-3505 OSTEÓTOMO HIBBS 22X28MM RETO; MA-3575 OSTEÓTOMO STILLE RETO 20CM 12MM; MA-3576 OSTEÓTOMO STILLE RETO 20CM 22MM; MA-3586 GANCHO JOSEPH AGUDO 16CM 02 DENTES 7MM; MA-3605 GOIVA HIBBS RETA 22CM X 10MM; MA-3605A GOIVA HIBBS RETA 22CM X 13MM; MA-

3605B GOIVA HIBBS RETA 22CM X 16MM; MA-3605C GOIVA HIBBS RETA 22CM X 19MM; MA-3605D GOIVA HIBBS RETA 22CM X 25MM; MA-3605E GOIVA HIBBS RETA 22CM X 28MM; MA-3605L OSTEÓTOMO GOIVA HIBBS RETA 23CM X 32MM; MA-3645 GANCHO JOSEPH AGUDO 16CM 02 DENTES 10MM; MA-3693 CURETA CASPAR 25CM PONTA QUADRADA 4MM; MA-3693A CURETA CASPAR 25CM PONTA QUADRADA 5MM; MA-3693B CURETA CASPAR ANG. 27CM PONTA ANG. QUADRADA 3MM; MA-3693C CURETA CASPAR ANG. 27CM PONTA ANG. QUADRADA 4MM; MA-3697 CURETA TESSIER 30CM BOCA 6MM; MA-3817 FIO DE KIRSCHNER 1,0MM; MA-3817A FIO DE KIRSCHNER 1,5MM; MA-3817B FIO DE KIRSCHNER 2,0MM; MA-3817C FIO DE KIRSCHNER 2,5MM; MA-3817D FIO DE KIRSCHNER 3,0MM; MA-3818 GANCHINHO LONGO; MA-3821 GANCHÃO LONGO; MA-3835 OSTEÓTOMO WEST 18CM X 03MM; MA-3837 OSTEÓTOMO WEST 16CM X 04MM; MA-3844 GANCHO GILLIES 16CM AGUDO; MA-3845 GANCHO GILLIES 16CM ROMBO; MA-3869 GANCHO P/ AFASTADOR SCOVILLE 61MM; MA-3894 CURETA RECAMIER FIG. 0 31CM ROMBA; MA-3894A CURETA RECAMIER FIG. 0 31CM CORTANTE; MA-3895 CURETA RECAMIER FIG. 00 31CM ROMBA; MA-3954 CURETA BECKMANN Nº04; MA-3955 CURETA BECKMANN Nº03; MA-3956 CURETA BECKMANN Nº05; MA-3980 OSTEÓTOMO HOKE DELICADO P/ MÃO 150X3,2MM; MA-3981 OSTEÓTOMO HOKE DELICADO P/ MÃO 150X4,8MM; MA-3982 OSTEÓTOMO HOKE DELICADO P/ MÃO 150X6,4MM; MA-3983 OSTEÓTOMO HOKE DELICADO P/ MÃO 150X8,0MM; MA-3985 OSTEÓTOMO HOKE DELICADO P/ MÃO 150X9,5MM; MA-4072 PERFURADOR ÓSSEO P/ PENETRAÇÃO NO OMBRO 23,5CM; MA-4122 CURETA EPSTEIN 43CM PONTA ANG. 40° P/ TRÁS 3X6MM; MA-4123 CURETA EPSTEIN 50CM PONTA ANG. 30° P/ TRÁS 6X9MM; MA-4171 CINZEL LEXER 22CM X 5MM; MA-4171A CINZEL LEXER 22CM X 7MM; MA-4171B CINZEL LEXER 22CM X 10MM; MA-4171C CINZEL LEXER 22CM X 15MM; MA-4171D CINZEL LEXER 22CM X 20MM; MA-4171E CINZEL LEXER 22CM X 25MM; MA-4171F CINZEL LEXER 22CM X 30MM; MA-4173 GANCHO ADSON P/ NERVOS 19CM PONTA AGUDA; MA-4253 CINZEL WEST 16CM X 3MM; MA-4253A CINZEL WEST 16CM X 4MM; MA-4340 GANCHO FRAZIER 20CM; MA-4422 LIMA P/ OSSO BAIONETA 24CM; MA-4454 PINÇA ADSON P/ TUMOR BAIONETA 24CM RETA; MA-4455 PINÇA ADSON P/ TUMOR BAIONETA 24CM CURVA; MA-4513 GANCHO FRAZIER 18CM; MA-4624 LIMA P/ OSSO E RASPA 220MM; MA-4625 LIMA P/ OSSO 25CM; MA-4768A FACA BECKMANN Nº01 22CM; MA-4768B FACA BECKMANN Nº02 22CM; MA-4768C FACA BECKMANN Nº03 22CM; MA-4768D FACA BECKMANN Nº04 22CM; MA-4768E FACA BECKMANN Nº05 22CM; MA-4768F FACA BECKMANN Nº06 22CM; MA-4788 CURETA MALIS BAIONETA 20CM PONTA 2MM; MA-4792 LIMA P/ OSSO 28CM; MA-4942 GANCHO FRAZIER 23CM; MA-4943 GANCHO FRAZIER 13CM PONTA 2,5MM ROMBO; MA-4945 GANCHO FRAZIER 19CM; MA-5042 CURETA SIMS FIG. 1; MA-5045 CURETA SIMS FIG. 2; MA-5046 CURETA SIMS FIG. 3; MA-5047 CURETA SIMS FIG. 4; MA-5048 CURETA SIMS FIG. 6; MA-5049 CURETA SIMS FIG. 5; MA-5062 GANCHO KRAYENBUHL; MA-5080 CURETA RECAMIER FIG. 8 31CM ROMBA; MA-5080A CURETA RECAMIER FIG. 8 31CM CORTANTE; MA-5080B CURETA RECAMIER (JOGO FIG. 00 A FIG. 10); MA-5088 GOIVA CAPENER BAIONETA 24CM X 10MM; MA-5089 GOIVA CAPENER BAIONETA 24CM X 15MM; MA-5093 GOIVA CAPENER BAIONETA 24CM X 20MM; MA-5108 OSTEÓTOMO LAMBOTTE MINI 15CM 10X4MM; MA-5121 OSTEÓTOMO LAMBOTTE MINI 15CM 12X4MM; MA-5122 OSTEÓTOMO LAMBOTTE MINI 15CM 15X4MM; MA-5123 OSTEÓTOMO LAMBOTTE MINI 15CM 8X4MM; MA-5124 OSTEÓTOMO LAMBOTTE MINI 15CM 4X4MM; MA-5124A OSTEÓTOMO LAMBOTTE MINI 15CM 6X4MM; MA-5138 RUGINA DAVIDSON ALEXANDER 29CM; MA-5165 LIMA P/ OSSO SELDIN; MA-5170 LIMA P/ OSSO MILLER; MA-5205 CINZEL WAGNER CURVO 6,0MM; MA-5205A CINZEL WAGNER RETO 6,0MM; MA-5205B CINZEL WAGNER SEPTO NASAL; MA-5205C CINZEL WAGNER RETO 8,0MM; MA-5207 GANCHO BARROS; MA-5287 CURETA 25CM PONTA ANGULADA FIG. 00; MA-5288 CURETA 25CM PONTA ANGULADA FIG. 1; MA-5289 CURETA 25CM PONTA RETA FIG. 0; MA-5393 CINZEL U.S. ARMY 18CM X 6MM; MA-5766 CINZEL BRUENINGS 3MM; MA-5394 CINZEL U.S. ARMY 18CM X 12MM; MA-5395 CINZEL U.S. ARMY 18CM X 18MM; MA-5409 GANCHO GILLIES 18CM PONTA 2MM; MA-5410 GANCHO GILLIES 18CM PONTA 3MM; MA-5417 GANCHO VOLKMAN AGUDO 25CM PONTA 15X20MM; MA-5418 GANCHO JOSEPH AGUDO 16CM 02 DENTES 5MM; MA-5548 CURETA 25CM PONTA RETA FIG. 000; MA-5549 CURETA 25CM PONTA ANGULADA FIG. 000; MA-5550 CURETA 25CM PONTA RETA FIG. 00; MA-5551 CURETA 25CM PONTA ANGULADA FIG. 0; MA-5760 GANCHO VOLKMAN ROMBO 23CM PONTA 15X20MM; MA-5767 CINZEL BRUENINGS 4MM; MA-5768 CINZEL BRUENINGS 6MM; MA-5782 FIO DE STEINMANN 1,0MM; MA-5787 OSTEÓTOMO STILLE CURVO 20CM 08MM; MA-5788 OSTEÓTOMO STILLE RETO 20CM 15MM; MA-5793 OSTEÓTOMO STILLE CURVO 20CM 22MM; MA-5804 OSTEÓTOMO STILLE CURVO 20CM 25MM; MA-5850 CINZEL HOKE 13CM X 4MM; MA-5850A CINZEL HOKE 13CM X 6MM; MA-5850B CINZEL HOKE 13CM X 10MM; MA-5850C CINZEL HOKE 13CM X 13MM; MA-5850D CINZEL HOKE 13CM X 19MM; MA-5888 CINZEL BRUENINGS 10MM; MA-5948 CINZEL LUCAS 16CM X 3MM; MA-5998 JOGO DE CURETAS VOLKMANN FIG. (0000/000/00/0/1/2/3/4/5/6); MA-6086 CURETA BECKMANN Nº01; MA-6087 CURETA BECKMANN Nº02; MA-6111 PERFURADOR ÓSSEO PONTA ANATÔMICA 16CM; MA-6122 FORMÃO LAMBOTTE RETO 24CM X



12,7MM; MA-6124 GANCHO JOSEPH AGUDO 16CM 01 DENTE; MA-6317 CINZEL WAGNER CURVO 8,0MM; MA-6442 GANCHO COLLINS 25MM X 23CM; MA-6443 OSTEÓTOMO HOKE 13CM X 03MM; MA-6443A OSTEÓTOMO HOKE 13CM X 04MM; MA-6443B OSTEÓTOMO HOKE 13CM X 06MM; MA-6443C OSTEÓTOMO HOKE 13CM X 08MM; MA-6443D OSTEÓTOMO HOKE 13CM X 10MM; MA-6443E OSTEÓTOMO HOKE 13CM X 13MM; MA-6443F OSTEÓTOMO HOKE 13CM X 16MM; MA-6443G OSTEÓTOMO HOKE 13CM X 19MM; MA-6463 CURETA DAUBENSPECK ANG FIG. 0000 20CM; MA-6466 CURETA DAUBENSPECK ANG FIG. 00 20CM; MA-6467 CURETA LEMPERT 215MM BOCA 1,8MM; MA-6467A CURETA LEMPERT 215MM BOCA 2,0MM; MA-6467B CURETA LEMPERT 215MM BOCA 2,4MM; MA-6467C CURETA LEMPERT 215MM BOCA 2,6MM; MA-6467D CURETA LEMPERT 215MM BOCA 2,8MM; MA-6473 CURETA FAHLBUSCH MALEÁVEL BAIONETA 2,5X260MM; MA-6473A CURETA FAHLBUSCH MALEÁVEL BAIONETA VAZADA 2,5X260MM; MA-6474 CURETA LANDOLT-REULEN RÍGIDA BAIONETA 2,5X260MM; MA-6490 OSTEÓTOMO HIBBS P/ ENDOSCOPIA 47CM X 10MM; MA-6491 GOIVA HIBBS P/ ENDOSCOPIA 47CM X 7MM; MA-6499 CINZEL LUCAS 16CM X 4MM; MA-6506 CINZEL WAGNER RETO 5,0MM; MA-6507 CINZEL WAGNER CURVO 5,0MM; MA-6508 CINZEL WAGNER CURVO 4,0MM; MA-6599 GOIVA LEXER 25CM CURVA 15MM; MA-6599A GOIVA LEXER 25CM CURVA 5MM; MA-6628 GOIVA LEXER 25CM RETA 15MM; MA-6628A GOIVA LEXER 25CM RETA 5MM; MA-6628B GOIVA LEXER 25CM RETA 10MM; MA-6629 GOIVA LEXER 22CM X 7MM; MA-6629A GOIVA LEXER 22CM X 10MM; MA-6629B GOIVA LEXER 22CM X 12MM; MA-6629C GOIVA LEXER 22CM X 15MM; MA-6629D GOIVA LEXER 22CM X 20MM; MA-6629E GOIVA LEXER 22CM X 25MM; MA-6629F GOIVA LEXER 22CM X 30MM; MA-6641 FACA COL-LIN; MA-6659 JOGO DE OSTEÓTOMO HOKE P/ MÃO (JOGO C/ 5 PEÇAS); MA-6699B GOIVA LEXER 25CM CURVA 10MM; MA-6755 GANCHO CRILE ROMBO PONTA GROSSA; MA-6756 GANCHO CRILE ROMBO PONTA DELICADA; MA-6857 GANCHO C/ MOLA; MA-6870 OSTEÓTOMO CHAMPIONNIERE 40MMX20CM; MA-6939 CURETA COBB RETA 22CM FIG. 000; MA-6940 CURETA COBB RETA 22CM FIG. 00; MA-6941 CURETA COBB RETA 22CM FIG. 0; MA-6942 CURETA COBB RETA 22CM FIG. 01; MA-6943 CURETA COBB CURVA 22CM FIG. 000; MA-6944 CURETA COBB CURVA 22CM FIG. 00; MA-6945 CURETA COBB CURVA 22CM FIG. 0; MA-6946 CURETA COBB CURVA 22CM FIG. 01; MA-6951 GOIVA CAPENER BAIONETA 24CM X 5MM; MA-6953 GOIVA CAPENER BAIONETA 24CM X 25MM; MA-6956 CINZEL WAGNER RETO 4,0MM; MA-6972 GANCHO BERGMANN P/ TRAQUEIA 14CM PONTA 7MM; MA-7066 FACA CATLIN; MA-7074 GANCHO CUSHING 5" PONTA FINA; MA-7076 GANCHO CUSHING 9" PONTA ROMBA; MA-7079 JOGO DE CURETAS SIMON RETA FIG. (0000/000/00/0/1/2/3/4/5/6); MA-7079A JOGO DE CURETAS SIMON ANG. FIG. (0000/000/00/0/1/2/3/4/5/6); MA-7773 CINZEL GARDNER 18CM X 14MM; MA-8043 GANCHO GUTHRIE 13CM C/ 02 DENTES AGUDOS 2,5MM; MA-8060 CINZEL ALEXANDER 18CM 4MM; MA-8060A CINZEL ALEXANDER 18CM 6MM; MA-8060B CINZEL ALEXANDER 18CM 8MM; MA-8060C CINZEL ALEXANDER 18CM 10MM; MA-8060D CINZEL ALEXANDER 18CM 12MM; MA-8060E CINZEL ALEXANDER 18CM 14MM; MA-8080 CURETA DAUBENSPECK ANG FIG. 0 20CM; MA-8081 CURETA DAUBENSPECK ANG FIG. 000 20CM; MA-8110 ESTILETE BIOLIVAR 14CM; MA-8112 GOIVA U. S. ARMY 18CM X 6MM; MA-8113 GOIVA U. S. ARMY 18CM X 12MM; MA-8114 GOIVA U. S. ARMY 18CM X 18MM; MA-8117 GOIVA STILLE CANALETA 19CM X 5MM; MA-8118 GOIVA ALEXANDER 18CM X 4MM; MA-8118A GOIVA ALEXANDER 18CM X 6MM; MA-8118B GOIVA ALEXANDER 18CM X 8MM; MA-8118C GOIVA ALEXANDER 18CM X 10MM; MA-8118D GOIVA ALEXANDER 18CM X 12MM; MA-8118E GOIVA ALEXANDER 18CM X 14MM; MA-8119 CURETA SIMS (JOGO FIG. 1 A FIG. 6); MA-8267 CINZEL COTTLE 18,5CM 12MM; MA-8287 GANCHO JOSEPH AGUDO 16CM 02 DENTES 2MM; MA-9001 CURETA RECAMIER FIG. 9 31CM ROMBA; MA-9001A CURETA RECAMIER FIG. 9 31CM CORTANTE; MA-9002 CURETA RECAMIER FIG. 10 31CM ROMBA; MA-9002A CURETA RECAMIER FIG. 10 31CM CORTANTE; MA-9025 FORMÃO LAMBOTTE CURVO 24CM X 19,0MM; MA-9026 FORMÃO LAMBOTTE CURVO 24CM X 25,0MM; MA-9027 FORMÃO LAMBOTTE CURVO 24CM X 38,0MM; MA-9326 CURETA 25CM PONTA RETA FIG. 1; MA-9969 GANCHO LANDOLT BAIONETA ROMBO 260MM; MA-1045E RUGINA LAMBOTTE CURVA 17CM 20MM; MA-1045F RUGINA LAMBOTTE CURVA 18CM 10MM; MA-9028 FORMÃO LAMBOTTE CURVO 24CM X 6,4MM; MA-9029 FORMÃO LAMBOTTE CURVO 24CM X 32,0MM; MA-9030 FORMÃO LAMBOTTE CURVO 24CM X 12,7MM; MA-9031 FORMÃO LAMBOTTE RETO 24CM X 19,0MM; MA-9032 FORMÃO LAMBOTTE RETO 24CM X 25,0MM; MA-9033 FORMÃO LAMBOTTE RETO 24CM X 32,0MM; MA-9034 FORMÃO LAMBOTTE RETO 24CM X 38,0MM; MA-9035 FORMÃO LAMBOTTE RETO 24CM X 6,4MM; MA-9038 OSTEÓTOMO STILLE CURVO 20CM 10MM; MA-9040 OSTEÓTOMO STILLE CURVO 20CM 14MM; MA-9041 OSTEÓTOMO STILLE CURVO 20CM 18MM; MA-9042 OSTEÓTOMO STILLE CURVO 20CM 20MM; MA-9046 OSTEÓTOMO STILLE RETO 20CM 18MM; MA-1045 RUGINA LAMBOTTE CURVA 21CM 05MM; MA-1045A RUGINA LAMBOTTE CURVA 21CM 10MM; MA-1045B RUGINA LAMBOTTE CURVA 21CM 15MM; MA-1045C RUGINA LAMBOTTE CURVA 21CM 20MM; MA-1045D RUGINA LAMBOTTE CURVA 21CM 25MM; MA-1389A RUGINA NICOLA CORTANTE 21,5CM DI-REITA; MA-1389B RUGINA NICOLA CORTANTE 21,5CM ESQUERDA; MA-1389 RUGINA NICOLA CORTANTE 21,5CM RE-

TA; MA-6454 RUGINA ROBERT JONES 18CM PONTA 25MM; MA-6456 RUGINA ROBERT JONES 22CM PONTA 25MM; MA-1026 SERRA DE GIGLI 30CM; MA-1026A SERRA DE GIGLI 40CM; MA-1026B SERRA DE GIGLI 50CM; MA-1026D SERRA DE GIGLI 60CM; MA-1026C SERRA DE GIGLI 70CM; MA-1011 TREFINA D'ERRICO 25MM; MA-1011A TREFINA D'ERRICO 35MM; MA-1011B TREFINA D'ERRICO 50MM; CLASSE : I 10243070033
8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL

MAQUET CARDIOPULMONARY DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A 1.03906-9
Sistema para Cirurgia Endoscópica 25351.376358/2009-41
SISTEMA VASOVIEW HEMÓPRO DE COLETA DE VASO POR VIA ENDOSCÓPICA
FABRICANTE : MAQUET CARDIOVASCULAR LLC - ESTADOS UNIDOS
FABRICANTE : MAQUET PUERTO RICO INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : MAQUET PUERTO RICO INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : MAQUET CARDIOVASCULAR LLC - ESTADOS UNIDOS
VH-3000;
VH-3000-W
CLASSE : II 10390690049
8052 - Registro de Famílias de Equipamentos de Médio e Pequeno Portes, IMPORTADO

MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA 8.03224-0
Tira Odontologica de Poliester 25351.515321/2009-11
TIRA DE POLIESTER AIRON
FABRICANTE : MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL
CLASSE : I 80322400028
8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL

MDCPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA 8.04634-2
Dilatador Nasal 25351.203670/2009-71
RESFENAX DILATADOR NASAL
FABRICANTE : YONGKANG BANGLI MEDICAL PRODUCT, LTD - CHINA
DISTRIBUIDOR : YONGKANG BANGLI MEDICAL PRODUCT, LTD - CHINA
CLASSE : I 80463429001
8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico IMPORTADO

MEDICAL BRAZIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA 8.04591-3
Extrator de Cálculos 25351.132269/2009-53
CESTA DE NITINOL PARA EXTRAÇÃO DE CÁLCULOS INDOVASIVE
FABRICANTE : BIORAD MEDISYS PRIVATE LIMITED - ÍNDIA
4,0 FR. 4 WIRE 90 CM; 5,0 FR. 4 WIRE 90 CM; 6,0 FR. 4 WIRE 90 CM; 3,0 FR. 5 WIRE 90 CM; 4,0 FR. 5 WIRE 90 CM; 5,0 FR. 5 WIRE 90 CM; 6,0 FR. 5 WIRE 90 CM; 3,0 FR. 4 WIRE 100 CM; 4,0 FR. 4 WIRE 100 CM; 5,0 FR. 4 WIRE 100 CM; 6,0 FR. 4 WIRE 100 CM; 3,0 FR. 5 WIRE 100 CM; 4,0 FR. 5 WIRE 100 CM; 5,0 FR. 5 WIRE 120 CM; 6,0 FR. 5 WIRE 120 CM; 3,0 FR. 4 WIRE 130 CM; 4,0 FR. 4 WIRE 130 CM; 5,0 FR. 4 WIRE 130 CM; 6,0 FR. 4 WIRE 130 CM; 3,0 FR. 5 WIRE 130 CM; 4,0 FR. 5 WIRE 130 CM; 5,0 FR. 5 WIRE 130 CM; 6,0 FR. 5 WIRE 130 CM; 3,0 FR. 4 WIRE 110 CM; 4,0 FR. 4 WIRE 110 CM; 5,0 FR. 4 WIRE 110 CM; 6,0 FR. 4 WIRE 110 CM; 3,0 FR. 5 WIRE 110 CM; 4,0 FR. 5 WIRE 110 CM; 5,0 FR. 5 WIRE 120 CM; 6,0 FR. 4 WIRE 120 CM; 3,0 FR. 5 WIRE 120 CM; 4,0 FR. 4 WIRE 70 CM; 5,0 FR. 4 WIRE 70 CM; 6,0 FR. 4 WIRE 70 CM; 3,0 FR. 5 WIRE 70 CM; 4,0 FR. 5 WIRE 70 CM; 5,0 FR. 5 WIRE 70 CM; 6,0 FR. 5 WIRE 70 CM; 3,0 FR. 4 WIRE 90 CM;
CLASSE : II 80459130005
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

MEDICAL BURS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PONTAS E BROCAS CIRÚRGICAS LTDA 8.05204-3
Brocas Cirúrgicas 25351.426224/2009-72
BROCA CIRÚRGICA DIAMANTADA
FABRICANTE : MEDICAL BURS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PONTAS E BROCAS CIRÚRGICAS LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : MEDICAL BURS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PONTAS E BROCAS CIRÚRGICAS LTDA - BRASIL
11020; 11040; 11015; 11045; 11018; 11050; 11060; 50107; 5007; 5008; 5010; 5012; 5015; 5018 D; 5018 G; 5020 D; 5020 ED; 5025 D; 5025 ED; 5035 D; 5035 SG; 5035 DE; 5031; 5040; 5045; 5050; 5060; 5535; 6013; 6060; 9015; 9018; 9020; 9040; 9045; 9050; 9060; 9150; 9525; 9535; 9545; 9560; 10138; 17325.
CLASSE : II 80520430010
8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL
Material de Acabamento e Polimento 25351.560646/2009-77
PEÇAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁLGA-MA

FABRICANTE : MEDICAL BURS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PONTAS E BROCAS CIRÚRGICAS LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : MEDICAL BURS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PONTAS E BROCAS CIRÚRGICAS LTDA - BRASIL
8081; 8082; 8083; 8085; 8086; 8087
CLASSE : II 80520430011
8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL

MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 8.00473-0
Lubrificante Intimo 25351.282480/2009-03
ID MILLENNIUM
FABRICANTE : Westridge Laboratories. Inc. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : Westridge Laboratories. Inc. - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : I 80047300266
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

MEGA SURGICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 8.00746-4
Instrumental para Implante de Coluna 25351.315662/2009-85
INSTRUMENTAL PARA SISTEMA NUVASIVE MINI HELIX
FABRICANTE : NUVASIVE - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : NUVASIVE - ESTADOS UNIDOS
7730016 - Broca de Perfurador; 7730026 - Broca Tap; 7730042 - Chave de Parafuso; 7730062 - Guia de Broca Awl; 7730063 - Centralizador Awl - Graduado (Variável); 7730064 - Centralizador Awl - Graduado (Fixo); 7730072 - Extrator de Parafuso; 7730081 - Guia de Broca de ângulo Fixo; 7730091 - Guia de Broca de ângulo Variável; 7730600 - Cabo Universal; 7740043 - Segurador de Placa Mini Helix; 7740064 - Centralizador Awl Mini Helix; 7740081 - Guia de Broca Fixo; 7740086 - Guia Fixo 7 DTS - fim; 7740088 - Guia Fixo 0 DTS - meio; 7740701 - Dobrador de Mini Placa Helix; 1. O Kit contém;
CLASSE : I 80074640013
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

MICHEL E KLYMUS 1.03929-9
Cones Para Obturacao de Canal 25351.265831/2009-97
CONES DE GUTTA-PERCHA MILTEX
FABRICANTE : MILTEX INC - ESTADOS UNIDOS
FABRICANTE : MILTEX / Precise Dental Internacional SA de CV - MÉXICO
DISTRIBUIDOR : MILTEX / Precise Dental Internacional SA de CV - MÉXICO
DISTRIBUIDOR : MILTEX INC - ESTADOS UNIDOS
Cone principal Standard (Taper 02) - Números - 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 70, 80, 90, 100, 110, 120, 130, 140 Standard (Taper 04) - Números 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 70, 80, 90, 100, 110, 120, 130, 140; Standard (Taper 06) - Números 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 70, 80, 90, 100, 110, 120, 130, 140; Acessórios X fine, Fine-fine, Medium-fine, Fine, Fine-medium, Medium, Large.
CLASSE : III 10392990047
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

NDT COMERCIAL LTDA 1.02474-1
Digitalizador de Imagens Radiograficas 25351.477696/2009-74
LEITOR (DETECTOR) DE IMAGEM FUJI DR VELOCITY UFP (CR-IR 366)
FABRICANTE : FUJIFILM TECHNO PRODUCTS CO LTD. - JAPÃO
DISTRIBUIDOR : FUJIFILM TECHNO PRODUCTS CO LTD. - JAPÃO
CLASSE : II 10247410023
8049 - Registro de Equipamento IMPORTADO, de Médio e Pequeno Porte

ORTECH MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/EPP 8.02405-9
Material Implantavel 25351.038607/2009-43
Sistema DVO de Placa Volar e Parafusos Coverloc TM
FABRICANTE : AXYA MEDICAL, INC. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : KRM COMPONENTS - ESTADOS UNIDOS
Paraf c/rosca parcial cabeça s/rosca 2.7 mm x 10 mm, Paraf c/rosca parcial cabeça s/rosca 2.7 mm x 12 mm, Paraf c/rosca parcial cabeça s/rosca 2.7 mm x 14 mm, Paraf c/rosca parcial cabeça s/rosca 2.7 mm x 16 mm, Paraf c/rosca parcial cabeça s/rosca 2.7 mm x 18 mm, Paraf c/rosca parcial cabeça s/rosca 2.7 mm x 20 mm, Paraf c/rosca parcial cabeça s/rosca 2.7 mm x 22 mm, Paraf c/rosca parcial cabeça s/rosca 2.7 mm x 24 mm, Paraf c/rosca parcial cabeça s/rosca 2.7 mm x 26 mm, Paraf c/rosca parcial cabeça s/rosca 2.7 mm x 28 mm, Paraf c/rosca parcial cabeça s/rosca 2.7 mm x 30 mm, Paraf c/rosca parcial cabeça s/rosca 2.7 mm x 32 mm, Paraf c/rosca parcial cabeça s/rosca 2.7 mm x 34 mm, P i n o 2.0 mm x 10 mm, P i n o 2.0 mm x 12 mm, P i n o 2.0 mm x 14 mm, P i n o 2.0 mm x 16 mm, P i n o 2.0 mm x 18 mm, P i n o 2.0 mm x 20 mm, P i n o 2.0 mm x 22 mm, P i n o 2.0 mm x 24 mm, P i n o 2.0 mm x 26 mm, P i n o 2.0 mm x 28 mm, P i n o 2.0 mm x 30 mm, P i n o 2.0 mm x 32 mm, P i n o 2.0 mm x 34 mm.
Paraf distal cabeça s/rosca 2.7 mm x 10 mm, Paraf distal cabeça s/rosca 2.7 mm x 12 mm, Paraf distal cabeça s/rosca 2.7 mm x 14 mm, Paraf distal cabeça s/rosca 2.7 mm x 16 mm, Paraf distal cabeça s/rosca 2.7 mm x 18 mm, Paraf distal cabeça s/rosca 2.7 mm x 20 mm, Paraf distal cabeça s/rosca 2.7 mm x 22 mm, Paraf distal cabeça s/rosca 2.7 mm x 24 mm, Paraf distal cabeça s/rosca 2.7 mm x 26 mm, Paraf distal cabeça s/rosca 2.7 mm x 28 mm, Paraf distal cabeça s/rosca 2.7 mm x 30 mm, Paraf distal cabeça s/rosca 2.7 mm x 32 mm, Paraf distal cabeça s/rosca 2.7 mm x 34 mm

Parafuso proximal 3.3 mm x 8 mm, Parafuso proximal 3.3 mm x 10 mm, Parafuso proximal 3.3 mm x 12 mm, Parafuso proximal 3.3 mm x 14 mm, Parafuso proximal 3.3 mm x 16 mm, Parafuso proximal 3.3 mm x 18 mm, Parafuso proximal 3.3 mm x 20 mm, Parafuso proximal 3.3 mm x 22 mm, Parafuso proximal 3.3 mm x 24 mm, Parafuso proximal 3.3 mm x 26 mm, Parafuso proximal 3.3 mm x 28 mm, Parafuso proximal 3.3 mm x 30 mm, Parafuso proximal 3.3 mm x 32 mm, Parafuso proximal 3.3 mm x 34 mm, Parafuso proximal 3.3 mm x 36 mm, Parafuso proximal 3.3 mm x 38 mm, Parafuso proximal 3.3 mm x 40 mm, Parafuso proximal 3.3 mm x 42 mm, Parafuso proximal 3.3 mm x 44 mm, Parafuso proximal 3.3 mm x 46 mm, Parafuso proximal 3.3 mm x 48 mm, Parafuso proximal 3.3 mm x 50 mm, Parafuso proximal 3.3 mm x 52 mm, Parafuso proximal 3.3 mm x 54 mm, Parafuso proximal 3.3 mm x 56 mm, Parafuso proximal 3.3 mm x 58 mm, Parafuso proximal 3.3 mm x 60 mm
Placa volar 22 mm 4 furos esquerda, Placa volar 22 mm 4 furos direita, Placa volar 22 mm 8 furos esquerda, Placa volar 22 mm 8 furos direita, Placa volar 22 mm 3 furos esquerda, Placa volar 22 mm 3 furos direita, Placa volar 25 mm 4 furos esquerda, Placa volar 25 mm 4 furos direita, Placa volar 25 mm 3 furos esquerda, Placa volar 25 mm 3 furos direita, Placa volar 28 mm 4 furos esquerda, Placa volar 28 mm 4 furos direita, Fio de Kirschner de 0.045" x 5", Capa de parafusos pequena ulnar esquerda, Capa de parafusos pequena ulnar direita, Capa de parafusos media radial esquerda, Capa de parafusos media ulnar esquerda, Capa de parafusos media radial direita, Capa de parafusos media ulnar direita.
CLASSE : III 80240590020
8542 - Registro de Sistema de Material de Uso Médico IMPORTADO

ORTHOMETRIC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPP 8.03288-1
TUBOS ORTODONTICOS 25351.322022/2009-49
TUBOS ORTODONTICOS ORTHOMETRIC
FABRICANTE : HANGZHOU SHINYE ODONTOLOGICAL MATERIALS Co., LTD - CHINA
DISTRIBUIDOR : ORTHOMETRIC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. - CHINA
Tubos bucais Roth metálicos soldáveis
Tubos bucais Edgewise metálicos soldáveis
Tubos bucais MBT metálicos soldáveis
Tubos bucais Edgewise metálicos coláveis
Tubos bucais Roth metálicos coláveis
Tubos bucais MBT metálicos coláveis
Tubos linguais com gancho e sem gancho
CLASSE : II 80328810008
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

ORTOBIO - IND E COM. DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA-EPP 8.00629-0
Material Implantavel 25351.095095/2009-42
Parafuso de Interferência Rosca Romba em Titânio
FABRICANTE : ORTOBIO - IND E COM. DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA-EPP - BRASIL
DISTRIBUIDOR : ORTOBIO - IND E COM. DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA-EPP - BRASIL
Parafuso de Interferência de Titânio NCR e Parafuso de Interferência de Titânio NCF.
CLASSE : III 80062900017
8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL

ORTOCIR ORTOPEDIA CIRURGIA LTDA 1.03148-0
Kit Instrumental 25351.532894/2009-51
KIT INSTRUMENTAL PARA PARAFUSO CANULADO PYXIS - EOS SARL
FABRICANTE : EOS SARL - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : EOS SARL - FRANÇA
O kit contém: AP13.009/Recipiente de Esterilização Pyxis; AP09.011/Bandeja Pyxis; AP09.006/Broca 1.8 x 70 mm; AP09.007/Chave de Fenda Canulada Pyxis; AP09.008/Broca Cônica Canulada Pyxis 0.9 x 1.8 x 60; AP09.010/Broca Canulada com Cabo para Parafusos Pyxis; AP02.003/Medidor de Profundidade; AP02.017/Pinça de Redução; AM03.006/Pinça Porta Parafuso; 76-16-03/Container para Fios; K01.108.070/Fio Guia 0.80 x 0.70 mm Pyxis Liso Aço.
CLASSE : II 10314800070
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

RESSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA ME 8.02132-5
PARÂMETROS COMBINADOS NO MESMO PRODUTO - CLASSE II 25351.727119/2009-52
RIDA@QUICK Cryptosporidium/Giardia/Entamoeba Combi
FABRICANTE : R-BIOPHARM AG - ALEMANHA
Kit para 20 testes (20 cassetes, tampão 1x26mL, 25 pipetas descartáveis)>
Kit para 25 testes (25 tiras, tampão 1x26mL, 25 pipetas descartáveis)>
RIDA@QUICK Cryptosporidium/Giardia/Entamoeba Combi tiras>
Kit para 25 testes (25 tiras, tampão 1x26mL, 25 pipetas descartáveis);
RIDA@QUICK Cryptosporidium/Giardia/Entamoeba Combi cassete>
Kit para 20 testes (20 cassetes, tampão 1x26mL, 25 pipetas descartáveis);
CLASSE : II 80213250434
8017 - Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO

RUSSEER BRASIL LTDA 8.03297-2
Extrator de Calculos 25351.509374/2009-02
PINCA EXTRATORA DE CÁLCULO
FABRICANTE : RUSSEER BRASIL LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : RUSSEER BRASIL LTDA - BRASIL
U 2 45 56; U 2 3 56; CN 2 8 40 F; CN 2 8 45 F; U 2 3 56 S; U 2 25 90 F; U 2 3 90 F; U 2 25 120 F; U 2 3 120 F; U 2 3 120 F T; U 2 3 90 F T; U 1 3 56 2; N 1 3 45 2; U 1 41 56 2; U 1 5 56 2; U 1 54 65 2 F; N 1 10 34 2; N 1 11 45 2; N 1 12 31 2; U 1 25 56 3; C 1 3 40 3; U 1 3 56 3; C 1 03 75 3; U 1 3 120 3 F; U 1 41 56 3; U 1 5 56 3; C 1 5 70 3 F; C 1 54 40 3 F; U 1 54 65 3 F; C 1 7 40 3 F; N 1 7 40 3; N 1 7 45 3; C 1 9 15 3; N 1 106 40 3. 
CLASSE : II 80329720001
8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL

RWR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ELETROMEDICINA LTDA 8.04122-3
Laringoscopia 25351.199214/2009-70
LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX - RWR
FABRICANTE : RWR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ELETROMEDICINA LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : RWR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ELETROMEDICINA LTDA - BRASIL
00.0173;; 00.0174;; 00.0175;; 00.0176;; 00.0177; 00.0178;; 00.0179;; 00.0180;; 00.0181;; 00.0182;; 00.0183; 00.0184;; 00.0198;; 00.0457;; 00.0501;;
CLASSE : I 80412230018
8056 - Registro de Famílias de Equipamentos NACIONAIS, de Médio e Pequeno Portes

SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 8.01350-1
Palmilha Ortopedica 25351.150104/2009-88
DR SCHOLL'S PALMILHAS PARA DOR LOMBAR
FABRICANTE : Yuan Chang Plastics Hardware - CHINA
DISTRIBUIDOR : Yuan Chang Plastics Hardware - CHINA
Feminino / masculino
CLASSE : I 80135010009
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
Palmilha Ortopedica 25351.150113/2009-71
DR SCHOLL'S PALMILHAS PARA DOR NO JOELHO
FABRICANTE : Yuan Chang Plastics Hardware - CHINA
DISTRIBUIDOR : Yuan Chang Plastics Hardware - CHINA
DISTRIBUIDOR : Schering-Plough Corp - MÉXICO
DISTRIBUIDOR : Schering-Plough HealthCare Products, USA - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : Schering-Plough Corp., USA - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : N. V. ORGANON - ESTADOS UNIDOS
Feminino / Masculino
CLASSE : I 80135010010
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

SOUZA & LEONARDI LTDA 8.04420-2
Material P/Desinfeccao e Obturacao Canal Radicular 25351.446126/2009-21
SODA CLORADA
FABRICANTE : SOUZA & LEONARDI LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : SOUZA & LEONARDI LTDA - BRASIL
SODA CLORADA
CLASSE : II 80442020018
8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL

SYNTHESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 1.02293-4
Motor Eletrico 25351.367574/2009-01
Trauma Recon System - TRS
FABRICANTE : SYNTHESE GMBH - SUÍÇA
DISTRIBUIDOR : SYNTHESE GMBH - SUÍÇA
Trauma Recon System - TRS
CLASSE : II 10229340211
8049 - Registro de Equipamento IMPORTADO, de Médio e Pequeno Porte
Instrumento para Corte do Tecido Osseo 25351.489505/2009-69
INSTRUMENTAL NÃO ARTICULADO CORTANTE
FABRICANTE : Synthes - SUÍÇA
DISTRIBUIDOR : Synthes - SUÍÇA
Broca Calibrada para DFN: 357.099
Broca Canulada para PFN: 357.005
Broca Canulada para Pré-Furação HCS: 03.226.042, 03.227.042
Broca Canulada, para UHN e PHN: 358.691/Broca CASPAR: 396.968/Broca com Duas Arestas de Corte para Engate Rápido: 324.151, 324.152, 324.153, 324.154, 324.155, 324.156, 324.157, 324.158, 324.159, 310.141, 03.114.007, 03.613.010/Broca com Ponta Cilíndrica: 356.225/Broca com Stop: 317.580, 317.620, 324.120, 324.140, 03.503.264, 03.503.266, 03.503.268, 03.503.288, 03.503.286, 03.503.284, 03.503.246, 03.503.248, 03.503.244, 03.503.408, 03.503.508, 03.161.024, 388.174, 388.175, 388.176, 388.177, 388.178, 316.235/Broca com Engate: 03.008.008, 03.511.284, 03.511.286, 03.511.288/Broca com Tope: 03.505.030, 03.505.032, 03.505.034, 03.505.041, 03.505.044, 03.505.047, 03.505.051, 03.505.054, 03.505.057/Broca com Tope, Encaixe Hexagonal: 310.136, 310.137, 310.138, 310.139, 316.624/Broca com Tope, Encaixe J-Latch: 03.501.008, 03.501.010, 03.501.012, 03.501.014, 03.501.016, 03.501.018/Broca Completa: 324.087/Broca de Engate Dental: 310.442, 310.444, 310.507, 310.508, 310.520, 310.540, 310.543, 310.566, 310.567, 310.568, 316.230, 316.250, 316.280, 316.330, 316.350, 316.380, 316.385, 316.410, 316.420,

316.451, 316.452, 316.453, 316.521, 316.700, 316.710, 316.730, 317.240, 317.260, 317.280, 317.320, 317.740, 317.760, 317.780, 317.820, 317.861, 317.871, 513.005, 513.010, 513.030, 513.035, 513.050, 513.080, 513.090, 513.100, 513.130, 513.140, 513.170, 513.190, 03.000.376, 03.000.379, 03.000.383, 03.000.384/Broca de Engate em Mandril: 310.100, 310.140, 310.157, 310.158, 310.163, 310.200, 310.240, 310.270, 310.320, 310.360, 310.380, 310.450, 310.490, 310.511, 310.531, 315.690, 357.139/Broca de Encaixe J-Latch: 310.005, 310.115, 310.135, 310.155, 310.161, 310.162, 310.205, 310.441, 310.512, 310.522, 310.532, 310.542, 310.565, 316.130, 316.150, 316.180, 316.446, 316.447, 316.448, 316.494, 316.500, 316.510, 316.520, 316.530, 316.540, 317.140, 317.160, 317.180, 317.220, 317.640, 317.660, 317.680, 317.720, 03.503.451, 03.503.461, 03.503.471, 317.335, 317.835,
Broca de Engate J-Latch com Stop: 316.114, 03.511.244, 03.511.246, 03.511.248/Broca de Engate Rápido: 310.020, 310.110, 310.150, 310.156, 310.160, 310.190, 310.210, 310.215, 310.221, 310.229, 310.230, 310.250, 310.260, 310.280, 310.284, 310.288, 310.290, 310.300, 310.310, 310.350, 310.370, 310.400, 310.401, 310.430, 310.440, 310.480, 310.509, 310.510, 310.530, 310.534, 310.600, 310.630, 310.650, 310.660, 310.670, 310.680, 315.050, 315.190, 315.210, 315.230, 315.250, 315.260, 315.280, 315.290, 315.310, 315.330, 315.350, 315.370, 315.400, 315.440, 315.470, 315.480, 315.600, 315.630, 315.920, 315.930, 323.062, 324.088, 324.160, 355.900, 356.214, 356.218, 356.220, 356.222, 356.635, 356.637, 356.980, 356.982, 357.047, 357.068, 357.394, 357.407, 359.031, 387.220, 387.275, 388.030, 388.394, 389.808, 391.160, 03.010.060, 03.010.061, 03.010.062, 03.010.089, 03.010.100, 03.010.101, 03.010.102, 03.010.103, 03.010.104, 03.010.105, 03.010.122, 03.010.123, 03.120.041, 310.431, 310.010/Broca de Três Arestas de Corte com Engate Rápido e Escala: 324.214/Broca DHS / DCS, encaixe rápido: 338.100, 03.010.036/Broca Epoca: E5221-3, E5111-1, S1002/Broca Epoca para Glenóide e Parafusos: E5211-6K, E5211-6L/Broca Flexível, Canulada: 03.010.034/Broca HSS: 309.504/Broca LISS: 310.423/Broca Matrix Mandible: 03.503.452, 03.503.462, 03.503.472, 03.503.479, 03.503.480, 03.503.481, 03.503.551, 03.503.552, 03.503.561, 03.503.562, 03.503.571, 03.503.572, 03.503.120, 03.503.121, 03.503.150, 03.503.151/Broca Matrix Mandible com Duas Arestas de Corte: 03.503.476, 03.503.477, 03.503.478/Broca Matrix Mandible com Stop: 03.503.103, 03.503.104, 03.503.106, 03.503.108, 03.503.110, 03.503.112, 03.503.118, 03.503.122, 03.503.123, 03.503.133, 03.503.134, 03.503.136, 03.503.138, 03.503.140, 03.503.142, 03.503.148, 03.503.152, 03.503.153/Broca Milling Step: 03.820.155/Broca para Adaptador Rádio Transparente: 511.411, 511.412, 511.413, 511.431, 511.414, 511.415, 511.416, 511.432, 511.417, 511.418/Broca para Engate Latch: SFC342R/
Lâmina de Serra para Serra Oscilante: 519.100, 519.103, 519.104, 519.105, 519.106, 519.107, 519.108, 519.109, 519.113, 519.114, 519.115, 519.116, 519.117, 519.118, 519.150, 519.170, 519.190, 519.200, 519.210, 519.230, 519.250, 05.002.001, 05.002.002, 05.002.003, 05.002.004, 05.002.005, 05.002.101, 05.002.102, 05.002.103, 05.002.104, 05.002.105, 05.002.201, 05.002.202, 05.002.203, 05.002.204, 05.002.205, 05.002.301, 05.002.302, 05.002.303, 05.002.304, 05.002.305, 05.002.401, 05.002.501/Lâmina Dentada para Serra: 511.905, 511.907, 511.909, 511.912, 511.915/Lâmina Serra: 532.041, 532.042, 532.043, 532.044, 532.045, 532.046, 532.047, 532.048, 532.061, 532.062, 532.063, 532.064, 532.065, 532.066, 532.067, 512.550, 512.770, 512.780, 512.790/Macho: 311.402, 311.404, 387.276, 387.277, 387.278, 387.279, 338.602, 338.603, 338.604, 338.605/Macho Auto Perfurante: 311.031, 311.032, 311.033, 311.034, 311.036, 311.037, 311.038, 311.044, 311.046, 311.048, 311.054, 311.056, 311.058/Macho Canulado: 311.689, 311.690, 311.720, 357.072, 03.620.205, 03.620.206, 03.620.207, 03.620.208, 03.620.209/Macho Canulado Cilíndrico para Parafuso Pedicular: 388.284, 388.285, 388.286, 388.287, 388.288, 388.289/Macho Canulado Cilíndrico para Parafuso Pedicular, com Rosca Dupla: 311.692, 311.693, 311.694/Macho Canulado para HCS: 03.226.040/Macho Canulado para Parafuso Pedicular: 311.611, 311.612, 311.613, 311.614, 311.615, 311.616/Macho Cilíndrico para Parafuso Pedicular: 388.267, 388.268, 388.269, 388.270, 388.271, 388.272/Macho Cilíndrico para Parafuso Pedicular, com Rosca Dupla: 311.696, 311.697, 311.698/Macho com Articulação Cardan: 03.161.027/Macho com Cabeça de Expansão: 387.240/Macho com Engate Hexagonal para Parafusos: 03.620.104, 03.620.105, 03.620.106, 03.620.107, 03.620.108, 03.620.109/Macho DHS/DCS: 338.170/Macho para Parafuso Cortical: 311.120, 311.150, 311.190, 311.207, 311.210, 311.230, 311.240, 311.260, 311.280, 311.310, 311.320, 311.330, 311.400, 311.460, 311.470, 311.480, 387.015, 389.477, 03.161.026,
Broca: 316.236, 310.572, 324.141, 324.142, 324.143, 324.144, 324.145, 324.146, 324.147, 324.148, 324.149, 387.013, 03.617.912, 387.013, 03.617.914, 03.617.916, 03.010.336, 03.010.337, 03.114.008, 310.143, 356.703, 356.704/Broca ASLS4 de Três Arestas de Corte com Engate Rápido: 03.025.082/Broca ASLS5 de Três Arestas de Corte com Engate Rápido: 03.025.083/Broca ASLS6 de Três Arestas de Corte com Engate Rápido: 03.025.084/Broca ASLS4 Calibrada de Três Arestas de Corte com Engate Rápido: 03.025.104/Broca ASLS5 Calibrada de Três Arestas de Corte com Engate Rápido: 03.025.105/Broca ASLS6 Calibrada de Três Arestas de Corte com Engate Rápido: 03.025.106/Broca ASLS4 de Três Arestas de Corte para RDL: 03.025.124/Broca ASLS5 de Três Arestas de Corte para RDL: 03.025.125/Broca ASLS6 de Três Arestas de Corte para RDL: 03.025.126/Broca Canulada: 03.010.028, 03.010.029, 357.404, 360.010, 360.020, 360.030, 360.040, 360.050, 360.060, 360.070, 351.270/Broca Canulada com Engate Rápido de Aresta Curta: 310.632/Broca Canulada com Engate Rápido de Aresta Longa: 310.634/Broca Canulada de Quatro Arestas de Corte com Engate Rápido: 03.226.039/Broca Canulada Flexível: 03.010.165, 03.010.167,



Broca para Engate Synthes: SFC341R/Broca para Instrumento Guia: 397.342, 397.343/Broca para Lâmina PFNA: 356.822, 356.834/Broca para Mini Engate Rápido: SFC343R/Broca para Reabsorvíveis: 310.177, 310.182/Cabeça de Corte: 391.771, 391.730, 391.740/Cabeça de Fresagem: 356.308, 356.309, 356.310, 356.311, 356.312/Cabeça de Fresagem Intramedular Synream: 351.550, 352.085, 352.090, 352.095, 352.100, 352.105, 352.110, 352.115, 352.120, 352.125, 352.130, 352.135, 352.140, 352.145, 352.150352.155, 352.160, 352.165, 352.170, 352.175, 352.180, 352.185, 352.190/Cabeçal de Corte: 365.905/Escreador: 310.870, 310.990, 310.890/Escreador Canulado Curto para Parafusos Canulados: 387.570/Escreador Canulado para Parafusos Canulados: 310.804, 310.803, 310.860, 310.850, 310.780, 310.790/Escreador com Engate Dental: 310.882, 310.880/Escreador para Parafusos Corticais: 310.800

Fio guia com Ponta de Trocar: 310.243/Fresa: 03.010.078, 03.603.107, 03.820.161, 03.820.163, 03.820.167, 03.820.169/Fresa ASLS4 para Osso Cortical com Engate Rápido: 03.025.134/Fresa ASLS5 para Osso Cortical com Engate Rápido: 03.025.135/Fresa ASLS6 para Osso Cortical com Engate Rápido: 03.025.136/Fresa ASLS4 para Primeira Cortical com Engate Rápido: 03.025.027/Fresa ASLS5 para Primeira Cortical com Engate Rápido: 03.025.028/Fresa ASLS6 para Primeira Cortical com Engate Rápido: 03.025.029/Fresa Axon: 389.476

Fresa Bola: 513.440, 513.460/Fresa Canulada: 03.010.250

Fresa Canulada, Encaixe Rápido: 357.403/Fresa Click'X: 388.355, Fresa Completa: 356.702/Fresa Comprida: 03.820.118, 03.820.154, 03.820.158, 03.820.160/Fresa Cônica: 513.610, 513.620, 513.640, 513.650, 513.660, 513.680/Fresa Cônica Estreita: 513.510, 513.530, 513.540, 513.560/Fresa de Disco: 513.810, 513.820, 513.830, 513.840/Fresa de Projétil: 358.680, 358.681, 358.682/Fresa de Trepanação: 03.000.350, 03.000.351/Fresa de Vástago, Engate Rápido: 332.062/Fresa DCS: 338.470/Fresa DHS: 338.110, 338.440/Fresa DHS Tripla: 338.130, 338.430/Fresa Epoca para Glenóide: E5211-28, E5211-32/Fresa Esférica: 513.200, 513.210, 513.250/Fresa Flexível: 351.330, 351.430, 351.440, 351.480/Fresa Lindemann: 513.590, 03.000.197/Fresa Manual ASLS4 para Osso Cortical: 03.025.030/Fresa Manual ASLS5 para Osso Cortical: 03.025.031/Fresa Manual ASLS6 para Osso Cortical: 03.025.032/Fresa Medular: 359.106, 359.107, 359.108, 359.109, 359.110, 359.111, 359.112, 359.113, 359.114, 359.115/Fresa Medular Manual: 351.920, 351.930, 351.940, 351.950/Fresa Oca para Cabeça Época RH: RH5512-42, RH5512-44, RH5512-46, RH5512-48, RH5512-50, RH5512-52, RH5512-54, RH5512-56

Fresa Ovalada: 513.350, 513.370/Fresa para Cabeça Época RH: RH5511-42, RH5511-44, RH5511-46, RH5511-48, RH5511-50, RH5511-52, RH5511-54, RH5511-56/Fresa para Canal Medular: 351.510/Fresa para Lâmina PFNA: 356.821/Fresa para Mandril: 332.050, 332.060/Fresa para Parafusos: 338.332, 338.442/Fresa PFN: 356.700, 357.044, 357.045/Fresa Periforme: 513.710, 513.720, 513.740, 513.750, 513.760, 513.780/Fresa Standard: 03.820.117, 03.820.153, 03.820.157, 03.820.159/Fresa Starlock: 388.037/Fresa Tripla DCS: 338.460/Fresa USS: 388.531, 03.607.000, 388.532/Furador Angulado: 03.617.993, 351.026

Furador com Bainha: 03.617.990/Furador com Ponta Trocar: 324.111/Furador para Parafusos Auto-Perfurantes com Cabeça de Expansão: 387.291/Furador para Parafusos de Bloqueio: 389.222

Furador para SynFix-LR: 03.802.230/Instrumento de Redução Rosqueado com Engate Hexagonal: 03.507.003, 03.507.004, Macho para Parafuso Canulado: 311.390, 311.590, 311.630, 328.140/Macho para Parafuso Esponjoso: 311.340, 311.349, 311.660, 389.812/Macho para Parafuso Pedicular: 311.601, 311.602, 311.603, 311.604, 311.605, 311.606/Macho para Parafuso Stardrive: 311.204/Macho para Parafusos UniLOCK: 311.243/Perfurador Para UFN e CFN: 351.890/Punção: 351.120, 351.020, 388.397, 388.010, 388.552, 388.656, 388.550, 388.551, 388.435, 324.077, 389.803, 03.820.100, 03.010.040, 03.010.039, 03.010.041, 356.710, 356.711/Punção Angulado: 359.214/Punção Canulado: 03.600.030, 03.600.032/Punção Central: SFC800R/Punção de Redução com Tope Esférico: 398.540/Punção para PFN: 357.008/Punção para SynFix-LR: 03.802.035/Punção para TEN: 359.213/Punção para TFN: 357.412/Punção para UFN/CFN e DFN: 351.110/Trefina Completa com Giço de Corte Esquerdo para Parafusos: 309.035, 309.065, 309.150, 309.200, 309.250, 309.450/Trefina Reserva: 309.080, 309.180, 309.280, 309.480, 309.038, 309.068.

CLASSE : II 10229340212

8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

TARGMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 8.05198-3

Kit Instrumental 25351.504442/2009-07

KIT INSTRUMENTAL PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO OSTEOPOD

FABRICANTE : TRANSYSTÈME S.A. - FRANÇA

DISTRIBUIDOR : BBI MEDICAL SAS - FRANÇA

DISTRIBUIDOR : TRANSYSTÈME S.A. - FRANÇA

CLASSE : II 80519830003

8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

VISION LINE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME8.04202-0

Acessórios para Cirurgia Oftalmológica 25351.344515/2009-31

SONDAS PARA VITRECTOMIA REUTILIZÁVEIS

FABRICANTE : MICROVISION INC - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : VISION LINE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME - BRASIL

DISTRIBUIDOR : MICROVISION INC - ESTADOS UNIDOS

5070; 5102; 5143; 5065; 5026; 5171; 5100.

CLASSE : II 80420200033

8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

VISIONMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA 8.01702-8

Gas Oftalmologico 25351.864537/2008-23

KIT ARCEOLE SF6

FABRICANTE : ARCADOPHTA - FRANÇA

DISTRIBUIDOR : ARCADOPHTA - FRANÇA

CLASSE : IV 80170280035

8092 - Desarquívamento a pedido da Empresa

8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

VITORIA HOSPITALAR LTDA 8.01145-4

Hemostaticos Cirurgicos 25351.281150/2009-11

ARISTA™ AH

FABRICANTE : MEDAFOR, INC. - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : MEDAFOR, INC. - ESTADOS UNIDOS

CLASSE : IV 80114540007

8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP 8.01025-1

Kit Instrumental 25351.742339/2008-01

INSTRUMENTAL DARCO

FABRICANTE : WRIGHT MEDICAL TECHNOLOGY , INC. - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : WRIGHT MEDICAL TECHNOLOGY , INC. - ESTADOS UNIDOS

(Códgio 44180045) Conector Rápido (Quick connect); (Código DC00700) Medidor de Profundidade Macho Canulado;; (Código DC2602016) Pinça de fixação de Faixa;; (Código DC27BOX) Bandeja vazia de instrumental;; (Código DC3200) Guia para Broca de Cabeça Canulada 3,2 mm;; (Código DC35BOX) Bandeja do Instrumental;; (Código DC4125) Pinça para Angulação;; (Código DC4157) Suporte para Guia de Broca;; (Código DC4169) Guia para broca com Rosca;; (Código DC4170) Guia para broca;; (Código DC4175) Guia para Broca DARCO 2,0 mm;; (Código DC4180) Guia para Broca DARCO 2,5 mm;; (Código DC4197) Pinça com Ponta Dobrada;; (Código DC4212) Prova para Pino de Fixação;; (Código DC4261) Chave de fenda para parafusos 3,5 mm;; (Código DC42631) Medidor de Profundidade - sistema 2,7 mm;; (Código DC42632) Medidor de Profundidade - sistema 3,5 mm;; (Código DC42633) Medidor de Profundidade;; (Código DC4268) Chave de fenda para parafusos de 2,7 mm;; (Código DC4584) Ferro de angulação e Guia de Broca;; (Código DC5106) Ponteira para Broca - Sistema MFS 2,0 mm;; (Código DC5136) Ponteira para Broca - Sistema MRS 2,5 mm;; (Código DC6106) Ponteira de Broca AO Sistema MFS 2,0 mm;; (Código DC6136) Ponteira de Broca AO Sistema MFS 2,5 mm;; (Código DC70481) Pinça para Angulação - sistema de 3,5 mm;; (Código DFSKKIT1) Bandeja completa de parafusos para Antepé DARCO;; (Código DMFSKitA) Bandeja completa para Antepé Modular DARCO;; (Código DMFSKit1) Bandeja completa para Antepé Modular DARCO;; (Código DMRSKitA) Bandeja completa para Calcanhar DARCO;; (Código DMRSKit1) Bandeja completa para Calcanhar Modular DARCO;; (Código MT1001) Ponteira para Broca - Codificado por Cor - Ouro - 33 mm;; (Código MT1002) Ponteira para Broca -Codificado por Cor - Azul - 24 mm;; (Código MT1009) Régua;; (Código MT1010) Pinça;; (Código MT1015) Montagem da Bandeja Cirúrgica;; (Código MT1016) Guia para Broca de Cabeça Canulada;; (Código MT1016) Ponteira para Broca -Codificado por Cor - Vermelho - 15 mm;; (Código NO2228012) Fio K 1,1 mm x 140 mm;; (Código NO2228210) Fio K 1,0 mm;; (Código 41112017) Conector Rápido;; (Código 441112017) Conector Rápido;; (Código 44112000) Fio de Trocarte Individual (1,0 mm x 150 mm); (Código 44112001) Guia para chave de fenda;; (Código 44112001) Guia para Chave Hexagonal Canulada 2 mm;; (Código 44112002) Medidor de Profundidade, Canulado;; (Código 44112003) Guia para Broca Canulada;; (Código 44112004) Guia para Broca Canulada;; (Código 44112004) Ponteira de Broca Canulada;; (Código 44112007) Guia para Chave Hexagonal Canulada 3 mm;; (Código 44112008) Fio de trocarte Individual (1,6mm x 150 mm); (Código 44112009) Manopla de Chave AO;; (Código 44112009) Manopla de Chave Canulada;; (Código 44112011) Guia para Broca com Cabeça Canulada;; (Código 44180010) Guia para Broca Canulada 5 mm;; (Código 44180015) Escareador Canulado;; (Código 44180025) Manopla de Catraca;; (Código 44180030) Guia de fio Paralelo;; (Código 44180035) Guia para Chave Hexagonal;; (Código 44180040) Distrator 2,5 mm;; (Código 44180050) Medidor de profundidade;; (Código 44180055) Manopla para Protetor de Tecido;; (Código 44180060) Protetor Tissular para Fio K;; (Código 44180065) Protetor Tissular para Broca;; (Código 44182523) Fio K - 2,5 mm x 230 mm;; (Código 45112004) Guia para Chave de fenda de encaixe AO-QC;;

CLASSE : I 80102510789

8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

Concentrador de Oxigenio 25351.126533/2009-76

VISIONAIRE

FABRICANTE : AIRSEP CORPORATION - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : AIRSEP CORPORATION - ESTADOS UNIDOS

VISIONAIRE

CLASSE : II 80102510790

8049 - Registro de Equipamento IMPORTADO, de Médio e Pequeno Porte

Mascara para Seio 25351.386040/2009-73

MÁSCARA FITLIFE

FABRICANTE : Respironics, Inc. - ESTADOS UNIDOS

FABRICANTE : RCM MANUFACTURING, INC. - FILIPINAS

FABRICANTE : RESPIRONICS MEDICAL PRODUCTS (SHENZHEN) CO., LTD. - CHINA

DISTRIBUIDOR : VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP - BRASIL

Máscara FitLife pequena com fixador para cabeça

Máscara FitLife média com fixador para cabeça

Máscara FitLife grande com fixador para cabeça

CLASSE : II 80102519033

8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico IMPORTADO

WILCOS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 1.03479-4

Porcelana em Po Para Odontologia 25351.398279/2009-84

VITA AKZENT

FABRICANTE : VITA ZAHNFABRIK H. RAUTER GMBH & Co. KG - ALEMANHA

DISTRIBUIDOR : VITA ZAHNFABRIK H. RAUTER GMBH & Co. KG - ALEMANHA

- VITA Akzent Assortment,

- VITA Akzent Malfarbenset,

- VITA AKZENT Stains,

- VITA AKZENT Glaze,

- VITA AKZENT Glaze LT,

- VITA AKZENT finishing agent,

- VITA AKZENT Fluid,

- VITA AKZENT Glaze SPRAY.

CLASSE : II 10347940104

8542 - Registro de Sistema de Material de Uso Médico IMPORTADO

3M DO BRASIL LTDA 8.02849-3

Agente de Adesão/Silanização 25351.349470/2009-05

3M ESPE ADPER SCOTCHBOND MULTIUSO PLUS ATIVADOR

FABRICANTE : 3M Company - 3M ESPE Dental Products - ESTADOS UNIDOS

FABRICANTE : 3M DO BRASIL LTDA - BRASIL

FABRICANTE : 3M ESPE AG - ALEMANHA

FABRICANTE : 3M ESPE DENTAL PRODUCTS - ESTADOS UNIDOS

Adpter Scotchbond multiuso plus ativador

CLASSE : II 80284930232

8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO 25351.552223/2009-22

3M ESPE SOF-LEX POP-ON - SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO

FABRICANTE : 3M Company - 3M ESPE Dental Products - ESTADOS UNIDOS

FABRICANTE : 3M DO BRASIL LTDA - BRASIL

FABRICANTE : 3M ESPE AG - ALEMANHA

FABRICANTE : 3M ESPE DENTAL PRODUCTS - ESTADOS UNIDOS

4931G - 12,7mm (½") - Grosso 4931M - 12,7mm (½") - Médio 4931F - 12,7mm (½") - Fino 4931SF - 12,7mm (½") - Super Fino 4930G - 9,5mm (3/8") - Grosso 4930M - 9,5mm (3/8") - Médio 4930F - 9,5mm (3/8") - Fino 4930SF - 9,5mm (3/8") - Super Fino

CLASSE : I 80284939082

8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico IMPORTADO

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.451, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso I e § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 de 9 de abril 2009, e

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Alteração, Retificação e a Revalidação dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO

NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO

NOME COMERCIAL

LOCAL DE FABRICAÇÃO

MODELO(s) DO PRODUTO

CLASSE REGISTRO

PETIÇÃO(ÕES)

CENTRO AUDITIVO WIDEX-BRASITOM LTDA. 1.03324-8

Aparelho Auditivo com Transmissor para Implante Coclear 25351.245429/2009-70

PROCESSADORES RETROAURICULARES PARA IMPLANTES DIGISONIC

FABRICANTE : NEURELEC S.A. - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : NEURELEC S.A. - FRANÇA

Digi SP'K

Digi SP

CLASSE : II 10332480049

8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - AN-VISA

DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 1.04073-7
Sistema de Monitoracao de Paciente 25351.010551/2004-64
MONITOR DE PACIENTE MODULAR SÉRIE INFINITY
FABRICANTE : Dräger Medical Systems, Inc. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : DRAGER MEDICAL AG & Co. KG - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : Dräger Medical Systems, Inc. - ESTADOS UNIDOS
Delta
Delta XL
Kappa
CLASSE : III 10407370036
8065 - Alteração da Composição de EQUIPAMENTO Importado ou Nacional

FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA. 1.01544-5
Agitador e Homogeneizador 25351.052316/2010-76
COMPOGUARD
FABRICANTE : FRESENIUS KABI AG - ALEMANHA
FABRICANTE : FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA. - BRASIL
DISTRIBUIDOR : FRESENIUS KABI AG - ALEMANHA
COMPOGUARD Basic - Código 9028261
COMPOGUARD Complete - Código 9028801
COMPOGUARD Data - Código 9028291
COMPOGUARD Seal - Código 9028281
CLASSE : I 10154459023
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - AN-VISA

GE HEALTHCARE CLINICAL SYSTEMS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA 8.00353-6
Aparelho de Ultra-Som 25351.000980/2005-12
SISTEMA ULTRA-SOM LOGIQ BOOK
FABRICANTE : GE Medical Systems (China) CO. LTD. - CHINA
DISTRIBUIDOR : GE Medical Systems, Ultrasound & Primary Care Diagnostics, LLC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : GE Medical Systems (China) CO. LTD. - CHINA
Logiq Book
Logiq Book XP
CLASSE : II 80035360020
8065 - Alteração da Composição de EQUIPAMENTO Importado ou Nacional

INTERTECK INTERNACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. 1.04022-0
PROGESTERONA 25351.053608/2003-39
PROGESTERONA
FABRICANTE : BIOCHECK INC - ESTADOS UNIDOS
O produto e suficiente para a realizacao de 96 (noventa e seis) determinacoes de Progesterona.>
CLASSE : I 10402200048
8440 - Revalidação de Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro.
ESTRADIOL 25351.053610/2003-16
ESTRADIOL
FABRICANTE : BIOCHECK INC. - ESTADOS UNIDOS
Kit para 96 testes>
CLASSE : I 10402200049
8440 - Revalidação de Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro.

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA8.01459-0
Cabo Eletrocirurgico Bipolar 25000.012316/98-43
CABO DE INTERFACÊ CORDIS* WEBSTER*
FABRICANTE : BIOSENSE WEBSTER INC. - ESTADOS UNIDOS
FABRICANTE : STOCKERT GmbH - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : STOCKERT GmbH - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : BIOSENSE WEBSTER INC. - ESTADOS UNIDOS
C6MR10EPTS, C6MR10EPTRS, C6MR10MLTCS, C3FMMST6X, C6FFMT10S, C5MHREFMHS, C5MHDTCMHS, C6MRMT10S, C5MHNVMHS, C1MHREFFY, C6TMRMST10SA, C6OMRMST10SA, C6YMRMST4SA, C6TMRMST4SA, C10MR10MSTKS, C10MRMSTKDTCS, C6MRMST8SA, C6MRMST10SA, C6MRMST4SA, C6MRMST6SA, 39E43R, 39E58M, 39E68R, 39F23R, CB3434CT,CG2025CT, CB3412CT, CY1212CT, CY1210CT, CB3410CT, CR3425CT, CR3434CT, CR3410CT, AESTK, ADSTK, AMSTK
CLASSE : I 10132590444
8073 - Alteração por Acréscimo de EQUIPAMENTO em Registro de FAMÍLIA de Equipamentos de Médio e Pequeno Portes

KOVALENT DO BRASIL LTDA 8.01153-1
GLICOSE 25351.208210/2005-16
GLICOSE GOD-PAP
FABRICANTE : KOVALENT DO BRASIL LTDA - BRASIL
R1: 2 x 50 ml e Padrão: 1 x 3 ml

R1: 4 x 50 ml e Padrão: 1 X 3 ml
R1: 1 x 250 ml e Padrão 1 x 3 ml
R1: 2 x 250 ml e Padrão: 1 x 3 ml
R1: 12 x 25 ml e Padrão: 1 x 3 ml
CLASSE : II 80115310038
8014 - REVALIDAÇÃO DE REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro
8009 - ALTERAÇÃO da Apresentação Comercial do Registro/Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro
TRIGLICERÍDEO 25351.208256/2005-27
TRIGLICERIDEOS GPO-PAP
FABRICANTE : KOVALENT DO BRASIL LTDA - BRASIL
R1: 2 x 50 ml e Padrão: 1 x 3 ml
R1: 4 x 50 ml e Padrão: 1 X 3 ml
R1: 1 x 250 ml e Padrão: 1 x 3 ml
R1: 2 x 250 ml e Padrão: 1 x 3 ml
R1: 12 x 25 ml e Padrão: 1 x 3 ml
CLASSE : II 80115310039
8014 - REVALIDAÇÃO DE REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro
8009 - ALTERAÇÃO da Apresentação Comercial do Registro/Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro
COLESTEROL TOTAL 25351.208224/2005-21
COLESTEROL CHOD PAP
FABRICANTE : KOVALENT DO BRASIL LTDA - BRASIL
R1 12x25ml + 1x3ml Padrão>
R1 1x250ml + 1x3ml Padrão>
R1 2x250ml + 1x3ml Padrão>
R1 2x50mL + 1x3mL Padrão>
R1 4x50mL + 1x3mL Padrão>
CLASSE : I 80115310040
8440 - Revalidação de Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro.
8009 - ALTERAÇÃO da Apresentação Comercial do Registro/Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

MEDLAB PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA 1.00717-7
FITA-TESTE PARA URINA 25351.541237/2008-52
Tira de Urina Lab Strip U11 Plus
FABRICANTE : 77 ELEKTRONIKA MÜSZERIPARI KFT - HUNGRIA
1 Frasco com 150 tiras>
CLASSE : I 10071770590
8011 - ALTERAÇÃO do Fabricante do Registro/Cadastro de Produtos ou FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA 1.02874-1
ANTI-PEPTÍDEO CITRULINADO CÍCLICO (ANTI-CCP)
25351.294297/2009-71
Anti-CCP
FABRICANTE : ROCHE DIAGNOSTICS GMBH - ALEMANHA
kit para 100 testes:M: 1x 6,5mL; R1: 1x9mL;R2: 1x10mL;Cal1: 2x 1,0mL/Cal2: 2x 1,0mL>
CLASSE : II 10287410828
8009 - ALTERAÇÃO da Apresentação Comercial do Registro/Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

SIEMENS LTDA 1.02342-3
Equipamento de Ressonancia Magnetica 25351.266532/2004-91
MAGNETOM CI, MARCA SIEMENS
FABRICANTE : Siemens Mindit Magnetic Resonance Ltd. - CHINA
FABRICANTE : SIEMENS LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : SIEMENS LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : Siemens Mindit Magnetic Resonance Ltd. - CHINA
CLASSE : II 10234230104
8071 - Alteração das Informações legais de instruções de Uso/Manual do Usuário/RELATÓRIO TÉCNICO e/ou Rotulagem de EQUIPAMENTO Nacional ou Importado
Equipamento de Ressonancia Magnetica 25351.148572/2008-85
MAGNETOM
FABRICANTE : Siemens Mindit Magnetic Resonance Ltd. - CHINA
FABRICANTE : Siemens MRI Center - CHINA
FABRICANTE : SIEMENS LTDA - BRASIL
FABRICANTE : Siemens AG - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : SIEMENS LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : Siemens Mindit Magnetic Resonance Ltd. - CHINA
DISTRIBUIDOR : Siemens MRI Center - CHINA
DISTRIBUIDOR : Siemens AG - ALEMANHA
Essenza ; Verio
CLASSE : II 10234230155
8070 - Alteração do Fabricante/Fornecedor de EQUIPAMENTO Importado ou Nacional

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.452, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso I e § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 de 09 de abril 2009, e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Revalidação, dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

As Revalidações indicadas na relação anexa foram concedidas nos termos da RDC n.º 185/2001, apenas os documentos exigidos para fins de revalidação indicados na referida resolução foram considerados. O registro/cadastro foi revalidado tal qual como concedido originalmente, qualquer alteração que eventualmente tenha sido encaminhada na petição de revalidação, foi desconsiderada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(S) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES)
EMI IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. 8.01523-0
Estimulador Elettrico 25351.187842/2004-40
ELETROESTIMULADOR VIP COMPLEX MILLENIUM III
FABRICANTE : VIP Srl - ITALIA
DISTRIBUIDOR : VIP Srl - ITALIA
CLASSE : II 80152300002
8060 - Revalidação de Registro de EQUIPAMENTO de Médio e Pequeno Porte

FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA 8.01339-5
Equipamento para Tratamento de Dialises Cronicas 25351.262105/2004-33
CICLADORA PD NIGHT
FABRICANTE : Fresenius medical Care AG - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : Fresenius medical Care AG - ALEMANHA
Cicladora PD Night
Cicladora PD Night com Patient Card
CLASSE : III 80133950054
8058 - Revalidação de Registro de Sistema/Família de EQUIPAMENTOS de Médio e Pequeno Porte

INSTRUCOM COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA 1.02308-7
Aquecedor de Fluidos 25351.196685/2004-63
AQUECEDOR DE SANGUE FLUIDO FW 600
FABRICANTE : GAYMAR INDUSTRIES INC. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : GAYMAR INDUSTRIES INC. - ESTADOS UNIDOS
FW 600
CLASSE : II 10230870070
8060 - Revalidação de Registro de EQUIPAMENTO de Médio e Pequeno Porte

M.A.C SANTOS SANCHEZ 1.03561-6
Nebulizador 25351.224323/2002-16
CONJUNTO PARA NEBULIZACAO OXETIL DESCARTAVEL
FABRICANTE : M.A.C SANTOS SANCHEZ - BRASIL
CLASSE : II 10356160008
8035 - Revalidação de Cadastramento (Isenção) de MATERIAL de Uso Médico.

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA 1.03391-9
Cabo Para Eletrodos 25351.247955/2004-10
EXTENSAO DE ELETRODO PARA ESTIMULADOR 7489 MEDTRONIC
FABRICANTE : MEDTRONIC PUERTO RICO OPERATIONS Co - PORTO RICO
DISTRIBUIDOR : MEDTRONIC INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : Medtronic B.V. - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
DISTRIBUIDOR : Medtronic Europe S.A. - SUÍÇA
7489
CLASSE : IV 10339190240
8033 - Revalidação de Registro de MATERIAL de Uso Médico

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA 1.03451-6
Analisador Bioquimico 25351.216771/2009-03
SISTEMA DE QUIMICA CLINICA DIMENSION RXL MAX
FABRICANTE : SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICS, INC. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICS, INC. - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : I 10345161632
8060 - Revalidação de Registro de EQUIPAMENTO de Médio e Pequeno Porte

TOF COMERCIAL LTDA 8.00125-9
Analisador Bioquimico 25351.004541/00-02
EASYLYTE NA/K/LI - ANALISADOR BIOQUIMICO
FABRICANTE : MEDICA CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : MEDICA CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : I 80012590015
8060 - Revalidação de Registro de EQUIPAMENTO de Médio e Pequeno Porte

VALLITECH IND. COM. ARTEFATOS METÁLICOS LTDA. 8.01056-7



Cama Motorizada 25351.035913/2005-19
CAMA HOSPITALAR ELETRICA VALLITECH
FABRICANTE : VALLITECH IND. COM. ARTEFATOS METÁLICOS LTDA. - BRASIL
VLT - 232 CAMA FOWLER ELETRICA SUPER LUXO; VLT - 240 CAMA FOWLER ELETRICA; VLT - 850 CAMA FOWLER ELÉTRICA COM ELEVAÇÃO; VLT - 931 CAMA FOWLER ELETRICA SUPER LUXO LINHA PROVENCE; VLT- 228 CAMA FOWLER ELETRICA LINHA LUMIÈRE LUXO; VLT- 231 CAMA FOWLER ELETRICA SUPER LUXO; VLT- 807 CAMA FOWLER ELETRÔNICA PARA UTI; VLT- 901 CAMA FOWLER ELÉTRICA COM ELEVAÇÃO; VLT- 921 CAMA FOWLER ELÉTRICA COM ELEVAÇÃO; VLT- 933 CAMA FOWLER ELÉTRICA DE COLUNA PROGRAMÁVEL; VLT-230 CAMA FOWLER ELETRICA STANDARD; VLT-932 CAMA FOWLER ELETRICA RETRATIL; VLT-800 CAMA FOWLER ELETRICA DE RECUPERAÇÃO E UTI; VLT-810 CAMA FOWLER ELETRICA DE RECUPERAÇÃO UTI; VLT-900 CAMA FOWLER ELETRICA COM ELEVAÇÃO; VLT-910 CAMA FOWLER ELETRICA PARA OBESOS COM ELEVAÇÃO; VLT-920 CAMA FOWLER ELÉTRICA COM ELEVAÇÃO; VLT-922 CAMA FOWLER ELÉTRICA PROGRAMÁVEL; VLT-923 CAMA FOWLER ELÉTRICA PROGRAMÁVEL LINHA PLATINUM; VLT-930 CAMA FOWLER ELETRICA SUPER LUXO;
CLASSE : I 80105670001
8058 - Revalidação de Registro de Sistema/Família de EQUIPAMENTOS de Médio e Pequeno Porte

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.453, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso I e § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 de 09 de Abril 2009, e

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Os registros/cadastros indicados na relação anexa foram concedidos nos termos da RDC n.º 185/2001, sendo responsabilidade da empresa garantir os atendimentos aos requisitos estabelecidos nesta normativa, assegurando que todos os produtos postos no mercado, sob seu nome, atendem às disposições da RDC n.º 56/2001, RDC n.º 59/2000 e quando pertinente, a RDC n.º 32/2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(S) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES)
brazilian endoscope exchange com. de equips. médicos ltda 8.03939-1
Monitor de Sinais Vitais 25351.669780/2009-72
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO
FABRICANTE : GENERAL MEDITECH, INC. - CHINA
DISTRIBUIDOR : GENERAL MEDITECH, INC. - CHINA
G3A; G3C; G3D; G3F; G3G; G3H
CLASSE : II 80393910005
8052 - Registro de Famílias de Equipamentos de Médio e Pequeno Portes, IMPORTADO

GER-AR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA 8.01819-3
Eleetroencefalografo 25351.705694/2009-20
FAMÍLIA DE ELETROENCEFALÓGRAFO VECTOR
FABRICANTE : BioScience S.R.L - ARGENTINA
DISTRIBUIDOR : BioScience S.R.L - ARGENTINA
EEG 64; EEG 20; EEG 24; EEG 32; EEG 36
CLASSE : II 80181930047
8052 - Registro de Famílias de Equipamentos de Médio e Pequeno Portes, IMPORTADO

MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 8.00473-0
Aparelho para Mamografia 25351.651591/2009-12
SELENIA DIMENSIONS
FABRICANTE : HOLOGIC, INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : HOLOGIC, INC - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : III 80047300267
8049 - Registro de Equipamento IMPORTADO, de Médio e Pequeno Porte
Aparelho para Mamografia 25351.676091/2009-40
SISTEMA DE MAMOGRAFIA SELENIA
FABRICANTE : HOLOGIC, INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : HOLOGIC, INC - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : III 80047300268
8049 - Registro de Equipamento IMPORTADO, de Médio e Pequeno Porte

novomédica comercio importação e exportação ltda 1.03325-1
Aparelho para Mamografia 25351.669258/2009-97
MAMÓGRAFO
FABRICANTE : Metaltronica S.R.L - ITÁLIA
DISTRIBUIDOR : Metaltronica S.R.L - ITÁLIA
LILYUM; LILYUM BYM
CLASSE : III 10332510015
8052 - Registro de Famílias de Equipamentos de Médio e Pequeno Portes, IMPORTADO

VISTATEK PRODUTOS OTICOS S/A 8.01470-6
Sistema de Laser Para Terapia 25351.669365/2009-36
SISTEMA DE ENDOSCOPIA OFTALMOLÓGICO E LASER MICROPROBE E2
FABRICANTE : ENDO OPTIKS, Inc. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : ENDO OPTIKS, Inc. - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : III 80147060106
8049 - Registro de Equipamento IMPORTADO, de Médio e Pequeno Porte
Sistema para Cirurgia Endoscopica 25351.669375/2009-58
SISTEMA DE ENDOSCOPIA OFTALMOLÓGICO E4
FABRICANTE : ENDO OPTIKS, Inc. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : ENDO OPTIKS, Inc. - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : III 80147060107
8049 - Registro de Equipamento IMPORTADO, de Médio e Pequeno Porte

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.454, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso I e § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 de 09 de Abril 2009, e

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Arquivamento Temporário dos Processos de Registro e de Petição, dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NUMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES)
PCE IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA 1.01783-0
25351.525149/2008-11
8085 - Arquivamento Temporário de processo

SANTA FÉ TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 1.03281-9
25351.104281/2009-05
8085 - Arquivamento Temporário de processo

SURGITEK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA 8.04233-7
25351.477867/2009-67
8085 - Arquivamento Temporário de processo
25351.477862/2009-21
8085 - Arquivamento Temporário de processo

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.455, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso I e § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 de 9 de abril de 2009, e

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir o Registro, Cadastramento, Arquivamento e o Desarquivamento dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(S) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES)
BAUMER S/A 1.03455-0
Material Implantavel 25351.069173/2008-59
FIO METÁLICO PARA FIXAÇÃO ÓSSEA
FABRICANTE : BAUMER S/A - BRASIL
CERCLAGE: cod.1750; cod.1751; cod.1753; cod.1754; cod.1755
CLASSE : III
8092 - Desarquivamento a pedido da Empresa
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>
8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

BRAGENIX LTDA EPP 8.02161-5
Cateteres 25351.076371/2009-43
Cateter de Diálise Peritoneal
CLASSE : III
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

CAITHEC INDUSTRIAL LTDA EPP 8.04033-6
Agentes Clareadores Dentais 25351.108149/2008-42
NATURALTEC PRO
CLASSE : I
8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

CARL ZEISS DO BRASIL LTDA 1.03320-3
Aparelho a Laser Para Tratamento Oftalmologico 25351.784994/2008-92
MEL 80 E ACESSÓRIOS
FABRICANTE : Carl Zeiss Meditec AG - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : Carl Zeiss Meditec AG - ALEMANHA
CLASSE : III
8085 - Arquivamento Temporário de processo
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>
8049 - Registro de Equipamento IMPORTADO, de Médio e Pequeno Porte
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

CMS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 8.00653-2
Acessórios para Mesa Cirúrgica 25351.367992/2009-19
ACESSÓRIOS CIRÚRGICOS CERETON
FABRICANTE : NEUROLOGICA CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : NEUROLOGICA CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : I
8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico IMPORTADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>
Acessórios para Mesa Cirúrgica 25351.367940/2009-71
ACESSÓRIOS CERETON
FABRICANTE : NEUROLOGICA CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : NEUROLOGICA CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : I
8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico IMPORTADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>
Software 25351.367976/2009-91
ACESSÓRIOS DE SOFTWARE CERETON
FABRICANTE : NEUROLOGICA CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : NEUROLOGICA CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : I
8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico IMPORTADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>
Adaptadores 25351.368004/2009-27
ADAPTADORES RÁPIDOS CERETON

FABRICANTE : NEUROLOGICA CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : NEUROLOGICA CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : I
8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico IMPORTADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

D.C.M.A. PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP 8.03398-1
BICARBONATO 25351.050292/2009-18
bicarbonato de sódionclean okta
FABRICANTE : D.C.M.A. PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP - BRASIL
DISTRIBUIDOR : D.C.M.A. PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP - BRASIL
CLASSE : IV
8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

EMFILS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA 8.00892-8
Instrumentos Cirúrgicos Odontológicos 25351.539145/2009-21
FAMÍLIA DE INSTRUMENTAL CORTANTE
FABRICANTE : EMFILS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : EMFILS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL
BALC-2020; BAPC-2511; BAPC-2811; BAPC-3211; BAHC-2520; BAHC-2820; BAHC-2520; BAHC-3220; BAHC-3520; BAHC-3820; BAHC-4220; BAHC-4520; BAHC-4820;
BER-5411; BER-5413; BER-5416; BER-3011; BER-3013; BER-3016;
BCL-3320; BCL-4020; BCL-5020; BCC-3310; BCC-4010; BCC-5010;
ESL-3320; ESL-4020; ESL-5020; ESC-3310; ESC-4010; ESC-5010; ASB-2530; ASB-2830; ASB-3230; ASB-3530; ASB-3830; ASB-4230; ASB-4530; ASB-4830;
PAS-2001; PBC-3055.
CLASSE : II
8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

EURONDA AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 8.03525-0
Adesivo Odontológico 25351.056388/2009-79
BOND FORCE
FABRICANTE : TOKUYAMA DENTAL CORPORATION - JAPÃO
DISTRIBUIDOR : TOKUYAMA DENTAL CORPORATION - JAPÃO
CLASSE : II
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

HERAEUS KULZER SOUTH AMERICA LTDA. 1.01668-4
Cimento Osseo 25351.043155/2009-25
CIMENTO ÓSSEO PALACOS
FABRICANTE : HERAEUS MEDICAL GmbH - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : HERAEUS MEDICAL GmbH - ALEMANHA
PALACOS@LV; PALACOS@MV; PALACOS@R.
CLASSE : IV
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

KOTA IMPORTS LTDA. 1.03207-4
Resinas Acrílicas Odontológicas 25351.317289/2009-79
EPRICORD
FABRICANTE : KURARAY MEDICAL INC. - JAPÃO
DISTRIBUIDOR : KURARAY MEDICAL INC. - JAPÃO
CLASSE : II
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

ORTECH MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/EPP 8.02405-9
Kit Instrumental 25351.090143/2009-10
instrumentos auxiliares para kage cervical
FABRICANTE : KASIOS - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : KRM COMPONENTS - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : I
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

ORTHOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA 8.00411-6
Mesa para Exame 25351.525779/2009-51
TABLE LIPOMASSAGE
FABRICANTE : Headquarters LPG Systems S.A. - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : Headquarters LPG Systems S.A. - FRANÇA
CLASSE : I
8024 - Cadastramento (isenção) de Equipamento para Saúde IMPORTADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

OSTEOCAMP IMPLANTES E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA 8.02536-1
Enxerto Osseo 25351.609930/2008-30
ENXERTO ÓSSEO ACIFUSE
FABRICANTE : Apatech Limited - INGLATERRA (REINO UNIDO)
DISTRIBUIDOR : Apatech Limited - INGLATERRA (REINO UNIDO)
506005078025; 506005078026; 506005078027; 506005078055; 506005078041; 506005078042; 506005078043; 506005078049; 506005078048; 506005078047; 506005078057; 506005078059.
CLASSE : III
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

PHONAK DO BRASIL - SISTEMAS AUDIOLÓGICOS LTDA 1.02833-1
Analisador de Aparelho Auditivo 25351.755348/2009-73
ANALISADOR DE APARELHO AUDITIVO
FABRICANTE : FRYE ELETRONICS INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : FRYE ELETRONICS INC - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : I
8052 - Registro de Famílias de Equipamentos de Médio e Pequeno Portes, IMPORTADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

PLASKEM EMBALAGENS LTDA 8.04832-6
Sacos Plast./Caixas P/Descarte de Mat.Hospitalar 25351.058240/2009-79
SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO HOSPITALAR
FABRICANTE : PLASKEM EMBALAGENS LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : PLASKEM EMBALAGENS LTDA - BRASIL
CLASSE : I
8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

Q2 TEC PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA 8.05205-7
ODONTOLÓGICO 25351.577459/2009-48
MICROLUB
FABRICANTE : Q2 TEC PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : Q2 TEC PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL
CLASSE : I
8057 - Cadastramento (isenção) de Equipamento para Saúde NACIONAL
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

SCI TECH PRODUTOS MEDICOS LTDA 1.04139-6
Acessórios para Mesa Cirúrgica 25351.393407/2009-16
PLATAFORMA PARA HEMODINAMICA E PARA INTERVENÇÕES VASCULARES PERCUTANEAS
FABRICANTE : SCI TECH PRODUTOS MEDICOS LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : SCI TECH PRODUTOS MEDICOS LTDA - BRASIL
CLASSE : I
8030 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico NACIONAL
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

SOMER - COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA 8.04361-9
Lâminas de Bisturi Descartáveis 25351.227620/2009-61
LÂMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL
FABRICANTE : YANGHZOU MEDLINE INTERNATIONAL COM., LTD - CHINA
DISTRIBUIDOR : YANGHZOU MEDLINE INTERNATIONAL COM., LTD - CHINA

10, 11, 12, 15, 15c, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25.
CLASSE : II
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

TECHNICARE INSTRUMENTAL CIRURGICO LTDA 1.02105-5
Implantes Absorvíveis 25351.125053/2009-60
PRO-OSTEON R
FABRICANTE : EBI, L.P. (d/b/a Biomet Osteobiologics) - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : EBI, L.P. (d/b/a Biomet Osteobiologics) - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : IV
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

TOF COMERCIAL LTDA 8.00125-9
Solucao Conservante 25351.088621/2009-92
SOLUÇÃO GLYCEROLYTE 57
FABRICANTE : Fenwal, Inc. - ESTADOS UNIDOS
FABRICANTE : Baxter Healthcare CO - ESTADOS UNIDOS
Frascos de 400 mL, frascos de 500 mL
CLASSE : II
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

VOCO DO BRASIL LTDA 8.02304-0
Cimentos Odontológicos 25351.153401/2009-26
BIFIX SE
FABRICANTE : VOCO GMBH - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : VOCO GMBH - ALEMANHA
CLASSE : II
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP 8.01025-1
Esterilizador 25351.011703/2010-48
LAVADORA/DESINFECTORA DE CAMINHOS E UTENSÍLIOS RELIANCE
FABRICANTE : STERIS CANADA INC - CANADÁ
DISTRIBUIDOR : STERIS CANADA INC - CANADÁ
CLASSE : II
8052 - Registro de Famílias de Equipamentos de Médio e Pequeno Portes, IMPORTADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

XENONIO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA 8.05591-0
Cadeira de Rodas 25351.595319/2009-41
ELEVADOR PARA CADEIRA DE RODAS
FABRICANTE : XENONIO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : XENONIO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - BRASIL
CLASSE : I
8057 - Cadastramento (isenção) de Equipamento para Saúde NACIONAL
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>
Mesa para Exame 25351.595084/2009-11
MESA AUTOMÁTICA
FABRICANTE : XENONIO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : XENONIO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - BRASIL
CLASSE : I
8057 - Cadastramento (isenção) de Equipamento para Saúde NACIONAL
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>
Cadeira de Rodas 25351.595311/2009-29
MOCHO
FABRICANTE : XENONIO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : XENONIO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - BRASIL
CLASSE : I
8057 - Cadastramento (isenção) de Equipamento para Saúde NACIONAL
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>



CONSULTA PÚBLICA Nº 26, DE 30 DE MARÇO DE 2010

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 29 de março de 2010,

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo A29 - ACETAMIPRIDO, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Lote 200 - Bloco D - sub-solo, Brasília/DF, CEP 71205-050 ou Fax 61-3462-5726 ou e-mail: toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

CONSULTA PÚBLICA Nº 27, DE 30 DE MARÇO DE 2010

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 29 de março de 2010,

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo C36 - CIPROCONAZOL, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Lote 200 - Bloco D - sub-solo, Brasília/DF, CEP 71205-050 ou Fax 61-3462-5726 ou e-mail: toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

CONSULTA PÚBLICA Nº 28, DE 30 DE MARÇO DE 2010

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 29 de março de 2010,

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo A26 - AZOXISTROBINA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Lote 200 - Bloco D - sub-solo, Brasília/DF, CEP 71205-050 ou Fax 61-3462-5726 ou e-mail: toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

CONSULTA PÚBLICA Nº 29, DE 30 DE MARÇO DE 2010

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 29 de março de 2010,

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo C52 - CLORETO DE BENZALCÔNIO, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Lote 200 - Bloco D - sub-solo, Brasília/DF, CEP 71205-050 ou fax 61-3462-5726 ou e-mail: toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

CONSULTA PÚBLICA Nº 30, DE 30 DE MARÇO DE 2010

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 29 de março de 2010,

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo T14 - TIOFANATO-METÍLICO, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Lote 200 - Bloco D - sub-solo, Brasília/DF, CEP 71205-050 ou fax 61-3462-5726 ou e-mail: toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

CONSULTA PÚBLICA Nº 31, DE 30 DE MARÇO DE 2010

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 8 de março de 2010,

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo F47 - FLUAZINAM, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Lote 200 - Bloco D - sub-solo, Brasília, DF, CEP 71205-050 ou FAX 61-3462-5726 ou E-mail: toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

CONSULTA PÚBLICA Nº 32, DE 30 DE MARÇO DE 2010

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 22 de março de 2010,

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo C29 - CLORIMUROM, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Lote 200 - Bloco D - sub-solo, Brasília/DF, CEP 71205-050 ou Fax 61-3462-5726 ou e-mail: toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

Ministério das Cidades

CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 18 DE MARÇO DE 2010

Aprova as contas do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, referentes ao exercício de 2009.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 9º e 15, inciso III, da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, o art. 6º, inciso IV, do Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006, e o art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1, de 24 de agosto de 2006, e

Considerando os termos do Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2009, elaborado em conformidade com as determinações estabelecidas pela Instrução Normativa nº 57, de 27 de agosto de 2008, pela Decisão Normativa nº 100, de 7 de outubro de 2009, e pela Portaria nº 389, de 21 de dezembro de 2009, todas do Tribunal de Contas da União, resolve:

Art. 1º Aprovar as contas do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, referentes ao exercício de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 106, DE 11 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53790.000.705/1998 E 53000.023638/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 06 de setembro de 2008, a permissão outorgada originalmente à Rádio Doce Vale Ltda., posteriormente transferida à FUNDAÇÃO FRATERNIDADE, conforme atos relacionados nesta portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 222, DE 25 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta dos Processos Nº 53000.022560/2009, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto Nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV ÔMEGA LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 9+ (nove decalado para mais), no município de São Paulo, Estado de São Paulo, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Santa Inês, Estado do Maranhão, por meio do canal 15+ (quinze decalado para mais), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 238, DE 26 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta dos Processos Nº 53000.007882/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto Nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RADIO DIFUSÃO CARAJÁS LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Curianópolis, Estado do Pará, por meio do canal 27 (vinte e sete), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos próprios sinais gerados pela RÁDIO E TELEVISÃO MARAJOARA LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 10- (dez decalado para menos), no município de Belém, Estado do Pará.

HÉLIO COSTA

HÉLIO COSTA.

ANEXO .

Período ¹	SELECIONE A CLASSE SUPERIOR PRETENDIDA											
	Grupo ²		C						B			A
	Grupo ²	Classe ³	E1	E2	E3	A1	A2	A3	A4	B1	B2	C
3 anos	C	E1										
		E2	Sim									
		E3		Sim								
2 anos	B	A1			Sim							
		A2				Sim						
		A3				Sim	Sim					
		A4					Sim	Sim				
	A	B1						Sim	Sim			
		B2							Sim	Sim		
		C								Sim	Sim	

¹ Período de funcionamento em caráter definitivo na classe.

² Grupo de enquadramento de emissora de radiodifusão sonora em frequência modulada.

³ Classe de funcionamento de emissora de radiodifusão sonora em frequência modulada.

PORTARIA Nº 290, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Institui o Sistema Brasileiro de Rádio Digital - SBRD e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e considerando o disposto no art. 27, inciso IV, alínea "b", da Lei no 10.683, de 27 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Fica instituído, por esta Portaria, o Sistema Brasileiro de Rádio Digital - SBRD.

Art. 2º Para o serviço de radiodifusão sonora em Onda Média (OM) e em Frequência Modulada (FM) deve ser adotado padrão que, além de contemplar os objetivos de que trata o art. 3º, possibilite a operação eficiente em ambas as modalidades do serviço.

Art. 3º O SBRD tem por finalidade alcançar, entre outros, alcançar os seguintes objetivos:

I - promover a inclusão social, a diversidade cultural do País e a língua pátria por meio do acesso à tecnologia digital, visando à democratização da informação;

II - propiciar a expansão do setor, possibilitando o desenvolvimento de serviços decorrentes da tecnologia digital como forma de estimular a evolução das atuais exploradoras do serviço;

III - possibilitar o desenvolvimento de novos modelos de negócios adequados à realidade do País;

IV - propiciar a transferência de tecnologia para a indústria brasileira de transmissores e receptores, garantida, onde couber, a isenção de royalties;

V - possibilitar a participação de instituições brasileiras de ensino e pesquisa no ajuste e melhoria do sistema de acordo com a necessidade do País;

VI - incentivar a indústria regional e local na produção de instrumentos e serviços digitais;

VII - propiciar a criação de rede de educação à distância;

VIII - proporcionar a utilização eficiente do espectro de radiofrequências;

IX - possibilitar a emissão de simulcasting, com boa qualidade de áudio e com mínimas interferências em outras estações;

X - possibilitar a cobertura do sinal digital em áreas igual ou maior do que as atuais, com menor potência de transmissão;

XI - propiciar vários modos de configuração considerando as particularidades de propagação do sinal em cada região brasileira;

XII - permitir a transmissão de dados auxiliares;

XIII - viabilizar soluções para transmissões em baixa potência, com custos reduzidos; e

XIV - propiciar a arquitetura de sistema de forma a possibilitar, ao mercado brasileiro, as evoluções necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 275, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV da Constituição, revolve:

Art. 1º Determinar que os pedidos das concessionárias, das permissionárias e das autorizadas relativos à alteração das características técnicas de operação de suas emissoras, deverão ser acompanhados de justificativas quanto às vantagens das alterações pretendidas, bem como de estudo de viabilidade técnica correspondente, observados os seguintes critérios:

§ 1º A alteração das características técnicas para a promoção de Classe e de Grupo de enquadramento das emissoras dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada somente será autorizada de forma gradual, respeitado o período mínimo de dois anos de funcionamento em caráter definitivo na atual Classe de operação aprovada, quando se tratar de emissora em funcionamento nas Classes de "C" até "A1" e respeitado o período mínimo de três anos de funcionamento em caráter definitivo na atual Classe de operação aprovada, quando se tratar de emissora em funcionamento na Classe "A1" até "E1" e desde que o pedido esteja enquadrado no escalonamento de Classes, conforme estabelecido no Anexo à presente Portaria.

§ 2º A alteração das características técnicas para a promoção de potência das emissoras de Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média somente poderá ser autorizada de forma gradual e consecutiva, respeitado o período mínimo de dois anos de funcionamento em caráter definitivo na atual Classe de operação aprovada.

§ 3º A alteração das características técnicas para promoção de potência das emissoras do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens poderá ser autorizada de forma gradual e consecutiva, respeitado o período mínimo de dois anos de funcionamento em caráter definitivo na atual Classe de operação aprovada.

§ 4º A alteração das características técnicas do Serviço de Retransmissão de Televisão, Ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens submete-se aos critérios contidos no parágrafo precedente.

Art. 2º Os prazos estabelecidos no artigo 1º desta Portaria não se aplicam aos pedidos protocolados neste Ministério pelas concessionárias, pelas permissionárias e pelas autorizadas:

I - em data anterior à publicação desta Portaria;

II - em que as alterações técnicas requeridas destinam-se à solução de problemas, devidamente comprovados por equipe técnica do Ministério das Comunicações e da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, relacionados a:

a) interferências prejudiciais;

b) cobertura da área de serviço devido à inexistência de local de instalação adequado para manter as características estabelecidas no respectivo Plano Básico de Distribuição de Canais; e

c) problemas de cobertura em pontos específicos dentro dos limites da localidade de outorga, com níveis de intensidade de campo inadequados, comprovados em teste de campo na fase das irradiações experimentais.

Art. 3º. Os pedidos formulados por entidades que ainda não tenham celebrado com este Ministério contrato de concessão, contrato de adesão de permissão ou convênio de autorização para a execução dos Serviços objeto desta Portaria serão indeferidos e arquivados.

Parágrafo único: Persistindo o interesse das entidades referenciadas no caput para a promoção de enquadramento das emissoras em Classe superior à aprovada, deverão as concessionárias, as permissionárias e as autorizadas atenderem ao estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Os pedidos de aumento de potência protocolados neste Ministério em data posterior a 7 de março de 2008 até a data de publicação desta Portaria poderão ser analisados desde que respeitado o período mínimo de dois anos de funcionamento em caráter definitivo na atual Classe de operação aprovada ou que atenda às condições estabelecidas no inciso II do art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Delegar competência ao Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para aprovar o enquadramento das emissoras executantes dos Serviços de Radiodifusão Sonora, de Sons e Imagens e dos Ancilares aos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens, nas novas características técnicas dos Planos Básicos de Distribuição de Canais, excetuados os das emissoras outorgadas para as regiões metropolitanas.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 61, de 6 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO MINISTRO

Em 8 de fevereiro de 2010

Tendo em vista o recurso interposto contra decisão da Comissão de Licitação, que desclassificou supervenientemente a proponente GALASSI E LOPES LTDA, na Concorrência nº 156/2001-SSR/MC, acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/TFC/Nº 2345-2.17/2009 de sorte a conhecer o recurso e dar-lhe provimento parcial conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
156/2001	GO	GOIÂNIA	TV	GALASSI E LOPES LTDA	53670.001277/02
156/2001	MS	CAMPO GRANDE	TV	GALASSI E LOPES LTDA	53670.001277/02
156/2001	MT	ALTA FLORESTA E SINOP	TV	GALASSI E LOPES LTDA	53670.001277/02

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 19 de fevereiro de 2010

Nº 944/2010-CD - Processo nº 53508.000773/2001.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela BCP S/A, CNPJ/MFNº 40.432.544/0001-47, Autorizada do Serviço Móvel Pessoal (SMP) na Região I do Plano Geral de Autorizações (PGA-SMP), sucessora da ATL - ALGAR TELECOM LESTE S/A, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho Nº 0135/2007-CD, de 7 de março de 2007, nos autos do Processo em epígrafe, instaurado para averiguação de descumprimento de disposições da regulamentação do referido Serviço, decidiu, em sua Reunião Nº 552, realizada em 11 de fevereiro de 2010, por conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise Nº 29/2010-GCAB, de 22 de janeiro de 2010.

Em 12 de março de 2010

Nº 1.572/2010 - CD - Processo Nº 53500.013497/2008

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela Sercomtel Celular S/A, CNPJ/MFNº 02.494.988/0001-18, contra a decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Privados por meio do Ato Nº 2.713, de 21 de maio de 2009, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto apuração de descumprimento de indicadores de qualidade do Serviço Móvel Pessoal (SMP) entre outubro de 2007 e dezembro de 2008, decidiu, em sua 545ª Reunião, realizada em 19 de novembro de 2009, conhecer do Recurso interposto, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise Nº 241/2009-GCJR, de 11 de novembro de 2009.

RONALDO MOTA SARDENBERG



SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATONº 1.973, DE 30 DE MARÇO DE 2010

ProcessoNº 53500.006531/2010.RÁDIO VALE DO RIO PO-
TY LTDA - OM - Crateús/CE. Autoriza o Uso de Radiofre-
quência - SARC - Reportagem Externa

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATONº 1.972, DE 30 DE MARÇO DE 2010

ProcessoNº 53000.012982/2005.RÁDIO CULTURA FM
SANTOS LTDA - FM - Santos/SP. Autoriza o Uso de Radiofre-
quência - SARC - Ligação para Transmissão de Programas

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATONº 1.974, DE 30 DE MARÇO DE 2010

ProcessoNº 53000.021597/2005.RÁDIO DIVINAL FM LT-
DA - FM - Lagoa da Prata/MG. Autoriza o Uso de Radiofre-
quência - SARC - Ligação para Transmissão de Programas

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATONº 1.975, DE 30 DE MARÇO DE 2010

ProcessoNº 53524.001338/2001.RÁDIO VALE DO PIRAN-
GA LTDA - FM - Ponte Nova/MG. Autoriza o Uso de Radiofre-
quência - SARC - Ligação para Transmissão de Programas

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATONº 1.978, DE 30 DE MARÇO DE 2010

ProcessoNº 53000.034012/2009.FUNDAÇÃO CULTURAL
EXÉRCITO BRASILEIRO - FM - Brasília/DF. Autoriza o Uso de
Radiofrequência - SARC - Ligação para Transmissão de Programas

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATONº 2.027, DE 30 DE MARÇO DE 2010

ProcessoNº 53500.006743/10. MR RADIODIFUSÃO LTDA
- FM - Codó/MA - Canal 243. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATONº 2.028, DE 30 DE MARÇO DE 2010

ProcessoNº 53500.006744/10. FUNDAÇÃO EDUCATIVA
DO TOCANTINS - FM - Gurupi/TO - Canal 240 E. Autoriza o Uso
de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATONº 2.029, DE 30 DE MARÇO DE 2010

ProcessoNº 53500.006746/10. SOCIEDADE PARAIBANA
DE COMUNICAÇÃO LTDA - FM - Conde/PB - Canal 266. Autoriza
o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATONº 2.030, DE 30 DE MARÇO DE 2010

ProcessoNº 53500.006750/10. TV RÁDIO CLUBE DE TE-
RESINA SA - TVD - Teresina/PI - Canal 26. Autoriza o Uso de
Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATONº 2.031, DE 30 DE MARÇO DE 2010

ProcessoNº 53500.006751/10. TV DIARIO LTDA - TVD -
Fortaleza/CE - Canal 23. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATONº 2.032, DE 30 DE MARÇO DE 2010

ProcessoNº 53500.006752/10. RBS PARTICIPACOES S. A.
- RTV - Butiá/RS - Canal 38. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 1.654, DE 15 DE MARÇO DE 2010

Processo Nº 53500.020638/2007 - Autoriza à INTELSAT
LLC, por meio de seu representante legal a INTELSAT BRASIL
LTDA., CNPJ Nº 03.804.764/0001-28, o uso em todo território na-
cional de faixas de radiofrequências, em acréscimo àquelas associadas
ao direito de exploração do satélite estrangeiro IS 10-02, conferido
por meio do Ato Nº 1.583, de 20 de março de 2008, respeitadas as
condições estabelecidas.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 394, DE 29 DE MARÇO DE 2010

Autoriza a empresa UTE MC2 Suape II B
S.A. a estabelecer-se como Produtor Inde-
pendente de Energia Elétrica, mediante a
implantação e exploração da Central Ge-
radora Termelétrica denominada UTE MC2
Suape II B, localizada no Município de
Ipojuca, Estado de Pernambuco, e dá outras
providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos
II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 60 do
Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do
Leilão nº 03/2008, e o que consta do Processo nº 48500.000873/2008-
73, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa UTE MC2 Suape II B S.A.,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.511.679/0001-37, com sede na
Avenida Jorge Amado, s/nº, 3º andar, sala 309, parte 16, Shopping
Open Center, Ponto Certo, Município de Camaçari, Estado da Bahia,
a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica,
mediante a implantação e exploração da Central Geradora Terme-
létrica denominada UTE MC2 Suape II B, constituída de vinte Uni-
dades Geradoras, de 17.500 kW, totalizando 350.000 kW de ca-
pacidade instalada, em ciclo simples e 208.400 kW médios de ga-
rantia física de energia, utilizando como combustível Óleo Com-
bustível B1, localizada no Município de Ipojuca, Estado de Per-
nambuco.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada
destina-se à comercialização na modalidade de Produção Indepen-
dente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16
da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva
responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse res-
trito da UTE MC2 Suape II B, junto à Usina, constituído de uma
Subestação Elevadora, de 13,8/230 kV, e uma Linha de Transmissão,
em 230 kV, em circuito simples, interligando a Subestação Elevadora
ao Barramento de 230 kV da futura Subestação Suape II, em con-
sonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:
I - implantar a Central Geradora Termelétrica conforme cro-
nograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANE-
EL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

- a) solicitação de acesso para conexão da Usina ao Sistema Interligado: até 31 de janeiro de 2011;
- b) obtenção da Licença Ambiental de Instalação: até 31 de maio de 2011;
- c) início das Obras Civis das Estruturas: até 31 de agosto de 2011;
- d) início da Montagem Eletromecânica: até 31 de dezembro de 2011;
- e) início da implementação da Subestação e respectivo Sis-
tema de Transmissão associado: até 31 de maio de 2012;
- f) obtenção da Licença Ambiental de Operação: até 31 de agosto de 2012;
- g) início do Comissionamento das Unidades Geradoras 1 a 10: até 30 de setembro de 2012;
- h) início do Comissionamento das Unidades Geradoras 11 a 20: até 30 de novembro de 2012;
- i) conclusão da Montagem Eletromecânica: até 31 de dezembro de 2012; e
- j) início da Operação Comercial das Unidades Geradoras: até 1º de janeiro de 2013;

II - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regula-
mentares de geração e comercialização de energia elétrica, respon-
dendo perante a ANEEL, usuários e terceiros, por quaisquer con-
sequências danosas decorrentes da exploração da Central Geradora
Termelétrica;

III - efetuar solicitação de acesso aos Sistemas de Trans-
missão e Distribuição, nos termos da Resolução ANEEL nº 281, de 1º
de outubro de 1999, observando especialmente o disposto em seu art.
9º, no que tange aos prazos compatíveis com o atendimento do
cronograma de implantação da Central Geradora Termelétrica;

IV - celebrar os Contratos de Conexão e Uso dos Sistemas
de Transmissão e Distribuição, nos termos da legislação específica;

V - efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas nas
normas específicas:

a) das cotas mensais da Conta de Consumo de Combustíveis
- CCC que lhe forem atribuídas;

b) da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica -
TFSEE, nos termos da legislação específica;

c) dos encargos de uso dos Sistemas de Transmissão e Dis-
tribuição decorrentes da operação da Central Geradora Termelétrica;

d) da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, nos
termos da legislação, se couber; e

e) do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Ener-
gia Elétrica - PROINFA, nos termos da legislação, se couber;

VI - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2008, a
Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Por-
taria, no valor de R\$ 28.020.700,00 (vinte e oito milhões, vinte mil e
setecentos reais), que vigorará até três meses após o início da ope-
ração da última Unidade Geradora da Usina Termelétrica;

VII - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

VIII - organizar e manter permanentemente atualizado o ca-
dastro de bens e instalações da Central Geradora Termelétrica, co-
municando à ANEEL qualquer alteração das características de suas
Unidades Geradoras;

IX - manter em arquivo, à disposição da fiscalização da
ANEEL, Estudo de Impacto Ambiental - EIA, Relatório de Impacto
Ambiental - RIMA ou estudo formalmente requerido pelo Órgão
licenciador ambiental, projetos básico e executivo, registros opera-
tivos e de produção de energia elétrica e os resultados dos ensaios de
comissionamento;

X - respeitar a legislação ambiental e articular-se com o
Órgão competente, com vistas à obtenção das licenças ambientais,
cumprindo as exigências nelas contidas, encaminhando cópia dessas
licenças à ANEEL, e respondendo pelas consequências do descum-
primento das leis, regulamentos e licenças;

XI - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter
geral ou que venha a ser estabelecida pela ANEEL, especialmente
aquelas relativas à Produção Independente de Energia Elétrica;

XII - prestar todas as informações relativas ao andamento do
Empreendimento, facilitar os serviços de fiscalização, comunicando a
conclusão das obras, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas na
Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003;

XIII - solicitar anuência prévia à ANEEL, em caso de trans-
ferência de controle acionário;

XIV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador
Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

XV - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elé-
trica - CCEE;

XVI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no
Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital, por um prazo de
quinze anos;

XVII - celebrar contratos de compra de energia para garantir
os contratos de venda originais, no caso de descumprimento do cro-
nograma, conforme art. 5º do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de
2004, e Resolução ANEEL nº 165, de 19 de setembro de 2005; e

XVIII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou
quando solicitado, informações relativas aos custos com a implan-
tação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem de-
finidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações de-
correntes da legislação de regência de produção e comercialização de
energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará su-
jeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Constituem direitos da autorizada:

I - acessar livremente, na forma da legislação, o Sistema de
Transmissão e Distribuição, mediante pagamento dos respectivos en-
cargos de uso e de conexão, quando devidos;

II - comercializar a energia elétrica produzida, nos termos da
legislação;

III - modificar ou ampliar, desde que previamente autorizado
pela ANEEL, a Central Geradora Termelétrica e as instalações de
interesse restrito;

IV - oferecer, em garantia de financiamentos obtidos para a
realização de obras e serviços, os direitos emergentes desta auto-
rização, bem assim os bens constituídos pela Central Geradora Ter-
melétrica, desde que a eventual execução da garantia não comprometa
a continuidade da produção de energia elétrica pela UTE MC2 Suape
II B; e

V - ceder, mediante prévia anuência da ANEEL, os direitos
decorrentes desta autorização para empresa ou consórcio de empre-
sas.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e
cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º A autorização poderá ser revogada nas seguintes si-
tuações:

I - produção de energia elétrica em desacordo com as pres-
crições desta Portaria e legislação específica;

II - descumprimento das obrigações decorrentes desta au-
torização;

III - transferência a terceiros de qualquer das Unidades Ge-
radoras de energia elétrica sem prévia autorização da ANEEL;

IV - solicitação da autorizada; e

V - desativação da Central Geradora Termelétrica.

§ 2º A revogação da autorização não acarretará para a ANE-
EL, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a en-
cargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada
com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus em-
pregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

EDISON LOBÃO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.329,
DE 23 DE MARÇO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Rio Grande Energia S.A., as áreas de terra necessárias à passagem da linha de transmissão Guarita - Palmeira das Missões, na tensão nominal de 69 kV, localizada no Estado do Rio Grande do Sul.

O DIRETOR-GERAL, SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria 1.457, de 25 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 151, alínea "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 279, de 11 de setembro de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.000932/2010-28, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Rio Grande Energia S.A., as áreas de terra situadas numa faixa de vinte metros de largura, necessárias à implantação da Linha de Transmissão Guarita - Palmeira das Missões, na tensão nominal de 69 kV, em circuito simples, percorrendo um total de 41,1 quilômetros de extensão, interligando a Subestação Guarita, de propriedade da CEEE-GT, à Subestação Palmeira das Missões, de propriedade da requerente, a se localizar nos Municípios de Guarita, Dois Irmãos das Missões e Palmeira das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A planta de caminhamento da linha de transmissão, bem como as coordenadas UTM dos vértices, constam nos desenhos de referência "LT 69 kV GUARITA - PALMEIRA DAS MISSÕES - PLANTA DE CAMINHAMENTO", folhas 1 e 2, inseridos no Anexo 1 do supracitado processo.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a Rio Grande Energia S.A. praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarcem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 4º Fica a Rio Grande Energia S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Fica a Rio Grande Energia S.A. obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da linha de transmissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDVALDO ALVES DE SANTANA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 16 de março de 2010

Nº 649 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a Resolução ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007, e a com a Resolução nº 063, de 13 de maio de 2004, tendo em vista a deliberação da Diretoria, o que consta nos autos do processo nº 48500.003386/2009-43, decide conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo interposto por Furnas Centrais Elétricas S/A - FURNAS em face do Auto de Infração nº 088/2009-SFE, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, que determinou a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 51.741,85 (cinquenta e hum mil, setecentos e quarenta e hum reais e oitenta e cinco centavos), a qual deverá ser recolhida com os acréscimos legais.

Nº 652 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002258/2009-82, resolve: conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela empresa Ribeirão Preto Transmissora de Energia Ltda, contra o Auto de Infração nº 056/2009-SFE, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade, convertendo a penalidade de multa em advertência.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.324, de 16/03/2010, constante dos Processos nº 48500.000594/2000-81, nº 48500.000596/2000-15, nº 48500.000597/2000-70, nº 48500.000599/2000-03, nº 48500.000601/2000-45 e nº 48500.000598/2000-32, publicada no D. O. de 18/03/2010, seção 1, volume 147, número 52, página 46, onde se lê "Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração Ltda.", leia-se "Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A.".

DIRETORIA

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de março de 2010

Nº 806 - O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 43, §º 3º, da Norma de Organização ANEEL - 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.002830/2008-22, resolve declarar extinto o processo pertinente ao Recurso interposto pela Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTE-EP, em face do Despacho nº 4.775/2008-SFF, que indeferiu a proposta da concessionária para adquirir participação societária na Cia. de Telecomunicações Internexa S.A., considerando a desistência da recorrente.

ROMEY DONIZETE RUFINO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO
E DISTRIBUIÇÃODESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 30 de março de 2010

Nº 807 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela portaria nº 1.113, de 18 de novembro de 2008, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000331/2008-09, resolve: I - Aprovar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão de interesse restrito à central geradora AHE Dardanelos, com as demais especificações e requisitos técnicos das instalações de transmissão descritas no terceiro aditivo ao Contrato de Concessão nº 002/2007-MME, condicionada à troca do cabo pára-raios, caso esse elemento de proteção venha a ser superado enquanto estiver sob responsabilidade da concessionária; II - Determinar que a Energética Águas da Pedra S/A. fique obrigada a atender às determinações emanadas da legislação e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais licenciadores, aplicáveis às suas instalações de transmissão em epígrafe; III - Determinar que a Concessionária, nas fases de projeto executivo, construção, operação e manutenção das suas instalações de transmissão de interesse restrito, siga as diretrizes estabelecidas nos Procedimentos de Rede; IV - A presente aprovação não exime a Concessionária de suas responsabilidades pelo projeto e sua execução perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA; V - Determinar que a concessionária atenda às providências necessárias e recomendações previstas no Parecer de Acesso emitido pelo ONS.

Nº 810 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1.113, de 18 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial de 26 de novembro de 2008, art. 1º, inciso II, e considerando os documentos constantes no Processo nº 48500.000220/2010-17, resolve: I - autorizar a BTG Pactual Agente Comercializador de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.757.344/0001-38 com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729-10º andar - parte, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE; II - que a BTG Pactual Agente Comercializador de Energia Ltda., fica obrigada a atender as determinações estabelecidas da Resolução nº 265, de 13 de agosto de 1998, a legislação de regência da atividade de comercializador de energia elétrica, inclusive as supervenientes que venham a ser estabelecidas pelo Poder Concedente.

JANDIR AMORIM NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 30 de março de 2010

Nº 811 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição conferida pela Portaria ANEEL nº 914, de 29 de abril de 2008, considerando o disposto nos Decretos nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e nº 5.177, de 12 de agosto de 2004, na Resolução Normativa nº 109, de 26 de outubro de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.001492/2010-26, resolve: I - aprovar a nova versão do Procedimento de Comercialização de Energia Elétrica PdC ME.02 - Manutenção do Cadastro do Sistema Elétrico no SCL; II - determinar que o Procedimento de Comercialização referido no inciso

I tenha aplicação imediata; e III - determinar que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE divulgue o aludido Procedimento de Comercialização até dez dias a contar da data de publicação deste Despacho, respeitando o disposto na Nota Técnica nº 028/2010-SEM/ANEEL, de 30 de março de 2010.

Nº 824 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição conferida pela Portaria ANEEL nº 914, de 29 de abril de 2008, considerando o disposto no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Resolução Normativa nº 109, de 26 de outubro de 2004, alterada pelas Resoluções Normativas nº 260, de 03 de abril de 2007, nº 263, de 17 de abril de 2007, e nº 348, de 06 de janeiro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.001492/2010-26, resolve: I - aprovar a nova versão do Procedimento de Comercialização de Energia Elétrica PdC LF.04 - Liquidação Financeira Relativa à Contratação de Energia de Reserva -; II - determinar que o Procedimento de Comercialização referido no inciso I tenha aplicação imediata; e III - determinar que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE divulgue o aludido Procedimento de Comercialização até um dia a contar da data de publicação deste Despacho, nos termos do Anexo I da Nota Técnica nº 027/2010-SEM/ANEEL, de 30 de março de 2010.

FREDERICO RODRIGUES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADEDESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 30 de março de 2010

Nº 809 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.003788/2009-48, considerando o recurso interposto pela empresa Ampla Energia e Serviços S/A - AMPLA, resolve: - manter a decisão constante no Auto de Infração nº 006/2010-SFE, qual seja, a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 307.096,68 (trezentos e sete mil, noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), adotando como fundamento, aqueles constantes na Análise do Pedido de Reconsideração desta Decisão, com fulcro no disposto no art. 34 da Resolução Normativa nº 63/2004. Para efeitos de recolhimento da multa devem ser observadas as disposições do art. 24, parágrafo único, e art. 25 da Resolução Normativa nº 63/2004.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRADESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 30 de março de 2010

Nº 808 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047 de 09 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2004, nos arts. 28, 28-A e 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta do Documento nº 48513.007320/2010-00, resolve: I - anuir com a dação de recebíveis em garantia, pela Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A., até o limite de 0,8% da receita líquida, pelo prazo máximo de 144 meses, para captação de financiamento junto à Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS, com recursos da Reserva Global de Reversão - RGR, no valor de até R\$ 33,2 milhões, objeto do contrato ECFs 287/2010, destinados a 6º tranche do Programa Luz para Todos, e para parcelamento da devolução para a Eletrobras, no montante de R\$ 5,9 milhões, referente à CDE, conforme contrato ECF 2803/2010; II - ressaltar que (i) a possibilidade de oferecer em garantia os direitos emergentes da delegação está limitada a montante que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços, e (ii) é de exclusiva responsabilidade da delegatária a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custos inerentes à operação; III - registrar que esta manifestação não dará aos agentes credores direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela delegatária, dos seus compromissos financeiros; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 812 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001131/2010-80 e considerando o recurso interposto pela Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - ADESA, inscrita sob o CNPJ (MF) nº 02.341.467/0001-20, resolve: I - não conhecer do Recurso, uma vez que interposto intempestivamente e, assim, manter a decisão constante do Auto de Infração nº 014/2010-SFF/ANEEL, de 25/02/2010, qual seja, de penalidade de multa fixada no valor de R\$ 6.340.138,25 (seis milhões, trezentos e quarenta mil, cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), por entender caracterizada a infração tipificada no artigo 7º, inciso XVI, da Resolução supracitada, conforme devidamente justificado na Análise do Pedido de Reconsideração; e II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.



Nº 813 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no inciso XIII, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução nº. 334, de 21 de outubro de 2008 e o que consta do Processo nº 48500.000368/2010-43, resolve: I - anuir com os Contratos de Locação de imóvel situado na cidade de Campinas/SP, firmados entre a Companhia Paulista de Força e Luz (Locadora) e as empresas Companhia Luz e Força Santa Cruz, Companhia Jaguari de Energia, Companhia Paulista de Energia Elétrica, Companhia Sul Paulista de Energia e Companhia Luz e Força Mococa (locatárias), com vigência de 48 meses, pelos valores mensais de R\$ 1.537,45, R\$ 446,29, R\$ 1.072,54, R\$ 360,67 e R\$ 148,66, respectivamente; II - registrar que (i) a presente anuência não implica reconhecimento, pela ANEEL, dos valores contratados pelos agentes, os quais, para fins tarifários, estarão sujeitos aos limites apurados, segundo a metodologia própria e (ii) que os valores contratados, em momento algum, servirão de alegação para qualquer pleito, visando à reposição do equilíbrio econômico-financeiro das Concessionárias; e III - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GANIM

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 732, de 22-3-2010, publicado no DOU de 23/03/10, Seção 1, pág. 44, nº 55, onde se lê: "anuir com a dação em garantia, pela Brasnorte Transmissora de Energia S.A., formada mediante (i) penhor de ações representativas do capital social da Brasnorte, de propriedade da Terna Participações S.A. (35%) e Bimetal Indústria Metalúrgica Ltda. (20%)", leia-se: "anuir com a dação em garantia, pela Brasnorte Transmissora de Energia S.A., formada mediante (i) penhor de ações representativas do capital social da Brasnorte, de propriedade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (49,71%), Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (38,67%) e Bimetal Indústria Metalúrgica Ltda. (11,62%)".

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS
HIDROENERGÉTICOS****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**
Em 30 de março de 2010

Nº 814 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005843/2005-76, resolve: I - Aceitar os Estudos de Projeto Básico da PCH Sapucaí, com potência estimada nos estudos de inventário de 12,4 MW, às coordenadas 20°45' de Latitude Sul e 47°27' de Longitude Oeste, situada no rio Sapucaí, sub-bacia 61, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado de São Paulo, para fins de análise, apresentados e desenvolvidos pela empresa Pleuston Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 52.446.218/0001-78. II - Os titulares de registro ativo para elaboração de projeto básico sobre o mesmo aproveitamento terão o prazo de 90 (noventa) dias para entregar o projeto em questão, a contar da data da publicação deste ato. Caso o prazo estipulado nos autos do processo seja inferior aos 90 dias, prevalecerá esta data, nos termos do artigo 17 da Resolução nº 395/98. III - Ficam insubsistentes os requerimentos para elaboração de estudos sobre o mesmo aproveitamento que forem protocolados a partir da data de publicação deste ato.

Nº 815 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005804/2008-56, resolve: I - Aceitar a revisão dos estudos de inventário hidrelétrico do rio Piolhinho sub-bacia 15, bacia hidrográfica do rio Madeira, para fins de análise, apresentados pela empresa Agropecuária Dona Yvone Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.454.091/0001-84 e desenvolvidos pela empresa DAM Projetos de Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.859.237/0001-3. II - Ficam insubsistentes os requerimentos para elaboração de estudos sobre o mesmo curso d'água que forem protocolados a partir da data de publicação deste ato.

Nº 816 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004358/2008-62, resolve: I - Aceitar os Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Fão, localizado na sub-bacia 86, bacia hidrográfica do Atlântico Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, para fins de análise, apresentados pela empresa Hidrotérmica S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.281.472/0001-95. II - Os titulares de registro ativo para a mesma revisão de estudos de inventário terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para entregar os estudos em questão, a contar da data da publicação deste ato. Caso o prazo estipulado no cronograma entregue pelos titulares de registro ativo seja inferior aos 120 dias, prevalecerá a data do cronograma, nos termos do artigo 14 da Resolução nº 393/98. III - Ficam insubsistentes os requerimentos para elaboração de estudos sobre o mesmo curso d'água que forem protocolados a partir da data de publicação deste ato.

Nº 817 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 343, de 9 de dezembro de 2008, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.000829/2010-88, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Projeto Básico da PCH Fundãozinho, com potência estimada de 20 MW, às coordenadas 18°59'08" de Latitude Sul e 53°10'08" de Longitude Oeste, situada no rio Sucuriú, sub-bacia 63, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado do Mato Grosso do Sul, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 13/01/2010 pela empresa Atiaia Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.015.859/0001-50, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 2º da Resolução ANEEL nº 343/2008. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo-geral da ANEEL até a data de 22/05/2011, conforme art. 3, § 4º, da Resolução ANEEL nº 343/2008. III - Informar que o registro ora efetivado não gera direito de preferência para a obtenção de outorga.

Nº 818 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 343, de 9 de dezembro de 2008, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001494/2010-15, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Projeto Básico da PCH Fundãozinho, com potência estimada de 20 MW, às coordenadas 18°59'08" de Latitude Sul e 53°10'08" de Longitude Oeste, situada no rio Sucuriú, sub-bacia 63, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado do Mato Grosso do Sul, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 05/03/2010 pela empresa Dreen Brasil Investimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.995.858/0001-45, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 2º da Resolução ANEEL nº 343/2008. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo-geral da ANEEL até a data de 22/05/2011, conforme art. 3, § 4º, da Resolução ANEEL nº 343/2008. III - Informar que o registro ora efetivado não gera direito de preferência para a obtenção de outorga.

Nº 819 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.000720/2009-15, resolve: I - Prorrogar o prazo, estabelecido no Despacho nº 940, de 17/03/2009, para entrega do Projeto Básico da PCH Santa Clara Montante, com potência estimada de 5 MW, localizada no rio Jucuruçu do Sul, sub-bacia 55, bacia hidrográfica do Atlântico Leste, no Estado da Bahia, solicitado pela empresa Cenerium Projeto Consultoria e Planejamento Ltda.. II - Os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 20/08/2010.

Nº 820 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001164/2009-96, resolve: I - Prorrogar o prazo, estabelecido no Despacho nº 3.035, de 14/08/2009, para entrega do Projeto Básico da PCH Ponte, com potência estimada de 2,4 MW, localizada no rio Santana, sub-bacia 58, bacia hidrográfica do Atlântico Leste, no Estado de Minas Gerais, solicitado pela empresa Cachoeira do Brumado Energia Elétrica Ltda.. II - Os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 20/08/2010.

Nº 821 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001163/2009-41, resolve: I - Prorrogar o prazo, estabelecido no Despacho nº 3.045, de 14/08/2009, para entrega do Projeto Básico da PCH Rezende, com potência estimada de 3 MW, localizada no Ribeirão Santana, sub-bacia 58, bacia hidrográfica do Atlântico Leste, no Estado de Minas Gerais, solicitado pela empresa Cachoeira do Brumado Energia Elétrica Ltda.. II - Os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 15/08/2010.

Nº 822 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.002733/2008-30, resolve: I - Prorrogar o prazo, estabelecido no Despacho nº 3.763, de 05/10/2009, para entrega dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do Córrego Benjamim, localizado na sub-bacia 66, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado do Mato Grosso do Sul, solicitado pela empresa Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda.. II - Os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 30/06/2010. III - Prorrogar o prazo, estabelecido no Despacho nº 4.563, de 09 de dezembro de 2009, para acesso às áreas necessárias ao desenvolvimento dos levantamentos de campo para os Estudos de Inventário Hidrelétrico do Córrego Benjamim. IV - O acesso fica autorizado por mais 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desse ato.

Nº 823 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.002451/2009-13, resolve: I - Prorrogar o prazo, estabelecido no Despacho nº 3.253, de 27/08/2009, para entrega da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio do Sono, no trecho a jusante da UHE Novo Acordo até sua foz no rio Tocantins, sub-bacia 22, bacia hidrográfica do rio Tocantins, no Estado do Tocantins, solicitado pela empresa NV Energy S/S. II - Os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 16/12/2010.

JAMIL ABID



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
Em 30 de março de 2010

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede os registros dos produtos listados às empresas abaixo relacionadas:

Nº487	AGECOM PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ nº 57.941.890/0001-53						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000579/2010 - 58	CPSR III	ISO 32	. U.S.STEEL 224, AGMA 250.04 E DIN 51517 PART 3	ÓLEO LUBRIFICANTE	REDUTORES INDUSTRIAIS E ENGRENAGENS	4597
	48600.000579/2010 - 58	CPSR III	ISO 46	. U.S.STEEL 224, AGMA 250.04 E DIN 51517 PART 3	ÓLEO LUBRIFICANTE	REDUTORES INDUSTRIAIS E ENGRENAGENS	4597
	48600.000579/2010 - 58	CPSR III	ISO 68	. U.S.STEEL 224, AGMA 250.04 E DIN 51517 PART 3	ÓLEO LUBRIFICANTE	REDUTORES INDUSTRIAIS E ENGRENAGENS	4597
	48600.000579/2010 - 58	CPSR III	ISO 100	. U.S.STEEL 224, AGMA 250.04 E DIN 51517 PART 3	ÓLEO LUBRIFICANTE	REDUTORES INDUSTRIAIS E ENGRENAGENS	4597
	48600.000579/2010 - 58	CPSR III	ISO 150	. U.S.STEEL 224, AGMA 250.04 E DIN 51517 PART 3	ÓLEO LUBRIFICANTE	REDUTORES INDUSTRIAIS E ENGRENAGENS	4597
	48600.000579/2010 - 58	CPSR III	ISO 220	. U.S.STEEL 224, AGMA 250.04 E DIN 51517 PART 3	ÓLEO LUBRIFICANTE	REDUTORES INDUSTRIAIS E ENGRENAGENS	4597
	48600.000579/2010 - 58	CPSR III	ISO 320	. U.S.STEEL 224, AGMA 250.04 E DIN 51517 PART 3	ÓLEO LUBRIFICANTE	REDUTORES INDUSTRIAIS E ENGRENAGENS	4597
	48600.000579/2010 - 58	CPSR III	ISO 460	. U.S.STEEL 224, AGMA 250.04 E DIN 51517 PART 3	ÓLEO LUBRIFICANTE	REDUTORES INDUSTRIAIS E ENGRENAGENS	4597
	48600.000579/2010 - 58	CPSR III	ISO 680	. U.S.STEEL 224, AGMA 250.04 E DIN 51517 PART 3	ÓLEO LUBRIFICANTE	REDUTORES INDUSTRIAIS E ENGRENAGENS	4597
	48600.000560/2010 - 10	LG LAVÁVEL TEX	ISO 10	. ISO HH	ÓLEO LUBRIFICANTE	AGULHAS DE MÁQUINAS TÊXTEIS, SENDO LAVÁVEL E NÃO MANCHANDO OS TECIDOS	9715
	48600.000560/2010 - 10	LG LAVÁVEL TEX	ISO 15	. ISO HH	ÓLEO LUBRIFICANTE	AGULHAS DE MÁQUINAS TÊXTEIS, SENDO LAVÁVEL E NÃO MANCHANDO OS TECIDOS	9715
Nº488	ALL INDÚSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ nº 07.371.304/0001-04						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
Nº489	48620.000111/2010 - 25	ALL MOTOR 2 TEMPOS	SAE 30	API TC/ JASO FC	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES DE CICLO DE DOIS TEMPOS REFRIGERADOS A AR - MOTOS/MOTONETAS/GERADORES PORTÁTEIS	9938
	CHEMLUB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - CNPJ nº 45.036.670/0001-04						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000628/2010 - 52	SUGAR PREMIUM	ISO NA	. AIST 224, AGMA 9005-E02 (EP), SEB 181226, FZG (A/8,3/90) SEGUNDO DIN 51354-2, DIN 51517 PART 3 E FZG SEGUNDO FVA 54/7 MICROPITING.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGENS INDUSTRIAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	11637
Nº490	48600.000629/2010 - 05	SUGAR PREMIUM	ISO NA	. AIST 224, AGMA 9005-E02 (EP), SEB 181226, FZG (A/8,3/90) SEGUNDO DIN 51354-2, DIN 51517 PART 3 E FZG SEGUNDO FVA 54/7 MICROPITING.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGENS INDUSTRIAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	11637
	CHEVRON BRASIL LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ nº 05.524.572/0001-93						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000882/2010 - 51	TEXACO WAY LUBRICANT X	ISO 320	. AFNOR E 60-200, US STEEL 224, DIN 51524 PART II.	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO DE GUIAS E BARRAMENTOS DE MÁQUINAS OPERATRIZES.	12474
Nº491	COSAN COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES S/A - CNPJ nº 33.000.092/0038-50						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
Nº492	48600.000648/2010 - 23	MOBIL DEXRON-VI ATF	SAE NA	. GM DEXRON VI, VOLVO 97342	ÓLEO LUBRIFICANTE	FLUIDO PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS.	12444
	48600.000657/2010 - 14	MOBIL OUTBOARD PLUS	SAE NA	. NMMA TC-W3, API TC	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS.	304
	DIGOMAX INDÚSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA ME - CNPJ nº 46.913.984/0001-00						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000600/2010 - 15	DIGOMAX ECO	ISO 5	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PENETRAÇÕES.	12429
	48600.000587/2010 - 02	DIGOMAX AW	ISO 68	. DIN 51 524 PART 2 (HLP) AND PART3 (HVLP)	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS HIDRÁULICOS	12435
	48600.000587/2010 - 02	DIGOMAX AW	ISO 100	. DIN 51 524 PART 2 (HLP) AND PART 3 (HVLP)	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS HIDRÁULICOS	12435
	48600.000587/2010 - 02	DIGOMAX AW	ISO 150	. DIN 51 524 PART 2 (HLP) AND PART 3 (HVLP)	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS HIDRÁULICOS	12435
	48600.000587/2010 - 02	DIGOMAX AW	ISO 220	. DIN 51 524 PART 2 (HLP) AND PART 3 (HVLP)	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS HIDRÁULICOS	12435
	48600.000587/2010 - 02	DIGOMAX AW	ISO 46	. DIN 51 524 PART 2 (HLP) AND PART 3 (HVLP)	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS HIDRÁULICOS	12435
	48600.000587/2010 - 02	DIGOMAX AW	ISO 22	. DIN 51 524 PART 2 (HLP) AND PART 3 (HVLP)	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS HIDRÁULICOS	12435
	48600.000587/2010 - 02	DIGOMAX AW	ISO 32	. DIN 51 524 PART 2 (HLP) AND PART 3 (HVLP)	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS HIDRÁULICOS	12435
	48600.000587/2010 - 02	DIGOMAX AW	ISO 10	. DIN 51 524 PART 2 (HLP) AND PART 3 (HVLP)	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS HIDRÁULICOS	12435
	EXPERT COMERCIAL IMPORTADORA AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº 01.636.140/0001-13						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000535/2010 - 28	INTERFLON FIN FOOD GREASE EP	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	ROLAMENTOS DE ROLETES E DE DESLIZAMENTO, DE ESFERAS, JUNTAS, ENGRELAGENS, GUIAS, CREMALHEIRAS DE EQUIPAMENTOS NO SETOR ALIMENTÍCIO	936
	48600.000517/2010 - 46	INTERFLON FOOD GREASE LT 2	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	APTO PARA BAIXAS TEMPERATURAS NOS ROLAMENTOS, JUNTAS, ENGRELAGENS DE EQUIPAMENTOS NO SETOR ALIMENTÍCIO, ESPECIALMENTE FRIGORÍFICOS, FÁBRICAS DE SORVETE	3274
	48600.000518/2010 - 91	INTERFLON FIN FOOD LUBE LT	ISO 22	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	CORRENTES, GUIAS DE TRANSPORTADORAS DE FREEZER, ESFRIADORAS DE ESTEIRAS, PISTAS DE DESLIZAMENTO EM AMBIENTES EXTREMAMENTE FRIOS	12452
	48600.000519/2010 - 35	INTERFLON FIN LUBE TF AEROSOL	ISO N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	CORRENTES DE ACIONAMENTO, GUIAS, CABOS DE AÇO, FRESAS, BUCHAS DE NYLON	4090
	48600.000520/2010 - 60	INTERFLON FIN SUPER AEROSOL	ISO N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	SOLTA PARAFUSOS TRAVADOS, FECHADURAS, BUCHAS DE NYLON, TRILHOS DE JANELA	4092
	48600.000521/2010 - 12	INTERFLON FIN LUBE HT SF4	ISO N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	CORRENTES DE SECADORES, FORNOS, PADARIAS INDUSTRIAIS, USINAS DE ASFALTO, CERÂMICAS	4091
	48600.000522/2010 - 59	INTERFLON FIN LUBE HT 4	ISO N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	CORRENTES DE SECADORES, FORNOS, PADARIAS INDUSTRIAIS, USINAS DE ASFALTO, CERÂMICAS	12461
	48600.000523/2010 - 01	INTERFLON FIN LUBE HT 4 AEROSOL	ISO N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	CORRENTES DE SECADORES, FORNOS, PADARIAS INDUSTRIAIS, USINAS DE ASFALTO, CERÂMICAS	12460
	48600.000524/2010 - 48	INTERFLON FOOD LUBE G AEROSOL	ISO N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	CORRENTES ALTAMENTE CARREGADAS, GUIAS, CABOS DE AÇO, TRANSMISSÕES, SEM-FINS	12458
	48600.000525/2010 - 92	INTERFLON FIN LUBE EP PLUS	ISO N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	CORRENTES DE TRANSPORTE E ACIONAMENTO, EMPILHADEIRAS, CABOS DE AÇO, PISTAS GUIAS DE PONTES ROLANTES, CREMALHEIRAS	12470
	48600.000526/2010 - 37	INTERFLON FIN LUBE EP	ISO N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	CORRENTES DE TRANSPORTE E ACIONAMENTO, CABOS DE AÇO, PONTES ROLANTES, CREMALHEIRAS	12469
	48600.000527/2010 - 81	INTERFLON FLUOR GREASE 2	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	ROLAMENTOS DE ESFERAS, DE ROLOS, DE ROLETES, DE DESLIZAMENTO, ROLOS CILÍNDRICOS, GUIAS LINEARES SOB CARGA ALTA, COM TEMPERATURAS BAIXAS E ALTAS TAL COMO EM FORNOS GIRATÓRIOS E INSTALAÇÕES DE AR TÉRMICO	3278
	48600.000529/2010 - 71	INTERFLON FIN FOOD LUBE AL	ISO N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	CORRENTES, GUIAS DE EQUIPAMENTOS NAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, FRIGORÍFICOS, MATADOUROS	4093
	48600.000530/2010 - 03	INTERFLON FOOD LUBE G	ISO 100	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	CAIXAS DE ENGRELAGENS, CORRENTES ALTAMENTE CARREGADAS, GUIAS, TRANSMISSÕES, SISTEMAS CENTRALIZADOS	6812
	48600.000530/2010 - 03	INTERFLON FOOD LUBE G	ISO 150	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	CAIXAS DE ENGRELAGENS, CORRENTES ALTAMENTE CARREGADAS, GUIAS, TRANSMISSÕES, SISTEMAS CENTRALIZADOS	6812
	48600.000530/2010 - 03	INTERFLON FOOD LUBE G	ISO 220	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	CAIXAS DE ENGRELAGENS, CORRENTES ALTAMENTE CARREGADAS, GUIAS, TRANSMISSÕES, SISTEMAS CENTRALIZADOS	6812
	48600.000530/2010 - 03	INTERFLON FOOD LUBE G	ISO 320	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	CAIXAS DE ENGRELAGENS, CORRENTES ALTAMENTE CARREGADAS, GUIAS, TRANSMISSÕES, SISTEMAS CENTRALIZADOS	6812
	48600.000528/2010 - 26	INTERFLON FIN LUBE PN	ISO 32	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS	12468
	48600.000528/2010 - 26	INTERFLON FIN LUBE PN	ISO 46	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS	12468
	48600.000528/2010 - 26	INTERFLON FIN LUBE PN	ISO 68	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS	12468
	48600.000531/2010 - 40	INTERFLON FIN FOOD LUBE AEROSOL	ISO N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	CORRENTES, GUIAS DE EQUIPAMENTOS NAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, FRIGORÍFICOS, MATADOUROS	12466
	48600.000533/2010 - 39	FIN GREASE LS	NLGI 1/2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	ROLAMENTOS DE ROLETES, ESFERAS, TRANSMISSÕES ABERTAS, SEM-FINS, GUIAS DE CILINDROS, DOBRADIÇAS	3277
	48600.000533/2010 - 39	FIN GREASE LS	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	ROLAMENTOS DE ROLETES, ESFERAS, TRANSMISSÕES ABERTAS, SEM-FINS, GUIAS DE CILINDROS, DOBRADIÇAS	3277
	48600.000534/2010 - 83	FIN GREASE MP	NLGI 00	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	SISTEMAS DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMATIZADOS EM CAMINHÕES E EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, SISTEMAS DE TRANSPORTE, GUINDASTES, IMPRESSORAS, ETC	940



	48600.000534/2010 - 83	FIN GREASE MP	NLGI 2/3	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	SISTEMAS DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMATIZADOS EM CAMINHÕES E EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, SISTEMAS DE TRANSPORTE, GUINDASTES, IMPRESSO-RAS, ETC	940
	48600.000536/2010 - 72	FIN GREASE AEROSOL	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	ROLAMENTOS DE ESFERAS, PISTAS DE DESLIZAMENTO, CORRENTES, ENGRENAGENS, COROAS DENTADAS, ANÉIS DE VEDAÇÃO, ROLAMENTOS COM BUCHAS DE BORRACHA OU PLÁSTICO	932
	48600.000537/2010 - 17	INTERFLON FIN FOOD GREASE	NLGI 000	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	ROLAMENTOS, GUIAS, ARTICULAÇÕES DE MÁQUINAS DE PROCESSAMENTO E TRANSPORTE NA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA. APTO PARA SISTEMAS DE LUBRIFICAÇÃO	941
	48600.000537/2010 - 17	INTERFLON FIN FOOD GREASE	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	ROLAMENTOS, GUIAS, ARTICULAÇÕES DE MÁQUINAS DE PROCESSAMENTO E TRANSPORTE NA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA. APTO PARA SISTEMAS DE LUBRIFICAÇÃO	941
	48600.000538/2010 - 61	FIN GREASE HTG	NLGI 1	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	ROLAMENTOS DE ROLETES EM FORNOS DE CERÂMICAS, PADARIAS INDUSTRIAIS, CORRENTES TRANSPORTADORAS	934
	48600.000541/2010 - 85	INTERFLON FIN LUBE PN	ISO 32	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	EQUIPAMENTOS PNEUMÁTICOS DE INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS EM GERAL	6817
Nº494	EXPERT COMERCIAL IMPORTADORA AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº 01.636.140/0001-13						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000516/2010 - 00	INTERFLON FOOD GREASE 1	NLGI 1	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	ROLAMENTOS, GUIAS, ARTICULAÇÕES DE MÁQUINAS DE PROCESSAMENTO E TRANSPORTE NA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA. APTO PARA SISTEMAS DE LUBRIFICAÇÃO	3273
Nº495	INTERLUB BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS AUTOMOTIVOS LTDA. - CNPJ nº 07.830.331/0001-06						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000553/2010 - 18	ARC C	ISO 10	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS PNEUMÁTICOS.	9909
	48600.000707/2010 - 63	OIL FILTER RAID	ISO 220	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA FILTRO DE ESPUMA.	12445
	48600.000554/2010 - 54	SUPER PLAZA RHP	SAE 15W40	API SL/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL, GNV E DIESEL.	9346
	48600.000555/2010 - 07	SUPER RAID SL/CF	SAE 15W40	API SL/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL, GNV E DIESEL.	9911
Nº496	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A - CNPJ nº 33.337.122/0141-87						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000684/2010 - 97	IPIRGEROL GL5	SAE 80W90	API GL-5	ÓLEO LUBRIFICANTE	CAIXAS DE CÂMBIO MECÂNICAS E DIFERENCIAIS DE VEÍCULOS.	11296
	48600.000684/2010 - 97	IPIRGEROL GL5	SAE 85W140	API GL-5	ÓLEO LUBRIFICANTE	CAIXAS DE CÂMBIO MECÂNICAS E DIFERENCIAIS DE VEÍCULOS.	11296
	48600.000682/2010 - 06	IPIITUR AW G	ISO 150	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	COMPRESSORES DE GÁS NATURAL AUTOMOTIVO.	11792
Nº497	JARVA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 76.538.453/0001-38						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000660/2010 - 38	HPX 2.5	ISO 7	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE SUSPENSÃO DE MOTOCICLETAS.	12531
	48600.000659/2010 - 11	SYNTEC 4	SAE 15W50	. JASO MA2, API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE 4 TEMPOS DE MOTOCICLETAS.	12530
	48600.000659/2010 - 11	SYNTEC 4	SAE 10W40	. JASO MA2, API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE 4 TEMPOS DE MOTOCICLETAS.	12530
Nº498	KELPEN OIL BRASIL LTDA - CNPJ nº 03.099.254/0001-05						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000474/2010 - 07	KEEN CUT 350	ISO N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	CORTE INTEGRAL, MINERAL, INATIVO	12344
Nº499	LKN REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA - CNPJ nº 94.149.986/0001-00						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000576/2010 - 14	CORVUS MP	ISO 320	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	CAIXAS DE ENGRENAGENS	12473
	48600.000577/2010 - 69	VESTA FTV	ISO N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE HIDRÁULICO	12472
	48600.000575/2010 - 70	VESTA HVS	ISO 15	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE HIDRÁULICO	12471
Nº500	LUBRIFICANTES EVEREST LTDA - CNPJ nº 61.171.393/0001-90						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000066/2010 - 17	EVEREST VELOS BB	ISO 10	. ISO 11158 DIN 51524 PART 2 HLP E PART 3 (HVL)	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO GERAL.	12462
	48620.000067/2010 - 53	EVEREST LEH	ISO 68	. ISO 11158 DIN 51 524 PART 2 HLP E PART 3 (HVL)	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS.	12459
	48620.000068/2010 - 06	EVEREST EURO	SAE 20W50	API SJ	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA MOTORES A ÁLCOOL, GASOLINA E GNV.	12457
Nº501	LWA IND. E COM. DE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ nº 06.153.300/0003-59						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.002652/2008 - 10	DX ATF A	SAE 10W	TIPO A SUFIXO A GM	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA E CÂMBIO AUTOMÁTICO	9257
Nº502	MAMMOTH BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME - CNPJ nº 08.773.407/0001-63						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000544/2010 - 19	MAMMOTH VASELINA	ISO 68	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	VASELINA	12443
	48600.000545/2010 - 63	KPA BISSULFETO DE MOLIBDENIO	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	MÚLTIPLAS APLICAÇÕES E ROLAMENTOS	3268
	48600.000546/2010 - 16	KITSBOR GRAFITADA ESPECIAL SACHE	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	MÚLTIPLAS APLICAÇÕES E ROLAMENTOS	3270
	48600.000549/2010 - 41	MAMMOTH AZUL ESPECIAL SACHE	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	MÚLTIPLAS APLICAÇÕES E ROLAMENTOS	3267
	48600.000548/2010 - 05	MAMMOTH BISSULFETO DE MOLIBDENIO SACHE	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	MÚLTIPLAS APLICAÇÕES E ROLAMENTOS	3269
	48600.000547/2010 - 52	KPA GRAFITADA ESPECIAL SACHE	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	MÚLTIPLAS APLICAÇÕES E ROLAMENTOS	3271
	48600.000550/2010 - 76	MAMMOTH BRANCA ESPECIAL SACHE	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	MÚLTIPLAS APLICAÇÕES E ROLAMENTOS	3266
Nº503	MAMMOTH BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME - CNPJ nº 08.773.407/0001-63						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000551/2010 - 11	MAMMOTH GRAFITADA ESPECIAL SACHE	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	GRAXA DE LÍTO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES E ROLAMENTOS.	3292
Nº504	MANGUINHOS QUÍMICA S.A. - CNPJ nº 46.011.524/0001-89						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000656/2010 - 70	LIS H	ISO 46	HLP DIN51524 PARTE 2	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPERAM EM PRESSÕES ELEVADAS.	11222
Nº505	MÁRCIO BENEDITO VECCHI ME - CNPJ nº 02.737.439/0001-27						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000070/2010 - 77	VR MTS	ISO 220	. ISO 11158, CATEGORIES HM AND HV.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA CORRENTE DE MOTOSERRAS.	12465
	48620.000071/2010 - 11	VR COMP	ISO 150	. CINCINNATI MACHINE P-47	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA SISTEMA CIRCULATÓRIO E COMPRESSORES DE AR.	12464
	48620.000072/2010 - 66	VR MRG CHASSIS	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	GRAXA DE CÁLCIO PARA CHASSIS E PINOS.	3276
	48620.000075/2010 - 08	VR MRG MP	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	GRAXA DE LÍTO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES E ROLAMENTOS.	3275
	48620.000069/2010 - 42	VR MULTIFLEX SUPER	SAE 5W30	. API SL/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV.	12463
	48620.000069/2010 - 42	VR MULTIFLEX SUPER	SAE 15W40	API SL/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV.	12463
	48620.000069/2010 - 42	VR MULTIFLEX SUPER	SAE 10W40	API SL/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV.	12463
Nº506	PEC LUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA... - CNPJ nº 06.001.076/0001-18						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000476/2010 - 98	300 V POWER RACING PL	SAE 5W30	API SJ/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES DE CARROS DE COMPETIÇÃO	12449
Nº507	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A - CNPJ nº 34.274.233/0001-02						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000883/2010 - 03	LUBRAX AVIATION AD	SAE 50	. SAE J 1899 MIL-L-228510, AVCO LYCOMING NO. 301G, PRATT & WHITNEY BULLETIN NO. 1183 U, TELEDYNE CONTINENTAL MATERIAL SPECIFICATION MHS-24B.	ÓLEO LUBRIFICANTE	AVIAÇÃO - MOTORES A PISTÃO DE AVIAÇÃO	12528
	48600.000883/2010 - 03	LUBRAX AVIATION AD	SAE 60	. SAE J 1899 MIL-L-228510, AVCO LYCOMING NO. 301G, PRATT & WHITNEY BULLETIN NO. 1183 U, TELEDYNE CONTINENTAL MATERIAL SPECIFICATION MHS-24B.0	ÓLEO LUBRIFICANTE	AVIAÇÃO - MOTORES A PISTÃO DE AVIAÇÃO	12528
Nº508	PRO-TECH RACING COM. REP. IMP. EXP. LTDA - CNPJ nº 01.900.777/0001-75						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000127/2010 - 38	MOTOREX RACING SD-1	ISO 15	. ISO 11158/ DIN 51524 - PARTE 2 (HLP).	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO HIDRÁULICO PARA SUSPENSÕES DE MOTOCICLETAS DE COMPETIÇÃO.	12502
	48620.000123/2010 - 50	MOTOREX CROSS POWER 2T	SAE 30	API TC, JASO FC, ISO-L-EGD.	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES 2 TEMPOS DE MOTOCICLETAS DE COMPETIÇÃO.	12506
	48620.000124/2010 - 02	MOTOREX GEAR OIL	SAE 10W30	API GL-4, MIL-L-2105.	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE MOTOCICLETAS DE COMPETIÇÃO.	3231
	48620.000128/2010 - 82	MOTOREX CHAIN LUBE 622	ISO N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	CORRENTES DE TRANSMISSÃO DE MOTOCICLETAS DE COMPETIÇÃO.	3234
Nº509	PROMAX PRODUTOS MÁXIMOS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CNPJ nº 61.531.620/0017-09						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000152/2010 - 11	BARDAHL PROAL			ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO	ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL	31
	48620.000057/2010 - 18	BARDAHL MAX DIESEL			ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO	464
Nº510	RADNAQ PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ nº 08.315.623/0001-65						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000024/2009 - 34	RAD MOTOR TREATMENT	SAE 60	API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A ÁLCOOL, GASOLINA E GNV. MOTORES COM ALTA QUILOMETRAGEM	10823
Nº511	TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 41.879.800/0001-01						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000093/2010 - 81	TAG MOTOR DIESEL CI-4	SAE 15W40	API CI-4/CH-4/CG-4, ACEA E7-08, ACEA A3/B4-04, ACEA A3/B3-04, ACEA E5-02.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL.	12478
	48620.000079/2010 - 88	TECNO GRGHT	NLGI 3	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	GRAXA DE BENTONE.	3279
	48620.000080/2010 - 11	TECNO GREASE MP GR	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	GRAXA DE LÍTO COM GRAFITE.	3280
	48620.000081/2010 - 57	TECNO GREASE MP MO	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	GRAXA DE LÍTO COM BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO, PARA JUNTA HOMOCINÉTICA.	3281
	48620.000082/2010 - 00	TECNO GREASE MP W	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	GRAXA DE LÍTO COM DIÓXIDO DE TITÂNIO.	3282
	48620.000083/2010 - 46	TECNO GREASE MP C	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	GRAXA DE LÍTO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES E ROLAMENTOS.	3283
	48620.000084/2010 - 91	TECNO GREASE MP EP	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	GRAXA DE LÍTO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES E ROLAMENTOS.	3285
	48620.000084/2010 - 91	TECNO GREASE MP EP	NLGI 1	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	GRAXA DE LÍTO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES E ROLAMENTOS.	3285
	48620.000085/2010 - 35	TECNO GREASE MP	NLGI 3	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	GRAXA DE LÍTO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES E ROLAMENTOS.	3284



	48620.000086/2010 - 80	TAGS SINTOYL BS	SAE 5W40	API SL/ CF.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO SEMI-SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA E ÁLCOOL, GNV.	12477
	48620.000086/2010 - 80	TAGS SINTOYL BS	SAE 10W40	API SL/ CF.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO SEMI-SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA E ÁLCOOL, GNV.	12477
	48620.000086/2010 - 80	TAGS SINTOYL BS	SAE 15W40	API SL/ CF.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO SEMI-SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA E ÁLCOOL, GNV.	12477
	48620.000089/2010 - 13	TAG SINTOYL	SAE 10W40	API SL/ CF.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA E ÁLCOOL, GNV.	12475
	48620.000089/2010 - 13	TAG SINTOYL	SAE 15W40	API SL/ CF.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA E ÁLCOOL, GNV.	12475
	48620.000089/2010 - 13	TAG SINTOYL	SAE 5W40	API SL/ CF.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA E ÁLCOOL, GNV.	12475
	48620.000092/2010 - 37	TAG MOTOR DIESEL CG-4	SAE 15W40	API CG-4/CF/ SL/ SJ, ACEA A3/B3/B4/E3, MB 229.1/228.2/3, MAN M3275, MTU/ DDC TYPE 2, VOLVO VDS-2, MACK EO-L, RE-NOLT VIRD.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL.	12476
Nº512	TIRRENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - CNPJ nº 61.923.017/0001-05						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000058/2010 - 62	TIRROIL 847 CS	ISO 15	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA ESTAMPAGEM COM CARACTERÍSTICAS PROTETIVO ANTICORROSIVO.	12456
	48620.000059/2010 - 15	TIRROIL 865 D	ISO 100	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA ESTAMPAGEM COM CARACTERÍSTICAS PROTETIVO ANTICORROSIVO.	12455
	48620.000062/2010 - 21	TIRROIL 906 R	ISO 15	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA ESTAMPAGEM COM CARACTERÍSTICAS PROTETIVO ANTICORROSIVO.	12453
	48620.000061/2010 - 86	TIRROIL 906 A	ISO 15	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA ESTAMPAGEM COM CARACTERÍSTICAS PROTETIVO ANTICORROSIVO.	12454
	48620.000063/2010 - 75	TIRROIL 906	ISO 15	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA ESTAMPAGEM COM CARACTERÍSTICAS PROTETIVO ANTICORROSIVO.	12451
	48620.000064/2010 - 10	TIRROIL 847 VS	ISO 15	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA ESTAMPAGEM COM CARACTERÍSTICAS PROTETIVO ANTICORROSIVO.	12450
	48620.000065/2010 - 64	TIRROIL 847 US	ISO 15	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA ESTAMPAGEM COM CARACTERÍSTICAS PROTETIVO ANTICORROSIVO.	12447
Nº513	TIRRENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - CNPJ nº 61.923.017/0001-05						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000156/2010 - 08	LUBRIPLATE FLUID PRODUCTS Nº3	ISO 100	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA MÁQUINAS OPERATRIZES, CAIXAS DE ENGENHAGENS, MANCAIS, CORRENTES, SISTEMAS PNEUMÁTICOS, LUBRIFICAÇÃO EM GERAL.	12495
	48620.000161/2010 - 11	TIRROIL BROACH A/MP	ISO 15	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO INDUSTRIAL.	12498
	48620.000153/2010 - 66	LUBRIPLATE FLUID PRODUCTS Nº2	ISO 46	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA MÁQUINAS OPERATRIZES, CAIXAS DE ENGENHAGENS, MANCAIS, CORRENTES, SISTEMAS PNEUMÁTICOS, LUBRIFICAÇÃO EM GERAL.	12494
	48620.000154/2010 - 19	LUBRIPLATE FLUID PRODUCTS Nº1	ISO 22	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA MÁQUINAS OPERATRIZES, CAIXAS DE ENGENHAGENS, MANCAIS, CORRENTES, SISTEMAS PNEUMÁTICOS, LUBRIFICAÇÃO EM GERAL.	12492
	48620.000155/2010 - 55	LUBRIPLATE FLUID PRODUCTS Nº0	ISO 10	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA MÁQUINAS OPERATRIZES, CAIXAS DE ENGENHAGENS, MANCAIS, CORRENTES, SISTEMAS PNEUMÁTICOS, LUBRIFICAÇÃO EM GERAL.	12491
	48620.000157/2010 - 44	LUBRIPLATE FLUID PRODUCTS Nº3-V	ISO 68	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA MÁQUINAS OPERATRIZES, CAIXAS DE ENGENHAGENS, MANCAIS, CORRENTES, SISTEMAS PNEUMÁTICOS, LUBRIFICAÇÃO EM GERAL.	12490
	48620.000158/2010 - 99	TIRROIL STAMP 574 A	ISO 150	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ESTAMPAGEM INDUSTRIAL.	12489
	48620.000163/2010 - 00	TIRROIL AWSL	ISO 220	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	HIDRÁULICO SINTÉTICO INDUSTRIAL.	4837
	48620.000163/2010 - 00	TIRROIL AWSL	ISO 150	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	HIDRÁULICO SINTÉTICO INDUSTRIAL.	4837
	48620.000163/2010 - 00	TIRROIL AWSL	ISO 100	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	HIDRÁULICO SINTÉTICO INDUSTRIAL.	4837
	48620.000163/2010 - 00	TIRROIL AWSL	ISO 68	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	HIDRÁULICO SINTÉTICO INDUSTRIAL.	4837
	48620.000163/2010 - 00	TIRROIL AWSL	ISO 32	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	HIDRÁULICO SINTÉTICO INDUSTRIAL.	4837
	48620.000163/2010 - 00	TIRROIL AWSL	ISO 15	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	HIDRÁULICO SINTÉTICO INDUSTRIAL.	4837
	48620.000159/2010 - 33	TIRROIL BROACH ASS/B	ISO 22	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE INDUSTRIAL.	12496
Nº514	TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 71.770.689/0001-81						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000647/2010 - 89	MOTO 4 XT TECH	SAE 10W50	API SJ, JASO MA 2	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE SINTÉTICO 100% TECNOLOGIA DE SÍNTESE ELF.	3654
	48600.000643/2010 - 09	CORTIS SHT 200	ISO NA	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA EQUIPAMENTOS SUBMETIDOS A ALTAS TEMPERATURAS.	8648
	48600.000688/2010 - 75	TRANSMISSION XS FE	SAE 75W80	API GL-4, ZF TE ML 02L	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO SEMI-SINTÉTICO PARA PRIMEIRO ENCHIMENTO DE TRANSMISSÕES MANUAIS, SERVIÇO SEVERO.	12446
	48600.000694/2010 - 22	FLUIDE LDS	SAE NA	. PSA PEUGEOT CITROEN S712710	ÓLEO LUBRIFICANTE	FLUIDO HIDRÁULICO SINTÉTICO.	4433
	48600.000693/2010 - 88	TRANSELF TRX	SAE 75W80	API GL 5	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTES DE EXTREMA PRESSÃO DO TIPO SHP, PARA CAIXAS DE CÂMBIO MANUAIS EXTREMAMENTE SOLICITADAS.	4436
Nº515	TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 71.770.689/0001-81						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000645/2010 - 90	MOTO FORK OIL SYN	SAE 5W	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	GARFOS E AMORTECEDORES DE MOTO, ASSEGURA UM ÓTIMO COMPORTAMENTO EM CONDIÇÕES SEVERAS DE UTILIZAÇÃO	3655
	48600.000645/2010 - 90	MOTO FORK OIL SYN	SAE 10W	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	GARFOS E AMORTECEDORES DE MOTO, ASSEGURA UM ÓTIMO COMPORTAMENTO EM CONDIÇÕES SEVERAS DE UTILIZAÇÃO	3655
	48600.000642/2010 - 56	MOTO 2 HP ECO	SAE 30	. ISO-L-EGC/EGD, JASO FC, API TC	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES DE MOTOS 2 TEMPOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO	6985
	48600.000649/2010 - 78	TRANSMISSION SYNTHESI FE	SAE 75W90	API MT 1, API GL5, ZF TE ML 02B, 05B, 07A, 12B, 16F, 17B, 19C	ÓLEO LUBRIFICANTE	TRANSMISSÕES MANUAIS	4394
	48600.000678/2010 - 30	TRANSMISSION RS FE	SAE 80W90	API MT 1, API GL5, ZF TE ML 02B, 05A, 07A, 12E, 17B, 19B, MAN 3343 TIPO ML	ÓLEO LUBRIFICANTE	TRANSMISSÕES	9447
Nº516	TOYOTA DO BRASIL - CNPJ nº 59.104.760/0001-91						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000653/2010 - 36	APOLLOIL AUTOLEX GREASE C (V)	NLGI NA	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	PEÇAS DE SUSPENSÃO (BALL JOINTS)	3294
	48600.001089/2010 - 79	SOMIC GA (V)	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	APLICAÇÃO EM PEÇAS DE SUSPENSÃO (BALL JOINTS)	3295
Nº517	TOYOTA DO BRASIL - CNPJ nº 59.104.760/0001-91						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000651/2010 - 47	TSG3256	NLGI NA	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	MÚLTIPLAS APLICAÇÕES E ROLAMENTOS	3272
Nº518	UNION BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 02.246.531/0001-94						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000113/2010 - 14	EAGLE GREASE FLEX A	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVO E INDUSTRIAL.	3287
	48620.000114/2010 - 69	EAGLE GREASE FLEX AG MOS2	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVO, INDUSTRIAL E FERROVIÁRIO, COM ALTA RESISTÊNCIA, PARA TRABALHOS SOB CARGAS ELEVADAS E SERVIÇO SEVERO.	3286
	48620.000115/2010 - 11	EAGLE HIDROS AW HR-EP	ISO 32	. TIPO HLP.	ÓLEO LUBRIFICANTE	USO INDUSTRIAL.	12483
	48620.000115/2010 - 11	EAGLE HIDROS AW HR-EP	ISO 46	. TIPO HLP.	ÓLEO LUBRIFICANTE	USO INDUSTRIAL.	12483
	48620.000115/2010 - 11	EAGLE HIDROS AW HR-EP	ISO 68	. TIPO HLP.	ÓLEO LUBRIFICANTE	USO INDUSTRIAL.	12483
	48620.000115/2010 - 11	EAGLE HIDROS AW HR-EP	ISO 100	. TIPO HLP.	ÓLEO LUBRIFICANTE	USO INDUSTRIAL.	12483
	48620.000115/2010 - 11	EAGLE HIDROS AW HR-EP	ISO 150	. TIPO HLP.	ÓLEO LUBRIFICANTE	USO INDUSTRIAL.	12483
	48620.000115/2010 - 11	EAGLE HIDROS AW HR-EP	ISO 220	. TIPO HLP.	ÓLEO LUBRIFICANTE	USO INDUSTRIAL.	12483
	48620.000116/2010 - 58	EAGLE MOTO SUPER 2T	SAE 30	API TC/ JASO FC.	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES DE CICLO DE DOIS TEMPOS REFRIGERADOS A AR - MOTOS/MOTONETAS/ GERADORES PORTÁTEIS..	12479
	48620.000118/2010 - 47	EAGLE DIESEL TURBO SUPER	SAE 15W40	API CI-4/ CH-4/CG-4/ CF, ACEA E5-02/ B3-98, IS-SUE 2/ B4-02, JASO DH1, ALLINSON C-4, VOLVO VDS-3 E VDS-2, MB 228.3 E 229.1, CUMMINS 20078 E ANTERIORES.	ÓLEO LUBRIFICANTE	SERVIÇO SEVERO - LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES DIESEL DE ASPIRAÇÃO NATURAL OU SUPERALIMENTADOS, E DOTADOS DE SISTEMA INTERCOOLER.	12481
	48620.000117/2010 - 01	EAGLE CLASSIC	SAE 20	API SF/ CF.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES CICLO OTTO E DIESEL SERVIÇO LEVE.	12482
	48620.000117/2010 - 01	EAGLE CLASSIC	SAE 30	API SF/ CF.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES CICLO OTTO E DIESEL SERVIÇO LEVE.	12482
	48620.000117/2010 - 01	EAGLE CLASSIC	SAE 40	API SF/ CF.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES CICLO OTTO E DIESEL SERVIÇO LEVE.	12482
	48620.000117/2010 - 01	EAGLE CLASSIC	SAE 50	API SF/ CF.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES CICLO OTTO E DIESEL SERVIÇO LEVE.	12482
	48620.000119/2010 - 91	EAGLE ALTA RODAGEM	SAE 25W60	API CF/ SL.	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO DE ALTO RENDIMENTO PARA MOTORES EM GRANDE EXIGÊNCIA PERFORMÁTICA DE SERVIÇO, PROPORCIONANDO LONGO PERÍODO DE TROCA - DIESEL, GASOLINA, ÁLCOOL, GNV.	12480
Nº519	UNOTHEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ nº 02.055.072/0001-61						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000146/2010 - 64	DET 900 EP	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	PARA APLICAÇÕES EM UNIDADES SELADAS COM LUBRIFICAÇÃO PARA TODA VIDA, OU LONGA VIDA, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS.	3290
	48620.000145/2010 - 10	BMG - 6000	NLGI 1/2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	EM SEVERAS CONDIÇÕES DE LUBRIFICAÇÃO, COMO ENGENHAGENS ABERTAS, MOINHOS DE BOLLAS E DE BARRAS, FORNOS ROTATIVOS.	3291
	48620.000147/2010 - 17	SUR STICK	NLGI 00	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	ESCAVADEIRAS DE MINERAÇÃO, DRAGLINES, LANÇAS, ROLOS, ROLAMENTOS, E MANCAIS LISOS, E ENGENHAGENS ABERTAS DA INDÚSTRIA SUCROALCOOLEIRA.	3289
	48620.000147/2010 - 17	SUR STICK	NLGI 0	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	ESCAVADEIRAS DE MINERAÇÃO, DRAGLINES, LANÇAS, ROLOS, ROLAMENTOS, E MANCAIS LISOS, E ENGENHAGENS ABERTAS DA INDÚSTRIA SUCROALCOOLEIRA.	3289
	48620.000147/2010 - 17	SUR STICK	NLGI 1/2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	ESCAVADEIRAS DE MINERAÇÃO, DRAGLINES, LANÇAS, ROLOS, ROLAMENTOS, E MANCAIS LISOS, E ENGENHAGENS ABERTAS DA INDÚSTRIA SUCROALCOOLEIRA.	3289
	48620.000148/2010 - 53	VORTEX	NLGI 1	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA ACOPLAMENTOS, DENTES DE ENGENHAGENS, CORRENTES, CABOS DE AÇO.	3288
	48620.000149/2010 - 06	MOLY DRY FILM AEROSOL	ISO 10	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ROSCAS, PARAFUSOS, ENGENHAGENS, MOLDES, VÁLVULAS, CORRENTES, PINHÕES, CABOS, POLIAS, ENGENHAGENS HELICOIDAIS, MANCAIS LISOS.	12486



	48620.000150/2010 - 22	INNERSEAL	ISO 220	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE MANUTENÇÃO, IMPEDE VAZAMENTOS EM REDUTORES E PROTEGE CONTRA DESGASTE.	12484
	48620.000150/2010 - 22	INNERSEAL	ISO 320	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE MANUTENÇÃO, IMPEDE VAZAMENTOS EM REDUTORES E PROTEGE CONTRA DESGASTE.	12484
	48620.000150/2010 - 22	INNERSEAL	ISO 680	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE MANUTENÇÃO, IMPEDE VAZAMENTOS EM REDUTORES E PROTEGE CONTRA DESGASTE.	12484
	48620.000150/2010 - 22	INNERSEAL	ISO 1000	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE MANUTENÇÃO, IMPEDE VAZAMENTOS EM REDUTORES E PROTEGE CONTRA DESGASTE.	12484
	48620.000151/2010 - 77	WITHSLIDE HV	ISO 10	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	MANCAIS, SEM AGREDIR A CAMADA DE OZÔNIO EM LUBRIFICAÇÃO SUPERIOR AOS MECANIS-MOS DESLIZANTES DAS DRAGAS BUCYRIUS-SÉRIE 2500.	12485
	48620.000151/2010 - 77	WITHSLIDE HV	ISO 10	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	MANCAIS, SEM AGREDIR A CAMADA DE OZÔNIO EM LUBRIFICAÇÃO SUPERIOR AOS MECANIS-MOS DESLIZANTES DAS DRAGAS BUCYRIUS-SÉRIE 2500.	12485

ROSANGELA MOREIRA DE ARAUJO

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 30 de março de 2010

Nº 486 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo - GLP, observado:

- I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e
- II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela Resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/RJ0185081	A. Z. C. GAMA COMÉRCIO E ARMAZENAMENTO GLP LTDA.	11.055.363/0001-40	SAO JOAO DA BARRA	RJ	48610.004235/2010-07
GLP/MG0185082	ANGELA MARIA OLIVEIRA	06.912.272/0001-44	CONTAGEM	MG	48610.004219/2010-14
GLP/MG0185083	ARAGAO MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA.	01.732.903/0003-91	LIMA DUARTE	MG	48610.004211/2010-40
GLP/SP0185084	C PICCOLI NASCIMENTO GAS ME.	06.285.016/0001-74	SAO PAULO	SP	48610.004523/2010-53
GLP/RJ0185085	CALAZANS 2004 REVENDEDORA DE GLP - LTDA - ME	06.035.517/0001-00	QUEIMADOS	RJ	48610.004120/2010-12
GLP/RJ0185086	CAXIAS GAS COMERCIO E TRANSPORTE RODOVIARIO DE GAS LTDA.	11.007.075/0001-10	DUQUE DE CAXIAS	RJ	48610.004220/2010-31
GLP/PA0185087	COMERCIAL NUNES E OLIVEIRA - ME.	10.986.940/0001-55	SALINOPOLIS	PA	48610.004231/2010-11
GLP/MG0185088	ERICA DE CASSIA MOURA EGIDIO	10.559.776/0001-08	CONTAGEM	MG	48610.004322/2010-56
GLP/PB0185089	EWERTON FERNANDES DE MEDEIROS	05.636.563/0001-94	SAO BENTO	PB	48610.004323/2010-09
GLP/SP0185090	FABIANO JOSÉ RODRIGUES ME	10.878.697/0001-51	MOGI DAS CRUZES	SP	48610.004118/2010-35
GLP/SP0185091	FREDERICO FREDERICO & LIMA LTDA - ME	10.898.982/0001-34	BAURU	SP	48610.004117/2010-91
GLP/RJ0185092	G G VIEIRA REVENDA DE GAS ME.	09.333.762/0001-84	SAO GONCALO	RJ	48610.004232/2010-65
GLP/RJ0185093	GB 2009 COMÉRCIO DE GAS LTDA.	10.964.926/0001-50	JAPERI	RJ	48610.004223/2010-74
GLP/MG0185094	GIZELE DE FREITAS RIBEIRO	10.732.224/0001-41	CORACAO DE JESUS	MG	48610.004242/2010-09
GLP/RJ0185095	J V COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME.	07.588.611/0001-41	TANGUA	RJ	48610.004473/2010-12
GLP/SP0185096	JAQUELINE SANTANA DA CUNHA - ME.	08.687.688/0002-12	SANTANA DE PARNAIBA	SP	48610.004247/2010-23
GLP/RJ0185097	JORGE LUIS DE OLIVEIRA GONÇALVES	11.244.387/0001-48	ANGRA DOS REIS	RJ	48610.004475/2010-01
GLP/SP0185098	LEANDRO JOSE GOMES ARARAQUARA ME	05.256.657/0001-38	ARARAQUARA	SP	48610.004121/2010-59
GLP/SP0185099	MARIA JANIE FREITAS DO REGO GAS	11.247.448/0001-20	ITAPEVI	SP	48610.004128/2010-71
GLP/RJ0185100	MEME COMERCIO DE GAS LTDA.	10.954.475/0001-70	SEROPEDICA	RJ	48610.004222/2010-20
GLP/SP0185101	MORAIS & MOBILON COMÉRCIO DE GÁS LTDA	10.409.756/0001-42	AMERICANA	SP	48610.004129/2010-15
GLP/SP0185102	OHS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME.	11.207.088/0001-33	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	48610.004524/2010-06
GLP/RJ0185103	PAULINE REVENDEDORA DE GAS LTDA ME.	00.538.822/0001-20	BELFORD ROXO	RJ	48610.004234/2010-54
GLP/MG0185104	REVENDEDORA DE GAS GLP DE SERRANOPOLIS DE MINAS LTDA.	11.280.811/0001-00	SERRANOPOLIS DE MINAS	MG	48610.004246/2010-89
GLP/MG0185105	SATELITE GAS COMERCIO LTDA.	11.229.360/0001-86	JUATUBA	MG	48610.004240/2010-10
GLP/MG0185106	VANI HELENA VIEIRA	10.908.222/0001-60	OURO BRANCO	MG	48610.004519/2010-95
GLP/SP0185107	VIVIANDA COMÉRCIO DE GÁS LTDA	10.297.602/0001-06	ITAQUAQUECETUBA	SP	48610.004122/2010-01
GLP/MA0185108	W. NUNES NOGUEIRA GAS	07.580.951/0001-26	FORTUNA	MA	48610.004209/2010-71

Nº 520 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo - GLP:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
001/GLP/GO0015873	CALORGÁS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	02.837.015/0008-00	APARECIDA DE GOIANIA	GO	48610.008703/2007-17
001/GLP/AL0014809	COMERCIAL DE GÁS CORREIA E AMORIM LTDA. - ME.	07.141.728/0001-82	UNIAO DOS PALMARES	AL	48610.006789/2007-35
001/GLP/SP0021672	DOUGLAS FERREIRA MARTINS ARARAQUARA ME	01.854.690/0001-09	ARARAQUARA	SP	48610.006218/2008-81
001/GLP/RS0011216	GELSO CARLOS DALA LANA	05.545.383/0001-05	PASSO FUNDO	RS	48610.000886/2007-14
001/GLP/DF0020670	GERALDO FRANCISCO MEDEIROS	03.028.345/0001-41	BRASILIA	DF	48610.004207/2008-67
001/GLP/SP0022002	LINE COMÉRCIO DE GÁS LTDA. ME.	04.338.550/0001-76	AMERICANA	SP	48610.007179/2008-30

Nº 521 - O Superintendente de Abastecimento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP n.º 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo - GLP aos revendedores credenciados por distribuidor quando da edição da referida Portaria, observado:

- I) que as instalações foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, constantes dos certificados expedidos pelo corpo de bombeiros competente; e
- II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado de que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela Resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/AM0185109	A. J. DE SOUZA ALMEIDA	02.156.270/0001-11	MANAUS	AM	48610.004304/2010-74
GLP/AM0185110	ANTONIO DE MOURA SILVA	02.971.110/0001-26	MANAUS	AM	48610.004370/2010-44
GLP/AM0185111	C DA F CRISPIM	03.202.986/0001-70	MANAUS	AM	48610.004359/2010-84
GLP/MG0185112	COMERCIAL IRMAOS SAMPAIO LTDA	03.305.780/0001-76	ITAOBIM	MG	48610.004444/2010-42
GLP/AM0185113	E. P. BATISTA MERCEARIA ME	01.187.991/0001-26	MANAUS	AM	48610.004373/2010-88
GLP/AM0185114	ESTANEI FARIAS DE SOUZA ME	02.413.443/0001-30	MANAUS	AM	48610.004350/2010-73
GLP/AM0185115	JAIME FORTES LIMA ME	03.021.363/0001-00	MANAUS	AM	48610.004307/2010-16
GLP/AM0185116	JOSÉ DE DEUS ALBUQUERQUE RODRIGUES	03.039.168/0001-07	MANAUS	AM	48610.004356/2010-41
GLP/MG0185117	ROSIMAR ANTONIO GUIMARAES	03.535.664/0001-43	SANTA CRUZ DE MINAS	MG	48610.004324/2010-45
GLP/MG0185118	SOUZA GAS LTDA ME.	42.844.589/0001-54	UBERLANDIA	MG	48610.004516/2010-51

Nº 522 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo - GLP, observado:

- I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e
- II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela Resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/PE0185119	A & L COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	02.390.974/0002-35	RECIFE	PE	48610.004599/2010-89
GLP/AM0185120	A L MACIEL ME	84.476.969/0001-23	MANAUS	AM	48610.004384/2010-68
GLP/PR0185121	A L SIMONI - DISTRIBUIDORA DE GAS	11.465.716/0001-80	CAFELANDIA	PR	48610.004355/2010-04



GLP/ES0185122	A MANZOLLI GONÇALVES ME.	10.916.267/0001-87	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	48610.004505/2010-71
GLP/PR0185123	A.A VIEIRA - COMÉRCIO DE GÁS	10.470.168/0001-14	LONDRINA	PR	48610.004386/2010-57
GLP/TO0185124	AGROGÁS COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA - ME	03.981.508/0003-78	PARANA	TO	48610.004425/2010-16
GLP/TO0185125	AGROGÁS COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA - ME	03.981.508/0005-30	SILVANOPOLIS	TO	48610.004419/2010-69
GLP/GO0185126	AGUIA COMERCIAL DE GAS E AGUA LTDA	11.177.718/0001-74	APARECIDA DE GOIANIA	GO	48610.004366/2010-86
GLP/PB0185127	ALBUQUERQUE & GOMES COMERCIAL DE GÁS LTDA	11.546.345/0001-61	CAMPINA GRANDE	PB	48610.004439/2010-30
GLP/PB0185128	ALFREDO PORFIRIO DE BRITO - ME	05.347.246/0001-58	JOAO PESSOA	PB	48610.004363/2010-42
GLP/PE0185129	ALINE DAMASCENO SANTANA	11.305.812/0001-61	LAGOA GRANDE	PE	48610.004364/2010-97
GLP/ES0185130	ANA RITA SONCIN DA SILVA ME	09.591.317/0002-03	CARIACICA	ES	48610.004423/2010-27
GLP/AL0185131	ANDRASA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	11.032.603/0001-91	SAO JOSE DA TAPERA	AL	48610.004375/2010-77
GLP/PB0185132	ANDRE LUIZ DUARTE DE BRITO	11.483.784/0001-72	JOAO PESSOA	PB	48610.004443/2010-06
GLP/BA0185133	ANDRE SANTIAGO DE ARAUJO	11.356.399/0001-64	SALVADOR	BA	48610.004348/2010-02
GLP/GO0185134	ANTONIO ALBERTO DE OLIVEIRA	10.485.224/0001-94	CORUMBA DE GOIAS	GO	48610.004453/2010-33
GLP/RJ0185135	AP GUIMARÃES COMÉRCIO DE GAS ME.	11.015.842/0001-33	BARRA MANSA	RJ	48610.004551/2010-71
GLP/SC0185136	AUTO CENTER BEIRA RIO LTDA ME	06.230.922/0001-71	RIO DOS CEDROS	SC	48610.001361/2007-12
GLP/GO0185137	AUTO POSTO CENTRO OESTE LTDA	07.648.861/0001-20	GOIANIA	GO	48610.004438/2010-95
GLP/BA0185138	BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.	46.395.687/0005-36	SAO FRANCISCO DO CONDE	BA	48610.004488/2010-72
GLP/PA0185139	BENEDITO DOS SANTOS	04.096.184/0001-96	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	PA	48610.003187/2007-26
GLP/MA0185140	C. T. ROSA JUNIOR COMERCIO	08.546.936/0001-24	IMPERATRIZ	MA	48610.004371/2010-99
GLP/GO0185141	CANAÃ COMÉRCIO DE GÁS LTDA	10.784.012/0001-08	ANAPOLIS	GO	48610.004227/2010-52
GLP/CE0185142	CICERO RIBEIRO DA SILVA	00.909.214/0001-85	QUIXERAMOBIM	CE	48610.004326/2010-34
GLP/AL0185143	COMERCIAL DE GÁS BISPO E OLIVEIRA LTDA - ME	09.409.833/0001-85	UNIAO DOS PALMARES	AL	48610.004377/2010-66
GLP/PR0185144	COMERCIAL DE GÁS MANCHUR LTDA - ME	09.049.861/0001-39	PITANGA	PR	48610.004214/2010-83
GLP/PB0185145	COMERCIAL N. SENHORA DO LIVRAMENTO LTDA	05.368.938/0003-44	MONTADAS	PB	48610.004427/2010-13
GLP/ES0185146	COMERCIO DE GÁS SÃO JOSÉ LTDA ME	11.306.569/0001-04	MIMOSO DO SUL	ES	48610.004442/2010-53
GLP/PB0185147	COMERCIO POMBALENSE DE GAS LTDA	02.243.150/0001-51	POMBAL	PB	48610.004422/2010-82
GLP/RJ0185148	DEPOSITO DE GAS BRUMADINHO LTDA ME.	72.108.673/0001-70	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.004507/2010-61
GLP/RN0185149	DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA.	03.954.830/0006-50	NATAL	RN	48610.004378/2010-19
GLP/RN0185150	DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA.	03.954.830/0010-37	NATAL	RN	48610.004179/2010-01
GLP/GO0185151	DISTRIBUIDORA DE GAS OLIVEIRA LTDA	11.190.850/0001-16	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	GO	48610.004430/2010-29
GLP/SE0185152	DISTRIBUIDORA DE GÁS SOUZA DANTAS LTDA EPP	10.750.350/0001-29	LAGARTO	SE	48610.004382/2010-79
GLP/MG0185153	DISTRIBUIDORA MOURA MATOS LTDA - ME.	01.742.320/0002-60	SERRO	MG	48610.004327/2010-89
GLP/SC0185154	DOM BOSCO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	10.294.533/0001-87	RIO DO SUL	SC	48610.004369/2010-10
GLP/RR0185155	E A F NASCIMENTO ME	09.578.537/0001-08	BOA VISTA	RR	48610.004383/2010-13
GLP/MG0185156	ELAINE MARTINS DA SILVA	01.930.909/0001-01	IBIA	MG	48610.004552/2010-15
GLP/RS0185157	ELISÂNGELA LESSA DE ARAÚJO ME	06.325.941/0002-62	SAPUCAIA DO SUL	RS	48610.004435/2010-51
GLP/RJ0185158	ENI A. F. NIEMIZ COMÉRCIO DE GAS ME.	10.949.614/0001-78	QUEIMADOS	RJ	48610.004506/2010-16
GLP/GO0185159	ERLUS COMÉRCIO DE GAS LTDA ME	05.973.874/0001-49	PLANALTINA DE GOIAS	GO	48610.004446/2010-31
GLP/PE0185160	F. DE A. P. DA SILVA COMERCIO DE BEBIDAS ME	02.464.441/0001-70	PAULISTA	PE	48610.004421/2010-38
GLP/PR0185161	FABIO JOSUE VOLPATO ME	10.654.097/0001-00	JACAREZINHO	PR	48610.004217/2010-17
GLP/CE0185162	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA RABELO ME	63.295.729/0001-52	MADALENA	CE	48610.004212/2010-94
GLP/BA0185163	G D DE SOUZA DE ITAPICURU	07.593.292/0002-43	ITAPICURU	BA	48610.004451/2010-44
GLP/AL0185164	GALINDOGÁS REVENDEDORA DE GÁS LTDA.	02.732.359/0008-55	TEOTONIO VILELA	AL	48610.004437/2010-41
GLP/PR0185165	GASLÂNDIA COMÉRCIO DE GÁS LTDA	09.402.616/0001-63	ROLANDIA	PR	48610.004381/2010-24
GLP/ES0185166	GEVÂNILDO FERREIRA DA CUNHA - ME	10.716.423/0001-66	CARIACICA	ES	48610.004448/2010-21
GLP/RJ0185167	INGRID RODRIGUES SOARES COMÉRCIO DE GAS ME.	11.363.160/0001-11	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.004604/2010-53
GLP/RS0185168	IRACEMA ZURASKI	09.598.629/0001-50	AUREA	RS	48610.015175/2009-14
GLP/MG0185169	IVANE BARBARA DA CUNHA - ME.	11.269.183/0001-61	SANTOS DUMONT	MG	48610.004553/2010-60
GLP/MS0185170	IZABEL CRISTINA DE JESUS - ME	10.588.680/0001-60	NOVA ANDRADINA	MS	48610.004349/2010-49
GLP/PI0185171	J. A. GAS LTDA	11.066.836/0001-05	SAO JULIAO	PI	48610.004426/2010-61
GLP/BA0185172	J. R VILLAS GÁS LTDA	10.408.691/0001-10	CAMACARI	BA	48610.004351/2010-18
GLP/PE0185173	J.C. PETROLEO LTDA	00.549.523/0001-91	PESQUEIRA	PE	48610.011095/2009-81
GLP/GO0185174	JOÃO VICTOR RABELO DE LIMA E CIA LTDA ME	11.390.009/0001-72	CARMO DO RIO VERDE	GO	48610.004306/2010-63
GLP/RN0185175	JOSE DINARTE DA FONSECA ME	11.406.630/0001-87	NATAL	RN	48610.004447/2010-86
GLP/AL0185176	JOSE DIVALDO VEIGA DE LIMA - ME	05.341.556/0001-65	MACEIO	AL	48610.004429/2010-02
GLP/PR0185177	JOSE ERALDO DE ANDRADE	04.745.759/0001-54	CURITIBA	PR	48610.004499/2010-52
GLP/PE0185178	JOSÉ NATAL DE LIMA ME	24.561.292/0001-08	LIMOEIRO	PE	48610.004352/2010-62
GLP/ES0185179	JOSE VINICIUS DE MOURA ME	11.477.088/0001-53	CARIACICA	ES	48610.004218/2010-61
GLP/RS0185180	JULIO CESAR ALBAN	11.314.324/0001-10	NOVO HAMBURGO	RS	48610.001456/2010-15
GLP/RR0185181	L & E PETRUCIO LTDA ME	10.543.328/0001-08	BONFIM	RR	48610.004380/2010-80
GLP/RJ0185182	L K L DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA ME.	11.230.066/0001-94	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.004503/2010-82
GLP/MG0185183	LAZARO DONIZETI DA ROSA - ME	18.546.465/0001-08	CAMBUI	MG	48610.009511/2004-77
GLP/AM0185184	LEITE E LEITE LTDA.	10.373.341/0001-66	MANAUS	AM	48610.004376/2010-11
GLP/GO0185185	LUIS WAGNER DE MELO JUNIOR ME	04.424.871/0002-74	APARECIDA DE GOIANIA	GO	48610.004420/2010-93
GLP/ES0185186	LUIZA ELI BOLZAN RODRIGUES ME	11.139.431/0001-50	MARATAIZES	ES	48610.004424/2010-71
GLP/AM0185187	M J J DOS REIS E COMPANHIA LTDA	11.170.352/0001-01	MANAUS	AM	48610.004379/2010-55
GLP/AL0185188	M R GÁS LTDA - ME	10.887.468/0001-01	CORURIBE	AL	48610.004433/2010-62
GLP/PR0185189	MARCIO L RINALDI NAVE & CIA LTDA ME	11.232.012/0001-68	GUAIRACA	PR	48610.004362/2010-06
GLP/SP0185190	MARCIO RODRIGUES DO PRADO ME	10.231.254/0001-74	CARAGUATATUBA	SP	48610.004441/2010-17
GLP/RN0185191	MARIA APARECIDA PEREIRA BERTO - ME.	07.973.007/0003-09	MONTE ALEGRE	RN	48610.004440/2010-64
GLP/BA0185192	MARIA DE LOURDES DA SILVA DA ILHA DE SÃO JOÃO - ME	11.353.440/0001-49	SIMÕES FILHO	BA	48610.004353/2010-15
GLP/PB0185193	MARIA LUCIMAR DE SOUSA ROCHA	05.780.794/0001-77	JOAO PESSOA	PB	48610.004372/2010-33
GLP/PB0185194	MARIA LUZIMAR DA SILVA ALVES	07.574.158/0001-14	JOAO PESSOA	PB	48610.004221/2010-85
GLP/PE0185195	MARIA MERCEDES MENEZES DA SILVA SÁ - EPP	08.600.739/0002-27	LAGOA GRANDE	PE	48610.004417/2010-70
GLP/PR0185196	MATSUMURA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	11.036.611/0001-06	LONDRINA	PR	48610.004367/2010-21
GLP/SP0185197	MAURILDO APARECIDO PERES VILHEGAS - ME	07.074.690/0001-72	TRES FRONTEIRAS	SP	48610.000603/2010-30
GLP/SP0185198	MAX GAS COMERCIO DE COMERCIO DE GLP LTDA-ME	11.197.083/0001-77	OSASCO	SP	48610.004431/2010-73
GLP/ES0185199	MEIRIELI ABRAO DA ROCHA ME	11.157.160/0001-65	CARIACICA	ES	48610.004432/2010-18
GLP/SC0185200	MERCADO SIMÃO PETRY LTDA	79.269.411/0001-37	VIDAL RAMOS	SC	48610.004305/2010-19
GLP/ES0185201	MERCANTIL ARIVABENI LTDA ME	01.117.305/0001-40	COLATINA	ES	48610.004436/2010-04
GLP/ES0185202	MIGUEL MARTINS - ME	27.163.443/0001-50	JAGUARE	ES	48610.004418/2010-14
GLP/PR0185203	MIL GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA	10.937.162/0001-04	APUCARANA	PR	48610.004365/2010-31
GLP/PA0185204	P & C COMERCIO DE GLP E BEBIDAS LTDA - ME	10.480.020/0001-60	ANANINDEUA	PA	48610.004358/2010-30
GLP/RJ0185205	PAUSOM COM DE GAS CLASSE 3 E DIST DE BEBIDAS LTDA ME.	68.622.471/0001-75	SAO JOAO DE MERITI	RJ	48610.004498/2010-16
GLP/SC0185206	PEDRO B NASCIMENTO & CIA LTDA ME	01.072.562/0001-03	VIDAL RAMOS	SC	48610.004445/2010-97
GLP/MA0185207	PLIE - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	03.734.476/0003-06	MATINHA	MA	48610.004215/2010-28
GLP/MS0185208	POLISINI E PIOVEZANI LTDA - EPP	08.702.412/0003-47	BRASILÂNDIA	MS	48610.004360/2010-17
GLP/MG0185209	RAMON JOSE DOS SANTOS & CIA LTDA.	10.899.861/0001-07	DESTERRO DE ENTRE RIOS	MG	48610.004496/2010-19
GLP/DF0185210	RELUZ COMERCIO DE GÁS LTDA ME	11.296.536/0001-12	BRASILIA	DF	48610.004450/2010-08
GLP/GO0185211	RIBEIRO & NEVES COMERCIAL DE GÁS LTDA	11.166.167/0001-43	VALPARAISO DE GOIAS	GO	48610.004449/2010-75
GLP/MG0185212	RITA GERLANDIA CAVALCANTE - DISTRIBUIDORA ME.	10.918.319/0001-54	MATOZINHOS	MG	48610.004497/2010-63
GLP/PE0185213	RIVALDO OLINDINO PEREIRA ME	08.094.548/0001-50	JABOATAO DOS GUARARAPES	PE	48610.004374/2010-22
GLP/GO0185214	SALMO DIAS DE MORAES JUNIOR	11.288.054/0001-10	GOIANIA	GO	48610.004434/2010-15
GLP/SE0185215	SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	09.526.196/0001-27	PEDRINHAS	SE	48610.004385/2010-11
GLP/RJ0185216	SUPERCOPA COMERCIO DE GAS LTDA.	28.879.286/0002-27	CABO FRIO	RJ	48610.004325/2010-90
GLP/RJ0185217	TANGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA.	11.322.865/0001-90	TANGUA	RJ	48610.004494/2010-20
GLP/PE0185218	TANIA HELENA A R BEZERRA	08.257.586/0002-67	BOM CONSELHO	PE	48610.004368/2010-75
GLP/GO0185219	TATIANE CANDIDA MACIEL SILVA - ME	11.361.851/0001-86	PIRES DO RIO	GO	48610.004357/2010-95
GLP/PE0185220	TRAJANO & SILVA LTDA - ME	10.907.283/0001-03	PAULISTA	PE	48610.004428/2010-50
GLP/BA0185221	V M RAMON GÁS LTDA	11.505.325/0001-42	SALVADOR	BA	48610.004361/2010-53
GLP/BA0185222	VIEIRA & SANTOS LTDA	00.068.745/0001-92	SAO GONCALO DOS CAMPOS	BA	48610.004354/2010-51
GLP/RN0185223	ZONA NORTE REVENDEDOR DE GAS LTDA	11.068.659/0001-04	NATAL	RN	48610.004452/2010-99

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR



DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 84/2010

Fase de Concessão de Lavra
Despacho publicado(508)
002.756/1935-GRANHA LIGAS LTDA-Por determinação Judicial, conforme Ofícios n's 302/09 e 002/10, do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Conselheiro Lafaiete/ MG extraídos da Ação Cautelar Inominada nº 0183.09.172552-7, AUTORIZO a averbação do Bloqueio Judicial, para transferência e ou qualquer alteração nos direitos dos manifestos de mina nº115/35, processo 2.756/35 e manifesto de mina nº 533/36, processo 1.773/36.
001.773/1936-GRANHA LIGAS LTDA-Por determinação Judicial, conforme Ofícios n's 302/09 e 002/10, do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Conselheiro Lafaiete/ MG extraídos da Ação Cautelar Inominada nº 0183.09.172552-7, AUTORIZO a averbação do Bloqueio Judicial, para transferência e ou qualquer alteração nos direitos dos manifestos de mina nº115/35, processo 2.756/35 e manifesto de mina nº 533/36, processo 1.773/36.

RELAÇÃO Nº 87/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Aprovo o PARECER/PROGE nº 518/2002-SJ, DECLARO nulo o Alvará de pesquisa e INDEFIRO de plano o requerimento de pesquisa. (2.73) (1.01)
868.181/99 - 12.654/00 - Aguacerta Sistemas de Abastecimento Ltda.- MS
868.182/99 - 12.656/00 - Aguacerta Sistemas de Abastecimento Ltda.- MS
868.183/99 - 12.655/00 - Aguacerta Sistemas de Abastecimento Ltda.- MS

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 36/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.
(6.41) Mmends Geologia e Informática Ltda - 840023/09, 840024/09, 840027/09, 840028/09, 840025/09, 840026/09, 840073/09, 840074/09, 840075/09, 840076/09

RELAÇÃO Nº 37/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.
(6.41) Antonio Marcos Tavares Barbosa - 840422/07
Josenildo Correia da Silva - 840102/08
Marco Antonio Ferraz - 840133/08
Mmends Geologia e Informática Ltda - 840077/09, 840078/09, 840079/09, 840080/09, 840081/09

RELAÇÃO Nº 38/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.
(6.41) Elisvaldo Rodrigues de Souza - 840180/09
José Paulo França - 840218/09
Mmends Geologia e Informática Ltda - 840082/09, 840083/09, 840090/09, 840084/09, 840085/09, 840086/09, 840091/09

RELAÇÃO Nº 39/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Acumuladores Moura S/a - 840571/07 - A.I. 87/10, 840572/07 - A.I. 88/10, 840573/07 - A.I. 89/10, 840503/07 - A.I. 90/10, 840504/07 - A.I. 91/10, 840505/07 - A.I. 92/10, 840506/07 - A.I. 93/10, 840507/07 - A.I. 94/10, 840508/07 - A.I. 95/10, 840511/07 - A.I. 96/10, 840512/07 - A.I. 97/10, 840574/07 - A.I. 98/10, 840570/07 - A.I. 99/10
Camaleão Mineração - 840004/08 - A.I. 100/10
Dagmar Maria Ferreira Gonçalves - 840038/08 - A.I. 101/10
f. Austregeselo c. Bezerra ME. - 840388/07 - A.I. 86/10
Gme4 do Brasil Participações e Empreendimentos s a - 840193/08 - A.I. 102/10
Usina Salgado S.A. - 840384/07 - A.I. 84/10, 840385/07 - A.I. 85/10
Votorantim Cimentos n ne s a - 840136/06 - A.I. 82/10, 840137/06 - A.I. 83/10
Vtech Empreendimentos Minerais Ltda - 840324/08 - A.I. 103/10, 840325/08 - A.I. 104/10, 840326/08 - A.I. 105/10

PAULO JAIME SOUZA ALHEIROS

DESPACHO DA PROCURADORA
RELAÇÃO Nº 43/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-JUR)/prazo 10(dez) dias
Carly Hissa Hasbun - 948393/09 - R\$ 2.787,53 Incrição N.31643/2010, 948394/09 - R\$ 2.137,80 Incrição N.31644/2010, 948408/09 - R\$ 3.992,36 Incrição N.31877/2010, 948409/09 - R\$ 2.137,80 Incrição N.31878/2010
Emprojeo Ltda - 948383/09 - R\$ 211,81 Incrição N.31638/2010
José da Silva Dantas - 948346/09 - R\$ 422,02 Incrição N.31619/2010
Marcelo Mario Porto - 948378/09 - R\$ 1.533,96 Incrição N.31640/2010
Pedreira Potiguar Ltda - 948342/09 - R\$ 2.129,85 Incrição N.31636/2010, 948382/09 - R\$ 4.229,09 Incrição N.31637/2010

MARIA LUÍSA GOUVÊA PEREIRA DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 69/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
850.187/2005-GREIPHIL MINAS LTDA- Cessionário:CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 25.679.465/0001-41- Alvará nº9.179/2005
850.280/2005-GREIPHIL MINAS LTDA- Cessionário:CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 25.679.465/0001-41- Alvará nº9.193/2005
850.358/2007-GREIPHIL MINAS LTDA- Cessionário:CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 25.679.465/0001-41- Alvará nº9.455/2007
850.359/2007-GREIPHIL MINAS LTDA- Cessionário:CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 25.679.465/0001-41- Alvará nº9.456/2007
850.738/2008-GREIPHIL MINAS LTDA- Cessionário:CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 25.679.465/0001-41- Alvará nº7.567/2009
850.739/2008-GREIPHIL MINAS LTDA- Cessionário:CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 25.679.465/0001-41- Alvará nº7.568/2009
850.740/2008-GREIPHIL MINAS LTDA- Cessionário:CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 25.679.465/0001-41- Alvará nº7.569/2009
850.763/2007-GREIPHIL MINAS LTDA- Cessionário:CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 25.679.465/0001-41- Alvará nº7.408/2008
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere Requerimento de PLG(335)
850.374/1990-COOPERATIVA MISTA AGRO-MINERAL DO RIO SERENO - COMAMSE

RELAÇÃO Nº 74/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
850.828/2006-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINE-RAL LTDA.
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)
854.832/1995-MINERAÇÃO ITAMARACÁ LTDA- AI Nº558/2010
753.835/1996-VALE S A- AI Nº637/2010
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
850.021/2003-SÉRGIO ANTÔNIO MARTINS DE ARAÚJO
850.022/2003-SÉRGIO ANTÔNIO MARTINS DE ARAÚJO
850.174/2004-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-DA
850.175/2004-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-DA
850.067/2006-HM DO BRASIL LTDA
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
850.207/2001-TECKCOMINCO BRASIL S.A.-AI Nº555/2010
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)
850.538/2000-PETRA MINERAÇÃO LTDA
850.738/1988-MINERAÇÃO RIO MARMELOS LTDA

EVERY G. TOMAZ DE AQUINO

DESPACHO DA PROCURADORA
RELAÇÃO Nº 58/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-JUR)/prazo 10(dez) dias
Carly Hissa Hasbun - 948461/09 - R\$ 4.112,98 Incrição N.33474/2010, 948462/09 - R\$ 2.117,90 Incrição N.33475/2010

Mineração Vale Das Esmeraldas LTDA. - 948063/10 - R\$ 3.935,50 Incrição N.38217/2010, 948027/10 - R\$ 4.051,22 Incrição N.37861/2010, 948062/10 - R\$ 3.994,04 Incrição N.38218/2010
Rawlinson Amâncio de Sousa Freitas - 948502/09 - R\$ 206,14 Incrição N.33482/2010

MARIA LUÍSA GOUVÊA PEREIRA DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 76/2010

Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
860.039/2006-DANILO PEREIRA DE REZENDE-AI Nº175/2010
861.982/2005-DANILO PEREIRA DE REZENDE-AI Nº186/2010
860.697/2003-NATANAEL RODRIGUES DA SILVA-AI Nº188/2010
Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
861.248/2003-EXTRATOR DE AREIA E TRANSPORTE LTDA-AI Nº131/2010
860.810/2003-LEMONS CONST. TRANSP. AREIA E CAS-CALHO LTDA-AI Nº132/2010
860.705/1990-GERCINO CARLOS ALVES DA COSTA-AI Nº133/2010
860.794/2005-ROSANA COSTA DE AMORIM-AI Nº134/2010
860.164/2006-AK MINERADORA LTDA-AI Nº135/2010
860.189/2006-AK MINERADORA LTDA-AI Nº136/2010
860.313/2005-AK MINERADORA LTDA-AI Nº137/2010
860.006/2003-MINERADORA MONTITA LTDA-AI Nº138/2010
861.035/2006-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA-AI Nº139/2010
861.006/2006-YAMANA DESENVOLVIMENTO MINE-RAL SA-AI Nº140/2010
860.154/2003-IMS EMPREENDIMENTOS LTDA-AI Nº146/2010
860.171/2003-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA-AI Nº147/2010
860.172/2003-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA-AI Nº148/2010
860.677/2003-MARCOS CLEBER SILVA SANTOS-AI Nº150/2010
860.293/2003-MINERADORA MONTITA LTDA-AI Nº149/2010
860.714/2004-MAGNÓLIA GOMES DE ALMEIDA-AI Nº151/2010
860.759/2005-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº152/2010
861.829/2005-LINDORCÍLIO MARIANO DE FARIA-AI Nº153/2010
861.870/2005-MINERAÇÃO CERRADO LTDA-AI Nº154/2010
861.850/2005-INV MINERAÇÃO LTDA-AI Nº155/2010
861.070/2006-EDVAIR ALVES DE OLIVEIRA-AI Nº156/2010
860.224/2006-RIO GRANITO LTDA-AI Nº157/2010
860.200/2006-DIVANI INÁCIO DE LIMA-AI Nº158/2010
860.240/2006-RIO GRANITO LTDA-AI Nº159/2010
860.961/2006-LUIZ ROBERTO MARTINS DA COSTA-AI Nº160/2010
860.955/2006-GSHL BRASIL MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº161/2010
860.917/2006-FORNECEDORA SILVA LTDA-AI Nº162/2010
860.784/2006-JOSE TECHIO-AI Nº163/2010
860.993/2006-ROMULO MARTINS GOMES-AI Nº164/2010
860.912/2006-DEUSDONE PEREIRA DE SOUSA-AI Nº165/2010
860.987/2006-LUIZ ROBERTO MARTINS DA COSTA-AI Nº166/2010
860.967/2006-ROBERTO NESZLINGER-AI Nº167/2010
860.966/2006-ROBERTO NESZLINGER-AI Nº168/2010
860.965/2006-ROBERTO NESZLINGER-AI Nº169/2010
860.962/2006-LUIZ ROBERTO MARTINS DA COSTA-AI Nº170/2010
860.472/2006-BRAZIL QUARTZITE STONE MINERA-ÇÃO LTDA-AI Nº171/2010
860.879/2006-LUIZ ROBERTO MARTINS DA COSTA-AI Nº172/2010
860.292/2006-MINERAÇÃO SANTA FÉ LTDA-AI Nº173/2010
860.781/2006-FOX MINERAÇÃO LTDA-ME.-AI Nº174/2010
860.072/2006-APARECIDO DE JESUS E SILVA-AI Nº177/2010
860.486/2006-FRANCISCO LEITE PINTO-AI Nº185/2010
860.721/2003-JOSÉ LEOMAR E IRACIMAR LTDA-AI Nº187/2010

861.005/2006-YAMANA DESENVOLVIMENTO MINE-
RAL SA-AI Nº141/2010
861.004/2006-YAMANA DESENVOLVIMENTO MINE-
RAL SA-AI Nº142/2010
861.046/2006-WILMAR JOSÉ PEIXOTO-AI Nº143/2010
860.545/2002-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-AI
Nº145/2010

RELAÇÃO Nº 87/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
861.818/2005-GREGÓRIO VASSILIVE FERREIRA- Área
de 50,00 para 24,90-areia
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
861.147/2007-P.Z. AREIA E TRANSPORTE LTDA-areia
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
860.398/2007-COLOREMINAS - COLORIFÍCIO E MINE-
RAÇÃO S/A-OF. Nº141/2010
860.172/2000-PAULO ROBERTO FONSÊCA-OF.
Nº67/2010
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180
dias(1054)
860.398/2007-COLOREMINAS - COLORIFÍCIO E MINE-
RAÇÃO S/A-OF. Nº142/2010
860.172/2000-PAULO ROBERTO FONSÊCA-OF.
Nº66/2010
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento Auto de infração.(1844)
860.635/2002-ANGLOGOLD ASHANTI MINERAÇÃO
LTDA.-AI Nº1404/2008
860.641/2002-ANGLOGOLD ASHANTI MINERAÇÃO
LTDA.-AI Nº1405/2008
860.637/2002-ANGLOGOLD ASHANTI MINERAÇÃO
LTDA.-AI Nº1404/2008
860.638/2002-ANGLOGOLD ASHANTI MINERAÇÃO
LTDA.-AI Nº1404/2008

WASHINGTON RIBEIRO DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 292/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pes-
quisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Edvaldo Moreira Barreto - 871839/04 - A.I. 1399/10
Elias da Silva - 872049/04 - A.I. 1407/10
Forno Grande Nordeste Minerios do Brasil Ltda - 871899/04
- A.I. 1406/10
Italmin de Brumado - Extração, Mineração, Indústria, Co-
mércio e Exportação Ltda - 871756/04 - A.I. 1405/10
Manoel Oliveira Nunes - 872051/04 - A.I. 1408/10
Maria Idis Ferraz Dos Santos - 871644/04 - A.I. 1410/10
Mineração Fazenda Brasileiro sa - 871751/04 - A.I.
1404/10
Mineração Minasvit Ltda - 872027/04 - A.I. 1402/10
Mineração Santa Maria Ltda - 871986/04 - A.I. 1412/10,
871985/04 - A.I. 1413/10
Reinaldo Malta da Silva - 871948/04 - A.I. 1411/10
Rio Doce Mineração Ltda me - 871844/04 - A.I. 1400/10
Roberto Ribeiro Pereira - 871740/04 - A.I. 1403/10
Terezinha D'avila Melo Valverde - 870186/04 - A.I.
1409/10
Unibrasil - União Brasileira de Exportação e Importação
Ltda - 872026/04 - A.I. 1401/10

TEOBALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 10/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo
para pagamento: 30 dias. (2.25)
Arnaldo Correa da Silva - 880075/09, 880076/09
Mineração Ouro Preto Ltda - 880234/07, 880251/07,
880281/07
Rogerio Lucio Soares da Silva - 880028/09

RELAÇÃO Nº 11/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pes-
quisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Saint Gobain do Brasil Produtos Industriais e Para Cons-
trução LTDA. - 881010/08 - A.I. 73/10, 881011/08 - A.I. 74/10
Thiago Costa Neves Silva - 880006/08 - A.I. 69/10

FERNANDO LOPES BURGOS

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 38/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
890.496/2009-FÁBIO RODRIGO DE MELO REZENDE-
OF. Nº597/2010
890.559/2009-HUNERIO MACEDO ALVARENGA-OF.
Nº707/2010
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial
de direitos(175)
890.501/2008-MONTE BELO - EXTRAÇÃO DE AREIA
LIMITADA- Alvará nº11.644/2009 - Cessionario:890.050/2010-
AREAL MONTEVIDEL LTDA- CPF ou CNPJ 11.186.482/0001-32
890.491/2007-M BERBERT CONSULTORIA GEOAM-
BIENTAL LTDA- Alvará nº4.043/2008 - Cessionario:890.053/2010-
AREAL SÃO BENEDITO DE SEROPÉDICA LTDA - ME- CPF
ou CNPJ 01.857.211/0001-08
890.504/2008-MONTE BELO - EXTRAÇÃO DE AREIA
LIMITADA- Alvará nº11.647/2009 - Cessionario:890.051/2010-
AREAL MONTEVIDEL LTDA- CPF ou CNPJ 11.186.482/0001-32
890.502/2008-MONTE BELO - EXTRAÇÃO DE AREIA
LIMITADA- Alvará nº11.645/2009 - Cessionario:890.052/2010-
AREAL MONTEVIDEL LTDA- CPF ou CNPJ 11.186.482/0001-32
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
890.460/2004-EDSON FARDIN-ME-OF. Nº815/2010
890.294/2006-GILPATRIC- I. T. EXT. DE AREIA LTDA-
OF. Nº7942010
890.325/2000-NOVA SANTA LUZIA ENGENHARIA LT-
DA.-OF. Nº776/2010
890.344/2007-MECANORTE CONSTRUÇÕES E EMPRE-
ENDIMENTOS LTDA.-OF. Nº792/2010
890.389/2001-MINERAÇÃO AGUAPEI LTDA.-OF.
Nº874/2010
890.200/2007-AREAL RUI BARBOSA LTDA-OF.
Nº793/2010
890.596/2004-JÚLIO CÉSAR GUIDI-OF. Nº868/2010
890.511/2006-FERNANDO FERREIRA DE SIQUEIRA-
OF. Nº808/2010
891.121/1989-MARCOS MONTEIRO LOBATO LEMOS-
OF. Nº797/2010
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.277/2002-MECANORTE CONSTRUÇÕES E EMPRE-
ENDIMENTOS LTDA.-OF. Nº869/2010
890.081/1995-MINERADORA MIPIBÚ LTDA-OF.
Nº765/2010
890.340/2007-DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS VITALLI
LTDA-OF. Nº818/2010
890.083/1995-MINERADORA MIPIBÚ LTDA-OF.
Nº766/2010
890.132/2000-MINERAÇÃO SANTA LUZIA DE ITA-
GUAÍ LTDA.-OF. Nº784/2010
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
890.109/2007-CERAMICA R. V. BARCELOS LTDA-OF.
Nº795/2010
890.237/2006-CERÂMICA ROSARIO E VIANA LTDA-
OF. Nº873/2010
890.185/2008-CERÂMICA MARLUNIL LTDA.-OF.
Nº748/2010
890.382/2008-CERÂMICA J CORDEIRO LTDA-OF.
Nº763/2010
890.108/2005-S.D.S.MERCANTIL INDUSTRIAL LTDA.-
OF. Nº871/2010
890.770/1998-GRANJA CORRIENTES AREAL LTDA-OF.
Nº802/2010
890.013/2005-CERÂMICA STILBE LIMITADA-OF.
Nº870/2010
890.116/2008-CERÂMICA COQUEIROS DE CAMPOS
LTDA.- ME-OF. Nº750/2010
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.
266/2008(1282)
890.009/2008-AUGUSTO L. NORDSKOG ME

RUI ELIAS JOSÉ

DESPACHO DA PROCURADORA
RELAÇÃO Nº 21/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-
JUR)/prazo 10(dez) dias
Mineração Galácia Ltda - 990123/10 - R\$ 59,49 Incrição
N.38311/2010
Mineração Navegantes LTDA. - 990659/09 - R\$ 1.950,16
Incrição N.30285/2010, 990660/09 - R\$ 1.530,65 Incrição
N.30286/2010
Mineração Ric Mat Limitada - 991286/09 - R\$ 1.973,61
Incrição N.31853/2010
Mineradora Vale do Itabapoana Ltda - 966265/10 - R\$
4.068,01 Incrição N.38077/2010, 966266/10 - R\$ 1.967,75 Incrição
N.38078/2010
Minerart Tecnologia Mineral Ltda - 932871/09 - R\$ 4.649,30
Incrição N.33869/2010
Neepaz Brasil Pesquisa e Mineração LTDA. - 964056/10 -
R\$ 1.957,57 Incrição N.37109/2010, 964057/10 - R\$ 20.234,85 In-

crição N.37110/2010, 964088/10 - R\$ 10.572,71 Incrição
N.37145/2010, 964087/10 - R\$ 1.957,57 Incrição N.37147/2010,
964103/10 - R\$ 11.432,69 Incrição N.37146/2010, 964102/10 - R\$
1.957,57 Incrição N.37134/2010, 964099/10 - R\$ 7.891,59 Incrição
N.37085/2010, 964098/10 - R\$ 1.957,57 Incrição N.37086/2010,
964101/10 - R\$ 1.957,57 Incrição N.37135/2010, 964100/10 - R\$
13.759,70 Incrição N.37136/2010, 964097/10 - R\$ 1.957,57 Incrição
N.37087/2010, 964096/10 - R\$ 4.856,36 Incrição N.37088/2010,
964095/10 - R\$ 16.390,23 Incrição N.37089/2010, 964094/10 - R\$
1.957,57 Incrição N.37090/2010, 964093/10 - R\$ 20.234,85 Incrição
N.37091/2010, 964092/10 - R\$ 1.957,57 Incrição N.37092/2010,
964091/10 - R\$ 20.234,85 Incrição N.37137/2010, 964090/10 - R\$
1.957,57 Incrição N.37143/2010
Nelson Marini me - 991387/09 - R\$ 180,90 Incrição
N.32442/2010
Nilson Badini Filho - 991526/09 - R\$ 199,58 Incrição
N.33755/2010
Nilton Vieira da Silva - 991362/09 - R\$ 199,74 Incrição
N.32487/2010
Noriel Azulay - 986414/09 - R\$ 5.567,76 Incrição
N.31980/2010, 986415/09 - R\$ 5.244,00 Incrição N.31981/2010
O.C. Cardoso Filho Extração de Argila - 991519/09 - R\$
99,22 Incrição N.33526/2010

SUZANA MUINO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 21/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não
cumprimento de exigência(122)
815.727/2009-ERÁSMO RODRIGUES
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(281)
815.574/2008-CLAUDINEI REIS- Cessionário:DIRCE
DOS ANJOS JUNIOR- CPF ou CNPJ 73421760/0001-46- Alvará
nº15.528/2008
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
815.317/2003-FABIANO BATTISTOTTI PEREIRA- Área
de 436,62 ha para 50,00 ha-Areia e Cascalho
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
815.374/2009-JOAO PAULO MARTINS TERRAPLANA-
GEM ME -Alvará Nº8614/2009
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
815.267/2008-EXTRAÇÃO DE AREIA ARGILA E
TRANSPORTE SANTA HELENA LTDA-Areia e Argila
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do
direito de requerer a Lavra(331)
815.328/2007-JOSÉ ATHANAZIO DOS SANTOS- Alvará
nº4.281/2007 - Cessionário: JOÃO BATISTA DALPRA- CNPJ
027007819-37
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.981/1996-RÜDNICK MINÉRIOS LTDA-OF.
Nº656/2010
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do
requerimento de Lavra(1043)
815.234/1999-VALDIR BALDO- Alvará nº8.804/2003 -
Cessionário: BALDO COMÉRCIO E TERRAPLENAGEM LTDA-
CNPJ 04388277/0001-94
816.133/1995-INGRID HÜBENER FISCHER- Alvará
nº7.812/2003 - Cessionário: BRITADOR HUBENER LTDA- CNPJ
78515012/0001-46
815.140/1992-ÉLIO LUIZ WEINGARTNER- Alvará
nº1.134/1994 - Cessionário: BR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRÉ MOLDADOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-
CNPJ 04514820/0001-0001-52
815.123/2002-JOÃO PEDRO DA ROCHA- Alvará
nº6.376/2004 - Cessionário: JOÃO PEDRO DA ROCHA ME-
CNPJ 73801193/0001-53
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
815.164/2009-CONSTRU CENTER MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA.-OF. Nº662/2010
815.427/2008-CONSTRU CENTER MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA.-OF. Nº662/2010
815.034/2001-RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALA-
GENS LTDA-OF. Nº661/2010
Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licen-
ça(742)
815.289/2006-EXTRAÇÃO DE AREIA CRUZ DE MAL-
TA LTDA- Registro de Licença No.:1250/2006 - Vencimento em
22/02/2012
815.432/1998-TJF EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE
AREIA LTDA.- Registro de Licença No.:719/1999 - Vencimento
em 01/03/2011
815.643/1996-EXTRAÇÃO DE AREIA DESCHAMPS LT-
DA- Registro de Licença No.:574/1997 - Vencimento em
26/02/2011
815.489/1998-DRAGAGEM DE AREIA BARTSCH LT-
DA- Registro de Licença No.:733/1999 - Vencimento em
08/02/2011
815.224/1992-OTILIA DE AMORIM SILVEIRA ME- Re-
gistro de Licença No.:464/1995 - Vencimento em 01/02/2011
815.089/1990-EXTRAÇÃO DE AREIA DESCHAMPS LT-
DA- Registro de Licença No.:341/1991 - Vencimento em
26/02/2011



Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
815.708/2007-A.R.G. LTDA- Cessionário:BARAZZETTI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA- CNPJ 03994836/0001-47- Registro de Licença nº1.362/2008
Fase de Registro de Extração
Determina o cancelamento do Registro de Extração(943)
815.255/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERO- DE- Registro de Extração Nº943- DOU de 02/02/2000
815.252/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERO- DE- Registro de Extração Nº12- DOU de 13/09/2001
815.333/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERO- DE- Registro de Extração Nº3.358- DOU de 2000
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(954)
815.735/2007-PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS- OF. Nº659/2010
Fase de Requerimento de Licenciamento
Nega provimento ao pedido de reconsideração(1160)
815.277/2009-BRITADOR KNAPP LTDA.
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
815.109/2010-FISCHER S A COMERCIO, INDUSTRIA E AGRICULTURA

MARCOS GERALDO ZUMBLICK
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 45/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência área de garimpo(120)
866.278/2009-MARCOS HENRIQUE WEBER
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
866.867/2008-CONSTRUTORA LOCATELLI LTDA- Alvará nº4.039/2009 - Cessionario:866.082/2010-Cerâmica Rondonópolis Ltda- CPF ou CNPJ 03.945.433/0001-08
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
866.127/2007-JONAS FERREIRA DA SILVA- Cessionário:CMG Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 09.293.908/0001-05- Alvará nº8.507/2007
866.562/2006-ANGUS & ROSS DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- Cessionário:Electrum Capital Pesquisa de Recursos Minerais Ltda- CPF ou CNPJ 06.351.242/0001-06- Alvará nº3.631/2007
866.168/2009-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:Ecoplan Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 87.987.863/0001-82- Alvará nº7.394/2009
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
867.287/2008-JOSÉ VIEIRA DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME-BRASNORTE/MT - Guia nº 04/2010- 17.000tonelada-Areia e Cascalho- Validade:31.12.2010
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
866.555/2005-IMPÉRIO MINERAÇÕES LTDA.- Área de 976,50 ha para 48,67 ha-Calcário
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
866.485/2004-FRANCISCO EGIDIO CAVALCANTE PINHO-ALVARÁ Nº7.481/2006
866.484/2004-FRANCISCO EGIDIO CAVALCANTE PINHO-ALVARÁ Nº7.480/2006
866.462/2004-NELSON SOARES JUNIOR-ALVARÁ Nº10.948/2005
866.460/2004-NELSON SOARES JUNIOR-ALVARÁ Nº7.477/2006
866.458/2004-FRANCISCO EGIDIO CAVALCANTE PINHO-ALVARÁ Nº7.475/2006
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
866.697/2009-COOPERATIVA DE PEQUENOS MINERADORES DE OURO E PEDRAS PRECIOSAS DE ALTA FLORESTA-OF. Nº820/09
866.687/2009-COOPERATIVA DE PEQUENOS MINERADORES DE OURO E PEDRAS PRECIOSAS DE ALTA FLORESTA-OF. Nº869/09
Fase de Lavra Garimpeira
Auto de infração lavrado- Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(576)
866.741/2004-Jovair Camilo Pereira- AI Nº629/09
866.742/2004-Jovair Camilo Pereira- AI Nº628/09
866.354/2006-Coodemepp - Cooperativa de Extratores de Metais e Pedras Preciosas de Diamantino- AI Nº630 e 638/09
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
766.873/1996-ALMEIDA'S MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA-NOVA SANTA HELENA/MT - Guia nº 05/2010- 50.000tonelada-Granito- Validade:05.09.2011
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
866.041/2005-F. H. GRAMULHA & CIA. LTDA.-OF. Nº843/09
866.064/2003-MINERAÇÃO ALTO GARÇAS LTDA-OF. Nº31/10

Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
866.095/2009-JOÃO BATISTA DE ALMEIDA FILHO-OF. Nº30/10
866.094/2009-JOÃO BATISTA DE ALMEIDA FILHO-OF. Nº30/10
866.346/2009-DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA EPP-OF. Nº846/09
866.219/2009-CERÂMICA RIO BRANCO LTDA ME-OF. Nº847/09
866.007/2009-GILMAR GOMES ME-OF. Nº33/10
866.008/2009-GILMAR GOMES ME-OF. Nº33/10
867.354/2008-ALDEJUNHO FERREIRA DE QUEIROS-OF. Nº845/09
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
866.439/2004-COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA.
866.615/2004-SÃO CARLOS MINERAÇÃO LTDA
866.554/2006-COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA.
866.799/2008-CMG MINERAÇÃO LTDA
866.594/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
866.716/2008-CMG MINERAÇÃO LTDA
866.595/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
866.669/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
866.576/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
866.592/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
866.668/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
866.713/2008-CMG MINERAÇÃO LTDA
866.599/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
866.602/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
866.102/2008-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA
866.609/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
866.603/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
866.667/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A

RELAÇÃO Nº 46/2010

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
866.251/2009-LUIS CARLOS DIDONE-Registro de Licença nº17/2010 de 29/03/2010-Vencimento em 22/01/2014
866.474/2009-MINERADORA DO VALLE LTDA-Registro de Licença nº10/2010 de 26/03/2010-Vencimento em 20/07/2012
866.482/2009-JUCA DO GUARANA TRANSPORTES E LOCACAO LTDA ME-Registro de Licença nº02/2010 de 26/03/2010-Vencimento em 24/07/2011
867.307/2007-MUTUM AGRO PECUÁRIA S A-Registro de Licença nº16/2010 de 29/03/2010-Vencimento em 18/07/2012
867.306/2007-MUTUM AGRO PECUÁRIA S A-Registro de Licença nº15/2010 de 29/03/2010-Vencimento em 18/07/2012
866.211/2010-ADIR MARCIO DA CONCEIÇÃO-Registro de Licença nº14/2010 de 26/03/2010-Vencimento em 08/04/2014
866.936/2009-NIVALDO PEREIRA LIMA-Registro de Licença nº13/2010 de 26/03/2010-Vencimento em 14/04/2014
866.701/2009-ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MA-LHA NORTE S.A.-Registro de Licença nº12/2010 de 26/03/2010-Vencimento em 13/10/2019
866.289/2008-ADJALMES DIAS DO NASCIMENTO - ME-Registro de Licença nº11/2010 de 26/03/2010-Vencimento em 04/04/2013
866.940/2009-AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA.-Registro de Licença nº09/2010 de 26/03/2010-Vencimento em 04/12/2011
866.837/2009-AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA.-Registro de Licença nº08/2010 de 26/03/2010-Vencimento em 15/09/2011
866.836/2009-AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA.-Registro de Licença nº07/2010 de 26/03/2010-Vencimento em 15/09/2011
866.159/2009-AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA.-Registro de Licença nº06/2010 de 26/03/2010-Vencimento em 28/01/2011
866.729/2009-AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA.-Registro de Licença nº05/2010 de 26/03/2010-Vencimento em 15/07/2011
867.415/2008-CERÂMICA BORGES LTDA ME-Registro de Licença nº04/2010 de 26/03/2010-Vencimento em 17/12/2028
866.496/2009-CERAMICA RONDONOPOLIS LTDA-Registro de Licença nº03/2010 de 26/03/2010-Vencimento em 18/08/2010
866.526/2009-VITORIO GARCIA DA SILVA-Registro de Licença nº01/2010 de 26/03/2010-Vencimento em 17/08/2011

JOCY GONÇALO DE MIRANDA

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 47/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
890.200/1994-ELES PINTO DE CARVALHO-OF. Nº0509/2010 20ºDNPM/ES
890.414/1987-GRANASA GRANITOS NACIONAIS LTDA.-OF. Nº0574/2010 20ºDNPM/ES
890.986/1993-ONIVALDO MOREIRA-OF. Nº0554/2010 20ºDNPM/ES
896.054/1996-FORNO GRANDE PEDRAS ORNAMENTAIS DO BRASIL LTDA EPP-OF. Nº0552/2010 20ºDNPM/ES
896.113/1996-TOLEDO GRANITOS DO BRASIL LTDA-OF. Nº0544/2010 20ºDNPM/ES
896.416/1996-NEUGRAMAR GRANITOS LTDA-OF. Nº0527/2010 20ºDNPM/ES
896.425/1996-MARBRASA NORTE MINERADORA LTDA-OF. Nº0535/2010 20ºDNPM/ES
896.001/1999-GRANITOS E MARMORES MACHADO LTDA.-OF. Nº0546/2010 20ºDNPM/ES
896.178/1999-EMPRESA DE MINERAÇÃO LAMBARI MÁRMORES E GRANITOS LTDA-OF. Nº0478/2010 20ºDNPM/ES
896.217/1999-GRANBRASIL GRANITOS DO BRASIL S A.-OF. Nº0547/2010 20ºDNPM/ES
896.260/1999-JOSUÉ ALVES DA SILVA-OF. Nº0548/2010 20ºDNPM/ES
896.311/1999-DIRCEU ALVES FILHO-OF. Nº0549/2010 20ºDNPM/ES
896.311/2002-AROGRA GRANITOS LTDA.-OF. Nº0402/2010 20ºDNPM/ES
896.361/1999-RAFAEL HIPOLITO VOLPASSO.-OF. Nº0515/2010 20ºDNPM/ES
896.402/1999-GRANITEX - MINERACAO LTDA - ME-OF. Nº0532/2010 20ºDNPM/ES
896.403/1999-GRANITEX - MINERACAO LTDA - ME-OF. Nº0517/2010 20ºDNPM/ES
896.430/1999-MAGBAN - MÁRMORES E GRANITOS AQUIDABAN LTDA-OF. Nº0519/2010 20ºDNPM/ES
896.543/1999-GRANALBAN GRANITOS ALTO BANANEIRAS LTDA ME-OF. Nº0524/2010 20ºDNPM/ES
896.157/2002-RIGO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME-OF. Nº0564/2010 20ºDNPM/ES
896.102/2001-MINERAÇÃO GUIDONI LTDA.-OF. Nº0485/2010 20ºDNPM/ES
896.163/2001-EDES DAL COL - ME-OF. Nº0543/2010 20ºDNPM/ES
896.174/2000-GRANITEX - MINERACAO LTDA - ME-OF. Nº0482/2010 20ºDNPM/ES
896.154/2000-JOSÉ GERALDO GUIDONI-OF. Nº0479/2010 20ºDNPM/ES
896.526/2002-BRASIL EXPORTAÇÃO DE MARMORES E GRANITOS LTDA-OF. Nº0566/2010 20ºDNPM/ES
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
891.490/1994-MINERACAO OURO BRANCO DE TEOFILO OTONI LTDA. ME.-OF. Nº0483/2010 20ºDNPM/ES
896.436/1998-GUIMAR GUIDI MÁRMORES LTDA.-OF. Nº0580/2010 20ºDNPM/ES
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
891.490/1994-MINERACAO OURO BRANCO DE TEOFILO OTONI LTDA. ME.-OF. Nº0481/2010 20ºDNPM/ES
890.189/1989-TRES IRMAOS GRANITOS EXPORTACAO IMPORTACAO LTDA-OF. Nº0458/2010 20ºDNPM/ES

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 36/2010

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
806.265/2007-CAETANO MARTINS JORGE-OF. Nº247/2010
806.235/2007-CERÂMICA SAMI LTDA-OF. Nº217/2010
Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licença(742)
806.161/2007-CERÂMICA BALSAS LTDA- Registro de Licença No.:034/2007 - Vencimento em 30/07/2010
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)
806.265/2007-CAETANO MARTINS JORGE- AI Nº53/2010
806.235/2007-CERÂMICA SAMI LTDA.- AI Nº48/2010
Determina cumprimento Auto de Infração Advertência/prazo 30 dias(1179)
806.265/2007-CAETANO MARTINS JORGE- AI Nº 54/2010
Fase de Requerimento de Licenciamento
Nega provimento ao pedido de reconsideração(1160)
806.179/2009-CERÂMICA BLOCO FORTE LTDA

806.169/2009-CERAMICA SANTO ANTONIO LTDA
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
806.041/2010-MINERADORA SAO RAIMUNDO LTDA.
806.042/2010-MINERADORA SAO RAIMUNDO LTDA.
806.043/2010-MINERADORA SAO RAIMUNDO LTDA.

JOMAR SILVA FEITOSA

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 29/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
868.327/2009-RICARDO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA-OF. Nº421/10
868.333/2009-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA-OF. Nº424/10
868.332/2009-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA-OF. Nº424/10
868.331/2009-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA-OF. Nº424/10
868.328/2009-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA-OF. Nº424/10
868.330/2009-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA-OF. Nº424/10
868.329/2009-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA-OF. Nº424/10
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(1818)
868.958/1994-VALE S A- Cessionário:MINERAÇÃO GUANHÃES LTDA- CPF ou CNPJ 33.931.460/0001-92
868.959/1994-VALE S A- Cessionário:MINERAÇÃO GUANHÃES LTDA- CPF ou CNPJ 33.931.460/0001-92
868.960/1994-VALE S A- Cessionário:MINERAÇÃO GUANHÃES LTDA- CPF ou CNPJ 33.931.460/0001-92
868.961/1994-VALE S A- Cessionário:MINERAÇÃO GUANHÃES LTDA- CPF ou CNPJ 33.931.460/0001-92
868.206/1995-VALE S A- Cessionário:MINERAÇÃO GUANHÃES LTDA- CPF ou CNPJ 33.931.460/0001-92
868.207/1995-VALE S A- Cessionário:MINERAÇÃO GUANHÃES LTDA- CPF ou CNPJ 33.931.460/0001-92
868.208/1995-VALE S A- Cessionário:MINERAÇÃO GUANHÃES LTDA- CPF ou CNPJ 33.931.460/0001-92
868.091/1998-VALE S A- Cessionário:MINERAÇÃO GUANHÃES LTDA- CPF ou CNPJ 33.931.460/0001-92
Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento a defesa apresentada(242)
868.259/2005-CLÁUDIO DA SILVA SIMIÃO
868.260/2005-CLÁUDIO DA SILVA SIMIÃO
Declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)
868.259/2005-CLÁUDIO DA SILVA SIMIÃO-Alvará Nº9.668/2006
868.260/2005-CLÁUDIO DA SILVA SIMIÃO-Alvará Nº12.813/2006
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento da advertência/prazo de defesa 30 dias(457)
814.160/1974-MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A.- OF. Nº450/10
814.161/1974-MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A.- OF. Nº451/10
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
868.050/1998-HELICIO KAMANO - FIRMA INDIVIDUAL-OF. Nº442/10
966.347/1989-URUCUM MINERAÇÃO SA.-OF. Nº445/10
960.229/1979-MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A.-OF. Nº441/10
Aceita defesa apresentada(475)
866.282/1990-MINERAÇÃO BORTOLETTO LTDA
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
868.012/2005-CASCALHEIRA RIO DOURADO LTDA-OF. Nº419/10
868.110/2005-DAVID CARLOS FERREIRA BONFIM-ME-OF. Nº426/10
868.088/2005-SAME HASSAN GEBARA ME-OF. Nº411/10
868.022/2008-SAME HASSAN GEBARA ME-OF. Nº412/10
868.665/2008-CONSTRUFORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº410/10
868.233/1997-SAMPAIO & CASTRO LTDA ME-OF. Nº423/10
868.194/2004-PEDREIRA CGR LTDA-OF. Nº436/10
868.184/2005-PEIXOTO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME-OF. Nº409/10
868.196/2005-MARIA CECILIA ARANTES BADUR-OF. Nº443/10
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)
868.017/1999-CERÂMICA LÍDER LTDA ME-OF. Nº418/10
Da provimento ao recurso interposto(754)
866.336/1983-GERALDO MAJELLA PINHEIRO FIRMA INDIVIDUAL
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(773)
868.234/1997-SAMPAIO & CASTRO LTDA ME -AI Nº206/09 e 06/10

868.233/1997-SAMPAIO & CASTRO LTDA ME -AI Nº05/10
Auto de infração lavrado - prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(1180)
868.090/2008-KARRU COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- AI Nº68/10
868.233/1997-SAMPAIO & CASTRO LTDA ME- AI Nº69/10

RELAÇÃO Nº 30/2010

Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito despacho(657)
866.282/1990-MINERAÇÃO BORTOLETTO LTDA- Publicado DOU de 17/03/2009
Fase de Licenciamento
Torna sem efeito imposição de multa(1822)
866.336/1983-GERALDO MAJELLA PINHEIRO FIRMA INDIVIDUAL- Publicado DOU de 28/01/2010

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 80, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNP Nº 815.585/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERAÇÃO E TRANSPORTE ZUCCHI LTDA., concessão para lavar AREIA, no(s) Município(s) de IRINEÓPOLIS/SC, PORTO UNIÃO/SC, numa área de 49,97ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
26°21'12,964"S/50°53'02,702"W; 26°21'17,023"S/50°53'02,702"W;
26°21'17,023"S/50°52'57,292"W; 26°21'21,897"S/50°52'57,292"W;
26°21'21,897"S/50°52'53,686"W; 26°21'49,516"S/50°52'57,292"W;
26°21'56,014"S/50°52'57,292"W; 26°22'04,137"S/50°53'02,702"W;
26°22'04,137"S/50°53'06,309"W; 26°22'24,260"S/50°53'06,309"W;
26°22'24,260"S/50°53'07,705"W; 26°22'24,272"S/50°53'07,701"W;
26°22'24,422"S/50°53'07,648"W; 26°22'24,422"S/50°53'11,720"W;
26°21'59,266"S/50°53'11,720"W; 26°21'59,266"S/50°53'08,113"W;
26°21'51,143"S/50°53'08,112"W; 26°21'51,143"S/50°53'04,506"W;
26°21'46,269"S/50°53'04,506"W; 26°21'46,269"S/50°53'00,899"W;
26°21'26,774"S/50°53'00,899"W; 26°21'26,774"S/50°53'04,506"W;
26°21'21,900"S/50°53'04,506"W; 26°21'21,900"S/50°53'09,916"W;
26°21'18,651"S/50°53'09,916"W; 26°21'18,650"S/50°53'15,326"W;
26°21'12,964"S/50°53'15,326"W; 26°21'12,964"S/50°53'02,702"W;
em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 26°21'12,964"S e Long. 50°53'02,702"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 124,9m-SW 00°00'00"000; 150,0m-NE 90°00'00"000; 150,0m-SW 00°00'00"000; 100,0m-NE 90°00'00"000; 850,0m-SE 00°00'02"427; 100,0m-SW 90°00'00"000; 200,0m-SW 00°00'00"000; 150,0m-SW 90°00'00"000; 250,0m-SW 00°00'00"000; 100,0m-SW 90°00'00"000; 619,3m-SE 00°00'03"331; 38,7m-SW 90°00'00"000; 0,4m-SE 14°44'36"826; 4,9m-SE 17°45'45"610; 112,9m-SW 90°00'00"000; 774,2m-NW 00°00'02"664; 100,0m-NE 90°00'00"000; 250,0m-NE 00°00'00"000; 100,0m-NE 90°00'00"000; 150,0m-NE 00°00'00"000; 100,0m-NE 90°00'00"000; 150,0m-NE 00°00'00"000; 100,0m-SW 90°00'00"000; 150,0m-SW 90°00'00"000; 100,0m-NE 00°00'00"000; 150,0m-SW 90°00'00"000; 175,0m-NE 00°00'00"000; 350,0m-NE 90°00'00"000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLiar

PORTARIA Nº 81, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNP Nº 844.013/2002, resolve:

Art. 1º Outorgar à CERÂMICA ARAPIRACA LTDA, concessão para lavar ARGILA, no(s) Município(s) de ARAPIRACA/AL, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 09°47'44,359"S/36°39'34,027"W; 09°48'00,633"S/36°39'34,027"W; 09°48'00,633"S/36°40'06,842"W; 09°47'44,359"S/36°40'06,842"W; 09°47'44,359"S/36°39'34,027"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 09°47'44,359"S e Long. 36°39'34,027"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500,0m-S; 1000,0m-W; 500,0m-N; 1000,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 4 DE MARÇO DE 2010

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 12 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano e, tendo em vista a decisão adotada pelo Comitê de Decisão Regional desta Superintendência, em 04 de março de 2010 e,

CONSIDERANDO que foram obedecidas as normas dispostas no artigo 17, inciso II, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e, sendo que, dentre os 16 veículos destinados a doação, 01 foi classificado como ocioso (kombi) e, 15 outros foram classificados como inservíveis e antieconômicos, nos termos dos incisos I e II, respectivamente, do artigo 15 do Decreto Federal nº. 99.658/90;

CONSIDERANDO que, a seleção dos veículos foi precedida por um minucioso trabalho de avaliação, objeto do Processo Administrativo nº. 54170.004403/2009-41, e com a fiel observância dos procedimentos contidos na legislação que rege a matéria;

CONSIDERANDO que, os pré-candidatos a se tornarem os próximos proprietários dos veículos, declararam que os mesmos serão colocados a disposição dos projetos sociais de seus municípios;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de irregularidades com relação à situação dos pretendentes, junto aos sistemas informativos do Governo Federal, resolve:

Artigo 1º Aprovar, no uso das atribuições conferidas ao CDR pelo inciso I do artigo 12 do Regimento Interno do INCRA, a doação de :

I - 02 veículos oficiais - sendo 01 de placa GMF-2024, marca Volkswagen, modelo Gol CL 1.6, fabricado em 1989, Chassi 9BWZZZ30ZKT082241, Renavam 247195030 - e outro de placa HMG-0212, marca Fiat, modelo Uno Mille 1.6, fabricado em 1999, Chassi 9BD158068X4043325, Renavam 715009982; à Prefeitura Municipal de Prata /MG, detentora do CNPJ Nº. 18.260.505/0001-50 - Processo de Avaliação de Veículos Nº. 54170.004403/2009-41, de 13 / 08 / 2009;

II - 02 veículos oficiais - sendo 01 de placa GMF-1625, marca GM, modelo S10 Deluxe 2.5 D, fabricado em 1996, Chassi 9BG138CTVTC922903, Renavam 668649739 - e outro de placa GMF-3014, marca Toyota, modelo Hilux 4 CD DLX 2.8, fabricado em 1999, Chassi 8AJ33LNA3X932304, Renavam 728565790; à Prefeitura Municipal de Funilândia / MG, detentora do CNPJ Nº. 18.062414/0001-00 - Processo de Avaliação de Veículos Nº 54170.004403 / 2009-41, de 13 / 08 / 2009;

III - 02 veículos oficiais - sendo 01 de placa GMF-1663, marca Volkswagen, modelo Gol CL 1.8 MI, fabricado em 1997, Chassi 9BWZZZ377VP524445, Renavam 671764322 - e outro de placa HMG-0210, marca Fiat, modelo Palio ELX 1.6, fabricado em 1999, Chassi 9BD178235X0824337, Renavam 715009478; à Prefeitura Municipal de Verdelândia / MG, detentora do CNPJ Nº. 01612505/0001-70 - Processo de Avaliação de Veículos Nº 54170.004403 / 2009-41, de 13 / 08 / 2009;

IV - 01 veículo oficial de placa GMF-1664, marca Volkswagen, modelo Gol CL 1.8 MI, fabricado em 1997, Chassi 9BWZZZ377VP524664, Renavam 671783440, à Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio / MG, detentora do CNPJ Nº. 16.945.990/0001-70 - ; Processo de Avaliação de Veículos Nº 54170.004403 / 2009-41, de 13 / 08 / 2009;

V - 03 veículos oficiais - sendo 01 de placa GMF-1824, marca Toyota, modelo Hilux 4 CD DLX 2.8, fabricado em 1997, Chassi 8AJ33LNA3V9302760, Renavam 687484022 - outro de placa GMF-1822, marca Ford, modelo Escort GL 1.8 16 V F, fabricado em 1997, Chassi 8AFZZZEFFVJ071959, Renavam 687481970 - e outro de placa GMF-1910, marca Toyota, modelo Hilux 4 CD DLX 2.8, fabricado em 1998, Chassi 8AJ33LNA3W9305393, Renavam 692400281; à Prefeitura Municipal de Janaúba / MG, detentora do CNPJ Nº. 18.017.392/0001-67 - Processo de Avaliação de Veículos Nº 54170.004403 / 2009-41, de 13 / 08 / 2009 ;

VI - 01 veículo oficial de placa GMF-1875, marca Toyota, modelo Hilux - 2 CS DLX 2.8, fabricado em 1997, Chassi 8AJ31LN86V9501603, Renavam 690561938, à Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste / MG, detentora do CNPJ Nº. 26.042.556/0001-34 - Processo de Avaliação de Veículos Nº 54170.004403 / 2009-41, de 13 / 08 / 2009

VII - 01 veículo oficial de placa GMF-1903, marca Volkswagen, modelo Gol CL 1.6 NI, fabricado em 1997, Chassi 8AWZZZ377VA941520, Renavam 691949395, à Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG, detentora do CNPJ Nº. 18.457.291/0001-07 - Processo de Avaliação de Veículos Nº. 54170.004403 / 2009-41, de 13 / 08 / 2009;

VIII - 01 veículo oficial de placa HMG-0211, marca Fiat, modelo Uno Mille EX, fabricado em 1999, Chassi 9BD158068X4043338, Renavam 715007564, à Prefeitura Municipal de São Francisco / MG, detentora do CNPJ Nº. 22.679.153/0001-40 - Processo de Avaliação de Veículos Nº. 54170.004403 / 2009-41, de 13 / 08 / 2009;



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 7, DE 4 DE MARÇO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano e, tendo em vista à RESOLUÇÃO / CDR / MG / Nº. 08, de 04 de março 2010, criada em decorrência da decisão adotada em reunião do Comitê de Decisão Regional desta Superintendência, ocorrida na mesma data, RESOLVE:

Artigo 1º Ratificar o ATO DE APROVAÇÃO do Comitê de Decisão Regional, com referência à doação dos seguintes veículos oficiais :

I - 02 veículos oficiais - sendo 01 de placa GMF-2024, marca Volkswagen, modelo Gol CL 1.6, fabricado em 1989, Chassi 9BWZZZ30ZKT082241, Renavam 247195030 - e outro de placa HMG-0212, marca Fiat, modelo Uno Mille 1.6, fabricado em 1999, Chassi 9BD158068X4043325, Renavam 715009982; à Prefeitura Municipal de Prata /MG, detentora do CNPJ Nº. 18.260.505/0001-50 - Processo de Avaliação de Veículos Nº. 54170.004403/2009-41, de 13 / 08 / 2009;

II - 02 veículos oficiais - sendo 01 de placa GMF-1625, marca GM, modelo S10 Deluxe 2.5 D, fabricado em 1996, Chassi 9BG138CTVTC922903, Renavam 668649739 - e outro de placa GMF-3014, marca Toyota, modelo Hilux 4 CD DLX 2.8, fabricado em 1999, Chassi 8AJ33LNA3X932304, Renavam 728565790; à Prefeitura Municipal de Funilândia / MG, detentora do CNPJ Nº. 18.062414/0001-00 - Processo de Avaliação de Veículos Nº 54170.004403 / 2009-41, de 13 / 08 / 2009;

III - 02 veículos oficiais - sendo 01 de placa GMF-1663, marca Volkswagen, modelo Gol CL 1.8 MI, fabricado em 1997, Chassi 9BWZZZ377VP524445, Renavam 671764322 - e outro de placa HMG-0210, marca Fiat, modelo Palio ELX 1.6, fabricado em 1999, Chassi 9BD178235X0824337, Renavam 715009478; à Prefeitura Municipal de Verdelândia / MG, detentora do CNPJ Nº. 01612505/0001-70 - Processo de Avaliação de Veículos Nº 54170.004403 / 2009-41, de 13 / 08 / 2009;

IV - 01 veículo oficial de placa GMF-1664, marca Volkswagen, modelo Gol CL 1.8 MI, fabricado em 1997, Chassi 9BWZZZ377VP524664, Renavam 671783440, à Prefeitura Municipal de Frei Inocência / MG, detentora do CNPJ Nº. 16.945.990/0001-70 - ; Processo de Avaliação de Veículos Nº 54170.004403 / 2009-41, de 13 / 08 / 2009;

V - 03 veículos oficiais - sendo 01 de placa GMF-1824, marca Toyota, modelo Hilux 4 CD DLX 2.8, fabricado em 1997, Chassi 8AJ33LNA3V9302760, Renavam 687484022 - outro de placa GMF-1822, marca Ford, modelo Escort GL 1.8 16 V F, fabricado em 1997, Chassi 8AFZZZEFFVJ071959, Renavam 687481970 - e outro de placa GMF-1910, marca Toyota, modelo Hilux 4 CD DLX 2.8, fabricado em 1998, Chassi 8AJ33LNA3W9305393, Renavam 692400281; à Prefeitura Municipal de Janaúba / MG, detentora do CNPJ Nº. 18.017.392/0001-67 - Processo de Avaliação de Veículos Nº 54170.004403 / 2009-41, de 13 / 08 / 2009 ;

VI - 01 veículo oficial de placa GMF-1875, marca Toyota, modelo Hilux - 2 CS DLX 2.8, fabricado em 1997, Chassi 8AJ31LN86V9501603, Renavam 690561938, à Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste / MG, detentora do CNPJ Nº. 26.042.556/0001-34 - Processo de Avaliação de Veículos Nº 54170.004403 / 2009-41, de 13 / 08 / 2009

VII - 01 veículo oficial de placa GMF-1903, marca Volkswagen, modelo Gol CL 1.6 NI, fabricado em 1997, Chassi 8AWZZZ377VA941520, Renavam 691949395, à Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG, detentora do CNPJ Nº. 18.457.291/0001-07 - Processo de Avaliação de Veículos Nº. 54170.004403 / 2009-41, de 13 / 08 / 2009;

VIII - 01 veículo oficial de placa HMG-0211, marca Fiat, modelo Uno Mille EX, fabricado em 1999, Chassi 9BD158068X4043338, Renavam 715007564, à Prefeitura Municipal de São Francisco / MG, detentora do CNPJ Nº. 22.679.153/0001-40 - Processo de Avaliação de Veículos Nº. 54170.004403 / 2009-41, de 13 / 08 / 2009;

IX - 01 veículo oficial de placa HMG-0213, marca Fiat Palio, modelo ELX 1.6, fabricado em 1999, Chassi 9BD178235X0826708, Renavam 715010484, à Prefeitura Municipal de Japonvar / MG, detentora do CNPJ Nº. 01.612.476/0001-46 - Processo de Avaliação de Veículos Nº. 54170.004403 / 2009-41, de 13 / 08 / 2009;

X - 01 veículo oficial de placa GMF-3991, marca GM, modelo S10 2.8 D, fabricado em 2001, Chassi 9BG138AC02C404064, Renavam 775175900, à Prefeitura Municipal de Presidente Olegário / MG, detentora do CNPJ Nº. 18.602.060/0001-40 - Processo de Avaliação de Veículos Nº. 54170.004403 / 2009-41, de 13 / 08 / 2009;

XI - 01 veículo oficial de placa GMF-0242, marca Volkswagen, modelo Kombi, fabricado em 1992, Chassi 9BWZZZ23ZNP020473, Renavam 607435607, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais/IFET - Campus Rio Pomba - detentor do CNPJ Nº. 73.920.324/0001-11 - Processo de Avaliação de Veículos Nº. 54170.004403 / 2009-41, de 13 / 08 / 2009;

Artigo 2º Os processos de doação serão instruídos pela Comissão Permanente de Classificação de Material, desta Superintendência Regional;

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON DE SOUZA

IX - 01 veículo oficial de placa HMG-0213, marca Fiat Palio, modelo ELX 1.6, fabricado em 1999, Chassi 9BD178235X0826708, Renavam 715010484, à Prefeitura Municipal de Japonvar / MG, detentora do CNPJ Nº. 01.612.476/0001-46 - Processo de Avaliação de Veículos Nº. 54170.004403 / 2009-41, de 13 / 08 / 2009;

X - 01 veículo oficial de placa GMF-3991, marca GM, modelo S10 2.8 D, fabricado em 2001, Chassi 9BG138AC02C404064, Renavam 775175900, à Prefeitura Municipal de Presidente Olegário / MG, detentora do CNPJ Nº. 18.602.060/0001-40 - Processo de Avaliação de Veículos Nº. 54170.004403 / 2009-41, de 13 / 08 / 2009;

XI - 01 veículo oficial de placa GMF-0242, marca Volkswagen, modelo Kombi, fabricado em 1992, Chassi 9BWZZZ23ZNP020473, Renavam 607435607, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais/IFET - Campus Rio Pomba - detentor do CNPJ Nº. 73.920.324/0001-11 - Processo de Avaliação de Veículos Nº. 54170.004403 / 2009-41, de 13 / 08 / 2009;

Artigo 2º Autorizar o Superintendente Regional a baixar portaria para a execução desta Resolução;

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON DE SOUZA
Coordenador do Comitê

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

RETIFICAÇÕES

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 127, de 29 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial da União nº 5, de 8 de janeiro de 1996, na Seção 1, página 230, código do SIPRA MT0125000 de criação do Projeto de Assentamento YAMIM, localizado no município de São José do Xingu - Mato Grosso, onde se lê "com a área de 8.500,0000 há" leia-se " com área de 7.921,2692 há,".

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 65, de 14 de outubro de 1997, publicada no Diário Oficial da União nº 199, de 15 de outubro de 1997, na Seção 1, página 23283, código do SIPRA MT0160000 de criação do Projeto de Assentamento Dom Pedro, localizado no município de São Felix do Araguaia - Mato Grosso, onde se lê "com a área de 30.370,2233 há visando atender a 442 unidades agrícolas familiares" leia-se " com área de 30.373,4969 há, com capacidade para atender 451 unidades agrícolas familiares".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

RETIFICAÇÕES

Na PORTARIA INCRA/SR-16/Nº 03/2007, de 09 de março de 2007, publicada no D.O.U. nº 58 de 26/03/07, que criou o Projeto de Assentamento Santa Lucia, onde se lê "... com área de 1.322,9062ha (mil, trezentos e vinte e dois hectares, noventa ares e sessenta e dois centiares), ..." leia-se "...com área de 1.322,2944ha ((mil, trezentos e vinte e dois hectares, vinte e nove ares e quarenta e quatro centiares)

Na PORTARIA INCRA/SR-16/Nº 13/2007, de 17 de julho de 2007, publicada no D.O.U. nº 137 de 18/07/07, que criou o Projeto de Assentamento Santo Antonio, onde se lê "... com área de 9.527,0244ha (nove mil, quinhentos e vinte e sete hectares, dois ares e quarenta e quatro centiares), ..." leia-se "...com área de 9.627,8274 ha (nove mil, seiscentos e vinte e sete hectares, oitenta e dois ares e setenta e quatro centiares),...."

Na PORTARIA INCRA/SR-16/Nº 14/2007, de 17 de julho de 2007, publicada no D.O.U. nº 137 de 18/07/07, que criou o Projeto de Assentamento Itaquiraí, onde se lê "...com área de 3.029,5851 ha (três mil, vinte e nove hectares, cinqüenta e oito ares e cinqüenta e um centiares),....."leia-se "...com a área de 3.232,9883ha (três mil, duzentos e trinta e dois hectares, noventa e oito ares e oitenta e três centiares) e onde se lê ".....assentando no imóvel 258 (duzentos e cinqüenta e oito) famílias, ... "leia-se" assentando no imóvel 255 (duzentos e cinqüenta e cinco) famílias,....."

Na PORTARIA INCRA/SR-16/Nº 15/2007, de 17 de julho de 2007, publicada no D.O.U. nº 137 de 18/07/07, que criou o Projeto de Assentamento Caburey, onde se lê "...com área de 1.799,9596ha (mil, setecentos e noventa e nove hectares, noventa e cinco ares e noventa e seis centiares),...." leia-se "...com área de 1.848,2303ha (mil, oitocentos e quarenta e oito hectares, vinte e três ares e três centiares) e onde se lê ".....assentando no imóvel 163 (cento e sessenta e três) famílias, ... "leia-se" assentando no imóvel 127(cento e vinte e sete) famílias,....."

Na PORTARIA INCRA/SR-16/Nº 16/2007, de 17 de julho de 2007, publicada no D.O.U. nº 137 de 18/07/07, que criou o Projeto de Assentamento Foz do Rio Amambai, onde se lê "...com área de 2.394,6092 ha (dois mil, trezentos e noventa e quatro hectares, sessenta ares e noventa e dois centiares),...." leia-se "...com área de 2.210,0210 (dois mil, duzentos e dez hectares dois ares e dez centiares) e onde se lê ".....assentando no imóvel 216 (duzentos e dezesseis) famílias,....."leia-se"..... assentando no imóvel 199 (cento e noventa e nove) famílias,...."

Na PORTARIA INCRA/SR-16/Nº 33, de 30 de outubro de 2007, publicada no D.O.U. nº 222, de 20/11/07 , que criou o Projeto de Assentamento Sucesso, onde se lê ".... assentando no imóvel 90 (noventa) famílias,....."leia-se"..... assentando no imóvel 80 (oitenta) famílias,...."

Na PORTARIA INCRA/SR-16/Nº 34, de 30 de outubro de 2007, publicada no D.O.U. nº 222, de 20/11/07 , que criou o Projeto

de Assentamento Santa Luzia, onde se lê ".... assentando no imóvel 90 (noventa) famílias,....."leia-se"..... assentando no imóvel 70 (setenta) famílias,...."

Na Retificação da PORTARIA INCRA/SR-16/Nº 35, de 30 de outubro de 2007, publicada no D.O.U. nº 249, de 28/12/07 , que criou o Projeto de Assentamento Volta Redonda, onde se lê "... com área de 1.573,2500 ha (mil, quinhentos e setenta e três hectares, vinte e cinco ares), ..." leia-se "...com área de 1.562,6586 ha (mil, quinhentos e sessenta e dois hectares, sessenta e cinco ares e oitenta e seis centiares),...." e onde se lê ".... assentando no imóvel 120 (cento e vinte) famílias,...."leia-se "assentando no imóvel 126 (cento e vinte e seis) famílias,...."

Na PORTARIA INCRA/SR-16/Nº 40, de 05 de dezembro de 2007, publicada no D.O.U. nº 235, de 07/12/07 , que criou o Projeto de Assentamento Aba da Serra, onde se lê "... com área de 1.072,6288 ha (mil, setenta e dois hectares e sessenta e dois ares e oitenta e oito centiares), ..." leia-se "...com área de 726,6288 ha (setecentos e vinte e seis hectares, sessenta e dois ares e oitenta e oito centiares),...." e onde se lê ".... assentando no imóvel 95 (noventa e cinco) famílias,...."leia-se "assentando no imóvel 38 (trinta e oito) famílias,...."

Na PORTARIA INCRA/SR-16/Nº 41/2007, de 05 de dezembro de 2007, publicada no D.O.U. nº 235 de 07/12/07, que criou o Projeto de Assentamento Areias, onde se lê "...com área de 1.600,0000ha (mil e seiscentos hectares),...." leia-se "...com área de 1.601,3085 (mil seiscentos e um hectares trinta ares e oitenta e cinco centiares),...." e onde se lê ".....assentando no imóvel 95 (noventa e cinco) famílias,....."leia-se"..... assentando no imóvel 63 (sessenta e três) famílias,...."

Na PORTARIA INCRA/SR-16/Nº 45, de 05 de dezembro de 2007, publicada no D.O.U. nº 235, de 07/12/07 , que criou o Projeto de Assentamento Piuva V, onde se lê "... com área de 1.419,2760 ha (mil, quatrocentos e dezenove hectares, vinte e sete ares e sessenta centiares), ..." leia-se "...com área de 1.417,2060 ha (mil, quatrocentos e dezessete hectares, vinte ares e sessenta centiares),...."

Na PORTARIA INCRA/SR-16/Nº 58, de 24 de dezembro de 2007, publicada no D.O.U. nº 250, de 31/12/07 , que criou o Projeto de Assentamento Volta Redonda FAF, onde se lê "... com área de 393,3000 ha (trezentos e noventa e três hectares e trinta ares), ..." leia-se "...com área de 403,9008 ha (quatrocentos e três hectares, noventa ares e oito centiares),...." e onde se lê ".... assentando no imóvel 30 (trinta) famílias,...."leia-se "assentando no imóvel 24 (vinte e quatro) famílias,...."

Na PORTARIA INCRA/SR-16/Nº 66/2007, de 28 de dezembro de 2007, publicada no D.O.U. nº 250 de 31/12/07, que criou o Projeto de Assentamento Indaiá I, onde se lê "...com área de 1.605,6307 ha (mil, seiscentos e cinco hectares, sessenta e três ares e sete centiares),...." leia-se "...com área de 1.804,7021 ha (mil, oitocentos e quatro hectares, setenta ares e vinte e um centiares),...." e onde se lê ".....assentando no imóvel 100 (cem) famílias,....."leia-se"..... assentando no imóvel 70 (setenta) famílias,...."

Na PORTARIA INCRA/SR-16/Nº 67/2007, de 28 de dezembro de 2007, publicada no D.O.U. nº 250 de 31/12/07, que criou o Projeto de Assentamento Indaiá II, onde se lê "...com área de 1.605,6308 ha (mil, seiscentos e cinco hectares, sessenta e três ares e oito centiares),...." leia-se "...com área de 1.674,3778 ha (mil, seiscentos e setenta e quatro hectares, trinta e sete ares e setenta e oito centiares),...." e onde se lê ".....assentando no imóvel 100 (cem) famílias,....."leia-se"..... assentando no imóvel 60 (sessenta) famílias,...."

Na PORTARIA INCRA/SR-16/Nº 68/2007, de 28 de dezembro de 2007, publicada no D.O.U. nº 250 de 31/12/07, que criou o Projeto de Assentamento Indaiá III, onde se lê "...com área de 1.605,6307 ha (mil, seiscentos e cinco hectares, sessenta e três ares e sete centiares),...." leia-se "...com área de 1.635,0456 ha (mil, seiscentos e trinta e cinco hectares, quatro ares e cinqüenta e seis centiares),...." e onde se lê ".....assentando no imóvel 100 (cem) famílias,....."leia-se"..... assentando no imóvel 72 (setenta e duas) famílias,...."

Na PORTARIA INCRA/SR-16/Nº 69/2007, de 28 de dezembro de 2007, publicada no D.O.U. nº 250 de 31/12/07, que criou o Projeto de Assentamento Indaiá IV, onde se lê "...com área de 1.605,6308 ha (mil, seiscentos e cinco hectares, sessenta e três ares e oito centiares),...." leia-se "...com área de 1.636,1332 (mil, seiscentos e trinta e seis hectares, treze ares e trinta e dois centiares),...." e onde se lê ".....assentando no imóvel 100 (cem) famílias,....."leia-se"..... assentando no imóvel 51 (cinqüenta e um) famílias,...."

Na PORTARIA INCRA/SR-16/Nº 48, de 15 de outubro de 2008, publicada no D.O.U. nº 206 de 23/10/08, que criou o Projeto de Assentamento São Joaquim, onde se lê "... com área de 2.641,3754 ha (dois mil, seiscentos e quarenta e um hectares, trinta e sete ares e cinqüenta e quatro centiares), ..." leia-se "...com área de 3.514,2563ha (três mil, quinhentos e quatorze hectares, vinte e cinco ares e sessenta e três centiares),...."

Na PORTARIA INCRA/SR-16/Nº 67, de 26 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. nº 254, de 31/12/08 , que criou o Projeto de Assentamento Vinte de Março, onde se lê "... com área de 1.456,9601 ha (mil, quatrocentos e cinquenta e seis hectares, noventa e seis ares e um centiares), ..." leia-se "...com área de 1.480,2072 (mil, quatrocentos e oitenta hectares, vinte ares e setenta e dois centiares),...."

Na PORTARIA INCRA/SR-16/Nº 69, de 30 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. nº 01, de 02/01/09 , que criou o Projeto de Assentamento Rancho Alegre, onde se lê "... com área de 518,8077 ha (quinhentos e dezoito hectares, oitenta ares e setenta e sete centiares), ..." leia-se "...com área de 518,7557 (quinhentos e dezoito hectares, setenta e cinco ares e cinqüenta e sete centiares),...."

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 7, DE 30 DE MARÇO DE 2010**

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SE/MDIC nº 134, de 29 de novembro de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 55, Inciso II, da Lei nº. 12.017, de 12 de agosto de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2010, e,

Considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária da Unidade Orçamentária 28233 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, conforme justificativas constantes no Processo 52000.007671/2010-85, resolve:

Art 1º Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, a Modificação da Modalidade de Aplicação de Dotação da Unidade Orçamentária 28233 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, constante da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício financeiro em curso.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO ATILA BATISTA DE AZEVEDO

ANEXO

Órgão 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC
Unidade Orçamentária 28233 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
1,00

PROGRAMA DE TRABALHO	REDUÇÃO				ACRÉSCIMO			
	GR	MA	FTE	Valor	GR	MA	FTE	Valor
1020 - Interiorização do Desenvolvimento da Área de Atuação da SUFRAMA								
22.846.1020.0506.0142 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento na Amazônia Ocidental e Área de								
Livre Comércio de Macapá e Santana - AP - Boa Vista - RR	4	90	100	13.827.410	4	40	100	13.827.410
TOTAL				13.827.410				13.827.410

PORTARIA Nº 8, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das suas atribuições, especialmente as previstas no art. 7º da Portaria Nº 6/GM-MDIC, de 11 de janeiro de 2008, e tendo em vista a subdelegação de competência de que trata a Portaria Nº 134/SE-MDIC, de 29 e novembro de 2006 e o disposto no Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e nas Leis Nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, e Nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, e as informações constantes no Processo Nº 52020.001435/2010-17, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização de créditos orçamentários e de respectivos recursos financeiros na forma seguinte:

a) Objetivo: Custear despesas referentes à Missão Oficial Empresarial ao Oriente Médio, a realizar-se no período de 11 a 17 de abril de 2010, com visitas ao Irã, ao Egito e ao Líbano, sob a coordenação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

b) Destinatário: Ministério das Relações Exteriores - MRE;

c) Documento de solicitação/Plano de Trabalho/Justificativa: Memorando Nº 053/ASINT-GM, de 26 de março de 2010, e anexo Plano de Trabalho com justificativas;

d) Classificação Funcional e Programática: Código 23.691.0412.20CS.0001 - Promoção de Missões Comerciais/Desenvolvimento do Comércio Exterior e da Cultura Exportadora, PTRES 031938;

e) Valor requerido e autorizado: R\$ 195.677,70 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos), bem como ajustes decorrentes de variação cambial e acréscimos justificados;

f) UG Favorecida: 240005 - COF/MRE;

g) Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Art. 2º A descentralização de créditos orçamentários e o respectivo repasse de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Portaria, refere-se ao exercício de 2010.

Parágrafo Único - É vedada a utilização dos créditos orçamentários e respectivos recursos financeiros descentralizados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC ao Ministério das Relações Exteriores - MRE para pagamento de despesas fora do objeto da descentralização.

Art. 3º O Ministério das Relações Exteriores - MRE deverá restituir ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior os saldos não utilizados, bem como aqueles resultantes de ajustes e correções que venham a ser constatados.

Art. 4º Caberá à Assessoria Internacional - ASINT do Gabinete do Ministro - GM do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior exercer o acompanhamento das atividades referentes ao objetivo da descentralização de créditos orçamentários e respectivo repasse de recursos financeiros previstos no art. 1º, de modo a apoiar e evidenciar sua boa e regular aplicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO ATILA BATISTA DE AZEVEDO

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL****PORTARIA Nº 99, DE 29 DE MARÇO DE 2010**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo parágrafo 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, pelo inciso I do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, pelo inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.842, de 13 de julho de 2006, e pela alínea a do subitem 4.1 da Regulamentação Metroológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro,

Considerando o disposto na Resolução nº 13, de 20 de dezembro de 2006, do Conmetro, que autoriza a utilização da supervisão metroológica como forma de execução do controle legal de instrumentos de medição para determinadas classes de instrumentos;

Considerando as disposições contidas na Portaria Inmetro nº 431, de 04 de dezembro de 2007, que estabelece, no Regulamento Técnico Metroológico por ela aprovado, as condições mínimas a serem observadas na verificação após reparos, em medidores eletrônicos de energia elétrica ativa e/ou reativa, monofásicos e polifásicos;

Considerando a insuficiência de Postos de Ensaio Autorizados aptos a realizar a verificação após reparos em medidores eletrônicos de energia elétrica;

Considerando, por este motivo, a impossibilidade de ser cumprido o prazo estabelecido pela Portaria Inmetro nº 100, de 06 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Determinar que, até 31 de janeiro de 2011, os fabricantes de medidores eletrônicos de energia elétrica ativa e/ou reativa, monofásicos e polifásicos, autorizados pelo Inmetro para Autoverificação, poderão realizar, sob a supervisão do Inmetro, os ensaios inerentes à verificação após reparo.

Parágrafo Único. Somente os fabricantes de medidores eletrônicos de energia elétrica autorizados deverão executar tal atividade, sob a supervisão do Inmetro.

Art. 2º Revogar a Portaria Inmetro nº 100, de 06 de abril de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL**PORTARIA Nº 61, DE 16 DE MARÇO DE 2010**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metroológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 142/2000; e,

Considerando a solicitação da empresa Incoterm Indústria de Termômetros Ltda, constante no processo Inmetro/Dimel Nº 52600.004412/2010, resolve revogar a Portaria Inmetro/Dimel Nº 014/1983 e alterar as Portarias Inmetro/Dimel Nº 142/2000 e 071/1982, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 62, DE 16 DE MARÇO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metroológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 142/2000; e,

Considerando a solicitação da empresa Incoterm Indústria de Termômetros Ltda, constante no processo Inmetro/Dimel Nº 52600.004417/2010, resolve alterar a Portaria Inmetro/Dimel Nº 13/1978 de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 67, DE 23 DE MARÇO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metroológica aprovada pela Resolução Nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para pesos, aprovado pela Portaria Inmetro Nº 233/1994, resolve:

Aprovar os pesos modelos WL5, WL10, e WL20, valores nominais 5 kg, 10 kg e 20 kg, respectivamente, formato paralelepípedo retangular, classe de exatidão M₁, marca WAN & LU, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 68, DE 25 DE MARÇO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metroológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94, resolve:

Aprovar, para pesagem estática de veículos ferroviários, os modelos SR-01, SR-02, SR-03 e SR-04 de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão III, marca METROPAR, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 69, DE 25 DE MARÇO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metroológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico de cronotacógrafos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 201/04, e considerando o constante do Processo Inmetro nº 52600.049705/2009, resolve:

Substituir o plano de selagem do cronotacógrafo modelo L1000-B, marca Actia, aprovado pela Portaria Inmetro nº 034, de 13 de março de 2006, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS



SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 30 de março de 2010

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Provido;
Referência: Processo MDIC Nº 52700.000352/2010-51
Processo JUCESP Nº 995049/09-9
Recorrente: Procuradoria da Junta Comercial do Estado de São Paulo
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo
(EZ Participações Ltda.)

EDSON LUPATINI JUNIOR

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 98, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 01/12/2009 e 02/03/2010.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei Nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria Nº 30 de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria Nº 172 de 28 de setembro de 2009, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 01/12/2009 e 02/03/2010.

b) a comprovação, pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto Nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei Nº 11.438 de 2006 e do Decreto Nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI

ANEXO I

1 - Processo: 58701.002000/2009-73
Proponente: Associação Cultural do Sítio Histórico da Fortaleza de São João
Título: Projeto Esportivo Aquático Individual
Registro/ ME: 02RJ025842008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 09.344.008/0001-40
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 3.314.154,59
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2002 DV: 8
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 16799-1
Período de Captação: da data de publicação até 31/03/2011
2 - Processo: 58000.001897/2009-15
Proponente: Federação Catarinense de Desporto de Surdos
Título: Plano Semestral de Atividades Esportivas da FCDS
Registro/ ME: 02SC024622008
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 00.705.689/0001-50
Cidade: São José - UF: SC
Valor aprovado para captação: R\$ 774.286,93
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 5457 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 05253-1
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2010.

ANEXO II

1 - Processo: 58000.004155/2007-80
Proponente: Liga Nacional de Futebol - LIFA
Título: Projeto Copa Brasil 2008 - Categorias de Base
Valor aprovado para captação: R\$ 573.377,25
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0319 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 55597-5
Período de Captação: da data de publicação até 31/07/2010.

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 69, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e no Regimento Interno do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, Anexo à Portaria nº 168, de 10 de junho de 2005, e

Considerando o disposto na Resolução nº 292, de 21 de março de 2002, que disciplina o cadastramento e recadastramento de entidades ambientalistas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas-CNEA, resolve:

Art. 1º Homologar a relação das entidades ambientalistas que tiveram seu cadastramento deferido conforme avaliação da Comissão Permanente do Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas - CNEA, na sua 55ª Reunião, realizada no dia 24 de novembro de 2009, em Brasília/DF:

I - Região Sudeste:
a) Instituto Ilha Bela Susutentável-IIS, CNPJ:08.943.858/0001-00 - Processo 02000.000357/2009-60; e
b) SOS Manancial- SOSMAR, CNPJ 08.650.870/0001-18 - Processo 02000.002376/2009-21.
II- Região Sul:
a) Instituto Caminho do Meio, CNPJ: 09.661.172/0001-80 - Processo 02000.002904/2009-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MINC

PORTARIA Nº 72, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Altera a Portaria Ministerial nº 233, de 21 de outubro de 1997.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Portaria nº 318, de 27 de dezembro de 2006, e

Considerando as disposições do Tratado da Antártida sobre a Proteção do Meio Ambiente e do Protocolo ao referido Tratado aprovado pelo Decreto Legislativo nº 88, de 1995, notadamente quanto a preservação e conservação dos recursos vivos na Antártida, art. 9º,

Considerando as disposições da Portaria nº 318, de 27 de dezembro de 2006, do Comandante da Marinha, Coordenador da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar-CIRM, que estabelece a composição e as competências da Subcomissão para o Programa Antártico Brasileiro-PROANTAR, constituída pelos grupos de Assessoramento, de Operações e de Avaliação Ambiental,

Considerando a necessidade de se adotar procedimentos específicos para a avaliação de impactos ambientais dos projetos e atividades a serem desenvolvidos no Continente Antártico, a fim de mitigar ou evitar alterações adversas sobre aquele meio ambiente e seus ecossistemas dependentes e associados, resolve:

Art. 1º O Grupo de Avaliação Ambiental-GAAm, de que trata a Portaria nº 318, de 27 de dezembro de 2006, terá as seguintes atribuições:

I - avaliar os impactos sobre o meio ambiente antártico e os ecossistemas dependentes e associados das atividades de pesquisa científica, operacionais e de apoio logístico, de turismo e quaisquer outras, governamentais ou não, inclusive as mudanças ocorridas na atividade já em desenvolvimento;

II - elaborar os relatórios de avaliação preliminar, inicial e abrangente de impacto ambiental das atividades a serem desenvolvidas na Antártica;

III - apontar os meios para prevenir, minimizar ou evitar o impacto das atividades no meio ambiente antártico;

IV - sugerir a modificação, suspensão ou cancelamento de atividades que provoquem ou ameacem provocar repercussões no meio ambiente antártico e em seus ecossistemas dependentes e associados;

V - estabelecer sistemática de monitoramento ambiental para o meio ambiente antártico e seus ecossistemas dependentes e associados;

VI - sugerir a aplicação de procedimentos necessários a situações que requeiram uma resposta urgente, incluindo as ações preventivas ou emergenciais quanto à proteção do meio ambiente;

VII - identificar a necessidade de desenvolvimento de estudos e pesquisas para conhecimento do meio ambiente antártico;

VIII - articular-se com outras instituições nacionais e estrangeiras que tratem de assuntos correlatos ao meio ambiente antártico e seus ecossistemas dependentes e associados e com os responsáveis pela avaliação de impacto ambiental de programas Antárticos estrangeiros; e

IX - subsidiar a Subcomissão para o Programa Antártico Brasileiro da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar, nos assuntos pertinentes ao meio ambiente Antártico e seus ecossistemas dependentes e associados.

Art. 2º O GAAm será composto por um representante de cada Órgão e entidade a seguir indicados:

I - Ministério de Meio Ambiente, que o coordenará;
II - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA;
III - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes;

IV - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - SeCIRM;

V - Ministério da Educação;

VI - Ministério de Ciência e Tecnologia;

VII - Ministério das Relações Exteriores;

VIII- Ministério do Turismo;

IX - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq; e

X - representantes da comunidade científica das áreas de pesquisa envolvidas com o Programa Antártico Brasileiro, que atuarão como Relatores e serão indicados pelo Ministério do Meio Ambiente.

§ 1º O Coordenador do GAAm poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas e privadas, ou personalidades de reconhecido valor, para participarem das reuniões como colaboradores.

§ 2º Os representantes serão designados pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente mediante indicação dos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 4º A participação No GAAm não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MINC

PORTARIA Nº 73, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Acresce dispositivos à Portaria nº 79, de 5 de março de 2009, que criou o Comitê de Tecnologia da Informação do Ministério do Meio Ambiente.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e na Portaria nº 79, de 5 de março de 2009, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 79, de 5 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União-DOU de 6 de março de 2009, Seção 1, página 115 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º-A O Comitê Gestor dos Sítios Eletrônicos, criado pela Portaria nº 198, de 8 de julho de 2008, publicada no Boletim de Serviço nº 06, de 10 de julho de 2008, páginas 15 a 22, será subordinado ao Comitê de Tecnologia da Informação do Ministério do Meio Ambiente, instituído por esta Portaria.

§ 1º A relação de subordinação estabelecida deve auxiliar ao Comitê de Tecnologia da Informação em sua atribuição básica de acompanhar e promover o alinhamento dos investimentos de Tecnologia e Informação-TI com os objetivos do órgão, e de apoiar a priorização de projetos de TI a serem atendidos no âmbito do Ministério do Meio Ambiente.

§ 2º A temática de Sítios Eletrônicos deve estar inserida no Plano Diretor de Tecnologia da Informação-PDTI e em conformidade com a Política de Informação deste Ministério." (NR)

"Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 310, de 13 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União-DOU de 14 de dezembro de 2004, Seção 1, página 61" (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MINC

COMISSÃO NACIONAL DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

Aprova o Regimento Interno da Comissão Nacional de Combate à Desertificação-CNCD.

A COMISSÃO NACIONAL DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO-CNCD, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso X do Decreto de 21 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Nacional de Combate à Desertificação-CNCD, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MINC
Presidente da Comissão

EGON KRAKHECKE
Secretário Executivo

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO NACIONAL DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO-CNCD

CAPÍTULO I
FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Seção I
Das Finalidades

Art. 1º A Comissão Nacional de Combate à Desertificação-CNCD, órgão colegiado da estrutura regimental do Ministério do Meio Ambiente, de natureza deliberativa e consultiva, instituído por Decreto em 21 de Julho de 2008, organiza-se de forma especificada neste Regimento, e tem a finalidade de:

- deliberar sobre a implementação da política nacional de combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca, em articulação com as demais políticas setoriais, planos, programas, projetos, ações e atividades governamentais de combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca;

II - promover a articulação da política nacional de combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca com o planejamento em âmbito nacional, regional, estadual e municipal;

III - orientar, acompanhar e avaliar a implementação dos compromissos assumidos pelo Brasil junto à Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca - UNCCD;

IV - deliberar sobre as propostas advindas do Seminário Nacional de Combate à Desertificação e dos comitês criados no âmbito da CNCND;

V - estabelecer estratégias de ações de governo para o combate à desertificação e a mitigação dos efeitos da seca, com vistas ao desenvolvimento sustentável nas Áreas Susceptíveis à Desertificação-ASD, e

VI - promover a construção de pactos para o combate à desertificação e a mitigação dos efeitos da seca enfatizando o envolvimento do governo, da sociedade civil e do setor produtivo.

Seção II

Das Competências

Art. 2º Compete à CNCND;

I - acompanhar e avaliar as ações de combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca no território nacional;

II - acompanhar e avaliar a gestão do combate à desertificação nas ASD, mediante a abordagem integrada dos aspectos físicos, biológicos, socioeconômicos e culturais dos processos de desertificação e seca, em consonância com os preceitos da Agenda 21;

III - promover a integração das estratégias de erradicação da pobreza nos esforços de combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca;

IV - propor ações estratégicas para o combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca;

V - acompanhar e avaliar a execução do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca - PAN-Brasil e propor providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos, bem como apresentar propostas para o seu aperfeiçoamento;

VI - analisar propostas de alteração da legislação pertinente ao combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca e à política nacional de combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca;

VII - propor medidas para o cumprimento, pelo Poder Público Federal, dos princípios, objetivos, diretrizes e metas para implementação da política nacional de combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca, estimulando a descentralização da execução das ações e assegurando a participação dos setores interessados, estimulando o protagonismo das populações diretamente afetadas;

VIII - identificar a necessidade e propor a criação ou modificação dos instrumentos necessários à plena execução dos princípios e diretrizes da política nacional de combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca;

IX - estimular a cooperação interinstitucional e internacional para a implementação dos princípios e diretrizes da política nacional de combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca e da UNCCD no País; e

X - elaborar e aprovar seu regimento interno.

Parágrafo único. Para o cumprimento de suas funções, a CNCND contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento do Ministério do Meio Ambiente.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO

Seção I

Da Estrutura

Art. 3º A CNCND tem a seguinte estrutura:

I - Plenário; e

II - Câmaras Técnicas.

Parágrafo único. A CNCND será gerida por:

I - um Presidente, que será o Ministro titular do Ministério do Meio Ambiente; e

II - um Secretário Executivo, que será o Secretário titular da Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável, sem prejuízo das demais competências que lhe são conferidas, prover os serviços da Secretaria Executiva da CNCND.

Art. 5º A CNCND será presidida pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente e terá em sua composição, além de seu Presidente:

- I - um representante de cada um dos seguintes Ministérios:
- a)do Meio Ambiente;
 - b)da Integração Nacional;
 - c)do Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - d)das Relações Exteriores;
 - e)da Ciência e Tecnologia;
 - f)da Educação;
 - g)do Desenvolvimento Agrário;
 - h)do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
 - i)das Cidades;
 - j)de Minas e Energia; e
 - k)da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- II - um representante de cada uma das seguintes instituições:

- a)Banco do Nordeste do Brasil-BNB;
- b)Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste-SUDENE;
- c)Departamento Nacional de Obras Contra as Secas;
- d)Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba;

e)Agência Nacional de Águas-ANA; e

f)Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA.

III - um representante de cada uma das seguintes unidades da federação, cujos territórios se encontram inseridos na abrangência da política nacional de combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca:

- a)Alagoas;
- b)Bahia;
- c)Ceará;
- d)Espírito Santo;
- e)Maranhão;
- f)Minas Gerais;
- g)Paraíba;
- h)Pernambuco;
- i)Piauí;
- j)Rio Grande do Norte;
- k)Sergipe;

IV - um representante da Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente-ANAMMA, indicado dentre os Municípios que integram as ASD;

V - onze representantes de entidades da sociedade civil com atuação nas áreas susceptíveis à desertificação no País, sendo um de cada Estado referido no inciso III, assegurando-se a participação de entidades de base comunitária, representação de povos e comunidades tradicionais, entidades de cooperação e assessoria a organismos de base, de redes de entidades, de entes corporativos e de representação sindical, e de cooperativas, desde que com objetivos associados aos temas da UNCCD; e

VI - dois representantes do setor privado com atuação comprovada nas ASD.

§ 1º Os representantes titulares dos órgãos e instituições de que tratam os incisos I e II e seus suplentes serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos e instituições.

§ 2º Os representantes titulares dos Estados referidos no inciso III e seus suplentes serão indicados pelos respectivos Governadores.

§ 3º O representante titular de que trata o inciso IV e seu suplente serão indicados pelo Presidente da ANAMMA.

§ 4º Os representantes dos órgãos, instituições e entidades mencionados neste artigo serão designados pelo Presidente da CNCND para mandato de três anos, renovável por igual período.

Art. 6º Poderão participar das reuniões da CNCND, a convite de seu Presidente, representantes de outros órgãos e entidades da administração pública, de instituições de cooperação internacional, bem como pessoas físicas e representantes de pessoas jurídicas que, por sua experiência pessoal ou institucional, possam contribuir para os debates.

Art. 7º O titular do órgão integrante da estrutura organizacional do Ministério do Meio Ambiente que atue como ponto focal nacional da UNCCD exercerá as funções de secretário-executivo da CNCND e promoverá os serviços de apoio técnico, administrativo e financeiro necessários ao funcionamento da Comissão.

Art. 8º O Presidente da CNCND será substituído, nas suas ausências e impedimentos legais ou regulamentares, pelo secretário-executivo da CNCND ou seu substituto legal e, na ausência destes, pelo membro mais antigo, no âmbito do colegiado, dentre os representantes de que trata o art. 5º, inciso I.

Art. 9º A CNCND poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos para dar suporte às suas atividades temáticas, integrados por representantes de órgãos e entidades governamentais da administração federal, estadual e municipal e entidades da sociedade civil.

Parágrafo único. A finalidade, a composição e o prazo de funcionamento de cada câmara ou grupo de trabalho constarão no ato da CNCND que os criar.

Art. 10. A participação na CNCND é considerada como de relevante interesse público e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Seção II

Dos Representantes de Entidades da Sociedade Civil e do Setor Privado

Art. 11. A escolha dos representantes, titulares e suplentes, das organizações civis e do setor privado na CNCND deverá atender aos critérios definidos neste Regimento Interno.

§ 1º As entidades do setor privado de que trata o art. 5º, inciso VI, indicarão seus representantes a partir de eleição setorial entre seus membros regionais, atendendo ao disposto no art. 2º, § 4º do Decreto que cria a Comissão.

§ 2º Os representantes indicados serão empossados pelo Presidente da CNCND.

§ 3º Os representantes das organizações civis e do setor privado serão indicados em reunião promovida pela Secretaria Executiva da CNCND exclusivamente com essa finalidade.

Art. 12. Para os fins de representação no âmbito da CNCND, são reconhecidas como organizações civis entidades que comprovem ter no mínimo cinco anos de existência, e em cujos objetivos sociais, previstos em seus estatutos, conste ao menos uma das seguintes atividades e atribuições:

I - defesa, preservação e conservação do meio ambiente;

II - promoção do desenvolvimento sustentável; e

III - produção e divulgação de informações, desenvolvimento de conhecimento e de tecnologias para o combate à desertificação.

Parágrafo único. Também poderão habilitar-se entidades que congreguem, organizem, filiem, associem ou representem entidades locais ou regionais que se enquadrem nos incisos do caput.

Art. 13. As organizações civis escolherão seus representantes, indicando cada um dos segmentos abaixo relacionados:

I - organizações não-governamentais sem fins lucrativos; e

II - entidades do setor privado com atuação comprovada nas ASD.

Art. 14. As assembleias promovidas com a finalidade de escolher os representantes referidos no art. 5º, inciso V serão convocadas por edital publicado pela Secretaria Executiva da CNCND, que deverá conter, no mínimo:

I - local e prazo de inscrição para habilitação;

II - local e data de divulgação dos resultados da habilitação;

III - prazo de recurso relacionado com o resultado da habilitação;

IV - local e prazo da divulgação final dos habilitados;

V - local e data das assembleias deliberativas de cada segmento; e

VI - prazo de entrega das atas das assembleias à Secretaria Executiva da CNCND com a indicação dos respectivos representantes.

§ 1º As assembleias serão divulgadas no Diário Oficial da União, em jornais de grande circulação nacional e por meio eletrônico.

§ 2º Os resultados de cada etapa do processo de escolha dos representantes serão disponibilizados e publicados na página eletrônica do MMA na rede mundial de computadores e afixados na sede da Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável do Ministério do Meio Ambiente, em Brasília, DF.

Art. 15. As organizações civis interessadas em habilitar-se para uma vaga no CNCND deverão inscrever-se mediante a apresentação à Secretaria Executiva da CNCND dos seguintes documentos:

I - preenchimento do "Formulário de Inscrição para Habilitação das Organizações Civis e do Setor Privado na CNCND", ANEXO II desta Resolução.

II - estatuto social e regimento devidamente registrados;

III - cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, quando couber; e

IV - comprovação do desenvolvimento de atividades relacionadas com combate à desertificação nos últimos dois anos.

§ 1º A habilitação é condicionada ao recebimento e análise, pela Secretaria Executiva da CNCND de todos os documentos mencionados no caput deste artigo, no prazo previsto no respectivo edital.

§ 2º As entidades poderão se fazer representar nas respectivas assembleias por entidade ou pessoa física portadora de procuração assinada por representante legal, nos termos do estatuto da entidade outorgante.

Art. 16. A coordenação e a relatoria dos procedimentos de escolha dos representantes de cada um dos segmentos listados no artigo 5º, incisos V e VI, durante a assembleia deliberativa, caberá aos seus respectivos representantes, titulares ou suplentes, em exercício na CNCND.

§ 1º No caso de ausência ou impedimento dos respectivos representantes em exercício, os presentes escolherão entre si o coordenador e o relator.

§ 2º O resultado da assembleia deliberativa deverá ser registrado em ata, devidamente assinada pelo coordenador e pelo relator, acompanhada de lista de presença da reunião, devendo ser encaminhadas à Secretaria Executiva do CNCND.

Art. 17. A metodologia de escolha será objeto de decisão dos participantes durante a respectiva assembleia.

Art. 18. Os segmentos citados no art. 5º, incisos V e VI, quando da assembleia deliberativa, deverão indicar dois representantes alternativos, que serão os eventuais substitutos em caso de vacância do titular e suplente do respectivo segmento.

Art. 19. Caberá recurso das decisões da assembleia, a ser protocolado no prazo estabelecido pelo edital de convocação da assembleia na Secretaria Executiva da CNCND, que o instruirá e remeterá aos conselheiros responsáveis pelo acompanhamento do processo eleitoral sob recurso.

Parágrafo único. A CNCND apontará quatro conselheiros para acompanharem os processos dos possíveis recursos das organizações civis e das entidades do setor privado.

Art. 21. Incumbe à Secretaria Executiva da CNCND conduzir e oferecer apoio administrativo durante todo o processo de escolha dos representantes de organizações civis e do setor privado.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva da CNCND divulgará uma relação de entidades habilitadas que constituirá o Cadastro Nacional de Habilitados, com finalidade exclusiva para o processo de eleição normatizado por esta Resolução.

Art. 22. Em caso de mudança na representação, o órgão ou entidade representado deverá fazer a nova indicação, por comunicação formal à Secretaria Executiva da CNCND, com antecedência de no mínimo dez dias da realização de reunião plenária.

Parágrafo único. O disposto no caput não implica novo processo de escolha de representante, devendo o mesmo órgão ou entidade representado fazer a indicação.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva da CNCND ad referendum do Plenário.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO PLÊNARIO

Art. 24. A CNCND reunir-se-á em caráter ordinário a cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de um terço de seus membros.

§ 1º A convocação ordinária será feita com trinta dias de antecedência e a extraordinária com quinze dias de antecedência.

§ 2º As reuniões da CNCND poderão ser realizadas fora do Distrito Federal, por decisão do Presidente da Comissão, no interesse da política nacional de combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca.

Art. 25. A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias será feita mediante correspondência destinada a cada membro e estabelecerá dia, local e hora da reunião, acompanhada dos documentos a serem submetidos à deliberação, que deverão ser en-



caminhados, obrigatoriamente, com a mesma antecedência que a correspondência da convocação.

Parágrafo único. Do expediente de convocação deverá constar, obrigatoriamente:

I - pauta da reunião com indicação dos assuntos a serem objeto de decisão;

II - ata da reunião anterior;

III - cópia das resoluções aprovadas na reunião anterior;

IV - minutas de resoluções a serem aprovadas; e

V - relações de Instituições eventualmente convidadas e assunto a ser tratado.

Art. 26. As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente das matérias objeto de sua convocação, somente podendo serem deliberados os assuntos que constem da pauta da reunião, exceto requerimentos de urgência.

Art. 27. A Ordem do Dia observará, sucessivamente:

I - requerimento de urgência;

II - proposta de resolução objeto de anterior pedido de vista ou de retirada de pauta pelo proponente, com o respectivo parecer ou justificativa;

III - resoluções aprovadas e não publicadas por decisão do Presidente, com a respectiva emenda e justificativa, nos termos deste Regimento;

IV - propostas de resoluções; e

V - propostas de moções.

Parágrafo único. Nas reuniões, as matérias de natureza deliberativa terão precedência sobre as matérias de outra natureza, ressalvada decisão do Plenário, em contrário.

Art. 28. A Comissão manifestar-se-á por meio de:

I - resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à sua competência específica e de instituição ou extinção de Câmaras especializadas, comissões ou grupos de trabalho;

II - moção: quando se tratar de outra manifestação, dirigida ao Poder Público e/ou à sociedade civil em caráter de alerta, comunicação honrosa ou pesarosa; e

III - comunicação oficial: quando se tratar de orientações a serem proferidas em expedientes, requerimentos e processos sujeitos a esfera de competência da CNCD.

§ 1º As resoluções e moções serão datadas e numeradas em ordem distinta e publicadas no Diário Oficial da União.

§ 2º As comunicações oficiais não dependerão de deliberação da Comissão e serão utilizadas pelo Presidente e pelo Secretário Executivo da CNCD com a finalidade de encaminhar assuntos diversos de cunho administrativo de interesse da CNCD.

Art. 29. As propostas de deliberação poderão ser apresentadas por qualquer membro, acompanhadas de minuta de deliberação e de justificativa fundamentada, à Secretaria Executiva.

§ 1º Após a apresentação da proposta de deliberação, a Secretaria Executiva abrirá processo, com numeração específica, destinado a registrar e arquivar toda a sua tramitação na CNCD.

§ 2º Após o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, a Secretaria Executiva submeterá a admissão da análise da proposta a aprovação do Plenário da CNCD, na primeira reunião subsequente ainda não convocada.

Art. 30. As matérias a serem submetidas à apreciação da CNCD deverão ser encaminhadas ao Secretário Executivo, que porá ao Presidente sua inclusão na pauta de reunião.

§ 1º As propostas de resolução, antes de serem submetidas à deliberação da CNCD, deverão ser analisadas e aprovadas pelas competentes Câmaras Técnicas, bem como verificada a sua compatibilização à legislação pertinente.

§ 2º As propostas de resoluções que implicarem despesas deverão indicar a fonte da respectiva receita.

Art. 31. A deliberação das matérias em Plenário deverá obedecer à seguinte seqüência:

I - o Presidente apresentará o item incluído na Ordem do Dia e dará a palavra ao relator da matéria;

II - terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer membro manifestar-se a respeito, escrita ou oralmente; e

III - encerrada a discussão, o Plenário deliberará sobre a matéria.

Parágrafo único. A manifestação que trata o inciso II deste artigo deverá limitar-se a um máximo de três minutos por membro, ressalvados casos de alta relevância, a critério do Presidente.

Art. 32. A CNCD deliberará por maioria simples, com quorum mínimo de metade mais um, e seu Presidente votará somente em casos de empate, quando terá o voto de qualidade.

§ 1º Cada membro titular terá direito a um voto.

§ 2º Na hipótese prevista no art. 8º, o membro que estiver exercendo a Presidência terá direito ao seu voto.

§ 3º A substituição de Membro Titular, em Plenário, somente poderá ser feita pelo seu suplente formalmente indicado junto à Comissão.

§ 4º O membro suplente terá direito a voto na ausência do respectivo titular e terá direito a voz mesmo quando presente o titular.

§ 5º O exercício do voto é privativo dos membros titulares ou suplentes, não sendo permitido seu exercício por representantes, mesmo que qualificados.

Art. 33. O Plenário poderá apreciar matéria não constante de pauta, mediante justificativa e requerimento de regime de urgência.

§ 1º O requerimento de urgência deverá ser subscrito por um mínimo de dez membros da CNCD e encaminhado à Secretaria Executiva, com no mínimo cinco dias úteis de antecedência, a qual, no prazo de três dias úteis providenciará a distribuição aos demais membros da CNCD.

§ 2º Excepcionalmente, o Plenário poderá dispensar o prazo estabelecido no parágrafo anterior desde que o requerimento de urgência seja subscrito por, no mínimo, quinze membros da CNCD.

§ 3º O requerimento de urgência poderá ser acolhido a critério do Plenário, por maioria simples.

§ 4º A matéria cujo regime de urgência não tenha sido aprovado deverá ser incluída, obrigatoriamente, na pauta da reunião subsequente, seja ordinária ou extraordinária, observados os prazos regimentais.

Art. 34. É facultado a qualquer membro da CNCD, com direito a voto, requerer vista, devidamente justificada, de matéria não julgada, ou ainda, solicitar a retirada de pauta de matéria de sua autoria.

§ 1º A matéria objeto de pedido de vista deverá constar da pauta da reunião subsequente, ordinária ou extraordinária, quando deverá ser exposto o parecer do respectivo membro da CNCD.

§ 2º O parecer relativo à matéria objeto de pedido de vista deverá ser encaminhado à Secretaria Executiva no prazo estabelecido pelo Presidente.

§ 3º Quando mais de um membro da CNCD pedir vista, o prazo para apresentação dos pareceres correrá simultaneamente.

§ 4º É vedado o pedido de vista ou de retirada de pauta após o início da votação da matéria.

§ 5º As matérias que estiverem sendo discutidas em regime de urgência somente poderão ser objeto de concessão de pedidos de vista se o Plenário assim o decidir.

§ 6º A matéria somente poderá ser retirada de pauta, por pedido de vista, uma única vez.

§ 7º O membro da CNCD que requerer vista e não apresentar o respectivo parecer no prazo estipulado receberá advertência por escrito do Presidente.

§ 8º A matéria objeto de pedido de vista constará da pauta da reunião subsequente, independentemente da apresentação do respectivo parecer no prazo estipulado.

Art. 35. As resoluções e moções aprovadas pelo Plenário, assinadas pelo Presidente e pelo Secretário Executivo, serão publicadas no Diário Oficial da União no prazo máximo de quarenta dias, podendo ser divulgadas por intermédio do Boletim de Serviço do Ministério do Meio Ambiente e na página da CNCD na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. O Presidente poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer matéria aprovada, desde que constatados equívocos, infração a normas jurídicas ou impropriedade em sua redação, devendo ser a matéria obrigatoriamente incluída na reunião subsequente, acompanhada de proposta de emendas devidamente justificada.

Art. 36. O Presidente poderá decidir ad referendum da CNCD sobre matéria previamente apreciada em Câmara Técnica, devendo a mesma ser apresentada ao Plenário na primeira reunião subsequente da Comissão.

Art. 37. As reuniões serão gravadas e as atas deverão ser redigidas de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas pelo Plenário e, depois de aprovadas pela Comissão, assinadas pelo Presidente e pelo Secretário-Executivo.

Parágrafo único. As gravações das reuniões serão mantidas até a aprovação da respectiva ata.

Art. 38. Poderão ser convidadas, pelo Presidente da CNCD, para participarem de reuniões específicas, com direito a voz e sem direito a voto, pessoas e instituições relacionadas a assuntos que estejam sendo objeto de análise pelo Plenário.

Art. 39. A participação dos membros no Conselho não enseja qualquer tipo de remuneração e será considerada de relevante interesse público.

Art. 40. Eventuais despesas com passagens e diárias serão custeadas pelos respectivos órgãos e entidades representadas na CNCD.

§ 1º Os representantes das organizações civis constantes do art. 5º, inciso V deste Regimento poderão ter suas despesas de deslocamento e estadia pagas à conta de recursos orçamentários do Ministério do Meio Ambiente, mediante solicitação do representante à Secretaria-Executiva da CNCD.

§ 2º As despesas constantes do parágrafo anterior se referem à participação nas reuniões do Plenário da CNCD e de suas Câmaras Técnicas.

§ 3º Para as reuniões plenárias, aplica-se o disposto no § 1º aos membros titulares e, em sua ausência, aos respectivos suplentes.

§ 4º Para as reuniões de Câmaras Técnicas, aplica-se o disposto no § 1º aos membros titulares ou aos respectivos representantes por ele indicados formalmente.

CAPÍTULO IV DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 41. A CNCD, mediante proposta do Presidente ou de, no mínimo, quinze de seus membros, poderá criar, por resolução, Câmaras Técnicas, encarregadas de examinar e relatar ao Plenário assuntos de suas competências, constituídas por membros titulares ou suplentes, ou por representantes indicados formalmente pelo Membro Titular à Secretaria Executiva, os quais terão direito a voz e a voto.

§ 1º A proposta de criação de Câmaras Técnicas será analisada pelo Plenário com base em parecer contendo a pertinência de sua criação, suas atribuições e composição.

Art. 42. As Câmaras Técnicas, no número máximo de dez, serão constituídas de, no mínimo, sete membros e, no máximo, dezesete, com mandato de dois anos, admitida a recondução.

Parágrafo único. Caso o número de interessados em participar da composição da Câmara Técnica seja superior ao número previsto no caput, o Plenário poderá indicar membros em ordem progressiva, para eventuais substituições.

Art. 43. A extinção das Câmaras Técnicas deverá ser aprovada pelo Plenário, mediante proposta fundamentada do Presidente da CNCD ou de, no mínimo quinze de seus membros, devendo a mesma ser objeto de resolução.

Art. 44. Na composição das Câmaras Técnicas deverá ser considerada a participação dos segmentos segundo a natureza técnica do assunto de sua competência, a finalidade das instituições ou setores representados e a formação técnica ou notória atuação dos seus membros na área de combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca.

Art. 45. Compete às Câmaras Técnicas, observadas suas respectivas atribuições:

I - elaborar e encaminhar propostas ao Plenário, por meio da Secretaria Executiva, observada a legislação pertinente;

II - manifestar-se sobre consulta que lhe for encaminhada;

III - relatar e submeter à aprovação do Plenário assuntos a elas pertinentes;

IV - solicitar aos órgãos e entidades atuantes no âmbito do combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca, por meio da Secretaria Executiva, manifestação sobre assunto de sua competência;

V - convidar especialistas ou solicitar à Secretaria Executiva sua contratação para assessorá-las em assuntos de sua competência;

VI - criar Grupos de Trabalho para tratar de assuntos específicos; e

VII - propor a realização de reuniões conjuntas com outras Câmaras Técnicas da CNCD.

Art. 46. As Câmaras Técnicas serão presididas por um de seus membros, eleito na sua primeira reunião, por maioria simples dos votos dos seus integrantes.

§ 1º O Presidente da Câmara Técnica terá mandato de um ano, permitida reeleição.

§ 2º Em caso de vacância, será realizada nova eleição, de conformidade com o disposto no caput deste artigo.

§ 3º Nos seus impedimentos, o Presidente da Câmara Técnica indicará, entre os membros da Câmara, seu substituto.

§ 4º Caberá ao Presidente da Câmara Técnica, quando da abertura da reunião, estabelecer os procedimentos para manifestação dos presentes.

Art. 47. As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e deverão ser realizadas com, pelo menos, a metade de seus membros.

§ 1º As reuniões serão convocadas por suas respectivas presidências, por decisão própria ou a pedido de um terço de seus membros com, no mínimo, doze dias de antecedência.

§ 2º A pauta e respectiva documentação das reuniões deverão ser encaminhadas no prazo mínimo de sete dias anteriores à sua realização.

§ 3º Das reuniões de Câmaras Técnicas serão redigidas atas de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas, e aprovadas pelos seus membros e assinadas pelo seu Presidente e o Relator.

Art. 48. As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por consenso ou pela votação da maioria dos membros presentes, incluindo o seu Presidente, a quem cabe o voto de desempate.

Art. 49 O Presidente da Câmara Técnica poderá relatar matérias ao Plenário ou designar um relator.

Art. 50. A ausência de membros de Câmara Técnica por três reuniões consecutivas, ou por seis alternadas, no decorrer de um biênio, implicará exclusão da instituição governamental ou setor por ele representado.

Art. 51. A Câmara Técnica poderá estabelecer regras específicas para o seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, e obedecido o disposto neste Regimento.

CAPÍTULO V DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 52. As Câmaras Técnicas poderão criar, em articulação com a Secretaria Executiva, Grupos de Trabalho para analisar, estudar e apresentar propostas sobre matérias de sua competência.

§ 1º O Plenário poderá, para atendimento da necessidade de maior esclarecimento de uma determinada matéria, sugerir a criação de Grupos de Trabalho no âmbito das Câmaras Técnicas existentes.

§ 2º Os Grupos de Trabalho terão seus componentes, cronograma e data de encerramento dos seus trabalhos estabelecidos pela Câmara Técnica ou Plenário, quando for o caso, no ato de sua criação.

§ 3º O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a critério das Câmaras Técnicas ou Plenário, quando for o caso, mediante justificativa de seu coordenador.

Art. 53. Os componentes do Grupo de Trabalho poderão ser escolhidos entre os membros da Câmara Técnica, seus representantes, especialistas e interessados na matéria em discussão.

Art. 54. O coordenador do Grupo de Trabalho será escolhido entre seus componentes.

Art. 55. O Grupo de Trabalho reunir-se-á em sessão pública.

Art. 56. O coordenador do Grupo de Trabalho deverá designar, na primeira reunião, um relator que será o responsável pelo relatório final, assinado pelos membros e encaminhado à respectiva Câmara Técnica.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO

Art. 57. Ao Presidente incumbe:

I - convocar e presidir as reuniões do Plenário, cabendo-lhe o voto de qualidade;

II - ordenar o uso da palavra durante as reuniões da CNCD;

III - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário;

IV - manter a ordem na condução dos trabalhos, suspendendo sempre que necessário;

V - assinar as deliberações da CNCD e atos relativos ao seu cumprimento;

VI - submeter à apreciação do Plenário o calendário de atividades e o relatório anual da CNCD;

VII - dar posse aos membros da CNCND;
VIII - assinar as atas aprovadas nas reuniões;
IX - assinar os termos de posse dos membros da CNCND;
X - encaminhar ao Presidente da República as deliberações da CNCND cuja formalização dependa de ato do mesmo; e
XI - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento, adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias.

Art. 58. Ao Secretário-Executivo incumbem:

I - encaminhar à apreciação do Plenário assuntos relacionados ao combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca que lhe forem encaminhadas, ouvidas as respectivas Câmaras Técnicas, quando couber;

II - informar o Plenário sobre o cumprimento das deliberações da CNCND;

III - submeter o relatório anual de atividades ao Presidente da CNCND;

IV - remeter matérias às Câmaras Técnicas;

V - cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento e os encargos que lhe forem cometidos pela CNCND;

VI - prestar esclarecimentos solicitados pelos membros;

VII - dar encaminhamento e fazer publicar as decisões emanados do Plenário;

VIII - adotar as providências necessárias ao pleno funcionamento da CNCND;

IX - encaminhar documentos e prestar informações relacionadas com a CNCND;

X - executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Presidente da CNCND;

XI - convocar as reuniões da CNCND, no impedimento do Presidente; e

XII - assinar, em conjunto com o Presidente, as deliberações da CNCND.

Art. 59. Aos Membros da CNCND cabe:

I - comparecer às reuniões;

II - debater as matérias em discussão;

III - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e ao Secretário-Executivo;

IV - pedir vista de matéria, ou retirar da pauta matéria de sua autoria, observando o disposto no art. 34 e seus parágrafos;

V - apresentar relatórios e pareceres nos prazos fixados;

VI - participar das Câmaras Técnicas com direito a voz e, quando membro, a voto.

VII - propor matéria à deliberação do Plenário, na forma de proposta de resolução ou moção;

VIII - propor questão de ordem nas reuniões plenárias;

IX - observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e de decoro; e

X - delegar, a seu critério, uso da palavra para manifestação em Plenário.

Parágrafo único. Quando o Membro Titular estiver presente, ao Suplente caberá somente direito a voz.

CAPÍTULO VII

DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 60. À Secretaria Executiva compete:

I - prestar apoio administrativo, técnico e financeiro à CNCND;

II - instruir os expedientes; e

III - elaborar seu Programa de Trabalho e respectiva proposta orçamentária anual e submetê-los à aprovação da CNCND.

Art. 61. Para o desempenho de suas competências legais relacionadas no artigo anterior, cabe à Secretaria Executiva as seguintes atribuições, entre outras:

I - elaborar a pauta das reuniões da CNCND e redigir suas atas;

II - acompanhar e monitorar o processo de implementação de políticas, projetos e ações cuja proposta de instituição foi aprovada pela CNCND;

III - planejar e coordenar o processo de realização de assembléias para escolha dos representantes da sociedade civil na CNCND;

IV - prestar apoio administrativo, técnico e financeiro às Câmaras Técnicas e seus Grupos de Trabalho;

V - monitorar o cumprimento das deliberações da CNCND, com a finalidade de elaboração do relatório anual de atividades da CNCND.

VI - proceder à avaliação sistemática e ao planejamento de curto, médio e longo prazos das atividades da CNCND, submetendo ao Plenário para deliberação;

VII - promover a integração dos temas discutidos no âmbito da CNCND, a partir das atividades previstas e em andamento nas Câmaras Técnicas; e

VIII - promover a integração dos temas com interface entre a CNCND e demais Conselhos colegiados.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. O presente Regimento poderá ser alterado mediante proposta do Plenário, com aprovação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 63. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados pelo Presidente, ouvido o Plenário.

Art. 64. A escolha dos representantes, titulares e suplentes, realizar-se-á no último semestre do triênio em exercício, cabendo a coordenação da assembléia aos respectivos representantes em exercício.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CÍVIS NA CNCND

I - IDENTIFICAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL: _____	SIGLA: _____
ESTRUTURA LEGAL: _____	
II - ENDEREÇO	
RUA: _____	BAIRRO: _____
UF: _____	CEP: _____
FONE: _____	TELEX: _____
CAIXA POSTAL _____	
III - REGISTRO	
DATA DA FUNDAÇÃO: ____/____/____	Nº CNPJ: _____
Nº E DATA DO REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO: _____	
Nº E DATA DO REGISTRO DO ESTATUTO: _____	
IV - OBJETIVO E FINALIDADE	

V - RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) PELA ENTIDADE	
NOME: _____	CARGO: _____
ENDEREÇO: _____	
TELEFONE: _____	DATA E ASSINATURA: _____

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 6, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 383, de 02 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2008, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002,

Considerando as competências para proteger o meio ambiente, estabelecidas pelo art. 23, VI, da Constituição Federal, e para o licenciamento ambiental, estabelecidas pelo art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e arts. 4º, 5º e 6º da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando a possibilidade de delegação de licenciamento ambiental do órgão federal ao órgão municipal de meio ambiente, conforme Parecer nº 0155/2010 - AGU/PGF/PFE IBAMA - Sede PFE/CONEP/asb;;

Considerando a competência federal para o licenciamento ambiental das obras de implantação da Alça do Contorno Rodoviário de Betim, da Rodovia BR - 381/MG, sub-trecho Belo Horizonte - São Paulo, segmento entre o km 490 ao km 497,5, constante do processo administrativo nº 02015.007712/2009-62;

Considerando a declaração feita pela CODEMA, no ofício GABPRE/470/2009 de 03 de setembro de 2009, de que dispõe das condições técnicas necessárias e tem interesse em assumir a condução do procedimento de licenciamento ambiental das obras de implantação da Alça de Contorno Alça do Contorno Rodoviário de Betim, da Rodovia BR - 381/MG, sub-trecho Belo Horizonte - São Paulo, segmento entre o km 490 ao km 497,5, constante do processo administrativo nº 02015.007712/2009-62; resolve:

Art. 1º Delegar ao CODEMA, da Prefeitura Municipal de Betim/MG, o licenciamento ambiental das obras de implantação Alça de Contorno Alça do Contorno Rodoviário de Betim, da Rodovia BR - 381/MG, sub-trecho Belo Horizonte - São Paulo, segmento entre o km 490 ao km 497,5, naquele município.

Art. 2º O licenciamento ambiental delegado por este instrumento deverá atender ao Termo de Referência para Elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, constante do Anexo desta Portaria, sob pena de nulidade dos atos praticados em desacordo com o Termo de Referência e de revogação desta Portaria.

§ 1º Qualquer proposta de alteração dos estudos ambientais, deverá ser oficializado ao IBAMA para análise e manifestação técnica, a fim de se obter a devida anuência para a condução do processo de licenciamento ambiental.

Art. 3º O licenciamento ambiental delegado por este instrumento será de inteira responsabilidade do CODEMA, que responderá por quaisquer danos que, por sua ação ou omissão, eventualmente venham a ser causados a terceiros ou ao meio ambiente.

Art. 4º É assegurada ao IBAMA a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto desta delegação.

Parágrafo único. Fica facultado ao IBAMA assumir a execução do licenciamento ambiental delegado, no caso de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a continuidade do serviço.

Art. 5º A presente delegação não envolve transferência de recursos orçamentários e financeiros de qualquer natureza entre os partícipes.

Parágrafo único. O ressarcimento dos custos do licenciamento ambiental, efetuado à CODEMA, pelo requerente da licença, deverá atender às diretrizes do CODEMA, não sendo devido qualquer repasse ou ressarcimento ao IBAMA.

Art. 6º Em qualquer ação promocional realizada com o objeto desta Portaria será obrigatoriamente destacada a participação do IBAMA.

Art. 7º A divulgação e publicidade dos atos, ações e atividades da presente delegação deverão ter caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 383, publicada no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002; RESOLVE:

Considerando as competências para proteger o meio ambiente, estabelecidas pelo art. 23, VI, da Constituição Federal, e para o licenciamento ambiental, estabelecidas pelo art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e arts. 4º, 5º e 6º da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando a possibilidade de delegação de licenciamento ambiental do órgão federal ao órgão estadual de meio ambiente, prevista no § 2º, do art. 4º, da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando a competência federal para o licenciamento ambiental das obras de adequação de capacidade da Rodovia BR-262/ES que passará a operar como multivía (pista dupla sem canteiro central), com implantação, alargamento e reabilitação de pontes e viadutos, melhorias horizontais e verticais do traçado, implantação e melhorias de interseções, inclusive com ruas laterais, implantação de variantes para eliminação de pontos críticos no trecho Vitória - Divisa /ES/MG, subtrecho entroncamento com a BR - 101(B) - entroncamento com a ES - 368 (Pedreiras), segmento entre o km 15,5 ao km 75,0 com extensão de 59,5 km no Estado do Espírito Santo;

Considerando a declaração feita pela IEMA, em 09 de setembro de 2009, de que dispõe das condições técnicas necessárias com equipe composta de 05 (cinco) profissionais com formação multidisciplinar com experiência nessa tipologia e tem interesse em assumir o licenciamento ambiental das obras complementares e de adequação de capacidade da Rodovia BR-262/ES no trecho Vitória - Divisa /ES/MG, subtrecho entroncamento com a BR - 101(B) - entroncamento com a ES - 368 (Pedreiras), segmento entre o km 15,5 ao km 75,0 com extensão de 59,5 km naquele Estado, constante do processo administrativo nº 02001.006651/2005-41; resolve:

Art. 1º Delegar ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, do Estado do Espírito Santo, o licenciamento ambiental das obras de adequação de capacidade da Rodovia BR-262/ES que passará a operar como multivía (pista dupla sem canteiro central), com implantação, alargamento e reabilitação de pontes e viadutos, melhorias horizontais e verticais do traçado, implantação e melhorias de interseções, inclusive com ruas laterais, implantação de variantes para eliminação de pontos críticos no trecho Vitória - Divisa /ES/MG, subtrecho entroncamento com a BR - 101(B) - entroncamento com a ES - 368 (Pedreiras), segmento entre o km 15,5 ao km 75,0 com extensão de 59,5 km, naquele Estado.

Art. 2º O licenciamento ambiental delegado por este instrumento deverá atender ao Termo de Referência para Elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, constante do Anexo desta Portaria, sob pena de nulidade dos atos praticados em desacordo com o Termo de Referência e de revogação desta Portaria.

Art. 3º O licenciamento ambiental delegado por este instrumento será de inteira responsabilidade do IEMA, que responderá por quaisquer danos que, por sua ação ou omissão, eventualmente venham a ser causados a terceiros ou ao meio ambiente.

Art. 4º É assegurada ao IBAMA a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto desta delegação.

Parágrafo único. Fica facultado ao IBAMA assumir a execução do licenciamento ambiental delegado, no caso de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a continuidade do serviço.

Art. 5º A presente delegação não envolve transferência de recursos orçamentários e financeiros de qualquer natureza entre os partícipes.

Parágrafo único. O ressarcimento dos custos do licenciamento ambiental, efetuado à IEMA, pelo requerente da licença, deverá atender às diretrizes da IEMA, não sendo devido qualquer repasse ou ressarcimento ao IBAMA.

Art. 6º Em qualquer ação promocional realizada com o objeto desta Portaria, será obrigatoriamente destacada a participação do IBAMA.

Art. 7º A divulgação e publicidade dos atos, ações e atividades da presente delegação deverão ter caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MESSIAS FRANCO

ROBERTO MESSIAS FRANCO



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS
ESTATAIS

PORTARIA Nº 8, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O DIRETOR, SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM nº 64, de 18 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2000, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal, resolve:

divulgar a execução do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais relativa ao bimestre janeiro/fevereiro de 2010, bem como a execução da política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, na forma do relatório anexo.

OTACÍLIO CALDEIRA JÚNIOR

ANEXO

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 2010

Relatório de Execução Orçamentária referente ao 1º bimestre

1. O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais para 2010 foi aprovado pela Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 - Lei Orçamentária Anual (LOA), publicada no Diário Oficial da União de 27.01.2010. Englobou as programações de 75 empresas estatais federais, sendo 67 do setor produtivo e 8 do setor financeiro. Das empresas do setor produtivo, 15 pertencem ao Grupo Eletrobrás, 29 ao Grupo Petróbras e as 23 restantes estão agrupadas em demais empresas. Não foram computadas as entidades cujas programações constam integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social nem aquelas que não programaram investimentos.
2. As empresas aqui computadas atuam em diversos setores e ramos de atividades, sendo:
- oito, no setor financeiro e de seguros;
 - três, no setor de armazenamento e abastecimento de produtos agrícolas;
 - quinze, no setor de energia elétrica, em atividades de pesquisa, geração, transmissão, distribuição urbana e rural e comercialização;
 - vinte e nove, no setor de petróleo, derivados e gás natural, desde a pesquisa, extração, refino, transporte e distribuição de derivados para o consumidor final;
 - oito, no setor de administração portuária;
 - uma, no setor de serviços postais;
 - uma, no setor de desenvolvimento e administração da infra-estrutura de aeroportos, bem na proteção ao voo e segurança do tráfego aéreo;
 - três, no setor industrial de transformação, nos segmentos de equipamentos, insumos militares, de produção de moeda, cédulas, selos e similares, bem como de processamento de hemoderivados; e
 - sete, no setor de serviços, como processamento de dados, agenciamento de turismo e gestão de ativos.
3. A Lei Orçamentária Anual fixou dotação consolidada para o Orçamento de Investimento de 2010, no montante de R\$ 94.406.722.225,00 (noventa e quatro bilhões, quatrocentos e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais) o que significou aumento de 13,5% sobre o valor da dotação final aprovada para os investimentos das empresas estatais em 2009 e de 31,0% sobre o montante realizado naquele exercício. Os valores de 2009 foram atualizados para preços médios de 2010 pelo IGP-DI. O montante aprovado para 2010 agregava dotações para a execução de obras ou serviços em 348 projetos e 273 atividades.
4. O Orçamento de Investimento de 2010 teve sua dotação aumentada em decorrência de incorporação de saldo de exercícios anteriores, no montante R\$ 134.784.998,00 conforme discriminado no Quadro 01, a seguir. Desse movimento resultou uma Dotação Final no montante de R\$ 94.541.507.223,00 (noventa e quatro bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, quinhentos e sete mil, duzentos e vinte e três reais). Como consequência, o Orçamento de Investimento de 2010 passou a agregar dotações para a execução de obras e serviços em 366 projetos e 274 atividades.

QUADRO 01 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Demonstrativo da evolução da dotação constante da LOA 2010 - até 1º bimestre

Especificação	Créditos		Movimento Líquido
	Suplementação	Cancelamento	
Dotação Inicial (Lei nº 12.214, de 26.01.2010)			94.406.722.225
Decreto de 27.01.2010	134.784.998	0	134.784.998
Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	371.926	0	371.926
Companhia Docas do Ceará - CDC	7.315.209	0	7.315.209
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	18.512.371	0	18.512.371
Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	89.796.338	0	89.796.338
Companhia Docas do Pará - CDP	4.874.446	0	4.874.446
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	9.768.341	0	9.768.341
Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	3.046.367	0	3.046.367
ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.	1.100.000	0	1.100.000
Dotação Atual			94.541.507.223

5. O Orçamento de Investimento, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2010 (Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009), contempla os dispêndios de capital destinados exclusivamente à aquisição ou manutenção de bens do Ativo Imobilizado, exclusive os dispêndios com a aquisição de bens destinados a arrendamento mercantil.

6. No primeiro bimestre de 2010, as empresas realizaram investimentos no valor de R\$ 12.454.580.837,00 (doze bilhões, quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta mil e oitocentos e trinta e sete reais) equivalentes a 13,2% da dotação anual.

7. O Quadro 02 demonstra a situação de projetos e atividades, agrupados por faixa de desempenho percentual definida pela relação entre o realizado no primeiro bimestre e a dotação anual de cada subtítulo, bem como a expressividade de cada faixa em relação ao quantitativo total de subtítulos programados.

QUADRO 02 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Quantitativo de projetos e atividades, por faixa % de execução - até 1º bimestre

Faixa % de Desempenho	Projeto (a)	Atividade (b)	Total (c)	Composição (c/Tc) %
0	192	64	256	40,0
0,01 a 13,20	131	178	309	48,3
13,21 a 16,66	8	11	19	3,0
16,67 a 100,00	32	18	50	7,8
Acima de 100,00	3	3	6	0,9
TOTAL (T)	366	274	640	100,0

Despesa por Órgão

8. A Tabela 01 apresenta o demonstrativo dos investimentos consolidados por ÓRGÃO, informando a dotação anual de cada ministério setorial para o exercício de 2010 e os valores já realizados no período janeiro a fevereiro deste ano.

TABELA 01 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Dados consolidados da Despesa - **Órgão**
por

Descritores	Valores em R\$ 1,00		
	Dotação Atual (a)	Realizado no 1º Bimestre (b)	Desemp. % (b/a)
Presidência da República	488.186.126	51.517.308	10,6
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5.525.500	444.373	8,0
Ministério da Ciência e Tecnologia	8.150.000	169.540	2,1
Ministério da Fazenda	3.965.136.561	104.861.528	2,6
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	225.223.400	4.577.193	2,0
Ministério de Minas e Energia	87.425.392.535	12.232.602.712	14,0
Ministério da Previdência Social	80.000.000	2.486.232	3,1
Ministério da Saúde	228.250.000	3.414.441	1,5
Ministério dos Transportes	40.000	0	0,0
Ministério das Comunicações	640.196.546	20.409.491	3,2
Ministério da Defesa	1.475.406.555	34.098.019	2,3
Total	94.541.507.223	12.454.580.837	13,2

9. O Ministério de Minas e Energia, ao qual estão vinculados 92,5% do total dos investimentos de estatais, constantes da LOA, obteve o melhor desempenho dentre os Órgãos, ao realizar 14,0% da programação anual. A Presidência da República obteve segundo melhor desempenho ao realizar 10,6% da programação anual das empresas a ela subordinadas, e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com 8,0% de desempenho de suas respectivas programações situou-se em terceiro lugar. Os demais ministérios apresentaram desempenhos abaixo de 3,3% das respectivas dotações.

Fontes de financiamento dos investimentos

10. A Tabela 02 apresenta o demonstrativo das fontes de financiamento dos investimentos agregadas por natureza.

TABELA 02 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Dados consolidados das **Fontes de Financiamento dos Investimentos**

Descritores	Valores em R\$ 1,00		
	Dotação Atual (a)	Realizado no 1º Bimestre (b)	Desemp. % (b/a)
Recursos Próprios	62.675.528.221	9.002.350.925	14,4
Geração Própria	62.675.528.221	9.002.350.925	14,4
Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	8.238.403.106	1.289.198.307	15,6
Tesouro	930.023.106	15.336.495	1,6
Direto	656.660.531	7.049.765	1,1
Saldos de Exercícios Anteriores	273.362.575	8.286.730	3,0
Controladora	7.308.380.000	1.273.861.812	17,4
Operações de Crédito de Longo Prazo	6.322.308.153	138.122.969	2,2
Internas	4.393.084.153	138.122.969	3,1
Externas	1.929.224.000	0	0,0
Outros Recursos de Longo Prazo	17.305.267.743	2.024.908.636	11,7
Controladora	2.587.210.743	120.267.463	4,6
Outras Fontes	14.718.057.000	1.904.641.173	12,9
Total	94.541.507.223	12.454.580.837	13,2

11. Dos gastos realizados com investimentos em 2010, parcela equivalente a 72,3% do total foi financiada com recursos de geração própria. Em relação à dotação anual total, os recursos de geração própria previstos equivalem a 66,3%. Não foram utilizados os recursos da fonte operações de créditos de longo prazo externas. Outros recursos de longo prazo garantiram a execução de 16,3% dos investimentos efetivados (equivalentes a 11,7% da programação final).

Despesa por Funções e Subfunções

12. Para efeito de programação orçamentária, bem como para o controle da execução, as ações diretas ou indiretas do Governo são agrupadas por Função e Subfunção. As funções representam o maior nível de agregação das áreas de despesas que competem ao setor público e guardam relação com a estrutura organizacional do Governo Federal. A subfunção constitui parte da função, em que se agrega determinado subconjunto de despesas do setor público, de forma a identificar a natureza básica das ações que se aglutinam nas funções. As subfunções podem ser combinadas com diferentes funções.

13. As tabelas 03 e 04 demonstram os valores realizados do Orçamento de Investimento no 1º bimestre de 2010, agrupados, respectivamente, por funções e subfunções.

TABELA 03 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Dados consolidados da Despesa - **Função**
por

Descritores	Valores em R\$ 1,00		
	Dotação Atual (a)	Realizado no 1º Bimestre (b)	Desemp. % (b/a)
Administração	15.675	0	0,0
Defesa Nacional	7.500.000	2.222.427	29,6
Previdência Social	80.000.000	2.486.232	3,1
Saúde	228.250.000	3.414.441	1,5
Agricultura	5.525.500	444.373	8,0
Indústria	1.784.082.580	112.983.710	6,3
Comércio e Serviços	3.848.649.381	99.915.498	2,6
Comunicações	640.196.546	20.409.491	3,2
Energia	85.847.654.860	12.128.055.925	14,1
Transporte	2.099.632.681	84.648.740	4,0
Total	94.541.507.223	12.454.580.837	13,2



TABELA 04 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Dados consolidados da Despesa - Subfunção por

Descritores	Valores em R\$ 1,00		
	Dotação Atual	Realizado no 1º Bimestre	Desemp. %
	(a)	(b)	(b/a)
Administração Geral	1.444.940.356	70.766.546	4,9
Tecnologia da Informação	3.024.261.368	173.599.671	5,7
Suporte Profilático e Terapêutico	221.708.100	3.414.441	1,5
Vigilância Epidemiológica	1.494.000	0	0,0
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	600.000	0	0,0
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	4.705.000	0	0,0
Irrigação	109.918.343	15.950.209	14,5
Produção Industrial	1.763.582.233	111.658.431	6,3
Mineração	2.050.000	1.663	0,1
Comercialização	474.317.000	51.966.609	11,0
Serviços Financeiros	1.655.907.511	43.447.233	2,6
Comunicações Postais	458.310.000	12.182.737	2,7
Conservação de Energia	194.559.000	43.375.448	22,3
Energia Elétrica	8.171.288.215	445.015.505	5,4
Combustíveis Minerais	67.903.796.000	9.744.919.617	14,4
Biocombustíveis	263.312.000	7.025.218	2,7
Transporte Aéreo	1.432.442.961	29.939.915	2,1
Transporte Hidroviário	1.300.653.136	67.838.331	5,2
Transportes Especiais	6.113.662.000	1.633.479.263	26,7
Total	94.541.507.223	12.454.580.837	13,2

Despesa por Programa

14. Os programas constituem-se em instrumentos de organização da ação governamental, voltados para a concretização dos objetivos pretendidos. O objetivo de cada programa é atingido por meio da execução, pelas unidades orçamentárias, dos projetos e atividades constantes das ações que compõem o programa.

15. A Tabela 05 mostra os valores realizados pelas empresas estatais federais, no bimestre em análise, no âmbito dos 35 programas contemplados no Orçamento de Investimento de 2010, destacando 10 no setor de petróleo, 8 no setor de energia elétrica e 6 no setor de transporte de responsabilidade das Companhias Docas, nos quais foram realizados, respectivamente, R\$ 11.599,4 milhões, R\$ 458,8 milhões e R\$ 50,9 milhões. Foram ainda realizados R\$ 345,5 milhões em demais setores, dos quais se distinguem os títulos: (1) Investimento das Empresas Estatais em Infra-Estrutura de Apoio (que agrega gastos com a aquisição e manutenção de bens destinados à administração e suporte das empresas), R\$ 241,3 milhões; (2) Ampliação e Modernização das Instituições Financeiras Oficiais, R\$ 43,4 milhões; e (3) Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária, R\$ 28,6 milhões.

TABELA 05 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Dados consolidados da Despesa - Programa por

Descritores	Valores em R\$ 1,00		
	Dotação Atual	Realizado no 1º Bimestre	Desemp. %
	(a)	(b)	(b/a)
Gestão da Política de Previdência Social	48.000.000	1.768.710	3,7
Aprimoramento dos Serviços Postais	458.310.000	12.182.737	2,7
Luz para Todos	1.311.946.532	38.969.902	3,0
Gestão da Política de Energia	82.439.624	2.873.135	3,5
Atuação Internacional na Área de Petróleo	4.672.253.000	1.061.493.963	22,7
Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural, Álcool e Biocombustíveis	558.891.000	63.067.913	11,3
Indústria Petroquímica	6.855.782.000	217.758.399	3,2
Oferta de Petróleo e Gás Natural	36.695.018.000	5.638.501.876	15,4
Refino de Petróleo	19.011.731.000	2.731.037.736	14,4
Transporte de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis	3.754.347.000	410.543.529	10,9
Energia na Região Nordeste	1.411.120.789	84.791.576	6,0
Energia na Região Sul	1.002.312.741	138.129.614	13,8
Energia nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste	2.491.539.223	161.095.635	6,5
Energia na Região Norte	751.427.724	9.872.470	1,3
Qualidade de Insumos e Serviços Agropecuários	2.050.000	1.663	0,1
Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia	55.995.996	3.265.017	5,8
Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico nas Áreas de Petróleo e Gás Natural	2.141.322.000	175.571.155	8,2
Segurança de Voo e Controle do Espaço Aéreo Brasileiro	41.900.000	1.317.347	3,1
Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária	1.390.542.961	28.622.568	2,1
Produção de Moeda e Documentos de Segurança	349.860.580	9.692.763	2,8
Ampliação e Modernização das Instituições Financeiras Oficiais	1.655.907.511	43.447.233	2,6
Investimento das Empresas Estatais em Infra-Estrutura de Apoio	4.423.024.748	241.273.891	5,5
Energia nos Sistemas Isolados	1.105.287.558	19.783.506	1,8
Energia Alternativa Renovável	65.300.000	2.184.859	3,3
Brasil com Todo Gás	3.150.513.000	1.255.834.420	39,9
Eficiência Energética	194.559.000	43.375.448	22,3
Ciência, Tecnologia e Inovação no Complexo da Saúde	4.705.000	0	0,0
Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados	221.708.100	3.414.441	1,5
Desenvolvimento da Agroenergia	168.158.000	3.807.238	2,3
Vetor Logístico Amazônico	3.492.926	61.936	1,8
Vetor Logístico Centro-Norte	37.431.520	0	0,0
Vetor Logístico Leste	111.030.432	886.857	0,8
Vetor Logístico Nordeste Setentrional	106.123.714	425.744	0,4
Vetor Logístico Nordeste Meridional	37.818.206	21.725	0,1
Vetor Logístico Centro-Sudeste	169.657.338	49.505.831	29,2
Total	94.541.507.223	12.454.580.837	13,2

16. Alguns programas, principalmente no âmbito do setor petróleo, se destacam em comparação aos demais, não apenas pelo vulto dos recursos que lhes são destinados como, também, pelo empenho que as empresas, por eles responsáveis, dedicam em sua execução, medido pelos respectivos indicadores de desempenho. São apresentados em seguida os programas com os 5 maiores valores realizados, todos acima de R\$ 410,5 milhões, e a participação de cada um no total realizado pelos 35 programas:

- Oferta de Petróleo e Gás Natural, 45,3%;
- Refino de Petróleo, 21,9%;
- Brasil com Todo Gás, 10,1%;
- Atuação Internacional na Área de Petróleo, 8,5%; e
- Transporte de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis, 3,3%.

Despesa por Órgão/Unidade

17. A Tabela 06 apresenta o demonstrativo dos investimentos consolidados, discriminando, para cada Órgão e Unidades subordinadas, os valores da respectiva dotação aprovada para 2010, dos realizados no 1º bimestre, bem como o coeficiente de desempenho observado no período.

TABELA 06 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Dados consolidados da Despesa - Órgão/Unidade por

Descritores	Valores em R\$ 1,00		
	Dotação Atual	Realizado no 1º Bimestre	Desemp. %
	(a)	(b)	(b/a)
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	488.186.126	51.517.308	10,6
Companhia Docas do Ceará - CDC	26.415.209	0	0,0
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	81.064.292	20.675	0,0
Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	43.625.596	87.475	0,2
Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	176.657.338	49.849.270	28,2
Companhia Docas do Pará - CDP	43.924.446	140.936	0,3
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	35.466.140	978.473	2,8
Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	81.033.105	440.479	0,5
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	5.525.500	444.373	8,0
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS	2.650.000	369.445	13,9
Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG	2.375.500	72.158	3,0
CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo	500.000	2.770	0,6
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8.150.000	169.540	2,1
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP	8.150.000	169.540	2,1
MINISTÉRIO DA FAZENDA	3.965.136.561	104.861.528	2,6
Banco da Amazônia S.A. - BASA	50.458.087	120.482	0,2
Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO	130.000.000	2.695.970	2,1
Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB	63.146.493	2.171.174	3,4
Casa da Moeda do Brasil - CMB	349.860.580	9.692.763	2,8
IRB - Brasil Resseguros S.A.	29.551.976	1.131.163	3,8
Caixa Econômica Federal - CAIXA	1.096.491.197	42.695.564	3,9
COBRA Tecnologia S.A.	7.200.000	137.870	1,9
BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. - BB TURISMO	3.000.000	4.150	0,1
Empresa Gestora de Ativos - EMGEA	1.135.908	32.630	2,9
ATIVOS S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros	292.320	819	0,3
GRUPO BANCO DO BRASIL	2.234.000.000	46.178.943	2,1
Banco do Brasil S.A. - BB	2.134.000.000	46.178.943	2,2
Banco Nossa Caixa S.A. - BNC (1)	100.000.000	0	0,0
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	225.223.400	4.577.193	2,0
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	225.223.400	4.577.193	2,0
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	87.425.392.535	12.232.602.712	14,0
GRUPO ELETROBRÁS	8.128.892.535	369.438.233	4,5
Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL	30.140.996	791.875	2,6
Eletrobrás Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR	1.165.202.149	26.993.117	2,3
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS	100.332.463	1.156.936	1,2
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	983.537.724	19.697.717	2,0
ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.	511.437.559	78.339.161	15,3
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	1.078.275.425	75.112.895	7,0
FURNAS - Centrais Elétricas S.A.	1.121.898.802	34.605.841	3,1
Eletrobrás Participações S.A. - ELETROPAR	15.675	0	0,0
Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE	148.216.195	5.349.888	3,6
Companhia Energética de Alagoas - CEAL	284.563.000	6.870.488	2,4
Companhia Energética do Piauí - CEPISA	835.953.651	28.298.602	3,4
Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON	329.876.930	9.050.859	2,7
Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA	39.895.107	2.534.603	6,4
Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - ADESA	1.189.468.950	20.596.557	1,7
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE	310.077.909	60.039.694	19,4
GRUPO PETROBRAS	79.296.500.000	11.863.164.479	15,0
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	45.168.783.000	7.997.603.850	17,7
Braspetro Oil Services Company - BRASOIL	32.862.000	2.692.076	8,2
Petrobras Distribuidora S.A. - BR	502.904.000	54.648.663	10,9
Petrobras Química S.A. - PETROQUISA	466.000	1.175	0,3
Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG	111.351.000	23.639.061	21,2
Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO	1.168.233.000	75.279.516	6,4
Fronape International Company - FIC	10.113.000	99.991	1,0
Petrobras International Finance Company - PIFCo	1.968.000	67.841	3,4
Alberto Pasqualini - REFAP S.A.	697.224.000	55.601.382	8,0
Petrobras Netherlands B.V. - PNBV	11.304.492.000	830.191.666	7,3
Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV	4.662.703.000	1.061.393.972	22,8
Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG	2.728.530.000	1.170.438.782	42,9
Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS	90.200.000	11.216.145	12,4
SFE - Sociedade Fluminense de Energia Ltda.	10.045.000	84.493	0,8
Termorio S.A.	11.697.000	503.781	4,3
Fafen Energia S.A.	13.495.000	49.204	0,4
Termoceará Ltda.	13.515.000	179.319	1,3
Termomacaré Ltda.	2.785.000	9.306	0,3
Refinaria Abreu e Lima S.A. - RNEST	6.122.788.000	372.155.426	6,1
Usina Termelétrica de Juiz de Fora S.A. - UTEJF	2.293.000	404.148	17,6
Ipiranga Asfaltos S.A. - IASA	2.101.000	192.368	9,2
Petrobrás Biocombustível S.A. - PBIO	174.314.000	4.176.788	2,4
Comperj Petroquímicos Básicos S.A. - CPRJBAS	3.655.595.000	70.353.742	1,9
Comperj Estirenicos S.A. - CPRJEST	192.786.000	3.075.606	1,6
Comperj Meg S.A. - CPRJMEG	238.485.000	2.993.964	1,3
Comperj Pet S.A. - CPRJPET	450.319.000	11.520.328	2,6
Comperj Poliolefinas S.A. - CPRJPOL	494.281.000	11.302.602	2,3
Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE	825.127.000	30.090.106	3,6
Companhia Petroquímica de Pernambuco - PETROQUÍMICASUAPE	607.045.000	73.199.178	12,1
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	80.000.000	2.486.232	3,1
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV	80.000.000	2.486.232	3,1
MINISTÉRIO DA SAÚDE	228.250.000	3.414.441	1,5
Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS	228.250.000	3.414.441	1,5
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	40.000	0	0,0
Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR	40.000	0	0,0
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	640.196.546	20.409.491	3,2
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	639.790.000	20.409.491	3,2
Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS	406.546	0	0,0
MINISTÉRIO DA DEFESA	1.475.406.555	34.098.019	2,3
Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO	1.467.906.555	31.875.592	2,2
Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON	7.500.000	2.222.427	29,6
Total	94.541.507.223	12.454.580.837	13,2

(1) O BNC foi incorporado pelo BB, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de novembro de 2009.

18. Das 75 empresas que tiveram programação de dispêndios aprovada no âmbito do Orçamento de Investimento de 2010, dez apresentaram, no primeiro bimestre, desempenho, em termos percentuais de realização das respectivas dotações anuais, superior à média geral de 13,2%: TAG, 42,9%; Emgepron, 29,6%; Codesp, 28,2%; PIB BV, 22,8%; TBG, 21,2%; CGTEE, 19,4%; Petrobras, 17,7%; UTEJF,



17,6%; Eletrosul, 15,3%; e Ceasaminas, 13,9%. As empresas CDC, BNC, Eletropar, Codomar e Telebrás não apresentaram realização no período.

19. As empresas a seguir ultrapassaram a dotação anual aprovada para as ações citadas: 1) Petrobras - Ampliação da Capacidade do Sistema de Escoamento de Petróleo e Derivados da Refinaria Alberto Pasqualini - REFAP para 30.000 m³/dia, em Canoas (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul; Implantação da Usina Termelétrica de Cubatão, com 216 MW, em Cubatão (SP) - No Estado de São Paulo; e Manutenção da Infra-Estrutura Operacional de Usinas Termelétricas - Na Região Nordeste; 2) TBG - Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Nacional; 3) TAG - Implantação de Trecho do Gasoduto Urucu-Coari-Manaus (AM), com 417 km - No Estado do Amazonas; e 4) Iasa - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículo, Máquinas e Equipamentos - Nacional.

Distribuição geográfica da despesa

20. A Tabela 07 apresenta quadro consolidado da despesa por macro-região geográfica, informando as respectivas dotações e os valores realizados no bimestre, bem como a participação percentual de cada uma nos grandes agregados. Os subtítulos cuja localização transcende os limites de uma ou mais regiões e que, devido às suas características físicas e técnicas não podem ser desmembrados, foram classificados no tópico Nacional e representaram 18,7% do montante realizado. Os investimentos implementados no exterior participaram com 15,2%.

TABELA 07 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
Dados consolidados da Despesa - por

Macro-Região

Descritores	Valores em R\$ 1,00			
	Dotação Atual	Realizado no 1º Bimestre	Composição (%)	
	(a)		de(a) (a/Ta)	de(b) (b/Tb)
Nacional	24.644.054.545	2.325.593.855	26,1	18,7
Exterior	16.011.083.000	1.894.439.333	16,9	15,2
Região Norte	3.012.650.902	121.160.887	3,2	1,0
Região Nordeste	17.290.251.170	1.548.073.950	18,3	12,4
Região Sudeste	29.381.437.806	5.831.493.557	31,1	46,8
Região Sul	3.563.488.876	705.382.670	3,8	5,7
Região Centro-Oeste	638.540.924	28.436.585	0,7	0,2
Total	94.541.507.223	12.454.580.837	100	100

21. Da relação percentual entre gasto efetivo e dotação atual de cada região, resultam os seguintes coeficientes de desempenho: Nacional, 9,4; Exterior, 11,8; Região Norte, 4,0; Região Nordeste, 9,0; Região Sudeste, 19,8; Região Sul, 19,8; e Região Centro-Oeste, 4,5.

Política de aplicação de recursos das agências financeiras oficiais de fomento

22. As aplicações previstas pelas agências financeiras oficiais de fomento foram definidas em consonância com as prioridades e metas da administração federal e com as disposições constantes da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 (LDO de 2010).

23. As tabelas de 8 a 12, a seguir, apresentam demonstrativos consolidados referentes à posição atual do Plano de Aplicação dos Recursos das Agências de Fomento, o acompanhamento do movimento das operações de crédito das agências, no período janeiro/fevereiro de 2010, bem como a origem dos recursos que as sustentaram, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 89 da LDO de 2010, tendo presente que: 1) os valores representativos de fluxo das aplicações foram apurados pelas agências financeiras segundo o critério de variação de saldo dos empréstimos e financiamentos, consideradas as apropriações de juros e outros encargos não liquidados, deduzidas as amortizações; e 2) a definição do porte do tomador levou em conta a classificação adotada pelo BNDES.

TABELA 08 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2010
(Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 - LDO 2010 - Art. 89 - § 3º)

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador

EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS - SALDOS ATUAIS CONSOLIDADO DAS AGÊNCIAS																
em R\$ mil																
Região/Estado	Realizado em 31.12.2009	Posição em 31.12.2009														
		Total	Setor de atividade					Origem dos Recursos					Porte do Tomador			Grande
			Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Fin.	Out. Serviços	Habituação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	
Região Norte	44.480.607	44.480.607	7.530.799	5.906.470	2.895.539	8.341.964	12.607.629	1.755.756	5.442.449	13.783.004	22.573.855	8.123.748	18.216.077	2.650.544	2.486.466	21.127.519
Acre	2.627.779	2.627.779	322.244	136.704	241.137	299.775	1.024.821	99.716	503.382	904.205	1.034.344	689.230	1.172.580	211.959	103.243	1.139.996
Amapá	1.431.523	1.431.523	68.693	32.078	134.525	377.996	212.492	49.491	556.248	937.000	327.177	167.346	762.826	144.551	62.776	461.370
Amazonas	6.470.193	6.470.193	324.097	854.529	513.685	1.208.056	2.474.688	346.739	748.398	2.349.946	2.466.325	1.653.921	1.961.284	411.686	641.511	3.455.711
Pará	13.574.473	13.574.473	3.243.200	3.690.909	1.078.426	1.257.714	1.791.112	605.660	1.907.453	4.559.283	6.576.401	2.438.789	6.508.092	966.126	879.646	5.220.609
Rondônia	10.002.689	10.002.689	1.124.116	660.746	480.162	3.295.092	3.411.974	303.613	726.986	2.077.293	7.081.338	844.058	2.680.567	492.386	570.869	6.258.868
Roraima	1.617.157	1.617.157	175.761	33.965	72.504	154.120	850.185	74.256	256.366	869.742	337.660	409.755	1.282.510	80.584	28.247	225.815
Tocantins	8.756.793	8.756.793	2.272.689	497.538	375.101	1.749.211	2.842.358	276.281	743.616	2.085.534	4.750.610	1.920.650	3.848.217	343.252	200.174	4.365.149
Região Nordeste	120.756.815	120.756.815	21.120.525	32.988.573	11.521.705	9.074.295	20.429.847	8.836.513	16.785.356	45.619.568	52.165.020	22.972.227	46.335.718	10.111.255	8.228.489	56.081.353
Alagoas	4.695.365	4.695.365	1.136.108	745.103	691.690	223.718	334.692	548.954	1.015.100	2.308.063	1.689.486	697.815	2.369.138	409.779	298.747	1.617.700
Bahia	36.984.970	36.984.970	8.001.966	8.887.093	3.106.131	3.064.789	7.326.426	2.288.775	4.309.790	14.877.897	12.475.112	9.631.961	14.547.605	3.136.132	2.614.168	16.687.065
Ceará	18.605.916	18.605.916	2.356.283	3.462.342	3.354.271	1.692.713	4.199.494	1.135.262	2.405.552	7.531.602	7.375.570	3.698.744	5.970.919	1.614.939	1.473.338	9.546.720
Maranhão	11.332.697	11.332.697	2.930.890	2.024.274	912.931	786.345	2.122.401	842.066	1.713.791	4.408.719	5.208.361	1.715.617	5.209.484	891.436	554.453	4.677.325
Paraíba	5.734.510	5.734.510	792.393	851.253	754.139	280.276	1.008.528	865.145	1.182.776	2.579.045	1.733.401	1.422.065	3.114.009	672.540	507.634	1.440.328
Pernambuco	27.481.808	27.481.808	2.140.800	15.203.678	1.213.706	1.927.664	3.179.040	1.328.423	2.488.497	6.754.167	17.708.483	3.019.158	6.107.511	1.543.654	1.393.344	18.437.298
Piauí	5.614.476	5.614.476	1.625.819	472.301	515.543	389.922	900.307	370.766	1.339.818	2.442.984	2.413.628	757.864	3.049.510	609.329	341.967	1.613.671
Rio Grande do Norte	6.313.147	6.313.147	1.011.794	788.552	604.922	541.708	948.438	709.317	1.708.415	3.169.191	1.885.723	1.258.232	3.670.678	789.583	547.418	1.305.467
Sergipe	3.993.927	3.993.927	1.124.473	553.977	368.373	167.160	410.522	747.805	621.617	1.547.899	1.675.256	770.772	2.296.865	443.862	497.420	755.780
Região Sudeste	395.184.083	395.184.083	13.953.948	103.631.331	19.668.852	98.167.233	95.600.590	38.649.430	25.512.700	180.754.615	84.592.651	129.836.817	101.195.808	18.496.960	16.627.389	258.863.926
Espírito Santo	9.978.647	9.978.647	930.606	1.377.784	834.979	2.592.967	1.792.932	1.365.806	1.083.572	5.249.943	1.803.106	2.925.598	4.695.368	1.015.503	1.033.306	3.234.470
Minas Gerais	59.201.698	59.201.698	5.894.624	11.819.544	4.084.171	12.485.384	9.541.816	8.297.640	7.078.519	32.425.311	8.571.776	18.204.611	28.162.252	4.664.566	3.638.441	22.736.440
Rio de Janeiro	134.819.187	134.819.187	219.192	28.265.241	3.703.809	30.532.390	58.862.168	6.999.605	6.236.781	54.799.758	46.966.018	33.053.411	16.379.493	2.480.797	2.306.126	113.652.771
São Paulo	191.184.551	191.184.551	6.909.526	62.168.762	11.045.892	52.556.491	25.403.674	21.986.378	11.113.828	88.279.603	27.251.751	75.653.196	51.958.696	10.336.094	9.649.516	119.240.245
Região Sul	128.471.532	128.471.532	21.196.225	19.796.174	7.382.637	37.550.038	17.496.976	14.531.656	10.517.826	64.394.908	19.362.001	44.714.623	62.724.674	10.074.578	10.192.929	45.479.351
Paraná	45.814.525	45.814.525	8.239.768	6.611.741	2.891.666	13.660.738	5.991.873	4.901.149	3.517.590	23.984.902	6.162.960	15.666.663	22.407.462	3.651.229	3.215.842	16.539.991
Rio Grande do Sul	50.873.631	50.873.631	9.569.277	8.535.263	2.729.140	14.016.568	5.898.739	6.093.571	4.031.072	25.358.847	7.671.691	17.843.093	25.948.103	3.508.555	4.224.681	17.192.292
Santa Catarina	31.783.376	31.783.376	3.387.180	4.649.170	1.761.831	9.872.731	5.606.364	3.536.936	2.969.163	15.051.159	5.527.349	11.204.867	14.369.109	2.914.793	2.752.406	11.747.068
Região Centro-Oeste	76.164.944	76.164.944	15.031.849	10.186.252	4.203.321	12.439.422	11.683.323	6.747.523	15.873.253	38.472.568	19.520.675	18.171.701	46.279.067	4.513.696	3.022.275	22.349.905
Distrito Federal	22.612.422	22.612.422	879.973	1.219.390	813.620	1.304.784	4.412.886	2.733.492	11.248.277	17.446.005	2.345.632	2.820.786	16.311.431	1.082.791	452.672	4.765.528
Goiás	24.934.000	24.934.000	5.969.407	4.073.377	1.433.613	4.798.829	4.168.318	2.497.906	1.992.551	9.544.424	7.924.705	7.464.870	13.317.070	1.546.209	1.297.425	8.773.296
Mato Grosso	16.656.136	16.656.136	5.070.694	2.057.962	1.301.304	3.881.283	2.296.921	667.041	1.380.931	6.860.895	4.760.186	5.035.054	9.957.119	1.125.021	885.332	4.688.664
Mato Grosso do Sul	11.962.387	11.962.387	3.111.776	2.835.524	654.784	2.454.527	805.197	849.084	1.251.494	4.621.244	4.490.152	2.850.991	6.693.447	759.675	386.846	4.122.418
TOTAL	765.057.980	765.057.980	78.833.347	172.508.800	45.672.054	165.572.952	157.818.365	70.520.878	74.131.583	343.024.663	198.214.202	223.819.116	274.751.344	45.847.033	40.557.548	403.902.055

BNC: os dados pertinentes a esse banco foram excluídos em razão de sua incorporação pelo BB em 30/11/2009.

TABELA 09 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2010
(Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 - LDO 2010 - Art. 89 - § 3º)

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador

EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS EFETIVAMENTE CONCEDIDOS

CONSOLIDADO DAS AGÊNCIAS

em R\$ mil

Região/Estado	Programação Anual	Realizado até 1º Bimestre														
		Total	Setor de atividade					Origem dos Recursos					Porte do Tomador			
			Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Fin.	Out. Serviços	Habituação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Grande
Região Norte	31.813.906	3.555.131	206.248	366.703	614.230	493.574	920.366	158.996	795.015	2.553.219	310.702	691.210	1.746.469	536.494	366.609	905.559
Acre	1.895.118	317.105	11.685	25.928	31.299	9.853	166.412	10.234	61.694	227.878	13.925	75.302	134.729	35.674	23.839	122.862
Amapá	1.363.560	213.529	5.816	76.421	29.576	8.976	30.480	3.736	58.525	132.555	74.129	6.845	98.040	30.955	19.585	64.949
Amazonas	7.529.163	743.529	8.610	66.989	59.039	173.497	295.966	32.962	106.464	442.028	39.438	262.063	209.650	75.707	74.162	384.009
Pará	10.329.546	1.069.968	55.543	134.530	246.790	144.526	158.784	50.159	279.636	816.633	75.447	177.888	575.960	198.692	147.746	147.570
Rondônia	4.711.592	503.133	45.985	31.963	120.919	70.599	86.799	22.731	124.138	396.488	39.013	67.632	295.780	98.402	54.653	54.299
Roraima	980.176	98.904	2.022	3.339	14.615	6.477	36.564	6.800	29.088	74.229	1.560	23.116	72.121	18.214	6.432	2.138
Tocantins	5.004.750	608.962	76.587	27.533	111.992	79.646	145.361	32.373	135.471	463.409	67.190	78.364	360.189	78.850	40.192	129.732
Região Nordeste	104.803.072	10.982.128	391.595	1.333.962	2.312.400	1.310.980	1.989.797	832.645	2.810.749	7.752.684	765.901	2.463.543	5.648.244	1.859.600	1.169.686	2.304.599
Alagoas	4.575.952	579.683	26.772	82.974	96.526	45.222	59.116	65.458	203.616	366.119	51.365	162.198	72.623	72.623	51.653	73.780
Bahia	25.770.524	3.142.869	90.832	287.133	617.324	375.370	756.841	221.822	793.548	2.252.145	164.660	726.064	1.613.428	616.689	294.806	617.946
Ceará	16.198.236	1.988.111	27.300	396.386	363.183	306.005	422.695	100.579	371.964	1.384.378	132.858	470.874	780.057	321.345	196.808	689.901
Maranhão	16.725.860	978.621	149.853	113.953	215.729	71.008	98.810	73.695	255.571	669.251	175.474	133.895	516.847	152.804	148.998	159.971
Paraíba	7.173.259	695.829	6.440	54.640	204.472	56.199	103.796	77.050	193.232	478.988	23.990	192.851	394.904	130.480	75.595	94.850
Pernambuco	17.699.585	1.504.159	18.514	118.924	325.140	230.952	277.718	118.564	414.347	1.155.581	14.398	334.180	824.828	270.741	190.097	218.493
Piauí	5.232.387	584.161	61.856	27.638	155.225	37.771	58.688	42.106	200.876	439.507	69.684	74.970	353.978	92.156	64.732	73.295



Rio Grande do Norte	7.297.442	1.088.464	6.459	186.845	259.028	155.853	155.729	63.563	260.986	697.450	110.267	280.747	517.176	140.593	99.623	331.071
Sergipe	4.129.829	420.231	3.569	65.469	75.773	32.601	56.403	69.807	116.609	309.265	23.204	87.762	265.399	62.169	47.372	45.292
Região Sudeste	347.657.362	43.738.719	863.245	6.421.323	4.370.890	13.440.430	8.663.531	3.360.037	6.619.263	31.503.530	67.011	12.168.177	15.652.591	4.101.620	2.999.066	20.985.442
Espírito Santo	12.993.367	1.437.284	53.621	108.090	259.413	327.057	231.222	143.420	314.462	1.108.377	2.943	325.964	812.442	249.333	172.919	202.591
Minas Gerais	71.895.300	7.497.839	400.283	760.963	1.325.143	1.344.685	1.337.970	694.605	1.634.188	5.579.409	22.675	1.895.754	4.090.106	1.080.324	721.621	1.605.787
Rio de Janeiro	113.820.333	14.154.231	10.666	2.117.188	667.799	7.232.366	2.456.448	681.429	988.335	9.435.197	12.743	4.706.292	2.411.548	533.221	254.990	10.954.472
São Paulo	148.948.361	20.649.365	398.676	3.435.081	2.118.534	4.536.322	4.637.891	1.840.582	3.682.279	15.380.548	28.651	5.240.167	8.338.495	2.238.741	1.849.536	8.222.593
Região Sul	133.395.447	14.934.481	803.202	1.757.429	2.103.272	3.802.315	2.301.421	1.309.830	2.857.012	10.631.424	111.745	4.191.312	8.118.844	2.188.234	1.546.524	3.080.879
Paraná	43.749.668	5.315.556	338.087	414.601	832.873	1.376.251	763.371	462.805	1.127.567	3.920.873	17.714	1.376.969	2.956.789	798.020	458.701	1.102.046
Rio Grande do Sul	55.286.541	5.699.220	316.041	633.869	706.395	1.445.398	1.025.719	540.420	1.031.379	3.961.720	30.765	1.706.735	3.098.665	730.585	598.152	1.271.818
Santa Catarina	34.359.238	3.919.704	149.075	708.959	564.004	980.665	512.331	306.605	698.066	2.748.831	63.265	1.107.608	2.063.390	659.629	489.671	707.015
Região Centro-Oeste	97.580.515	7.721.850	569.684	487.828	1.070.249	1.512.933	1.543.155	641.925	1.896.076	5.304.358	399.965	2.017.527	4.811.204	936.723	484.253	1.489.670
Distrito Federal	17.710.125	2.150.014	54.346	109.833	199.317	105.496	771.108	295.496	614.419	1.804.855	41.373	303.786	1.576.751	177.405	105.368	290.491
Goiás	36.929.662	2.532.212	248.391	198.681	432.126	530.594	365.365	201.335	555.721	1.587.007	189.121	756.084	1.565.114	383.010	241.745	342.343
Mato Grosso	17.971.832	1.861.403	164.675	62.636	255.441	582.219	258.589	68.778	469.065	1.120.135	79.382	661.886	942.864	216.547	84.146	617.846
Mato Grosso do Sul	24.968.896	1.178.220	102.271	116.678	183.366	294.625	148.093	76.316	256.871	792.361	90.088	295.772	726.475	159.762	52.993	238.990
TOTAL	715.250.302	80.932.309	2.833.974	10.367.244	10.471.042	20.560.232	15.418.269	6.303.432	14.978.115	57.745.216	1.655.325	21.531.768	35.977.351	9.622.670	6.566.137	28.766.150

TABELA 10 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2010

(Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 - LDO 2010 - Art. 89 - § 3º)

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador

EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS - RECEBIMENTOS																
CONSOLIDADO DAS AGÊNCIAS																
em R\$ mil																
Região/Estado	Programação Anual	Realizado até 1º Bimestre														
		Total	Setor de atividade						Origem dos Recursos			Porte do Tomador				
		Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Fin.	Out. Serviços	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Grande	
Região Norte	20.341.205	2.717.382	161.083	364.216	555.060	314.706	705.783	42.441	574.091	1.799.929	600.926	316.527	1.240.275	425.070	259.982	792.056
Amortização	16.805.082	2.001.663	110.352	248.528	405.894	251.979	533.830	29.709	421.370	1.328.868	431.496	241.299	914.537	312.893	189.274	584.959
Encargos	3.536.123	715.720	50.731	115.688	149.166	62.727	171.954	12.732	152.722	471.061	169.429	75.229	325.738	112.177	70.708	207.096
Acre	1.467.205	185.421	13.683	24.070	33.060	10.761	70.605	8	33.234	128.393	32.835	24.193	97.420	26.923	26.446	34.632
Amortização	1.216.027	136.710	9.143	17.301	24.141	8.543	53.443	6	24.134	94.678	23.695	18.336	71.307	19.673	18.982	26.747
Encargos	251.178	48.711	4.540	6.769	8.919	2.218	17.162	2	9.099	33.715	9.139	5.856	26.113	7.250	7.463	7.885
Amapá	965.699	191.543	818	75.563	25.456	13.187	34.119	1.066	41.335	111.381	74.042	6.120	72.434	24.643	12.293	82.173
Amortização	799.820	123.804	445	37.459	18.633	10.415	25.581	746	30.523	82.403	36.654	4.746	53.580	17.876	9.123	43.224
Encargos	165.879	67.740	373	38.103	6.823	2.772	8.538	320	10.811	28.977	37.388	1.374	18.855	6.767	3.169	38.949
Amazonas	3.441.260	361.023	3.766	47.556	47.522	15.867	117.055	12.236	81.020	257.751	46.016	57.255	154.141	45.536	48.683	112.662
Amortização	2.772.796	270.270	2.630	33.620	34.955	42.375	88.951	8.565	59.174	190.545	35.030	44.695	113.066	33.761	35.704	87.740
Encargos	668.465	90.752	1.136	13.936	12.567	9.492	28.105	3.671	21.846	67.207	10.986	12.560	41.075	11.776	12.979	24.922
Pará	6.996.963	917.555	100.240	141.917	226.882	53.720	188.259	8.390	198.145	644.749	172.258	100.547	450.212	171.019	84.448	211.876
Amortização	5.820.277	674.524	67.370	105.729	165.619	43.856	140.347	5.873	145.729	474.407	124.241	75.877	331.182	125.691	61.848	155.802
Encargos	1.176.686	243.031	32.870	36.188	61.263	9.864	47.912	2.517	52.416	170.343	48.018	24.670	119.029	45.328	22.600	56.074
Rondônia	3.554.391	531.696	15.541	31.810	114.791	117.403	152.867	6.210	93.075	300.506	181.064	50.127	199.311	77.631	49.680	205.074
Amortização	2.919.503	399.173	10.940	22.958	83.026	93.072	116.666	4.347	68.164	221.401	139.511	38.261	147.811	57.219	35.242	158.901
Encargos	634.888	132.523	4.600	8.852	31.766	24.331	36.201	1.863	24.910	79.105	41.553	11.866	51.500	20.412	14.438	46.173
Roraima	501.941	62.933	3.455	6.855	12.182	5.285	17.804	2.208	15.144	49.037	8.003	5.893	41.916	14.300	2.578	4.140
Amortização	415.709	46.286	2.234	5.040	8.975	4.161	13.301	1.545	11.030	36.410	5.682	4.194	30.620	10.586	1.872	3.208
Encargos	86.232	16.647	1.221	1.816	3.207	1.124	4.503	662	4.114	12.627	2.321	1.699	11.296	3.713	706	932
Tocantins	3.413.746	467.211	23.580	36.444	95.167	62.483	125.074	12.323	112.139	308.111	86.708	72.392	224.841	65.017	35.854	141.499
Amortização	2.860.950	350.896	17.589	26.421	70.546	49.559	95.540	8.626	82.615	229.024	66.683	55.189	166.972	48.086	26.502	109.337
Encargos	552.795	116.316	5.991	10.023	24.621	12.925	29.534	3.697	29.524	79.087	20.025	17.203	57.869	16.932	9.353	32.162
Região Nordeste	70.874.782	8.416.480	132.097	1.664.334	2.188.906	414.719	1.677.800	205.055	2.133.569	6.384.644	775.939	1.255.897	4.251.998	1.455.907	808.883	1.899.692
Amortização	57.863.256	6.238.838	97.154	1.249.421	1.596.443	341.608	1.256.087	143.539	1.554.586	4.717.709	599.654	921.476	3.114.809	1.077.248	595.179	1.451.603
Encargos	13.011.526	2.177.642	34.942	414.913	592.463	73.111	421.713	61.517	578.983	1.666.935	176.285	334.422	1.137.189	378.659	213.704	448.089
Alagoas	3.317.897	403.719	19.424	30.657	103.424	12.461	64.041	13.337	160.376	315.866	6.327	81.526	263.127	66.950	39.277	34.366
Amortização	2.660.902	294.186	14.557	21.818	75.304	10.380	47.469	9.336	115.322	231.338	4.900	57.948	190.861	49.012	28.412	25.901
Encargos	656.995	109.533	4.868	8.839	28.120	2.081	16.572	4.001	45.053	84.528	1.427	23.578	72.266	17.938	10.864	8.465
Bahia	19.523.436	2.664.413	34.452	656.653	628.500	144.387	502.406	22.061	675.953	2.183.551	115.386	365.476	1.238.075	412.587	208.658	805.093
Amortização	16.080.875	1.988.677	25.149	495.241	460.387	119.433	376.867	15.443	496.158	1.621.840	89.475	277.362	914.053	304.995	155.499	614.131
Encargos	3.442.560	675.736	9.303	161.412	168.113	24.955	125.539	6.618	179.795	561.711	25.910	88.114	324.022	107.592	53.159	190.963
Ceará	11.363.394	1.287.817	3.645	178.455	457.600	71.086	284.005	28.020	265.006	1.011.285	69.641	206.891	716.195	255.489	129.200	186.933
Amortização	9.182.957	944.397	2.731	131.153	328.073	57.889	212.313	19.614	192.623	740.174	53.952	150.272	518.749	188.874	95.227	141.548
Encargos	2.180.438	343.420	913	47.302	129.526	13.197	71.692	8.406	72.383	271.111	15.689	56.619	197.446	66.615	33.973	45.386
Maranhão	7.232.954	641.464	9.202	63.458	200.181	33.353	154.802	18.615	161.854	490.455	63.468	87.541	340.351	133.552	58.479	109.083
Amortização	5.933.460	476.597	6.741	47.772	146.898	27.200	116.332	13.030	118.623	363.301	49.141	64.155	250.771	98.601	43.038	84.188
Encargos	1.299.494	164.867	2.461	15.685	53.283	6.152	38.471	5.584	43.231	127.154	14.328	23.386	89.579	34.951	15.441	24.895
Paraíba	5.067.079	500.659	13.731	47.613	173.691	13.073	97.045	20.252	135.253	356.954	17.166	126.539	275.598	115.874	60.417	48.770
Amortização	4.153.896	366.881	9.856	34.784	126.788	10.804	72.433	14.177	98.041	263.875	13.083	89.924	201.344	85.486	43.928	36.123
Encargos	913.182	133.777	3.875	12.829	46.903	2.270	24.612	6.076	37.213	93.079	4.083	36.615	74.254	30.388	16.488	12.647
Pernambuco	11.756.140	1.597.639	14.786	546.650	273.363	92.302	313.759	37.746	319.034	962.439	445.542	189.658	610.679	214.318	149.687	622.955
Amortização	9.592.874	1.198.524	11.089	416.857	200.634	76.536	235.020	26.422	231.966	713.985	344.404	140.134	448.174	159.716	110.643	479.990
Encargos	2.163.266	399.116	3.696	129.794	72.729	15.766	78.739	11.324	87.068	248.454	101.138	49.524	162.505	54.602	39.045	142.964
Piauí	3.959.250	417.530	8.195	26.048	139.140	16.575	77.435	20.129	130.007	335.162	33.114	49.254	250.506	84.094	48.087	34.844
Amortização	3.229.984	306.187	6.142	19.010	101.575	13.522	58.189	14.091	93.659	245.235	25.495	35.457	182.455	62.005	34.870	26.856
Encargos	729.266	111.343	2.054	7.038	37.565	3.053	19.246	6.039	36.348	89.928	7.618	13.797	68.050	22.089	13.216	7.988
Rio Grande do Norte	6.113.554	583.445	10.616	81.280	134.998	22.770	130.324	20.602	182.854	471.895	11.083	100.467	348.186	121.396	70.001	43.863
Amortização	4.971.088	429.900	7.843	58.780	99.750	18.546	97.239	14.422	133.320	349.670	8.545	71.685	255.999	90.470	51.148	32.282
Encargos	1.142.467	153.545	2.773	22.500	35.248	4.225	33.084	6.181	49.534	122.225	2.538	28.782	92.186	30.925	18.852	11.581
Sergipe	2.541.078	319.794	18.045	33.521	78.008	8.711	53.983	24.292	103.232	257.035	14.213	48.545	209.282	51.648	45.079	13.785
Amortização	2.057.220	233.488	13.046	24.007	57.033	7.298	40.225	17.004	74.875	188.291	10.660	34.538	152.401	38.089	32.414	10.584
Encargos	483.858	86.305	4.999	9.514	20.976	1.413	13.758	7.288	28.357	68.744	3.554	14.008	56.880	13.559	12.665	3.200
Região Sudeste	242.865.527	27.581.394	654.979	5.019.232	4.201.157	3.869.802	7.158.654	1.099.129	5.578.440	19.126.402	2.546.334	5.908.659	11.444.246	3.418.084	1.696.261	11.022.803
Amortização	193.642.888	20.687.670	495.896	3.801.641	3.081.342	3.119.176	5.393.133	769.390	4.027.092	14.202.389	1.975.712	4.509.569	8.365.428	2.533.990	1.268.701	8.519.551
Encargos	49.222.639	6.893.724	159.083	1.217.591	1.119.815	750.626	1.765.522	329.739	1.551.348	4.924.012	570.622	1.399.089	3.078.818	884.094	427.560	2.503.251
Espírito Santo	9.146.567	1.070.705	24.565	138.722	237.959	124.413	238.778	35.731	270.536	835.363	48.375	186.967	565.984	206.918	127.558	170.244
Amortização	7.398.532	796.384	18.447	102.480	173.300	103.189	178.066	25.012	195.890	617.297	37.523	141.564	414.910	152.606	95.400	133.468
Encargos	1.748.035	274.321	6.118	36.242	64.659	21.224	60.713	10.719	74.646	218.066	10.852	45.403	151.075	54.312	32.158	36.776
Minas Gerais	50.651.319	5.170.621	230.052	498.965	1.230.922	560.444	1.142.612	215.042	1.292.584	3.863.349	225.696	1.081.576	2.892.695	846.909	496.130	934.887
Amortização	41.118.876	3.843.226	172.412	368.129	895.489	460.743										



Encargos	6.933.068	1.029.678	42.585	134.980	158.826	108.121	283.762	50.330	251.074	735.635	44.322	249.721	550.376	177.323	108.490	193.489
Santa Catarina	21.986.800	2.818.689	77.297	509.256	531.113	423.618	625.601	99.932	551.872	2.038.944	156.322	623.423	1.335.064	536.823	371.061	575.740
Amortização	17.765.344	2.099.750	58.201	374.078	387.063	346.040	468.332	69.953	396.083	1.512.121	120.956	466.673	987.217	393.096	273.239	446.199
Encargos	4.221.455	718.939	19.095	135.178	144.050	77.578	157.269	29.980	155.789	526.823	35.366	156.750	347.847	143.727	97.823	129.542
Região Centro-Oeste	52.085.186	5.880.401	273.778	623.356	949.356	515.958	1.497.715	176.429	1.843.808	4.387.728	640.951	851.722	3.868.106	767.534	383.979	860.782
Amortização	42.924.400	4.390.840	204.533	463.967	703.210	419.431	1.122.517	123.500	1.353.682	3.263.966	489.056	637.819	2.871.002	572.786	283.662	663.389
Encargos	9.160.786	1.489.562	69.245	159.389	246.146	96.527	375.198	52.929	490.127	1.123.763	151.895	213.903	997.104	194.747	100.317	197.393
Distrito Federal	13.872.463	2.137.394	19.574	85.766	180.709	50.907	811.344	103.280	885.814	1.885.537	66.799	185.057	1.691.128	160.305	99.662	186.298
Amortização	11.390.255	1.580.625	14.669	60.868	133.213	41.034	607.798	72.296	650.747	1.395.276	51.051	134.297	1.248.945	119.149	72.243	140.288
Encargos	2.482.208	556.769	4.905	24.898	47.496	9.873	203.546	30.984	235.068	490.261	15.748	50.760	442.183	41.157	27.419	46.010
Goiás	18.887.631	1.877.614	153.541	295.864	364.253	199.562	315.212	41.944	507.238	1.210.274	299.522	367.818	1.099.105	294.168	179.884	304.457
Amortização	15.524.457	1.405.170	115.077	219.870	269.617	162.265	237.319	29.361	371.662	902.259	228.175	274.737	815.900	219.489	132.105	237.677
Encargos	3.363.174	472.444	38.464	75.995	94.636	37.296	77.893	12.583	135.577	308.015	71.348	93.081	283.205	74.679	47.779	66.780
Mato Grosso	10.023.679	1.080.908	54.264	131.390	237.792	168.973	224.672	10.963	252.854	776.184	135.198	169.527	624.414	183.427	58.828	214.239
Amortização	8.354.601	816.843	40.007	98.878	176.887	138.325	168.659	7.674	186.414	581.466	103.155	132.222	469.339	137.273	45.003	165.227
Encargos	1.669.078	264.065	14.257	32.512	60.905	30.648	56.014	3.289	66.440	194.718	32.042	37.305	155.075	46.153	13.825	49.012
Mato Grosso do Sul	9.301.413	784.486	46.400	110.336	166.603	96.517	146.486	20.243	197.901	515.734	139.432	129.321	453.459	129.634	45.605	155.788
Amortização	7.655.087	588.202	34.781	84.351	123.493	77.807	108.741	14.170	144.859	384.965	106.674	96.563	336.817	96.876	34.312	120.197
Encargos	1.646.326	196.284	11.619	25.985	43.109	18.710	37.746	6.073	53.042	130.768	32.758	32.758	116.641	32.758	11.293	35.591
TOTAL	477.604.252	55.502.657	1.881.860	9.143.117	9.749.781	6.698.410	13.509.225	1.922.656	12.597.608	39.640.017	5.088.155	10.774.485	26.359.805	7.964.872	4.320.860	16.857.120
Amortização	385.739.544	41.459.273	1.403.108	6.851.903	7.136.668	5.421.894	10.153.360	1.345.859	9.146.481	29.417.117	3.901.344	8.140.812	19.369.323	5.896.105	3.205.463	12.988.383
Encargos	91.864.708	14.043.385	478.751	2.291.213	2.613.113	1.276.517	3.355.866	576.797	3.451.128	10.222.900	1.186.811	2.633.673	6.990.482	2.068.768	1.115.397	3.868.737

TABELA 11 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2010
(Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 - LDO 2010 - Art. 89 - § 3º)

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador																
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS - SALDOS ATUAIS																
CONSOLIDADO DAS AGÊNCIAS																
em R\$ mil																
Região/Estado	Programação Anual	Realizado até 1º Bimestre														
		Total	Setor de atividade						Origem dos Recursos			Porte do Tomador				
			Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Fin.	Out. Serviços	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Grande
Região Norte	55.953.307	45.318.356	7.575.964	5.908.956	2.954.709	8.520.832	12.822.212	1.872.310	5.663.372	14.536.294	22.283.632	8.498.430	18.722.271	2.761.968	2.593.094	21.241.023
Acre	3.055.692	2.759.463	320.246	138.562	239.376	298.867	1.120.627	109.942	531.843	1.003.689	1.015.435	740.339	1.209.890	220.710	100.637	1.228.227
Amapá	1.829.384	1.453.509	73.691	32.936	138.645	373.785	208.853	52.161	573.439	958.175	327.264	168.070	788.432	150.863	70.069	444.146
Amazonas	10.558.095	6.852.699	328.941	873.962	525.203	1.329.686	2.653.599	367.466	773.841	2.534.222	2.459.748	1.858.729	2.016.793	441.857	666.990	3.727.058
Pará	16.907.056	13.726.886	3.198.502	3.683.522	1.098.334	1.348.519	1.761.637	647.428	1.988.943	4.731.167	6.479.589	2.516.129	6.633.840	993.799	942.944	5.156.304
Rorônia	11.159.890	9.974.126	1.154.560	660.899	486.289	3.248.288	3.345.906	320.134	758.049	2.173.275	6.939.288	861.564	2.777.035	513.156	575.841	6.108.094
Roraima	2.095.392	1.653.128	174.327	30.448	74.937	155.312	868.945	78.849	270.310	894.934	331.217	426.977	1.312.715	84.499	32.101	223.813
Tocantins	10.347.798	8.898.544	2.325.696	488.626	391.926	1.766.374	2.862.644	296.331	766.948	2.240.831	4.731.091	1.926.622	3.983.565	357.085	204.512	4.353.382
Região Nordeste	154.685.105	123.322.463	21.380.023	32.658.202	11.645.200	9.970.556	20.741.844	9.464.103	17.462.536	46.987.609	52.154.983	24.179.872	47.731.964	10.514.948	8.589.291	56.486.260
Alagoas	5.953.420	4.871.329	1.143.456	797.420	684.793	256.478	329.767	601.075	1.058.340	2.358.316	1.734.524	778.488	2.487.639	415.453	311.124	1.657.114
Bahia	43.232.058	37.463.426	8.058.345	8.517.574	3.094.954	3.295.771	7.580.861	2.488.536	4.427.385	14.946.491	12.524.386	9.992.549	14.922.957	3.340.235	2.700.316	16.499.918
Ceará	23.440.757	19.306.210	2.379.938	3.680.273	3.259.854	1.927.632	4.338.183	1.207.820	2.512.510	7.904.696	7.438.787	3.962.727	6.034.780	1.680.795	1.540.947	10.049.688
Maranhão	20.825.603	11.669.854	3.071.542	2.074.769	928.479	824.001	2.066.409	897.147	1.807.507	4.587.515	5.320.368	1.761.970	5.385.980	910.688	644.972	4.728.213
Paraíba	7.840.690	5.929.680	785.102	858.281	784.920	323.402	1.015.279	921.943	1.240.755	2.701.079	1.740.225	1.488.376	3.233.315	687.145	522.812	1.486.408
Pernambuco	33.425.252	27.388.327	2.144.528	14.775.952	1.265.483	2.066.313	3.143.000	1.409.241	2.583.810	6.947.308	17.277.339	3.163.680	6.321.660	1.600.077	1.433.754	18.032.837
Piauí	6.887.613	5.781.107	1.679.480	473.891	531.628	411.119	881.560	392.743	1.410.686	2.547.329	2.450.198	783.580	3.152.982	617.392	358.612	1.652.122
Rio Grande do Norte	7.497.034	6.818.166	1.007.637	894.118	728.951	674.790	973.843	752.279	1.786.548	3.394.746	1.984.908	1.438.512	3.839.669	808.781	577.041	1.592.675
Sergipe	5.582.677	4.094.364	1.109.996	585.925	366.138	191.049	412.942	793.320	634.994	1.600.128	1.684.247	809.989	2.352.982	454.383	499.713	787.287
Região Sudeste	499.975.917	411.341.408	14.162.215	105.033.421	19.838.584	107.737.861	97.105.467	40.910.338	26.553.522	193.131.744	82.113.329	136.096.335	105.404.153	19.180.495	17.930.194	268.826.565
Espírito Santo	13.825.447	10.345.226	959.662	1.347.152	856.433	2.795.611	1.785.375	1.473.495	1.127.497	5.522.957	1.757.674	3.064.595	4.941.826	1.057.918	1.078.666	3.266.816
Minas Gerais	80.445.679	61.528.916	6.064.856	12.081.542	4.178.392	13.269.626	9.737.174	8.777.204	7.420.123	34.141.371	8.368.756	19.018.790	29.359.663	4.897.982	3.863.931	23.407.341
Rio de Janeiro	175.588.539	143.262.491	226.160	29.798.642	3.700.486	36.733.080	58.962.152	7.449.273	6.392.698	61.343.310	45.506.744	36.412.437	17.062.041	2.562.135	2.381.067	121.257.248
São Paulo	230.116.252	196.204.775	6.911.537	61.806.085	11.103.272	54.939.545	26.620.765	23.210.366	11.613.204	92.124.106	26.480.155	77.600.513	54.040.624	10.662.461	10.606.529	120.895.160
Região Sul	170.429.427	132.499.013	21.339.505	20.081.625	7.630.608	39.769.128	17.329.124	15.441.884	10.907.138	67.085.018	18.949.739	46.464.255	65.288.339	10.364.534	10.567.698	46.278.443
Paraná	57.583.683	47.100.751	8.165.845	6.588.427	2.978.162	14.447.760	6.041.940	5.232.050	3.646.568	24.875.911	6.008.746	16.216.095	23.242.815	3.764.545	3.292.543	16.800.849
Rio Grande do Sul	68.689.929	52.513.870	9.714.702	8.644.326	2.857.725	14.891.589	5.794.090	6.466.225	4.145.213	26.448.060	7.506.701	18.559.109	26.948.090	3.562.390	4.404.139	17.599.251
Santa Catarina	44.155.815	32.884.391	3.458.958	4.848.872	1.794.722	10.429.779	5.493.094	3.743.608	3.115.357	15.761.046	5.434.293	11.689.052	15.097.434	3.037.599	2.871.016	11.878.342
Região Centro-Oeste	121.660.273	78.006.392	15.327.755	10.050.724	4.324.214	13.436.397	11.728.763	7.213.019	15.925.521	39.389.197	19.279.689	19.337.506	47.222.164	4.682.886	3.122.549	22.778.794
Distrito Federal	26.450.084	22.625.042	914.745	1.243.457	832.228	1.359.372	4.372.650	2.925.708	10.976.882	17.365.322	2.320.206	2.939.514	16.197.054	1.099.891	458.378	4.869.720
Goiás	42.976.031	25.588.598	6.064.257	3.976.193	1.501.486	5.129.861	4.218.471	2.657.297	2.041.033	9.921.157	7.814.304	7.853.137	13.783.078	1.635.051	1.359.286	8.811.183
Mato Grosso	24.604.289	17.436.631	5.181.105	1.989.208	1.318.953	4.294.529	2.330.838	724.856	1.597.142	7.204.847	4.704.371	5.527.413	10.275.568	1.158.141	910.650	5.092.272
Mato Grosso do Sul	27.629.869	12.356.121	3.167.647	2.841.866	671.548	2.652.635	806.804	905.158	1.310.463	4.897.871	4.440.808	3.017.442	6.966.463	789.803	394.235	4.205.620
TOTAL	1.002.704.030	790.487.631	79.785.462	173.732.928	46.393.315	179.434.774	159.727.409	74.901.654	76.512.090	361.129.861	194.781.371	234.576.399	284.368.890	47.504.831	42.802.825	415.810.081

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**PORTARIA Nº 70, DE 30 DE MARÇO DE 2010**

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, art. 1º, da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2002, e tendo em vista o disposto nos arts. 23, § 1º, e art. 31, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e nos elementos que integram o Processo nº: 04952.000271/2008-22, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação, com encargo, que faz à União, à Ordem dos Advogados do Brasil, de um terreno com área de 2.399,83m² e benfeitorias com área de 705,70m², parte de uma área maior de 29.006,35m², situado na Rua Simplicio Moreira, s/nº, Centro, Município de Imperatriz, no Estado do Maranhão, com as características e confrontações constantes da Matrícula nº 2.180 do Cartório do 6º Ofício do Registro Extrajudicial - Sucessor do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Imperatriz/MA.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à instalação da Sede da Ordem dos Advogados do Brasil em Imperatriz/MA.

Art. 3º A União, faz a doação do imóvel descrito e caracterizado no art.1º, livre de desembaraço de todo e qualquer outro ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, ou ainda, qualquer outro ônus real, cedendo-lhe e transferindo-lhe todo o domínio, direito, ação, servidão ativa, senhorio e posse que tinha sobre o mencionado imóvel, ora doado.

Art. 4º Responderá o donatário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 5º A doação tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito o donatário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual, ou, ainda, se o donatário renunciar à doação, deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS**PORTARIA Nº 2, DE 30 DE MARÇO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, da Portaria MP nº 173, de 31 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União - Seção 2, em 02 de setembro de 2009 e, tendo em vista o disposto nos arts. 9º, inciso I, e 10, parágrafo 3º, da Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964, e com os elementos que integram o Processo nº 04994.232/2007-58, resolve:

Art. 1º. Autorizar a transferência, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em Goiás - INCRA/GO, do domínio pleno de uma gleba de terras, com área total de 145,20ha (cento e quarenta e cinco hectares e vinte ares), denominada Fazenda Campo Alegre, lugar Fartura Três, doravante denominará "Fazenda Puro Sangue", Município de Paraúna, Estado de Goiás, mais as seguintes benfeitorias: 01 (uma) casa sede, com área total medindo 163,60m² e área da casa propriamente dita, medindo 49,14m²; 01 (uma) casa para funcionários, medindo 95,00m²; 01 (uma) casinha para dispensa, garagem para carroça, galinheiro no fundo, medindo 57,75m², 01 (um) curral de cordoalha, medindo 30,00 x 32,00 m e 01 (um) barracão, medindo 90,00m² no Município de Paraúna, Estado de Goiás, RIP 952300005.500-0, objeto da Matrícula nº 4.788, do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo 1º será utilizado em Programa de Assentamento e Reforma Agrária, beneficiando 23 famílias.

Art. 3º Caberá ao INCRA/GO adotar as providências necessárias a ultimar a transferência do imóvel referido no art. 1º desta Portaria aos beneficiários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CEZAR PEREIRA

Ministério do Trabalho e Emprego**GABINETE DO MINISTRO****DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE**

Em 24 de março de 2010

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, conforme Nota Técnica nº. 14/2010/CGRS/SRT/MTE considerando que houve equívoco na publicação do número da Nota Técnica, resolve retificar a publicação do Registro Sindical do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ibicuitinga, nº 46205.009585/2008-93, CNPJ 41.286.352/0001-32, publicado no DOU, em 11/03/10, seção I, pg.92, nº.47, para que onde se lê "NOTA TÉCNICA Nº 78/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE", leia-se "NOTA TÉCNICA Nº 84/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE".

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Nota Técnica nº. 15/2010/DIAN/CGRS/SRT, e Nota Técnica nº. 17/2010/DIAN/CGRS/SRT resolve RETIFICAR a publicação do dia 15/03/10, no Dou nº 49 Seção 1 pg. 72, que concedeu o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Urussanga e Cocal do Sul - SC, CNPJ 75568.840/0001-54, nº 46000.021989/2007-71, e ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais de primeira Cruz - Estado do Maranhão, CNPJ 07.163.892/0001-90, nº 46000.019186/2007-56, para que onde se lê "Registro Sindical", leia-se "Alteração Estatutária", bem como onde se lê: "Nota Técnica RES", leia-se: "Nota Técnica RAE"

Concessão de Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 144/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação de nº 46000.026054/2009-42, conforme inciso VI, do art. 10 da Portaria nº 186/2008; e CONCEDER o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Matões do norte do Estado do Maranhão - STTR, nº 46223.001189/2009-81, CNPJ 07.685.525/0001-57, para representar a categoria profissional dos trabalhadores e trabalhadoras rurais: os assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas, e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, comodatários e extrativistas, com abrangência municipal e base territorial no município de Matões do Norte - MA.

Alteração Estatutária.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 145/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação de nº 46000.012031/2009-51, conforme os incisos I e VI, do Art. 10, da Portaria nº 186/2008; e CONCEDER o registro de alteração estatutária ao SERF - Sindicato dos Empregados Rurais de Fernandópolis, nº 46010.000039/2002-89, CNPJ 47.850.037/0001-72, para representar a categoria profissional dos Empregados nas Atividades Rurais em Atividades Agrícolas, Pecuária e Similares, Extrativistas, Hortigranjeiros e Afins, que Prestam Serviços às pessoas físicas, jurídicas e às empresas Agro-Industriais (Extrativas, Pecuárias, Comerciais, Hortigranjeiros em Propriedades Rurais de Pessoas Físicas e ou Jurídicas) que explorem atividades rurais acima referidas, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Fernandópolis, Guarani d'Oeste, Indiaporã, Macedônia, Meridiano, Ouröeste, Pedranópolis e São João das Duas Pontes- SP.

Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 146/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação de nº 46000.026070/2009-35, nos termos do inciso VI, art. 10, da Portaria/MTE nº. 186, de 14 de abril de 2008; e CONCEDER o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Aurora do Pará, CNPJ nº. 34.689.687/0001-36, processo de pedido de registro sindical nº. 46222.010379/2008-18, para representar a categoria profissional dos trabalhadores e trabalhadoras rurais: os assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas, e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, com abrangência municipal e base territorial no município de Aurora do Pará-PA.

Em 30 de março de 2010

Atualização de Denominação.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, conforme Nota Técnica nº.19 /2010 /SRT/MTE, propõe a adequação da denominação do Sindicato dos trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada e afins do Estado de São Paulo, CNPJ 62.660.865.0001-31, para que tenha a seguinte leitura: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada - Infraestrutura do Estado de São Paulo.

MARCELO PANELLA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SANTA CATARINA**PORTARIA Nº 26, DE 29 DE MARÇO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, da Portaria SRT/MTE/Nº. 02, de 25 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2006, e;

Considerando o disposto no artigo 5º, da Portaria nº 02, de 25/05/06;

Considerando o disposto no parecer da Assessoria Técnica deste Gabinete;

Considerando ainda, o contido no processo nº 46220.001016/2010- 26 resolve:

Art. 1º - Homologar alteração do Plano de Cargos e Salários da Suntech Participações Ltda

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO**PORTARIA Nº 39, DE 29 DE MARÇO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais deste órgão, aprova nos termos da Portaria nº 2, de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho/MTE e, em conformidade com a documentação constante no processo nº.46263.003583/2009-87, HOMOLOGA O QUADRO DE CARREIRA do corpo técnico administrativo da FACULDADE ANCHIETA, mantido pelo INSTITUTO GRANDE ABC DE EDUCAÇÃO E ENSINO - CNPJ/ MF Nº 03.159.063/0001-83.

JOSÉ ROBERTO DE MELO.

PORTARIA Nº 40, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais deste órgão, aprova nos termos da Portaria nº 2, de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho/MTE e, em conformidade com a documentação constante no processo nº.46473.010692/2008-02, HOMOLOGA O QUADRO DE CARREIRA da FEBASP ASSOCIAÇÃO CIVIL - ENTIDADE MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO BELAS ARTES DE SÃO PAULO - CNPJ/ MF Nº 062.294.053/0001-10.

JOSÉ ROBERTO DE MELO.

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 23, de 15 de março de 2010, publicada no D.O.U. de 23/03/10, Seção 1, Pág.59, ONDE LÊ-SE: PROCESSO Nº. 46252.001150/2009-16, LEIA-SE: PROCESSO Nº. 47998.001202/2009-01.

Na portaria nº. 28 de 17 de Março de 2010, publicada no D.O.U. de 23/03/10, Seção 1, Pág.60, ONDE LÊ-SE: C.O. GURUPI/TO - CNPJ 60.886.413/0131-25, LEIA-SE: C.O. GURUPI/TO - CNPJ 60.886.413/0130-44; C.O. MACAÉ/RJ - CNPJ 60.886.413/0131-25 E ONDE LÊ-SE: C.O. UBERLÂNDIA/MG - CNPJ 60.886.413/0120-00, LEIA-SE: C.O. UBERLÂNDIA/MG - CNPJ 60.886.413/0129-00.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SERGIPE**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Torna sem efeito o Despacho do Superintendente, de 8 de maio de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 26 de março de 2010, Seção 1, página 90, referente o Plano de Recursos Humanos de Centro de Apoio aos Pequenos Empreendimentos, CEAP/SE.

Em 25 de março de 2010

Processo nº 46221.000227/2010-31.

Nos termos do pronunciamento constante do presente processo e usando da competência que me foi delegada pela Portaria GM/MTE nº. 1.624 de 16.09.2009, HOMOLOGO o Plano de Recursos Humanos do Centro de Apoio aos Pequenos Empreendimentos de Sergipe - CEAPE, ficando expresso que, qualquer nova alteração a ser feita, para ter validade, dependerá da prévia aprovação desta Superintendência.

CELUTA CRUZ MORAES KRAUSS



SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 30 de março de 2010

Pedido de Alteração Estatutária.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46259.004290/2009-86
Entidade	Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos de Passageiros de Limeira.
CNPJ	56.980.816/0001-83
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Cordeirópolis, Engenheiro Coelho, Iracemápolis e Limeira - SP

Categoria Profissional: Trabalhadores: I- Nas empresas de transportes de passageiros suburbanos, Rodoviários, turismo e fretamento - Todos os empregados, exceto os administrativos, trabalhadores em escritórios, fiscalização, inspeção e controle operacional, que possuem representação própria; II- Nas empresas de transporte urbano - Todos os empregados, exceto o setor de fiscalização; III- Nas empresas de transporte de cargas - Todos os empregados, exceto os administrativos e trabalhadores em escritórios, que possuem representação própria; IV- Nas empresas dos demais ramos de atividades (comércio, indústria, associações, cooperativas, serviços sucroalcooleiras, agroindústria, rurais, autarquias, fundações, comunicação, bancárias, financeiras, de ensino e do setor público), na condição de categoria diferenciada - artigo 511, §º 3º da CLT - todos os motoristas, ajudantes, tratoristas, operadores de máquinas automotivas e operadores de empilhadeiras (celetistas), exceto aqueles que possuam representação específica regularmente registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Processo	46219.015395/2009-37
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos de Marília e Região.
CNPJ	57.265.597/0001-13
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial: *São Paulo*: Álvaro de Carvalho, Assis, Bernardino de Campos, Borá, Cafelândia, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Dourado, Echaporã, Florínia, Gália, Garça, Guaimbê, Guarantã, Herculândia, Ibirarema, Lins, Lutécia, Maracá, Marília, Ocaçu, Oriente, Ourinhos, Palmital, Pedrinhas Paulista, Platina, Pompéia, Quatá, Queiroz, Quintana, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Tarumã, Tupã e Vera Cruz.

Categoria Profissional: Trabalhadores nas indústrias gráficas; compreendendo os trabalhadores nas indústrias da gravura, da tipografia, e da encadernação; - Os trabalhadores nas indústrias gráficas, da comunicação gráficas, da comunicação e dos serviços gráficos, tendo como definição as etapas das atividades gráficas de pré-impressão e acabamento gráfico, que utilizam-se das tecnologias de reprodução e dos sistemas de impressão: fotoquímica - termoquímica - eletroquímica - transferência térmica - eletrostática - relevografia - planográfica - escavográfica - permeográfica - digital e eletrônica, híbridacom conteúdo variável e sistemas híbridos de impressão flexo+serigrafia, offset+flexo+serigrafia, offset+roto, flexoffset, ploter, reprografia, holografia, jato de tinta, revelografia, flexografia, tipografia, letterset, lotografia, off-set, rotativafria, quente e seco, rotogravura, calcografia, talho doce, pautação, tampografia, serigrafia por estênceis(silk-screen) hot-stamping, transfer, aplicação de alto e baixo relevo em alta-frequência e representam os; - Trabalhadores em indústrias de carimbos e clichérias; - produtos impressos em serigrafia (silk-screen): - formulários contínuos convencionais e eletrônicos e em dados variáveis, plano, jato, contínuo e mailer; - produtos gráficos editoriais;etiquetas, invólucros (em couro, pano, plástico, pvc, material sintético) e rótulos impressos para identificação, e impressos de rótulos e etiquetas adesivas, adesivos, estampas, gravuras, decalcomania; - Trabalhadores em repografia reprodução xerografia e heliográfica; impressão digitalizada eletrônica (gráficas rápidas) cópias em impressoras tipo xerox, laser, ink-jet, jato de tinta, jato de cera, plotagem, reprodução xerográfica, heliográfica, tampografia, letterpress, plantas topográficas - impressão digital eeletrônica híbrida e em dados variáveis; - de serviços gráficos em brindes promocionais, folders, kits promocionais, backlitght, frontlitght, malas diretas, outdoors, capas de CD/DVD, bulas manuais de instrução, displays, móveis, material impresso de compra e venda de mesa e de chão, calendários de mesa e parede, cartões de mensagem, convites, diplomas e cartões de visita, impressos comerciais, promocionais, e impressos para fins publicitários e impresos de produtos de identificação visual em processos gráficos; - impressos de segurança: cheques, cautelas, títulos ao portador, selos postais, fiscais, cartões magnéticos gravados, cartão telefônico (phone card), carnês de cobrança, vale-ticket refeição, transporte, alimentação, pedágio, identificação, cartão de crédito bancário; - Produtos gráficos para acondicionamento; - Embalagens impressas em papel fantasia, embalagens impressas cartográfica semi-rígidas convencionais, cartões duplex, triplex e cartuchos) - embalagens impressas cartográficas semi-rígidas com e sem efeitos especiais, embalagens impressas rígidas e semi-rígidas pré-montadas com ou sem acoplamento de micro-ondulados, embalagens impressas por qualquer processo; Embalagens cartotécnicas semi-rígidas convencionais, cartuchos, semi-rígidas com ou sem efeito especiais, embalagens impressas laminadas em papelão ondulado, embalagens impressas sazonais e impressas em suporte metálicos, embalagens impressas em suportes rígidos não celulósicos, embalagens flexíveis impressas, embalagens flexíveis impressas laminadas, embalagens flexíveis em laminados plásticos impressos por qualquer processo, polímeros, rótulos plásticos encolhíveis, laminados sacos e sacolas, bolsas de plástico, bisnagas, copos, embalagens impressas metálicas em processo litográfico, metal gráfica (folhas de flan, etiquetas metálicas, alumínio, latas, tampas); materiais escolares: cadernos, agendas e de papelaria impressos, e todas as atividades gráficas descritas no Grupo 9.2 e do Grande Grupo 7 da C.B.O.- classificação brasileira de ocupações do ministério do trabalho e emprego, e as atividades e produtos gráficos impressos relacionados no CONCLA, PRODLIST do CNAE - IBGE - indústria da transformação e como informação e comunicação, impressão e reprodução de gravações, atividades de impressão, serviços de pré-impressãoe acabamentos gráficos, reprodução de material gravado e impressos em qualquer suporte, das mesmas formas de tecnologias de impressão e nas acima para os trabalhadores que desenvolvem suas

atividades profissionais gráficas nas oficinas e departamentos gráficos situados nas empresas proprietárias de jornais e revistas classificadas no 3º Grupo do plano da confederação nacional dos trabalhadores em comunicação e publicidade, inclusive os que exercem atividades no processo convencional a quente; fotolito, fotomecânica, paginação e impressão, e nos processos computadorizados a frio como: pré-impressão, impressão, fotomecânica, fotocomposição e editoração eletrônica, scanner, past-up, processamento e tratamento de imagem, composição e diagramação em terminal de vídeo em processos gráficos, digitação de material redacional, formaração e diagramação por programas de computação gráfica, como: PageMaker, CorelDraw, Macintosh, InDesign, acabamento, expedição, remessa, entregadores (a exceção de empresas de distribuição), encartes manual e automáticos.

Processo	46268.002830/2009-88
Entidade	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE JALES E REGIÃO
CNPJ	00.446.833/0001-80
Abrangência	INTERMUNICIPAL

Base Territorial: Álvares Florence, Américo de Campos, Aparecida d'Oeste, Aspásia, Cardoso, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Gastão Vidigal, General Salgado, Guarani d'Oeste, Guzolândia, Ilha Solteira, Indiaporã, Jales, Macedônia, Magda, Mariápolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Nova Canaã Paulista, Nova Luzitânia, Ouroeste, Palmeira d'Oeste, Parapanuã, Parisi, Pedranópolis, Pereira Barreto, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, Sud Mennucci, Suzanápolis, Três Fronteiras, Turmalina, Urânia, Valentim Gentil, Vitória Brasil e Votuporanga - SP
Categoria Profissional: Trabalhadores empregados de TRANSPORTE DE PASSAGEIROS URBANOS, SUBURBANOS, RODOVIÁRIOS, TURISMOS E FRETAMENTO (exceto os dos setores Administrativos, Trabalhadores em Escritórios, Fiscalização, Inspeção e Controle Operacional que possuam representação própria), DE TRANSPORTE DE CARGAS (exceto os dos setores Administrativos e Trabalhadores em Escritório que possuam representação própria) bem como, na condição de categoria diferenciada- Art. 511, § 3º da CLT de todos os trabalhadores celetistas que exerçam as funções de motorista, ajudante, tratoristas, operadores de máquinas e equipamentos automotivos e operadores de empilhadeiras empregados em EMPRESAS DOS DEMAIS RAMOS DE ATIVIDADE (COMÉRCIO, INDÚSTRIA, ASSOCIADOS, COOPERATIVAS, SERVIÇOS, USINAS DE AÇÚCAR E ALCOOL. DESTILARIAS DE ALCOOL, CONDOMÍNIOS DE EMPREGADORES AGRÍCOLAS, SUCROALCOOLEIRAS, AGROINDÚSTRIA, RURAIS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, COMUNICAÇÃO, BANCÁRIAS, FINANCEIRAS, DE ENSINO E DO SETOR PÚBLICO.

Processo	46000.016755/2003-88
Entidade	Sindicato Patronal do Comércio da Alta Sorocabana/SP
CNPJ	48.810.436/0001-72
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial: Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Iepê, Indiana, João Ramalho, Marabá Paulista, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Narendiba, Piquerobi, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Rosana, Sandovalina, Santo Anastácio, Santo Expedito, Taciba, Tarabai e Teodoro Sampaio - SP.

Categoria Econômica	Comércio Varejista em geral
---------------------	-----------------------------

Pedido de Registro Sindical.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46215.459685/2009-29
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Efetivos do Município de São Gonçalo (SINDSPEF-SG)
CNPJ	05.208.698/0001-59
Abrangência	Municipal.
Base Territorial	São Gonçalo - RJ
Categoria Profissional	Servidores Públicos Municipais Efetivos e de Cargos e Carreiras do Município de São Gonçalo-RJ Servidores da Iniciativa da Administração Publica Direta e Indireta do Município de São Gonçalo-RJ.

Processo	47501.000354/2008-32
Entidade	SINDIGENEROS - CACHOEIRA DO SUL - Sindicato do Comércio Varejista de Gênero Alimentício de Cachoeira do Sul/RS
CNPJ	10.401.977/0001-74
Abrangência	Municipal.
Base Territorial	Cachoeira do Sul / RS
Categoria Econômica	Comércio Varejista de gêneros alimentícios, do 2º Grupo do Plano da Confederação Nacional do comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC e da Federação do Comércio de Bens e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul - FECOMERCIO-RS.

Processo	46211.013028/2007-15
Entidade	APUBH - Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Belo Horizonte e Montes Claros.
CNPJ	21.853.775/0001-80
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Belo Horizonte e Montes Claros.- MG
Categoria Profissional	Docentes Ativos e Inativos de Universidades Federais.

Processo	46220.000174/2010-69
Entidade	APUFSC-SINDICAL - Sindicato dos Professores das Universidades Federais de Santa Catarina
CNPJ	83.051.920/0001-66
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Santa Catarina
Categoria Profissional	Professores das Universidades Federais em Santa Catarina

Processo	46210.003337/2009-41
Entidade	"Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranaíta - MT", SISP-MUP
CNPJ	08.880.050/0001-12
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Paranaíta - MT
Categoria Profissional	Trabalhadores do Poder Executivo, Legislativo.

Processo	46223.001985/2009-13
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Governador Newton Bello - STTR - MA
CNPJ	00.483.913/0001-06
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Governador Newton Bello - MA

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 79, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Estabelece os critérios a serem observados na concessão de outorga de autorização para a construção, ampliação ou exploração de Estação de Transbordo de Cargas e Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso de atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 10.683, de 23 de maio de 2003, na Lei Nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, na Lei Nº 10.233 de 05 de junho de 2001, e na Lei Nº 9.277, de 10 de maio de 1996, resolve:

Art. 1º A autorização para a construção, ampliação ou exploração de Estação de Transbordo de Cargas - ETC deve observar os seguintes critérios:

I - localização nas águas interiores de jurisdição brasileira ou às margens destas;

II - localização fora da área do porto organizado e de Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte; e

III - operação de transbordo, baldeação, movimentação e armazenagem de cargas destinadas ou provenientes da navegação interior em percurso nacional e internacional.

Parágrafo único. Para os fins dispostos no inciso III desse artigo deve-se considerar uma taxa mínima de 20% da carga em peso em operação na ETC anualmente.

Art. 2º A autorização para a construção, ampliação ou exploração de Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte deve observar os seguintes critérios:

I - localização nas águas interiores de jurisdição brasileira ou às margens destas;

II - localização fora da área do porto organizado;

III - permitirá movimentação de cargas, passageiros, misto ou para pequenas travessias;

IV - áreas de movimentação de passageiros segregadas das áreas destinadas à movimentação de mercadorias; e

V - atender os requisitos de acessibilidade de passageiros conforme a legislação vigente.

§1º Não sendo possível garantir a acessibilidade de passageiros por meio dos parâmetros de projeto estabelecidos no Decreto Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a acessibilidade deverá ser garantida pela atividade de operação.

§ 2º Os autorizados observarão os limites da competência da União.

§ 3º A construção, ampliação ou exploração de Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte poderá ser outorgada pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ ao setor privado mediante contrato de concessão.

Art. 3º Para os fins desta portaria entende-se por águas interiores de jurisdição brasileira aquelas situadas a oeste da linha de base reta estabelecida conforme o Decreto Nº 1.290, de 21 de outubro de 1994.

Art. 4º Deverá a ANTAQ, antes de expedidas as autorizações de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria, propor plano de outorga ao Ministério dos Transportes para análise e apreciação quanto à compatibilidade da proposta com a política setorial do Ministério.

Parágrafo único. Enquanto não for outorgada a exploração das instalações portuárias objeto desta portaria, caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT a sua administração.

Art. 5º Caberá à ANTAQ, com observância dos critérios estabelecidos nesta Portaria, regulamentar os requisitos técnicos, jurídicos, econômicos e o procedimento para a outorga de autorização para construção, ampliação ou exploração de Estação de Transbordo de Cargas e de Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria Nº 60, de 10 de março de 2010.

ALFREDO NASCIMENTO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

ACÓRDÃO Nº 9/2010

Processos: 50301.000611/2009-88

Parte: MARCO ANTONIO PARENTE NOGUEIRA - ME

Trata o presente acórdão do exame do Pedido de Reconsideração requerido pelo empresário individual MARCO ANTÔNIO PARENTE NOGUEIRA - ME, CNPJ Nº 22.923.700/0001-90, com sede na Rua Diogo Moia, Nº 800, Umarizal, Belém - PA, contra a Decisão da DIRETORIA da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, que em sua 253ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2009, aplicou a essa Empresa a penalidade de ADVERTÊNCIA, na forma do inciso I, do art. 78-A, da Lei 10.233, de 05 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória Nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, considerando o inciso I, do art. 66, da Resolução Nº 987-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2008, por infringência ao disposto no art. 26, inciso XV da Resolução Nº 195-ANTAQ, de 2004, alterada pela Resolução Nº 493-ANTAQ, de 2005.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos objeto da Ata da 263ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 18 de março de 2010, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, pelo conhecimento do pedido de reconsideração, dado sua regularidade e tempestividade, e, no mérito, negar-lhe provimento, por não apresentar fatos ou argumentos novos que possam substanciar a revisão da decisão proferida, mantendo a decisão de aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA. Participaram da reunião o Diretor-Geral-Relator, Fernando Antonio Brito Fialho, o Diretor Tiago Pereira Lima, o Procurador-Geral, Glauco Alves Cardoso Moreira e o Secretário-Geral, Aguinaldo José Teixeira. Brasília-DF, de 18 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO
Diretor-Geral-Relator

TIAGO PEREIRA LIMA
Diretor

Categoria Profissional: Trabalhadores e trabalhadoras rurais: os assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas, e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas

Processo	46216.000474/2008-92
Entidade	Sindicato das Empresas de Informática do Estado de Rondônia - SEPD-RO
CNPJ	09.463.873/0001-05
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Rondônia

Categoria Econômica: Sociedades atuantes no setor de informática e tecnologia de informação e comercialização de aparelhos celulares, assim consideradas as sociedades que tenham como objetivo preponderante às atividades de comércio e prestação de serviços técnicos de informática, quais sejam, de processamento de dados, desenvolvimento, integração, comercialização, distribuição, agenciamento, licenciamento, manutenção de produtos e serviços em informática (hardware e software), fornecimento e disponibilização de infra-estrutura (física e lógica) e alocação de mão de obra em informática e/ou tecnologia da informação, provimento de acesso, serviços e suporte técnico à internet, consultoria, educação, treinamento, suporte técnico, pesquisa, avaliação de projetos e serviços relacionados a informática e/ou tecnologia da informação, com o intuito adicional de colaboração com os poderes públicos e as demais associações no sentido da solidariedade social e de sua condição aos interesses nacionais

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS

ACÓRDÃO Nº 10/2010

Processos: 50301.000992/2009-03 e 50301.001097/2008-17
Parte: SERVMAR - SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.

Trata o presente acórdão do exame do Pedido de Reconsideração requerido pela empresa SERVMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. - EPP, CNPJ Nº 07.330.012/0001-23, com sede na rua Olga Barroso, Nº 108, Mucuripe, Fortaleza - CE, contra a Decisão da DIRETORIA da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, que em sua 256ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de novembro de 2009, aplicou a essa empresa a penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei Nº 10.233, de 5 de junho de 2001, considerando o inciso II, do art. 66, da Resolução Nº 987-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2008, e nos termos do parágrafos §1º, §2º e §3º do art. 69, da citada Resolução, sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por infringir o inciso XVII do art. 23, da Resolução Nº 843-ANTAQ, de 2007; e sendo R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referentes à infração do art. 20, inciso I da Resolução 494-ANTAQ, de 2005.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos objeto da Ata da 262ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 10 de março de 2010, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, pelo conhecimento do pedido de reconsideração, dado sua regularidade e tempestividade, e, no mérito, negar-lhe provimento, por não apresentar fatos ou argumentos novos que possam substanciar a revisão da decisão proferida, mantendo a decisão de aplicar a penalidade de Multa Pecuniária no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), por infrações previstas no art. 23, XVII, da Resolução Nº 843-ANTAQ, de 2007 e no art. 20, inciso I, da Resolução Nº 494-ANTAQ. Participaram da reunião o Diretor-Geral, Fernando Antonio Brito Fialho, o Diretor-Relator Tiago Pereira Lima, o Procurador-Geral, Glauco Alves Cardoso Moreira e o Secretário-Geral, Aguinaldo José Teixeira. Brasília-DF, de 10 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO
Diretor-Geral

TIAGO PEREIRA LIMA
Diretor-Relator

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RESOLUÇÃO Nº 3.461, DE 23 DE MARÇO DE 2010

Aplica a Penalidade de Declaração de Inidoneidade à empresa Jovem Tur Transportes e Turismo Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 033/10, de 11 de março de 2010 e no que consta do Processo Nº 50500.062758/2006-72, resolve:

Art. 1º Aplicar a Penalidade de Declaração de Inidoneidade à empresa Jovem Tur Transportes e Turismo Ltda., CNPJ Nº 31.963.432/0001-21, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos



do Decreto Nº 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 - A, inciso V, da Lei Nº 10.233, de 2001 e artigos 32, inciso VII, 46, inciso III, e 47 da Resolução/ANTT Nº 1.166, de 2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 3.463, DE 23 DE MARÇO DE 2010

Aplica a Penalidade de Declaração de Inidoneidade à empresa Giovanni Ribeiro Soares.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 043/10, de 15 de março de 2010 e no que consta do Processo Nº 50500.058251/2006-14, resolve:

Art. 1º Aplicar a Penalidade de Declaração de Inidoneidade à empresa Giovanni Ribeiro Soares, CNPJ Nº 04.831.761/0001-46, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto Nº 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 - A, inciso V, da Lei Nº 10.233, de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 3.464, DE 23 DE MARÇO DE 2010

Autoriza a empresa Freitas e Teixeira Turismo Ltda. a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, entre as localidades Passos (MG) e Franca (SP).

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 041/10, de 12 de março de 2010 e no que consta do Processo Nº 50500.008367/2010-99, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Freitas e Teixeira Turismo Ltda., CNPJ Nº 03.815.411/0001-23, Certificado de Registro para Fretamento - CRF Nº 10.10.08.31.0284, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para estudantes, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Passos (MG) e Franca (SP), a partir da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, até 24 de outubro de 2010, data de vencimento do Certificado de Registro para Fretamento - CRF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 3.466, DE 23 DE MARÇO DE 2010

Aplica a Penalidade de Declaração de Inidoneidade à empresa Porto Turismo Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 050/10, de 19 de março de 2010 e no que consta do Processo Nº 50500.010992/2007-03, resolve:

Art. 1º Aplicar a Penalidade de Declaração de Inidoneidade à empresa Porto Turismo Ltda., CNPJ Nº 01.292.661/0001-09, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com o caput e inciso V, do artigo 78-A, da Lei nº 10.233, de 2001, e o caput e inciso II do artigo 86, do Decreto Nº 2.521, de 1998.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 3.467, DE 23 DE MARÇO DE 2010

Aplica a Penalidade de Declaração de Inidoneidade à empresa Tavatur Transportes e Turismo Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 051/10, de 19 de março de 2010 e no que consta do Processo Nº 50500.045512/2006-36, resolve:

Art. 1º Aplicar a Penalidade de Declaração de Inidoneidade à empresa Tavatur Transportes e Turismo Ltda., CNPJ Nº 01.962.798/0001-15, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto Nº 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 - A, inciso V, da Lei Nº 10.233, de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 3.468, DE 23 DE MARÇO DE 2010

Não conhece do pedido de reconsideração interposto pela empresa Reunidas S/A Transportes Coletivos.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 052/10, de 19 de março de 2010 e no que consta do Processo Nº 50505.000293/2006-16, resolve:

Art. 1º Não conhecer do pedido de reconsideração interposto pela empresa Reunidas S/A - Transportes Coletivos, por ser manifestamente intempestivo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 3.469, DE 23 DE MARÇO DE 2010

Aplica a Penalidade de Declaração de Inidoneidade à empresa Green Wood Turismo Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 053/10, de 19 de março de 2010 e no que consta do Processo Nº 50500.084769/2007-94, resolve:

Art. 1º Aplicar a Penalidade de Declaração de Inidoneidade à empresa Green Wood Turismo Ltda., CNPJ Nº 03.213.879/0001-48, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto Nº 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 - A, inciso V, da Lei Nº 10.233, de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 3.470, DE 23 DE MARÇO DE 2010

Autoriza a empresa Brunatur Agência de Viagens e Turismo Ltda. a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, entre as localidades Maravilha (SC) e Frederico Westphalen (RS).

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 054/10, de 19 de março de 2010 e no que consta do Processo Nº 50500.008843/2010-71, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Brunatur Agência de Viagens e Turismo Ltda., CNPJ Nº 00.985.027/0001-80, Certificado de Registro para Fretamento - CRF Nº 42.0235, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para estudantes, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Maravilha (SC) e Frederico Westphalen (RS), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 10 de dezembro de 2010, com base no contrato celebrado com a Associação dos Acadêmicos da Uri de Maravilha, CNPJ Nº 02.422.701/0001-44.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 77, DE 23 DE MARÇO DE 2010

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 038/10, de 18 de março de 2010 e no que consta do Processo Nº 50500.036888/2008-11, delibera:

Art. 1º Autorizar a implantação de travessia de linha de transmissão de energia elétrica na faixa de domínio da Rodovia Transbrasiliana, BR-153/SP, no km 346+200m, em Ourinhos/SP, de interesse da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista.

Art. 2º Na implantação e conservação da referida travessia, a CTEEP deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da rodovia.

Art. 3º A CTEEP não poderá iniciar a implantação da travessia, objeto desta Deliberação, antes de assinar com a Transbrasiliana o Contrato de Permissão Especial de Uso referente às obrigações especificadas e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A Transbrasiliana deverá encaminhar à Unidade Regional de São Paulo - URSP uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A CTEEP assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa travessia, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes da mesma e que venham a afetar a rodovia.

Art. 6º A CTEEP deverá concluir a obra de implantação da travessia no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

Parágrafo único. Esgotado esse prazo sem que o projeto tenha sido integralmente executado, a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF poderá autorizar a sua prorrogação, mediante manifestação da CTEEP e desde que devidamente justificada.

Art. 7º Caberá à Transbrasiliana acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à travessia.

Art. 8º A CTEEP deverá apresentar à URSP e à Transbrasiliana o projeto as built, em meio digital (CAD), referenciado aos marcos topográficos da rodovia.

Art. 9º A travessia de linha de transmissão de energia elétrica autorizada resultará em receita extraordinária anual para a Concessionária, no valor de R\$ 811,20 (oitocentos e onze reais e vinte centavos), calculado conforme a Resolução ANTT Nº 2.552/2008 que determina, também, o reajuste anual com base no IPCA.

Art. 10. A autorização concedida por meio desta Deliberação tem caráter precário, podendo ser revogada, suspensa ou cassada a qualquer tempo, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A CTEEP abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, suspensão ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 11. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 78, DE 23 DE MARÇO DE 2010

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 039/10, de 19 de março de 2010 e no que consta do Processo Nº 50500.023241/2009-19, delibera:

Art. 1º Autorizar a empresa CEMIG Distribuição S.A. a implantar uma travessia aérea de linha de energia no km 273+313 da Malha concedida à MRS Logística S.A., em Juiz de Fora - MG.

Parágrafo único. A eficácia desta autorização fica condicionada ao envio, pela MRS, das ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pelo projeto, pela execução da obra, e pela fiscalização por parte da Concessionária, que deverão ser anexadas ao referido processo.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, acordada em parcelas anuais de R\$ 1.828,44 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos) por travessia, conforme prevê o § 3º da Cláusula Primeira do Contrato de Concessão celebrado com a MRS, a serem reajustadas pela variação nominal do IGP-M da FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que o venha a substituir.

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 80, DE 23 DE MARÇO DE 2010

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 042/10, de 12 de março de 2010 e no que consta do Processo Nº 50515.001378/2010-89, delibera:

Art. 1º Autorizar a regularização de acesso na faixa de domínio da Rodovia BR-116/PR, Contorno Leste de Curitiba, no km 113+100m, na Pista Norte, em Curitiba, de interesse da Prefeitura Municipal de Curitiba - PR.

Art. 2º Na regularização e conservação do referido acesso, a Prefeitura Municipal de Curitiba deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Autopista Litoral Sul S.A., responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da rodovia.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Curitiba não poderá iniciar a regularização do acesso objeto desta Deliberação antes de assinar com a Autopista Litoral Sul S.A. o Contrato de Permissão Especial de Uso referente às obrigações especificadas e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A Autopista Litoral Sul S.A. deverá encaminhar à Unidade Regional de São Paulo - URSP uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Curitiba assumirá todo o ônus relativo à regularização, à manutenção e ao eventual remanejamento desse acesso, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a rodovia.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Curitiba deverá concluir a obra de regularização do acesso no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

Parágrafo único. Esgotado esse prazo sem que o projeto tenha sido integralmente executado, a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF poderá autorizar a sua prorrogação, mediante manifestação da Prefeitura Municipal de Curitiba e desde que devidamente justificada.

Art. 7º Caberá à Autopista Litoral Sul S.A. acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso.

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Curitiba deverá apresentar à URSP e à Autopista Litoral Sul S.A. o projeto as built, em meio impresso e digital (CAD), referenciado aos marcos topográficos da rodovia.

Art. 9º A regularização de acesso autorizada não resultará em receita extraordinária para a Concessionária.

Art. 10. A autorização concedida por meio desta Deliberação tem caráter precário, podendo ser revogada, suspensa ou cassada a qualquer tempo, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Curitiba abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, suspensão ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 11. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 81, DE 23 DE MARÇO DE 2010

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 044/10, de 16 de março de 2010 e no que consta do Processo Nº 50500.046730/2009-31, delibera:

Art. 1º Autorizar a utilização de calha coletora da malha arrendada à MRS, em três pontos, nas proximidades do km 368+100, para escoamento de águas pluviais do Residencial Villaggio Rigui, em Caçapava/SP.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, acordada em parcelas anuais de R\$ 8.620,35 (oito mil, seiscentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), a título de permissão onerosa pela utilização de parte da faixa de domínio, conforme prevê o § 3º da Cláusula Primeira do Contrato de Concessão celebrado com a MRS, a serem reajustadas pela variação nominal do IGP-M da FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que o venha a substituir.

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 82, DE 23 DE MARÇO DE 2010

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 047/10, de 17 de março de 2010 e no que consta do Processo Nº 50500.005106/2010-17, delibera:

Art. 1º Autorizar as intervenções na faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, BR - 116/SP, em pontos diversos no trecho entre o km 10+800m e o km 19+400m, constantes do Projeto Executivo aceito pela ANTT, de interesse da Usina Paulista Queluz de Energia S/A.

Art. 2º A Usina Paulista Queluz de Energia S/A deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela NovaDutra - Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da rodovia.

Art. 3º A Usina Paulista Queluz de Energia S/A não poderá iniciar as obras das intervenções constantes do Projeto Executivo, objeto desta Deliberação, antes de assinar, com a NovaDutra, o Contrato de Permissão Especial de Uso referente às obrigações especificadas e sem apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Projeto.

Art. 4º A Usina Paulista Queluz de Energia S/A deverá firmar compromisso, antes da assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso, com a NovaDutra, no qual se comprometerá a assumir o ônus de eventuais obras complementares decorrentes da inundação do reservatório e de sua operação.

Art. 5º A Usina Paulista Queluz de Energia S/A deverá firmar compromisso, antes da assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso, com a NovaDutra, no qual se comprometerá a aceitar e acatar qualquer decisão da Concessionária e da ANTT sobre a solução do alteamento do greide entre o km 15+168 m e o km 15+407 m, relativo à drenagem DR-QL-09E, bem como não fechar as comportas nem encher o reservatório até que seja resolvida a questão.

Art. 6º A Usina Paulista Queluz de Energia S/A deverá apresentar à Concessionária NovaDutra o relatório de cadastro de patologias existentes nas pontes e de medidas de terapia, em conformidade com o especificado pela NovaDutra.

Art. 7º A NovaDutra deverá encaminhar à Unidade Regional de São Paulo - URSP - uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 8º A Usina Paulista Queluz de Energia S/A assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento das referidas intervenções, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes das mesmas e que venham a afetar a rodovia.

Art. 9º A Usina Paulista Queluz de Energia S/A deverá concluir as obras das intervenções no prazo de 140 (cento e quarenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

Parágrafo único. Esgotado esse prazo sem que o projeto tenha sido integralmente executado, a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF - poderá autorizar a sua prorrogação, mediante manifestação da Usina Paulista Queluz de Energia S/A e desde que devidamente justificada.

Art. 10. Caberá à NovaDutra acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente a essas intervenções.

Art. 11. A Usina Paulista Queluz de Energia S/A deverá apresentar à URSP e à NovaDutra o projeto as built, em meio digital (CAD), referenciado aos marcos topográficos da rodovia.

Art. 12. As intervenções propostas na faixa de domínio não resultarão em receita extraordinária para a Concessionária.

Art. 13. A autorização concedida por meio desta Deliberação tem caráter precário, podendo ser revogada, suspensa ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A Usina Paulista Queluz de Energia S/A abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, suspensão ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 14. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 83, DE 23 DE MARÇO DE 2010

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 055/10, de 19 de março de 2010 e no que consta do Processo Nº 50520.012268/2009-30, delibera:

Art. 1º Autorizar a implantação de rede de iluminação pública na faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, por meio de ocupação longitudinal no trecho entre o km 130+000m e o km 132+000m, no eixo da rodovia, e 3 (três) travessias, sendo a primeira no km 130+600m, a segunda no km 131+000m e a terceira no km 131+600m, no município de Balneário Camboriú, de interesse da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú-SC.

Art. 2º Na implantação e conservação da referida rede de iluminação pública, a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Autopista Litoral Sul S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da rodovia.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú não poderá iniciar a implantação da rede de iluminação pública, objeto desta Deliberação, antes de assinar com a Autopista Litoral Sul S/A o Contrato de Permissão Especial de Uso referente às obrigações especificadas e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A Autopista Litoral Sul S/A deverá encaminhar à Unidade Regional do Rio Grande do Sul - URRS uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa rede de iluminação pública, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes da mesma e que venham a afetar a rodovia.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú deverá concluir a obra de implantação da rede de iluminação pública no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

Parágrafo único. Esgotado esse prazo sem que o projeto tenha sido integralmente executado, a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF poderá autorizar a sua prorrogação, mediante manifestação da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e desde que devidamente justificada.

Art. 7º Caberá à Autopista Litoral Sul S/A acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à rede de iluminação pública.

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú deverá apresentar à URRS e à Autopista Litoral Sul S/A o projeto as built, em meio digital (CAD), referenciado aos marcos topográficos da rodovia.

Art. 9º A implantação de rede de iluminação pública por meio de ocupação longitudinal e travessias autorizada não resultará em receita extraordinária para a Concessionária.

Art. 10. A autorização concedida por meio desta Deliberação tem caráter precário, podendo ser revogada, suspensa ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, suspensão ou cassação da autorização, bem como, reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 11. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO

CGC: 06.347.892/0001-88

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.081.2142

BALANCETE PATRIMONIAL SINTÉTICO

MÊS: janeiro de 2010

DECRETO 682 DE 13-11-92

Descrição	Valor
Ativo	60.359.450,12
Ativo Circulante	56.286.387,51
Disponibilidades	44.334.138,97
Bens Numerários	860,97
Bancos	727.431,64
Apl. a Curto prazo-ext. Mercado	43.605.846,36
Realizável a Curto Prazo	11.952.248,54
Duplicatas e Contas a Receber	1.627.532,15
Adiantamento a Empregados	394.850,46
Almoxarifado	39.722,72
Depósitos Judiciais e Contrat.	27.835,51
Imposto de Renda Antecipado	6.108.819,52
Devedores p/ Convênio	3.753.488,18
Dir. Real. após Term. Ex. Segui	3.377.154,98
Empréstimos e Adiant. Terceiros	2.910.493,24
Depósitos Judiciais e Contratos	316.885,10
Títulos em Custódia	2.431,73
Débito de Terceiros	147.344,91
Ativo Permanente	695.907,63
Investimentos	313.504,33
Participação em Outras Socied.	74.190,21
Incentivos Fiscais	239.314,12
Imobilizado	382.403,30
Bens Móveis	543.741,82
Depreciação Acum. Bens Moveis	198.403,91
Bens Imóveis	37.366,32
Depreciação Acum. Bens Imóveis	300,93
Passivo	60.359.450,12
Passivo Circulante	9.421.245,59
Obrig. Venc. no Exercício Seguinte	9.491.245,59
Contas a Pagar	2.138.240,94
Provisões	2.563.354,92
Obrig. Fiscais e Trabalhista	40.698,12
Cred. P/deposítos Caucionados	223.347,55
Imp Contrib. Consig.a Recolher	151.044,40
Títulos Adiantamentos a Pagar	3.691.258,66
Patrimônio da Portobrás	24.817,91
Credores por Transf. Recursos	100.755,72
Creditos de Terceiros	36.018,00
Parcelamento de Dívidas	521.709,37
Exigível a Longo Prazo	23.050.361,01
Obrig. Venc. Apos Term. Ex. Subseq	3.019.884,42
Encargos Sociais	3.019.884,42
Recursos - Convênio/DNIT	20.030.476,59
CODOMAR/PORTOS - MA	20.030.476,59
Patrimônio Líquido	27.817.843,52
Capital Social	191.792.175,26
Capital Subscrito	191.792.175,26
Reservas de Capital	321.187,74
Aplic. Em Incent. Fisc/s. Rend	239.010,52
Créditos para aumento de Capital	82.177,22
Lucros ou Prejuízos Acumulados	164.295.519,48
Lucro ouPrejuízo Exerc. Anter	162.508.569,04
Resultado do Exercício	1.786.950,44

JORGE LUIZ CAETANO LOPES

Diretor Administrativo Financeiro



Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 341, DE 30 DE MARÇO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório n.º 002826.2007.01.004/8-403, autuado com a finalidade de apurar denúncia de: 6.2. Proteção ao Trabalho da Pessoa com Deficiência ou Reabilitada; 6.2.4. Reserva de Vagas.

Considerando o disposto no art. 2º e § 10 da Resolução 69/2007 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil n.º 002826.2007.01.004/8-403, em face de SENDAS DISTRIBUIDORA S/A (Rua João Antonio Sendas, n.º 286, José Bonifácio, São João de Meriti, RJ - CEP 25.565-305, CNPJ n.º 06.057.223/0001-71). Presidirá o Inquérito, a Procuradora do Trabalho CARINA RODRIGUES BICALHO, que poderá ser secretariada pelos Servidores Marta da Silva Marques, Técnica, e Roberto Lucio de Matos Ferreira, Chefe de Secretaria.

CARINA RODRIGUES BICALHO

3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 143, DE 21 DE MAIO DE 2009

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório n.º 1079/2008 constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, especialmente terceirização irregular, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 1079/2008, em face de COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL (CSN), CNPJ 33.042.730/0001-04, com sede na Rua São José, 20, grupo 1602, Rio de Janeiro/RJ, e estabelecimento na Rua Guajajaras, 410 - Centro, Belo Horizonte/ MG - 30.180-100.

SILVANA RANIERI DE A. QUEIROZ

PORTARIA Nº 168, DE 22 DE JUNHO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório n.º 45/2009, instaurado em face de representação formulada pela SRTE/MG, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 45/2009, em face de AUTOMOTRIZ BRASIL LTDA, localizada à Alameda Alvarenga Peixoto, nº 1097 - Quintas dos Inconfidentes, ITABIRITO / MG - 35450-000.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA PEREIRA

PORTARIA Nº 210, DE 4 DE AGOSTO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório n.º 1004/09, instaurado em face de representação formulada pela MM. Vara do Trabalho de Ponte Nova/MG, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: irregularidades no meio ambiente do trabalho; irregularidades na jornada, no registro e no pagamento do salário de empregados; trabalho escravo e terceirização. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 602/2009, em face de LATICÍNIOS PORTO ALEGRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 66301334/0001-03, localizada à Av. Joaquim Machado Guimarães, 350 - Modulo I - Bairro Da Raza, PONTE NOVA / MG - 35.430-304.

AURÉLIO AGOSTINHO VERDADE VIEITO

PORTARIA Nº 216, DE 12 DE AGOSTO DE 2009

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação n.º 616/2009, instaurada em face de representação formulada por VICENTE RODRIGUES, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, TRABALHO INFANTIL - ACIDENTE SEM MORTE COM CRIANÇA, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 616/2009, em face de CIA DE RODEIO RANCHO ALEGRE LTDA - ME, CNPJ 05.827.740/0001-10, localizada à Rua Rui Barbosa, 314 - Fátima, Viçosa / MG - CEP 36570-000.

LUTIANA NACUR LORENTZ

PORTARIA Nº 250, DE 8 DE SETEMBRO DE 2009

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação n.º 586/2009, instaurada em face de representação formulada pela SRTE/MG, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja irregularidades quanto à contratação de portadores de deficiência resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 586/2009, em face de ELBA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS S/A, CNPJ 26.242.107/0001-30, localizada à Rua Lely Gomes Barbosa, 110 A - Galpão 01 - Vale do Jatobá, Belo Horizonte / MG - 30.664-004.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO GOMES

PORTARIA Nº 254, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório n.º 75/2009, instaurado em face de representação formulada, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja descumprimento da cota de aprendizagem, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 75/2009, em face de BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, CNPJ 17.184.037/0001-10, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º 680 - Centro, Belo Horizonte/MG - 30160-041.

GENDERSON SILVEIRA LISBOA

PORTARIA Nº 280, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório n.º 001062.2000.03.000/0, instaurado em face de representação formulada pelo Dr. José Caetano dos Santos Filho, Procurador do Trabalho da PRT 13ª Região, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: fraude à relação de emprego e irregularidades quanto à cooperativa, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 001062.2000.03.000/0, em face de TECNOCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, localizada à Rua Curitiba, 1862 - Lourdes, Belo Horizonte / MG - 30170-122.

SÔNIA TOLEDO GONÇALVES

PORTARIA Nº 294, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório n.º 435/2009, instaurado em face de representação formulada pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Belo Horizonte e Região Metropolitana, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades na jornada de empregados etc., resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 104/2009, em face de ARUBA LTDA EPP, CNPJ 03093615000106, localizada à Rua Carijós, 686, Centro, Belo Horizonte / MG - 30120060.

AURÉLIO AGOSTINHO VERDADE VIEITO

PORTARIA Nº 309, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório n.º 798/08, instaurado em face de representação formulada pelo Tribunal Regional do Trabalho - 03ª Região, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja irregularidades no meio ambiente do trabalho, no registro dos empregados, na jornada de empregados etc., resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 01246/2008, em face de FAZENDA BRASÍLIA AGROPECUÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 17.632.274/0001-04, localizada na Fazenda Brasília, s/n - Zona Rural, São Pedro dos Ferros / MG - 35.360-000.

AURÉLIO AGOSTINHO VERDADE VIEITO

PORTARIA Nº 330, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório n.º 000681.2009.03.000/5, instaurado em face de representação formulada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: irregularidades quanto ao PCMSO, PPRA, jornada de trabalho, EPI e acidente de trabalho sem morte, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000681.2009.03.000/5, em face de IFN - INDÚSTRIA FERROVIÁRIA NACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.052.281/0001-14, localizada à Rua Trajano de Araújo Viana, nº 1737, Cinco, Contagem / MG - 32010-090.

HELDER SANTOS AMORIM

PORTARIA Nº 332, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do INQUÉRITO CIVIL Nº 000474.2008.03.000/8, foi constatado o surgimento de uma nova empresa, originada da cisão da Inquirida EMATEX TEXTIL LTDA, em que constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a inclusão da empresa EMATEX INDUSTRIAL E COMERCIAL TEXTIL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 07.590.753/0001-43, localizada à Av. Tereza Cristina, 445 - Bairro Carlos Prates, em Belo Horizonte CEP 30410-600, no presente INQUÉRITO CIVIL Nº 000474.2008.03.000/8.

SÔNIA TOLEDO GONÇALVES

PORTARIA Nº 340, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação n.º 1667/2009, instaurada em face de representação formulada pela 26ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja fraude à relação de emprego, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 1667/2009, em face da CONSTRUTORA TENDÁ S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.476.527/0001-35, localizada à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 9º andar, Brooklin Paulista, São Paulo/SP.

GERALDO EMEDIATO DE SOUZA

PORTARIA Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação n.º 27.2010.03.008/8, instaurada em face de representação formulada por denunciante sigiloso constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, uso de EPI - Equipamentos de Proteção Individual (NR 06); e Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde (NR 32), resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 27.2010.03.008/8, contra PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOBIM, CNPJ 18.414.573/0001 - 27, localizada à Rua Belo Horizonte, 360 - Centro, ITAOBIM / MG - 39.625-000.

ISABELA MAUL DE CASTRO MIRANDA

PORTARIA Nº 134, DE 16 DE MARÇO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório n.º 000162.2010.03.000/5, instaurado em face de representação formulada pela POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a

direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja irregularidades nas condições sanitárias e de conforto disponibilizadas aos trabalhadores, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL N.º 000162.2010.03.000/5, em face de CONSTRUTORA AGATA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02107892000150, localizada à Rua Riachuelo, 1508 - Padre Eustaquio, Belo Horizonte / MG - 30.720-060 e CONSTRUTORA SOUZA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.539.353/0001-20, localizada à Rua Araguari, 118 - Barro Preto, Belo Horizonte / MG - 30.190-110.

MARIA BEATRIZ CHAVES XAVIER

PORTARIA Nº 136, DE 18 DE MARÇO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação n.º 000109.2010.03.000/6, instaurada em face de representação formulada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/MG, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: embargo ou interdição e irregularidades quanto a máquinas e equipamentos, PPRA, PCMSO e exames médicos, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL N.º 000109.2010.03.000/6, em face de WIRE TEC LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.377.287/0001-61, localizada à Rua Gracira Resse Gouveia, 44 - Jardim Piemonte, Belo Horizonte / MG - 32680-610.

MARIA BEATRIZ CHAVES XAVIER

PORTARIA Nº 137, DE 18 DE MARÇO DE 2010

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação n.º 164/2010, instaurada em face de representação formulada por Marcelo Cândido da Costa, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja função de confiança, cargo em comissão e outros temas, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL N.º 164/2010, em face de SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL (SUDECAP), inscrita no CNPJ sob o n.º 14.444.886/0001-65, localizada à Av. Contorno, 5454 - Funcionários, Belo Horizonte / MG - 30110-031.

GERALDO EMEDIATO DE SOUZA

PORTARIA Nº 138, DE 18 DE MARÇO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da REPRESENTAÇÃO n.º 01610.2009.03.000/7, instaurada em face de representação formulada pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DE MINAS GERAIS, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades relativas aos temas Mineração - Segurança e Saúde Ocupacional (NR 22), Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho (NR 24) e PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 07), resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL N.º 01610.2009.03.000/7, em face de ARAR PEDRAS MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.626.131/0001-02, localizada à Rodovia BR 040, Km 330, Fazenda Cachoeiro do Jenipapo, Felixlândia / MG.

MARIA BEATRIZ CHAVES XAVIER

PORTARIA Nº 139, DE 19 DE MARÇO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da REPRESENTAÇÃO N.º 0188.2010.03.000/8, instaurada em face de representação formulada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEEDSIDER - MG, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, fraude: prática anti-social e não homologação da rescisão do contrato de trabalho, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL N.º 0188.2010.03.000/8, em face de FW PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.235.384/0001-57, localizada à Avenida Tom Jobim, 2775, D, Bairro Cidade Industrial, Contagem/MG,

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO GOMES

Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 92, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Atualiza o valor máximo da multa a que se refere o art. 58 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no § 2º do art. 58 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, resolve:

Art. 1º É fixado em R\$ 36.814,50 (trinta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), para o exercício de 2010, o valor máximo da multa a que se refere o art. 58, *caput*, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992.

Art. 2º Fica revogada a Portaria-TCU n.º 96, de 26 de janeiro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UBIRATAN AGUIAR

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 114, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas competências e considerando as Decisões Normativas N.º 100, de 7 de outubro de 2009, e N.º 102, de 2 de dezembro de 2009, do Tribunal de Contas da União - TCU, que estabelecem normas de organização e apresentação dos relatórios de gestão e dos processos de contas da Administração Pública Federal, resolve:

Art. 1º Os artigos 2º e 4º da Portaria TSE N.º 427, de 12 de junho de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O TSE e os tribunais regionais eleitorais apresentarão relatório de gestão, por tribunal, conforme previsto na Decisão Normativa TCU N.º 100/2009, até 30 de setembro do exercício financeiro subsequente ao da gestão.

§ 1º Os relatórios de gestão serão encaminhados por meio eletrônico pelos servidores cadastrados no TCU, conforme Portaria TCU N.º 16, de 26 de janeiro de 2010.

§ 2º O conteúdo do relatório de gestão deve observar as orientações estabelecidas pela Portaria TCU N.º 389, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 4º O TSE e os tribunais regionais eleitorais dos Estados do Acre, Amapá, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Tocantins apresentarão ao TCU as demais informações que compõem o processo de contas até 30 de novembro do exercício financeiro subsequente ao das contas, de acordo com a Decisão Normativa TCU N.º 102/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO AYRES BRITTO

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº 20, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 56 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 42 da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, bem como o constante no Processo n.º 2009160468, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus, relativo ao exercício de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ACÓRDÃOS DE 30 DE MARÇO DE 2010

RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL
PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 7949-196/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo n.º 5727-376/2003). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c", do artigo 22, da Lei 3.268/57, por infração aos

artigos 4º, 42 e 135 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 09 de dezembro de 2009. HENRIQUE BATISTA E SILVA, Presidente da Sessão; GERSON ZAFALON MARTINS, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 9855-257/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Processo n.º 19/2005). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 DIAS", prevista na letra "d", do artigo 22, da Lei 3.268/57, por infração aos artigos 29, 31 e 34 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 09 de dezembro de 2009. RENATO MOREIRA FONSECA, Presidente da Sessão; JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 2423-069/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul (Processo n.º 03/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c", do artigo 22, da Lei 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração aos artigos 2º, 4º, 29 (unanimidade), 34 (maioria), 57 (unanimidade) e 69 (maioria) do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 09 de dezembro de 2009. EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, Presidente da Sessão; RENATO MOREIRA FONSECA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 2343-088/2005 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Processo n.º 0011/2000). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que absolveu os apelados, para aplicar-lhes a pena de "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a", do artigo 22, da Lei 3.268/57, nos termos do voto divergente do Conselheiro Emmanuel Fortes Silveira Cavalcanti, por maioria por infração aos artigos 16, 96 e 97 do Código de Ética Médica, nos termos do voto divergente do Conselheiro Desiré Carlos Callegari. Brasília, 03 de fevereiro de 2010. (data do julgamento) EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, Presidente da Sessão/Voto Divergente; DESIRÉ CARLOS CALLEGARI, Voto Divergente.

RECURSO DE ARQUIVAMENTO

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 7316/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância n.º 625/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial n.º 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 15 de dezembro de 2009. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; JEANCARLO FERNANDES CAVALCANTE, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 7603/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância n.º 92.392/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial n.º 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 15 de dezembro de 2009. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; CEUCI DE LIMA XAVIER NUNES, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 0419/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância n.º 0088/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial n.º 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 15 de dezembro de 2009. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; JEANCARLO FERNANDES CAVALCANTE, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2419/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância n.º 39.894/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial n.º 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 14 de dezembro de 2009. (data do julgamento) LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Presidente da Sessão; ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL, Relator.



RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3343/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 0094/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 15 de dezembro de 2009. ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Presidente da Sessão; MARTA RINALDI MULLER, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3961/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Sindicância nº 6250/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 14 de dezembro de 2009. (data do julgamento) LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Presidente da Sessão; WILTON MENDES DA SILVA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 4042/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 16.051/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 14 de dezembro de 2009. (data do julgamento) CEUCI DE LIMA XAVIER NUNES, Presidente da Sessão; MANUEL LOPES LAMEGO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 4210/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (Sindicância nº 134/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 14 de dezembro de 2009. LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Presidente da Sessão; GLÓRIA TEREZA LIMA BARRETO LOPES, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 4504/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Sindicância nº 234/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 15 de dezembro de 2009. LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Presidente da Sessão; ELIAS FERNANDO MIZIARA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 4701/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 105.944/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 15 de dezembro de 2009. (data do julgamento) WILTON MENDES DA SILVA, Presidente da Sessão; LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 4719/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 5731/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 14 de dezembro de 2009. (data do julgamento) CEUCI DE LIMA XAVIER NUNES, Presidente da Sessão; ANA MARIA VIEIRA RIZZO, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 5265/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Sindicância nº 5856/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 14 de dezembro de 2009. (data do julgamento) LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Presidente da Sessão; ELIAS FERNANDO MIZIARA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 5600/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Sindicância nº 6896/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 15 de dezembro de 2009. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 5771/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Roraima (Sindicância nº 0134/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 15 de dezembro de 2009. (data do julgamento) LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Presidente da Sessão; ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 5773/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Sindicância nº 0006/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 14 de dezembro de 2009. LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Presidente da Sessão; PEDRO EDUARDO NADER FERREIRA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 5813/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 34.024/2005). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 14 de dezembro de 2009. (data do julgamento) LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Presidente da Sessão; ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 5842/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (Sindicância nº 87/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 14 de dezembro de 2009. LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Presidente da Sessão; WILTON MENDES DA SILVA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6295/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 322/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelos apelantes, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 15 de dezembro de 2009. LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Presidente da Sessão; WILTON MENDES DA SILVA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6383/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 54576/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 14 de dezembro de 2009. LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Presidente da Sessão; PEDRO EDUARDO NADER FERREIRA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6384/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 27.017/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela apelante, mantendo, em relação ao primeiro apelado, a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, e reformando a decisão de arquivamento, para instaurar o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor do segundo apelado, a cargo do ilustrado Conselho a quo, por haver indícios de infração aos artigos 29, 57 e 112 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 22 de fevereiro de 2010. (data do julgamento) ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Presidente da Sessão; ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6693/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (Sindicância nº 204/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 15 de dezembro de 2009. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; MAURO SHOSUKA ASATO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6746/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 100.498/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 15 de dezembro de 2009. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; CEUCI DE LIMA XAVIER NUNES, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6748/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 134.658/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 15 de dezembro de 2009. (data do julgamento) LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Presidente da Sessão; PEDRO EDUARDO NADER FERREIRA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6749/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 78609/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 15 de dezembro de 2009. (data do julgamento) LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Presidente da Sessão; ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6997/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (Sindicância nº 0133/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 15 de dezembro de 2009. LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Presidente da Sessão; PEDRO EDUARDO NADER FERREIRA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 7034/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 133.013/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 15 de dezembro de 2009. MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; LISETTE ROSA E SILVA BENZONI, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 7103/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 136724/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 15 de dezembro de 2009. LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Presidente da Sessão; PEDRO EDUARDO NADER FERREIRA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 7433/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 140/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 15 de dezembro de 2009. LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Presidente da Sessão; ELIAS FERNANDO MI-ZIARA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8611/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 17.407/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 15 de dezembro de 2009. (data do julgamento) LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Presidente da Sessão; ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 5247/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Sindicância nº 6540/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela apelante, mantendo, em relação à 1ª e 2ª apeladas, a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, e reformando a decisão de arquivamento, para instaurar o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor da 3ª apelada, a cargo do ilustrado Conselho a quo, por haver indícios de infração aos artigos 17, 22, 30 e 38 do Código de Ética Médica, determinando ainda o envio de cópia dos autos ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro para investigar o desempenho ético das enfermeiras envolvidas no caso, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de fevereiro de 2010. WILTON MENDES DA SILVA, Presidente da Sessão; ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6472/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Sindicância nº 303/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL, em desfavor do apelado, por haver indícios de infração aos artigos 29 e 57 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de fevereiro de 2010. (data do julgamento) JAILSON LUIZ TÓTOLA, Presidente da Sessão; ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, Relator.

JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE
Corregedor

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 934, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

Cria Símbolo da Zootecnia.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do art. 16 da Lei nº 5.517/68, resolve:

Art. 1º Fica criado o Símbolo da Zootecnia, com as seguintes referências:

I - O aro externo e o interno na cor preta que contornam o símbolo, como círculos perfeitos, indicam o processo de continuidade da vida e a integração entre todos os seres vivos e o meio ambiente;

II - A expressão ZOOTECHNIA grafada em preto na parte superior entre os aros, indica objetivamente a ciência e a profissão que se simboliza;

III - As engrenagens de cor preta, dispostas na parte inferior entre os aros, contêm obrigatoriamente treze dentes, número que faz alusão ao dia 13 de maio, Dia do Zootecnista. Mostra também a interface desta área do conhecimento entre as diversas ciências agrárias, e em especial faz inferência aos aspectos de engenharia da produção animal inerentes à própria Zootecnia;

IV - A letra Z em último plano no centro do símbolo e na cor vermelha, representa sinteticamente a Zootecnia;

V - O trevo de três folhas em verde, e em segundo plano sobre a letra Z, mostra a relação desta área do conhecimento com a produção vegetal destinada à produção animal ou a ela relacionada.

VI - O perfil bovino estilizado em preto compacto, colocado em primeiro plano sobre o trevo e em menor proporção, remete a relação central da Zootecnia com a produção animal, que quando associada aos demais elementos do símbolo descrito, conforma a idéia geral da cadeia agroindustrial;

VII - Os elementos internos do símbolo da Zootecnia são separados por tênue linha branca (mesma predominância do fundo de toda marca), para revelar melhor contraste.

§1º A partir da vigência desta Resolução fica oficializado o Símbolo da Zootecnia a ser utilizado pelos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária, constituído conforme anexo I.

§2º O Símbolo descrito no Artigo 1º é patrimônio da classe Zootécnica e seu uso será supervisionado pelos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária.

§3º O Símbolo da Zootecnia poderá ser utilizado como segundo Brasão, nos documentos oficiais dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária.

§4º O Símbolo poderá ser usado:

- a) como distintivo pessoal da lapela;
- b) em veículos;
- c) aplicado no material de correspondência dos Conselhos de Medicina Veterinária;
- d) inserto em Galhardete, flâmula ou faixa;
- e) em medalhas ou placas;
- f) em divulgação.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

JOAQUIM LAIR
Secretário-Geral

ANEXO I



RESOLUÇÃO Nº 941, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

Homologa registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, alínea "f" da Lei nº 5.517/68, cc §2º do art. 8º da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009,

considerando a decisão proferida na CCXXV Sessão Plenária Ordinária do CFMV, realizada em 26 de fevereiro de 2010; resolve:

Art. 1º Homologar parecer conclusivo do CRMV-DF, que trata do Título de Especialista em Cirurgia Veterinária concedido pelo Colégio Brasileiro de Cirurgia e Anestesiologia Veterinária ao Médico Veterinário Richard da Rocha Filgueiras - CRMV-DF nº 1384.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

JOAQUIM LAIR
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 943, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010

Julga as Prestações de Contas anuais dos CRMVs.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f" do artigo 16 da Lei nº 5.517/68, combinada com a alínea "X" do Art. 3º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando a deliberação do Plenário do CFMV, na CCXXV Sessão Plenária Ordinária do CFMV, realizada no período de 24 a 26 de fevereiro de 2010, em Brasília - DF, resolve:

Art. 1º Julgar regulares as Prestações de Contas dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, discriminados a seguir:

- I - CRMV-AC - Exercício de 2006 - Processo nº 1106/2007;
- II - CRMV-AL - Exercício de 2008 - Processo nº 2547/2009;
- III - CRMV-AM - Exercício de 2006 - Processo nº 3040/2007;
- IV - CRMV-DF - Exercício de 2007 - Processo nº 1383/2008;
- V - CRMV-PA - Exercício de 2008 - Processo nº 1034/2009.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

JOAQUIM LAIR
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 944, DE 1º DE MARÇO DE 2010

Altera dispositivos da Resolução CFMV nº 905/2009, publicada no DOU de 12-5-2009, Seção 1, pág. 196 e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, alínea "f" da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, resolve:

Art. 1º O Inciso III do Artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Assessor de Comunicação.....R\$ 10.000,00 (dez mil reais)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

JOAQUIM LAIR
Secretário-Geral

DECISÃO Nº 5, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010

Processo Administrativo CFMV nº 2894/2006.

Requerente: Universidade Federal de Santa Maria.

Assunto: Reconhecimento do Programa de Residência em Medicina Veterinária.

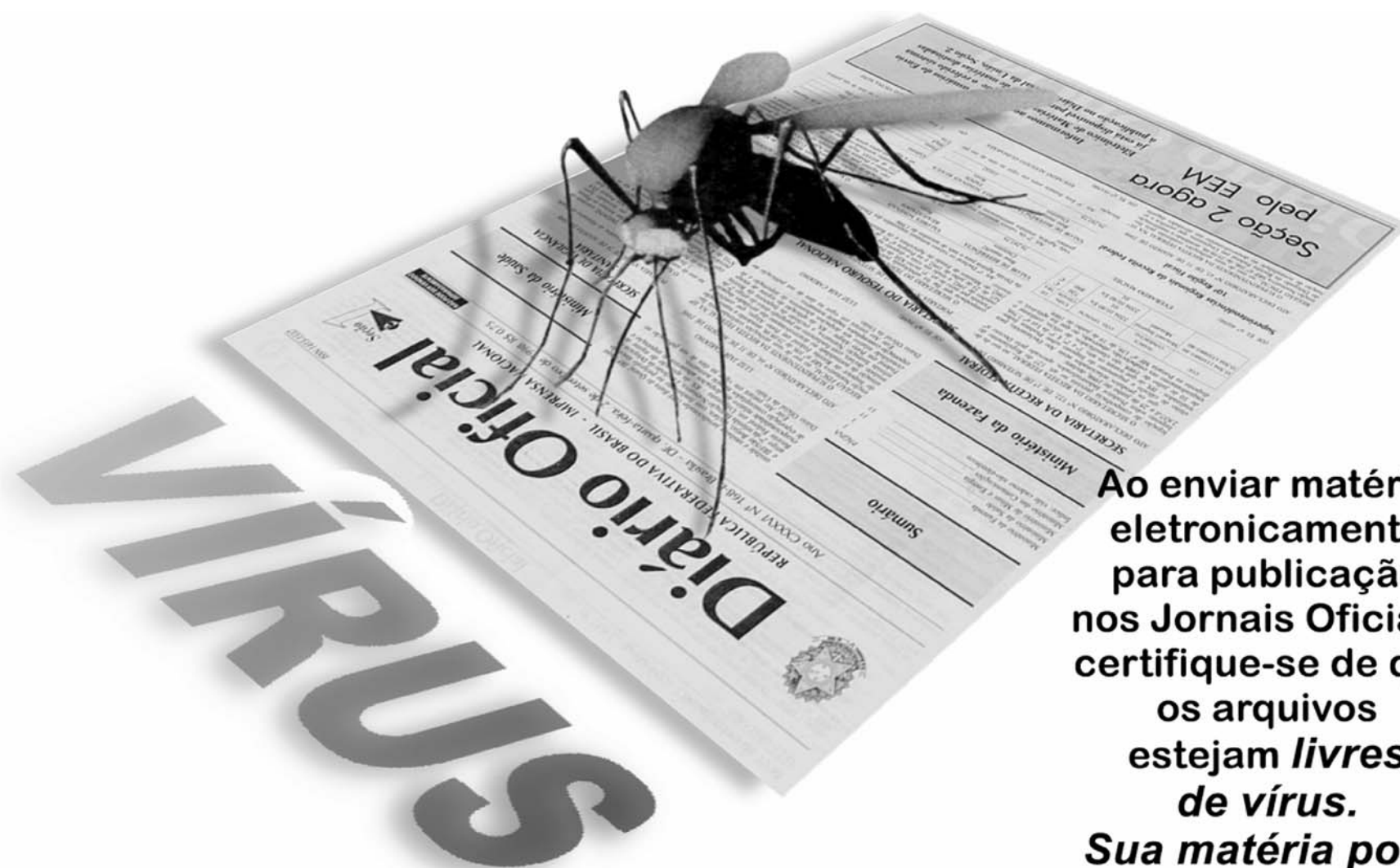
Prazo do reconhecimento: 2 (dois) anos.

Fundamentação: Art. 14, VIII, Resolução CFMV nº 824 de 31 de março 2006.

Aprovado o reconhecimento do Programa de Residência em Medicina Veterinária da Universidade Federal de Santa Maria na seguinte subárea:

- 01 (uma) vaga em Diagnóstico por Imagem - R1;
- 01 (uma) vaga em Diagnóstico por Imagem - R2.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho



ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.

Portanto, cuidado, seja prudente!

Atualize seu software antivírus com frequência, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.



NAS BANCAS!

VEJA AQUI

Revendedores autorizados dos Diários Oficiais no Distrito Federal

Banca Gilvan Vasconcelos da Silva ME

Imprensa Nacional - SIG - Quadra 6 - Lote 800 - Andar térreo

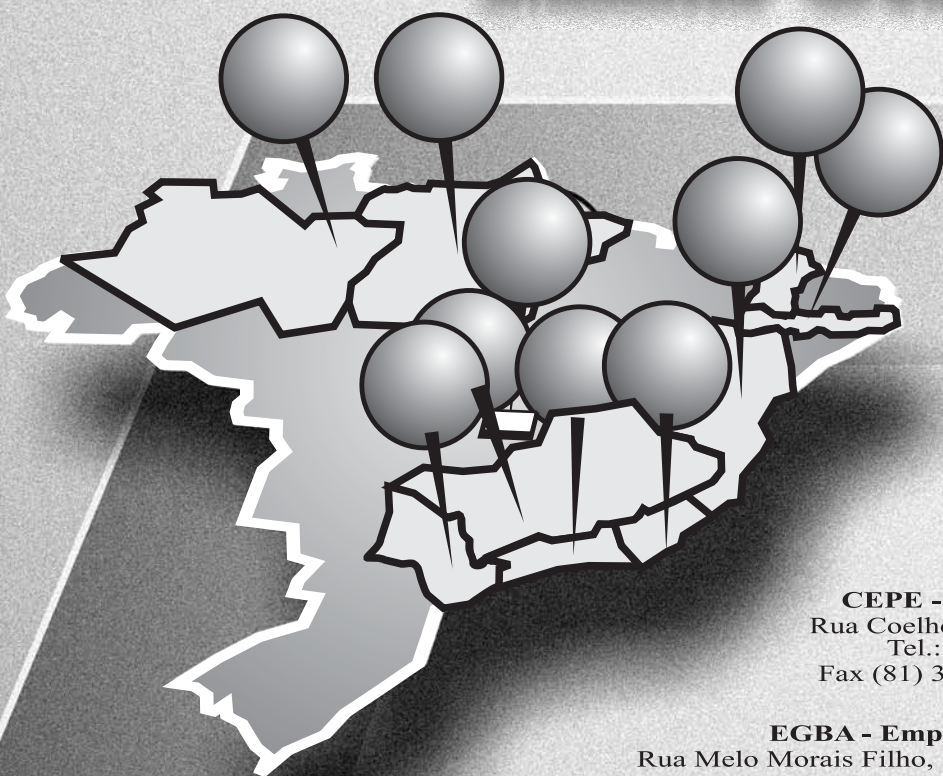
RITA MILAIR DANTAS CREDMANN

Plataforma Superior da Estação Rodoviária, Boxes 3 a 19



Informações Oficiais

Diário Oficial da União e Diário da Justiça à venda avulsa em São Paulo, Pará, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Ceará, Espírito Santo, Amazonas e Minas Gerais



Maiores informações:

IOEPA - Imprensa Oficial do Estado do Pará

Travessa do Chaco, 2271
Bairro do Marco - Belém - PA
Tel.: (91) 4009-7800
Fax (91) 4009-7819, www.ioepa.com.br
president@ioepa.com.br

CEPE - Companhia Editora de Pernambuco

Rua Coelho Leite, 530, Santo Amaro, Recife - PE
Tel.: (81) 3217-2500/3217-2503
Fax (81) 3421-4177, www.cepe.com.br

EGBA - Empresa Gráfica da Bahia

Rua Melo Morais Filho, 189 - Fazenda Grande do Retiro
Salvador - BA - CEP 40346-900 - www.egba.ba.gov.br

IMESP - Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

Vendas: Rua da Móoca, 1921 - Móoca; Rua XV de Novembro, 316 - Centro
São Paulo - SP - www.imesp.com.br

ADINP - Distribuidora de Diários Oficiais LTDA-ME

Av. Almirante Barroso, 22 - Sobreloja 201 - Centro - CEP: 20031-002 - Rio de Janeiro - RJ
Telefax.: (21) 2533 0044 - www.adinp.com.br - e-mail: suporte@adinp.com.br

SIC - Distribuidora de Publicações LTDA - EPP

Rua Solon Pinheiro, 116 - Salas 303 e 305 - Centro - CEP: 60050-040 - Fortaleza - CE
Tel.: (85) 3254 6597

JM DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA

Rua Alberto de Oliveira Santos 59 - Sala 714 Centro - CEP: 29.010-250 - Vitória - ES

UNIÃO DISTRIBUIDORA

Rua José Clemente 216 (Porão) - Centro - CEP: 69.010-070 - Manaus - AM

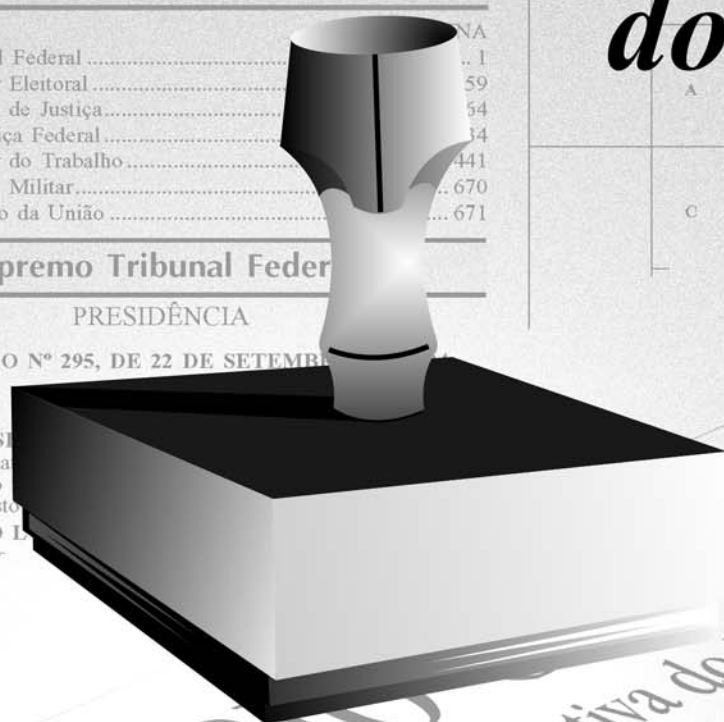
RICCI DIÁRIOS & PUBLICAÇÕES LTDA

Rua Guajajaras, 977, Sala 1401 - Centro - Belo Horizonte-MG.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Desde 1º de outubro de 2004, os assinantes dos jornais oficiais eletrônicos contam com a Certificação Digital, que garante a autenticidade desses produtos.



IMPRENSA NACIONAL, presente em Brasília há 50 anos

Há 50 anos
Brasília foi construída...



...e não poderia faltar a Imprensa Nacional, órgão de divulgação, publicação e validação dos atos oficiais, desde o período colonial de D. João VI até JK e demais Presidentes da República.